JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Camara Municipal de Chapada dos Guimarães 4
Camara Municipal de Colíder 4
Câmara Municipal de Matupá 4
Câmara Municipal de Nova Guarita 4
Camara Municipal de Poconé 4
Camara Municipal de Terra Nova do Norte 5
Camara Municipal de Várzea Grande 5
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal 5
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Regiao do Vale do Arinos 6
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 7
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia 9
Consorcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso 10
Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – Coress/MT 11
Prefeitura Municipal de Água Boa 12
Prefeitura Municipal de Alto Garças 12
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 45
Prefeitura Municipal de Apiacás 47
Prefeitura Municipal de Araguaiana 49
Prefeitura Municipal de Araguainha 49
Prefeitura Municipal de Araputanga 50
Prefeitura Municipal de Aripuanã 51
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 59
Prefeitura Municipal de Cáceres 76
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 112
Prefeitura Municipal de Campo Verde 114
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 118
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 118
Prefeitura Municipal de Canarana 135
Prefeitura Municipal de Carlinda 135
Prefeitura Municipal de Castanheira 136
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 137
Prefeitura Municipal de Cláudia 142
Prefeitura Municipal de Cocalinho 142
Prefeitura Municipal de Colíder 143
Prefeitura Municipal de Colniza 149
Prefeitura Municipal de Comodoro 150
Prefeitura Municipal de Confresa 153
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 157
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 158
Prefeitura Municipal de Cuiabá 158
Prefeitura Municipal de Curvelândia 159
Prefeitura Municipal de Denise 159
Prefeitura Municipal de Diamantino 159
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 161
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 162
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte 182
Prefeitura Municipal de Itanhangá 183
Prefeitura Municipal de Itiquira 186
Prefeitura Municipal de Jaciara 188
Prefeitura Municipal de Jauru 192
Prefeitura Municipal de Juara 193
Prefeitura Municipal de Juruena 198

Prefeitura Municipal de Juscimeira 198
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 198
Prefeitura Municipal de Marcelândia 199
Prefeitura Municipal de Matupá 213
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 215
Prefeitura Municipal de Nobres 371
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 377
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 381
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 382
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 392
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 393
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 393
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 393
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 400
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 402
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 403
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 405
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 405
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 405
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 406
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 406
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 407
Prefeitura Municipal de Paranatinga 409
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 411
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 412
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 414
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 457
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 459
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 459
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 460
Prefeitura Municipal de Rondolândia 462
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 469
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 483
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 485
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 485
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 487
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 487
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 487
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 488
Prefeitura Municipal de São José do Povo 488
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 489
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 489
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 492
Prefeitura Municipal de Tabaporã 493
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 494
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 513
Prefeitura Municipal de Tesouro 524
Prefeitura Municipal de Torixoréu 525
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 526
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 526
Prefeitura Municipal de Vila Rica 535

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2019/2020

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini (Nininho)

Presidente: Neurilan Fraga

Primeiro Vice-Presidente: Arnóbio Vieira De Andrade – Marcelândia

Segundo Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite – São Felix Do Araguaia

Terceiro Vice-Presidente: Fabio Marcos Pereira De Farias – Canarana

Quarto Vice-Presidente: Noboru Tomiyoshi – Colíder

Quinto Vice-Presidente: Fabio Martins Junqueira – Tangará Da Serra

Secretário Geral: Jonas Rodrigues Da Silva –Aripuanã

Primeiro Secretário: : Francis Maris - Cáceres

Segundo Secretário: Valdécio Luiz Da Costa – Dom Aquin

Tesoureiro Geral: Marcos De Sá Fernandes Da Silva - Santa Cruz Do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Adalto Jose Zago – Apiacás

Segundo Tesoureiro: Valter Kuhn – Terra Nova Do Norte

CONSELHO FISCAL

1. Gerson Rosa De Moraes – Pontal Do Araguaia
2. Joabe Almeida Dos Santos – Santo Afonso
3. Mariuza Augusta De Oliveira - Nova Brasilândia

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1. Silmar De Souza Goncalves – Nossa Senhora Do Livramento
2. Leocir Hanel – Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva - (65) 2123-1270

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CAMARA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Por solicitação da Associação de Moradores do Paraíso do Manso (Ofício 0010/2019).

Eu, Valdirene Maria Alves Carvalho, em exercício de presidente pro-tempore, da ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO PARAÍSO DO MANSO, CNPJ 09.192.262/0001-70, venho através deste CONVOCAR a todos os moradores para realização da eleição da nova diretoria da associação acima citada. Que será realizada no dia 1º de setembro de 2019 no barracão da Associação no seguinte horário: das 08:00 horas da manhã as 16:00 horas da tarde. Os interessados a formar chapa, para concorrer as eleições terão o dia 25 de agosto de 2019 para protocolar as referidas chapas com a comissão que estará à disposição no barracão da Associação no horário das 10:00 horas da manhã as 15:00 horas da tarde.

VALDIRENE MARIA ALVES CARVALHO

Presidente Pro-Tempote

CAMARA MUNICIPAL DE COLÍDER

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA 032/2019

PORTARIA Nº 032/2019

O Vereador Roberto Francisco Ferreira da Silva**,** Presidente da Câmara Municipal de Colider, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE,

Nomear, **ANGELA MARIA SILVA VIEIRA**, no cargo em Comissão de Chefe Departamento de Áudio e Vídeo Câmara Municipal de Colíder-MT., a partir desta data.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Colíder-MT.,01 de agosto de 2019.

Ver. ROBERTO FRANCISCO FERREIRA DA SILVA - Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL
ATO 014/19

ATO Nº. 014/19

"Dispõe sobre LUTO OFICIAL por três dias na Câmara Municipal de Matupá- MT".

A Presidente da Câmara Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no artigo 16, I, E, do Regimento Interno, edita e promulga o seguinte Ato:

RESOLVE

Art. 1º. É declarado luto oficial, por três dias, a partir desta data, em sinal de pesar ao falecimento do ex-Vereador PAULO LUIZ CARLETTO;

§Único. Ocorrendo urgência ou interesse público que requeira a convocação Extraordinária do Pleno dessa Casa, a Mesa Diretora deverá tomar as medidas cabíveis para as providências que se fizerem necessárias.

Art.3º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Gabinete da Presidência, Matupá - MT, em 05 de agosto de 2019.

Verª. WÂNIA GONÇALVES DE OLIVEIRA

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 10/2019/CMNG

EXTRATO DE CONTRATO

Em Conformidade com o Art. 61 Parágrafo Único da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, a Câmara Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, torna público;

CONTRATO Nº. 10/2019/CMNG

PRAZO: Início: 06/08/2019 - Final 31/12/2019

VALOR GLOBAL: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

FORMA DE PAGAMENTO: cinco parcelas iguais, sucessivas e mensais de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

CONTRATADO: **Júlia Leite Sociedade Individual de Advocacia,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 33.217.429/0001-94.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA DA CÂMARA MUNICIPAL NA ÁREA DE DIREITO PÚBLICO, ESPECIALMENTE NOS RAMOS DE DIREITO ADMINISTRATIVO E CONSTITUCIONAL, COM ATENDIMENTO "IN LOCO"; REVISÃO DO REGIMENTO INTERNO DO PODER LEGISLATIVO E DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

DOTAÇÃO: 01.001.01.031.0017.2001.3390.35.00.00 – **Serviços de Consultoria.**

Nova Guarita – MT, 06 de agosto de 2019.

Karine Grunevald

Presidente

Registre-se, Publique-se e

Afixe-se.

CAMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 347

RESOLUÇÃO Nº 347 DE 06 DE AGOSTO DE 2019.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AO VEREADOR ITAMAR LOURENÇO DA SILVA.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, VEREADOR ANTONIO EDSON DE ARRUDA SOUZA, PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica concedido ao Vereador ITAMAR LOURENÇO DA SILVA, 121 (cento e vinte e um) dias de licença do cargo de Vereador, a partir de 07 de agosto de 2019, nos termos do artigo 91, Inciso III, do Regimento Interno desta Câmara Municipal de Poconé-MT, para tratar de assuntos de interesses particulares.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Poconé/Mt., 06 de agosto de 2019.

Vereador Antonio Edson de Arruda Souza

Presidente

Vereador Marcio Fernandes Nunes Pereira

1º Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

DECRETO N° 06/2019

DECRETO nº 06 de 06 de agosto de 2019

Ementa: DISCIPLINA O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO E EXPEDIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte/MT, no uso de suas atribuições legais, mormente a Lei Orgânica Municipal e seu Regimento Interno:

- Considerando o quanto disposto no Art. 15, VII e Art. 34, II da Lei Orgânica Municipal;

- Considerando o quanto disposto no Art. 36 do Regimento Interno;

- Considerando os princípios constitucionais de transparência, legalidade e impessoalidade;

- Considerando que o horário estabelecido para o funcionamento do Legislativo Municipal de Terra Nova do Norte não trará qualquer prejuízo ao atendimento público do cidadão;

Considerando a necessidade de regulamentar o funcionamento e horário de expediente da Câmara Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido o horário de expediente da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, que passa a ser das 07h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira, a partir de 07 de janeiro de 2019.

Art. 2º - Fica mantida a jornada de trabalho de 6 (seis) horas ininterruptas, com intervalo de quinze minutos para os cargos de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º - Fica estabelecido o horário de expediente das 07h00 às 11h00 para os cargos com jornada de 20 (vinte) horas semanais.

§ 1º - Os servidores efetivos e comissionados, quando convocados, deverão participar das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e especiais, sem prejuízo das horas excedentes realizadas pelos efetivos.

§ 2º - Os vencimentos dos servidores não sofrerão qualquer alteração em razão da instituição da nova jornada de trabalho.

Art. 4º - As modificações constantes do presente decreto, não poderão implicar em prejuízo na qualidade dos serviços públicos prestados.

Art. 5º - Fica expressamente vedada a realização de expediente de trabalho em desacordo com as disposições deste Decreto.

Art. 6º - O presente Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto n.º 01 de 07 de janeiro de 2019, convalidando-se os atos praticados sob a sua égide.

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL

Edivaldo Gomes

Presidente

Edézio Ferreira dos Reis Valdir Rosa dos Santos

1° Secretário 2° Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 250/2019

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR a senhora Adailza Pereira Rosa Magalhães do CPF: 714.650.811-00 no cargo em comissão de Assessora da Presidência.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 01 de agosto de 2019.

.

Vereador FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

Vereadora GISELE APARECIDA DE BARROS

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 250/2019

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR a senhora Adailza Pereira Rosa Magalhães do CPF: 714.650.811-00 no cargo em comissão de Assessora da Presidência.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 01 de agosto de 2019.

.

Vereador FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

Vereadora GISELE APARECIDA DE BARROS

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2019

A Câmara Municipal de Várzea Grande/MT, Estado de Mato Grosso,neste ato representada pelo Pregoeiro Oficial e sua equipe de apoio, torna público aos interessados, que irá realizar procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL TIPO MAIOR OFERTA OU LANCE**, em conformidade com a normas constantes da Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93 suas modificações, no **DIA 22 DE AGOSTO DE 2019, ÀS 08h30m (horário local)**, sito a Av. Alzira Santana, nº. 1.741, Bairro: Água Limpa, CEP: 78.135-641 – Várzea Grande/MT, na sala de Licitação e Compras. Com a finalidade de receber os envelopes contendo proposta de preço e documentos de habilitação, **para Contratação de Instituição Financeira para centralizar e processar os créditos da folha de pagamento dos membros e servidores ativos da Câmara Municipal de Várzea Grande/MT**, sem ônus para a Contratante, conforme especificações e condições técnicas constantes no Edital e no Anexo I - Termo de Referência. Poderão participar deste procedimento licitatório as empresas cujo ramo de atividade esteja em consonância com o objeto e demais clausulas desta licitação. Os interessados poderão retirar o edital completo no endereço acima citado em dias úteis, das 07h00 às 13h00 (horário local), ou solicitar pelo e-mail: **licitacaocmvg@hotmail.com e www.camaravarzeagrande.mt.gov.br/transparência**

Várzea Grande/MT, 06 de Agosto de 2019

Ivan Sebastião da Silva

Pregoeiro- Oficial

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

PORTARIA Nº. 12/2019 DE 07 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA Nº. 12/2019 DE 07 DE AGOSTO DE 2019.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019/CIDESAT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO REMÉDIO, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, no uso de suas atribuições legais, considerando o Cargo de SERVIÇOS GERAIS II, criado pelo Contrato Consórcio em sua Cláusula Quadragésima e considerando os termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, e atendendo às disposições legais das Resoluções Normativas n° 002/2011/CIDESAT, Artigo 2° e 3°, nº 032/2016/CIDESAT, Artigo 2°; e Resolução Normativa n° 033/2016/CIDESAT, e ainda Resolução Normativa Nº 049/2018, bem como o Edital que Homologou o Processo de Seletivo Simplificado Nº 01/2019/CIDESAT, destinado ao preenchimento de vagas de Emprego Público no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, sob o regime celetista, não adquirindo a estabilidade a que se refere o art. 41 da Constituição Federal, com contribuição previdenciária para o regime geral, conforme publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Nº 2693 de 16 de Janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear** o Candidato **MARIA DO CARMO DE SOUZA OLIVEIRA**, para exercer o cargo de **SERVIÇOS GERAIS II,** por ter ficado em 1º Lugar na classificação geral no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019/CIDESAT.

Art. 2º - O candidato nomeado deverá tomar posse no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único: Para a posse o candidato deverá apresentar na Secretaria Executiva do Consórcio os documentos requeridos no Edital do Processo Seletivo.

Art. 3º - Em caso de impedimento para tomada de posse no prazo estabelecido no artigo anterior, deverá apresentar requerimento/justificativa para adiamento, desde que não ultrapasse o prazo de 30 dias concedido neste instrumento de convocação.

Parágrafo Único: O requerimento/justificativa a que se refere o caput do artigo será submetido à assessoria jurídica do Consórcio para emissão de parecer.

Art. 4º - Caso não tome posse dentro do prazo previsto, será considerado desistente.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, 07 de AGOSTO de 2019.

PAULO REMÉDIO

Presidente do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal

Registre-se, Publique-se e Afixe-se.

PORTARIA Nº. 13/2019 DE 07 DE AGOSTO DE 2019.

PORTARIA Nº. 13/2019 DE 07 DE AGOSTO DE 2019.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019/CIDESAT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO REMÉDIO, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, no uso de suas atribuições legais, considerando o Cargo de **SERVIÇOS GERAIS I**, criado pelo Contrato Consórcio em sua Cláusula Quadragésima e considerando os termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, e atendendo às disposições legais das Resoluções Normativas n° 002/2011/CIDESAT, Artigo 2° e 3°, nº 032/2016/CIDESAT, Artigo 2°; e Resolução Normativa n° 033/2016/CIDESAT, e ainda Resolução Normativa Nº 049/2018, bem como o Edital que Homologou o Processo de Seletivo Simplificado Nº 01/2019/CIDESAT, destinado ao preenchimento de vagas de Emprego Público no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, sob o regime celetista, não adquirindo a estabilidade a que se refere o art. 41 da Constituição Federal, com contribuição previdenciária para o regime geral, conforme publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Nº 2693 de 16 de Janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear** o Candidato **EDILSON PAIXÃO RODRIGUES**, para exercer o cargo de **SERVIÇOS GERAIS I,** por ter ficado em 1º Lugar na classificação geral no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019/CIDESAT.

Art. 2º - O candidato nomeado deverá tomar posse no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único: Para a posse o candidato deverá apresentar na Secretaria Executiva do Consórcio os documentos requeridos no Edital do Processo Seletivo.

Art. 3º - Em caso de impedimento para tomada de posse no prazo estabelecido no artigo anterior, deverá apresentar requerimento/justificativa para adiamento, desde que não ultrapasse o prazo de 30 dias concedido neste instrumento de convocação.

Parágrafo Único: O requerimento/justificativa a que se refere o caput do artigo será submetido à assessoria jurídica do Consórcio para emissão de parecer.

Art. 4º - Caso não tome posse dentro do prazo previsto, será considerado desistente.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, 07 de AGOSTO de 2019.

PAULO REMÉDIO

Presidente do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal

Registre-se, Publique-se e Afixe-se.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIAO DO VALE DO ARINOS

LICITAÇÃOP
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO N° 003/2019

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS - CISVA CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO ARINOS – CISVA, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no C.G. C/MF nº. 06.153.406/0001-90, com sede a Rua Venezuela, nº. 75 N, CEP: 78.575-000, no município de Juara, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Presidente da Comissão de Licitação, o **Sr. José Roberto Pereira Alves**, designado pela Portaria n.º 001/2019, comunica que o Pregão n.º 003/2019, cuja a abertura ocorreu na data do dia 12.07.2019 às 15h30m (horário local), tendo como objeto a **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Médicos Especializados em Cirurgia Geral**, sagrou-se vencedora a empresa: **M. V. DE AZEVEDO**, inscrita com o CNPJ sob o n. 34.200.078/0001-71, localizada à Rua Dona Maria Leopoldina n.º 360 N, Bairro Jardim São João, no município de Juara – Estado de Mato Grosso, com valor global de R$ 426.000,00 (quatrocentos e vinte e seis mil reais) para o Lote Único.

Juara/MT, 07 de agosto de 2018.

José Roberto Pereira AlvesMoacir Pinheiro Piovesan

***Presidente da CPL* Presidente - CISVA**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 069/2018

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 069/2018

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **JOÃO CANDIDO DA SILVA – ME**

OBJETO: Contratação de prestação de serviços médico especializado na área de Ortopedia e Traumatologia, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, sendo prestado no Hospital Regional de Peixoto de Azevedo/MT.

VIGÊNCIA: 01/08/**2019 á 01/09/2019**

VALOR: R$ 17.500,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2004.33.90.34.00 “37”

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 064/2018

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 064/2018

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **FOGAÇA JUNIOR & CRUZ SOUZA LTDA**

OBJETO: Contratação de prestação de serviços médico especializado na área de Anestesiologia, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, sendo prestado no Hospital Regional de Peixoto de Azevedo/MT.

VIGÊNCIA: 01/08/**2019 á 01/09/2019**

VALOR: R$ 35.000,000

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2004.33.90.34.00 “37”

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 070/2018

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 070/2018

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **CLINICA ROSSETTI LTDA.**

OBJETO: Contratação de prestação de serviços médico especializado na área de Ginecologia e Obstetrícia, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, sendo prestado no Hospital Regional de Peixoto de Azevedo/MT.

VIGÊNCIA: 01/08/**2019 á 01/09/2019**

VALOR: R$ 23.333,33

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003.33.90.34.00 “027”

ERRATA - TERMO DE RETIFICAÇÃO - TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

ERRATA

TERMO DE RETIFICAÇÃO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto vem por meio deste retificar a publicação do dia 06/08/2019 do Diário Oficial De Conta (TCE) página 14; a publicação do 06/08/2019 do Jornal Dos Municípios (AMM) página 17, quanto ao Termo de Rescisão do Contrato n° 043/2019.

ONDE SE LER: “OBJETO: Contratação de prestação de serviços médico especializado na área de Cirurgia Geral, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, sendo prestado no Hospital Regional de Peixoto de Azevedo/MT”.

LEIA-SE: “OBJETO: Contratação de prestação de serviços médico especializado na área de Ultrassonografia, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, sendo prestado no Hospital Regional de Peixoto de Azevedo/MT”.

Peixoto de Azevedo/MT, 05 de agosto de 2019.

VIVIAN LUCAS CASSIANO

Presidente – CPL

ALINE VANESSA MOCHI

Secretária Executiva do CISVP

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09/2019 DO PROCESSO SELETIVO 001/2017 DE 06 DE AGOSTO DE 2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09/2019 DO PROCESSO SELETIVO 001/2017 DE 06 DE AGOSTO DE 2019

“DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO PEIXOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017 deste consórcio, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017;

RESOLVE

Art. 1º - Convocar os candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Recursos Humanos do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto situado a Travessa Bartolomeu Dias, nº 269, Bairro Alvorada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital, para contratação funcional.

Parágrafo único. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo e a entrega dos documentos exigidos no Anexo I, deste Edital, implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

Art. 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS / HRPA			
Col.	Código	Candidato	Identif.
25º	0281	IRENE DA SILVA FERREIRA	009.016.471-79

Art. 3º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se

Publique-se

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I, da CF/88);

- Certidão de Casamento ou Nascimento;

- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso) e CPF;

- Carteira de Vacinação completa e atualizada do candidato e dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

- Cartão do PIS/PASEP;

- Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à contratação;

- Título de Eleitor;

- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

- Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido por médico do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo;

- Exames exigidos para admissão: - PSA para homens acima de 40 anos; - PCCU – Preventivo do Cancer Cervico Uterino (último exame realizado); - Uréia; - Creatinina; - EAS; - Raio X de Tórax AP/P; - Eletrocardiograma; - Glicemia em jejum; - Grupo Sanguíneo (fator RH); - VDRL; - HIV; - HBsAg – anti HCV (Hepatites); - Urina tipo I; Hemograma completo.

- 02 (duas) fotos 3x4, coloridas e recentes;

- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo- se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

- Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

- Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

- Declaração contendo endereço residencial;

- Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

- Declaração de Bens;

- Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

- CPF dos dependentes maiores de 14 anos;

- CPF do Pai e da Mãe;

- Conta Corrente no Banco do Brasil S/A;

- Carteira de Trabalho CTPS.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 072/ 2018

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 072/ 2018

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **TAVEIRA & DELAGIUSTINA LTDA – ME.**

OBJETO: Contratação de prestação de serviços médico especializado na área de Ginecologia e Obstetrícia, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, sendo prestado no Hospital Regional de Peixoto de Azevedo/MT.

VIGÊNCIA: 01/08/**2019 á 01/09/2019**

VALOR: R$ 23.333,33

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003.33.90.34.00 “027”

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 061/ 2018

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 061/ 2018

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **CLINICA DE LONGEVIDADE SANTOS E CIRURGIA LTDA**

OBJETO: Contratação de prestação de serviços médico especializado na área de Cirurgia Geral, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, sendo prestado no Hospital Regional de Peixoto de Azevedo/MT.

VIGÊNCIA: 01/08/**2019 á 01/09/2019**

VALOR: R$ 35.000,000

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003.33.90.34.00 “027”

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 062/ 2018

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 062/ 2018

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **JOSE AGNALDO PARANHOS SOUTO - CLINICA MEDICA**

OBJETO: Contratação de prestação de serviços médico especializado na área de Clinico Geral Visitador, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, sendo prestado no Hospital Regional de Peixoto de Azevedo/MT.

VIGÊNCIA: 01/08/**2019 á 01/09/2019**

VALOR: R$ 8.000,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2004.33.90.34.00 “37”

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 071/ 2018

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 071/ 2018

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **M. L. GOIS FERREIRA - ME.**

OBJETO: Contratação de prestação de serviços médico especializado na área de Ginecologia e Obstetrícia, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, sendo prestado no Hospital Regional de Peixoto de Azevedo/MT.

VIGÊNCIA: 01/08/**2019 á 01/09/2019**

VALOR: R$ 23.333,33

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003.33.90.34.00 “027”

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 042/2019

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 042/2019

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **CLINICA ROSSETTI LTDA – ME**

OBJETO: Contratação de prestação de serviços médico especializado na área de Ultrassonografia, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, sendo prestado no Hospital Regional de Peixoto de Azevedo/MT.

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003.33.90.34.00 “027”

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 060/ 2018

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 060/ 2018

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **WEBER & SANTOS LTDA**

OBJETO: Contratação de prestação de serviços médico especializado na área de Cirurgia Geral, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, sendo prestado no Hospital Regional de Peixoto de Azevedo/MT.

VIGÊNCIA: 01/08**/2019 á 01/09/2019**

VALOR: R$ 35.000,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003.33.90.34.00 “027”

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 065/ 2018

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 065/ 2018

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **BM SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA**

OBJETO: Contratação de prestação de serviços médico especializado na área de Anestesiologia, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, sendo prestado no Hospital Regional de Peixoto de Azevedo/MT.

VIGÊNCIA: 01/08**/2019 á 01/09/2019**

VALOR: R$ 35.000,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0001.2001.33.90.34.00 “007”

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 063/ 2018

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 063/ 2018

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **DE RESENDE & FARIA LTDA**

OBJETO: Contratação de prestação de serviços médico especializado na área de Pediatria, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, sendo prestado no Hospital Regional de Peixoto de Azevedo/MT.

VIGÊNCIA: 01/08**/2019 á 01/09/2019**

VALOR: R$ 35.000,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003.33.90.34.00 “27”

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 067/ 2018

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 067/ 2018

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **PERCINOTO CLINICA MEDICA LTDA**

OBJETO: Contratação de prestação de serviços médico especializado na área de Ortopedia e Traumatologia, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, sendo prestado no Hospital Regional de Peixoto de Azevedo/MT.

VIGÊNCIA: 01/08**/2019 á 01/09/2019**

VALOR: R$ 17.500,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003.33.90.34.00 “27”

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 066/ 2018

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 066/ 2018

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **LEONARDO TAITIRO MIYAZAWA-ME**

OBJETO: Contratação de prestação de serviços médico especializado na área de Ortopedia e Traumatologia, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, sendo prestado no Hospital Regional de Peixoto de Azevedo/MT.

VIGÊNCIA: 01/08**/2019 á 01/09/2019**

VALOR: R$ 17.500,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003.33.90.34.00 “027”

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2019.

1.OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA SEREM UTILIZADOS NO HOSPITAL REGIONAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA/ MT, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA -CISA.

2.FUNDAMENTO LEGAL: Art.23 Inciso II, alínea“a”Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93. Observa-se também o disposto, em especial o Decreto nº 9.412/ 2018 de 19 de junho de 2018, que atualizou os valores limite de três modalidades de licitação.

3. DA CONTRATADA: CENTERLUZ MAT.ELETRICOS E DIDR. LTDA.

CNPJ: **02.461.490/0001-59**

4. DO VALOR TOTAL: R$ 3.400,00 (TRÊS MIL, QUATROCENTOS REAIS).

5. Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a Justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e o Parecer da Assessoria Jurídica, nos termos do artigo 26, II e III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Félix do Araguaia, 07 de agosto de 2019.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Presidente do CISA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 010/2015

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO, EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. **010/2015**. Contratante**: CISOMT** Contratado: **EMERSON MARTINS DE OLIVEIRA – CNPJ: 10.938.106/0001-94.** ***Objeto:*** Prestação de Serviços de Consultas de Neurologia, visando o atendimento do CISOMT, conforme Termo de Referência. Aditivo de Prazo - Vigência: 28/06/2019 a 01/06/2020.

PORTARIA 14/2019 - NOMEAÇÃO DANILO BASTOS

PORTARIA Nº. 014/2019.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO COORDENADOR ADMINISTRATIVO DO CISOMT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso CISOMT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica **NOMEADO** a partir desta data, o **Sr. DANILO DOS SANTOS BASTOS**, regularmente inscrita no CPF sob o nº. 003.163.161-48, titular da cédula de identidade RG nº 1536100-4 SSP/MT, para exercer o cargo em comissão de Coordenador Administrativo do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso-CISOMT.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada

Publicada,

Cumpra-se.

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso

Aos 02 de maio de 2019.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Presidente CISOMT

PORTARIA 18/2019 - COMISSÃO DE PREGÃO

PORTARIA Nº. 018/2019

DESIGNA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NO ÂMBITO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO, PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

O Exmo. Sr. SIDINEI CUSTODIO DA SILVA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso (CISOMT), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e em consonância com as normas gerais de Direito Público, e na forma da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002, expede a seguinte Portaria onde:

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para atuar como Pregoeiro em Licitações na modalidade de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso (CISOMT):

1- **DANILO DOS SANTOS BASTOS – CPF nº 003.163.161-48**

Artigo 2º - Ficam designados para atuarem como Equipe de Apoio em Licitações na modalidade de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso (CISOMT):

1- CEZAR AUGUSTO DOS SANTOS CAPELLETTI - CPF nº 011.824. 111-77

2- EDIMAR MOREIRA DE CARVALHO – CPF nº 630.203.271-72

Artigo 3º - Caberá ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, e análise de sua aceitabilidade e classificação, bem como a habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, e deverão cumprir aos preceitos gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, consoante as alterações que lhe forem dadas.

Artigo 4º - O Pregoeiro e a respectiva Equipe de Apoio, por seus membros, de que trata esta Portaria, serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo estes serviços considerados como de relevante ao interesse do CISOMT.

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registrada

Publicada,

Cumpra-se.

São José dos Quatro Marcos – MT, 01 de julho de 2019.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Presidente - CISOMT

PORTARIA 017/2019 - COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PORTARIA Nº. 017/2019

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

SIDINEI CUSTODIO DA SILVA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso (CISOMT), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Artigo 1º - Constituir a Comissão Permanente de Licitação, para receber, examinar e julgar todos os documentos de habilitação, proposta e cadastramento de licitantes e demais procedimentos relativos às licitações, conforme inciso XVI, do Art. 6º da Lei Federal 8.666/93, no âmbito deste CISOMT, como segue:

Presidente: **CEZAR AUGUSTO DOS SANTOS CAPELLETTI -** Matricula n° **2080-1**

Secretária..: **EDIMAR MOREIRA DE CARVALHO -** Matricula n° **2085-1**

Membro.....: **LUCILENE FERRARI -** Matricula n° **929**

Membro.....: **DANILO DOS SANTOS BASTOS -** Matricula n° **2087-1**

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando - se as disposições em contrário.

Registrada

Publicada,

Cumpra-se.

São José dos Quatro Marcos - MT, 01 de julho de 2019.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Presidente - CISOMT

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 002/2019

O Presidente do**CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT,** no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o candidato constante no quadro em anexo, que foi aprovado no Concurso Público nº 001/2019, destinado ao preenchimento de vaga de **Assistente Administrativo de Regulação**, a comparecer à sede do Consórcio, no Departamento de Contabilidade/Recursos Humanos, localizado na Rua Fernando Correa da Costa, nº 637, Centro A, em Rondonópolis/MT, em **até 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital, conforme item 9.4 do Edital Normativo do Concurso, portando os documentos originais ou fotocópia simples (item 9.2 do Edital), dos documentos abaixo relacionados**:

a) Original e Cópia simples da Carteira de Identidade;

b) Original e Cópia simples do Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;

c) Original e Cópia simples do CPF;

d) Original e Cópia simples do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

e) Comprovante de endereço atualizado;

f) Original e Cópia simples da Certidão de nascimento ou Comprovante do estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

g) Cópia simples do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);

h) Original e Cópia simples da Carteira de Trabalho e Previdência Social; (se tiver);

i) Uma fotografia 3x4 recente, colorida;

j) Original e Cópia simples do Diploma ou dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe se for o caso;

k) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

l) Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

Apresentado todos os documentos supra solicitados, vossas senhorias deverão submeter-se a exame médico Pré-admissional a ser realizado pelo órgão de saúde indicado pelo CORESS/MT - CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO.

Os candidatos aprovados deverão apresentar número de conta corrente, conta poupança ou conta salário, preferencialmente no Banco do Brasil, de sua titularidade.

Ficam cientes que o não comparecimento do convocado até a data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo Concurso Público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do Edital.

Rondonópolis/MT, 06 de agosto de 2019.

_____

NELSON ANTONIO PAIM

Presidente, em exercício, do Conselho Diretor do CORESS/MT

ANEXO ÚNICO

Cargo: **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DE REGULAÇÃO**			
Candidato	Inscrição	Colocação	Edital
JONATHAS PABLO ROSA DE SOUZA	0016950	1º	001/2019

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2019

Em consonância com os ditames da Lei Federal nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente, no que couber pelas disposições Lei Federal nº. 8.666/1993, **RATIFICO** a adjudicação proferida pela Pregoeira e equipe de apoio do Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – CORESS/MT, nomeados através da Resolução n.º 003/2019, de 02/01/2019, sobre o PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2019 e **HOMOLOGO** seu objeto às empresas:

- **FORTES E BIZARRO SERVIÇOS MEDICOS SS**, inscrita no CNPJ nº. 18.396.631/0001-37, com valor global de R$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais);

- CANIS FH – CLÍNICA DE NEUROLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 31.701.619/0001-57; com valor global de R$ 60.000 (sessenta mil reais);

- CARDIO MATER SERVIÇOS MÉDICOS SS, inscrita no CNPJ nº. 33. 415.416/0001-20, com valor global de R$ 270.235,80 (duzentos e setenta mil, duzentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos);

- MONNIZE DA COSTA DIAS EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 24.707.396/0001-70,com valor global de R$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais);

- TAÍS ZIBARTH DE MELO LIMA, inscrita no CNPJ nº. 08.762.257/0001-92, com valor global de R$ 76.800,00 (setenta e seis mil e oitocentos reais);

- INSTITUTO DE ESPECIALIDADES PEDIÁTRICAS – INSTITUTO DA CRIANÇA, inscrita no CNPJ nº. 24.284.530/0001-77; com valor global de R$ 107.928,00 (cento e sete mil, novecentos e vinte e oito reais);

- SARON SERVIÇOS DE ANESTESIA DE RONDONÓPOLIS, inscrita no CNPJ nº. 12.544.605/0001-22;com valor global de R$ 251.997,60 (duzentos e cinquenta e um mil, novecentos e noventa e sete reais);

- GABRIEL C. DA SILVA, inscrita no CNPJ nº. 30.396.564/0001-56, com valor global de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais);

- CLINICA MÉDICA LM LTDA, inscrita no CNPJ nº. 18.560.410/0001-52, com valor global de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais);

- FABIANA VERNIANO ME, inscrita no CNPJ nº. 09.651.110/0001-98, com valor global de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais);

- SER – SERVIÇO DE ENDOSCOPIA DE RONDONÓPOLIS LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº. 15.182.709/0001-22, com valor global de R$ 135. 000,00 (cento e trinta e cinco mil reais).

Totalizando Valor Global de R$= 1.722.461,40 (Hum milhão, setecentos vinte e dois mil, quatrocentos sessenta e um reais e quarenta centavos).

Rondonópolis, 17 de julho de 2019.

_____

NELSON ANTONIO PAIM

Presidente do Conselho Diretor do CORESS/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Objeto	Locação de um imóvel destinado a instalação da UBS – Unidade Básica de Saúde no Bairro Universitário, em Água Boa-MT.
Favorecido	ARLENE ESCHER, CPF: 474.532.301-87.
Prazo de Execução	12 meses.
Valor Global	R$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais).
Fundamento Legal	Art. 24, Inciso X da Lei 8.666/93.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de Dispensa nº. 017/2019.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela responsável pelos processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Dispensa nº. 017/2019, nos termos do Art. 26 da Lei 8.666/93 e suas atualizações.

Água Boa MT, 06 de agosto de 2019.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PLANEJAMENTO E FINANCAS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2019

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2019

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa /MT, torna público e para conhecimento de quem possa interessar, que a licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº. 036/2019, tipo Menor Preço, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO, com data de abertura ocorrida no dia 05/08/2019, foi “DESERTA”, face a ausência total de interessados.

Água Boa - MT, 06 de agosto de 2019.

Marcos da Silva Pregoeiro

PLANEJAMENTO E FINANCAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 021/2019

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 021/2019

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designado pelo Decreto 3273/2019; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 26/06/2019 licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 021/2019, que teve como vencedoras as empresas: WINTRONIC COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, CNPJ: 01.095.742/0001-00; REGINA CELIA CAZADO, CNPJ: 08096586/0001-41, INFORMATICA QUALITY COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 10.807.978/0001-13; TUACANA ENERGIA RENOVAVEIS LTDA, CNPJ: 13.026.145/0001-03; LICITAMAIS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 13.201.732/0001-91; H L P COMERCIO ELETRO-FONI LTDA, CNPJ: 16.866.828/0001-67; CRONO COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ: 22.003.386/0001-28; MA3 TECH INFORMATICA EIRELI, CNPJ: 26.498.396/0001-32; LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GEFAL LTDA, CNPJ: 26.950.671/0001-07; BRASUMIX EIRELI, CNPJ: 28.314.084/0001-57; LADO C COMERCIO E INPORTAÇÃO HOME OFFICE EIRELI, CNPJ: 30.435.225/0001-31; BONANZA COMERCIO DIGITAL EIRELI, CNPJ:31.260.724/0001-06; JP COMERCIO DE PRODUTOS ELETROELETRONICOS EIRELI, CNPJ: 31.552.188/0001-04 e CAROLINA KOZAR DOS SANTOS 11610141954, CNPJ: 32.314.972/0001-47.

Água Boa, 06 de agosto de 2019.

Marcos da Silva

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETATIRA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N° 040/2019

RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº 87/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designado(s) pela Portaria n° 003/2019, de 03/01/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado final obtido do processo supracitado, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS,sagrando-se vencedor(a) a(s) empresa(s) para os itens a seguir: ITENS 2, 3, 4, 5, 6, 8, 10, 12, 13, 17, 20, 21, 22, 25, 26, 27, 29 - GERAÇÃO 2000 CALÇADOS,CONFECÇÕES E MAT. ESPORTIVOS, inscrita no CNPJ sob o n° 03.449.844/0001-02, com o valor total de R$ 34.290,80 (trinta e quatro mil e duzentos e noventa reais e oitenta centavos) e ITENS 1, 7, 9, 11, 14, 15, 16, 18, 19, 23, 24, 28 - P. MOREIRA LIMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o n° 21.395.275/0001-41, com o valor total de R$ 42.946.07 (quarenta e dois mil e novecentos e quarenta e seis reais e sete centavos). Não havendo interposição de recurso, os objetos da licitação ficam adjudicados à classificada conforme acima mencionado. Informações mais detalhadas com a equipe de apoio e pregoeira pelo fone/fax (66) 3471-2450, e-mail: licitacaoag2017-2020@hotmail.com. Alto Garças - MT, 05 de agosto de 2019. **Alessandra da Silva Dias-Pregoeira.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETATIRA DE ADMINISTRAÇÃO
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Processo Nº.: 87/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 40/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 35/2019

No dia 5 do mês de Agosto do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS , Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.133.097/0001-07, com sede administrativa localizada na RUA DOM AQUINO 346, bairro CENTRO, CEP nº. 78770-000, nesta cidade de Alto Garças/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). CLAUDINEI SINGOLANO, inscrito no CPF sob o nº. 051.358.398-01, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 40/2019, Processo Licitatório nº. 87/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
3178	GERAÇÃO 2000 CALÇADOS,CONFECÇÕES E MAT. ESPORTIVOS	2, 3, 4, 5, 6, 8, 10, 12, 13, 17, 20, 21, 22, 25, 26, 27, 29
3866	LEIDE INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES EIRELI	
3910	MARCIO BORGES DA SILVA	
3158	P. MOREIRA LIMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME	1, 7, 9, 11, 14, 15, 16, 18, 19, 23, 24, 28
3873	POTENCIA COMERCIO PRODUTOS INFORMATICA EIRELI	

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
GERAÇÃO 2000 CALÇADOS,CONFECÇÕES E MAT. ESPORTI	03.449.844/0001-02	ELTON ALEXANDRE BUENO COSTA	874.542.629-53
LEIDE INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES EIRELI	12.309.536/0001-72		. . -
MARCIO BORGES DA SILVA	24.126.601/0001-03	MARCIO BORGES DA SILVA	468.892.051-20
P. MOREIRA LIMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME	21.395.275/0001-41	RUBENS PAULINO DAS DORES	882.468.176-04
POTENCIA COMERCIO PRODUTOS INFORMATICA EIRELI	17.874.189/0001-44	JOÃO VITOR CAVALCANTE MACHAD	055.344.181-76

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 3158 - P. MOREIRA LIMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	TROFEU - TROFEU COM 117 CM DE ALTURA, BASE PRETA DE MADEIRA COM 19 CM DE LARGURA E 20CM DE ALTURA, COMPONENTES DOURADOS, 04 COLUNAS DOURADAS UMA BASE COM 04 ÁGUIAS NAS LATERAIS, UMA TACA DOURADA COM TAMPA COM 32CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALCAS ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL CONFECCIONADA EM PLASTICO INJETADO DE POLIESTIRENO	UN	JEBS	35,000	220,0000	7.700,00

Fornecedor: 3158 - P. MOREIRA LIMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
7	MEDALHA PARA ESPORTE EM GERAL - EM MEDALHAS, NA COR DOURADA,PRATEADA,BRONZEADA., REDONDA COM FITA, COM ALTO RELEVO, BANDAS E FANFARRA, COM 60MM	UN	CRESPAR	600,000	4,1700	2.502,00
9	ANTENA - CONFECCIONADA EM 100 POR CENTO FIBRA DE VIDRO PARA REDE DE VOLEI,MEDINDO ALTURA: 1,80M,CIRCUNFERENCIA: 10MM, PODENDO VARIAR EM + OU - 0,5MM,NAS CORES VERMELHO E BRANCO.	UN	PERON	4,000	52,0000	208,00
11	CALIBRADOR PARA BOLAS - EM PLASTICO RIGIDO, COM REVESTIMENTO DE BORRACHA, 4,5CM DE DIAMETRO	UN	MAGUSSY	6,000	19,4700	116,82
14	BOMBA PARA ENCHER BOLAS - DE AGULHA ROSQUEAVEL, NO TAMANHO 50CM, NO FORMATO TUBULAR, DE 5,5CM DE DIAMETRO	UN	MAGUSSY	15,000	24,9000	373,50
15	BOLA - DO TIPO DE FUTSAL, OFICIAL, CONFECCIONADA EM PU, COSTURADA, 32 GOMOS, CAMERA AIRBILITY, COM MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO, CIRCUNFERENCIA ENTRE 61-64 CM, PESANDO 410-440 GRAMAS.	UN	PENALTY	70,000	67,9000	4.753,00
16	BOLA - CONFECCIONADA EM 100% PU SOFT, CAMARA DE AIRFLEX (LATEX NATURAL), COM MIOLO SUBSTITUIVEL E LUBRIFICADO,PESANDO ENTRE 410 A 440 GRAMAS,TIPO FUTVOLEI,CIRCUNFERENCIA ENTRE 58 A 60CM,VARIANDO DE 68 CM A 70 CM DE CIRCUNFERENCIA.(IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PENALTY).	UN	TOPPER	55,000	133,9000	7.364,50
18	BOLA - DO TIPO DE FUTSAL, OFICIAL, TAMANHO MIRIM (SUB 11), CONSTRUIDA ATRAVES DA TECNOLOGIA TERMOTEC, POSSUI GOMOS E LAMINADO DE PU,MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO, CAMARA AIRBILITY, CIRCUNFERENCIA 50-55, PESO 300-350.	UN	PENALTY	60,000	144,4000	8.664,00
19	BOLA - DO TIPO BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO, OFICIAL, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA, COSTURADA, COM 32 GOMOS, COM CAMARA DE AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO, PESANDO 410-450 GRAMAS, COM CIRCUNFERENCIA ENTRE 68-70 CM.	UN	PENALTY	60,000	168,0000	10.080,00
23	CRONOMETRO - CRONOMETRO PROFISSIONAL COM CRONOMETRO DIGITAL, SISTEMA LAP E SPLIT, RESISTENTE A AGUA C/ CRONOMETRO PROGRESSIVO E REGRESSIVO, MEMORIA P/2 TEMPOS DE PIQUE C/ CALEDARIO E HORARIO,DE 1/100 SG,DE 1/100 CENTESIMAL,,ALIMENTACAO: BATERIA.	UN	VOLLO	5,000	29,6500	148,25
24	REDE - DE NYLON, PARA FUTEBOL DE CAMPO, NA COR BRANCA, PRETA, DE FIO N- 4, NO FORMATO 19,00X9,00M DE ACORDO COM AS REGRAS OFICIAIS.	PAR	PANGUÉ	4,000	219,0000	876,00
28	APITO FOX 40 PEARL - APITO - EM PLÁSTICO, PROFISSONAL, EM BOLINHA, TAMANHO5,00 X 1,00 X 1,00 CM.	UN	FOX	10,000	16,0000	160,00

Fornecedor: 3178 - GERAÇÃO 2000 CALÇADOS,CONFECÇÕES E MAT. ESPORTIVOS

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	TROFEU PARA ESPORTES EM GERAL - DE, EM METAL, ACRILICO, ETC, NA COR DOURADO,PRATEADO, ETC, DE BASE EM POLIETILENO PRETO,QUADRADO,HEXAGONAL ETC, COM 75 CMS DE ALTURA.	UN	VITÓRIA	35,000	108,5000	3.797,50
3	TROFEU - EM METAL, NA COR DOURADA, COM BASE EM POLIETILENO EM PRETO, QUADRADA, COM 48CM DE ALTURA	UN	JEBS	35,000	49,3000	1.725,50
4	TROFEU COM 43CM DE ALTURA, COM BASE QUADRADA COM 7,50CM DE LARGURA, EM POLIMERO NA COR PRETA. NA PARTE SUPERIOR DESTA BASE UM CONE COM DETALHES EM POLIMERO METALIZADO NA COR DOURADA. TACA EM POLIMERO METALIZADO COR PRATA COM 12,5CM, DE LARGURA A PARTIR DAS ALCAS COM TAMPA EM POLIMERO METALIZADO NA COR DOURADA. SOBRE ESTA TAMPA UMA BOLA DE FUTEBOL METALIZADA NA COR PRATA COM GOMOS PINTADOS NA COR AZUL. ESTATUETA INTERCAMBIAVEL. PLAQUETA PARA GRAVACAO.	UN	VITÓRIA	35,000	45,5000	1.592,50
5	TROFEU PARA ESPORTES EM GERAL - DE, EM METAL, NA COR DOURADO, DE BASE EM POLIETILENO PRETO,QUADRADO, COM 48 CMS, DE ALTURA.	UN	JEBS	35,000	40,0000	1.400,00
6	TROFEU - EM FIBRA, COR DOURADA, MEDINDO 70CM DE ALTURA, PARA CAMPEAO.	UN	JEBS	35,000	80,0000	2.800,00
8	BOMBA PARA ENCHER BOLA - DE BOMBA PARA ENCHER BOLAS - DE PLASTICO,DUPLA ACAO ENCHE NOS DOIS SENTIDOS AO MOVIMENTO,COM MANGUEIRA DE BORRACHA REVESTIDA EM NYLON,BICO DE METAL SOBRESSALENTE.	UN	MAGUSSY	10,000	18,9000	189,00

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Processo Nº.: 87/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 40/2019

Fornecedor: 3178 - GERAÇÃO 2000 CALÇADOS,CONFECÇÕES E MAT. ESPORTIVOS

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
10	CARTAO DE ARBITRO - EM PLASTICO RIGIDO, COM 10CM X 8 CM, NA COR NAS CORES VERMELHO E AMARELO	UN	PANGUÉ	5,000	5,0000	25,00
12	PRANCHETA PORTATIL - EM ACRILICO,FORMATO OFICIO, COM PRENDEDOR DE METAL E CALCULADORA ACOPLADA.	UN	CLASSE	4,000	35,0000	140,00
13	PRANCHETA PORTATIL - DE ACRILICO, TAMANHO 1/2 OFICIO, COM PRENDEDOR DE PLASTICO, NA COR FUME.	UN	CLASSE	4,000	11,7000	46,80
17	REDE - DE KIL DE REDE,FITA E POSTE PARA A QUADRA DE VOLEI DE AREIA COM SUPORTE ELEVADO PARA ARBITRO, NA VARIADA, DE 50MM, NO 19.00X 9.00MTS.	UN	SPORTING	3,000	2.556,0000	7.668,00
20	JOGO DE UNIFORME COMPLETO PARA VOLEIBOL, ADULTO, MASCULINO E/OU FEMININO, TAMANHOS P,M,G. CONFECCIONADO EM TECIDO DRAY TRANSFER, COMPOSTO POR CAMISA, CALCAO OU SHORT E MEIAO, TAMANHO DIVERSOS.	CJ	TUBARÃO	4,000	904,0000	3.616,00
21	JOGO DE UNIFORME COMPLETO PARA FUTEBOL DE SALAO - EM TRILOBOL, NO TAMANHO P, M, G, GG,, MANGA CURTA OU LONGA, NA COR DE ACORDO C/FABRICANTE.	CJ	TRB	4,000	470,0000	1.880,00
22	JOGO DE UNIFORME COMPLETO PARA FUTEBOL DE CAMPO - EM TRILOBOL, NO TAMANHO P, MANGA LONGA, NA COR VERMELHA (CONTENDO 14 PEÇAS).	CJ	TRB	4,000	700,0000	2.800,00
25	REDE - EM NYLON PARA CAMPO SOCIETY,NA COR BRANCA,EM FIO 4 , MALHA 12.	UN	PANGUÉ	10,000	140,0000	1.400,00
26	REDE - DE NYLON, PARA FUTEBOL DE SALAO, NA COR BRANCA, PRETA, DE FIO DUPLO, NO FORMATO OFICIAL.	PAR	PANGUÉ	5,000	72,1000	360,50
27	REDE - EM SEDA, PARA ARO DE BASQUETE,NA COR BRANCA,EM FIO DE 4MM, MALHA 7X7, TAMANHO OFICIAL.	PAR	PANGUÉ	4,000	15,0000	60,00
29	PLACAR - DO TIPO ELETRONICO PORTATIL COM DIMENSOES 100X100CM, COM COMANDO SEM FIO, COMPOSTO POR CRONOMETRO DIGITAL, CONTENDO MINUTOS E SEGUNDOS, COM O RECURSO DE OPERAR REGRESSIVAMENTE DE 99 MINUTOS A 0(ZERO) SEGUNDOS E PROGRESSIVAMENTE DE 0(ZERO) SEGUNDOS A 99 MINUTOS; COM DOIS INDICADORES DE PONTOS, UM PARA A EQUIPE LOCAL E OUTRO PARA O PÚBLICO VISITANTE. COM REGISTRO DE 0 A 199 PONTOS; UM INDICADOR DE PERIODOS COM INDICACAO DE ATE 09 PERIODOS; 02 INDICADORES DE FALTAS COLETIVAS, PODENDO INDICAR ATE 09 FALTAS, 01 INDICADOR DE PEDIDO DE TEMPO E 01 INDICADOR DE VANTAGEM.	UN	RUBIX	1,000	4.790,0000	4.790,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 4° do Decreto Municipal n° 010/2013;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar o prazo estabelecido no termo de referência do edital da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Garças para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Processo Nº.: 87/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 40/2019

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Alto Garças,5 de Agosto de 2019.

_____

CLAUDINEI SINGOLANO
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

GERAÇÃO 2000 CALÇADOS,CONFECÇÕES E MAT. ESPORTIV	CNPJ: 03.449.844/0001-02	_____
LEIDE INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES EIRELI	CNPJ: 12.309.536/0001-72	_____
MARCIO BORGES DA SILVA	CNPJ: 24.126.601/0001-03	_____
P. MOREIRA LIMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME	CNPJ: 21.395.275/0001-41	_____
POTENCIA COMERCIO PRODUTOS INFORMATICA EIRELI	CNPJ: 17.874.189/0001-44	_____

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Processo Nº.: 91/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 44/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 34/2019

No dia 2 do mês de Agosto do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS , Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.133.097/0001-07, com sede administrativa localizada na RUA DOM AQUINO 346, bairro CENTRO, CEP nº. 78770-000, nesta cidade de Alto Garças/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). CLAUDINEI SINGOLANO, inscrito no CPF sob o nº. 051.358.398-01, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 44/2019, Processo Licitatório nº. 91/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS/MT, CONF. CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 832916/2016 - OPERAÇÃO 1033052-4, CELEBRADO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, OBJETO DO PROGRAMA FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
3412	APROCAMPO - MÁQ, MOTORES E PRODUTOS AGROPECUÁRIOS	1, 2, 3
3931	MAQUIPARTS COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	4

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
APROCAMPO - MÁQ, MOTORES E PRODUTOS AGROPECUÁ	03.362.799/0001-54	LUIZ MARCIO ALVES	442.591.311-68
MAQUIPARTS COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LT	12.753.213/0003-35	JOEDERSON CANDIDO DA SILVA	712.808.391-04

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS/MT, CONF. CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 832916/2016 - OPERAÇÃO 1033052-4, CELEBRADO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, OBJETO DO PROGRAMA FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 3412 - APROCAMPO - MÁQ, MOTORES E PRODUTOS AGROPECUÁRIOS

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	GRADE ARADORA - DO TIPO GRADE NIVELADORA DE CONTROLE REMOTO DE NO MINIMO 42 DISCOS E DE NO MINIMO 22 POLEGADAS	UN	BALDAN NVC	1,000	29.900,0000	29.900,00
2	GRADE ARADORA - DO TIPO GRADE INTERMEDIARIA DE CONTROLE REMOTO DE NO MINIMO 16 DISCOS DE 28 POLEGADAS	UN	ASUS ROMH/	1,000	26.300,0000	26.300,00
3	CARRETA AGRICOLA - BASCULANTE NOVA EM FERRO DE 01 (UM) EIXO, 02 (DUAS) RODAS, ACIONADAS POR CILINDRO HIDRAULICO CENTRAL, COM MANGUEIRAS PARA CONTROLE REMOTO, CAPACIDADE MINIMA DE 04 (QUATRO) TONELADAS, PINTURA EPOXI E ESTRUTURA PARA ACOPLAMENTO A BARRA DE TRACAO	UN	TADEU TM 40	1,000	10.300,0000	10.300,00

Fornecedor: 3931 - MAQUIPARTS COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA						
Item	**Especificação**	**Unid**	**Marca**	**Quantidade**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
4	TRATOR - DO TIPO TRATOR AGRICOLA SOBRE RODAS, COM CABINE, AR CONDICIONADO, MOTOR TURBO, DIESEL DE NO MINIMO 04 CILINDROS, COM POTENCIA MINIMA DE 116 CV, TRANSMISSAO COM 16 MARCHAS A FRENTE E 8 A RE, COM SISTEMA HIDRAULICO, TOMADA DE POTENCIA, RODAGEM DIANTEIRA 14.9 - 26 E TRASEIRA 23.1-30R1	UN	LS MODELO I	1,000	209.800,0000	209.800,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 4° do Decreto Municipal n° 010/2013;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar o prazo estabelecido no termo de referência do edital da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Garças para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Alto Garças,2 de Agosto de 2019.

_____

CLAUDINEI SINGOLANO
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

APROCAMPO - MÁQ, MOTORES E PRODUTOS AGROPECUÁR CNPJ: 03.362.799/0001-54 _____

MAQUIPARTS COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTD CNPJ: 12.753.213/0003-35 _____

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Processo Nº.: 90/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 43/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 33/2019

No dia 1 do mês de Agosto do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS , Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.133.097/0001-07, com sede administrativa localizada na RUA DOM AQUINO 346, bairro CENTRO, CEP nº. 78770-000, nesta cidade de Alto Garças/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). CLAUDINEI SINGOLANO, inscrito no CPF sob o nº. 051.358.398-01, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 43/2019, Processo Licitatório nº. 90/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE PINTURA S/ SUPERFÍCIES DE ALVENARIA, CONCRETO, GESSO, MADEIRA, METÁLICAS, EXECUÇÃO DE ALVENARIAS, REPAROS EM PAREDES E REVESTIMENTOS, EXECUÇÃO DE CONTRA-PISOS, REPAROS EM PISOS, PITURAS EM PISOS, EXECUÇÃO DE FORROS DE GESSO, REPAROS EM FORROS, APLICAÇÃO DE TEXTURAS, RESINAS, PINTURAS EPÓXICAS, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, de acordo com Termo de Referência e demais co Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
1165	APICE CONSTRUTORA INCORPORADORA E IMOBILIARIA EIRE	
3639	D R W CONSTRUCOES E TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
APICE CONSTRUTORA INCORPORADORA E IMOBILIARIA EII	36.892.271/0001-46	THIAGO TENORIO MORENO DA SILV/	024.700.001-90
D R W CONSTRUCOES E TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA	22.233.584/0001-88	GREGORIO CEZARIO DE OLIVEIRA	550.155.731-20

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE PINTURA S/ SUPERFÍCIES DE ALVENARIA, CONCRETO, GESSO, MADEIRA, METÁLICAS, EXECUÇÃO DE ALVENARIAS, REPAROS EM PAREDES E REVESTIMENTOS, EXECUÇÃO DE CONTRA-PISOS, REPAROS EM PISOS, PITURAS EM PISOS, EXECUÇÃO DE FORROS DE GESSO, REPAROS EM FORROS, APLICAÇÃO DE TEXTURAS, RESINAS, PINTURAS EPÓXICAS, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, de acordo com Termo de Referência e demais co
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 3639 - D R W CONSTRUCOES E TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	CAIACAO INT OU EXT SOBRE REVESTIMENTO LISO C/ ADOCAO DE FIXADOR COM DUAS DEMAOS	M2	VOTORANTIM	1.500,000	5,9000	8.850,00
2	PINTURA DE QUADRO ESCOLAR COM TINTA ESMALTE, ACABAMENTO FOSCO, DUAS DEMÃOS SOBRE MASSA ACRÍLICA	M2	LEINERTEX	52,000	9,6000	499,20
3	SERVIÇO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CERÂMICA DE 9 X 19 X 19CM (ESPESSURA 9CM), PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO	M2	SÃO BENTO	280,000	52,8000	14.784,00

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Processo Nº.: 90/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 43/2019

Fornecedor: 3639 - D R W CONSTRUCOES E TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO	M	ENTO VOTOF	35,000	24,8000	868,00
5	SERVIÇO DE CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIM E AREIA), EM BETONEIRA 400L, ESPESSURA 3 CM ÁREAS SECAS E 3 CM ÁREAS MOLHADAS, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO	M2	ENTO VOTOF	230,000	25,9000	5.957,00
6	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR LATEX PVA EM TETO, UMA DEMÃO	M2	LEINERTEX	850,000	1,9400	1.649,00
7	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM TETO, DUAS DEMÃOS	M2	LEINERTEX	1.300,000	7,6400	9.932,00
8	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRILICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASA	M2	LEINERTEX	2.500,000	1,6700	4.175,00
9	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR LATEX PVA EM PAREDES, UMA DEMÃO	M2	LEINERTEX	1.200,000	1,9000	2.280,00
10	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	M2	LEINERTEX	5.300,000	7,2400	38.372,00
11	PINTURA ESMALTE BRILHANTE (2 DEMÃOS) S/ SUPERFÍCIE METÁLICA, INCLUSIVE PROTEÇÃO COM ZARCÃO (1 DEMÃO)	M2	LEINERTEX	180,000	28,7000	5.166,00
12	PINTURA ESMALTE FOSCO PARA MADEIRA, DUAS DEMÃOS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO	M2	LEINERTEX	110,000	17,3400	1.907,40
13	PINTURA A ÓLEO, 2 DEMÃOS	M2	LEINERTEX	240,000	14,0800	3.379,20
14	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA C/ TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA COR	M2	LEINERTEX	2.630,000	11,9400	31.402,20
15	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA C/ TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS CORES	M2	LEINERTEX	2.800,000	14,3600	40.208,00
16	FORRO DE GESSO EM PLACAS 60 X 60 CM, ESPESSURA 1,2CM, INCLUSIVE FIXAÇÃO COM ARAME	M2	RNECEDOR I	400,000	30,2600	12.104,00
17	PINTURA EPOXI, DUAS DEMÃOS	M2	LEINERTEX	150,000	32,1800	4.827,00
18	PINTURA DE SUPERFICIE COM TINTA GRAFITE	M2	LEINERTEX	1.500,000	14,6400	21.960,00
19	PINTURA ACRILICA DE FAIXAS DE DEMARCAÇÃO EM QUADRA POLIESPORTIVA, 5 CM DE LARGURA	M	LEINERTEX	230,000	8,4000	1.932,00
20	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMÃOS	M2	LEINERTEX	1.800,000	7,8600	14.148,00
21	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	M2	DE OBRA TEI	1.200,000	10,3600	12.432,00
22	REVESTIMENTO CERÂMICO P/ PISO C/ PLACAS TIPO ESMALTADAS EXTRA DE DIMENSÕES 35 X 35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M²	M2	INCEFRA	2.500,000	21,9000	54.750,00
23	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LATEX EM TETO, DUAS DEMÃOS	M2	LEINERTEX	1.300,000	16,0300	20.839,00
24	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LATEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	M2	LEINERTEX	2.500,000	8,6700	21.675,00
25	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO, COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO	M3	VOTORANTIM	300,000	409,0000	122.700,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 4° do Decreto Municipal n° 010/2013;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar o prazo estabelecido no termo de referência do edital da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Garças para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Processo Nº.: 90/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 43/2019

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Alto Garças,1 de Agosto de 2019.

_____

CLAUDINEI SINGOLANO
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

APICE CONSTRUTORA INCORPORADORA E IMOBILIARIA EIRE CNPJ: 36.892.271/0001-46 _____

D R W CONSTRUCOES E TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA CNPJ: 22.233.584/0001-88 _____

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Processo Nº.: 93/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 45/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 32/2019

No dia 1 do mês de Agosto do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS , Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.133.097/0001-07, com sede administrativa localizada na RUA DOM AQUINO 346, bairro CENTRO, CEP nº. 78770-000, nesta cidade de Alto Garças/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). CLAUDINEI SINGOLANO, inscrito no CPF sob o nº. 051.358.398-01, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 45/2019, Processo Licitatório nº. 93/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCOMOÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES DESTA MUNICIPALIDADE EM TRATAMENTO MÉDICO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, QUE SÃO REALIZADOS FORA DO DOMICÍLIO, ENCAMINHADOS PARA CUIABÁ - MT, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
3930	RPM CONSTRUCAO E LOCACAO EIRELI	
2484	ZANETO TEIXEIRA SPINDOLA	1

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
RPM CONSTRUCAO E LOCACAO EIRELI	32.188.115/0001-48	PAULO GUSMÃO DE SANTANA	544.343.601-59
ZANETO TEIXEIRA SPINDOLA	14.817.542/0001-66	ZANETO TEIXEIRA SPINDOLA	535.370.761-34

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCOMOÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES DESTA MUNICIPALIDADE EM TRATAMENTO MÉDICO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, QUE SÃO REALIZADOS FORA DO DOMICÍLIO, ENCAMINHADOS PARA CUIABÁ - MT, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 2484 - ZANETO TEIXEIRA SPINDOLA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	SERVIÇOS DE LOCOMOÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES SERVICO DE TRANSPORTE TERRESTRE DE PESSOAS - SERVICO DE TRANSPORTE DE PESSOAS, NA REGIAO METROPOLITANA	UN		12,000	4.260,0000	51.120,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 4° do Decreto Municipal n° 010/2013;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar o prazo estabelecido no termo de referência do edital da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Garças para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Alto Garças,1 de Agosto de 2019.

_____

CLAUDINEI SINGOLANO
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

RPM CONSTRUCAO E LOCACAO EIRELI CNPJ: 32.188.115/0001-48 _____

ZANETO TEIXEIRA SPINDOLA CNPJ: 14.817.542/0001-66 _____

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 09/2019 - AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA ELABORAÇÃO DA LDO PARA 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, Senhor CLAUDINEI SINGOLANO, visando aplicar o disposto no Artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial o seu Parágrafo Único, que diz. “A transparência será assegurada também mediante incentivo à participação popular e realização de **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, elaboração e de discussão metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias” para a elaboração e atualização do instrumento de planejamento do Plano Plurianual – PPA –, vem convidar a quem interessar possa, que no dia 29 de agosto de 2019, com início às 14:00 horas nas dependências da Câmara Municipal, será realizada a **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, envolvendo os diversos segmentos da sociedade, na elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentário – LDO para o exercício de 2020.

Alto Garças – MT, 06 de agosto de 2019.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETATIRA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N° 044/2019

RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº 91/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designado(s) pela Portaria n° 003/2019, de 03/01/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado final obtido do processo supracitado, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS/MT, CONF. CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 832916/2016 - OPERAÇÃO 1033052-4, CELEBRADO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, OBJETO DO PROGRAMA FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO,**sagrando-se vencedor(a) a(s) empresa(s) para os itens a seguir: ITENS 1, 2, 3 - APROCAMPO - MÁQ, MOTORES E PRODUTOS AGROPECUÁRIOS, inscrita no CNPJ sob o n° 03.362.799/0001-54, com o valor total de R$ 66.500,00 (sessenta e seis mil e quinhentos reais) e ITEM 1 - MAQUIPARTS COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 12.753.213/0003-35, com o valor total de R$ 209.800,00 (duzentos e nove mil e oitocentos reais). Não havendo interposição de recurso, os objetos da licitação ficam adjudicados à classificada conforme acima mencionado. Informações mais detalhadas com a equipe de apoio e pregoeira pelo fone/fax (66) 3471-2450, e-mail: licitacaoag2017-2020@hotmail.com. Alto Garças - MT, 02 de agosto de 2019. **Alessandra da Silva Dias-Pregoeira.**

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL ACORDO DE COOPERAÇÃO – DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O **Município de Alto Garças - MT**, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com o art. 31 da Lei Federal nº 13. 019/2014, bem como com o art. 10, § 3º, do Decreto Municipal nº 101/ 2018 informa que foi **AUTORIZADA A** formalização de parceria mediante **Acordo de Cooperação**, a ser celebrada com a entidade **S.A.S. BRASIL – SAÚDE E ALEGRIA NOS SERTÕES**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22. 105.994/0001-43, de modo que se torna público e que está disponível na Secretaria Municipal de Administração, bem como Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Mato Grosso e no site oficial da Prefeitura Municipal.

Nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações ao presente, que deverão ser efetuadas na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT, sito na Rua Dom Aquino, nº 346, Centro, na cidade de Alto Garças – MT, e posteriormente ser enviadas à Secretaria Municipal de Administração. Alto Garças – MT, 02 de Agosto de 2019.

HÉLIO ANTUNES BRANDÃO NETO

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETATIRA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N° 043/2019

RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº 90/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designado(s) pela Portaria n° 003/2019, de 03/01/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado final obtido do processo supracitado, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE PINTURA S/ SUPERFÍCIES DE ALVENARIA, CONCRETO, GESSO, MADEIRA, METÁLICAS, EXECUÇÃO DE ALVENARIAS, REPAROS EM PAREDES E REVESTIMENTOS, EXECUÇÃO DE CONTRA-PISOS, REPAROS EM PISOS, PITURAS EM PISOS, EXECUÇÃO DE FORROS DE GESSO, REPAROS EM FORROS, APLICAÇÃO DE TEXTURAS, RESINAS, PINTURAS EPÓXICAS, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS,**sagrando-se vencedor(a) a(s) empresa(s) para os itens a seguir: ITENS 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25 - D R W CONSTRUCOES E TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 22.233.584/0001-88, com o valor total de R$ 456.796,00 (quatrocentos e cinquenta e seis mil e setecentos e noventa e seis reais). Não havendo interposição de recurso, os objetos da licitação ficam adjudicados à classificada conforme acima mencionado. Informações mais detalhadas com a equipe de apoio e pregoeira pelo fone/ fax (66) 3471-2450, e-mail:licitacaoag2017-2020@hotmail.com. Alto Garças - MT, 01 de agosto de 2019. **Alessandra da Silva Dias-Pregoeira.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETATIRA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ACATAMENTO DE IMPUGNAÇÃO, REABERTURA DE SESSÃO E EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 001/2019 AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2019

AVISO DE ACATAMENTO DE IMPUGNAÇÃO, REABERTURA DE SESSÃO E EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 001/2019 AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2019.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, por meio de sua pregoeira, designado(s) pela Portaria n° 003/2019, de 03/01/2019, torna público, para todos os interessados na licitação - modalidade Pregão Presencial n. 42/2019, tipo menor preço por item, destinada a**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM ÔNIBUS EXECUTIVO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 31 PASSAGEIROS, EM CONFORMIDADE PARCIAL A PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE Nº 15196.95100/1180-01 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, que deu provimento à impugnação interposta pela empresa MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.440.065/0001-71, e decide retificá-lo e torna público, para todos os interessados, o EDITAL DE RETIFICAÇÃO N. 001/2019. Por conta disto, a sessão de abertura dos envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação será realizada no **dia 19 DE AGOSTO DE 2019 ÀS 13:00h (horário MT)**. A íntegra do Edital e alterações, encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino n° 346, Centro - Alto Garças /MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail: licitacaoag2017-2020@hotmail.com, pelo sitehttps://www.altogarcas.mt.gov.br/Transparencia/Lic... telefone (66) 3471-2450/3471-1155. Alto Garças - MT, 06 de agosto de 2019. Alessandra da Silva Dias - Pregoeira Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETATIRA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N° 045/2019

RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº 93/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designado(s) pela Portaria n° 003/2019, de 03/01/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado final obtido do processo supracitado, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCOMOÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES DESTA MUNICIPALIDADE EM TRATAMENTO MÉDICO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, QUE SÃO REALIZADOS FORA DO DOMICÍLIO, ENCAMINHADOS PARA CUIABÁ - MT, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**,** sagrando-se vencedor(a) a(s) empresa(s) para os itens a seguir: ITEM 1 - ZANETO TEIXEIRA SPINDOLA, inscrita no CNPJ sob o n° 14.817.542/0001-66, com o valor total de R$ 51.120,00 (cinquenta e um mil e cento e vinte reais). Não havendo interposição de recurso, os objetos da licitação ficam adjudicados à classificada conforme acima mencionado. Informações mais detalhadas com a equipe de apoio e pregoeira pelo fone/fax (66) 3471-2450, e-mail: licitacaoag2017-2020@hotmail.com. Alto Garças - MT, 01 de agosto de 2019. **Alessandra da Silva Dias-Pregoeira.**

CONTABILIDADE
EDITAL Nº 09/2020

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA ELABORAÇÃO DA LDO PARA 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, Senhor CLAUDINEI SINGOLANO, visando aplicar o disposto no Artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial o seu Parágrafo Único, que diz. “A transparência será assegurada também mediante incentivo à participação popular e realização de **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, elaboração e de discussão metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias” para a elaboração e atualização do instrumento de planejamento do Plano Plurianual – PPA –, vem convidar a quem interessar possa, que no dia 29 de agosto de 2019, com início às 14:00 horas nas dependências da Câmara Municipal, será realizada a **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, envolvendo os diversos segmentos da sociedade, na elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentário – LDO para o exercício de 2020.

Alto Garças – MT, 06 de agosto de 2019

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETATIRA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E ABERTURA DE NOVO PRAZO
PROCESSO Nº.84/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº.038/2019

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E ABERTURA DE NOVO PRAZO

PROCESSO Nº. 084/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2019

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, informa que na data prevista para abertura da sessão pública, no dia **02/08/2019 às 08h30**, não houve apresentação de propostas no processo licitatório em epígrafe, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO, PRODUÇÃO E MONTAGEM EM GERAL DE BALCÕES E ARMÁRIOS PLANEJADOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos, sendo a licitação declarada **DESERTA**. Portanto, REABRE-SE o prazo para nova sessão, a saber, no **dia 19/08/2019, 08h30min**, sem alterações nas cláusulas editalícias. Alto Garças, 02 de agosto de 2019. Alessandra da Silva Dias - Pregoeira Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

ERRATA DA PORTARIA Nº 250/2019

ERRATA DA PORTARIA Nº 250/2019 de 29 de Julho de 2019, PUBLICADA NO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO (DOE) EDIÇÃO Nº 3.278 DE 30/07/ 2019, PÁGINA Nº 42.

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RETIFICA:

Onde se lê: O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto no artigo 148 do Estatuto do Servidor Público, bem como a necessidade de criar Comissão de Investigação Disciplinar, a fim de instruir processo administrativo disciplinar a fim de apurar suposta prática lesiva a administração praticada no âmbito da Secretaria Municipal de Infra-estrutura de Alto Taquari – MT, e com o intuito de garantir o bom andamento dos serviços públicos;

Leia-se: O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto na Lei 8112/90 que afiança o processo Administrativo Disciplinar pode ser revisto a qualquer tempo, a pedido ou de oficio.

CONSIDERANDO o pedido de revisão do Processo Administrativo requerido pelo servidor Adriano Johan.

Onde se lê: **RESOLVE:**

1. Fica criada a Comissão de Investigação Preliminar com os seguintes membros: I –CELIA CRISTINA FERREIRA - PRESIDENTE II- CARLOS CUNHA JUNIOR – SECRETÁRIO III – ANA CECILIA VARGAS - MEMBRO

Leia-se: **RESOLVE:**

1. Realizar a Revisão do Processo Administrativo instaurado pela Portaria nº 261/2018 que culminou com a exoneração do servidor Adriano Johann.

Onde se lê: 2. A Comissão Disciplinar acima deverá observar os parágrafos 1º e 2º, do Artigo 148 do Estatuto do Servidor Público;

Leia-se: 2. Seja composta a Comissão de Revisão do Processo Administrativo retromencionado com os seguintes membros:

I –CELIA CRISTINA FERREIRA - PRESIDENTE II- CARLOS CUNHA JUNIOR – SECRETÁRIO

III – ANA CECILIA VARGAS – MEMBRO

Onde se lê: Após, deve ser tipificada a infração disciplinar, onde será formulada a indicação do servidor em processo administrativo disciplinar, especificando os fatos contra ele imputados e as respectivas provas, obedecendo-se, em todo o possível, ao disposto no Artigo 41 do Código de Processo Penal. Leia-se: Após a revisão, determinar se houve fatos novos ou circunstâncias suscetíveis de justificar a inocência do punido ou ainda a inadequação da penalidade Onde se lê: Em seguida, o processo terá que seguir o rito especificado no artigo 151 do Estatuto do servidor Público Municipal. Leia-se: Seja verificado ainda se o aludido processo seguiu o rito especificado no artigo 151 do Estatuto do servidor Público Municipal. Onde se lê: A Comissão deve cumprir o determinado no artigo 152 do Estatuto do Servidor Público, ou seja, não exceder a 60 (sessenta) dias no prazo de conclusão do processo administrativo, observando inclusive, os parágrafos 1º e 2º do referido artigo. Leia-se: A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão da mencionada revisão. Alto Taquari, 05 de agosto de 2019.

Marco Aurélio Julien

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 188/2019

DECRETO Nº 188/2019

"Dispõe sobre a nomeação de **Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social** e dá outras providências."

O Prefeito Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marco Aurélio Julien**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica nomeada para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social**, código **CC-5.000**, aSenhora**Sandra Regina dos Reis,** CPF/MF – 000.074. 571-54, nos termos da Lei Municipal n° 390/2004.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 06 de agosto de 2019.

Marco Aurélio Julien

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 190/2019

DECRETO Nº 190/2019

"Dispõe sobre exoneração de **Diretor do Departamento de Administração** e nomeação de **Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente** dá outras providências. "

O Prefeito Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marco Aurélio Julien**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerado, do Cargo de Provimento em Comissão de **Diretor do Departamento de Administração**, CC – 4.100, o **Senhor ADMIR GOMES DE LEMOS**, CPF/MF – 020.476.381-94, nomeado através do Decreto n.° 375/2017.

Artigo 2º.- Fica nomeado para exercer Cargo de Provimento em Comissão de **Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**, código CC – 6000, o Senhor **ADMIR GOMES DE LEMOS,** CPF/MF – 020.476. 381-94.

Artigo 3°.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 06 de agosto de 2019.

Marco Aurélio Julien

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 261/2019

PORTARIA Nº 261/2019

Dispõe sobre concessão de Elevação de Nível do Servidor que menciona e da outras providências"

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marco Aurélio Julien**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

Considerando que o servidor requerente cumpriu, para elevação de nível, os requisitos dispostos na Lei Complementar nº 390/2004, que **"Reforma a Estrutura Organizacional do Município de Alto Taquari, reorganiza os Quadros de Pessoal segundo o Regime Jurídico do Servidor Público Municipal, estabelece o Plano de Carreiras e dá outras providências", alterada pela Lei Complementar n.° 716/2013.**

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Art. 1º - Fica o servidor abaixo identificado, **Elevado de Nível**, conforme segue:

NOME	CARGO	DATA ADMISSÃO	NIVEL	CLASSE	VENCIMENTO
LEANDRO GONCALVES RODRIGUES DA CUNHA	Farmacêutico Generalista	30/06/2008	39	B	**R$** 7.676,27

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 06 DE AGOSTO DE 2019.

Marco Aurélio Julien

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 258/2019

De 06 de Agosto de 2019.

"Designa instauração de sindicância administrativa."

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto no artigo 141 a 145 do Estatuto do Servidor Público,

1. Instaurar sindicância administrativa em desfavor do servidor ROBISON JUNIO ALVES DOS SANTOS a fim de apurar possíveis crimes contra a administração pública; 2. Após, ser tipificada a infração disciplinar, especificando os fatos contra ele imputados e as respectivas provas, obedecendo-se, em todo o possível, ao disposto no Artigo 41 do Código de Processo Penal; 3. Em seguida, o processo terá que seguir o rito especificado no artigo 151 do Estatuto do servidor Público Municipal; 4. Fica criada a Comissão de Investigação Preliminar com os seguintes membros: I – Suele Ferreira de Rezende - Presidente II—Eliana Barbosa da Silva-Secretaria III – Leandro Gonçalves Rodrigues da Cunha - Membro 5. A Comissão deve cumprir o determinado no artigo 152 do Estatuto do Servidor Público, ou seja, não exceder a 60 (sessenta) dias no prazo de conclusão do processo administrativo, observando inclusive, os parágrafos 1º e 2º do referido artigo; 6. Esta Portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marco Aurélio Julien

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 260/2019

De 06 de Agosto de 2019.

"Designa instauração de sindicância administrativa."

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que chegou ao conhecimento do Chefe do Poder Executivo a existência de indícios de que houve desvio de material das dependências do almoxarifado do Município;

RESOLVE:

1. Fica criada a Comissão de Investigação Preliminar a fim de averiguar tais desvios com os seguintes membros: I – CARLOS CUNHA JUNIOR – PRESIDENTE II – ELISE ESTER SCHIMIT – SECRETÁRIA III – MARCELA BERNARDES DIAS CONDE - MEMBRO 2. Após, ser tipificada a infração disciplinar, especificar se há servidores envolvidos e individualizar a responsabilidade de cada um, bem como quem foi beneficiado com tais desvios; 3. A Comissão deve cumprir o determinado no artigo 152 do Estatuto do Servidor Público, ou seja, não exceder a 60 (sessenta) dias no prazo de conclusão do processo administrativo, observando inclusive, os parágrafos 1º e 2º do referido artigo; 4. Esta Portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marco Aurélio Julien

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 187/2019

DECRETO Nº 187/2019

"Dispõe sobre Exoneração de **Assessor de Planejamento e Trânsito** e dá outras providências."

O Prefeito Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marco Aurélio Julien**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerado, do Cargo em Comissão de **Assessor de Planejamento e Trânsito**, código C.C – 23.000, o Senhor **RUDIMAR JOSE LANG**, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº. 371.152.869-49, nomeado através do Decreto nº 156/2018, 18 de julho de 2019.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 05 de agosto de 2019.

Marco Aurélio Julien

Prefeito Municipal

ERRATA DA PORTARIA Nº 273/2019

ERRATA DA PORTARIA Nº 273/2019, de 02 de Agosto de 2019. PUBLICADA NO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO (DOE) EDIÇÃO Nº 3.284 DE 05/08/ 2019, PÁGINA Nº 20.

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RETIFICA:

Onde se lê: Portaria 273/2017

Leia-se: Portaria 255/2019

Onde se lê: O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto no artigo 141 a 145 do Estatuto do Servidor Público,

Leia-se: O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto no artigo 141 a 145 do Estatuto do Servidor Público,

RESOLVE:

Onde se lê: 5. A Comissão deve cumprir o determinado no artigo 152 do Estatuto do Servidor Público, ou seja, não exceder a 60 (sessenta) dias no prazo de conclusão do processo administrativo, observando inclusive, os parágrafos 1º e 2º do referido artigo;

Leia-se: 5. Fica criada a Comissão de Investigação Preliminar que deverá cumprir o determinado no artigo 152 do Estatuto do Servidor Público, ou seja, não exceder a 60 (sessenta) dias no prazo de conclusão do processo administrativo, com os seguintes membros:

I –CELIA CRISTINA FERREIRA - PRESIDENTE II- ANA CECILIA VARGAS– SECRETÁRIA III – MARCELA BERNARDES DIAS - CONDE - MEMBRO Alto Taquari, 06 de agosto de 2019.

Marco Aurélio Julien

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 189/2019

DECRETO Nº 189/2019

"Dispõe sobre a nomeação no Cargo em Comissão de **Diretor do Departamento de Tributação** e dá outras providencias.

DECRETA:

Artigo 1º. Fica nomeado para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Diretor do Departamento de Tributação**, código CC- 24.300, oSenhor**Eurípedes Junior Tosa**, CPF/MF – 867.258.821-53, nos termos da Lei Municipal n° 390/2004.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 06 de agosto de 2019.

Marco Aurélio Julien

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 237/2019.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE RETORNO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*.".*

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Retornar o Servidor **SEDIVAL ARAÚJO,** matrícula Funcional nº 1242, portador da cédula de identidade nº 6.523.404-1 SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº 954.103.339-34, residente e domiciliado na Rua Ivatuba nº 01, Setor Pioneiro em Apiacás/MT, cargo Efetivo de Operador de Máquinas Rodoviárias, em razão de decisão judicial.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás-MT., 06 de Agosto de 2019.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 236/2019.

SÚMULA: Estabelece alteração no horário de funcionamento das Equipes de Saúde da Família e Saúde Bucal, no município de Apiacás/MT.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, **a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes,** e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 21 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a **organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde**, e a articulação interfederativa;

Considerando a Portaria nº 687, de 30 de março de 2006, que aprova a Política de Promoção da Saúde;

Considerando a Portaria nº 4.279, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece **diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);**

Considerando as Diretrizes da Política Nacional de Saúde Bucal;

Considerando a Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, que Institui o Programa Mais Médicos, alterando a Lei no 8.745, de 9de dezembro de 1993, e a Lei no 6.932, de 7 de julho de 1981;

Considerando o Anexo XXII - **Política Nacional de Atenção Básica - PNAB**, da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a necessidade de obter estratégias que garantam o acesso aos usuários do Sistema Único de Saúde,

RESOLVE:

Art 1º - Transferir o horário de atendimento vespertino (das 13:00 às 17:00 horas), nas terças-feiras das Equipes de Saúde da Família e Saúde Bucal do município de Apiacás/MT para o seguinte horário: das 18:00 às 22:00 horas.

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação e ou publicação revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Cumpra-se,

Publica-se.

Apiacás-MT, 06 de Agosto de 2019.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
LICENÇA DE INSTALAÇÃO LI N°: 002

Licença DE INSTALAÇÃO	
LI n°: 002	**Válida até: 03/08/ 2022**
Processo n°: 002/2019	protocolo: 002/2019
A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE APIACÁS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela portaria n°771 de 23 de Dezembro de 2015, pela Lei Municipal nº 0840/2013, que dispõe sobre o Código de Proteção Ambiental do Município de Apiacás, pela Resolução Consema nº 85/2014 e Lei Complementar nº 140/2011, concede a presente licença.	
DENOMINAÇÃO DA PROPRIEDADE OU EMPREENDIMENTO: CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE INTERMEDIÁRIA	
ATIVIDADE LICENCIADA: CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRÉDIO E ESPAÇO PÚBLICO FORA DE APP.	
LOCALIZAÇÃO: AVENIDA MATO GROSSO **DATUM WGS84** **LAT. 09°34'10.50''S** **LONG. 057°23'50.80'' W**	**MUNICÍPIO: APIACÁS-MT**
NOME/RAZÃO INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT **CNPJ: 01.321.850/0001-54**	
ATIVIDADE PRINCIPAL: CONSTRUÇÃO	
RESTRIÇÕES: As contidas neste processo de licenciamento e ou na Legislação em vigor. É obrigatória a manutenção do parecer técnico no local da atividade licenciada juntamente com a licença emitida, bem como a comprovação do cumprimento das condicionantes e solicitações existentes, caso haja. Salientamos que a Licença Ambiental não dispensa e nem substitui Alvará ou Certidão de qualquer natureza exigida pela Legislação. A presente Licença não autoriza a operação da atividade.	
DOCUMENTOS ANEXOS E CONDIÇÕES GERAIS DE VALIDADE: - Conforme parecer técnico n°002/2019. LOCAL E DATA: 06 DE AGOSTO DE 2019 APIACÁS MT	

CAMARA MUNICIPAL/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 028/2019

PORTARIA N.º 028/2019.

LEILSON BALDUINO FEITOSA, Presidente em exercício do Legislativo Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E . . .

Artigo 1º - Alterar a data da Sessão Ordinária designada para o dia 02 de agosto do ano de 2019, para o dia 09 de agosto do ano de 2019, no mesmo horário e local, tendo em vista o falecimento do senhor Amilton de Alexandre, conhecido como "Pipoqueiro" pioneiro de Apiacás/MT, falecido na data de hoje (02/08/2019).

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT, 02 de agosto de 2019.

LEILSON BALDUINO FEITOSA

Presidente

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 238/2019.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA RESPONDER PELO DEPARTAMENTO DE FROTAS E PATRIMÔNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a Servidora **FERNANDA ALVES DE LIMA CAIO,** portadora da cédula de identidade 2293156-2 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n. 043.002.841-56, nomeada no cargo de Diretora de Departamento I, lotada na Secretaria Municipal de Administração, responsável pelo Controle de Frotas e o Departamento de Patrimônio, no período de 11 de Junho de 2019 à 07 de Dezembro de 2019 em razão da Srta Deliane Ribeiro da Silva encontrar-se de Licença Maternidade.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Cumpra-se, Publica-se.

Apiacás-MT; 06 de Agosto de 2019.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
LICENÇA PRÉVIA LP N°: 002

Licença PRÉVIA	
LP n°: 002	**Válida até: 03/08/ 2022**
Processo n°: 002/2019	protocolo: 002/2019
A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE APIACÁS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela portaria n°771 de 23 de Dezembro de 2015, pela Lei Municipal nº 0840/2013, que dispõe sobre o Código de Proteção Ambiental do Município de Apiacás, pela Resolução Consema nº 85/2014 e Lei Complementar nº 140/2011, concede a presente licença.	
DENOMINAÇÃO DA PROPRIEDADE OU EMPREENDIMENTO: CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE INTERMEDIÁRIA	
ATIVIDADE LICENCIADA: CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRÉDIO E ESPAÇO PÚBLICO FORA DE APP.	
LOCALIZAÇÃO: AVENIDA MATO GROSSO **DATUM WGS84** **LAT. 09°34'10.50''S** **LONG. 057°23'50.80'' W**	**MUNICÍPIO: APIACÁS-MT**
NOME/RAZÃO INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT **CNPJ: 01.321.850/0001-54**	
ATIVIDADE PRINCIPAL: CONSTRUÇÃO	
RESTRIÇÕES: As contidas neste processo de licenciamento e ou na Legislação em vigor. É obrigatória a manutenção do parecer técnico no local da atividade licenciada juntamente com a licença emitida, bem como a comprovação do cumprimento das condicionantes e solicitações existentes, caso haja. Salientamos que a Licença Ambiental não dispensa e nem substitui Alvará ou Certidão de qualquer natureza exigida pela Legislação. A presente Licença não autoriza a operação da atividade.	
DOCUMENTOS ANEXOS E CONDIÇÕES GERAIS DE VALIDADE: - Conforme parecer técnico n°002/2019. LOCAL E DATA: 06 DE AGOSTO DE 2019 APIACÁS MT	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 93/2019

PORTARIA N.º 93/2019

"Dispõe sobre a averbação de tempo de contribuição do ***Sr. Mauricio Antonio Mazetto"***

O Senhor Getúlio Dutra Vieira Neto, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, inciso VI da Lei Orgânica do Município

Resolve:

Art. 1º Determina averbar o tempo de contribuição considerado e confirmado em 7.468 (sete mil, quatrocentos e sessenta e oito) dias, correspondentes á 20 (vinte) anos, 05 (cinco) meses e 18 (dezoito) dias, conforme CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO emitida pelo Instituto Nacional Do Seguro Social – INSS de protocolo nº 10001010.1.00003/19-5 e parecer jurídico expedido pela Procuradoria Jurídica Municipal.

Art.2º À Secretaria Municipal de Administração compete acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta Portaria;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Araguaiana/MT, 01 de agosto de 2019.

Getulio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 169, DE 30 DE JULHO DE 2019.

DECRETO Nº 169, DE 30 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre a limitação de empenho e contenção de gastos no orçamento municipal vigente, e dá outras providências.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, Prefeito Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – LRF;

CONSIDERANDOo artigo 25 da Lei Municipal nº 849 de 18 de Julho de 2018 - LDO/2019, que estabelece os critérios e formas de limitação de empenho;

CONSIDERANDOa emissão de **Termo de Alerta nº 059/LHL/2019 - TCE**, publicado em 17/06/2019 no Diario Oficial de Contas, referente ao processo nº 8.862-5/2019 relativo ao 1º quadrimestre/2019.

CONSIDERANDO a emissão de **Termo de Alerta nº 063/LHL/2019 - TCE**, publicado em 24/07/2019 no Diario Oficial de Contas, referente ao processo nº 8.862-5/2019 relativo ao 2º bimestre/2019.

CONSIDERANDO a necessidade da limitação de despesa e movimentação financeira, com o objetivo de manter, na execução orçamentária, o equilíbrio das contas públicas para o exercício financeiro vigente;

CONSIDERANDO que no 1º Semestre do exercício de 2019, a Receita realizada da Administração Direta alcançou a importância de R$ 5.105. 793,27 (cinco milhões e cento e cinco mil e setecentos e noventa e três reais e vinte e sete centavos), ficando abaixo do esperado em relação ao estimado na Lei Orçamentária nº857/2018 - LOA, levando-se em consideração uma arrecadação prevista anual para Prefeitura de R$ 11.900.000,00 (onze milhões e novecentos mil reais).

CONSIDERANDO ainda, que a despesa empenhada até o 1ºsemestre totalizou o montante de R$ 6.466.725,39 (seis milhões e quatrocentos e sessenta e seis mil e setecentos e vinte e cinco reais e trinta e nove centavos) que representa uma diferença entre receita arrecadas e despesa empenhada no total de R$ 1.360.932,12(um milhão e trezentos e sessenta mil e novecentos e trinta e dois reais e doze centavos) gerando assim Déficit Orçamentário e Financeiro.

CONSIDERANDO, conforme demonstrativos contábeis, a Receita arrecadada até junho de 2019, não está acompanhando as despesas empenhadas gerando um déficitOrçamentário.

CONSIDERANDO que o município já vem tomando medidas de contenção de gastos com o objetivo de limitar despesas para adequar o equilíbrioorçamentário,

DECRETA:

Art. 1° Para fins de limitação de empenhos ficacontingenciado na ordem de 30 % do saldo atualizado das dotações a partir de agosto2019,45% a partir de Outubro/2019, 60% a partir de Novembro e dezembro/2019, para todas as despesas de custeio e investimentos detodasasSecretariasMunicipais, com exceção das despesas legais e obrigatórias, essenciais e continuas,dispostas na Lei Municipal nº 857/2018-LOA.

§ 1º O percentual definido poderá ser revisto, a critério do Gestor e pela Secretaria de Administração e Finanças, se houver alteração significativa no ingresso das receitas dos referidos recursos em relação à projeção de arrecadação estabelecida para o Exercício vigente.

§ 2º Além do disposto no Art. 1º deste decreto, também efetivar-se-ão o contingenciamento das seguintes despesasna mesma proporcionalidade, são elas:

I - contingenciamento de empenhos relativos ao pagamento de horas extras e Plantões; II - contingenciamento de empenhos de despesas relativas a viagens e diárias; III - contingenciamento de empenhos de realização de eventos com custos para aprefeitura; IV - contingenciamento de despesas com combustíveis e derivados, exceto para a frota que atende os serviços públicos essenciais de saúde eeducação; V - contingenciamento de despesas com energia elétrica, água etelefone; VI - contingenciamento de despesas com manutenção de veículos e equipamentos; VII - contingenciamento de despesas com locação de veículos emáquinas; VIII - contingenciamento de despesas com gráficas, publicidades, eventos festivos, material de expediente, energia, auxílios diversos, horas extras, gratificações, contratações diversas de mão-de-obras, consumosdiversos; IX - contingenciamento de despesas com investimentos em novas obras e reformas, com exceção a saúde eeducação. X - Contingenciamento de despesas com pessoal, contratados ecomissionados.

Art. 2° São responsáveis pela implementação das ações necessárias ao cumprimento deste Decreto, o Gabinete do Prefeito e o Secretário de Finanças do Município.

PARÁGRAFO ÚNICO. As Unidades Orçamentárias e Administrativas competentes adotarão as medidas e procedimentos, inclusive com relação aos contratos e às licitações, necessários à redução das despesas e à sua adequação aos limites fixados neste Decreto.

Art. 3° O Secretário de Finanças e de Administração ficarão responsáveis para acompanhar e gerenciar a execução do orçamento na busca do equilíbrio financeiro e orçamentário.

Parágrafo Único – O Prefeito Municipal, poderá designar uma Comissão Especial para acompanhar o implemento deste ato, bem como o resultado do mesmo, podendo ainda expedir instruções complementares que se fizerem necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguainha MT.

SILVIO JOSE DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

LICITAÇÕES
PORTARIA N.º 252/2019

DESIGNAR SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 12/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019 - REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÕES DE CAMISAS, SHORTS E CALÇAS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAL.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da ADESÃO n°. 008/2019 oriunda do Pregão Presencial nº 06/2019 realizado pelo município de Reserva do Cabaçal/MT, com a empresa: ART FINAL COMUNICAÇÕES VISUAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n°. 05.292.804/0001-25.

Fiscal Titular: Elenir dos Santos Ferreira – Responsável pelo objeto requisitado da Secretaria de Educação e Cultura.

Fiscal Suplente: Eliene Xavier de Lima – Responsável pelo objeto requisitado da Secretaria de Educação e Cultura.

Fiscal Titular: Beatriz Vaz da Silva - Responsável pelos objetos requisitados da Secretaria Municipal de Saúde.

Fiscal Suplente: José Ricardo Ribeiro - Responsável pelos objetos requisitados da Secretaria Municipal de Saúde.

Fiscal Titular: João Pereira de Lima - Responsável pelos objetos requisitados da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural.

Fiscal Suplente: Milayne Gonçalves de Alcântara e Adriani - Responsável pelos objetos requisitados da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural.

Fiscal Titular: Ana Paula Alves de Novais - Responsável pelos objetos requisitados da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, ao dia um (01) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e dezenove (2019).

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

A Prefeitura Municipal de Araputanga, CNPJ nº 15.023.914/0001-45, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação (LP), (LI), (LO), referente a construção do novo Cemitério Municipal de Araputanga, localizado na Av. dos Trabalhadores, Bairro Daury Riva, no município de Araputanga – MT".

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 256/2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE REGIME INTEGRAL (GRI) AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DARTANHAN NERUDA LOPES ADAMS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - Gratificar o servidor **DARTANHAN NERUDA LOPES ADAMS,** matrícula nº 1718, ocupante do cargo efetivo de Psicólogo, no valor de 100% (cem por cento) do seu vencimento padrão, **para exercer uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais**, conforme o disposto no artigo 22-A, § 2º da Lei Municipal nº 135/1992 (RJU) da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a portaria nº 69/2018.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos cinco (05) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e dezenove (2019).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS DE JULHO

Contrato - nº 106/2019 - Data: 01/07/2019 – Contratante: Prefeitura Municipal de Araputanga MT - Contratado (a): JUCILENE BRITO DA CONCEIÇÃO - Valor: 1.305,18 ao mês – Objeto: prestará serviços correspondentes ao cargo de "Monitor de creche" de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 03/2018 – Dotação Orçamentária: (560) 05.002.12.361.1001.2038.3.1.90.04 – F. R. 100 , (561) 05.002.12.361.1001.2038.3.1.90.04 – F. R. 101 e (562) 05.002.12.361.1001.2038.3.1.90.04 – F. R. 119 - Vigência do Contrato: 01/07/2019 a 20/12/2019 - - Fiscal do contrato: Elenir dos Santos Ferreira.

Contrato - nº 108/2019 - Data: 11/07/2019 – Contratante: Prefeitura Municipal de Araputanga MT - Contratado (a): FLAVIANE ESTEVES ALVES - Valor: 12.150,00 – Objeto: A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de "Farmacêutica" de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Saúde – Dotação Orçamentária: (259) 08.002.10.303.0072.2126.3.1.90.04 – F. R. 1.46 - Vigência do Contrato: 11/07/2019 a 11/10/2019 - - Fiscal do contrato: Gisely Aparecida Medeiros de Lima.

Contrato - nº 109/2019 - Data: 26/07/2019 – Contratante: Prefeitura Municipal de Araputanga MT - Contratado (a): Benedito Carlos de Arruda Oliveira - Valor: 17.490,00 – Objeto: Contratação de pessoa Física para Prestação de serviço para Elaboração do Projeto de Viabilidade Operacional, incluindo os serviços de Análise da Legislação Aplicável, Delimitação das

Áreas Suscetíveis de Regularização, Levantamento e Pesquisa Imobiliária e Registrária, Diagnóstico da Situação Atual e Resultados Possíveis e Esperados, com treinamento para até 10 (dez) servidores na sede do município, por Dispensa de Licitação, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento – Dotação Orçamentária: Finanças e Planejamento (721) 04.002.04.129.1019.2025.3.3.90.36 F.R. 01.00 - Vigência do Contrato: 26/07/2019 a 25/10/2019 - - Fiscal do contrato: Junio Cesar Pereira..

Contrato - nº 110/2019 - CANCELADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 255/2019

DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DE CARGO EM COMISSÃO NO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Nomear o senhor, **LEANDRO DINIZ GOMES,** inscrito no CPF nº 045.836.071-64para exercer o cargo em comissão de Assessor Superior, da Prefeitura Municipal de Araputanga Estado de Mato Grosso.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos cinco (05) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e dezenove (2019).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

LICITAÇÃO
RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO Nº. 004/2019

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que na Tomada de Preços de que trata o Edital nº. 004/2019, levado a efeito às 08h00min (Oito horas) do dia 24/07/2019, sagrou-se *vencedor* ***HELCOLES KLEITON TORREMOCHA AGUILAR - CPF Nº. 028.318.821-92,*** *no valor total de* ***R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).*** Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site *http://www.aripuana.mt.gov.br*, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 06 de Agosto de 2019.

Tamara Piran da Silva Presidente da CPL

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL E REABERTURA DE PRAZO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 042/2019

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria 11.008/2019, **comunica que houve RETIFICAÇÃO DO EDITAL, no item 8.4.1 do edital, e no ANEXO I a descrição dos itens 688858, 688874, 688879, 690900 e 690903,** do Pregão Presencial nº 042/2019, que tem como objeto o registro de preço para a futura e eventual aquisição de extintores de incêndio e carga, para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã/MT. ***A sessão foi designada para o dia 26/08/2019 às 08h00min (oito horas),*** horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital retificado poderá ser adquirido no site: http://www.aripuana.mt.gov.br, e pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 06 de agosto de 2019.

Tamara Piran da Silva

Pregoeira

GABINETE DO PREFEITO
IMPACTO 003-2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ASSESSORIA CONTÁBIL
IMPACTO ORÇAMENTARIO PROCESSO SELETIVO

*RETIFICADO POR INCORREÇÃO
NA SOLICITAÇÃO 0659/2019 - SEMEC

CÁLCULO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ATO CONVOCATÓRIO 015/2019 - PROCESSO SELETIVO Nº 002/2019

CÁLCULO 003/2019 - EDITAL 015/2018 - Cadastro de Reserva

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

		IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO				
ESPECIALIDADES	CONVOCAÇÃO	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2019	2020	2021
NIVEL SUPERIOR						
Professor Pedagogia/Normal Superior	5	2.306,35	2.813,75	89.055,09	97.960,60	107.756,66
Professor Matemática	1	2.306,35	2.813,75	17.811,02	19.592,12	21.551,33
TOTAL	**6**	**4.612,70**	**5.627,49**	**106.866,11**	**117.552,72**	**129.307,99**
*MEMÓRIA DE CÁLCULO				-		

Para o exercício 2019: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 6,33 mais 22% de previdência
Para o exercício 2020: Cálculo acrescido 10% do exercício 2019
Para o exercício 2021: Cálculo acrescido 10% do exercício 2020

CÁLCULO 001/2019 - Servidor (a): Rogéria Rosária Merino de Macêdo - PROC. DE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - POS-GRADUAÇÃO

PROFESSOR HABILITAÇÃO LETRAS	CLASSE: C	NIVEL: 02	QUANT. CADEIRAS: 01	VENCIMENTOS: R$ 2.875,26

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I - DISPÊNDIO COM CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO - LOTAÇÃO PROJETO ATIVIDADE 2041

		IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO				
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2018	2019	2020
NIVEL SUPERIOR						
Professor Pedagogia	1	2.306,35	2.813,75	29.066,01	31.972,61	35.169,87
TOTAL	**1**	**2.306,35**	2.813,75	**29.066,01**	**31.972,61**	**35.169,87**
MEMÓRIA DE CÁLCULO				-		

Para o exercício 2018: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 10,33 mais 22% de previdência
Para o exercício 2019: Cálculo acrescido 10% do exercício 2017
Para o exercício 2020: Cálculo acrescido 10% do exercício 2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ASSESSORIA CONTÁBIL
IMPACTO ORÇAMENTARIO PROCESSO SELETIVO

*RETIFICADO POR INCORREÇÃO
NA SOLICITAÇÃO 0659/2019 - SEMEC

CALCULO 2018 - EDITAL 04/2018 -						
ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF						
QUADRO I						
	IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO					
ESPECIALIDADES	**VAGAS**	**SALÁRIO**	**SALÁRIO COM ENCARGOS**	**2019**	**2020**	**2021**
NIVEL SUPERIOR						
Professor Pedagogia/Normal Superior	19	2.306,35	2.813,75	552.254,12	607.479,54	668.227,49
Professor Matemática	2	2.306,35	2.813,75	58.132,01	63.945,21	70.339,74
Professor História	2	2.306,35	2.813,75	58.132,01	63.945,21	70.339,74
Professor Língua Portuguesa	3	2.306,35	2.813,75	87.198,02	95.917,82	105.509,60
Professor Educação Fisica	1	2.306,35	2.813,75	29.066,01	31.972,61	35.169,87
Professor Ciências Naturais	1	2.306,35	2.813,75	29.066,01	31.972,61	35.169,87
Nutricionista	1	2.800,00	3.416,00	35.287,28	38.816,01	42.697,61
Psicologo	1	3.000,00	3.660,00	37.807,80	41.588,58	45.747,44
TOTAL	**30**	**19.638,10**	**23.958,48**	**886.943,26**	**975.637,59**	**1.073.201,35**
NIVEL MEDIO						
Professor Magistério	2	1.537,56	1.875,82	38.754,51	42.629,96	46.892,95
Técnico de Desenvolvimento Educacional - TDE	27	1.306,93	1.594,45	444.709,33	489.180,27	538.098,29
TOTAL	**29**	**4.151,42**	**5.064,73**	**483.463,84**	**531.810,22**	**584.991,25**
NIVEL FUNDAMENTAL						
Apoio Admin. Educacional - Zeladora	26	954,00	1.163,88	312.594,89	343.854,38	378.239,82
Apoio Admin. Educacional - Cozinheira	21	954,00	1.163,88	252.480,49	277.728,54	305.501,39
Apoio Admin. Educacional - Vigia	20	954,00	1.163,88	240.457,61	264.503,37	290.953,71
Apoio Operacional - Motorista	4	2.142,63	2.614,01	108.010,84	118.811,92	130.693,11
TOTAL	**71**	**5.004,63**	**6.105,65**	**913.543,82**	**1.004.898,20**	**1.105.388,02**
TOTAL GERAL	**130**	**28.794,15**	**35.128,86**	**2.283.950,92**	**2.512.346,02**	**2.763.580,62**
*MEMÓRIA DE CÁLCULO				-		
Para o exercício 2019: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 10,33 mais 22% de previdência						
Para o exercício 2020: Cálculo acrescido 10% do exercício 2019						
Para o exercício 2021: Cálculo acrescido 10% do exercício 2020						

CÁLCULO 2018 - EDITAL 04/2018
ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

IMPACTO 003-2019 PAG 2 ASSECONT.xlsx

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ASSESSORIA CONTÁBIL
IMPACTO ORÇAMENTARIO PROCESSO SELETIVO

*RETIFICADO POR INCORREÇÃO
NA SOLICITAÇÃO 0659/2019 - SEMEC

QUADRO I						
	IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO					
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2019	2020	2021
NIVEL SUPERIOR						
Professor Pedagogia/Normal Superior	19	2.306,35	2.813,75	552.254,12	607.479,54	668.227,49
Professor Matemática	2	2.306,35	2.813,75	58.132,01	63.945,21	70.339,74
Professor História	2	2.306,35	2.813,75	58.132,01	63.945,21	70.339,74
Professor Língua Portuguesa	3	2.306,35	2.813,75	87.198,02	95.917,82	105.509,60
Professor Educação Fisica	1	2.306,35	2.813,75	29.066,01	31.972,61	35.169,87
Professor Ciências Naturais	1	2.306,35	2.813,75	29.066,01	31.972,61	35.169,87
Nutricionista	1	2.800,00	3.416,00	35.287,28	38.816,01	42.697,61
Psicologo	1	3.000,00	3.660,00	37.807,80	41.588,58	45.747,44
TOTAL	**30**	**19.638,10**	**23.958,48**	**886.943,26**	**975.637,59**	**1.073.201,35**
NIVEL MEDIO						
Professor Magistério	2	1.537,56	1.875,82	38.754,51	42.629,96	46.892,95
Técnico de Desenvolvimento Educacional - TDE	27	1.306,93	1.594,45	444.709,33	489.180,27	538.098,29
TOTAL	**29**	**4.151,42**	**5.064,73**	**483.463,84**	**531.810,22**	**584.991,25**
NIVEL FUNDAMENTAL						
Apoio Admin. Educacional - Zeladora	26	954,00	1.163,88	312.594,89	343.854,38	378.239,82
Apoio Admin. Educacional - Cozinheira	21	954,00	1.163,88	252.480,49	277.728,54	305.501,39
Apoio Admin. Educacional - Vigia	20	954,00	1.163,88	240.457,61	264.503,37	290.953,71
Apoio Operacional - Motorista	4	2.142,63	2.614,01	108.010,84	118.811,92	130.693,11
TOTAL	**71**	**5.004,63**	**6.105,65**	**913.543,82**	**1.004.898,20**	**1.105.388,02**
TOTAL GERAL	**130**	**28.794,15**	**35.128,86**	**2.283.950,92**	**2.512.346,02**	**2.763.580,62**
*MEMÓRIA DE CÁLCULO				-		
Para o exercício 2019: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 10,33 mais 22% de previdência						
Para o exercício 2020: Cálculo acrescido 10% do exercício 2019						
Para o exercício 2021: Cálculo acrescido 10% do exercício 2020						

APURAÇÃO CUMULATIVA: CÁLCULO 2018 - EDITAL 04/2018, IMPACTO 001/2019, 002/2019 E 003/2019
ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF
QUADRO I
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ASSESSORIA CONTÁBIL
IMPACTO ORÇAMENTARIO PROCESSO SELETIVO

*RETIFICADO POR INCORREÇÃO
NA SOLICITAÇÃO 0659/2019 - SEMEC

ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2019	2020	2021
NIVEL SUPERIOR						
Professor Pedagogia/Normal Superior	43	2.306,35	2.813,75	1.249.838,28	1.374.822,11	1.512.304,32
Professor Matemática	2	2.306,35	2.813,75	58.132,01	63.945,21	70.339,74
Professor História	2	2.306,35	2.813,75	58.132,01	63.945,21	70.339,74
Professor Língua Portuguesa	4	2.306,35	2.813,75	116.264,03	127.890,43	140.679,47
Professor Educação Fisica	2	2.306,35	2.813,75	58.132,01	63.945,21	70.339,74
Professor Geografia	2	2.306,35	2.813,75	58.132,01	63.945,21	70.339,74
Professor Educação Letras	1	2.306,35	2.813,75	29.066,01	31.972,61	35.169,87
Professor Ciências Naturais	1	2.306,35	2.813,75	29.066,01	31.972,61	35.169,87
Nutricionista	1	2.800,00	3.416,00	35.287,28	38.816,01	42.697,61
Psicologo	1	3.000,00	3.660,00	37.807,80	41.588,58	45.747,44
TOTAL	**59**	**24.250,80**	**29.585,98**	**1.729.857,45**	**1.902.843,20**	**2.093.127,52**
NIVEL MEDIO						
Professor Magistério	2	1.537,56	1.875,82	38.754,51	42.629,96	46.892,95
Técnico de Desenvolvimento Educacional - TDE	27	1.306,93	1.594,45	444.709,33	489.180,27	538.098,29
TOTAL	**29**	**4.151,42**	**5.064,73**	**483.463,84**	**531.810,22**	**584.991,25**
NIVEL FUNDAMENTAL						
Apoio Admin. Educacional - Zeladora	26	954,00	1.163,88	312.594,89	343.854,38	378.239,82
Apoio Admin. Educacional - Cozinheira	21	954,00	1.163,88	252.480,49	277.728,54	305.501,39
Apoio Admin. Educacional - Vigia	20	954,00	1.163,88	240.457,61	264.503,37	290.953,71
Apoio Operacional - Motorista	4	2.142,63	2.614,01	108.010,84	118.811,92	130.693,11
TOTAL	**71**	**5.004,63**	**6.105,65**	**913.543,82**	**1.004.898,20**	**1.105.388,02**
TOTAL GERAL	**159**	**33.406,85**	**40.756,36**	**3.126.865,11**	**3.439.551,62**	**3.783.506,79**
*MEMÓRIA DE CÁLCULO				-		
Para o exercício 2019: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 10,33 mais 22% de previdência						
Para o exercício 2020: Cálculo acrescido 10% do exercício 2019						
Para o exercício 2021: Cálculo acrescido 10% do exercício 2020						

QUADRO II					-	
MONTANTE DA DESPESA ORÇADA NO LOA 2018 - Lei 1705 de 22 de dezembro de 2018.					-	

IMPACTO 003-2019 PAG 4 ASSECONT.xlsx

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ASSESSORIA CONTÁBIL
IMPACTO ORÇAMENTARIO PROCESSO SELETIVO

*RETIFICADO POR INCORREÇÃO
NA SOLICITAÇÃO 0659/2019 - SEMEC

AÇÃO	FONTE DE RECURSO	ELEMENTOS DE DESPESAS	VAGAS	VALOR ORÇADO 2019	TOTAL PROC. SELETIVO 2019	DÉFICIT/SALDO
2025 - Man. Desenv. Ens. Fund.	01.01	3190.0400/ 3190.1300	3	315.000,00	76.562,31	238.437,69
2028 - Man. do Transporte Escolar	01.01	3190.0400/ 3190.1300	4	399.000,00	108.010,84	290.989,16
2034 - Man. Ens. A. Infantil - Pre-escola	01.01	3190.0400/ 3190.1300	18	200.000,00	229.755,35	- 29.755,35
2041 - Ensino Fundamental - FUNDEB 60%	01.18	3190.0400/ 3190.1300	46	1.085.000,00	1.172.328,76	- 87.328,76
2040 - Ensino Fundamental - FUNDEB 40%	01.19	3190.0400/ 3190.1300	51	1.334.000,00	747.725,57	586.274,43
2084 - Ensino Infantil - Pre escola FUNDEB 60%	01.18	3190.0400/ 3190.1300	19	546.000,00	540.999,14	5.000,86
2086 - Ensino Infantil - Pre escola FUNDEB 40%	01.19	3190.0400/ 3190.1300	12	146.000,00	166.513,74	- 20.513,74
2087 - Ensino Infantil - Creche - FUNDEB 60%	01.18	3190.0400/ 3190.1300	3	361.000,00	82.353,58	278.646,42
2035 - Man. Ens. Infantil - Creche	01.01	3190.0400/ 3190.1300	12	539.660,00	197.648,59	342.011,41
			168	**4.211.660,00**	**3.321.897,88**	**1.074.335,26**

QUADRO III

DEMOSTRATIVO DA COMPENSAÇÃO DAS DESPESAS GERADAS ART. 17 § 2° E 4° DA LRF

FONTES DE FINANCIAMENTO		**RECEITAS CORRENTES PREVISTAS**		
		11.286.500,00	**23.683.008,00**	**25.208.344,00**
01.01	Receita de Impostos e Transf. de Impostos - Educação	9.313.750,00	9.982.294,00	10.037.200,00
01.18	Receita de Impostos e Transf. de Impostos - Educação	7.763.000,00	9.036.200,00	9.488.000,00
01.19	Receita de Impostos e Transf. de Impostos - Educação	3.623.000,00	5.303.100,00	5.752.900,00

IMPACTO 003-2019 PAG 5 ASSECONT.xlsx

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ASSESSORIA CONTÁBIL
IMPACTO ORÇAMENTARIO PROCESSO SELETIVO

*RETIFICADO POR INCORREÇÃO
NA SOLICITAÇÃO 0659/2019 - SEMEC

RESULTADO	
FONTES DE RECURSOS	**DÉFICIT**
01.18	**196.318,52**
01.19	**565.760,69**
01.01	**841.682,91**
total	**1.603.762,12**

ANÁLISE TÉCNICA: O ESTUDO OBEDECE A CUMULATIVIDADE DAS DESPESAS ORÇAMENTARIAS COM CONVOCAÇÃO DOS PROCESSOS SELETIVOS, TANTO O DE VAGAS DETERMINADAS QUANTO AS CONVOCAÇÕES DO PROCESSO REFERENTE AO CADASTRO DE RESERVA, ASSIM A ANÁLISE É RELATIVAS AO PROCESSO SELETIVO VINCULADO AO EDITAL 004/2018, CALCULO 001/2019, 002/2019 e 003/2019 , PROCESSO SELETIVO 005/2018 e 002/2019, EM SEUS RESPECTIVOS ATOS CONVOCATORIOS. ONDE O MONTANTE REVISTO EM OBSERVAÇÃO AS CONVOCAÇÕES DESERTA CARACTERIZA UM IMPACTO REAL, SENDO AS CONTRATAÇÕES A TITULO DE EXPANSÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PESSOAL, CONFORME NECESSIDADES FUNDAMENTADAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ONDE A ANÁLISE DO IMPACTO EVIDENCIA QUE AS FONTES DE DESPESAS PREVISTAS NA LOA/2019 -ABSORVEM O IMPACTO GERADO PELAS CONVOCAÇÕES QUANDO APURADO POR FONTE DE RECURSOS, OBSERVANDO O DETALHAMENTO NO QUADRO II, SE FAZ NECESSARIO APENAS SUPLEMENTAÇÕES NOS PROJETOS ATIVIDADES 2034, 2041 E 2086. CONTO POR FONTES DE RECURSOS DE ACORDO COM EVIDENCIADO NO QUADRO III - RESULTADO- , HA SUFICIÊNCIA ORÇAMENTARIA PARA TAIS CONVOCAÇÕES.

Conforme detalhamento, recomendasse que a Secretaria encaminhe PREVIAMENTE a efetivação das despesas as alterações orçamentárias necessários para suprir o déficit.

Aripuanã, 06 de agosto de 2019

Márcia A. Thomazi
ASSECONT
Port. 7.864/2015

IMPACTO 003-2019 PAG 6 ASSECONT.xlsx

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ASSESSORIA CONTÁBIL
IMPACTO ORÇAMENTARIO PROCESSO SELETIVO

*RETIFICADO POR INCORREÇÃO
NA SOLICITAÇÃO 0659/2019 - SEMEC

MEMÓRIA CALCULO			
LOTAÇÃO - PROJETO ATIVIDADE	**VAGAS**	**VALOR MENSAL**	**VALOR EXERCÍCIO**
2084- ENSINO INFANTIL - PRE ESCOLA 60% - nivel superior	18	50.647,45	523.188,12
2086- ENSINO INFANTIL - PRE ESCOLA 40 %- Tec. Apoio Educ.	5	7.972,27	82.353,58
2086- ENSINO INFANTIL - PRE ESCOLA 40 %- Tec. Apoio Admin. (Cozinheira/zeladora/vigia)	7	8.147,16	84.160,16
2087- ENSINO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 60 %	3	7.972,27	82.353,58
2041 - FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL - nivel superior	38	106.922,39	1.104.508,25
2041 - FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL - nivel superior	1	2.813,75	29.066,01
2041 - FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL - magistério	2	3.751,65	38.754,51
2040- FUNDEB 40% - ENSINO FUNDAMENTAL - Tec. Desenv. Educ. TDE	5	7.972,27	82.353,58
2040- FUNDEB 40% - ENSINO FUNDAMENTAL - Apoio Admin. Educ. - Cozinheira	14	16.294,32	168.320,33
2040- FUNDEB 40% - ENSINO FUNDAMENTAL - Apoio Admin. Educ. - Zeladora	17	19.785,96	204.388,97
2040- FUNDEB 40% - ENSINO FUNDAMENTAL - Apoio Admin. Educ. - Vigia	14	16.294,32	168.320,33
2040- FUNDEB 40% - ENSINO FUNDAMENTAL - Nutricionista	1	3.416,00	35.287,28
2028- Man. do Transporte Escolar - Apoio Operacional - motorista	4	10.456,03	108.010,84
2034 - MAN. APREND. INF. PRE ESCOLA - tec. Desenv. Educacional	3	4.783,36	49.412,15
2034 - MAN. APREND. INF. PRE ESCOLA - Tec. Apoio Admin. (Cozinheira/zeladora/vigia)	15	17.458,20	180.343,21
2035 - MAN. APREND. INF. CRECHE - Tec. Desenv. Educacional	12	19.133,46	197.648,59
2025 - MAN. DESENV. ENS. FUND - Psicologo	1	3.660,00	37.807,80
2025 - MAN. DESENV. ENS. FUND - Tec. Desenv. Educacional	2	3.751,65	38.754,51
	162	**311.232,50**	**3.215.031,77**
MEMÓRIA CALCULO ATO CONVOCATÓRIO 015 - EDITAL 002/2019			

IMPACTO 003-2019 PAG 7 ASSECONT.xlsx

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ASSESSORIA CONTÁBIL
IMPACTO ORÇAMENTARIO PROCESSO SELETIVO

*RETIFICADO POR INCORREÇÃO
NA SOLICITAÇÃO 0659/2019 - SEMEC

LOTAÇÃO - PROJETO ATIVIDADE	VAGAS	VALOR MENSAL	VALOR EXERCÍCIO
2041 - FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL - nivel superior	5	14.068,74	89.055,09
2084- ENSINO INFANTIL - PRE ESCOLA 60% - nivel superior	1	2.813,75	17.811,02
	6	**16.882,48**	**106.866,11**

IMPACTO 003-2019 PAG 8 ASSECONT.xlsx

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO SUSPENSA PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 042/2019

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT torna público para o conhecimento dos interessados, a reabertura da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob o nº 042/2019, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO ITEM, com a finalidade de selecionar proposta para o registro de preço para a futura e eventual aquisição de extintores de incêndio e carga, para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã/MT. **A sessão foi remarcada para o dia 26/08/2019 às 08h00min (oito horas), horário local,** na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital será retificado e publicado no site oficial da Prefeitura: http://www.aripuana.mt.gov.br, e também poderá ser solicitado pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 06 de agosto de 2019.

Tamara Piran da Silva

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ELVIO DE SOUZA QUEIROZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 19/2019

b) Licitação Nr.: 5/2019-PR

c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

d) Data Homologação: 05/08/2019

e) Data da Adjudicação: 05/08/2019

f) Objeto da Licitação REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL E HIDRAULICO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS.

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores: Unid. Qtdade Descto (%) Preço Unitário Total do Item

3M COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICO, CONSTRUCAO E EQ (6559)

1	ABRACADEIRA - DE METAL TIPO COM CUNHA, DE 1.1/4¨ - Marca: PERFILAÇO	UND	530,00	0,0000	1,00	530,00
4	ABRAÇADEIRA DE NYLON TIPO LACRE 3,6X300MM, PACOTE COM 100 UNIDADES - Marca: EHC	UND	142,00	0,0000	17,00	2.414,00
6	ADESIVO PLASTICO PARA TUBO E CONEXOES PVC SOLDAVEL, CONFORME NORMA ABNT EB-183 E EB-892,	UND	910,00	0,0000	29,00	26.390,00
	FRASCO 850G - Marca: AMAZONAS					
7	ADESIVO SEMI - SECATIVO - PARA JUNTAS DE PECAS AUTOMOTIVAS E INDUSTRIAIS. SEMI SECATIVO. APLICAVEL	BISN	240,00	0,0000	8,19	1.965,60
	EM ACO, FERRO FUNDIDO, ALUMÍNIO E SOBRE JUNTAS					
	SOLIDAS,FORMACAO DE					
	JUNTAS - Marca: ORBI					

8	AGUARRAS - COMPOSTO SOLVENTE A BASE DE HIDROCARBONETOS DE PETROLEO, PARA SER UTILIZADO	UND	162,00	0,0000	9,50	1.539,00
	COMO SOLVENTE PARA TINTAS,					
	EMBALADO EM LATA DE 1 LITRO - Marca: GOL					
11	ALICATE - DE PRESSAO, MEDINDO 10¨, COM CABO ISOLADO EM PVC, E ACABAMENTO OXIDADO. - Marca: EDA	UND	12,00	0,0000	19,00	228,00
12	ALICATE - TIPO TORQUÊS ARMADOR, EM AÇO,MEDINDO 12¨,EMBALADO, COM MORDENTES TEMPERADOS, PARA	UND	5,00	0,0000	24,00	120,00
	CORTAR E ENTORTAR ARAMES, PREGOS E					
	CORTE DE PISOS E AZULEJOS - Marca: EDA					
13	ALICATE - TIPO TORQUÊS ARMADOR, EM AÇO,MEDINDO 13¨,EMBALADO, COM MORDENTES TEMPERADOS, PARA	UND	4,00	0,0000	40,00	160,00
	CORTAR E ENTORTAR ARAMES, PREGOS E					
	CORTE DE PISOS E AZULEJOS - Marca: BERG					
17	ARAME - GALVANIZADO LISO, NUMERO 16, 1KG - Marca: BELGO	KG	275,00	0,0000	14,00	3.850,00
19	ARCO DE SERRA - NO TAMANHO DE 12¨, REGULAVEL, COM CABO ANATOMICO, ABERTO, ACABAMENTO PINTADO. -	UND	15,00	0,0000	19,90	298,50
	Marca: FOXLUX					
24	ARGAMASSA - DE CIMENTO COLANTE ACI, PARA ASSENTAMENTO DE CERAMICA,EMBALAGEM COM	ACO	270,00	0,0000	11,00	2.970,00
	20KG,CONFORME NBR NBR14.081 - Marca: COLAFIX					
27	ARRUELA DO TIPO ROSCADA POLIDA, MEDINDO 5/8¨ - Marca: CISER	UND	900,00	0,0000	0,42	378,00
32	ARRUELAS - DE FERRO, DO TIPO LISA, MEDINDO 1/4¨. - Marca: CISER	UND	370,00	0,0000	0,10	37,00
33	ARRUELAS - DE FERRO, DO TIPO LISA, MEDINDO 3/16¨. - Marca: CISER	UND	470,00	0,0000	0,05	23,50
37	ARRUELAS - EM ACO GALVANIZADO, TIPO PRESSAO,COM 10MM (M10)	UND	700,00	0,0000	0,39	273,00
	POLIDA - Marca: CISER					

38	ASPERSOR PARA IRRIGAÇÃO. VAZÃO: 550 LITROS POR HORA DIÂMETRO DE ALCANCE CIRCULAR: 22 METROS.	UND	30,00	0,0000	22,00	660,00
	RENDIMENTO COM ESPAÇAMENTO DE 10 EM 10 METROS: 5,5					
	MM POR HORA. EM PLÁSTICO E AÇO INOX. INDICADO PARA					
	TODO TIPO DE CULTURAS. CONEXÃO DE 1/2", JUNTA DE					
	ROTAÇÃO DE ALTA RESISTÊNCIA. PRESSÃO DE TRABALHO:					
	2,5 BAR (36 PSI). ÂNGULO MÍNIMO DE JATO:14°. - Marca:					
	IRREJET					
40	ASSENTO PLASTICO PARA VASO SANITARIO - COM BASE DE PLASTICO SOPRADO COM BASE DE PLASTICO, TAMANHO	UND	25,00	0,0000	41,00	1.025,00
	INFANTIL, COM TAMPA DE PLASTICO SOPRADO DE					
	PLASTICO, UTILIZANDO PARA FIXAÇÃO NA FURAÇÃO DO					
	VASO PARAFUSOS E BORBELAS EM MATERIAL PLASTICO,					
	DIMENSÕES DO MATERIAL CONFORME NBR 11578, ASSENTO					
	PARA VASO SANITARIO NAS CORES BRANCO. - Marca:					
	ALUMASA					
44	BANDEJA PARA PINTURA - DE PLASTICO, NO TAMANHO GRANDE,	UND	22,00	0,0000	5,90	129,80
	COM DIMENSOES DE 39 X 29 CM - Marca: COMPEL					
47	BARRA ROSCADA 1/4, EM FERRO ZINCADA. TAMANHO 1 METRO - Marca: CISER	UND	340,00	0,0000	2,90	986,00
50	BARRA OSCARDA 5/16, EM FERRO ZINCADA. TAMANHO 1 METRO. - Marca: CISER	UND	370,00	0,0000	4,90	1.813,00
52	BARRA ROSCADA 7/8, EM FERRO ZINCADA. TAMANHO 1 METRO. - Marca: CISER	UND	390,00	0,0000	31,90	12.441,00
53	BOMBONA - EM PLASTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS,RETANGULAR,PARA ACONDICIONAR	UND	11,00	0,0000	31,50	346,50
	LIQUIDO,COM TAMPA REMOVIVEL E ROSQUEADA,NA COR					
	BRANCA - Marca: PVC					
55	BROCA - DE ACO RAPIDO CHATA, JOGO 25 1.0 A 13, ACORAP MM, PARA MADEIRA - Marca: AMATOOLS	UND	18,00	0,0000	99,00	1.782,00
56	BROCA - DE ACO RAPIDO, 8MM,PARA MADEIRA - Marca: AMATOOLS	UND	86,00	0,0000	6,00	516,00
58	BROCA - DE ACO RAPIDO, COM DIAMETRO DE 6 MM, PARA FERRO - Marca: AMATOOLS	UND	86,00	0,0000	3,90	335,40
61	BROCA - DE VIDEA, COM DIAMETRO DE 10MM, PARA ACO - Marca: AMATOOLS	UND	110,00	0,0000	8,90	979,00

62	BROCA - DE VIDEA, COM DIAMETRO DE 12MM, PARA ACO - Marca: AMATOOLS	UND	220,00	0,0000	12,88	2.833,60
65	BUCHA DE FIXAÇÃO EM NYLON 08 MM - Marca: IVPLAST	UND	950,00	0,0000	0,10	95,00
66	BUCHA DE FIXAÇÃO EM NYLON 10 MM - Marca: IVPLAST	UND	1.000,00	0,0000	0,14	140,00
67	BUCHA DE FIXAÇÃO EM NYLON 12 MM - Marca: IVPLAST	UND	1.000,00	0,0000	0,15	150,00
68	BUCHA FIXACAO NYLON 05 MM - Marca: IVPLAST	UND	1.100,00	0,0000	0,08	88,00
69	BUCHA PARA TETO FALSO - DE NYLON, PARA SER UTILIZADA EM FIXACAO DE PARAFUSO, COM BITOLA DE 6MM - Marca:	UND	1.000,00	0,0000	0,35	350,00
	IVPLAST					
76	CABO PARA PICARETA,EM MADEIRA,MEDINDO 90,00CM - Marca: AMAZON	UND	33,00	0,0000	6,90	227,70
78	CADEADO - CORPO DE LATAO MACICO, DE 45MM,HASTE DE ACO TEMPERADO E CROMADO,CHAVE	UND	40,00	0,0000	28,90	1.156,00
	NIQUELADA - Marca: GOLD					
81	CAIXA D'AGUA - EM POLIETILENO,500 LITROS,COM TAMPA INCLUSA - Marca: FIBRAOESTE	UND	17,00	0,0000	200,00	3.400,00
83	CAL HIDRATADA - DE HIDROX. DE CALCIO OU MISTURA DE HIDROXIDO DE MAGNESIO,TIPO CH-1, COM PLASTICIDADE	UND	610,00	0,0000	16,50	10.065,00
	MAIOR OU IGUAL A					
	110, ESPECIFICACAO DE ACORDO COM A NBR 7175 - Marca:					
	USICAL					
85	CALHA - DE EM PVC, COM ESPESSURA DE ESPESSURA DE 125MM, COM COMPRIMENTO DE COM 3,00M DE	UND	55,00	0,0000	160,00	8.800,00
	COMPRIMENTO - Marca: ACQUAPLUS					
89	CAVADEIRA - ARTICULADA,PEQUENA,CABO EM MADEIRA, MEDINDO 150CM - Marca: RAMADA	UND	9,00	0,0000	34,00	306,00
90	CHAPA GALVALUME PARA CALHA 43X80X30M - Marca: BELGO	MT	175,00	0,0000	49,00	8.575,00
92	CHAVE - CHAVE COMBINADA,EM ACO CROMO,NIQUELADA E CROMADA,MEDINDO 12MM - Marca: EDA	UND	65,00	0,0000	7,00	455,00
94	CHAVE - CHAVE COMBINADA,EM ACO CROMO,NIQUELADA E CROMADA,MEDINDO 6MM - Marca: EDA	UND	45,00	0,0000	5,95	267,75

98	CHAVE - COMBINADA,EM ACO CROMO,NIQUELADA E	UND	65,00	0,0000	14,90	968,50
	CROMADA,MEDINDO 22MM - Marca: EDA					
101	CHAVE - TIPO COMBINADA, BOCA/ESTRELA, ACO DIN 17350 - 31	UND	53,00	0,0000	22,90	1.213,70
	CRV3, NIQUELADA E CROMADA, MEDINDO 24 MM - Marca: EDA					
104	CHAVE COMBINADA,EM ACO CROMO,NIQUELADA E CROMADA,MEDINDO 13MM - Marca: EDA	UND	57,00	0,0000	9,31	530,67
107	COLA DE SILICONE - EM SILICONE, DEVENDO SER APLICADA FRIA, PARA COLAR VIDRO, PLASTICO, ALUMINIO, DEVENDO	UND	185,00	0,0000	5,13	949,05
	SER					
	FORNECIDO EM TUBOS DE 50 G - Marca: TEKBOND					
115	CORDA - DE NYLON, 12MM, TRANCADA - Marca: RIOMAR	UND	1.100,00	0,0000	2,39	2.629,00
116	CORDA - DE NYLON, MEDINDO 6MM, TIPO TRANCADA - Marca: RIOMAR	UND	1.150,00	0,0000	1,05	1.207,50
117	CORDA - EM 100% POLIAMIDA (NYLON), NA COR AZUL, 16 MM DE DIAMETRO, TIPO TORCIDA - Marca: RIOMAR	UND	1.050,00	0,0000	7,00	7.350,00
119	CORRENTE - EM FERRO ZINCADO, MEDINDO 6,35 MM (1/4¨) - Marca: WK	UND	300,00	0,0000	13,90	4.170,00
122	DISCO DE CORTE - DE FERRO,MEDINDO 7¨ X 1/8¨,PARA CORTAR FERRO,FURO CENTRALMEDINDO 7/8¨,PARA	UND	150,00	0,0000	6,75	1.012,50
	LIXADEIRA - Marca: CARNEIRO					
124	DISCO DE CORTE - TELA DE VIDRO, COM DISCO CORTE 10 POL,1/8¨ DE ESP.,FURO DE 3/4¨, DO TIPO REFRATARIO COM 2	UND	120,00	0,0000	8,99	1.078,80
	TELAS, MODELO REDONDO, PEDRAS,PAREDE, CONCRETO. -					
	Marca: ICDER					
125	DISCO DE CORTE AÇO/INOX 254,0 MM X 3,2 MM X 15,9 MM, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA - Marca:	UND	210,00	0,0000	9,90	2.079,00
	ICDER					
126	DISCO DE CORTE AÇO/INOX 4.1/2¨ 115MM X 6,0 MM X 22,2 MM, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA - Marca:	UND	220,00	0,0000	3,21	706,20
	CARNEIRO					
127	DISCO DE DESBASTE E CORTE DE 4.1/2¨ 115MM X 0,8 MM X 22.23 MM, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM	UND	230,00	0,0000	3,71	853,30
	APROPRIADA - Marca: CARNEIRO					

131	ELETRODO - DE FERRO FUNDIDO,PARA SOLDAGEM E PONTEAMENTO, COM BITOLA DE 4,00 MM, TIPOVARETA, 15	UND	1.000,00	0,0000	22,00	22.000,00
	UND - Marca: HAMMER					
133	ENXADA - EM FERRO FUNDIDO,NO TAMANHO DE 2,5 LIBRAS,COM CABO - Marca: VONDER	UND	31,00	0,0000	23,90	740,90
136	ESCADA EXTENSIVA - ESTRUTURA EM ALUMINIO, ARTICULADA 4X3, DOBRADICAS EM ACO, PES	UND	5,00	0,0000	575,00	2.875,00
	EMBORRACHADOS, 12 DEGRAUS,ALTURA MINIMA DE 3.300					
	MM QUANDO ESTENDIDA, MULTIFUNCIONAL, DOBRAVEL,					
	COM 02 PLATAFORMAS,COM TRAVA DE SEGURANCA,					
	SUPORTA ATE 150KG,GARANTIA MINIMA DE 01 ANO. - Marca:					
	BOTAFOGO					
137	ESCOVA DE AÇO COM CABO 04 FILEIRAS - Marca: LOYAL	UND	14,00	0,0000	5,50	77,00
138	ESCOVA PARA ESMERIL - DE ACO, COM DIAMETRO EXTERNO DE 6¨, PARA SER UTILIZADA EM LIMPEZA DE PECAS	UND	150,00	0,0000	39,80	5.970,00

	METALICAS, COM DIAMETRO DO FURO DE ENCAIXE DE 1/2					
	POLEGADA, COM ESPESSURA DE 3/4 POLEGADA - Marca:					
	LOYAL					
139	ESMERILHADEIRA - ANGULAR, ELETRICA, COM POTENCIA DE 720W, E ROTACAO DE 11. 000RPM,PESANDO 2,3 KG, PARA	UND	7,00	0,0000	314,00	2. 198,00
	DISCO 4.1/2¨ (115) - Marca: STANLEY					
143	FACAO - EM ACO, 18 POLEGADAS, CABO ANATOMICO EM MATERIAL PLASTICO RESISTENTE, COM BAINHA EM COURO -	UND	14,00	0,0000	27,90	390,60
	Marca: COLLISN					
144	FACAO - EM FERRO, TAMANHO: 16 POLEGADAS, CABO EM PLASTICO COM BAINHA - Marca: COLLINS	UND	8,00	0,0000	24,90	199,20
146	FECHADURA - DE CILINDRO EM AÇO INOX NO MODELO CONVENCIONAL REF 803/03 ESPELHO EM INOX, PARA USO	UND	50,00	0,0000	40,10	2. 005,00
	EM PORTA EXTERNA COM DISTANCIA DE BROCA MED 40MM					
	PARA TRAFEGO MEDIO CONFORME NBR VIGENTE. - Marca:					
	SILVANA					
147	FECHADURA - DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, CHAVE TIPO TRANQUETA, MAQUINA 40 MM, SEM MACANETA,	UND	36,00	0,0000	31,90	1. 148,40
	SEM ESPELHO					
	(SOMENTE MAQUINA), NIVEL SEGURANCA MEDIO - Marca:					
	SILVANA					

148	FECHADURA - DE EMBUTIR, ACABAMENTO EM METAL CROMADO,MACANETA TIPO TACO DE GOLF, COM	UND	70,00	0,0000	39,80	2. 786,00
	ESPELHO,PARA TRAVAMENTO DE PORTA DE					
	BANHEIRO - Marca: SILVANA					
149	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA EXTERNA MAQUINA 55 MM, COM CILINDRO, MACHANETA, ALAVANCA E ROSETA	UND	29,00	0,0000	59,00	1. 711,00
	REDONDA EM					
	METAL CROMADO NIVEL DE SEGURANCA MEDIO. - Marca:					
	SILVANA					
150	FERROLHO - DE METAL CROMADO, TIPO TARGETA, COM COMPRIMENTO DE 2 1/2 POLEGADAS, DEVENDO SER	UND	30,00	0,0000	3,95	118,50
	ENTREGUE CROMADO COM PORTA					
	CADEADOFERROLHO - DE METAL CROMADO, TIPO TARGETA,					
	COM COMPRIMENTO DE 2 1/2 POLEGADAS, DEVENDO SER					
	ENTREGUE CROMADO COM PORTA CADEADO - Marca: WK					
152	FERROLHO - EM FERRO,NO FORMATO CHATO,MEDINDO 1/2¨ - Marca: WK	UND	30,00	0,0000	4,90	147,00
153	FIO P/ EXTENSAO DE TELEFONE -ESPIRAL,, NA COR PRETA, COM 5 M - Marca: INTERNEED	UND	63,00	0,0000	15,80	995,40
155	FITA ADESIVA - CREPE, MEDINDO (25MMX50M), NA COR BRANCA - Marca: ALDEMRAS	UND	250,00	0,0000	3,90	975,00
158	FOICE - ROCADEIRA, EM ACO FORJADO, MEDINDO : 280X90MM,COM CABO EM MADEIRA - Marca: TRAMONTINA	UND	15,00	0,0000	22,70	340,50
160	FURADEIRA - DE ACO CARBONO, TIPO FURADEIRA MARTELEIRA, FURADEIRA DE IMPACTO,TIPO PROFISSIONAL,	UND	4,00	0,0000	294,00	1. 176,00
	COM MANDRIL DE GBS - 13RE, NA POTENCIA DE POTENCIA					
	550W, NA VOLTAGEM DE					
	VOLTAGEM 220 V - Marca: STANLEY					
162	GANCHO FIXAÇÃO 08MM C/ BUCHA - Marca: WS	UND	750,00	0,0000	0,50	375,00
166	IMPERMEABILIZANTE - COMPOSTO DE SAIS MINERAIS E SILICATOS INORGANICOS, PARA SER USADO EM	UND	35,00	0,0000	42,80	1. 498,00
	CONCRETO, NA COR CINZA,					
	EMBALADA EM GALAO DE 3,6 LITROS - Marca: DENVER					
167	JANELA - DE ALUMINIO 4 FOLHAS COM VIDRO PLANO LISO E TRANSPARENTE DE 4,0MM, MEDINDO 1,20 X 1,50M, COM	UND	31,00	0,0000	650,00	20. 150,00
	GRADE.COR A DEFINIR NO PEDIDO - Marca: ALUMASA					

169	LAMINA DE SERRA - EM ACO RAPIDO, TIPO BIMETAL 224 HE IR	UND	192,00	0,0000	4,88	936,96
	WIN,TIPO BIMETAL - Marca: EDA					
170	LAMINA DE SERRA - TIPO MANUAL, DE ACO RAPIDO, MEDINDO (12 X 1/2 X 0,25¨), COM 24 DENTES/ POLEGADA -	UND	215,00	0,0000	4,88	1. 049,20
	Marca: EDA					
171	LANTERNA - CORPO EM PLASTICO,FAROL PORTATIL BIVOLT DE LED RECARREGAVEL, RESISTENTE A	UND	12,00	0,0000	34,00	408,00
	UMIDADE,DIMENSOES APROPRIADAS PARA USO EM					
	ACAMPAMENTOS, BARCOS, LANCHAS,CORDAO PARA					
	TRANSPORTE,ALCANCE DE LUZ 50,00M,80 LUMENS DE					
	INTENSIDADE, BATERIA RECARREGAVEL DE ALTA DURACAO,					
	ATE 4 HORAS DE USO CONTINUO,COM COMUTADOR					
	ON/OFF,COM CARREGADOR E					
	MANUAL DE INSTRUCOES,TECNOLOGIA LED 1 W - Marca:					
	AVANT					
176	LIMA - DE ACO, MEDINDO 7/32¨, MODELO REDONDA, PARA AFIAR	UND	200,00	0,0000	7,94	1. 588,00
	CORRENTE DE MOTOSERRA - Marca: KF					
180	LIXA - DE CARBURETO DE SILICIO(LIXA D-AGUA), PARA MASSA, GRAO 220, EM FOLHA, MEDINDO 127MM, PARA	UND	800,00	0,0000	0,95	760,00
	ACABAMENTO - Marca: EHC					
181	LIXA - DE FERRO, PARA FERRO,GRAO 100, EM FOLHA, MEDINDO 127MM, PARA ACABAMENTO - Marca: EHC	UND	810,00	0,0000	0,95	769,50

182	LIXA - DE FERRO, PARA FERRO,GRAO 220, EM FOLHA, MEDINDO 127MM, PARA ACABAMENTO - Marca: EHC	UND	810,00	0,0000	0,95	769,50
183	LIXA - DE FERRO, PARA FERRO, GRAO 40, EM FOLHA, MEDINDO	UND	810,00	0,0000	0,95	769,50
	225X275MM, PARA ACABAMENTO - Marca: EHC					
192	LONA PLASTICA PRETA PARA IMPERMEABILIZAÇÃO, ESPESSURA DE 150 MICRAS 8X100M - Marca: NORTENE	MT	1.010,00	0,0000	8,50	8.585,00
196	MACHADO CABECA REDONDA EM ACO,NO TAMANHO 2.5 COM OLHO	UND	3,00	0,0000	47,90	143,70
	DE 58,00X30,00MM,COM CABO DE MADEIRA DE 100,00CM -					
	Marca: COROA					
200	MARTELO - TIPO DE UNHA, PESANDO 730 GR., MEDINDO 30 MM, COM CABECA DE ACO FORJADO ESPECIAL POLIDO,	UND	9,00	0,0000	29,39	264,51
	COM CABO DE MADEIRA - Marca: FAMASTIL					

203	MASSA PARA CALAFETAR - DE AMIANTO, PARA CALAFETAR CALAFETAR TELHAS DE AMIANTO, EMBALADA EM CAIXA DE 350 GR, NA COR CINZA - Marca: NORTVINIL	UND	525,00	0,0000	7,40	3.885,00
204	MULTIMASSA TAPA TUDO, EMBALAGEM 340 GR. - Marca: MAZZA	UND	32,00	0,0000	39,00	1.248,00
211	PARAFUSO CHIPBOARD CABEÇA CHATA PHILLIPS EM AÇO CARBONO	UND	900,00	0,0000	0,08	72,00
	4,0X12 - Marca: CISER					
212	PARAFUSO CHIPBOARD CABEÇA CHATA PHILLIPS EM AÇO CARBONO 5,0X30 - Marca: CISER	UND	1.100,00	0,0000	0,10	110,00
214	PARAFUSO COM PORCA - DE ZINCADO, TIPO FRANCES, CABECA CHATA, NAS DIMENSOES 5/16¨ X 6¨, PARA SER	UND	740,00	0,0000	1,50	1.110,00
	UTILIZADO EM MADEIRA, DEVENDO O PARAFUSO SER					
	ENTREGUE COM PORCA E ARRUELA - Marca: CISER					
225	PARAFUSO PARA MADEIRA - DE FERRO,DO TIPO FENDA CABECA CHATA ROSCA SOBERBA,ZINCADO,NAS DIMENSOES	UND	750,00	0,0000	0,08	60,00
	3,5 X 16 - Marca: CISER					
226	PARAFUSO PARA PAREDE SEM PORCA - DE FERRO, PARA SE APLICADO EM MADEIRA, DE NUMERO 3,5 X 35 - Marca: CISER	UND	900,00	0,0000	0,10	90,00
227	PARAFUSO SEXTAVADO 1/2X3UNC 8.8 - Marca: CISER	UND	1.100,00	0,0000	1,90	2.090,00
232	PARAFUSO SEXTAVADO MA 8.8 10 X 40 - Marca: CISER	UND	1.300,00	0,0000	1,21	1.573,00
234	PECA DE REPOSICAO PARA MOTOSERRA - CORRENTE 3/8 COM 42 DENTES,PARA MOTOSSERRA STIHL 660. - Marca:	UND	250,00	0,0000	145,00	36.250,00
	OREGON					
236	PECAS DE REPOSICAO PARA MOBILIARIO - RODIZIO GIRATORIO EM ACO, COM TRAVA,MEDINDO 2 X1.1/4¨, COM	UND	74,00	0,0000	23,00	1.702,00
	RODA EM PLASTICO RESISTENTE - Marca: VONDER					
237	PEDRA BRITADA - PARA SER UTILIZADA EM CONSTRUCAO CIVIL,	UND	204,00	0,0000	205,00	41.820,00
	IRREGULAR, NUMERO -3 - Marca: GUIA					
238	PEDRA BRITADA - PARA SER UTILIZADA EM CONSTRUCAO, PONTIAGUDA, NUMERO 01,CONFORME NBR N-7217 - Marca:	UND	100,00	0,0000	205,00	20.500,00
	GUIA					

239	PEDRISCO - PROVENIENTE DO BRITAMENTO DA ROCHA DE BASALTO - Marca: GUIA	UND	81,00	0,0000	205,00	16.605,00
244	PINCEL - DE CRINA, DE MADEIRA, 1/2¨ - Marca: CONDOR	UND	79,00	0,0000	1,39	109,81
245	PINCEL - DE CRINA, DE MADEIRA, 2 - Marca: CONDOR	UND	84,00	0,0000	3,93	330,12
248	PINCEL - DE PELO SINTETICO, DE PLASTICO, MEDINDO 1 1/2¨ - Marca: CONDOR	UND	59,00	0,0000	2,99	176,41
249	PINCEL - DE PELO SINTETICO,CHATO, DE MADEIRA, 1/2¨ - Marca: CONDOR	UND	59,00	0,0000	1,39	82,01
250	PINCEL - DE PELO SINTETICO,CHATO, DE MADEIRA,,1/2¨ - Marca: CONDOR	UND	61,00	0,0000	1,39	84,79
252	PINCEL PARA PINTURA EM PAREDE 4.00 - Marca: CONDOR	UND	59,00	0,0000	10,36	611,24
257	PLACA VENTILACAO PVC PASSARINHEIRA - PLACA VENTILACAO PVC PASSARINHEIRA PARA PROTECAO DE	UND	620,00	0,0000	0,15	93,00
	TELHADOS E REVESTIMRNTO DE PAREDES - Marca:					
	SOLUCAO					
259	PORCA - DE FERRO GALVANIZADO, DO TIPO SEXTAVADA, COM BITOLA	UND	540,00	0,0000	0,14	75,60
	DE 3/8 POL - Marca: CISER					
260	PORCA - DE FERRO GALVANIZADO,DO TIPO SEXTAVADA, COM BITOLA DE 3/8 POL, UNC G8 - Marca: CISER	UND	1.200,00	0,0000	0,15	180,00
265	PORCA - DE FERRO,DO TIPO SEXTAVADA,COM BITOLA DE 1/8 POL - Marca: CISER	UND	540,00	0,0000	0,04	21,60
266	PORCA - DE LATAO POLIDO,DO TIPO SEXTAVADA,COM BITOLA DE 5/8 POL - Marca: CISER	UND	550,00	0,0000	1,40	770,00
268	PORCA SEXTAVADA TRAV. MA 10MM ZINCADA - Marca: CISER	UND	550,00	0,0000	0,57	313,50
270	PORTA - LISA DE MADEIRA COM ALMOFADA, 0,90X2,10M - Marca: MAAF	UND	19,00	0,0000	200,00	3.800,00
271	PORTA - LISA, EM MADEIRA, 2.10X90CM INTERNA - Marca: MAAF	UND	21,00	0,0000	110,00	2.310,00
277	PREGO COM CABECA - EM ACO GALVANIZADO, COM CABECA CHATA, MEDINDO 13 X 15 - Marca: BELGO	UND	58,00	0,0000	14,40	835,20

283	PREGO COM CABECA - EM ACO POLIDO, MEDINDO 12 X 12 - Marca: BELGO	UND	60,00	0,0000	15,00	900,00
285	PREGO COM CABECA - EM ACO, MEDINDO 17X27 - Marca: BELGO	UND	210,00	0,0000	13,99	2.937,90
289	REGADOR - PLASTICO, PARA REGAR PLANTAS, CAPACIDADE PARA 08 LITROS - Marca: METASUL	UND	10,00	0,0000	24,90	249,00
292	REPUXO DE REBITE- EM ALUMINIO DE NUMERO 4,8X25MM NO FORMATO DE - Marca: NEWFIX	UND	3.200,00	0,0000	0,18	576,00

295	RESINA - DO TIPO SINTETICA (POLIESTER, ADITIVOS E SOLVENTES), UTILIZADA NA PREPARACAO DA MANTA DE	UND	80,00	0,0000	50,00	4.000,00
	FIBRA					
	DE VIDRO, 800 KL - Marca: MAZZA					
297	ROLO PARA PINTURA - DE ESPUMA, DE 15CM, COM CABO PLASTICO - Marca: COMPEL	UND	117,00	0,0000	3,95	462,15
300	SERRA ELETRICA - CIRCULAR DE < 7.1/4¨ >,POTENCIA DE 1800 WATTS,ROTACAO DE 4800 RPM,CORTES EM ANGULOS	UND	1,00	0,0000	665,00	665,00
	DE ATE 56 GRAUS,PARA MADEIRA,NA VOLTAGEM 220					
	V,APROXIMADAMENTE 5KG - Marca: STANLEY					
301	SERRA ELETRICA - PARA MARMORE, COM POTENCIA DE 1000 W, ROTACAO DE 13.000 RPM, E CAPACIDADE DE CORTE DE	UND	1,00	0,0000	306,00	306,00
	34 MM, PARA CORTAR PISO EM GERAL, NA VOLTAGEM 220 V,					
	PESANDO 2,7 KG, ACONDICIONADA DE FORMA					
	ADEQUADA - Marca: STANLEY					
303	SERROTE - TIPO MARCENEIRO, PROFISSIONAL,COM LAMINA DE ACO COM 1MM DE ESPESSURA,COMPRIMENTO 18 POL /	UND	2,00	0,0000	42,00	84,00
	450MM,CABO ERGONOMICO FABRICADO EM					
	ELASTOMERO,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM					
	APROPRIADA - Marca: NOCHOSON					
306	SOLVENTE PARA ESMALTE SINTÉTICO, (AGUARRÁS), ESSÊNCIA DE TEREBINTINA, COM DESTILAÇÃO ENTRE 151 A	LA	42,00	0,0000	11,50	483,00
	240 º C. EMBALAGEM					
	COM 500 ML - Marca: GOL					
309	TANQUE PARA LAVAR ROUPA - DE CONCRETO, NO FORMATO QUADRADO, COM DIMENSOES DE 60X60 CM, COM 01 CUBA -	UND	5,00	0,0000	145,00	725,00
	Marca:					

313	TELAS DE SOMBREAMENTO. FABRICADAS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM TRATAMENTO ULTRA VIOLETA,	RL	20,00	0,0000	850,00	17.000,00
	LEVES, 100% PLÁSTICAS. FORNECIDOS EM ROLOS PADRÕES					
	DE 50,00 M. MALHA 70%. LARGURA					
	3,00 METROS - Marca: NORTENE					
316	TELHA - DE FIBROCIMENTO, ONDULA, MEDINDO 2,44 X 0,50 X 4MM - Marca: INFIBRA	UND	700,00	0,0000	17,80	12.460,00
321	TIJOLO CERAMICO 8 FUROS 19X19X9CM - Marca: SAO PEDRO	UND	33.000,00	0,0000	1,30	42.900,00
323	TINTA - LATEX, NA COR ACRILICA FOSCA AZUL, PARA SER UTILIZADA EM AMBIENTE EXTERNO E INTERNO 3,6 - Marca:	UND	90,00	0,0000	38,00	3.420,00
	NORTVINIL					
326	TINTA - SINTETICA, NA COR ALUMINIO, PARA SER UTILIZADA EM	UND	140,00	0,0000	95,00	13.300,00
	AMBIENTE PINTURA DE ESTRUTURAS METALICAS (ACO) EM					
	ALTA TEM-PERATURA (ATE 600 GRAUS CENTIGRADOS),					
	PARA PINTURA DE CHAPA DE ACO, ACONDICIONADA EM					
	GALAO DE 3,6 LITROS - Marca: MAZZA					
330	TINTA ACRILICA - FOSCA, NA COR BRANCA 18 LITROS - Marca: NORTVINIL	UND	75,00	0,0000	150,00	11.250,00
331	TINTA ACRILICA - FOSCA, NA COR BRANCA 3,6 - Marca: NORTVINIL	UND	115,00	0,0000	39,00	4.485,00
332	TINTA ACRILICA - FOSCA, NA COR PALHA 3,6 - Marca: NORTVINIL	UND	175,00	0,0000	39,00	6.825,00
335	TINTA ACRILICA PREMIUM- FOSCA, NA COR BRANCO GELO 18 LITROS - Marca: NORTVINIL	UND	115,00	0,0000	180,00	20.700,00
337	TINTA EM SPRAY - TIPO ESMALTE SINTETICO, NA COR NAS CORES	UND	230,00	0,0000	12,00	2.760,00
	DIVERSAS, 400 ML - Marca: COLORE					
340	TINTA VERNIZ PARA MADEIRA - INCOLOR, BRILHANTE, EMBALAGEM	UND	45,00	0,0000	65,00	2.925,00
	DE 3,6 LITROS - Marca: EUCATEX					
341	TRELICA - DE ACO, TG8, 12 METROS DE COMPRIMENTO - Marca: BELGO	UND	210,00	0,0000	73,00	15.330,00
343	TRENA - DE FIBRA DE VIDRO, SIMPLES, DE 20 M, ACONDICIONADA	UND	31,00	0,0000	29,00	899,00
	EM EMBALAGEM PLASTICA - Marca: CLASIX					

344	TRENA - EM FIBRA DE VIDRO, TIPO SIMPLES, MEDINDO 50M - Marca: CLASIX	UND	13,00	0,0000	44,00	572,00
347	VERGALHAO - DE FERRO GALVANIZADO, DO TIPO COM ROSCA, COM DIMENSOES 3/8¨ X 10M, DEVENDO SER	UND	270,00	0,0000	54,87	14.814,90
	ENTREGUE SEM ACESSORIOS - Marca: BELGO					
351	VITRO BASCULANTE 40X60 M COM CORRENTE - Marca: CRV	UND	22,00	0,0000	90,00	1.980,00
357	ADAPTADOR COM FLANGE - EM PVC, COM DIAMETRO INTERNO DA BOLSA SOLDAVEL DE 60 MM, PARA SER	UND	140,00	0,0000	21,00	2.940,00
	COLADO EM TUBO COM DIAMETRO DE 50 MM, COM ROSCA					
	EXTERNA DE DIAMETRO 50 MM, COM DIAMETRO DA ROSCA					
	INTERNA DE 20 MM, E FLANGE COM DIAMETRO DE 50 MM, NA					
	COR MARRON - Marca: KRONA					
358	ADAPTADOR PARA IRRIGACAO - PVC, 50X1.1/2, PARA FIXACAO - Marca: BIAMPLAST	UND	510,00	0,0000	19,90	10.149,00
360	ADAPTADOR PARA MANGUEIRA - DE POLIETILENO, ROSCA COM DIAMETRO DE 1 POLEGADA - Marca: BIAMPLAST	UND	255,00	0,0000	1,00	255,00
362	ADESIVO PLASTICO - A BASE DE SILICONE, FABRICADO CONFORME ESPECIFICACAO,EMBALADO EM BISNAGA DE	UND	345,00	0,0000	3,40	1.173,00

	BISNAGA COM 75G - Marca: AMAZONAS					
366	ANEL DE VEDACAO - DE BORRACHA, COM DIAMETRO DE 40MM, PARA SER UTILIZADO EM CAIXA DE DESCARGA	UND	108,00	0,0000	1,25	135,00
	ACOPLADA - Marca: PULVITEC					
368	BOIA PLASTICA - DE PLASTICO, PARA SER UTILIZADA EM CAIXA D'AGUA, DEVENDO SER ENTREGUE C/ VARAO DE	UND	65,00	0,0000	165,00	10.725,00
	METAL, PARA ATENDER TORNEIRA BOIA DE BITOLA 2 1/6 -					
	Marca: IVAI					
373	BUCHA DE REDUCAO - DE PVC, SOLDAVEL, CURTA, COM 25 X 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL - Marca: KRONA	UND	360,00	0,0000	0,45	162,00
376	BUCHA DE REDUCAO COM ROSCA DE PVC RIGIDO - FABRICACAO CONFORME NBR 5648/77, COM DIAMETRO	UND	100,00	0,0000	5,00	500,00
	NOMINAL DE 1 1/2 X 3/4 POL, NA COR					
	BRANCA, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACOES PREDIAIS					
	DE AGUA FRIA - Marca: KRONA					

377	BUCHA DE REDUCAO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL CURTA - FABRICACAO CONFORME NBR 5648/77, COM DIAMETRO	UND	145,00	0,0000	57,00	8.265,00
	NOMINAL DE 110 MM, COM DIAMETRO NOMINAL DA					
	REDUCAO DE 85 MM, NA COR MARRON, PARA SER UTILIZADA					
	EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA - Marca: KRONA					
381	BUCHA DE REDUCAO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL LONGA - FABRICACAO CONFORME NBR 5648/77, COM DIAMETRO	UND	200,00	0,0000	3,30	660,00
	NOMINAL DE 50 MM, COM DIAMETRO NOMINAL DA REDUCAO					
	DE 32 MM, NA COR MARRON,					
	PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA					
	FRIA - Marca: KRONA					
382	BUCHA DE REDUCAO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL LONGA - FABRICACAO CONFORME NBR 5648/77, COM DIAMETRO	UND	205,00	0,0000	4,00	820,00
	NOMINAL DE 60 MM, COM DIAMETRO NOMINAL DA REDUCAO					
	DE 25 MM, NA COR MARRON, PARA SER UTILIZADA EM					
	INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA - Marca: KRONA					
383	BUCHA DE REDUCAO DE PVC RIGIDO SOLDAVELLONGA - FABRICACAO CONFORME NBR 5648/77, COM DIAMETRO	UND	250,00	0,0000	9,60	2.400,00
	NOMINAL DE 60 MM, COM DIAMETRO NOMINAL DA REDUCAO					
	DE 50 MM, NA COR MARRON, PARA SER UTILIZADA EM					
	INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA - Marca: KRONA					
385	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL 150X85 - Marca: CORRPLASTIK	UND	65,00	0,0000	140,00	9.100,00
388	CAP DE PVC RIGIDO PARA ESGOTO PREDIAL - FABRICACAO CONFORME NBR 5688/77, COM DIAMETRO NOMINAL DE 100	UND	32,00	0,0000	3,88	124,16
	MM, NA COR BRANCA, PARA SER USADO EM INSTALACOES					
	PREDIAIS DE ESGOTO PREDIAL - Marca: KRONA					
390	CAP DE PVC RIGIDO PARA ESGOTO PREDIAL - FABRICACAO CONFORME NBR 5688/77, SERIE REFORCADA, COM	UND	15,00	0,0000	5,50	82,50
	DIAMETRO NOMINAL DE 75MM, NA COR BRANCA, PARA SER					
	USADO EM INSTALACOES PREDIAIS DE ESGOTO - Marca:					
	KRONA					
393	CAVALETE PARA HIDROMETRO - PLASTICO, 3/4¨ - Marca: POIERG	UND	244,00	0,0000	26,00	6.344,00
396	COLAR DE TOMADA - DE PVC, COM DIAMETRO NOMINAL DE 85MM, COM SAIDA DE ROSCA DE BITOLA 3/4 POL,COM	UND	100,00	0,0000	9,67	967,00
	TRAVA, DE ACORDO COM A NBR 5647 - Marca: DOALPLASTIC					

398	COLAR DE TOMADA - EM PVC,COM DIAMETRO NOMINAL DE 150M,COM BITOLA DE 2 POL, COM TRAVA,FABRICACAO CONFORME NBR 7665 - Marca: DOALPLASTIC	UND	120,00	0,0000	94,00	11.280,00
399	COLAR SOLDÁVEL 100 X 85 C/ TRAVA - Marca: DOALPLASTIC	UND	220,00	0,0000	28,00	6.160,00
400	COLAR SOLDÁVEL 150 X 100 C/ TRAVA - Marca: DOALPLASTIC	UND	120,00	0,0000	94,00	11.280,00
401	COLAR SOLDÁVEL 75 X 3/4 C/ TRAVA - Marca: DOALPLASTIC	UND	150,00	0,0000	9,67	1.450,50
410	JOELHO 90 GR - DE PVC, COM BITOLA DE 40MM, COM ENCAIXE DO TIPO SOLDAVEL, PARA SER UTILIZADA EM	UND	95,00	0,0000	1,40	133,00
	ESGOTO - Marca: KRONA					
411	JOELHO 90 GR - PVC,DN 50MM,COM ENCAIXE DO TIPO SOLDAVEL,PARA SER UTILIZADA EM ESGOTO - Marca: KRONA	UND	95,00	0,0000	1,68	159,60
414	JUNCAO EM PVC - SIMPLES, COM DIAMETRO DE 100X100MM,PARA ESGOTO PREDIAL,EM PVC. - Marca: KRONA	UND	61,00	0,0000	17,80	1.085,80
415	JUNCAO EM PVC - SIMPLES, COM DIAMETRO DE 100X50MM,PARA ESGOTO PREDIAL,EM PVC. - Marca: KRONA	UND	60,00	0,0000	12,31	738,60
417	LUVA DE CORRER FF C/ BOLSAS JE P/ PVC DEFOFO - EM PLASTICO,COM ANEL DE VEDACAO,CONFORME	UND	100,00	0,0000	47,00	4.700,00
	ESPECIFICADO NA NRB 7646,REVESTIMENTO INTERNO E					
	EXTERNO EM ESMALTADO ANTICORROSIVO,COM DIAMETRO					
	NOMINAL DE 110 MM - Marca: CORRPLASTIC					
421	LUVA DE CORRER PVC SOLDAVEL DIAMETRO 50MM - Marca: KRONA	UND	272,00	0,0000	17,88	4.863,36
424	LUVA DE CORRER PVC DIAMETRO 85MM - Marca: KRONA	UND	200,00	0,0000	75,00	15.000,00
426	LUVA DE PVC RIGIDO SOLDAVEL - FABRICACAO CONFORME NBR 5648/77, COM DIAMETRO NOMINAL DE 25 MM, NA COR	UND	1.030,00	0,0000	0,40	412,00
	MARRON, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE					

	AGUA FRIA - Marca: KRONA					
429	LUVA DE PVC RIGIDO SOLDAVEL - FABRICACAO CONFORME NBR 5648/77, COM DIAMETRO NOMINAL DE 85 MM, NA COR	UND	110,00	0,0000	27,25	2.997,50
	MARRON, PARA SER UTILIZADA					
	EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA - Marca: KRONA					
430	LUVA DE PVC SOLDAVEL ROSCAVEL 25MM - Marca: KRONA	UND	230,00	0,0000	1,95	448,50

431	LUVA SIMPLES DE PVC RIGIDO P/ ESGOTO PREDIAL - FABRICACAO CONFORME NBR 5688/77, SERIE	UND	80,00	0,0000	4,72	377,60
	REFORCADA,COM DIAMETRO NOMINAL DE 100MM,NA COR					
	MARROM,PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO					
	DE ESGOTO - Marca: KRONA					
432	MANGOTE PARA SUCCAO - EM PVC FLEXIVEL,DIAMETRO NOMINAL DE 3 POLEGADAS, NA COR AZUL OU VERDE - Marca:	UND	50,00	0,0000	47,00	2.350,00
	ACQUAPLUS					
438	MANGUEIRA - DE POLIETILENO AD, SUPER FLEXIVEL COM COMPRIMENTO DE 100 METROS COM DIAMETROS 1/2	UND	370,00	0,0000	3,89	1.439,30
	POLEGADAS PARA SER UTILIZADO EM JARDIM COM					
	ADAPTADOR PARA TORNEIRAS E ESGUICHO. - Marca:					
	ALUMASA					
440	MANGUEIRA PRETA PEAD 20MMX2.3MM - Marca: POLIERG	MT	2.250,00	0,0000	2,60	5.850,00
441	MECANISMO ENTRADA UNIVERSAL CAIXA ACOPLADA - Marca: BLUKIT	UND	24,00	0,0000	37,00	888,00
442	NIPEL COM ROSCA DE PVC RIGIDO - FABRICACAO CONFORME, COM DIAMETRO NOMINAL DE 1/2¨, NA COR	UND	205,00	0,0000	0,48	98,40
	BRANCA, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACOES					
	HIDRAULICAS DE AGUA - Marca: KRONA					
444	NIPEL EM FERRO GALVANIZADO - DE 2 POLEGADAS, PARA SER UTILIZADO EM INSTALACOES PREDIAIS - Marca: TUPY	UND	210,00	0,0000	18,00	3.780,00
445	NIPEL EM FERRO GALVANIZADO - DE 3¨, PARA SER UTILIZADO EM MANGOTE X VALVULA, PARA SISTEMAS DE	UND	110,00	0,0000	45,00	4.950,00
	IRRIGACAO - Marca: TUPY					
446	OBTURADOR - FLAP DE BORRACHA AZUL PARA FECHAMENTO DAS VÁLVULAS DE SAIDA DE CAIXA	UND	29,00	0,0000	11,00	319,00
	ACOPLADA (OBTURADOR) TIPO: DECA - Marca: BLUKT					
449	REDUCAO - BUCHA SOLDAVEL REDUÇÃO LONGA,PVC, DN 50 X 25MM - Marca: KRONA	UND	605,00	0,0000	2,00	1.210,00
452	REGISTRO DE ESFERA - EM PVC,TIPO SOLDAVEL 50MM,PARA SER UTILIZADA EM TUBULACOES DE PVC - Marca: UNIFORT	UND	55,00	0,0000	13,00	715,00
453	REGISTRO DE ESFERA - EM PVC,TIPO SOLDAVEL 60MM,PARA SER UTILIZADA EM TUBULACOES DE PVC - Marca: UNIFORT	UND	30,00	0,0000	36,00	1.080,00
454	REGISTRO DE ESFERA - FERRO FUNDIDO 150 MM PARA AGUA (6) - Marca: IVALVULAS	UND	5,00	0,0000	1.800,00	9.000,00

455	REGISTRO DE GAVETA - EM PVC, MEDINDO 50MM - Marca: IVAI	UND	60,00	0,0000	70,00	4.200,00
457	REGISTRO ESFERA - EM PVC SOLDAVEL 75MM PARA IRRIGACAO - Marca: UNIFORT	UND	15,00	0,0000	110,00	1.650,00
459	TE - DE EM PVC, PARA SER UTILIZADO EM PARA ESGOTO, COM BITOLA DE 6¨ (150MM) - Marca: KRONA	UND	31,00	0,0000	30,00	930,00
460	TE - DE PVC SOLDAVEL, PARA SER UTILIZADO EM PARA INSTALACOES HIDRAULICAS, COM BITOLA DE	UND	220,00	0,0000	4,30	946,00
	COM REDUCAO DE 50MM X 25MM - Marca: KRONA					
466	TE - DE PVC,SOLDAVEL,PARA SER UTILIZADO EM IRRIGACAO,COM BITOLA DE 50MM - Marca: KRONA	UND	173,00	0,0000	4,95	856,35
467	TE - EM PVC, SOLDAVEL,PARA SER UTILIZADO EM INSTALACOES HIDRAULICAS,BITOLA DE 25MM X 3/4 - Marca:	UND	570,00	0,0000	2,00	1.140,00
	KRONA					
469	TE E MANGUEIRA ROSQUEÁVEL 3/4 - Marca: BIAMPLAST	UND	535,00	0,0000	1,80	963,00
470	TE E PARA MANGUEIRA INTERNO 1/2 - Marca: BIAMPLAST	UND	255,00	0,0000	1,20	306,00
472	TEE SOLDAVEL 50MM COM ROSCA E BOLSA CENTRAL BRANCO - Marca: KRONA	UND	198,00	0,0000	15,00	2.970,00
473	TORNEIRA - DE METAL CROMADO, COM ENCAIXE EM ROSCA, TENDO O ENCAIXE A BITOLA DE 1/2¨, COM	UND	50,00	0,0000	27,80	1.390,00
	BITOLA PARA VAZAO DE AGUA DE 1/2¨, PARA SER					
	INSTALADA EM JARDIM - Marca: VAP					
474	TORNEIRA - DE PLASTICO,COM 15CM,ENCAIXE TIPO ROSCAVEL,COM BITOLA DE ENCAIXE DE 1/2	UND	105,00	0,0000	4,00	420,00
	POL,COM BITOLA PARA VAZAO 1/2 POL,PARA					
	INSTALACAO EM PIA - Marca: VAP					
478	TORNEIRA - EM METAL, TIPO BICO LONGO,ENCAIXE TIPO ROSCA,BITOLA DE ENCAIXE DE 1¨,BITOLA DE VAZAO DE	UND	42,00	0,0000	35,00	1.470,00
	3/4¨,PARA SER INSTALADA EM PIA - Marca: VAP					
479	TORNEIRA DE METAL CROMADA PARA LAVATORIO 1/2 - Marca: VAP	UND	36,00	0,0000	39,50	1.422,00
481	TORNEIRA DE PAREDE BICA MÓVEL COM FILTRO ABS PARA ÁGUA - Marca: VAP	UND	50,00	0,0000	115,00	5.750,00

483	TUBO - EM PVC RIGIDO,60MM,COMPRIMENTO DE 6M,SOLDAVEL, PARA INSTALACOES HIDRAULICAS - Marca:	UND	250,00	0,0000	79,00	19.750,00
	TREVAESONI					
484	TUBO - EM PVC RIGIDO,DIAMETRO DE 85MM,COMPRIMENTO DE 6M,SOLDAVEL, PARA INSTALACOES HIDRAULICAS - Marca:	UND	160,00	0,0000	215,00	34.400,00
	TRAVESSONI					

487	TUBO - TUBO EM PVC PARA ESGOTO, 100MM, 6MT - Marca: TRAVESSONI	UND	60,00	0,0000	45,00	2.700,00
488	TUBO - TUBO EM PVC PARA ESGOTO, 50MM, 6 METROS - Marca: TRAVESSONI	UND	75,00	0,0000	28,00	2.100,00
489	TUBO - TUBO EM PVC RIGIDO PARA ESGOTO,40MM,COMPRIMENTO DE 6M,NBR 5688 - Marca:	UND	75,00	0,0000	19,90	1.492,50
	TRAVESSONI					
491	TUBO DE PVC - EM PVC, SOLDAVEL, LINHA FIXA,DN 75MMX6.0M PN40 - Marca: FORTPLAST	UND	210,00	0,0000	130,00	27.300,00
495	UNIAO - SOLDAVEL,EM PVC,32MM - Marca: KRONA	UND	770,00	0,0000	8,70	6.699,00
496	UNIAO - SOLDÁVEL,EM PVC,DN 25MM - Marca: KRONA	UND	1.000,00	0,0000	4,54	4.540,00
498	UNIAO COM ROSCA DE PVC RIGIDO - FABRICACAO CONFORME, COM DIAMETRO NOMINAL DE 3/4¨, NA COR	UND	970,00	0,0000	7,90	7.663,00
	BRANCA, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO HIDRAULICA					
	- Marca: KRONA					
499	VALVULA PARA LAVATORIO - DE PVC, DO TIPO LONGO, PARA SER ENTREGUE COM LADRAO, COM ROSCA DE DIAMETRO	UND	70,00	0,0000	2,99	209,30
	7/8 ¨, PARA SER UTILIZADA EM					
	LAVATORIO - Marca: IVAI					

Total do Fornecedor: 806.520,14

GATIVA CONSTRUCOES EIRELI (7102)

3 ABRAÇADEIRA 5/8 X 3/4 ROSCA SEMFIM EM METAL - Marca: BELLOSA UND 520,00 0,0000 1,00 520,00

10 ALICATE - DE BICO, MEDINDO 6¨, COM CABO ISOLADO EM PVC, OXIDADO, MEIA CANA RETO -Marca: EDA UND 9,00 0,0000 16,50 148,50

14 ALICATE - UNIVERSAL, MEDINDO 8¨, PINTADO - Marca: EDA UND 11,00 0,0000 27,00 297,00

28	ARRUELAS DE FERRO, DO TIPO LISA, MEDINDO 1/2. - Marca:	UND	470,00	0,0000	0,19	89,30
	NACIONAL					
30	ARRUELAS - DE FERRO, DO TIPO LISA, MEDINDO 1.1/4¨. - Marca: NACIONAL	UND	370,00	0,0000	1,80	666,00
34	ARRUELAS - DE FERRO, DO TIPO LISA, MEDINDO 3/8¨. - Marca: NACIONAL	UND	570,00	0,0000	0,19	108,30
36	ARRUELAS - DE FERRO, DO TIPO LISA, MEDINDO 5/8¨. - Marca: NACIONAL	UND	1.200,00	0,0000	0,29	348,00
45	BARRA ROSCADA 1", EM FERRO ZINCADA. TAMANHO 1 METRO - Marca: SANRAPHAEL	UND	240,00	0,0000	37,00	8.880,00
49	BARRA ROSCADA 3/8, EM FERRO ZINCADA. TAMANHO 1 METRO. - Marca: SANRAPHAEL	UND	370,00	0,0000	6,90	2.553,00
60	BROCA- DE AÇO RAPIDO 12MM PARA MADEIRA - Marca: IRWIN	UND	105,00	0,0000	12,00	1.260,00
77	CADEADO - CORPO DE LATAO MACICO, DE 35MM,HASTE DE ACO TEMPERADO E CROMADO,CHAVE NIQUELADA - Marca:	UND	65,00	0,0000	21,00	1.365,00
	GOLD					
91	CHAVE PHILLIPS EM AÇO CARBONO 4,0X12 PARAFUSO CHIPBOARD CABEÇA - Marca: TRAMONTINA	UND	900,00	0,0000	1,10	990,00
96	CHAVE - COMBINADA,EM ACO CROMO,NIQUELADA E CROMADA,MEDINDO 10MM - Marca: TRAMONTINA	UND	57,00	0,0000	7,50	427,50
99	CHAVE - COMBINADA,EM ACO CROMO,NIQUELADA E CROMADA,MEDINDO 8MM - Marca: TRAMONTINA	UND	65,00	0,0000	6,90	448,50
106	CIMENTO PORTLAND - COMPOSTO COM POZOLANA - CP II-Z,COM RESISTENCIA DE 32MPA,CONFORME NORMA NBR-	UND	535,00	0,0000	31,10	16.638,50
	11578, EB-208, MB-1153,SACO COM					
	50 KG - Marca: LIZ					
120	DESENGRIPANTE LUBRIFICANTE SPRAY 300ML, COMPOSIÇÃO LUBRIFICANTE, PENETRANTE, SOLVENTE,	UND	135,00	0,0000	9,80	1.323,00
	TENSOATIVO, ADITIVOS					
	INIBIDORES DE CORROSÃO E OXIDAÇÃO, GÁS PROPELENTE.					
	- Marca: PROTEG					
129	DOBRADICA - DE FERRO, COM PINO DE DUAS CABECAS, MEDINDO 3.1/2¨,	UND	77,00	0,0000	2,69	207,13
	DEVENDO A DOBRADICA SER ENTREGUE LISA - Marca: STILO					

140	ESPUMA - EM POLIURETANO,EXPANSIVA,PARA VEDACAO, 750ML - Marca: HAUSER	UND	610,00	0,0000	25,30	15.433,00
159	FORRO - DE PVC, MEDINDO 7,0 METROS, 8MM X 20 CM, NA COR BRANCA/NEVE/ GELO. - Marca: BRASFORRO	UND	320,00	0,0000	17,70	5.664,00
163	GANCHO FIXAÇÃO 10MM C/ BUCHA - Marca: PLAST	UND	800,00	0,0000	0,64	512,00
165	IMPERMEABILIZANTE - COMPOSTO DE SAIS MINERAIS E SILICATOS INORGANICOS, PARA SER USADO EM	UND	17,00	0,0000	133,50	2.269,50
	ARGAMASSA, NA COR BRANCA,					
	EMBALADA EM LATA DE 18 LITROS - Marca: CAMARGO					
172	LAPIS - FORMATO RETANGULAR P/CARPINTEIRO, MINA PRETA, MEDINDO 170 MM, EMBALAGEM APROPRIADA - Marca:	UND	25,00	0,0000	1,35	33,75
	BRASFORT					
173	LAVATORIO - DE LOUCA, NA COR BRANCO, TIPO DE SOBREPOR, NO FORMATO OVALADO, COM DIMENSOES	UND	29,00	0,0000	87,50	2.537,50
	50CM X 30CM, 02 FUROS APONTADOS, PARA INSTALACAO DE					
	FIXACAO DE UMA					
	TORNEIRA - Marca: FIORI					
179	LINHA DE NYLON - DE NYLON, FIO NYLON, ESPESSURA DE 3MM, NA COR VERMELHA, COM ,, SERVE PARA DAR	UND	3.800,00	0,0000	1,10	4.180,00
	ACABAMENTO UTILIZADA					

	EM ROÇADEIRA - Marca: BRASF					
187	LIXA TIPO D'AGUA 320 - Marca: BOSCH	UND	470,00	0,0000	1,60	752,00
193	LONA TRANSPARENTE COM ANTI- UV PARA ESTUFA 150 MICRAS DE	MT	200,00	0,0000	7,50	1.500,00
	ESPESSURA, MT² - Marca: NACION					
213	PARAFUSO CHIPBOARD CABEÇA CHATA PHILLIPS EM AÇO CARBONO	UND	110,00	0,0000	0,24	26,40
	5,0X60 - Marca: BRASIL					
215	PARAFUSO FRANCES 5/16 X 2.1/2 ZINCADO - Marca: BRASIL	UND	540,00	0,0000	0,94	507,60
216	PARAFUSO FRANCES 5/16 X 3.1/2 ZINCADO - Marca: BRASIL	UND	540,00	0,0000	0,99	534,60
217	PARAFUSO FRANCES 5/16 X 4 ZINCADO - Marca: BRASIL	UND	540,00	0,0000	1,10	594,00

218	PARAFUSO PARA FIXACAO DE ACESSORIOS HIDRAULICOS - DE LATAO, DO TIPO CABECA REDONDA, NAS DIMENSOES S	UND	72,00	0,0000	1,49	107,28
	10, DEVENDO SER ENTREGUE COM BUCHA EM NYLON S10,					
	PARA SER UTILIZADO					
	PARA FIXAR VASO SANITARIO - Marca: BRASIL					
219	PARAFUSO PARA MADEIRA - DE FERRO BICROMATIZADO,DO TIPO ESTRELA, COM ROSCA SOBERBA,NAS DIMENSOES 4,50	UND	900,00	0,0000	0,16	144,00
	X 60,00MM - Marca: BRASIL					
220	PARAFUSO PARA MADEIRA - DE FERRO ZINCADO, DO TIPO CABECA CHATA COM ROSCA SOBERBA, NAS DIMENSOES 50	UND	650,00	0,0000	0,15	97,50
	MM X 4,5 MM - Marca: BRASIL					
221	PARAFUSO PARA MADEIRA - DE FERRO ZINCADO, DO TIPO CABECA CHATA, NAS DIMENSOES 5,5 X 50MM - Marca: BRASIL	UND	650,00	0,0000	0,17	110,50
222	PARAFUSO PARA MADEIRA - DE FERRO, DO TIPO AUTO ATARRACHANTE, NAS DIMENSOES 3,2 X 16 - Marca: BRASIL	UND	650,00	0,0000	0,07	45,50
223	PARAFUSO PARA MADEIRA - DE FERRO, DO TIPO FENDA CABECA CHATA ROSCA SOBERBA, NAS DIMENSOES 3,5 X 20 -	UND	650,00	0,0000	0,08	52,00
	Marca: BRASIL					
228	PARAFUSO SEXTAVADO 14X50 - Marca: BRASIL	UND	1.000,00	0,0000	0,49	490,00
230	PARAFUSO SEXTAVADO G.5 1/2 X 1 - Marca: BRASIL	UND	1.300,00	0,0000	0,15	195,00
231	PARAFUSO SEXTAVADO G.5 9/16 X 1 - Marca: BRASIL	UND	1.300,00	0,0000	0,25	325,00
233	PARAFUSO SEXTAVADO SOBERBA 3/8 X 130MM - Marca: BRASIL	UND	1.200,00	0,0000	1,98	2.376,00
235	PECAS DE REPOSICAO PARA MOBILIARIO - RODIZIO GIRATORIO 2¨, COM RODAS DE BORRACHA - Marca: GIRAGEL	UND	74,00	0,0000	21,36	1.580,64
246	PINCEL - DE CRINA, DE MADEIRA,3/4¨ - Marca: CONDOR	UND	71,00	0,0000	1,84	130,64
256	PISO TATIL DIRECIONAL E OU ALERTA - PISO TATIL ALERTA OU DIRECIONAL, DE BORRACHA,COLORIDO, 25 X 25 CM, E = 5	UND	60,00	0,0000	11,50	690,00
	MM, PARA COLA - Marca: GATIVA					
258	PORCA - DE ACO,DO TIPO SEXTAVADA,COM BITOLA DE 5/16 - Marca: BRAS	UND	540,00	0,0000	0,18	97,20
263	PORCA - DE FERRO, DO TIPO SEXTAVADA, COM BITOLA DE 1/4¨ - Marca: BRAS	UND	540,00	0,0000	0,09	48,60

264	PORCA - DE FERRO, DO TIPO SEXTAVADA, COM BITOLA DE 3/16¨ - Marca: BRAS	UND	540,00	0,0000	0,07	37,80
267	PORCA SEXTAVADA POLIDA 1" - Marca: BRAS	UND	550,00	0,0000	1,49	819,50
269	PORCA SEXTAVADA TRAVANTE 14 MM - Marca: BRAS	UND	1.200,00	0,0000	1,40	1.680,00
274	PORTAL - DE MADEIRA,MEDINDO 2,10 X 0,80 X 0,12M,COM ACABAMENTO RETO - Marca: LZ	UND	29,00	0,0000	113,00	3.277,00
275	PREGO 20X48, PACOTE COM 1 KG194 - Marca: GERDAU	UND	355,00	0,0000	14,50	5.147,50
279	PREGO COM CABECA - EM ACO GALVANIZADO, COM CABECA CHATA, MEDINDO 18 X 24 - Marca: GERDAU	UND	65,00	0,0000	13,28	863,20
280	PREGO COM CABEÇA EM AÇO GALVANIZADO COM CABEÇA CHATA MEDINDO 18X30 - Marca: GERDAU	PCT	205,00	0,0000	13,26	2.718,30
281	PREGO COM CABECA - EM ACO GALVANIZADO, COM CABECA CHATA, MEDINDO 19 X 36 - Marca: GERDAU	UND	295,00	0,0000	13,79	4.068,05
287	PREGO TELHEIRO, MEDINDO 18 X30, PACOTE COM 500G - Marca: GERDAU	UND	55,00	0,0000	11,90	654,50
293	REQUADRO PARA PORTA - EM ALUMINIO,PARA PORTA,MEDINDO 0,80M1 - Marca: ALUME	UND	24,00	0,0000	437,00	10.488,00
294	RESINA - DO TIPO POLIESTER, UTILIZADA PARA USO DIVERSOS, 900 GR - Marca: RESINA	UND	30,00	0,0000	50,00	1.500,00
298	ROLO PARA PINTURA - DE ESPUMA, DE 9 CM, COM CABO DE PLASTICO - Marca: CONDOR	UND	46,00	0,0000	2,90	133,40
307	TAMPA PARA CAIXA D´ÁGUA 1000LTS - Marca: IMBRALIT	UND	18,00	0,0000	175,00	3.150,00
311	TELA DE PROTECAO - EM POLIETILENO PARA SOMBREAMENTO COM LARGURA DE 3 ME COMPRIMENTO DE	RL	20,00	0,0000	940,00	18.800,00
	50 M, MALHA COM ABERTURA DE 1 MM, EM FIO DE 0,23 MM					
	NA VERTICAL E 0,28 MM NA HORIZONTAL, NA COR PRETA,					
	PARA CONSTRUCAO DE VIVEIRO PARA MULTIPLICACAO DE					
	MUDASDE PLANTAS ORNAMENTAIS - Marca: TELABRASIL					
317	TELHA - DE FIBROCIMENTO, ONDULA, MEDINDO 3,05M X 1,10M X 6MM - Marca: MULTILIT	UND	700,00	0,0000	78,90	55.230,00

319	THINNER - NO TIPO DESENGRAXANTE, 900 ML, COMPOSTO DE HIDROCARBONETOS, PARA LIMPEZA COMPLETA DE	UND	254,00	0,0000	11,90	3.022,60
	SUPERFICIES - Marca: ITAQUA					
324	TINTA - LATEX, NA COR ACRILICA FOSCA VERDE, PARA SER UTILIZADA EM AMBIENTE EXTERNO E INTERNO 18 LITROS -	UND	55,00	0,0000	199,00	10.945,00
	Marca: NEOVINIL					

328	TINTA ACRILICA - ACETINADA NA COR VERDE, PARA AMBIENTE INTERNO E EXTER-NO,ANTIBACTERIAS 3.600 LTS -	UND	85,00	0,0000	64,80	5.508,00
	Marca: NEOVINIL					
338	TINTA EM SPRAY - TIPO ESMALTE SINTETICO, NA COR PRETO, 400ML - Marca: MUNDIAL	UND	230,00	0,0000	13,50	3.105,00
348	VERGALHAO - DE FERRO GALVANIZADO, DO TIPO LISO, COM DIMENSOES 1/2 POLEGADA, 12.5MM - Marca: ARCELOR	UND	450,00	0,0000	76,50	34.425,00
349	VERGALHÃO DE FERRO 4,2 MM 1,35 KG - Marca: ARCELOR	UND	355,00	0,0000	10,63	3.773,65
350	VERGALHÃO DE FERRO 5/16 8 MM - Marca: ARCELOR	UND	325,00	0,0000	39,00	12.675,00
353	ADAPTADOR - DE PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA DE 25MM X 3/4¨ PARA AGUA FRIA - Marca: KRONA	UND	460,00	0,0000	0,59	271,40
369	BOIA PLASTICA - DE PLASTICO, PARA SER UTILIZADA EM CAIXA D'AGUA, DEVENDO SER ENTRE-GUE C/ VARAO DE	UND	39,00	0,0000	7,00	273,00
	METAL, PARA ATENDER TORNEIRA BOIA DE BITOLA 3/4¨ -					
	Marca: LUCONI					
403	FITA VEDA ROSCA 18 MM X 50 M - Marca: POLYFITA	UND	710,00	0,0000	4,70	3.337,00
435	MANGUEIRA - DE POLIETILENO PEAD, COM DIAMETRO DE 1 X 2,5 MM, PARA SER UTILIZADO PARA SISTEMA DE CAPTACAO	MT	2.820,00	0,0000	3,70	10.434,00
	DE AGUA - Marca: PLASBOM					
437	MANGUEIRA - DOMESTICA PARA JARDIM, PLASTICA, DIAMETRO DE 1/2¨ X 1,5MM - Marca: OLICAR	MT	450,00	0,0000	2,10	945,00
450	REGISTRO,DE ESFERA- EM METAL, COM ROSCA DE DIAMETRO 110MM PARA SER UTILIZADO EM INSTALAÇÕES	UND	10,00	0,0000	459,00	4.590,00
	DE AGUA FRIA. - Marca: HIGIBAN					
463	TE- DE PVC, PARA SER UTILIZADO EM INSTALAÇÕES HIDRAULICAS COM BITOLA 3/4. - Marca: KRO-NA	UND	450,00	0,0000	2,90	1.305,00

482	TUBO - EM PVC PARA DESCIDA DE CALHA,DIAMETRO DE 100MM,COMPRIMENTO DE 6M,SOLDAVEL - Marca: KRONA	UND	35,00	0,0000	77,90	2.726,50
494	TUBO PARA IRRIGACAO - EM PVC PARA ACOPLAMENTO,COM DIAMETRO NOMINAL DE PN 60PB 50MM X 6M,SOLDAVEL,NA	UND	500,00	0,0000	32,80	16.400,00
	COR AZUL,PARA USO					
	EM SISTEMA DE IRRIGACAO - Marca: KRONA					

Total do Fornecedor: 299.607,34

MARQUES COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (564)

20	AREIA FINA - Marca:	M³	170,00	0,0000	126,90	21.573,00
21	AREIA MEDIA - Marca:	M³	170,00	0,0000	127,80	21.726,00
22	AREIA FINA LAVADA - Marca:	M³	170,00	0,0000	128,90	21.913,00
23	AREIA DE GOMA M³ - Marca:	M³	130,00	0,0000	126,90	16.497,00
25	ARGAMASSA - DE CIMENTO, AREIA QUARTZOSA, ADITIVOS E POLIMEROS,PARA ASSENTAMENTO DE PORCELANATO EM	ACO	210,00	0,0000	24,90	5.229,00
	AREAS EXTERNAS,CONFORME NBR 13754 - Marca: ARGAFIX					
26	ARGAMASSA - POLIMERICA ESTABILIZADA, COM ADITIVOS ESPECIAIS E AGREGADOS MINE-RAIS,PARA COLAGEM	ACO	250,00	0,0000	27,40	6.850,00
	IMEDIATA DE PISO SOBRE PISO, DE SECAGEM RAPIDA E					
	ALTA TECNOLOGIA,CONFORME NBR 8215					
	E 15812-2 - Marca: ARGAFIX					
42	AZULEJO - FABRICADO EM CERAMICA, MEDINDO 32X45CM, COR A DEFINIR, APRESENTANDO ACA-BAMENTO COM	UND	150,00	0,0000	22,40	3.360,00
	BRILHO COM SELO INMETRO - Marca: FORMIGRES					
80	CAIXA DA GUA - DE POLIETILENO, EM FORMA FORMA REDONDA, CAPACIDADE PARA 1000, COM AS DIMENSOES	UND	21,00	0,0000	285,00	5.985,00
	(900X1170)MM, COM ESPESSURA DA PAREDE DE 0,9M, COM					
	ESPESSURA DO FUNDO DE 1,17M - Marca: BAKOFTEC					
86	CANALETA PARA ESCOAMENTO DE AGUA PLUVIAL - DE CONCRETO, NO FORMATO MEIA CANA, COM 40 X 15 CM DE	UND	400,00	0,0000	76,40	30.560,00
	DIAMETRO - Marca: LAJU					

88	CATALISADOR - COMPOSTO A BASE DE RESINA COM BAIXA EMISSAO DE FORMOL, PARA ACELERAR SECAGEM DE COLA,	UND	75,00	0,0000	88,30	6.622,50
	PARA SER UTILIZADO COM COLA DE MADEIRA,					
	APRESENTADO EM PO, EMBALADO					
	EM SACO COM 1 KG - Marca: VIPAL					
110	COMPENSADO - DE CEDRO, COM ESPESSURA DE 18MM, NO TAMANHO 2,20 X 1,60 M, DEVENDO SER ENTREGUE LIXADO -	UND	30,00	0,0000	330,00	9.900,00
	Marca:					
111	COMPENSADO - DE NAVAL, COM ESPESSURA DE 15MM, NO TAMANHO 2,20X1,60M, DEVENDO SER ENTREGUE LIXADO -	UND	15,00	0,0000	367,00	5.505,00
	Marca:					
112	COMPENSADO - DE PINHO NAVAL,COM ESPESSURA DE 18MM,NO TAMANHO	UND	20,00	0,0000	384,00	7.680,00
	2,20X1,60M,DEVENDO SER ENTREGUE LIXADO - Marca:					
189	LONA CARRETEIRO 06X05M, 200 MICRAS - Marca: VONDER	UND	19,00	0,0000	176,00	3.344,00

191	LONA DUPLA FACE 200 MICRAS 01MT X 01MT - Marca: VONDER	MT	3.100,00	0,0000	5,00	15.500,00
197	MANGUEIRA - EM PLASTICO AZUL,COM COMPRIMENTO 6M,DIAMETRO DE 2,5¨,MANGUEIRA DE SUC-	MT	100,00	0,0000	10,35	1.035,00
	CAO PARA SER					
	UTILIZADA EM IRRIGACAO - Marca: DURIN					
209	PA DE LIXO - METAL,MEDINDO(18 X 20)CM,CABO LONGO, EM MADEIRA,COMPRIMENTO DE 150CM - Marca: TRAMONTINA	UND	50,00	0,0000	20,61	1.030,50
224	PARAFUSO PARA MADEIRA - DE FERRO, DO TIPO FENDA CABECA	UND	900,00	0,0000	0,23	207,00
	CHATA ROSCA SOBERBA, NAS DIMENSOES 4,5 X 65 - Marca:					
	CISER					
229	PARAFUSO SEXTAVADO 3/8XUNC 8.8 - Marca: CISER	UND	1.000,00	0,0000	1,43	1.430,00
253	PISO CERAMICO - CERAMICA TIPO ¨A", PEI-4,MEDINDO 50,00 X 50,00CM,NA COR CRISTAL BRAN-	UND	650,00	0,0000	22,80	14.820,00
	CA,EMBALADO EM CAIXA DE					
	PAPELAO,C/ APRESENTACAO DO SELO INMETRO - Marca:					
	FORMIGRES					
254	PISO CERAMICO - TIPO PORCELANATO, PARA SER APLICADO EM LOCAL INTERNO (PEI5),MEDINDO (50 X 50)CM,NA COR	UND	290,00	0,0000	22,90	6.641,00
	CINZA,APRESENTANDO ACABAMENTO POLIDO,EMBALADO					
	EM CAIXA DE PAPELAO,C/					
	APRESENTACAO DO SELO INMETRO - Marca: FORMIGRES					

255	PISO CERAMICO INTERNO E EXTERNO 60X60CM ANTI DERRAPANTE SELO INMETRO, PEI5 - Marca: FORMIGRES	UND	550,00	0,0000	24,90	13.695,00
308	TAMPA PARA CAIXA D´ÁGUA 500LTS - Marca: BAKOFTEC	UND	15,00	0,0000	105,00	1.575,00
314	TELHA - EM CERAMICA,TIPO PORTUGUESA, COMPRIMENTO DE	UND	180,00	0,0000	2,50	450,00
	40 CM, RENDIMENTO DE 16 - Marca: SAO BENTO					
315	TELHA DE BARROS CAPELO - Marca: SAO BENTO	UND	460,00	0,0000	3,98	1.830,80
329	TINTA ACRILICA - ACETINADA NA COR VERDE, PARA AMBIENTE INTERNO E EXTERNO, REF. N.1955- BASE-F,	UND	18,00	0,0000	294,00	5.292,00
	ANTIBACTERIAS,18 LTS - Marca: MAXVINIL					
356	ADAPTADOR COM FLANGE - EM COBRE, COM DIAMETRO INTERNO DA BOLSA SOLDAVEL DE 42 MM (1¨1/2), PARA SER	UND	140,00	0,0000	34,00	4.760,00
	COLADO EM TUBO COM DIAMETRO DE 48 MM, COM ROSCA					
	EXTERNA DE DIAMETRO 46 MM, COM DIAMETRO DA ROSCA					
	INTERNA DE 42 MM, E FLANGE COM DIAMETRO DE 48 MM, NA					
	COR					
	AMARELO - Marca: KRONA					
359	ADAPTADOR PARA MANGUEIRA - DE POLIETILENO, ROSCA COM DIAMETRO DE 3/4¨ - Marca: KRONA	UND	173,00	0,0000	1,24	214,52
363	ANEL - DE BORRACHA,PARA TUBO PVC DEFOFO,DN 150 MM (NBR 7665) - Marca: KRONA	UND	100,00	0,0000	9,60	960,00
365	ANEL DE BORRACHA - JE PBA DN 50/DE 60 - Marca: KRONA	UND	200,00	0,0000	1,38	276,00
370	BUCHA CURTA REDUCAO PVC JS - EM PVC RIGIDO INJETADO, EM JUNTA SOLDAVEL, CONFORME	UND	325,00	0,0000	11,00	3.575,00
	ESPECIFICADO NA NBR 5648, COM DIAMETRO EXTERNO					
	NOMINAL DE 100X50 MM, COM DIAMETRO					
	DE REFERENCIA DE 4 POLEGADAS POR 1 1/2 - Marca: KRONA					
371	BUCHA DE REDUCAO - DE PVC SOLDAVEL, COM DIAMETRO DA TUBULACAO PRINCIPAL DE 150MM, COM DIAMETRO DA	UND	75,00	0,0000	39,00	2.925,00
	REDUCAO DE 75MM, PARA SER					
	UTILIZADO EM PARA IRRIGACAO - Marca: KRONA					
374	BUCHA DE REDUCAO - DE PVC, SOLDAVEL, LONGA, COM 75 X 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL - Marca: KRONA	UND	135,00	0,0000	11,87	1.602,45

379	BUCHA DE REDUCAO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL LONGA - FABRICACAO CONFORME ..., COM DIAMETRO NOMINAL DE	UND	205,00	0,0000	35,10	7.195,50
	75MM, COM DIAMETRO NOMINAL DA REDUCAO DE 100MM, NA					
	COR MARROM, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACOES					
	PREDIAS DE AGUA FRIA - Marca: KRONA					
380	BUCHA DE REDUCAO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL LONGA - FABRICACAO CONFORME NBR 5648/77, COM DIAMETRO	UND	275,00	0,0000	46,07	12.669,25
	NOMINAL DE 110 MM, COM DIAMETRO NOMINAL DA					
	REDUCAO DE 60 MM, NA COR MARRON,					
	PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA					
	FRIA - Marca: KRONA					
387	CAIXA SIFONADA - DE PLASTICO PVC RIGIDO, NO FORMATO REDONDO, DEVENDO A MESMA SER ENTREGUE COM	UND	67,00	0,0000	9,78	655,26
	GRELHA, COM DIMENSAO DE 100					
	MM, COM 03 ENTRADA E SAIDA 50MM - Marca: KRONA					
391	CAP DE PVC RIGIDO SOLDAVEL - FABRICACAO CONFORME NBR 5648/77,DIAMETRO NOMINAL: 60MM,COR:	UND	15,00	0,0000	8,00	120,00
	MARROM,PARA SER UTILIZADA EM					
	INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA - Marca: KRONA					
402	ENGATE PLASTICO - FLEXIVEL 1/2¨, COM 40CM - Marca: ASTRA	UND	112,00	0,0000	2,95	330,40
408	JOELHO 90 GR - DE PVC, COM BITOLA DE 100MM,COM ENCAIXE DO TIPO SOLDAVEL, PARA SER UTI- LIZADA EM	UND	102,00	0,0000	2,50	255,00
	ESGOTO - Marca: KRONA					
413	JOELHO DE REDUCAO 90 GR DE PVC RIGIDO SOLDAVEL - FABRICACAO CONFORME NBR-5648/77, COM DIAMETRO	UND	440,00	0,0000	2,00	880,00
	NOMINAL DE 3/4¨, COM DIAMETRO NOMINAL DA REDUCAO DE					
	20 MM, NA COR BRANCA,					

	PARA SER UTILIZADA EM INSTALACOES PREDIAIS DE AGUA					
	FRIA - Marca: KRONA					
418	LUVA DE CORRER PVC C/ BOLSAS JE P/ COLETOR - EM PVC RIGIDO, COM BOLSAS DE JUNTA ELASTICA, CONFORME	UND	50,00	0,0000	36,00	1.800,00
	PADRONIZADO NA NBR 10569, COM					
	DIAMETRO NOMINAL DE 150 MM - Marca: KRONA					
419	LUVA DE CORRER PVC SOLDAVEL DIAMETRO 110MM - Marca: KRONA	UND	200,00	0,0000	34,00	6.800,00
423	LUVA DE CORRER PVC DIAMETRO 75MM - Marca: KRONA	UND	200,00	0,0000	38,00	7.600,00

433	MANGOTE PARA SUCCAO - RIGIDO,DIAMETRO DE 2¨. - Marca: KRONA	UND	50,00	0,0000	27,00	1.350,00
443	NIPEL COM ROSCA DE PVC RIGIDO - FABRICACAO CONFORME ..., COM DIAMETRO NOMINAL DE 3/4¨, NA COR	UND	245,00	0,0000	0,95	232,75
	BRANCA, PARA SER UTILIZADA EM					
	INSTALACOES HIDRAULICAS DE AGUA - Marca: KRONA					
448	REDUCAO - BUCHA SOLDAVEL REDUÇÃO CURTA,PVC,DN 150,00 X 100,00 MM - Marca: KRONA	UND	175,00	0,0000	35,00	6.125,00
468	TE E MANGUEIRA ROSQUEÁVEL 1/2 - Marca: KRONA	UND	265,00	0,0000	1,10	291,50
485	TUBO - PVC PB JE PARA ESGOTO, DN 150MM, COM 6 METROS NBR 7362 - Marca: CORPLASTIC	UND	9,00	0,0000	120,00	1.080,00
492	TUBO DE PVC - NA COR MARROM, SOLDAVEL, CLASSE 15 PN 750 KPA, 50MM X 6M - Marca: CORPLASTIC	UND	200,00	0,0000	68,00	13.600,00

Total do Fornecedor: 305.548,43

MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMEN (6921)

2	ABRAÇADEIRA 3/4 X 1.1/16 ROSCA SEM FIM EM METAL - Marca: JOMARCA	UND	660,00	0,0000	1,05	693,00
5	ADESIVO PLASTICO - A BASE DE SILICONE ACETADO, EMBALADO EM BISNAGA DE BISNAGA COM 280	UND	135,00	0,0000	13,00	1.755,00
	GRAMAS. - Marca: POWERVED					
9	ALAVANCA - EM ACO LISO, MEDINDO 1POL X 1,50M,DO TIPO FENDA,ACHATADA - Marca:	UND	3,00	0,0000	68,00	204,00
	RIO CLARO					
15	ANTIFERRUGEM - ANTIOXIDANTES, PARA FERRUGEM, SPRAY, 300 ML - Marca: M500	UND	148,00	0,0000	8,50	1.258,00
16	ARAME - DE ACO RECOZIDO, NUMERO 18, 1 KG - Marca: MULTILIT	KG	232,00	0,0000	13,50	3.132,00
18	ARAME - RECOZIDO, NUMERO 16 BWG, COM DIAMETRO DE 1,60 MM	KG	130,00	0,0000	12,00	1.560,00
	(0,016 KG/M) - Marca: MULTILIT					
29	ARRUELAS - DE FERRO GALVANIZADO, DO TIPO LISA, MEDINDO 3/8¨ ZINCADA. - Marca: JOMARCA	UND	700,00	0,0000	0,19	133,00

31	ARRUELAS - DE FERRO, DO TIPO LISA, MEDINDO 1.1/8¨. - Marca: JOMARCA	UND	370,00	0,0000	1,90	703,00
35	ARRUELAS - DE FERRO, DO TIPO LISA, MEDINDO 5/16¨. - Marca: JOMARCA	UND	570,00	0,0000	0,15	85,50
39	ASSENTO PLASTICO PARA VASO SANITARIO - COM BASE DE PLASTICO, COM TAMPA DE PALSTICO BLOCO AGLOMERADO,	UND	30,00	0,0000	21,00	630,00
	UTILIZANDO PARA A FIXAÇÃO NA FURAÇÃO DO VASO					
	LATERAL, DIMENSÕES DO MATERIAL CONFORME NORMAL,					
	ASSENTO PARA VASO SANITARIO NAS CORES BRANCAS. -					
	Marca: ALUMASSA					
41	AVENTAL DE PROTECAO - COURO,FAGULHAS DE SOLDA, PADRAO, SEM MANGA - Marca: BIG COUROS	UND	9,00	0,0000	25,00	225,00
43	BACIA SANITARIA - DE LOUCA, DOTIPO ACOPLADA, COM SAIDA DE ESGOTO VERTICAL, NO FORMATO OVALADO, NA	UND	26,00	0,0000	274,00	7.124,00
	COR BRANCA, COMDIMENSOES 70X30CM - Marca: FIORI					
46	BARRA ROSCADA 1/2, EM FERRO ZINCADA. TAMANHO 1 METRO - Marca: CISER	UND	350,00	0,0000	11,00	3.850,00
48	BARRA ROSCADA 3/16, EM FERRO ZINCADA. TAMANHO 1 METRO. - Marca: CISER	UND	340,00	0,0000	2,10	714,00
51	BARRA ROSCADA 7/16, EM FERRO ZINCADA. TAMANHO 1 METRO - Marca: CISER	UND	390,00	0,0000	9,00	3.510,00
54	BOTINA DE RASPA SEM BIQUERIRA SOLADO PU, BIDENSIDADE CERTIFICADO DE APROVAÇÃO. - Marca:	UND	200,00	0,0000	45,00	9.000,00
	CARTOM					
57	BROCA - DE ACO RAPIDO, COM DIAMETRO DE 10 MM, PARA FERRO - Marca: ROCAST	UND	105,00	0,0000	8,90	934,50
59	BROCA - DE ACO RAPIDO, COM DIAMETRO DE 8 MM, PARA FERRO - Marca: ROCAST	UND	86,00	0,0000	7,00	602,00
63	BROCA - DE VIDEA,COM DIAMETRO DE 5MM,PARA CONCRETO - Marca: ROCAST	UND	105,00	0,0000	3,00	315,00
64	BROCHA PARA PINTURA - DE PELO,COM CABO DE MADEIRA,MEDINDO 190X76MM, NOFORMATO RETANGULAR -	UND	95,00	0,0000	8,00	760,00
	Marca: ROMA					
71	CABO - PARA ENXADA,EM MADEIRA,MEDINDO 1,30 M - Marca: RONDON CABOS	UND	30,00	0,0000	6,00	180,00

72	CABO DE PLASTICO RIGIDO ROLO PARA PINTURA DE ESPUMA PARA TEXTURA DE 23CM - Marca: ROMA	UND	117,00	0,0000	6,00	702,00
73	CABO PARA ENXADÃO EM MADEIRA 1,30 METROS - Marca: RONDON CABOS	UND	30,00	0,0000	6,00	180,00
74	CABO PARA FERRAMENTA - TIPO ESTROVENGA E FOICE, EM MADEIRA, MEDINDO 32MM DE DIAMETRO X 1,20 CM DE	UND	15,00	0,0000	6,00	90,00
	COMPRIMENTO - Marca: RONDON CABOS					
75	CABO PARA PA, EM MADEIRA,MEDINDO 90,00CM - Marca: RONDON CABOS	UND	30,00	0,0000	6,00	180,00
79	CADEADO - CORPO DE LATAO MACICO,HASTE DE ACO TEMPERADO E CROMADO,MEDINDO 25MM, CHAVE	UND	60,00	0,0000	14,40	864,00
	NIQUELADA COM SEGREDO - Marca: PADO					
82	CAIXA DE FERRAMENTA - EM ACO, COM 3 DIVISORIAS, MEDINDO (50 X	UND	7,00	0,0000	80,00	560,00
	20 X 17)CM - Marca: MARCON					

84	CAL P/ PINTURA - COMPOSTO DECARBONATO DE CALCIO,EMBALAGEM COM 20 KGS, CONFORME NBRS	UND	350,00	0,0000	13,00	4.550,00
	7175,9205,9206 - Marca: ITABRANCA					
87	CARRINHO DE MÃO EM FERRO, CAPACIDADE 75L EXTRA FORTE PNEU COM CAMARA. - Marca: TRAMONTINA	UND	8,00	0,0000	280,00	2.240,00
93	CHAVE - CHAVE COMBINADA,EM ACO CROMO,NIQUELADA E CROMADA,MEDINDO 14MM - Marca: WORKER	UND	65,00	0,0000	7,95	516,75
95	CHAVE - CHAVE COMBINADA,EM ACO CROMO,NIQUELADA E CROMADA,MEDINDO 17MM - Marca: WORKER	UND	65,00	0,0000	10,40	676,00
97	CHAVE - COMBINADA,EM ACO CROMO,NIQUELADA E CROMADA,MEDINDO 19MM - Marca: WORKER	UND	52,00	0,0000	11,90	618,80
100	CHAVE - DE CANO OU GRIFO PROFISSIONAL,EM ACO FORJADO COM CABO EMBORRACHADO,NIQUELADA E	UND	35,00	0,0000	295,00	10.325,00
	CROMADA,MEDINDO 26 POLEGADAS - Marca: CARBOGRAFITE					
102	CHAVE COMBINADA, BOCA/ESTRELA ACO DIN 17350- 31CRV3, NIQUELADA E CROMADA MEDINDO 26MM. - Marca: MAYLE	UND	50,00	0,0000	22,00	1.100,00
103	CHAVE - TIPO COMBINADA, BOCA/ESTRELA, ACO DIN 17350 - 31 CRV3, NIQUELADA E CROMADA,	UND	52,00	0,0000	35,00	1.820,00
	MEDINDO 32 MM - Marca: MAYLE					

105	CILINDRO DE FECHADURA MATERIAL EM AÇO - Marca: ALIANÇA	UND	50,00	0,0000	18,00	900,00
108	COLHER - PARA USO EM CONSTRUCAO, COM LAMINA DE ACO, MEDINDO 10 POLEGADAS,CABO DE MADEIRA - Marca:	UND	13,00	0,0000	19,70	256,10
	PARABONI					
113	CORANTE PARA TINTA - PARA ADICAO EM ACRILICA OU LATEX, NA COR EM CORES VARIADAS, ACONDICIONADO EM	UND	410,00	0,0000	3,40	1.394,00
	FORNECIDO EM BISNAGA, COM CAPACIDADE DA					
	EMBALAGEM DE COM CAPACIDADE					
	DE 50ML - Marca: XADREZ					
114	CORDA - DE NYLON, 10MM - Marca: RIO MAR	UND	1.100,00	0,0000	1,93	2.123,00
118	CORDA - EM NYLON, MEDINDO 4MM DE DIAMETRO, TIPO TRANCADA - Marca: RIO MAR	UND	400,00	0,0000	0,63	252,00
121	DISCO DE CORTE - DE FERRO, COM 9 POLEGADAS, DO TIPO REFORCADO, PARA CORTAR FERRO - Marca: WORKER	UND	110,00	0,0000	10,20	1.122,00
123	DISCO DE CORTE - EM VIDEA,MEDINDO 7.1/4 POL, FURO DE 20,00MM COM 24 DENTES,CORTE A SECO,D-03355,PARA SER	UND	220,00	0,0000	25,00	5.500,00
	UTILIZADO					
	EM MADEIRA - Marca: KALA					
128	DOBRADICA - DE ACO, PARA ARMARIO,MEDINDO 26MM RETA,PARA SER UTILIZADA EMMOVEIS EM GERAL - Marca:	UND	44,00	0,0000	2,35	103,40
	MERKEL					
130	ELETRODO - DE FERRO FUNDIDO,PARA SOLDAGEM E PONTEAMENTO, COM BITOLA DE 3,25 MM, TIPO VARETA, 31	UND	1.000,00	0,0000	19,80	19.800,00
	UND - Marca: ELETRON					
132	ENXADA - EM ACO ESPECIAL, COM TAMANHO 2 1/2 LIBRAS ESTREITA,	UND	34,00	0,0000	24,00	816,00
	COM CABO DE DE MADEIRA - Marca: PARABONI					
134	ENXADAO - EM FERRO,COM ALTURA 27,1 CM X 10,5 CM DE LARGURA,COM CABO EM MADEIRA - Marca: PARABONI	UND	26,00	0,0000	22,00	572,00
135	ENXADAO - EM LAMINA DE ACO,COM TAMANHO N.º 3, COM CABO DE COM CABO EM MADEIRA - Marca: PARABONI	UND	22,00	0,0000	22,00	484,00
141	ESQUADRO - PARA USO DE PEDREIRO, EM ALUMINIO, COM CABO EM ALUMINIO, ESCALA DE 30 CM - Marca:	UND	2,00	0,0000	13,00	26,00
	CARBOGRAFITE					

142	FACAO - EM ACO, 14 POLEGADAS,CABO ANATOMICO EM PLASTICO - Marca: THOMPSON	UND	8,00	0,0000	16,80	134,40
145	FACÃO PARA MATO, TAMANHO 20, LÂMINA EM AÇO CARBONO COM FIO	UND	16,00	0,0000	24,00	384,00
	LISO, CABO EM POLIPROPILENO, FIXADO POR PREGOS DE					
	ALUMÍNIO - Marca: THOMPSON					
151	FERROLHO DE METAL NO9 FORMATO CHATO MEDINDO 3 POL. DEVENDO SER ENTRGUE CROMADO COM PORTA	UND	27,00	0,0000	9,80	264,60
	CADEADO. - Marca: ALIANÇA					
154	FIO PARA APARADOR DE GRAMA - EM NYLON, PARA MAQUINA ROCADEIRA 2,4 MM - Marca: KALA	MT	3.800,00	0,0000	0,97	3.686,00
156	FITA DE ISOLAMENTO DE AREA - CONFECCIONADA EM MATERIAL PLASTICO,ZEBRADA NAS CORES PRETA E	UND	50,00	0,0000	10,00	500,00
	AMARELA, INSCRICAO (SDS) EM TODA SUA EXTENCAO, EM					
	INTERVALOS DE 1 METRO,COM 7CM					
	DE LARGURA,COMPRIMENTO DE 200 METRO - Marca:					
	PLASTICOR					
157	FIXADOR DE CAL - COMPOSTO DE SAL DE CALCIO, SODIO E MAGNESIO, EMBALADO EM FRASCO PLASTICO, COM	UND	800,00	0,0000	1,10	880,00
	CAPACIDADE PARA 150 ML - Marca: GLOBOFIX					
161	GANCHO 7/16 SEM TRAVA. EM ACO GALVANIZADO, COM OLHAL, CAPACIDADE DE 2000 KG -	UND	192,00	0,0000	60,00	11.520,00
	Marca: WILL					
164	GRAMPO PARA FIO - ELETRICO,COM PREGO DUPLO DE CABECA - Marca: RIBEIRO FABRIL	UND	285,00	0,0000	0,79	225,15
168	JOGO DE CHAVE - TIPO FENDA, EM ACO, CROMADO, DE 1/8 X 3MM A 5/16 X 8MM, COM 08 PECAS - Marca: WORKER	UND	20,00	0,0000	61,50	1.230,00
174	LENTE PARA SOLDA NÚMERO 12 - Marca: CARBOGRAFITE	UND	20,00	0,0000	2,00	40,00
175	LIMA - DE ACO TEMPERADO, 6¨,CHATA/FINA - Marca: ROCAST	UND	210,00	0,0000	9,80	2.058,00
178	LINHA - NYLON,Nº0,35,TRANSPARENTE,PESCA - Marca: WORKER	UND	55,00	0,0000	30,00	1.650,00
184	LIXA - DE OXIDO DE ALUMINIO, PARA MASSA, GRAO 180, EM FOLHA,	UND	620,00	0,0000	0,80	496,00

	MEDINDO 127MM, PARA ACABAMENTO DE PAREDE - Marca:					
	TATU					

185	LIXA - DE OXIDO DE ALUMINIO, PARA MASSA, GRAO 100, EM FOLHA, MEDINDO 127MM, PARA ACABAMENTO - Marca: TATU	UND	1.310,00	0,0000	0,90	1.179,00
186	LIXA - DE OXIDO DE ALUMINIO,PARA MASSA,GRAO 80,EM FOLHA,MEDINDO 225 X 275MM,PARA ACABAMENTO - Marca:	UND	810,00	0,0000	0,90	729,00
	TATU					
188	LIXAS - FERRO, NUMERO 80, PARA LIXAR FERRO1 - Marca: TATU	UND	810,00	0,0000	2,60	2.106,00
190	LONA CARRETEIRO 08X06M, 200 MICRAS - Marca: UTIL	UND	17,00	0,0000	246,99	4.198,83
194	LUVA - EM ALGODAO, TAMANHO PADRAO, ANTIDERRAPANTE PIGMENTADA - Marca: VOLK	UND	160,00	0,0000	2,50	400,00
195	LUVA PARA LIMPEZA - EM COURO,TAMANHO PADRAO,DE RASPA,CANO CURTO,NA COR CINZA - Marca: BIG COUROS	UND	400,00	0,0000	9,00	3.600,00
198	MÃO FRANCESA DE FERRO, PINTADA NA COR BRANCA REFORÇADA 40X30CM - Marca: WORKER	UND	145,00	0,0000	19,80	2.871,00
199	MARRETA - EM FERRO FUNDIDO,PESANDO 1KG,COM CABO EM MADEIRA - Marca: RIO CLARO	UND	13,00	0,0000	18,00	234,00
201	MASCARA DESCARTAVEL COM ELASTICO DUPLO EM TNT COM CLIP NASAL COM VALVULA CONTRA POEIRAS E	UND	400,00	0,0000	2,50	1.000,00
	NEVOAS, CERTIFICADO INMETRO - Marca: ALLIANCE					
202	MASSA ACRILICA - RESINA ACRILICA, ADITIVOS, SOLVENTE, PARA SER UTILIZADO EM AMBIENTE INTERNO E EXTERNO	UND	120,00	0,0000	20,00	2.400,00
	EM REVESTIMENTO TEXTURIZADO,EMBALADO EM GALAO,					
	COM CAPACIDADE PARA 3,5 - Marca: NEOVINIL					
205	NIVEL DE MAO - EM ALUMINIO,MEDINDO 60 CM - Marca: PARABONI	UND	8,00	0,0000	28,90	231,20
206	OCULOS DE PROTECAO - EM PLASTICO POLICARBONATO TRANSPARENTE,PARA PROTECAO DE VAPORES QUIMICOS,	UND	80,00	0,0000	5,50	440,00
	COM					
	TIRANTE EM ELASTICO, TAMANHO PADRAO - Marca:					
	SUPERSAFETY					
207	PA - EM ACO ESPECIAL, COM TAMANHO NR 3, COM CABO, COM PONTA QUADRADA - Marca: PARABONI	UND	20,00	0,0000	24,00	480,00
208	PA - EM FERRO, COM TAMANHO NUMERO 3, COM PONTA DE BICO - Marca: PARABONI	UND	20,00	0,0000	24,00	480,00

210	PALHA DE AÇO 02 PEÇAS - Marca: VEGA	UND	220,00	0,0000	1,49	327,80
240	PENEIRA - DE NYLON, COM MALHA FINA, COM AERTURA DE 0,177MM, PARA PENEIRAR AREIA, COM BORDA DE MADEIRA,	UND	14,00	0,0000	21,00	294,00
	COM ALTURA DA BORDA DE 5 CM, COM 60 CM DE					
	DIAMETRO - Marca: MM TELAS					
241	PENEIRA - DE NYLON, COM MALHA MEDIA, COM AERTURA DE 1,41MM, PARA PENEIRAR AREIA, COM BORDA DE MADEIRA,	UND	14,00	0,0000	21,00	294,00
	COM ALTURA DA BORDA DE 10 CM, COM 60 CM DEDIAMETRO					
	- Marca: MM TELAS					
242	PERFIL FORRO PVC SANCA MEIA CANA-6MTS - Marca: CUIABA PVC	UND	550,00	0,0000	19,00	10.450,00
243	PICARETA - CHIBANCA, COM UM LADO HORIZONTAL E OUTRO VERTICAL, DUAS PONTAS UMA DE CORTE E OUTRA	UND	10,00	0,0000	40,90	409,00
	DE CAVA - Marca: PARABONI					
247	PINCEL - DE PELO SINTETICO, DE PLASTICO, 1 1/2¨ - Marca: ROMA	UND	59,00	0,0000	3,00	177,00
251	PINCEL PARA PINTURA EM PAREDE 2.00 - Marca: ROMA	UND	70,00	0,0000	3,85	269,50
261	PORCA - DE FERRO, DO TIPO SEXTAVADA, COM BITOLA DE 1/2¨ - Marca: JOMARCA	UND	840,00	0,0000	0,31	260,40
262	PORCA - DE FERRO, DO TIPO SEXTAVADA, COM BITOLA DE 1/2¨ UNC G8 - Marca: JOMARCA	UND	1.200,00	0,0000	0,48	576,00
272	PORTA DE ALUMINIO - COM LARGURA DE 0,80M, COM ALTURA DE 2,10M, COM ALUMINIO BRILHANTE FRISADO_COM	UND	24,00	0,0000	798,00	19.152,00
	FORMICA BRANCA LISA, DEVENDO SER ENTREGUE COM					
	FECHADURA E DOBRADICAS - Marca: HB PORTAS					
273	PORTA DE MADEIRA - MISTA,MEDINDO (0,80 X 2,10)M,COM ESPESSURA DE 3MM,TIPO ALMOFADAS - Marca: MT	UND	37,00	0,0000	144,00	5.328,00
	MADEIRAS					
276	PREGO COM CABECA - EM ACO GALVANIZADO, CABECA CHATA, MEDINDO 22 X 42 - Marca: ARCELOR MITAL	UND	332,00	0,0000	12,50	4.150,00
278	PREGO COM CABEÇA EM AÇO GALVANIZADO COM CABEÇA CHATA MEDINDO 15X15 - Marca: ARCELOR MITAL	PCT	78,00	0,0000	13,54	1.056,12
282	PREGO COM CABECA - EM ACO GALVANIZADO, MEDINDO 25X72 - Marca: ARCELOR MITAL	UND	304,00	0,0000	17,80	5.411,20

284	PREGO COM CABECA - EM ACO, MEDINDO 15X21 - Marca: ARCELOR MITAL	UND	68,00	0,0000	12,80	870,40
286	PREGO COM CABECA - EM ACO, MEDINDO 18X27 - Marca: ARCELOR MITAL	UND	180,00	0,0000	12,16	2.188,80
288	PRUMO - PARA PEDREIRO,EM LATAO,ENCHIMENTO COM CHUMBO,700G,COM CORDAO EM NYLON,MEDINDO 3,0M -	UND	3,00	0,0000	20,00	60,00
	Marca: THOMPSON					
290	REJUNTE - DE CIMENTO, CALCAREO, QUARTZO, PIGMENTOS INORGANICOS E ADITIVOS ESPECIAIS, NA COR PRETO, PARA	UND	210,00	0,0000	3,80	798,00
	REJUNTAMENTO DE PORCELANATO,EMBALADO EM SACO					
	PLASTICO DE 1,00 KG - Marca: ASSENTA MAIS					
291	REPUXO DE REBITE- EM ALUMINIO DE NUMERO 6,2X25MM NO FORMATO DE - Marca: CISER	UND	3.200,00	0,0000	0,29	928,00
296	ROLO DE LA PARA PINTURA - EM ROLO P/TEXTURA, DE 23CM - Marca: ROMA	UND	56,00	0,0000	12,00	672,00

299	SELADOR ACRILICO - PRODUTO A BASE DE EMULSAO ACRILICA, PIGMENTOS ATIVOS E INERTES, PARA USO EM	UND	27,00	0,0000	21,90	591,30
	PAREDES PARA AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, USADA					
	PARA DAR ACABAMENTO SELANTE, NA COR INCOLOR,					
	EMBALADA EM GALAO COM 3,6 LITROS - Marca: NEOVINIL					
302	SERROTE - PARA PODA, COM LAMINA DE ACO CARBONO SAE 1055, TEMPERADO E FIXADO, MEDINDO 12¨, 5 DENTES	UND	2,00	0,0000	35,00	70,00
	POR POLEGADA, COM CABO DE MADEIRA, ACONDICIONADO					
	EM EMBALAGEM APROPRIADA - Marca: NICHLSON					
304	SERROTE - TIPO PROFISSIONAL, COM LAMINA DE ACO ESPECIAL, MEDINDO 22¨, COM CABO DE	UND	3,00	0,0000	54,00	162,00
	MADEIRA - Marca: PARABONI					
305	SOLVENTE - COMPOSTO A BASE DE HIDROCARBONETOS E CETONAS, APRESENTADO NA FORMA LIQUIDA, DO TIPO	UND	110,00	0,0000	53,00	5.830,00
	SOLVENTE, UTILIZADO PARA ESMALTE					
	SINTETICO,EMBALAGEM COM 5 LITROS - Marca: BRASILUX					
310	TELA DE PROTECAO - EM ARAME GALVANIZADO, PARA ALAMBRADO, MALHA (50 X 50)MM, COM 1,50M DE ALTURA, EM	RL	20,00	0,0000	667,00	13.340,00
	FIO DE N- 12, NA COR NATURAL, PARA CERCAMENTO,					
	PROTECAO DE AMBIENTE, COM TELA SOLDADA, ROLO COM					
	25 METROS - Marca: MM TELAS					

318	TESOURA - TESOURAO 12¨ DE ACO, DE PODA MEDIA, FUNCIONAMENTO MANUAL, UTILIZADA PARA CERCA	UND	12,00	0,0000	28,90	346,80
	VIVA - Marca: TRAMONTINA					
320	THINNER - NO TIPO LIQUIDO, GALAO5L, COMPOSTO DE ESTER, PARA DISSOLVER VERNIZES - Marca: BRASILUX	UND	86,00	0,0000	57,80	4.970,80
322	TINTA - LATEX, NA COR ACRILICA FOSCA AZUL, PARA SER UTILIZADA EM AMBIENTE EXTERNO E INTERNO18 LITROS -	UND	33,00	0,0000	199,00	6.567,00
	Marca: NEOVINIL					
325	TINTA - LATEX, NA COR ACRILICA FOSCA VERDE, PARA SER UTILIZADA EM AMBIENTE EXTERNO E INTERNO 3,6 - Marca:	UND	90,00	0,0000	37,90	3.411,00
	NEOVINIL					
327	TINTA - ZARCAO, NA COR LARANJA,PARA SER UTILIZADA EM AMBIENTE EXTERNO,INTERNO, 900ML - Marca: MAZA	UND	300,00	0,0000	24,00	7.200,00
333	TINTA ACRILICA - SEMI-BRILHO ACETINADA, NA COR BRANCO GELO, ANTIBACTERIAS, 3.600 LTS - Marca: NEOVINIL	UND	120,00	0,0000	85,99	10.318,80
334	TINTA ACRILICA PREMIUM - SEMI- BRILHO ACETINADA, ANTIBACTERIANA, SEM CHEIRO, NA COR BRANCO GELO, 18	UND	115,00	0,0000	280,00	32.200,00
	LITROS - Marca: NEOVINIL					
336	TINTA EM SPRAY - TIPO ESMALTE SINTETICO, NA COR ALUMINIO, 400 ML - Marca: TEC BOND	UND	230,00	0,0000	13,99	3.217,70
339	TINTA VERNIZ PARA MADEIRA - INCOLOR, BRILHANTE, 900ML - Marca: BRASILUX	UND	95,00	0,0000	14,90	1.415,50
342	TRENA - DE ACO, DO TIPO SIMPLES, MEDINDO 5M COM TRAVA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA -	UND	22,00	0,0000	10,00	220,00
	Marca: THOMPSON					
345	VASSOURA DO TIPO GARI COM CEPA DE MADEIRA 39CM X55MM LARG COM 4 FILEIRAS DE CERDAS CABO DE	UND	90,00	0,0000	25,00	2.250,00
	MADEIRA DE 1,5M - Marca: FLORINI					
346	VEDA CALHA CINZA PU 300 ML - Marca: WORKER	UND	44,00	0,0000	16,00	704,00
352	ADAPTADOR - ADAPTADOR DE COMPRESSAO EM POLIPROPILENO (PP), PARA TUBO EM PEAD, 20 MM X 3/4 POL	UND	1.015,00	0,0000	3,50	3.552,50
	- LIGACAO PREDIAL DE AGUA (NTS 179) - Marca: POLIERG					
355	ADAPTADOR 1 1/4¨, MARRON SOLDAVEL PVC - ADAPTADOR PVC RIGIDO SOLDAVEL 60 X 2 POLEGADAS - Marca: KRONA	UND	205,00	0,0000	28,24	5.789,20

361	ADESIVO PLASTICO - A BASE DE RESINA DE PVC,FABRICACAO CONFORME NORMA ABNT, PARA APLICACAO NA SOLDAGEM DE TUBOS E CONEXOES,EMBALAGEM 175 G - Marca: FCC	UND	440,00	0,0000	11,90	5.236,00
364	ANEL DE BORRACHA - JE PBA DN 100/DE 110 - Marca: GIBABOR	UND	200,00	0,0000	2,95	590,00
372	BUCHA DE REDUCAO - DE PVC SOLDAVEL, COM DIAMETRO DA TUBULACAO PRINCIPAL DE 60MM, COM DIAMETRO DA	UND	185,00	0,0000	4,40	814,00
	REDUCAO DE 50MM, PARA SER					
	UTILIZADO EM INSTALACAO PREDIAL - Marca: KRONA					
378	BUCHA DE REDUCAO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL CURTA - FABRICACAO CONFORME NBR 5648/77, COM DIAMETRO	UND	135,00	0,0000	12,80	1.728,00
	NOMINAL DE 85 MM, COM DIAMETRO NOMINAL DA REDUCAO					
	DE 75 MM, NA COR MARRON, PARA SER UTILIZADA EM					
	INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA - Marca: KRONA					
384	BUCHA PARA ESGOTO PREDIAL - DE EM PVC TIPO REDUCAO, PARA SER UTILIZADO EM ESGOTO, NA COR	UND	102,00	0,0000	1,65	168,30
	MARRON, NA BITOLA DE 50X40MM - Marca: KRONA					
386	CAIXA DE DESCARGA - EM PLASTICO, NO FORMATO RETANGULAR, COM CAPACIDADE PARA 09 LITROS,	UND	36,00	0,0000	29,00	1.044,00
	DEVENDO O MATERIAL VIR ACOMPANHADO DE REPARO					
	COMPLETO DE ENTR/SAIDA DE AGUA P/BACIA SANITARIA. -					
	Marca: ALUMASSA					
389	CAP DE PVC RIGIDO PARA ESGOTO PREDIAL - FABRICACAO CONFORME NBR 5688/77, COM DIAMETRO NOMINAL DE 50	UND	57,00	0,0000	3,95	225,15
	MM, NA COR BRANCA, PARA SER USADO EM INSTALACOES					
	PREDIAIS DE ESGOTO PREDIAL - Marca: KRONA					
392	CAPS - PVC, SOLDAVEL, DIAMETRO DE 25MM, FECHAMENTO DE TUBOS - Marca: KRONA	UND	292,00	0,0000	0,85	248,20
394	CHUVEIRO ELETRICO - DE PLASTICO, VOLTAGEM DE 127V, POTENCIA DE 5500w, COM CONTROLE DE TEMPERATURA -	UND	12,00	0,0000	60,00	720,00

	Marca: SINTEX					
395	COLAR DE TOMADA - DE PVC, COM DIAMETRO NOMINAL DE 60MM, COM SAIDA DE ROSCA DE BITOLA 3/4 POL, COM	UND	210,00	0,0000	8,95	1.879,50
	TRAVA DE ACORDO COM A NBR 5647 - Marca: KRONA					
397	COLAR DE TOMADA - EM PVC,COM DIAMETRO NOMINAL 50MM (2 POL.),X 3/4 POL, COM TRAVA, CONFORME	UND	350,00	0,0000	8,90	3.115,00
	NBR 7665 - Marca: KRONA					

404	JOELHO - DE JOELHO PVC, SOLDAVEL, COM 90º, COM DN 25MM - Marca: KRONA	UND	700,00	0,0000	0,39	273,00
405	JOELHO - EM PVC SOLDAVEL,COM 45º,COM 60 MM - Marca: KRONA	UND	120,00	0,0000	12,99	1.558,80
406	JOELHO - EM PVC SOLDAVEL,COM 90º,COM 60 MM - Marca: KRONA	UND	120,00	0,0000	10,48	1.257,60
407	JOELHO 90- DE PVC SOLDAVEL E COM ROSCA - DE 25X3/4, MARROM - Marca: KRONA	UND	1.020,00	0,0000	1,50	1.530,00
409	JOELHO 90 GR - DE PVC, COM BITOLA DE 3/4, COM ENCAIXE DO TIPO COM COLA, PARA SER UTILIZADA EM	UND	960,00	0,0000	1,98	1.900,80
	INSTALACAO HIDRAULICA - Marca: KRONA					
412	JOELHO 90 GRAU PVC SOLDAVEL E COM ROSCA - DE JOELHO 90 GRAU, PARA 1/2 PARA 25MM - Marca: KRONA	UND	360,00	0,0000	1,78	640,80
416	LUVA - CONFECCIONADO EM LUVA DE PVC SOLDAVEL, COM DIAMETRO DE 25MM X 3/4 POLEGADA, COM ENCAIXE TIPO	UND	685,00	0,0000	2,80	1.918,00
	COM BUCHA DE					
	LATAO - Marca: KRONA					
420	LUVA DE CORRER PVC SOLDAVEL DIAMETRO 40MM - Marca: KRONA	UND	170,00	0,0000	15,35	2.609,50
422	LUVA DE CORRER PVC DIAMETRO 60MM - Marca: KRONA	UND	200,00	0,0000	23,90	4.780,00
425	LUVA DE PVC RIGIDO SOLDAVEL - ..,BITOLA 50 MM,NA COR DO FABRICANTE,PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO	UND	372,00	0,0000	2,90	1.078,80
	PREDIAL - Marca: KRONA					
427	LUVA DE PVC RIGIDO SOLDAVEL - FABRICACAO CONFORME NBR 5648/77, COM DIAMETRO NOMINAL DE 60 MM, NA COR	UND	210,00	0,0000	7,00	1.470,00
	MARRON, PARA SER UTILIZADA					
	EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA - Marca: KRONA					
428	LUVA DE PVC RIGIDO SOLDAVEL - FABRICACAO CONFORME NBR 5648/77, COM DIAMETRO NOMINAL DE 75 MM, NA COR	UND	110,00	0,0000	10,50	1.155,00
	MARRON, PARA SER UTILIZADA - Marca: KRONA					
434	MANGUEIRA - DE CRISTAL, COM DIAMETRO DE 3/4X2.0MM, PARA SER UTILIZADO PARA CONSTRUÇÃO - Marca: SUNFLEX	MT	1.050,00	0,0000	3,50	3.675,00
436	MANGUEIRA - DE POLIETILENO PEAD, COM DIAMETRO DE 3/4¨ X 2,5 MM, PARA SER UTILIZADO PARA SISTEMA DE	MT	3.900,00	0,0000	2,75	10.725,00
	CAPTACAO DE AGUA - Marca: POLIERG					

439	MANGUEIRA PRETA 1"X2.0MM - Marca: ECO2000	MT	2.600,00	0,0000	2,79	7.254,00
447	PECA DE REPOSICAO PARA VALVULA DE DESCARGA - ACABAMENTO (TAMPA/ESPELHO), CROMADO P/VALVULA	UND	27,00	0,0000	53,90	1.455,30
	HYDRA REF. LUXO - Marca: BLUKIT					
451	REGISTRO DE ESFERA - EM PVC,TIPO SOLDAVEL 25MM,PARA SER UTILIZADA EM TUBULACOES DE PVC - Marca: KRONA	UND	145,00	0,0000	5,80	841,00
456	REGISTRO EM PVC DE ESFERA 85MM SOLDÁVEL - Marca: KRONA	UND	20,00	0,0000	289,00	5.780,00
458	SIFAO - DE PVC, ACABAMENTO BRANCO, DO TIPO SAFONADO, PARA PIA COM BITOLA 1X40 MM COM CANOPLA -	UND	126,00	0,0000	4,55	573,30
	Marca: VALEPLAST					
461	TE - DE PVC, PARA SER UTILIZADO EM ESGOTO, COM BITOLA DE 40 MM - Marca: KRONA	UND	61,00	0,0000	1,50	91,50
462	TE - DE PVC, PARA SER UTILIZADO EM PARA INSTALACOES HIDRAULICAS, COM BITOLA DE 1/2¨ - Marca:	UND	190,00	0,0000	1,95	370,50
	KRONA					
464	TE - DE PVC, SOLDAVEL,PARA SER UTILIZADO EM INSTALACAO DE ESGOTO,COM BITOLA DE 100MM - Marca:	UND	51,00	0,0000	7,55	385,05
	KRONA					
465	TE - DE PVC,PARA SER UTILIZADO EM INSTALACAO DE ESGOTO,COM BITOLA DE 50MM X 50MM - Marca: KRONA	UND	47,00	0,0000	3,28	154,16
471	TE SOLDÁVEL 25 MM - Marca: KRONA	UND	680,00	0,0000	0,62	421,60
475	TORNEIRA - DE PVC, 1/2¨, PARA LAVATORIO - Marca: HERC	UND	70,00	0,0000	3,70	259,00
476	TORNEIRA - DE PVC, 1/2¨, PARA PIA - Marca: HERC	UND	75,00	0,0000	3,70	277,50
477	TORNEIRA - DE PVC, 3/4, PARA LAVATORIO - Marca: HERC	UND	70,00	0,0000	3,40	238,00
480	TORNEIRA DE METAL CROMADA PARA LAVATORIO 3/4 - Marca: LIEGE	UND	46,00	0,0000	39,40	1.812,40
486	TUBO - PVC, 25MM, 6 METROS, SOLDAVEL - Marca: MAIS PVC	UND	400,00	0,0000	14,00	5.600,00
490	TUBO DE LIGACAO (TIPO ESPUDE) - TIPO SANFONADO PARA BACIA SANITARIA - Marca: KRONA	UND	88,00	0,0000	2,00	176,00

493 TUBO DE PVC - PB JE PARA ESGOTO BRANCO, 40MM COM 6M. - Marca: MAIS PVC UND 45,00 0,0000 25,90 1.165,50

497 UNIAO - SOLDÁVEL,EM PVC,DN 50MM - Marca: KRONA UND 690,00 0,0000 20,99 14.483,10

Total do Fornecedor: 386.063,41

Total Geral: 1.797.739,32

Barão de Melgaço, 05 de agosto de 2019.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

DECRETO Nº. 499 DE 05 DE AGOSTO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 17.080 de 31 de julho de 2019,

R E S O L V E:

Art.1º Nomear a senhora **NATALY VELOSO DE QUEIROZ**, para exercer o cargo em Comissão de Coordenadoria Jurídica de Licitação**, da Procuradoria Geral do Município de Cáceres**, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 01 de agosto de 2019.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de agosto de 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 05.08.19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 50/2019 MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM

Interessada: TodasSecretaria.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de agenciamento de viagens aéreas, com emissão, marcação, remarcação, reembolso, cancelamento e check-in de passagem aérea para atender todas as Secretarias do Município de Cáceres.

Realização: 19 de Agosto de 2019 às 09:00 horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal http://www.caceres.mt.gov/licitacao/ e na plataforma https://www.comprasgovernamentais.org.br/.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 06 de Agosto de 2019.

CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 25/2019

DECRETO Nº. 490 DE 02 DE AGOSTO DE 2019.

Nomeia Comissão de Avaliação para verificação do acréscimo de valores venais de imóveis beneficiados pelo asfalto comunitário para fins de instituição da taxa de contribuição de melhoria, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE FAZENDA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº. 17.443, de 02 de agosto de 2019;

DECRETA:

Art. 1º. Nomear a **Comissão de Avaliação do Asfalto Comunitário - CA-AC** constituída pelos seguintes membros:

- Gustavo Calábria Rondon, ocupante do cargo de Coordenador Administrativo da Secretaria de Fazenda.

- Neli Leite dos Santos, servidora pública ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Tributos.

- Emerson Flores da Mota Maciel Menezes, servidor público ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Obras e Posturas.

- Flaviano Smaniotto, ocupante do cargo de Engenheiro Civil.

Art. 2º. A Comissão de que trata o artigo anterior, será presidida pelo Senhor Gustavo Calábria Rondon.

Art. 3º. A Comissão tem como objetivo delimitar a zona de influência e apurar o acréscimo no valor venal de cada imóvel beneficiado por obras públicas de drenagem, terraplenagem e pavimentação asfáltica firmadas através dos contratos de asfalto comunitário entre o Município, o Contribuinte e o COMCID, face à valorização recebida por estas vias públicas, decorrente de obras objeto do referido contrato.

Art. 4º. O prazo para o cumprimento de que estabelece o artigo 3º será de 30 (trinta) dias contados a partir da conclusão da obra, podendo ser prorrogado mediante solicitação da Comissão e justificativa.

Art. 5º. Os valores venais definidos pela Comissão serão publicados nos locais de costume, no site da prefeitura, no diário oficial dos municípios podendo ainda ser publicados em jornal de circulação local e/ou regional, onde constará obrigatoriamente no mínimo o número do lote e da quadra a que pertence cada imóvel.

Parágrafo Único. O resultado das avaliações realizadas pela Comissão será publicado através de Decreto.

Art. 6º. A Comissão, após tornar público o resultado dos valores venais apurados para cada imóvel, dará publicidade conforme determina o artigo anterior.

§ 1º. Os proprietários de imóveis ou possuidores, que discordarem dos valores atribuídos ao imóvel poderão apresentar impugnação de acordo com o procedimento e prazos estabelecidos no Edital de Contribuição de Melhoria.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 02 de agosto de 2019.

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal Interina de Fazenda

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 02.08.19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO ATO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA Nº 18/2019

Interessado: Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO, visando à aquisição de imóvel urbano para execução de projetos da Secretaria de Turismo e Cultura**.**

Fundamento: Artigo 24, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterações posteriores e também amparados nos princípios da finalidade pública e princípio da continuidade do serviço público.

Vendedor: WASHINGTON CANÇADO – CPF: 186.332.346-53

Valor: R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico nos termos do Art. 24, da Lei Federal n° 8.666 /1993.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 06 de agosto de 2019.

Junior Cezar Dias Trindade

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

DECRETO Nº. 485 DE 01 DE AGOSTO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098 de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO as *concepções para a educação básica que* respaldam a construção do **Documento Referencial Curricular para Mato Grosso - DRC/MT*;***

CONSIDERANDO que o Município de Cáceres – MT possui o sistema de ensino próprio, por isso, aderiu ao Documento de Referência Curricular para Mato Grosso - DRC/MT;

CONSIDERANDO que será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação através dos seus técnicos pedagógicos, a elaboração do referido documento;

CONSIDERANDO ainda o que consta nos processos submetidos aos Memorandos nº 15.663 de 19 de julho e 16.570 de 26 de julho de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a **Comissão de Elaboração do Documento Referencial Curricular da Rede de Ensino do Município de Cáceres - (DRC/CÁCERES/MT)**, que será compostaconforme abaixo:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ana da Guia Magalhães

Eliane Ferreira Leite de Campos

Esdras Crepaldi leitão

Luciana de Souza Gattass Crepaldi

Nilza Helena Rodrigues Egues

Rosane Penha Mendes

Roseli do Nascimento Moreira

Sueli Aparecida dos Santos Silva

REPRESENTANTES DA INSTITUIÇÕES DE ENSINO PARTICULAR

Odinéia Giroti Fernandes Pereira - Creche Evangélica

Nilza de Fátima Siqueira Lopes - Colégio QI

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Flávia Lúcia de Barros Alvares

Luís Aurélio Alves

Maria Ângela Cardozo de Oliveira

Art. 2º A elaboração do Documento Referencial Curricular do Sistema de Ensino do Município de Cáceres terá início a partir da publicação deste Decreto, com prazo de término até dezembro/2019.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir da data da publicação, revogado o Decreto nº 463 de 22 de julho de 2019.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 01 de agosto de 2019.

LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU

Secretária Municipal de Educação em substituição

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 01.08.19

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2019 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 04/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2019

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 04/2019

A Secretaria Municipal de Educação de Cáceres-MT, visando atender aos Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, e:

Considerando o que consta no processo nº 9.555 de 04 de junho de 2019;

Considerando as atribuições da Comissão Paritária, responsável pela condução do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº 192 de 14 de maio de 2019;

RESOLVE:

I – DIVULGAR o Resultado da Análise de Recursos da Etapa II do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2019, conforme Anexo I, deste edital.

II – DIVULGAR o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2019, conforme Anexo II, deste edital.

III – HOMOLOGAR o Resultado da Análise de Recurso das Inscrições e da Análise de Títulos do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2019, publicado no Anexo I do Edital Complementar nº 02/2019.

IV – HOMOLOGAR o Resultado da Análise de Recursos da Etapa II do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2019, divulgado no Anexo I deste edital.

V – HOMOLOGAR o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2019, divulgado no Anexo II deste edital.

Cáceres, 05 de agosto de 2019.

Geni Aparecida de Oliveira Lemes

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu

Secretária Municipal de Educação em substituição

ANEXO I

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	19857232	ADELANGE ANGÉLICA BENACHIO	Indeferido

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2019

RESULTADO

Escola Municipal Buriti

PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 00009 inscritos

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	INST	FORM	TOTAL	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
00001	VANIA RODRIGUES FERNANDES BARBOZA	19111259	31/10/1979	10.00	5.00	15.00	CLASSIFICADO	
00002	MARCI PEREIRA RODRIGUES	191401223	29/08/1971	10.00	2.80	12.80	CLASSIFICADO	
00003	ANA LÚCIA DOS SANTOS	19803259	29/01/1971	5.00	5.00	10.00	CLASSIFICADO	
00004	MESANIA GOMES PROENÇA	193145252	17/06/1981	10.00	0.00	10.00	CLASSIFICADO	
00005	NATANE RODRIGUES DA GRAÇA	191137231	30/03/1991	5.00	5.00	10.00	CLASSIFICADO	
00006	JORDAN LUIS ARTIAGA SILVA	19250255	20/03/1995	5.00	5.00	10.00	CLASSIFICADO	
00007	MARIA ANTÔNIA HURTADO RIBEIRO	19171212	13/06/1985	0.00	0.00	0.00	DESCLASSIFICADO	FALTOSO
00008	JACQUELINE DOS REIS SEBALHO	193084204	25/10/1985	0.00	0.00	0.00	DESCLASSIFICADO	FALTOSO
00009	RAELI OLIVEIRA BENEVIDES	192077215	30/09/1993	0.00	0.00	0.00	DESCLASSIFICADO	FALTOSO

PROFESSOR LICENCIADO EM LETRAS 00001 inscrito

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	INST	FORM	TOTAL	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
00001	GREICE FERNANDA GARCIA	1962238	03/09/1989	5.00	3.30	8.30	CLASSIFICADO	

PROFESSOR LICENCIADO EM MATEMÁTICA 00001 inscrito

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	INST	FORM	TOTAL	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
00001	MARLON VINICIUS RODRIGUES DA SILVA	191688204	20/05/1995	10.00	5.00	15.00	CLASSIFICADO	

PROFESSOR LICENCIADO EM BIOLOGIA 00001 inscrito

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	INST	FORM	TOTAL	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
00001	BERNARDINA APARECIDA ALMEIDA MARTINS	193064212	11/09/1990	0.00	0.00	0.00	DESCLASSIFICADO	FALTOSO

PROFESSOR LICENCIADO EM HISTÓRIA 00002 inscritos

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	INST	FORM	TOTAL	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
00001	VALDILÉA NASCIMENTO DA SILVA	19125235	14/08/1985	0.00	0.00	0.00	DESCLASSIFICADO	FALTOSO
00002	IRACELMA DIVINA DA COSTA SILVA	192723254	13/01/1995	0.00	0.00	0.00	DESCLASSIFICADO	FALTOSO

PROFESSOR LICENCIADO EM GEOGRAFIA 00003 inscritos

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	INST	FORM	TOTAL	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
00001	CARMEN ADRIANA MONTEIRO GARCIA	192257	15/07/1969	10.00	4.51	14.51	CLASSIFICADO	
00002	ANA LUCIA FERREIRA BERGAMO	19219246	23/05/1983	10.00	3.50	13.50	CLASSIFICADO	
00003	ELIZETE DE ARRUDA BACA LARA	192020247	22/08/1983	5.00	5.00	10.00	CLASSIFICADO	

PROFESSOR LICENCIADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA 00003 inscritos

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	INST	FORM	TOTAL	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
00001	RAFAELA DE ALMEIDA ESPINOSA	19394229	05/09/1991	10.00	3.56	13.56	CLASSIFICADO	
00002	JULIANA PEREIRA LEITE LESCO	193203235	16/02/1993	0.00	0.00	0.00	DESCLASSIFICADO	FALTOSO
00003	VICTORIA MARIA VITORINO DE SANTI	193223215	13/05/1995	0.00	0.00	0.00	DESCLASSIFICADO	FALTOSO

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL 00009 inscritos

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	ETAPA I	ETAPA II	TOTAL	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
00001	MARIA DE FÁTIMA VIANA MENDES	191798206	14/01/1978	25.00	INDICADO	25.00	CLASSIFICADO	
00002	EVANIL SALES DE CARVALHO	191355202	08/11/1973	15.00	NÃO INDICADO	15.00	DESCLASSIFICADO	CONFORME ITEM 8.12 “B” DO EDITAL
00003	DENAIR SILVA GOMES	192906211	12/01/1966	12.16	INDICADO	12.16	CLASSIFICADO	
00004	LUDIMILLA FERNANDA COUTO DA COSTA LOUSADA CFRUZ	191843219	24/11/1987	9.45	INDICADO	9.45	CLASSIFICADO	
00005	KAMILA BENEVIDES FERREIRA	193232234	24/07/1997	5.50	INDICADO	5.50	CLASSIFICADO	
00006	MARIA FERNANDA NUNES DE SOUZA	192945254	11/05/2001	5.00	INDICADO	5.00	CLASSIFICADO	
00007	ANNANDA LYGIA GOMES DE ARRUDA	193187213	19/10/1986	0.00	-	0.00	DESCLASSIFICADO	FALTOSO
00008	ARISTON AUGUSTO GOMES DE ARRUDA	193186226	30/01/1988	0.00	-	0.00	DESCLASSIFICADO	FALTOSO
00009	ROZAINE DIVINA DA COSTA	191028220	30/05/1992	0.00	-	0.00	DESCLASSIFICADO	FALTOSO

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 00008 inscritos

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	INST	FORM	TOTAL	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
00001	CRISTIANE DUARTE DE OLIVEIRA SILVA	19223247	20/11/1980	10.00	5.00	15.00	CLASSIFICADO	
00002	ROSELAINE CIRILA MOURA DOS SANTOS CUIABANO DA SILVA	191021246	11/09/1993	10.00	3.72	13.72	CLASSIFICADO	
00003	ALZIRA DE FÁTIMA GOMES DA LUZ PAULA	191699214	15/09/1983	10.00	1.30	11.30	CLASSIFICADO	
00004	ROSEANE NUNES DE SOUZA	192956203	12/03/1999	10.00	0.50	10.50	CLASSIFICADO	
00005	ZENAIDE DE SOUZA BENEVIDES	193284241	10/04/1974	0.00	0.00	0.00	DESCLASSIFICADO	FALTOSO
00006	GRACILEIDE DE OLIVEIRA	191960208	03/09/1980	0.00	0.00	0.00	DESCLASSIFICADO	FALTOSO
00007	VANUSA MARIA DO NASCIMENTO	193269208	21/12/1991	0.00	0.00	0.00	DESCLASSIFICADO	FALTOSO
00008	CRISTIANE PEREIRA DE SOUZA	193210251	02/06/1994	0.00	0.00	0.00	DESCLASSIFICADO	FALTOSO

GUARDA 00010 inscritos

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	INST	FORM	TOTAL	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
00001	MOISÉS RIBEIRO DE SOUZA	191634240	12/08/1972	15.00	1.28	16.28	CLASSIFICADO	
00002	PEDROSA DOMINGAS FERREIRA SOUZA	19703228	27/06/1977	10.00	0.90	10.90	CLASSIFICADO	
00003	LINDOVAL DE ARRUDA CORREA	19170235	11/04/1984	10.00	0.00	10.00	CLASSIFICADO	
00004	JULIANA COUTO DA SILVA	193222232	02/11/1985	10.00	0.00	10.00	CLASSIFICADO	
00005	CLEOMAR ALVES DE ALMEIDA	191563205	03/08/1995	10.00	0.00	10.00	CLASSIFICADO	
00006	ROSIVALDO SOUZA SILVA	193133234	12/10/1988	5.00	0.00	5.00	CLASSIFICADO	
00007	CHARLES QUENUPE DE CASTRO	193072236	28/03/1994	5.00	0.00	5.00	CLASSIFICADO	
00008	CLAUDINEIA OLIVEIRA DA SILVA	193180226	22/02/2003	5.00	0.00	5.00	CLASSIFICADO	
00009	SILVIO QUIRINO ALVES DE ALMEIDA	193205229	09/01/1987	0.00	0.00	0.00	DESCLASSIFICADO	FALTOSO
00010	AMAURI FERNANDO BARBOSA MARTINS	193279217	03/09/1988	0.00	0.00	0.00	DESCLASSIFICADO	FALTOSO

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 00006 inscritos

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	ETAPA I	ETAPA II	TOTAL	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
00001	MARIANA FERREIRA DE OLIVEIRA	191559244	28/04/1995	5.20	9.15	14.35	CLASSIFICADO	
00002	WILLIAM NUNES DE SOUZA	191526220	23/12/1995	5.00	-	5.00	CLASSIFICADO	
00003	RENATA DE SOUZA SILVA	193227201	01/04/1993	5.00	0.00	5.00	DESCLASSIFICADO	FALTOSO – ETAPA II
00004	CRISTIANO MIRANDA DA SILVA	192845242	17/07/1986	0.00	-	0.00	DESCLASSIFICADO	FALTOSO
00005	FERNANDA DE ALENCAR E SILVA	193214200	29/11/1988	0.00	-	0.00	DESCLASSIFICADO	FALTOSO
00006	KELLY APARECIDA DE CAMPOS SILVA	193071215	20/01/1992	0.00	-	0.00	DESCLASSIFICADO	FALTOSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2019

RESULTADO

Escola Municipal Laranjeira I

PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 00002 inscritos

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	INST	FORM	TOTAL	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
00001	GERALDA SANTIAGO DA SILVA	19282202	29/10/1971	5.00	5.00	10.00	CLASSIFICADO	
00002	VALDEMIR NEVES LEITE	19320216	02/02/1993	0.00	0.00	0.00	DESCLASSIFICADO	FALTOSO

PROFESSOR LICENCIADO EM LETRAS

Nenhuma inscrição para este local e cargo.

PROFESSOR LICENCIADO EM MATEMÁTICA

Nenhuma inscrição para este local e cargo.

PROFESSOR LICENCIADO EM BIOLOGIA

Nenhuma inscrição para este local e cargo.

PROFESSOR LICENCIADO EM HISTÓRIA 00001 inscrito

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	INST	FORM	TOTAL	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
00001	WENDER CURVELHO DAS FLORES	191253213	24/03/1983	10.00	5.00	15.00	CLASSIFICADO	

PROFESSOR LICENCIADO EM GEOGRAFIA

Nenhuma inscrição para este local e cargo.

PROFESSOR LICENCIADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA 00001 inscrito

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	INST	FORM	TOTAL	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
00001	ELAINE RAMOS CABRERA	191551246	09/09/1987	0.00	0.00	0.00	DESCLASSIFICADO	FALTOSO

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL 00001 inscrito

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	ETAPA I	ETAPA II	TOTAL	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO

00001	JUCIMEIRE DA COSTA OLIVEIRA DUARTE	191536204	28/04/1988	15.00	NÃO INDICADO	15.00	DESCLASSIFICADO	CONFORME ITEM 8.12 “B” DO EDITAL

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 00002 inscritos

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	INST	FORM	TOTAL	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
00001	CLEUSA DOS SANTOS FERREIRA PEREIRA	191031259	25/09/1976	15.00	5.00	20.00	CLASSIFICADO	
00002	CRISTINA KITAISKI	19615237	02/03/1987	5.00	4.50	9.50	CLASSIFICADO	

GUARDA 00003 inscritos

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	INST	FORM	TOTAL	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
00001	JOSE LUIS DA SILVA	19277213	21/10/1977	10.00	5.00	15.00	CLASSIFICADO	
00002	NATALIA SANTIAGO DA SILVA	19307201	20/12/1994	10.00	5.00	15.00	CLASSIFICADO	
00003	JOAO DA CRUZ SANTOS	193235248	16/02/1985	0.00	0.00	0.00	DESCLASSIFICADO	FALTOSO

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Nenhuma inscrição para este local e cargo.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2019

RESULTADO

Escola Municipal Santo Antônio do Caramujo

PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 00035 inscritos

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	INST	FORM	TOTAL	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
00001	ANGELA MARIA RAMOS PEREIRA	191356216	30/03/1971	10.00	5.00	15.00	CLASSIFICADO	
00002	PAULO CEZAR GOMES MATEUS	193258204	20/02/1975	10.00	5.00	15.00	CLASSIFICADO	
00003	SUZANE PEREIRA DOS SANTOS	191586216	12/08/1975	10.00	5.00	15.00	CLASSIFICADO	
00004	ERENICE ROSIANA DOS SANTOS	1951235	30/11/1975	10.00	5.00	15.00	CLASSIFICADO	
00005	ELIANE BEZERRA HUGA DA SILVA	1919258	22/05/1977	10.00	5.00	15.00	CLASSIFICADO	
00006	NOELI SANTIAGO DE OLIVEIRA	19958246	07/11/1977	10.00	5.00	15.00	CLASSIFICADO	
00007	LUIZA OLIVEIRA DE SOUZA	19738205	04/03/1978	10.00	5.00	15.00	CLASSIFICADO	
00008	ANA PAULA DA SILVA	191508234	09/01/1980	10.00	5.00	15.00	CLASSIFICADO	
00009	SUELY APARECIDA COUTO NETO VIEIRA	19460246	23/03/1980	10.00	5.00	15.00	CLASSIFICADO	
00010	VALÉRIA DOS SANTOS MATOS DE CARVALHO	19674235	18/09/1980	10.00	5.00	15.00	CLASSIFICADO	
00011	VANILZA CARVALHO DE MELO	1941201	01/12/1980	10.00	5.00	15.00	CLASSIFICADO	
00012	CLAUDIA APARECIDA ALMICCI DOURADO	191835258	28/06/1984	10.00	5.00	15.00	CLASSIFICADO	
00013	FABIANA APARECIDA MARTINS DE CASTRO	191651235	22/08/1984	10.00	5.00	15.00	CLASSIFICADO	
00014	SIMONE PEREIRA DA SILVA BALEEIRO	191196207	07/05/1986	10.00	5.00	15.00	CLASSIFICADO	
00015	ANA PAULA INÁCIO DE OLIVEIRA	19961232	25/09/1987	10.00	5.00	15.00	CLASSIFICADO	
00016	ADRIANA DA SILVA LIMA SOARES	191120225	21/12/1989	10.00	5.00	15.00	CLASSIFICADO	
00017	JOSIELLY DOS SANTOS GONÇALVES	192016253	21/01/1986	10.00	4.70	14.70	CLASSIFICADO	
00018	JUCELI DA SILVA CRUZ	191306213	13/02/1979	10.00	3.90	13.90	CLASSIFICADO	
00019	LINDACI VIEIRA LIMA DE CARVALHO	191608239	23/07/1983	10.00	3.90	13.90	CLASSIFICADO	
00020	JULIA MARIA ALVES	19290259	03/03/1993	10.00	3.67	13.67	CLASSIFICADO	
00021	REGIANE ALVES DE SOUZA	191521231	31/01/1993	10.00	3.31	13.31	CLASSIFICADO	
00022	RUBERLEIA CICERA DO COUTO	19653215	30/11/1982	10.00	3.30	13.30	CLASSIFICADO	
00023	JOÃO BOSCO SEBASTIÃO	19147241	13/05/1968	10.00	2.80	12.80	CLASSIFICADO	
00024	GRACIANE ANICETO DA SILVA FONSECA	19985240	11/01/1982	5.00	5.00	10.00	CLASSIFICADO	
00025	PRISCILA PAULA DE SOUZA FASSBINDER	193244253	19/09/1987	5.00	5.00	10.00	CLASSIFICADO	
00026	ALINE PEREIRA DA SILVA	19633250	26/12/1988	5.00	5.00	10.00	CLASSIFICADO	
00027	JULIANE BISPO DA SILVA	19467252	27/02/1990	5.00	5.00	10.00	CLASSIFICADO	
00028	FRANCIELE CORREA DE FREITAS SILVA	191241234	07/07/1993	5.00	5.00	10.00	CLASSIFICADO	
00029	GLAUCIELE LEITE DA SILVA	19257255	07/08/1986	5.00	4.50	9.50	CLASSIFICADO	
00030	ELIANE MASSAI	194212	30/04/1984	5.00	3.70	8.70	CLASSIFICADO	
00031	MARCELO DANIEL DA SILVA	191690212	07/02/1972	5.00	3.00	8.00	CLASSIFICADO	
00032	HELLEN YRIS SILVA	19480251	26/08/1986	5.00	2.52	7.52	CLASSIFICADO	
00033	MAURIZE DE JESUS BATISTA	191109200	15/11/1967	5.00	1.25	6.25	CLASSIFICADO	
00034	APARECIDA RAMOS VIANA	193259202	10/10/1987	0.00	0.00	0.00	DESCLASSIFICADO	FALTOSO
00035	LIDIANA DOS SANTOS SILVA	1958220	02/10/1989	0.00	0.00	0.00	DESCLASSIFICADO	FALTOSO

PROFESSOR LICENCIADO EM LETRAS 00008 inscritos

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	INST	FORM	TOTAL	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
00001	ELDA CINTRA LEITE	19500245	31/03/1992	15.00	3.47	18.47	CLASSIFICADO	
00002	CINTIA APARECIDA LACERDA FERREIRA	1915210	07/07/1981	10.00	5.00	15.00	CLASSIFICADO	
00003	CLEIDE SURUBI SANTOS	191988221	04/04/1978	10.00	3.27	13.27	CLASSIFICADO	
00004	JESSICA QUEIROZ DE SOUZA	193274206	25/03/1993	5.00	5.00	10.00	CLASSIFICADO	
00005	ANA PAULA TEIXEIRA DOS SANTOS	193100250	18/04/1990	5.00	3.00	8.00	CLASSIFICADO	
00006	DANIELA FERNANDA DOS SANTOS ALMEIDA	191738238	13/03/1992	5.00	2.77	7.77	CLASSIFICADO	
00007	JULIO CESAR RODRIGUES DE OLIVEIRA	192066221	03/02/1995	5.00	1.86	6.86	CLASSIFICADO	
00008	LARA RÚBIA PEREIRA ROCHA	19478230	13/05/1978	0.00	0.00	0.00	DESCLASSIFICADO	FALTOSO

PROFESSOR LICENCIADO EM MATEMÁTICA 00001 inscrito

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	INST	FORM	TOTAL	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
00001	EDILSON MORAES MAGALHÃES	191624249	24/09/1991	5.00	4.50	9.50	CLASSIFICADO	

PROFESSOR LICENCIADO EM BIOLOGIA 00003 inscritos

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	INST	FORM	TOTAL	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
00001	VALDETE MENDES DA SILVA	192682249	24/02/1973	10.00	5.00	15.00	CLASSIFICADO	
00002	DARLENE FLORIANO DE OLIVEIRA	19881211	27/11/1990	5.00	5.00	10.00	CLASSIFICADO	
00003	PRISCILA COIMBRA PIRES BIANCHI	193273220	09/09/1990	5.00	0.00	5.00	CLASSIFICADO	

PROFESSOR LICENCIADO EM HISTÓRIA 00005 inscritos

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	INST	FORM	TOTAL	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
00001	LUIZ RODRIGUES	192299243	10/12/1974	15.00	5.00	20.00	CLASSIFICADO	
00002	KAIQUE ALVES DE SOUSA	191725219	05/03/1993	10.00	5.00	15.00	CLASSIFICADO	
00003	VALDECIR NUNES	191419223	19/09/1973	10.00	3.13	13.13	CLASSIFICADO	
00004	ILSEN SUELLY CAETANO DE ASSUNÇÃO	193212207	20/09/1986	10.00	2.22	12.22	CLASSIFICADO	
00005	FÁTIMA APARECIDA VAZ DE MORAIS	191669202	13/03/1970	5.00	1.60	6.60	CLASSIFICADO	

PROFESSOR LICENCIADO EM GEOGRAFIA 00002 inscritos

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	INST	FORM	TOTAL	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
00001	CARMELINA LOPES VIANA	192334251	18/11/1982	10.00	5.00	15.00	CLASSIFICADO	
00002	FRANCISCA DE SOUSA SILVA	193170235	03/10/1967	5.00	2.00	7.00	CLASSIFICADO	

PROFESSOR LICENCIADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA 00003 inscritos

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	INST	FORM	TOTAL	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
00001	CLAUDIA FATIMA DA SILVA PAULA	192935255	22/06/1973	10.00	4.80	14.80	CLASSIFICADO	
00002	EDNA DA SILVA AZEVEDO	19492202	03/05/1982	5.00	5.00	10.00	CLASSIFICADO	
00003	GILMARA DE OLIVEIRA SANTOS	193233255	25/07/1987	5.00	0.00	5.00	CLASSIFICADO	

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL 00015 inscritos

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	ETAPA I	ETAPA II	TOTAL	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
00001	TATIANE FRANCISCA HURTADO	19799221	25/09/1989	25.00	INDICADO	25.00	CLASSIFICADO	
00002	LUCIENE DA SILVA RIBEIRO E SILVA	191557209	29/08/1982	18.20	INDICADO	18.20	CLASSIFICADO	
00003	LUCIMIRA CHAVES DE ARRUDA	19660242	22/01/1976	9.33	INDICADO	9.33	CLASSIFICADO	
00004	GRACIELE DOS SANTOS SILVA GUAÇASSI	19403220	23/08/1983	7.98	INDICADO	7.98	CLASSIFICADO	
00005	CRISTIANE SILVA DE OLIVEIRA	193202252	18/05/1987	5.80	INDICADO	5.80	CLASSIFICADO	
00006	PATRICIA DA SILVA GRACIANO	193192203	00/00/0000	0.00	-	0.00	DESCLASSIFICADO	
00007	MARIA APARECIDA DE SOUZA E SOUZA	193268228	02/12/1964	0.00	-	0.00	DESCLASSIFICADO	
00008	LUCINEIA ISA DOS SANTOS	1959221	06/07/1984	0.00	-	0.00	DESCLASSIFICADO	
00009	JULIO CESAR MENDES DA SILVA	192075253	21/07/1986	0.00	-	0.00	DESCLASSIFICADO	
00010	TATIANE FERREIRA DA SILVA	191823216	21/03/1988	0.00	-	0.00	DESCLASSIFICADO	
00011	MÁRCIA DE OLIVEIRA ADELINO	191504200	27/06/1989	0.00	-	0.00	DESCLASSIFICADO	
00012	LAYS DA GUIA SILVA	191292238	07/09/1992	0.00	-	0.00	DESCLASSIFICADO	
00013	SIMONE SOUZA CEZARIO DA SILVA	19159239	21/08/1995	0.00	-	0.00	DESCLASSIFICADO	
00014	ANA CLARA SOUZA CARVALHO	193153259	20/11/1999	0.00	-	0.00	DESCLASSIFICADO	
00015	ALESSANDRA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO	192937215	07/03/2019	0.00	-	0.00	DESCLASSIFICADO	

GUARDA 00017 inscritos

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	INST	FORM	TOTAL	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
00001	GLEICE DO NASCIMENTO FERREIRA	191370240	04/02/1990	15.00	5.00	20.00	CLASSIFICADO	
00002	VANDERLI LEITE SANTOS DA SILVA	193132215	19/11/1981	10.00	5.00	15.00	CLASSIFICADO	
00003	GUALTERNEY CAMPOS DE MORAIS JUNIOR	191352248	30/06/1998	15.00	0.00	15.00	CLASSIFICADO	
00004	CLOVIS MARCOS GIMENEZ BARBOSA	191822201	04/03/1983	10.00	4.50	14.50	CLASSIFICADO	
00005	LUIZ SURUBI DA SIVA	1955242	14/09/1979	10.00	3.37	13.37	CLASSIFICADO	
00006	GILMAR ALVES DOS SANTOS	191696204	21/11/1953	10.00	3.30	13.30	CLASSIFICADO	
00007	VALDIR ALVES PENA	193138220	02/03/1978	10.00	3.00	13.00	CLASSIFICADO	
00008	MACKELL ELLURHE ARRUDA MARTINS	193220232	05/10/1994	10.00	2.50	12.50	CLASSIFICADO	
00009	ITAMAR GONÇALVES DE ASSIS	192116248	26/12/1958	5.00	0.00	5.00	CLASSIFICADO	
00010	JOSÉ DOMINGOS DA SILVA	192479258	09/01/1965	0.00	0.00	0.00	DESCLASSIFICADO	FALTOSO
00011	JOSé CARLOS LEITE DA CRUZ	193248217	30/10/1978	0.00	0.00	0.00	DESCLASSIFICADO	FALTOSO
00012	ROSANGELA AMELIA DE OLIVEIRA GENUINO	191905204	06/08/1981	0.00	0.00	0.00	DESCLASSIFICADO	FALTOSO
00013	DEIVID BRUNEL DE CARVALHO	191958204	17/09/1988	0.00	0.00	0.00	DESCLASSIFICADO	FALTOSO
00014	ADRIANO APARECIDO DE OLIVEIRA	19201226	02/02/1990	0.00	0.00	0.00	DESCLASSIFICADO	FALTOSO
00015	ROBERTO VICENTE DOS SANTOS	19775242	28/12/1990	0.00	0.00	0.00	DESCLASSIFICADO	FALTOSO
00016	WALERIA DE OLIVEIRA DA SILVA	19730252	29/12/1991	0.00	0.00	0.00	DESCLASSIFICADO	FALTOSO
00017	PâMELA KEROLY OLIVEIRA SOUZA	193135205	28/05/1998	0.00	0.00	0.00	DESCLASSIFICADO	FALTOSO

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 00012 inscritos

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	ETAPA I	ETAPA II	TOTAL	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
00001	JORGE PEDROSA CAMPOS	193172251	27/07/1981	16.80	9.40	26.20	CLASSIFICADO	
00002	RENATO LUÍS MAXIMIANO	19248226	02/05/1992	13.86	-	13.86	CLASSIFICADO	

00003	DOUGLAS CUSTODIO DA SILVA	193201215	04/10/1997	10.00	-	10.00	CLASSIFICADO	
00004	LETICIA FRANCO DANELICHEN	19415239	30/11/1994	6.65	-	6.65	CLASSIFICADO	
00005	DAYANA KELREN DA SILVA ASSUNÇÃO	193164206	03/05/1985	5.00	-	5.00	CLASSIFICADO	
00006	MARINA DA SILVA KIRNEW	191709250	11/09/1991	15.00	0.00	15.00	DESCLASSIFICADO	FALTOSO – ETAPA II
00007	ADELIR RONINERIS DA SILVA ASSUNÇÃO	192749237	15/03/1965	0.00	-	0.00	DESCLASSIFICADO	FALTOSO
00008	ELISÂNGELA MENDES DE ARRUDA	191195257	13/07/1977	0.00	-	0.00	DESCLASSIFICADO	FALTOSO
00009	NELI FERREIRA MACHADO	191256221	28/08/1980	0.00	-	0.00	DESCLASSIFICADO	FALTOSO
00010	JULIENE LEMES DA SILVA	191125244	14/04/1984	0.00	-	0.00	DESCLASSIFICADO	FALTOSO
00011	ERIKA BERNARDES DA COSTA	192714255	20/09/1986	0.00	-	0.00	DESCLASSIFICADO	FALTOSO
00012	SIMONE DA SILVA GUIMARAES	193182212	26/01/1997	0.00	-	0.00	DESCLASSIFICADO	FALTOSO

MOTORISTA DE ÔNIBUS 00004 inscritos

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	ETAPA I	ETAPA II	TOTAL	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
00001	WILLIAN VELASQUEZ DOS SANTOS	191594207	02/01/1984	6.50	10.00	16.50	CLASSIFICADO	
00002	CLAUDINEI ANACLETO DA SILVA	193081237	13/09/1981	5.81	10.00	15.81	CLASSIFICADO	
00003	WILSON VANINI DA SILVA	193119218	03/01/1972	0.00	-	0.00	DESCLASSIFICADO	FALTOSO
00004	LUCAS RIBEIRO GOMES	192778256	04/08/1985	0.00	-	0.00	DESCLASSIFICADO	FALTOSO

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 00002 inscritos

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	INST	FORM	TOTAL	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
00001	MARIA CELECINA DE SOUZA SILVA DOS ANJOS	193219227	26/09/1983	20.00	4.80	24.80	CLASSIFICADO	
00002	VANDERLUCIA JACINTO DO CARMO	19969237	27/07/1979	15.00	5.00	20.00	CLASSIFICADO	

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2019

RESULTADO

Núcleo Clarinópolis

PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 00001 inscrito

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	INST	FORM	TOTAL	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
00001	APARECIDA PINTO DE SOUZA	19280232	14/06/1979	10.00	5.00	15.00	CLASSIFICADO	

PROFESSOR LICENCIADO EM LETRAS 00002 inscritos

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	INST	FORM	TOTAL	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
00001	VALDO MENACHO	1924244	24/03/1975	10.00	5.00	15.00	CLASSIFICADO	
00002	SIMONI RIBEIRO DA SILVA	191274256	25/06/1986	0.00	0.00	0.00	DESCLASSIFICADO	FALTOSO

PROFESSOR LICENCIADO EM MATEMÁTICA

Nenhuma inscrição para este local e cargo.

PROFESSOR LICENCIADO EM BIOLOGIA 00001 inscrito

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	INST	FORM	TOTAL	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
00001	VANEIDE BALBINO DA SILVA	191918252	25/11/1986	0.00	0.00	0.00	DESCLASSIFICADO	FALTOSO

PROFESSOR LICENCIADO EM HISTÓRIA 00001 inscrito

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	INST	FORM	TOTAL	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
00001	REGINALDO CODECO	19588251	30/10/1982	10.00	3.12	13.12	CLASSIFICADO	

PROFESSOR LICENCIADO EM GEOGRAFIA 00001 inscrito

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	INST	FORM	TOTAL	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
00001	IRENILSON SALVATERRA	192106223	12/12/1991	5.00	1.50	6.50	CLASSIFICADO	

PROFESSOR LICENCIADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA 00001 inscrito

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	INST	FORM	TOTAL	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
00001	RAIANY MOTA RIBEIRO	192940205	22/03/1996	5.00	4.17	9.17	CLASSIFICADO	

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL 00003 inscritos

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	ETAPA I	ETAPA II	TOTAL	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
00001	SOENI CAROLINA NASCIMENTO FRANCA	193200228	14/12/1986	15.00	INDICADO	15.00	CLASSIFICADO	
00002	ELIENAI SIMONCELIS MOTA	191830213	07/02/0987	12.62	INDICADO	12.62	CLASSIFICADO	
00003	ELFI MENACHO FRANCO	19491209	10/12/1986	9.97	INDICADO	9.97	CLASSIFICADO	

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 00016 inscritos

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	INST	FORM	TOTAL	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
00001	MARILZA APARECIDA LOPES DE AGUIAR	191009239	17/03/1977	15.00	5.00	20.00	CLASSIFICADO	

00002	NEIDE RODRIGUES DE SOUZA	19453241	24/06/1978	15.00	5.00	20.00	CLASSIFICADO	
00003	VANIRA CEBALHO DE SOUZA DA SILVA	19331250	01/10/1972	10.00	4.40	14.40	CLASSIFICADO	
00004	AMILTON CESAR DE PAULA	192345200	10/08/1979	10.00	2.00	12.00	CLASSIFICADO	
00005	EUNICE RODRIGUES DOS SANTOS	192131218	12/09/1969	10.00	0.00	10.00	CLASSIFICADO	
00006	RENAN APARECIDO FERRAZ DA SILVA	193098211	04/01/1989	5.00	0.00	5.00	CLASSIFICADO	
00007	PRISCILA MEDEIROS FERREIRA	193111245	18/08/1993	5.00	0.00	5.00	CLASSIFICADO	
00008	ANTONIO JOAO LEITE ANHES	191972225	23/07/1965	0.00	0.00	0.00	DESCLASSIFICADO	CONFORME ITEM 3.2 "A" DO EDITAL
00009	MARCIELY DE CASSIA RIBEIRO ROJAS	193115202	13/09/1992	0.00	0.00	0.00	DESCLASSIFICADO	CONFORME ITEM 3.2 "A" DO EDITAL
00010	RAIMUNDA BARRADAS DE OLIVEIRA	193093206	29/01/1967	0.00	0.00	0.00	DESCLASSIFICADO	FALTOSO
00011	ROSA MARIA CEBALHO	19723216	12/07/1979	0.00	0.00	0.00	DESCLASSIFICADO	FALTOSO
00012	EDINALVA LOPES DE AGUIAR	193237207	21/12/1982	0.00	0.00	0.00	DESCLASSIFICADO	FALTOSO
00013	EDINETE BALBINO DA SILVA LIMA	193178221	09/01/1984	0.00	0.00	0.00	DESCLASSIFICADO	FALTOSO
00014	FATIMA DE OLIVEIRA SILVA	193185213	13/05/1989	0.00	0.00	0.00	DESCLASSIFICADO	FALTOSO
00015	TAMIRYS LOUISE DA SILVA ASSUNçãO	193188258	23/01/1991	0.00	0.00	0.00	DESCLASSIFICADO	FALTOSO
00016	ERICA PATRICIA DIVINA SANTOS	19426207	18/08/1992	0.00	0.00	0.00	DESCLASSIFICADO	FALTOSO

GUARDA 00006 inscritos

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	INST	FORM	TOTAL	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
00001	ANTONIO RODRIGUES	19115256	22/04/1965	10.00	5.00	15.00	CLASSIFICADO	
00002	WESLEY RONIVON DOS SANTOS	19718207	16/02/1990	10.00	5.00	15.00	CLASSIFICADO	
00003	FLAVILSON MARINHO DA COSTA	19581246	12/06/1991	10.00	5.00	15.00	CLASSIFICADO	
00004	SOTERIO SIMPLICIO DE OLIVEIRA	19303257	10/09/1964	10.00	2.30	12.30	CLASSIFICADO	
00005	LUIS CREONE MAXIMIANO	191130244	09/10/1987	0.00	0.00	0.00	DESCLASSIFICADO	FALTOSO
00006	ALEX SANDRO DA SILVA GODOY	193261242	11/09/2000	0.00	0.00	0.00	DESCLASSIFICADO	FALTOSO

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 00003 inscritos

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	ETAPA I	ETAPA II	TOTAL	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
00001	ANA PAULA DE LAZARI	193249235	04/12/1989	10.00	8.95	18.95	CLASSIFICADO	
00002	EDSON JOVIO TOMICHA	19100243	06/08/1994	7.33	8.90	16.23	CLASSIFICADO	
00003	EUZIKELLI CARVALHO DOS SANTOS	193213247	12/11/1986	0.00	-	0.00	DESCLASSIFICADO	FALTOSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2019

RESULTADO

Núcleo Limão

PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 00010 inscritos

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	INST	FORM	TOTAL	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
00001	MARCILENE TEODORO	19680249	24/05/1978	10.00	2.20	12.20	CLASSIFICADO	
00002	LUIS PAULO VIANA DO NASCIMENTO	193236254	14/02/1983	10.00	1.20	11.20	CLASSIFICADO	
00003	ELISANGELA HURTADO DE OLIVEIRA	192194250	13/08/1981	5.00	5.00	10.00	CLASSIFICADO	
00004	JOYCE DE OLIVEIRA SANTOS	193154217	13/06/1986	5.00	2.75	7.75	CLASSIFICADO	
00005	JÉSSICA MARIA DA SILVA DIAS	1914202	04/01/1993	5.00	2.30	7.30	CLASSIFICADO	
00006	IVANILCE DE SOUZA ORTIZ CHAVES	193207256	04/10/1985	5.00	1.85	6.85	CLASSIFICADO	
00007	LUZIA CARDOSO DE ALMEIDA PEDRACA	19246257	07/05/1972	0.00	0.00	0.00	DESCLASSIFICADO	FALTOSO
00008	OZENI FERMINIO PRUDENCIO	193199229	03/05/1976	0.00	0.00	0.00	DESCLASSIFICADO	FALTOSO
00009	JANE DE ALMEIDA FIGUEIREDO	1942220	23/06/1985	0.00	0.00	0.00	DESCLASSIFICADO	FALTOSO
00010	AMANDA DA SILVA FREITAS	191139241	20/03/1993	0.00	0.00	0.00	DESCLASSIFICADO	FALTOSO

PROFESSOR LICENCIADO EM LETRAS 00005 inscritos

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	INST	FORM	TOTAL	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
00001	YCARUELC DE MATOS RODRIGUES	193107219	09/09/1994	5.00	3.66	8.66	CLASSIFICADO	
00002	LETICIA TAVARES MARTINS SANTOS	19859216	18/05/1992	5.00	2.50	7.50	CLASSIFICADO	
00003	CATHERINE RODRIGUES LOPES	193157208	20/05/2017	5.00	0.87	5.87	CLASSIFICADO	
00004	ADRIANA DOS SANTOS NASCIMENTO	193231248	19/10/1983	5.00	0.00	5.00	CLASSIFICADO	
00005	ROSILANE DA SILVA LAINE	193169204	29/08/1980	0.00	0.00	0.00	DESCLASSIFICADO	FALTOSO

PROFESSOR LICENCIADO EM MATEMÁTICA

Nenhuma inscrição para este local e cargo.

PROFESSOR LICENCIADO EM BIOLOGIA 00003 inscritos

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	INST	FORM	TOTAL	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
00001	CLEIDE SILVA DA CUNHA MILAS	1934219	11/01/1990	5.00	1.50	6.50	CLASSIFICADO	
00002	MONIQUE APARECIDA RODRIGUES CINTRA	191153230	12/10/1984	0.00	0.00	0.00	DESCLASSIFICADO	FALTOSO

00003	SUELLEN DA SILVA ALMEIDA	19178219	11/11/1989	0.00	0.00	0.00	DESCLASSIFICADO	FALTOSO

PROFESSOR LICENCIADO EM HISTÓRIA 00003 inscritos

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	INST	FORM	TOTAL	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
00001	RODRIGO SILVA SOUZA	191753209	22/05/1981	5.00	5.00	10.00	CLASSIFICADO	
00002	ELIANE CAMPOS VIEIRA	191786223	04/03/1965	5.00	4.40	9.40	CLASSIFICADO	
00003	FABIANE LIMA DOS SANTOS	19642213	14/07/1985	0.00	0.00	0.00	DESCLASSIFICADO	FALTOSO

PROFESSOR LICENCIADO EM GEOGRAFIA 00002 inscritos

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	INST	FORM	TOTAL	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
00001	DEISIANE SURUBI DA SILVA DE ARRUDA	19264223	12/04/1990	5.00	4.00	9.00	CLASSIFICADO	
00002	JACQUELINE GONÇALVES ROSA	191171224	15/04/1995	0.00	0.00	0.00	DESCLASSIFICADO	FALTOSO

PROFESSOR LICENCIADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA 00001 inscrito

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	INST	FORM	TOTAL	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
00001	LAURA LETICIA MONTEIRO CATELAN	19368230	31/01/1987	5.00	5.00	10.00	CLASSIFICADO	

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL 00005 inscritos

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	ETAPA I	ETAPA II	TOTAL	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
00001	MARILCE RAMOS TORRES DA CUNHA	19564246	15/04/1980	7.50	INDICADO	7.50	CLASSIFICADO	
00002	GREICIELLY PLACIDO DE SOUZA	191057256	17/02/1987	5.00	NÃO INDICADO	5.00	DESCLASSIFICADO	
00003	ROSA APARECIDA CANDIA DE ALMEIDA	191706254	23/02/1974	0.00	-	0.00	DESCLASSIFICADO	FALTOSO
00004	ROSILENE DE ARRUDA SOUZA	19221249	27/11/1988	0.00	-	0.00	DESCLASSIFICADO	FALTOSO
00005	ALINE DA CUNHA MARQUES	191123251	19/12/1998	0.00	-	0.00	DESCLASSIFICADO	FALTOSO

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 00008 inscritos

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	INST	FORM	TOTAL	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
00001	LIDIANE ROSA DE JESUS	19423218	17/06/1988	10.00	2.75	12.75	CLASSIFICADO	
00002	ANA GABRIELA RAMOS DA CUNHA	19651251	31/07/2000	10.00	0.75	10.75	CLASSIFICADO	
00003	MARIA AMELIA GARCIA	191894233	23/05/1967	10.00	0.00	10.00	CLASSIFICADO	
00004	EDINEIA DA SILVA	193158244	20/06/1978	5.00	0.00	5.00	CLASSIFICADO	
00005	AURORA DO SACRAMENTO RIBEIRO GOMES	192830247	13/08/1962	0.00	0.00	0.00	DESCLASSIFICADO	FALTOSO
00006	ELIETE ALESSANDRA DA SILVA	192732248	08/05/1970	0.00	0.00	0.00	DESCLASSIFICADO	FALTOSO
00007	CLEONICE DA SILVA AIRES	193197220	07/06/1975	0.00	0.00	0.00	DESCLASSIFICADO	FALTOSO
00008	ELIANE SILVA DE JESUS	19436212	13/06/1986	0.00	0.00	0.00	DESCLASSIFICADO	FALTOSO

GUARDA 00007 inscritos

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	INST	FORM	TOTAL	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
00001	JOILSON ADRIANO RODRIGUES	191159230	28/08/1977	15.00	5.00	20.00	CLASSIFICADO	
00002	ANTONIA INEZ CANHETE	19203252	20/04/1963	15.00	4.25	19.25	CLASSIFICADO	
00003	ARCENIO SILVA VILARVAS	19214256	06/07/1981	15.00	3.82	18.82	CLASSIFICADO	
00004	MÁRIO BEZERRA DO PRADO	191376227	23/11/1982	10.00	4.77	14.77	CLASSIFICADO	
00005	LEANDRO LEITE BARROS	193096259	09/02/1967	0.00	0.00	0.00	DESCLASSIFICADO	FALTOSO
00006	FLAVIO CATARINO DE JESUS	191552224	25/11/1977	0.00	0.00	0.00	DESCLASSIFICADO	FALTOSO
00007	VANDERLEI BENEDITO PIRES SILVA	193251234	02/11/1983	0.00	0.00	0.00	DESCLASSIFICADO	FALTOSO

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 00006 inscritos

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	ETAPA I	ETAPA II	TOTAL	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
00001	HELDRIANE MARIA ARTIAGA DA SILVA	19485210	04/09/1990	15.00	8.20	23.20	CLASSIFICADO	
00002	GUILHERME LEITE RIBEIRO	193091231	06/04/1983	0.00	-	0.00	DESCLASSIFICADO	FALTOSO
00003	EUZINETE DA CRUZ SANTANA	193271249	09/07/1983	0.00	-	0.00	DESCLASSIFICADO	FALTOSO
00004	TATIANE DIAS DE SOUZA	193067243	23/09/1992	0.00	-	0.00	DESCLASSIFICADO	FALTOSO
00005	SÔNIA REGINA CARDOSO PEDRACA	19253214	27/07/1993	0.00	-	0.00	DESCLASSIFICADO	FALTOSO
00006	ICARO PAIVA FERNANDES	19183243	08/05/1996	0.00	-	0.00	DESCLASSIFICADO	FALTOSO

MOTORISTA DE ÔNIBUS 00008 inscritos

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	ETAPA I	ETAPA II	TOTAL	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
00001	MARCO ANTONIO DO NASCIMENTO	19487236	25/01/1977	11.30	10.00	21.30	CLASSIFICADO	
00002	MARCOS ORTIZ TORRES	19979249	21/03/1979	11.21	9.70	20.91	CLASSIFICADO	
00003	ANTONIO SANTANA ROCHA AIRES	193179203	06/06/1981	7.10	-	7.10	CLASSIFICADO	
00004	JOSE LUIZ TORRES DA CUNHA	19641211	21/04/1975	6.67	-	6.67	CLASSIFICADO	
00005	SEBASTIÃO MARTINS NERES	191718235	25/11/1963	0.00	-	0.00	DESCLASSIFICADO	CONFORME ITEM 3.6 "A" DO EDITAL
00006	JULIANO DA SILVA FERNANDES	19131212	25/04/1985	0.00	-	0.00	DESCLASSIFICADO	FALTOSO
00007	GILSON DA SILVA SANTOS	193085224	21/04/1989	0.00	-	0.00	DESCLASSIFICADO	FALTOSO
00008	JACI MARTINS	193275212	20/11/1993	0.00	-	0.00	DESCLASSIFICADO	FALTOSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2019

RESULTADO

Núcleo Paiol

PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 00006 inscritos

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	INST	FORM	TOTAL	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
00001	EDITE APARECIDA CAMARGO DA SILVA	19871216	15/05/1971	10.00	5.00	15.00	CLASSIFICADO	
00002	EDENILDA DE OLIVEIRA SANTANA RAMOS	19677233	18/09/1978	10.00	5.00	15.00	CLASSIFICADO	
00003	MARIA PEDROSA DE AGUIAR RIBEIRO	19546242	29/06/1963	5.00	3.50	8.50	CLASSIFICADO	
00004	LUCIANA MARTOS ALENCAR	193063205	26/07/1985	5.00	0.77	5.77	CLASSIFICADO	
00005	MARCIA DE CARVALHO CARNIELO NANCI	192692246	16/06/1984	5.00	0.50	5.50	CLASSIFICADO	
00006	LUCIMARA DA SILVA	192080240	07/08/1987	0.00	0.00	0.00	DESCLASSIFICADO	FALTOSO

PROFESSOR LICENCIADO EM LETRAS 00004 inscritos

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	INST	FORM	TOTAL	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
00001	ANA ROSA RODRIGUES DE SOUZA	191177241	04/11/1972	10.00	5.00	15.00	CLASSIFICADO	
00002	ROSIMEIRE CRISTINA PEREZ	19535229	07/10/1978	10.00	5.00	15.00	CLASSIFICADO	
00003	ANA CREUSA GONÇALVES	19681251	14/08/1983	5.00	5.00	10.00	CLASSIFICADO	
00004	AMÉLIA CRISTINA BENEVIDES DA SILVA	191339200	15/04/1978	5.00	3.90	8.90	CLASSIFICADO	

PROFESSOR LICENCIADO EM MATEMÁTICA 00003 inscritos

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	INST	FORM	TOTAL	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
00001	PEDRO PAULO DE OLIVEIRA SABALA	191299258	02/09/1971	5.00	3.25	8.25	CLASSIFICADO	
00002	CRISTIANE APARECIDA MORAES MAGALHÃES	193217233	30/09/1990	5.00	1.98	6.98	CLASSIFICADO	
00003	JULIANA DE ARRUDA SILVA MIRANDA	191312211	07/05/1986	5.00	0.40	5.40	CLASSIFICADO	

PROFESSOR LICENCIADO EM BIOLOGIA 00002 inscritos

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	INST	FORM	TOTAL	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
00001	MAYARA MARTOS DE MORAES	19851253	01/08/1989	10.00	5.00	15.00	CLASSIFICADO	
00002	MARCOS ROBERTO DA SILVA	1977251	06/11/1974	5.00	5.00	10.00	CLASSIFICADO	

PROFESSOR LICENCIADO EM HISTÓRIA 00001 inscrito

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	INST	FORM	TOTAL	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
00001	MARILENE DE SOUZA SILVA	191953203	16/05/1983	5.00	2.83	7.83	CLASSIFICADO	

PROFESSOR LICENCIADO EM GEOGRAFIA 00002 inscritos

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	INST	FORM	TOTAL	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
00001	NILSON BALBINO LEITE RIBEIRO	19571241	31/03/1960	10.00	5.00	15.00	CLASSIFICADO	
00002	GRAZIELE COSTA DA SILVA	193253238	28/05/1987	10.00	3.40	13.40	CLASSIFICADO	

PROFESSOR LICENCIADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA

Nenhuma inscrição para este local e cargo.

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL 00004 inscritos

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	ETAPA I	ETAPA II	TOTAL	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
00001	ADEVAIR NEVES DA SILVA	193267236	14/08/1979	10.85	NÃO INDICADO	10.85	DESCLASSIFICADO	
00002	NATIELY PEREIRA HUP	193066242	10/04/1995	5.35	NÃO INDICADO	5.35	DESCLASSIFICADO	
00003	FABIANA FAGUNDES ALVES	193190218	13/12/1985	5.00	INDICADO	5.00	CLASSIFICADO	
00004	LUCIENE DA SILVA	193194222	13/09/1985	0.00	-	0.00	DESCLASSIFICADO	FALTOSO

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 00008 inscritos

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	INST	FORM	TOTAL	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
00001	MARIA INÊS FERREIRA	193112242	08/01/1976	10.00	3.65	13.65	CLASSIFICADO	
00002	ELIANE DE MOURA CEBALHO	191461205	16/03/1984	10.00	3.45	13.45	CLASSIFICADO	
00003	MARCILENE CRISTINA FERREIRA DA SILVA	193281255	19/12/1977	10.00	1.16	11.16	CLASSIFICADO	
00004	VALDETE MARQUES DA SILVA ORTIZ	193250234	11/03/1985	10.00	0.50	10.50	CLASSIFICADO	
00005	VALéRIA GONçALVES MIRANDA.	193143259	09/09/1984	5.00	0.00	5.00	CLASSIFICADO	
00006	IVANIL RIBEIRO LEITE	19431229	27/01/1980	0.00	0.00	0.00	DESCLASSIFICADO	CONFORME ITEM 3.2 "A" DO EDITAL
00007	LUANA FERRAZ DE MORAES	193139251	22/12/1984	0.00	0.00	0.00	DESCLASSIFICADO	FALTOSO
00008	IDEIGMAR ANDRADE DE SOUZA	193156243	03/01/1987	0.00	0.00	0.00	DESCLASSIFICADO	FALTOSO

GUARDA 00005 inscritos

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	INST	FORM	TOTAL	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
00001	ELIENE DA DILVA RODRIGUES	1916234	03/12/1982	10.00	3.21	13.21	CLASSIFICADO	

00002	FRIDEBERTO LEMES DA ROCHA	191398218	12/11/1972	10.00	0.00	10.00	CLASSIFICADO	
00003	JEAN CARLOS GRACIANO	193191235	19/04/1979	10.00	0.00	10.00	CLASSIFICADO	
00004	REINALDO TEIXEIRA SILVA	192555229	01/12/1974	5.00	1.00	6.00	CLASSIFICADO	
00005	ADAO BENEDITO DA SILVA	193127217	24/08/1982	0.00	0.00	0.00	DESCLASSIFICADO	FALTOSO

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 00001 inscrito

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	ETAPA I	ETAPA II	TOTAL	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
00001	MARCELA FERREIRA DO NASCIMENTO	193282210	30/11/1995	15.00	8.30	23.30	CLASSIFICADO	

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2019

RESULTADO

Núcleo Sadia

PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 00010 inscritos

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	INST	FORM	TOTAL	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
00001	ELIANA MARTINS DE CASTRO	192253229	15/03/1975	10.00	5.00	15.00	CLASSIFICADO	
00002	JULIANA FERREIRA MARCELINA MONTEIRO	193175248	29/12/1984	10.00	5.00	15.00	CLASSIFICADO	
00003	ADELAINE GONÇALVES BEZERRA	193118257	13/03/1987	10.00	5.00	15.00	CLASSIFICADO	
00004	ICELLI ROSA DOS SANTOS	191767258	24/04/1986	10.00	3.00	13.00	CLASSIFICADO	
00005	BERNADETE FARIAS CORREIA DE AMARAL	192285259	29/04/1967	5.00	5.00	10.00	CLASSIFICADO	
00006	ANA PAULA MELO FERNANDES	193272235	01/01/1987	5.00	5.00	10.00	CLASSIFICADO	
00007	JEANE CAROLINE MIRANDA DO ESPIRITO SANTO BACA	19971252	05/06/1997	5.00	5.00	10.00	CLASSIFICADO	
00008	JOANA CARDOSO DA SILVA DE CARVALHO	19629236	24/06/1990	5.00	0.00	5.00	CLASSIFICADO	
00009	DARCI MARTINS	19408252	12/12/1972	0.00	0.00	0.00	DESCLASSIFICADO	FALTOSO
00010	ROSIANE CAMELO DA SILVA	193216219	18/10/1975	0.00	0.00	0.00	DESCLASSIFICADO	FALTOSO

PROFESSOR LICENCIADO EM LETRAS 00001 inscrito

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	INST	FORM	TOTAL	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
00001	ISAEL DA SILVA SOUSA	193257239	29/06/1991	15.00	2.56	17.56	CLASSIFICADO	

PROFESSOR LICENCIADO EM MATEMÁTICA 00001 inscrito

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	INST	FORM	TOTAL	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
00001	VALDINEI MARTINS DE SOUZA	193238200	02/07/1973	0.00	0.00	0.00	DESCLASSIFICADO	FALTOSO

PROFESSOR LICENCIADO EM BIOLOGIA 00002 inscritos

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	INST	FORM	TOTAL	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
00001	GENICE MOURA FERREIRA	193177233	29/06/1990	10.00	4.60	14.60	CLASSIFICADO	
00002	IVANA MORAES MELQUÍADES	19762203	27/06/1983	10.00	2.50	12.50	CLASSIFICADO	

PROFESSOR LICENCIADO EM HISTÓRIA

Nenhuma inscrição para este local e cargo.

PROFESSOR LICENCIADO EM GEOGRAFIA 00003 inscritos

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	INST	FORM	TOTAL	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
00001	GRAZIANNI MARCEL SILVA RONDON	19188246	05/05/1986	10.00	0.00	10.00	CLASSIFICADO	
00002	LUIZ CLÁUDIO ALMEIDA MARTINS	19437254	21/10/1982	0.00	0.00	0.00	DESCLASSIFICADO	FALTOSO
00003	JULIANE APARECIDA CUIABANO DA SILVA	193239206	22/04/1985	0.00	0.00	0.00	DESCLASSIFICADO	FALTOSO

PROFESSOR LICENCIADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA 00003 inscritos

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	INST	FORM	TOTAL	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
00001	VÂNIA RAMOS DA SILVA	191006217	28/06/1978	5.00	3.32	8.32	CLASSIFICADO	
00002	CELIO FIGUEIREDO SILVA	19611233	16/04/1981	0.00	0.00	0.00	DESCLASSIFICADO	FALTOSO
00003	RENATA FERREIRA DE SOUZA LEAL	193206233	23/10/1991	0.00	0.00	0.00	DESCLASSIFICADO	FALTOSO

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL 00001 inscrito

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	ETAPA I	ETAPA II	TOTAL	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
00001	MIRIÃ GOMES BARBOSA	19597236	15/02/1986	0.00	-	0.00	DESCLASSIFICADO	FALTOSO

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 00008 inscritos

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	INST	FORM	TOTAL	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
00001	MARIA ROSA DOS SANTOS BERNEGOZZI	193218255	05/11/1972	10.00	5.00	15.00	CLASSIFICADO	
00002	NADIS FERREIRA DE MAGALHÃES	192294230	17/05/1975	10.00	5.00	15.00	CLASSIFICADO	

00003	LUZIA ALVES PEREIRA	191313215	10/04/1979	10.00	5.00	15.00	CLASSIFICADO	
00004	LUCIANA ALVES DOS SANTOS	191011211	30/07/1981	10.00	5.00	15.00	CLASSIFICADO	
00005	VALERIA CORREIA AMARAL	193092220	17/05/1991	10.00	5.00	15.00	CLASSIFICADO	
00006	CREUZA NOGUEIRA MARTINS	19895255	28/12/1961	10.00	3.08	13.08	CLASSIFICADO	
00007	PATRÍCIA RAMOS DE MORAES RONDON	193155258	17/07/1979	10.00	0.00	10.00	CLASSIFICADO	
00008	DULCINEIA DA LUZ FILGUEIRA	193241217	10/01/1989	0.00	0.00	0.00	DESCLASSIFICADO	FALTOSO

GUARDA 00002 inscritos

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	INST	FORM	TOTAL	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
00001	EDGARD ALMEIDA LOPES	193252243	05/10/1972	0.00	0.00	0.00	DESCLASSIFICADO	FALTOSO
00002	ENIVALDO CEZAR BASILIO LIANDRO	193240246	04/08/1983	0.00	0.00	0.00	DESCLASSIFICADO	FALTOSO

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 00002 inscritos

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	ETAPA I	ETAPA II	TOTAL	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
00001	FRANCIANE DA SILVA RAMOS	19679239	16/03/1990	10.00	7.30	17.30	CLASSIFICADO	
00002	MARIA SIMONE DA CONCEIÇÃO SOARES	192622225	16/04/1987	0.00	-	0.00	DESCLASSIFICADO	FALTOSO

MOTORISTA DE ÔNIBUS 00012 inscritos

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	ETAPA I	ETAPA II	TOTAL	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
00001	CELSO BUENO TAVARES	191113241	11/06/1955	15.00	10.00	25.00	CLASSIFICADO	
00002	ISRAEL RODRIGUES DE SOUZA	193228238	30/10/1973	12.37	9.20	21.57	CLASSIFICADO	
00003	EONILTON ALVES DA COSTA	193152218	11/07/1972	11.47	10.00	21.47	CLASSIFICADO	
00004	OLIVAN DIAS DE SOUZA	19254237	01/11/1995	10.62	9.30	19.92	CLASSIFICADO	
00005	ADONIAS DA SILVA	193150254	05/02/1977	10.62	8.50	19.12	CLASSIFICADO	
00006	GILSON ARRUDA CAMARGO	193149258	25/09/1982	6.25	10.00	16.25	CLASSIFICADO	
00007	ANTONIO DONIZETE TELES	191891250	12/06/1963	0.00	-	0.00	DESCLASSIFICADO	CONFORME ITEM 3.6 "A" DO EDITAL
00008	ANTENOR FERNANDO TONIOLO	193270207	27/06/1963	0.00	-	0.00	DESCLASSIFICADO	CONFORME ITEM 3.6 "A" DO EDITAL
00009	LUIZ CARLOS RIBEIRO RAMOS	19693259	31/01/1978	0.00		0.00	DESCLASSIFICADO	CONFORME ITEM 3.6 "A" DO EDITAL
00010	ELTON LOWRY PEREIRASILV	193159231	17/08/1997	0.00		0.00	DESCLASSIFICADO	CONFORME ITEM 3.6 "A" DO EDITAL
00011	GONçALO DA COSTA VILANOVA	193264216	08/08/1967	0.00		0.00	DESCLASSIFICADO	FALTOSO
00012	GILSON TOLOTTI	193265233	18/05/1992	0.00		0.00	DESCLASSIFICADO	FALTOSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2019

RESULTADO

Núcleo Sapiquá

PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 00007 inscritos

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	INST	FORM	TOTAL	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
00001	WAGNER DIAS DE MOURA	19372254	17/06/1977	10.00	7.38	17.38	CLASSIFICADO	
00002	MARCIA NOVAKC DA SILVA	19709229	11/08/1965	10.00	5.00	15.00	CLASSIFICADO	
00003	SOLANGE MARIA DE SOUZA NOVAKC	19887202	06/03/1979	10.00	5.00	15.00	CLASSIFICADO	
00004	JOSIANE DA SILVA	191102257	15/07/1986	10.00	5.00	15.00	CLASSIFICADO	
00005	APARECIDA SOARES DE MENEZES	191697251	24/07/1992	5.00	0.75	5.75	CLASSIFICADO	
00006	LUANA QUEIROZ	19559244	01/09/1991	5.00	0.00	5.00	CLASSIFICADO	
00007	MARILENE CEBALHO DE SOUZA	195203	22/03/1979	0.00	0.00	0.00	DESCLASSIFICADO	FALTOSO

PROFESSOR LICENCIADO EM LETRAS 00001 inscrito

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	INST	FORM	TOTAL	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
00001	ROZILENE BARBOSA	191228235	05/07/1967	10.00	5.00	15.00	CLASSIFICADO	

PROFESSOR LICENCIADO EM MATEMÁTICA 00001 inscrito

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	INST	FORM	TOTAL	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
00001	ELEZIEL BEIJAMIM DA SILVA LEITE	19279212	21/08/1982	10.00	5.00	15.00	CLASSIFICADO	

PROFESSOR LICENCIADO EM BIOLOGIA

Nenhuma inscrição para este local e cargo.

PROFESSOR LICENCIADO EM HISTÓRIA 00002 inscritos

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	INST	FORM	TOTAL	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
00001	MARICLEY MAGALHÃES SEVERINO	19187256	04/07/1968	10.00	5.00	15.00	CLASSIFICADO	
00002	RACHEL DE CARVALHO NEVES	19235258	21/01/1980	10.00	5.00	15.00	CLASSIFICADO	

PROFESSOR LICENCIADO EM GEOGRAFIA 00002 inscritos

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	INST	FORM	TOTAL	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
00001	ESTEFANIA SIMONCELIO OLIVEIRA	191714255	11/10/1990	10.00	4.40	14.40	CLASSIFICADO	
00002	CLAUDIO VALENTIM JUNIOR	191595229	22/09/1993	5.00	2.50	7.50	CLASSIFICADO	

PROFESSOR LICENCIADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA 00001 inscrito

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	INST	FORM	TOTAL	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
00001	FLÁVIO SEBASTIÃO DE BARROS LARA	191501238	17/11/1981	0.00	0.00	0.00	DESCLASSIFICADO	FALTOSO

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL 00003 inscritos

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	ETAPA I	ETAPA II	TOTAL	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
00001	ALESSANDRA GONÇALVES DO NASCIMENTO DA SILVA	19901226	01/09/1999	10.00	INDICADO	10.00	CLASSIFICADO	
00002	CAROLINA ROCHA DE OLIVEIRA	193121251	26/10/1994	5.00	NÃO INDICADO	5.00	DESCLASSIFICADO	CONFORME ITEM 8.12 “B” DO EDITAL
00003	CRISTIANO GARCIA RAMOS	19129215	18/06/1994	0.00	-	0.00	DESCLASSIFICADO	FALTOSO

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 00009 inscritos

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	INST	FORM	TOTAL	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
00001	JOAO CARLOS DE OLIVEIRA	191326244	17/01/1982	15.00	5.00	20.00	CLASSIFICADO	
00002	IZAURA APARECIDA DA SILVA	19267256	14/08/1972	10.00	5.00	15.00	CLASSIFICADO	
00003	MARIA APARECIDA OLIVEIRA CARVALHO	192382224	12/11/1979	10.00	5.00	15.00	CLASSIFICADO	
00004	LEILA ROJAS ESPINOZA	193198210	09/11/1986	5.00	5.00	10.00	CLASSIFICADO	
00005	REGINA FRANCISCA SUARES	191574204	19/10/1972	5.00	0.27	5.27	CLASSIFICADO	
00006	RAISSA DA SILVA MIRANDA	193230214	12/06/1991	5.00	0.00	5.00	CLASSIFICADO	
00007	ANDREIA APARECIDA RAMOS	1992209	23/11/1979	0.00	0.00	0.00	DESCLASSIFICADO	FALTOSO
00008	ROSIMEIRE APARECIDA SIQUEIRA	193195212	03/02/1987	0.00	0.00	0.00	DESCLASSIFICADO	FALTOSO
00009	LUANA APARECIDA ALVES DOS SANTOS	193148250	13/01/1992	0.00	0.00	0.00	DESCLASSIFICADO	FALTOSO

GUARDA 00005 inscritos

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	INST	FORM	TOTAL	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
00001	WILLIAM ZENILDO DA SILVA	19424235	16/07/2000	15.00	5.00	20.00	CLASSIFICADO	
00002	ALOISIO ALEXANDRE BENEVIDES	19776210	04/04/1961	10.00	5.00	15.00	CLASSIFICADO	
00003	ADOLINO QUEIROZ DA SILVA	193277228	07/09/1968	0.00	0.00	0.00	DESCLASSIFICADO	FALTOSO
00004	JOENIL PAZ DA SILVA	193262232	21/02/1972	0.00	0.00	0.00	DESCLASSIFICADO	FALTOSO
00005	MICHAEL COSTA DE OLIVEIRA	193278201	25/06/1985	0.00	0.00	0.00	DESCLASSIFICADO	FALTOSO

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 00010 inscritos

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	ETAPA I	ETAPA II	TOTAL	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
00001	THAIS FERREIRA SEGATTO	193142237	29/04/1991	15.00	8.95	23.95	CLASSIFICADO	
00002	MAYARA NAIR DA COSTA	193224236	09/11/1996	15.00	7.75	22.75	CLASSIFICADO	
00003	ALESSANDRA WERNERSBACH SÁ	19920206	24/02/1986	13.62	7.05	20.67	CLASSIFICADO	
00004	DANIELI LOURENÇO SALVIANI	192010220	22/01/2000	10.00	7.40	17.40	CLASSIFICADO	
00005	ADELANGE ANGÉLICA BENACHIO	19857232	16/07/1987	10.00	7.35	17.35	CLASSIFICADO	
00006	DAIANY SALES DA SILVA	193243225	01/06/1992	6.80	3.85	10.65	DESCLASSIFICADO	CONFORME ITEM 10.6 DO EDITAL
00007	ELLEN IRIS DOS SANTOS	193229216	10/08/1982	0.00	-		DESCLASSIFICADO	FALTOSO
00008	KRISLAINE CANDIDA DE JESUS	193147240	02/10/1996	0.00	-		DESCLASSIFICADO	FALTOSO
00009	PAULO SERGIO RODRIGUES DA FONSECA JUNIOR	193144237	11/12/1999	0.00	-		DESCLASSIFICADO	FALTOSO
00010	TAYNARA DOS SANTOS SILVA	192032204	21/07/2000	0.00	-		DESCLASSIFICADO	FALTOSO

MOTORISTA DE ÔNIBUS 00003 inscritos

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	ETAPA I	ETAPA II	TOTAL	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
00001	ROMARIO DA SILVA FREIRES	19241245	24/05/1994	15.00	9.60	24.60	CLASSIFICADO	
00002	SEBASTIÃO OLIVEIRA RAMOS	19363210	06/06/1973	6.92	9.50	16.42	CLASSIFICADO	
00003	VALDINEI JOSé DE JESUS	193242209	11/12/1978	0.00	-	0.00	DESCLASSIFICADO	FALTOSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2019

RESULTADO

Núcleo União

PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 00007 inscritos

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	INST	FORM	TOTAL	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
00001	MARLENE CRISTINA DE VASCONCELOS	1946221	15/12/1971	10.00	5.00	15.00	CLASSIFICADO	
00002	LUCINEI BORGES GOMES	193283238	14/10/1973	10.00	5.00	15.00	CLASSIFICADO	
00003	ANDRÉIA FERNANDA GONÇALVES	192726211	28/12/1980	10.00	5.00	15.00	CLASSIFICADO	
00004	SUSANITA DE SOUZA RODRIGUES	192516244	19/02/1982	10.00	5.00	15.00	CLASSIFICADO	
00005	SUELLEN CRISTINA DA SILVA FRANCO MATEUS	193254202	06/08/1990	10.00	5.00	15.00	CLASSIFICADO	

00006	EVANIZE DE SOUZA AMARAL COELHO	19380231	22/01/1991	10.00	3.00	13.00	CLASSIFICADO	
00007	SOLANGE CANDELARIA BARBOSA	191434256	03/02/1979	0.00	0.00	0.00	DESCLASSIFICADO	FALTOSO

PROFESSOR LICENCIADO EM LETRAS 00004 inscritos

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	INST	FORM	TOTAL	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
00001	CRISTIANE ROSA VALENTIM PEREIRA	191898214	18/10/1982	10.00	5.00	15.00	CLASSIFICADO	
00002	JOSÉ ERNANDO ALBUQUERQUE FERREIRA	19584237	01/12/1986	10.00	5.00	15.00	CLASSIFICADO	
00003	TARCILA CORTEZ BAZAN	191623257	14/08/1983	10.00	4.80	14.80	CLASSIFICADO	
00004	NILZANETE DA COSTA CEBALHO NERES	191440258	01/04/1986	10.00	2.35	12.35	CLASSIFICADO	

PROFESSOR LICENCIADO EM MATEMÁTICA 00002 inscritos

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	INST	FORM	TOTAL	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
00001	ILDELENE APARECIDA DA COSTA QUEIROZ	191367203	05/12/1976	10.00	5.00	15.00	CLASSIFICADO	
00002	DANIEL PEREIRA DA COSTA	19457241	11/09/1994	5.00	5.00	10.00	CLASSIFICADO	

PROFESSOR LICENCIADO EM BIOLOGIA

Nenhuma inscrição para este local e cargo.

PROFESSOR LICENCIADO EM HISTÓRIA

Nenhuma inscrição para este local e cargo.

PROFESSOR LICENCIADO EM GEOGRAFIA 00001 inscrito

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	INST	FORM	TOTAL	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
00001	DEISE MARA SIQUEIRA	193276237	17/09/1985	5.00	5.00	10.00	CLASSIFICADO	

PROFESSOR LICENCIADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA

Nenhuma inscrição para este local e cargo.

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL 00002 inscritos

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	ETAPA I	ETAPA II	TOTAL	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
00001	FATIMA LAUREANA DA SILVA SENABIO	191573218	14/05/1987	23.10	INDICADO	23.10	CLASSIFICADO	
00002	JOSEANE PEREIRA FERREIRA	19850237	07/05/1999	5.50	INDICADO	5.50	CLASSIFICADO	

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 00006 inscritos

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	INST	FORM	TOTAL	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
00001	NAIARA GRASIELE BINDANDI	192590223	16/05/1991	10.00	2.12	12.12	CLASSIFICADO	
00002	DAMARIS DA SILVA SANTOS	19520250	19/10/1972	10.00	0.50	10.50	CLASSIFICADO	
00003	SUELI DA SILVA ALMEIDA	193256253	15/09/1994	10.00	0.00	10.00	CLASSIFICADO	
00004	ANGELA MARIA SANTANA FERREIRA	193221256	12/09/1978	5.00	2.01	7.01	CLASSIFICADO	
00005	TATIANE FERREIRA DOS SANTOS	193151251	06/08/1999	0.00	0.00	0.00	DESCLASSIFICADO	FALTOSO
00006	NAYARA CRISTINA DA SILVA	193215235	10/10/1999	0.00	0.00	0.00	DESCLASSIFICADO	FALTOSO

GUARDA 00001 inscrito

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	INST	FORM	TOTAL	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
00001	CATARINA DONIZETE SOLIDERA FERREIRA	193208208	16/07/1965	20.00	0.07	20.07	CLASSIFICADO	

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 00002 inscritos

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	ETAPA I	ETAPA II	TOTAL	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
00001	ANDREIANE PEREIRA DE OLIVEIRA	19479221	07/01/1993	6.73	8.45	15.18	CLASSIFICADO	
00002	ANA ROSALI DA SILVA E SILVA	193245235	06/08/1972	0.00	-	0.00	DESCLASSIFICADO	FALTOSO

MOTORISTA DE ÔNIBUS 00004 inscritos

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	ETAPA I	ETAPA II	TOTAL	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
00001	VICTOR DA SILVA ARRUDA	192203257	25/02/1971	0.00	-	0.00	DESCLASSIFICADO	CONFORME ITEM 3.6 "A" DO EDITAL
00002	MARIO CAMPOS DA SILVA	191576222	02/04/1972	0.00	-	0.00	DESCLASSIFICADO	CONFORME ITEM 3.6 "A" DO EDITAL
00003	JOÃO FELIPE DA MATA	192639259	06/01/1952	0.00	-	0.00	DESCLASSIFICADO	FALTOSO
00004	EDINALDO LINS SIQUEIRA	192394259	16/09/1961	0.00	-	0.00	DESCLASSIFICADO	FALTOSO

DECRETO Nº. 484 DE 01 DE AGOSTO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 16144 de 24 de julho de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar o senhor **MAXSUEL MONASKI** do cargo em Comissão de Assessoria Técnico Contábil e Financeiro, da Secretaria de Saúde, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 24 de julho de 2019.

Art. 2º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 01 de agosto de 2019.

SILVANA MARIA DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde em substituição

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 01.08.19

DECRETO Nº. 497, DE 05/08/2019.

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 2.720/2018.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R$110.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

218 10.301.1002.2029.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE - UBS 110.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1.02

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

194 10.301.1002.1219.0000AQUISIÇÃO DE VEICULO - ATENÇÃO BASICA -40.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1.02

289 10.302.1002.2047.0000CONTRIBUIÇÃO AO CISOMT-CONSÓRCIO INTERMUN SAÚDE DE MATO GROSSO -10.000,00

4.4.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO F.R. Grupo: 1.02

355 10.304.1002.1221.0000AQUISIÇÃO DE VEICULO - VIGILANCIA EM SAUDE -60.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1.02

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 05 DE AGOSTO DE 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO N° 009 - SMS

TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO CONTRATO N° 9.
O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, senhor(a) **ANTONIO CARLOS DE JESUS MENDES**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 1300800-5 , SSP/MT e do CPF n° 886.839.901-68, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **GISELLY DA SILVA LARA PICADA,** portador(a) doRG nº 00998318132 SSP/MT e do CPF n°1665322-0, vinculado ao cargo de MEDICO-CLINICO GERAL N/S (20HS) e residente ao endereço RUA DOS DULCE,S/N, Bairro: COHAB NOVA, com efeitos desde 01/07/2019.
Cáceres, 01 de julho de 2019

ANTONIO CARLOS DE JESUS MENDES
Secretário(a) Municipal de Saúde

Servidor
Testemunhas:
Nome: _____
CPF: _____ Ass. _____
Nome: _____
CPF: _____ Ass. _____

AGUAS DO PANTANAL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO DE ADMINISTRATIVO N°. 09/2017-SSAAP

O Serviço de Saneamento Ambiental Aguas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica:

CONTRATO Nº 09/2017-SSAAP

CONTRATANTE: **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL**

CONTRATADO: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇO DE SORRISO COOPSERV´S

OBJETO: – **REAJUSTAR O VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 09/2017-SSAAP** para mais **05% (CINCO POR CENTO),** celebrado entre o **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL**, e a **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SORRISO COOPSERV'S,** em conformidade com a tabela abaixo:

VALOR DAS PARCELAS CONTRATUAIS ORIGINAIS	**R$ 321. 372,17**
VALOR REAJUSTADO NO PERCENTUAL DE 05% (em conformidade com o índice geral da Convenção Coletiva de Trabalho MTE: MT 000172/2019) SOBRE AS PARCELAS (MENSAIS).	**R$ 16. 068,61**
VALOR DAS PARCELAS MENSAIS COM REAJUSTE	**R$ 337. 440,78**

ÓRGÃO UNIDADE: 18.01

FUNÇÃO PROGRAMATICA:17.122.1101.2211

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.34

FONTE: 100 – REC ORDINÁRIOS

Cáceres- 01 de julho de 2019

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

DECRETO Nº. 496, DE 05/08/2019.

Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 2.782/2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Especial nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, Inciso I da Lei 4320 de 17 de março de 1964, mediante o Superávit financeiro no valor de R$10.200,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 12 02 FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1125 08.241.1009.1268.0000INCREMENTO TEMPORARIO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA FINS DE CUSTEIO AO LAR SERVAS DE MARIA DE CACERES 10.200,00

3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS F.R. Grupo: 3.29

Art. 2º Os créditos referidos no artigo anterior serão cobertos com recursos do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2018.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 05 de agosto de 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 206 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE AGOSTO 2019/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 001/2019

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar a carga horária no contrato **nº 008,** por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, de **JOSIANE APARECIDA NASCIMENTO PODAVINI,** Licenciada em Pedagogia para exercer suas funções na E.M Novo Oriente, acréscimo de 20 horas no período de 05/08/2019 a 03/09/2019, em substituição a professora Gildene Nunes Maciel que encontra se de licença médica.

Cáceres, 01 de Agosto de 2019

_____
_____

Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu

Servidor (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

DECRETO Nº. 495, DE 05/08/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 2.781/2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Especial nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, Inciso I da Lei 4320 de 17 de março de 1964, mediante o Superávit financeiro no valor de R$20.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 12 03 FUNDO DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE FIA

1217 08.243.1009.1266.0000CONTRIBUIÇÃO A APAE DE CÁCERES 20.000,00

3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R. Grupo: 3.00

Art. 2º Os créditos referidos no artigo anterior serão cobertos com recursos do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2018.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 05 de agosto de 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

RESOLUÇÃO Nº 008 DE 24 DE JULHO DE 2019 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CÁCERES - SMS

Resolução Nº 008 de 24 de Julho de 2019.

Dispõe sobre a aprovação da Redefinição de Objeto a ser adquirido na Proposta de Emenda Parlamentar Nº 11394.626000/1150-01,Deputado Fabio Garcia Nº 81001104 no valor de R$ 104.800,00 e da Proposta Parlamentar Nº 11394.626000/1140-07, Deputado Ezequiel Fonseca Nº 81001084 no valor de R$ 75.000,00.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde do Município de Cáceres- MT, em sua trigésima oitava reunião em caráter Ordinário, realizada no dia 24 de julho de 2019, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº 2.006 DE 09 DE JUNHO DE 2006.

1- Considerando que, é função do Conselho Municipal de Saúde de Cáceres- MT, estimular a articulação e o intercâmbio entre o Conselho Municipal de Saúde e entidades governamentais, não governamentais, privadas e movimentos sociais, visando à promoção da saúde;

2- Considerando que, compete ao Conselho Municipal de Saúde de Cáceres, deliberar sobre os Programas de Saúde e Aprovar projetos a serem encaminhados ao Poder Legislativo, de acordo com critérios definidores de qualidade e resolutividade, atualizando-os face ao processo de incorporação dos avanços científicos e tecnológicos, na área da saúde;

3- Considerando que, o desempenho administrativo com legalidade exigindo resultados positivos para o Serviço Público Sistema Único de Saúde (SUS) e realizar serviços satisfatórios em atendimento das necessidades dos membros de sua comunidade também se faz com a aquisição de equipamentos e materiais;

4- Considerando que, a lei N°2006 de 09 de junho de 2006 no seu Artigo 2° Parágrafo I – Propor o equacionamento de questões de interesse Municipal na área de Saúde, definindo as prioridades da mesma, neste caso através da aquisição de equipamentos e materiais;

5- Considerando que a Secretária municipal de Saúde propõe a troca dos dois veículos picape cabina dupla por quatro veículos de menor valor, e com a possibilidade de um quinto veículo com contrapartida de recurso municipal.

6- Considerando que a substituição de dois veículos para cinco veículos, teremos um suporte muito maior para atendimento das demandas da saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade as Propostas de Emendas Parlamentares Nº 11394.626000/1150-0, Deputado Fabio Garcia Nº 81001104 no valor de R$ 104.800,00 e da Proposta Parlamentar Nº 11394.626000/1140-07, Deputado Ezequiel Fonseca Nº 81001084 no valor de R$ 75.000,00.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cáceres MT, 24 de Julho de 2019.

_____

Marcos Antônio Pegaiani

Presidente do Conselho Municipal de Saúde Cáceres- MT

Homologada:

_____

Francis Maris Cruz

Prefeito Municipal de Cáceres - MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 203 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE AGOSTO 2019/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 001/2019

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar a carga horária no contrato **nº 123** por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, de **JULIETA ANTONIA DA SILVA,** Licenciada em pedagogia , acréscimo de **20 horas** no período de 05/08/2019 a 13/08/2019, em substituição aos professores Crispim Neves Ramos e Aryelli Aparecida Silva Leodoro que irão usufruir de folgas eleitorais.

Cáceres, 01 de Agosto de 2019

_____
_____

Luzinete Jesus De Oliveira Tolomeu

Servidor (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 199 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE AGOSTO 2019/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 001/2019

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar a carga horária no contrato **nº 046** por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, de **EDNA GARCIA SILVA,** Licenciada em Pedagogia para exercer suas funções na EM Raquel Ramão da silva, acréscimo de 08 horas no período vespertino de 05/08/2019 a 03/09/2019, em substituição a servidora Laura Beatriz da Silva que encontra se de licença médica.

Cáceres, 01 de Agosto de 2019

_____
_____

Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu

Servidor (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

DECRETO Nº 493 DE 05 DE AGOSTO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo sob nº 17.484, de 05 de agosto de 2019,

R E S O L V E M:

Art.1º Conceder à senhora **VILMA DE OLIVEIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, sob o Regime estatutário Lei Complementar 25 de 27 de novembro de 1997 e previdenciário/INSS, pelo período de 23 de julho de 2019 a 18 de janeiro de 2020.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de agosto de 2019.

LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU

Secretária Municipal de Educação em substituição

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 05.08.19

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 60/2019

A Secretaria Municipal de Educação de Cáceres-MT, visando atender aos Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, e:

Considerando o que consta no processo nº 47428 de 19 de novembro de 2018;

Considerando as atribuições da Comissão Paritária, responsável pela condução do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº 481 de 11 de outubro de 2018;

RESOLVE:

I- CONVOCAR os candidatos Classificados no Processo Simplificado nº 001/2019, para comparecerem na **Secretaria Municipal de Educação**, situada na Avenida Getúlio Vargas – Nº 838, bairro Santa Isabel, ao lado da Secretaria Municipal de Saúde, no dia **06/08/2019 (terça-feira)**, **às 14:00 horas**, para compor o quadro de vagas apresentadas por esta secretaria, conforme **Anexo I** deste Edital;

II- CONVOCAR os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2019, no cargo de **Auxiliar de Desenvolvimento Infantil**, para realização da Etapa II, conforme Anexo II deste Edital;

III- INFORMAR que para ser contratado, no dia da lotação o candidato deverá apresentar cópias de documentos pessoais e afins, conforme **Anexo III.**

Cáceres, 05 de agosto de 2019.

Arci Rezende Pereira da Rosa

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Simplificado

Antônia Eliene Liberato Dias

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I – CONVOCAR

ESCOLAS URBANAS

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	INST	FORM	TOTAL	SITUAÇÃO
0054	RIVANIA DELCARO PEDROSO LINO	19554123	21/10/1977	10.00	3.20	13.20	CLASSIFICADA
0055	SOLEDIR MENDES DE ARRUDA	191867159	02/07/1979	10.00	3.30	13.20	CLASSIFICADA
0056	ROSAIR DA SILVA CAMPOS	191230113	21/04/1978	10.00	3.17	13.17	CLASSIFICADA

PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	INST	FORM	TOTAL	SITUAÇÃO
00131	CLAUDIANE RAMALHO GONÇALVES DE CASTRO	19903131	12/01/1992	10.00	4.80	14.80	CLASSIFICADA

ANEXO II

ETAPA II

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
Local de Realização da Etapa II: Secretaria Municipal de Educação – Avenida Getúlio Vargas

CLASS	NOME	PROTOCOLO	DATA	HORÁRIO
000107	GABRIELY DE SOUZA RIBEIRO	19103124	07/08/2019	08:00
000108	GRACIELE DOS SANTOS SILVA GUAÇASSI	19403107	07/08/2019	09:00
000109	RAFAELA MONTEIRO DE SOUZA LEITE	19962109	07/08/2019	10:00
000110	KARLA FÁTIMA GOMES	19410133	07/08/2019	11:00
000111	VINICIUS FRANCISCO MATOS AUGUSTINHO	191587140	07/08/2019	14:00
000112	ELIENE ROCHA PEREIRA	19464109	07/08/2019	15:00
000113	ANA MARIA ALMEIDA RIBEIRO	191750129	07/08/2019	16:00
000114	IZAILDA CHARMO	19870153	07/08/2019	17:00

CLASS	NOME	PROTOCOLO	DATA	HORÁRIO
000115	GIRLANE CEZÁRIO CORREA	19741155	08/08/2019	08:00
000116	CLARA LÚCIA GARCIA DA CRUZ	192258158	08/08/2019	09:00
000117	DINALVA MARQUES DA SILVA SANTOS	19465139	08/08/2019	10:00
000118	ROSEMEYRE BOAVENTURA SILVA	191423110	08/08/2019	11:00

ANEXO III

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

Certidão de Casamento ou Nascimento;

Título de Eleitor;

Documentos que comprovem estar quites com as obrigações eleitorais;

Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

Carteira de Trabalho (páginas onde constam, foto, número e série da Carteira de Trabalho, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho);

Cadastro do PIS/PASEP

Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;

Número do CPF do Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou dependentes;

Certidão de Nascimento dos filhos;

Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

Comprovante de Residência à data da Contratação;

Declaração negativa de acúmulo de cargo e emprego público, assinado pelo servidor;

Atestado Médico Admissional;

Certidão Negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais.

Declaração de Bens;

Certidão Negativa de Débitos junto ao município;

Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

Telefone e e-mail.

CONTRATO 076/2019 - SMS

CONTRATO Nº 076/2019 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/ 0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Saúde Interino, **ANTONIO CARLOS DE JESUS MENDES**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e a senhora **LORENA ALINE DOS SANTOS**, Brasileira, solteira, Residente e Domiciliada na Rua Treze de Setembro, N° 1334, Apartamento 01, Areal, em Porto Velho-MT, portadora do RG n° 1905338-0 SSP/MT e CPF n° 020.447.871-56, daqui por diante denominada Contratada, pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005.

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação emergencial, **LORENA ALINE DOS SANTOS** no cargo de Médica Clinica Geral, em regime de plantonista (20 horas) semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções no Pronto Atendimento Médico – PAM do Município de Cáceres da Secretaria Municipal de Saúde.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **20 de Junho 2019 e término em 19 de Dezembro 2019.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$ R$ 2. 315,16 (dois mil trezentos e quinze reais e dezesseis centavos) mensais, acrescido de produtividade na forma da Lei Municipal 2.717 de 24 de dezembro de 2018 e Decreto N°183 de 29 de março de 2019.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – A Contratada fica comprometido a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Cláusula 6ª – A contratada fica comprometido a cumprir o prazo legal do contrato, caso haja interesse em solicitar a rescisão contratual deverá ser solicitado no mínimo 15 (quinze) dias com antecedência, para as devidas providencias.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 7ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 8ª – O não cumprimento, pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 9ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 10ª – Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 11ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
020602	10.302.1002.2041	3.1.90.04	114

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 20 de Junho de 2019.

_____

LORENA ALINE DOS SANTOS

Contratada

_____

ANTONIO CARLOS DE JESUS MENDES

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

CPF nº

_____

_____

CPF nº

DECRETO Nº. 501 DE 06 DE AGOSTO DE 2019.

Altera a nomenclatura da Gerencia Vigilância Socioassistencial, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da nomenclatura de acordo com as reais atribuições do cargo a qual a mesma está sendo atribuída;

CONSIDERANDO o que consta no Processo sub ao memorando nº 17402 de 02 de agosto de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a nomenclatura da **Gerencia Vigilância Socioassistencial**, desta secretaria de Assistência Social, para **Gerencia de Gestão do Trabalho** da Secretaria de Assistência Social.

Parágrafo Único. As atribuições da Gerencia de Gestão do Trabalho, ligada a Secretaria de Assistência Social estão descritas no Anexo Único, sendo parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 06 de agosto de 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 06.08.19

ANEXO DO DECRETO Nº 501, DE 06 DE AGOSTO DE 2019.

COMPETENCIA GERENCIA DE GESTÃO DO TRABALHO.

a) Orientar o planejamento e a oferta das ações de formação e capacitação sob a perspectiva político-pedagógica da Educação Permanente e sob os princípios da interdisciplinaridade, da aprendizagem significativa e da historicidade da Política de Assistência Social. b) Elaborar o planejamento instrucional sobre efetivos diagnósticos de necessidades de formação e capacitação, centrando-os nos problemas e questões que emergem dos processos de trabalho e atendimentos aos usuários da Assistência Social. c) Fomentar o desenvolvimento das capacidades e competências dos trabalhadores do SUAS, necessárias e essenciais à melhoria da qualidade da gestão, dos serviços e benefícios ofertados e do atendimento dispensado à população; d) Promover a oferta sistemática e continuada de ações de formação e capacitação de diferentes tipos e modalidades, que possibilitem aos trabalhadores e conselheiros explorarem diferentes percursos formativos; e) Acompanhar os resultados do aprimoramento permanente por meio do monitoramento e avaliação das ações implementadas. f) Desenvolver junto aos trabalhadores da Assistência Social as competências e capacidades específicas e compartilhadas requeridas para a melhoria e qualidade continuada da gestão do SUAS e da oferta e provimento dos serviços e benefícios socioassistenciais; g) Desenvolver junto aos conselheiros da Assistência Social as competências e capacidades requeridas para a melhoria contínua da qualidade do controle social e da gestão participativa do SUAS; h) Instituir mecanismos institucionais que permitam a participação democrática dos trabalhadores do SUAS relacionados ao planejamento, oferta e implementação de ações de formação e capacitação; i) Direcionar o planejamento de trabalho anual e implementação das ações dos Serviços, Programas e Projetos na Assistência Social e suas unidades socioassistencias; j) Ofertar aos trabalhadores Percursos Formativos e ações de formação e capacitação adequados às qualificações profissionais requeridas pelo SUAS; k) Criar meios e mecanismos institucionais que permitam articular o universo do ensino, da pesquisa e da extensão ao universo da gestão e do provimento dos serviços e benefícios socioassistenciais, de forma a contribuir para o desenvolvimento das competências necessárias à contínua e permanente melhoria da qualidade do SUAS. l) Consolidar referências teóricas, técnicas e ético-políticas na Assistência Social a partir da aproximação entre a gestão do SUAS, o provimento dos serviços e benefícios e instituições de ensino, pesquisa e extensão, potencializando a produção, sistematização e disseminação de conhecimentos. m) Contribuir na identificação do *perfil profissional* para o ambiente de trabalho, de forma a contribuir para o desenvolvimento das competências necessárias à contínua e permanente melhoria da qualidade do SUAS. n) E outras atividades correlatas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2019 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 05/2019

A Secretaria Municipal de Educação de Cáceres-MT, visando atender aos Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, e:

Considerando o que consta no processo nº 9.555 de 04 de junho de 2019;

Considerando as atribuições da Comissão Paritária, responsável pela condução do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº 192 de 14 de maio de 2019;

RESOLVE:

I – RETIFICAR o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2019 divulgado através do Edital Complementar 04/2019 do Processo Seletivo Simplificado Nº 003/2019, conforme disposto no Anexo I deste edital.

II – DIVULGAR o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2019, pós retificação, conforme Anexo II deste edital.

III – HOMOLOGAR o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2019, pós retificação, divulgado no Anexo II deste edital.

Cáceres, 06 de agosto de 2019.

Geni Aparecida de Oliveira Lemes

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu

Secretária Municipal de Educação em substituição

ANEXO I

Onde se lê:

Núcleo Sapiquá

PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 00007 inscritos

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	INST	FORM	TOTAL	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
00001	WAGNER DIAS DE MOURA	19372254	17/06/1977	10.00	7.38	17.38	CLASSIFICADO	
00002	MARCIA NOVAKC DA SILVA	19709229	11/08/1965	10.00	5.00	15.00	CLASSIFICADO	
00003	SOLANGE MARIA DE SOUZA NOVAKC	19887202	06/03/1979	10.00	5.00	15.00	CLASSIFICADO	
00004	JOSIANE DA SILVA	191102257	15/07/1986	10.00	5.00	15.00	CLASSIFICADO	
00005	APARECIDA SOARES DE MENEZES	191697251	24/07/1992	5.00	0.75	5.75	CLASSIFICADO	
00006	LUANA QUEIROZ	19559244	01/09/1991	5.00	0.00	5.00	CLASSIFICADO	
00007	MARILENE CEBALHO DE SOUZA	195203	22/03/1979	0.00	0.00	0.00	DESCLASSIFICADO	FALTOSO

Leia-se:

Núcleo Sapiquá

PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 00007 inscritos

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	INST	FORM	TOTAL	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
00001	MARCIA NOVAKC DA SILVA	19709229	11/08/1965	10.00	5.00	15.00	CLASSIFICADO	
00002	SOLANGE MARIA DE SOUZA NOVAKC	19887202	06/03/1979	10.00	5.00	15.00	CLASSIFICADO	
00003	JOSIANE DA SILVA	191102257	15/07/1986	10.00	5.00	15.00	CLASSIFICADO	
00004	WAGNER DIAS DE MOURA	19372254	17/06/1977	10.00	3.68	13.68	CLASSIFICADO	
00005	APARECIDA SOARES DE MENEZES	191697251	24/07/1992	5.00	0.75	5.75	CLASSIFICADO	
00006	LUANA QUEIROZ	19559244	01/09/1991	5.00	0.00	5.00	CLASSIFICADO	
00007	MARILENE CEBALHO DE SOUZA	195203	22/03/1979	0.00	0.00	0.00	DESCLASSIFICADO	FALTOSO

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2019

RESULTADO

Escola Municipal Buriti

PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 00009 inscritos

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	INST	FORM	TOTAL	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
00001	VANIA RODRIGUES FERNANDES BARBOZA	19111259	31/10/1979	10.00	5.00	15.00	CLASSIFICADO	
00002	MARCI PEREIRA RODRIGUES	191401223	29/08/1971	10.00	2.80	12.80	CLASSIFICADO	
00003	ANA LÚCIA DOS SANTOS	19803259	29/01/1971	5.00	5.00	10.00	CLASSIFICADO	
00004	MESANIA GOMES PROENÇA	193145252	17/06/1981	10.00	0.00	10.00	CLASSIFICADO	
00005	NATANE RODRIGUES DA GRAÇA	191137231	30/03/1991	5.00	5.00	10.00	CLASSIFICADO	
00006	JORDAN LUIS ARTIAGA SILVA	19250255	20/03/1995	5.00	5.00	10.00	CLASSIFICADO	
00007	MARIA ANTÔNIA HURTADO RIBEIRO	19171212	13/06/1985	0.00	0.00	0.00	DESCLASSIFICADO	FALTOSO
00008	JACQUELINE DOS REIS SEBALHO	193084204	25/10/1985	0.00	0.00	0.00	DESCLASSIFICADO	FALTOSO
00009	RAELI OLIVEIRA BENEVIDES	192077215	30/09/1993	0.00	0.00	0.00	DESCLASSIFICADO	FALTOSO

PROFESSOR LICENCIADO EM LETRAS 00001 inscrito

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	INST	FORM	TOTAL	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
00001	GREICE FERNANDA GARCIA	1962238	03/09/1989	5.00	3.30	8.30	CLASSIFICADO	

PROFESSOR LICENCIADO EM MATEMÁTICA 00001 inscrito

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	INST	FORM	TOTAL	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
00001	MARLON VINICIUS RODRIGUES DA SILVA	191688204	20/05/1995	10.00	5.00	15.00	CLASSIFICADO	

PROFESSOR LICENCIADO EM BIOLOGIA 00001 inscrito

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	INST	FORM	TOTAL	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
00001	BERNARDINA APARECIDA ALMEIDA MARTINS	193064212	11/09/1990	0.00	0.00	0.00	DESCLASSIFICADO	FALTOSO

PROFESSOR LICENCIADO EM HISTÓRIA 00002 inscritos

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	INST	FORM	TOTAL	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
00001	VALDILÉA NASCIMENTO DA SILVA	19125235	14/08/1985	0.00	0.00	0.00	DESCLASSIFICADO	FALTOSO
00002	IRACELMA DIVINA DA COSTA SILVA	192723254	13/01/1995	0.00	0.00	0.00	DESCLASSIFICADO	FALTOSO

PROFESSOR LICENCIADO EM GEOGRAFIA 00003 inscritos

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	INST	FORM	TOTAL	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
00001	CARMEN ADRIANA MONTEIRO GARCIA	192257	15/07/1969	10.00	4.51	14.51	CLASSIFICADO	
00002	ANA LUCIA FERREIRA BERGAMO	19219246	23/05/1983	10.00	3.50	13.50	CLASSIFICADO	
00003	ELIZETE DE ARRUDA BACA LARA	192020247	22/08/1983	5.00	5.00	10.00	CLASSIFICADO	

PROFESSOR LICENCIADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA 00003 inscritos

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	INST	FORM	TOTAL	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
00001	RAFAELA DE ALMEIDA ESPINOSA	19394229	05/09/1991	10.00	3.56	13.56	CLASSIFICADO	
00002	JULIANA PEREIRA LEITE LESCO	193203235	16/02/1993	0.00	0.00	0.00	DESCLASSIFICADO	FALTOSO
00003	VICTORIA MARIA VITORINO DE SANTI	193223215	13/05/1995	0.00	0.00	0.00	DESCLASSIFICADO	FALTOSO

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL 00009 inscritos

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	ETAPA I	ETAPA II	TOTAL	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
00001	MARIA DE FÁTIMA VIANA MENDES	191798206	14/01/1978	25.00	INDICADO	25.00	CLASSIFICADO	
00002	EVANIL SALES DE CARVALHO	191355202	08/11/1973	15.00	NÃO INDICADO	15.00	DESCLASSIFICADO	CONFORME ITEM 8.12 “B” DO EDITAL
00003	DENAIR SILVA GOMES	192906211	12/01/1966	12.16	INDICADO	12.16	CLASSIFICADO	
00004	LUDIMILLA FERNANDA COUTO DA COSTA LOUSADA CFRUZ	191843219	24/11/1987	9.45	INDICADO	9.45	CLASSIFICADO	
00005	KAMILA BENEVIDES FERREIRA	193232234	24/07/1997	5.50	INDICADO	5.50	CLASSIFICADO	
00006	MARIA FERNANDA NUNES DE SOUZA	192945254	11/05/2001	5.00	INDICADO	5.00	CLASSIFICADO	

00007	ANNANDA LYGIA GOMES DE ARRUDA	193187213	19/10/1986	0.00	-	0.00	DESCLASSIFICADO	FALTOSO
00008	ARISTON AUGUSTO GOMES DE ARRUDA	193186226	30/01/1988	0.00	-	0.00	DESCLASSIFICADO	FALTOSO
00009	ROZAINE DIVINA DA COSTA	191028220	30/05/1992	0.00	-	0.00	DESCLASSIFICADO	FALTOSO

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 00008 inscritos

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	INST	FORM	TOTAL	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
00001	CRISTIANE DUARTE DE OLIVEIRA SILVA	19223247	20/11/1980	10.00	5.00	15.00	CLASSIFICADO	
00002	ROSELAINE CIRILA MOURA DOS SANTOS CUIABANO DA SILVA	191021246	11/09/1993	10.00	3.72	13.72	CLASSIFICADO	
00003	ALZIRA DE FÁTIMA GOMES DA LUZ PAULA	191699214	15/09/1983	10.00	1.30	11.30	CLASSIFICADO	
00004	ROSEANE NUNES DE SOUZA	192956203	12/03/1999	10.00	0.50	10.50	CLASSIFICADO	
00005	ZENAIDE DE SOUZA BENEVIDES	193284241	10/04/1974	0.00	0.00	0.00	DESCLASSIFICADO	FALTOSO
00006	GRACILEIDE DE OLIVEIRA	191960208	03/09/1980	0.00	0.00	0.00	DESCLASSIFICADO	FALTOSO
00007	VANUSA MARIA DO NASCIMENTO	193269208	21/12/1991	0.00	0.00	0.00	DESCLASSIFICADO	FALTOSO
00008	CRISTIANE PEREIRA DE SOUZA	193210251	02/06/1994	0.00	0.00	0.00	DESCLASSIFICADO	FALTOSO

GUARDA 00010 inscritos

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	INST	FORM	TOTAL	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
00001	MOISÉS RIBEIRO DE SOUZA	191634240	12/08/1972	15.00	1.28	16.28	CLASSIFICADO	
00002	PEDROSA DOMINGAS FERREIRA SOUZA	19703228	27/06/1977	10.00	0.90	10.90	CLASSIFICADO	
00003	LINDOVAL DE ARRUDA CORREA	19170235	11/04/1984	10.00	0.00	10.00	CLASSIFICADO	
00004	JULIANA COUTO DA SILVA	193222232	02/11/1985	10.00	0.00	10.00	CLASSIFICADO	
00005	CLEOMAR ALVES DE ALMEIDA	191563205	03/08/1995	10.00	0.00	10.00	CLASSIFICADO	
00006	ROSIVALDO SOUZA SILVA	193133234	12/10/1988	5.00	0.00	5.00	CLASSIFICADO	
00007	CHARLES QUENUPE DE CASTRO	193072236	28/03/1994	5.00	0.00	5.00	CLASSIFICADO	
00008	CLAUDINEIA OLIVEIRA DA SILVA	193180226	22/02/2003	5.00	0.00	5.00	CLASSIFICADO	
00009	SILVIO QUIRINO ALVES DE ALMEIDA	193205229	09/01/1987	0.00	0.00	0.00	DESCLASSIFICADO	FALTOSO
00010	AMAURI FERNANDO BARBOSA MARTINS	193279217	03/09/1988	0.00	0.00	0.00	DESCLASSIFICADO	FALTOSO

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 00006 inscritos

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	ETAPA I	ETAPA II	TOTAL	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
00001	MARIANA FERREIRA DE OLIVEIRA	191559244	28/04/1995	5.20	9.15	14.35	CLASSIFICADO	
00002	WILLIAM NUNES DE SOUZA	191526220	23/12/1995	5.00	-	5.00	CLASSIFICADO	
00003	RENATA DE SOUZA SILVA	193227201	01/04/1993	5.00	0.00	5.00	DESCLASSIFICADO	FALTOSO – ETAPA II
00004	CRISTIANO MIRANDA DA SILVA	192845242	17/07/1986	0.00	-	0.00	DESCLASSIFICADO	FALTOSO
00005	FERNANDA DE ALENCAR E SILVA	193214200	29/11/1988	0.00	-	0.00	DESCLASSIFICADO	FALTOSO
00006	KELLY APARECIDA DE CAMPOS SILVA	193071215	20/01/1992	0.00	-	0.00	DESCLASSIFICADO	FALTOSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2019

RESULTADO

Escola Municipal Laranjeira I

PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 00002 inscritos

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	INST	FORM	TOTAL	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
00001	GERALDA SANTIAGO DA SILVA	19282202	29/10/1971	5.00	5.00	10.00	CLASSIFICADO	
00002	VALDEMIR NEVES LEITE	19320216	02/02/1993	0.00	0.00	0.00	DESCLASSIFICADO	FALTOSO

PROFESSOR LICENCIADO EM LETRAS

Nenhuma inscrição para este local e cargo.

PROFESSOR LICENCIADO EM MATEMÁTICA

Nenhuma inscrição para este local e cargo.

PROFESSOR LICENCIADO EM BIOLOGIA

Nenhuma inscrição para este local e cargo.

PROFESSOR LICENCIADO EM HISTÓRIA 00001 inscrito

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	INST	FORM	TOTAL	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
00001	WENDER CURVELHO DAS FLORES	191253213	24/03/1983	10.00	5.00	15.00	CLASSIFICADO	

PROFESSOR LICENCIADO EM GEOGRAFIA

Nenhuma inscrição para este local e cargo.

PROFESSOR LICENCIADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA 00001 inscrito

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	INST	FORM	TOTAL	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO

00001	ELAINE RAMOS CABRERA	191551246	09/09/1987	0.00	0.00	0.00	DESCLASSIFICADO	FALTOSO

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL 00001 inscrito

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	ETAPA I	ETAPA II	TOTAL	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
00001	JUCIMEIRE DA COSTA OLIVEIRA DUARTE	191536204	28/04/1988	15.00	NÃO INDICADO	15.00	DESCLASSIFICADO	CONFORME ITEM 8.12 “B” DO EDITAL

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 00002 inscritos

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	INST	FORM	TOTAL	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
00001	CLEUSA DOS SANTOS FERREIRA PEREIRA	191031259	25/09/1976	15.00	5.00	20.00	CLASSIFICADO	
00002	CRISTINA KITAISKI	19615237	02/03/1987	5.00	4.50	9.50	CLASSIFICADO	

GUARDA 00003 inscritos

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	INST	FORM	TOTAL	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
00001	JOSE LUIS DA SILVA	19277213	21/10/1977	10.00	5.00	15.00	CLASSIFICADO	
00002	NATALIA SANTIAGO DA SILVA	19307201	20/12/1994	10.00	5.00	15.00	CLASSIFICADO	
00003	JOAO DA CRUZ SANTOS	193235248	16/02/1985	0.00	0.00	0.00	DESCLASSIFICADO	FALTOSO

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Nenhuma inscrição para este local e cargo.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2019

RESULTADO

Escola Municipal Santo Antônio do Caramujo

PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 00035 inscritos

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	INST	FORM	TOTAL	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
00001	ANGELA MARIA RAMOS PEREIRA	191356216	30/03/1971	10.00	5.00	15.00	CLASSIFICADO	
00002	PAULO CEZAR GOMES MATEUS	193258204	20/02/1975	10.00	5.00	15.00	CLASSIFICADO	
00003	SUZANE PEREIRA DOS SANTOS	191586216	12/08/1975	10.00	5.00	15.00	CLASSIFICADO	
00004	ERENICE ROSIANA DOS SANTOS	1951235	30/11/1975	10.00	5.00	15.00	CLASSIFICADO	
00005	ELIANE BEZERRA HUGA DA SILVA	1919258	22/05/1977	10.00	5.00	15.00	CLASSIFICADO	
00006	NOELI SANTIAGO DE OLIVEIRA	19958246	07/11/1977	10.00	5.00	15.00	CLASSIFICADO	
00007	LUIZA OLIVEIRA DE SOUZA	19738205	04/03/1978	10.00	5.00	15.00	CLASSIFICADO	
00008	ANA PAULA DA SILVA	191508234	09/01/1980	10.00	5.00	15.00	CLASSIFICADO	
00009	SUELY APARECIDA COUTO NETO VIEIRA	19460246	23/03/1980	10.00	5.00	15.00	CLASSIFICADO	
00010	VALÉRIA DOS SANTOS MATOS DE CARVALHO	19674235	18/09/1980	10.00	5.00	15.00	CLASSIFICADO	
00011	VANILZA CARVALHO DE MELO	1941201	01/12/1980	10.00	5.00	15.00	CLASSIFICADO	
00012	CLAUDIA APARECIDA ALMICCI DOURADO	191835258	28/06/1984	10.00	5.00	15.00	CLASSIFICADO	
00013	FABIANA APARECIDA MARTINS DE CASTRO	191651235	22/08/1984	10.00	5.00	15.00	CLASSIFICADO	
00014	SIMONE PEREIRA DA SILVA BALEEIRO	191196207	07/05/1986	10.00	5.00	15.00	CLASSIFICADO	
00015	ANA PAULA INÁCIO DE OLIVEIRA	19961232	25/09/1987	10.00	5.00	15.00	CLASSIFICADO	
00016	ADRIANA DA SILVA LIMA SOARES	191120225	21/12/1989	10.00	5.00	15.00	CLASSIFICADO	
00017	JOSIELLY DOS SANTOS GONÇALVES	192016253	21/01/1986	10.00	4.70	14.70	CLASSIFICADO	
00018	JUCELI DA SILVA CRUZ	191306213	13/02/1979	10.00	3.90	13.90	CLASSIFICADO	
00019	LINDACI VIEIRA LIMA DE CARVALHO	191608239	23/07/1983	10.00	3.90	13.90	CLASSIFICADO	
00020	JULIA MARIA ALVES	19290259	03/03/1993	10.00	3.67	13.67	CLASSIFICADO	
00021	REGIANE ALVES DE SOUZA	191521231	31/01/1993	10.00	3.31	13.31	CLASSIFICADO	
00022	RUBERLEIA CICERA DO COUTO	19653215	30/11/1982	10.00	3.30	13.30	CLASSIFICADO	
00023	JOÃO BOSCO SEBASTIÃO	19147241	13/05/1968	10.00	2.80	12.80	CLASSIFICADO	
00024	GRACIANE ANICETO DA SILVA FONSECA	19985240	11/01/1982	5.00	5.00	10.00	CLASSIFICADO	
00025	PRISCILA PAULA DE SOUZA FASSBINDER	193244253	19/09/1987	5.00	5.00	10.00	CLASSIFICADO	
00026	ALINE PEREIRA DA SILVA	19633250	26/12/1988	5.00	5.00	10.00	CLASSIFICADO	
00027	JULIANE BISPO DA SILVA	19467252	27/02/1990	5.00	5.00	10.00	CLASSIFICADO	
00028	FRANCIELE CORREA DE FREITAS SILVA	191241234	07/07/1993	5.00	5.00	10.00	CLASSIFICADO	
00029	GLAUCIELE LEITE DA SILVA	19257255	07/08/1986	5.00	4.50	9.50	CLASSIFICADO	
00030	ELIANE MASSAI	194212	30/04/1984	5.00	3.70	8.70	CLASSIFICADO	
00031	MARCELO DANIEL DA SILVA	191690212	07/02/1972	5.00	3.00	8.00	CLASSIFICADO	
00032	HELLEN YRIS SILVA	19480251	26/08/1986	5.00	2.52	7.52	CLASSIFICADO	
00033	MAURIZE DE JESUS BATISTA	191109200	15/11/1967	5.00	1.25	6.25	CLASSIFICADO	
00034	APARECIDA RAMOS VIANA	193259202	10/10/1987	0.00	0.00	0.00	DESCLASSIFICADO	FALTOSO
00035	LIDIANA DOS SANTOS SILVA	1958220	02/10/1989	0.00	0.00	0.00	DESCLASSIFICADO	FALTOSO

PROFESSOR LICENCIADO EM LETRAS 00008 inscritos

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	INST	FORM	TOTAL	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
00001	ELDA CINTRA LEITE	19500245	31/03/1992	15.00	3.47	18.47	CLASSIFICADO	
00002	CINTIA APARECIDA LACERDA FERREIRA	1915210	07/07/1981	10.00	5.00	15.00	CLASSIFICADO	
00003	CLEIDE SURUBI SANTOS	191988221	04/04/1978	10.00	3.27	13.27	CLASSIFICADO	

00004	JESSICA QUEIROZ DE SOUZA	193274206	25/03/1993	5.00	5.00	10.00	CLASSIFICADO	
00005	ANA PAULA TEIXEIRA DOS SANTOS	193100250	18/04/1990	5.00	3.00	8.00	CLASSIFICADO	
00006	DANIELA FERNANDA DOS SANTOS ALMEIDA	191738238	13/03/1992	5.00	2.77	7.77	CLASSIFICADO	
00007	JULIO CESAR RODRIGUES DE OLIVEIRA	192066221	03/02/1995	5.00	1.86	6.86	CLASSIFICADO	
00008	LARA RÚBIA PEREIRA ROCHA	19478230	13/05/1978	0.00	0.00	0.00	DESCLASSIFICADO	FALTOSO

PROFESSOR LICENCIADO EM MATEMÁTICA 00001 inscrito

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	INST	FORM	TOTAL	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
00001	EDILSON MORAES MAGALHÃES	191624249	24/09/1991	5.00	4.50	9.50	CLASSIFICADO	

PROFESSOR LICENCIADO EM BIOLOGIA 00003 inscritos

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	INST	FORM	TOTAL	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
00001	VALDETE MENDES DA SILVA	192682249	24/02/1973	10.00	5.00	15.00	CLASSIFICADO	
00002	DARLENE FLORIANO DE OLIVEIRA	19881211	27/11/1990	5.00	5.00	10.00	CLASSIFICADO	
00003	PRISCILA COIMBRA PIRES BIANCHI	193273220	09/09/1990	5.00	0.00	5.00	CLASSIFICADO	

PROFESSOR LICENCIADO EM HISTÓRIA 00005 inscritos

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	INST	FORM	TOTAL	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
00001	LUIZ RODRIGUES	192299243	10/12/1974	15.00	5.00	20.00	CLASSIFICADO	
00002	KAIQUE ALVES DE SOUSA	191725219	05/03/1993	10.00	5.00	15.00	CLASSIFICADO	
00003	VALDECIR NUNES	191419223	19/09/1973	10.00	3.13	13.13	CLASSIFICADO	
00004	ILSEN SUELLY CAETANO DE ASSUNÇÃO	193212207	20/09/1986	10.00	2.22	12.22	CLASSIFICADO	
00005	FÁTIMA APARECIDA VAZ DE MORAIS	191669202	13/03/1970	5.00	1.60	6.60	CLASSIFICADO	

PROFESSOR LICENCIADO EM GEOGRAFIA 00002 inscritos

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	INST	FORM	TOTAL	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
00001	CARMELINA LOPES VIANA	192334251	18/11/1982	10.00	5.00	15.00	CLASSIFICADO	
00002	FRANCISCA DE SOUSA SILVA	193170235	03/10/1967	5.00	2.00	7.00	CLASSIFICADO	

PROFESSOR LICENCIADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA 00003 inscritos

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	INST	FORM	TOTAL	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
00001	CLAUDIA FATIMA DA SILVA PAULA	192935255	22/06/1973	10.00	4.80	14.80	CLASSIFICADO	
00002	EDNA DA SILVA AZEVEDO	19492202	03/05/1982	5.00	5.00	10.00	CLASSIFICADO	
00003	GILMARA DE OLIVEIRA SANTOS	193233255	25/07/1987	5.00	0.00	5.00	CLASSIFICADO	

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL 00015 inscritos

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	ETAPA I	ETAPA II	TOTAL	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
00001	TATIANE FRANCISCA HURTADO	19799221	25/09/1989	25.00	INDICADO	25.00	CLASSIFICADO	
00002	LUCIENE DA SILVA RIBEIRO E SILVA	191557209	29/08/1982	18.20	INDICADO	18.20	CLASSIFICADO	
00003	LUCIMIRA CHAVES DE ARRUDA	19660242	22/01/1976	9.33	INDICADO	9.33	CLASSIFICADO	
00004	GRACIELE DOS SANTOS SILVA GUAÇASSI	19403220	23/08/1983	7.98	INDICADO	7.98	CLASSIFICADO	
00005	CRISTIANE SILVA DE OLIVEIRA	193202252	18/05/1987	5.80	INDICADO	5.80	CLASSIFICADO	
00006	PATRICIA DA SILVA GRACIANO	193192203	00/00/0000	0.00	-	0.00	DESCLASSIFICADO	
00007	MARIA APARECIDA DE SOUZA E SOUZA	193268228	02/12/1964	0.00	-	0.00	DESCLASSIFICADO	
00008	LUCINEIA ISA DOS SANTOS	1959221	06/07/1984	0.00	-	0.00	DESCLASSIFICADO	
00009	JULIO CESAR MENDES DA SILVA	192075253	21/07/1986	0.00	-	0.00	DESCLASSIFICADO	
00010	TATIANE FERREIRA DA SILVA	191823216	21/03/1988	0.00	-	0.00	DESCLASSIFICADO	
00011	MÁRCIA DE OLIVEIRA ADELINO	191504200	27/06/1989	0.00	-	0.00	DESCLASSIFICADO	
00012	LAYS DA GUIA SILVA	191292238	07/09/1992	0.00	-	0.00	DESCLASSIFICADO	
00013	SIMONE SOUZA CEZARIO DA SILVA	19159239	21/08/1995	0.00	-	0.00	DESCLASSIFICADO	
00014	ANA CLARA SOUZA CARVALHO	193153259	20/11/1999	0.00	-	0.00	DESCLASSIFICADO	
00015	ALESSANDRA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO	192937215	07/03/2019	0.00	-	0.00	DESCLASSIFICADO	

GUARDA 00017 inscritos

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	INST	FORM	TOTAL	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
00001	GLEICE DO NASCIMENTO FERREIRA	191370240	04/02/1990	15.00	5.00	20.00	CLASSIFICADO	
00002	VANDERLI LEITE SANTOS DA SILVA	193132215	19/11/1981	10.00	5.00	15.00	CLASSIFICADO	
00003	GUALTERNEY CAMPOS DE MORAIS JUNIOR	191352248	30/06/1998	15.00	0.00	15.00	CLASSIFICADO	
00004	CLOVIS MARCOS GIMENEZ BARBOSA	191822201	04/03/1983	10.00	4.50	14.50	CLASSIFICADO	
00005	LUIZ SURUBI DA SIVA	1955242	14/09/1979	10.00	3.37	13.37	CLASSIFICADO	
00006	GILMAR ALVES DOS SANTOS	191696204	21/11/1953	10.00	3.30	13.30	CLASSIFICADO	
00007	VALDIR ALVES PENA	193138220	02/03/1978	10.00	3.00	13.00	CLASSIFICADO	
00008	MACKELL ELLURHE ARRUDA MARTINS	193220232	05/10/1994	10.00	2.50	12.50	CLASSIFICADO	
00009	ITAMAR GONÇALVES DE ASSIS	192116248	26/12/1958	5.00	0.00	5.00	CLASSIFICADO	
00010	JOSÉ DOMINGOS DA SILVA	192479258	09/01/1965	0.00	0.00	0.00	DESCLASSIFICADO	FALTOSO
00011	JOSé CARLOS LEITE DA CRUZ	193248217	30/10/1978	0.00	0.00	0.00	DESCLASSIFICADO	FALTOSO
00012	ROSANGELA AMELIA DE OLIVEIRA GENUINO	191905204	06/08/1981	0.00	0.00	0.00	DESCLASSIFICADO	FALTOSO
00013	DEIVID BRUNEL DE CARVALHO	191958204	17/09/1988	0.00	0.00	0.00	DESCLASSIFICADO	FALTOSO
00014	ADRIANO APARECIDO DE OLIVEIRA	19201226	02/02/1990	0.00	0.00	0.00	DESCLASSIFICADO	FALTOSO
00015	ROBERTO VICENTE DOS SANTOS	19775242	28/12/1990	0.00	0.00	0.00	DESCLASSIFICADO	FALTOSO

00016	WALERIA DE OLIVEIRA DA SILVA	19730252	29/12/1991	0.00	0.00	0.00	DESCLASSIFICADO	FALTOSO
00017	PâMELA KEROLY OLIVEIRA SOUZA	193135205	28/05/1998	0.00	0.00	0.00	DESCLASSIFICADO	FALTOSO

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 00012 inscritos

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	ETAPA I	ETAPA II	TOTAL	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
00001	JORGE PEDROSA CAMPOS	193172251	27/07/1981	16.80	9.40	26.20	CLASSIFICADO	
00002	RENATO LUÍS MAXIMIANO	19248226	02/05/1992	13.86	-	13.86	CLASSIFICADO	
00003	DOUGLAS CUSTODIO DA SILVA	193201215	04/10/1997	10.00	-	10.00	CLASSIFICADO	
00004	LETICIA FRANCO DANELICHEN	19415239	30/11/1994	6.65	-	6.65	CLASSIFICADO	
00005	DAYANA KELREN DA SILVA ASSUNÇÃO	193164206	03/05/1985	5.00	-	5.00	CLASSIFICADO	
00006	MARINA DA SILVA KIRNEW	191709250	11/09/1991	15.00	0.00	15.00	DESCLASSIFICADO	FALTOSO – ETAPA II
00007	ADELIR RONINERIS DA SILVA ASSUNÇÃO	192749237	15/03/1965	0.00	-	0.00	DESCLASSIFICADO	FALTOSO
00008	ELISÂNGELA MENDES DE ARRUDA	191195257	13/07/1977	0.00	-	0.00	DESCLASSIFICADO	FALTOSO
00009	NELI FERREIRA MACHADO	191256221	28/08/1980	0.00	-	0.00	DESCLASSIFICADO	FALTOSO
00010	JULIENE LEMES DA SILVA	191125244	14/04/1984	0.00	-	0.00	DESCLASSIFICADO	FALTOSO
00011	ERIKA BERNARDES DA COSTA	192714255	20/09/1986	0.00	-	0.00	DESCLASSIFICADO	FALTOSO
00012	SIMONE DA SILVA GUIMARAES	193182212	26/01/1997	0.00	-	0.00	DESCLASSIFICADO	FALTOSO

MOTORISTA DE ÔNIBUS 00004 inscritos

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	ETAPA I	ETAPA II	TOTAL	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
00001	WILLIAN VELASQUEZ DOS SANTOS	191594207	02/01/1984	6.50	10.00	16.50	CLASSIFICADO	
00002	CLAUDINEI ANACLETO DA SILVA	193081237	13/09/1981	5.81	10.00	15.81	CLASSIFICADO	
00003	WILSON VANINI DA SILVA	193119218	03/01/1972	0.00	-	0.00	DESCLASSIFICADO	FALTOSO
00004	LUCAS RIBEIRO GOMES	192778256	04/08/1985	0.00	-	0.00	DESCLASSIFICADO	FALTOSO

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 00002 inscritos

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	INST	FORM	TOTAL	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
00001	MARIA CELECINA DE SOUZA SILVA DOS ANJOS	193219227	26/09/1983	20.00	4.80	24.80	CLASSIFICADO	
00002	VANDERLUCIA JACINTO DO CARMO	19969237	27/07/1979	15.00	5.00	20.00	CLASSIFICADO	

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2019

RESULTADO

Núcleo Clarinópolis

PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 00001 inscrito

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	INST	FORM	TOTAL	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
00001	APARECIDA PINTO DE SOUZA	19280232	14/06/1979	10.00	5.00	15.00	CLASSIFICADO	

PROFESSOR LICENCIADO EM LETRAS 00002 inscritos

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	INST	FORM	TOTAL	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
00001	VALDO MENACHO	1924244	24/03/1975	10.00	5.00	15.00	CLASSIFICADO	
00002	SIMONI RIBEIRO DA SILVA	191274256	25/06/1986	0.00	0.00	0.00	DESCLASSIFICADO	FALTOSO

PROFESSOR LICENCIADO EM MATEMÁTICA

Nenhuma inscrição para este local e cargo.

PROFESSOR LICENCIADO EM BIOLOGIA 00001 inscrito

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	INST	FORM	TOTAL	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
00001	VANEIDE BALBINO DA SILVA	191918252	25/11/1986	0.00	0.00	0.00	DESCLASSIFICADO	FALTOSO

PROFESSOR LICENCIADO EM HISTÓRIA 00001 inscrito

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	INST	FORM	TOTAL	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
00001	REGINALDO CODECO	19588251	30/10/1982	10.00	3.12	13.12	CLASSIFICADO	

PROFESSOR LICENCIADO EM GEOGRAFIA 00001 inscrito

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	INST	FORM	TOTAL	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
00001	IRENILSON SALVATERRA	192106223	12/12/1991	5.00	1.50	6.50	CLASSIFICADO	

PROFESSOR LICENCIADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA 00001 inscrito

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	INST	FORM	TOTAL	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
00001	RAIANY MOTA RIBEIRO	192940205	22/03/1996	5.00	4.17	9.17	CLASSIFICADO	

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL 00003 inscritos

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	ETAPA I	ETAPA II	TOTAL	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
00001	SOENI CAROLINA NASCIMENTO FRANCA	193200228	14/12/1986	15.00	INDICADO	15.00	CLASSIFICADO	

00002	ELIENAI SIMONCELIS MOTA	191830213	07/02/0987	12.62	INDICADO	12.62	CLASSIFICADO	
00003	ELFI MENACHO FRANCO	19491209	10/12/1986	9.97	INDICADO	9.97	CLASSIFICADO	

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 00016 inscritos

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	INST	FORM	TOTAL	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
00001	MARILZA APARECIDA LOPES DE AGUIAR	191009239	17/03/1977	15.00	5.00	20.00	CLASSIFICADO	
00002	NEIDE RODRIGUES DE SOUZA	19453241	24/06/1978	15.00	5.00	20.00	CLASSIFICADO	
00003	VANIRA CEBALHO DE SOUZA DA SILVA	19331250	01/10/1972	10.00	4.40	14.40	CLASSIFICADO	
00004	AMILTON CESAR DE PAULA	192345200	10/08/1979	10.00	2.00	12.00	CLASSIFICADO	
00005	EUNICE RODRIGUES DOS SANTOS	192131218	12/09/1969	10.00	0.00	10.00	CLASSIFICADO	
00006	RENAN APARECIDO FERRAZ DA SILVA	193098211	04/01/1989	5.00	0.00	5.00	CLASSIFICADO	
00007	PRISCILA MEDEIROS FERREIRA	193111245	18/08/1993	5.00	0.00	5.00	CLASSIFICADO	
00008	ANTONIO JOAO LEITE ANHES	191972225	23/07/1965	0.00	0.00	0.00	DESCLASSIFICADO	CONFORME ITEM 3.2 "A" DO EDITAL
00009	MARCIELY DE CASSIA RIBEIRO ROJAS	193115202	13/09/1992	0.00	0.00	0.00	DESCLASSIFICADO	CONFORME ITEM 3.2 "A" DO EDITAL
00010	RAIMUNDA BARRADAS DE OLIVEIRA	193093206	29/01/1967	0.00	0.00	0.00	DESCLASSIFICADO	FALTOSO
00011	ROSA MARIA CEBALHO	19723216	12/07/1979	0.00	0.00	0.00	DESCLASSIFICADO	FALTOSO
00012	EDINALVA LOPES DE AGUIAR	193237207	21/12/1982	0.00	0.00	0.00	DESCLASSIFICADO	FALTOSO
00013	EDINETE BALBINO DA SILVA LIMA	193178221	09/01/1984	0.00	0.00	0.00	DESCLASSIFICADO	FALTOSO
00014	FATIMA DE OLIVEIRA SILVA	193185213	13/05/1989	0.00	0.00	0.00	DESCLASSIFICADO	FALTOSO
00015	TAMIRYS LOUISE DA SILVA ASSUNçãO	193188258	23/01/1991	0.00	0.00	0.00	DESCLASSIFICADO	FALTOSO
00016	ERICA PATRICIA DIVINA SANTOS	19426207	18/08/1992	0.00	0.00	0.00	DESCLASSIFICADO	FALTOSO

GUARDA 00006 inscritos

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	INST	FORM	TOTAL	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
00001	ANTONIO RODRIGUES	19115256	22/04/1965	10.00	5.00	15.00	CLASSIFICADO	
00002	WESLEY RONIVON DOS SANTOS	19718207	16/02/1990	10.00	5.00	15.00	CLASSIFICADO	
00003	FLAVILSON MARINHO DA COSTA	19581246	12/06/1991	10.00	5.00	15.00	CLASSIFICADO	
00004	SOTERIO SIMPLICIO DE OLIVEIRA	19303257	10/09/1964	10.00	2.30	12.30	CLASSIFICADO	
00005	LUIS CREONE MAXIMIANO	191130244	09/10/1987	0.00	0.00	0.00	DESCLASSIFICADO	FALTOSO
00006	ALEX SANDRO DA SILVA GODOY	193261242	11/09/2000	0.00	0.00	0.00	DESCLASSIFICADO	FALTOSO

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 00003 inscritos

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	ETAPA I	ETAPA II	TOTAL	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
00001	ANA PAULA DE LAZARI	193249235	04/12/1989	10.00	8.95	18.95	CLASSIFICADO	
00002	EDSON JOVIO TOMICHA	19100243	06/08/1994	7.33	8.90	16.23	CLASSIFICADO	
00003	EUZIKELLI CARVALHO DOS SANTOS	193213247	12/11/1986	0.00	-	0.00	DESCLASSIFICADO	FALTOSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2019

RESULTADO

Núcleo Limão

PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 00010 inscritos

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	INST	FORM	TOTAL	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
00001	MARCILENE TEODORO	19680249	24/05/1978	10.00	2.20	12.20	CLASSIFICADO	
00002	LUIS PAULO VIANA DO NASCIMENTO	193236254	14/02/1983	10.00	1.20	11.20	CLASSIFICADO	
00003	ELISANGELA HURTADO DE OLIVEIRA	192194250	13/08/1981	5.00	5.00	10.00	CLASSIFICADO	
00004	JOYCE DE OLIVEIRA SANTOS	193154217	13/06/1986	5.00	2.75	7.75	CLASSIFICADO	
00005	JÉSSICA MARIA DA SILVA DIAS	1914202	04/01/1993	5.00	2.30	7.30	CLASSIFICADO	
00006	IVANILCE DE SOUZA ORTIZ CHAVES	193207256	04/10/1985	5.00	1.85	6.85	CLASSIFICADO	
00007	LUZIA CARDOSO DE ALMEIDA PEDRACA	19246257	07/05/1972	0.00	0.00	0.00	DESCLASSIFICADO	FALTOSO
00008	OZENI FERMINIO PRUDENCIO	193199229	03/05/1976	0.00	0.00	0.00	DESCLASSIFICADO	FALTOSO
00009	JANE DE ALMEIDA FIGUEIREDO	1942220	23/06/1985	0.00	0.00	0.00	DESCLASSIFICADO	FALTOSO
00010	AMANDA DA SILVA FREITAS	191139241	20/03/1993	0.00	0.00	0.00	DESCLASSIFICADO	FALTOSO

PROFESSOR LICENCIADO EM LETRAS 00005 inscritos

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	INST	FORM	TOTAL	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
00001	YCARUELC DE MATOS RODRIGUES	193107219	09/09/1994	5.00	3.66	8.66	CLASSIFICADO	
00002	LETICIA TAVARES MARTINS SANTOS	19859216	18/05/1992	5.00	2.50	7.50	CLASSIFICADO	
00003	CATHERINE RODRIGUES LOPES	193157208	20/05/2017	5.00	0.87	5.87	CLASSIFICADO	
00004	ADRIANA DOS SANTOS NASCIMENTO	193231248	19/10/1983	5.00	0.00	5.00	CLASSIFICADO	
00005	ROSILANE DA SILVA LAINE	193169204	29/08/1980	0.00	0.00	0.00	DESCLASSIFICADO	FALTOSO

PROFESSOR LICENCIADO EM MATEMÁTICA

Nenhuma inscrição para este local e cargo.

PROFESSOR LICENCIADO EM BIOLOGIA 00003 inscritos

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	INST	FORM	TOTAL	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
00001	CLEIDE SILVA DA CUNHA MILAS	1934219	11/01/1990	5.00	1.50	6.50	CLASSIFICADO	
00002	MONIQUE APARECIDA RODRIGUES CINTRA	191153230	12/10/1984	0.00	0.00	0.00	DESCLASSIFICADO	FALTOSO
00003	SUELLEN DA SILVA ALMEIDA	19178219	11/11/1989	0.00	0.00	0.00	DESCLASSIFICADO	FALTOSO

PROFESSOR LICENCIADO EM HISTÓRIA 00003 inscritos

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	INST	FORM	TOTAL	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
00001	RODRIGO SILVA SOUZA	191753209	22/05/1981	5.00	5.00	10.00	CLASSIFICADO	
00002	ELIANE CAMPOS VIEIRA	191786223	04/03/1965	5.00	4.40	9.40	CLASSIFICADO	
00003	FABIANE LIMA DOS SANTOS	19642213	14/07/1985	0.00	0.00	0.00	DESCLASSIFICADO	FALTOSO

PROFESSOR LICENCIADO EM GEOGRAFIA 00002 inscritos

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	INST	FORM	TOTAL	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
00001	DEISIANE SURUBI DA SILVA DE ARRUDA	19264223	12/04/1990	5.00	4.00	9.00	CLASSIFICADO	
00002	JACQUELINE GONÇALVES ROSA	191171224	15/04/1995	0.00	0.00	0.00	DESCLASSIFICADO	FALTOSO

PROFESSOR LICENCIADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA 00001 inscrito

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	INST	FORM	TOTAL	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
00001	LAURA LETICIA MONTEIRO CATELAN	19368230	31/01/1987	5.00	5.00	10.00	CLASSIFICADO	

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL 00005 inscritos

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	ETAPA I	ETAPA II	TOTAL	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
00001	MARILCE RAMOS TORRES DA CUNHA	19564246	15/04/1980	7.50	INDICADO	7.50	CLASSIFICADO	
00002	GREICIELLY PLACIDO DE SOUZA	191057256	17/02/1987	5.00	NÃO INDICADO	5.00	DESCLASSIFICADO	
00003	ROSA APARECIDA CANDIA DE ALMEIDA	191706254	23/02/1974	0.00	-	0.00	DESCLASSIFICADO	FALTOSO
00004	ROSILENE DE ARRUDA SOUZA	19221249	27/11/1988	0.00	-	0.00	DESCLASSIFICADO	FALTOSO
00005	ALINE DA CUNHA MARQUES	191123251	19/12/1998	0.00	-	0.00	DESCLASSIFICADO	FALTOSO

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 00008 inscritos

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	INST	FORM	TOTAL	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
00001	LIDIANE ROSA DE JESUS	19423218	17/06/1988	10.00	2.75	12.75	CLASSIFICADO	
00002	ANA GABRIELA RAMOS DA CUNHA	19651251	31/07/2000	10.00	0.75	10.75	CLASSIFICADO	
00003	MARIA AMELIA GARCIA	191894233	23/05/1967	10.00	0.00	10.00	CLASSIFICADO	
00004	EDINEIA DA SILVA	193158244	20/06/1978	5.00	0.00	5.00	CLASSIFICADO	
00005	AURORA DO SACRAMENTO RIBEIRO GOMES	192830247	13/08/1962	0.00	0.00	0.00	DESCLASSIFICADO	FALTOSO
00006	ELIETE ALESSANDRA DA SILVA	192732248	08/05/1970	0.00	0.00	0.00	DESCLASSIFICADO	FALTOSO
00007	CLEONICE DA SILVA AIRES	193197220	07/06/1975	0.00	0.00	0.00	DESCLASSIFICADO	FALTOSO
00008	ELIANE SILVA DE JESUS	19436212	13/06/1986	0.00	0.00	0.00	DESCLASSIFICADO	FALTOSO

GUARDA 00007 inscritos

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	INST	FORM	TOTAL	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
00001	JOILSON ADRIANO RODRIGUES	191159230	28/08/1977	15.00	5.00	20.00	CLASSIFICADO	
00002	ANTONIA INEZ CANHETE	19203252	20/04/1963	15.00	4.25	19.25	CLASSIFICADO	
00003	ARCENIO SILVA VILARVAS	19214256	06/07/1981	15.00	3.82	18.82	CLASSIFICADO	
00004	MÁRIO BEZERRA DO PRADO	191376227	23/11/1982	10.00	4.77	14.77	CLASSIFICADO	
00005	LEANDRO LEITE BARROS	193096259	09/02/1967	0.00	0.00	0.00	DESCLASSIFICADO	FALTOSO
00006	FLAVIO CATARINO DE JESUS	191552224	25/11/1977	0.00	0.00	0.00	DESCLASSIFICADO	FALTOSO
00007	VANDERLEI BENEDITO PIRES SILVA	193251234	02/11/1983	0.00	0.00	0.00	DESCLASSIFICADO	FALTOSO

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 00006 inscritos

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	ETAPA I	ETAPA II	TOTAL	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
00001	HELDRIANE MARIA ARTIAGA DA SILVA	19485210	04/09/1990	15.00	8.20	23.20	CLASSIFICADO	
00002	GUILHERME LEITE RIBEIRO	193091231	06/04/1983	0.00	-	0.00	DESCLASSIFICADO	FALTOSO
00003	EUZINETE DA CRUZ SANTANA	193271249	09/07/1983	0.00	-	0.00	DESCLASSIFICADO	FALTOSO
00004	TATIANE DIAS DE SOUZA	193067243	23/09/1992	0.00	-	0.00	DESCLASSIFICADO	FALTOSO
00005	SÔNIA REGINA CARDOSO PEDRACA	19253214	27/07/1993	0.00	-	0.00	DESCLASSIFICADO	FALTOSO
00006	ICARO PAIVA FERNANDES	19183243	08/05/1996	0.00	-	0.00	DESCLASSIFICADO	FALTOSO

MOTORISTA DE ÔNIBUS 00008 inscritos

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	ETAPA I	ETAPA II	TOTAL	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
00001	MARCO ANTONIO DO NASCIMENTO	19487236	25/01/1977	11.30	10.00	21.30	CLASSIFICADO	
00002	MARCOS ORTIZ TORRES	19979249	21/03/1979	11.21	9.70	20.91	CLASSIFICADO	
00003	ANTONIO SANTANA ROCHA AIRES	193179203	06/06/1981	7.10	-	7.10	CLASSIFICADO	

00004	JOSE LUIZ TORRES DA CUNHA	19641211	21/04/1975	6.67	-	6.67	CLASSIFICADO	
00005	SEBASTIÃO MARTINS NERES	191718235	25/11/1963	0.00	-	0.00	DESCLASSIFICADO	CONFORME ITEM 3.6 "A" DO EDITAL
00006	JULIANO DA SILVA FERNANDES	19131212	25/04/1985	0.00	-	0.00	DESCLASSIFICADO	FALTOSO
00007	GILSON DA SILVA SANTOS	193085224	21/04/1989	0.00	-	0.00	DESCLASSIFICADO	FALTOSO
00008	JACI MARTINS	193275212	20/11/1993	0.00	-	0.00	DESCLASSIFICADO	FALTOSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2019

RESULTADO

Núcleo Paiol

PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 00006 inscritos

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	INST	FORM	TOTAL	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
00001	EDITE APARECIDA CAMARGO DA SILVA	19871216	15/05/1971	10.00	5.00	15.00	CLASSIFICADO	
00002	EDENILDA DE OLIVEIRA SANTANA RAMOS	19677233	18/09/1978	10.00	5.00	15.00	CLASSIFICADO	
00003	MARIA PEDROSA DE AGUIAR RIBEIRO	19546242	29/06/1963	5.00	3.50	8.50	CLASSIFICADO	
00004	LUCIANA MARTOS ALENCAR	193063205	26/07/1985	5.00	0.77	5.77	CLASSIFICADO	
00005	MARCIA DE CARVALHO CARNIELO NANCI	192692246	16/06/1984	5.00	0.50	5.50	CLASSIFICADO	
00006	LUCIMARA DA SILVA	192080240	07/08/1987	0.00	0.00	0.00	DESCLASSIFICADO	FALTOSO

PROFESSOR LICENCIADO EM LETRAS 00004 inscritos

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	INST	FORM	TOTAL	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
00001	ANA ROSA RODRIGUES DE SOUZA	191177241	04/11/1972	10.00	5.00	15.00	CLASSIFICADO	
00002	ROSIMEIRE CRISTINA PEREZ	19535229	07/10/1978	10.00	5.00	15.00	CLASSIFICADO	
00003	ANA CREUSA GONÇALVES	19681251	14/08/1983	5.00	5.00	10.00	CLASSIFICADO	
00004	AMÉLIA CRISTINA BENEVIDES DA SILVA	191339200	15/04/1978	5.00	3.90	8.90	CLASSIFICADO	

PROFESSOR LICENCIADO EM MATEMÁTICA 00003 inscritos

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	INST	FORM	TOTAL	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
00001	PEDRO PAULO DE OLIVEIRA SABALA	191299258	02/09/1971	5.00	3.25	8.25	CLASSIFICADO	
00002	CRISTIANE APARECIDA MORAES MAGALHÃES	193217233	30/09/1990	5.00	1.98	6.98	CLASSIFICADO	
00003	JULIANA DE ARRUDA SILVA MIRANDA	191312211	07/05/1986	5.00	0.40	5.40	CLASSIFICADO	

PROFESSOR LICENCIADO EM BIOLOGIA 00002 inscritos

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	INST	FORM	TOTAL	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
00001	MAYARA MARTOS DE MORAES	19851253	01/08/1989	10.00	5.00	15.00	CLASSIFICADO	
00002	MARCOS ROBERTO DA SILVA	1977251	06/11/1974	5.00	5.00	10.00	CLASSIFICADO	

PROFESSOR LICENCIADO EM HISTÓRIA 00001 inscrito

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	INST	FORM	TOTAL	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
00001	MARILENE DE SOUZA SILVA	191953203	16/05/1983	5.00	2.83	7.83	CLASSIFICADO	

PROFESSOR LICENCIADO EM GEOGRAFIA 00002 inscritos

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	INST	FORM	TOTAL	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
00001	NILSON BALBINO LEITE RIBEIRO	19571241	31/03/1960	10.00	5.00	15.00	CLASSIFICADO	
00002	GRAZIELE COSTA DA SILVA	193253238	28/05/1987	10.00	3.40	13.40	CLASSIFICADO	

PROFESSOR LICENCIADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA

Nenhuma inscrição para este local e cargo.

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL 00004 inscritos

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	ETAPA I	ETAPA II	TOTAL	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
00001	ADEVAIR NEVES DA SILVA	193267236	14/08/1979	10.85	NÃO INDICADO	10.85	DESCLASSIFICADO	
00002	NATIELY PEREIRA HUP	193066242	10/04/1995	5.35	NÃO INDICADO	5.35	DESCLASSIFICADO	
00003	FABIANA FAGUNDES ALVES	193190218	13/12/1985	5.00	INDICADO	5.00	CLASSIFICADO	
00004	LUCIENE DA SILVA	193194222	13/09/1985	0.00	-	0.00	DESCLASSIFICADO	FALTOSO

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 00008 inscritos

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	INST	FORM	TOTAL	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
00001	MARIA INÊS FERREIRA	193112242	08/01/1976	10.00	3.65	13.65	CLASSIFICADO	
00002	ELIANE DE MOURA CEBALHO	191461205	16/03/1984	10.00	3.45	13.45	CLASSIFICADO	
00003	MARCILENE CRISTINA FERREIRA DA SILVA	193281255	19/12/1977	10.00	1.16	11.16	CLASSIFICADO	
00004	VALDETE MARQUES DA SILVA ORTIZ	193250234	11/03/1985	10.00	0.50	10.50	CLASSIFICADO	
00005	VALéRIA GONçALVES MIRANDA.	193143259	09/09/1984	5.00	0.00	5.00	CLASSIFICADO	

00006	IVANIL RIBEIRO LEITE	19431229	27/01/1980	0.00	0.00	0.00	DESCLASSIFICADO	CONFORME ITEM 3.2 "A" DO EDITAL
00007	LUANA FERRAZ DE MORAES	193139251	22/12/1984	0.00	0.00	0.00	DESCLASSIFICADO	FALTOSO
00008	IDEIGMAR ANDRADE DE SOUZA	193156243	03/01/1987	0.00	0.00	0.00	DESCLASSIFICADO	FALTOSO

GUARDA 00005 inscritos

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	INST	FORM	TOTAL	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
00001	ELIENE DA DILVA RODRIGUES	1916234	03/12/1982	10.00	3.21	13.21	CLASSIFICADO	
00002	FRIDEBERTO LEMES DA ROCHA	191398218	12/11/1972	10.00	0.00	10.00	CLASSIFICADO	
00003	JEAN CARLOS GRACIANO	193191235	19/04/1979	10.00	0.00	10.00	CLASSIFICADO	
00004	REINALDO TEIXEIRA SILVA	192555229	01/12/1974	5.00	1.00	6.00	CLASSIFICADO	
00005	ADAO BENEDITO DA SILVA	193127217	24/08/1982	0.00	0.00	0.00	DESCLASSIFICADO	FALTOSO

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 00001 inscrito

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	ETAPA I	ETAPA II	TOTAL	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
00001	MARCELA FERREIRA DO NASCIMENTO	193282210	30/11/1995	15.00	8.30	23.30	CLASSIFICADO	

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2019

RESULTADO

Núcleo Sadia

PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 00010 inscritos

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	INST	FORM	TOTAL	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
00001	ELIANA MARTINS DE CASTRO	192253229	15/03/1975	10.00	5.00	15.00	CLASSIFICADO	
00002	JULIANA FERREIRA MARCELINA MONTEIRO	193175248	29/12/1984	10.00	5.00	15.00	CLASSIFICADO	
00003	ADELAINE GONÇALVES BEZERRA	193118257	13/03/1987	10.00	5.00	15.00	CLASSIFICADO	
00004	ICELLI ROSA DOS SANTOS	191767258	24/04/1986	10.00	3.00	13.00	CLASSIFICADO	
00005	BERNADETE FARIAS CORREIA DE AMARAL	192285259	29/04/1967	5.00	5.00	10.00	CLASSIFICADO	
00006	ANA PAULA MELO FERNANDES	193272235	01/01/1987	5.00	5.00	10.00	CLASSIFICADO	
00007	JEANE CAROLINE MIRANDA DO ESPIRITO SANTO BA-CA	19971252	05/06/1997	5.00	5.00	10.00	CLASSIFICADO	
00008	JOANA CARDOSO DA SILVA DE CARVALHO	19629236	24/06/1990	5.00	0.00	5.00	CLASSIFICADO	
00009	DARCI MARTINS	19408252	12/12/1972	0.00	0.00	0.00	DESCLASSIFICADO	FALTOSO
00010	ROSIANE CAMELO DA SILVA	193216219	18/10/1975	0.00	0.00	0.00	DESCLASSIFICADO	FALTOSO

PROFESSOR LICENCIADO EM LETRAS 00001 inscrito

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	INST	FORM	TOTAL	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
00001	ISAEL DA SILVA SOUSA	193257239	29/06/1991	15.00	2.56	17.56	CLASSIFICADO	

PROFESSOR LICENCIADO EM MATEMÁTICA 00001 inscrito

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	INST	FORM	TOTAL	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
00001	VALDINEI MARTINS DE SOUZA	193238200	02/07/1973	0.00	0.00	0.00	DESCLASSIFICADO	FALTOSO

PROFESSOR LICENCIADO EM BIOLOGIA 00002 inscritos

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	INST	FORM	TOTAL	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
00001	GENICE MOURA FERREIRA	193177233	29/06/1990	10.00	4.60	14.60	CLASSIFICADO	
00002	IVANA MORAES MELQUÍADES	19762203	27/06/1983	10.00	2.50	12.50	CLASSIFICADO	

PROFESSOR LICENCIADO EM HISTÓRIA

Nenhuma inscrição para este local e cargo.

PROFESSOR LICENCIADO EM GEOGRAFIA 00003 inscritos

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	INST	FORM	TOTAL	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
00001	GRAZIANNI MARCEL SILVA RONDON	19188246	05/05/1986	10.00	0.00	10.00	CLASSIFICADO	
00002	LUIZ CLÁUDIO ALMEIDA MARTINS	19437254	21/10/1982	0.00	0.00	0.00	DESCLASSIFICADO	FALTOSO
00003	JULIANE APARECIDA CUIABANO DA SILVA	193239206	22/04/1985	0.00	0.00	0.00	DESCLASSIFICADO	FALTOSO

PROFESSOR LICENCIADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA 00003 inscritos

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	INST	FORM	TOTAL	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
00001	VÂNIA RAMOS DA SILVA	191006217	28/06/1978	5.00	3.32	8.32	CLASSIFICADO	
00002	CELIO FIGUEIREDO SILVA	19611233	16/04/1981	0.00	0.00	0.00	DESCLASSIFICADO	FALTOSO
00003	RENATA FERREIRA DE SOUZA LEAL	193206233	23/10/1991	0.00	0.00	0.00	DESCLASSIFICADO	FALTOSO

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL 00001 inscrito

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	ETAPA I	ETAPA II	TOTAL	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
00001	MIRIÃ GOMES BARBOSA	19597236	15/02/1986	0.00	-	0.00	DESCLASSIFICADO	FALTOSO

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 00008 inscritos

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	INST	FORM	TOTAL	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
00001	MARIA ROSA DOS SANTOS BERNEGOZZI	193218255	05/11/1972	10.00	5.00	15.00	CLASSIFICADO	
00002	NADIS FERREIRA DE MAGALHÃES	192294230	17/05/1975	10.00	5.00	15.00	CLASSIFICADO	
00003	LUZIA ALVES PEREIRA	191313215	10/04/1979	10.00	5.00	15.00	CLASSIFICADO	
00004	LUCIANA ALVES DOS SANTOS	191011211	30/07/1981	10.00	5.00	15.00	CLASSIFICADO	
00005	VALERIA CORREIA AMARAL	193092220	17/05/1991	10.00	5.00	15.00	CLASSIFICADO	
00006	CREUZA NOGUEIRA MARTINS	19895255	28/12/1961	10.00	3.08	13.08	CLASSIFICADO	
00007	PATRÍCIA RAMOS DE MORAES RONDON	193155258	17/07/1979	10.00	0.00	10.00	CLASSIFICADO	
00008	DULCINEIA DA LUZ FILGUEIRA	193241217	10/01/1989	0.00	0.00	0.00	DESCLASSIFICADO	FALTOSO

GUARDA 00002 inscritos

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	INST	FORM	TOTAL	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
00001	EDGARD ALMEIDA LOPES	193252243	05/10/1972	0.00	0.00	0.00	DESCLASSIFICADO	FALTOSO
00002	ENIVALDO CEZAR BASILIO LIANDRO	193240246	04/08/1983	0.00	0.00	0.00	DESCLASSIFICADO	FALTOSO

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 00002 inscritos

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	ETAPA I	ETAPA II	TOTAL	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
00001	FRANCIANE DA SILVA RAMOS	19679239	16/03/1990	10.00	7.30	17.30	CLASSIFICADO	
00002	MARIA SIMONE DA CONCEIÇÃO SOARES	192622225	16/04/1987	0.00	-	0.00	DESCLASSIFICADO	FALTOSO

MOTORISTA DE ÔNIBUS 00012 inscritos

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	ETAPA I	ETAPA II	TOTAL	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
00001	CELSO BUENO TAVARES	191113241	11/06/1955	15.00	10.00	25.00	CLASSIFICADO	
00002	ISRAEL RODRIGUES DE SOUZA	193228238	30/10/1973	12.37	9.20	21.57	CLASSIFICADO	
00003	EONILTON ALVES DA COSTA	193152218	11/07/1972	11.47	10.00	21.47	CLASSIFICADO	
00004	OLIVAN DIAS DE SOUZA	19254237	01/11/1995	10.62	9.30	19.92	CLASSIFICADO	
00005	ADONIAS DA SILVA	193150254	05/02/1977	10.62	8.50	19.12	CLASSIFICADO	
00006	GILSON ARRUDA CAMARGO	193149258	25/09/1982	6.25	10.00	16.25	CLASSIFICADO	
00007	ANTONIO DONIZETE TELES	191891250	12/06/1963	0.00	-	0.00	DESCLASSIFICADO	CONFORME ITEM 3.6 "A" DO EDITAL
00008	ANTENOR FERNANDO TONIOLO	193270207	27/06/1963	0.00	-	0.00	DESCLASSIFICADO	CONFORME ITEM 3.6 "A" DO EDITAL
00009	LUIZ CARLOS RIBEIRO RAMOS	19693259	31/01/1978	0.00		0.00	DESCLASSIFICADO	CONFORME ITEM 3.6 "A" DO EDITAL
00010	ELTON LOWRY PEREIRASILV	193159231	17/08/1997	0.00		0.00	DESCLASSIFICADO	CONFORME ITEM 3.6 "A" DO EDITAL
00011	GONçALO DA COSTA VILANOVA	193264216	08/08/1967	0.00		0.00	DESCLASSIFICADO	FALTOSO
00012	GILSON TOLOTTI	193265233	18/05/1992	0.00		0.00	DESCLASSIFICADO	FALTOSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2019

RESULTADO

Núcleo Sapiquá

PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 00007 inscritos

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	INST	FORM	TOTAL	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
00001	MARCIA NOVAKC DA SILVA	19709229	11/08/1965	10.00	5.00	15.00	CLASSIFICADO	
00002	SOLANGE MARIA DE SOUZA NOVAKC	19887202	06/03/1979	10.00	5.00	15.00	CLASSIFICADO	
00003	JOSIANE DA SILVA	191102257	15/07/1986	10.00	5.00	15.00	CLASSIFICADO	
00004	WAGNER DIAS DE MOURA	19372254	17/06/1977	10.00	3.68	13.68	CLASSIFICADO	
00005	APARECIDA SOARES DE MENEZES	191697251	24/07/1992	5.00	0.75	5.75	CLASSIFICADO	
00006	LUANA QUEIROZ	19559244	01/09/1991	5.00	0.00	5.00	CLASSIFICADO	
00007	MARILENE CEBALHO DE SOUZA	195203	22/03/1979	0.00	0.00	0.00	DESCLASSIFICADO	FALTOSO

PROFESSOR LICENCIADO EM LETRAS 00001 inscrito

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	INST	FORM	TOTAL	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
00001	ROZILENE BARBOSA	191228235	05/07/1967	10.00	5.00	15.00	CLASSIFICADO	

PROFESSOR LICENCIADO EM MATEMÁTICA 00001 inscrito

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	INST	FORM	TOTAL	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
00001	ELEZIEL BEIJAMIM DA SILVA LEITE	19279212	21/08/1982	10.00	5.00	15.00	CLASSIFICADO	

PROFESSOR LICENCIADO EM BIOLOGIA

Nenhuma inscrição para este local e cargo.

PROFESSOR LICENCIADO EM HISTÓRIA 00002 inscritos

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	INST	FORM	TOTAL	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
00001	MARICLEY MAGALHÃES SEVERINO	19187256	04/07/1968	10.00	5.00	15.00	CLASSIFICADO	
00002	RACHEL DE CARVALHO NEVES	19235258	21/01/1980	10.00	5.00	15.00	CLASSIFICADO	

PROFESSOR LICENCIADO EM GEOGRAFIA 00002 inscritos

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	INST	FORM	TOTAL	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
00001	ESTEFANIA SIMONCELIO OLIVEIRA	191714255	11/10/1990	10.00	4.40	14.40	CLASSIFICADO	
00002	CLAUDIO VALENTIM JUNIOR	191595229	22/09/1993	5.00	2.50	7.50	CLASSIFICADO	

PROFESSOR LICENCIADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA 00001 inscrito

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	INST	FORM	TOTAL	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
00001	FLÁVIO SEBASTIÃO DE BARROS LARA	191501238	17/11/1981	0.00	0.00	0.00	DESCLASSIFICADO	FALTOSO

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL 00003 inscritos

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	ETAPA I	ETAPA II	TOTAL	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
00001	ALESSANDRA GONÇALVES DO NASCIMENTO DA SILVA	19901226	01/09/1999	10.00	INDICADO	10.00	CLASSIFICADO	
00002	CAROLINA ROCHA DE OLIVEIRA	193121251	26/10/1994	5.00	NÃO INDICADO	5.00	DESCLASSIFICADO	CONFORME ITEM 8.12 “B” DO EDITAL
00003	CRISTIANO GARCIA RAMOS	19129215	18/06/1994	0.00	-	0.00	DESCLASSIFICADO	FALTOSO

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 00009 inscritos

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	INST	FORM	TOTAL	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
00001	JOAO CARLOS DE OLIVEIRA	191326244	17/01/1982	15.00	5.00	20.00	CLASSIFICADO	
00002	IZAURA APARECIDA DA SILVA	19267256	14/08/1972	10.00	5.00	15.00	CLASSIFICADO	
00003	MARIA APARECIDA OLIVEIRA CARVALHO	192382224	12/11/1979	10.00	5.00	15.00	CLASSIFICADO	
00004	LEILA ROJAS ESPINOZA	193198210	09/11/1986	5.00	5.00	10.00	CLASSIFICADO	
00005	REGINA FRANCISCA SUARES	191574204	19/10/1972	5.00	0.27	5.27	CLASSIFICADO	
00006	RAISSA DA SILVA MIRANDA	193230214	12/06/1991	5.00	0.00	5.00	CLASSIFICADO	
00007	ANDREIA APARECIDA RAMOS	1992209	23/11/1979	0.00	0.00	0.00	DESCLASSIFICADO	FALTOSO
00008	ROSIMEIRE APARECIDA SIQUEIRA	193195212	03/02/1987	0.00	0.00	0.00	DESCLASSIFICADO	FALTOSO
00009	LUANA APARECIDA ALVES DOS SANTOS	193148250	13/01/1992	0.00	0.00	0.00	DESCLASSIFICADO	FALTOSO

GUARDA 00005 inscritos

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	INST	FORM	TOTAL	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
00001	WILLIAM ZENILDO DA SILVA	19424235	16/07/2000	15.00	5.00	20.00	CLASSIFICADO	
00002	ALOISIO ALEXANDRE BENEVIDES	19776210	04/04/1961	10.00	5.00	15.00	CLASSIFICADO	
00003	ADOLINO QUEIROZ DA SILVA	193277228	07/09/1968	0.00	0.00	0.00	DESCLASSIFICADO	FALTOSO
00004	JOENIL PAZ DA SILVA	193262232	21/02/1972	0.00	0.00	0.00	DESCLASSIFICADO	FALTOSO
00005	MICHAEL COSTA DE OLIVEIRA	193278201	25/06/1985	0.00	0.00	0.00	DESCLASSIFICADO	FALTOSO

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 00010 inscritos

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	ETAPA I	ETAPA II	TOTAL	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
00001	THAIS FERREIRA SEGATTO	193142237	29/04/1991	15.00	8.95	23.95	CLASSIFICADO	
00002	MAYARA NAIR DA COSTA	193224236	09/11/1996	15.00	7.75	22.75	CLASSIFICADO	
00003	ALESSANDRA WERNERSBACH SÁ	19920206	24/02/1986	13.62	7.05	20.67	CLASSIFICADO	
00004	DANIELI LOURENÇO SALVIANI	192010220	22/01/2000	10.00	7.40	17.40	CLASSIFICADO	
00005	ADELANGE ANGÉLICA BENACHIO	19857232	16/07/1987	10.00	7.35	17.35	CLASSIFICADO	
00006	DAIANY SALES DA SILVA	193243225	01/06/1992	6.80	3.85	10.65	DESCLASSIFICADO	CONFORME ITEM 10.6 DO EDITAL
00007	ELLEN IRIS DOS SANTOS	193229216	10/08/1982	0.00	-		DESCLASSIFICADO	FALTOSO
00008	KRISLAINE CANDIDA DE JESUS	193147240	02/10/1996	0.00	-		DESCLASSIFICADO	FALTOSO
00009	PAULO SERGIO RODRIGUES DA FONSECA JUNIOR	193144237	11/12/1999	0.00	-		DESCLASSIFICADO	FALTOSO
00010	TAYNARA DOS SANTOS SILVA	192032204	21/07/2000	0.00	-		DESCLASSIFICADO	FALTOSO

MOTORISTA DE ÔNIBUS 00003 inscritos

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	ETAPA I	ETAPA II	TOTAL	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
00001	ROMARIO DA SILVA FREIRES	19241245	24/05/1994	15.00	9.60	24.60	CLASSIFICADO	
00002	SEBASTIÃO OLIVEIRA RAMOS	19363210	06/06/1973	6.92	9.50	16.42	CLASSIFICADO	
00003	VALDINEI JOSé DE JESUS	193242209	11/12/1978	0.00	-	0.00	DESCLASSIFICADO	FALTOSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2019

RESULTADO

Núcleo União

PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 00007 inscritos

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	INST	FORM	TOTAL	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
00001	MARLENE CRISTINA DE VASCONCELOS	1946221	15/12/1971	10.00	5.00	15.00	CLASSIFICADO	
00002	LUCINEI BORGES GOMES	193283238	14/10/1973	10.00	5.00	15.00	CLASSIFICADO	
00003	ANDRÉIA FERNANDA GONÇALVES	192726211	28/12/1980	10.00	5.00	15.00	CLASSIFICADO	
00004	SUSANITA DE SOUZA RODRIGUES	192516244	19/02/1982	10.00	5.00	15.00	CLASSIFICADO	
00005	SUELLEN CRISTINA DA SILVA FRANCO MATEUS	193254202	06/08/1990	10.00	5.00	15.00	CLASSIFICADO	
00006	EVANIZE DE SOUZA AMARAL COELHO	19380231	22/01/1991	10.00	3.00	13.00	CLASSIFICADO	
00007	SOLANGE CANDELARIA BARBOSA	191434256	03/02/1979	0.00	0.00	0.00	DESCLASSIFICADO	FALTOSO

PROFESSOR LICENCIADO EM LETRAS 00004 inscritos

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	INST	FORM	TOTAL	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
00001	CRISTIANE ROSA VALENTIM PEREIRA	191898214	18/10/1982	10.00	5.00	15.00	CLASSIFICADO	
00002	JOSÉ ERNANDO ALBUQUERQUE FERREIRA	19584237	01/12/1986	10.00	5.00	15.00	CLASSIFICADO	
00003	TARCILA CORTEZ BAZAN	191623257	14/08/1983	10.00	4.80	14.80	CLASSIFICADO	
00004	NILZANETE DA COSTA CEBALHO NERES	191440258	01/04/1986	10.00	2.35	12.35	CLASSIFICADO	

PROFESSOR LICENCIADO EM MATEMÁTICA 00002 inscritos

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	INST	FORM	TOTAL	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
00001	ILDELENE APARECIDA DA COSTA QUEIROZ	191367203	05/12/1976	10.00	5.00	15.00	CLASSIFICADO	
00002	DANIEL PEREIRA DA COSTA	19457241	11/09/1994	5.00	5.00	10.00	CLASSIFICADO	

PROFESSOR LICENCIADO EM BIOLOGIA

Nenhuma inscrição para este local e cargo.

PROFESSOR LICENCIADO EM HISTÓRIA

Nenhuma inscrição para este local e cargo.

PROFESSOR LICENCIADO EM GEOGRAFIA 00001 inscrito

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	INST	FORM	TOTAL	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
00001	DEISE MARA SIQUEIRA	193276237	17/09/1985	5.00	5.00	10.00	CLASSIFICADO	

PROFESSOR LICENCIADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA

Nenhuma inscrição para este local e cargo.

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL 00002 inscritos

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	ETAPA I	ETAPA II	TOTAL	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
00001	FATIMA LAUREANA DA SILVA SENABIO	191573218	14/05/1987	23.10	INDICADO	23.10	CLASSIFICADO	
00002	JOSEANE PEREIRA FERREIRA	19850237	07/05/1999	5.50	INDICADO	5.50	CLASSIFICADO	

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 00006 inscritos

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	INST	FORM	TOTAL	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
00001	NAIARA GRASIELE BINDANDI	192590223	16/05/1991	10.00	2.12	12.12	CLASSIFICADO	
00002	DAMARIS DA SILVA SANTOS	19520250	19/10/1972	10.00	0.50	10.50	CLASSIFICADO	
00003	SUELI DA SILVA ALMEIDA	193256253	15/09/1994	10.00	0.00	10.00	CLASSIFICADO	
00004	ANGELA MARIA SANTANA FERREIRA	193221256	12/09/1978	5.00	2.01	7.01	CLASSIFICADO	
00005	TATIANE FERREIRA DOS SANTOS	193151251	06/08/1999	0.00	0.00	0.00	DESCLASSIFICADO	FALTOSO
00006	NAYARA CRISTINA DA SILVA	193215235	10/10/1999	0.00	0.00	0.00	DESCLASSIFICADO	FALTOSO

GUARDA 00001 inscrito

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	INST	FORM	TOTAL	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
00001	CATARINA DONIZETE SOLIDERA FERREIRA	193208208	16/07/1965	20.00	0.07	20.07	CLASSIFICADO	

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 00002 inscritos

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	ETAPA I	ETAPA II	TOTAL	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
00001	ANDREIANE PEREIRA DE OLIVEIRA	19479221	07/01/1993	6.73	8.45	15.18	CLASSIFICADO	
00002	ANA ROSALI DA SILVA E SILVA	193245235	06/08/1972	0.00	-	0.00	DESCLASSIFICADO	FALTOSO

MOTORISTA DE ÔNIBUS 00004 inscritos

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	ETAPA I	ETAPA II	TOTAL	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
00001	VICTOR DA SILVA ARRUDA	192203257	25/02/1971	0.00	-	0.00	DESCLASSIFICADO	CONFORME ITEM 3.6 "A" DO EDITAL
00002	MARIO CAMPOS DA SILVA	191576222	02/04/1972	0.00	-	0.00	DESCLASSIFICADO	CONFORME ITEM 3.6 "A" DO EDITAL
00003	JOÃO FELIPE DA MATA	192639259	06/01/1952	0.00	-	0.00	DESCLASSIFICADO	FALTOSO
00004	EDINALDO LINS SIQUEIRA	192394259	16/09/1961	0.00	-	0.00	DESCLASSIFICADO	FALTOSO

LEI Nº 2.784, DE 05 DE AGOSTO DE 2019

"Dispõe sobre a denominação de rua, Dr. Ronaldo José Neves em nosso Município e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74, Inciso VII, faço saber que a Câmara Municipal de Cáceres aprovou, nos termos dos artigos 22 e 25, ambos da Lei Orgânica do Município, e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º Passa a denominar-se **Rua Dr. Ronaldo José Neves** entre a Rua das Maravilhas e a Rua dos Padeiros, Bairro Cavalhada em Cáceres/MT.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cáceres/MT, 05 de agosto de 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
EDITAL DE ELEIÇÃO Nº 001/2019 DO CONSELHO DE GESTÃO E DO CONSELHO FISCAL DA PREVICÁCERES

EDITAL DE ELEIÇÃO Nº 001/2019 DO CONSELHO DE GESTÃO E DO CONSELHO FISCAL DA PREVICÁCERES

A Comissão Eleitoral, designada através da Portaria nº 221/2019, no uso das atribuições legais que lhe confere, torna público as normas e procedimentos para a realização da Eleição de membros dos Conselhos de Gestão e Fiscal do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres - PREVICÁCERES, para mandato de 03 (três) anos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A eleição de segurados para compor os Conselhos de Gestão e Fiscal da PREVICÁCERES, com mandato trienal, será regida através deste Edital, observadas as disposições da Lei Complementar Municipal nº 143/2019.

1.2 A composição dos Conselhos da PREVICÁCERES, por membros eleitos, se dará da seguinte forma:

I – Conselho de Gestão: 04 (quatro) membros, sendo 03 (três) vagas destinadas a servidores efetivos ativos; e 01 (um) membro escolhido entre os segurados aposentados ou pensionistas; com seus respectivos suplentes (art. 114 da LC n°. 143/2019);

II – Conselho Fiscal: 02 (dois) membros e seus respectivos suplentes, dentre servidores efetivos ativos ou inativos (art. 125 da LC n°. 143/2019).

1.3 Os candidatos poderão se inscrever para concorrer somente em uma representação, sendo considerados nulos os pedidos de inscrições para ambas as representações.

1.4 A função de Conselheiro será exercida, sem prejuízo das atribuições relativas ao cargo efetivo, e não será remunerada.

1.5 As atribuições de cada Conselho, bem como, os direitos e obrigações dos conselheiros da PREVICÁCERES, estão descritas nos Anexos deste Edital.

2. DOS REQUISITOS

2.1 São requisitos para candidatura à vaga do Conselho de Gestão:

I – estar vinculado à Administração Pública municipal;

II – ser servidor efetivo;

III – possuir habilitação em nível superior;

IV – não ter sido condenado cível ou criminalmente e nem ter sofrido condenação por processo administrativo Disciplinar nos últimos cinco anos;

V – estar no efetivo exercício de seu cargo efetivo, exceto se aposentado;

VI – não ter atingido o limite de três mandatos sucessivos como membro deste Conselho.

2.2 São requisitos para candidatura à vaga do Conselho Fiscal:

I – estar vinculado à Administração Pública municipal;

II – ser servidor efetivo;

III – possuir habilitação em nível superior;

IV – não ter sido condenado cível ou criminalmente e nem ter sofrido condenação por processo administrativo Disciplinar nos últimos cinco anos;

V – estar no efetivo exercício de seu cargo efetivo, exceto se aposentado;

VI – não ter atingido o limite de três mandatos sucessivos como membro deste Conselho.

3. DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS

3.1 Poderá candidatar-se qualquer segurado da PREVICÁCERES, ativo, inativo ou pensionista de acordo com a opção de representação, que cumpra os requisitos constantes no item 2, e que tenha o cadastro atualizado pelo último Censo Previdenciário realizado pelo Instituto.

3.2 As inscrições serão realizadas mediante apresentação da Ficha de Inscrição (Anexo I) a ser preenchida e protocolada junto a PREVICÁCERES.

3.3 É possível a inscrição por meio de Procurador regularmente constituído, sendo obrigatória a apresentação de instrumento de Procuração Pública ou Particular, desde que, em caso desta última, opção, esteja à firma do outorgante devidamente reconhecida como autêntica por qualquer Serviço de Tabelionato.

3.4 A inscrição será realizada na Sede do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres, localizada na Rua General Osório, n° 409, Centro.

3.5 O período das inscrições dar-se-á entre os dias 07 de Agosto de 2019 (quarta-feira) a 16 de Agosto de 2019 (sexta-feira), entre os horários de 07:30hs às 11:30hs e 13:30hs às 17:30hs.

3.6 A PREVICÁCERES veiculará os aptos a concorrerem ao presente certame no dia 19 de agosto de 2019 (segunda-feira), por meio de publicação no sítio eletrônico da PREVICÁCERES.

4. DA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS

4.1 O pedido de impugnação de registro de qualquer candidato inscrito ou de inscrição indeferida, deverá ser requerido formalmente, dirigido a Presidente da Comissão Eleitoral, e protocolado na Sede da PREVICÁCERES, impreterivelmente até o dia 21 de Agosto de 2019 (quarta-feira), no período de 07:30hs às 11:30hs e 13:30hs às 17:30hs.

4.2 A impugnação somente poderá versar sobre as causas de inelegibilidade previstas neste edital ou legislação aplicável, com a devida fundamentação.

4.3 O resultado definitivo das inscrições deferidas para participarem do presente certame será publicada no dia 23 de Agosto de 2019 (sexta-feira), no sítio eletrônico do PREVICÁCERES.

5. DA PROPAGANDA ELEITORAL

5.1 Os candidatos poderão divulgar suas candidaturas aos eleitores, às próprias expensas.

5.2 A Comissão Eleitoral impedirá a propaganda eleitoral que considerar abusiva ou feita mediante utilização de expedientes difamatórios ou injuriosos, cassando a candidatura do infrator.

5.3 A infração às restrições à propaganda individual de candidatos acarretará a cassação da candidatura do segurado que:

I – promover sua publicidade em conjunto com a de outros candidatos, em forma de chapas, de modo a convencer os eleitores a votarem num conjunto de candidatos ou;

II – infringir outras regras constantes deste edital.

5.4 A cassação da candidatura poderá ocorrer a qualquer tempo.

5.5 Sendo a infração ou irregularidade apurada após a posse, o mandato será cassado por ato do Chefe do Executivo.

5.6 A Comissão Eleitoral poderá estabelecer outros critérios, limites e sanções para a propaganda individual dos candidatos, através de ato formal, inclusive determinar o encerramento da propaganda do candidato que cometer abusos, quando a natureza da infração não justificar a cassação da candidatura.

5.7 A Comissão Eleitoral poderá disponibilizar material informativo sobre a eleição, com indicações dos nomes dos candidatos, procedimentos e formas de votação, solicitando sua afixação nas dependências dos poderes e órgãos.

5.8 Não será permitido o aliciamento de eleitores dentro das repartições públicas e no local de votação, em favor de qualquer candidato, sendo esta prática punida com a cassação da candidatura.

6. DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ELEIÇÃO

6.1 A eleição dos membros dos Conselhos ocorrerá no dia 30 de Agosto de 2019 (sexta-feira), das 08hs às 17hs.

6.2 O local de votação será na Sede da Prefeitura Municipal de Cáceres – PMC, localizada na Avenida Brasil, 119, Jardim Celeste, Cáceres-MT.

6.3 Será garantida a votação de todos os eleitores que estiverem em fila única no local e horário estabelecidos nos itens 6.1 e 6.2.

7. DA ELEIÇÃO E NORMAS PARA VOTAÇÃO

7.1 Estão habilitados para votar todos os servidores vinculados como segurados da PREVICÁCERES, em efetivo exercício de seu cargo efetivo, aposentado ou beneficiário de pensão por morte.

7.2 Os segurados deverão se apresentar junto à Mesa Receptora de votos, munidos de documento oficial de identificação com foto.

7.3 Cada segurado ativo poderá votar em até 03 (três) dos nomes discriminados na cédula de votação para o Conselho de Gestão, entre os servidores ativos candidatos, e até 02 (dois) dos nomes indicados na cédula de votação para o Conselho Fiscal.

7.4 Cada segurado inativo ou pensionista poderá votar em 01 (um) membro dos nomes indicados na cédula de votação para o Conselho de Gestão, entre os inativos e pensionistas candidatos, e até 02 (dois) dos nomes indicados na cédula de votação para o Conselho Fiscal.

7.5 As cédulas de votação para os Conselhos de Gestão e Fiscal que forem assinaladas em número superior aos previstos nos itens anteriores (7. 3 e 7.4), serão automaticamente declaradas como nulas.

8. DA APURAÇÃO DOS VOTOS

8.1 Terminada a votação, a apuração será iniciada imediatamente pela Comissão Eleitoral, onde terão acesso, todos quantos, queiram presenciar o evento.

8.2 Serão considerados eleitos:

I – Para o Conselho de Gestão: como titulares, os três candidatos mais votados dentre os servidores ativos e o candidato mais votado dentre os segurados inativos e pensionistas, ficando os que lhes seguem em número de votos, como suplentes.

II – Para o Conselho Fiscal: como titulares, os dois candidatos mais votados dentre os servidores efetivos, ficando os que lhes seguem em número de votos, como suplentes.

8.3 Em caso de empate será proclamado eleito o candidato com mais tempo de serviço público prestado ao Município de Cáceres e, persistindo o empate, será eleito o candidato de maior idade.

8.4 O resultado da eleição será divulgado assim que a contagem for concluída, por ato formal da Comissão Eleitoral, devendo o mesmo ser publicado na imprensa oficial e veiculado no sítio eletrônico da PREVICÁCERES.

9. NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS

9.1 A nomeação e posse dos eleitos e suplentes obedecerá aos dispositivos da Lei Complementar nº 143, de 12 de julho de 2019.

10. DO MANDATO

10.1 Os membros de Conselhos eleitos através deste certame e aqueles indicados nos termos da Lei Complementar nº 143/2019, comporão os órgãos colegiados da PREVICÁCERES por um período de 3 (três) anos, contados a partir da data de sua nomeação.

10.2 Após o ato de posse dos membros dos conselhos, cada órgão colegiado deverá realizar a primeira reunião no prazo de até 30 (trinta) dias, na qual deve ser deliberada a atualização do Regimento Interno dos Conselhos, conforme a Lei Complementar nº 143/2019.

11. CALENDÁRIO DO PROCESSO ELEITORAL

07 a 16 de Agosto de 2019 Período de inscrições

19 de agosto de 2019 Divulgação preliminar dos inscritos

21 de Agosto de 2019 Prazo final para apresentar impugnação

23 de Agosto de 2019 Divulgação das inscrições deferidas

30 de Agosto de 2019 Eleição

30 de Agosto de 2019 Divulgação do resultado dos eleitos e suplentes

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Todos os atos inerentes ao presente certame eleitoral serão veiculados na imprensa oficial e/ou no sítio eletrônico da PREVICÁCERES – www.previcaceres.com.br, sendo obrigação dos candidatos acompanharem o andamento do pleito através desses veículos de comunicação .

12.2 Os casos omissos serão discutidos e deliberados pela Comissão Eleitoral designada para o presente certame.

12.3 Fazem parte deste Edital:

I – Anexo I: Ficha de Inscrição;

II – Anexo II: Atribuições dos Conselhos.

III – Anexo III: Direitos e Obrigações dos Conselheiros.

Cáceres-MT, 05 de Agosto de 2019.

VANESSA FERREIRA DA SILVA

Presidente da Comissão Eleitoral

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO

Eleição para membros dos Conselhos de Gestão e Fiscal da PREVICÁCERES

Opção do Candidato:

Ativo

Inativo ou Pensionista

Conselho Fiscal

Conselho de Gestão

Informações do Candidato:

Nome:

_____

_____

CPF: _____ RG: _____ Data de Nascimento: __/__ /_____

Endereço: _____ n.º _____

Bairro: _____ Complemento: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Secretária de Lotação e Local de Trabalho (se ativo): _____

Cargo: _____ Data de início das atividades no Cargo: __/__ /____

Nome para Cédula de Votação: _____

Cáceres-MT, _____ de _____de 2019.

Ao assinar esta Ficha de Inscrição, o candidato declara que cumpre os requisitos para sua candidatura e está ciente das disposições do Edital de Eleição nº 001/2019/PREVICÁCERES e das normas aplicáveis aos Conselhos da PREVICÁCERES.

_____

Assinatura do candidato

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DOS CONSELHOS

DO CONSELHO DE GESTÃO

? O Conselho de Gestão é órgão de deliberação e orientação superior do PREVI-CÁCERES.

? O Conselho reunir-se-á, pelo menos, três vezes ao ano e extraordinariamente, sempre que necessário, quando convocado pelo Diretor-Executivo ou a requerimento de 2/3 (dois terços) de seus membros, exigindo-se o quórum mínimo de 04 (quatro) membros para instalação das sessões.

? As decisões do Conselho de Gestão serão tomadas pelo voto da maioria dos membros presentes e editadas por Resoluções, devidamente publicadas.

? Ao Conselho de Gestão compete, nos termos da LC 143/2019:

I – elaborar e aprovar seu regimento interno;

II – aprovar o regimento do Comitê de Investimentos;

III – aprovar a política de investimentos dos recursos administrados pelo PREVI-CÁCERES, mediante proposta prévia do Diretor-Executivo e estudos sobre esta pelo Comitê de Investimentos;

IV - eleger seu presidente e o secretário;

V – aprovar o plano de ação anual ou planejamento estratégico encaminhado pelo Diretor-Executivo;

VI - aprovar e definir as políticas relativas à gestão atuarial, patrimonial, financeira, orçamentária, jurídica e à execução do plano de benefícios do RPPS;

VII – decidir sobre questão administrativa e financeira que lhe seja submetida pelo Diretor-Executivo ou pelo Conselho Fiscal;

VIII – apreciar sugestões e encaminhar medidas tendentes a introduzir modificações na lei geral do RPPS, bem como resolver os casos omissos;

IX – aprovar o Código de Ética do PREVI-CÁCERES;

X – acompanhar as metas financeiras e atuariais e os indicadores de gestão definidos nos planos de ação;

XI – autorizar a aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis e móveis, bem como a aceitação de doações, bens e legados com encargos;

XII – aprovar os parcelamentos das quantias recebidas indevidamente pelos segurados, conforme disposto nos §§ 2º e 3º do art. 88 da Lei nº 143/2019;

XIII – instituir a multa em caso de recebimento indevido pelo segurado, por dolo, fraude ou má-fé, de acordo com o disposto no § 7º do art. 88 da Lei nº 143/2019;

XIV– responsabilizar-se pelas ações necessárias para garantir os recolhimentos das contribuições previdenciárias devidas pelos órgãos empregadores, conforme o disposto no § 1º do art. 102 da Lei nº 143/2019;

XV– autorizar a forma e condições em que os valores recebidos indevidamente pelo interessado que perdeu o direito ao benefício, sejam devolvidos, de acordo com o disposto no § 2º do art. 88 da Lei nº 143/2019;

XVI – zelar pela verificação e acompanhamento dos casos de invalidez e interdição, previamente submetidos à perícia médica, bem como concessão de auxílio-doença por períodos prolongados, inclusive os concedidos durante o estágio probatório, propondo as medidas cabíveis na constatação de eventuais irregularidades;

XVII– avaliar, periodicamente, a qualidade dos resultados da atuação da ouvidoria, verificando o grau de satisfação dos segurados quanto aos atendimentos às suas demandas;

XVIII - manifestar-se conjuntamente com o Conselho Fiscal sobre a prestação de contas anual a ser remetida ao Tribunal de Contas;

XIX – aprovar o quadro de pessoal e o respectivo plano de cargos e remunerações;

XX - analisar e homologar as propostas de atos normativos relativos ao regime e ao funcionamento dos órgãos e instâncias consultivas e deliberativas;

XXI - ter acesso aos resultados das auditorias dos órgãos de controle, supervisionando e acompanhando as providencias adotadas;

XXII – autorizar o parcelamento das contribuições devidas pelo Município e não repassadas no prazo legal, observado o disposto no § 2º do art.102 da Lei nº 143/2019;

XXIII – aprovar a cartilha dirigida aos segurados, contemplando conhecimentos básicos e essenciais sobre o regime e os benefícios previdenciários;

XXIV- aprovar as propostas formuladas pelo Diretor-Executivo para adesão aos programas do pró-gestão instituído pela Secretaria da Previdência Social;

XV - desempenhar outras atividades correlatas e compatíveis com as suas funções.

DO CONSELHO FISCAL

? O Conselho Fiscal é órgão de fiscalização da gestão do PREVI-CÁCERES.

? O Conselho reunir-se-á, ordinariamente, um vez por mês, e extraordinariamente, quando convocado por seu Presidente ou por, no mínimo, 2 (dois) Conselheiros.

? Compete ao Conselho Fiscal, nos termos da LC 143/2019:

I – elaborar e aprovar o seu regimento interno;

II – eleger seu Presidente e Secretário;

III – zelar pela gestão econômico-financeira do regime, acompanhando a execução orçamentária do PREVI-CÁCERES, fiscalizando a classificação das receitas e despesas, bem como examinando a sua procedência e exatidão;

IV – examinar as prestações efetivadas pelo PREVI-CÁCERES aos segurados e seus dependentes, bem como a respectiva tomada de contas dos responsáveis;

V – proceder, em face dos documentos de receita e despesa, a verificação dos balancetes mensais, os quais deverão estar instruídos com os esclarecimentos devidos, bem como das demonstrações financeiras emitidas no final do exercício;

VI – requisitar ao Diretor-Executivo e ao Presidente do Conselho de Gestão as informações e diligências que julgar necessárias ao desempenho de suas atribuições e notificá-los para correção de irregularidades verificada, bem como exigir as providências de regularização;

VII – verificar a coerência das premissas e resultados da avaliação atuarial;

VIII – acompanhar o cumprimento do plano de custeio, em relação ao repasse das contribuições e aportes previstos eventualmente;

IX – examinar, a qualquer tempo, livros e documentos;

X – manifestar-se, conjuntamente com o Conselho de Gestão, sobre a prestação de contas anual a ser remetida ao Tribunal de Contas;

XI – aprovar os relatórios trimestrais sobre a política de investimentos;

XII – relatar as discordâncias eventualmente apuradas na prestação de contas, sugerindo medidas saneadoras;

XIII - desempenhar outras atividades correlatas e compatíveis com as suas funções.

ANEXO III

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS CONSELHEIROS

? São direitos básicos dos Conselheiros:

I - receber capacitação profissional na área de previdência municipal;

II - propor aos órgãos patronais medidas ou ações educativas que visem à proteção ao trabalho, inclusive equipamentos de proteção individual e coletiva, com vistas a reduzir os índices de ocorrência de enfermidades ou acidentes relacionados ao exercício profissional, bem como as aposentadorias especiais;

III – anuir com a alteração de seu local de trabalho, durante todo o período de seu mandato;

IV – representar às autoridades competentes quanto a atos irregulares dos dirigentes do PREVI-CÁCERES.

? São obrigações dos Conselheiros:

I – exercer seu mandato em consonância com a legislação aplicável ao RPPS, bem como ao Código de Ética da PREVICÁCERES;

II – ser comprometido e assíduo no exercício de suas atividades;

III – encaminhar à administração da PREVICÁCERES, em tempo hábil, todos os atos inerentes às atividades do Conselho, para publicação no Portal da Transparência ou outros veículos de comunicação oficiais;

IV – cumprir os prazos para análise e aprovação dos instrumentos de governança instituídos pela LC 143/2019 e regulamentados através de Instruções Normativas.

TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO N° 070 - SMS

TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO CONTRATO N° 70.
O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, senhor(a) **ANTONIO CARLOS DE JESUS MENDES**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 1300800-5 , SSP/MT e do CPF n° 886.839.901-68, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **IMELDA VALDES CORDERO,** portador(a) doRG nº 70342886150 SSP/MT e do CPF n°32197446, vinculado ao cargo de MEDICO-CLINICO GERAL N/S (20HS) e residente ao endereço 06,906, Bairro: CENTRO, com efeitos desde 01/08/2019.
Cáceres, 01 de agosto de 2019

ANTONIO CARLOS DE JESUS MENDES
Secretário(a) Municipal de Saúde

Servidor
Testemunhas:
Nome: _____
CPF: _____ Ass. _____
Nome: _____
CPF: _____ Ass. _____

DECRETO Nº 492 DE 05 DE AGOSTO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo sob nº 17482, de 05 de agosto de 2019,

R E S O L V E M:

Art.1º Conceder à servidora **CRISTIANE DE MATOS MONTEIRO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, sob o Regime estatutário Lei Complementar 25 de 27 de novembro de 1997 e previdenciário/INSS, pelo período de 27 de julho de 2019 a 22 de janeiro de 2019.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de agosto de 2019.

LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU

Secretária Municipal de Educação em substituição

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 05.08.19

RESOLUÇÃO Nº 009 DE 24 DE JULHO DE 2019 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CÁCERES - SMS

Resolução Nº 009 de 24 de Julho de 2019.

Dispõe sobre a Aprovação do RAG 2018 Oficio nº 360/2019 da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde do Município de Cáceres- MT, em sua trigésima oitava Reunião Extraordinária, realizada no dia 24 de julho de 2019, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº 2.006 DE 09 DE JUNHO DE 2006.

1- CONSIDERANDO as competências do Conselho Municipal de Saúde Cáceres, capituladas no artigo 2º da Lei nº 2.006 de junho de 2006;

2- CONSIDERANDO a Portaria GM/MS 2.135/2013 Estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

3- CONSIDERANDO o parecer da Comissão de Análise de Instrumentos de Gestão que avaliou o Relatório Anual de Gestão (RAG) 2018 da Secretaria de Saúde do Município de Cáceres, que indica a APROVACAO na plenária do Conselho Municipal de Saúde.

4- Considerando a aprovação do Plano Municipal de Saúde de Cáceres período 2018/2021, na 36ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 21 de Junho de 2019 pela plenária deste Conselho;

5- Considerando a Aprovação da Programação Anual de Saúde de Cáceres PAS 2018, na 36ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 21 de Junho de 2019 pela plenária deste Conselho;

6- Considerando a Aprovação do Cronograma de Metodologia de Trabalho das Atividades de Avaliação e Monitoramento dos indicadores e metas

pactuadas no ano de 2017 e definição das Metas para pactuação e monitoramento no ano de 2018, com vistas ao fortalecimento do Planejamento do Sistema Único de Saúde (SUS) na Micro região Oeste de Mato Grosso, na sua 8ª Reunião em caráter Extraordinária no dia 28 de maio de 2018;

7- Considerando o art. 30 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, dispõe que o processo de planejamento e orçamento de forma ascendente a partir das necessidades de saúde da população em cada região, com base no perfil epidemiológico, demográfico e socioeconômico, para definir as metas anuais de atenção integral à saúde e estimar os respectivos custos;

8- Considerando que a Portaria nº 2.135, de 25 de Setembro de 2013 estabelece a compatibilização entre os instrumentos de planejamento da saúde (Plano de Saúde e respectivas Programação Anuais, Relatório de Gestão) e os instrumentos de planejamento e orçamento de governo, quais sejam o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentarias (LDO) e a Lei Orçamentaria Anual (LOA), em cada esfera de gestão, apresentadas ao Conselho;

9- Considerando o Art.6º da Portaria nº 2.135, de 25 de Setembro de 2013, O Relatório de Gestão é o instrumento de gestão com elaboração anual que permite ao gestor apresentar os resultados alcançados com a execução da PAS e orienta eventuais redirecionamentos que se fizerem necessários no Plano de Saúde Conselho de Saúde recomenda que façamos um trabalho diferenciado nas ações dos indicadores que ficaram abaixo da meta proposta, indicadores que não pontuou e indicadores que não foram executados como:

Proporção de vacinas selecionadas do Calendário Nacional de Vacinação para crianças menores de dois anos de idade - Pentavalente 3º dose, Pneumocócica - valente 2º dose, Poliomielite 3º dose e tríplice viral 1º dose – com cobertura vacinal preconizada.

Proporção de cura dos casos novos de hanseníase diagnosticados nos anos das coortes.

Número de casos novos de sífilis congênita em menores de um ano de idade.

Razão de exames citopatológicos do colo do útero em mulheres de 25 a 64 anos na população residente de determinado local e a população da mesma faixa etária.

Razão de exames de mamografia de rastreamento realizados em mulheres de 50 a 69 anos na população residente de determinado local e população da mesma faixa etária.

Proporção de parto normal do sistema único de saúde e na saúde suplementar.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade o RAG 2018 da Secretária Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cáceres MT, 24 de Julho de 2019.

_____

Marcos Antônio Pegaiani

Presidente do Conselho Municipal de Saúde Cáceres- MT

Homologada:

_____

Francis Maris Cruz

Prefeito Municipal de Cáceres - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 46/2019

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **SUELMEI CAMPOS BARBOSA EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 08.399.617/0003-03

Objeto: O presente instrumento contratual tem por objetivo a aquisição de Combustível Óleo Diesel, para atender a frota de veículos do município de Campo Novo do Parecis-MT, para o abastecimento no Município de Diamantino, nas viagens da Secretaria de Saúde de média e alta complexidade (ambulâncias), conforme Ata de Registro de Preços nº 24/2019 do município de Diamantino/MT.

Dotação Orçamentária

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Saúde;

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde;

Programática: 10.001.10.302.0010.20091.3.3.90.30.00.00;

Fonte de Recurso: 0.3.02.000000 – Material de Consumo

Reduzido: 1324

Valor: 19.500,00

Data: 06/08/2019

Procedimento Licitatório: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 24/2019

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

AVISO DE RESULTADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 013/2019**, destinada à **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de alimento nutricional em pó para uso oral ou enteral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, teve como vencedoras as empresas: **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RIO BRANCO LTDA, com valor total de R$ 39.500,00 (trinta e nove mil e quinhentos reais) NUTRILIFE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI, com valor total de R$ 207.900,00 (duzentos e sete mil e novecentos reais) DSJ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI com valor R$ 7.650,00 (sete mil seiscentos e cinqüenta reais)** e **NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA – ME com valor total de R$ 129.017,00 (cento e vinte e nove mil e dezessete reais)**

Campo Novo do Parecis-MT, 06 de agosto de 2019.

_____

Tarcísio Nascimento da Silva

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 428, DE 01 DE AGOSTO DE 2019.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA MUNICIPAL ELIANE APARECIDA ZOIZOCAIROCE

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 416, DE 31 JULHO DE 2019.

INSTITUI COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIV0 Nº 004/2019, DESIGNA OS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 111 DE 06 DE AGOSTO DE 2019.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.974 de 26/12/2018.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercicio o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Municipio, no montante de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
001.10.301.0009.20089	ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA À POPULAÇÃO	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000,00
	TOTAL	**30.000,00**

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes de excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo 43, do §1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º**.** As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 1.949, de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2019 –LDO, e a Lei Municipal nº 1.974, de 26 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2019 –LOA.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 06 de Agosto de 2019.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 417, DE 31 JULHO DE 2019.

INSTITUI COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIV0 Nº 005/2019, DESIGNA OS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 418, DE 31 JULHO DE 2019.

INSTITUI COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIV0 Nº 006/2019, DESIGNA OS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 56/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR:JOAO PATRICIO DO CARMO - ME

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de serviços de locação de máquinas e caminhões, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura, nas obras de drenagem, pavimentação e manutenção de vias públicas e rurais de nosso Município.

VALOR TOTAL: R$ 462.000,00.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 420, DE 31 JULHO DE 2019.

INSTITUI COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº 011/2019, DESIGNA OS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 56/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: ROGERIO FERREIRA DA SILVA

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de serviços de locação de máquinas e caminhões, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura, nas obras de drenagem, pavimentação e manutenção de vias públicas e rurais de nosso Município.

VALOR TOTAL: R$ 109.000,00.

AVISO DE RESULTADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 067/2019, destinado a REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição material de jazida (cascalho) para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura, obedeceu a todas as formalidades legais inscritas na Lei N° 8.666/93 e a Lei Nº 10.520/02, teve como vencedora a empresa: juntamente com a equipe de apoio, dando como proponentes vencedoras as empresas PIAZZA E PIAZZA LTDA, com o valor total de R$ 359.700,00 (trezentos e cinqüenta e nove mil e setecentos reais) e JOÃO PATRÍCIO DO CARMO – ME com valor de R$ 1.175.000,00 (um milhão cento e setenta e cinco mil reais).

Campo Novo do Parecis - MT, 06 de agosto de 2019.

_____

Tarcísio Nascimento da Silva

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 421, DE 31 JULHO DE 2019.

INSTITUI COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº 012/2019, DESIGNA OS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 427, DE 01 DE AGOSTO DE 2019.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR

AIRTON SEBASTIÃO MOREIRA.

AVISO DE EDITAL TP 010/2019

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 010/2019

ABERTURA: 22 de agosto de 2019.

CREDENCIAMENTO: a partir das **08h00min.**

INÍCIO DA SESSÃO: 22 de agosto às 08h15min.

OBJETO: **contratação de empresa de engenharia para construção de uma Unidade Básica de Saúde, UBS porte IV, a ser edificada na Rua Bahia, Lote 94-A3, Quadra 94-A.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5108 / 5138, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 06 de agosto de 2019**.**

Tarcísio Nascimento da Silva

Secretário da Comissão de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº. 2471/2019, DE 06 DE AGOSTO DE 2019.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR IMÓVEL QUE ESPECIFICA AO ESTADO DE MATO GROSSO, COM FINALIDADE EXCLUSIVA PARA CONSTRUÇÃO DE NOVAS INSTALAÇÕES PARA A DELEGACIA DE POLICIA JUDICIÁRIA CIVIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou e, Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Campo Verde autorizado a doar ao Estado de Mato Grosso uma área de polígono irregular, medindo 2.725,15 m² (dois mil e setecentos e vinte e cinco vírgula quinze metros quadrados), matrícula imobiliária de n° 13.942 do Cartório do 1º Ofício de Registro Geral de Imóveis de Campo Verde, localizado no Bairro Cidade Alta, com finalidade exclusiva para construção de novas instalações para a Delegacia de Polícia Judiciária Civil.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 06 de Agosto de 2019.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emenda e ressalva.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

GILMAR ZITO PRATI

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº. 2472/2019, DE 06 DE AGOSTO DE 2019.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PAGAR MULTA AMBIENTAL A SEMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e, Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar multa ambiental a SEMA, no valor de 52.992,89 (cinquenta e dois mil novecentos e noventa e dois reais e oitenta e nove centavos), e seus acréscimos legais até a data do efetivo pagamento.

Parágrafo único – A referida multa se deu em decorrência do Auto de Infração nº 140137/2011, processo administrativo nº 43577/2012, em razão do funcionamento de poços tubular sem a devida licença de Operação Emitida Por Órgão Ambiental Competente, bem como o descumprimento da notificação nº 130374 de 13/07/2010.

Art. 2º. – O Poder Executivo Municipal consignará no orçamento anual e dotação orçamentária o valor suficiente ao atendimento da prestação.

Art. 3º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 06 de Agosto de 2019.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emendas e ressalvas.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

GILMAR ZITO PRATI

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
NOTIFICAÇÃO - DECISÃO REQUERIMENTO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA.

À SENHORA

LOURICELIA CENTURION BARBOSA

AVENIDA SÃO CRISTOVÃO, QUADRA 08, LOTE 05, BAIRRO JARDIM AMÉRICA.

CELULAR: (66) 99961-9693.

Referência: Decisão Requerimento de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família.

NOTIFICAÇÃO

Considerando vosso Requerimento de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família;

Considerando os dispositivos do Artigo 108 da Lei Municipal N.º 152/1992;

Considerando ainda, o Relatório Social realizado em 19 de Julho de 2019, onde ficou demonstrado que a assistência direta de vossa senhoria não é indispensável no tratamento da pessoa da família, podendo ser prestada simultaneamente com o exercício do cargo, conforme dispõe o § 1º do Artigo 108 da Lei Municipal N.º 152/1992;

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** do indeferimento do vosso Requerimento de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, outrossim, que deverá se apresentar imediatamente à Secretaria Municipal de Saúde para **retornar as suas atividades de Agente Comunitário de Saúde**.

JOÃO PAULO RODRIGUES ZAGO

Gerente de Recursos Humanos

Portaria N.º 500/2019

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA

Assunto: INEXECUÇÃO DE ENTREGA

PREGÃO: 023/2019

NOTIFICADO: ARTHUR VEICULOS TRANSPORTE LTDA ME

CNPJ nº 10.381.199/0001-07

Cuiabá- MT.

1. Vimos através da presente, **NOTIFICAR** a empresapela não entrega dos itens constante(s) na(s) NADs nº(s) 688.1.1, **conforme prazo de entrega estipulado no Edital**.

2. Tendo a Contratada descumprido as obrigações das quais assumiu perante a(s) Ata(s) de Registro de Preços nº 060/2019, FICA ESTA EMPRESA **NOTIFICADA** PARA, QUERENDO, ENTREGAR OS ITENS/ OU APRESENTAR DEFESA PRÉVIA REFERENTE AO DESCUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES, NO **PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar da data de PUBLICAÇÃO desta Notificação.

3. A NÃO ENTREGA DOS ITENS/OU APRESENTAÇÃO DA DEFESA, NO PRAZO FIXADO, implicará a contratada o imediato CANCELAMENTO de qualquer ATA/CONTRATO firmado com está Administração Pública.

4. Após a Publicação do Termo de Cancelamento, será encaminhado o processo administrativo para o setor jurídico desta Administração, para aplicação das penalidades previstas no referido Edital com base na lei 10. 520/2002, subsidiariamente com a lei 8.666/93 e suas alterações.

5. Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Campo Verde-MT,06 de agosto de 2019.

LEILA GUBERT

Gerente de Compras

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº. 2473/2019, DE 06 DE AGOSTO DE 2019.

ALTERA O ARTIGO 1°, E INCLUI O §2º DA LEI Nº 1.500/2009, PARA INCLUIR COLEGIADO ESTADUAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COEGEMAS/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou e, Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o art. 1º da Lei nº. 1.500 de 23 de junho de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir mensalmente com a Associação Motogrossense de Municípios - AMM, com o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental da Região Sul - CIDESASUL, Confederação Nacional dos Municípios – CNM, com a Seccional da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME-MT e Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social - COEGEMAS/MT.

§1º (...)

***§2º** A contribuição anual do Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social – COEGEMAS/MT, será de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), podendo, suplementa-la, caso necessário.*

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 06 de Agosto de 2019.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emendas e ressalvas.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

GILMAR ZITO PRATI

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI COMPLEMENTAR Nº 112/2019, DE 02 DE AGOSTO DE 2019.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO REGULARIZAR OS LOTES COM METRAGEM INFERIOR A 240 m² SITUADOS NO LOTEAMENTO DENOMINADO RECANTO DO BOSQUE II, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou e, Ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica autorizada a regularização de 26 (vinte e seis) lotes com metragens inferiores a 240 m², no loteamento Recanto do Bosque II, sendo 2 (dois) situados na Quadra 01; 2 (dois) na quadra 03; 1 (um) na quadra 05; 3 (três) na quadra 06; 1 (um) na quadra 07; 2 (dois) na quadra 08; 15 (quinze) na quadra 09 do referido loteamento, conforme descritivo em anexo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 02 de agosto de 2019.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emendas e ressalvas.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

GILMAR ZITO PRATI

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO 077/2019

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público a RETIFICAÇÃO da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO E USO DE LICENÇA DE SOFTWARE DE GESTÃO EDUCACIONAL UNIFICADO,** na modalidade pregão (presencial) **n° 077/2019** a se realizar no dia **20/08/2019, as 14hr00min,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 06 de agosto de 2019.

Leila Gubert

Pregoeira

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 634, DE 01 DE AGOSTO DE 2019.

PORTARIA Nº 634, DE 01 DE AGOSTO DE 2019.

SUBTITUI MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a que estabelece a Lei Municipal nº 11.947/2009.

Considerando a necessidade de proceder à substituição de membros nomeados na portaria 224, de 05 de abril de 2018.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Substituir membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar do Município de Campo Verde – MT.

ARTIGO 2º - O referido Conselho será composto pelos seguintes representantes para o próximo quadriênio.

I. REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

TITULAR**: MARGARETE CEZAR**

RG: 1036372 - 6 SSP/MT

CPF: 542.554.300-04

Fone: (66) 9999 -2196

Endereço: Rua Atalaia, 629, Bairro: Cidade Alta I.

E-mail: margarete.cezar@hotmail.com

SUPLENTE: **ANA LUIZA CARAMORI DE LEMOS**

RG: 268 073 43 - SSP/ MT

CPF: 393.242.810-20

Fone: (66) 99969-6062

Endereço: Rua Fortaleza, 359 – Apartamento 04. Bairro: Centro.

E-mail: analuiza_cl@hotmail.com

II. REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA EDUCAÇÃO:

TITULAR: **PAULO HELITO ALVES GOMES**

RG: 1660197-1 – SSP/MT

CPF: 014.424.692-57

Fone: (66) 99237-1802

Endereço: Avenida Marino Catani, 1220 – Bairro:

E-mail: paulohelito@bol.com.br

SUPLENTE: **CINTYA FALEIRO ANTUNES**

RG: 1164331-5 - SJ/MT

CPF: 844.844.031-53

Fone: (66) 99646-3408

Endereço: Rua Fênix, 518 Bairro: Cidade Alta II.

E-mail: racijo2009@hotmail.com

TITULAR**: JACILDA CARMEN SILVA**

RG: 0577984 - SSP/MT

CPF: 415.431.491-20

Fone: (66) 98453-5586

Endereço: Rua Ervandes Alves Kohls, Lote 07 Quadra 37. Bairro: Belvedere.

E-mail: jacilda.silva@yaroo.com.br

SUPLENTE: **ALINE RIBEIRO ROCHA TOMAZI**

RG: 154.125-12 -SSP/MT

CPF: 012.961.071-24

Fone: (66) 9632-2568

Endereço: Rua Sabia 913, Bairro: Cidade Alta II.

E-mail: alineembrapa@hotmail.com

III. REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL:

TITULAR: **FÁBIO RODRIGUES DE SOUZA**

RG: 1360283-7 - SSP/MT

CPF: 976.982.531-04

Fone: (66) 9655-4365

Endereço: Rua Palmas, 100, Bairro Eckert.

E-mail: fabiords@outlook.com

SUPLENTE: **ROGÉRIO ANTÔNIO BORGES**

RG: 75811888 – SESP/PR

CPF: 029.587.949-11

Fone: (66) 9659-0986

Endereço: Avenida Almir Alberto Schimdt, 645, Bairro Jardim Campo Verde I.

E-mail: rogerioantonioborges@fmail.com

TITULAR: **EURIVANIAN FERREIRA LOBATO**

RG: 309507334-0 - SSP/SP

CPF: 103.894.026-56

Fone: (66) 9657-6682

Endereço: Fazenda Lindóia – Zona Rural

E-mail: vaniaeurivania7@gmail.com

SUPLENTE: **ANDRESSA PILLON BIRCK**

RG: 1339495-9 - SSP/MT

CPF: 018.876.431-33

Fone: (66) 8100-0018

Endereço: KM 4 – Zona Rural

E-mail: vanilson.birck@gmail.com

IV. REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL E ORGANIZADA:

TITULAR: **RITA DE CÁSSIA SUSUKI MANUCCI**

RG: 256305-7 – SSP/MT

CPF: 045.504.518-66

Fone: (66) 9900 - 5140

Endereço: Rua Nova Brasilândia 29 Bairro: Belvedere.

E-mail: ritasmanucci@hotmail.com

SUPLENTE: MARIA LAURA PEDROSO DELGADO BORGES

RG: 158536-16 – SSP/MT

CPF: 008.538.771-78

Fone: (66) 9677 - 5633

Endereço: Rua do Mestre, 68, Bairro Jupiara.

E-mail: 1lauraflor@hotmail.com

TITULAR: **REGINALDO OLIVEIRA MONTEIRO**

RG: 1186482-6 - SSP/MT

CPF: 890.32.471-72

Fone: (66) 96976-4001

Endereço: Assentamento Santo Antônio da Fartura – Zona Rural

E-mail: Reginaldo.klique@hotmail.com

SUPLENTE: **PATRICIA SANTOS LOPES**

RG: 097 404 65 - SSP/MT

CPF: 790.064.501-20

Fone: (65) 98116-0277

Endereço: Assentamento Santo Antônio da Fartura – Zona Rural

E-mail: patysanlgomes@gmail.com

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 10 de julho de 2018, revogando - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, 01 dia do mês de agosto de 2019.

FÁBIO SCHROETER

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

GILMAR ZITO PRATI

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº 015/2019

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT torna público que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº 015/2019, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com a finalidade de **registrar preços para aquisições futuras e parceladas de instrumentos musicais e acessóriospara atender a demanda da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos, disponíveis no endereço: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações" e no site www.camposdejulio.mt.gov.br.

A abertura da disputa de preços está marcada para o dia 19/08/2019, às 09h00 (nove horas) do horário Brasília (DF).

Campos de Júlio - MT, 06 de agosto de 2019.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro Oficial

Decreto nº 006/2018

LICITAÇÃO
AVISO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2019

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 12/2019

CONCORRÊNCIA DE LICITAÇÃO Nº 01/2019

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 83/2019

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, com sede na Av. Valdir Masutti, 779W, Loteamento Bom Jardim, Campos de Júlio - MT, CEP 78.307-000, torna público para conhecimento dos interessados que se realizará a licitação na modalidade o Processo de Concorrência Pública nº 001/2019, Tipo Maior Oferta, cujo objetivo é alienação (vendas) de lotes dotadas de infraestrutura, destinados à ocupação comercial e industrial, compreendidos no Loteamento Industrial denominado nas condições estabelecidas no Edital e anexos.

O período de abertura dos envelopes ocorrerá do dia **06/09/2019, as 08:00 horas, no endereço acima indicado.**

Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, por meio digital, no Departamento de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Campos de Julio – MT, de segunda à sexta, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, ou no site www.camposdejulio.mt.gov.br, e do e-mail licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br, licitacao3@camposdejulio.mt.gov.br.

Informações através do telefone (65) 3387 - 2800.

Campos de Júlio - MT, 06 de agosto de 2019.

Rosinéia Rodrigues Ramos Silva

Presidente da CPL

Decreto Municipal nº 12/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DECRETO N. 651/2018, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na edição nº. 3.130, do Diário Oficial dos Municípios no dia 21 de Dezembro de 2018,

ONDE SE LÊ:Art. 1°. Ficam estabelecidos os seguintes dias de feriados nacionais, estaduais, municipais e estabelecidos os dias de ponto facultativo no ano de 2018,

ONDE SE LÊ: XI – 09 de agosto (sexta-feira) dia seguinte ao feriado Municipal de São Domingos de Gusmão;

LEIA-SE, Art. 1°. Ficam estabelecidos os seguintes dias de feriados nacionais, estaduais, municipais e estabelecidos os dias de ponto facultativo no ano de 2019, Passando a vigorar com a seguinte redação.

LEIA-SE, XI – 09 de agosto (sexta-feira) dia seguinte ao feriado Municipal de São Domingos de Gusmão – ponto facultativo;

DECRETO N. 651/2018, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

"DIVULGA OS DIAS DE FERIADOS NACIONAL, ESTADUAL, MUNICIPAL E PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE, DO ANO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XXX da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e na legislação federal e estadual pertinente, RESOLVE:

DECRETA:

Art. 1°. Ficam estabelecidos os seguintes dias de feriados nacionais, estaduais, municipais e estabelecidos os dias de ponto facultativo no ano de 2019, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.

I – 01 de Janeiro (terça-feira) Confraternização Universal – feriado nacional;

II – 04 de Março (segunda-feira) Carnaval - ponto facultativo;

III – 05 de Março (terça-feira) Carnaval - ponto facultativo;

IV – 06 de Março (quarta-feira) de cinzas – ponto facultativo até às 12:00h (expediente a partir das 13 horas);

V – 19 de Abril (sexta-feira) Paixão de Cristo – feriado nacional;

VI – 21 de Abril (domingo) Tiradentes – feriado nacional;

VII – 01 de Maio (quarta-feira) Dia Mundial do Trabalhado – feriado nacional;

VIII – 20 de Junho (quinta-feira) Corpus Christi – feriado nacional;

IX – 21 de junho (sexta-feira) dia seguinte ao feriado nacional de Corpus Christi – ponto facultativo;

X – 08 de Agosto (quinta-feira) – São Domingos de Gusmão – feriado municipal;

XI – 09 de agosto (sexta-feira) dia seguinte ao feriado Municipal de São Domingos de Gusmão;

XII – 07 de Setembro (sábado) Independência do Brasil - feriado nacional;

XIII – 12 de Outubro (sábado) dia de Nossa Senhora Aparecida – feriado nacional;

XIV – 28 de Outubro (segunda-feira) Dia do Servidor Público - ponto facultativo;

XV – 01 de Novembro (sexta-feira) Dia do Evangélico – Feriado Municipal;

XVI – 02 de Novembro (sábado) Finados – feriado nacional;

XVII – 15 de Novembro (sexta-feira) Proclamação da República - feriado nacional;

XVIII – 20 de Novembro (quarta-feira) Consciência Negra - feriado estadual;

XIX – 19 de Dezembro (quinta-feira) – Emancipação Política de Canabrava do Norte – Feriado Municipal;

XX – 25 de Dezembro (quarta-feira) Natal – feriado nacional;

XXI – 31 de Dezembro (terça-feira) – ponto facultativo.

Art. 2º. Excetuam-se da aplicação do ponto facultativo: o pessoal de serviço permanente, que exerce funções obedecendo a escala de plantão, nas áreas de limpeza pública, saúde e saneamento; o pessoal vinculado às Escolas Municipais, cujo Calendário Escolar aprovado pela secretaria municipal de Educação de Canabrava do Norte prevê como dias letivos.

Art. 3º. Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 4º. É vedado aos órgãos e entidades integrantes da Administração Municipal antecipar data de feriado e/ou ponto facultativo em discordância com o que dispõe este decreto, salvo, novo decreto expedido pelo chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canabrava do Norte – MT, em 20 de dezembro de 2018.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
LEI N. 944/2019, DE 05 DE AGOSTO DE 2019.

LEI N. 944/2019, DE 05 DE AGOSTO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONALSUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRODE 2019, NO VALOR DE R$ 281.060,24, E DÁ OUTRASPROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover abertura de crédito suplementar no orçamento financeiro de 2019, no valor de R$ 281.060,24 (duzentos e oitenta e um mil e sessenta reais e vinte e quatro centavos), adicionando recursos ao orçamento do município, provenientes de anulação parcial ou total de dotação, para fazer frente às despesas segue abaixo descrita:

FICA ADICIONADO:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO 10– SAÚDE

SUBFUNÇÃO 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA 0041 – ACESSO A SAUDE E QUALIDADE NO ATENDIMENTO

PROJ/ATIVIDADE: 2046 – MANUTENÇÃO GESTÃO SUS

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00.00

CODIGO REDUZIDO 130– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FONTE DE RECURSO: 0102 – Receita de Impostos Receita de Impostos----R$90.417,34

FONTE DE RECURSO: 0.146 – Transferência Fundo a Fundo do Recurso do SUS R$26.021,80

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO 10– SAÚDE

SUBFUNÇÃO 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA 0041 – ACESSO A SAUDE E QUALIDADE NO ATENDIMENTO

PROJ/ATIVIDADE: 2031 – FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS-GESTÃO SUS

ELEMENTO DA DESPESA: 3.1.90.11.00.00.00

CODIGO REDUZIDO 124– VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

FONTE DE RECURSO: 0102 – Receita de Impostos Receita de Impostos----R$50.000,00

FONTE DE RECURSO: 0.146 – Transferência Fundo a Fundo do Recurso do SUS R$44.000,00

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO 10– SAÚDE

SUBFUNÇÃO 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA 0041 – ACESSO A SAUDE E QUALIDADE NO ATENDIMENTO

PROJ/ATIVIDADE: 2031 – FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS-GESTÃO SUS

ELEMENTO DA DESPESA: 3.1.90.13.00.00.00

CODIGO REDUZIDO 125– OBRIGAÇÕES PATRONAIS

FONTE DE RECURSO: 0102 – Receita de Impostos Receita de Impostos----R$30.621,10

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO 10– SAÚDE

SUBFUNÇÃO 302 – ASSISTENCIA HOSPITAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA 0041 – ACESSO A SAUDE E QUALIDADE NO ATENDIMENTO

PROJ/ATIVIDADE: 2031 – FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS-COM O MAC

ELEMENTO DA DESPESA: 3.1.90.11.00.00.00

CODIGO REDUZIDO 166– VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

FONTE DE RECURSO: 0102 – Receita de Impostos Receita de Impostos-----R$40.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar, aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos por anulação parcial ou total de dotações, conforme o artigo 43º, § 1º, inciso III, da Lei Federal n. 4.320/64, mantendo o equilíbrio orçamentário, conforme o seguinte detalhamento:

ANULAR:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO 10– SAÚDE

SUBFUNÇÃO 301 – ATENÇÃO BASICA

PROGRAMA 0041 – ACESSO A SAUDE E QUALIDADE NO ATENDIMENTO

PROJ/ATIVIDADE: 2047 – MANUTENÇÃO COM ESF

ELEMENTO DA DESPESA: 3.1.90.14.00.00.00

CODIGO REDUZIDO 148– DIARIA - CIVIL

FONTE DE RECURSO: 0102 – Receita de Impostos Receita de Impostos-----R$14.000,00

FONTE DE RECURSO: 0142 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde-----R$1.000,00

FONTE DE RECURSO: 0.146 – Transferência Fundo a Fundo do Recurso do SUS R$13.000,00

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO 10– SAÚDE

SUBFUNÇÃO 301 – ATENÇÃO BASICA

PROGRAMA 0041 – ACESSO A SAUDE E QUALIDADE NO ATENDIMENTO

PROJ/ATIVIDADE: 2047 – MANUTENÇÃO COM ESF

ELEMENTO DA DESPESA: 3.1.90.14.00.00.00

CODIGO REDUZIDO 149– MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 0100 – Recursos Ordinário -----R$9.153,00

FONTE DE RECURSO: 0102 – Receita de Impostos Receita de Impostos-----R$80.000,00

FONTE DE RECURSO: 0142 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde-----R$18.847,00

FONTE DE RECURSO: 0.146 – Transferência Fundo a Fundo do Recurso do SUS R$6.821,90

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO 10– SAÚDE

SUBFUNÇÃO 301 – ATENÇÃO BASICA

PROGRAMA 0041 – ACESSO A SAUDE E QUALIDADE NO ATENDIMENTO

PROJ/ATIVIDADE: 2047 – MANUTENÇÃO COM ESF

ELEMENTO DA DESPESA: 3.1.90.14.00.00.00

CODIGO REDUZIDO 150– PASSEGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

FONTE DE RECURSO: 0102 – Receita de Impostos Receita de Impostos-----R$12.000,00

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO 10– SAÚDE

SUBFUNÇÃO 301 – ATENÇÃO BASICA

PROGRAMA 0041 – ACESSO A SAUDE E QUALIDADE NO ATENDIMENTO

PROJ/ATIVIDADE: 2047 – MANUTENÇÃO COM ESF

ELEMENTO DA DESPESA: 3.1.90.14.00.00.00

CODIGO REDUZIDO 152– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO DE PESSOA JURIDICA

FONTE DE RECURSO: 0100 – Recursos Ordinário -----R$20.205,04

FONTE DE RECURSO: 0102 – Receita de Impostos Receita de Impostos-----R$57.234,55

FONTE DE RECURSO: 0142 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde-----R$20.000,00

FONTE DE RECURSO: 0.146 – Transferência Fundo a Fundo do Recurso do SUS R$28.798,75

Art. 3o.. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de julho de 2019.

Canabrava do Norte - MT, em 05 de Agosto de 2019.

_____

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
LEI N. 942/2019, DE 05 DE AGOSTO DE 2019.

LEI N. 942/2019, DE 05 DE AGOSTO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRODE 2019, NO VALOR DE R$ 478.494,57 E DÁ OUTRASPROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover abertura de crédito suplementar no orçamento financeiro de 2019, no valor de R$ 478.494,57 (Quatrocentos e setenta e oito mil quatrocentos e noventa e quatro reais e cinquenta e sete centavos), adicionando recursos ao orçamento do município, provenientes de anulação parcial ou total de dotação, para fazer frente às despesas segue abaixo descrita:

FICA ADICIONADO

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA

UNIDADE: 004 - FUNDEB

FUNÇÃO : 12 – EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO 361- ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA 0042 – EDUCAÇÃO TRANSFORMADORA

PROJ/ATIVIDADE: 2023 – FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS – FUNDEB 60% - FUNDAMENTAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.11.00.00.00.00

CODIGO REDUZIDO - 111– VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL - CIVIL

FONTE DE RECURSO: 0.118 – Transferência do Fundeb 60% -------- – R$175.000,00

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA

UNIDADE: 004 - FUNDEB

FUNÇÃO : 12 – EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO 361- ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA 0042 – EDUCAÇÃO TRANSFORMADORA

PROJ/ATIVIDADE: 2023 – FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS – FUNDEB 60% - FUNDAMENTAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.11.00.00.00.00

CODIGO REDUZIDO - 112– OBRIGAÇÕES PATRONAIS

FONTE DE RECURSO: 0.118 – Transferência do Fundeb 60% -------- – R$24.900,00

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA

UNIDADE: 001 – COORDENADORIA DE ASSISTENCIA TÉCNICA E PEDAGOGICA

FUNÇÃO : 12 – EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO 361- ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA 0042 – EDUCAÇÃO TRANSFORMADORA

PROJ/ATIVIDADE: 2026 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00.00.00.00

CODIGO REDUZIDO - 062 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FONTE DE RECURSO: 0.122 – Transferência de Convênio da Educação -------- – R$137.986,96

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA

UNIDADE: 001 – COORDENADORIA DE ASSISTENCIA TÉCNICA E PEDAGOGICA

FUNÇÃO : 12 – EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO 361- ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA 0042 – EDUCAÇÃO TRANSFORMADORA

PROJ/ATIVIDADE: 2017 – FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS – COODERNADORIA TÉCNICA DE ASSIS. TÉCNICA E PEDAGOGICA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.11.00.00.00.00

CODIGO REDUZIDO - 055 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FONTE DE RECURSO: 0.101 – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos -------- – R$90.000,00

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA

UNIDADE: 001 – COORDENADORIA DE ASSISTENCIA TÉCNICA E PEDAGOGICA

FUNÇÃO : 12 – EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO 361- ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA 0042 – EDUCAÇÃO TRANSFORMADORA

PROJ/ATIVIDADE: 2017 – FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS – COODERNADORIA TÉCNICA DE ASSIS. TÉCNICA E PEDAGOGICA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.13.00.00.00.00

CODIGO REDUZIDO - 056 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS

FONTE DE RECURSO: 0.101 – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos -------- – R$33.192,30

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA

UNIDADE: 002 – COORDENADORIA DO ESPORTE, LAZER E CULTURA

FUNÇÃO : 13 – CULTURA

SUBFUNÇÃO 392- DIFUSÃO CULTURAL

PROGRAMA 0046 – PROMOVENDO A CULTURA

PROJ/ATIVIDADE: 2029 – MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DE TURISMO E CULTURA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.93.00.00.00.00

CODIGO REDUZIDO - 091 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

FONTE DE RECURSO: 0.100 – Recursos Ordinários -------- – R$4.845,00

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA

UNIDADE: 001 – COORDENADORIA DE ASSISTENCIA TÉCNICA E PEDAGOGICA

FUNÇÃO : 12 – EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO 361- ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA 0042 – EDUCAÇÃO TRANSFORMADORA

PROJ/ATIVIDADE: 2017 – FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS – COODERNADORIA TÉCNICA DE ASSIS. TÉCNICA E PEDAGOGICA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.93.00.00.00.00

CODIGO REDUZIDO - 071 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES FONTE DE RECURSO: 0.101 – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos ------ – R$12.570,31

Art. 2º. Para cobertura ao crédito adicional suplementar, aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos por anulação parcial ou total de dotações conforme o artigo 43º, § 1º, inciso III, da Lei Federal n. 4.320/64, mantendo o equilíbrio orçamentário, conforme o seguinte detalhamento:

ANULAR

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA

UNIDADE: 002 – COORDENADORIA DE TURISMO E CULTURA

FUNÇÃO : 13 – CULTURA

SUBFUNÇÃO 392- DIFUSÃO CULTURAL

PROGRAMA 0046 – PROMOVENDO A CULTURA

PROJ/ATIVIDADE: 1014 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00.00.00.00

CODIGO REDUZIDO - 082 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 0.100 – Recursos Ordinários -------- – R$1.297,50

FONTE DE RECURSO:0.124 – Transferência de Convenio – Outros ---------R$9.500,00

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA

UNIDADE: 002 – COORDENADORIA DE TURISMO E CULTURA

FUNÇÃO : 13 – CULTURA

SUBFUNÇÃO 392- DIFUSÃO CULTURAL

PROGRAMA 0046 – PROMOVENDO A CULTURA

PROJ/ATIVIDADE: 2018 – VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.11.00.00.00.00

CODIGO REDUZIDO - 084 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

FONTE DE RECURSO: 0.100 – Recursos Ordinários -------- – R$36.000,00

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA

UNIDADE: 002 – COORDENADORIA DE TURISMO E CULTURA

FUNÇÃO : 13 – CULTURA

SUBFUNÇÃO 392- DIFUSÃO CULTURAL

PROGRAMA 0046 – PROMOVENDO A CULTURA

PROJ/ATIVIDADE: 2018 – VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.11.00.00.00.00

CODIGO REDUZIDO - 085 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS

FONTE DE RECURSO: 0.100 – Recursos Ordinários -------- – R$11.760,00

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA

UNIDADE: 002 – COORDENADORIA DE TURISMO E CULTURA

FUNÇÃO : 13 – CULTURA

SUBFUNÇÃO 392- DIFUSÃO CULTURAL

PROGRAMA 0046 – PROMOVENDO A CULTURA

PROJ/ATIVIDADE: 2029 – MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DE TURISMO E CULTURA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.14.00.00.00.00

CODIGO REDUZIDO - 086 – DIARIAS – CIVIL

FONTE DE RECURSO: 0.100 – Recursos Ordinários -------- – R$5.000,00

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA

UNIDADE: 002 – COORDENADORIA DE TURISMO E CULTURA

FUNÇÃO : 13 – CULTURA

SUBFUNÇÃO 392- DIFUSÃO CULTURAL

PROGRAMA 0046 – PROMOVENDO A CULTURA

PROJ/ATIVIDADE: 2029 – MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DE TURISMO E CULTURA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00.00

CODIGO REDUZIDO - 087 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 0.100 – Recursos Ordinários -------- – R$8.070,55

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA

UNIDADE: 002 – COORDENADORIA DE TURISMO E CULTURA

FUNÇÃO : 13 – CULTURA

SUBFUNÇÃO 392- DIFUSÃO CULTURAL

PROGRAMA 0046 – PROMOVENDO A CULTURA

PROJ/ATIVIDADE: 2029 – MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DE TURISMO E CULTURA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.33.00.00.00.00

CODIGO REDUZIDO - 088 – PASSAGENS E DESPESAS DE LOCOMOÇÃO

FONTE DE RECURSO: 0.100 – Recursos Ordinários -------- – R$2.000,00

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA

UNIDADE: 002 – COORDENADORIA DE TURISMO E CULTURA

FUNÇÃO : 13 – CULTURA

SUBFUNÇÃO 392- DIFUSÃO CULTURAL

PROGRAMA 0046 – PROMOVENDO A CULTURA

PROJ/ATIVIDADE: 2088 – APOIO A EVENTOS CULTURAIS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00.00

CODIGO REDUZIDO - 095 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 0.100 – Recursos Ordinários -------- – R$20.000,00

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA

UNIDADE: 002 – COORDENADORIA DE TURISMO E CULTURA

FUNÇÃO : 13 – CULTURA

SUBFUNÇÃO 392- DIFUSÃO CULTURAL

PROGRAMA 0046 – PROMOVENDO A CULTURA

PROJ/ATIVIDADE: 2088 – APOIO A EVENTOS CULTURAIS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.31.00.00.00.00

CODIGO REDUZIDO - 096 – PREMIAÇÃO CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES

FONTE DE RECURSO: 0.100 – Recursos Ordinários -------- – R$2.897,90

FONTE DE RECURSO:0.124 – Transferência de Convênios – Outros -----R$2.500,00

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA

UNIDADE: 002 – COORDENADORIA DE TURISMO E CULTURA

FUNÇÃO : 13 – CULTURA

SUBFUNÇÃO 392- DIFUSÃO CULTURAL

PROGRAMA 0046 – PROMOVENDO A CULTURA

PROJ/ATIVIDADE: 2088 – APOIO A EVENTOS CULTURAIS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00.00.00.00

CODIGO REDUZIDO - 097 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA – PESSOA FISICA

FONTE DE RECURSO: 0.100 – Recursos Ordinários -------- – R$9.000,00

FONTE DE RECURSO:0.124 – Transferência de Convênios – Outros -----R$1.000,00

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA

UNIDADE: 002 – COORDENADORIA DE TURISMO E CULTURA

FUNÇÃO : 13 – CULTURA

SUBFUNÇÃO 392- DIFUSÃO CULTURAL

PROGRAMA 0046 – PROMOVENDO A CULTURA

PROJ/ATIVIDADE: 2088 – APOIO A EVENTOS CULTURAIS

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00.00.00.00

CODIGO REDUZIDO - 099 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 0.100 – Recursos Ordinários -------- – R$2.000,00

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA

UNIDADE: 002 – COORDENADORIA DE TURISMO E CULTURA

SUBFUNÇÃO 392- DIFUSÃO CULTURAL

PROGRAMA 0046 – PROMOVENDO A CULTURA

PROJ/ATIVIDADE: 2088 – APOIO A EVENTOS CULTURAIS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00.00.00.00

CODIGO REDUZIDO - 097 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA – PESSOA FISICA

FONTE DE RECURSO: 0.100 – Recursos Ordinários -------- – R$9.000,00

FONTE DE RECURSO:0.124 – Transferência de Convênios – Outros -----R$1.000,00

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA

UNIDADE: 002 – COORDENADORIA DO ESPORTE E LAZER

FUNÇÃO : 27 – DESPORTO E LAZER

SUBFUNÇÃO 812- DESPORTO COMUNITÁRIO

PROGRAMA 0047 – DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER

PROJ/ATIVIDADE: 1015 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00.00.00.00

CODIGO REDUZIDO - 100 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 0.100 – Recursos Ordinários -------- – R$750,00

FONTE DE RECURSO:0.124 – Transferência de Convênios – Outros -----R$250,00

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA

UNIDADE: 002 – COORDENADORIA DO ESPORTE E LAZER

FUNÇÃO : 27 – DESPORTO E LAZER

SUBFUNÇÃO 812- DESPORTO COMUNITÁRIO

PROGRAMA 0047 – DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER

PROJ/ATIVIDADE: 2019 – FOLHA DE PAGAMENTO DA COORDENADORIA DO ESPORTE E LAZER

ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.04.00.00.00.00

CODIGO REDUZIDO - 101 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

FONTE DE RECURSO: 0.100 – Recursos Ordinários -------- – R$200,00

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA

UNIDADE: 002 – COORDENADORIA DO ESPORTE E LAZER

FUNÇÃO : 27 – DESPORTO E LAZER

SUBFUNÇÃO 812- DESPORTO COMUNITÁRIO

PROGRAMA 0047 – DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER

PROJ/ATIVIDADE: 2019 – FOLHA DE PAGAMENTO DA COORDENADORIA DO ESPORTE E LAZER

ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.13.00.00.00.00

CODIGO REDUZIDO - 103 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS

FONTE DE RECURSO: 0.100 – Recursos Ordinários -------- – R$555,00

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA

UNIDADE: 002 – COORDENADORIA DO ESPORTE E LAZER

FUNÇÃO : 27 – DESPORTO E LAZER

SUBFUNÇÃO 812- DESPORTO COMUNITÁRIO

PROGRAMA 0047 – DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER

PROJ/ATIVIDADE: 2030 – MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DO ESPORTE E LAZER

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.14.00.00.00.00

CODIGO REDUZIDO - 104 – DIARIAS - CIVIL

FONTE DE RECURSO: 0.100 – Recursos Ordinários -------- – R$5.000,00

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA

UNIDADE: 002 – COORDENADORIA DO ESPORTE E LAZER

FUNÇÃO : 27 – DESPORTO E LAZER

SUBFUNÇÃO 812- DESPORTO COMUNITÁRIO

PROGRAMA 0047 – DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER

PROJ/ATIVIDADE: 2030 – MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DO ESPORTE E LAZER

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00.00

CODIGO REDUZIDO - 105 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 0.100 – Recursos Ordinários -------- – R$44.803,98

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA

UNIDADE: 002 – COORDENADORIA DO ESPORTE E LAZER

FUNÇÃO : 27 – DESPORTO E LAZER

SUBFUNÇÃO 812- DESPORTO COMUNITÁRIO

PROGRAMA 0047 – DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER

PROJ/ATIVIDADE: 2030 – MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DO ESPORTE E LAZER

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.31.00.00.00.00

CODIGO REDUZIDO - 106 – PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES

FONTE DE RECURSO: 0.100 – Recursos Ordinários -------- – R$8.487,31

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA

UNIDADE: 002 – COORDENADORIA DO ESPORTE E LAZER

FUNÇÃO : 27 – DESPORTO E LAZER

SUBFUNÇÃO 812- DESPORTO COMUNITÁRIO

PROGRAMA 0047 – DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER

PROJ/ATIVIDADE: 2030 – MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DO ESPORTE E LAZER

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.31.00.00.00.00

CODIGO REDUZIDO - 107 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

FONTE DE RECURSO: 0.100 – Recursos Ordinários -------- – R$1.000,00

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA

UNIDADE: 002 – COORDENADORIA DO ESPORTE E LAZER

FUNÇÃO : 27 – DESPORTO E LAZER

SUBFUNÇÃO 812- DESPORTO COMUNITÁRIO

PROGRAMA 0047 – DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER

PROJ/ATIVIDADE: 2030 – MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DO ESPORTE E LAZER

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00.00.00.00

CODIGO REDUZIDO - 108 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

FONTE DE RECURSO: 0.100 – Recursos Ordinários -------- – R$15. 000,00

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA

UNIDADE: 002 – COORDENADORIA DO ESPORTE E LAZER

FUNÇÃO : 27 – DESPORTO E LAZER

SUBFUNÇÃO 812- DESPORTO COMUNITÁRIO

PROGRAMA 0047 – DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER

PROJ/ATIVIDADE: 2030 – MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DO ESPORTE E LAZER

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.31.00.00.00.00

CODIGO REDUZIDO - 109 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FONTE DE RECURSO: 0.100 – Recursos Ordinários -------- – R$20. 000,00

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA

UNIDADE: 004 – FUNDEB

FUNÇÃO : 12 – EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA 0042 – EDUCAÇÃO TRANSFORMADORA

PROJ/ATIVIDADE: 2024 – FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS – 40% FUNDEB FUNDAMENTAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.04.00.00.00.00

CODIGO REDUZIDO - 113– CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

FONTE DE RECURSO: 0.119 – Transferência do Fundeb 40%-------- – R$1.000,00

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA

UNIDADE: 004 – FUNDEB

FUNÇÃO : 12 – EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA 0042 – EDUCAÇÃO TRANSFORMADORA

PROJ/ATIVIDADE: 2024 – FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS – 40% FUNDEB FUNDAMENTAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.11.00.00.00.00

CODIGO REDUZIDO - 114– VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

FONTE DE RECURSO: 0.119 – Transferência do Fundeb 40%-------- – R$173.813,35

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA

UNIDADE: 004 – FUNDEB

FUNÇÃO : 12 – EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA 0042 – EDUCAÇÃO TRANSFORMADORA

PROJ/ATIVIDADE: 2024 – FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS – 40% FUNDEB FUNDAMENTAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.13.00.00.00.00

CODIGO REDUZIDO - 115– OBRIGAÇÕES PATRONAIS

FONTE DE RECURSO: 0.119 – Transferência do Fundeb 40%-------- – R$20.234,18

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA

UNIDADE: 004 – FUNDEB

FUNÇÃO : 12 – EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL

PROGRAMA 0042 – EDUCAÇÃO TRANSFORMADORA

PROJ/ATIVIDADE: 2092 – FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS – 40% FUNDEB INFANTIL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.04.00.00.00.00

CODIGO REDUZIDO - 119– OBRIGAÇÕES PATRONAIS

FONTE DE RECURSO: 0.119 – Transferência do Fundeb 40%-------- – R$12.108,00

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA

UNIDADE: 004 – FUNDEB

FUNÇÃO : 12 – EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL

PROGRAMA 0042 – EDUCAÇÃO TRANSFORMADORA

PROJ/ATIVIDADE: 2092 – FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS – 40% FUNDEB INFANTIL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.11.00.00.00.00

CODIGO REDUZIDO - 120– VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

FONTE DE RECURSO: 0.119 – Transferência do Fundeb 40%-------- – R$42.836,80

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA

UNIDADE: 004 – FUNDEB

FUNÇÃO : 12 – EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL

PROGRAMA 0042 – EDUCAÇÃO TRANSFORMADORA

PROJ/ATIVIDADE: 2092 – FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS – 40% FUNDEB INFANTIL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.30.00.00.00.00

CODIGO REDUZIDO - 121– OBRIGAÇÕES PATRONAIS

FONTE DE RECURSO: 0.119 – Transferência do Fundeb 40%-------- – R$11.430,00

3o.. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de julho de 2019.

Canabrava do Norte - MT, em 05 de Agosto de 2019.

_____

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 307/2019, DE 06 DE AGOSTO DE 2019.

PORTARIA N. 307/2019, DE 06 DE AGOSTO DE 2019.

NOMEIA O FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, X e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Srº. **OZÉIAS TRINDADE VALVERDE**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 06608019, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 031.594.651-28, para exercer o cargo de **FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAL**, lotado na Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças deste Município.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 21 de janeiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 06 de Agosto de 2019.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, por meio da **COMISSÃO PREGOEIRA** - CP, torna público para conhecimento de todos os interessados, que se encontra-se instaurada a Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo será o **MENOR PREÇO POR ITEM.**

DO OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Cimento acondicionado em Sacos de 50 Kg para ser utilizados pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças; Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Serviços Públicos e Urbanismo e Secretaria Municipal de Habitação Trabalho e Desenvolvimento Social; pelo período de 12 meses.

DA SESSÃO DE ABERTURA: A entrega e abertura dos envelopes será realizada no dia 21 de Agosto de 2019, às 08h30min, na sede da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Sala de Licitações e Contratos, no endereço: Avenida Áurea Tavares Amorim – S/Nº, Setor Vila São João, nesta cidade.

DA RETIRADA DO EDITAL: O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Sala de Licitações e Contratos, no endereço: Avenida Áurea Tavares Amorim – S/Nº, Setor Vila São João, nesta cidade ou no site da Prefeitura Municipal http://www.canabavadonorte.mt.gov.br/transparencia.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitação.cbn@gmail.com e/ou pelo telefone (66) 3577-1152 citando o nº do edital em questão.

Canabrava do Norte-MT, 06 de Agosto de 2019.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro.

Portaria nº 010/2019

ADMINISTRAÇÃO
LEI N. 945/2019, DE 05 DE AGOSTO DE 2019.

LEI N. 945/2019, DE 05 DE AGOSTO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONALSUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRODE 2019, NO VALOR DE R$ 315.415,00 E DÁ OUTRASPROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover abertura de crédito suplementar no orçamento financeiro de 2019, no valor de R$ 315.415,00 (Trezentos e quinze mil quatrocentos e quinze reais), adicionando recursos ao orçamento do município, provenientes de anulação parcial ou total de dotação, para fazer frente às despesas segue abaixo descrita:

FICA ADICIONADO:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PUBLICOS E URBANISMO

UNIDADE: 001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA SERVIÇOS PUBLICOS E URBANISMO

FUNÇÃO 15– URBANISMO

SUBFUNÇÃO 452 - SERVIÇOS URBANOS

PROGRAMA 0050 – EXPANSÃO E MELHORIA DE INFRAESTRUTURA

PROJ/ATIVIDADE: 2016 – MANUTENÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA SERVIÇOS PUBLICOS E URBANISMO

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00.00 ---------- R$ 301.990,00

CODIGO REDUZIDO 241– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FONTE DE RECURSO: 0130 – Recursos do fundo de transporte e habitação (FETHAB)

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PUBLICOS E URBANISMO

UNIDADE: 001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PUBLICOS E URBANISMO

FUNÇÃO 15– URBANISMO

SUBFUNÇÃO 452 - SERVIÇOS URBANOS

PROGRAMA 0050 – EXPANSÃO E MELHORIA DE INFRAESTRUTURA

PROJ/ATIVIDADE: 2016 – MANUTENÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA SERVIÇOS PUBLICOS E URBANISMO

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.93.00.00.00.00 ---------- R$ 11.650,00

CODIGO REDUZIDO 244– INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

FONTE DE RECURSO: 0100 – Recursos Ordinários

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PUBLICOS E URBANISMO

UNIDADE: 001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA SERVIÇOS PUBLICOS E URBANISMO

FUNÇÃO 15– URBANISMO

SUBFUNÇÃO 452 - SERVIÇOS URBANOS

PROGRAMA 0050 – EXPANSÃO E MELHORIA DE INFRAESTRUTURA

PROJ/ATIVIDADE: 2098 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM DEPARTAMENTO DE AGUA

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00.00 ---------- R$ 1.775,00

CODIGO REDUZIDO 251– MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 0100 – Recursos Ordinários

Art. 2º. Para cobertura ao crédito adicional suplementar, aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos por anulação parcial ou total de dotações, conforme o artigo 43º, § 1º, inciso III, da Lei Federal n. 4.320/64, conforme o seguinte detalhamento:

ANULAR:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PUBLICOS E URBANISMO

UNIDADE: 001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PUBLICOS E URBANISMO

FUNÇÃO 15– URBANISMO

SUBFUNÇÃO 452 - SERVIÇOS URBANOS

PROGRAMA 0050 – EXPANSÃO E MELHORIA DE INFRAESTRUTURA

PROJ/ATIVIDADE: 1022 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PUBLICOS E URBANISMO

ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.52.00.00.00.00 ---------- R$ 5.548,27

CODIGO REDUZIDO 229– EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 0100 – Recursos Ordinários

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PUBLICOS E URBANISMO

UNIDADE: 001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PUBLICOS E URBANISMO

FUNÇÃO 15– URBANISMO

SUBFUNÇÃO 452 - SERVIÇOS URBANOS

PROGRAMA 0050 – EXPANSÃO E MELHORIA DE INFRAESTRUTURA

PROJ/ATIVIDADE: 1031 – CONSTRUÇÃO DE PONTES CONCRETO E/OU MADEIRA EM ESTRADAS RURAIS

ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.51.00.00.00.00

CODIGO REDUZIDO 223– OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE DE RECURSO: 0100 – Recursos Ordinários ---------- R$ 49.465,43

FONTE DE RECURSO:0130 - Recursos Fundo de Transporte e Habitação ---R$10.000,00

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PUBLICOS E URBANISMO

UNIDADE: 001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PUBLICOS E URBANISMO

FUNÇÃO 15– URBANISMO

SUBFUNÇÃO 452 - SERVIÇOS URBANOS

PROGRAMA 0050 – EXPANSÃO E MELHORIA DE INFRAESTRUTURA

PROJ/ATIVIDADE: 2001 – MANUTENÇÃO CONSORCIO INTER. DESENV. ECONOMICO, SOCIAL E AMBIENTAL

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00.00

CODIGO REDUZIDO 231– MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 0100 – Recursos Ordinários ---------- R$ 1.000,00

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PUBLICOS E URBANISMO

UNIDADE: 001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PUBLICOS E URBANISMO

FUNÇÃO 15– URBANISMO

SUBFUNÇÃO 452 - SERVIÇOS URBANOS

PROGRAMA 0050 – EXPANSÃO E MELHORIA DE INFRAESTRUTURA

PROJ/ATIVIDADE: 2015 – FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA SERVIÇOS PUBLICOS E URBANISMO

ELEMENTO DA DESPESA: 3.1.90.04.00.00.00.00

CODIGO REDUZIDO 234– CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

FONTE DE RECURSO: 0100 – Recursos Ordinários ---------- R$ 10.000,00

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PUBLICOS E URBANISMO

UNIDADE: 001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PUBLICOS E URBANISMO

FUNÇÃO 15– URBANISMO

SUBFUNÇÃO 452 - SERVIÇOS URBANOS

PROGRAMA 0050 – EXPANSÃO E MELHORIA DE INFRAESTRUTURA

PROJ/ATIVIDADE: 2015 – FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA SERVIÇOS PUBLICOS E URBANISMO

ELEMENTO DA DESPESA: 3.1.90.11.00.00.00.00

CODIGO REDUZIDO 235– VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

FONTE DE RECURSO: 0100 – Recursos Ordinários ---------- R$ 88.226,54

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PUBLICOS E URBANISMO

UNIDADE: 001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PUBLICOS E URBANISMO

FUNÇÃO 15– URBANISMO

SUBFUNÇÃO 452 - SERVIÇOS URBANOS

PROGRAMA 0050 – EXPANSÃO E MELHORIA DE INFRAESTRUTURA

PROJ/ATIVIDADE: 2015 – FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA SERVIÇOS PUBLICOS E URBANISMO

ELEMENTO DA DESPESA: 3.1.90.13.00.00.00.00

CODIGO REDUZIDO 236– OBRIGAÇÕES PATRONAIS

FONTE DE RECURSO: 0100 – Recursos Ordinários ---------- R$ 3.409,76

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PUBLICOS E URBANISMO

UNIDADE: 001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PUBLICOS E URBANISMO

FUNÇÃO 15– URBANISMO

SUBFUNÇÃO 452 - SERVIÇOS URBANOS

PROGRAMA 0050 – EXPANSÃO E MELHORIA DE INFRAESTRUTURA

PROJ/ATIVIDADE: 2016 – MANUTENÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA SERVIÇOS PUBLICOS E URBANISMO

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.41.00.00.00.00

CODIGO REDUZIDO 237– DIARIAS - CIVIL

FONTE DE RECURSO: 0100 – Recursos Ordinários ---------- R$ 1.990,00

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PUBLICOS E URBANISMO

UNIDADE: 001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PUBLICOS E URBANISMO

FUNÇÃO 15– URBANISMO

SUBFUNÇÃO 452 - SERVIÇOS URBANOS

PROGRAMA 0050 – EXPANSÃO E MELHORIA DE INFRAESTRUTURA

PROJ/ATIVIDADE: 2016 – MANUTENÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA SERVIÇOS PUBLICOS E URBANISMO

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00.00

CODIGO REDUZIDO 238– MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 0116 – Contribuição de Intervenção do domínio econômico --- R$ 20.000,00

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PUBLICOS E URBANISMO

UNIDADE: 001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PUBLICOS E URBANISMO

FUNÇÃO 15– URBANISMO

SUBFUNÇÃO 452 - SERVIÇOS URBANOS

PROGRAMA 0050 – EXPANSÃO E MELHORIA DE INFRAESTRUTURA

PROJ/ATIVIDADE: 2016 – MANUTENÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA SERVIÇOS PUBLICOS E URBANISMO

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.33.00.00.00.00

CODIGO REDUZIDO 239– PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

FONTE DE RECURSO: 0100– Recursos Ordinários ---------- R$2.000,00

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PUBLICOS E URBANISMO

UNIDADE: 001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PUBLICOS E URBANISMO

FUNÇÃO 15– URBANISMO

SUBFUNÇÃO 452 - SERVIÇOS URBANOS

PROGRAMA 0050 – EXPANSÃO E MELHORIA DE INFRAESTRUTURA

PROJ/ATIVIDADE: 2016 – MANUTENÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA SERVIÇOS PUBLICOS E URBANISMO

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.36.00.00.00.00

CODIGO REDUZIDO 240– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

FONTE DE RECURSO: 0100– Recursos Ordinários ---------- R$20.000,00

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PUBLICOS E URBANISMO

UNIDADE: 001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PUBLICOS E URBANISMO

FUNÇÃO 15– URBANISMO

SUBFUNÇÃO 452 - SERVIÇOS URBANOS

PROGRAMA 0050 – EXPANSÃO E MELHORIA DE INFRAESTRUTURA

PROJ/ATIVIDADE: 2056 – MANUTENÇÃO OU/E REFORMA DE PONTES DE MADEIRA

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00.00

CODIGO REDUZIDO 224– MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 0100– Recursos Ordinários ---------- R$20.000,00

FONTE DE RECURSO:0130 - Recursos Fundo de Transporte e Habitação ---R$40.000,00

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PUBLICOS E URBANISMO

UNIDADE: 001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PUBLICOS E URBANISMO

FUNÇÃO 15– URBANISMO

SUBFUNÇÃO 452 - SERVIÇOS URBANOS

PROGRAMA 0050 – EXPANSÃO E MELHORIA DE INFRAESTRUTURA

PROJ/ATIVIDADE: 2058 – MANUTENÇÃO DE RODOVIAS/ ESTRADAS NÃO PAVIMENTADAS

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00.00

CODIGO REDUZIDO 226– MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 0100– Recursos Ordinários ---------- R$20.000,00

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PUBLICOS E URBANISMO

UNIDADE: 001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PUBLICOS E URBANISMO

FUNÇÃO 15– URBANISMO

SUBFUNÇÃO 452 - SERVIÇOS URBANOS

PROGRAMA 0050 – EXPANSÃO E MELHORIA DE INFRAESTRUTURA

PROJ/ATIVIDADE: 2058 – MANUTENÇÃO DE RODOVIAS/ ESTRADAS NÃO PAVIMENTADAS

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.36.00.00.00.00

CODIGO REDUZIDO 227– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA

FONTE DE RECURSO: 0100– Recursos Ordinários ---------- R$2.000,00

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PUBLICOS E URBANISMO

UNIDADE: 001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PUBLICOS E URBANISMO

FUNÇÃO 15– URBANISMO

SUBFUNÇÃO 452 - SERVIÇOS URBANOS

PROGRAMA 0050 – EXPANSÃO E MELHORIA DE INFRAESTRUTURA

PROJ/ATIVIDADE: 2098 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE AGUA

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.11.00.00.00.00

CODIGO REDUZIDO 248– VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL

FONTE DE RECURSO: 0100– Recursos Ordinários ---------- R$20.000,00

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PUBLICOS E URBANISMO

UNIDADE: 001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PUBLICOS E URBANISMO

FUNÇÃO 15– URBANISMO

SUBFUNÇÃO 452 - SERVIÇOS URBANOS

PROGRAMA 0050 – EXPANSÃO E MELHORIA DE INFRAESTRUTURA

PROJ/ATIVIDADE: 2098 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM DEPARTAMENTO DE AGUA

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00.00

CODIGO REDUZIDO 250– DIÁRIAS - CIVIL

FONTE DE RECURSO: 0100– Recursos Ordinários ---------- R$500,00

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PUBLICOS E URBANISMO

UNIDADE: 001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PUBLICOS E URBANISMO

FUNÇÃO 15– URBANISMO

SUBFUNÇÃO 452 - SERVIÇOS URBANOS

PROGRAMA 0050 – EXPANSÃO E MELHORIA DE INFRAESTRUTURA

PROJ/ATIVIDADE: 2098 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM DEPARTAMENTO DE AGUA

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.36.00.00.00.00

CODIGO REDUZIDO 252– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

FONTE DE RECURSO: 0100– Recursos Ordinários ---------- R$775,00

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PUBLICOS E URBANISMO

UNIDADE: 001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PUBLICOS E URBANISMO

FUNÇÃO 15– URBANISMO

SUBFUNÇÃO 452 - SERVIÇOS URBANOS

PROGRAMA 0050 – EXPANSÃO E MELHORIA DE INFRAESTRUTURA

PROJ/ATIVIDADE: 2098 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM DEPARTAMENTO DE AGUA

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00.00

CODIGO REDUZIDO 253– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FONTE DE RECURSO: 0100– Recursos Ordinários ---------- R$500,00

Art. 3o.. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de julho de 2019.

Canabrava do Norte - MT, em 05 de Agosto de 2019.

_____

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
LEI N. 943/2019, DE 05 DE AGOSTO DE 2019.

LEI N. 943/2019, DE 05 DE AGOSTO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONALSUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRODE 2019, NO VALOR DE R$ 134.962,98 E DÁ OUTRASPROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover abertura de crédito suplementar no orçamento financeiro de 2019, no valor de R$135.060,98 (cento e trinta e cinco mil sessenta e oito reais e noventa e oito centavos), adicionando recursos ao orçamento do município, provenientes de anulação parcial ou total de dotação, para fazer frente às despesas segue abaixo descrita:

FICA ADICIONADO:

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, TRABALHO E DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

UNIDADE: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNÇÃO 08– ASSISTENCIA SOCIAL

SUBFUNÇÃO 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA 0057 – GESTÃO ADMINISTRATIVA

PROJ/ATIVIDADE: 2045 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, TRABALHO E DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00.00 ---------- R$ 28.152,97

CODIGO REDUZIDO 264– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FONTE DE RECURSO: 0100 – Recursos Ordinários

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, TRABALHO E DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

UNIDADE: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNÇÃO 08– ASSISTENCIA SOCIAL

SUBFUNÇÃO 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA 0057 – GESTÃO ADMINISTRATIVA

PROJ/ATIVIDADE: 2045 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, TRABALHO E DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.93.00.00.00.00 ---------- R$ 21.405,00

CODIGO REDUZIDO 265– INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

FONTE DE RECURSO: 0100 – Recursos Ordinários

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, TRABALHO E DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

UNIDADE: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNÇÃO 08– ASSISTENCIA SOCIAL

SUBFUNÇÃO 244 – ASSISTENCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA 0058 – GESTÃO E EXECUÇÃO DAS POLITICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL

PROJ/ATIVIDADE: 2103 – MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO BASICA

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00.00 ---------- R$ 40.487,27

CODIGO REDUZIDO 285– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FONTE DE RECURSO: 0100 – Recursos Ordinários

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, TRABALHO E DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

UNIDADE: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNÇÃO 08– ASSISTENCIA SOCIAL

SUBFUNÇÃO 243 – ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

PROGRAMA 0060 – ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

PROJ/ATIVIDADE: 2039 – FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS COM O CONSELHO TUTELAR

ELEMENTO DA DESPESA: 3.1.90.11.00.00.00.00 ---------- R$ 25.424,76

CODIGO REDUZIDO 315– VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – DIARIA CIVIL

FONTE DE RECURSO: 0100 – Recursos Ordinários

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, TRABALHO E DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

UNIDADE: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNÇÃO 08– ASSISTENCIA SOCIAL

SUBFUNÇÃO 243 – ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

PROGRAMA 0060 – ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

PROJ/ATIVIDADE: 2109 – MANUTENÇÃO COM O CONSELHO TUTELAR

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00.00 ---------- R$ 19.590,98

CODIGO REDUZIDO 327– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FONTE DE RECURSO: 0100 – Recursos Ordinários

Art. 2º. Para cobertura ao crédito adicional suplementar, aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos conforme o artigo 43º, § 1º da Lei Federal n. 4.320/64, Inciso III – Anulação Parcial ou Total de Dotações, mantendo o equilíbrio orçamentário, conforme o seguinte detalhamento:

ANULAR:

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, TRABALHO E DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

UNIDADE: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNÇÃO 08– ASSISTENCIA SOCIAL

SUBFUNÇÃO 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA 0057 – GESTÃO ADMINISTRATIVA

PROJ/ATIVIDADE: 1001 –AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, TRABALHO E DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.52.00.00.00.00

CODIGO REDUZIDO 271– AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE -

FONTE DE RECURSO: 0100 – Recursos Ordinários ---------R$1,00

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, TRABALHO E DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

UNIDADE: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNÇÃO 08– ASSISTENCIA SOCIAL

SUBFUNÇÃO 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA 0057 – GESTÃO ADMINISTRATIVA

PROJ/ATIVIDADE: 2038 –AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, TRABALHO E DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ELEMENTO DA DESPESA: 3.1.90.04.00.00.00.00

CODIGO REDUZIDO 256– CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO

FONTE DE RECURSO: 0100 – Recursos Ordinários ---------R$1,00

FONTE DE RECURSO: 0129 – Transferência de Recurso do Fundo Nacional da Assistência Social---------R$1000,00

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, TRABALHO E DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

UNIDADE: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNÇÃO 08– ASSISTENCIA SOCIAL

SUBFUNÇÃO 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA 0057 – GESTÃO ADMINISTRATIVA

PROJ/ATIVIDADE: 2038 –AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, TRABALHO E DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ELEMENTO DA DESPESA: 3.1.90.11.00.00.00.00

CODIGO REDUZIDO 257– VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

FONTE DE RECURSO: 0100 – Recursos Ordinários ---------R$12.412,94

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, TRABALHO E DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

UNIDADE: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNÇÃO 08– ASSISTENCIA SOCIAL

SUBFUNÇÃO 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA 0057 – GESTÃO ADMINISTRATIVA

PROJ/ATIVIDADE: 2038 –AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, TRABALHO E DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ELEMENTO DA DESPESA: 3.1.90.13.00.00.00.00

CODIGO REDUZIDO 258– OBRIGAÇÕES PATRONAIS

FONTE DE RECURSO: 0100 – Recursos Ordinários ---------R$7.000,00

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, TRABALHO E DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

UNIDADE: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNÇÃO 08– ASSISTENCIA SOCIAL

SUBFUNÇÃO 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA 0057 – GESTÃO ADMINISTRATIVA

PROJ/ATIVIDADE: 2045 –AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, TRABALHO E DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.04.00.00.00.00

CODIGO REDUZIDO 259– CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

FONTE DE RECURSO: 0100 – Recursos Ordinários ---------R$100,00

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, TRABALHO E DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

UNIDADE: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNÇÃO 08– ASSISTENCIA SOCIAL

SUBFUNÇÃO 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA 0057 – GESTÃO ADMINISTRATIVA

PROJ/ATIVIDADE: 2045 –AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, TRABALHO E DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.14.00.00.00.00

CODIGO REDUZIDO 260– DIARIAS - CIVIL

FONTE DE RECURSO: 0100 – Recursos Ordinários ---------R$500,00

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, TRABALHO E DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

UNIDADE: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNÇÃO 08– ASSISTENCIA SOCIAL

SUBFUNÇÃO 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA 0057 – GESTÃO ADMINISTRATIVA

PROJ/ATIVIDADE: 2045 –AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, TRABALHO E DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00.00

CODIGO REDUZIDO 261– MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 0100 – Recursos Ordinários ---------R$1.000,00

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, TRABALHO E DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

UNIDADE: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNÇÃO 08– ASSISTENCIA SOCIAL

SUBFUNÇÃO 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA 0057 – GESTÃO ADMINISTRATIVA

PROJ/ATIVIDADE: 2045 –AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, TRABALHO E DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.33.00.00.00.00

CODIGO REDUZIDO 262– PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

FONTE DE RECURSO: 0100 – Recursos Ordinários ---------R$900,00

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, TRABALHO E DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

UNIDADE: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNÇÃO 08– ASSISTENCIA SOCIAL

SUBFUNÇÃO 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA 0057 – GESTÃO ADMINISTRATIVA

PROJ/ATIVIDADE: 2045 –AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, TRABALHO E DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.33.00.00.00.00

CODIGO REDUZIDO 265– INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

FONTE DE RECURSO: 0100 – Recursos Ordinários ---------R$4.000,00

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, TRABALHO E DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

UNIDADE: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNÇÃO 08– ASSISTENCIA SOCIAL

SUBFUNÇÃO 244 – ASSISTENCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA 0058 – GESTÃO E EXECUÇÃO DAS POLITICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL

PROJ/ATIVIDADE: 2103 – MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO BASICA

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00.00 ----------

CODIGO REDUZIDO 283– MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 0129 – Transferência de Recurso do Fundo Nacional da Assistência Social---------R$20.000,00

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, TRABALHO E DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

UNIDADE: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNÇÃO 08– ASSISTENCIA SOCIAL

SUBFUNÇÃO 244 – ASSISTENCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA 0058 – GESTÃO E EXECUÇÃO DAS POLITICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL

PROJ/ATIVIDADE: 2103 – MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO BASICA

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00.00 ----------

CODIGO REDUZIDO 284– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

FONTE DE RECURSO: 0100 – Recursos Ordinários ---------R$5.000,00

FONTE DE RECURSO: 0129 – Transferência de Recurso do Fundo Nacional da Assistência Social---------R$19.197,60

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, TRABALHO E DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

UNIDADE: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNÇÃO 08– ASSISTENCIA SOCIAL

SUBFUNÇÃO 244 – ASSISTENCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA 0058 – GESTÃO E EXECUÇÃO DAS POLITICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL

PROJ/ATIVIDADE: 2104 – MANUTENÇÃO COM GESTÃO SUAS

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.14.00.00.00.00 ----------

CODIGO REDUZIDO 287– DIARIAS - CIVIL

FONTE DE RECURSO: 0129 – Transferência de Recurso do Fundo Nacional da Assistência Social---------R$260

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, TRABALHO E DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

UNIDADE: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNÇÃO 08– ASSISTENCIA SOCIAL

SUBFUNÇÃO 244 – ASSISTENCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA 0058 – GESTÃO E EXECUÇÃO DAS POLITICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL

PROJ/ATIVIDADE: 2104 – MANUTENÇÃO COM GESTÃO SUAS

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00.00 ----------

CODIGO REDUZIDO 288– MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 0129 – Transferência de Recurso do Fundo Nacional da Assistência Social---------R$1.700,00

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, TRABALHO E DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

UNIDADE: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNÇÃO 08– ASSISTENCIA SOCIAL

SUBFUNÇÃO 244 – ASSISTENCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA 0058 – GESTÃO E EXECUÇÃO DAS POLITICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL

PROJ/ATIVIDADE: 2104 – MANUTENÇÃO COM GESTÃO SUAS

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00.00 ----------

CODIGO REDUZIDO 289– PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

FONTE DE RECURSO: 0129 – Transferência de Recurso do Fundo Nacional da Assistência Social---------R$2.000,00

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, TRABALHO E DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

UNIDADE: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNÇÃO 08– ASSISTENCIA SOCIAL

SUBFUNÇÃO 244 – ASSISTENCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA 0058 – GESTÃO E EXECUÇÃO DAS POLITICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL

PROJ/ATIVIDADE: 2104 – MANUTENÇÃO COM GESTÃO SUAS

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.36.00.00.00.00 ----------

CODIGO REDUZIDO 290 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA FISICA

FONTE DE RECURSO: 0129 – Transferência de Recurso do Fundo Nacional da Assistência Social---------R$2.800,00

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, TRABALHO E DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

UNIDADE: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNÇÃO 08– ASSISTENCIA SOCIAL

SUBFUNÇÃO 244 – ASSISTENCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA 0058 – GESTÃO E EXECUÇÃO DAS POLITICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL

PROJ/ATIVIDADE: 2104 – MANUTENÇÃO COM GESTÃO SUAS

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00.00 ----------

CODIGO REDUZIDO 291– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA

FONTE DE RECURSO: 0129 – Transferência de Recurso do Fundo Nacional da Assistência Social---------R$1.722,97

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, TRABALHO E DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

UNIDADE: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNÇÃO 08– ASSISTENCIA SOCIAL

SUBFUNÇÃO 244 – ASSISTENCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA 0058 – GESTÃO E EXECUÇÃO DAS POLITICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL

PROJ/ATIVIDADE: 2104 – MANUTENÇÃO COM GESTÃO SUAS

ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.51.00.00.00.00 ----------

CODIGO REDUZIDO 292– EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 0129 – Transferência de Recurso do Fundo Nacional da Assistência Social---------R$5.000,00

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, TRABALHO E DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

UNIDADE: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNÇÃO 08– ASSISTENCIA SOCIAL

SUBFUNÇÃO 244 – ASSISTENCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA 0058 – GESTÃO E EXECUÇÃO DAS POLITICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL

PROJ/ATIVIDADE: 2105 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL IGDSUAS

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.14.00.00.00.00 ----------

CODIGO REDUZIDO 293– DIARIAS - CIVIL

FONTE DE RECURSO: 0129 – Transferência de Recurso do Fundo Nacional da Assistência Social---------R$310,00

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, TRABALHO E DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

UNIDADE: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNÇÃO 08– ASSISTENCIA SOCIAL

SUBFUNÇÃO 244 – ASSISTENCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA 0058 – GESTÃO E EXECUÇÃO DAS POLITICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL

PROJ/ATIVIDADE: 2105 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL IGDSUAS

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00.00 ----------

CODIGO REDUZIDO 294– MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 0129 – Transferência de Recurso do Fundo Nacional da Assistência Social---------R$10,00

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, TRABALHO E DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

UNIDADE: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNÇÃO 08– ASSISTENCIA SOCIAL

SUBFUNÇÃO 244 – ASSISTENCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA 0058 – GESTÃO E EXECUÇÃO DAS POLITICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL

PROJ/ATIVIDADE: 2105 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL IGDSUAS

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.33.00.00.00.00 ----------

CODIGO REDUZIDO 295– PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

FONTE DE RECURSO: 0129 – Transferência de Recurso do Fundo Nacional da Assistência Social---------R$450,00

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, TRABALHO E DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

UNIDADE: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNÇÃO 08– ASSISTENCIA SOCIAL

SUBFUNÇÃO 244 – ASSISTENCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA 0058 – GESTÃO E EXECUÇÃO DAS POLITICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL

PROJ/ATIVIDADE: 2105 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL IGDSUAS

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.36.00.00.00.00 ----------

CODIGO REDUZIDO 293– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA FISICA

FONTE DE RECURSO: 0129 – Transferência de Recurso do Fundo Nacional da Assistência Social---------R$10,00

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, TRABALHO E DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

UNIDADE: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNÇÃO 08– ASSISTENCIA SOCIAL

SUBFUNÇÃO 244 – ASSISTENCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA 0058 – GESTÃO E EXECUÇÃO DAS POLITICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL

PROJ/ATIVIDADE: 2105 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL IGDSUAS

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00.00 ----------

CODIGO REDUZIDO 293– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA

FONTE DE RECURSO: 0129 – Transferência de Recurso do Fundo Nacional da Assistência Social---------R$10,00

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, TRABALHO E DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

UNIDADE: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNÇÃO 08– ASSISTENCIA SOCIAL

SUBFUNÇÃO 244 – ASSISTENCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA 0058 – GESTÃO E EXECUÇÃO DAS POLITICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL

PROJ/ATIVIDADE: 2105 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL IGDSUAS

ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.51.00.00.00.00 ----------

CODIGO REDUZIDO 298– EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 0129 – Transferência de Recurso do Fundo Nacional da Assistência Social---------R$10,00

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, TRABALHO E DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

UNIDADE: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNÇÃO 08– ASSISTENCIA SOCIAL

SUBFUNÇÃO 244 – ASSISTENCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA 0058 – GESTÃO E EXECUÇÃO DAS POLITICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL

PROJ/ATIVIDADE: 2106 – GESTAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.14.00.00.00.00 ----------

CODIGO REDUZIDO 299– DIARIAS - CIVIL

FONTE DE RECURSO: 0129 – Transferência de Recurso do Fundo Nacional da Assistência Social---------R$1.910,00

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, TRABALHO E DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

UNIDADE: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNÇÃO 08– ASSISTENCIA SOCIAL

SUBFUNÇÃO 244 – ASSISTENCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA 0058 – GESTÃO E EXECUÇÃO DAS POLITICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL

PROJ/ATIVIDADE: 2106 – GESTAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00.00 ----------

CODIGO REDUZIDO 300– MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 0129 – Transferência de Recurso do Fundo Nacional da Assistência Social---------R$2.500,00

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, TRABALHO E DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

UNIDADE: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNÇÃO 08– ASSISTENCIA SOCIAL

SUBFUNÇÃO 244 – ASSISTENCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA 0058 – GESTÃO E EXECUÇÃO DAS POLITICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL

PROJ/ATIVIDADE: 2106 – GESTAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.33.00.00.00.00 ----------

CODIGO REDUZIDO 301– PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

FONTE DE RECURSO: 0129 – Transferência de Recurso do Fundo Nacional da Assistência Social---------R$1.500,00

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, TRABALHO E DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

UNIDADE: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNÇÃO 08– ASSISTENCIA SOCIAL

SUBFUNÇÃO 244 – ASSISTENCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA 0058 – GESTÃO E EXECUÇÃO DAS POLITICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL

PROJ/ATIVIDADE: 2106 – GESTAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.36.00.00.00.00 ----------

CODIGO REDUZIDO 302- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

FONTE DE RECURSO: 0129 – Transferência de Recurso do Fundo Nacional da Assistência Social---------R$2.680,00

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, TRABALHO E DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

UNIDADE: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNÇÃO 08– ASSISTENCIA SOCIAL

SUBFUNÇÃO 244 – ASSISTENCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA 0058 – GESTÃO E EXECUÇÃO DAS POLITICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL

PROJ/ATIVIDADE: 2106 – GESTAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO

ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.51.00.00.00.00 ----------

CODIGO REDUZIDO 304- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 0129 – Transferência de Recurso do Fundo Nacional da Assistência Social---------R$6.600,00

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, TRABALHO E DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

UNIDADE: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNÇÃO 08– ASSISTENCIA SOCIAL

SUBFUNÇÃO 244 – ASSISTENCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA 0058 – GESTÃO E EXECUÇÃO DAS POLITICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL

PROJ/ATIVIDADE: 2107 – MANUTENÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL IGDPBF

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.14.00.00.00.00 ----------

CODIGO REDUZIDO 305- DIARIAS - CIVIL

FONTE DE RECURSO: 0129 – Transferência de Recurso do Fundo Nacional da Assistência Social---------R$410,00

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, TRABALHO E DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

UNIDADE: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNÇÃO 08– ASSISTENCIA SOCIAL

SUBFUNÇÃO 244 – ASSISTENCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA 0058 – GESTÃO E EXECUÇÃO DAS POLITICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL

PROJ/ATIVIDADE: 2107 – MANUTENÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL IGDPBF

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00.00 ----------

CODIGO REDUZIDO 306- MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 0129 – Transferência de Recurso do Fundo Nacional da Assistência Social---------R$10,00

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, TRABALHO E DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

UNIDADE: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNÇÃO 08– ASSISTENCIA SOCIAL

SUBFUNÇÃO 244 – ASSISTENCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA 0058 – GESTÃO E EXECUÇÃO DAS POLITICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL

PROJ/ATIVIDADE: 2107 – MANUTENÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL IGDPBF

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.33.00.00.00.00 ----------

CODIGO REDUZIDO 307- PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

FONTE DE RECURSO: 0129 – Transferência de Recurso do Fundo Nacional da Assistência Social---------R$150,00

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, TRABALHO E DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

UNIDADE: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNÇÃO 08– ASSISTENCIA SOCIAL

SUBFUNÇÃO 244 – ASSISTENCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA 0058 – GESTÃO E EXECUÇÃO DAS POLITICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL

PROJ/ATIVIDADE: 2107 – MANUTENÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL IGDPBF

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.36.00.00.00.00 ----------

CODIGO REDUZIDO 308- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA FISICA

FONTE DE RECURSO: 0129 – Transferência de Recurso do Fundo Nacional da Assistência Social---------R$10,00

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, TRABALHO E DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

UNIDADE: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNÇÃO 08– ASSISTENCIA SOCIAL

SUBFUNÇÃO 244 – ASSISTENCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA 0058 – GESTÃO E EXECUÇÃO DAS POLITICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL

PROJ/ATIVIDADE: 2107 – MANUTENÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL IGDPBF

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00.00 ----------

CODIGO REDUZIDO 309- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA

FONTE DE RECURSO: 0129 – Transferência de Recurso do Fundo Nacional da Assistência Social---------R$10,00

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, TRABALHO E DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

UNIDADE: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNÇÃO 08– ASSISTENCIA SOCIAL

SUBFUNÇÃO 244 – ASSISTENCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA 0058 – GESTÃO E EXECUÇÃO DAS POLITICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL

PROJ/ATIVIDADE: 2107 – MANUTENÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL IGDPBF

ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.51.00.00.00.00 ----------

CODIGO REDUZIDO 310- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 0129 – Transferência de Recurso do Fundo Nacional da Assistência Social---------R$10,00

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, TRABALHO E DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

UNIDADE: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNÇÃO 08– ASSISTENCIA SOCIAL

SUBFUNÇÃO 243 – ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

PROGRAMA 0060 – ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

PROJ/ATIVIDADE: 2039 – FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS COM O CONSELHO TUTELAR

ELEMENTO DA DESPESA: 3.1.90.11.00.00.00.00

CODIGO REDUZIDO 315– VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

0129 – Transferência de Recurso do Fundo Nacional da Assistência Social---------R$29.809,71

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, TRABALHO E DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

UNIDADE: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNÇÃO 08– ASSISTENCIA SOCIAL

SUBFUNÇÃO 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA 0057 – GESTÃO ADMINISTRATIVA

PROJ/ATIVIDADE: 2065 – TRANSFERENCIA DE RECURSOS PARA ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00.00 ---------- R$ 1.818,53

CODIGO REDUZIDO 264– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FONTE DE RECURSO: 0100 – Recursos Ordinários

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, TRABALHO E DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

UNIDADE: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNÇÃO 08– ASSISTENCIA SOCIAL

SUBFUNÇÃO 244 – ASSISTENCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA 0058 – GESTÃO E EXECUÇÃO DAS POLITICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL

PROJ/ATIVIDADE: 2085 – MANUTENÇÃO DOS BENEFICIOS EVENTUAIS

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00.00

CODIGO REDUZIDO 278– MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 0100 – Recursos Ordinários ----------102,80

FONTE DE RECURSO: 0129 – Transferência de Recurso do Fundo Nacional da Assistência Social---------R$740,00

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, TRABALHO E DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

UNIDADE: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNÇÃO 08– ASSISTENCIA SOCIAL

SUBFUNÇÃO 244 – ASSISTENCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA 0058 – GESTÃO E EXECUÇÃO DAS POLITICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL

PROJ/ATIVIDADE: 2085 – MANUTENÇÃO DOS BENEFICIOS EVENTUAIS

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.33.00.00.00.00

CODIGO REDUZIDO 279– PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

FONTE DE RECURSO: 0100 – Recursos Ordinários ----------100,00

FONTE DE RECURSO: 0129 – Transferência de Recurso do Fundo Nacional da Assistência Social---------R$260,43

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, TRABALHO E DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

UNIDADE: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNÇÃO 08– ASSISTENCIA SOCIAL

SUBFUNÇÃO 244 – ASSISTENCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA 0058 – GESTÃO E EXECUÇÃO DAS POLITICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL

PROJ/ATIVIDADE: 2085 – MANUTENÇÃO DOS BENEFICIOS EVENTUAIS

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.33.00.00.00.00

CODIGO REDUZIDO 280– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA FISICA

FONTE DE RECURSO: 0100 – Recursos Ordinários ----------1,00

FONTE DE RECURSO: 0129 – Transferência de Recurso do Fundo Nacional da Assistência Social---------R$300,00

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, TRABALHO E DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

UNIDADE: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNÇÃO 08– ASSISTENCIA SOCIAL

SUBFUNÇÃO 244 – ASSISTENCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA 0058 – GESTÃO E EXECUÇÃO DAS POLITICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL

PROJ/ATIVIDADE: 2085 – MANUTENÇÃO DOS BENEFICIOS EVENTUAIS

ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.52.00.00.00.00

CODIGO REDUZIDO 282- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 0100 – Recursos Ordinários ----------1,00

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, TRABALHO E DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

UNIDADE: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNÇÃO 08– ASSISTENCIA SOCIAL

SUBFUNÇÃO 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA 0057 – GESTÃO ADMINISTRATIVA

PROJ/ATIVIDADE: 2102 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.14.00.00.00.00

CODIGO REDUZIDO 272– DIARIAS - CIVIL

FONTE DE RECURSO: 0100 – Recursos Ordinários ----------R$1,00

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, TRABALHO E DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

UNIDADE: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNÇÃO 08– ASSISTENCIA SOCIAL

SUBFUNÇÃO 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA 0057 – GESTÃO ADMINISTRATIVA

PROJ/ATIVIDADE: 2102 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.33.00.00.00.00

CODIGO REDUZIDO 274– DESPESAS COM PASSAGENS E LOCOMOÇÃO

FONTE DE RECURSO: 0100 – Recursos Ordinários ----------R$1,00

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, TRABALHO E DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

UNIDADE: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNÇÃO 08– ASSISTENCIA SOCIAL

SUBFUNÇÃO 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA 0057 – GESTÃO ADMINISTRATIVA

PROJ/ATIVIDADE: 2102 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.36.00.00.00.00

CODIGO REDUZIDO 275– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA FISICA

FONTE DE RECURSO: 0100 – Recursos Ordinários ----------R$1,00

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, TRABALHO E DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

UNIDADE: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNÇÃO 08– ASSISTENCIA SOCIAL

SUBFUNÇÃO 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA 0057 – GESTÃO ADMINISTRATIVA

PROJ/ATIVIDADE: 2102 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00.00

CODIGO REDUZIDO 276– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA

FONTE DE RECURSO: 0100 – Recursos Ordinários ----------R$601,00

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, TRABALHO E DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

UNIDADE: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNÇÃO 08– ASSISTENCIA SOCIAL

SUBFUNÇÃO 244 – ASSISTENCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA 0058 – GESTÃO E EXECUÇÃO DAS POLITICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL

PROJ/ATIVIDADE: 2043 – MANUTENÇÃO – FUNDO DE INVESTIMENTO SOCIAIS

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00.00

CODIGO REDUZIDO 329- MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 0129 – Transferência de Recurso do Fundo Nacional da Assistência Social---------R$10,00

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, TRABALHO E DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

UNIDADE: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNÇÃO 08– ASSISTENCIA SOCIAL

SUBFUNÇÃO 244 – ASSISTENCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA 0058 – GESTÃO E EXECUÇÃO DAS POLITICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL

PROJ/ATIVIDADE: 2043 – MANUTENÇÃO – FUNDO DE INVESTIMENTO SOCIAIS

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.36.00.00.00.00

CODIGO REDUZIDO 330- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA FISICA

FONTE DE RECURSO: 0129 – Transferência de Recurso do Fundo Nacional da Assistência Social---------R$10,00

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, TRABALHO E DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

UNIDADE: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNÇÃO 08– ASSISTENCIA SOCIAL

SUBFUNÇÃO 244 – ASSISTENCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA 0058 – GESTÃO E EXECUÇÃO DAS POLITICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL

PROJ/ATIVIDADE: 2043 – MANUTENÇÃO – FUNDO DE INVESTIMENTO SOCIAIS

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.36.00.00.00.00

CODIGO REDUZIDO 331- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA

FONTE DE RECURSO: 0129 – Transferência de Recurso do Fundo Nacional da Assistência Social---------R$10,00

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, TRABALHO E DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

UNIDADE: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNÇÃO 08– ASSISTENCIA SOCIAL

SUBFUNÇÃO 244 – ASSISTENCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA 0058 – GESTÃO E EXECUÇÃO DAS POLITICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL

PROJ/ATIVIDADE: 2043 – MANUTENÇÃO – FUNDO DE INVESTIMENTO SOCIAIS

ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.52.00.00.00.00

CODIGO REDUZIDO 332 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 0129 – Transferência de Recurso do Fundo Nacional da Assistência Social---------R$10,00

Art. 3o.. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de julho de 2019.

Canabrava do Norte - MT, em 05 de Agosto de 2019.

_____

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, por meio da **COMISSÃO PREGOEIRA** - CP, torna público para conhecimento de todos os interessados, que se encontra-se instaurada a Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo será o **MENOR PREÇO.**

DO OBJETO: Aquisição de Caminhão Basculante, Zero Km, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, Conforme Convênio nº 858720/2017, firmado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

DA SESSÃO DE ABERTURA: A entrega e abertura dos envelopes será realizada no dia 22 de Agosto de 2019, às 08h30min, na sede da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Sala de Licitações e Contratos, no endereço: Avenida Áurea Tavares Amorim – S/Nº, Setor Vila São João, nesta cidade.

DA RETIRADA DO EDITAL: O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Sala de Licitações e Contratos, no endereço: Avenida Áurea Tavares Amorim – S/Nº, Setor Vila São João, nesta cidade ou no site da Prefeitura Municipal http://www.canabavadonorte.mt.gov.br/transparencia.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitação.cbn@gmail.com e/ou pelo telefone (66) 3577-1152 citando o nº do edital em questão.

Canabrava do Norte-MT, 06 de Agosto de 2019.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro.

Portaria nº 010/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PREVIDÊNCIA CANARANA - PREVICAN
EXTRATO DE CONTRATO 001/2017/SEGUNDO TERMO ADITIVO/ PREVICAN

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2017

SEGUNDO TERMO ADITIVO

Contratante: Prevican – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Canarana

Contrato: 001/2017

Data: 29/07/2019

Contratado: STAF SISTEMAS LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada em aplicativos de informática para migração, implantação, treinamento e licenciamento de aplicativos de gestão pública, conforme especificações do edital.

R$ 28.544,70 (Vinte e oito mil quinhentos e quarenta e quatro reais e setenta centavos).

Vigência: 01/08/2020

RESULTADO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO- TOMADA DE PREÇOS 004-2019

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Canarana - MT torna público **o resultado de habilitação** da licitação em epígrafe, ficando **INABILITADA** para a segunda fase do certame a empresa **CONSTRUTORA NETO & SANTOS LTDA-EPP** por apresentar a documentação de habilitação em desacordo com as exigências do edital e **HABILITADAS** para a segunda fase do certame, ou seja, a abertura do **envelope nº 02 (proposta de preços)** as empresas **J.P. BARBOSA – ME.** e **A.S. CONSTRUTORA LTDA-ME**.

Abre-se o prazo recursal conforme determina o art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e caso não haja interposição de recurso, será divulgado novo aviso com a data prevista para a abertura do envelope 02 (proposta de preços).

Os autos encontram-se com vista franqueada aos interessados na sede do Município, na sala de licitações, sito à Rua Miraguaí nº 228 – Centro – Canarana-MT. Informações pelo telefone 66 3478-1200 ou ainda pelo endereço licitacoes.canarana@gmail.com, no horário das **12h00min à 18h00min (Brasília-DF)** .

Canarana - MT, 06 de Agosto de 2019.

_____

ALEX MARCATO GONÇALVES

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA INTERNA-DRH Nº 108 DE 06 DE AGOSTO DE 2019.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DA COSTA, Secretaria Municipal de Educação do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pelo **MARCIO LUIZ DA SILVA** matricula n.º 4137, cargo de Motorista CNH D – Condutor de Ônibus, na data 06 de Agosto de 2019, lotado na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 06 de Agosto de 2019 ao dia 07 de Agosto de 2019 totalizando 02 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto 010/2017

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 233/2019

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADO** o Senhor **COSMO DE SOUZA SANTOS,** para desempenhar a função de Fiscal de Contrato, a partir do dia 01 de agosto de 2019, e o senhora JOSEANE DE OLIVEIRA DA SILVA DE LIMA como sua suplente.

I – Dispensa de Licitação nº 19/2019

II – Contrato n° 45/2019

III – Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços especializados em locação de software para gestão comercial de agua e esgoto em atendimento as necessidades do departamento de agua e esgoto (DAE), na organização dos serviços de abastecimento de agua dos setores rurais do município de Carlinda-MT.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 05 de agosto de 2019.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 232/2019

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADO** o Senhor **LEANDRO TRAGINO COSTA JESUALDO,** para desempenhar a função de Fiscal de Contrato, a partir do dia 01 de agosto de 2019, e o senhor ISNAR DOS SANTOS DUTRA como seu suplente.

I – Dispensa de Licitação nº 20/2019

II – Contrato n° 46/2019

III – Objeto: prestação de serviço de seguro do micro ônibus para atender as necessidades da secretaria de Saúde.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 05 de agosto de 2019.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA INTERNA-DRH Nº 106 DE 05 DE AGOSTO DE 2019.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DA COSTA, Secretaria Municipal de Educação do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela **ROSILEI DA CRUZ CHAGAS** matricula n.º 146, cargo de Apoio Administrativo Educacional Definitivo - Merendeira, na data 05 de Agosto de 2019, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 02 de Agosto de 2019.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto 010/2017

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA INTERNA-DRH Nº 107 DE 05 DE AGOSTO DE 2019.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DA COSTA, Secretaria Municipal de Educação do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela **ROSILEI DA CRUZ CHAGAS** matricula n.º 146, cargo de Apoio Administrativo Educacional Definitivo - Merendeira, na data 05 de Agosto de 2019, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 05 de Agosto de 2019.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto 010/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA N.º 002/2019

Título:

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA N.º 002/2019

Texto:

AVISO DE LICITAÇÃO - VENDA DE IMÓVEL

CONCORRÊNCIA N. º 002/2019

O Presidente da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do Poder Executivo do Município de Castanheira-MT, designado pela Portaria Municipal n. º 01/2019, devidamente autorizado pela Excelentíssima Prefeita Municipal, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se

interessar, que venderá, pela maior oferta, os imóveis do Patrimônio Público Municipal, relacionados e discriminados no ANEXO I, do Edital da Concorrência n. º 002/2019.

O Edital da Concorrência n. º 002/2019, do qual é parte integrante o presente Aviso de Licitação, estará a disposição dos interessados, do dia 06/08/2019 a 05/09/2019, das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, sito na Rua Mato Grosso, n. º 84, Bairro Centro, no Município de Castanheira-MT (PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT).

Para participar da Concorrência, o interessado deverá apresentar o Comprovante do recolhimento da DAM em mãos. Formulário da Proposta Comercial, constante do ANEXO III, do Edital, devidamente, preenchido e assinado, bem como com as cópias da CI/RG e do CPF/CNPJ/MF (e procuração, quando for o caso, dentro de um Envelope lacrado, diretamente, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, na Rua Mato Grosso, n° 84, Bairro Centro, no Município de Castanheira-MT (PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA), no dia 06/09/2019, às 14:00 horas (Horário Local), **em sessão pública,** pelos interessados proponentes ou procuradores.

Maiores informações sobre os imóveis colocados à venda poderão ser obtidas no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO, sito na Rua Mato Grosso, n° 84, Bairro Centro, no Município de Castanheira-MT (PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT).

Castanheira-MT, 06 de agosto de 2019.

JANDIR ALBERTO SCHEFFLER

Presidente

Comissão Permanente de Licitação

Poder Executivo - Castanheira-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA A PORTARIA Nº 599/GP/2019, DE 29 DE JULHO DE 2019.

ERRATA A PORTARIA Nº 599/GP/2019, de 29 de julho de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte **ERRATA**:

No corpo da Portaria nº 599/GP/2019, de 29/07/2019, sobre as férias da servidora pública municipal **Sr.ª RAQUEL CAVALCANTE SATELIS,** onde se lê: "referente ao período de 01/03/2016 a 01/03/2017**."**

Leia-se: **"referente ao período de 01/03/2017 a 01/03/2018."**

Gabinete Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, 06 de agosto de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
VISO DE SUSPENSÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2019

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3190/2019)

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DEEDUCAÇÃO– SME

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados ao consumo pela merenda escolar, com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, para atender os estudantes da rede municipal de chapada dos Guimarães/MT.

Data/Horário anterior: 08/08/2019 às 09h00minh (nove horas) – Fuso Horário Local (Chapada dos Guimarães).

Data/Horário prorrogado: Será reagendada nova Data.

Motivos:

O Departamento de Licitações torna público que decide SUSPENDER o certame referente ao Edital do Pregão Presencial nº 019/2019- SRP para revisão e retificação do Termo de Referencia e Edital, caso necessário. A nova data de abertura será divulgada na forma da Lei

Maili da silva Matoso

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Visto:

Stephanas Padilha da Costa Soares

Superintendente de Licitação

.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 120/GP/2019 EM, 17 DE MAIO DE 2019.

Portaria nº 120/GP/2019

Em, 17 de maio de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – *Reenquadramento* dos Servidores Públicos Municipais para adequar de acordo com a tabela do PCCS - Lei nº 1208/2006, segue abaixo a relação a relação dos servidores:

168.1 ADRIANA FERNANDES VARGAS	AGENTE ADMINISTRATIVO	F - 04
1599.1 ALUISIO ANTONIO PAIXÃO PEREIRA	TECNICO DE INFORMATICA	B - 03
167.1 ANDRELINA BURGO DA CONCEIÇÃO	AGENTE ADMINISTRATIVO	F - 04
166.1 ANTONIA VIEIRA DE AZEVEDO	AGENTE DE SERVICOS GERAIS	F - 01
231.1 ANTONIO MARCIO KOBERSTAIN	AGENTE ADMINISTRATIVO	F - 03
1563.1 CARLOS EDUARDO DE LIMA OLIVEIRA	TECNICO DE INFORMATICA	A - 03
186.1 FATIMA BENEDITA DE FREITAS	AGENTE ADMINISTRATIVO	F-04
1913.1 FERNANDO MARQUES GOBBI	AGENTE ADMINISTRATIVO	B-02
176.1 HUDSON BENEDITO DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	F-03
104.1 MARCIA FERNANDA PEREIRA GUEDES	PSICOLOGO	
177.1 MARCIA SCHMIDT GUERREIRO	DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO FUNDO DE PREVIDENCIA	D – 03
125.1 NEUGISMAR ROMUALDO DA SILVA	AGENTE DE SEGURANCA	D-01
126.1 NEZITA DA COSTA MONTEIRO	AGENTE DE SERVICOS GERAIS	F -01
197.1 OZAIAS PEREIRA CORREA	AGENTE ADMINISTRATIVO	F - 02
1624.1 VANESSA DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	A - 02
187.1 GIOVANE MARIA FREITAS FERREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	F - 04
164.1 ROBSON LUIS BARBOSA	AGENTE DE SERVICOS GERAIS	E – 04
143.1 EDSELMA MOREIRA DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	F - 04
235.1 ELIAZAMA LEITE ALBERNAZ	FISCAL DE POSTURA	F - 02
236.1 ELISABETH FRANK ARRUDA	AGENTE ADMINISTRATIVO	F - 04
150.1 FRANCISCO DA SILVA	TESOUREIRO	A - 01
232.1 JUARES DA GUIA CORRÊA	TECNICO CONTABIL	F - 02

1137.1 JULIANO RIBEIRO	ARQUITETO	C – 03
243.1 LEILA APARECIDA DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	F - 04
240.1 MARCELLO CAETANO ALBERNAZ	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZACAO	A – 01
241.1 MARIO JOSE DE OLIVEIRA	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ARRECADACAO	A – 01
195.1 VICTOR MANOEL MONTEIRO DA SILVA	FISCAL DE TRIBUTOS	F - 04
205.1 WENDELL MARTINS DE REZENDE	AGENTE ADMINISTRATIVO	F – 02
198.1 JOSE MARIA DA SILVA	ASSESSOR TECNICO DE PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	F – 02
178.1 ANTONIO BENEDITO DA SILVA	AGENTE DE SEGURANCA	D – 02
20.1 BELAMILZA ALVES DA SILVA	AGENTE DE SERVICOS GERAIS	E – 02
142.1 DALVA LINO DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	F – 04
214.1 EVARISTO ALVES GONCALVES	OPERADOR DE MAQUINAS	F – 01
144.1 HELENICE DE SIQUEIRA COSTA SALES	AGENTE ADMINISTRATIVO	F – 02
182.1 JOSE NEY FERREIRA	AGENTE DE SEGURANCA	D – 02
351.1 JURANDI PEREIRA DA SILVA FILHO	ENGENHEIRO AGRONOMO	C – 04
1914.1 LAURA MARIA DA SILVA	VETERINARIO	A - 04
4126.1 NELSON SOUZA PINTO FILHO	COORDENADOR DO SELO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - S.I.M	B – 04
210.1 ADENIVALDO ARRUDA DE SOUZA	OPERADOR DE MAQUINAS	F – 01
211.1 ALEXANDRE VITOR DE LARA	OPERADOR DE MAQUINAS	C – 01
209.1 ALVINO MARQUES	OPERADOR DE MAQUINAS	F – 01
219.1 AMALIO CECILIO DE FIGUEIREDO	AGENTE DE SERVICOS GERAIS	F – 01
213.1 BENEDITO ALVES DA SILVA	AGENTE DE SERVICOS GERAIS	D – 01
216.1 EVANIL PAULINO DA SILVA	OPERADOR DE MAQUINAS	F- 01
227.1 EVILASIO CERQUEIRA CALDAS	MECANICO	F – 01
222.1 HERMESON HELIAS DA SILVA	MECANICO	F – 03
223.1 JAMIL ROBERTO DO SACRAMENTO	AGENTE DE SERVICOS GERAIS	F – 01
1122.1 JOAO BARBOSA DA SILVA	ASSESSOR TECNICO DE OBRAS	A – 01
55.1 NAZARIO FERREIRA DE PINHO	AGENTE DE SERVICOS GERAIS	E – 01
228.1 ROBERTO FERREIRA	MOTORISTA	F – 01
233.1 AVANILCI SAMPAIO	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	F – 04
239.1 IRANISE LONGUINHA PEDROSO	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	E – 03
234.1 JORGE KAUPATEZ	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	F – 02
3007.1 LEILANE CRISTINA OLIVEIRA COSTA	ENGENHEIRO FLORESTAL	B – 04
163.1 MARINEY DA GUIA BORGES	AGENTE DE SERVICOS GERAIS	D – 03
157.1 SANTOS REIS ELOY DA PAIXAO	AGENTE ADMINISTRATIVO	F – 02
172.1 ANTONIO DO BOMDESPACHO BARBOSA	MOTORISTA	C – 03
45.1 BENEDITA VALDIVA DA SILVA	AUXILIAR EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	F – 03
174.1 CECILIA SOUZA NEVES PAIXAO	ASSISTENTE SOCIAL	D – 03
145.1 HEBER HELTON DE PAULA GUERREIRO	AGENTE DE SEGURANCA	D – 02
238.1 HELIA MARIA MOREIRA PACHECO DE MELLO	AGENTE ADMINISTRATIVO	F – 04
323.1 JOSE PEREIRA BRAGA	MOTORISTA	F – 02
2914.1 JOSICLEIA MARIA JOSE	ASSISTENTE SOCIAL	B – 04
206.1 PATRICIA FERNANDES VARGAS	AGENTE ADMINISTRATIVO	F – 03
160.1 ROSELI MASCARROZ BELFORT MATTOS	SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	C – 04
282.1 ADENISE SANTANA DA SILVA SAMPAIO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	C - 02
259.1 ADMAURA ADÉLIA DALTRO PACHECO	NUTRICIONISTA	D – 04
4189.1 ADONAR MIZABEL DA SILVA	AGENTE DE SERVICOS GERAIS	D – 02
278.1 AGDA FRANCISCA DE SOUZA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	C – 02
863.1 ALCIONE TOMAS MEDEIROS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	C – 04
208.1 ALOIZIO SAMPAIO BONDESPACHO PEREIRA	MOTORISTA	F – 01
249.1 ANAIR SANTANA ALVES	AUX. DE CONSULTORIO DENTARIO	F – 02
260.1 ANGELA CONCEBIDA SACRAMENTO	ENFERMEIRO (A)	E – 04
261.1 ANGELA MARTINS DE PAULA	AGENTE DE SERVICOS GERAIS	F – 02
1110.1 ANTONIA HELENA DE AZEVEDO	TECNICO EM ENFERMAGEM	C – 04
258.1 ANTONIO ROMUALDO DA SILVA	MOTORISTA	F – 01
171.1 APRIGIO JOSE COSTA BRITO NETO	MOTORISTA	F - 02
317.1 AQUILINO SAMPAIO MARTINS	AGENTE DE ENDEMIAS	C – 04
244.1 ARLENE MARIA DE MORAES	AGENTE DE SERVICOS GERAIS	D – 04
862.1 ATAIL DE SIQUEIRA FARIAS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	C- 04
1897.1 AURORA DOS SANTOS DIVINO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	B – 02
1566.1 BENEDITA AZEVEDO DA CRUZ	TECNICO EM ENFERMAGEM	C – 04
245.1 BENEDITA JOELMA PONTES DE ALMEIDA	AGENTE DE SERVICOS GERAIS	D – 04
868.1 BENEDITA QUINTINO DUARTE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	C – 01
246.1 BERENICE FERREIRA DOS SANTOS	AGENTE DE SERVICOS GERAIS	D – 04
866.1 BRIGIDA MARIA MAMORE	AGENTE DE ENDEMIAS	C – 04
4187.1 CARINA SANTIN	AGENTE ADMINISTRATIVO	D – 02
4169.1 CARLOS EMANOEL BACAN	MEDICO	C – 04
349.1 CARMEM MARIA ALVES PEDROSO	AGENTE DE SERVICOS GERAIS	E – 01
250.1 CARMINDA BENEDITA RODRIGUES	AGENTE DE SERVICOS GERAIS	F – 01
4188.1 CLAUDIA DE SOUZA RODRIGUES AGUILHEIRA	MEDICO	D – 04
288.1 CLAUDINEIA DE CAMPOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	C – 02
294.1 CLEIDE CRISTIANE BUENO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	C – 04
869.1 CLEIDE JOSE DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	C – 04
4183.1 CLEYTON LUCIANO BRUNO DA SILVA	MOTORISTA	D – 01
251.1 DEIZE SILVA CALDAS	AGENTE DE SERVICOS GERAIS	F – 01
252.1 DEUSDEDITE BENEDITO LUCIALDO	MOTORISTA	F – 01
302.1 DIANA LAURENTINA LECHNER	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	C – 02
1219.1 DIEGO MENDES FERREIRA	MEDICO	A – 03
297.1 DOMINGAS DA COSTA MONTEIRO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	C – 01
255.1 EDEILTON BENEDITO DE FREITAS	FISIOTERAPEUTA	C – 03
4061.1 EDIANA MARIA DA PAIXAO BRITO	TECNICO EM ENFERMAGEM	A – 02
266.1 EDNA MARIA MESSERSCHMIDT GUERREIRO	TECNICO EM ENFERMAGEM	D – 02
4194.1 EDSON MIRANDA RODRIGUES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	D – 04
306.1 ELAINE CRISTINA PEREIRA DA SILVEIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	C – 04
257.1 ELENIZE STROBEL PACHECO	ODONTOLOGO	D – 04
309.1 ELESANDRA MARTINI SANTOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	C – 02
1896.1 ELISANGELA APARECIDA DE ANDRADE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	B – 02
4181.1 ELISA VERA VIEIRA DE ARAUJO	MEDICO	C – 04
311.1 ELIS REGINA GOMES DE MORAES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	C – 03

308.1 ELIZABETE PEREIRA COSTA DE MATOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	C – 04
1569.1 EMINEIA DE MOURA HOFFMANN	ENFERMEIRO (A)	C – 04
1895.1 EREZENE ALVES DA GUIA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	B – 03
692.1 ERONILZA FLORENCIO DA SILVA	AGENTE DE ENDEMIAS	C – 04
4178.1 ESMAELDA NASCIMENTO SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	D – 03
256.1 EVA DA SILVA BRITO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	F – 02
870.1 EVANILDES ARISTACIA DA SILVA ARAUJO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	C – 03
254.1 EVANILDES BENEDITA DE SIQUEIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	F - 02
1894.1 EVANIL GONCALVES SANTOS SILVA FERREIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	B - 04
4171.1 FABIANY MONIK DOS SANTOS DINIZ	TECNICO EM ENFERMAGEM	C - 02
4185.1 FABIO CABRAL DA SILVA	ENFERMEIRO (A)	B - 03
264.1 FATIMA MARIA DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	E - 04
4165.1 FERNANDO FRANCISCO REGIS DOS SANTOS	MOTORISTA	D – 04
1568.1 FLAVIA FERREIRA	ENFERMEIRO (A)	C – 04
314.1 FRANCIELI LUZIA DA GUIA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	C – 03
871.1 FRANCISCA DA CRUZ SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	C – 04
1892.1 GESIANE DAL CORTIVO MENDES DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	B – 03
1112.1 GLEIZIANE FIGUEIREDO DA SILVA	AUX. DE CONSULTORIO DENTARIO	B – 03
1891.1 GRAZIELA BETANIA GENTIL	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	B – 01
263.1 HELMUT JOSE PREZA DALTRO	FISIOTERAPEUTA	D – 04
1118.1 HELOISA BENEDITA RODRIGUES	TECNICO EM ENFERMAGEM	B – 01
224.1 HERONDES XAVIER FERREIRA	MOTORISTA	F – 02
1567.1 INES ERNESTINA DE SOUZA	TECNICO EM ENFERMAGEM	C – 04
57.1 ITRIO BOAVENTURA DA SILVA	MOTORISTA	F – 01
267.1 IVANA PEREIRA DE OLIVEIRA	TECNICO EM HIGIENE DENTARIA	D – 04
861.1 IVANDREA SANTIAGO DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	C – 04
265.1 IVANILDES SILVA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	F – 04
276.1 JACIEL RIBEIRO SOARES	BIOQUIMICO	D - 04
319.1 JAIRO JUNIOR DA SILVA	AGENTE DE ENDEMIAS	C - 04
324.1 JANAINA SILVA MURTINHO	AGENTE DE ENDEMIAS	C - 04
293.1 JANET ANNA FARIAS GRABERT	ENFERMEIRO (A)	D – 04
269.1 JEFERSON ALVES DE SOUZA	ODONTOLOGO	F- 03
318.1 JOANICE EVANGELISTA DA CRUZ	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	C- 04
97.1 JOÃO GUILHERME DE OLIVEIRA DA SILVA	MOTORISTA	F – 01
4176.1 JOAO LEOPOLDO BACAN	MEDICO	B- 04
312.1 JOARINA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	F - 04
321.1 JOCINES ALBINA DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	C – 03
271.1 JOEDILSON LUIZ DE MORAES	MOTORISTA	D – 03
313.1 JOSEFA BRAGA MARINHO	AGENTE MUNICIPAL DE SAUDE	F – 01
1565.1 JOSE RENATO GUERREIRO TETILLA	ODONTOLOGO	A – 04
320.1 JOSE RUBENS BARBOSA	AGENTE DE ENDEMIAS	C - 04
272.1 JOSIRENE CARLA DOS SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	D – 04
1593.1 JOSY CARDOSO MORAES	TECNICO EM ENFERMAGEM	C – 03
274.1 JUANEIDE FERREIRA DA SILVA	AGENTE DE SERVICOS GERAIS	F – 02
237.1 JUCILEIDE MARIA DE SIQUEIRA DA SILVA	FISCAL SANITARIO	F – 04
1890.1 JULIETE CRUZ DO CARMO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	B – 03
270.1 JURIEINE NASCIMENTO DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERVICOS GERAIS	F – 02
4164.1 JUSCELINA DE ALMEIDA FERNANDES	AGENTE DE SERVICOS GERAIS	D – 04
5912.1 KARINA YOSHIE OKAMOTO	FISIOTERAPEUTA	A – 04
1107.1 KARIPUNA CAPINAMARIS BUENO F RODRIGUES	MEDICO	C - 03
281.1 KATHELLYN DA CRUZ MEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	D – 03
4179.1 KELI GONCALVES FERREIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	B – 04
292.1 LAURA HELENA DA COSTA CAMPOS	TECNICO EM ENFERMAGEM	D – 04
290.1 LEANDRO SOUZA COSTA	FISIOTERAPEUTA	D – 04
1900.1 LENIR DA SILVA PEREIRA CASTRO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	B – 02
1882.1 LESLIE PUNTSCHART	PSICOLOGO	B – 04
287.1 LILIANE DA SILVA OCAMPOS	NUTRICIONISTA	D – 04
1108.1 LOURENÇO MEDEIROS NETO	MEDICO	C – 04
325.1 LUCIANA DE OLIVEIRA MELO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	C – 04
4172.1 LUCILENE MARTINS BARBOSA ALBERNAZ	TECNICO LABORATORIAL	D – 04
289.1 LUCINEIA DOS SANTOS ZANETTE	TECNICO EM ENFERMAGEM	D – 02
285.1 LUECY BOMDESPACHO DOURADO	AGENTE DE SERVICOS GERAIS	D – 04
283.1 LUIZ ALBERTO DE SOUZA LIMA	AGENTE DE SEGURANCA	D – 02
4175.1 LUIZ AUGUSTO COSTA ESTEVES	MEDICO	C – 04
872.1 MANOEL BERNARDINO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	C – 01
338.1 MARA MARCIA ALVES PADILHA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	C – 04
328.1 MARGARIDA CARMELITA DA CRUZ	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	C – 02
299.1 MARIA APARECIDA QUEIROZ MACHADO	AGENTE DE SERVICOS GERAIS	F – 04
1614.1 MARIA APARECIDA REZENDE DOS SANTOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	C – 04
1893.1 MARIA BENEDITA LOPES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	B – 03
4177.1 MARIA CONCEICAO DE LARA	AGENTE DE SERVICOS GERAIS	D – 03
4180.1 MARIA DO SOCORRO LOPES GUIMARAES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	D – 04
332.1 MARIA GOMES DE LIMA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	C – 03
307.1 MARIA JOSE DOS SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	F – 03
303.1 MARIA MARLY FERREIRA	AGENTE DE SERVICOS GERAIS	F – 04
300.1 MARIA REGINA DAS NEVES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	F – 02
193.1 MARIA THANIA DA SILVA SAMPAIO	AGENTE ADMINISTRATIVO	F – 04
337.1 MARIA WANDERLEIZE DA SILVA SANTOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	C – 04
301.1 MARY CRISTINA SHIRAISHI	ODONTOLOGO	D – 05
1889.1 MAYANNE DE BARROS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	B – 04
123.1 NATANAEL IDELTRUDES DE FREITAS	MOTORISTA	E – 02
1299.1 NEZITA PEREIRA DE ALMEIDA	AUX. DE CONSULTORIO DENTARIO	C – 04
62.1 NIVALDO VIEIRA DE AZEVEDO	AGENTE ADMINISTRATIVO	F – 02
345.1 ONEIDA APARECIDA DE REZENDE	AGENTE ADMINISTRATIVO	F – 04
346.1 OSVALDINA DE OLIVEIRA NEVES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	F – 04
1887.1 PAMELA RODRIGUES DE ALMEIDA	ENFERMEIRO (A)	B – 04
1116.1 PAULA VERONICA REIS COSTA	TECNICO EM ENFERMAGEM	C- 04
4167.1 PAULO MARCIO ESPIR DA FONSECA	MEDICO	D – 04

873.1 QUEILA RAQUEL DE FIGUEIREDO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	C-04
1121.1 RAISSA MARIAH FERRAZ MOREIRA	ENFERMEIRO (A)	B – 03
874.1 RAQUEL CAVALCANTE SATELIS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	C – 04
218.1 RAUDINEI BENEDITO BARBOZA	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO	A – 01
371.1 REJANE RODRIGUES VALADAO COSTA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	C – 04
1115.1 RENATO VAZ DE LIMA	TECNICO EM ENFERMAGEM	C – 02
341.1 RITA DE CASSIA SINOHARA	ODONTOLOGO	D – 04
876.1 ROBERTINA MARIA ALVARENGA	AGENTE DE ENDEMIAS	C – 04
188.1 RONILSON DA GUIA RODRIGUES LARA	FISCAL SANITARIO	F – 04
1120.1 ROSA CRISTINA SOARES DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	C – 03
335.1 ROSA MARIA BLANCO MANZANO	ENFERMEIRO (A)	F – 04
875.1 ROSANGELA DO CARMO MARTINS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	C – 01
1311.1 ROSANGELA FRANCA DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	C – 03
350.1 ROSELI CUNHA SOARES	TECNICO EM HIGIENE DENTARIA	C – 03
374.1 ROSELY RODRIGUES MEDEIROS DE SOUZA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	C – 04
329.1 ROSIANE FRANKE SAMPAIO	AGENTE DE ENDEMIAS	C – 04
330.1 ROSIMEIRE CORREA MARTINS	TECNICO EM ENFERMAGEM	C – 04
343.1 ROZIMEIRE DE SOUZA MAIA	AGENTE DE SERVICOS GERAIS	D – 04
2922.1 SANDRA JUCELI VARGAS	TECNICO EM ENFERMAGEM	B – 02
878.1 SEBASTIANA LUIZA FERREIRA DE MORAES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	C – 02
369.1 SELMA SANTANA DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	C – 02
333.1 SIDINEIS SANTOS DE OLIVEIRA	AGENTE DE ENDEMIAS	C – 04
367.1 SILENE DA MATA OLIVEIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	C – 04
4184.1 SILVANEI DE SOUZA MAMORE CRISOSTOMO	AGENTE DE SERVICOS GERAIS	D – 04
331.1 SILVANE PONTES DE ALMEIDA	AGENTE DE ENDEMIAS	C – 04
4170.1 SILVANIA DOS SANTOS E SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	D – 03
4174.1 SIMONE APARECIDA DA SILVA FRATARI	AGENTE ADMINISTRATIVO	D – 02
382.1 SOLANGE SIQUEIRA DA SILVA	ENFERMEIRO RESPONSAVEL TECNICO	A – 01
368.1 SUE ELLEN CRISTINE DA SILVA MENDES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	C – 02
4163.1 SUSANA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	D – 03
381.1 TATIANA ARRUDA ROCHA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	C – 03
1117.1 THAISA DA SILVA VARGAS RODRIGUES	ENFERMEIRO (A)	C – 05
366.1 THALITA THANIELLE BENEDITA S SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	C – 02
365.1 USIEL FRANCO DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	C – 04
1585.1 VAGNER DE JESUS BATISTA BORGES	SUPERINTENDENTE DA VIGILANCIA EM SAUDE	A – 01
340.1 VALDECI CARLOS DE SANTANA	AGENTE DE SERVICOS GERAIS	F – 04
1901.1 VALDECIRA FRANCISCA DA CRUZ	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	B – 01
194.1 VALDIRENE ADRIANO SANTOS	FISCAL SANITARIO	F – 04
5317.1 VANILDES MARIA ALVES DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	D – 02
4195.1 VILSON BARBOSA DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	C – 02
342.1 WILSON DA SILVA COSTA	ODONTOLOGO	D – 03
375.1 ZENIR BENEDITA FERREIRA DA MATA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	C – 03
373.1 ZILMA RAMOS DA CONCEIÇÃO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	C – 03
4166.1 ZULEIDE SILVA ROSA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	D – 02

2862.1 ABEGAIR RODRIGUES DE AMORIM	PROFESSOR II 30, HORAS	C – 03
1375.1 ADAO CLAUDINO SERGIO	PROFESSOR II 30, HORAS	C – 03
1634.1 ADNAIR SOUZA DA SILVA	PROFESSOR II 30, HORAS	C – 03
1631.1 ALAIR PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR III 30 HORAS	C – 03
13.1 ALTAMIR FRAGA ALVES	PROFESSOR III 30 HORAS	C - 06
12.1 ANA ADEVAIL DIAS DA SILVA RONDON	PROFESSOR III 30 HORAS	C – 06
2861.1 ANA CRISTINA NEVES	PROFESSOR II 30, HORAS	C – 03
1374.1 ANA FATIMA BRUNO DE FARIAS	PROFESSOR II 30, HORAS	C – 03
16.1 ANA MARGARETH DA SILVA	AUXILIAR EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	D – 03
22.1 ANA MARIA ALVES DA SILVA	AGENTE DE SERVICOS GERAIS	F – 01
6.1 ANA RODRIGUES AMORIM	PROFESSOR III 30 HORAS	C – 09
18.1 ANGELA RODRIGUES DE SOUZA	APOIO ADMINISTRATIVO PROFISSIONALIZADO	B – 07
1376.1 ANGELICA BARBOSA DE LIMA	CHEFE DO DEPARTAMENTO DOS PROGRAMAS DA EDUCACÃO	A – 01
17.1 ANTONIELLE DA SILVA MARTINS	PROFESSOR II 30, HORAS	C – 06
10.1 ANTONIO SOARES DA SILVA	PROFESSOR III 30 HORAS	C – 09
25.1 ANTONIO SOARES DA SILVA	PROFESSOR III 30 HORAS	C – 06
19.1 APARECIDA DAS MERCES PECANHA	AGENTE DE SERVICOS GERAIS	F – 02
4.1 ASSIOLI MARTINS DE CASTRO	PROFESSOR III 30 HORAS	C – 07
1.1 ATAMILZA MARIA DO SOCORRO SANTOS	PROFESSOR III 30 HORAS	C – 09
3.1 ATAMILZA MARIA DO SOCORRO SANTOS	PROFESSOR III 30 HORAS	C – 10
5.1 ATANILZA MARIA DOS SANTOS	PROFESSOR III 30 HORAS	C – 07
14.1 AUREA REGINA C. CHAVES MENEZES	APOIO ADMINISTRATIVO PROFISSIONALIZADO	B – 06
11.1 AVANILDES DE SOUZA BRANDAO	AGENTE DE SERVICOS GERAIS	E – 01
37.1 BENEDITA DIAS DO NASCIMENTO DA MATA	PROFESSOR III 30 HORAS	C – 06
21.1 BENEDITA SILENE DE CAMPOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	B – 09
43.1 BENEDITO ANTONIO DE OLIVEIRA LECHENER	PROFESSOR III 30 HORAS	C – 06
2864.1 CACIA INES RODRIGUES LOPES	PROFESSOR II 30, HORAS	C – 03
47.1 CARMELIA ALVES PEDROSO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	C – 09
27.1 CARMEN LUCIA SANTOS OLIVEIRA	PROFESSOR III 30 HORAS	C – 06
28.1 CELSON PEREIRA DE SOUZA	AGENTE DE SEGURANCA	F – 01
1133.1 CLAUDIA BORGES CARLONI	PROFESSOR II 30, HORAS	C – 03
30.1 CRISTINA ALVES DA SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO PROFISSIONALIZADO	B – 07
32.1 DALVA SANTOS DE OLIVEIRA	PROFESSOR III 30 HORAS	C – 06
35.1 DARIO PEREIRA DA SILVA FILHO	PROFESSOR III 30 HORAS	C – 10
29.1 DEIJANIL MARIA DO NASCIMENTO	PROFESSOR III 30 HORAS	C – 06
33.1 DORCAS MARINA PEREIRA	PROFESSOR III 30 HORAS	C – 06
50.1 EDÉSIO DE SIQUEIRA XAVIER	MOTORISTA	F – 01
40.1 EDIEL ALEXANDRE BORGES	MOTORISTA	F – 02
384.1 EDUARDA REGINA DE MORAES	PROFESSOR III 30 HORAS	C – 07
2860.1 ELEDIL FERREIRA DA CONCEICAO	PROFESSOR II 30, HORAS	B – 03
2859.1 ELENICE DE SOUZA GUIA	PROFESSOR II 30, HORAS	B – 03
81.1 ELIANE BENEDITA RODRIGUES	PROFESSOR II 30, HORAS	C - 07
1282.1 ELIETE GUEDES PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR III 30 HORAS	C – 03
70.1 ELIZABETH ARRUDA BOAVENTURA	PROFESSOR III 30 HORAS	C - 06

48.1 ELIZA FRANK GOBBI	PROFESSOR III 30 HORAS	C – 06
380.1 ELIZETE ALEXANDRE BORGES	AGENTE DE SERVICOS GERAIS	F – 04
44.1 ERCY NASCIMENTO MACHADO	PROFESSOR III 30 HORAS	C - 06
1132.1 EVA MARIA DOS PASSOS	PROFESSOR III 30 HORAS	C – 03
42.1 EVANIA SANTANA DE MORAES ANTUNES	PROFESSOR III 30 HORAS	C – 06
46.1 EVERALDO PAIXAO DE OLIVEIRA NEVES	AGENTE DE SEGURANCA	D – 02
71.1 FABIANA LEPRI	PROFESSOR II 30, HORAS	C – 06
1284.1 FABIANA ZANCHETA GIGLIO	PROFESSOR III 30 HORAS	C – 03
69.1 FABRICIO SIQUEIRA	APOIO ADMINISTRATIVO PROFISSIONALIZADO	B – 07
63.1 FRANCISCO DE BURGO	PROFESSOR II 30, HORAS	C – 06
2868.1 GENESIA FERREIRA CAFE	PROFESSOR III 30 HORAS	C – 03
51.1 GERALDINA GLORIA DA SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO PROFISSIONALIZADO	B – 10
59.1 GILBERTO GOMES DOS SANTOS	PROFESSOR III 30 HORAS	C – 06
353.1 GILZA DE LIMA OLIVEIRA	PROFESSOR III 30 HORAS	C – 06
1383.1 GISLAINE DO NASCIMENTO SILVA	PROFESSOR II 30, HORAS	B – 03
2853.1 GLEICE DUARTE BRAGA MEDEIROS	PROFESSOR II 30, HORAS	C – 03
49.1 GONCALO DE ALMEIDA JUNIOR	PROFESSOR III 30 HORAS	D – 06
2867.1 GRACIELLE VILMARA DOS SANTOS	PROFESSOR II 30, HORAS	C – 03
60.1 GRACILMA CARVALHO RAMIRES	PROFESSOR III 30 HORAS	C – 06
1318.1 GREICY ALVES PEDROSO DA CRUZ	PROFESSOR III 30 HORAS	C – 03
54.1 HELIOMAR SIQUEIRA SALES	PROFESSOR II 30, HORAS	C – 06
52.1 HELLEN CRISTINA XAVIER MOREIRA	PROFESSOR III 30 HORAS	C - 07
56.1 HIPOLITO RODRIGUES DE SOUZA	AGENTE DE SEGURANCA	E – 01
5569.1 IRACEMA MARIA BENEDITA DE FREITAS	PROFESSOR II 30, HORAS	C – 02
64.1 IRANIR LEMES DA SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO PROFISSIONALIZADO	B - 06
65.1 IRIS FAUSTINO FELIPE	APOIO ADMINISTRATIVO PROFISSIONALIZADO	B - 06
147.1 ISAIAS SOARES DA SILVA	AGENTE DE SEGURANCA	E - 02
180.1 ISLAN FERNANDES PRINS	AGENTE DE SERVICOS GERAIS	D – 01
66.1 IVANEIA MOREIRA DA SILVA	PROFESSOR III 30 HORAS	C – 06
1630.1 IVANEIA MOREIRA DA SILVA	PROFESSOR II 30, HORAS	C – 03
67.1 IVA SOUZA MIRANDA DA ROCHA	APOIO ADMINISTRATIVO PROFISSIONALIZADO	B - 07
58.1 IVETE SOUZA MIRANDA	PROFESSOR I 30 HORAS	B - 07
76.1 JAIDE CRUZ DE CAMARGO	PROFESSOR II 30, HORAS	C - 06
91.1 JOANITA SIQUEIRA DA CRUZ	APOIO ADMINISTRATIVO PROFISSIONALIZADO	B - 09
1632.1 JOCILENE ELOY DA PAIXAO QUEIROZ	PROFESSOR II 30, HORAS	C - 03
74.1 JOCINEY RUMEIRO DE ALMEIDA	PROFESSOR II 30, HORAS	C - 06
82.1 JOIL SEBASTIAO CORREA	PROFESSOR III 30 HORAS	C - 07
87.1 JORGE LUIZ MEDEIROS TOSTES	PROFESSOR III 30 HORAS	C - 06
72.1 JOSE MARIA DIAS	MOTORISTA	F - 01
212.1 JOSE ROMILDO DE FREITAS	MOTORISTA	F - 01
75.1 JUDITE FERREIRA DE SANTANA DE OLIVEIRA	PROFESSOR III 30 HORAS	C - 06
85.1 JUDITH GOMES FERREIRA AZEVEDO	PROFESSOR III 30 HORAS	C - 07
98.1 JUSTINA EULALIA SOUZA DA SILVA	AGENTE DE SERVICOS GERAIS	F - 01
95.1 JUVINA JOANA DE MAGALHAES	PROFESSOR III 30 HORAS	C - 06
100.1 KATIA CRISTINA GIOVANELLI	PROFESSOR II 20, HORAS	B - 09
1126.1 KATIUSCIA MARIA MELO ROSA	PROFESSOR III 30 HORAS	C - 03
152.1 LADY MARY APARECIDA DA SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO PROFISSIONALIZADO	B - 06
84.1 LAELÇO ANTONIO CORREIA	PROFESSOR III 30 HORAS	C - 05
2865.1 LAURA MARIA DE MELO	PROFESSOR II 30, HORAS	C - 03
1559.1 LEA CRISTINA SILVA PORTUGUES	PROFESSOR III 30 HORAS	C - 03
151.1 LEIDIMAR CRISTIANE NEVES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	C - 07
88.1 LEONTINO CORREIA DA SILVA	MOTORISTA	F - 02
90.1 LUCELIA APARECIDA SILVA	PROFESSOR III 30 HORAS	C - 07
94.1 LUCIANO CARMO DA SILVA	AGENTE DE SEGURANCA	E - 01
93.1 LUCILENE FRANCA DE FARIAS	PROFESSOR II 30, HORAS	C - 06
96.1 LUCILIA MAMORE DE SOUZA	APOIO ADMINISTRATIVO PROFISSIONALIZADO	B - 07
1128.1 LUCINEIDE CONCEIÇÃO REIS	PROFESSOR II 30, HORAS	C - 03
86.1 LUCINEIDE LOURENCO DE OLIVEIRA	APOIO ADMINISTRATIVO PROFISSIONALIZADO	B - 07
2856.1 LUZIA LUIZA PEDROSO CORREA	PROFESSOR II 30, HORAS	C - 03
120.1 MANOEL OSNI MAFIOLETTI	MOTORISTA	E - 01
1292.1 MARIA APARECIDA GARCIA GOENAGA HERNANDEZ	PROFESSOR III 30 HORAS	C - 03
113.1 MARIA CRISTINA SOARES BARBOSA	PROFESSOR III 30 HORAS	C - 06
117.1 MARIA DOS SANTOS	PROFESSOR II 30, HORAS	C - 06
109.1 MARIA ERENIR SANTIAGO DOS SANTOS	PROFESSOR III 30 HORAS	C - 06
118.1 MARIA HELENA MIRANDA DE OLIVEIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	A - 09
107.1 MARIA JOSE ALVES BARBOSA	PROFESSOR III 30 HORAS	C - 06
1131.1 MARIA JOSE DE OLIVEIRA MAGALHAES	PROFESSOR III 30 HORAS	C - 03
102.1 MARIA LUCIA FERREIRA DE FREITAS SIPLAKI	PROFESSOR III 30 HORAS	C - 06
101.1 MARIA OSVALDINA CARMO DA SILVA	AGENTE DE SERVICOS GERAIS	F - 01
2857.1 MARIA SUELY OLIVEIRA GOMES	PROFESSOR II 30, HORAS	C - 03
1127.1 MARIA VANNILZA DE OLIVEIRA	PROFESSOR III 30 HORAS	C - 03
106.1 MARILUCE DA SILVA SANTOS	AGENTE DE SERVICOS GERAIS	D - 04
116.1 MARLENE ALBONETTE DIAS	PROFESSOR III 30 HORAS	C - 06
2866.1 MARLENE DE MORAES	PROFESSOR II 30, HORAS	C - 03
111.1 MERCEDES SOUZA SANTOS	AUXILIAR EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	F - 02
4108.1 NELSON LARA DE MELO	PROFESSOR III 30 HORAS	C - 02
2863.1 NILMA ARAUJO DA FONSECA OLIVEIRA	PROFESSOR II 30, HORAS	B - 03
127.1 NIZELMA DE ALMEIDA	APOIO ADMINISTRATIVO PROFISSIONALIZADO	B - 06
1379.1 OILZA DE PINHO COSTA PEREIRA	PROFESSOR II 30, HORAS	C - 03
119.1 ORLANDO OLIVEIRA DE ARAUJO	MOTORISTA	D - 02
112.1 OSMAEL DIAS DA SILVA RONDON	PROFESSOR I 30 HORAS	A - 06
122.1 PEDROLINA BENEDITA DE OLIVEIRA	APOIO ADMINISTRATIVO PROFISSIONALIZADO	B - 06
226.1 ROBSON CARLOS DE FREITAS	MOTORISTA	E – 02
128.1 RONALDO BARBOSA DE SOUZA	APOIO ADMINISTRATIVO PROFISSIONALIZADO	B – 06
124.1 RONEY BATISTA MOREIRA DA SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO PROFISSIONALIZADO	B – 06
1134.1 ROSA CEZARIA DA SILVA LISBOA	PROFESSOR III 30 HORAS	C – 03
165.1 ROSANGELA SUNEIZE SIQUEIRA DA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	C – 09
192.1 ROSENIL LARA DA SILVA	AGENTE DE SERVICOS GERAIS	C – 03

200.1 ROSENIL SOARES DA CRUZ	AGENTE DE SERVICOS GERAIS	F – 01
1129.1 ROSILAINE CRUZEIRO RODRIGUES	PROFESSOR III 30 HORAS	C – 03
1125.1 ROSILENE BARBOSA DA COSTA	PROFESSOR III 30 HORAS	C – 03
129.1 ROSIMARY ROMUALDO DA SILVA	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO	A – 01
204.1 RUTH SABINO DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERVICOS GERAIS	F – 01
140.1 SEBASTIAO RALDINEI DE OLIVEIRA NEVES	PROFESSOR III 30 HORAS	C – 07
79.1 SHIRLEY SOUZA DOMINGOS PACHECO	PROFESSOR III 30 HORAS	C – 09
137.1SHIRLEY SOUZA DOMINGOS PACHECO	PROFESSOR III 30 HORAS	C - 07
138.1 SILBENE MARIA DA SILVA ALVES	PROFESSOR III 30 HORAS	C - 06
130.1 SIMONE ALVES PIRES	APOIO ADM. PROFISSIONALIZADO	B - 06
4063.1 SUZI MARINEUSA BELO	PSICOPEDAGOGO	B - 04
139.1 SUZY REGINA SIQUEIRA DA MATA	PROFESSOR III 30 HORAS	C - 10
133.1 TEREZINHA DE FATIMA TORRES ARAUJO	APOIO ADM. PROFISSIONALIZADO	B - 06
131.1 TEREZINHA DE OLIVEIRA NEVES	PROFESSOR III 30 HORAS	C - 09
1380.1 VALDIRENE ADRIANO SANTOS	PROFESSOR III 30 HORAS	C - 03
153.1 VANESSA SILVA DUARTE	PROFESSOR III 30 HORAS	C - 06
159.1 VANILZE DE OLIVEIRA DA SILVA	APOIO ADM. PROFISSIONALIZADO	B - 06
1633.1 VERA CRUZ VIEIRA MACHADO	PROFESSOR III 30 HORAS	C - 03
155.1 VITURIANO BEZERRA DA SILVA	APOIO ADM. PROFISSIONALIZADO	B - 06
146.1 WALTEIR GREGORIO DA SILVA	PROFESSOR II 30, HORAS	C - 05
134.1 WILMAIR GREGORIO DA SILVA	PROFESSOR III 30 HORAS	C - 06
158.1 ZAIRA FERREIRA DA SILVA	APOIO ADM. PROFISSIONALIZADO	B - 06
242.1 ANTONIO CLARET MIGUEL	ASSESSOR TECNICO DE ESPORTE E LAZER	F – 04

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 01/02/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 17 de maio de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 618/GP/2019 EM, 05 DE AGOSTO DE 2019.

Portaria nº 618/GP/2019

Em, 05 de agosto de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal efetiva **Sr.ª MARIA JOSE ALVES BARBOSA,** portadora do RG nº 01122207 e CPF nº 138.497.941-72, no cargo de PROFESSOR III 30 HORAS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**,** 90 (noventa) dias de afastamento do trabalho por motivo de saúde, de acordo com o artigo 210 da Lei Municipal 581/91.

Terá início em 03/08/2019 e término em 31/10/2019, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 01/11/2019.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 03/08/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 05 de agosto de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 619/GP/2019 EM, 05 DE AGOSTO DE 2019.

Portaria nº 619/GP/2019

Em, 05 de agosto de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

DESVIO DE FUNÇÃO – A Servidora Pública Municipal efetiva **Sr.ª MARIA APARECIDA GARCIA GOENAGA HERNANDEZ,** portadora do RG nº 67000366 e CPF nº 958.587.509-82, no cargo de PROFESSOR III 30 HORAS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**,** por um período de 90 (noventa) dias, com atribuições responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física, conforme verificada inspeção médica expedida pelo médico Dr. º Manoel Vicente de Barros, CRM -MT 8273/RQE 4866, de acordo com o artigo 28, parágrafos 1º e 3º da Lei Municipal 581/91.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 02/08/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 05 de agosto de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE A

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2020

O Exmoº. **Sr. ALTAMIR KURTEN, PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT**, no uso de suas atribuições legais, torna público, por meio dos murais da Prefeitura e meios de divulgação em massa e eletrônico, e convoca a população em geral para participarem da Audiência Pública da Prefeitura Municipal de Cláudia para discussão na fase de elaboração da **LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA VIGER DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020**, a realizar-se no dia 22 de agosto de 2019, a partir das 09h00min no Plenário da Câmara Municipal de Cláudia/MT.

Prefeitura Municipal de Cláudia, 07 de agosto de 2019.

ALTAMIR KURTEN

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A prefeitura municipal de Cocalinho, através de seu pregoeiro torna público aos interessados que realizou a licitação nº 013/2019 na modalidade Pregão Presencial para: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER À PREFEITURA E SUAS UNIDADES.

E sagrou-se vencedora as empresas**: CAIÇARA COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA; ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA; L J DE BARROS-ME; MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS E EPIs LTDA-EPP E W.A DA SILVA ME.**

Cocalinho, 06 de Agosto de 2019.

Divino Cândido.

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PORTARIA Nº 353/2019

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER retorno as atividades o servidor, **OZIEL CRUZ ABREU**, Agente Administrativo, classe A nível 02, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 30 de julho de 2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 30 de julho de 2019.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 30 de julho de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 350/2019

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR**, a pedido, o servidor **CLEBERSON LUIZ ALMEIDA DE OLIVEIRA**, portador da matricula nº. 5245,do cargo em comissão de Chefe de Divisão DAE I, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 22 de julho de 2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 22 de julho de 2019.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 22 de julho de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 349/2019

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 175/2018, que designou a senhora **MARIA APARECIDA AIRES NEGRAO DE OLIVEIRA**, para atuar na Gerencia de Sistemas e Programas do Processo de Medicamentos de Alto Custo, tendo gratificação especifica de 10% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 17 de julho de 2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 17 de julho de 2019.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 19 de julho de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 348/2019

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora Municipal, **ANGELITA DOS SANTOS BRESSAN**, do Departamento Bloco I – Atenção Básica PSF – PSF Sagrada Família para o Departamento Bloco I – Atenção Básica PSF – PSF Santa Clara, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 04 de julho de 2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 04 de julho de 2019.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 16 de julho de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 347/2019

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 134/2018, que designou o senhor **CARDECK CARVALHO DE OLIVEIRA**, Enfermeiro, para atuar como Responsável Técnico do CAPS – Centro de Atenção ao Psico Social e Coordenação, tendo gratificação especifica de 25% sobre o valor base, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 15 de julho de 2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 15 de julho de 2019.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 15 de julho de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 346/2019

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 146/2018, que designou o senhor **FRANCIANO RENATO PEREGO**, Farmacêutico Bioquímico, para atuar como Responsável Técnico do Laboratório Municipal junto ao CRF de Mato Grosso, tendo gratificação especifica de 15% sobre o valor base, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 03 de julho de 2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 03 de julho de 2019.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 13 de julho de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 345/2019

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, **ADRIANA GARCIA BUZINARO**, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento, DAE I, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de julho de 2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de julho de 2019.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 13 de julho de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 344/2019

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o Senhor **LUIZ SIQUEIRA DA SILVA**, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento DAE - I, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 02 de julho de 2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 02 de julho de 2019.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 13 de julho de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 343/2019

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR**, o servidor **LUIZ SIQUEIRA DA SILVA**, portador da matricula nº. 5185,do cargo em comissão de Chefe de Divisão DAE I, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de julho de 2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de julho de 2019.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 13 de julho de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019 - SRP

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 039/2019, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis para manutenção da frota de veículos, máquinas e equipamentos de diversas secretarias municipais e gabinete do prefeito de Colider/MT. Sagraram-se vencedoras as seguintes empresas:

EMPRESA	ITEM	VLR. TOTAL (R$)
AUTO POSTO CORONEL LTDA	01 e 03	2.482.710,000
CLEONICE BIRTCHE BANDEIRA EPP	02 e 04	1.539.810,000

Colider/MT, 06 de agosto de 2019

ERIVALDO EVARISTO DE LIMA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 001/2019

O Presidente da ASPMC (Associação dos Servidores Públicos Municipais de Colider), Sr. Valter Tibúrcio de Morais, no uso das atribuições legais, e considerando o artigo 48 do Estatuto da referida entidade,

RESOLVE:

Artigo 1º - Instituir a Comissão Eleitoral, para o processo de eleição da ASPMC de 2019, com os seguintes membros:

Presidente: Edna aparecida Plens

Vice-Presidente: Ilson Moreira

Relator: Jean Wagner Borro

Secretária: Clemencilva Pereira dos Santos Madeira

Membros: Camila dos Santos

Hellen Patricia Basilio de Melo

Artigo 2º - A Comissão ora instituída tem a atribuição de conduzir todo o processo eleitoral para o mandato de 2019 a 2022, elaborando o regimento e desenvolvendo as ações em consonância com o Capítulo VII do Estatuto da ASPMC, deliberando e dirimindo dúvidas que eventualmente surgirem cuja previsão explicita estejam omissas estatutariamente ou no regimento.

Artigo 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Colíder-MT., em 02 de agosto de 2019.

Valter Tibúrcio de Morais Presidente ASPMC

PORTARIA Nº 342/2019

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR, a pedido, a servidora GERACILDA EVA DE JESUS, portadora da matricula nº. 48, do cargo de Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 13 de julho de 2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 13 de julho de 2019.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 13 de julho de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
REGULAMENTO DAS ELEIÇÕES PARA ESCOLHA DOS DIRETORES DA ASPMC (ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLIDER)

Do regimento eleitoral, elaboração da eleição, escrituração e posse.

DAS FINALIDADES

Artigo 1° – O presente Regulamento tem por finalidade definir prazos e estabelecer normas para a organização, realização e apuração das eleições para escolha dos Diretores da ASPMC.

Parágrafo 1o - A coordenação do processo de eleição ficará a cargo da Comissão Eleitoral, designada pela Portaria nº 001/2019 de 02.08.2019, a qual deverá observar as orientações contidas no mencionado Estatuto Social da ASPMC, bem como as constantes no presente Regulamento.

Parágrafo 2o – O regulamento eleitoral foi elaborado pela Comissão eleitoral e aprovado pelos Diretores da ASPMC, em conformidade com o Estatuto social da ASPMC.

DO CALENDÁRIO RELATIVO AO PROCESSO DE ELEIÇÃO

Artigo 2° - As eleições da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e Conselho Fiscal, serão realizadas no dia 19 de agosto de 2019.

Parágrafo 1° – A inscrições das chapas será de 03 de agosto de 2019 até 17 de agosto de 2019.

Parágrafo 2o – As inscrições das chapas serão feitas em horário de atendimento ao Público na Prefeitura Municipal de Colider, no Setor de Projetos, com a secretaria da Comissão Eleitoral.

Parágrafo 3o – Após registradas, as chapas devem ter a homologação da Comissão Eleitoral.

Parágrafo 4° – A escrituração dos votos deverá ser realizada a partir das 18 (dezoito) horas, do decorrente dia da eleição na ASPMC.

Parágrafo 5o – Será considerada eleita à chapa que obter o maior número de votos entre os concorrentes.

a) Em caso de empate com mais de uma chapa com o maior número após a realização da eleição.

b) Será convocada nova eleição para desempate do primeiro lugar, no dia 21 (vinte e um) de agosto de 2019.

DOS SOCIOS VOTANTE

Artigo 3° - Todos os sócios com suas obrigações em dia podem votar e ser votado.

DA IMPUGNAÇÃO DO PEDIDO DE REGISTRO

Artigo 4° - Ante fato legalmente comprovado, qualquer sócio votante poderá, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da data de publicação da lista final das chapas concorrentes à eleição, pedir a impugnação do registro de candidatura.

Parágrafo 1o – O pedido de impugnação será formulado por escrito, perante a Secretária da Comissão Eleitoral, é protocolado no mesmo local onde foi protocolada a inscrição, local previsto no parágrafo 2º do Artigo 2º, que deverá conter:

I) o nome completo do requerente;

II) os fundamentos de fato e de direito;

III) o pedido de forma clara e objetiva.

Parágrafo 2o - Compete à Comissão Eleitoral o deferimento de apreciação, ou não do pedido de impugnação.

Parágrafo 3o - Todos os pareceres da Comissão Eleitoral deverão ser fundamentados no Estatuto Social da ASPMC, bem como no presente Regulamento.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 5º - somente os sócios do Artigo 6° Letra b,poderão concorrer os cargos da Diretoria Executiva.

Parágrafo 1° - Nenhum cargo da Diretoria Executiva poderá ser exercido cumulativamente com outro.

Parágrafo 2o –. Nenhum membro da Comissão Eleitoral poderá concorrer a qualquer cargo eletivo.

a) Cada chapa que concorre à eleição da ASPMC, após registrada, indicará por escrito um sócio efetivo que a representa junto a Comissão Eleitoral,

b) Somente sócios efetivos poderão trabalhar de fiscais das chapas que concorrem ao pleito eleitoral;

c) Somente sócios efetivos poderão trabalhar e exercer a função de mesário da urna.

Parágrafo 3° – havendo mais de uma chapa inscrita será feito um sorteio com as chapas para saber o número que concorrerá a eleição e a ordem na cédula, mediante a presença de um representante de cada chapa escrita, após o ultimo dia de inscrição.

a) A urna estará à disposição dos eleitores para coleta de votos, das 08:00 horas as 11:00 e das 13:00 as 17:00, na Sede da ASPMC de Colíder – MT, localizada na Avenida Marechal Rondon nº. 2280, Jardim Vania, Setor Leste, Colider/MT; enquanto uma outra urna móvel será circulada pela Comissão Eleitoral nos diversos órgãos da Prefeitura Municipal de Colider durante o mesmo horário acima especificado.

b) Todos os mesários e fiscais deverão conferir antes do início da votação, se as urnas estão lacradas pela Comissão Eleitoral;

c) Ao término da votação todas as urnas deverão ser lacradas e encaminhadas à Comissão Eleitoral;

Artigo 6° – As chapas que concorrem ao pleito eleitoral, indicarão um membro para representá-las em cada mesa de escrituração (apuração dos votos).

a) Ao receber a urna, os escrituradores devem se certificar de que a mesma está lacrada e inviolada;

b) Após o término da contagem de votos, todos os escrutinadores assinam o boletim de apuração de votos e entrega a Comissão Eleitoral, que vista o boletim;

c) A Ata da Eleição e a homologação do resultado eleitoral deve ser lavrada pela Comissão eleitoral ao término da contagem dos votos;

d) Todo o material relativo a coleta e apuração de votos, deve ser lacrado e assinado ao término da apuração e depositadas com segurança na sede administrativa da ASPMC e em poder da Comissão Eleitoral.

Artigo 7° – Para concorrer a eleição aos cargos eletivos da ASPMC, as chapas deverão ser formadas e inscritas junto a secretária da Comissão Eleitoral, através de ofício impresso.

Artigo 8° – A eleição será realizada pelo sistema de voto secreto, ficando excluída a possibilidade de votos por procuração.

Artigo 9° – Estão impedidos de participar das chapas, os sócios que sem justa causa, renunciaram mandatos de diretorias anteriores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, após a sua renúncia.

Artigo 10° - Fica vedado qualquer tipo de propaganda eleitoral no dia da Eleição.

Artigo 11° - achapa inscrita que infringir qualquer item dos artigos anteriores será considerada inelegível.

Artigo 12° - Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrario.

Colíder- MT, 03 agosto de 2019.

Edna Aparecida Plens

Presidente da Comissão Eleitoral

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
PORTARIA Nº. 355/2019 NOMEIA MEMBROS PARA A COMPOR A COMISSÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE COLÍDER-MT.

O Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. NOBORU TOMIYOSHI, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear membros para compor a Comissão do Conselho Municipal de Cultura, responsável por oferecer mecanismo permanente de cooperação das associações representativas da comunidade, no planejamento, acompanhamento e execução da Política Municipal de Cultura, bem como promover a integração programática das agências governamentais locais e promover o entrosamento entre as atividades culturais do município e as dos municípios vizinhos.

Artigo 2º - A Comissão, instituída por força desta Portaria será constituída pelos seguintes membros:

ADRIANO MENDONÇA DE OLIVEIRA – Presidente (SEMECEL)

MÁRIO DA SILVA – Secretário (SME)

CLAUDENIR MENDES – Assessor Executivo Cultural (SEMECEL)

MEMBROS

MARCELO CAVARO DE AQUINO (SMAS)

ALDEMIR SCHNEIDER (LIONS)

LUIZ FERREIRA ALVES (CANTOR /COMPOSITOR)

LUCINÉIA APARECIDA PEREIRA DOS REIS(SME)

DÓRIS REJANE DA ROSA SGUIZARDI (ASR)

MARIA SALETE VIEIRA LUENBERG (ART.PLASTICA)

RUAM BATISTA DA SILVA ADÃO (CÂMARA DE VEREADORES)

ROBISON VOLPATO (CANTOR E MUSICO)

ROSELI PEREIRA (SMDE)

SUPLENTES

JHEMY CRUZ DONADIA (SMAS)

JOSÉ ROBERTO NICASTRO (LIONS)

PRISCILA PEDROSO BARROS (SME)

SIRLEI TEREZINHA COLLA BLOCK(ASR)

DENNY MICHEL RODRIGUES (CÂMARA DE VEREADORES)

CLAUDINEA RODRIGUES DA SILVA OLIVEIRA (SMDE)

Parágrafo Único – As funções de cada um dos membros da presente Comissão serão determinadas pela Presidência desta Comissão.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a Portaria Nº 416/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, em 01 de agosto de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal de Colíder-MT

PORTARIA Nº 341/2019

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER retorno as atividades a servidora, **GERACILDA EVA DE JESUS**, Técnica em Enfermagem, classe A nível 08, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 12 de julho de 2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 12 de julho de 2019.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 12 de julho de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
ELEIÇÕES PARA ESCOLHA DOS DIRETORES DA ASPMC (ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLIDER)

DOS SOCIOS VOTANTE

Artigo 1° - Todos os sócios com suas obrigações em dia podem votar e ser votado.

a) A urna estará à disposição dos eleitores para coleta de votos, no dia 19/08/2019 das 08:00 horas as 11:00 e das 13:00 as 17:00, na Sede da ASPMC de Colíder – MT, localizada na Avenida Marechal Rondon nº. 2280, Jardim Vania, Setor Leste, Colíder/MT; enquanto uma outra urna móvel será circulada pela Comissão Eleitoral nos diversos órgãos da Prefeitura Municipal de Colíder durante o mesmo horário acima especificado.

Colíder- MT, 05 agosto de 2019.

Edna Aparecida Plens

Presidente da Comissão Eleitoral

PORTARIA Nº 340/2019

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora Municipal, **DANIELLI DEMITO CAPELARI DA PURIFICAÇÃO**, da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de julho de 2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de julho de 2019.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de julho de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
RELAÇÃO DE FÉRIAS E LICENÇA PRÊMIO Nº 07/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT

SERVIDORES EM FERIAS E LICENÇA PRÊMIO MÊS JULHO/2019

MAT	SERVIDOR	PERÍODO	INÍCIO	FINAL	DIAS
247	ABNER FORTUNATO RUBENS	2017/2018	11/07/2019	09/08/2019	30
4432	ANA ARAKAKI TOMIYIOSHI	2018/2019	02/07/2019	11/07/2019	10
3981	ANA LUCIA LOPES CASSEMIRO	2018/2019	10/07/2019	19/07/2019	10
257	ANTONIA IZANI DE SOUZA PONCIANO	2017/2019	01/07/2019	30/07/2019	30
2886	CARMELITA FERREIRA GOMES ALVES	2016/2017	01/07/2019	30/07/2019	30
372	CLAUDIA REGINA MARQUES DA SILVA MATEUS	2016/2017	17/07/2019	31/07/2019	15
1004	CLAUDIO ADAO GESSI	2017/2018	01/07/2019	30/07/2019	30
2885	CLEMENCILVA PEREIRA DOS SANTOS MADEIRA	2017/2018	23/07/2019	10/08/2019	19
3081	CLEONIR DRUCZKOWSKI	2017/2018	15/07/2019	03/08/2019	20
3081	CLEONIR DRUCZKOWSKI	2017/2018	ABONO	ABONO	10
5141	CONCEIÇÃO APARECIDA DA SILVA NICACIO	2018/2019	15/07/2019	24/07/2019	10
1527	CRISTIANE CAVEQUIA	2018/2019	01/07/2019	30/07/2019	30
3122	DEBORA MIRIAN MARTINS RODRIGUES SOARES	2018/2019	02/07/2019	16/07/2019	15
308	DEMARO DE OLIVEIRA	2018/2019	01/07/2019	30/07/2019	30

402	EDNA APARECIDA PLENS	2018/2019	10/07/2019	12/07/2019	03
4349	ELIANE GUILHEN	2018/2019	08/07/2019	22/07/2019	15
3112	ELIAS BATISTA PEREIRA	2015/2016	08/07/2019	27/07/2019	20
1307	ELIZANGELA DA SILVA FONSECA	2018/2019	15/07/2019	29/07/2019	15
4076	FATIMA APARECIDA DE SOUZA SMERDECK	2018/2019	16/07/2019	04/08/2019	20
4076	FATIMA APARECIDA DE SOUZA SMERDECK	2018/2019	ABONO	ABONO	10
3153	FATIMA COSTA DE OLIVEIRA	2015/2016	15/07/2019	29/07/2019	15
4897	FLAVIA BETANIA BORGES LIMA	2018/2019	15/07/2019	13/08/2019	30
1044	FRANCISCA NELI DEODATO	2018/2019	15/07/2019	29/07/2019	15
4011	GEIZER JADSON DE OLIVEIRA	2018/2019	01/07/2019	15/07/2019	15
4395	IRACI BEZERRA DA SILVA MELO	2017/2018	22/07/2019	10/08/2019	20
2594	JOANA JULIA GODOY ZEBALHO	2017/2018	01/07/2019	30/07/2019	30
44	JOAO BRANDAO DE ALMEIDA	2018/2019	03/07/2019	01/08/2019	30
349	JOAO DA SILVA	2017/2018	01/07/2019	30/07/2019	30
408	JOAO MARIA DOMINGOS	2017/2018	01/07/2019	30/07/2019	30
448	JOELI MARTINS DE FREITAS WAKAO	2017/2018	05/07/2019	03/08/2019	30
228	JOSE DA SILVA ALVES	2016/2017	01/07/2019	30/07/2019	30
4502	JOSE PEDRO BATISTA	2018/2019	01/07/2019	30/07/2019	30
240	JOSE REINALDO DA SILVA FERREIRA	2019/2020	08/07/2019	19/07/2019	12
3960	KARINA SANTOS LIMA	2018/2019	01/07/2019	30/07/2019	30
3126	KELLY CRISTINA PAVARIN	2018/2019	30/07/2019	18/08/2019	20
363	LUANA CRISTINA RIBEIRO	2017/2018	15/07/2019	29/07/2019	15
5242	LUCAS WESLEN DE OLIVEIRA REICHEL	2018/2019	01/07/2019	10/07/2019	10
1599	LUCIANA DA SILVA SANTANA	2017/2018	15/07/2019	29/07/2019	15
395	MARCIA NAVEGANTE FRANCO DOS SANTOS	2018/2019	15/07/2019	29/07/2019	15
1257	MARCIA RODRIGUES	2019/2020	01/07/2019	12/07/2019	12
4910	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA CORREA	2018/2019	01/07/2019	15/07/2019	15
75	MARIA APARECIDA PEDROSO	2016/2017	01/07/2019	30/07/2019	30
75	MARIA APARECIDA PEDROSO	2017/2018	31/07/2019	29/08/2019	30
1321	MARIA ELIETE ARAGAO MARQUES	2018/2019	08/07/2019	22/07/2019	15
1322	MARIA EVANGELISTA DE ARAUJO	2018/2019	01/07/2019	30/07/2019	30
5159	MARIA LUCIA MARTINS DE SOUZA	2018/2019	01/07/2019	15/07/2019	15
47	MARIA MATILDES MOLINARI DOS SANTOS	2018/2019	30/07/2019	04/08/2019	06
3922	MARIA TEREZINHA DUARTE	2018/2019	15/07/2019	29/07/2019	15
3176	MARLUCE ARRUDA DA SILVA	2017/2018	22/07/2019	05/08/2019	15
2151	MEIRIELEN CRISTINA DE LIMA DAMASCENA	2017/2018	15/07/2019	29/07/2019	15
3087	MICHELLE ALVES DE SOUZA ROSA	2018/2019	01/07/2019	30/07/2019	30
1714	NEZIO CRUZ RAMIRO	2018/2019	15/07/2019	13/08/2019	30
2835	PAULO HENRIQUE CORREA TIZZO	2016/2017	01/07/2019	30/07/2019	30
230	PEDRO PONCIANO	2016/2017	08/07/2019	06/08/2019	30
4912	PRISSILA DOS SANTOS	2018/2019	08/07/2019	22/07/2019	15
3096	RAQUEL FATIMA ORDAKOWSKI	2018/2019	15/07/2019	30/07/2019	15
1334	ROSA ALVES DA SILVA MOREIRA	2017/2018	08/07/2019	22/07/2019	15
1335	ROSILDA DUTRA FAUSTINO	2017/2018	15/07/2019	29/07/2019	15
260	ROSIMEIRE DE C. R. DO N. GROSBELLI	2018/2019	22/07/2019	10/08/2019	20
4472	RUBIA MAGNI CARVALHO NOVO	2018/2019	15/07/2019	13/08/2019	30
337	SILVIA DOS SANTOS QUEIROZ	2018/2019	01/07/2019	30/07/2019	30
78	SUELI APARECIDA DE ALMEIDA PINTO	2017/2018	01/07/2019	30/07/2019	30
4933	TAKAKPE TAPAYUNA METUKTIRE	2018/2019	01/07/2019	23/07/2019	23
3447	THAIS FERRARI DA CUNHA	2018/2019	15/07/2019	03/08/2019	20
4079	THAIS MARTINS SANTANA	2018/2019	01/07/2019	20/07/2019	20
4079	THAIS MARTINS SANTANA	2018/2019	ABONO	ABONO	10
441	VALDEIR DIAS DE LA TORRE	2015/2016	29/07/2019	17/08/2019	20
1338	VALDELICE RAMOS SMIDT	2016/2017	11/07/2019	09/08/2019	30
474	VALDETE MARQUES DA SILVA SARAIVA	2017/2018	25/06/2019	24/07/2019	30
3911	VALDINEIA APARECIDA PERES	2018/2019	15/07/2019	03/08/2019	20
2274	VIVIANE DEBORA DA SILVA SOUZA	2019/2020	22/07/2019	31/07/2019	10
3082	WILMA APARECIDA DE MOURA OLIVEIRA	2018/2019	01/07/2019	30/07/2019	30

LICENÇA PRÊMIO

MAT	SERVIDOR	PERÍODO	INÍCIO	FINAL	DIAS
316	APARECIDA GUIMARAES DA SILVA RODRIGUES	2010/2015	01/07/2019	12/07/2019	12
3471	CARDECK CARVALHO DE OLIVEIRA	2013/2018	15/07/2019	13/08/2019	30
1264	CIRLEIDE DA SILVA	2012/2017	30/07/2019	28/08/2019	30
372	CLAUDIA REGINA MARQUES DE SOUZA	2012/2017	17/07/2019	31/07/2019	15
249	EDILEUS DE OLIVEIRA	2005/2010	30/07/2019	28/08/2019	30
3423	ELIANE MACELINO DE SOUZA	2013/2018	30/07/2019	27/09/2019	60
278	ENI PEREIRA LIMA	2010/2015	30/07/2019	28/08/2019	30
2466	FRANCIANO RENATO PEREGO	2010/2015	03/07/2019	01/08/2019	30
369	JAIME GONZAGA RIBEIRO	2007/2012	INDENIZADA	INDENIZADA	40
3142	JULIANA DA SILVA CAZELATO	2012/2017	15/07/2019	02/08/2019	19
3458	JULIANA SANTOS LINO	2013/2018	01/07/2019	30/07/2019	30
261	LORENA RAASVEILER LEAL	2010/2015	01/07/2019	30/07/2019	30

467	LOURDES VIEIRA DA SILVA	2013/2018	22/07/2019	20/08/2019	30
409	LUCIANO RODRIGUES DE CASTRO	2007/2012	18/07/2019	27/07/2019	10
409	LUCIANO RODRIGUES DE CASTRO	2012/2017	29/07/2019	26/10/2019	90
41	NIUTON ALVES DA SILVA	2009/2014	01/07/2019	30/07/2019	30
1112	ROSINEI DA SILVA SANTOS	2011/2016	30/07/2019	28/08/2019	30
1038	TAIS RIBEIRO BASAIA ALONSO	2010/2015	08/07/2019	06/08/2019	30
39	VALDECI MOREIRA	2009/2014	30/07/2019	28/08/2019	30

Colíder – MT, 31 de julho de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 339/2019

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR**, a pedido, a servidora **LEILIANE ARAÚJO**, portadora da matricula nº. 5196,do cargo em comissão de Chefe de Divisão DAE I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 02 de julho de 2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de julho de 2019.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 02 de julho de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 338/2019

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, o servidor Municipal, **TIAGO ROSA DA SILVA LIMA**, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico para a Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de julho de 2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de julho de 2019.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 02 de julho de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 337/2019

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **DESIGNAR** o Senhor **VALDIR RODRIGUES DE OLIVEIRA**, Vigia, para exercer o cargo de Chefe de Divisão, DAE – I, tendo gratificação específica de 25% sobre o valor base, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de julho de 2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de julho de 2019.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de julho de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 336/2019

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 209/2018, que designou o Senhor **VALDIR RODRIGUES DE OLIVEIRA**, Vigia, para exercer o cargo de Chefe de Departamento, DAE – I, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de julho de 2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de julho de 2019.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de julho de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
DECRETO Nº 065/2019 DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER FUNÇÃO DE RESPONSÁVEL, COORDENAÇÃO E COMANDO DO SERVIÇO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E RODOVIÁRIO

O Excelentíssimo Senhor **NOBORU TOMIYOSHI**, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, resolve:

Considerando o dispositivo na Lei nº. 9.503/1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, Lei Municipal nº. 2.261/2009 de 18 de novembro de 2009 e Lei Municipal nº. 2.846/2015 de 17 de dezembro de 2015;

Considerando a Competência atribuída aos órgãos e entidades executivos de Trânsito e

executivos rodoviários Municipais para exercer a fiscalização de trânsito, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis;

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o servidor **EDSON DE MATOS**, Matrícula nº 5527, para exercer a função responsável e Coordenação e Comando do Serviço Municipal de Trânsito e Rodoviário, bem como Autoridade de Trânsito e Rodoviário.

Artigo 2º - O servidor designado fica responsável para a coordenação das atividades dos

agentes municipais de trânsito e os demais servidores eventualmente lotados do setor, bem como, responderem administrativamente pelos atos inerentes à instância que lhes compete, inclusive, acessarem sistemas integrados junto ao Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN dentro das prerrogativas outorgadas ao Município através de convênio.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor após sua publicação, revogando em especial o Decreto Nº 042/2018 de 14 de agosto de 2018 .

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder-MT, em 06 de agosto de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal de Colíder-MT

PORTARIA Nº 335/2019

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR POR APOSENTADORIA POR CONTRIBUIÇÃO**, o servidor **VALDIR FERNANDO DA SILVA,** portador da matricula nº. 11,do cargo de Operador de Máquinas, classe D, nível 12, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de julho de 2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de julho de 2019.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de julho de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 354/2019

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR**, a pedido, o servidor **OZIEL CRUZ ABREU**, portador da matricula nº. 2292,do cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 31 de julho de 2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 31 de julho de 2019.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 31 de julho de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE MATOGROSSENSE
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019 - SRP

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Mato-grossense (CISRNM), através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao **Pregão Presencial nº 003/2019**, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos tipo micro-ônibus para atender as necessidades e demandas de transportes dos pacientes encaminhados pelos municípios que compõe o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Matogrossense - CISRNM. Sagrou-se vencedora a empresa:

EMPRESA	ITEM	VLR. TOTAL (R$)
SAN MARINO ONIBUS LTDA	01	384.000,00

Colider/MT, 06 de agosto de 2019

ERIVALDO EVARISTO DE LIMA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.197/ADM/2019

PORTARIA Nº 1.197/ADM/2019, DE 06 DE AGOSTO DE 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nos seus artigos 110 e 111;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença para Tratamento de Saúde** ao Servidor Público Municipal **Willian Thiago Martins de Carvalho**, lotado no Gabinete do Prefeito, matricula nº 6349 por um período de **30 (trinta) dias a contar de 30 de julho de 2019.**

Art.2° -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **30 *de julho de 2019*,** ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 06 de agosto de 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 288/GP/2019

PORTARIA Nº 288/GP/2019, DE 02 DEAGOSTO DE 2019.

Jesineison de Aguiar Brandão, Prefeito Interino Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear **Allan Lopes Dias Fernandes,** portador da Carteira de Identidade RG. nº 21159866 SSP/MT e CPF n° 039.408.811-55, para exercer o Cargo de Confiança de **Assessor Jurídico,** vinculado ao Gabinete do Prefeito.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos no dia 07 de agosto de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 02 de agosto de 2019.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 02 de agosto de 2019.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

Jesineison de Aguiar Brandão

PREFEITO INTERINO MUNICIPAL

DE COLNIZA/MT

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.198/ADM/2019

PORTARIA Nº 1.198/ADM/2019, DE 06 DE AGOSTO DE 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nos seus artigos 110 e 111;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença para Tratamento de Saúde** a Servidora Pública Municipal **Ivonete da Silva Arnaldo**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Desporto, Lazer e Juventude, matricula nº 6469 por um período de **90 (noventa) dias a contar de 30 de julho de 2019.**

Art.2° -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **30 *de julho de 2019*,** ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 06 de agosto de 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.195/ADM/2019

PORTARIA Nº 1.195/ADM/2019, DE 06 DE AGOSTO DE 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar **Licença para Tratamento de Saúde** a Servidora Pública Municipal **Eloneide da Silva Soares**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Desporto, Lazer e Juventude, Matricula nº 7283 por um período de **30 (Trinta) dias a contar de 30 de julho de 2019.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **30 *de julho de 2019*,** ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 06 de agosto de 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.196/ADM/2019

PORTARIA Nº 1.196/ADM/2019, DE 06 DE AGOSTO DE 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Federal nº 8.213/1991;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado médico, atestando a necessidade do afastamento por Licença Maternidade,

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar **120 (Cento e Vinte) dias de Licença Maternidade** a Servidora Pública Municipal **Aline Fernanda da Silva Fernandes, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 187 a partir do dia 24 de julho de 2019.**

Art. 2º - Conceder **60 (Sessenta) dias de prorrogação da Licença Maternidade** a Servidora acima mencionada conformea **Lei Federal 11.770 de 09 de setembro de 2008.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **24 *de julho de 2019,*** ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 06 de agosto de 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - PORTARIA Nº 056/2019 DE 01/08/2019

PORTARIA Nº 056/2019 DE 01/08/2019

JOÃO FERNANDES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2019/2020, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei,

R E S O L V E

Art. 1º. Nomear os servidores abaixo relacionados para integrar a *EQUIPE DE APOIO AO PREGÃO* da Câmara Municipal de Comodoro/MT, para o exercício de 2019.

*

Marcos Kennedy Ribeiro Carrijo Olegário – Secretário

*

Fabiano Felipe da Costa – Membro

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 1º de agosto de 2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil dezenove.

João Fernandes da Silva - **Presidente**

Registre-se e Publique-se:

***Wender Bier de Souza* -** 1º Secretário

EXTRATO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2019 CANCELADO.

EXTRATO DE ERRATA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO/MT

TERMO DE ERRATA

Foi publicado no dia 31 de julho de 2019, na página nº 177 do Diário Oficial dos Municípios AMM, o Extrato da Ata de Registro de Preços: Nº 028/2019.

Onde se lê:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 028/2019

PREGÃO: N° 054/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Espírito Santo nº 199 E, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ /MF sob o nº 01.367.853/0001-29, representado neste ato pelo seu Prefeito Sr. **JEFERSON FERREIRA GOMES**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Três Martires nº 219, Bairro Nova Vacaria, nesta cidade de Comodoro – MT, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1195680-1 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 839.891.371-15, doravante denominada **GERENCIADORA**, resolve registrar os preços das empresas: **COMERCIAL LUAR EIRELI**, inscrita no CNPJ 02.545.557/0001-33, instalada na Av. Rad. Edson Luiz da Silva nº 1037, Bairro Tijucal, na cidade de Cuiabá/MT, Certidão Positiva com Efeitos Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Divida Ativa da União nº. F639.7BCB. F516.41D8 de 28/01/2019 à 27/07/2019, representada neste ato pela sua procuradora Srª. **Aline Aparecida Tomaz**, brasileira, portadora do CPF nº 032.246.231-28 e do RG nº 197014-9 SSP/MT, residente e domiciliada no Município de Cuiabá – MT, **MOREIRA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI** inscrita no CNPJ 08.436.811/0001-41, instalada na Rua Poxoreo nº 884, Bairro Alvorada, na cidade de Cuiabá/MT, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Divida Ativa da União nº. 7169.EC65.DD45 de 25/06/2019 à 22/12/2019, representada neste ato pelo seu proprietário Sr. **Avanilcio Moreira da Silva**, brasileiro, portador do CPF nº 361.778.141-15 e do RG nº 0513186-3 SSP/MT, residente e domiciliado no Município de Juscimeira – MT, **PRADO CAMARGO & CIA LTDA ME** inscrita no CNPJ 17.552.244/0001-80, instalada na Rua dos Ipês nº 278 E, Bairro Centro, na cidade de Comodoro/MT, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Divida Ativa da União nº. 41A4.6375.89FF.9057 de 07/06/2019 à 04/12/2019, representada neste ato pelo seu Proprietário Sr. **Jeremias Prado Camargo**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 040.078.091-78 e RG nº 20718217 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Suzete Ferreira, s/n, Bairro Nova Vacaria, no Município de Comodoro – MT, **PANIFICADORA E MERCADO CHALE DO PÃO LTDA** inscrita no CNPJ 07.427.308/0001-67, instalada na Rua Ceará nº 207 N, Bairro Tertúlia, na cidade de Comodoro/MT, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Divida Ativa da União nº. D431.79B0. 9E3F.FF87 de 23/05/2019 à 19/11/2019, representada neste ato pelo seu Proprietário Sr. **Nilson Correa**, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 730.824.499-72 e do RG nº 5.669.357-2 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Goiás, 2675, Bairro Tertúlia, no Município de Comodoro – MT, **CID COMERCIO SERVIÇO EIRELI** inscrita no CNPJ 24.100.610/0001-25, instalada na Rua Alexandre Guimarães nº 8749, Bairro Socialista, na cidade de Porto Velho/MT, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Divida Ativa da União nº. AE7A.ACE5. 76E0.BCD2 de 29/05/2019 à 25/11/2019, representada neste ato pelo seu Proprietário Sr. **Cid Saldanha dos Santos**, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 008.105.372-06 e do RG nº 10460233 SSP/AC, residente e domiciliado no Município de Rio Branco – AC doravante denominadas **FORNECEDORAS**, acordam proceder, nos termos do Edital de Pregão nº 54/2019 – Processo Administrativo nº. 074/2019, ao **REGISTRO DE PREÇOS,** com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações,e em conformidade com as disposições a seguir.

A presente ATA tem por **objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AOS PROGRAMAS DA MERENDA ESCOLAR PNAE, PNAI, PNAC, PNAPE e PNAEJA, conforme especificação dos itens e preços unitários, no relatório em anexo, sendo registrados os preços das empresas:**

COMERCIAL LUAR EIRELI, no valor de R$ 50.873,05 (cinqüenta mil oitocentos e setenta e três reais e cinco centavos).

MOREIRA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI, no valor de R$ 26.990,02 (vinte e seis mil novecentos e noventa reais e dois centavos).

PANIFICADORA E MERCADO CHALE DO PÃO LTDA, no valor de R$ 154.457,13 (cento e cinqüenta e quatro mil quatrocentos e cinqüenta e sete reais e treze centavos).

PRADO CAMARGO & CIA LTDA - ME, no valor de R$ 122.677,15 (cento e vinte e dois mil seiscentos e setenta e sete reais e quinze centavos).

CID COMERCIO SERVIÇO EIRELI, no valor de R$ 283.781,05 (duzentos e oitenta e três mil setecentos e oitenta e um reais e cinco centavos).

O valor total da presente ata é de R$ 638.779,00 (seiscentos e trinta e oito mil setecentos e setenta e nove reais).

A presente Ata terá validade pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura,

Comodoro - MT, 29 de julho de 2019.

Original com texto completo devidamente assinado, consta dos autos do processo do Pregão Presencial com Registro de Preço nº 054/2019.

Leia-se:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 028/2019

PREGÃO: N° 054/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Espírito Santo nº 199 E, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ /MF sob o nº 01.367.853/0001-29, representado neste ato pelo seu Prefeito Sr. **JEFERSON FERREIRA GOMES**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Três Martires nº 219, Bairro Nova Vacaria, nesta cidade de Comodoro – MT, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1195680-1 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 839.891.371-15, doravante denominada **GERENCIADORA**, resolve registrar os preços das empresas: **COMERCIAL LUAR EIRELI**, inscrita no CNPJ 02.545.557/0001-33, instalada na Av. Rad. Edson Luiz da Silva nº 1037, Bairro Tijucal, na cidade de Cuiabá/MT, Certidão Positiva com Efeitos Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Divida Ativa da União nº. F639.7BCB. F516.41D8 de 28/01/2019 à 27/07/2019, representada neste ato pela sua procuradora Srª. **Aline Aparecida Tomaz**, brasileira, portadora do CPF nº 032.246.231-28 e do RG nº 197014-9 SSP/MT, residente e domicilia-

da no Município de Cuiabá – MT, **MOREIRA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI** inscrita no CNPJ 08.436.811/0001-41, instalada na Rua Poxoreo nº 884, Bairro Alvorada, na cidade de Cuiabá/MT, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Divida Ativa da União nº. 7169.EC65.DD45 de 25/06/2019 à 22/12/2019, representada neste ato pelo seu proprietário Sr. **Avanilcio Moreira da Silva**, brasileiro, portador do CPF nº 361.778.141-15 e do RG nº 0513186-3 SSP/MT, residente e domiciliado no Município de Juscimeira – MT, **PRADO CAMARGO & CIA LTDA ME** inscrita no CNPJ 17.552.244/0001-80, instalada na Rua dos Ipês nº 278 E, Bairro Centro, na cidade de Comodoro/MT, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Divida Ativa da União nº. 41A4.6375.89FF.9057 de 07/06/2019 à 04/12/2019, representada neste ato pelo seu Proprietário Sr. **Jeremias Prado Camargo**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 040.078.091-78 e RG nº 20718217 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Suzete Ferreira, s/n, Bairro Nova Vacaria, no Município de Comodoro – MT, **PANIFICADORA E MERCADO CHALE DO PÃO LTDA** inscrita no CNPJ 07.427.308/0001-67, instalada na Rua Ceará nº 207 N, Bairro Tertúlia, na cidade de Comodoro/MT, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Divida Ativa da União nº. D431.79B0.9E3F.FF87 de 23/05/2019 à 19/11/2019, representada neste ato pelo seu Proprietário Sr. **Nilson Correa**, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 730.824.499-72 e do RG nº 5.669.357-2 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Goiás, 2675, Bairro Tertúlia, no Município de Comodoro – MT, **CID COMERCIO SERVIÇO EIRELI** inscrita no CNPJ 24.100.610/0001-25, instalada na Rua Alexandre Guimarães nº 8749, Bairro Socialista, na cidade de Porto Velho/MT, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Divida Ativa da União nº. AE7A.ACE5.76E0.BCD2 de 29/05/2019 à 25/11/2019, representada neste ato pelo seu Proprietário Sr. **Cid Saldanha dos Santos**, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 008.105.372-06 e do RG nº 10460233 SSP/AC, residente e domiciliado no Município de Rio Branco – AC doravante denominadas **FORNECEDORAS**, acordam proceder, nos termos do Edital de Pregão nº 54/2019 – Processo Administrativo nº. 074/2019, ao **REGISTRO DE PREÇOS,** com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações,e em conformidade com as disposições a seguir.

A presente ATA tem por **objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AOS PROGRAMAS DA MERENDA ESCOLAR PNAE, PNAI, PNAC, PNAPE e PNAEJA, conforme especificação dos itens e preços unitários, no relatório em anexo, sendo registrados os preços das empresas:**

COMERCIAL LUAR EIRELI, no valor de R$ 50.873,05 (cinqüenta mil oitocentos e setenta e três reais e cinco centavos).

MOREIRA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI, no valor de R$ 26.990,02 (vinte e seis mil novecentos e noventa reais e dois centavos).

PANIFICADORA E MERCADO CHALE DO PÃO LTDA, no valor de R$ 154.457,13 (cento e cinqüenta e quatro mil quatrocentos e cinqüenta e sete reais e treze centavos).

PRADO CAMARGO & CIA LTDA - ME, no valor de R$ 122.677,15 (cento e vinte e dois mil seiscentos e setenta e sete reais e quinze centavos).

CID COMERCIO SERVIÇO EIRELI, no valor de R$ 283.781,05 (duzentos e oitenta e três mil setecentos e oitenta e um reais e cinco centavos).

O valor total da presente ata é de R$ 638.779,00 (seiscentos e trinta e oito mil setecentos e setenta e nove reais).

A presente Ata terá validade pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura,

Comodoro - MT, 01 de Agosto de 2019.

Original com texto completo devidamente assinado, consta dos autos do processo do Pregão Presencial com Registro de Preço nº 054/2019.

Comodoro – MT, 06 de Agosto de 2019

Fernando Oliveira Lemos da Rosa

Pregoeiro

EXTRATO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2019

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro Fernando Oliveira Lemos da Rosa, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL **EXCLUSIVO PARA MICRO-EMPRESA-EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL**EDITAL n° 061/2018, tendo como objeto **de REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS,** cuja abertura ocorrerá às 08:00 horas do dia **20/08/2019**, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com o Pregoeiro/Equipe de Apoio das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 06 de Agosto de 2019.

Fernando Oliveira Lemos da Rosa

Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - PORTARIA Nº 057/2019 DE 06/08/2019

PORTARIA Nº 057/2019 DE 06/08/2019

JOÃO FERNANDES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2019/2020, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei;

Considerando a nomeação dos servidores aprovados no Concurso Público nº 001/2018;

Considerando o que estabelece os incisos, parágrafos e artigos da Seção IV – Do Estágio Probatório e do Exercício Posterior do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Comodoro, Lei nº 1.328/2011 de 29/06/2011;

Considerando as exigências do artigo 20 do PCCV dos Servidores do Poder Legislativo, Lei nº 1.257/2010 de 26/06/2010;

R E S O L V E

Art. 1º. Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão Especial de Avaliação de Desempenho Funcional** dos nomeados em Estágio Probatório.

Aline Queiroz dos Santos Rios – Controladora Interna

Evelyn de Brito Almeida – Diretora Geral

Ivanir Mendes Rodrigues – Oficial Legislativo

Rosa Adriana Dourado Freitas – Agente Legislativo de Serviços Auxiliares

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove.

João Fernandes da Silva - **Presidente**

Registre-se e Publique-se:

Wender Bier de Souza - 1º Secretário

EXTRATO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2019

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro Fernando Oliveira Lemos da Rosa, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL **EXCLUSIVO PARA MICRO-EMPRESA-EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL**EDITAL n° 062/2018, tendo como objeto **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DO VEÍCULO UNO VIVACE PLACA QBH8552 UTILIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** cuja abertura ocorrerá às 10:00 horas do dia **20/08/2019**, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com o Pregoeiro/Equipe de Apoio das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 06 de Agosto de 2019.

Fernando Oliveira Lemos da Rosa

Pregoeiro

EXTRATO DE ADITIVO Nº 143/2019

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL Nº 143/2019 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 061/2018 E ADITIVOS NºS 095, 101, 160 e 242/2018 E 026, 093 E 137/2019.

DATA: 31/07/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: C L CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA LTDA

OBJETO: RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 061/2018 E ADITIVOS NºS. 095, 101, 160 E 242/2018, 026, 093 E 137/2019, QUE TEM COMO OBJETO CONTRATAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE CAVALO E PRANCHA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS NO TRANSPORTE DE MÁQUINAS PESADAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 89/2019

PROCESSO LICITATÓRIO n°.149/2019

MODALIDADE DE DISPENSA n.º 024/2019

DO OBJETO: Contratação de Serviços de um Professor Doutor em Educação na área de Matemática na formação continuada para Professores de Matemática e Unidocentes nos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental (curso), atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Confresa – MT**, será realizado um encontro presencial de 24 horasno período de 08/08/2019 a 10/08/2019.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 1 mes – 06/08/2019 a 06/09/2019.

DO VALOR GLOBAL: R$ 10.000,00

DATA: Confresa, 06 de Agosto de 2019

PARTES: Prefeitura Municipal de Confresa – **CONTRATADO: Emerson Rolkouski**,CPF n°017.901.509-57

FORO: Porto Alegre do Norte – MT

RECURSOS HUMANOS
ORTARIA 254/2019 DE 01 DE AGOSTO DE 2019.

Portaria 254/2019 de 01 de Agosto de 2019.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E/OU COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: Oficio 072/2019 PREVICON de 01/08/2019 – CONCLUSÃO DO PROCESSO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o servidor público municipal ROMILDO ALVES DOS SANTOS, matricula 010107, efetivo no cargo de AGENTE DE VIGILANCIA PATRIMONIAL, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 01 de Agosto de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 179/2019 ADM DE 06 DE AGOSTO DE 2019.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora público municipal qualificado, **Sra. Maria Celia Rodrigues Abreu CPF: 555.114.571-91,** como FISCAL DE CONTRATO.

Art. 2º - A servidora designada fica responsável pelo contrato respectivos a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

CONTRATO	89/2019	CNPJ	VALOR TOTAL
CONTRATADO	. EMERSON ROLKOUSKI	017.901.509-57	R$ 10.000,00
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE UM PROFESSOR DOUTOR EM EDUCAÇÃO NA ÁREA DE MATEMÁTICA NA FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFESSORES DE MATEMÁTICA E UNIDOCENTES NOS ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (CURSO), ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONFRESA – MT**, SERÁ REA-**		

	LIZADO UM ENCONTRO PRESENCIAL DE 24 HORASNO PERÍODO DE 08/08/2019 A 10/08/2019
VIGÊNCIA	1 MÊS - 06/08/2019 a 06/09/2019.

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 06 de Agosto de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 96/2019

Ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464. 716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado à Rua Tancredo Neves nº 50 Setor Pavilhão nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n° 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n° 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 105/2019,** homologado em 26/07/2019, na modalidade **Pregão Presencial nº 079/2019** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, cujo objetivo de eventual e futura aquisição de **Material Elétrico** para atender a demanda da Secretaria de **Obras/ Iluminação Pública** do município de Confresa – MT, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 26 e 27/2009, de 29 de Maio de 2009, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente àaquisição de **Material Elétrico** para atender a demanda da Secretaria de O**bras/Iluminação Pública** do município de Confresa – MT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) Realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia **01 de agosto de 2020.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP**

CNPJ: 00.226.324/0001-42

END: AVENIDA INDEPENDÊNCIA, Nº 6060, QUADRA 70-C, LOTE 02, SETOR AEROPORTO, MUNICÍPIO DE GOIÂNIA-GO, CEP: 74.070-010.

TELEFONE: (62) 3924-7226

E-MAIL: eletricaluzz02@gmail.com, e eletricaluzz@hotmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: **Maraja Serafim de Sousa**

RG: 2952119 SSP/GO E CPF: 591.077.151-53 _____

ITEM: 1

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	COD DO TCE	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	0001559	UND	1000	BRAÇOS CURVOS DE 1,5M E DE 48,3MM DE ESPESSURA CONFECCIONADO EM TUBO GALVANIZADO.	JRC	68,00	68.000,00
TOTAL							**68.000,00**

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

ÓRGÃO: 07- SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

UNIDADE: 003- EXTENSÃO DE REDE ELÉTRICA

PROJ. ATIV.: 1120- ELETRIFICAÇÃO URBANA

CÓDRED: 1238- MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 017- CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no **art. 65**, da **Lei 8.666/93;**

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às penalidades constantes no capítulo 16 deste edital, sem excluir outras penalidades de natureza distintas que poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez)** dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do Pregão Presencial nº **079/2019** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução da aquisição dos materiais será exercida pelo o servidor credenciado Sr. **DILCEU RODRIGUES FONSECA, portaria nº 176/2019, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo.**

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, **Jean Flávio dos Santos Milhomem**, Pregoeiro, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

_____

ELETRICA LUZ COM. DE MAT. ELETRICOS LTDA - EPP

CNPJ: 00.226.324/0001-42

REPRESENTANTE LEGAL: **Maraja Serafim de Sousa**

CPF: 591.077.151-53

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
PORTARIA 176/2019 ADM DE 01 DE AGOSTO 2019.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DA ATA FIRMADOS POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipais qualificados abaixo como **FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

SECRETARIA	SERVIDOR	CPF
07- SEC - OBRAS	DILCEU RODRIGUES FONSECA	581.997.991-53

Art. 2º - O servidor designado fica responsável pelas Atas respectivos a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATA DE REGISTRO	96/2019	CNPJ	VALOR TOTAL
CONTRATADA	ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP	00.226.324/0001-42	R$ 68.000,00
OBJETO	AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS/ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CONFRESA – MT.		
VIGÊNCIA	12 MESES – 01/08/2019 a 01/08/2020.		

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 01 de agosto de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

CONTRATO
PORTARIA Nº 157/2019

“Dispõe sobre a nomeação do Fiscal de

Contratos firmados junto à Previdência

Social dos Servidores de Conquista D’Oeste – MT”

O fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Conquista D’Oeste – MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 8. 666/93, Art. 67:

RESOLVE:

Artigo 1º Designar a servidora MAYLA CLICIA DA SILVA FARIAS, brasileira, CPF 386.026.898-88, para acompanhamento e fiscalização do Contrato Administrativo nº 003/2019 com Consórcio Gestor RPPS de Prestação de serviços técnicos.

Artigo 2º - O objeto do contrato nº 003/2019 com Consórcio Gestor RPPS é a prestação de serviços técnicos, por empreitada global, necessários à operacionalização do passivo previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social CONTRATANTE, conforme descrição contida no Termo de Referência (anexo I) do Pregão Presencial n.º 001/2017 realizado pelo CONSPREV.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01/07/2019**, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Conquista D’Oeste – MT, 05/08/2019.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

CONTRATO
. RESULTADO DEFINITIVO NA PROVA ESCRITA, POR ORDEM CLASSIFICATÓRIA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CONQUISTA D'OESTE - MT, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 031/2001 e alterações posteriores, torna público **o resultado DEFINITIVO na Prova Escrita (2ª Etapa), do processo de escolha em data unificada dos membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024 e convoca os candidatos classificados até a 12ª posição para a 3ª Etapa (Eleição)**, conforme segue:

1. Resultado DEFINITIVO na Prova Escrita, por ordem classificatória:

Candidato	CPF	Nota PE	Classificação
Erica Silva Chikami	045.525.281-57	34,6	1º
Werica Cristina Orlando da Costa	025.831.541-50	32,4	2º
Lucimar Oliveira Santos	683.056.646-00	31,4	3º
Luciene Martins F. P. Barbosa	630.814.151-87	31	4º
Keila Souza Santos	018.154.451-22	30	5º
Simone Chelis de C. Oliveira	027.930.841-82	28,8	6º
Marciana Pereira dos Santos Silva	038.713.511-13	27,8	7º
Rosicley Souza de Lima Alves	004.718.061-70	27,8	8º
Rafael Roberto da Silva	044.145.051-27	26	9º
Poliana de Morais Paula	026.823.561-92	24,9	10º
Zenaide Nakanishi da Silva	040.941.891-90	24	11º
Adrianna Saddie Correa Lima	012.929.251-67	23,8	12º
Ana Paula Pimentel	015.890.611-01	21	13º
Adima Cristina Batista	014.546.711-22	20,5	14º
Brsliane Miquely Carvalho Reis	003.561.651-24	19,8	NC
Wandeson dos Santos Nogueira	043.179.491-05	19	NC
Vivian da Conceição Rocha	006.329.071-50	18,3	NC
Pedrina Magalhaes	800.447.602-30	17,5	NC
Gesineide Nunes de Faria da Silva	001.530.151-60	17	NC
Janice Lemes Gorgonha	047.968.991-11	16	NC
Ednéia Luciana da Silva	012..809.860-90	15	NC
Josias de Souza Silva	736.521.301-97	15	NC
Núbia Miranda Santiago	048.009.921-92	11,5	NC
Lídia Santos Felisberto	022.581.711-05	Não compareceu	–
Cristiane Soares Ribeiro Silva	940.394.371-87	Não compareceu	–
Elizabete Felix Furtado	029.674.591.00	Não compareceu	–
Eliana Miranda Santos	338.121.348-29	Não compareceu	–

*NC – Não classificado

2. Ficam convocados para a **3ª Etapa (Eleição)**, os seguintes candidatos:

Candidato	CPF	Nota PE	Classificação
Erica Silva Chikami	045.525.281-57	34,6	1º
Werica Cristina Orlando da Costa	025.831.541-50	32,4	2º
Lucimar Oliveira Santos	683.056.646-00	31,4	3º
Luciene Martins F. P. Barbosa	630.814.151-87	31	4º
Keila Souza Santos	018.154.451-22	30	5º
Simone Chelis de C. Oliveira	027.930.841-82	28,8	6º
Marciana Pereira dos Santos Silva	038.713.511-13	27,8	7º
Rosicley Souza de Lima Alves	004.718.061-70	27,8	8º
Rafael Roberto da Silva	044.145.051-27	26	9º
Poliana de Morais Paula	026.823.561-92	24,9	10º
Zenaide Nakanishi da Silva	040.941.891-90	24	11º
Adrianna Saddie Correa Lima	012.929.251-67	23,8	12º

Conquista D'Oeste/MT, 05 de agosto de 2019.

Ângela dos Santos

Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 058/2018

Pelo presente TERMO ADITIVO, fica alterada a Cláusula QUINTA (De prazo) referente ao Contrato nº 058/2018, datado de 01 de Agosto de 2018, objetivando a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E CUSTOMIZAÇÃO PARA ÁREA DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO – DE PRAZO - As partes contratantes mediante transação, resolvem aditar à Cláusula quinta do Contrato prorrogando o seu vencimento em mais 4 (Quatros) meses, com vigência a partir de 03 de Agosto de 2019 até 31 de Dezembro de 2019.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 176/2019

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. EXONERAR a partir de 08/06/2019 a Sra. **ALCELY DE GOIS MOREIRA,** portadora do CPF n.º 756.443.041-91, do cargo de Apoio Administrativo Educacional, vinculada ao Contrato de Prestação de Serviços 107/2018**,** Lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 10 de Junho de 2019.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 032/2019

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34.902/2019)

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Combustível (Gasolina Comum, Etanol, Diesel Comum, Diesel S- 10), através de sua rede de postos credenciados com atu-

ação em Cuiabá para os veículos, máquinas e equipamentos próprios ou locados de uso exclusivo pela Prefeitura Municipal de Cuiabá.

Data/Horário: 19/08/2019 às 10:00hmin (dez horas) – Fuso Horário de Brasília.

Informações: Diretoria Especial de Licitações e Contratos /Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2019

Priscila R.N.M.Berber

Pregoeira

Visto:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

Cuiabá/MT, 06 de Agosto de 2019.

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2018

A Pregoeira da Secretaria Municipal de Gestão, torna público aos interessados que o **Pregão Eletrônico nº. 049/2018**, que tem por objeto **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de microcomputadores do tipo portátil (notebook), de mesa (desktop) e peças de informática para suprir as necessidades da Prefeitura de Cuiabá,** com abertura da sessão pública prevista para o dia 13 de agosto de 2019, às 10:00 horas (Horário de Brasília), decide **SUSPENDER** para readequação do edital. Tão logo, atendido, nova data será marcada e comunicada por meio de publicação na imprensa Oficial, site da Prefeitura e www.licitacoes-e.com.br.

Cuiabá,06 de agosto de 2019

Priscila R. N. M. Berber

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2019

A Prefeitura Municipal de Curvelândia/MT, através do Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 20/08/2019 às 08h30min, a Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 022/2019, do tipo "Menor Preço Global", exclusivo para micro e pequenas empresas, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pedreiro, eletricista de baixa tensão, encanador, pintor, dedetizador, limpeza de caixa d'agua, manutenção de pátio, reparos de portas semelhantes, e outros serviços necessários de pequenos reparos para manutenção dos bens imóveis deste município. O edital completo está à disposição dos interessados no Setor de Licitação, situado na rua São Bernardo nº 523, Centro, Curvelândia/MT, e gratuitamente no site: www.curvelandia.mt.gov.br. Maiores informações, através do e-mail: licitacao@curvelandia.mt.gov.br, ou pelo telefone (65) 3273-1275.

Curvelândia/MT, 06 de agosto de 2019.

Gustavo Alves do Carmo

Pregoeiro Oficial

GABINETE
ERRATA 001/2019 – TESTE SELETIVO PÚBLICO Nº001/2019

Onde se lê: "*EDITAL DE ANULAÇÃO DO TESTE SELETIVO PÚBLICO Nº. 001/2019.*"

Leia-se: TERMO DE ANULAÇÃO DO EDITAL N º 001/2019 REFERENTE AO TESTE SELETIVO PÚBLICO 001/2019.

Onde se lê: "*Considerando a obrigatoriedade de cumprir os requisitos da Lei Municipal 124/2018 e da Lei Federal 11.350/2006 e suas alterações posteriores,* ***TORNA PÚBLICO a anulação do Teste Seletivo Público referente Edital n º 001/2019****. E que será publicado novo edital de reabertura do Teste Seletivo Público com ampla publicidade."*

Leia-se: Considerando a obrigatoriedade de cumprir os requisitos da Lei Municipal 124/2018 e da Lei Federal 11.350/2006 e suas alterações posteriores, **TORNA PÚBLICO a anulação do EDITAL n º 001/2019 referente ao Teste Seletivo Público nº 001/2019.**

. E que será publicado novo edital de reabertura do Teste Seletivo Público com ampla publicidade.

Publique-se e de ciência a Empresa Contratada.

Curvelândia - MT, 06 de agosto de 2019.

Sidinei Custódio da Silva

Prefeitura Municipal

Ivani Pereira de Jesus Pacheco

Presidente da Comissão

Margarett Rozemari de Oliveira Nunes

Secretária

Vagner Aguiar da Silva

Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

LICITAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS N.º 001/201

O **MUNICÍPIO DE DENISE/MT**, por intermédio de sua Prefeita Municipal e considerando a decisão judicial proferida no Mandado de Segurança nº 1000422-87.2019.11.0008, tendo com órgão julgador a 2ª Vara Cível da Comarca de Barra do Bugres, que determinou a anulação da Tomada de Preços nº 001/20419, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM PLUVIAL DE VIAS DO MUNICÍPIO DE DENISE/MT REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE Nº 844968/2017/MCIDADES/CAIXA**. **RESOLVE ANULAR**, de ofício, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Processo Licitatório nº 016/2019 na Modalidade Tomada de Preços nº 001/2019.

Denise/MT, 07 de Agosto de 2019.

ELIANE LINS DA SILVA*Prefeita Municipal*

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

GABINETE
PORTARIA Nº 149/2019

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Srª. **LEIZE DA SILVA COSTA,** brasileira, solteira, portadora do RG N. º 1175003-0 SJ/MT e CPF N.º 840.300.971-20, como Fiscal do Contrato **nº 50/2019**, cujo OBJETO é: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Consultoria e Capacitação de Diretores e Técnicos Escolares no que Tange a Inserção de Dados de Número de Matrícula e Rendimento do Aluno no Programa Educacenso da Rede Municipal de Ensino do Município de Diamantino/MT

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 05 de agosto de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR RECURSOS HUMANOS
PORTARIA/DRH Nº 177/2019

O Secretário Municipal de Administração de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso das funções legais que são conferidas pelo art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e,

Concede Férias Regulamentar aos servidores e da outras providências.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, com seus períodos aquisitivos, períodos de férias e lotação, devendo a mesma ser usufruída **integralmente** no período abaixo descrito:

MAT.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS	SECR.	ABONO
2964-1	Suellen Hoffmeister	08/02/2018 a 07/02/2019	15/07/2019 a 13/08/2019	SMF	
079-1	Deyse Vieira de Barros	28/12/2015 a 28/12/2016	15/07/2019 a 03/08/2019	SMF	
1012-1	Cosme Boabaid Alves	04/03/2016 a 03/03/2017	01/07/2019 a 30/07/2019	SMELT	
2393-1	Ivone Joana Braghin	03/05/2018 a 02/05/2019	01/07/2019 a 30/07/2019	SMELT	
0008-1	Adercy Nogueira Gama	02/03/2018 a 01/03/2019	10/07/2019 a 29/07/2019	SMELT	
0057-1	Carlos Alberto N. de Almeida	22/05/2018 a 21/05/2019	01/07/2019 a 20/07/2019	SMPLAN	10 DIAS
0210-1	Maria Odetes da S.Gonçalves	25/01/2018 a 24/01/2019	01/07/2019 a 20/07/2019	SMAD	10 DIAS
073-1	Dalva Vieira de Barros	28/12/2016 a 27/12/2017	01/07/2019 a 20/07/2019	SMAD	10 DIAS
2412-1	Isis Marcia Gualberto da Silva	01/06/2017 a 31/05/2018	01/07/2019 a 20/07/2019	SMAD	10 DIAS
0823-1	Eliane Cristine da C.Magalhães	25/01/2018 a 24/01/2019	08/07/2019 a 06/08/2019	SMAD	10 DIAS
3866-2	Tayane Ferreira Alves	11/07/2018 a 10/07/2019	15/07/2019 a 03/08/2019	SMAD	10 DIAS
0001-1	Abides de Oliveira Pires	01/03/2018 a 28/02/2019	01/07/2019 a 30/07/2019	SMAS	
2263-1	Fabiana Michelly de Souza	01/02/2017 a 31/01/2018	01/07/2019 a 30/07/2019	SMAS	
2261-1	Joana Dar'c Silva Miranda	01/02/2017 a 31/01/2018	08/07/2019 a 06/08/2019	SMAS	
3686-1	Adriana Manrique Tomé	13/08/2017 a 12/08/2018	15/07/2019 a 13/08/2019	SMAS	
3904-1	Amanda Campos de Almeida	01/06/2018 a 31/05/2019	15/07/2019 a 03/08/2019	SMAS	10 DIAS
3097-1	Luzmar Oliveira Silva	13/03/2017 a 12/03/2018	15/07/2019 a 03/08/2019	SMAS	10 DIAS
5971-1	Jessica Romana S.Chassot	08/02/2018 a 07/02/2019	22/07/2019 a 10/08/2019	SMAS	10 DIAS
2932-1	Rosicleia Silveira M.Konrad	08/02/2018 a 07/02/2019	01/07/2019 a 30/07/2019	SMEC	
0164-1	Jozenil Boabaid Regis	04/03/2017 a 03/03/2018	01/07/2019 a 30/07/2019	SMOVSP	
0059-1	Carlos Ferreira Mendes	01/09/2017 a 31/08/2018	04/07/2019 a 23/07/2019	SMOVSP	10 DIAS
0166-1	Jucinei Oliveira de Mianda	04/03/2017 a 03/03/2018	04/07/2019 a 23/07/2019	SMOVSP	10 DIAS
1363-1	Marcio Roberto Soares	13/11/2017 a 12/11/2018	08/07/2019 a 27/07/2019	SMOVSP	10 DIAS
0023-1	Amancio Porcino da Costa	28/12/2016 a 27/12/2017	10/07/2019 a 29/07/2019	SMOVSP	10 DIAS
0146-1	João Aureliano da Silva	24/10/2018 a 23/10/2019	15/07/2019 a 13/08/2019	SMOVSP	
3084-1	Luiz Valdecir Villa Moraes	01/03/2018 a 28/02/2019	15/07/2019 a 03/08/2019	SMOVSP	10 DIAS
0235-1	Octacilia Dionísia Alves	28/12/2015 a 27/12/2016	15/07/2019 a 13/08/2019	SMOVSP	
3083-1	Edilson Rodrigues de Souza	01/03/2018 a 28/02/2019	22/07/2019 a 20/08/2019	SMOVSP	
6076-1	Márcia Benedita da Silva	19/04/2018 a 18/04/2019	01/07/2019 a 20/07/2019	SMSVS	10 DIAS
0048-1	Benedita Rad de Souza	01/03/2018 a 28/02/2019	01/07/2019 a 30/07/2019	SMSVS	
1492-1	Cynthia Helena A. de Souza	11/06/2017 a 10/06/2018	01/07/2019 a 20/07/2019	SMSVS	10 DIAS
3164-1	Valdelice da Costa Porto	02/04/2018 a 01/04/2019	01/07/2019 a 30/07/2019	SMSVS	
3546-1	Juliane da Costa Porto	09/05/2018 a 08/05/2019	01/07/2019 a 30/07/2019	SMSVS	
0506-1	Ailto Celestino da Silva	11/04/2018 a 10/04/2019	01/07/2019 a 30/07/2019	SMSVS	
6135-1	Daniela Cecilia da Guia	12/04/2018 a 11/04/2019	01/07/2019 a 20/07/2019	SMSVS	10 DIAS
3220-1	Conceição Morais da Costa	11/06/2018 a 10/06/2019	01/07/2019 a 20/07/2019	SMSVS	10 DIAS
3545-1	Marcia Cristina Elebrok	02/05/2018 a 01/05/2019	01/07/2019 a 20/07/2019	SMSVS	10 DIAS
0667-1	Rosimeire Apª Vanni Lima	09/07/2018 a 08/07/2019	01/07/2019 a 20/07/2019	SMSVS	10 DIAS
3075-1	Jaqueline da Silva L.de Oliveira	15/03/2018 a 14/03/2019	08/07/2019 a 06/08/2019	SMSVS	10 DIAS
6137-1	Sueli Apª Sanches da Silva	07/05/2018 a 06/05/2019	08/07/2019 a 06/08/2019	SMSVS	
0026-1	Ana Tereza Neves de Barros	01/01/2018 a 31/12/2018	15/07/2019 a 13/08/2019	SMSVS	
3542-1	Rafaela Vitorassi Brambati	09/05/2017 a 08/05/2018	15/07/2019 a 13/08/2019	SMSVS	
3916-1	Ana Carolina Arrais Carvalho	01/07/2018 a 30/06/2019	15/07/2019 a 13/08/2019	SMSVS	
3171-1	Mara Velasquo L. Alencar	02/04/2018 a 01/04/2019	15/07/2019 a 13/08/2019	SMSVS	
1606-1	Hellen Conceição B.Wilmann	09/12/2017 a 08/12/2018	15/07/2019 a 03/08/2019	SMSVS	10 DIAS
0134-1	Ivoneth Maria de Arruda Oliveira Ferreira de Almeida	01/07/2018 a 30/06/2019	15/07/2019 a 03/08/2019	SMSVS	10 DIAS
3169-1	Joana Evangelista Correa	02/04/2018 a 01/04/2019	15/07/2019 a 13/08/2019	SMSVS	
1609-1	Michelle Graziela de O.Nobile	19/12/2017 a 18/12/2018	15/07/2019 a 03/08/2019	SMSVS	10 DIAS
3486-1	Sirley Vigna Menezes	21/03/2018 a 20/03/2019	15/07/2019 a 03/08/2019	SMSVS	10 DIAS
2321-1	Chavely Berbel	05/03/2018 a 04/03/2019	15/07/2019 a 13/08/2019	SMSVS	
2408-1	Adriana Souza R. da Silva	01/06/2018 a 31/05/2019	22/07/2019 a 10/08/2019	SMSVS	10 DIAS
0128-1	Irtes Albuquerque Arruda	01/03/2018 a 28/02/2019	24/07/2019 a 22/08/2019	SMSVS	

ART. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua assinatura, revogada as deposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE

Diamantino-MT, 05 de Agosto de 2019.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO
ERRATA: NA PUBLICAÇÃO FEITA NO DIA 06 DE AGOSTO DE 2019, EDIÇÃO Nº 3.285, PÁGINA 292 , REFERENTE AO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR E PRAZO AO CONTRATO N° 073/2018

Processo Licitatório de Dispensa de Licitação nº 029/2018.

ONDE SE LÊ:DIAMANTINO/MT, 26 DE JUNHO DE 2019.

LEIA-SE:DIAMANTINO/MT, 26 DE JULHO DE 2019.

Diamantino/MT, 06 de Agosto de 2019.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Pregoeiro Oficial

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2019, COM REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT, C.N.P.J. nº 03. 648.540/0001-74, com sede na Av. Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 2. 287 - Jardim Eldorado, Diamantino - MT, CEP: 78400-000 Fone: (065) 3336-6400/6423,TORNA PÚBLICO, o resultado de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL com REGISTRO DE PREÇOS, do tipo “Menor por Item", tendo como objetivo: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS E SERVIÇOS DE DIÁRIAS DE CAMINHÃO PIPA, TOCO E BASCULANTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO-MT**, **que se deu no dia 06/08/2019, onde** sagrou-se vencedora dos itens nº 47266 e 45770 a empresa **FRANCIELE FERREIRA ABRANTES EIRELI**, Inscrita no CNPJ Nº 17.933.740/ 0001-83, com um valor total de **R$ 263.900,00** (Duzentos e sessenta e três mil e novecentos reais); nos itens nº 46109 e 45786 a empresa **G. L. COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, Inscrita no CNPJ Nº 26.795. 021/0001-34, com um valor total de R$ **123.700,00** (cento e vinte três mil e setecentos reais); no item nº 47164 a empresa **ROSANA PAULA DA OLIVEIRA**, Inscrita no CNPJ Nº 31.567.0002/0001-90, com um valor total de R$ **87.900,00** (oitenta e sete mil e novecentos reais); no item nº 37355 a empresa **H. S. TRANSPORTES E MÁQUINAS LTDA**, Inscrita no CNPJ Nº 05.129.233/0001-02, com um valor total de R$ **45.200,00** (quarenta e cinco mil e duzentos reais); no item nº 45785 a empresa **PONTES COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI - ME**, Inscrita no CNPJ Nº 33.031.535/0001-89, com um valor total de R$ **34.000,00** (trinta e quatro mil reais); no item nº 45771 a empresa **RONALDO P. DOS SANTOS TRANSPORTES**, Inscrita no CNPJ Nº 33.620.149/0001-22, com um valor total de R$ **135.600,00** (cento e trinta e cinco mil e seiscentos reais); nos itens nº 47267, 47271, 33992, 45769 e 33991 a empresa **TRANSPORTADORA E TERRAPLANAGEM AMORIM LTDA**, Inscrita no CNPJ Nº 12. 141.988/0001-98, com um valor total de R$ **670.300,00** (seiscentos e setenta mil e trezentos reais) e nos itens nº 47142, 37781, 45783 e 45784 a empresa **A. M. DE ABREU EIRELI - ME**, Inscrita no CNPJ Nº 18.523.063/ 0001-98, com um valor total de R$ **518.600,00** (quinhentos e dezoito mil e seiscentos reais). A ata encontra-se disponível no setor de licitação.

Diamantino – MT, 06 de Agosto de 2019.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA/DEPARTAMENTO PESSOAL
AVISO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

Feliz Natal – MT, 23 de Julho de 2019.

A SENHORA

MIRIA QUEIROZ

TÉCNICA DE ENFERMAGEM

CPF: 006.204.761-25

O MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL, pessoa jurídica, de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 01.614.088/0001-02, com sede Administrativa na Avenida Maravilha, Praça da Bíblia, Centro, em Feliz Natal – MT, neste ato representado pela Chefe de Departamento de Pessoal, com fundamento na Clausula Sétima do Contrato de Trabalho nº 070/2017 celebrado na data de 09/11/2017, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria NOTIFICÁ-LO que o referido contrato de trabalho temporário será rescindido no próximo dia 01/08/2019.

A rescisão do contrato justifica-se tendo em vista a Posse do Servidor Efetivo para o Cargo de Técnico de Enfermagem na data de 20/08/2019 Plinio de Ramos Espindola, o qual é ocupante oficial da vaga ora substituída por Vossa Senhoria.

Outrossim, informamos que o Município de Feliz Natal efetuará o pagamento do saldo de seu salário em até 05 (cinco) dias uteis.

Sendo o que se apresenta para o momento, agradecemos os serviços prestados a este Município e nos colocamos à disposição para quaisquer outras informações que se fizerem necessárias.

_____

Juliele Moura Rodrigues

Chefe de Departamento de Pessoal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0362019

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às 08h00 do dia 19 de agosto de 2019, em sua Sede, na Av. Maravilha, Praça da Bíblia, PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 036/ 2019, objetivando ao **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MÃO DE OBRA PROFISSIONAL PARA A MANUTENÇÃO PREDIAL (PEDREIRO E PINTOR) COM FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÕES, REFORMAS E PINTURAS EM PRÉDIOS PÚBLICOS, PRAÇAS E JARDINS DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT.**

O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.feliznatal.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, situado à Av. Maravilha, Praça da Bíblia, na cidade de Feliz Natal - MT, ou pelo telefone (66) 3585-2700.

Feliz Natal – MT, 06 de agosto de 2019.

MARCOS PAGNO

PREGOEIRO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 260/2019

PREFEITURA JURIDICO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 045/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATO Nº: 045/2019

DATA ASSINATURA: 01 DE AGOSTO DE 2019

CREDOR: **DAAT SANTOS EIRELI-ME**

VIGENCIA: 31 DE JULHO DE 2020

VALOR: R$: 207.371,03 (DUZENTOS E SETE MIL, TREZENTOS E SETENTA E UM REAIS E TRÊS CENTAVOS)

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO Nº 006/2019

OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO DE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD EM VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT, (RUA ITAPIRANGA), CONFORME TERMO DE CONVENIO Nº 866154/2018/MINISTÉRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, PARTES INTEGRANTES DO EDITAL.

PREFEITURA JURIDICO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 046/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATO Nº: 046/2019

DATA ASSINATURA: 29 DE JULHO DE 2019

CREDOR: **DHENNI MOREIRA FERREIRA LOPES 02058822188**

VIGENCIA: 28 DE JULHO DE 2020

VALOR: R$: 56.430,00 (CINQUENTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E TRINTA REAIS)

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018, REGISTRO DE PREÇO **Nº 019/2018**, **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2018.**

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E CONSERTOS NOS APARELHOS DE AR CONDICIONADOS DOS PRÉDIOS MUNICIPAIS

RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2019.

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou no dia 06 de agosto de 2019, TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2019, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NA AREA RURAL NO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT, (ESTRADA RIO FERRO) COM APROXIMADAMENTE 15 km DE EXTENSÃO, CONFORME TERMO DE CONVENIO Nº. 859707/2017/MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, PARTE INTEGRANTES DO EDITAL,** Tendo em vista o cumprimento dos termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e Lei 123/2006 e alterações posteriores, para que produza os desejados efeitos legais, Sendo que a Empresa: MC TERRAPLANAGENS TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA – ME vencedora do presente certame com valor final de R$ 290.502,11 (duzentos e noventa mil e quinhentos e dois reais e onze centavos).

Feliz Natal – MT, 06 de agosto de 2019.

DULCILENE TSCHINKEL

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 028/2019

PREFEITURA JURIDICO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE RATEIO Nº001/2019.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATO DE RATEIO Nº: 001/2019 – 1º TERMO ADITIVO

DATA ASSINATURA: 01 DE AGOSTO DE 2019

PROPONENTE: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES

OBJETO: Fica alterado o **Parágrafo Primeiro** da **Cláusula Segunda do Contrato – "Do Valor" –** para o fim de aditivar em **R$5.333,33 (cinco mil e trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**, o valor a ser repassado a título de rateio de Despesas Administrativas, para fazer frente às despesas com a contratação de serviços de Assessoria Especializada em Gestão de Saúde Pública, para Capacitação, Desenvolvimento Profissional e Educação Continuada no Município, os quais serão acrescidos ao valor constante do Contrato Originário;

1.1.1. O valor do presente aditivo será pago juntamente com as parcelas mensais do contrato original, em 07 (sete) parcelas iguais, mensais e sucessivas, no valor de **R$761,90 (setecentos e sessenta e um reais e noventa centavos)** cada, sendo a primeira parcela com vencimento para **10/06/2019**.

1.1.2. Os valores das parcelas do presente aditivo serão creditados na seguinte conta: Conta Corrente nº **50341-X**, Agência **1917-8**, Banco do Brasil, em nome do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires.

1.2. Fica alterado o **Parágrafo Terceiro** da **Cláusula Segunda do Contrato – "Do Valor" –** para o fim de suprimir em **R$5.333,33 (cinco mil e trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**, o valor destinado para a contratação de Serviços Médicos.

1.3. O valor global do contrato, após este aditamento, permanece inalterado, sendo **R$912.901,25 (novecentos e doze mil e novecentos e um reais e vinte e cinco centavos).**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2019

Aos 6 dias do mês de Agosto de 2019, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT**, com sede na rua para, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.614.539/0001-01, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a) Municipal , Sr(a). VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º 2477543SSP/GO e inscrito no CPF nº 402.603.301-59, residente e domiciliado na RUA SANTO ANTONIO, bairro CENTRO nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2019**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO , de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor ARTES GRAFICA AURORA	CNPJ 36.945.657/0001-79
Endereço RUA GUARITA	Nº 345
Bairro CENTRO	
Cidade CANARANA/MT	CEP 78640000
Representante Legal	CPF 569.392.991-49
Email GRAFICAAURORA@BRTURBO.COM.BR	Telefone 6634781472

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	24624	BANNER 60X80	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	45,00	37,0000	1.665,00
2	24627	BLOCO DE FICHAS DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL 1 VIA C/50 FOLHAS	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	40,00	7,1400	285,60
3	24630	BLOCO DE RESULTADO LABORATORIAL 1 VIA C/50 FOLHAS	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	40,00	7,1700	286,80
4	24631	BLOCO DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO (NUTRICIONISTA) C/50 FOLHAS	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	5,00	33,9900	169,95
5	24635	BLOCO RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL 2 VIAS (1 BRANCA E 1 AMARELA CARBONADO) COM 50 FOLHAS	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	800,00	8,5400	6.832,00
6	24637	BLOCO SERVIÇO ASSISTENCIA MEDICA 1 VIA 50 FLS	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	60,00	7,3900	443,40
7	24641	BLOCO, CADASTRO INDIVIDUAL 1 VIA C/50 FOLHAS	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	60,00	9,4700	568,20
8	24642	CARIMBOS AUTOMÁTICOS	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	80,00	57,0000	4.560,00
9	24644	CARTÃO GESTANTE	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	500,00	0,5700	285,00
10	24650	CARTAZ GRANDE	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	1050,00	2,7900	2.929,50
11	24651	CRACHÁS C/CORDÃO	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	300,00	18,9000	5.670,00
12	24656	CONVITE (12X15)	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	1400,00	1,2800	1.792,00
13	24657	ENVELOPES MÉDIO COM LOGOMARCA	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	1400,00	0,6500	910,00
14	24663	FOLHAS PROGRAMA CONTROLE DENGUE REGISTRO DIARIO 1 VIA (BLOCO)	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	50,00	9,5700	478,50
15	24670	PRONTUARIO DE ATENDIMENTO (PSICOLOGA) BLOCO 50 FOLHAS	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	80,00	8,1500	652,00
16	24673	TERMO DE CONSENTIMENTO	UN -	CAMPO	20,00	11,3900	227,80
		INFORMADO (PSICOLOGA) BLOCO C/50 FOLHAS	UNIDADE	MARCA			
17	26974	ADESIVO DE IDENTIFICAÇÃO DE CARROS E MAQUINAS 30X45 CM²	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	130,00	20,9900	2.728,70
18	26975	ADESIVOS COLORIDOS 2,20 X 2,10 CM	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	6,00	319,0000	1.914,00
19	26977	ADESIVOS COLORIDOS 2,00 X 2,10 CM	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	6,00	394,0000	2.364,00
20	26982	ADESIVOS COLORIDOS 2 X 2,28	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	40,00	324,0000	12.960,00
21	28917	BLOCO DE REQUISIÇÃO DE COMPRAS 2 VIAS (1BRANCA E 1 AMARELA CARBONADO) COM 50 FOLHAS	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	20,00	27,5000	550,00
22	28919	BLOCO DE FICHA DE VISITA DOMICILIAR DE ASSISTENTE SOCIAL E SETOR DE REGULAÇÃO C/ 50 FOLHAS	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	20,00	17,4900	349,80
23	28920	BLOCO DE FICHA DE ATENDIMENTO SOCIAL FAMÍLIA C/ 50 FOLHAS	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	20,00	15,9900	319,80
24	28928	FAIXA DE LONA (1,50 X 3,00)	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	130,00	319,0000	41.470,00
25	30880	CRACHA COM ACABAMENTO PERFURADO 2 FUROS COM CORDÃO DE NYLON 10X10 CM	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	500,00	2,1800	1.090,00
26	30883	FICHA ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	100,00	24,4900	2.449,00
27	30885	FOLDER EM VERNIZ 21X35 CM 3 PARTES	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	1000,00	2,1900	2.190,00
28	30889	ADESIVOS 30 X 45 CM	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	120,00	13,9900	1.678,80
29	30891	OUTDOOR 4X5 METROS	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	5,00	9.790,0000	48.950,00
30	30893	BLOCO DE NOTIFICAÇÃO DE RECEITA B2, COM CANHOTO NUMERADO CONCEDIDO PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA (BLOCO AZUL) C/ 50 FOLHAS	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	200,00	5,6900	1.138,00

Total: 147.907,85

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço. 2.2. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. 2.2.1. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido. 2.2.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração. 2.2.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo. 2.2.4. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação. 2.2.5. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação. 2.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata

promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado; b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação. **2.3. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:** a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados: b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.3.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes. 2.3.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações. 3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993. 3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital; 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata. 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis. 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro. 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor: 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto

Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração. 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os

pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos. 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização; 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município observada o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários. 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo; 5.1.6. Emitir a autorização de compra; 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação; 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias: 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital; 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada; 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata. 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata: 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços; 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.3.4. Substituir os produtos recusados ou cancelar os serviços executados para entidade usuária, sem qualquer ônus para administração, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, independente da aplicação das penalidades cabíveis. 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata; 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado; 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão; 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações. 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços. 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS 6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando: 6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando: a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado; b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável; c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento; d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado; e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002; f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas. **6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior. 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro. 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente. 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa. 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.**

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal. 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável. 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento. 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento. 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar. 7.5.2. O prazo de entrega será conforme as solicitações em anexo no termo de referencia em conformidade com o edital os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93. 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento. 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento. 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado. 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata. 7.8. A Detentora

da Ata obriga-se a fornecer o objeto licitado, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em

conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusado o objeto licitado com defeitos de fabrica, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso. 7.8.2. O objeto licitado deverá ser entregue embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega. 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança do O objeto licitado contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 02 (DOIS) anos a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural. 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte do O objeto licitado, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações. 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS. 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo. 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções. 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais. 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora. 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8. 666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas: 11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos: a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato; b) cancelamento do preço registrado; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos. **11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente. 11.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:** a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia; b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso. **11.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:** a) advertência, por escrito, nas falta leves; b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor; c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos. d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. **11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. Poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993. 11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002. 11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação. 11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos. 11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação. 11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração. 11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA**

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE -

VONEY RODRIGUES GOULART

Prefeito(a) Municipal

ARTES GRAFICA AURORA

LARISSA AROMA MARTINS PORTARIA Nº 33/2019

SIMONE SICHELERO PORTARIA Nº 17/2017

CRISTIANE SIRNETE LINDEMANN PORTARIA Nº 0/ 0

DANIELE REGELMEIER PORTARIA Nº 20/2018

DANIELA ABRILI VIRISSIMO PORTARIA Nº 31/2017

PARECER FINAL - SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA N° 02/2019

COMISSÃO PROCESSANTE ESPECIAL

Sindicância Administrativa nº. 02/2019

Interessado: Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte

Natureza: Cobrança contribuição de melhoria Rua Goiás

Assunto: PARECER FINAL CONCLUSIVO

DO RELATÓRIO

Trata-se de sindicância administrativa nº.02/2019 instaurada para averiguar o lançamento da contribuição de melhoria lançada acerca da obra realizada na dimensão da Rua Goiás.

A dúvida e incerteza é oriunda da avaliação, se esta fora realizada sobre avenida ou sobre rua.

Aberto o procedimento, esta comissão especial teve acesso ao projeto que avaliou os imóveis bem como o percentual que incidiram sobre cada um diante da execução da obra.

Pautado nisso, a comissão entendeu pertinente o prazo de 10 (dez) dias para analisar todos os documentos.

Transcorrido o lapso temporal retro, a Comissão Processante especial entendeu que se tratava de questionamento apenas do *quantum* que cada imóvel havia sido valorizado, não dependendo de maiores provas.

Eis a breve síntese.

DA FUNDAMENTAÇÃO E DECISÃO

Conforme se dessume, tem-se que a contribuição de melhoria possui previsão expressa no Código Tributário Nacional, senão vejamos:

"Art. 81. A contribuição de melhoria cobrada pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, no âmbito de suas respectivas atribuições, é instituída para fazer face ao custo de obras públicas de que decorra valorização imobiliária, tendo como limite total a despesa realizada e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado."

Não obstante, o Código Tributário Municipal também possui em seu corpo legal a previsão acerca da contribuição de melhoria, abaixo:

*"**Art. 11** O sistema tributário municipal conta com a seguinte estrutura de tributos:*

(...)

III- Contribuições

a) Contribuição de Melhoria Decorrente de Obras Públicas;

***Art. 164** A Contribuição de Melhoria é o tributo cobrado pelo Município para fazer face ao custo de obras públicas de que decorram benefício e valorização imobiliária tendo como limite total a despesa realizada e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado.*

***§ 1º** A Contribuição de Melhoria tem como fato gerador a efetiva valorização do bem imóvel em decorrência de obra pública municipais.*

***§ 2º** Para os efeitos da Contribuição de Melhoria, entende-se por obra pública: 93*

***a) -** abertura, construção e alargamento de vias e logradouros públicos, inclusive estradas, pontes, viadutos, calçadas e meio-fio;*

***b) -** nivelamento, retificação, pavimentação, impermeabilização de vias e logradouros públicos, bem como a instalação de esgotos pluviais ou sanitários;*

c) - *serviços gerais de urbanização, arborização, ajardinamento, aterros, construção e ampliação de parque e campos de esporte e embelezamento em geral;*

d) – *instalação de sistemas de esgotos pluviais ou sanitários, de água potável, de rede de energia elétrica para distribuição domiciliar ou iluminação pública, de telefonia e de suprimento de gás;*

e) – *proteção contra secas, inundação, ressacas, erosões, drenagens, saneamento em geral, retificação e regularização de cursos d'água, diques, cais, irrigação;*

f) – *construção de funiculares ou ascensores;*

g) – *instalações de comodidades públicas**;***

h) – *construção de aeródromos e aeroportos;*

i) - *quaisquer outras obras públicas de que também decorra valorização imobiliária.*

Art. 167 *O sujeito passivo da Contribuição de Melhoria é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor a qualquer título de bem imóvel lindeiro à via ou logradouro público beneficiado pela obra especifica.*

Neste sentido, o posicionamento dos Tribunais:

“ ***TJSP-0689536) CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA. ASFALTO.*** *Responsabilidade pelo pagamento do tributo que deve ser carreada àquele que era proprietário do imóvel beneficiado ao tempo do lançamento e não do fato gerador (obra* ***de melhoria****). Inteligência do art. 8º do Decreto-Lei nº 195/1967. Improcedência da ação. Recurso provido para esse fim. (Apelação nº 0013283-89.2007.8.26.0602, 10ª Câmara* ***de****Direito Privado do TJSP, Rel. Araldo Telles. j. 21.10.****2014****).*
TRF3-0644533) TRIBUTÁRIO - EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL - CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - BASE DE CÁLCULO - CUSTO DA OBRA PÚBLICA - ILEGALIDADE - RECURSO IMPROVIDO. 1. A valorização individualizada do imóvel do contribuinte é fator delimitador da base de cálculo da contribuição de melhoria, não sendo permitido tão somente o rateio do custo da obra entre aqueles que residem na área em que foi realizada a obra pública. 2. Apelação improvida. *(Apelação Cível nº 0004116-17.2002.4.03.6125, 4ª Turma do TRF da 3ª Região, Rel. Mônica Nobre. j. 21.02.2019, e-DJF3 08.03.****2019****).*

Assim sendo, fica em harmonia ao texto normativo e a renomada jurisprudência, tem a contribuição de melhoria tem-se que esta é devida em detrimento da execução de obras públicas que acarretaram direta ou indiretamente valorização sobre o imóvel.

Superada a descrição e a legalidade quanto a incidência e cobrança da contribuição de melhoria, fora analisado o percentual que incidiu sobre os imóveis.

Assim, tem-se através da avaliação de três corretores um percentual estimado de avaliação em 13% (treze por cento)- avaliações em anexo.

Consoante, as avaliações reportam-se com a expressão/nomenclatura “Avenida Goiás”. Entretanto, o projeto para execução compreende “Rua Goiás”. Engendrado nisso, entende-se que a execução e avaliação é pertinente a Rua e não a Avenida.

O percentual lançado a título de valorização, ora 13%(treze por cento) é condizente com a execução da Rua. Alhures, tem-se que a respectiva rua Goiás possui em sua extensão num todo de 14,60,(quatorze metros e sessenta centímetros) de largura, enquanto a Rua Porto Alegre, Rua Brasília, Rua Mato Grosso, Rua Paraná, Rua Santa Catarina, Rua Bahia, Rua Cáceres e Rua Santo Antonio possuem apenas 9,6(nove metros e sessenta centímetros).

Certamente, se ao invés de Rua houvesse sido executado Avenida, a valorização seria superior a 13%(treze por cento).

Diante do exposto, entende esta Comissão Processante que o lançamento no importe de 13% (treze por cento) sobre os imóveis situados na Rua Goiás é devido, estando de acordo com a dimensão da mesma, devendo a cobrança ser retornada junto ao Departamento Municipal de Tributos.

É o posicionamento, salvo melhor juízo.

Remeta-se para a autoridade solicitante.

P.R.I.C.

Gaúcha do Norte-MT, 02 de Agosto de 2019.

.....

Elias A. S. Lima

Presidente

.....

Ariel M. Magalhães

Secretário

.....

Marta Eleusa R. da Silva

Membro

LEI Nº. 911, DE 05 DE AGOSTO DE 2019.

LEI Nº. 911, DE 05 DE AGOSTO DE 2019.

(Projeto de Lei nº. 027, de 19 de julho de 2019, do Executivo).

Caixa de texto: SANCIONADA E PUBLICADA EM 05/08/2019

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR CONVENIO COM INSTITUIÇÕES DE ENSINO PARA A IMPLEMENTAÇÃO DE CURSO SUPERIOR.”

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores em sessão ordinária de 01/08/2019, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar parceria com instituição de ensino para ministrar curso superior em nossa urbi.

§ 1º A Assistência financeira será:

I – Hospedagem para os professores

II – Alimentação para os professores

III – Cessão de infraestrutura necessária para se ministrar o curso, como sala de aula e equipamentos.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º A instituição de ensino fica obrigada a prestar os serviços de ensino em nossa urbi enquanto se encontrar alunos matriculados, sob pena de restituir ao erário os valores gastos para a manutenção do convenio.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 1º de agosto de 2019

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Gaúcha do Norte - MT, em 05 de agosto de 2019.

VONEY RODRIGUES GOULART

Prefeito Municipal

LEI Nº. 912, DE 05 DE AGOSTO DE 2019.

LEI Nº. 912, DE 05 DE AGOSTO DE 2019.

(Projeto de Lei nº. 029, de 19 de julho de 2019, do Executivo).

SANCIONADA E PUBLICADA EM 05/08/2019

"Dispõe sobre a contratação temporária de pessoal de excepcional interesse público para atender a demanda do Município no âmbito da Secretaria Municipal de saúde e obras, e dá outras providências."

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores em sessão de 01/08/2019, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Público Municipal, autorizado a contratar pessoal em caráter temporário de excepcional interesse público, imprescindível ao funcionamento da administração pública no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Obras, para atender o pleno e eficaz trabalho realizado em prol da Saúde pública e para a indispensável manutenção da arborização de nossa cidade

Art. 2º. As contratações temporárias aduzidas nos artigos 1º, poderá recair sobre os seguintes itens:

I – Atender a execução de programas especiais de trabalho instituídos pelo Executivo Municipal nas necessidades conjunturais que demandem atuação da Prefeitura por período determinado.

II – Atender necessidades de instalação ou do funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais até a realização de Processo Seletivo Simplificado, no que se reporta ao atendimento das instituições de ensino.

Art. 3º. O prazo de duração dos contratos temporários referidos nos incisos *suso* elencados, terão vigência de cinco meses, iniciando 01 (um) de julho de 2019(dois mil e dezenove) podendo ser prorrogado por mais um ano desde que devidamente justificado.

Art. 4º. Sendo realizado Concurso Público ou Finalizado o Processo Seletivo Simplificado no exercício de 2020, haverá a rescisão imediata dos contratados, nada tendo a questionar os mesmos.

Art. 5º. As contratações temporárias determinadas nesta lei, não criam vínculo trabalhista, em consonância ao inciso II do artigo 37 da Magna Carta e Lei 8.745/93.

Art. 6º. A título de remuneração, em conformidade com a Lei 8.745/93, os servidores contratados temporariamente, terão como vencimentos o valor fixado pelo Plano de Cargos e Salários ou no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT.

Art. 7º. A remuneração do pessoal contratado para fins específicos, previstos no artigo 3º. desta Lei, será aquela determinada pelo respectivo convênio, acordo ou ajuste pelo valor de mercado, quando se tratar de profissional qualificado e de nível superior.

§1º. O pessoal contratado nos termos do artigo 1º desta Lei, somente fará jus a férias e 13º salário proporcional, ou qualquer outro tipo de vantagem prevista para os servidores públicos municipais, se houver previsão de recursos financeiros específicos no referido convênio e previsão contratual.

Art. 8º. O Regime Jurídico dos contratos temporários oriundos desta lei será o Estatutário, adotando-se para todos os efeitos legais, o Regime Geral de Previdência Social.

Art. 9º. As contratações estabelecidas nesta Lei, terão Dotação Orçamentária específica e serão cobertas com os recursos previstos no Orçamento Anual do Município.

Art. 10. O número máximo de servidores contratados temporariamente devidamente amparado por esta Lei será de 2 (dois), sendo distribuído conforme tabela abaixo integrante no anexo I.

Art. 11. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

Gaúcha do Norte, 05 de outubro de 2019.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

ANEXO I

DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS AUTORIZADAS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

Cargo Atual	Cargo Novo ou Mantido	Escolaridade	Número de Vagas autorizadas	CBO
Jardineiro	Jardineiro	Fundamental	01	6220-10
Agente comunitário de Saúde	Agente comunitário de Saúde	Médio	01	5151-05

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

LEI Nº. 909, DE 05 DE AGOSTO DE 2019.

LEI Nº. 909, DE 05 DE AGOSTO DE 2019.

(Projeto de Lei nº. 025, de 19 de julho de 2019, do Executivo).

"Dispõe sobre a autorização para criar elemento de despesa na fonte de recursos ordinários ao orçamento vigente e dá outras providências. "

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores em sessão ordinária de 01/08/2019, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado nas rubricas orçamentárias do orçamento vigente os

elementos de despesas apresentados no anexo único.

Art. 2º - As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 810, de 13 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 885, de 26 de

dezembro de 2018, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2019 - LDO, e a Lei Municipal nº 886, de 26 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2019 - LOA.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Gaúcha do Norte - MT, em 05 de agosto de 2019.

VONEY RODRIGUES GOULART

Prefeito Municipal

1

ANEXO ÚNICO

09 SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS

001.15.451.0011.10048 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CONST. DE GUIAS E SARJETAS

0.1.24.000000 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASS

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 0,00

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 0,00

Subtotal R$ 0,00

Total R$ 0,00

Gabinete do Prefeito Municipal.

Gaúcha do Norte - MT, em 05 de agosto de 2019.

VONEY RODRIGUES GOULART

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, VONEY RODRIGUES GOULART, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,especialmente sob Lei nº 10. 520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000051/2019 Modalidade Nr.: 00000032/2019

Modalidade: Pregão

Data da Adjudicação: 06/08/2019 Data da Homologação: 06/08/2019

Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO

Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)

Detalhamento

Unid. Qtd.

Vlr. Unitário

Total

560 - ARTES GRAFICA AURORA

CNPJ: 36.945.657/0001-79

24624	BANNER 60X80	UN - UNIDADE	45,0000	37,0000	1.665,00
24627	BLOCO DE FICHAS DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL 1 VIA C/50 FOLHAS	UN - UNIDADE	40,0000	7,1400	285,60
24630	BLOCO DE RESULTADO LABORATORIAL 1 VIA C/50 FOLHAS	UN - UNIDADE	40,0000	7,1700	286,80
24631	BLOCO DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO (NUTRICIONISTA) C/50 FOLHAS	UN - UNIDADE	5,0000	33,9900	169,95
24635	BLOCO RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL 2 VIAS (1 BRANCA E 1 AMARELA CARBONADO) COM 50 FOLHAS	UN - UNIDADE	800,0000	8,5400	6.832,00
24637	BLOCO SERVIÇO ASSISTENCIA MEDICA 1 VIA 50 FLS	UN - UNIDADE	60,0000	7,3900	443,40
24641	BLOCO, CADASTRO INDIVIDUAL 1 VIA C/50 FOLHAS	UN - UNIDADE	60,0000	9,4700	568,20
24642	CARIMBOS AUTOMÁTICOS	UN - UNIDADE	80,0000	57,0000	4.560,00
24644	CARTÃO GESTANTE	UN - UNIDADE	500,0000	0,5700	285,00
24650	CARTAZ GRANDE	UN - UNIDADE	1050,0000	2,7900	2.929,50
24651	CRACHÁS C/CORDÃO	UN - UNIDADE	300,0000	18,9000	5.670,00
24656	CONVITE (12X15)	UN - UNIDADE	1400,0000	1,2800	1.792,00
24657	ENVELOPES MÉDIO COM LOGOMARCA	UN - UNIDADE	1400,0000	0,6500	910,00
24663	FOLHAS PROGRAMA CONTROLE DENGUE REGISTRO DIARIO 1 VIA (BLOCO)	UN - UNIDADE	50,0000	9,5700	478,50
24670	PRONTUARIO DE ATENDIMENTO (PSICOLOGA) BLOCO 50 FOLHAS	UN - UNIDADE	80,0000	8,1500	652,00
24673	TERMO DE CONSENTIMENTO INFORMADO (PSICOLOGA) BLOCO C/50 FOLHAS	UN - UNIDADE	20,0000	11,3900	227,80
26974	ADESIVO DE IDENTIFICAÇÃO DE CARROS E MAQUINAS 30X45 CM²	UN - UNIDADE	130,0000	20,9900	2.728,70

26975	ADESIVOS COLORIDOS 2,20 X 2,10 CM	UN - UNIDADE	6,0000	319,0000	1.914,00
26977	ADESIVOS COLORIDOS 2,00 X 2,10 CM	UN - UNIDADE	6,0000	394,0000	2.364,00
26982	ADESIVOS COLORIDOS 2 X 2,28	UN - UNIDADE	40,0000	324,0000	12.960,00
28917	BLOCO DE REQUISIÇÃO DE COMPRAS 2 VIAS (1BRANCA E 1 AMARELA CARBONADO) COM 50 FOLHAS	UN - UNIDADE	20,0000	27,5000	550,00
28919	BLOCO DE FICHA DE VISITA DOMICILIAR DE ASSISTENTE SOCIAL E SETOR DE REGULAÇÃO C/ 50 FOLHAS	UN - UNIDADE	20,0000	17,4900	349,80
28920	BLOCO DE FICHA DE ATENDIMENTO SOCIAL FAMÍLIA C/ 50 FOLHAS	UN - UNIDADE	20,0000	15,9900	319,80
28928	FAIXA DE LONA (1,50 X 3,00)	UN - UNIDADE	130,0000	319,0000	41.470,00
30880	CRACHA COM ACABAMENTO PERFURADO 2 FUROS COM CORDÃO DE NYLON 10X10 CM	UN - UNIDADE	500,0000	2,1800	1.090,00
30883	FICHA ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL	UN - UNIDADE	100,0000	24,4900	2.449,00
30885	FOLDER EM VERNIZ 21X35 CM 3 PARTES	UN - UNIDADE	1000,0000	2,1900	2.190,00
30889	ADESIVOS 30 X 45 CM	UN - UNIDADE	120,0000	13,9900	1.678,80

30891	OUTDOOR 4X5 METROS	UN - UNIDADE	5,0000	9.790,0000	48.950,00
30893	BLOCO DE NOTIFICAÇÃO DE RECEITA B2, COM CANHOTO NUMERADO CONCEDIDO PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA (BLOCO AZUL) C/ 50 FOLHAS	UN - UNIDADE	200,0000	5,6900	1.138,00

Total Fornecedor: 147.907,8500

3910 - GUIA TIPOALFA LTDA - ME

CNPJ: 10.979.697/0001-48

24623	BANNER 100X100	UN - UNIDADE	40,0000	50,0000	2.000,00
24626	BLOCO DE FICHA PRIMEIRA ENTREVISTA(PSICOLOGA) C/50 FOLHAS	UN - UNIDADE	40,0000	9,2000	368,00
24629	BLOCO DE REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA 50 FOLHAS	UN - UNIDADE	200,0000	6,9800	1.396,00
24633	BLOCO FICHA DE VISITA C/50 FOLHAS	UN - UNIDADE	500,0000	3,1000	1.550,00
24639	BLOCO, DIAGNOSTICO 1 VIA C/50 FOLHAS	UN - UNIDADE	60,0000	6,4000	384,00
24643	CARTÃO DE COMPROVANTE VACINA CONTRA RAIVA	UN - UNIDADE	1000,0000	0,1500	150,00
24646	CARTÃO P/RETIRADA MENSAL DE MEDICAMENTO DE USO CONTINUO	UN - UNIDADE	5000,0000	0,1200	600,00
24655	CAPAS DE PROCESSO DETRAN	UN - UNIDADE	1500,0000	1,0900	1.635,00
24659	ENVELOPE GRANDE COM LOGOMARCA	UN - UNIDADE	900,0000	0,8400	756,00
24664	FOLHAS PROGRAMA CONTROLE DA DENGUE RESUMO SEMANAL 1 VIA	UN - UNIDADE	300,0000	5,0000	1.500,00
26976	ADESIVOS COLORIDOS 2,00 X 1,50 CM	UN - UNIDADE	6,0000	295,0000	1.770,00
28916	CARTÃO DO USUÁRIO (GRUPO PENSE LEVE) TAMANHO A4 DOBRADA	UN - UNIDADE	50,0000	8,9500	447,50
28922	BLOCO DE NOTIFICAÇÃO DE RECEITA B, COM CANHOTO NUMERADO CONCEDIDO PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA (BLOCO AZUL) C/ 50 FOLHAS	UN - UNIDADE	200,0000	5,3500	1.070,00
28925	BLOCO DE FICHA ODONTOLÓGICA C/ 50 FOLHAS	UN - UNIDADE	50,0000	12,0000	600,00
30879	FAIXA 0,70 X 1,50	UN - UNIDADE	120,0000	75,0000	9.000,00
30882	FICHA ATENDIMENTO SOCIAL	UN - UNIDADE	200,0000	2,3000	460,00
30890	ADESIVO COLORIDO 50 X 60 CM	UN - UNIDADE	10,0000	40,0000	400,00
30892	BLOCO FICHAS DE MEDICAMENTO E PROCEDIMENTOS C/50 FOLHAS	UN - UNIDADE	200,0000	16,1000	3.220,00

Total Fornecedor: 27.306,5000

42231627 - E. DE S. BRANDAO - GRAFICA EDITORA EXATA

CNPJ: 29.115.096/0001-15

24625	BLOCO ATESTADO MEDICO C/50 FOLHAS	UN - UNIDADE	300,0000	2,3200	696,00
24628	BLOCO DE LAUDO SOLICITAÇÃO PROCEDIMENTO AMBULATORIAL 50 FOLHAS (2VIAS)	UN - UNIDADE	40,0000	19,5000	780,00
24632	BLOCO DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO (PSICOLOGA) C/50 FOLHAS	UN - UNIDADE	10,0000	27,5000	275,00
24634	BLOCO FICHA DE VISITA DOMICILIAR 1 VIA C/50 FOLHAS	UN - UNIDADE	60,0000	7,4000	444,00
24636	BLOCO RECEITUÁRIO DE 1 VIA C/50 FOLHAS	UN - UNIDADE	800,0000	2,3000	1.840,00
24638	BLOCO, CADASTRO DOMICILIAR 1 VIA C50 FOLHAS	UN - UNIDADE	60,0000	6,3900	383,40
24640	BLOCO , FICHA DE LAUDO DE AIH C/50 FLS	UN - UNIDADE	60,0000	7,3800	442,80
24645	CARTÃO DE VISITA DOMICILIAR ACS	UN - UNIDADE	2000,0000	0,0900	180,00
24647	CARTÃO SOMBRA DA CRIANÇA	UN - UNIDADE	300,0000	0,8200	246,00
24648	CARTÃO VACINA ADULTO	UN - UNIDADE	2000,0000	0,1200	240,00

24649	CARTEIRA DE VACINAÇÃO MENINA/MENINO O MODELO E O MESMO SO MUDA O SOMBRE-AMENTO D PAGINA(MENINO AZUL E VEM ESCRITO NA CAPA MENINO) 100 DE CADA	UN - UNIDA-DE	200,0000	44,5000	8. 900,00
24654	CAPA PARA IPTU	UN - UNIDA-DE	7000,0000	0,5500	3. 850,00
24658	ENVELOPES PEQUENO COM LOGOMARCA	UN - UNIDA-DE	400,0000	1,0000	400,00
24660	FICHA ENCAMINHAMENTO BLOCO C/50 FOLHAS	UN - UNIDA-DE	400,0000	5,1000	2. 040,00
24662	FOLHAS PAPEL TIMBRADO COLORIDO	UN - UNIDA-DE	13500,0000	0,2800	3. 780,00
24665	FOLHETOS (30X22)	UN - UNIDA-DE	2500,0000	1,1000	2. 750,00
24672	PANFLETOS (10X15)	UN - UNIDA-DE	1000,0000	0,4300	430,00

26979	ADESIVOS COLORIDOS 60 X 60 CM	UN - UNIDA-DE	200,0000	25,0000	5.000,00
26986	ADESIVOS COLORIDOS 20 X 10 CM	UN - UNIDA-DE	900,0000	3,0400	2.736,00
28915	BANNER 1,5 M X 2,0 M	UN - UNIDA-DE	99,0000	174,0000	17. 226,00
28918	BLOCO DE REQUISIÇÃO DE EXAME CITO PATOLÓGICO (COLO DO ÚTERO)	UN - UNIDA-DE	200,0000	8,1900	1.638,00
28924	BLOCO DE NOTIFICAÇÃO EM 2 VIAS C/ 50 FOLHAS CARBONADO	UN - UNIDA-DE	20,0000	39,0000	780,00
28929	FOLDER COM VERNIZ 10 X 20 CM	UN - UNIDA-DE	1080,0000	2,5500	2.754,00
30881	BLOCO DE PRONTUARIO NUTRICIONAL	UN - UNIDA-DE	10,0000	34,0000	340,00
30884	BLOCO DE NOTIFICAÇÃO EM 2 VIAS C/ 50 FOLHAS CARBONADO	UN - UNIDA-DE	5,0000	39,0000	195,00
30886	ADESIVO PARA CARRO 30 X 20 CM	UN - UNIDA-DE	40,0000	10,0000	400,00
30887	LIVROS BROCHURA PROERD 5º ANO COM MEDIDAS: CAPA 28 X 42,3 CM, 4 X 0 CORES E MIOLO: 44 PÁGS, 21 X 28 CM	UN - UNIDA-DE	100,0000	48,0000	4.800,00
30888	LIVROS BROCHURA PROERD 7º ANO COM MEDIDAS: CAPA 28 X 42,3 CM, 4 X 0 CORES E MIOLO: 24 PÁGS, 21 X 28 CM	UN - UNIDA-DE	100,0000	44,0000	4.400,00

Total Fornecedor: 67.946,2000

Total Geral: 243.160,5500

GAUCHA DO NORTE, Terça-feira, 6 de Agosto de 2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2019

Aos 6 dias do mês de Agosto de 2019, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT**, com sede na rua para, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.614.539/0001-01, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a) Municipal , Sr(a). VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º 2477543SSP/GO e inscrito no CPF nº 402.603.301-59, residente e domiciliado na RUA SANTO ANTONIO, bairro CENTRO nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2019**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO , de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor E. DE S. BRANDAO - GRAFICA EDITORA EXATA	CNPJ 29.115.096/0001-15
Endereco RUA VINTE E SETE DE DEZEMBRO	Nº
Bairro CENTRO NORTE	
Cidade CUIABA/MT	CEP 78005050
Representante Legal	CPF 654.961.911-49
Email	Telefone (65) 8442-0933

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	24625	BLOCO ATESTADO MEDICO C/50 FOLHAS	UN - UNIDADE	EXATA	300,00	2,3200	696,00
2	24628	BLOCO DE LAUDO SOLICITAÇÃO PROCEDIMENTO AMBULATORIAL 50 FOLHAS (2VIAS)	UN - UNI-DADE	EXATA	40,00	19,5000	780,00

3	24632	BLOCO DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO (PSICOLOGA) C/50 FOLHAS	UN - UNIDADE	EXATA	10,00	27,5000	275,00
4	24634	BLOCO FICHA DE VISITA DOMICILIAR 1 VIA C/50 FOLHAS	UN - UNIDADE	EXATA	60,00	7,4000	444,00
5	24636	BLOCO RECEITUÁRIO DE 1 VIA C/50 FOLHAS	UN - UNIDADE	EXATA	800,00	2,3000	1.840,00
6	24638	BLOCO, CADASTRO DOMICILIAR 1 VIA C50 FOLHAS	UN - UNIDADE	EXATA	60,00	6,3900	383,40
7	24640	BLOCO , FICHA DE LAUDO DE AIH C/50 FLS	UN - UNIDADE	EXATA	60,00	7,3800	442,80
8	24645	CARTÃO DE VISITA DOMICILIAR ACS	UN - UNIDADE	EXATA	2000,00	0,0900	180,00
9	24647	CARTÃO SOMBRA DA CRIANÇA	UN - UNIDADE	EXATA	300,00	0,8200	246,00
10	24648	CARTÃO VACINA ADULTO	UN - UNIDADE	EXATA	2000,00	0,1200	240,00
11	24649	CARTEIRA DE VACINAÇÃO MENINA/MENINO O MODELO E O MESMO SO MUDA O SOMBREAMENTO DA PAGINA(MENINO AZUL E VEM ESCRITO NA CAPA MENINO) 100 DE CADA	UN - UNIDADE	EXATA	200,00	44,5000	8.900,00
12	24654	CAPA PARA IPTU	UN - UNIDADE	EXATA	7000,00	0,5500	3.850,00
13	24658	ENVELOPES PEQUENO COM LOGOMARCA	UN - UNIDADE	EXATA	400,00	1,0000	400,00
14	24660	FICHA ENCAMINHAMENTO BLOCO C/50 FOLHAS	UN - UNIDADE	EXATA	400,00	5,1000	2.040,00
15	24662	FOLHAS PAPEL TIMBRADO COLORIDO	UN - UNIDADE	EXATA	13500,00	0,2800	3.780,00
16	24665	FOLHETOS (30X22)	UN - UNIDADE	EXATA	2500,00	1,1000	2.750,00
17	24672	PANFLETOS (10X15)	UN - UNIDADE	EXATA	1000,00	0,4300	430,00
18	26979	ADESIVOS COLORIDOS 60 X 60 CM	UN - UNIDADE	EXATA	200,00	25,0000	5.000,00
19	26986	ADESIVOS COLORIDOS 20 X 10 CM	UN - UNIDADE	EXATA	900,00	3,0400	2.736,00
20	28915	BANNER 1,5 M X 2,0 M	UN - UNIDADE	EXATA	99,00	174,0000	17.226,00
21	28918	BLOCO DE REQUISIÇÃO DE EXAME CITO PATOLÓGICO (COLO DO UTERO)	UN - UNIDADE	EXATA	200,00	8,1900	1.638,00
22	28924	BLOCO DE NOTIFICAÇÃO EM 2 VIAS C/ 50 FOLHAS CARBONADO	UN - UNIDADE	EXATA	20,00	39,0000	780,00
23	28929	FOLDER COM VERNIZ 10 X 20 CM	UN - UNIDADE	EXATA	1080,00	2,5500	2.754,00
24	30881	BLOCO DE PRONTUARIO NUTRICIONAL	UN - UNIDADE	EXATA	10,00	34,0000	340,00
25	30884	BLOCO DE NOTIFICAÇÃO EM 2 VIAS C/ 50 FOLHAS CARBONADO	UN - UNIDADE	EXATA	5,00	39,0000	195,00
26	30886	ADESIVO PARA CARRO 30 X 20 CM	UN - UNIDADE	EXATA	40,00	10,0000	400,00
27	30887	LIVROS BROCHURA PROERD 5º ANO COM MEDIDAS: CAPA 28 X 42,3 CM, 4 X 0 CORES E MIOLO: 44 PÁGS, 21 X 28 CM	UN - UNIDADE	EXATA	100,00	48,0000	4.800,00
28	30888	LIVROS BROCHURA PROERD 7º ANO COM MEDIDAS: CAPA 28 X 42,3 CM, 4 X 0 CORES E MIOLO: 24 PÁGS, 21 X 28 CM	UN - UNIDADE	EXATA	100,00	44,0000	4.400,00

Total: 67.946,20

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço. 2.2. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. 2.2.1. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido. 2.2.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração. 2.2.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo. 2.2.4. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação. 2.2.5. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação. 2.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes: a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado; b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação. **2.3. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante reque-**

rimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá: a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados: b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.3.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes. 2.3.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações. 3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993. 3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital; 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata. 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis. 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro. 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor: 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009; 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração. 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos. 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização; 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município observada o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários. 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo; 5.1.6. Emitir a autorização de compra; 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação; 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias: 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital; 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada; 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata. 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata: 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços; 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.3.4. Substituir os produtos recusados ou cancelar os serviços executados para entidade usuária, sem qualquer ônus para administração, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, independente da aplicação das penalidades cabíveis. 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata; 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado; 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão; 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Adminis-

tração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações. 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços. 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS 6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando: 6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando: a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado; b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável; c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento; d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado; e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002; f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas. **6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior. 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro. 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente. 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa. 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.**

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal. 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável. 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento. 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento. 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar. 7.5.2. O prazo de entrega será conforme as solicitações em anexo no termo de referencia em conformidade com o edital os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93. 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento. 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento. 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado. 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata. 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o objeto licitado, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações. 7.8.1. Serão recusado o objeto licitado com defeitos de fabrica, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso. 7.8.2. O objeto licitado deverá ser entregue embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega. 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança do O objeto licitado contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 02 (DOIS) anos a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural. 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte do O objeto licitado, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações. 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS. 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo. 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções. 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais. 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora. 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8. 666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas: 11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos: a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato; b) cancelamento do preço registrado; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos. **11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente. 11.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:** a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia; b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso. **11.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:** a) advertência, por escrito, nas falta leves; b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor; c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos. d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. **11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. Poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993. 11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002. 11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação. 11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos. 11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação. 11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração. 11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA**

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE -

VONEY RODRIGUES GOULART

Prefeito(a) Municipal

E. DE S. BRANDAO - GRAFICA EDITORA EXATA

SIMONE SICHELERO PORTARIA Nº 17/2017

LARISSA AROMA MARTINS PORTARIA Nº 33/2019

DANIELE REGELMEIER PORTARIA Nº 33/2019

CRISTIANE SIRNETE LINDEMANN PORTARIA Nº 0/ 0

DANIELA ABRILI VIRISSIMO PORTARIA Nº 31/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2019

Aos 6 dias do mês de Agosto de 2019, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT**, com sede na rua para, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.614.539/0001-01, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a) Municipal , Sr(a). VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º 2477543SSP/GO e inscrito no CPF nº 402.603.301-59, residente e domiciliado na RUA SANTO ANTONIO, bairro CENTRO nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2019**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si,

justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO , de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor GUIA TIPOALFA LTDA - ME	CNPJ 10.979.697/0001-48
Endereço AV COUTO MAGALHAES	Nº 220
Bairro CENTRO	
Cidade NOVA XAVANTINA/MT	CEP 78690000
Representante Legal	CPF
Email	Telefone (66) 3438-1366

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	24623	BANNER 100X100	UN - UNIDADE	TIPOALFA	40,00	50,0000	2.000,00
2	24626	BLOCO DE FICHA PRIMEIRA ENTREVISTA(PSICOLOGA) C/50 FOLHAS	UN - UNIDADE	TIPOALFA	40,00	9,2000	368,00
3	24629	BLOCO DE REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA 50 FOLHAS	UN - UNIDADE	TIPOALFA	200,00	6,9800	1.396,00
4	24633	BLOCO FICHA DE VISITA C/50 FOLHAS	UN - UNIDADE	TIPOALFA	500,00	3,1000	1.550,00
5	24639	BLOCO, DIAGNOSTICO 1 VIA C/50 FOLHAS	UN - UNIDADE	TIPOALFA	60,00	6,4000	384,00
6	24643	CARTÃO DE COMPROVANTE VACINA CONTRA RAIVA	UN - UNIDADE	TIPOALFA	1000,00	0,1500	150,00
7	24646	CARTÃO P/RETIRADA MENSAL DE MEDICAMENTO DE USO CONTINUO	UN - UNIDADE	TIPOALFA	5000,00	0,1200	600,00
8	24655	CAPAS DE PROCESSO DETRAN	UN - UNIDADE	TIPOALFA	1500,00	1,0900	1.635,00
9	24659	ENVELOPE GRANDE COM LOGOMARCA	UN - UNIDADE	TIPOALFA	900,00	0,8400	756,00
10	24664	FOLHAS PROGRAMA CONTROLE DA DENGUE RESUMO SEMANAL 1 VIA	UN - UNIDADE	TIPOALFA	300,00	5,0000	1.500,00
11	26976	ADESIVOS COLORIDOS 2,00 X 1,50 CM	UN - UNIDADE	TIPOALFA	6,00	295,0000	1.770,00
12	28916	CARTÃO DO USUÁRIO (GRUPO PENSE LEVE) TAMANHO A4 DOBRADA	UN - UNIDADE	TIPOALFA	50,00	8,9500	447,50
13	28922	BLOCO DE NOTIFICAÇÃO DE RECEITA B, COM CANHOTO NUMERADO CONCEDIDO PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA (BLOCO AZUL) C/ 50 FOLHAS	UN - UNIDADE	TIPOALFA	200,00	5,3500	1.070,00
14	28925	BLOCO DE FICHA ODONTOLÓGICA C/ 50 FOLHAS	UN - UNIDADE	TIPOALFA	50,00	12,0000	600,00
15	30879	FAIXA 0,70 X 1,50	UN - UNIDADE	TIPOALFA	120,00	75,0000	9.000,00
16	30882	FICHA ATENDIMENTO SOCIAL	UN - UNIDADE	TIPOALFA	200,00	2,3000	460,00
17	30890	ADESIVO COLORIDO 50 X 60 CM	UN - UNIDADE	TIPOALFA	10,00	40,0000	400,00
18	30892	BLOCO FICHAS DE MEDICAMENTO E PROCEDIMENTOS C/50 FOLHAS	UN - UNIDADE	TIPOALFA	200,00	16,1000	3.220,00

Total: 27.306,50

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço. 2.2. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. 2.2.1. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido. 2.2.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração. 2.2.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo. 2.2.4. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação. 2.2.5. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação. 2.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes: a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente

registrados e sua adequação ao praticado no mercado; b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação. **2.3. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:** a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados: b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.3.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes. 2.3.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços

registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações. 3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993. 3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital; 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata. 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis. 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro. 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor: 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009; 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração. 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos. 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização; 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município observada o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários. 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo; 5.1.6. Emitir a autorização de compra; 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação; 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias: 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital; 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada; 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata. 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata: 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços; 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.3.4. Substituir os produtos recusados ou cancelar os serviços executados para entidade usuária, sem qualquer ônus para administração, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, independente da aplicação das

penalidades cabíveis. 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata; 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado; 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão; 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações. 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços. 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS 6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando: 6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando: a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado; b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável; c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento; d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado; e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002; f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas. **6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior. 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro. 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente. 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa. 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.**

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração

Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável. 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento. 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento. 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar. 7.5.2. O prazo de entrega será conforme as solicitações em anexo no termo de referencia em conformidade com o edital os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93. 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento. 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento. 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado. 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata. 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o objeto licitado, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações. 7.8.1. Serão recusado o objeto licitado com defeitos de fabrica, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso. 7.8.2. O objeto licitado deverá ser entregue embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega. 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança do O objeto licitado contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 02 (DOIS) anos a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural. 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte do O objeto licitado, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações. 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS. 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo. 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções. 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais. 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência

contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora. 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8. 666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas: 11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos: a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato; b) cancelamento do preço registrado; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos. **11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente. 11.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:** a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia; b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso. **11.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:** a) advertência, por escrito, nas falta leves; b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor; c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos. d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. **11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. Poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993. 11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002. 11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação. 11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos. 11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação. 11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração. 11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA**

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE -

VONEY RODRIGUES GOULART

Prefeito(a) Municipal

GUIA TIPOALFA LTDA - ME

LARISSA AROMA MARTINS PORTARIA Nº 33/2019

SIMONE SICHELERO PORTARIA Nº 17/2017

DANIELE REGELMEIER PORTARIA Nº 20/2018

DANIELA ABRILI VIRISSIMO PORTARIA Nº 31/2017

CRISTIANE SIRNETE LINDEMANN PORTARIA Nº 0/ 0

LEI COMPLEMENTAR Nº. 091/2019 - ALTERA A LEI COMPLEMENTAR 04/2010

LEI COMPLEMENTAR Nº. 091, DE 06 DE AGOSTO DE 2019.

(Projeto de Lei Complementar nº. 006 de 27 de junho de 2019, do Executivo).

SANCIONADA E PUBLICADA EM 06/08/2019

"Altera a Lei Complementar nº.04/2010, e da outras providencias."

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores em sessão de 01/08/2019, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o anexo I e II da Lei Complementar nº04/2010 no que se reporta ao cargo de Orientador Sócio Educativo (CBO 5153-05), no que se reporta a carga horária, escolaridade e vencimento inicial passando a viger com a seguinte

Denominação do cargo	Escolaridade	Faixa/Classe	Faixa/Nível	Nº de cargos	Vencimento inicial em R$
Orientador Sócio Educativo	Ensino Superior	A/E	1/12	01	R$ 2.320,00

Art. 2º - Altera o anexo VIII, item 2 – Dos Cargos Novos de Provimento Efetivo, a descrição sintética e analítica, passando a viger com a seguinte redação:

(...)

Requisitos para provimento: nível superior

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 06 de agosto de 2019

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

LEI Nº. 910, DE 05 DE AGOSTO DE 2019.

(Projeto de Lei nº. 026, de 19 de julho de 2019, do Executivo).

Caixa de texto: SANCIONADA E PUBLICADA EM 05/08/2019

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir, ao Orçamento Municipal de 2019, Crédito Adicional Especial no valor R$ 234.833,66 (duzentos e trinta e quatro mil, oitocentos e trinta e três reais e sessenta e seis centavos), e da outras providências. "

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores em sessão ordinária de 01/08/2019, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município no valor de R$ 234.833,66 (duzentos e trinta e quatro mil, oitocentos e trinta e três reais e sessenta e seis centavos), nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, na seguinte classificação orçamentária, com as respectivas Fontes de Recursos:

09 SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS

001.15.451.0011.10048 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CONST. DE GUIAS E SARJETAS

0.1.24.000000 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASS

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 234.833,66

SUBTOTAL 234.833,66

TOTAL 234.833,66

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes de Transferências e Convenio , de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Gaúcha do Norte - MT, em 05 de agosto de 2019.

VONEY RODRIGUES GOULART

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº. 090/2019 - PISO SALARIAL ACS E ACE

LEI COMPLEMENTAR Nº. 090, DE 06 DE AGOSTO DE 2019.

(Projeto de Lei Complementar nº. 007 de 15 de julho de 2019, do Executivo).

SANCIONADA E PUBLICADA EM 06/08/2019

DISPÕE SOBRE OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES COMUNITÁRIOS DE ENDEMIAS, RECEPCIONA A LEI FEDERAL 13.595/18, E ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº003/2010, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE - MT.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores em sessão de 01/08/2019, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica recepcionada a Lei Federal nº 13.708 de 14 de agosto de 2018 que alterou a Lei Federal 11.350 de 5 de outubro de 2006, para dispor sobre a reformulação das atribuições, a jornada e as condições de trabalho, o grau de formação profissional, os cursos de formação técnica e continuada dos profissionais Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias.

Art. 2º O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social

e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal, distrital, estadual ou federal.

Art. 3º Para fins desta Lei, entende-se por Educação Popular em Saúde as práticas político-pedagógicas que decorrem das ações voltadas para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, estimulando o autocuidado, a prevenção de doenças e a promoção da saúde individual e coletiva a partir do diálogo sobre a diversidade de saberes culturais, sociais e científicos e a valorização dos saberes populares, com vistas à ampliação da participação popular no SUS e ao fortalecimento do vínculo entre os trabalhadores da saúde e os usuários do SUS.

Art. 4º Deverão ser observadas as ações de segurança e de saúde do trabalhador, notadamente o uso de equipamentos de proteção individual e a realização dos exames de saúde ocupacional, na execução das atividades dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias.

Art. 5º O Agente Comunitário de Saúde deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade:

I - Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público;

II - Ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas;

III - ter concluído o ensino médio.

§ 1º Quando não houver candidato inscrito que preencha o requisito previsto no inciso III do caput deste artigo, poderá ser admitida a contratação de candidato com ensino fundamental, que deverá comprovar a conclusão do ensino médio no prazo máximo de três anos.

§ 2º O Município é responsável pela execução dos programas relacionados às atividades do Agente Comunitário de Saúde compete a definição da área geográfica a que se refere o inciso I do caput deste artigo, devendo:

I - Observar os parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde;

II - Considerar a geografia e a demografia da região, com distinção de zonas urbanas e rurais;

III - Flexibilizar o número de famílias e de indivíduos a serem acompanhados, de acordo com as condições de acessibilidade local e de vulnerabilidade da comunidade assistida.

§ 4º A área geográfica a que se refere o inciso I do caput deste artigo será alterada quando houver risco à integridade física do Agente Comunitário de Saúde ou de membro de sua família decorrente de ameaça por parte de membro da comunidade onde reside e atua.

Art. 6º O Agente de Combate às Endemias deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade:

I - Ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas;

II - Ter concluído o ensino médio.

§ 1º Quando não houver candidato inscrito que preencha o requisito previsto no inciso II do caput deste artigo, poderá ser admitida a contratação de candidato com ensino fundamental, que deverá comprovar a conclusão do ensino médio no prazo máximo de três anos.

§ 2º O Município é responsável pela execução dos programas relacionados às atividades do Agente de Combate às Endemias compete a definição do número de imóveis a serem fiscalizados pelo Agente, observados os parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde e os seguintes:

I - Condições adequadas de trabalho;

II - Geografia e demografia da região, com distinção de zonas urbanas e rurais;

III - Flexibilização do número de imóveis, de acordo com as condições de acessibilidade local.

Art. 7º A contratação de Agentes Comunitários de Saúde e de Agentes de Combate às Endemias deverá ser precedida de processo seletivo público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade de suas atribuições e requisitos específicos para o exercício das atividades, que atenda aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 8º O piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, para jornada de 40 horas, é fixado no valor de R$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) mensais, obedecido o seguinte escalonamento:

I - R$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2019;

II - R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) em 1º de janeiro de 2020;

III - R$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2021.

§ 1º O piso salarial desses profissionais será reajustado, anualmente, a partir do ano de 2022.

Art. 8º Fica o executivo municipal autorizado a realizar o pagamento da diferença salarial devida desde 1º de janeiro de 2019 até a publicação da presente lei.

Art. 9º Ficam alteradas as disposições em contrário em especial as constantes na Lei Complementar 03/2010 quanto ao piso salarial e carga horaria.

Art. 10º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotação orçamentária específica.

Art. 11º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gaúcha do Norte-MT, 06 de agosto de 2019

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 111.2019

OBJETO: prorrogação de prazo de vigência para mais 90(noventa) dias e prazo de execução por mais 60 (sessenta) dias para os itens do contrato PMGN/MT/Nº 111.2019.

DATA: 06/08/2019

CONTRATADO: CONSTRUTORA JURUENA LTDA

Guarantã do Norte, 06 de agosto de 2019.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 52/2018

PROCESSO: 532/2018

DISTRATANTE: Município de Guarantã do Norte/Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte-MT.

DISTRATADA: **Vanusa Natariane Benites Barbosa 04254055161**

OBJETO: Rescisão do contrato PMGN/MT/Nº 52/2018 que objetiva **Contratação de facilitador de música**, para desenvolver atividades de musicalização com crianças na faixa etária de 6 à 16 anos, aulas de Violão e Flauta. Ministrar aulas teóricas e práticas de Música conforme orientação e conteúdo previamente distribuído, acompanhar o desenvolvimento de alunos e planejar aulas.

VALOR DA ANULAÇÃO: R$ 11.749,99 (onze mil e setecentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos)**.** FUNDAMENTO LEGAL: artigo 78, inciso XII, 79 inciso II da Lei nº 8.666/93.

DATA DE RESCISÃO: 06/08/2019.

Guarantã do Norte/MT, 06 de agosto de 2019.

Érico Stevan Gonçalves – Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 87/2017

PROCESSO: 621/2017

DISTRATANTE: Município de Guarantã do Norte/Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte-MT.

DISTRATADA: **Vanusa Natariane Benites Barbosa 04254055161**

OBJETO: Rescisão do contrato PMGN/MT/Nº 87/2017 que objetiva CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUÇÃO E ENSINO DE MÚSICA, PARA ATUAR NA PREPARAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA BANDA MARCIAL E FANFARRA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE-MT.

VALOR DA ANULAÇÃO: R$ 14.300,00(quatorze mil e trezentos mil reais**)**. FUNDAMENTO LEGAL: artigo 78, inciso XII, 79 inciso II da Lei nº 8.666/93.

DATA DE RESCISÃO: 06/08/2019.

Guarantã do Norte/MT, 06 de agosto de 2019.

Érico Stevan Gonçalves – Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2019-SRP

Resultado de Licitação Pregão Presencial nº 051/2019-Srp

O município de Guarantã do Norte/MT representado pela Prefeitura Municipal torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial nº 051/2019-Srp, obteve o seguinte resultado: A empresa VOLARE VEÍCULOS LTDA sagrou-se vencedora com o valor global de R$ 525. 000,00 (quinhentos e vinte e cinco mil reais). O processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. Guarantã do Norte/MT, 06 de agosto de 2019. Gislaine Ascanio– Pregoeira.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 119/2018

OBJETO: Prorrogação de prazo de vigência 04(quatro) meses ao contrato PMGN/MT/Nº119/2018.

DATA: 31/07/2019

CONTRATADO: CARPAU PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA

Guarantã do Norte, 31 de julho de 2019.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES

Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2019-SRP

O município de Guarantã do Norte/MT representado pela Prefeitura Municipal torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial nº 049/2019-Srp, obteve o seguinte resultado: A empresa UTILISSIMA COMÉRCIO DE VARIEDADES EIRELI sagrou-se vencedora com o valor global de R$ 131.543,73 (cento e trinta e um mil quinhentos e quarenta e três reais e setenta e três centavos). A empresa MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRÔNICOS EIRELI sagrou-se vencedora com o valor global de R$ 19.138,80 (dezenove mil cento e trinta e oito reais e oitenta centavos). A empresa SETE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA sagrou-se vencedora com o valor global de R$ 8.177,80 (oito mil cento e setenta e sete reais e oitenta centavos). A empresa C. A. MINETTO E CIA LTDA EPP sagrou-se vencedora com o valor global de R$ 62.444,05 (sessenta e dois mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e cinco centavos). A empresa REZER FRUTUOSO & CIA LTDA - EPP sagrou-se vencedora com o valor global de R$ 3.740,00 (três mil setecentos e quarenta reais). A empresa WALERIA DOS S CORDEIRO EIRELI sagrou-se vencedora com o valor global de R$ 21.433,04 (vinte e um mil quatrocentos e trinta e três reais e quatro centavos).O processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. Guarantã do Norte/MT, 06 de agosto de 2019. Gislaine Ascanio– Pregoeira.

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2019-SRP

O município de Guarantã do Norte/MT representado pela Prefeitura Municipal torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial nº 050/2019-Srp, obteve o seguinte resultado: A empresa ADILSON CORREIA DE BARROS 93892586934 sagrou-se vencedora com o valor global de R$ 72.959,50 (setenta e dois mil e novecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos). O processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. Guarantã do Norte/MT, 06 de agosto de 2019. Gislaine Ascanio– Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 044/2019

A Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, através de sua Pregoeira e sua Equipe de Apoio, torna público a **RETIFICAÇÃO** do **Pregão Presencial n° 044/2019**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto o **"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá-MT".** Fica prorrogado a data de abertura desta licitação para o dia **20 de agosto de 2019, às 08:00hs (oito horas)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itanhangá. Os interessados poderão obter maiores informações pelo telefone (66) 3578-2500 de segunda a sexta-feira, horário das 07h00 ás 11h00, ou pelo e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br ou pelo site www.itanhanga.mt.gov.br.

Itanhangá-MT, 06 de agosto de 2019.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2019 – RETIFICAÇÃO 2 - PRORROGAÇÃO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2019 – RETIFICAÇÃO 2 - PRORROGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Itanhangá - MT, no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO, tendo em vista o interesse público, bem como, a falta de candidatos inscritos em determinadas micro áreas, que fará as seguintes retificações no **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2019** para contratação e formação de cadastro reserva de servidores, conforme abaixo discriminado:

- PRORROGAR as inscrições até as às **23 horas e 59 minutos do dia 11 de agosto de 2019** (horário de Brasília).

- O boleto bancário, com vencimento para o dia **13/08/2019**, disponível no menu do candidato do endereço eletrônico **www.klcconcursos.com.br**, somente poderá ser impresso somente até as **17 horas do dia 12 de agosto de 2019 (horário de Brasília**).

- O edital de homologação das inscrições complementares (se houver) será divulgado no dia **14/08/2019.**

- **ALTERAR** a data de realização da **PROVA ESCRITA OBJETIVA,** bem como,da**Entrega do Comprovante de Residência para os candidatos ao cargo de Agente Comunitário de Saúde** para o dia **18 de agosto de 2019**, com início às 08h30min. (horário local).

- **ALTERAR** a data de divulgação do **GABARITO OFICIAL E DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA ESCRITA OBJETIVA** para **o dia 28 de agosto de 2019.**

- ALTERAR a data de divulgação do resultado final para o dia **04 de setembro de 2019.**

- **RETIFICAR** o ANEXO IV – Cronograma do processo Seletivo Público.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itanhangá- MT, 05 de agosto de 2019.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EDILAINE ALVES DA SILVA

Presidente da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Público

ANEXO IV – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

Data	Evento
14/08/2019	Divulgação de edital de homologação das inscrições complementares (se houver).
18/08/2019	Data de realização da Prova escrita objetiva.
18/08/2019	Entrega do Comprovante de Residência para os candidatos ao cargo de Agente Comunitário de Saúde.
19/08/2019	Divulgação do gabarito preliminar.
20 e 21/08/2019	Período para interposição de recursos do gabarito preliminar.
28/08/2019	Divulgação do gabarito Oficial.
28/08/2019	Divulgação do resultado preliminar.
29 e 30/08/2019	Período para interposição de recursos contra o resultado preliminar.
04/09/2019	Resultado – recursos contra resultado preliminar.
04/09/2019	Resultado final do Processo Seletivo Público.
09/09/2019	Homologação do Resultado Final

- Este cronograma tem caráter orientador, podendo suas datas ser alteradas em função da necessidade de ajustes operacionais, a critério da Prefeitura Municipal de Itanhangá/MT em acordo com a KLC – Consultoria em Gestão Pública Ltda.

- Todos os atos inerentes ao prosseguimento do Processo Seletivo Público serão objeto de publicação por editais afixados na Prefeitura Municipal de Itanhangá/MT, município **https://diariomunicipal.org/mt/amm/,** no site daprefeitura no endereço eletrônico **http://www.itanhanga.mt.gov.br** e disponibilizada no site da empresa responsável pela organização do Processo Seletivo Publico **www.klcconcursos.com.br.**

- É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar o cronograma, os comunicados e os editais referente ao andamento deste Processo Seletivo Público, divulgados nos meios acima mencionados.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR 001/2019 DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2019

EDITAL COMPLEMENTAR 001/2019 DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2019

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Itanhangá- MT, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA** as inscrições, conforme ANEXO I, referente ao Processo Seletivo Público aberto através do Edital Nº 001/2019.

Art. 2º - O candidato que não tiver sua inscrição homologada deverá interpor recurso, conforme disposto no item 13. do Edital de Processo Seletivo Público Nº 001/2019. O pedido de recurso deverá ser encaminhado via internet, junto ao endereço eletrônico **www.klcconcursos.com.br,** no campo específico **"RECURSO",** devendo anexar o comprovante de pagamento referente a taxa de inscrição e seguir as demais especificações:

− nome do candidato;

− número de inscrição;

− número do documento de identidade;

− cargo para o qual se inscreveu;

− a questão objeto de controvérsia, de forma individualizada;

− a fundamentação ou o embasamento, com as devidas razões do recurso.

O candidato que não interpor recurso em tempo hábil não terá direito de realizar a prova.

Art. 3º - Informamos aos candidatos homologados que a **Prova Escrita Objetiva** será aplicada no **dia 11 DE AGOSTO DE 2019, com início às 08H30MIN (horário local),** na **Escola Municipal Paulo Freire**, sito à Rua Santo Antônio, nº 202 – Centro, em Itanhangá - MT.

Art. 4º - O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de **UM DOS SEGUINTES DOCUMENTOS NO ORIGINAL:**

- Cédula de Identidade - RG;

- Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;

- Carteira de Trabalho e Previdência Social;

- Certificado Militar;

- Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);

- Passaporte.

Parágrafo único. Não será permitida a entrada de candidatos no local de prova após o horário de início.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itanhangá - MT, 02 de agosto de 2019.

EDU LAUDI PASCOSKI **Prefeito Municipal**	EDILAINE ALVES DA SILVA **Presidente da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Público**

ANEXO I

INSCRIÇÃO	CARGO	NOME	DOCUMENTO
410494	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE – MICRO ÁREA 01	ALINE BERTI	**62865115**
417096	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE – MICRO ÁREA 01	LAWANDA KELLY DA SILVA SANTOS	**23123419**
417466	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE – MICRO ÁREA 01	VALDIRENE APARECIDA CORDEIRO DOS SANTOS	**20266332**
410919	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE – MICRO ÁREA 02	SANDRA SANDRAMARA DE MELLO	**57913347**
416258	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE – MICRO ÁREA 05	ALINE MAIA	**25121057**

412470	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MICRO ÁREA 05	NAIR PIRES DOPP HAYASHI	**57766760**
414345	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MICRO ÁREA 05	ROSILEIDE RIMAR WEBER	**30407699**
415948	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MICRO ÁREA 06	SONIA GARCIA	**9540377**
412445	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MICRO ÁREA 09	MIRIAM WILTTE ANTUNES	**25013661**
417104	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	AILZA LOPES BEZERRA	**14522985**
407526	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ARTHUR LUIZ ASSAD USTULIN	**27604918**
418962	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	BRUNA DANIELI GEHM	**27294641**
419217	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	CLAUDIÉLIO SOARES BRITES	**584406538**
418423	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	DANIELA SILVA CARDOSO	**23626461**
418524	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	FRANCIELI DORR DOS SANTOS	**23226226**
413627	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	GABRIEL ALMEIDA CAMPOS	**28844440**
418591	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	GISLEYDE SOYANE COSTA NAZIAZENO	**25121090**
410407	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	LEIDIAME GODINHO DA SILVA	**21575444**
412490	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	NEDIO HARTMANN	**104725830**
410642	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	PABLO GUSTAVO SOUZA GASPAR	**29293553**
410732	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	RENATE LANGHORST	**19037635**
419018	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	SABRINA LUZIA JACONI	**29838541**
416601	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	VIVIAN APARECIDA GOMES	**13663828**
413381	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	YURI DOPP HAYASHI	**25123033**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.° 21/2019 FASE DE ASSINATURA DO CONTRATO DE TEMPO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 004/2018

De ordem do senhor Emerson Sabatine, Secretário Municipal de Finanças de Itanhangá tendo em vista o parecer favorável do Departamento de Controle Interno Municipal, referente a entrega da documentação exigida pelo Edital de Convocação 020/2019 da data de 01 de agosto de 2019 publicado na data de 02 de agosto de 2019 Diário Oficial Eletrônico dos Municípios- AMM - https://diariomunicipal.org/mt/amm/ Nº 3.283.

Pelo presente Edital, fica CONVOCADA a candidata, conforme descrição abaixo, para estar se direcionando a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, às 07:00 horas, no dia 07 de agosto de 2019, para a assinatura do Contrato Por Tempo Determinado De Pessoal.

CARGO	CARGA HORÁRIA
TDI - Técnico de Desenvolvimento Infantil *Centro de Educação Infantil Primeiros Passos*	*40 Horas*
Candidato	*RG*
Genicely Avelina da silva	16836928 SSP/MT

Itanhangá - MT, 06 de agosto de 2019.

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

CONTABILIDADE
RELATÓRIO DE OBRAS EM ANDAMENTO - LDO 2020

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ: 04.205.596/0001-17

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2020

RELATÓRIO DAS OBRAS EM ANDAMENTO ART. 45 da LRF

N. CONVÊNIO/CONTRATO DE REPASSE	SECRETARIA	DETALHAMENTO DA OBRA	VALOR TOTAL (R$)	VALOR EXECUTADO (R$)	VALOR A EXECUTAR (R$)	SITUAÇÃO DA OBRA	% EXECUTADO	PREVISÃO DE CONCLUSÃO
	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	CONTRATO N° 059/2018 - Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para Construção de 05 salas de aula na Escola Municipal Paulo Freire, com área total de 528,24m², com fornecimento de mão de obra e material no Município de Itanhangá-MT., TOMADA DE PREÇOS N° 002/2018.	R$ 335.128,70	R$ 262.292,96	R$ 72.835,74	em andamento	78,27%	01/08/2019
	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	1 ADITIVO - CONTRATO N° 059/2018 - Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para Construção de 05 salas de aula na Escola Municipal Paulo Freire, com área total de 528,24m², com fornecimento de mão de obra e material no Município de Itanhangá-MT., TOMADA DE PREÇOS N° 002/2018.	R$ 75.227,44	R$ 72.294,74	R$ 2.932,70	em andamento	96,10%	01/08/2019
	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	CONTRATO N° 017/2019 - Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para construção de uma Praça no Município de Itanhangá-MT., TOMADA DE PREÇOS N° 007/2018.	R$ 426.757,34	R$ 165.698,39	R$ 261.058,95	em andamento	38,83%	11/09/2019
	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	1 ADITIVO - CONTRATO N° 017/2019 - Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para construção de uma Praça no Município de Itanhangá-MT., TOMADA DE PREÇOS N° 007/2018.	R$ 88.445,11	R$ 20.933,54	R$ 67.511,57	em andamento	23,67%	11/09/2019
	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	CONTRATO N° 067/2018 - Reforma da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos Município de Itanhangá-MT. TOMADA DE PREÇOS N° 005/2018.	R$ 135.307,25	R$ 79.211,11	R$ 56.096,14	em andamento	58,54%	17/09/2019
	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	1 ADITIVO - CONTRATO N° 067/2018 - Reforma da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos Município de Itanhangá-MT. TOMADA DE PREÇOS N° 005/2018.	R$ 55.184,93	R$ 44.430,18	R$ 10.754,75	em andamento	80,51%	17/09/2019

	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	CONTRATO N° 050/2019 - Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para ampliação da UBS - Unidade Básica de Saúde Município de Itanhangá - MT., TOMADA DE PREÇOS N° 003/2019.	R$ 393.175,57	R$ 64.262,07	R$ 328.913,50	em andamento	16,34%	27/03/2020
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	1 ADITIVO - CONTRATO N° 050/2019 - Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para ampliação da UBS - Unidade Básica de Saúde Município de Itanhangá - MT., TOMADA DE PREÇOS N° 003/2019.	R$ 5.875,44	R$ -	R$ 5.875,44	em andamento	0%	27/03/2020
	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	CONTRATO N° 041/2019 - Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução de obra de reforma de cobertura das salas de aula da CEI Pequeno Príncipe para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Itanhangá - MT., Dispensa de Licitação n° 014/2019.	R$ 94.232,76	R$ 63.729,74	R$ 30.503,02	em andamento	67,63%	07/08/2019
	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	1 ADITIVO - CONTRATO N° 041/2019 - Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução de obra de reforma de cobertura das salas de aula da CEI Pequeno Príncipe para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Itanhangá - MT., Dispensa de Licitação n° 014/2019.	R$ 7.821,59	R$ -	R$ 7.821,59	em andamento	0,00%	07/08/2019
	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	CONTRATO N° 038/2019 - Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para construção de Quadra Coberta com Arquibancada no Município de Itanhangá-MT., TOMADA DE PREÇOS N° 002/2019.	R$ 352.769,29	R$ -	R$ 352.769,29	em andamento	0,00%	14/10/2019
	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	1 ADITIVO - CONTRATO N° 038/2019 - Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para construção de Quadra Coberta com Arquibancada no Município de Itanhangá-MT., TOMADA DE PREÇOS N° 002/2019.	R$ 32.768,85	R$ -	R$ 32.768,85	em andamento	0,00%	14/10/2019
Total Geral			1.515.101,78	772.852,73	805.978,79	0,00		

Itanhangá-MT, 10 de julho de 2019

EDU LAUDI PASCOSKI
Prefeito Municipal

WANESSA CASSIANA JACONE LOPES
Departamento de Engenharia

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL Nº 069, DE 06 DE AGOSTO DE 2019.

AUDIÊNCIA PÚBLICA

ELABORAÇÃO DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

LOA 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais**,** atendendo o disposto no art. 165, inciso III da Constituição da República (CRFB/1988 e alterações) c/c art. 65, inciso III da Lei Orgânica do Município (LOM) e com o art. 48, Parágrafo único, inciso I da Lei Complementar Federal nº 101/2000, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), **TORNA PÚBLICO** que fará realizar, na data, horário e local abaixo especificados, **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, com o objetivo de **ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTARIA ANUAL - LOA** para o exercício **2020**, **através da participação popular**, com ciência das Ações e dos Projetos propostos para a referida Lei e oportunização para propostas aditivas, supressivas, modificativas e/ou substitutivas, Lei esta que estimará a receita e as despesas do Município para mencionado exercício.

A **AUDIÊNCIA PÚBLICA** será **REALIZADA** no dia **28 de agosto de 2019, quarta-feira, com início às 19h no Plenário da Câmara Municipal na Sede do Município.**

O presente Edital será afixado em locais de fácil acesso (Repartições Públicas e Privadas abertas ao público) e publicado no Jornal Oficial dos Municípios na Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM), no Portal Espaço do Cidadão – Informações do Fiscalizado, do Tribunal de Contas do Estado (TCE/MT) e *site* do Município (www.itiquira.mt.gov.br).

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, 06 de agosto de 2019.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 198, DE 02 DE AGOSTO DE 2019.

"Exonera o servidor nomeado em cargo comissionado**FABIO NONATO DA SILVA**, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 33, da Lei Municipal nº 379, de 03 de março de 1999, segundo o qual a exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor, ou de ofício, e;

R E S O L V E:

Art. 1° - Exonerar a partir do **dia 02 de agosto de 2019**, o servidor nomeado em cargo comissionado abaixo relacionado:

1- - FABIO NONATO DA SILVA

CPF-MF: 033.959.121.83

Coordenador de Manutenção de Frotas – CMF

Art. 2° - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo. Itiquira-MT, 02 de agosto de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 352/2019.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): EDUARDO MURILO FERNANDES DA MATA

Objeto: Rescisão de Contrato Administrativo nº 352/2019, a pedido do contratado, a partir de 26/07/2019, o qual visava a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de PROFESSOR.

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 132, DE 10 DE JUNHO DE 2019.

Dispõe sobre a corroboração dos membros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CONDEMA e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.034 de 28 de novembro de 2018, que Regulamenta a composição dos membros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CONDEMA,

R E S O L V E:

Art. 1° - Corroborar os nomes dos Membros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CONDEMA a exercerem o mandato referente ao período de 10 de junho de 2019 a 10 de junho de 2021.

I - MEMBROS REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

1- OSCAR ADRIEL TEODORO DE MENEZES - PRESIDENTE

CPF 020.859.671-24

TELEFONE 065 99675 0330

EMAIL: agricultura@itiquira.mt.gov.br

2- EVAI PEREIRA DA SILVA

CPF 915.418.081-34

TELEFONE: 066 99975 3989

EMAIL: sargitario-1327@hotmail.com

3- **VALDOMIRO BUENO DA SILVA**

CPF: 374.148.281-15

065 99622 7430

EMAIL: bueno.klb@hotmail.com

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

4- MARCIO ALVES FONTES - TITULAR

CPF Nº 532.607.755-87

TELEFONE: 66*9.9951-8226

EMAIL: marcioitiquira@hotmail.com

II- MEMBROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHA PORTEIRA DO MATO GROSSO

5- ODIR ANTÔNIO FAUSTINO

CPF Nº 435.039.591-04

TELEFONE: 066 99605 3907

EMAIL: adriel_menezes@hotmail.com

ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE OURO BRANCO DO SUL

6- RUBENS SOARES RIBEIRO - TITULAR

CPF Nº 003.880.781-54

TELEFONE: 66*9.9997-5731

EMAIL: coopsob@gmail.com

COOPERATIVA MISTA DOS AGROPECUARISTAS DE ITIQUIRA E REGIAO-COOPER-UNA

7- CARLOS JOSE DE SOUZA - TITULAR

CPF Nº 013.632.091-08

TELEFONE: 65*9.9912-3160

EMAIL: carlos.smac@gmail.com

Art. 2° - Os membros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (CONDEMA), serão nomeados por ato do Prefeito e terão mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reeleitos por igual período, uma única vez; sendo que o primeiro mandato terá o seu período iniciado após a regulamentação da portaria correspondente.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT, 10 de junho de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 201, DE 05 DE AGOSTO DE 2019.

Nomeia o Servidor que menciona para exercer cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear o Servidor abaixo relacionado, para o exercício do cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, **a partir do dia 05 de agosto de 2019**, como segue:

1- TAMIRES GABRIELI FERNANDES CARDOSO

CPF:074.752.661-33

Encarregado de Apoio aos Eventos Esportivos

Art. 2° - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 05 de agosto de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que fica CANCELADA A PUBLICAÇÃO do EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 066 DE 01 DE JULHO DE 2019, vinculado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 02/08/2019. Edição 3283 por motivo de erro na publicação do mesmo.

Secretaria Municipal de Adm. Planej. Desen. Urbano, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira – MT., 06 de agosto de 2019.

ALEX ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Adm. Planej. Desen. Urbano

PROCURADORIA JURIDICA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 227/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT E SERGIO CONZZATTI

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 227/2018, POR MAIS UM PERÍODO IGUAL, A PARTIR DE 28/06/2019, VENCENDO EM 27/06/2020, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE INTERESSE PÚBLICO DO SERVIDOR SUPRAMENCIONADO NO CARGO DE OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS.

PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 066, DE 01 DE AGOSTO DE 2019

"Dispõe Sobre Convocação dos Candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2017 da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 888 de 08 de abril de 2015, que dispõe a autorização ao Poder Executivo Municipal a proceder à CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, visando atender necessidades de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a Homologação do resultado final Processo Seletivo Simplificado, pelo Decreto Nº. 013/2017 de 08 de fevereiro de 2018 o qual possui candidatos aprovados e classificados;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal em promover a contratação de pessoal por tempo determinado;

CONSIDERANDO a ordem rigorosa de classificação do Edital Complementar nº 014, do procedimento supracitado;

CONVOCA:

Art. 1° - Ficam convocados os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2017, para os Cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Av. Lúcio Mendonça Primo, 621, Conjunto Habitacional Arco Íris II, em Itiquira, Estado de Mato Grosso, no período de 30 dias a contar da publicação deste, no horário de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, para tratarem de assuntos de seu interesse.

Art. 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

QTD	CANDIDATO	CARGO	LOCAL	CLASSIFICAÇÃO
01	KEILA DE SOUZA OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	20 CANDIDATO CLASSIFICADO

Art. 3º - Os candidatos deverão apresentar documentação original e fotocópia autenticada em cartório ou cópia autenticada por servidor municipal com competência conferida por portaria, que comprove o que segue abaixo:

01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior 18 (dezoito) anos;

02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);

03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;

04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);

05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

07 - Cartão do PIS/PASEP;

08 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse;

09 - Título de Eleitor;

10 - Certidão Negativa de ações cíveis e criminais, fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio, e caso positiva, esta deverá estar acompanhada de certidão de objeto e pé dos processos nela constantes;

11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de contratação;

12 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido, expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

13 - 02 (duas) foto 3X4 colorida e recente;

14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);

17 - Declaração contendo endereço residencial;

18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19 - Declaração de Bens;

20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

21 –Conta Corrente Banco do Brasil.

22- CPF dos dependentes maiores de 14 anos

23- CPF do cônjuge, se for o caso

24- CPF do Pai e da Mãe

25- Cópia da página da Carteira de Trabalho onde consta o número e os dados pessoais

26- Declaração de não participação de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada e de não exercício de comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário.

Art. 4º - Se o candidato convocado não comparecer no prazo estabelecido por este Edital, será considerado DESISTENTE do direito de ser contratado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Se o candidato convocado não comparecer no prazo estabelecido por este Edital, será considerado DESISTENTE do direito de ser contratado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, em 01 de agosto de 2019.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 005/2019 AO CONTRATO N.º 014/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO: YKATU CONSTRUTORA E PERFURADORA DE POCOS ARTESIANOS - ME;** OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATU-

AL e execução de obra até 02/12/2019. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do **Contrato nº. 014/2018; ASSINATURA**: 01/08/2019.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 01 DO EDITAL CONSOLIDADO EM DATA DE 19-06-2019

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 01 DO EDITAL CONSOLIDADO EM DATA DE 19/06/2019, PARA O PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO DOS CONSELHEIROS TUTELARES

A Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1- DO OBJETO

1.1- DIVULGAR os critérios gerais da terceira etapa, capacitação prevista na lei Municipal, prova de conhecimento específico e teste psicológico, bem como as condições para a realização da eleição ao processo sucessório de Conselheiro Tutelar da cidade de Jaciara/ MT.

2. DA TERCEIRA ETAPA - EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO E PSICOLÓGICO.

2.1.1 Será realizada capacitação, no dia **12 de agosto de 2019**, das 7h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, no auditório da Promotoria de Justiça, situada na Rua Potiguaras, nº 1025, Centro.

2.1.2 Esta Capacitação está prevista na lei municipal nº 1180, de 22 de julho de 2009, em seu artigo 50 inciso III, onde consta que, o referido curso tem caráter eliminatório, sendo obrigatória a participação do candidato, e, o seu não comparecimento resulta em eliminação do processo de escolha.

2.2.1 A prova de conhecimentos versará sobre a Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) atualizada pela Lei Federal nº 12.696/2012. A prova constará 20 (vinte) questões de múltipla escolha, sendo cada questão no valor de 01 (um) ponto, no total de 20 (vinte) pontos, **sem caráter eliminatório**, somente com objetivo de pontuação a critério de desempate final.

2.2.2 A prova será realizada no dia **16 de agosto de 2019**, com início às 08h00 horas, no CEJA Marechal Rondon, situada na Rua Itararé, nº 1640, Centro, nesta cidade de Jaciara/MT, e término às 12h00.

2.2.3 Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, antes da hora marcada para o seu início, munidos de lápis, borracha, caneta esferográfica de tinta azul ou preta e documento oficial de identidade. O portão será fechado as 8hs, não sendo tolerado atrasos. O candidato que não chegar as 8h, estará automaticamente eliminado do processo de escolha.

2.2.4 O candidato terá 4 (quatro) horas para realizar a prova.

2.2.5. Ao término da prova, o candidato entregará ao Fiscal de Sala a folha oficial de respostas.

2.2.6 O candidato que permanecer na sala pelo tempo mínimo de 01h30-min poderá levar consigo o caderno de provas.

2.2.7. No momento da prova não será permitida consulta a textos legais nem tampouco à doutrina sobre a matéria ou ainda consulta a qualquer meio digital.

2.2.8. Em hipótese alguma haverá prova fora do local e horário determinados, ou, segunda chamada para as provas.

2.2.9 Será excluído do processo de escolha o candidato que, por qualquer motivo, faltar às provas ou, durante a sua realização, for flagrado comunicando-se com outro candidato ou com pessoas estranhas, por gestos, oralmente, por escrito, por meio eletrônico ou não.

2.2.10. Será automaticamente excluído do processo de escolha o candidato que não devolver a folha oficial de respostas ou devolvê-la sem assinatura.

2.2.11. Durante a realização das provas não será permitida qualquer espécie de consulta, nem o uso ou porte de calculadora, bip, telefone celular, ou outro meio de transmissão de som, imagem ou comunicação, bem como relógio que contenha calculadora eletrônica, será automaticamente eliminado do processo de escolha.

2.2.12 o candidato que faltar à prova ou que, durante a sua realização, for surpreendido em flagrante comunicação com outro candidato ou com terceiros, por quaisquer dos meios de que trata o subitem anterior, o mesmo se aplicando ao candidato que venha a tumultuar, de alguma outra forma, a realização da prova.

2.2.13 O candidato inscrito em fase de amamentação que sentir necessidade de amamentar durante o período de realização da prova, deverá levar um acompanhante, que ficará com a criança em sala reservada, determinada pela Comissão Especial Eleitoral. Durante o processo de amamentação a candidata será acompanhada apenas por uma fiscal, devendo o acompanhante retirar-se da sala. Pela concessão à amamentação, não será concedido qualquer tempo adicional à candidata lactante.

2.2.14 O gabarito será divulgado pela Comissão Especial Eleitoral em até 24 horas da realização da prova de conhecimento, sendo afixado no mural da Prefeitura Municipal, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS).

2.2.15 A pontuação dos candidatos será publicada no Diário Oficial do Município e afixada no mural da Prefeitura Municipal, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), com cópia para o Ministério Público.

2.3.1 A avaliação psicológica será realizada por profissional habilitado e visa verificar, mediante o uso de instrumentos psicológicos específicos (testes psicológicos reconhecidos e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia), o perfil psicológico adequado ao exercício da função de membro do Conselho Tutelar, **sem caráter eliminatório**.

2.3.2. Deverão ser avaliadas as condições psicológicas adequadas do candidato para trabalhar com conflitos sociofamiliares atinentes ao cargo e exercer, em sua plenitude, as atribuições do Conselho Tutelar previstas na Lei Federal nº 8.069/90 e legislação municipal em vigor.

2.3.3 De acordo com a cartilha “Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar: orientações para criação e funcionamento”, da Secretaria Especial de Direitos Humanos/Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, ano 2007, os membros do Conselho Tutelar devem apresentar as seguintes habilidades: capacidade de escuta, de comunicação, de buscar e repassar informações, de interlocução, de negociação, de articulação, de administrar o tempo, de realizar reuniões eficazes e criatividade institucional e comunitária.

2.3.4 A avaliação psicológica de todos os candidatos será realizada no dia 28 de agosto de 2019, no Espaço conviver, Avenida Tupiniquins, nº, bairro Santo Antônio, Jaciara/MT.

2.3.5 Em hipótese alguma, haverá avaliação fora do local e horário determinados, ou segunda chamada para as avaliações.

2.3.6 Será excluído do processo de escolha o candidato que, por qualquer motivo, não comparecer à avaliação no horário e local indicados.

2.3.7 Todas as avaliações psicológicas serão fundamentadas e os candidatos poderão obter cópia de todo o processo envolvendo sua avaliação, independentemente de requerimento específico.

2.3.8 A relação dos candidatos habilitados para a próxima etapa será publicada no Diário Oficial do Município e afixada no mural da Prefeitura Municipal, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), e constará data, local e horário de reunião a ser promovida pela Comissão Especial Eleitoral que autorizará o início da campanha eleitoral, com cópia para o Ministério Público.

3. DA ELEIÇÃO

3.1 Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores aptos no cadastro da Justiça Eleitoral no Município, em eleição presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo representante do Ministério Público.

3.2 A eleição será realizada no dia 06 (seis) de outubro de 2019, no horário das 8hs às 17hs.

3.3 Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial Eleitoral até o dia 19 (dezenove) de setembro de 2019, publicados nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.

3.4 Nos locais de votação, deverá ser afixada lista dos candidatos habilitados, com os seus respectivos números.

3.5 Poderão votar os cidadãos inscritos como eleitores do Município cujo nome conste do caderno de eleitores fornecido pelo Tribunal Regional Eleitoral.

3.6 Não se admitirá a inclusão manual de nomes ao caderno de eleitores, nem o voto de eleitores cujo nome não esteja ali indicado.

3.7 O voto é sigiloso e o eleitor votará em cabina indevassável.

3.8 O eleitor deverá apresentar à Mesa Receptora de Votos a carteira de identidade ou outro documento equivalente a esta, com foto e título de eleitor.

3.9 Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da Mesa poderá interrogá-lo sobre os dados constantes na carteira da identidade, confrontando a assinatura da identidade com a feita na sua presença, e mencionando na ata a dúvida suscitada.

3.10 A impugnação da identidade do eleitor, formulada pelos membros da mesa, fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de este ser admitido a votar.

3.11 O eleitor votará uma única vez, em um único candidato, na Mesa Receptora de Votos na seção instalada.

3.12 A votação se dará em urna eletrônica, cedida pelo Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, com a indicação do respectivo número do candidato.

3.13 Caso não seja possível contar com a cessão das urnas eletrônicas, por motivos de força maior, a votação se dará por meio de cédulas eleitorais impressas e padronizadas, aprovadas previamente pela Comissão Especial Eleitoral, constando, em sua parte frontal, espaço para o preenchimento do número do candidato e nome dos candidatos.

3.14 Constituem a Mesa Receptora de Votos: um Presidente, um Mesário e um Secretário, indicados pela Comissão Especial Eleitoral.

3.15 O Mesário substituirá o Presidente, de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes, ainda, assinar a ata da eleição.

3.16 O Presidente deve estar presente ao ato da abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando a impossibilidade de comparecimento ao Mesário e ao Secretário, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se a impossibilidade se der dentro desse prazo ou no curso da eleição.

3.17 Na falta do Presidente, assumirá a Presidência o Mesário e na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos suplentes indicados pela Comissão Especial Eleitoral.

3.18 A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da seção eleitoral, a qual, conjuntamente com o relatório final da eleição e outros materiais, serão entregues à Comissão Especial Eleitoral.

3.19 Não podem ser nomeados Presidente, Mesário ou Secretário:

I. Os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

II. O cônjuge ou o companheiro do candidato;

III. As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.

4. DA APURAÇÃO

4.1 A apuração dar-se-á na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou em local definido pela Comissão Especial Eleitoral, imediatamente após o encerramento do pleito eleitoral, contando com a presença do representante do Ministério Público e da Comissão Especial Eleitoral.

4.2 Deverão ser oficializados acerca da realização da votação e da apuração do Juiz de Direito e a Promotoria de Justiça com competência e atribuição, respectivamente, para a área e da Infância e da Juventude do município de Jaciara.

4.3 São impedidos de atuarem nas Comissões de Apuração dos votos candidatos e conjugues, bem como, parentes ainda que por afinidades.

4.4 A Comissão de Apuração dos votos será devidamente fiscalizadas pela Comissão eleitoral, o Ministério Público e 01 (um) fiscal designado por cada candidato e credenciado pelo CMDCA ou Comissão eleitoral.

4.5 Durante a apuração dos votos os(as) candidatos(as) não poderão permanecerem dentro do ambiente que estiver acontecendo a apuração dos votos.

4.6 Os fiscais deverão manter distância mínima pré-estabelecida da Mesa Apuradora, visando não atrapalhar o bom andamento dos trabalhos, sob pena de serem retirados do local de apuração.

4.7 Após o término das votações, o Presidente, o Mesário e o Secretário da seção elaborarão a Ata da votação.

4.8 Concluída a contagem dos votos, a Mesa Receptora deverá fechar relatório dos votos referentes à votação.

4.9 O resultado oficial da votação será publicado em 07 de outubro por meio do Diário Oficial ou equivalente e/ou outros instrumentos de comunicação

4.10 Após a apuração dos votos, poderão os fiscais, assim como os candidatos, apresentar impugnação, que será decidida pela Comissão Eleitoral, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.11 No caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.

5 - DA PUBLICIDADE E PROPAGANDA

5.1 Aos candidatos será permitida a utilização dos mecanismos convencionais para apresentação de seu nome à população, de acordo com a Lei Eleitoral, observada e respeitada a distância mínima de 100 (cem) metros em torno do local de votação, sendo proibido:

I - Em qualquer hipótese, o abuso do poder econômico e político;

II - No dia da eleição não será permitida a propaganda eleitoral, inclusive através de boca de urna;

III - Aos órgãos das administrações públicas federal, estadual ou municipal realizar propaganda favorável a qualquer candidato durante o processo de seleção/eleição para o Conselho Tutelar.

5.2 Durante todo o período de seleção/eleição, qualquer cidadão poderá oferecer representação sobre a existência de irregularidades, desde que por escrito e fundamentada à Comissão eleitoral.

5.3 Compete à Comissão eleitoral analisar e decidir sobre as representações apresentadas nos moldes do parágrafo anterior, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão de propagandas irregulares, o recolhimento de materiais indevidos e a cassação da candidatura.

5.4 O candidato envolvido e o cidadão representante serão sempre notificados, num prazo de 24 horas, sobre a(s) decisão(ões) da Comissão eleitoral.

6- DA FISCALIZAÇÃO

6.1 Cada candidato classificado, poderá ser designado 01 (um) fiscal e 1 (um) suplente, credenciando-os antecipadamente e, por escrito, das 08h00min às 16h00min horas do dia 26 de setembro de 2019, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaciara – CMDCA. O próprio receberá, ao início da votação no dia 06 de outubro de 2019, o "crachá de identificação" que obrigatoriamente deverá ser usado no dia da eleição.

6.2 Os candidatos finalistas também serão identificados pelo respectivo crachá, adquirido antecipadamente na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/ou Comissão eleitoral das 08:00 às 16:00 horas do dia 04 de outubro de 2019, devendo obrigatoriamente portá-lo no dia da eleição, para o livre acesso aos locais de votação, respeitadas todas as determinações desta Resolução.

6.3 Em hipótese alguma será emitida segunda via de crachá, nem ao fiscal credenciado, nem ao candidato finalista

6.4 Os fiscais poderão entrar e sair das salas de votação, sem causar tumulto ou atrapalhar o andamento do processo e, se caso constatarem alguma irregularidade, deverão comunicar o presidente da mesa da sala de votação.

6.5 Os fiscais não poderão pedir votos aos seus candidatos, bem como

7- DA PROCLAMAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1 O resultado da eleição será anunciado aos candidatos tão logo concluídos a apuração dos votos pela Comissão eleitoral e, no dia 7 de outubro de 2019, será divulgado por meio do Diário Oficial ou equivalente e/ou outros instrumentos de comunicação.

8- DA POSSE DOS CANDIDATOS ELEITOS E SUPLENTES

8.1 Serão eleitos os 05 (cinco) primeiros candidatos mais votados, conforme estabelecido no, edital de nº 001/2019, em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que obtiver maior nota no Exame de Conhecimento Especifica com maior tempo de experiência na promoção, defesa ou atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente; e, persistindo o empate, o candidato com idade mais elevada, ressalvado outro critério previsto em Lei Municipal.

8.2 - Os suplentes serão classificados por número de votos, do 6° (sexto) ao último colocado, sendo que em caso de empate, os critérios serão os mesmos descritos anteriormente.

9.3 Os candidatos eleitos serão empossados pelo Sr. Prefeito Municipal ou pessoa por ele designada em dia 10 de janeiro de 2020, em evento solene a ser programado e divulgado pelo CMDCA.

9.4 Os candidatos eleitos deverão participar de uma capacitação promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob pena de não poderem assumir a função de membro do Conselho Tutelar, sendo os suplentes também convidados a participar.

Publique-se.

Encaminhe-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário e Câmara Municipal local.

EVENTOS BÁSICOS	DATAS
Publicação do Edital até a data de	05/04
Inscrições na sede do CMDCA das 08 Às 11h e das13h00 às 17h00	02/05 a 30/05/ 2019
Análise dos Requerimentos de inscrições	31/05 a 06/06/ 2019
Publicação da lista dos candidatos com inscrições deferida no mural do CMDCA e outros meios equivalentes	10/06/ 2019
Prazo para recurso	11/06 a 16/06/ 2019
Análise dos recursos	17/06 a 18/06/ 2019
Divulgação do resultado dos recursos	19/06/ 2019
Publicação da lista definitiva dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética.	24/06/ 2019
Prazo para recebimento de requerimentos de impugnação	24/06 a 28/06/ 2019
Prazo para análise de documentação de requerimentos de impugnação de candidatura	01/07 a 02/07/ 2019
Divulgação da lista de candidatos habilitados e não habilitados a participarem do Processo de Escolha em data Unificada	03/07/ 2019
Prazo para apresentação de defesa dos candidatos não habilitados à Comissão	04/07 a 08/07/ 2019
Prazo para análise da defesa dos candidatos não habilitados	09/07 a 11/07/ 2019
Divulgação da lista definitiva de candidatos habilitados a participarem do certame do Processo de Escolha em data Unificada	12/07/ 2019
Realização do Capacitação prevista na lei municipal nº 1180/ 2009	12/08/ 2019
Realização do Exame de Conhecimento Específico, no CEJA Marechal Rondon, das 80 às 12hrs.	16/08/ 2019
Divulgação das pontuações dos candidatos do Exame Específico	21/08/ 2019
Realização de Teste Psicológico	28/08/ 2019
Realização do Processo de Escolha Unificada para membros do Conselho Tutelar de 2020/2023.	06/10/ 2019
Divulgação do resultado da votação	06/10/ 2019
Prazo para impugnação do resultado da eleição	07/10 a 11/10/ 2019
Posse dos eleitos e suplentes	10/01/ 2020
Capacitação dos Conselheiros Tutelares empossados.	A definir

Jaciara/MT, 06 de agosto de 2019.

Larissa Lima Daleffe

PRESIDENTE DO CMDCA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 003/2019 AO CONTRATO N.º 039/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO: DEBORA APARECIDA GOMES DE LIMA EIRELI;** OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL e execução de obra até 02/12/ 2019. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do **Contrato nº. 039/2018; ASSINATURA**: 01/08/2019.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 012/2019 AO CONTRATO N.º 050/2012

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO: JV CONSTRUTORA LTDA ME;** OBJETO: REALINHAMENTO DE VALO-

RES. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato nº. 050/2012; **ASSINATURA**: 02/08/2019.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 002/2019 AO CONTRATO N.º 058/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO: YKATU CONSTRUTORA E PERFURADORA DE POCOS ARTESIANOS - ME;** OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL e execução de obra até 16/12/2019. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do **Contrato nº. 058/2018; ASSINATURA**: 05/08/2019.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 005/2019 AO CONTRATO N.º 014/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO: MACHADO E CARVALHO CONSTRUÇÃO LTDA;** OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL ATÉ 30/06/2020 e execução de obra até 02/04/2020. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do **Contrato nº. 014/2016; ASSINATURA**: 05/08/2019.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 002/2019 AO CONTRATO N.º 021/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO: RODRIGO ROSA PAES PARREIRA - ME;** OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL até 07/07/2020. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato nº. 021/2019; **ASSINATURA**: 05/07/2019.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 001/2019 AO CONTRATO N.º 038/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO: COMUNICASOM PRODUCAO DE EVENTOS EIRELI - EPP;** OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL ATÉ 06/08/2020. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato nº. 038/2018; **ASSINATURA**: 05/08/2019.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PORTARIA N.º 193, DE 06 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA N.º 193, DE 06 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre realização do Censo Previdenciário dos servidores inativos, pensionistas e dos seus respectivos dependentes, do município de JAURU/MT dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAURU, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a necessidade de atualização de dados cadastrais dos servidores inativos e pensionistas vinculados ao PREVI-JAURU;

Considerando o art. 9º, inciso II da Lei Federal nº. 10.887 de 18 de junho de 2004, que determina o recenseamento previdenciário dos inativos e pensionistas;

CONSIDERANDO, que o processo de atualização dos dados dos servidores inativos e pensionistas gera prova de vida dos mesmos perante o PREVI-JAURU.

RESOLVE:

Art.1º Ficam estabelecidos, nos termos desta Portaria, as normas e procedimentos para a realização do recadastramento abrangendo todos os servidores inativos e pensionistas do PREVI-JAURU.

Art. 2º O r**ecadastramento** será realizado no seguinte período e local:

I – De **08/08/2019 a 08/10/2019**, para os servidores inativos e pensionistas e seus respectivos dependentes; na sede do PREVI-JAURU, localizado à Rua do Comércio nº 510, Centro – Jauru-MT.

Parágrafo único. Findo o prazo estipulado no inciso anterior, não haverá prazo de prorrogação, informando que, o não comparecimento à convocação relativa ao Censo Previdenciário acarretará na **Suspensão Temporária** do pagamento de sua remuneração mensal/proventos até a regularização da situação cadastral.

Art. 3º O atendimento presencial dos servidores inativos e pensionistas, será realizado das 07h00min às 13h00min no posto de atendimento indicado no inciso I.

Art. 4º. Quando o servidor inativo e pensionista estiver impossibilitado de comparecer pessoalmente por recomendação médica e devidamente comprovado por Atestado Médico, o recadastramento deverá ser realizado na sua residência, por pessoa devidamente identificada, acompanhado por Assistente Social da Prefeitura de Jauru-MT.

Art. 5º. Para todo e qualquer procedimento que envolva o Regime Próprio de Previdência Social, que tenha como destinatário segurado com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, o tratamento a lhe ser dispensado deverá observar o que dispõe a Lei nº. 10741/2003 – Estatuto do Idoso.

Art. 6º Para os dependentes dos servidores inativos menores de 18 (dezoito) anos de idade será obrigatória a apresentação de todos os documentos relacionados no Art. 9º dessa Portaria. Exigir-se-á nos casos necessários Termo de Curatela – Termo de Tutela ou Termo de Adoção.

Art. 7º. Não será aceito nenhum recadastramento de servidor inativo e/ou pensionistas através de procuração, salvo em caso de decisão judicial. Em caso de impedimento por recomendação médica, será aplicada as regras do artigo 4º desta Portaria.

Art. 8º Para fins do recadastramento nos termos desta Portaria será obrigatória a presença dos titulares no posto de atendimento, munidos dos documentos originais, de acordo com a situação e relação detalhada nesta Portaria.

Art. 9º Para fins de comprovação dos dados cadastrais será obrigatória à apresentação de documentos originais das seguintes documentações no atendimento presencial:

INATIVOS
Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; **obrigatório** em todas as idades; Documento de identificação (RG, passaporte, carteira nacional de habilitação, registro de conselho profissional ou assemelhado na forma da lei); Comprovante de Residência atualizado (documento que conste o endereço detalhado e completo, emitido com menos de 90 (noventa) dias); Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável ou Declaração de Convivência Marital (a ser preenchida e assinada no ato do cadastramento); Título de Eleitor; **para maiores de 18 (anos) e menores de 70 (setenta);** Contracheque referente ao mês anterior ao Censo Previdenciário; Portaria de Concessão da Aposentadoria;
DEPENDENTES
Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, **obrigatório** em todas as idades;

Documento de identificação (RG, carteira de trabalho e previdência social, passaporte, carteira nacional de habilitação, registro de conselho profissional ou assemelhado na forma da lei); **se houver** Certidão de Nascimento; Termo de curatela, termo de tutela ou de guarda definitiva, **nos casos necessários**. **Obs.:** Não será obrigatória a presença do dependente ao local do recadastramento, valendo a inclusão daquele pelo próprio segurado inativo.
PENSIONISTAS
Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; **obrigatório** em todas as idades; Documento de identificação (RG, passaporte, carteira nacional de habilitação, registro de conselho profissional ou assemelhado na forma da lei); Comprovante de Residência atualizado (documento que conste o endereço detalhado e completo, emitido com menos de 90 (noventa) dias); Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável ou Declaração de Convivência Marital (a ser preenchida e assinada no ato do cadastramento); Título de Eleitor; **para maiores de 18 (anos) e menores de 70 (setenta);** Contracheque referente ao mês anterior ao Censo Previdenciário; Portaria de Concessão da Pensão por Morte;

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço Municipal "José Perez", em Jauru/MT, 06 de agosto de 2019.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DECLARAÇÃO DE VIDA E RESIDÊNCIA

Eu, (**nome do servidor inativo ou do pensionista)**, matrícula número (**número**) portador do documento de identificação nº **(número**) expedido por (**órgão expedidor),** declaro sob as penas da lei, que vivo e resido à **nome do logradouro** , **número**, **complemento** , **bairro**, **cidade** , **unidade da Federação** .

Nome do Município-MT, ___ de _____ de 20___.

Assinatura do Servidor

Reconhecimento da firma do servidor/responsável pelo pensionista

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 099/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU

CONTRATADA: L. RICARDO DE MAGALHÃES EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE LOCAÇÃO DO SOFTWARE DE BANCO DE DADOS DE PREÇOS DE PEÇAS FABRICANTES (MONTADORA), PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE VEÍCULOS, CAMINHÕES, ÓNIBUS, PEÇAS DE MAQUINAS PESADAS, TRATORES, IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E OUTROS, PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

VALOR: R$ 17.599,92 (Dezessete mil quinhentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU

CONTRATADA: PANTANAL LOCAÇÕES EMPREENDIMENTOS EIRELI.

Objeto: Prorrogação do prazo

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

PREV-JUARA
PORTARIAS PREV-JUARA

PORTARIA N.º094/PREV-JUARA/2019

"Dispõe sobre a ***Retificação da Portaria nº 059/PREV-JUARA/2019****, que dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte a Srª.* ***Luciana Alves de Lima*** *e seus filhos* ***Sara Alves de Lima Miguel e Samuel Alves de Lima Miguel*** *em decorrência do falecimento do servidor* ***Sr. Alexandre de Souza Miguel.***

ASecretária Municipal de Administração do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

RESOLVE :

Art. 1º - **RETIFICAR** a Portaria nº. 059/2019–PREV-JUARA, publicada no DIÁRIO OFICIAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, na data de 07 de junho de 2019, que concedeu o benefício Pensão por Morte, a Sra.**Luciana Alves de Lima,** portadora do RG nº. 1456925-6 SSP/MT e CPF sob n. 957.017.881-72, e seus filhos **Sara Alves de Lima Miguel e Samuel Alves de Lima Miguel**conforme processo administrativo do **PREV-JUARA sob n.º 2019.07.00040P.**

Onde se Lê: Considerando o preenchimento dos pressupostos contidos **no art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal de 1988**, com redação dada pela Emenda Constitucional n° 41/2003 c/c Art. 7, inciso I; art. 28, II e §1º e art. 29, I, da Lei n.º 1.656 de 20/04/2005, que reestrutura o regime próprio de Previdência Social do município de Juara/MT; e Lei 069 de 04/02/2010 de Plano de Cargo das Carreiras Gerais da Prefeitura Municipal de Juara; e anexo I da Lei Municipal nº 2.644/2017 que dispõe da reposição salarial dos servidores municipais.

Leia-se: Considerando o preenchimento dos pressupostos contidos no **art. 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal de 1988,** com redação dada pela Emenda Constitucional n° 41/2003 c/c Art. 7, inciso I; art. 28, II e §1º e art. 29, I, da Lei n.º 1.656 de 20/04/2005, que reestrutura o regime próprio de Previdência Social do município de Juara/MT; e Lei 069 de 04/02/2010 de Plano de Cargo das Carreiras Gerais da Prefeitura Municipal de Juara; e anexo I da Lei Municipal nº 2.644/2017 que dispõe da reposição salarial dos servidores municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **25 de maio de 2019**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Juara-MT, 05 de Agosto de 2019.

MÁRCIA REGINA FERNANDES DE ARAÚJO SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Homologo:

CARLOS AMADEU SIRENA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 095/PREV-JUARA/2019

"Dispõe sobre a ***Retificação*** *da portaria nº* ***045/PREV-JUARA/2019,*** *que dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte a* ***Srª. Marilene Teresinha Morais****, em decorrência do falecimento do servido aposentado* ***Sr. Benedito Morais****"*

ASecretária de Administração do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

R E S O L V E:

Art. 1º - **RETIFICAR** a Portaria nº. 045/2019–PREVI-JUARA, publicada no DIÁRIO OFICIAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, na data de 02 de maio de 2019, que concedeu o benefício **Pensão por Morte**, a **Sra. Marilene Teresinha Morais**, portadora da cédula de identidade nº 0768744-3 SESP-MT e CPF sob o nº 667.230.351-00 conforme processo administrativo do **PREV-JUARA** sob **n.º 2019.07.00031P.**

Onde se Lê: Considerando o preenchimento dos pressupostos contidos no art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n° 41/2003 c/c Art. 7, inciso I; **Art. 28, II** e §1º e art. 29, I, da Lei n.º 1.656 de 20/04/2005, que reestrutura o regime próprio de Previdência Social do município de Juara/MT; e Lei 069 de 04/

02/2010 de Plano de Cargo das Carreiras Gerais da Prefeitura Municipal de Juara.

Lêia-se: Considerando o preenchimento dos pressupostos contidos no art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n° 41/2003 c/c Art. 7, inciso I; **Art. 28, I** e §1º e art. 29, I, da Lei n.º 1.656 de 20/04/2005, que reestrutura o regime próprio de Previdência Social do município de Juara/MT; e Lei 069 de 04/02/2010 de Plano de Cargo das Carreiras Gerais da Prefeitura Municipal de Juara.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de abril de 2019**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Juara-MT, 05 de agosto de 2019.

MÁRCIA REGINA FERNANDES DE ARAÚJO SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Homologo:

CARLOS AMADEU SIRENA

PREFEITO MUNICIPAL

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 1.386/2019

Decreto nº 1.386, de 31 de julho de 2019.

Altera o Decreto nº 1.204/2017 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando a necessidade de alteração e ajuste na estrutura administrativa municipal para o melhor desempenho das atividades desenvolvidas e ainda da necessidade administrativa.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado no Decreto nº 1.204, de 23 de agosto de 2017, referente a estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social e Diversidade Cultural e Secretaria Municipal de Saúde, como segue abaixo:

C – ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA

10	**Secretaria Municipal de Assistência Social e Diversidade Cultural**
10.01	Departamento Desenvolvimento Social
10.01.01	Divisão de Programas e Projetos Sociais
10.01.01.01	Setor de Programas de Atenção à Criança e Adolescente
10.01.01.02	Setor de Atenção ao Idoso
10.01.01.03	Setor de Apoio Comunitário
10.01.01.04	Setor de Apoio aos Conselhos Sociais
10.01.01.05	Setor de Proteção Social Básica
10.02	Departamento de Diversidade Cultural
10.02.01	Divisão de Apoio Administrativo
10.02.01.01	Setor de Eventos e Projetos
10.02.01.02	Setor Administrativo
10.100	Secretaria Municipal de Assistência Social e Diversidade Cultural
10.101	Fundo Municipal de Assistência Social
10.102	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

09	**Secretaria Municipal de Saúde**
09.01	Departamento Hospitalar
09.01.01	Departamento Clínico
09.02	Departamento Técnico Ambulatorial
09.02.01	Setor de Apoio Técnico
09.02.02	Setor de Apoio Administrativo
09.03	Departamento de Gestão Administrativa
09.03.01	Divisão de Gestão
09.03.01.01	Setor de Apoio Administrativo
09.03.01.02	Setor de Transporte
09.03.02	Divisão de Regulação e Faturamento
09.03.02.01	Setor de Controle
09.03.03	Divisão de Almoxarifado e Farmácia
09.03.03.01	Setor de Entrega de Medicamento
09.03.04	Divisão de Saúde Coletiva
09.03.04.01	Setor de Testagem e Aconselhamento CTA/SAE
09.03.04.02	Setor de PACS – Programa de Agente Comunitário de Saúde
09.03.04.03	Setor de Vigilância Sanitária
09.03.04.04	Setor de Vigilância Epidemiológica
09.03.04.05	Setor de Vigilância Ambiental
09.03.04.06	Setor de Atenção a Saúde da Família
09.03.04.07	Setor de Unidade de ESF – Estratégia Saúde da Família
09.03.04.08	Laboratório
09.03.05	Divisão de Atenção Psicossocial
09.03.05.01	Setor de Apoio Administrativo
09.03.06	Divisão Descentralizada de Reabilitação
09.03.06.01	Setor de Apoio Administrativo
09.100	Secretaria Municipal de Saúde
09.101	Fundo Municipal de Saúde

Art. 2º As demais disposições do Decreto nº 1.204/2017 permanecem inalteradas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1.307/2018.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 31 de julho de 2019.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

RECURSOS HUMANOS
PORTARIAS 460 A 469-2019

PORTARIA N°.460/2019.

Institui a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar do âmbito do Poder Executivo Municipal de Juara/MT, e dá outras providências:

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando os termos da Lei Orgânica Municipal;

Considerando os termos do inciso LXXVIII do Artigo 5º da Constituição Federal;

Considerando os termos dos Artigos 227 a 226 da Lei Complementar Municipal n°. 028/2007;

Considerando os termos da Lei Municipal n°. 2.766//2019;

Considerando os termos do Decreto Municipal n°. 1.378/2019;

Resolve.

Art. 1°. Fica instituída a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar do âmbito do Poder Executivo Municipal de Juara/MT, vinculada à Secretaria de Administração, com a finalidade de apurar irregularidades no serviço público, conduzindo, para tanto, sindicâncias e processos administrativos disciplinares em face de seus servidores.

Art. 2°. A comissão de que trata o Art. 1º será composta por 06 (seis) servidores estáveis, ocupantes de cargo efetivo do Quadro de Pessoal deste Município, e funcionará, em sistema de revezamento, com 3 (três) servidores, estes indicados para cada processo especifico.

§ 1°. Os servidores que integrarão a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar serão:

1. Mauro Sergio da Silva, matrícula nº288 2. Simara Brizolla, matrícula nº4380 3. Patrícia Alves da Silva, matrícula nº 5100 4. Joana Cardozo Migliavacca, matrícula nº785 5. Amauricio Alves Cordeiro, matrícula nº 5599 6. Michelle Barreto de Gois, matrícula nº7281

§ 2°. Esta comissão atuará por 2 (dois) anos, nos termos do Art. 3° do Decreto Municipal n°. 1.378/2019;

§ 3°. Em caso de necessidade de substituição, será designado servidor pelo período que remanescer ao substituído.

§ 3º Os servidores que atuarão em cada caso concreto também serão designados por Portaria do Prefeito.

Art. 3°. A presente Portaria não se aplica aos procedimentos relativos às sindicâncias e processos administrativos disciplinares em curso na data de sua publicação.

Art. 4°. Os casos omissos serão apreciados pelo Gabinete do Prefeito.

Art. 5°. A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 31 de julho de 2019.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 461/2019.

Dispõe sobre nomeação do membros para compor Processo de Comissão de Sindicância.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere.

Considerando, o disposto nos Artigos, 227, 228, 229 e 231 da Lei Complementar nº 28/2007;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar: **Simara Brizolla,** brasileira, maior, efetiva no cargo de Agente Administrativo da Saúde, matrícula n°4380 **, Patrícia Alves da Silva,** brasileira, maior, efetiva no cargo de Agente Administrativo, matrícula nº5100 **e Joana Cardozo Migliavacca**, brasileira, maior, efetiva no cargo de Professor, matrícula nº 785, para, sob a **presidência do primeiro**, constituírem **Comissão de Sindicância**, com sede a Rua Niterói, número 81 N, Centro, no Município de Juara, Estado de Mato Grosso, incumbido de apurar as possíveis irregularidades referente ao extravio do Processo do servidor C.P.M, matrícula nº 1517.

Art. 2º -A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para concluir o processo, assegurando o servidor o princípio da ampla defesa, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Municipal nº 028/2007.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 31 de julho de 2019.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 462/2019.

Dispõe sobre nomeação do membros para compor Processo Administrativo Disciplinar.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar: **Simara Brizolla,** brasileira, maior, efetiva no cargo de Agente Administrativo da Saúde, matrícula nº 4380, **Patrícia Alves da Silva** brasileira, maior, efetiva no cargo de Agente Administrativo, matrícula nº5100 **e Joana Cardozo Migliavacca**, brasileira, maior, efetiva no cargo de Professor, matrícula nº 785, para, sob a **presidência do primeiro**, constituírem a Comissão de **Processo Administrativo Disciplinar,** com sede na Rua Niterói, número 81 N, no Município de Juara, Estado de Mato Grosso, incumbido de apurar atos e fatos de irregularidade na conduta do servidor C.P.M**,** matrícula nº 1517.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 31 de julho de 2019.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 463/2019.

Dispõe sobre nomeação do membros para compor Processo Administrativo Disciplinar.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, O Processo de SAD nº 10.131 de 31/05/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar: **Mauro Sérgio da Silva,** brasileiro, maior, efetivo no cargo de Fiscal Tributário de Obras e Posturas, matrícula nº 288, **Joana Cardozo Migliavacca**, brasileira, maior, efetiva no cargo de Professor, matrícula nº 785**, Michelle Barreto de Gois,** brasileira, maior, efetiva no cargo de Fiscal Tributário de Obras e Posturas, matrícula nº7281, para, sob a **presidência do primeiro**, constituírem a Comissão de **Processo Administrativo Disciplinar,** com sede na Rua Niterói, número 81 N, no Município de Juara, Estado de Mato Grosso, incumbido de apurar atos e fatos de irregularidade na conduta da servidora L.V.P**,** matrícula nº205.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 31 de julho de 2019.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 464/2019.

Dispõe sobre nomeação do membros para compor Processo de Comissão de Sindicância.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere.

Considerando, o disposto nos Artigos, 227, 228, 229 e 231 da Lei Complementar nº 28/2007;

Considerando, O Processo de SAD nº 12.449 de 03/07/2019.

Considerando, Requerimento datado em 03/07/2019, sob o Protocolo nº12.449.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar: **Mauro Sérgio da Silva,** brasileiro, maior, efetivo no cargo de Fiscal Tributário de Obras e Posturas, matrícula nº 288, **Simara Brizolla,** Brasileira, maior, efetiva no cargo Agente Administrativo da Saúde, matrícula nº 4380 e **Patrícia Alves da Silva** brasileira, maior, efetiva no cargo de Agente Administrativo, matricula nº5100, para, sob a **presidência do primeiro**, constituírem **Comissão de Sindicância**, com sede a Rua Niterói, número 81 N, Centro, no Município de Juara, Estado de Mato Grosso, incumbido de apurar as possíveis irregularidades na conduta do servidor M.M.R, matrícula nº 7167.

Art. 2º -A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para concluir o processo, assegurando o servidor o princípio da ampla defesa, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Municipal nº 028/2007.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 31 de julho de 2019.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 465/2019.

Dispõe sobre nomeação do membros para compor Processo de Comissão de Sindicância.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere.

Considerando, o disposto nos Artigos, 227, 228, 229 e 231 da Lei Complementar nº 28/2007;

Considerando, O Processo de SAD nº 13.849 de 19/07/2019.

Considerando, Ofício nº081/2019/SMELJ.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar: **Mauro Sérgio da Silva,** brasileiro, maior, efetivo no cargo de Fiscal Tributário de Obras e Posturas, matrícula nº 288, **Amauricio Alves Cordeiro,** brasileiro, maior, efetiva no cargo Fiscal Tributário de Obras e Posturas, matrícula nº 5599 e **Michelle Barreto de Gois**, brasileira, maior, efetiva no cargo de Fiscal Tributário de Obras e Posturas, matricula nº7281, para, sob a **presidência do primeiro**, constituírem **Comissão de Sindicância**, com sede a Rua Niterói, número 81 N, Centro, no Município de Juara, Estado de Mato Grosso, incumbido de apurar as possíveis irregularidades na conduta do servidor F.A.C, matrícula nº 6979.

Art. 2º -A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para concluir o processo, assegurando o servidor o princípio da ampla defesa, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Municipal nº 028/2007.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 31 de julho de 2019.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 466/2019.

Dispõe sobre nomeação do membros para compor Processo de Comissão de Sindicância.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere.

Considerando, o disposto nos Artigos, 227, 228, 229 e 231 da Lei Complementar nº 28/2007;

Considerando, O Processo de SAD nº 14.010 de 24/07/2019.

Considerando, Ofício nº 831/2019/GP.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar: **Mauro Sérgio da Silva,** brasileiro, maior, efetivo no cargo de Fiscal Tributário de Obras e Posturas, matrícula nº 288, **Amauricio Alves Cordeiro,** brasileiro, maior, efetiva no cargo Fiscal Tributário de Obras e Posturas, matrícula nº 5599 e **Michelle Barreto de Gois**, brasileira, maior, efetiva no cargo de Fiscal Tributário de Obras e Posturas, matricula nº7281, para, sob a **presidência do primeiro**, constituírem **Comissão de Sindicância**, com sede a Rua Niterói, número 81 N, Centro, no Município de Juara, Estado de Mato Grosso, incumbido de apurar as possíveis irregularidades na conduta dos servidores: C.J, matrícula nº 78, E.L.S, matrícula nº 469 e J.B.S, matrícula nº 1525.

Art. 2º -A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para concluir o processo, assegurando o servidor o princípio da ampla defesa, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Municipal nº 028/2007.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 31 de julho de 2019.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 467/2019.

Dispõe sobre nomeação do membros para compor Processo de Comissão de Sindicância.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere.

Considerando, O Processo de SAD nº 9.819 de 24/05/2019.

Considerando, Ofício nº065/PMG/2019.

Considerando, Memorando nº0385/2019/LMS Distribuidora.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar: **Mauro Sérgio da Silva,** brasileiro, maior, efetivo no cargo de Fiscal Tributário de Obras e Posturas, matrícula nº 288, **Amauricio Alves Cordeiro,** brasileiro, maior, efetiva no cargo Fiscal Tributário de Obras e Posturas, matrícula nº 5599 e Patrícia Alves da Silva, brasileira, maior, efetiva no cargo de Agente Administrativo, matricula nº5100, para, sob a **presidência do primeiro**, constituírem **Comissão de Sindicância**, com sede a Rua Niterói, número 81 N, Centro, no Município de Juara, Estado de Mato Grosso, incumbido de apurar as possíveis irregularidades na empresa CENTERMEDI.

Art. 2º -A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para concluir o processo, assegurando o servidor o princípio da ampla defesa.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 31 de julho de 2019.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 468/2019.

Dispõe sobre nomeação do membros para compor Processo de Comissão de Sindicância.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere.

Considerando, O Processo de SAD nº 7.105 de 15/04/2019.

Considerando, o Ofício nº411/2019/GP.

Considerando, Ofício nº040/PMG/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar: **Mauro Sérgio da Silva,** brasileiro, maior, efetivo no cargo de Fiscal Tributário de Obras e Posturas, matrícula nº 288, **Amauricio Alves Cordeiro,** brasileiro, maior, efetiva no cargo Fiscal Tributário de Obras e Posturas, matrícula nº 5599 e **Simara Brizolla**, brasileira, maior, efetiva no cargo de Agente Administrativo da Saúde, matricula nº4380, para, sob a **presidência do primeiro**, constituírem **Comissão de Sindicância**, com sede a Rua Niterói, número 81 N, Centro, no Município de Juara, Estado de Mato Grosso, incumbido de apurar as possíveis irregularidades de danos decorrentes de mau uso da máquina Motoniveladora Komatsu.

Art. 2º -A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para concluir o processo, assegurando o servidor o princípio da ampla defesa.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 31 de julho de 2019.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 469/2019.

Dispõe sobre nomeação do membros para compor Processo de Comissão de Sindicância.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere.

Considerando, O Processo de SAD nº 2.261 de 07/02/2019.

Considerando, Ofício nº05/2019/SEFIN.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar: **Mauro Sérgio da Silva,** brasileiro, maior, efetivo no cargo de Fiscal Tributário de Obras e Posturas, matrícula nº 288, **Amauricio Alves Cordeiro,** brasileiro, maior, efetiva no cargo Fiscal Tributário de Obras e Posturas, matrícula nº 5599 e **Michelle Barreto de Gois**, brasileira, maior, efetiva no cargo de Fiscal Tributário de Obras e Posturas, matricula nº7281, para, sob a **presidência do primeiro**, constituírem **Comissão de Sindicância**, com sede a Rua Niterói, número 81 N, Centro, no Município de Juara, Estado de Mato Grosso, incumbido de apurar as possíveis irregularidades na **empresa L Salesio de Luca-ME.**

Art. 2º -A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para concluir o processo, assegurando o servidor o princípio da ampla defesa.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 31 de julho de 2019.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 056/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Niterói, 81, centro, Juara - MT, inscrita no CNPJ 15.072.663/0001-99, neste ato representado pelo Prefeito o Sr. Carlos Amadeu Sirena, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n. 2.181.389-3 SSP/PR e do CPF nº 578.160.189-91**,** vem através deste comunicar o **CANCELAMENTO** da licitação de Pregão Presencial n.º 056/2019, cujo acolhimento de envelopes e abertura de sessão estava marcada para a data do dia 16 de julho de 2019 ás 08h30 – Horário Local, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS EM CLINICA GERAL, ATENDIMENTOS COMPLEMENTARES E DIARIOS em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos, tal medida se faz necessária para a readequação do Edital. Reiteramos que novo certame será aberto para aquisição do objeto após as adequações necessárias.

Juara-MT, em 06 de agosto de 2019.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 037/2019 DE 06 DE AGOSTO DE 2019 REFERENTE A CONTRATAÇÃO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2018, COM HOMOLOGAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DE MATO GROSSO N°3.151 DE 2

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 037/2019 DE 06 DE AGOSTO DE 2019 REFERENTE A CONTRATAÇÃO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2018, COM HOMOLOGAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DE MATO GROSSO N°3.151 DE 23/01/2018, CONFORME DECRETO N°1.339 DE 22/01/2019.

Art. 1º - O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº002/2018, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de 10 (dez) dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Educação de Juara-MT, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 002/2018, a fim de ser contratado ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

Art. 2° - CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVES DO PRESENTE EDITAL:

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO – (ZONA URBANA)

ÁREA DE ABRANGENCIA: JUARA-MT

Item	Nome	Classificação
01	LUCIANA GONÇALVES	30°

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR PEDAGOGIA – (ZONA URBANA)

ÁREA DE ABRANGENCIA: JUARA-MT

Item	Nome	Classificação
01	JESSICA FERREIRA DE OLIVEIRA	39°

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL –AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – (ZONA URBANA)

ÁREA DE ABRANGENCIA: JUARA-MT

Item	Nome	Classificação

01	WYTINA SANT'ANA DE OLIVEIRA	42°
02	BEATRIZ RICO ALJONA	43°
03	LARISSA PEREIRA MACHADO	44º

Art. 3º - Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subseqüente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juara-MT, 06 de Agosto 2019.

Marcia Regina Fernandes de Araújo

Secretária Municipal de Administração

Portaria nº322/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Juruena, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 039/2019, de 08/04/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **20/08/2019**, às 08:00 horas, no endereço, Avenida Quatro de Julho, 360, Centro, Juruena - MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação **Pregão Presencial SRP N.º 026/2019, Processo Administrativo N.º 046/2019**. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no site www.pmjuruena.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3553-1346 ou pelo email: licitacao@pmjuruena.com.br.

Objeto da Licitação: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Materiais Hidráulicos para atender as necessidades do Setor Operacional do Departamento de Água e Esgoto do Município de Juruena, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referencia anexo no Edital, pelo período de 12 meses.

Juruena - MT, 06 de agosto de 2019.

NELSON COUTINHO DE MENEZES Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

EXTRATO 12º ADITIVO CONTRATO 017/2014

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Ivaldo Rocha de Freitas & Cia Ltda - ME

OBJETO: "Contratação De Empresa Para Execuçao de Serviços Em Reforma De Mini Estádio Nos Distritos De Irenopolis, Distrito De Placa Santo Antonio e Distrito De Santa Elvira, Município De Juscimeira/MT"

VALOR: R$ 182.268,58 (Cento Oitenta Dois Mil, Duzentos Sessenta Oito Reais, Cinquenta Oito Centavos)

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Ivaldo Rocha De Freitas & Cia Ltda - ME – CNPJ: 11.034.100/0001-55

EXTRATO 11º ADITIVO CONTRATO 017/2014

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Ivaldo Rocha de Freitas & Cia Ltda - ME

OBJETO: "Contratação De Empresa Para Execuçao de Serviços Em Reforma De Mini Estádio Nos Distritos De Irenopolis, Distrito De Placa Santo Antonio e Distrito De Santa Elvira, Município De Juscimeira/MT"

VALOR: R$ 157.596,58 (Cento Cinquenta Sete Mil, Quinhentos Noventa Seis Reais, Cinquenta Oito Centavos)

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Ivaldo Rocha De Freitas & Cia Ltda - ME – CNPJ: 11.034.100/0001-55

EXTRATO 10º ADITIVO CONTRATO 017/2014

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Ivaldo Rocha de Freitas & Cia Ltda - ME

OBJETO: "Contratação De Empresa Para Execuçao de Serviços Em Reforma De Mini Estádio Nos Distritos De Irenopolis, Distrito De Placa Santo Antonio e Distrito De Santa Elvira, Município De Juscimeira/MT"

VALOR: R$ 147.595,79 (Cento Quarenta Sete Mil, Quinhentos Noventa Cinco Reais, Setenta Nove Centavos)

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Ivaldo Rocha De Freitas & Cia Ltda - ME – CNPJ: 11.034.100/0001-55

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 654/2019,

De 06 de agosto de 2019.

Autor: Poder Executivo.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa do Exercício Financeiro de 2019 e da outras providências."

EDVALDO ALVES DOS SANTOS, Prefeito do Município de Lambari D'Oeste / MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 48.632,88 (Quarenta e oito mil seiscentos e trinta e dois reais e oitenta e oito centavos), ao Orçamento Programa do Município para o exercício financeiro de 2019, nos termos da Lei Municipal 638/2018 - LOA, destinado a atender as despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, conforme discriminado abaixo:

Órgão: *06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura*

Unidade: *02 – Fundo Municipal de Educação*

Função: *12 – Educação*

Sub-Função: ***365 – Educação Infantil***

Programa : ***0039 – Expansão e Melhoramento do Ensino Infantil***

Ação: *1.036 – Construção, ampliação e reforma de Centros de Educação Infantil.*

Fonte de Recursos: *0.1.01.000000 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação*

Elemento: *4.4.90.51.00 – Obras e Instalações..... R$ 48.632,88*

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito aberto pelo art. anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial ou total de dotações, conforme disposições contidas no art. 43, parágrafo primeiro, inciso III da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 283/2019

DATA: 11 de Julho de 2019.

SÚMULA: Concede Licença Prêmio em Pecúnia a Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - A pedido da Sra. Silvia Bernardinelli Gasques Fiabane, servidora efetiva no cargo de Professora, 30 horas, matrícula 319, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede-lhe 03 (três) meses de Licença Prêmio em Pecúnia, referente ao período aquisitivo de Fevereiro/2009 a Fevereiro/2014, a serem pagos na folha de pagamento dos meses de Julho, Agosto e Setembro de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de Julho de 2019.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Sec. Municipal de Educação.

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 273/2019

DATA: 01 de Julho de 2019.

SÚMULA: Concede Licença Prêmio em Gozo ao Servidor Público Municipal Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede ao Sr. Macgyver Cunha Catarino Nascimento, servidor efetivo no cargo de Assistente Técnico Administrativo I, carga horária de 40 horas semanais, matrícula 1227, admitido em 02 de maio de 2008, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, 03 (três) meses de licença Prêmio em gozo, sendo período matutino trabalho normal e gozo no período vespertino, referente ao período aquisitivo de janeiro/2014 a janeiro/2019, a partir de 01 de julho de 2019 a 29 de setembro de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Julho de 2019.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Marcelo Ricardo Cordeiro

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 284/2019

DATA: 15 de Julho de 2019.

SÚMULA: Afastar para Licença Maternidade a Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Afastar para Licença Maternidade a Sra. Josieli Quiel Lopes, servidora efetiva no cargo de Técnica Agropecuária, 40 horas semanais, matrícula 2495, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, conforme benefício concedido através da Portaria da PREV n° 062/2019 e processo Administrativo do Previlândia nº 2019.02.00000004, a partir de 03.07.2019 até 30.10.2019.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 15 de Julho de 2019.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Willian Vellini Ribeiro de Souza

Secretário Municipal de Agricultura.

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 274/2019

DATA: 01 de Julho de 2019.

SÚMULA: Transferência de Secretaria de Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Transferir a partir de 01/07/2019 a Sra. Geni Steger, servidora efetiva no cargo de Zeladora, carga horária “40” horas semanais, matrícula 123, lotada na Secretaria Municipal de Administração Distrital para a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

ART. 2º - Conceder 20% de adicional de insalubridade, base de cálculo

salário mínimo vigente, de acordo com artigo 65 da Lei Complementar 004/2005.

ART. 3º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Julho de 2019.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Reinaldo Castilhos Pawlak

Secretário Mun. de Administração Distrital

Silas de Oliveira Rezende

Secretário Mun. de Saúde e Saneamento

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 285/2019

DATA: 15 de Julho de 2019.

SÚMULA: Afastar para Auxilio Doença a Servidora Pública Municipal

Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia

Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são

conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Afastar para Auxílio Doença a Sra. Rosa Maria da Silva,

efetiva no cargo de Coletora de Lixo, carga horária 40 horas semanais, matrícula n° 2506,

lotada na Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos, conforme Portaria

do PREV n° 065/2019 e processo administrativo do Previlândia nº 2019.01.00000026, a

partir de 11.07.2019 até 26.10.2019.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 15 de Julho de 2019.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Jancarlo Rogério Pavaneli de Lima

Secretário Mun. de Obras e Serviços Urbanos

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 275/2019

DATA: 02 de julho de 2019.

SÚMULA: Desliga Servidora Pública Municipal Regime Jurídico

Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia

Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são

conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Desligar do quadro de servidores efetivos da Prefeitura

Municipal de Marcelândia-MT o Sr. Antonio Bernardo da Silva, brasileiro, portador do RG

sob nº 1213868-1, SSP/MT inscrito no CPF sob n° 819.517.951-72, do cargo de Vigia, carga

horária de 40 horas, Matrícula n° 2081, lotado na Secretaria Municipal de Educação, por

motivo de falecimento na data de 02/07/2019, conforme Certidão de Óbito Matrícula n°

146910 01 55 2019 4 00017 182 0005922 95, datado em 02 de julho de 2019.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de julho de 2019.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretária Mun. de Educação

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 286/2019

DATA: 15 de Julho de 2019.

SÚMULA: Prorroga afastamento para Auxilio Doença de Servidora

Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia

Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são

conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Prorrogar o afastamento para auxílio doença da servidora Sra.

Lucileni Queiroz de Almeida, Apoio Administrativo Escolar – Zeladora, 40hs, matrícula nº

189, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme benefício concedido através da

Portaria do PREV n° 066/2019 e processo administrativo do Previlândia nº

2019.01.00000020, até 09.09.2019.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 15 de Julho de 2019.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretária Municipal de Educação.

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 287/2019

DATA: 15 de Julho de 2019.

SÚMULA: Revoga Portaria que concedeu Gratificação a Servidor Público

Municipal Regime Jurídico Estatutário efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia

Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são

conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Revogar a partir de 09 de Julho de 2019 a Portaria nº. 012/2019,

que concedeu 50% de gratificação do salário base ao servidor Sr. José Aparecido Inácio, efetivo

no cargo de Tratorista, matrícula 160, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e

Serviços Urbanos.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 15 de Julho de 2019.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Jancarlo Rogerio Pavaneli de Lima

Sec. Mun. de Obras, Mobilidade e Serv. Urbanos.

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 276/2019

DATA: 09 de Julho de 2019.

SÚMULA: Prorroga afastamento para Auxilio Doença de Servidora

Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia

Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são

conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Prorrogar o afastamento para auxílio doença da servidora Sra.

Patrícia Gasque Pires, Professora 40hs, matrícula nº 264, lotada na Secretaria Municipal de

Educação, conforme benefício concedido através da Portaria do PREV n° 061/2019 e

processo administrativo do Previlândia nº 2019.01.00000008, até 02/12/2019.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 09 de Julho de 2019.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretária Municipal de Educação.

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 303/2019

DATA: 24 de Julho de 2019.

SÚMULA: Retorno de Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico

Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia

Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são

conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Retornar a partir de 28 de Julho de 2019, a Servidora Sra.

Bruna Lays Ribeiro Bernardini da Silva, Professora, 30 horas, matrícula nº. 2732, lotada

na Secretaria Municipal de Educação, conforme oficio PREV nº. 144/2019 que se encontrava

afastada conforme processo administrativo do Previlândia nº 2019.01.00000027.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 24 de Julho de 2019.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretaria Municipal de Educação.

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 302/2019

DATA: 24 de Julho de 2019.

SÚMULA: Afastar para Auxilio Doença a Servidora Pública Municipal

Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia

Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são

conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Afastar para Auxílio Doença a Sra. Bruna Lays Ribeiro

Bernardini da Silva, efetiva no cargo de Professora, carga horária 30 horas semanais,

matrícula n° 2732, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme Portaria do PREV

n° 070/2019 e processo administrativo do Previlândia nº 2019.01.00000027, a partir de

20.07.2019 até 28.07.2019.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 24 de Julho de 2019.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretária Municipal de Educação.

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 301/2019

DATA: 22 de Julho de 2019.

SÚMULA: Desliga Servidor Público Municipal Regime Jurídico

Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia

Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são

conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Fica desligado a partir de 22 de julho de 2019, do quadro de

servidores ativos, o Sr. Clesio Venancio Vieira, brasileiro, portador do RG sob nº 20635699

SSP/MT, inscrito no CPF sob n° 080.700.808-76, do Cargo de Motorista, carga horária de

40 horas, admitido em 01/01/1994, Matrícula n° 65, lotado na Secretaria Municipal de

Educação, em virtude de processo de aposentadoria por invalidez.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de Julho de 2019.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretária Municipal de Educação

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 300/2019

DATA: 22 de Julho de 2019.

SÚMULA: Retorno de Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico

Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia

Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são

conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Retornar a partir de 26 de Julho de 2019, a Servidora Sra.

Ana Jaria Oliveira Carvalho, Professora, 20 horas, matrícula nº. 415, lotada na Secretaria

Municipal de Educação, conforme oficio PREV nº. 141/2019 que se encontrava afastada

conforme processo administrativo do Previlândia nº 2019.01.00000023.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de Julho de 2019.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretaria Municipal de Educação.

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 299/2019

DATA: 22 de Julho de 2019.

SÚMULA: Retorno de Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico

Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia

Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são

conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Retornar a partir de 26 de Julho de 2019, a Servidora Sra.

Ana Jaria Oliveira Carvalho, Professora, 30 horas, matrícula nº. 13, lotada na Secretaria

Municipal de Educação, conforme oficio PREV nº. 142/2019 que se encontrava afastada

conforme processo administrativo do Previlândia nº 2019.01.00000024.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de Julho de 2019.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretaria Municipal de Educação.

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 295/2019

DATA: 19 de Julho de 2019.

SÚMULA: Dispõe sobre Função Gratificada ao Servidor Público

Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia

Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são

conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - A partir de 01 de Julho de 2019, conceder Gratificação de

Função ao Sr. Franciel Miguins Santos, servidor efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços

Gerais, Matricula n° 2820, para exercer a função de Encarregado de Setor de Projetos

Recreativos, com adicional de 58% do salário base, lotado na Secretaria Municipal de Ação

Social, Cidadania e Cultura.

ART. 2º-Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 19 de Julho de 2019.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Marley Pereira de Andrade

Secretária Municipal de Ação Social, Cidadania e Cultura.

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 294/2019

DATA: 19 de Julho de 2019.

SÚMULA: Nomeia Servidor Público Municipal, Regime Jurídico

Cargo em Comissão, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia

Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são

conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Nomear a partir de 19 de Julho de 2019, o Sr. Antonio

Maximiano, Brasileiro, portador do RG sob nº 884099 SSP/MT, inscrito no CPF sob n°

487.009.751-68, para exercer em Comissão o Cargo de Encarregado de Setor de Limpeza

Pública Distrital, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 19 de Julho de 2019.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Jancarlo Rogério Pavaneli de Lima

Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 293/2019

DATA: 18 de Julho de 2019.

SÚMULA: Concede Licença Prêmio em Pecúnia a Servidora Pública

Municipal Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras

providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de

Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - A pedido da Sra. Angela Maria Vieira, servidora efetiva no

cargo de Merendeira, 40 horas, matrícula 21, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e

Saneamento, concede-lhe 03 (três) meses de Licença Prêmio em Pecúnia, referente ao

período aquisitivo de Fevereiro/2002 a Fevereiro/2007, a serem pagos na folha de

pagamento dos meses de Julho, Agosto e Setembro de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de Julho de 2019.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Silas de Oliveira Rezende

Sec. Municipal de Saúde e Saneamento

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 272/2019

Data: 01 de Julho de 2019.

SÚMULA: Dispõe sobre progressão por tempo de serviço em Plano de

Cargos, Carreira e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Marcelândia – MT, – Artigo 10 da Lei Complementar 001/2005 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, Sr.

Arnóbio Vieira de Andrade, no uso das atribuições legais, que lhe são

conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1°. A partir de 01 de julho de 2019, conceder o percentual de

progressão relativo à ascensão funcional, de 5% (cinco por cento) a ser aplicado sobre o

vencimento do cargo efetivo, por tempo de permanência de 05 (cinco) anos ininterruptos de efetivo

exercício a servidora Pública Municipal, Sra. Ana Lúcia Sommerfeld, matrícula 14, admitida em

01 de junho de 2004, no cargo de Servente, da Classe “C” - Nível 06 para Classe “D” Nível 06,

lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando

as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de Julho de 2019.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Silas de Oliveira Rezende

Secretario Municipal de Saúde e Saneamento.

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 292/2019

DATA: 18 de Julho de 2019.

SÚMULA: Prorroga afastamento para Auxilio Doença de Servidora

Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia

Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são

conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Prorrogar o afastamento para auxílio doença da servidora Sra.

Miriam Felix Cardoso Ferreira, Apoio Administrativo Escolar – Merendeira, 40hs,

matrícula nº 2020, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme benefício

concedido através da Portaria do PREV n° 067/2019 e processo administrativo do

Previlândia nº 2019.01.00000021, até 03.08.2019.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de Julho de 2019.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretária Municipal de Educação.

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 279/2019

DATA: 09 de Julho de 2019.

SÚMULA: Retorno de Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Retornar a partir de 05 de Julho de 2019, a Servidora Sra. Dirlei Meurer, Professora, 30 horas, matrícula nº. 2794, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme oficio PREV nº. 127/2019 que se encontrava afastada conforme processo administrativo do Previlândia nº 2019.01.00000019, conforme perícia médica.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 09 de Julho de 2019.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretaria Municipal de Educação.

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 280/2019

DATA: 09 de Julho de 2019.

SÚMULA: Retorno de Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Retornar a partir de 12 de Julho de 2019, a Servidora Sra. Wilma André, Professora, 30 horas, matrícula nº. 1121, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme oficio PREV nº. 129/2019 que se encontrava afastada conforme processo administrativo do Previlândia nº 2019.01.00000025, conforme perícia médica.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 09 de Julho de 2019.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretaria Municipal de Educação.

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 281/2019

DATA: 10 de Julho de 2019.

SÚMULA: Exonera Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico em Cargo de Comissão, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Exonerar a partir de 10 de Julho de 2019, a Sra. Cristieli Aparecida de Souza, portadora do RG nº. 27036618 SESP/MT e CPF nº. 061.723.451.50, do cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Infraestrutura Viária Urbana, matrícula 2841, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de Julho de 2019.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Jancarlo Rogério Pavaneli de Lima

Sec. Mun. de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 282/2019

DATA: 10 de julho de 2019.

SÚMULA: Prorroga Auxilio Doença de Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Prorrogar o auxílio doença da servidora Sra. Edineide Rodrigues Pena Souza, Técnica em Enfermagem, carga horária 40 horas semanais, matrícula nº 90, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme benefício concedido através da Portaria do PREV n° 064/2019 e processo administrativo do Previlândia nº 2018.01.00000010 até 10.01.2020, conforme perícia médica.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de julho de 2019.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Silas de Oliveira Rezende

Sec. Municipal de Saúde e Saneamento

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 269/2019

DATA: 01 de Julho de 2019.

SÚMULA: Dispõe sobre progressão de nível de servidor efetivo em cargo de carreira, em razão do Plano de Cargos, Carreira, remuneração e Estatuto dos Profissionais da Educação Pública do Município de Marcelândia -MT– Lei nº 761/2011 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. Arnóbio Vieira de Andrade, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

ART. 1°- De acordo com artigo 44 e **§s** da Lei nº 761/2011, fica concedido a partir de 01/07/2019, Progressão Funcional, da **Classe "A" Nível 05 para Classe "A" Nível 06,** ao Sr. **Adalto dos Santos,** servidor efetivo no cargo de **Apoio Administrativo**, carga horária 40 horas semanais, matricula n° 01, admitido em 01.06.2004, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de Julho de 2019.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretária Mun. de Educação

Registre-se e afixe-se

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 271/2019

Data: 01 de Julho de 2019.

SÚMULA: Dispõe sobre progressão por tempo de serviço em Plano de

Cargos, Carreira e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Marcelândia –

MT, – Artigo 10 da Lei Complementar 001/2005 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, Sr.

Arnóbio Vieira de Andrade, no uso das atribuições legais, que lhe são

conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1°. A partir de 01 de julho de 2019, conceder o percentual de

progressão relativo à ascensão funcional, de 5% (cinco por cento) a ser aplicado sobre o

vencimento do cargo efetivo, por tempo de permanência de 05 (cinco) anos ininterruptos de efetivo

exercício a servidora Pública Municipal, Sra. Marly Paula Silva, matrícula 249, admitida em 01

de junho de 2004, no cargo de Zeladora, da Classe "C" - Nível 02 para Classe "D" Nível 02,

lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando

as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de Julho de 2019.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Silas de Oliveira Rezende

Secretario Municipal de Saúde e Saneamento.

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 270/2019

Data: 01 de Julho de 2019.

SÚMULA: Dispõe sobre progressão por tempo de serviço em Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Marcelândia – MT, – Artigo 10 da Lei Complementar 001/2005 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. Arnóbio Vieira de Andrade, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1°. A partir de 01 de julho de 2019, conceder o percentual de progressão relativo à ascensão funcional, de 5% (cinco por cento) a ser aplicado sobre o vencimento do cargo efetivo, por tempo de permanência de 05 (cinco) anos ininterruptos de efetivo exercício a servidora Pública Municipal, Sra. Janete Aparecida Truilho, matrícula 152, admitida em 01 de junho de 2004, no cargo de Zeladora, da Classe "C" - Nível 02 para Classe "D" Nível 02, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de Julho de 2019.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Silas de Oliveira Rezende

Secretario Municipal de Saúde e Saneamento.

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 268/2019

DATA: 27 de Junho de 2019.

SÚMULA: Retorno de Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Retornar a partir de 24 de junho de 2019, a Sra. Paulina dos Santos Domingos Carvalho, servidora efetiva no cargo de Apoio Administrativo Escolar - Zeladora, carga horária 40 horas semanais, matrícula nº. 265, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme oficio PREV nº. 116/2019 que se encontrava afastada conforme processo administrativo do Previlândia nº 2019.01.00000022.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 27 de Junho de 2019.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretaria Municipal de Educação.

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 291/2019

DATA: 18 de Julho de 2019.

SÚMULA: Nomeia Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico

Cargo em Comissão, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia

Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são

conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Nomear a partir de 18 de Julho de 2019, a Sra. Andressa

Tairiane Junglaus dos Santos, Brasileira, Portadora do RG sob nº 2428109-3 SEJSP/MT

inscrita no CPF sob n° 047.472.281-36, para exercer em Comissão o Cargo de

Coordenadora Executiva do Hospital Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde

e Saneamento.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de Julho de 2019.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Silas de Oliveira Rezende

Secretário Mun. de Saúde e Saneamento.

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 297/2019

DATA: 22 de julho de 2019.

SÚMULA: Prorroga afastamento para Auxilio Doença de Servidor

Público Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia

Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são

conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Prorrogar o afastamento para auxílio doença do servidor Sr.

Fausto Nobres da Silva, Assessor Jurídico 40hs, matrícula nº 99, lotado na Secretaria

Municipal de Assuntos Jurídicos, conforme benefício concedido através da Portaria do PREV

n° 068/2019 e processo administrativo do Previlândia nº 2017.01.00000050, até 18.09.2019.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de julho de 2019.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Paulo Jose Maciel Nogueira

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 278/2019

DATA: 09 de Julho de 2019.

SÚMULA: Retorno de Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico

Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia

Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são

conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Retornar a partir de 05 de Julho de 2019, a Servidora Sra.

Dirlei Meurer, Professora, 30 horas, matrícula nº. 2438, lotada na Secretaria Municipal de

Educação, conforme oficio PREV nº. 126/2019 que se encontrava afastada conforme

processo administrativo do Previlândia nº 2019.01.00000018, conforme perícia médica.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 09 de Julho de 2019.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretaria Municipal de Educação.

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 296/2019

DATA: 22 de Julho de 2019.

SÚMULA: Retorno de Servidor Público Municipal, Regime Jurídico

Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia

Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são

conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Retornar a partir de 20 de Julho de 2019, o Sr. Jose das

Chagas Ramos, servidor efetivo no cargo de Coletor de Lixo, 40 horas, matrícula nº. 2638,

lotado na Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos, conforme oficio

PREV nº. 140/2019 que se encontrava afastado para auxilio doença, conforme processo

administrativo do Previlândia nº 2019.01.00000012.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de Julho de 2019.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Jancarlo Rogerio Pavaneli de Lima

Secretario Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos.

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 288/2019

DATA: 15 de Julho de 2019.

SÚMULA: Exonera Servidor Público Municipal, Regime Jurídico em

Cargo de Comissão, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia

Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são

conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - A pedido exonerar a partir de 15 de Julho de 2019, o Sr.

Vicente Vieira Monteiro, portador do RG nº. 2912584-7 SSP/SP e CPF nº. 198.644.693-04,

do cargo em Comissão de Encarregado de Setor de Limpeza Pública Distrital, matrícula

2833, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 15 de Julho de 2019.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Jancarlo Rogerio Pavanelli de Lima

Sec. Mun. de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos.

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 277/2019

DATA: 09 de Julho de 2019.

SÚMULA: Desliga Servidor Público Municipal Regime Jurídico

Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia

Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são

conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Fica desligado a partir de 09 de Julho de 2019, do quadro de

servidores ativos para Aposentadoria por Idade, o Sr. Paulo Amilton Campos, brasileiro,

portador do RG sob nº 14110828 SSP/PR, inscrito no CPF sob n° 282.929. 109-30, do Cargo

de Auxiliar de Serviços Gerais, admitido em 21/07/2006, Matrícula n° 758, lotado na

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 09 de Julho de 2019.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Willian Vellini Ribeiro de Souza

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo.

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 289/2019

DATA: 15 de Julho de 2019.

SÚMULA: Concede Licença Prêmio em Gozo a Servidor Público

Municipal Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras

providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de

Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - A pedido do Sr. Adriano Coelho, servidor efetivo no cargo de

Vigia, 40 horas semanais, matrícula 2022, admitido em 01 de fevereiro de 2012, lotado na

Secretaria Municipal de Administração e Finanças, concede-lhe 01 (um) mês de licença

Prêmio em gozo, restando 01 (um) mês para época oportuna, referente ao período aquisitivo

de fevereiro/2012 a fevereiro/2017, a partir de 27 de Julho de 2019 a 25 de Outubro de

2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 15 de Julho de 2019.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Marcelo Ricardo Cordeiro

Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
DECRETO Nº 049-2019 ADICIONAL SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
Rua dos Tres Poderes, 777, Centro, 78.535-000
Telefone: (066) 3536.3100, Fax: (066) 3536.1828
CNPJ: 03.238.987/0001-75
e-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 49/2019

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor , Prefeito Municipal de Marcelandia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 991/2018, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1§ - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Credito Adicional Suplementar em favor da Prefeitura Municipal no valor de ate R$ 349.200,00 (Trezentos e quarenta e nove mil e duzentos reais).

03.001-Gabinete da Secretaria

03.001.04.121.0030.1016.4.4.9.0.52.00.00.00|100000000 Equipamentos e Material Permanente	R$ 1.000,00
03.001.04.121.0028.2012.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 1.000,00

Sub-Total:R$ 2.000,00

04.001-Gabinete da Secretaria

04.001.20.606.0008.2062.3.3.9.0.93.00.00.00|100000000 Indenizacoes e restituicoes	R$ 5.000,00

Sub-Total:R$ 5.000,00

05.001-Gabinete da Secretaria

05.001.26.782.0012.2031.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 3.000,00
05.001.15.451.0029.1176.4.4.9.0.51.00.00.00|100000000 Obras e Instalacoes	R$ 1.000,00
05.001.26.782.0012.2031.4.4.9.0.52.00.00.00|100000000 Equipamentos e Material Permanente	R$ 1.000,00

Sub-Total:R$ 5.000,00

06.001-Gabinete da Secretaria

06.001.10.301.0013.2035.3.3.9.0.40.00.00.00|102000000 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	R$ 3.000,00

Sub-Total:R$ 3.000,00

06.002-Fundo Municipal de Saude

06.002.10.301.0013.2038.3.1.9.1.13.00.00.00|142000000 Obrigacoes Patronais - RPPS	R$ 20.000,00
06.002.10.302.0014.2072.3.3.9.0.40.00.00.00|146000000 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	R$ 5.000,00
~~06.002.10.301.0014.2071.3.3.9.0.40.00.00.00|146000000 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO~~	~~R$ 5.000,00~~
~~06.002.10.306.0014.2073.3.1.9.0.11.00.00.00|146000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil~~	~~R$ 9.000,00~~
06.002.10.301.0014.2071.3.1.9.0.11.00.00.00|146000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 48.000,00
06.002.10.301.0013.2038.3.1.9.1.13.00.00.00|146000000 Obrigacoes Patronais - RPPS	R$ 5.000,00
06.002.10.301.0013.2038.3.1.9.0.13.00.00.00|142000000 Obrigacoes Patronais	R$ 10.000,00
06.002.10.301.0013.2038.3.1.9.0.04.00.00.00|142000000 Contratacao por tempo Determinado	R$ 10.000,00
06.002.10.301.0014.2075.3.1.9.1.13.00.00.00|146000000 Obrigacoes Patronais - RPPS	R$ 700,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
Rua dos Tres Poderes, 777, Centro, 78.535-000
Telefone: (066) 3536.3100, Fax: (066) 3536.1828
CNPJ: 03.238.987/0001-75
e-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 49/2019

06.002.10.305.0014.2073.3.3.9.0.39.00.00.00|146000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 10.000,00
06.002.10.301.0013.2038.3.3.9.0.33.00.00.00|102000000 Passagens e despesas com locomocao	R$ 1.000,00
06.002.10.302.0013.1093.3.3.7.1.70.00.00.00|102000000 Rateio a Consorcios Publicos	R$ 5.000,00
06.002.10.301.0014.2071.3.3.9.0.30.00.00.00|146000000 Material de Consumo	R$ 30.000,00
06.002.10.302.0014.2072.3.3.9.0.30.00.00.00|146000000 Material de Consumo	R$ 50.000,00
	Sub-Total:R$ 208.700,00

07.001-Gabinete da Secretaria

07.001.12.365.0017.2100.3.3.9.0.39.00.00.00|101000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 10.000,00
07.001.12.365.0015.2041.3.3.9.0.30.00.00.00|115000000 Material de Consumo	R$ 1.000,00
07.001.12.361.0015.2056.3.3.9.0.39.00.00.00|101000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 40.000,00
07.001.12.361.0019.2080.3.3.9.0.39.00.00.00|125000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 20.000,00
	Sub-Total:R$ 71.000,00

08.001-Gabinete da Secretaria

08.001.08.244.0021.2025.3.3.9.0.40.00.00.00|100000000 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	R$ 5.000,00
	Sub-Total:R$ 5.000,00

08.003-Fundo Municipal da Infancia e Adolescente

08.003.08.243.0021.2029.3.1.9.1.13.00.00.00|100000000 Obrigacoes Patronais - RPPS	R$ 500,00
	Sub-Total:R$ 500,00

09.001-Gabinete da Secretaria

09.001.18.541.0024.1032.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 Material de Consumo	R$ 1.000,00
	Sub-Total:R$ 1.000,00

09.002-Departamento de Assuntos Indigenas

09.002.14.423.0048.2102.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 1.000,00
09.002.14.423.0048.2102.3.3.9.0.14.00.00.00|100000000 Diarias	R$ 2.000,00
	Sub-Total:R$ 3.000,00

11.001-Gabinete da Secretaria

11.001.04.122.0028.2009.4.4.9.0.52.00.00.00|100000000 Equipamentos e Material Permanente	R$ 10.000,00
11.001.04.122.0028.2009.3.3.9.0.40.00.00.00|100000000 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	R$ 15.000,00
~~11.001.28.843.0026.2088.3.2.9.0.21.00.00.00|100000000 Juros sobre a Divida por Contrato~~	R$ 20.000,00
	Sub-Total:R$ 45.000,00

Total Parcial Suplementado: R$ 349.200,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
Rua dos Tres Poderes, 777, Centro, 78.535-000
Telefone: (066) 3536.3100, Fax: (066) 3536.1828
CNPJ: 03.238.987/0001-75
e-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 49/2019

Artigo 2.o - Para fazer face as Suplementacoes consignadas no artigo anterior serao anuladas as Dotacoes Orcamentarias descritas abaixo, conforme artigo 43, incisos III, da Lei Federal 4.320/64:

03.001-Gabinete da Secretaria

03.001.04.121.0028.2012.3.3.9.0.14.00.00.00|100000000 Diarias	R$ 10.000,00

Sub-Total:R$ 10.000,00

05.001-Gabinete da Secretaria

05.001.26.782.0012.2031.3.1.9.0.04.00.00.00|100000000 Contratacao por tempo Determinado	R$ 5.000,00
05.001.15.452.0011.2068.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 40.000,00
05.001.15.451.0029.1176.4.4.9.0.51.00.00.00|100000000 Obras e Instalacoes	R$ 1.000,00
05.001.15.451.0029.1184.4.4.9.0.51.00.00.00|100000000 Obras e Instalacoes	R$ 5.000,00
05.001.15.451.0029.1184.4.4.9.0.51.00.00.00|124000000 Obras e Instalacoes	R$ 5.000,00

Sub-Total:R$ 56.000,00

06.002-Fundo Municipal de Saude

06.002.10.305.0014.2073.3.3.9.0.93.00.00.00|102000000 Indenizacoes e restituicoes	R$ 2.000,00
06.002.10.305.0014.2073.3.3.9.0.93.00.00.00|146000000 Indenizacoes e restituicoes	R$ 2.000,00
06.002.10.302.0014.2104.4.4.9.0.52.00.00.00|147000000 Equipamentos e Material Permanente	R$ 10.000,00
06.002.10.302.0014.2104.4.4.9.0.51.00.00.00|147000000 Obras e Instalacoes	R$ 20.000,00
06.002.10.305.0014.2073.4.4.9.0.52.00.00.00|147000000 Equipamentos e Material Permanente	R$ 10.941,00
06.002.10.305.0014.2073.4.4.9.0.52.00.00.00|102000000 Equipamentos e Material Permanente	R$ 4.059,00
06.002.10.301.0014.2071.3.3.9.0.93.00.00.00|102000000 Indenizacoes e restituicoes	R$ 5.000,00
06.002.10.301.0014.2071.3.3.9.0.93.00.00.00|146000000 Indenizacoes e restituicoes	R$ 5.000,00
06.002.10.301.0014.2076.4.4.9.0.52.00.00.00|147000000 Equipamentos e Material Permanente	R$ 70.000,00
06.002.10.302.0014.2072.3.3.9.0.39.00.00.00|146000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 15.000,00
06.002.10.302.0014.2072.3.3.9.0.39.00.00.00|102000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 5.000,00
06.002.10.302.0013.2040.3.3.9.0.30.00.00.00|102000000 Material de Consumo	R$ 50.000,00

Sub-Total:R$ 199.000,00

07.001-Gabinete da Secretaria

07.001.12.365.0017.1154.3.3.9.0.93.00.00.00|115000000 Indenizacoes e restituicoes	R$ 1.000,00
07.001.12.365.0017.1154.4.4.9.0.51.00.00.00|101000000 Obras e Instalacoes	R$ 3.000,00
07.001.12.365.0015.2041.4.4.9.0.52.00.00.00|115000000 Equipamentos e Material Permanente	R$ 10.000,00
07.001.12.365.0017.1154.4.4.9.0.51.00.00.00|122000000 Obras e Instalacoes	R$ 1.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
Rua dos Tres Poderes, 777, Centro, 78.535-000
Telefone: (066) 3536.3100, Fax: (066) 3536.1828
CNPJ: 03.238.987/0001-75
e-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 49/2019

07.001.12.365.0017.1154.4.4.9.0.51.00.00.00|115000000 Obras e Instalacoes	R$ 1.000,00
07.001.12.361.0015.2056.3.3.9.0.30.00.00.00|101000000 Material de Consumo	R$ 3.000,00
07.001.12.364.0015.1124.3.1.9.0.11.00.00.00|101000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 5.000,00
07.001.12.364.0015.1124.3.1.9.0.13.00.00.00|101000000 Obrigacoes Patronais	R$ 2.000,00
07.001.12.364.0015.1124.3.3.7.0.41.00.00.00|101000000 Contribuicoes	R$ 1.000,00
07.001.12.364.0015.1124.3.1.9.1.13.00.00.00|101000000 Obrigacoes Patronais - RPPS	R$ 2.000,00
	Sub-Total:R$ 29.000,00

08.001-Gabinete da Secretaria

08.001.08.244.0021.2025.4.4.9.0.52.00.00.00|100000000 Equipamentos e Material Permanente	R$ 5.000,00
	Sub-Total:R$ 5.000,00

08.002-Fundo Municipal de Assistencia Social

08.002.08.244.0029.1165.4.4.9.0.51.00.00.00|121000000 Obras e Instalacoes	R$ 200,00
08.002.08.244.0029.1165.4.4.9.0.51.00.00.00|100000000 Obras e Instalacoes	R$ 8.000,00
	Sub-Total:R$ 8.200,00

09.001-Gabinete da Secretaria

09.001.18.543.0024.1163.4.4.9.0.51.00.00.00|100000000 Obras e Instalacoes	R$ 5.000,00
	Sub-Total:R$ 5.000,00

11.001-Gabinete da Secretaria

11.001.04.122.0028.2009.3.3.9.0.92.00.00.00|100000000 Despesas de Exercicios Anteriores	R$ 10.000,00
	Sub-Total:R$ 10.000,00

15.001-Gabinete da Secretaria

15.001.27.812.0032.2061.4.4.9.0.52.00.00.00|100000000 Equipamentos e Material Permanente	R$ 7.000,00
15.001.27.812.0032.1172.4.4.9.0.51.00.00.00|124000000 Obras e Instalacoes	R$ 8.000,00
15.001.27.812.0032.1172.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 Material de Consumo	R$ 10.000,00
15.001.27.812.0032.1172.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 2.000,00
	Sub-Total:R$ 27.000,00
	Total Parcial Reduzido: R$ 349.200,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
Rua dos Tres Poderes, 777, Centro, 78.535-000
Telefone: (066) 3536.3100, Fax: (066) 3536.1828
CNPJ: 03.238.987/0001-75
e-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 49/2019

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marcelandia, 01 de Julho de 2019.

_____

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 298/2019

DATA: 22 de Julho de 2019.

SÚMULA: Afastar para Auxilio Doença o Servidor Público Municipal

Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia

Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são

conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Afastar para Auxílio Doença o Sr. Carlos Rozendo dos

Santos Filho, servidor efetivo no cargo de Vigia, carga horária 40 horas semanais, matrícula

n° 2741, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme Portaria do PREV

n° 069/2019 e processo administrativo do Previlândia nº 2019.01.00000028, a partir de

20.07.2019 até 20.09.2019.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de Julho de 2019.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Silas de Oliveira Rezende

Secretário Mun. de Saúde e Saneamento

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 290/2019

DATA: 17 de Julho de 2019.

SÚMULA: Exonera Servidora Pública Municipal Regime Jurídico

Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia

Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são

conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - A pedido exonerar a partir de 31 de Julho de 2019, a Sra.

Roseli Garcia Alves, brasileira, portadora do RG nº 2481390-7 SSP/MT, inscrita no CPF

sob n° 700.144.831-14, servidora efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais,

Matrícula n° 2613, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, Cidadania e Cultura.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de Julho de 2019.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Marley Pereira de Andrade

Secretária Mun. de Ação Social, Cidadania e Cultura

Registre-se e afixe-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 093/2019

CLAUSULA 16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

LEIA -SE:

16.1 – Foi designado através de portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Finanças	Simone dos Santos	3011/2013
Secretaria Municipal de Educação	Regiane Bentes Nascimento Guimarães	7978/2019
Secretaria de Esporte e Lazer	Adenil Peres Bandeira	4991/2015
Secretaria Municipal de Assistência Social	Maurina Marques da Silva	7201/2018
Secretaria Municipal de Saúde	Edna Schwingel	2722/2013
Secretaria Municipal de Saúde – CRM	Cleneci de Fátima da Silva Ferreira	6400/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 07/2019

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizou no dia 03 de julho de 2019 às 09h30min (Horário de Brasília/DF) por meio do site www.bllcompras.org.br o “PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRÔNICO, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT”, aonde sagrou-se vencedores as seguintes Licitantes: **LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ 04.187.384/0001-54, com valor total de R$ 14.200,00; GUERREIRO FILHO & CHAVES LTDA – ME inscrita no CNPJ 04.911.902/0001-30, com valor total de R$ 32.450,00; CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA – EPP, inscrita no CNPJ 07.626.776/0001-60, com valor total de R$ 4.410,00, I.L MENDES JUNIOR EIRELI – ME, inscrita no CNPJ 17.184.211/0001-24, com valor total de R$ 5.444,35; OLMIR IORIS & CIA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ 70.429.956/0001-99, com valor de R$ 10.027,00; CONKAST EQUIPAMENTOS TECNOLOGICOS LTDA, inscrita no CNPJ 06.127.890/0001-83, com valor total de R$ 8.975,00; M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI, inscrita no CNPJ 31.455.241/0001-59, com valor de R$ 30.185,90; LICITAMAIS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ 13.201.732/0001-91, com valor de R$ 1.038,00; LUCAS ANTONIO FRANKLIN REIS EIRELI, inscrita no CNPJ 29.597.214/0001-46, com valor total de R$ 15.139,82; K O A DREHMER, inscrita no CNPJ 26.897.644/0001-18, com valor de R$ 25.920,00 e SAO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, inscrita no CNPJ 23.015.239/0001-30, com valor de R$ 9.589,32. Matupá – MT, 05 de agosto de 2019. CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES - Pregoeira Oficial -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 066/2019

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 20 **de agosto de 2019 às 08h00min** na sede da Prefeitura Municipal, a **“PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS PARA EMISSÃO DE LAUDOS DE EXAMES DE ELETROCARDIOGRAMA, PLANTONISTAS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL, SERVIÇO MEDICO PARA REMOÇÃO DE PACIENTES FORA DO MUNICIPIO E CLINICO GERAL PARA ATENDER NAS UNIDADES DE SAÚDE DE FAMÍLIA DE ÁREAS URBANAS E RURAL DO MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT”.** Maiores informações através do Edital nº. 101/2019, que está disponível no site http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 06 de agosto de 2019. CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº. 023/2019

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 23 de agosto 2019 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a TOMADA DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DE BUEIROS SIMPLES CELULAR DE CONCRETO E BUEIRO SIMPLES TUBULAR DE CONCRETO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT.Maiores Informações através do Edital nº. 100/2019, que está disponível no site www.matupa.mt.gov.br/Transparencia/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 06 de agosto de 2019. CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES - Presidente da Comissão Permanente de Licitação -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

PREFEITURA / COORDENADORIA DE CONTABILIDADE
RELATÓRIOS RESUMIDOS DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – RREO REFERENTE AO 1º BIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2018/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	57.856.700,00	57.856.700,00	7.942.164,38	13,73	7.942.164,38	13,73	49.914.535,62
RECEITAS CORRENTES	54.999.318,52	54.999.318,52	7.942.164,38	14,44	7.942.164,38	14,44	47.057.154,14
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIAS	7.120.944,00	7.120.944,00	992.666,35	13,94	992.666,35	13,94	6.128.277,65
Impostos	5.737.944,00	5.737.944,00	874.483,84	15,24	874.483,84	15,24	4.863.460,16
Taxas	983.000,00	983.000,00	118.182,51	12,02	118.182,51	12,02	864.817,49
Contribuição de Melhoria	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
CONTRIBUIÇÕES	2.709.100,00	2.709.100,00	198.130,39	7,31	198.130,39	7,31	2.510.969,61
Contribuições Sociais	1.609.100,00	1.609.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.609.100,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.100.000,00	1.100.000,00	198.130,39	18,01	198.130,39	18,01	901.869,61
RECEITA PATRIMONIAL	399.100,00	399.100,00	22.670,83	5,68	22.670,83	5,68	376.429,17
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	399.100,00	399.100,00	22.670,83	5,68	22.670,83	5,68	376.429,17
Delegação de Serviços Públicos Medinte Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.864.900,00	2.864.900,00	131,39	0,00	131,39	0,00	2.864.768,61
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	2.799.900,00	2.799.900,00	131,39	0,00	131,39	0,00	2.799.768,61
TRANSFERENCIAS CORRENTES	41.759.674,52	41.759.674,52	6.689.401,17	16,02	6.689.401,17	16,02	35.070.273,35
Transferências da União e suas Entidades	20.851.492,52	20.851.492,52	3.254.744,07	15,61	3.254.744,07	15,61	17.596.748,45
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas Entidades	13.775.500,00	13.775.500,00	1.996.751,63	14,49	1.996.751,63	14,49	11.778.748,37
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	7.109.682,00	7.109.682,00	1.437.905,47	20,22	1.437.905,47	20,22	5.671.776,53
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Decorrentes de Depósitos não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	145.600,00	145.600,00	39.164,25	26,90	39.164,25	26,90	106.435,75
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	140.000,00	140.000,00	17.085,50	12,20	17.085,50	12,20	122.914,50
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	5.300,00	5.300,00	22.078,75	416,58	22.078,75	416,58	-16.778,75
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00
RECEITAS DE CAPITAL	2.857.381,48	2.857.381,48	0,00	0,00	0,00	0,00	2.857.381,48
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	2.857.381,48	2.857.381,48	0,00	0,00	0,00	0,00	2.857.381,48
Transferências da União e de suas Entidades	2.707.381,48	2.707.381,48	0,00	0,00	0,00	0,00	2.707.381,48
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	2.143.300,00	2.143.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.143.300,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	60.000.000,00	60.000.000,00	7.942.164,38	13,24	7.942.164,38	13,24	52.057.835,62

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.14], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2018/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	60.000.000,00	60.000.000,00	7.942.164,38	13,24	7.942.164,38	13,24	52.057.835,62
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V+VI)	60.000.000,00	60.000.000,00	7.942.164,38	13,24	7.942.164,38	13,24	52.057.835,62
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00			0,00		
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			0,00		
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00		

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.14], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2018/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2]
			BIMESTRE	JAN A FEV		BIMESTRE	JAN A FEV			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	55.756.060,00	57.633.897,38	11.906.992,92	11.906.992,92	45.726.904,46	5.817.608,96	5.817.608,96	51.816.288,42	3.103.506,77	0,00
DESPESAS CORRENTES	46.866.223,27	46.850.555,65	11.700.732,05	11.700.732,05	35.149.823,60	5.784.530,55	5.784.530,55	41.066.025,10	3.072.997,96	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	25.302.758,12	25.303.095,50	3.519.457,25	3.519.457,25	21.783.638,25	3.430.940,71	3.430.940,71	21.872.154,79	1.728.234,35	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.553.465,15	21.537.460,15	8.181.274,80	8.181.274,80	13.356.185,35	2.353.589,84	2.353.589,84	19.183.870,31	1.344.763,61	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	8.141.382,73	10.089.887,73	206.260,87	206.260,87	9.883.626,86	33.078,41	33.078,41	10.056.809,32	30.508,81	0,00
INVESTIMENTOS	7.661.382,73	9.609.887,73	199.660,87	199.660,87	9.410.226,86	31.977,27	31.977,27	9.577.910,46	29.407,67	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	480.000,00	480.000,00	6.600,00	6.600,00	473.400,00	1.101,14	1.101,14	478.898,86	1.101,14	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	748.454,00	693.454,00	0,00	0,00	693.454,00	0,00	0,00	693.454,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	1.794.900,00	1.794.562,62	542.237,39	542.237,39	1.252.325,23	480.276,24	480.276,24	1.314.286,38	238.590,96	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	57.550.960,00	59.428.460,00	12.449.230,31	12.449.230,31	46.979.229,69	6.297.885,20	6.297.885,20	53.130.574,80	3.342.097,73	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	57.550.960,00	59.428.460,00	12.449.230,31	12.449.230,31	46.979.229,69	6.297.885,20	6.297.885,20	53.130.574,80	3.342.097,73	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			1.644.279,18		4.600.066,65	
TOTAL (XIV)=(XII + XIII)	57.550.960,00	59.428.460,00	12.449.230,31	12.449.230,31		6.297.885,20	7.942.164,38		7.942.164,38	0,00
RESERVA DO RPPS	2.449.040,00	2.449.040,00	0,00	0,00	2.449.040,00	0,00	0,00	2.449.040,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.14], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2018/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	58.205.100,00	60.082.937,38	11.906.992,92	11.906.992,92	95,64	48.175.944,46	5.817.608,96	5.817.608,96	92,37	54.265.328,42	0,00
Legislativa	2.407.315,00	2.407.315,00	0,00	0,00	0,00	2.407.315,00	0,00	0,00	0,00	2.407.315,00	0,00
Ação Legislativa	2.407.315,00	2.407.315,00	0,00	0,00	0,00	2.407.315,00	0,00	0,00	0,00	2.407.315,00	0,00
Administração	9.980.710,91	9.998.540,06	2.240.329,91	2.240.329,91	18,00	7.758.210,15	1.394.377,22	1.394.377,22	22,14	8.604.162,84	0,00
Administração Geral	8.083.985,91	8.101.485,91	1.877.533,67	1.877.533,67	15,08	6.223.952,24	1.135.424,68	1.135.424,68	18,03	6.966.061,23	0,00
Administração Financeira	1.896.725,00	1.897.054,15	362.796,24	362.796,24	2,91	1.534.257,91	258.952,54	258.952,54	4,11	1.638.101,61	0,00
Segurança Pública	55.400,00	55.400,00	0,00	0,00	0,00	55.400,00	0,00	0,00	0,00	55.400,00	0,00
Policiamento	55.400,00	55.400,00	0,00	0,00	0,00	55.400,00	0,00	0,00	0,00	55.400,00	0,00
Assistência Social	2.911.827,83	2.911.827,83	315.537,90	315.537,90	2,53	2.596.289,93	218.469,03	218.469,03	3,47	2.693.358,80	0,00
Administração Geral	1.342.430,00	1.345.430,00	213.853,09	213.853,09	1,72	1.131.576,91	154.996,39	154.996,39	2,46	1.190.433,61	0,00
Assistência ao Idoso	135.607,83	135.607,83	12.668,23	12.668,23	0,10	122.939,60	7.058,23	7.058,23	0,11	128.549,60	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	43.000,00	43.000,00	0,00	0,00	0,00	43.000,00	0,00	0,00	0,00	43.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	425.000,00	425.000,00	49.625,73	49.625,73	0,40	375.374,27	35.666,04	35.666,04	0,57	389.333,96	0,00
Assistência Comunitária	965.790,00	962.790,00	39.390,85	39.390,85	0,32	923.399,15	20.748,37	20.748,37	0,33	942.041,63	0,00
Previdência Social	1.558.960,00	1.558.960,00	0,00	0,00	0,00	1.558.960,00	0,00	0,00	0,00	1.558.960,00	0,00
Administração Geral	558.960,00	558.960,00	0,00	0,00	0,00	558.960,00	0,00	0,00	0,00	558.960,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00
Saúde	13.974.383,05	13.974.383,05	5.792.933,78	5.792.933,78	46,53	8.181.449,27	2.415.924,34	2.415.924,34	38,36	11.558.458,71	0,00
Administração Geral	315.400,00	309.400,00	49.066,63	49.066,63	0,39	260.333,37	36.464,03	36.464,03	0,58	272.935,97	0,00
Atenção Básica	4.849.677,80	4.839.964,42	1.815.959,43	1.815.959,43	14,59	3.024.004,99	665.285,20	665.285,20	10,56	4.174.679,22	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.911.501,25	7.927.214,63	3.716.780,98	3.716.780,98	29,86	4.210.433,65	1.563.843,57	1.563.843,57	24,83	6.363.371,06	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	403.900,00	403.900,00	86.676,60	86.676,60	0,70	317.223,40	49.802,06	49.802,06	0,79	354.097,94	0,00
Vigilância Sanitária	493.904,00	493.904,00	124.450,14	124.450,14	1,00	369.453,86	100.529,48	100.529,48	1,60	393.374,52	0,00
Trabalho	615.300,00	615.300,00	531.950,00	531.950,00	4,27	83.350,00	81.398,47	81.398,47	1,29	533.901,53	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	615.300,00	615.300,00	531.950,00	531.950,00	4,27	83.350,00	81.398,47	81.398,47	1,29	533.901,53	0,00
Educação	13.342.643,64	13.342.651,87	2.170.757,98	2.170.757,98	17,44	11.171.893,89	1.412.135,29	1.412.135,29	22,42	11.930.516,58	0,00
Administração Geral	309.672,24	304.680,47	16.196,54	16.196,54	0,13	288.483,93	11.919,05	11.919,05	0,19	292.761,42	0,00
Alimentação e Nutrição	683.660,00	683.660,00	250.328,39	250.328,39	2,01	433.331,61	0,00	0,00	0,00	683.660,00	0,00
Ensino Fundamental	6.608.466,90	6.647.866,90	1.308.932,74	1.308.932,74	10,51	5.338.934,16	919.359,61	919.359,61	14,60	5.728.507,29	0,00
Ensino Superior	214.830,00	204.830,00	0,00	0,00	0,00	204.830,00	0,00	0,00	0,00	204.830,00	0,00
Educação Infantil	5.257.577,50	5.233.177,50	574.663,31	574.663,31	4,62	4.658.514,19	460.219,63	460.219,63	7,31	4.772.957,87	0,00
Educação Especial	268.437,00	268.437,00	20.637,00	20.637,00	0,17	247.800,00	20.637,00	20.637,00	0,33	247.800,00	0,00
Cultura	522.600,00	522.600,00	0,00	0,00	0,00	522.600,00	0,00	0,00	0,00	522.600,00	0,00
Difusão Cultural	522.600,00	522.600,00	0,00	0,00	0,00	522.600,00	0,00	0,00	0,00	522.600,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.14], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2018/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Urbanismo	1.787.500,00	1.715.500,00	210.313,50	210.313,50	1,69	1.505.186,50	48.254,92	48.254,92	0,77	1.667.245,08	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.237.500,00	1.165.500,00	139.811,10	139.811,10	1,12	1.025.688,90	18.168,20	18.168,20	0,29	1.147.331,80	0,00
Serviços Urbanos	550.000,00	550.000,00	70.502,40	70.502,40	0,57	479.497,60	30.086,72	30.086,72	0,48	519.913,28	0,00
Saneamento	2.981.507,13	3.036.507,13	14.640,00	14.640,00	0,12	3.021.867,13	0,00	0,00	0,00	3.036.507,13	0,00
Saneamento Básico Urbano	2.981.507,13	3.036.507,13	14.640,00	14.640,00	0,12	3.021.867,13	0,00	0,00	0,00	3.036.507,13	0,00
Gestão Ambiental	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
Agricultura	420.150,00	1.306.155,00	5.808,10	5.808,10	0,05	1.300.346,90	0,00	0,00	0,00	1.306.155,00	0,00
Promoção da Produção Vegetal	50.000,00	47.500,00	0,00	0,00	0,00	47.500,00	0,00	0,00	0,00	47.500,00	0,00
Promoção da Produção Animal	138.150,00	1.026.655,00	0,00	0,00	0,00	1.026.655,00	0,00	0,00	0,00	1.026.655,00	0,00
Extensão Rural	162.000,00	162.000,00	5.808,10	5.808,10	0,05	156.191,90	0,00	0,00	0,00	162.000,00	0,00
Irrigação	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00
Comércio e Serviços	217.000,00	190.995,00	0,00	0,00	0,00	190.995,00	0,00	0,00	0,00	190.995,00	0,00
Turismo	217.000,00	190.995,00	0,00	0,00	0,00	190.995,00	0,00	0,00	0,00	190.995,00	0,00
Energia	1.163.000,00	1.163.000,00	503.335,16	503.335,16	4,04	659.664,84	183.311,90	183.311,90	2,91	979.688,10	0,00
Energia Elétrica	1.163.000,00	1.163.000,00	503.335,16	503.335,16	4,04	659.664,84	183.311,90	183.311,90	2,91	979.688,10	0,00
Transporte	2.320.308,44	3.392.308,44	81.434,12	81.434,12	0,65	3.310.874,32	50.634,58	50.634,58	0,80	3.341.673,86	0,00
Transporte Rodoviário	2.320.308,44	3.392.308,44	81.434,12	81.434,12	0,65	3.310.874,32	50.634,58	50.634,58	0,80	3.341.673,86	0,00
Desporto e Lazer	309.000,00	309.000,00	33.352,47	33.352,47	0,27	275.647,53	12.002,07	12.002,07	0,19	296.997,93	0,00
Desporto Comunitário	309.000,00	309.000,00	33.352,47	33.352,47	0,27	275.647,53	12.002,07	12.002,07	0,19	296.997,93	0,00
Encargos Especiais	400.000,00	400.000,00	6.600,00	6.600,00	0,05	393.400,00	1.101,14	1.101,14	0,02	398.898,86	0,00
Serviço da Dívida Interna	400.000,00	400.000,00	6.600,00	6.600,00	0,05	393.400,00	1.101,14	1.101,14	0,02	398.898,86	0,00
Reserva de Contingência	3.197.494,00	3.142.494,00	0,00	0,00	0,00	3.142.494,00	0,00	0,00	0,00	3.142.494,00	0,00
Reserva de Contingência	3.197.494,00	3.142.494,00	0,00	0,00	0,00	3.142.494,00	0,00	0,00	0,00	3.142.494,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	1.794.900,00	1.794.562,62	542.237,39	542.237,39	4,36	1.252.325,23	480.276,24	480.276,24	7,63	1.314.286,38	0,00
Legislativa	43.000,00	43.000,00	0,00	0,00	0,00	43.000,00	0,00	0,00	0,00	43.000,00	0,00
Ação Legislativa	43.000,00	43.000,00	0,00	0,00	0,00	43.000,00	0,00	0,00	0,00	43.000,00	0,00
Administração	466.950,00	466.620,85	157.100,72	157.100,72	1,26	309.520,13	130.524,43	130.524,43	2,07	336.096,42	0,00
Administração Geral	376.200,00	376.200,00	135.347,68	135.347,68	1,09	240.852,32	108.771,39	108.771,39	1,73	267.428,61	0,00
Administração Financeira	90.750,00	90.420,85	21.753,04	21.753,04	0,17	68.667,81	21.753,04	21.753,04	0,35	68.667,81	0,00
Assistência Social	84.100,00	84.100,00	22.789,58	22.789,58	0,18	61.310,42	15.546,48	15.546,48	0,25	68.553,52	0,00
Administração Geral	75.000,00	75.000,00	17.789,58	17.789,58	0,14	57.210,42	15.080,96	15.080,96	0,24	59.919,04	0,00
Assistência ao Idoso	2.000,00	2.000,00	1.000,00	1.000,00	0,01	1.000,00	105,80	105,80	0,00	1.894,20	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	5.500,00	5.500,00	3.000,00	3.000,00	0,02	2.500,00	179,86	179,86	0,00	5.320,14	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.14], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2018/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Assistência Comunitária	1.600,00	1.600,00	1.000,00	1.000,00	0,01	600,00	179,86	179,86	0,00	1.420,14	0,00
Previdência Social	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Administração Geral	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Saúde	370.622,00	370.622,00	165.156,34	165.156,34	1,33	205.465,66	149.855,47	149.855,47	2,38	220.766,53	0,00
Administração Geral	8.000,00	8.000,00	1.978,98	1.978,98	0,02	6.021,02	1.978,98	1.978,98	0,03	6.021,02	0,00
Atenção Básica	110.622,00	110.622,00	23.337,20	23.337,20	0,19	87.284,80	19.023,52	19.023,52	0,30	91.598,48	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	218.000,00	218.000,00	127.171,14	127.171,14	1,02	90.828,86	117.004,09	117.004,09	1,86	100.995,91	0,00
Vigilância Sanitária	34.000,00	34.000,00	12.669,02	12.669,02	0,10	21.330,98	11.848,88	11.848,88	0,19	22.151,12	0,00
Educação	815.708,00	815.699,77	195.190,83	195.190,83	1,57	620.508,94	182.612,19	182.612,19	2,90	633.087,58	0,00
Administração Geral	15.080,00	15.071,77	0,00	0,00	0,00	15.071,77	0,00	0,00	0,00	15.071,77	0,00
Ensino Fundamental	483.260,00	483.260,00	117.914,47	117.914,47	0,95	365.345,53	114.237,67	114.237,67	1,81	369.022,33	0,00
Educação Infantil	273.884,00	273.884,00	73.573,00	73.573,00	0,59	200.311,00	64.671,16	64.671,16	1,03	209.212,84	0,00
Educação Especial	43.484,00	43.484,00	3.703,36	3.703,36	0,03	39.780,64	3.703,36	3.703,36	0,06	39.780,64	0,00
Desporto e Lazer	9.520,00	9.520,00	1.999,92	1.999,92	0,02	7.520,08	1.737,67	1.737,67	0,03	7.782,33	0,00
Desporto Comunitário	9.520,00	9.520,00	1.999,92	1.999,92	0,02	7.520,08	1.737,67	1.737,67	0,03	7.782,33	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	60.000.000,00	61.877.500,00	12.449.230,31	12.449.230,31	100,00	49.428.269,69	6.297.885,20	6.297.885,20	100,00	55.579.614,80	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.14], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAR/2017 A FEV/2018

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ Milhares

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAR/2017	ABR/2017	MAI/2017	JUN/2017	JUL/2017	AGO/2017	SET/2017	OUT/2017	NOV/2017	DEZ/2017	JAN/2018	FEV/2018		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.669.199,76	4.211.869,35	6.202.248,39	5.161.492,29	4.945.381,70	4.857.676,40	4.442.740,10	4.814.150,55	4.616.427,21	7.671.658,19	4.256.304,51	4.755.728,65	60.604.877,10	61.086.318,52
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	451.822,77	263.208,91	1.561.993,78	1.089.127,02	609.153,96	656.734,17	438.735,20	445.098,26	465.180,07	642.639,98	480.464,52	512.201,83	7.616.360,47	7.120.944,00
IPTU	507,68	3.987,40	1.092.851,48	674.652,27	130.430,92	111.472,81	17.736,71	21.697,44	17.195,87	23.334,21	30.269,26	67.461,96	2.191.598,01	2.468.960,00
ISS	191.671,87	162.474,05	161.013,70	153.327,76	189.344,90	313.685,50	257.701,57	208.721,35	298.810,26	254.434,11	212.590,84	192.913,84	2.596.689,75	1.852.800,00
ITBI	36.902,15	38.503,74	33.401,01	7.405,43	33.180,02	49.022,91	43.963,67	72.976,82	24.499,50	43.103,01	158.080,29	58.338,79	599.377,34	361.184,00
IRRF	195.425,05	17.005,04	96.557,55	99.174,18	104.302,70	142.739,54	107.477,91	126.860,73	114.003,78	304.900,44	10.012,50	144.816,36	1.463.275,78	1.055.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Mel	27.316,02	41.238,68	178.170,04	154.567,38	151.895,42	39.813,41	11.855,34	14.841,92	10.670,66	16.868,21	69.511,63	48.670,88	765.419,59	1.383.000,00
Contribuições	259.830,14	174.208,28	218.942,08	281.314,27	161.180,02	210.843,66	340.472,72	177.918,96	39.087,07	180.722,94	94.637,08	103.493,31	2.242.650,53	2.709.100,00
Receita Patrimonial	152.772,38	55.912,61	50.649,76	140.232,43	83.906,97	36.589,68	94.110,05	709.911,19	167.630,53	74.557,61	0,00	22.670,83	1.588.944,04	399.100,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	152.772,38	55.912,61	50.649,76	140.232,43	83.906,97	36.589,68	94.110,05	9.910,19	167.630,53	74.557,61	0,00	22.670,83	888.943,04	399.100,00
Outras Rceitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700.001,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700.001,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviço	281.058,68	177.549,90	216.700,59	251.253,92	218.720,32	240.136,90	231.903,77	262.173,09	6.955,25	4.864,21	131,39	0,00	1.891.448,02	2.864.900,00
Transferências Correntes	3.443.453,27	3.485.029,17	4.079.163,94	3.340.465,38	3.825.984,47	3.514.159,68	3.235.322,24	3.076.601,74	3.852.187,46	6.619.301,57	3.672.029,62	4.087.240,33	46.230.938,87	47.846.674,52
Cota-Parte do FPM	993.373,47	1.196.846,13	1.357.615,36	1.251.335,43	1.615.666,69	1.096.055,20	920.317,21	1.042.982,08	1.072.780,10	2.064.089,21	1.311.511,59	1.714.555,82	15.637.128,29	17.500.000,00
Cota-Parte do ICMS	913.028,56	699.201,56	902.559,98	786.058,31	734.539,82	1.012.303,90	1.087.787,70	787.647,51	1.157.669,72	1.116.210,07	923.647,58	754.543,19	10.875.197,90	11.100.000,00
Cota-Parte do IPVA	352.532,40	326.120,51	453.111,36	137.991,29	330.839,01	192.580,62	155.387,37	126.957,11	116.606,86	60.213,32	194.333,89	337.222,53	2.783.896,27	2.997.000,00
Cota-Parte do ITR	163,84	1.784,00	1.264,80	1.071,61	1.190,80	5.709,95	31.139,47	187.887,76	46.192,05	43.535,55	104.996,54	2.284,04	427.220,41	382.000,00
Transferências da LC 87/1996	3.687,45	3.687,45	3.687,45	3.687,45	3.687,45	3.687,45	3.687,45	3.687,45	0,00	7.374,90	3.124,81	3.124,81	43.124,12	56.000,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	404.051,49	646.738,14	684.017,28	574.128,36	553.972,03	698.672,48	456.711,82	433.498,03	701.060,89	1.769.097,00	731.988,14	705.917,33	8.359.852,99	7.109.682,00
Outras Transferências Correntes	776.616,06	610.651,38	676.907,71	586.192,93	586.088,67	505.150,08	580.291,22	493.941,80	757.877,84	1.558.781,52	402.427,07	569.592,61	8.104.518,89	8.701.992,52
Outras Receitas Correntes	80.262,52	55.960,48	74.798,24	59.099,27	46.435,96	199.212,31	102.196,12	142.447,31	85.386,83	149.571,88	9.041,90	30.122,35	1.034.535,17	145.600,00
DEDUÇÕES (II)	584.908,71	569.215,04	666.625,85	558.390,15	535.863,62	591.313,80	698.444,14	558.434,12	478.649,62	532.432,45	507.522,81	562.345,97	6.844.146,28	7.696.100,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	132.351,65	123.687,21	122.978,15	122.361,43	128.524,85	129.246,47	258.780,38	128.601,85	0,00	0,00	0,00	0,00	1.146.531,99	1.609.000,00
Compens Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEI	452.557,06	445.527,83	543.647,70	436.028,72	407.338,77	462.067,33	439.663,76	429.832,27	478.649,62	532.432,45	507.522,81	562.345,97	5.697.614,29	6.087.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	4.084.291,05	3.642.654,31	5.535.622,54	4.603.102,14	4.409.518,08	4.266.362,60	3.744.295,96	4.255.716,43	4.137.777,59	7.139.225,74	3.748.781,70	4.193.382,68	53.760.730,82	53.390.218,52

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

1 of 5

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2018/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) — R$ Milhares

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Fev 2018	Jan a Fev 2017
RECEITAS CORRENTES (I)	3.639.600,00	3.639.600,00	0,00	76.701,49
Receita de Contribuição dos Segurados	1.609.100,00	1.609.100,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	1.609.100,00	1.609.100,00	0,00	0,00
Ativo	1.609.100,00	1.609.100,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição Patronais	1.679.800,00	1.679.800,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	1.679.800,00	1.679.800,00	0,00	0,00
Ativo	1.679.800,00	1.679.800,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	350.100,00	350.100,00	0,00	76.701,49
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	350.100,00	350.100,00	0,00	76.701,49
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	500,00	500,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	100,00	100,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização do Déficit Atuarial do RPPS(II)	200,00	200,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.14], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE — Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2018/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ Milhares

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Fev 2018	Jan a Fev 2017
Demais Receitas Correntes	200,00	200,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IV) = (I+III-II)	3.639.400,00	3.639.400,00	0,00	76.701,49

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Fev/2018	Jan a Fev/2017	Jan a Fev/2018	Jan a Fev/2017	Em 2018	Em 2017
ADMINISTRAÇÃO (V)	578.960,00	578.960,00	0,00	226.705,76	0,00	21.438,28	0,00	0,00
Despesas Correntes	570.960,00	570.960,00	0,00	226.705,76	0,00	21.438,28	0,00	0,00
Despesas de Capital	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	995.000,00	995.000,00	0,00	129.984,57	0,00	129.984,57	0,00	0,00
Benefícios Civil	985.000,00	985.000,00	0,00	129.984,57	0,00	129.984,57	0,00	0,00
Aposentados	445.000,00	445.000,00	0,00	57.921,63	0,00	57.921,63	0,00	0,00
Pensões	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	290.000,00	290.000,00	0,00	72.062,94	0,00	72.062,94	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V+VI)	1.573.960,00	1.573.960,00	0,00	356.690,33	0,00	151.422,85	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	2.065.440,00	2.065.440,00	0,00	-279.988,84	0,00	-74.721,36	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.14], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2018/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ Milhares

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	2.449.040,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Em 2018	Em 2017
Caixa e Equivalentes de Caixa	4.306.135,49	2.177.360,21
Investimentos e Aplicações	386.896,63	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Fev 2018	Jan a Fev 2017
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.14], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2018/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)				R$ Milhares
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XI) = (IX+X)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Fev/2018	Jan a Fev/2017	Jan a Fev/2018	Jan a Fev/2017	Em 2018	Em 2017
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.14], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2018/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)								R$ Milhares
Aposentados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS XIV) = (XII+XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiência Financeira	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.14], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2018/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
		Jan a Fev 2018
RECEITAS CORRENTES (I)	55.598.718,52	7.942.164,38
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	7.120.944,00	992.666,35
IPTU	2.468.960,00	97.731,22
ISS	1.852.800,00	405.504,68
ITBI	361.184,00	216.419,08
IRRF	1.055.000,00	154.828,86
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.383.000,00	118.182,51
Contribuições	2.709.100,00	198.130,39
Receita Patrimonial	399.100,00	22.670,83
Aplicações Financeiras (II)	399.100,00	22.670,83
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	42.359.074,52	6.689.401,17
Cota-Parte do FPM	14.320.000,00	2.420.853,99
Cota-Parte do ICMS	8.880.000,00	1.342.552,66
Cota-Parte do IPVA	2.997.000,00	425.245,19
Cota-Parte do ITR	305.600,00	85.824,48
Transferências da LC 87/1996	44.800,00	4.999,70
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	7.109.682,00	1.437.905,47
Outras Transferências Correntes	8.701.992,52	972.019,68
Demais Receitas Correntes	3.010.500,00	39.295,64
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	3.010.500,00	39.295,64
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	55.199.618,52	7.919.493,55
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.857.381,48	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.857.381,48	0,00
Convênios	2.282.381,48	0,00
Outras Transferências de Capital	575.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	2.857.381,48	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	58.057.000,00	7.919.493,55

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.14], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2018/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	48.635.118,27	12.242.969,44	6.264.806,79	3.311.588,92	1.444.995,71	176.002,17	160.407,95
Pessoal e Encargos Sociais	26.990.158,12	3.989.300,88	3.900.784,34	1.961.787,53	302.601,55	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	21.634.960,15	8.253.668,56	2.364.022,45	1.349.801,39	1.142.394,16	176.002,17	160.407,95
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	21.634.960,15	8.253.668,56	2.364.022,45	1.349.801,39	1.142.394,16	176.002,17	160.407,95
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	48.625.118,27	12.242.969,44	6.264.806,79	3.311.588,92	1.444.995,71	176.002,17	160.407,95
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	10.089.887,73	206.260,87	33.078,41	30.508,81	129.355,20	127.214,43	127.214,43
Investimentos	9.609.887,73	199.660,87	31.977,27	29.407,67	129.355,20	127.214,43	127.214,43
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	480.000,00	6.600,00	1.101,14	1.101,14	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	9.609.887,73	199.660,87	31.977,27	29.407,67	129.355,20	127.214,43	127.214,43
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	58.235.006,00	12.442.630,31	6.296.784,06	3.340.996,59	1.574.350,91	303.216,60	287.622,38
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))							2.716.523,67

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0

JUROS NOMINAIS	Jan a Fev 2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = - (XXIV + (XXV - XXVI))	-2.716.523,67

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.14], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2018/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2017	Jan a Fev 2018
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIb - XXXIa)		0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Fev 2018
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXb - XXXa)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	0,00

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.14], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2018/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2017 (b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2017 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	380.524,08	1.596.691,32	1.415.179,49	0,00	562.035,91	191.017,91	1.283.991,35	303.216,60	287.622,38	0,00	1.187.386,88	1.749.422,79
02	EXECUTIVO(exceto Intra-Orçam.)-(I)	380.524,08	1.596.691,32	1.415.179,49	0,00	562.035,91	191.017,91	1.283.991,35	303.216,60	287.622,38	0,00	1.187.386,88	1.749.422,79
0202	GABINETE DO PREFEITO	17.353,62	17.981,30	17.731,30	0,00	17.603,62	76.869,69	840,72	290,00	290,00	0,00	77.420,41	95.024,03
0203	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	14.359,50	220.630,86	55.578,19	0,00	179.412,17	0,00	294.038,79	9.162,67	9.162,67	0,00	284.876,12	464.288,29
0204	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	4,71	30.347,24	30.347,24	0,00	4,71	0,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	0,00	0,00	4,71
0205	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E CULTURA	78.636,07	298.280,49	298.280,49	0,00	78.636,07	0,00	56.319,10	336,00	336,00	0,00	55.983,10	134.619,17
0206	SECRETARIA DE SAUDE	72.637,81	820.543,86	816.587,72	0,00	76.593,95	36.654,97	187.038,21	134.243,20	120.948,98	0,00	102.744,20	179.338,15
0207	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	189.593,34	79.427,44	79.195,15	0,00	189.825,63	72.111,83	697.546,16	115.976,36	115.976,36	0,00	653.681,63	843.507,26
0208	SECRETARIA DE FAZENDA	22,46	56.058,64	56.058,64	0,00	22,46	0,00	33.408,37	28.408,37	28.408,37	0,00	5.000,00	5.022,46
0209	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	7.916,57	73.421,49	61.400,76	0,00	19.937,30	5.381,42	2.300,00	2.300,00	0,00	0,00	7.681,42	27.618,72
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	25,05	159.785,34	159.171,42	0,00	638,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	638,97
02	EXECUTIVO(Intra-Orçam.)-(II)	25,05	159.785,34	159.171,42	0,00	638,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	638,97
	TOTAL (III) = (I+II)	380.549,13	1.756.476,66	1.574.350,91	0,00	562.674,88	191.017,91	1.283.991,35	303.216,60	287.622,38	0,00	1.187.386,88	1.750.061,76

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.14], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE
ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2018 / BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
1. RECEITAS DE IMPOSTOS	4.682.944,00	4.682.944,00	719.654,98	15,37
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	2.468.960,00	2.468.960,00	97.731,22	3,96
1.1.1 - IPTU	2.000.000,00	2.000.000,00	3.154,33	0,16
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	468.960,00	468.960,00	94.576,89	20,17
1.2 - Receitas Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	361.184,00	361.184,00	216.419,08	59,92
1.2.1 - ITBI	355.000,00	355.000,00	215.758,77	60,78
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	6.184,00	6.184,00	660,31	10,68
1.3 - Receitas Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.852.800,00	1.852.800,00	405.504,68	21,89
1.3.1 - ISS	1.766.000,00	1.766.000,00	377.874,35	21,40
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	86.800,00	86.800,00	27.630,33	31,83
1.4 - Receitas Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5 - Receitas Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	30.435.000,00	30.435.000,00	5.349.344,80	17,58
2.1 - Cota-Parte FPM	15.900.000,00	15.900.000,00	3.026.067,41	19,03
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	15.900.000,00	15.900.000,00	3.026.067,41	19,03
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	11.100.000,00	11.100.000,00	1.678.190,77	15,12
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	56.000,00	56.000,00	6.249,62	11,16
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5 - Cota-Parte ITR	382.000,00	382.000,00	107.280,58	28,08
2.6 - Cota-Parte IPVA	2.997.000,00	2.997.000,00	531.556,42	17,74
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3. TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	35.117.944,00	35.117.944,00	6.068.999,78	17,28

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.14], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE
ANEXO VIII
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2018 / BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
4. RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	3.127,91	0,00
5. RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00
5.1 - Transferências do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	520,57	0,00
6.1 - Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	520,57	0,00
7. RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8. OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9. TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS DO ENSINO (4+5+6+7+8)	220.000,00	220.000,00	3.648,48	1,66

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10. RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	6.087.000,00	6.087.000,00	1.069.868,78	17,58
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	3.180.000,00	3.180.000,00	605.213,42	19,03
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	2.220.000,00	2.220.000,00	335.638,11	15,12
10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	11.200,00	11.200,00	1.249,92	11,16
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.5 - Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5))	76.400,00	76.400,00	21.456,10	28,08
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	599.400,00	599.400,00	106.311,23	17,74
11. RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	7.109.682,00	7.109.682,00	1.437.905,47	20,22
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	7.109.682,00	7.109.682,00	1.437.905,47	20,22
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
12. RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	1.022.682,00	1.022.682,00	368.036,69	35,99

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
13. PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14. OUTRAS DESPESAS	7.109.682,00	7.109.682,00	1.001.073,71	14,08	812.016,77	11,42	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	2.859.264,00	2.814.864,00	357.618,44	12,70	246.744,76	8,77	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	4.250.418,00	4.294.818,00	643.455,27	14,98	565.272,01	13,16	0,00
15. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	7.109.682,00	7.109.682,00	1.001.073,71	14,08	812.016,77	11,42	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.14], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE
ANEXO VIII
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2018 / BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17. DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15-18)	812.016,77
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] ((13-(16.1+17.1))/(11)x100%)	0,00
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14-(16.2+17.2))/(11)x100%)	56,47
19.3 - Máxima de 5% não Aplicado no Exercício (100-(19.1+19.2))%	43,53

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20. RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21. DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
22. EDUCAÇÃO INFANTIL	4.936.461,50	4.912.061,50	648.236,31	13,20	524.890,79	10,69	0,00
22.1 Creche	3.930.166,50	3.903.766,50	477.338,89	12,23	397.404,22	10,18	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.012.664,00	1.966.264,00	206.597,22	10,51	136.594,83	6,95	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.917.502,50	1.937.502,50	270.741,67	13,97	260.809,39	13,46	0,00
22.2 Pré-escola	1.006.295,00	1.008.295,00	170.897,42	16,95	127.486,57	12,64	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	846.600,00	848.600,00	151.021,22	17,80	110.149,93	12,98	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	159.695,00	159.695,00	19.876,20	12,45	17.336,64	10,86	0,00
23. ENSINO FUNDAMENTAL	5.889.947,90	5.929.347,90	1.023.122,57	17,26	839.317,60	14,16	0,00
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	4.250.418,00	4.294.818,00	643.455,27	14,98	565.272,01	13,16	0,00
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.639.529,90	1.634.529,90	379.667,30	23,23	274.045,59	16,77	0,00
24. ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25. ENSINO SUPERIOR	214.830,00	204.830,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26. ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27. OUTRAS	324.752,24	319.752,24	16.196,54	5,07	11.919,05	3,73	0,00
28. TOTAL DESPESAS AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO (22+23+24+25+26+27)	11.365.991,64	11.365.991,64	1.687.555,42	14,85	1.376.127,44	12,11	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.14], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE
ANEXO VIII
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2018 / BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29. RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	368.036,69
30. DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
33. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO²	0,00
35. CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45g)	0,00
36. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+32+33+34+35)	368.036,69
37. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22+23)-36)	996.171,70
38. PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37)/(3)x100)% - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	16,41

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
39. DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40. DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	477.780,00	477.780,00	95.646,01	20,02	95.646,01	20,02	0,00
41. DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO, '	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42. DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.484.000,00	1.484.000,00	310.947,31	20,95	101.502,35	6,84	0,00
43. TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39+40+41+42)	1.961.780,00	1.961.780,00	406.593,32	20,73	197.148,36	10,05	0,00
44. TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+43)	13.327.771,64	13.327.771,64	2.094.148,74	15,71	1.573.275,80	11,80	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM <ANO> (g)
45. RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2 - Executados com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.14], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE
ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2018 / BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	1.199.190,58	0,00
47. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.437.905,47	0,00
48. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	597.176,73	0,00
48.1 - Orçamento do Exercício	454.397,75	0,00
48.2 - Restos a Pagar	142.778,98	0,00
49. (+) RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	3.127,91	0,00
50. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.043.047,23	0,00
51. (+) Ajustes	-86.042,51	0,00
51.1 Retenções	-55.551,43	0,00
51.2 Conciliação Bancária	-30.491,08	0,00
52. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	1.957.004,72	0,00

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.14], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2018/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	10.089.887,73	206.260,87	33.078,41	0,00	9.883.626,86
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	10.089.887,73	206.260,87	33.078,41	0,00	9.883.626,86
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-10.089.887,73 <(a-d)>	-206.260,87 <(b-e)>	-	-	-9.883.626,86 <(c-f)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.14], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: Janeiro - Fevereiro/2018

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Jan a Fev 2018 (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a)
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	5.737.944,00	5.737.944,00	874.483,84	15,24
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.000.000,00	2.000.000,00	3.154,33	0,16
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	355.000,00	355.000,00	215.758,77	60,78
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.766.000,00	1.766.000,00	377.874,35	21,40
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.055.000,00	1.055.000,00	154.828,86	14,68
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	12.214,00	12.214,00	3.552,64	29,09
Dívida Ativa dos Impostos	464.010,00	464.010,00	90.394,81	19,48
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	85.720,00	85.720,00	28.920,08	33,74
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	30.435.000,00	30.435.000,00	5.349.344,80	17,58
Cota-Parte do FPM	15.900.000,00	15.900.000,00	3.026.067,41	19,03
Cota Parte do ITR	382.000,00	382.000,00	107.280,58	28,08
Cota-Parte do IPVA	2.997.000,00	2.997.000,00	531.556,42	17,74
Cota-Parte do ICMS	11.100.000,00	11.100.000,00	1.678.190,77	15,12
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	56.000,00	56.000,00	6.249,62	11,16
Desoneração ICMS (LC 87/96)	56.000,00	56.000,00	6.249,62	11,16
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I+II	36.172.944,00	36.172.944,00	6.223.828,64	17,21

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS Jan a Fev 2018 (d)	RECEITAS REALIZADAS % (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	4.352.400,00	4.352.400,00	606.361,25	13,93
Provenientes da União	3.702.500,00	3.702.500,00	601.055,52	16,23
Provenientes dos Estados	639.900,00	639.900,00	0,00	0,00
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	10.000,00	10.000,00	5.305,73	53,06
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	4.552.400,00	4.552.400,00	606.361,25	13,32

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS Jan a Fev 2018 (f)	DESPESAS EMPENHADAS % (f/e) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Jan a Fev 2018 (g)	DESPESAS LIQUIDADAS % (g/e) x 100	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESAS CORRENTE	12.907.131,80	12.907.131,80	5.505.642,58	42,66	2.362.388,34	18,30	0,00
Pessoal e Encargos Sociais (inclui Patronal)	5.682.528,00	5.682.528,00	1.009.756,35	17,77	1.009.756,35	17,77	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	7.224.603,80	7.224.603,80	4.495.886,23	62,23	1.352.631,99	18,72	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	635.451,25	635.451,25	10.000,00	1,57	2.624,00	0,41	0,00
Investimentos	635.451,25	635.451,25	10.000,00	1,57	2.624,00	0,41	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	13.542.583,05	13.542.583,05	5.515.642,58	40,73	2.365.012,34	17,46	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.14], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: Janeiro - Fevereiro/2018

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Fev 2018 (h)	% (h/IVf) x 100	Jan a Fev 2018 (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV-V)	13.542.583,05	13.542.583,05	5.515.642,58	100,00	2.365.012,34	100,00	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) – LIMITE CONSTITUCIONAL 15%	38,00

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIi - (15 x IIIb)/100]	1.431.438,04

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2014	36.654,97	0,00	0,00	36.654,97	0,00
Inscritos em 2017	187.038,21	0,00	120.948,98	66.089,23	0,00
Total	223.693,18	0,00	120.948,98	102.744,20	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRISTOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em ...	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.14], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: Janeiro - Fevereiro/2018

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICACA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limites não cumprido em ...	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Fev 2018 (l)	% (l/total) x 100	Jan a Fev 2018 (m)	% (m/total) x 100	
Administração Geral	315.400,00	309.400,00	49.066,63	0,89	36.464,03	1,54	0,00
Atenção Básica	4.849.677,80	4.839.964,42	1.815.959,43	32,92	665.285,20	28,13	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.469.701,25	7.485.414,63	3.429.489,78	62,18	1.510.307,57	63,86	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	403.900,00	403.900,00	86.676,60	1,57	49.802,06	2,11	0,00
Vigilância Sanitária	493.904,00	493.904,00	124.450,14	2,26	100.529,48	4,25	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções(inclui contr. Patronal)	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL	13.532.583,05	13.532.583,05	5.505.642,58	100,00	2.362.388,34	100,00	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.14], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2018/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2018		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	ATÉ O BIMESTRE (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garatias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.14], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2018/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial	60.000.000,00
Previsão Atualizada	60.000.000,00
Receitas Realizadas	7.942.164,38
Deficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	57.550.960,00
Créditos Adicionais	1.877.500,00
Dotação Atualizada	59.428.460,00
Despesas Empenhadas	12.449.230,31
Despesas Líquidadas	6.297.885,20
Despesas Pagas	3.342.097,73
Superavit Orçamentário	1.644.279,18

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	12.449.230,31
Despesas Líquidadas	6.297.885,20

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	53.760.730,82

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-2.716.523,67	0,00
Resultado Primário	0,00	2.716.523,67	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.14], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2018/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.137.025,79	0,00	1.574.350,91	562.674,88
Poder Executivo	2.137.025,79	0,00	1.574.350,91	562.674,88
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.475.009,26	0,00	287.622,38	1.187.386,88
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.612.035,05	0,00	1.861.973,29	1.750.061,76

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	996.171,70	25,00	16,41
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Fundamental	0,00	60,00	0,00
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	33.078,41	9.883.626,86

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despeas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.365.012,34	15,00	38,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL(%)	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.14], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE Portaria Nº 495 de 2017

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação/Ratificação nº 14/2019. O Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, comunica que o Prefeito **RATIFICOU** a dispensa acima para AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO PERIODICA NOS VEICULOS DA SAUDE. Empresa: TAURO MOTORES VEICULOS IMPORTADOS LTDA, CNPJ 74.150.889/0001-20: R$2.035,78 (dois mil e trinta e cinco reais e setenta e oito centavos), DOMANI DISTRIBUI-

DORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ 01.016.616/0004-66 com o valor de R$ 2.359,87 (dois mil trezentos e cinqüenta e nove reais e oitenta e sete centavos). M. D'Oeste, 06/08/2019. Denilson Maia de Melo – Presidente CPL. Euclides da Silva Paixão – Prefeito.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 379 DE 02 DE AGOSTO DE 2019.

DESLIGA DA FOLHA DE PAGAMENTO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, considerando a Portaria nº 018/2019, do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos – Mirassol Previ, com base no §10 art. 37 da Constituição Federal, resolve baixar à seguinte,

PORTARIA

Artigo 1º – Desliga da folha de pagamento, a servidora **ALCILENA CASTILHO QUEIROZ BOTELHO,** ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, por motivo de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**,lotada na Secretaria de Administração e Planejamento, conforme processo nº 2019.04.00036P.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/07/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sede Provisória do Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 02 de agosto de 2019.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 380 DE 05 DE AGOSTO DE 2019.

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, de acordo com o parágrafo I e II do artigo 67 da Lei Complementar nº 157/2016, resolve baixar a seguinte,

PORTARIA

Artigo 1º - Fica concedido (vinte e seis) dias de **LICENÇA ESPECIAL** para a servidora **LUCIANA ALVES DA COSTA**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **PROFESSORA**, para acompanhamento de seu filho, o menor João Emanuel Costa Moraes, conforme atestado e parecer de liberação da Assistência Social.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/07/2019.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 05 de agosto de 2019.

FRANSUELO FERRAI DOS SANTOS

Sec. Mun. De Adm. e Planejamento

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 381 DE 05 DE AGOSTO DE 2019.

SUSPENDE FÉRIAS DE SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, resolve baixar à seguinte,

PORTARIA

Artigo 1º - Fica **SUSPENSA**,as férias da servidora **CLEUZA NUNES, referente ao período aquisitivo de 01/04/2016 a 01/04/2017, concedida através da portaria nº 239/2019,** lotada na Secretária de Administração, restando 15 (quinze) dias para gozo em época oportuna.

Artigo 2º - Fica **SUSPENSA**,as férias da servidora **MARLI ANDROMEDI FERREIRA,** referente ao período aquisitivo de 01/04/2018 a 01/04/2019, concedida através da portaria nº 332/2019**,** lotada na Secretária de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, restando 16 (dezesseis) dias para gozo em época oportuna.

Artigo 3º - Fica **SUSPENSA**,as férias da servidora **LUCIA DIAS DOS SANTOS,** referente ao período aquisitivo de 26/07/2016 a 26/07/2017, concedida através da portaria nº 332/2019**,** lotada na Secretária de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, restando 16 (dezesseis) dias para gozo em época oportuna.

Artigo 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretario de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 05 de agosto de 2019.

FRANSUELO FERRAI DOS SANTOS

Sec. de Adm. Planej.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 382 DE 06 DE AGOSTO DE 2019

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretario Municipal de Administração e Planejamento, Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, de acordo com o parágrafo I e II do artigo 67 da Lei Complementar nº 157/2016, resolve baixar a seguinte,

PORTARIA

Artigo 1º - Fica concedido 20 (vinte) dias de **LICENÇA ESPECIAL** para a servidora **ELIANE DOS SANTOS MAGRI**, lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**, para acompanhamento de seu pai, o Sr. Firmino Magri, conforme atestado e parecer de liberação da Assistência Social.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14/07/2019.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PÚBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 05 de agosto de 2019.

FRANSUELO FERRAI DOS SANTOS

Sec. Mun. De Adm. e Planejamento

PREFEITURA / COORDENADORIA DE CONTABILIDADE
RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL REFERENTES AO 2º QUADRIMESTRE DE 2018

MIRASSOL DOESTE - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESAS COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Analise de Despesa com Pessoal - Mês Ref: 8 - Agosto

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	LIQUIDADAS													
	SET/2017	OUT/2017	NOV/2017	DEZ/2017	JAN/2018	FEV/2018	MAR/2018	ABR/2018	MAI/2018	JUN/2018	JUL/2018	AGO/2018	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.597.478,23	2.532.635,52	2.446.236,09	3.753.258,56	2.201.106,16	2.189.880,24	2.742.328,30	2.678.985,88	2.824.543,79	2.750.716,04	2.700.915,08	2.645.927,38	32.064.011,27	9.130,00
Pessoal Ativo	2.499.772,57	2.418.830,97	2.330.574,49	3.555.599,50	2.076.072,87	2.055.291,39	2.603.909,78	2.531.897,73	2.681.217,93	2.732.456,04	2.691.785,08	2.636.797,38	30.814.205,73	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.148.116,53	2.066.292,47	1.973.132,33	2.952.020,26	1.769.801,87	1.715.832,48	2.171.158,10	2.113.191,69	2.243.099,74	2.355.788,96	2.331.862,36	2.261.767,48	26.102.064,27	0,00
Obrigações Patronais	317.202,21	313.559,90	314.155,50	558.059,35	271.283,76	299.957,13	389.124,79	385.636,20	380.368,51	376.667,08	359.922,72	375.029,90	4.340.967,05	0,00
Benefícios Previdenciários	34.453,83	38.978,60	43.286,66	45.519,89	34.987,24	39.501,78	43.626,89	33.069,84	57.749,68	0,00	0,00	0,00	371.174,41	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	88.575,66	104.674,55	115.661,60	188.529,06	125.033,29	125.458,85	129.288,52	137.958,15	134.195,86	0,00	0,00	0,00	1.149.375,54	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	88.575,66	104.674,55	115.661,60	188.529,06	125.033,29	125.458,85	129.288,52	129.288,52	129.288,52	0,00	0,00	0,00	1.135.798,57	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.669,63	4.907,34	0,00	0,00	0,00	13.576,97	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do a	9.130,00	9.130,00	0,00	9.130,00	0,00	9.130,00	9.130,00	9.130,00	9.130,00	18.260,00	9.130,00	9.130,00	100.430,00	9.130,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) (II)	350.520,41	356.985,99	398.421,90	1.042.043,49	301.088,33	267.207,14	289.752,17	296.315,17	334.663,23	188.607,16	220.217,41	193.786,45	4.239.608,85	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	227.490,92	213.332,84	239.473,64	807.994,54	141.067,80	102.246,51	116.836,76	125.287,18	142.717,69	188.607,16	220.217,41	193.786,45	2.719.058,90	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	123.029,49	143.653,15	158.948,26	234.048,95	160.020,53	164.960,63	172.915,41	171.027,99	191.945,54	0,00	0,00	0,00	1.520.549,95	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	2.246.957,82	2.175.649,53	2.047.814,19	2.711.215,07	1.900.017,83	1.922.673,10	2.452.576,13	2.382.670,71	2.489.880,56	2.562.108,88	2.480.697,67	2.452.140,93	27.824.402,42	9.130,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	59.838.395,01	
(-)Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V)(§13,art.166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	59.838.395,01	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (IIIa+IIIb)	27.833.532,42	46,51
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	32.312.733,31	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art.22 da LRF)	30.697.096,64	51,30
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do § 1º do art.59 da LRF)	29.081.459,97	48,60

Nota:
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Lei 101/2000

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.324], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: JANEIRO A AGOSTO/2018

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	32.438,62	25.838,62	25.838,62	0,00
Dívida Mobiliária	32.438,62	25.838,62	25.838,62	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) (III)=(I-II)	32.438,62	25.838,62	25.838,62	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	53.352.494,12	55.262.173,00	59.838.395,01	0,00
% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL)	0,06	0,05	0,04	0,00
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	0,06	0,05	0,04	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - (1	64.022.992,94	66.314.607,60	71.806.074,01	0,00
LIMITE DE ALERTA (Inciso III so $ 1º do art.59 da LRF) - (108%))	57.620.693,65	59.683.146,84	64.625.466,61	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Insuficiência Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Depósitos e Consignações sem Contrapatida	0,00	0,00	0,00	0,00
RP Não-Processados de exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Antecipação de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.324], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: JANEIRO A AGOSTO/2018

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
AOS MUNÍCIPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	53.352.494,12	55.262.173,00	59.838.395,01	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOL. DO SENADO FEDERAL < 22% >	11.737.548,71	12.157.678,06	13.164.446,90	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) < 19,8% >	10.563.793,84	10.941.910,25	11.848.002,21	

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
DOS MUNÍCIPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.324], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: JANEIRO A AGOSTO/2018

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Internas	0,00	0,00
Externas	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Internas	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	59.838.395,01	100,00
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE = (VI)=(IIIa+V-Ia-IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDEREAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	9.574.143,20	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art.59 da LRF)	8.616.728,88	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	4.188.687,65	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.324], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE Portaria Nº 495 de 2017

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.324], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: ATÉ O 2º QUADRIMESTRE DE 2018

LRF, art. 48 – Anexo 6 R$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente Líquida	59.838.395,01
Receita Corrente líquida Ajustada	59.838.395,01

DESPESA COM PESSOAL		
Despesa Total com Pessoal - DTP	27.833.532,42	46,51
Limite Máximo(Incisos I,II e III, art. 20 da LRF)	32.312.733,31	54,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	30.697.096,64	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art.59 da LRF)	29.081.459,97	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA		
Dívida Consolidada Líquida	25.838,62	0,04
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	71.806.074,01	120,00

GARANTIAS DE VALORES		
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	13.164.446,90	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito Externas e Internas	9.574.143,20	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito por Antec. da Receita	4.188.687,65	7,00

SECR. MUN. DE FAZENDA

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.324], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA / COORDENADORIA DE CONTABILIDADE
RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL REFERENTES AO 1º QUADRIMESTRE DE 2018

MIRASSOL DOESTE - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESAS COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO:Mai/2017 a Abr/2018

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EXECUTADAS Mai/2017 a Abr/2018	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	30.653.774,57	9.130,00
Pessoal Ativo	29.226.202,66	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	25.174.478,82	0,00
Obrigações Patronais	4.047.204,61	0,00
Beneficios Previdenciários	4.519,23	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.327.141,91	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	1.318.472,28	0,00
Pensões	8.669,63	0,00
Outros Beneficios Previdenciaários	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	100.430,00	9.130,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF)(II)	4.544.597,21	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	2.793.227,89	0,00
Decorrentes Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	1.751.369,32	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	26.109.177,36	9.130,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	55.262.173,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V)(§13,art.166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	55.262.173,00	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIa + IIb)	26.118.307,36	47,26
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	29.841.573,42	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art.22 da LRF)	28.349.494,75	51,30
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do § 1º do art.59 da LRF)	26.857.416,08	48,60

Nota:
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Lei 101/2000

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.115], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: JANEIRO A ABRIL/2018

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	32.438,62	25.838,62	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	32.438,62	25.838,62	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) (III)=(I-II)	32.438,62	25.838,62	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	53.352.494,12	55.262.173,00	0,00	0,00
% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL)	0,06	0,05	0,00	0,00
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	0,06	0,05	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - (1	64.022.992,94	66.314.607,60	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (Inciso III so $ 1º do art.59 da LRF) - (108%))	57.620.693,65	59.683.146,84	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Insuficiência Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Depósitos e Consignações sem Contrapatida	0,00	0,00	0,00	0,00
RP Não-Processados de exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Antecipação de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.115], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: JANEIRO A ABRIL/2018

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2018		
		Até o 1º Quadrimestre		
EXTERNAS (I)	0,00	0,00		
Aval ou fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00		
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00		
INTERNAS (II)	0,00	0,00		
Aval ou fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00		
Outras garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00		
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	53.352.494,12	55.262.173,00		
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00		
LIMITE DEFINIDO POR RESOL. DO SENADO FEDERAL < 22% >	11.737.548,71	12.157.678,06		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) < 19,8% >	10.563.793,84	10.941.910,25		

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2018		
		Até o 1º Quadrimestre		
EXTERNAS (V)	0,00	0,00		
Aval ou fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00		
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00		
INTERNAS (VI)	0,00	0,00		
Aval ou fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00		
Outras garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00		
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00		

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.115], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: JANEIRO A ABRIL/2018

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Internas	0,00	0,00
Externas	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Internas	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (II)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	55.262.173,00	100,00
OPERAÇÕES VEDADAS (II)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE = (III)=(Ia+II)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDEREAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	8.841.947,68	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art.59 da LRF)	7.957.752,91	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.868.352,11	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.115], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE Portaria Nº 495 de 2017

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.115], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: ATÉ O 1º QUADRIMESTRE DE 2018

LRF, art. 48 – Anexo 6 R$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente Líquida	55.262.173,00

DESPESA COM PESSOAL		
Despesa Total com Pessoal - DTP	26.118.307,36	47,26
Limite Máximo(Incisos I,II e III, art. 20 da LRF)	29.841.573,42	54,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	28.349.494,75	51,30

DÍVIDA CONSOLIDADA		
Dívida Consolidada Líquida	25.838,62	0,05
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	66.314.607,60	120,00

GARANTIAS DE VALORES		
Total das Garantias	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	12.157.678,06	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito Internas e Externas	8.841.947,68	16,00
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito por Antec. da Receita	3.868.352,11	7,00

SECR. MUN. DE FAZENDA

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.115], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA / COORDENADORIA DE CONTABILIDADE
RELATÓRIOS RESUMIDOS DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – RREO REFERENTE AO 6º BIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2018/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A DEZ	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	57.856.700,00	63.077.938,46	11.477.782,24	18,20	64.778.667,86	102,70	-1.700.729,40
RECEITAS CORRENTES	54.999.318,52	59.195.947,32	11.477.782,24	19,39	62.917.837,07	106,29	-3.721.889,75
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIAS	7.120.944,00	7.889.930,90	1.170.097,76	14,83	10.287.591,38	130,39	-2.397.660,48
Impostos	5.737.944,00	6.506.930,90	1.140.404,66	17,53	9.129.757,92	140,31	-2.622.827,02
Taxas	983.000,00	983.000,00	66.692,75	6,78	1.157.833,46	117,79	-174.833,46
Contribuição de Melhoria	400.000,00	400.000,00	-36.999,65	-9,25	0,00	0,00	400.000,00
CONTRIBUIÇÕES	2.709.100,00	2.709.100,00	1.004.795,18	37,09	4.272.610,61	157,71	-1.563.510,61
Contribuições Sociais	1.609.100,00	1.609.100,00	419.411,68	26,06	3.098.709,98	192,57	-1.489.609,98
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.100.000,00	1.100.000,00	585.383,50	53,22	1.173.900,63	106,72	-73.900,63
RECEITA PATRIMONIAL	399.100,00	399.100,00	80.079,05	20,06	301.787,08	75,62	97.312,92
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	4.355,25	0,00	15.668,30	0,00	-15.668,30
Valores Mobiliários	399.100,00	399.100,00	75.723,80	18,97	286.118,78	71,69	112.981,22
Delegação de Serviços Públicos Medinte Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.864.900,00	2.864.900,00	494.727,85	17,27	3.737.959,06	130,47	-873.059,06
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	661.543,75	017,76	-596.543,75
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	2.799.900,00	2.799.900,00	494.727,85	17,67	3.076.415,31	109,88	-276.515,31
TRANSFERENCIAS CORRENTES	41.759.674,52	45.187.316,42	8.648.018,93	19,14	43.633.196,99	96,56	1.554.119,43
Transferências da União e suas Entidades	20.851.492,52	22.600.546,65	5.291.428,11	23,41	21.826.674,83	96,58	773.871,82
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas Entidades	13.775.500,00	14.275.500,00	1.824.243,45	12,78	13.157.524,67	92,17	1.117.975,33
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	23.000,00	23.000,00	122.000,00	530,43	208.739,86	907,56	-185.739,86
Transferências de Outras Instituições Públicas	7.109.682,00	8.288.269,77	1.410.347,37	17,02	8.440.257,63	101,83	-151.987,86
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Decorrentes de Depósitos não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	145.600,00	145.600,00	80.063,47	54,99	684.691,95	470,26	-539.091,95
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	140.000,00	140.000,00	75.256,44	53,75	242.751,24	173,39	-102.751,24
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	5.300,00	5.300,00	4.807,03	90,70	441.940,71	338,50	-436.640,71
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00
RECEITAS DE CAPITAL	2.857.381,48	3.881.991,14	0,00	0,00	1.860.830,79	47,93	2.021.160,35
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	2.857.381,48	3.881.991,14	0,00	0,00	1.860.830,79	47,93	2.021.160,35
Transferências da União e de suas Entidades	2.707.381,48	3.731.991,14	0,00	0,00	1.610.463,07	43,15	2.121.528,07
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	250.367,72	166,91	-100.367,72
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.411], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2018/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A DEZ	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	2.143.300,00	2.143.300,00	738.448,34	34,45	3.240.338,70	151,18	-1.097.038,70
RECEITAS CORRENTES	2.143.300,00	2.143.300,00	738.448,34	34,45	3.240.338,70	151,18	-1.097.038,70
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuicao de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.053.300,00	2.053.300,00	738.448,34	35,96	3.203.104,76	156,00	-1.149.804,76
Contribuições Sociais	2.053.300,00	2.053.300,00	738.448,34	35,96	3.203.104,76	156,00	-1.149.804,76
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Prof	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	37.233,94	41,37	52.766,06
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	37.233,94	41,37	52.766,06
TRANSFERENCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	60.000.000,00	65.221.238,46	12.216.230,58	18,73	68.019.006,56	104,29	-2.797.768,10

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.411], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2018/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A DEZ	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	60.000.000,00	65.221.238,46	12.216.230,58	18,73	68.019.006,56	104,29	-2.797.768,10
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V+VI)	60.000.000,00	65.221.238,46	12.216.230,58	18,73	68.019.006,56	104,29	-2.797.768,10
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00			6.093.168,50		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00			0,00		
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			6.093.168,50		
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00		

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.411], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2018/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			BIMESTRE	JAN A DEZ		BIMESTRE	JAN A DEZ			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	55.618.458,74	67.953.983,06	9.421.534,41	60.170.102,22	7.783.880,84	11.399.275,48	56.868.035,91	11.085.947,15	55.489.421,10	3.302.066,31
DESPESAS CORRENTES	46.728.622,01	59.509.398,20	7.590.440,67	54.612.925,30	4.896.472,90	9.654.723,60	52.813.193,77	6.696.204,43	51.727.991,69	1.799.731,53
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	25.165.156,86	32.683.401,25	5.783.387,64	31.514.176,16	1.169.225,09	5.815.512,84	31.192.834,82	1.490.566,43	30.995.660,83	321.341,34
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.553.465,15	26.825.996,95	1.807.053,03	23.098.749,14	3.727.247,81	3.839.210,76	21.620.358,95	5.205.638,00	20.732.330,86	1.478.390,19
DESPESAS DE CAPITAL	8.141.382,73	8.422.584,86	1.831.093,74	5.557.176,92	2.865.407,94	1.744.551,88	4.054.842,14	4.367.742,72	3.761.429,41	1.502.334,78
INVESTIMENTOS	7.661.382,73	8.276.732,17	1.832.112,64	5.412.343,13	2.864.389,04	1.744.551,88	3.910.008,35	4.366.723,82	3.616.595,62	1.502.334,78
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	480.000,00	145.852,69	-1.018,90	144.833,79	1.018,90	0,00	144.833,79	1.018,90	144.833,79	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	748.454,00	22.000,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	1.933.900,00	3.330.877,45	602.405,24	3.191.108,32	139.769,13	639.052,07	3.162.270,85	168.606,60	2.964.954,20	28.837,47
DESPESAS CORRENTES	1.933.900,00	3.330.877,45	602.405,24	3.191.108,32	139.769,13	639.052,07	3.162.270,85	168.606,60	2.964.954,20	28.837,47
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.826.400,00	3.252.901,40	623.908,16	3.116.427,11	136.474,29	623.908,16	3.093.024,11	159.877,29	2.897.007,46	23.403,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	107.500,00	77.976,05	-21.502,92	74.681,21	3.294,84	15.143,91	69.246,74	8.729,31	67.946,74	5.434,47
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	57.552.358,74	71.284.860,51	10.023.939,65	63.361.210,54	7.923.649,97	12.038.327,55	60.030.306,76	11.254.553,75	58.454.375,30	3.330.903,78
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	57.552.358,74	71.284.860,51	10.023.939,65	63.361.210,54	7.923.649,97	12.038.327,55	60.030.306,76	11.254.553,75	58.454.375,30	3.330.903,78
SUPERÁVIT (XIII)				4.657.590,03			7.988.493,81		9.564.425,27	
TOTAL (XIV)=(XII + XIII)	57.552.358,74	71.284.860,51	10.023.939,65	68.018.800,57		12.038.327,55	68.018.800,57		68.018.800,57	3.330.903,78
RESERVA DO RPPS	2.449.040,00	1.099.040,00	0,00	0,00	1.099.040,00	0,00	0,00	1.099.040,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.411], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Novembro a Dezembro 2018/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	58.067.498,74	69.053.023,06	9.421.534,41	60.170.102,22	94,96	8.882.920,84	11.399.275,48	56.868.035,91	94,73	12.184.987,15	3.302.066,31
Legislativa	2.407.315,00	2.372.315,00	0,00	1.638.268,73	2,59	734.046,27	0,00	1.240.581,79	2,07	1.131.733,21	397.686,94
Ação Legislativa	2.407.315,00	2.372.315,00	0,00	1.638.268,73	2,59	734.046,27	0,00	1.240.581,79	2,07	1.131.733,21	397.686,94
Administração	9.982.109,65	11.170.093,39	1.460.536,02	10.995.117,06	17,35	174.976,33	1.893.348,80	10.833.240,13	18,05	336.853,26	161.876,93
Administração Geral	8.085.384,65	9.416.472,12	1.274.360,85	9.247.244,62	14,59	169.227,50	1.587.271,13	9.092.410,44	15,15	324.061,68	154.834,18
Administração Financeira	1.896.725,00	1.753.621,27	186.175,17	1.747.872,44	2,76	5.748,83	306.077,67	1.740.829,69	2,90	12.791,58	7.042,75
Segurança Pública	55.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	55.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	2.911.827,83	3.255.097,30	367.375,43	2.760.229,92	4,36	494.867,38	610.449,98	2.757.653,77	4,59	497.443,53	2.576,15
Administração Geral	1.342.430,00	1.318.734,00	197.298,32	1.302.395,89	2,06	16.338,11	223.929,12	1.302.395,89	2,17	16.338,11	0,00
Assistência ao Idoso	135.607,83	233.917,82	19.520,05	172.353,62	0,27	61.564,20	126.366,26	172.353,62	0,29	61.564,20	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	43.000,00	31.498,56	0,00	30.575,04	0,05	923,52	7.643,76	30.575,04	0,05	923,52	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	425.000,00	487.814,80	55.810,34	487.203,70	0,77	611,10	106.665,72	487.203,70	0,81	611,10	0,00
Assistência Comunitária	965.790,00	1.183.132,12	94.746,72	767.701,67	1,21	415.430,45	145.845,12	765.125,52	1,27	418.006,60	2.576,15
Previdência Social	1.558.960,00	2.908.960,00	0,00	1.725.276,39	2,72	1.183.683,61	0,00	1.598.348,20	2,66	1.310.611,80	126.928,19
Administração Geral	558.960,00	558.960,00	0,00	303.237,88	0,48	255.722,12	0,00	176.309,69	0,29	382.650,31	126.928,19
Previdência do Regime Estatutário	1.000.000,00	2.350.000,00	0,00	1.422.038,51	2,24	927.961,49	0,00	1.422.038,51	2,37	927.961,49	0,00
Saúde	13.974.383,05	19.421.481,94	3.067.113,01	17.881.083,14	28,22	1.540.398,80	3.962.932,62	17.298.582,39	28,82	2.122.899,55	582.500,75
Administração Geral	315.400,00	248.109,00	40.929,87	248.109,00	0,39	0,00	43.397,19	248.109,00	0,41	0,00	0,00
Atenção Básica	4.849.677,80	7.042.661,07	1.573.701,13	6.373.549,87	10,06	669.111,20	1.763.370,01	6.192.395,98	10,32	850.265,09	181.153,89
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.911.501,25	11.207.119,33	1.349.459,41	10.485.712,20	16,55	721.407,13	2.040.916,54	10.122.498,00	16,86	1.084.621,33	363.214,20
Suporte Profilático e Terapêutico	403.900,00	265.125,69	3.526,87	193.770,78	0,31	71.354,91	17.531,42	165.067,62	0,27	100.058,07	28.703,16
Vigilância Sanitária	493.904,00	658.466,85	99.495,73	579.941,29	0,92	78.525,56	97.717,46	570.511,79	0,95	87.955,06	9.429,50
Trabalho	615.300,00	623.716,97	60.348,23	622.398,23	0,98	1.318,74	106.265,24	622.398,23	1,04	1.318,74	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	615.300,00	623.716,97	60.348,23	622.398,23	0,98	1.318,74	106.265,24	622.398,23	1,04	1.318,74	0,00
Educação	13.342.643,64	17.277.371,21	2.598.153,22	16.592.978,15	26,19	684.393,06	3.749.068,50	16.568.865,74	27,60	708.505,47	24.112,41
Administração Geral	309.672,24	235.207,50	49.666,69	235.286,58	0,37	-79,08	73.331,58	234.008,58	0,39	1.198,92	1.278,00
Alimentação e Nutrição	683.660,00	687.717,47	-91.220,50	601.079,49	0,95	86.637,98	114.311,25	601.079,49	1,00	86.637,98	0,00
Ensino Fundamental	6.608.466,90	8.711.903,93	1.268.662,33	8.324.499,85	13,14	387.404,08	1.886.889,09	8.314.120,98	13,85	397.782,95	10.378,87
Ensino Superior	214.830,00	1.289,65	-260,50	1.289,65	0,00	0,00	0,00	1.289,65	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	5.257.577,50	7.444.307,45	1.355.944,15	7.233.877,37	11,42	210.430,08	1.659.175,53	7.221.421,83	12,03	222.885,62	12.455,54
Educação Especial	268.437,00	196.945,21	15.361,05	196.945,21	0,31	0,00	15.361,05	196.945,21	0,33	0,00	0,00
Cultura	522.600,00	262.964,70	180.152,82	261.721,91	0,41	1.242,79	116.430,85	181.972,44	0,30	80.992,26	79.749,47
Difusão Cultural	522.600,00	262.964,70	180.152,82	261.721,91	0,41	1.242,79	116.430,85	181.972,44	0,30	80.992,26	79.749,47
Urbanismo	1.787.500,00	1.604.456,62	131.538,34	1.453.088,85	2,29	151.367,77	450.607,46	1.349.471,31	2,25	254.985,31	103.617,54
Infra-Estrutura Urbana	1.237.500,00	1.064.029,42	131.538,34	912.661,65	1,44	151.367,77	340.702,10	837.467,77	1,40	226.561,65	75.193,88
Serviços Urbanos	550.000,00	540.427,20	0,00	540.427,20	0,85	0,00	109.905,36	512.003,54	0,85	28.423,66	28.423,66
Saneamento	2.842.507,13	2.549.040,93	-444.225,37	1.864.762,89	2,94	684.278,04	-381.084,31	1.593.787,31	2,65	955.253,62	270.975,58

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.411], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Novembro a Dezembro 2018/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Saneamento Básico Urbano	2.842.507,13	2.549.040,93	-444.225,37	1.864.762,89	2,94	684.278,04	-381.084,31	1.593.787,31	2,65	955.253,62	270.975,58
Gestão Ambiental	40.000,00	824.766,40	676.031,96	676.031,96	1,07	148.734,44	0,00	0,00	0,00	824.766,40	676.031,96
Preservação e Conservação Ambiental	40.000,00	824.766,40	676.031,96	676.031,96	1,07	148.734,44	0,00	0,00	0,00	824.766,40	676.031,96
Agricultura	420.150,00	907.798,49	816.002,25	838.043,94	1,32	69.754,55	3.287,73	13.683,94	0,02	894.114,55	824.360,00
Promoção da Produção Vegetal	50.000,00	5.962,06	-80,64	5.962,06	0,01	0,00	2.943,36	5.962,06	0,01	0,00	0,00
Promoção da Produção Animal	138.150,00	893.849,37	822.758,03	824.704,37	1,30	69.145,00	344,37	344,37	0,00	893.505,00	824.360,00
Extensão Rural	162.000,00	7.987,06	-6.675,14	7.377,51	0,01	609,55	0,00	7.377,51	0,01	609,55	0,00
Irrigação	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	217.000,00	3.900,00	0,00	3.900,00	0,01	0,00	0,00	3.900,00	0,01	0,00	0,00
Turismo	217.000,00	3.900,00	0,00	3.900,00	0,01	0,00	0,00	3.900,00	0,01	0,00	0,00
Energia	1.163.000,00	1.542.250,42	478.971,79	1.055.807,87	1,67	486.442,55	632.480,89	1.051.090,87	1,75	491.159,55	4.717,00
Energia Elétrica	1.163.000,00	1.542.250,42	478.971,79	1.055.807,87	1,67	486.442,55	632.480,89	1.051.090,87	1,75	491.159,55	4.717,00
Transporte	2.320.308,44	2.963.452,40	13.057,36	1.561.292,30	2,46	1.402.160,10	216.346,07	1.514.508,04	2,52	1.448.944,36	46.784,26
Transporte Rodoviário	2.320.308,44	2.963.452,40	13.057,36	1.561.292,30	2,46	1.402.160,10	216.346,07	1.514.508,04	2,52	1.448.944,36	46.784,26
Desporto e Lazer	309.000,00	182.292,72	17.498,25	179.095,21	0,28	3.197,51	39.141,65	178.946,08	0,30	3.346,64	149,13
Desporto Comunitário	309.000,00	182.292,72	17.498,25	179.095,21	0,28	3.197,51	39.141,65	178.946,08	0,30	3.346,64	149,13
Encargos Especiais	400.000,00	62.024,57	-1.018,90	61.005,67	0,10	1.018,90	0,00	61.005,67	0,10	1.018,90	0,00
Serviço da Dívida Interna	400.000,00	62.024,57	-1.018,90	61.005,67	0,10	1.018,90	0,00	61.005,67	0,10	1.018,90	0,00
Reserva de Contingência	3.197.494,00	1.121.040,00	0,00	0,00	0,00	1.121.040,00	0,00	0,00	0,00	1.121.040,00	0,00
Reserva de Contingência	3.197.494,00	1.121.040,00	0,00	0,00	0,00	1.121.040,00	0,00	0,00	0,00	1.121.040,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	1.933.900,00	3.330.877,45	602.405,24	3.191.108,32	5,04	139.769,13	639.052,07	3.162.270,85	5,27	168.606,60	28.837,47
Legislativa	43.000,00	113.000,00	0,00	77.500,00	0,12	35.500,00	0,00	54.097,00	0,09	58.903,00	23.403,00
Ação Legislativa	43.000,00	113.000,00	0,00	77.500,00	0,12	35.500,00	0,00	54.097,00	0,09	58.903,00	23.403,00
Administração	466.950,00	852.922,22	179.580,28	840.947,93	1,33	11.974,29	190.496,68	839.520,81	1,40	13.401,41	1.427,12
Administração Geral	376.200,00	717.773,88	149.324,85	705.799,59	1,11	11.974,29	160.241,25	704.372,47	1,17	13.401,41	1.427,12
Administração Financeira	90.750,00	135.148,34	30.255,43	135.148,34	0,21	0,00	30.255,43	135.148,34	0,23	0,00	0,00
Assistência Social	84.100,00	93.962,41	15.120,05	93.962,41	0,15	0,00	18.192,63	93.586,82	0,16	375,59	375,59
Administração Geral	75.000,00	91.025,27	16.861,73	91.025,27	0,14	0,00	17.832,91	90.829,54	0,15	195,73	195,73
Assistência ao Idoso	2.000,00	211,60	0,00	211,60	0,00	0,00	0,00	211,60	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	5.500,00	1.646,38	-1.261,12	1.646,38	0,00	0,00	179,86	1.556,45	0,00	89,93	89,93
Assistência Comunitária	1.600,00	1.079,16	-480,56	1.079,16	0,00	0,00	179,86	989,23	0,00	89,93	89,93
Previdência Social	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Administração Geral	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Saúde	370.622,00	964.005,28	219.698,58	964.005,28	1,52	0,00	221.700,23	962.721,15	1,60	1.284,13	1.284,13
Administração Geral	8.000,00	14.065,23	3.114,81	14.065,23	0,02	0,00	3.114,81	14.065,23	0,02	0,00	0,00
Atenção Básica	110.622,00	215.794,48	86.997,48	215.794,48	0,34	0,00	86.997,48	215.794,48	0,36	0,00	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	218.000,00	664.106,63	115.310,49	664.106,63	1,05	0,00	116.851,72	662.912,43	1,10	1.194,20	1.194,20

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.411], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Novembro a Dezembro 2018/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Vigilância Sanitária	34.000,00	70.038,94	14.275,80	70.038,94	0,11	0,00	14.736,22	69.949,01	0,12	89,93	89,93
Educação	815.708,00	1.209.058,73	265.719,45	1.205.763,89	1,90	3.294,84	283.036,31	1.204.111,01	2,01	4.947,72	1.652,88
Administração Geral	15.080,00	3.133,13	1.475,07	3.133,13	0,00	0,00	1.475,07	3.133,13	0,01	0,00	0,00
Ensino Fundamental	483.260,00	743.501,44	174.298,62	743.018,60	1,17	482,84	175.487,86	742.794,10	1,24	707,34	224,50
Educação Infantil	273.884,00	438.328,87	84.376,65	435.516,87	0,69	2.812,00	100.504,27	434.088,49	0,72	4.240,38	1.428,38
Educação Especial	43.484,00	24.095,29	5.569,11	24.095,29	0,04	0,00	5.569,11	24.095,29	0,04	0,00	0,00
Saneamento	139.000,00	84.000,00	-75.990,93	0,00	0,00	84.000,00	-75.990,93	0,00	0,00	84.000,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	139.000,00	84.000,00	-75.990,93	0,00	0,00	84.000,00	-75.990,93	0,00	0,00	84.000,00	0,00
Desporto e Lazer	9.520,00	8.928,81	-1.722,19	8.928,81	0,01	0,00	1.617,15	8.234,06	0,01	694,75	694,75
Desporto Comunitário	9.520,00	8.928,81	-1.722,19	8.928,81	0,01	0,00	1.617,15	8.234,06	0,01	694,75	694,75
TOTAL (III)=(I+II)	60.001.398,74	72.383.900,51	10.023.939,65	63.361.210,54	100,00	9.022.689,97	12.038.327,55	60.030.306,76	100,00	12.353.593,75	3.330.903,78

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.411], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JAN/2018 A DEZ/2018

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ Milhares

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JAN/2018	FEV/2018	MAR/2018	ABR/2018	MAI/2018	JUN/2018	JUL/2018	AGO/2018	SET/2018	OUT/2018	NOV/2018	DEZ/2018		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.566.749,74	5.104.711,49	5.255.831,58	5.180.939,49	6.661.232,05	5.094.705,06	7.377.254,41	5.942.724,46	4.565.495,01	6.486.485,85	5.295.729,63	7.139.052,23	68.670.911,00	65.282.947,32
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	446.974,98	512.201,83	499.442,31	499.833,12	1.064.796,08	750.811,16	2.101.157,98	1.696.355,13	825.860,28	720.060,75	456.684,26	713.413,50	10.287.591,38	7.889.930,90
IPTU	30.269,26	67.461,96	93.341,45	49.118,86	284.015,69	265.646,96	1.347.726,18	1.044.173,50	290.367,40	193.828,19	91.742,33	84.787,16	3.842.478,94	2.722.097,57
ISS	212.590,84	192.913,84	182.645,53	205.506,40	272.466,32	235.349,01	223.728,45	255.951,90	249.826,30	274.025,68	287.873,94	213.368,81	2.806.247,02	2.194.564,51
ITBI	158.080,29	58.338,79	29.197,05	23.479,51	63.091,40	53.281,25	46.722,34	99.229,14	71.058,52	50.279,86	23.120,62	52.647,24	728.526,01	407.664,87
IRRF	10.012,50	144.816,36	131.960,80	149.091,58	244.407,22	28.207,40	250.794,42	138.477,78	133.456,17	134.417,16	26.881,71	359.982,85	1.752.505,95	1.182.603,95
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	36.022,09	48.670,88	62.297,48	72.636,77	200.815,45	168.326,54	232.186,59	158.522,81	81.151,89	67.509,86	27.065,66	2.627,44	1.157.833,46	1.383.000,00
Contribuições	212.546,50	242.985,42	174.868,14	295.440,90	240.264,02	184.385,78	385.347,74	148.279,72	236.150,21	1.147.547,00	177.782,34	827.012,84	4.272.610,61	2.709.100,00
Receita Patrimonial	156,18	22.823,29	17.155,49	21.040,02	20.607,44	24.018,17	26.141,18	28.469,66	34.107,23	27.189,37	29.006,31	51.072,74	301.787,08	399.100,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	156,18	22.823,29	17.155,49	21.040,02	20.504,57	21.721,06	23.875,42	26.329,64	30.539,11	26.250,20	26.457,04	49.266,76	286.118,78	399.100,00
Outras Rceitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	102,87	2.297,11	2.265,76	2.140,02	3.568,12	939,17	2.549,27	1.805,98	15.668,30	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviço	226.000,56	209.338,27	586.736,20	573.699,41	263.136,49	300.660,67	274.060,45	286.113,69	246.209,05	277.276,42	251.193,59	243.534,26	3.737.959,06	2.864.900,00
Transferências Correntes	3.672.029,62	4.087.240,33	3.944.101,76	3.762.154,07	4.738.334,47	3.793.048,97	4.581.881,86	3.728.569,93	3.216.872,45	4.257.018,91	4.371.195,77	5.233.822,78	49.386.270,92	51.274.316,42
Cota-Parte do FPM	1.311.511,59	1.714.555,82	1.152.933,32	1.208.813,02	1.483.507,25	1.389.234,00	1.600.337,90	1.190.321,68	897.741,51	1.019.828,53	1.281.025,93	2.241.804,07	16.491.614,62	17.500.000,00
Cota-Parte do ICMS	923.647,58	754.543,19	735.987,22	650.302,56	948.924,09	649.812,80	1.035.518,40	880.697,93	753.420,11	1.247.471,32	867.311,51	850.354,41	10.297.991,12	11.100.000,00
Cota-Parte do IPVA	194.333,89	337.222,53	392.209,83	326.732,62	427.941,83	312.566,95	285.754,39	180.675,93	140.474,45	114.151,71	62.429,70	54.026,77	2.828.520,60	2.997.000,00
Cota-Parte do ITR	104.996,54	2.284,04	400,26	246,10	149,40	422,03	4.822,38	932,92	28.236,49	202.268,58	48.447,94	46.544,95	439.751,63	382.000,00
Transferências da LC 87/1996	3.124,81	3.124,81	3.124,81	3.124,81	3.124,81	3.124,81	3.124,81	3.124,81	3.124,81	3.124,81	3.124,81	3.124,81	37.497,72	56.000,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	731.988,14	705.917,33	631.216,41	590.094,86	800.363,32	606.092,97	761.832,56	696.669,92	578.646,84	927.087,91	688.531,29	721.816,08	8.440.257,63	8.288.269,77
Outras Transferências Correntes	402.427,07	569.592,61	1.028.229,91	982.840,10	1.074.323,77	831.795,41	890.491,42	776.146,74	815.228,24	743.086,05	1.420.324,59	1.316.151,69	10.850.637,60	10.951.046,65
Outras Receitas Correntes	9.041,90	30.122,35	33.527,68	28.771,97	334.093,55	41.780,31	8.665,20	54.936,33	6.295,79	57.393,40	9.867,36	70.196,11	684.691,95	145.600,00
DEDUÇÕES (II)	625.432,23	701.838,08	598.289,16	578.995,41	712.450,23	614.915,75	623.287,55	591.071,65	504.501,13	656.618,08	592.635,51	783.775,79	7.583.810,57	7.696.100,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	117.909,42	139.492,11	141.358,15	141.151,64	139.720,83	143.883,70	168.737,17	139.921,07	139.901,72	139.249,15	140.167,60	279.244,08	1.830.736,64	1.609.000,00
Compens Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	507.522,81	562.345,97	456.931,01	437.843,77	572.729,40	471.032,05	454.550,38	451.150,58	364.599,41	517.368,93	452.467,91	504.531,71	5.753.073,93	6.087.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	3.941.317,51	4.402.873,41	4.657.542,42	4.601.944,08	5.948.781,82	4.479.789,31	6.753.966,86	5.351.652,81	4.060.993,88	5.829.867,77	4.703.094,12	6.355.276,44	61.087.100,43	57.586.847,32

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2018/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) — R$ Milhares

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Dez 2018	Jan a Dez 2017
RECEITAS CORRENTES (I)	4.013.000,00	4.013.000,00	6.306.050,21	4.166.950,46
Receita de Contribuição dos Segurados	1.609.100,00	1.609.100,00	3.098.709,98	1.628.517,38
Pessoal Civil	1.609.100,00	1.609.100,00	3.098.709,98	1.628.517,38
Ativo	1.609.100,00	1.609.100,00	3.075.212,27	1.615.111,48
Inativo	0,00	0,00	23.497,71	13.405,90
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição Patronais	2.053.300,00	2.053.300,00	3.203.104,76	2.248.937,04
Pessoal Civil	2.053.300,00	2.053.300,00	3.203.104,76	2.248.937,04
Ativo	2.053.300,00	2.053.300,00	3.203.104,76	2.240.950,33
Inativo	0,00	0,00	0,00	7.986,71
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	350.100,00	350.100,00	4.235,47	288.875,64
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	350.100,00	350.100,00	4.235,47	288.875,64
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	500,00	500,00	0,00	620,40
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	100,00	100,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização do Déficit Atuarial do RPPS(II)	200,00	200,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	200,00	200,00	0,00	620,40
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IV) = (I+III-II)	4.012.800,00	4.012.800,00	6.306.050,21	4.166.950,46

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Dez/2018	Jan a Dez/2017	Jan a Dez/2018	Jan a Dez/2017	Em 2018	Em 2017

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.411], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2018/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)								R$ Milhares
ADMINISTRAÇÃO (V)	568.960,00	568.960,00	303.237,88	250.374,60	176.309,69	250.374,60	126.928,19	0,00
Despesas Correntes	560.960,00	560.960,00	301.842,88	243.580,60	174.914,69	243.580,60	126.928,19	0,00
Despesas de Capital	8.000,00	8.000,00	1.395,00	6.794,00	1.395,00	6.794,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	995.000,00	2.345.000,00	1.422.038,51	1.367.271,60	1.422.038,51	1.367.271,60	0,00	0,00
Benefícios Civil	985.000,00	2.335.000,00	1.422.038,51	1.367.271,60	1.422.038,51	1.367.271,60	0,00	0,00
Aposentados	445.000,00	1.630.000,00	1.056.034,48	967.778,28	1.056.034,48	967.778,28	0,00	0,00
Pensões	250.000,00	250.000,00	28.298,99	0,00	28.298,99	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	290.000,00	455.000,00	337.705,04	399.493,32	337.705,04	399.493,32	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V+VI)	1.563.960,00	2.913.960,00	1.725.276,39	1.617.646,20	1.598.348,20	1.617.646,20	126.928,19	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	2.448.840,00	1.098.840,00	4.580.773,82	2.549.304,26	4.707.702,01	2.549.304,26	-126.928,19	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	2.449.040,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Em 2018	Em 2017
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.165.815,56	299,05
Investimentos e Aplicações	7.124.143,50	4.566.543,68
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Dez 2018	Jan a Dez 2017
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.411], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2018/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)				R$ Milhares
Receita de Contribuição dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XI) = (IX+X)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Dez/2018	Jan a Dez/2017	Jan a Dez/2018	Jan a Dez/2017	Em 2018	Em 2017
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.411], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2018/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)								R$ Milhares
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII+XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiência Financeira	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.411], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2018/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Jan a Dez 2018
RECEITAS CORRENTES (I)	59.195.947,32	62.917.837,07
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	7.889.930,90	10.287.591,38
IPTU	2.722.097,57	3.842.478,94
ISS	2.194.564,51	2.806.247,02
ITBI	407.664,87	728.526,01
IRRF	1.182.603,95	1.752.505,95
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.383.000,00	1.157.833,46
Contribuições	2.709.100,00	4.272.610,61
Receita Patrimonial	399.100,00	301.787,08
Aplicações Financeiras (II)	399.100,00	286.118,78
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	15.668,30
Transferências Correntes	45.187.316,42	43.633.196,99
Cota-Parte do FPM	14.320.000,00	13.459.292,34
Cota-Parte do ICMS	8.880.000,00	8.238.393,11
Cota-Parte do IPVA	2.397.600,00	2.262.816,70
Cota-Parte do ITR	305.600,00	351.801,41
Transferências da LC 87/1996	44.800,00	29.998,20
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	8.288.269,77	8.440.257,63
Outras Transferências Correntes	10.951.046,65	10.850.637,60
Demais Receitas Correntes	3.010.500,00	4.422.651,01
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	3.010.500,00	4.422.651,01
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	58.796.847,32	62.631.718,29
RECEITAS DE CAPITAL (V)	3.881.991,14	1.860.830,79
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	3.881.991,14	1.860.830,79
Convênios	3.306.991,14	1.585.025,99
Outras Transferências de Capital	575.000,00	275.804,80
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	3.881.991,14	1.860.830,79
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	62.678.838,46	64.492.549,08

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.411], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2018/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	59.507.999,46	54.612.925,30	52.813.193,77	48.770.356,34	1.087.945,20	245.603,15	189.624,75
Pessoal e Encargos Sociais	32.682.002,51	31.514.176,16	31.192.834,82	29.448.285,82	152.178,38	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	26.825.996,95	23.098.749,14	21.620.358,95	19.322.070,52	935.766,82	245.603,15	189.624,75
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	26.825.996,95	23.098.749,14	21.620.358,95	19.322.070,52	935.766,82	245.603,15	189.624,75
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	59.507.999,46	54.612.925,30	52.813.193,77	48.770.356,34	1.087.945,20	245.603,15	189.624,75
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	8.422.584,86	5.557.176,92	4.054.842,14	3.649.558,11	316.783,90	535.909,73	535.909,73
Investimentos	8.276.732,17	5.412.343,13	3.910.008,35	3.588.552,44	316.783,90	535.909,73	535.909,73
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	145.852,69	144.833,79	144.833,79	61.005,67	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	8.276.732,17	5.412.343,13	3.910.008,35	3.588.552,44	316.783,90	535.909,73	535.909,73
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	1.121.040,00	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	68.905.771,63	60.025.268,43	56.723.202,12	52.358.908,78	1.404.729,10	781.512,88	725.534,48
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))							10.003.376,72

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	816.780,28

JUROS NOMINAIS	Jan a Dez 2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	10.003.376,72

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-520.000,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.411], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2018/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2017	Jan a Dez 2018
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	7.808.148,72	10.359.969,54
Disponibilidade de Caixa	7.808.148,72	10.359.969,54
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.515.293,91	10.583.954,34
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	1.707.145,19	223.984,80
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-7.808.148,72	-10.359.969,54
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		2.551.820,82

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Dez 2018
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	1.483.160,39
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	1.068.660,43
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	1.068.660,43

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.090.346,05
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	6.090.346,05
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	1.099.040,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.411], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2018/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos					Inscritos						
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2017 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2017 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	305.763,22	1.241.571,58	1.414.105,58	36.044,72	97.184,50	129.321,18	1.039.348,38	781.512,88	807.807,98	283.937,96	76.923,62	174.108,12
01	LEGISLATIVO(exceto Intra-Orçam.)-(I)	0,00	1.790,03	1.790,03	0,00	0,00	0,00	28.771,70	807,45	27.102,55	0,00	1.669,15	1.669,15
0101	CAMARA MUNICIPAL	0,00	1.790,03	1.790,03	0,00	0,00	0,00	28.771,70	807,45	27.102,55	0,00	1.669,15	1.669,15
02	EXECUTIVO(exceto Intra-Orçam.)-(I)	305.763,22	1.239.781,55	1.412.315,55	36.044,72	97.184,50	129.321,18	1.010.576,68	780.705,43	780.705,43	283.937,96	75.254,47	172.438,97
0202	GABINETE DO PREFEITO	0,00	17.981,30	17.731,30	250,00	0,00	0,00	840,72	290,00	290,00	550,72	0,00	0,00
0203	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	14.359,50	56.319,64	56.319,64	13.980,00	379,50	0,00	9.162,67	9.162,67	9.162,67	0,00	0,00	379,50
0204	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	4,71	30.347,24	30.347,24	4,71	0,00	0,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	0,00	0,00	0,00
0205	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E CULTURA	21.426,72	298.280,49	298.280,49	1.924,03	19.502,69	57.209,35	14.938,39	57.545,35	57.545,35	419,00	14.183,39	33.686,08
0206	SECRETARIA DE SAUDE	72.439,92	620.358,86	617.572,76	0,00	75.226,02	0,00	186.351,42	143.978,18	143.978,18	42.373,24	0,00	75.226,02
0207	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	189.593,34	79.427,44	266.856,14	368,01	1.796,63	72.111,83	690.242,56	460.973,31	460.973,31	240.310,00	61.071,08	62.867,71
0208	SECRETARIA DE FAZENDA	22,46	56.058,64	56.058,64	0,00	22,46	0,00	28.408,37	28.408,37	28.408,37	0,00	0,00	22,46
0209	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	7.916,57	73.421,49	61.562,89	19.517,97	257,20	0,00	2.300,00	2.300,00	2.300,00	0,00	0,00	257,20
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	25,05	159.785,34	159.171,42	638,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01	LEGISLATIVO(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	EXECUTIVO(Intra-Orçam.)-(II)	25,05	159.785,34	159.171,42	638,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I+II)	305.788,27	1.401.356,92	1.573.277,00	36.683,69	97.184,50	129.321,18	1.039.348,38	781.512,88	807.807,98	283.937,96	76.923,62	174.108,12

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.411], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE
ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2018 / BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
1. RECEITAS DE IMPOSTOS	4.682.944,00	5.324.326,95	7.381.095,81	138,63
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	2.468.960,00	2.722.097,57	3.846.245,62	141,30
1.1.1 - IPTU	2.000.000,00	2.253.137,57	2.422.278,33	107,51
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	468.960,00	468.960,00	1.423.967,29	303,64
1.2 - Receitas Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	361.184,00	407.664,87	728.526,01	178,71
1.2.1 - ITBI	355.000,00	401.480,87	701.584,62	174,75
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	6.184,00	6.184,00	26.941,39	435,66
1.3 - Receitas Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.852.800,00	2.194.564,51	2.806.324,18	127,88
1.3.1 - ISS	1.766.000,00	2.107.764,51	2.677.920,02	127,05
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	86.800,00	86.800,00	128.404,16	147,93
1.4 - Receitas Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5 - Receitas Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	30.435.000,00	30.435.000,00	29.438.570,17	96,73
2.1 - Cota-Parte FPM	15.900.000,00	15.900.000,00	15.834.809,10	99,59
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	15.900.000,00	15.900.000,00	15.834.809,10	99,59
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	11.100.000,00	11.100.000,00	10.297.991,12	92,77
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	56.000,00	56.000,00	37.497,72	66,96
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5 - Cota-Parte ITR	382.000,00	382.000,00	439.751,63	115,12
2.6 - Cota-Parte IPVA	2.997.000,00	2.997.000,00	2.828.520,60	94,38
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3. TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	35.117.944,00	35.759.326,95	36.819.665,98	102,97
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
4. RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5. RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE	1.382.780,00	1.382.780,00	1.311.800,46	94,87
5.1 - Transferências do Salário-Educação	477.780,00	477.780,00	534.551,97	111,88
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	220.000,00	220.000,00	238.126,00	108,24
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	90.000,00	90.000,00	106.058,67	117,84
5.5 - Outras Transferências do FNDE	595.000,00	595.000,00	433.063,82	72,78
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1 - Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7. RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8. OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9. TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS DO ENSINO (4+5+6+7+8)	1.382.780,00	1.382.780,00	1.311.800,46	94,87

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.411], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE
ANEXO VIII
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2018 / BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10. RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	6.087.000,00	6.087.000,00	5.753.073,93	94,51
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	3.180.000,00	3.180.000,00	3.032.322,28	95,36
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	2.220.000,00	2.220.000,00	2.059.598,01	92,77
10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	11.200,00	11.200,00	7.499,52	66,96
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.5 - Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5))	76.400,00	76.400,00	87.950,22	115,12
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	599.400,00	599.400,00	565.703,90	94,38
11. RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	7.109.682,00	8.288.269,77	8.476.761,88	102,27
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	7.109.682,00	8.288.269,77	8.440.257,63	101,83
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	36.504,25	0,00
12. ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	1.022.682,00	2.201.269,77	2.687.183,70	122,07

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
13. PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	6.234.882,00	8.652.084,14	8.645.194,97	99,92	8.645.194,97	99,92	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	2.265.864,00	4.578.353,77	4.575.122,20	99,93	4.575.122,20	99,93	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	3.969.018,00	4.073.730,37	4.070.072,77	99,91	4.070.072,77	99,91	0,00
14. OUTRAS DESPESAS	874.800,00	775.018,84	716.292,55	92,42	705.030,77	90,97	11.261,78
14.1 - Com Educação Infantil	593.400,00	247.428,85	217.417,88	87,87	207.856,60	84,01	9.561,28
14.2 - Com Ensino Fundamental	281.400,00	527.589,99	498.874,67	94,56	497.174,17	94,23	1.700,50
15. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	7.109.682,00	9.427.102,98	9.361.487,52	99,30	9.350.225,74	99,18	11.261,78

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17. DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15-18)	9.350.225,74
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] ((13-(16.1+17.1))/(11)x100%)	101,99
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14-(16.2+17.2))/(11)x100%)	8,32
19.3 - Máxima de 5% não Aplicado no Exercício (100-(19.1+19.2))%	-10,31

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20. RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21. DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.411], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE
ANEXO VIII
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2018 / BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
22. EDUCAÇÃO INFANTIL	4.936.461,50	7.315.838,05	7.281.496,97	99,53	7.267.613,05	99,34	13.883,92
22.1 Creche	3.930.166,50	5.287.143,67	5.254.735,06	99,39	5.246.570,64	99,23	8.164,42
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.012.664,00	2.960.855,56	2.928.877,86	98,92	2.923.011,00	98,72	5.866,86
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.917.502,50	2.326.288,11	2.325.857,20	99,98	2.323.559,64	99,88	2.297,56
22.2 Pré-escola	1.006.295,00	2.028.694,38	2.026.761,91	99,90	2.021.042,41	99,62	5.719,50
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	846.600,00	1.864.927,06	1.863.662,22	99,93	1.859.967,80	99,73	3.694,42
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	159.695,00	163.767,32	163.099,69	99,59	161.074,61	98,36	2.025,08
23. ENSINO FUNDAMENTAL	5.889.947,90	7.405.536,98	7.368.681,70	99,50	7.363.987,05	99,44	4.694,65
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	4.250.418,00	4.601.320,36	4.568.947,44	99,30	4.567.246,94	99,26	1.700,50
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.639.529,90	2.804.216,62	2.799.734,26	99,84	2.796.740,11	99,73	2.994,15
24. ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25. ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26. ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27. OUTRAS	463.660,00	363.083,85	360.316,40	99,24	360.316,40	99,24	0,00
28. TOTAL DESPESAS AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO (22+23+24+25+26+27)	11.290.069,40	15.084.458,88	15.010.495,07	99,51	14.991.916,50	99,39	18.578,57

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29. RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	2.687.183,70
30. DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
33. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO²	0,00
35. CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45g)	0,00
36. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+32+33+34+35)	2.687.183,70
37. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22+23)-36)	11.962.994,97
38. PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37)/(3)x100)% - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	32,49

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
39. DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40. DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	477.780,00	528.974,83	528.974,83	100,00	528.974,83	100,00	0,00
41. DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO, '	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42. DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.704.000,00	2.290.235,57	1.752.754,62	76,53	1.752.754,62	76,53	0,00
43. TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39+40+41+42)	2.181.780,00	2.819.210,40	2.281.729,45	80,94	2.281.729,45	80,94	0,00
44. TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+43)	13.471.849,40	17.903.669,28	17.292.224,52	96,58	17.273.645,95	96,48	18.578,57

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.411], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE
ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2018 / BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM <ANO> (g)
45. RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2 - Executados com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	1.199.190,58	87.726,23
47. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	8.440.257,63	534.551,97
48. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	9.464.396,29	543.149,37
48.1 - Orçamento do Exercício	9.321.617,31	543.149,37
48.2 - Restos a Pagar	142.778,98	0,00
49. (+) RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	36.504,25	2.096,04
50. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	211.556,17	81.224,87
51. (+) Ajustes	5.978,99	58.303,48
51.1 Retenções	8.949,08	58.221,44
51.2 Conciliação Bancária	-2.970,09	82,04
52. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	217.535,16	139.528,35

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.411], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2018/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	8.422.584,86	5.557.176,92	4.054.842,14	1.502.334,78	2.865.407,94
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	8.422.584,86	5.557.176,92	4.054.842,14	1.502.334,78	2.865.407,94
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-8.422.584,86 <(a-d)>	-5.557.176,92 <(b-e)>	-	-	-2.865.407,94 <(c-f)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.411], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2017 a 2092

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) — R$ Milhares

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2017	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2018	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2019	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2020	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2021	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2022	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2023	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2024	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2025	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2026	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2027	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2028	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2029	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2030	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2031	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2032	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2033	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2034	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2035	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2036	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2037	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2038	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2039	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2040	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2041	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2042	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2043	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2044	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2045	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2046	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2047	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2048	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2049	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2050	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2051	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2052	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2053	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2054	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2055	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2056	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2057	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2058	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2059	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2060	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2061	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2062	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2063	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2064	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2065	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2066	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2067	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2068	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2069	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2070	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2071	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2072	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.411], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE — Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2017 a 2092

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) — R$ Milhares

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2073	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2074	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2075	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2076	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2077	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2078	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2079	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2080	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2081	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2082	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2083	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2084	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2085	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2086	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2087	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2088	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2089	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2090	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2091	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 30/01/2019 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.411], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE — Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

2018 - Janeiro - Dezembro

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO	0,00	0,00	0,00
ATIVOS(I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	2017 (h)	2018 (i)=(Ib-(IIe+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR(III)	90.743,89	0,00	90.743,89

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.411], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: Novembro - Dezembro/2018

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Dez 2018 (b)	% (b/a)
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	5.737.944,00	6.506.930,90	9.133.601,76	140,37
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.000.000,00	2.253.137,57	2.422.278,33	107,51
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	355.000,00	401.480,87	701.584,62	174,75
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.766.000,00	2.107.764,51	2.677.920,02	127,05
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.055.000,00	1.182.603,95	1.752.505,95	148,19
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	12.214,00	12.214,00	36.327,26	297,42
Dívida Ativa dos Impostos	464.010,00	464.010,00	1.189.565,55	256,37
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	85.720,00	85.720,00	353.420,03	412,30
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	30.435.000,00	30.435.000,00	29.438.570,17	96,73
Cota-Parte do FPM	15.900.000,00	15.900.000,00	15.834.809,10	99,59
Cota Parte do ITR	382.000,00	382.000,00	439.751,63	115,12
Cota-Parte do IPVA	2.997.000,00	2.997.000,00	2.828.520,60	94,38
Cota-Parte do ICMS	11.100.000,00	11.100.000,00	10.297.991,12	92,77
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	56.000,00	56.000,00	37.497,72	66,96
Desoneração ICMS (LC 87/96)	56.000,00	56.000,00	37.497,72	66,96
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I+II	36.172.944,00	36.941.930,90	38.572.171,93	104,41

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Dez 2018 (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	4.352.400,00	4.864.429,53	4.603.622,07	94,64
Provenientes da União	3.702.500,00	4.214.529,53	4.178.914,59	99,15
Provenientes dos Estados	639.900,00	639.900,00	324.045,02	50,64
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	10.000,00	10.000,00	100.662,46	1.006,62
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	4.552.400,00	5.064.429,53	4.603.622,07	90,90

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EXECUTADAS		
			LIQUIDADAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	% ((f+g)/e)
DESPESAS CORRENTE	12.907.131,80	17.403.259,85	16.232.054,34	275.072,47	94,85
Pessoal e Encargos Sociais (inclui Patronal)	5.682.528,00	6.518.291,27	6.448.669,05	0,00	98,93
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	7.224.603,80	10.884.968,58	9.783.385,29	275.072,47	92,41
DESPESAS DE CAPITAL	635.451,25	1.712.750,09	761.056,05	307.428,28	62,38
Investimentos	635.451,25	1.712.750,09	761.056,05	307.428,28	62,38
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	13.542.583,05	19.116.009,94	16.993.110,39	582.500,75	91,94

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.411], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: Novembro - Dezembro/2018

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Dez 2018 (h)	% (h/IVf) x 100	Jan a Dez 2018 (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	4.542.400,00	8.488.115,53	7.203.193,84	40,98	6.710.167,20	39,49	493.026,64
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	4.542.400,00	8.488.115,53	7.203.193,84	40,98	6.710.167,20	39,49	493.026,64
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	4.542.400,00	8.488.115,53	7.203.193,84	40,98	6.710.167,20	39,49	493.026,64
TOTAL DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV-V)	9.000.183,05	10.627.894,41	10.372.417,30	59,02	10.282.943,19	60,51	89.474,11

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIh / IIIb x 100) – LIMITE CONSTITUCIONAL 15%	26,89

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIh - (15 x IIIb)/100]	4.586.591,51

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2017	51.401,23	6.627,55	44.773,68	0,00	51.401,23
Total	51.401,23	6.627,55	44.773,68	0,00	51.401,23

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRISTOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em ...	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICACA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limites não cumprido em ...	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.411], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: Novembro - Dezembro/2018

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Dez 2018 (l)	% (l/total) x 100	Jan a Dez 2018 (m)	% (m/total) x 100	
Administração Geral	315.400,00	248.109,00	248.109,00	1,41	248.109,00	1,46	0,00
Atenção Básica	4.849.677,80	7.042.661,07	6.373.549,87	36,26	6.192.395,98	36,44	181.153,89
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.469.701,25	10.885.903,33	10.164.496,20	57,83	9.801.282,00	57,68	363.214,20
Suporte Profilático e Terapêutico	403.900,00	265.125,69	193.770,78	1,10	165.067,62	0,97	28.703,16
Vigilância Sanitária	493.904,00	658.466,85	579.941,29	3,30	570.511,79	3,36	9.429,50
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções(inclui contr. Patronal)	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL	13.532.583,05	19.100.265,94	17.559.867,14	100,00	16.977.366,39	100,00	582.500,75

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.411], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2018/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2018		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	ATÉ O BIMESTRE (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garatias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.411], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2018/BIMESTRE Novembro - Dezembro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial	60.000.000,00
Previsão Atualizada	65.221.238,46
Receitas Realizadas	68.019.006,56
Deficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	6.093.168,50

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	60.001.398,74
Créditos Adicionais	12.382.501,77
Dotação Atualizada	72.383.900,51
Despesas Empenhadas	63.361.210,54
Despesas Líquidadas	60.030.306,76
Despesas Pagas	58.454.375,30
Superavit Orçamentário	4.657.590,03

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	63.361.210,54
Despesas Líquidadas	60.030.306,76

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	61.087.100,43

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	6.306.050,21
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.598.348,20
Resultado Previdenciário	4.707.702,01
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	10.003.376,72	0,00
Resultado Primário	0,00	10.003.376,72	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.411], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE — Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2018/BIMESTRE Novembro - Dezembro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — R$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.707.145,19	36.683,69	1.573.277,00	97.184,50
Poder Executivo	1.705.355,16	36.683,69	1.571.486,97	97.184,50
Poder Legislativo	1.790,03	0,00	1.790,03	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.168.669,56	283.937,96	807.807,98	76.923,62
Poder Executivo	1.139.897,86	283.937,96	780.705,43	75.254,47
Poder Legislativo	28.771,70	0,00	27.102,55	1.669,15
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.875.814,75	320.621,65	2.381.084,98	174.108,12

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	8.801.928,26	25,00	28,76
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Fundamental	6.717.995,06	60,00	95,56
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	4.054.842,14	2.865.407,94

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despeas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	9.368.938,48	15,00	27,87

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL(%)	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.411], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE — Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA / COORDENADORIA DE CONTABILIDADE
RELATÓRIOS RESUMIDOS DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – RREO REFERENTE AO 5º BIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2018/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A OUT	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	57.856.700,00	60.219.926,01	10.420.380,24	17,30	53.300.885,62	88,51	6.919.040,39
RECEITAS CORRENTES	54.999.318,52	57.215.434,87	10.170.012,52	17,77	51.440.054,83	89,91	5.775.380,04
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIAS	7.120.944,00	7.463.721,77	1.545.921,03	20,71	9.117.493,62	122,16	-1.653.771,85
Impostos	5.737.944,00	6.080.721,77	1.397.259,28	22,98	7.989.353,26	131,39	-1.908.631,49
Taxas	983.000,00	983.000,00	148.661,75	15,12	1.091.140,71	111,00	-108.140,71
Contribuição de Melhoria	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	36.999,65	9,25	363.000,35
CONTRIBUIÇÕES	2.709.100,00	2.709.100,00	1.383.697,21	51,08	3.267.815,43	120,62	-558.715,43
Contribuições Sociais	1.609.100,00	1.609.100,00	1.362.132,12	84,65	2.679.298,30	166,51	-1.070.198,30
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.100.000,00	1.100.000,00	21.565,09	1,96	588.517,13	53,50	511.482,87
RECEITA PATRIMONIAL	399.100,00	399.100,00	61.296,60	15,36	221.708,03	55,55	177.391,97
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	4.507,29	0,00	11.313,05	0,00	-11.313,05
Valores Mobiliários	399.100,00	399.100,00	56.789,31	14,23	210.394,98	52,72	188.705,02
Delegação de Serviços Públicos Medinte Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.864.900,00	2.864.900,00	523.485,47	18,27	3.243.231,21	113,21	-378.331,21
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	661.543,75	017,76	-596.543,75
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	2.799.900,00	2.799.900,00	523.485,47	18,70	2.581.687,46	92,21	218.212,54
TRANSFERENCIAS CORRENTES	41.759.674,52	43.633.013,10	6.591.923,02	15,11	34.985.178,06	80,18	8.647.835,04
Transferências da União e suas Entidades	20.851.492,52	22.088.517,12	2.736.946,18	12,39	16.535.246,72	74,86	5.553.270,40
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas Entidades	13.775.500,00	14.075.500,00	2.349.242,09	16,69	11.333.281,22	80,52	2.742.218,78
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00	86.739,86	377,13	-63.739,86
Transferências de Outras Instituições Públicas	7.109.682,00	7.445.995,98	1.505.734,75	20,22	7.029.910,26	94,41	416.085,72
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Decorrentes de Depósitos não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	145.600,00	145.600,00	63.689,19	43,74	604.628,48	415,27	-459.028,48
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	140.000,00	140.000,00	17.747,67	12,68	167.494,80	119,64	-27.494,80
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	5.300,00	5.300,00	45.941,52	866,82	437.133,68	247,81	-431.833,68
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00
RECEITAS DE CAPITAL	2.857.381,48	3.004.491,14	250.367,72	8,33	1.860.830,79	61,93	1.143.660,35
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	2.857.381,48	3.004.491,14	250.367,72	8,33	1.860.830,79	61,93	1.143.660,35
Transferências da União e de suas Entidades	2.707.381,48	2.854.491,14	0,00	0,00	1.610.463,07	56,42	1.244.028,07
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	150.000,00	150.000,00	250.367,72	166,91	250.367,72	166,91	-100.367,72
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.367], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2018/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A OUT	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	2.143.300,00	2.143.300,00	506.284,01	23,62	2.501.890,36	116,73	-358.590,36
RECEITAS CORRENTES	2.143.300,00	2.143.300,00	506.284,01	23,62	2.501.890,36	116,73	-358.590,36
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuicao de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.053.300,00	2.053.300,00	506.284,01	24,66	2.464.656,42	120,03	-411.356,42
Contribuições Sociais	2.053.300,00	2.053.300,00	506.284,01	24,66	2.464.656,42	120,03	-411.356,42
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Prof	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	37.233,94	41,37	52.766,06
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	37.233,94	41,37	52.766,06
TRANSFERENCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	60.000.000,00	62.363.226,01	10.926.664,25	17,52	55.802.775,98	89,48	6.560.450,03

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.367], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2018/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A OUT	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	60.000.000,00	62.363.226,01	10.926.664,25	17,52	55.802.775,98	89,48	6.560.450,03
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V+VI)	60.000.000,00	62.363.226,01	10.926.664,25	17,52	55.802.775,98	89,48	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00			5.505.103,84		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00			0,00		
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			5.505.103,84		
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00		

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.367], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2018/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			BIMESTRE	JAN A OUT		BIMESTRE	JAN A OUT			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	55.617.060,00	64.132.427,27	8.848.885,09	50.138.115,50	13.994.311,77	9.072.345,02	44.841.569,83	19.290.857,44	43.855.379,48	0,00
DESPESAS CORRENTES	46.727.223,27	54.859.920,89	8.209.910,93	46.412.032,32	8.447.888,57	8.682.281,02	42.531.279,57	12.328.641,32	41.671.879,80	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	25.163.758,12	27.852.653,61	4.976.460,12	25.169.620,11	2.683.033,50	5.196.710,51	24.816.153,57	3.036.500,04	24.628.920,10	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.553.465,15	27.007.267,28	3.233.450,81	21.242.412,21	5.764.855,07	3.485.570,51	17.715.126,00	9.292.141,28	17.042.959,70	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	8.141.382,73	8.579.052,38	638.974,16	3.726.083,18	4.852.969,20	390.064,00	2.310.290,26	6.268.762,12	2.183.499,68	0,00
INVESTIMENTOS	7.661.382,73	8.325.724,26	638.974,16	3.580.230,49	4.745.493,77	388.932,48	2.165.456,47	6.160.267,79	2.038.665,89	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	480.000,00	253.328,12	0,00	145.852,69	107.475,43	1.131,52	144.833,79	108.494,33	144.833,79	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	748.454,00	693.454,00	0,00	0,00	693.454,00	0,00	0,00	693.454,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	1.933.900,00	2.764.232,89	521.344,83	2.588.703,08	175.529,81	498.659,19	2.523.218,78	241.014,11	2.282.552,47	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.933.900,00	2.764.232,89	521.344,83	2.588.703,08	175.529,81	498.659,19	2.523.218,78	241.014,11	2.282.552,47	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.826.400,00	2.631.126,79	514.675,95	2.492.518,95	138.607,84	492.903,73	2.469.115,95	162.010,84	2.228.449,64	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	107.500,00	133.106,10	6.668,88	96.184,13	36.921,97	5.755,46	54.102,83	79.003,27	54.102,83	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	57.550.960,00	66.896.660,16	9.370.229,92	52.726.818,58	14.169.841,58	9.571.004,21	47.364.788,61	19.531.871,55	46.137.931,95	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	57.550.960,00	66.896.660,16	9.370.229,92	52.726.818,58	14.169.841,58	9.571.004,21	47.364.788,61	19.531.871,55	46.137.931,95	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				3.075.865,61			8.437.895,58		9.664.752,24	
TOTAL (XIV)=(XII + XIII)	57.550.960,00	66.896.660,16	9.370.229,92	55.802.684,19		9.571.004,21	55.802.684,19		55.802.684,19	0,00
RESERVA DO RPPS	2.449.040,00	1.099.040,00	0,00	0,00	1.099.040,00	0,00	0,00	1.099.040,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.367], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Setembro a Outubro 2018/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	58.066.100,00	65.231.467,27	8.848.885,09	50.138.115,50	95,09	15.093.351,77	9.072.345,02	44.841.569,83	94,67	20.389.897,44	0,00
Legislativa	2.407.315,00	2.372.315,00	7.558,06	1.638.268,73	3,11	734.046,27	262.822,51	1.240.581,79	2,62	1.131.733,21	0,00
Ação Legislativa	2.407.315,00	2.372.315,00	7.558,06	1.638.268,73	3,11	734.046,27	262.822,51	1.240.581,79	2,62	1.131.733,21	0,00
Administração	9.980.710,91	10.795.154,41	1.787.906,70	9.534.581,04	18,08	1.260.573,37	1.967.001,10	8.939.891,33	18,87	1.855.263,08	0,00
Administração Geral	8.083.985,91	9.054.872,47	1.510.357,06	7.972.883,77	15,12	1.081.988,70	1.666.471,00	7.505.139,31	15,85	1.549.733,16	0,00
Administração Financeira	1.896.725,00	1.740.281,94	277.549,64	1.561.697,27	2,96	178.584,67	300.530,10	1.434.752,02	3,03	305.529,92	0,00
Segurança Pública	55.400,00	39.460,00	0,00	0,00	0,00	39.460,00	0,00	0,00	0,00	39.460,00	0,00
Policiamento	55.400,00	39.460,00	0,00	0,00	0,00	39.460,00	0,00	0,00	0,00	39.460,00	0,00
Assistência Social	2.911.827,83	3.199.749,10	378.667,29	2.392.854,49	4,54	806.894,61	436.061,02	2.147.203,79	4,53	1.052.545,31	0,00
Administração Geral	1.342.430,00	1.156.958,78	163.735,25	1.105.097,57	2,10	51.861,21	203.270,33	1.078.466,77	2,28	78.492,01	0,00
Assistência ao Idoso	135.607,83	283.925,25	91.913,19	152.833,57	0,29	131.091,68	11.023,80	45.987,36	0,10	237.937,89	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	43.000,00	31.498,56	0,00	30.575,04	0,06	923,52	10.191,68	22.931,28	0,05	8.567,28	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	425.000,00	474.736,85	28.930,30	431.393,36	0,82	43.343,49	90.513,87	380.537,98	0,80	94.198,87	0,00
Assistência Comunitária	965.790,00	1.252.629,66	94.088,55	672.954,95	1,28	579.674,71	121.061,34	619.280,40	1,31	633.349,26	0,00
Previdência Social	1.558.960,00	2.908.960,00	0,00	1.114.824,08	2,11	1.794.135,92	0,00	971.157,60	2,05	1.937.802,40	0,00
Administração Geral	558.960,00	558.960,00	0,00	253.953,98	0,48	305.006,02	0,00	110.287,50	0,23	448.672,50	0,00
Previdência do Regime Estatutário	1.000.000,00	2.350.000,00	0,00	860.870,10	1,63	1.489.129,90	0,00	860.870,10	1,82	1.489.129,90	0,00
Saúde	13.974.383,05	17.457.536,16	3.123.969,57	14.813.970,13	28,10	2.643.566,03	2.462.669,57	13.335.649,77	28,16	4.121.886,39	0,00
Administração Geral	315.400,00	212.595,30	34.929,85	207.179,13	0,39	5.416,17	38.630,83	204.711,81	0,43	7.883,49	0,00
Atenção Básica	4.849.677,80	5.906.870,90	1.173.930,61	4.799.848,74	9,10	1.107.022,16	993.007,95	4.429.025,97	9,35	1.477.844,93	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.911.501,25	10.424.551,97	1.766.342,05	9.136.252,79	17,33	1.288.299,18	1.309.182,73	8.081.581,46	17,06	2.342.970,51	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	403.900,00	292.319,08	66.037,70	190.243,91	0,36	102.075,17	34.169,70	147.536,20	0,31	144.782,88	0,00
Vigilância Sanitária	493.904,00	621.198,91	82.729,36	480.445,56	0,91	140.753,35	87.678,36	472.794,33	1,00	148.404,58	0,00
Trabalho	615.300,00	615.300,00	0,00	562.050,00	1,07	53.250,00	104.229,02	516.132,99	1,09	99.167,01	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	615.300,00	615.300,00	0,00	562.050,00	1,07	53.250,00	104.229,02	516.132,99	1,09	99.167,01	0,00
Educação	13.342.643,64	15.359.017,56	3.120.894,71	13.994.824,93	26,54	1.364.192,63	3.024.141,90	12.819.797,24	27,07	2.539.220,32	0,00
Administração Geral	309.672,24	274.893,15	56.404,56	185.619,89	0,35	89.273,26	56.993,35	160.677,00	0,34	114.216,15	0,00
Alimentação e Nutrição	683.660,00	758.553,42	151.748,32	692.299,99	1,31	66.253,43	151.577,09	486.768,24	1,03	271.785,18	0,00
Ensino Fundamental	6.608.466,90	7.514.074,44	1.746.339,43	7.055.837,52	13,38	458.236,92	1.472.834,75	6.427.231,89	13,57	1.086.842,55	0,00
Ensino Superior	214.830,00	1.626,41	0,00	1.550,15	0,00	76,26	0,00	1.289,65	0,00	336,76	0,00
Educação Infantil	5.257.577,50	6.609.803,98	1.140.437,13	5.877.933,22	11,15	731.870,76	1.300.271,44	5.562.246,30	11,74	1.047.557,68	0,00
Educação Especial	268.437,00	200.066,16	25.965,27	181.584,16	0,34	18.482,00	42.465,27	181.584,16	0,38	18.482,00	0,00
Cultura	522.600,00	433.904,05	16.027,50	81.569,09	0,15	352.334,96	13.750,36	65.541,59	0,14	368.362,46	0,00
Difusão Cultural	522.600,00	433.904,05	16.027,50	81.569,09	0,15	352.334,96	13.750,36	65.541,59	0,14	368.362,46	0,00
Urbanismo	1.787.500,00	1.601.694,81	-6.413,64	1.321.550,51	2,51	280.144,30	124.853,96	898.863,85	1,90	702.830,96	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.237.500,00	1.056.694,81	-6.413,64	781.123,31	1,48	275.571,50	17.010,00	496.765,67	1,05	559.929,14	0,00
Serviços Urbanos	550.000,00	545.000,00	0,00	540.427,20	1,02	4.572,80	107.843,96	402.098,18	0,85	142.901,82	0,00
Saneamento	2.842.507,13	2.608.830,93	139.457,01	2.308.988,26	4,38	299.842,67	334.383,94	1.974.871,62	4,17	633.959,31	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.367], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Setembro a Outubro 2018/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Saneamento Básico Urbano	2.842.507,13	2.608.830,93	139.457,01	2.308.988,26	4,38	299.842,67	334.383,94	1.974.871,62	4,17	633.959,31	0,00
Gestão Ambiental	40.000,00	830.338,11	0,00	0,00	0,00	830.338,11	0,00	0,00	0,00	830.338,11	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	40.000,00	830.338,11	0,00	0,00	0,00	830.338,11	0,00	0,00	0,00	830.338,11	0,00
Agricultura	420.150,00	123.745,00	609,55	22.041,69	0,04	101.703,31	2.016,00	10.396,21	0,02	113.348,79	0,00
Promoção da Produção Vegetal	50.000,00	17.500,00	0,00	6.042,70	0,01	11.457,30	2.016,00	3.018,70	0,01	14.481,30	0,00
Promoção da Produção Animal	138.150,00	78.341,34	0,00	1.946,34	0,00	76.395,00	0,00	0,00	0,00	78.341,34	0,00
Extensão Rural	162.000,00	27.903,66	609,55	14.052,65	0,03	13.851,01	0,00	7.377,51	0,02	20.526,15	0,00
Irrigação	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	217.000,00	32.400,00	0,00	3.900,00	0,01	28.500,00	3.900,00	3.900,00	0,01	28.500,00	0,00
Turismo	217.000,00	32.400,00	0,00	3.900,00	0,01	28.500,00	3.900,00	3.900,00	0,01	28.500,00	0,00
Energia	1.163.000,00	1.542.527,09	6.500,00	576.836,08	1,09	965.691,01	14.800,00	418.609,98	0,88	1.123.917,11	0,00
Energia Elétrica	1.163.000,00	1.542.527,09	6.500,00	576.836,08	1,09	965.691,01	14.800,00	418.609,98	0,88	1.123.917,11	0,00
Transporte	2.320.308,44	3.104.639,79	240.703,03	1.548.234,94	2,94	1.556.404,85	287.015,04	1.298.161,97	2,74	1.806.477,82	0,00
Transporte Rodoviário	2.320.308,44	3.104.639,79	240.703,03	1.548.234,94	2,94	1.556.404,85	287.015,04	1.298.161,97	2,74	1.806.477,82	0,00
Desporto e Lazer	309.000,00	243.901,26	33.005,31	161.596,96	0,31	82.304,30	33.569,08	139.804,43	0,30	104.096,83	0,00
Desporto Comunitário	309.000,00	243.901,26	33.005,31	161.596,96	0,31	82.304,30	33.569,08	139.804,43	0,30	104.096,83	0,00
Encargos Especiais	400.000,00	169.500,00	0,00	62.024,57	0,12	107.475,43	1.131,52	61.005,67	0,13	108.494,33	0,00
Serviço da Dívida Interna	400.000,00	169.500,00	0,00	62.024,57	0,12	107.475,43	1.131,52	61.005,67	0,13	108.494,33	0,00
Reserva de Contingência	3.197.494,00	1.792.494,00	0,00	0,00	0,00	1.792.494,00	0,00	0,00	0,00	1.792.494,00	0,00
Reserva de Contingência	3.197.494,00	1.792.494,00	0,00	0,00	0,00	1.792.494,00	0,00	0,00	0,00	1.792.494,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	1.933.900,00	2.764.232,89	521.344,83	2.588.703,08	4,91	175.529,81	498.659,19	2.523.218,78	5,33	241.014,11	0,00
Legislativa	43.000,00	113.000,00	35.000,00	77.500,00	0,15	35.500,00	13.227,78	54.097,00	0,11	58.903,00	0,00
Ação Legislativa	43.000,00	113.000,00	35.000,00	77.500,00	0,15	35.500,00	13.227,78	54.097,00	0,11	58.903,00	0,00
Administração	466.950,00	681.872,03	128.009,02	661.367,65	1,25	20.504,38	124.590,40	649.024,13	1,37	32.847,90	0,00
Administração Geral	376.200,00	576.979,12	107.435,55	556.474,74	1,06	20.504,38	104.016,93	544.131,22	1,15	32.847,90	0,00
Administração Financeira	90.750,00	104.892,91	20.573,47	104.892,91	0,20	0,00	20.573,47	104.892,91	0,22	0,00	0,00
Assistência Social	84.100,00	84.100,00	12.057,09	78.842,36	0,15	5.257,64	12.492,16	75.394,19	0,16	8.705,81	0,00
Administração Geral	75.000,00	75.000,00	11.509,31	74.163,54	0,14	836,46	11.745,08	72.996,63	0,15	2.003,37	0,00
Assistência ao Idoso	2.000,00	2.000,00	0,00	211,60	0,00	1.788,40	0,00	211,60	0,00	1.788,40	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	5.500,00	5.500,00	547,78	2.907,50	0,01	2.592,50	657,15	1.376,59	0,00	4.123,41	0,00
Assistência Comunitária	1.600,00	1.600,00	0,00	1.559,72	0,00	40,28	89,93	809,37	0,00	790,63	0,00
Previdência Social	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Administração Geral	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Saúde	370.622,00	783.194,80	144.717,88	744.306,70	1,41	38.888,10	146.184,47	741.020,92	1,56	42.173,88	0,00
Administração Geral	8.000,00	10.950,42	2.076,54	10.950,42	0,02	0,00	2.076,54	10.950,42	0,02	0,00	0,00
Atenção Básica	110.622,00	163.419,00	51.110,37	128.797,00	0,24	34.622,00	51.683,41	128.797,00	0,27	34.622,00	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	218.000,00	552.421,96	81.826,73	548.796,14	1,04	3.625,82	82.630,35	546.060,71	1,15	6.361,25	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.367], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Setembro a Outubro 2018/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Vigilância Sanitária	34.000,00	56.403,42	9.704,24	55.763,14	0,11	640,28	9.794,17	55.212,79	0,12	1.190,63	0,00
Educação	815.708,00	990.373,06	184.542,62	940.044,44	1,78	50.328,62	186.537,40	921.074,70	1,94	69.298,36	0,00
Administração Geral	15.080,00	1.658,06	1.106,30	1.658,06	0,00	0,00	1.106,30	1.658,06	0,00	0,00	0,00
Ensino Fundamental	483.260,00	588.844,48	114.904,04	568.719,98	1,08	20.124,50	115.408,82	567.306,24	1,20	21.538,24	0,00
Educação Infantil	273.884,00	369.106,52	64.819,54	351.140,22	0,67	17.966,30	66.309,54	333.584,22	0,70	35.522,30	0,00
Educação Especial	43.484,00	30.764,00	3.712,74	18.526,18	0,04	12.237,82	3.712,74	18.526,18	0,04	12.237,82	0,00
Saneamento	139.000,00	84.000,00	14.018,22	75.990,93	0,14	8.009,07	14.018,22	75.990,93	0,16	8.009,07	0,00
Saneamento Básico Urbano	139.000,00	84.000,00	14.018,22	75.990,93	0,14	8.009,07	14.018,22	75.990,93	0,16	8.009,07	0,00
Desporto e Lazer	9.520,00	22.693,00	3.000,00	10.651,00	0,02	12.042,00	1.608,76	6.616,91	0,01	16.076,09	0,00
Desporto Comunitário	9.520,00	22.693,00	3.000,00	10.651,00	0,02	12.042,00	1.608,76	6.616,91	0,01	16.076,09	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	60.000.000,00	67.995.700,16	9.370.229,92	52.726.818,58	100,00	15.268.881,58	9.571.004,21	47.364.788,61	100,00	20.630.911,55	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.367], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

NOV/2017 A OUT/2018

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ Milhares

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	NOV/2017	DEZ/2017	JAN/2018	FEV/2018	MAR/2018	ABR/2018	MAI/2018	JUN/2018	JUL/2018	AGO/2018	SET/2018	OUT/2018		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.990.382,73	8.266.961,58	4.566.749,74	5.104.711,49	5.255.831,58	5.180.939,49	6.661.232,05	5.094.705,06	7.377.254,41	5.942.724,46	4.565.495,01	6.486.485,85	69.493.473,45	63.302.434,87
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	465.180,07	642.639,98	446.974,98	512.201,83	499.442,31	499.833,12	1.064.796,08	750.811,16	2.101.157,98	1.696.355,13	825.860,28	720.060,75	10.225.313,67	7.463.721,77
IPTU	17.195,87	23.334,21	30.269,26	67.461,96	93.341,45	49.118,86	284.015,69	265.646,96	1.347.726,18	1.044.173,50	290.367,40	193.828,19	3.706.479,53	2.585.097,57
ISS	298.810,26	254.434,11	212.590,84	192.913,84	182.645,53	205.506,40	272.466,32	235.349,01	223.728,45	255.951,90	249.826,30	274.025,68	2.858.248,64	1.915.455,38
ITBI	24.499,50	43.103,01	158.080,29	58.338,79	29.197,05	23.479,51	63.091,40	53.281,25	46.722,34	99.229,14	71.058,52	50.279,86	720.360,66	397.664,87
IRRF	114.003,78	304.900,44	10.012,50	144.816,36	131.960,80	149.091,58	244.407,22	28.207,40	250.794,42	138.477,78	133.456,17	134.417,16	1.784.545,61	1.182.503,95
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.670,66	16.868,21	36.022,09	48.670,88	62.297,48	72.636,77	200.815,45	168.326,54	232.186,59	158.522,81	81.151,89	67.509,86	1.155.679,23	1.383.000,00
Contribuições	166.649,34	439.617,56	212.546,50	242.985,42	174.868,14	295.440,90	240.264,02	184.385,78	385.347,74	148.279,72	236.150,21	1.147.547,00	3.874.082,33	2.709.100,00
Receita Patrimonial	162.889,21	105.516,64	156,18	22.823,29	17.155,49	21.040,02	20.607,44	24.018,17	26.141,18	28.469,66	34.107,23	27.189,37	490.113,88	399.100,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	162.889,21	105.516,64	156,18	22.823,29	17.155,49	21.040,02	20.504,57	21.721,06	23.875,42	26.329,64	30.539,11	26.250,20	478.800,83	399.100,00
Outras Rceitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	102,87	2.297,11	2.265,76	2.140,02	3.568,12	939,17	11.313,05	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviço	257.484,00	298.235,51	226.000,56	209.338,27	586.736,20	573.699,41	263.136,49	300.660,67	274.060,45	286.113,69	246.209,05	277.276,42	3.798.950,72	2.864.900,00
Transferências Correntes	3.852.187,46	6.630.947,83	3.672.029,62	4.087.240,33	3.944.101,76	3.762.154,07	4.738.334,47	3.793.048,97	4.581.881,86	3.728.569,93	3.216.872,45	4.257.018,91	50.264.387,66	49.720.013,10
Cota-Parte do FPM	1.072.780,10	2.064.089,21	1.311.511,59	1.714.555,82	1.152.933,32	1.208.813,02	1.483.507,25	1.389.234,00	1.600.337,90	1.190.321,68	897.741,51	1.019.828,53	16.105.653,93	17.500.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.157.669,72	1.116.210,07	923.647,58	754.543,19	735.987,22	650.302,56	948.924,09	649.812,80	1.035.518,40	880.697,93	753.420,11	1.247.471,32	10.854.204,99	11.100.000,00
Cota-Parte do IPVA	116.606,86	60.213,32	194.333,89	337.222,53	392.209,83	326.732,62	427.941,83	312.566,95	285.754,39	180.675,93	140.474,45	114.151,71	2.888.884,31	2.997.000,00
Cota-Parte do ITR	46.192,05	43.535,55	104.996,54	2.284,04	400,26	246,10	149,40	422,03	4.822,38	932,92	28.236,49	202.268,58	434.486,34	382.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	7.374,90	3.124,81	3.124,81	3.124,81	3.124,81	3.124,81	3.124,81	3.124,81	3.124,81	3.124,81	3.124,81	38.623,00	56.000,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	701.060,89	1.769.097,00	731.988,14	705.917,33	631.216,41	590.094,86	800.363,32	606.092,97	761.832,56	696.669,92	578.646,84	927.087,91	9.500.068,15	7.445.995,98
Outras Transferências Correntes	757.877,84	1.570.427,78	402.427,07	569.592,61	1.028.229,91	982.840,10	1.074.323,77	831.795,41	890.491,42	776.146,74	815.228,24	743.086,05	10.442.466,94	10.239.017,12
Outras Receitas Correntes	85.992,65	150.004,06	9.041,90	30.122,35	33.527,68	28.771,97	334.093,55	41.780,31	8.665,20	54.936,33	6.295,79	57.393,40	840.625,19	145.600,00
DEDUÇÕES (II)	606.211,89	791.327,07	625.432,23	701.838,08	598.289,16	578.995,41	712.450,23	614.915,75	623.287,55	591.071,65	504.501,13	656.618,08	7.604.938,23	7.696.100,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	127.562,27	258.894,62	117.909,42	139.492,11	141.358,15	141.151,64	139.720,83	143.883,70	168.737,17	139.921,07	139.901,72	139.249,15	1.797.781,85	1.609.000,00
Compens Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	478.649,62	532.432,45	507.522,81	562.345,97	456.931,01	437.843,77	572.729,40	471.032,05	454.550,38	451.150,58	364.599,41	517.368,93	5.807.156,38	6.087.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	4.384.170,84	7.475.634,51	3.941.317,51	4.402.873,41	4.657.542,42	4.601.944,08	5.948.781,82	4.479.789,31	6.753.966,86	5.351.652,81	4.060.993,88	5.829.867,77	61.888.535,22	55.606.334,87

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Outubro 2018/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) — R$ Milhares

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Out 2018	Jan a Out 2017
RECEITAS CORRENTES (I)	4.013.000,00	4.013.000,00	5.148.190,19	3.213.657,70
Receita de Contribuição dos Segurados	1.609.100,00	1.609.100,00	2.679.298,30	1.242.060,49
Pessoal Civil	1.609.100,00	1.609.100,00	2.679.298,30	1.242.060,49
Ativo	1.609.100,00	1.609.100,00	2.661.146,38	1.231.980,50
Inativo	0,00	0,00	18.151,92	10.079,99
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição Patronais	2.053.300,00	2.053.300,00	2.464.656,42	1.707.941,79
Pessoal Civil	2.053.300,00	2.053.300,00	2.464.656,42	1.707.941,79
Ativo	2.053.300,00	2.053.300,00	2.464.656,42	1.699.955,08
Inativo	0,00	0,00	0,00	7.986,71
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	350.100,00	350.100,00	4.235,47	263.035,02
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	350.100,00	350.100,00	4.235,47	263.035,02
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	500,00	500,00	0,00	620,40
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	100,00	100,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização do Déficit Atuarial do RPPS(II)	200,00	200,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	200,00	200,00	0,00	620,40
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IV) = (I+III-II)	4.012.800,00	4.012.800,00	5.148.190,19	3.213.657,70

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Out/2018	Jan a Out/2017	Jan a Out/2018	Jan a Out/2017	Em 2018	Em 2017

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.367], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Outubro 2018/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)								R$ Milhares
ADMINISTRAÇÃO (V)	568.960,00	568.960,00	253.953,98	243.424,47	110.287,50	205.013,51	0,00	0,00
Despesas Correntes	560.960,00	560.960,00	252.558,98	236.630,47	108.892,50	198.219,51	0,00	0,00
Despesas de Capital	8.000,00	8.000,00	1.395,00	6.794,00	1.395,00	6.794,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	995.000,00	2.345.000,00	860.870,10	974.274,39	860.870,10	974.274,39	0,00	0,00
Benefícios Civil	985.000,00	2.335.000,00	860.870,10	974.274,39	860.870,10	974.274,39	0,00	0,00
Aposentados	445.000,00	1.630.000,00	638.357,70	663.587,62	638.357,70	663.587,62	0,00	0,00
Pensões	250.000,00	250.000,00	13.576,97	0,00	13.576,97	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	290.000,00	455.000,00	208.935,43	310.686,77	208.935,43	310.686,77	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V+VI)	1.563.960,00	2.913.960,00	1.114.824,08	1.217.698,86	971.157,60	1.179.287,90	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	2.448.840,00	1.098.840,00	4.033.366,11	1.995.958,84	4.177.032,59	2.034.369,80	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	2.449.040,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Em 2018	Em 2017
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.165.815,56	112.887,16
Investimentos e Aplicações	6.606.277,34	3.911.367,40
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Out 2018	Jan a Out 2017
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.367], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Outubro 2018/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)				R$ Milhares
Receita de Contribuição dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XI) = (IX+X)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Out/2018	Jan a Out/2017	Jan a Out/2018	Jan a Out/2017	Em 2018	Em 2017
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.367], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Outubro 2018/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)								R$ Milhares
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII+XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiência Financeira	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.367], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2018/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
		Jan a Out 2018
RECEITAS CORRENTES (I)	57.215.434,87	51.440.054,83
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	7.463.721,77	9.117.493,62
IPTU	2.585.097,57	3.665.949,45
ISS	1.915.455,38	2.305.004,27
ITBI	397.664,87	652.758,15
IRRF	1.182.503,95	1.365.641,39
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.383.000,00	1.128.140,36
Contribuições	2.709.100,00	3.267.815,43
Receita Patrimonial	399.100,00	221.708,03
Aplicações Financeiras (II)	399.100,00	210.394,98
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	11.313,05
Transferências Correntes	43.633.013,10	34.985.178,06
Cota-Parte do FPM	14.320.000,00	10.506.389,07
Cota-Parte do ICMS	8.880.000,00	6.864.260,34
Cota-Parte do IPVA	2.397.600,00	2.169.651,50
Cota-Parte do ITR	305.600,00	275.807,07
Transferências da LC 87/1996	44.800,00	24.998,50
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	7.445.995,98	7.029.910,26
Outras Transferências Correntes	10.239.017,12	8.114.161,32
Demais Receitas Correntes	3.010.500,00	3.847.859,69
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	3.010.500,00	3.847.859,69
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	56.816.334,87	51.229.659,85
RECEITAS DE CAPITAL (V)	3.004.491,14	1.860.830,79
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	3.004.491,14	1.860.830,79
Convênios	2.429.491,14	1.585.025,99
Outras Transferências de Capital	575.000,00	275.804,80
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	3.004.491,14	1.860.830,79
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	59.820.826,01	53.090.490,64

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.367], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2018/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	54.859.920,89	46.412.032,32	42.531.279,57	38.405.267,83	1.087.945,20	245.603,15	189.624,75
Pessoal e Encargos Sociais	27.852.653,61	25.169.620,11	24.816.153,57	23.217.806,29	152.178,38	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	27.007.267,28	21.242.412,21	17.715.126,00	15.187.461,54	935.766,82	245.603,15	189.624,75
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	27.007.267,28	21.242.412,21	17.715.126,00	15.187.461,54	935.766,82	245.603,15	189.624,75
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	54.859.920,89	46.412.032,32	42.531.279,57	38.405.267,83	1.087.945,20	245.603,15	189.624,75
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	8.579.052,38	3.726.083,18	2.310.290,26	2.071.628,38	316.783,90	478.700,38	478.700,38
Investimentos	8.325.724,26	3.580.230,49	2.165.456,47	2.010.622,71	316.783,90	478.700,38	478.700,38
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	253.328,12	145.852,69	144.833,79	61.005,67	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	8.325.724,26	3.580.230,49	2.165.456,47	2.010.622,71	316.783,90	478.700,38	478.700,38
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	1.792.494,00	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	64.978.139,15	49.992.262,81	44.696.736,04	40.415.890,54	1.404.729,10	724.303,53	668.325,13
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))							10.601.545,87

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	816.780,28

JUROS NOMINAIS	Jan a Out 2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	10.601.545,87

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-520.000,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.367], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2018/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2017	Jan a Out 2018
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	7.808.148,72	12.258.592,31
Disponibilidade de Caixa	7.808.148,72	12.258.592,31
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.515.293,91	12.392.460,50
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	1.707.145,19	133.868,19
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-7.808.148,72	-12.258.592,31
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		4.450.443,59

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Out 2018
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	1.573.277,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	2.877.166,59
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	2.877.166,59

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.505.103,84
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	5.505.103,84
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	1.099.040,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.367], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2018/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos					Inscritos						
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2017 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2017 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	305.763,22	1.241.571,58	1.414.105,58	0,00	133.229,22	129.321,18	1.039.348,38	724.303,53	750.598,63	8.818,60	409.252,33	542.481,55
01	LEGISLATIVO(exceto Intra-Orçam.)-(I)	0,00	1.790,03	1.790,03	0,00	0,00	0,00	28.771,70	807,45	27.102,55	0,00	1.669,15	1.669,15
0101	CAMARA MUNICIPAL	0,00	1.790,03	1.790,03	0,00	0,00	0,00	28.771,70	807,45	27.102,55	0,00	1.669,15	1.669,15
02	EXECUTIVO(exceto Intra-Orçam.)-(I)	305.763,22	1.239.781,55	1.412.315,55	0,00	133.229,22	129.321,18	1.010.576,68	723.496,08	723.496,08	8.818,60	407.583,18	540.812,40
0202	GABINETE DO PREFEITO	0,00	17.981,30	17.731,30	0,00	250,00	0,00	840,72	290,00	290,00	0,00	550,72	800,72
0203	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	14.359,50	56.319,64	56.319,64	0,00	14.359,50	0,00	9.162,67	9.162,67	9.162,67	0,00	0,00	14.359,50
0204	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	4,71	30.347,24	30.347,24	0,00	4,71	0,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	0,00	0,00	4,71
0205	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E CULTURA	21.426,72	298.280,49	298.280,49	0,00	21.426,72	57.209,35	14.938,39	336,00	336,00	0,00	71.811,74	93.238,46
0206	SECRETARIA DE SAUDE	72.439,92	620.358,86	617.572,76	0,00	75.226,02	0,00	186.351,42	143.978,18	143.978,18	8.818,60	33.554,64	108.780,66
0207	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	189.593,34	79.427,44	266.856,14	0,00	2.164,64	72.111,83	690.242,56	460.973,31	460.973,31	0,00	301.381,08	303.545,72
0208	SECRETARIA DE FAZENDA	22,46	56.058,64	56.058,64	0,00	22,46	0,00	28.408,37	28.408,37	28.408,37	0,00	0,00	22,46
0209	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	7.916,57	73.421,49	61.562,89	0,00	19.775,17	0,00	2.300,00	2.300,00	2.300,00	0,00	0,00	19.775,17
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	25,05	159.785,34	159.171,42	0,00	638,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	638,97
01	LEGISLATIVO(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	EXECUTIVO(Intra-Orçam.)-(II)	25,05	159.785,34	159.171,42	0,00	638,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	638,97
	TOTAL (III) = (I+II)	305.788,27	1.401.356,92	1.573.277,00	0,00	133.868,19	129.321,18	1.039.348,38	724.303,53	750.598,63	8.818,60	409.252,33	543.120,52

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.367], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE
ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2018 / BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
1. RECEITAS DE IMPOSTOS	4.682.944,00	4.898.217,82	6.627.555,71	135,31
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	2.468.960,00	2.585.097,57	3.669.716,13	141,96
1.1.1 - IPTU	2.000.000,00	2.116.137,57	2.378.584,68	112,40
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	468.960,00	468.960,00	1.291.131,45	275,32
1.2 - Receitas Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	361.184,00	397.664,87	652.758,15	164,15
1.2.1 - ITBI	355.000,00	391.480,87	625.959,37	159,90
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	6.184,00	6.184,00	26.798,78	433,36
1.3 - Receitas Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.852.800,00	1.915.455,38	2.305.081,43	120,34
1.3.1 - ISS	1.766.000,00	1.828.655,38	2.181.554,62	119,30
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	86.800,00	86.800,00	123.526,81	142,31
1.4 - Receitas Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5 - Receitas Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	30.435.000,00	30.435.000,00	23.980.375,27	78,79
2.1 - Cota-Parte FPM	15.900.000,00	15.900.000,00	12.311.979,10	77,43
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	15.900.000,00	15.900.000,00	12.311.979,10	77,43
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	11.100.000,00	11.100.000,00	8.580.325,20	77,30
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	56.000,00	56.000,00	31.248,10	55,80
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5 - Cota-Parte ITR	382.000,00	382.000,00	344.758,74	90,25
2.6 - Cota-Parte IPVA	2.997.000,00	2.997.000,00	2.712.064,13	90,49
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3. TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	35.117.944,00	35.333.217,82	30.607.930,98	86,63
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
4. RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5. RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE	1.382.780,00	1.382.780,00	1.079.408,76	78,06
5.1 - Transferências do Salário-Educação	477.780,00	477.780,00	402.632,32	84,27
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	220.000,00	220.000,00	190.500,80	86,59
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	90.000,00	90.000,00	84.487,27	93,87
5.5 - Outras Transferências do FNDE	595.000,00	595.000,00	373.063,82	62,70
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	28.724,55	0,00
6. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1 - Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7. RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8. OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9. TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS DO ENSINO (4+5+6+7+8)	1.382.780,00	1.382.780,00	1.079.408,76	78,06

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.367], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE
ANEXO VIII
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2018 / BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10. RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	6.087.000,00	6.087.000,00	4.796.074,31	78,79
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	3.180.000,00	3.180.000,00	2.462.395,55	77,43
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	2.220.000,00	2.220.000,00	1.716.064,86	77,30
10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	11.200,00	11.200,00	6.249,60	55,80
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.5 - Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5))	76.400,00	76.400,00	68.951,67	90,25
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	599.400,00	599.400,00	542.412,63	90,49
11. RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	7.109.682,00	7.445.995,98	7.029.910,26	94,41
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	7.109.682,00	7.445.995,98	7.029.910,26	94,41
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
12. ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	1.022.682,00	1.358.995,98	2.233.835,95	164,37

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
13. PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	6.234.882,00	7.180.096,46	6.717.995,06	93,56	6.717.995,06	93,56	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	2.265.864,00	3.759.341,98	3.459.058,60	92,01	3.459.058,60	92,01	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	3.969.018,00	3.420.754,48	3.258.936,46	95,27	3.258.936,46	95,27	0,00
14. OUTRAS DESPESAS	874.800,00	1.193.756,76	685.673,32	57,44	364.510,13	30,53	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	593.400,00	572.956,76	214.543,98	37,45	175.423,10	30,62	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	281.400,00	620.800,00	471.129,34	75,89	189.087,03	30,46	0,00
15. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	7.109.682,00	8.373.853,22	7.403.668,38	88,41	7.082.505,19	84,58	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17. DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15-18)	7.082.505,19
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] ((13-(16.1+17.1))/(11)x100%)	95,56
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14-(16.2+17.2))/(11)x100%)	5,19
19.3 - Máxima de 5% não Aplicado no Exercício (100-(19.1+19.2))%	-0,75

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20. RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21. DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.367], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE
ANEXO VIII
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2018 / BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
22. EDUCAÇÃO INFANTIL	4.936.461,50	6.367.354,68	5.652.855,20	88,78	5.507.933,25	86,50	0,00
22.1 Creche	3.930.166,50	4.565.915,02	4.119.293,39	90,22	4.005.093,53	87,72	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.012.664,00	2.660.904,94	2.258.757,94	84,89	2.233.756,20	83,95	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.917.502,50	1.905.010,08	1.860.535,45	97,67	1.771.337,33	92,98	0,00
22.2 Pré-escola	1.006.295,00	1.801.439,66	1.533.561,81	85,13	1.502.839,72	83,42	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	846.600,00	1.671.393,80	1.414.844,64	84,65	1.400.725,50	83,81	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	159.695,00	130.045,86	118.717,17	91,29	102.114,22	78,52	0,00
23. ENSINO FUNDAMENTAL	5.889.947,90	6.350.024,88	5.929.679,81	93,38	5.527.830,96	87,05	0,00
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	4.250.418,00	4.041.554,48	3.730.065,80	92,29	3.448.023,49	85,31	0,00
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.639.529,90	2.308.470,40	2.199.614,01	95,28	2.079.807,47	90,09	0,00
24. ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25. ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26. ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27. OUTRAS	463.660,00	433.919,80	370.475,02	85,38	296.018,43	68,22	0,00
28. TOTAL DESPESAS AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO (22+23+24+25+26+27)	11.290.069,40	13.151.299,36	11.953.010,03	90,89	11.331.782,64	86,16	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29. RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	2.233.835,95
30. DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
33. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO²	0,00
35. CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45g)	0,00
36. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+32+33+34+35)	2.233.835,95
37. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22+23)-36)	8.801.928,26
38. PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37)/(3)x100)% - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	28,76

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
39. DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40. DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	477.780,00	484.217,28	484.217,28	100,00	484.217,28	100,00	0,00
41. DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO, '	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42. DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.704.000,00	2.334.993,12	2.210.110,72	94,65	1.662.544,07	71,20	0,00
43. TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39+40+41+42)	2.181.780,00	2.819.210,40	2.694.328,00	95,57	2.146.761,35	76,15	0,00
44. TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+43)	13.471.849,40	15.970.509,76	14.647.338,03	91,71	13.478.543,99	84,40	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.367], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE
ANEXO VIII
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2018 / BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM <ANO> (g)
45. RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2 - Executados com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	1.199.190,58	87.726,23
47. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	7.029.910,26	402.632,32
48. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	7.071.313,01	487.492,67
48.1 - Orçamento do Exercício	6.928.534,03	487.492,67
48.2 - Restos a Pagar	142.778,98	0,00
49. (+) RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	28.724,55	1.668,39
50. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.186.512,38	4.534,27
51. (+) Ajustes	-9.317,08	45.653,43
51.1 Retenções	3.026,85	45.489,49
51.2 Conciliação Bancária	-12.343,93	163,94
52. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	1.177.195,30	50.187,70

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.367], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2018/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	8.579.052,38	3.726.083,18	2.310.290,26	0,00	4.852.969,20
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	8.579.052,38	3.726.083,18	2.310.290,26	0,00	4.852.969,20
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-8.579.052,38 <(a-d)>	-3.726.083,18 <(b-e)>	-	-	-4.852.969,20 <(c-f)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.367], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: Setembro - Outubro/2018

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Out 2018 (b)	% (b/a)
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	5.737.944,00	6.080.721,77	7.993.197,10	131,45
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.000.000,00	2.116.137,57	2.378.584,68	112,40
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	355.000,00	391.480,87	625.959,37	159,90
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.766.000,00	1.828.655,38	2.181.554,62	119,30
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.055.000,00	1.182.503,95	1.365.641,39	115,49
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	12.214,00	12.214,00	25.637,87	209,91
Dívida Ativa dos Impostos	464.010,00	464.010,00	1.096.941,76	236,40
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	85.720,00	85.720,00	318.877,41	372,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	30.435.000,00	30.435.000,00	23.980.375,27	78,79
Cota-Parte do FPM	15.900.000,00	15.900.000,00	12.311.979,10	77,43
Cota Parte do ITR	382.000,00	382.000,00	344.758,74	90,25
Cota-Parte do IPVA	2.997.000,00	2.997.000,00	2.712.064,13	90,49
Cota-Parte do ICMS	11.100.000,00	11.100.000,00	8.580.325,20	77,30
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	56.000,00	56.000,00	31.248,10	55,80
Desoneração ICMS (LC 87/96)	56.000,00	56.000,00	31.248,10	55,80
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I+II	36.172.944,00	36.515.721,77	31.973.572,37	87,56

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Out 2018 (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	4.352.400,00	4.352.400,00	3.690.058,93	84,78
Provenientes da União	3.702.500,00	3.702.500,00	3.334.771,89	90,07
Provenientes dos Estados	639.900,00	639.900,00	286.317,02	44,74
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	10.000,00	10.000,00	68.970,02	689,70
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	4.552.400,00	4.552.400,00	3.690.058,93	81,06

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Out 2018 (f)	% (f/e) x 100	Jan a Out 2018 (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTE	12.907.131,80	15.773.304,55	14.348.142,81	90,96	13.020.038,31	82,54	0,00
Pessoal e Encargos Sociais (inclui Patronal)	5.682.528,00	5.561.929,32	5.255.228,43	94,49	5.255.228,43	94,49	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	7.224.603,80	10.211.375,23	9.092.914,38	89,05	7.764.809,88	76,04	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	635.451,25	1.378.759,61	160.355,32	11,63	61.051,46	4,43	0,00
Investimentos	635.451,25	1.378.759,61	160.355,32	11,63	61.051,46	4,43	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	13.542.583,05	17.152.064,16	14.508.498,13	84,59	13.081.089,77	76,27	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.367], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: Setembro - Outubro/2018

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Out 2018 (h)	% (h/IVf) x 100	Jan a Out 2018 (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	4.542.400,00	7.358.190,50	5.139.559,65	35,42	4.170.222,08	31,88	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	4.542.400,00	7.358.190,50	5.139.559,65	35,42	4.170.222,08	31,88	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	4.542.400,00	7.358.190,50	5.139.559,65	35,42	4.170.222,08	31,88	0,00
TOTAL DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV-V)	9.000.183,05	9.793.873,66	9.368.938,48	64,58	8.910.867,69	68,12	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) – LIMITE CONSTITUCIONAL 15%	27,87

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIi - (15 x IIIb)/100]	4.114.831,83

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2017	51.401,23	3.883,80	44.773,68	2.743,75	51.401,23
Total	51.401,23	3.883,80	44.773,68	2.743,75	51.401,23

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRISTOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em ...	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICACA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limites não cumprido em ...	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.367], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: Setembro - Outubro/2018

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Out 2018 (l)	% (l/total) x 100	Jan a Out 2018 (m)	% (m/total) x 100	
Administração Geral	315.400,00	212.595,30	207.179,13	1,43	204.711,81	1,56	0,00
Atenção Básica	4.849.677,80	5.906.870,90	4.799.848,74	33,08	4.429.025,97	33,86	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.469.701,25	10.103.335,97	8.815.036,79	60,76	7.813.901,46	59,73	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	403.900,00	292.319,08	190.243,91	1,31	147.536,20	1,13	0,00
Vigilância Sanitária	493.904,00	621.198,91	480.445,56	3,31	472.794,33	3,61	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções(inclui contr. Patronal)	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL	13.532.583,05	17.136.320,16	14.492.754,13	100,00	13.067.969,77	100,00	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.367], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2018/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2018		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	ATÉ O BIMESTRE (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garatias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.367], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2018/BIMESTRE Setembro - Outubro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial	60.000.000,00
Previsão Atualizada	62.363.226,01
Receitas Realizadas	55.802.775,98
Deficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	5.505.103,84

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	60.000.000,00
Créditos Adicionais	9.345.700,16
Dotação Atualizada	69.345.700,16
Despesas Empenhadas	52.726.818,58
Despesas Líquidadas	47.364.788,61
Despesas Pagas	46.137.931,95
Superavit Orçamentário	8.437.895,58

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	52.726.818,58
Despesas Líquidadas	47.364.788,61

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	61.888.535,22

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	5.148.190,19
Despesas Previdenciárias Liquidadas	971.157,60
Resultado Previdenciário	4.177.032,59
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	10.601.545,87	0,00
Resultado Primário	0,00	10.601.545,87	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.367], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE — Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2018/BIMESTRE Setembro - Outubro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.707.145,19	0,00	1.573.277,00	133.868,19
Poder Executivo	1.705.355,16	0,00	1.571.486,97	133.868,19
Poder Legislativo	1.790,03	0,00	1.790,03	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.168.669,56	8.818,60	750.598,63	409.252,33
Poder Executivo	1.139.897,86	8.818,60	723.496,08	407.583,18
Poder Legislativo	28.771,70	0,00	27.102,55	1.669,15
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.875.814,75	8.818,60	2.323.875,63	543.120,52

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	8.801.928,26	25,00	28,76
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Fundamental	6.717.995,06	60,00	95,56
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	2.310.290,26	4.852.969,20

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despeas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	8.910.867,69	15,00	27,87

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL(%)	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.367], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA / COORDENADORIA DE CONTABILIDADE
RELATÓRIOS RESUMIDOS DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – RREO REFERENTE AO 4º BIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2018/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A AGO	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	57.856.700,00	58.003.809,66	12.337.611,91	21,27	42.803.839,38	73,79	15.199.970,28
RECEITAS CORRENTES	54.999.318,52	54.999.318,52	12.337.611,91	22,43	41.193.376,31	74,90	13.805.942,21
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIAS	7.120.944,00	7.120.944,00	3.797.513,11	53,33	7.571.572,59	106,33	-450.628,59
Impostos	5.737.944,00	5.737.944,00	3.406.803,71	59,37	6.592.093,98	114,89	-854.149,98
Taxas	983.000,00	983.000,00	390.709,40	39,75	942.478,96	95,88	40.521,04
Contribuição de Melhoria	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	36.999,65	9,25	363.000,35
CONTRIBUIÇÕES	2.709.100,00	2.709.100,00	533.627,46	19,70	1.884.118,22	69,55	824.981,78
Contribuições Sociais	1.609.100,00	1.609.100,00	493.650,33	30,68	1.317.166,18	81,86	291.933,82
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.100.000,00	1.100.000,00	39.977,13	3,63	566.952,04	51,54	533.047,96
RECEITA PATRIMONIAL	399.100,00	399.100,00	54.610,84	13,68	160.411,43	40,19	238.688,57
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	4.405,78	0,00	6.805,76	0,00	-6.805,76
Valores Mobiliários	399.100,00	399.100,00	50.205,06	12,58	153.605,67	38,49	245.494,33
Delegação de Serviços Públicos Medinte Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.864.900,00	2.864.900,00	560.174,14	19,55	2.719.745,74	94,93	145.154,26
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	661.543,75	017,76	-596.543,75
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	2.799.900,00	2.799.900,00	560.174,14	20,01	2.058.201,99	73,51	741.698,01
TRANSFERENCIAS CORRENTES	41.759.674,52	41.759.674,52	7.404.750,83	17,73	28.393.255,04	67,99	13.366.419,48
Transferências da União e suas Entidades	20.851.492,52	20.851.492,52	3.409.744,35	16,35	13.798.300,54	66,17	7.053.191,98
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas Entidades	13.775.500,00	13.775.500,00	2.477.937,22	17,99	8.984.039,13	65,22	4.791.460,87
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	23.000,00	23.000,00	58.566,78	254,64	86.739,86	377,13	-63.739,86
Transferências de Outras Instituições Públicas	7.109.682,00	7.109.682,00	1.458.502,48	20,51	5.524.175,51	77,70	1.585.506,49
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Decorrentes de Depósitos não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	145.600,00	145.600,00	-13.064,47	-8,97	464.273,29	318,87	-318.673,29
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	140.000,00	140.000,00	-18.699,87	-13,36	73.081,13	52,20	66.918,87
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	5.300,00	5.300,00	5.635,40	106,33	391.192,16	380,98	-385.892,16
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00
RECEITAS DE CAPITAL	2.857.381,48	3.004.491,14	0,00	0,00	1.610.463,07	53,60	1.394.028,07
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	2.857.381,48	3.004.491,14	0,00	0,00	1.610.463,07	53,60	1.394.028,07
Transferências da União e de suas Entidades	2.707.381,48	2.854.491,14	0,00	0,00	1.610.463,07	56,42	1.244.028,07
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.324], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2018/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A AGO	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	2.143.300,00	2.143.300,00	577.544,80	26,95	2.072.272,35	96,69	71.027,65
RECEITAS CORRENTES	2.143.300,00	2.143.300,00	577.544,80	26,95	2.072.272,35	96,69	71.027,65
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuicao de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.053.300,00	2.053.300,00	500.878,80	24,39	1.958.372,41	95,38	94.927,59
Contribuições Sociais	2.053.300,00	2.053.300,00	500.878,80	24,39	1.958.372,41	95,38	94.927,59
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Prof	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	37.233,94	41,37	52.766,06
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	37.233,94	41,37	52.766,06
TRANSFERENCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	76.666,00	0,00	76.666,00	0,00	-76.666,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	76.666,00	0,00	76.666,00	0,00	-76.666,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	60.000.000,00	60.147.109,66	12.915.156,71	21,47	44.876.111,73	74,61	15.270.997,93

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.324], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2018/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A AGO	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	60.000.000,00	60.147.109,66	12.915.156,71	21,47	44.876.111,73	74,61	15.270.997,93
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V+VI)	60.000.000,00	60.147.109,66	12.915.156,71	21,47	44.876.111,73	74,61	15.270.997,93
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00			4.585.956,24		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00			0,00		
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			4.585.956,24		
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00		

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.324], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2018/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			BIMESTRE	JAN A AGO		BIMESTRE	JAN A AGO			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	55.617.060,00	61.277.651,25	7.884.073,59	41.289.260,47	19.988.390,78	9.332.435,30	35.769.224,81	25.508.426,44	34.490.899,75	0,00
DESPESAS CORRENTES	46.727.223,27	51.216.642,28	7.549.348,41	38.202.151,45	13.014.490,83	8.440.564,47	33.848.998,55	17.367.643,73	32.680.214,73	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	25.163.758,12	26.570.441,55	4.889.851,85	20.193.159,99	6.377.281,56	5.090.703,32	19.619.443,06	6.950.998,49	19.441.040,39	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.553.465,15	24.636.200,73	2.659.496,56	18.008.991,46	6.627.209,27	3.349.861,15	14.229.555,49	10.406.645,24	13.239.174,34	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	8.141.382,73	9.367.554,97	334.725,18	3.087.109,02	6.280.445,95	891.870,83	1.920.226,26	7.447.328,71	1.810.685,02	0,00
INVESTIMENTOS	7.661.382,73	8.887.554,97	195.472,49	2.941.256,33	5.946.298,64	751.494,40	1.776.523,99	7.111.030,98	1.666.982,75	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	480.000,00	480.000,00	139.252,69	145.852,69	334.147,31	140.376,43	143.702,27	336.297,73	143.702,27	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	748.454,00	693.454,00	0,00	0,00	693.454,00	0,00	0,00	693.454,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	1.933.900,00	2.386.451,66	480.038,31	2.067.358,25	319.093,41	497.148,24	2.024.559,59	361.892,07	1.777.135,28	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.933.900,00	2.386.451,66	480.038,31	2.067.358,25	319.093,41	497.148,24	2.024.559,59	361.892,07	1.777.135,28	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.826.400,00	2.255.778,66	466.911,41	1.977.843,00	277.935,66	478.668,43	1.976.212,22	279.566,44	1.736.631,10	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	107.500,00	130.673,00	13.126,90	89.515,25	41.157,75	18.479,81	48.347,37	82.325,63	40.504,18	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	57.550.960,00	63.664.102,91	8.364.111,90	43.356.618,72	20.307.484,19	9.829.583,54	37.793.784,40	25.870.318,51	36.268.035,03	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	57.550.960,00	63.664.102,91	8.364.111,90	43.356.618,72	20.307.484,19	9.829.583,54	37.793.784,40	25.870.318,51	36.268.035,03	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				1.519.401,22			7.082.235,54		8.607.984,91	
TOTAL (XIV)=(XII + XIII)	57.550.960,00	63.664.102,91	8.364.111,90	44.876.019,94		9.829.583,54	44.876.019,94		44.876.019,94	0,00
RESERVA DO RPPS	2.449.040,00	1.099.040,00	0,00	0,00	1.099.040,00	0,00	0,00	1.099.040,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.324], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Julho a Agosto 2018/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	58.066.100,00	62.376.691,25	7.884.073,59	41.289.260,47	95,23	21.087.430,78	9.332.435,30	35.769.224,81	94,64	26.607.466,44	0,00
Legislativa	2.407.315,00	2.407.315,00	29.721,18	1.630.710,67	3,76	776.604,33	252.649,28	977.759,28	2,59	1.429.555,72	0,00
Ação Legislativa	2.407.315,00	2.407.315,00	29.721,18	1.630.710,67	3,76	776.604,33	252.649,28	977.759,28	2,59	1.429.555,72	0,00
Administração	9.980.710,91	10.239.255,19	1.627.487,18	7.746.674,34	17,87	2.492.580,85	1.931.067,42	6.972.890,23	18,45	3.266.364,96	0,00
Administração Geral	8.083.985,91	8.364.557,48	1.407.087,01	6.462.526,71	14,91	1.902.030,77	1.593.622,27	5.838.668,31	15,45	2.525.889,17	0,00
Administração Financeira	1.896.725,00	1.874.697,71	220.400,17	1.284.147,63	2,96	590.550,08	337.445,15	1.134.221,92	3,00	740.475,79	0,00
Segurança Pública	55.400,00	55.400,00	0,00	0,00	0,00	55.400,00	0,00	0,00	0,00	55.400,00	0,00
Policiamento	55.400,00	55.400,00	0,00	0,00	0,00	55.400,00	0,00	0,00	0,00	55.400,00	0,00
Assistência Social	2.911.827,83	3.472.624,61	463.686,63	2.014.187,20	4,65	1.458.437,41	543.264,66	1.711.142,77	4,53	1.761.481,84	0,00
Administração Geral	1.342.430,00	1.299.710,08	237.041,13	941.362,32	2,17	358.347,76	245.576,94	875.196,44	2,32	424.513,64	0,00
Assistência ao Idoso	135.607,83	318.925,25	4.473,92	60.920,38	0,14	258.004,87	6.953,59	34.963,56	0,09	283.961,69	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	43.000,00	31.498,56	0,00	30.575,04	0,07	923,52	5.095,84	12.739,60	0,03	18.758,96	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	425.000,00	461.375,84	36.029,94	402.463,06	0,93	58.912,78	81.294,49	290.024,11	0,77	171.351,73	0,00
Assistência Comunitária	965.790,00	1.361.114,88	186.141,64	578.866,40	1,34	782.248,48	204.343,80	498.219,06	1,32	862.895,82	0,00
Previdência Social	1.558.960,00	2.908.960,00	0,00	1.114.824,08	2,57	1.794.135,92	0,00	971.157,60	2,57	1.937.802,40	0,00
Administração Geral	558.960,00	558.960,00	0,00	253.953,98	0,59	305.006,02	0,00	110.287,50	0,29	448.672,50	0,00
Previdência do Regime Estatutário	1.000.000,00	2.350.000,00	0,00	860.870,10	1,99	1.489.129,90	0,00	860.870,10	2,28	1.489.129,90	0,00
Saúde	13.974.383,05	15.897.683,65	2.509.891,29	11.690.030,62	26,96	4.207.653,03	2.452.793,68	10.872.980,20	28,77	5.024.703,45	0,00
Administração Geral	315.400,00	345.039,48	36.761,14	172.249,28	0,40	172.790,20	38.073,30	166.080,98	0,44	178.958,50	0,00
Atenção Básica	4.849.677,80	5.942.387,59	732.614,24	3.625.918,13	8,36	2.316.469,46	678.659,47	3.435.790,02	9,09	2.506.597,57	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.911.501,25	8.697.872,36	1.648.825,05	7.369.910,74	17,00	1.327.961,62	1.634.494,77	6.772.626,73	17,92	1.925.245,63	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	403.900,00	294.540,92	14.814,17	124.236,27	0,29	170.304,65	17.983,31	113.366,50	0,30	181.174,42	0,00
Vigilância Sanitária	493.904,00	617.843,30	76.876,69	397.716,20	0,92	220.127,10	83.582,83	385.115,97	1,02	232.727,33	0,00
Trabalho	615.300,00	615.300,00	1.100,00	562.050,00	1,30	53.250,00	124.554,47	411.903,97	1,09	203.396,03	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	615.300,00	615.300,00	1.100,00	562.050,00	1,30	53.250,00	124.554,47	411.903,97	1,09	203.396,03	0,00
Educação	13.342.643,64	14.416.519,73	2.744.013,37	10.873.930,22	25,08	3.542.589,51	2.660.155,69	9.795.655,34	25,92	4.620.864,39	0,00
Administração Geral	309.672,24	275.584,45	60.847,64	129.215,33	0,30	146.369,12	44.180,89	103.683,65	0,27	171.900,80	0,00
Alimentação e Nutrição	683.660,00	792.993,62	140.363,30	540.551,67	1,25	252.441,95	114.484,88	335.191,15	0,89	457.802,47	0,00
Ensino Fundamental	6.608.466,90	6.903.064,94	1.383.952,47	5.309.498,09	12,25	1.593.566,85	1.304.752,58	4.954.397,14	13,11	1.948.667,80	0,00
Ensino Superior	214.830,00	11.626,41	0,00	1.550,15	0,00	10.076,26	161,10	1.289,65	0,00	10.336,76	0,00
Educação Infantil	5.257.577,50	6.202.030,24	1.134.404,88	4.737.496,09	10,93	1.464.534,15	1.150.131,16	4.261.974,86	11,28	1.940.055,38	0,00
Educação Especial	268.437,00	231.220,07	24.445,08	155.618,89	0,36	75.601,18	46.445,08	139.118,89	0,37	92.101,18	0,00
Cultura	522.600,00	284.600,00	0,00	65.541,59	0,15	219.058,41	19.178,42	51.791,23	0,14	232.808,77	0,00
Difusão Cultural	522.600,00	284.600,00	0,00	65.541,59	0,15	219.058,41	19.178,42	51.791,23	0,14	232.808,77	0,00
Urbanismo	1.787.500,00	1.668.890,42	87.457,67	1.327.964,15	3,06	340.926,27	293.271,94	774.009,89	2,05	894.880,53	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.237.500,00	1.123.890,42	87.457,67	787.536,95	1,82	336.353,47	134.831,86	479.755,67	1,27	644.134,75	0,00
Serviços Urbanos	550.000,00	545.000,00	0,00	540.427,20	1,25	4.572,80	158.440,08	294.254,22	0,78	250.745,78	0,00
Saneamento	2.842.507,13	2.662.331,77	172.363,85	2.169.531,25	5,00	492.800,52	471.344,47	1.640.487,68	4,34	1.021.844,09	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.324], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Julho a Agosto 2018/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Saneamento Básico Urbano	2.842.507,13	2.662.331,77	172.363,85	2.169.531,25	5,00	492.800,52	471.344,47	1.640.487,68	4,34	1.021.844,09	0,00
Gestão Ambiental	40.000,00	31.100,00	0,00	0,00	0,00	31.100,00	0,00	0,00	0,00	31.100,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	40.000,00	31.100,00	0,00	0,00	0,00	31.100,00	0,00	0,00	0,00	31.100,00	0,00
Agricultura	420.150,00	433.055,00	6.440,78	21.432,14	0,05	411.622,86	290,00	8.380,21	0,02	424.674,79	0,00
Promoção da Produção Vegetal	50.000,00	41.000,00	5.330,00	6.042,70	0,01	34.957,30	290,00	1.002,70	0,00	39.997,30	0,00
Promoção da Produção Animal	138.150,00	162.055,00	1.110,78	1.946,34	0,00	160.108,66	0,00	0,00	0,00	162.055,00	0,00
Extensão Rural	162.000,00	160.000,00	0,00	13.443,10	0,03	146.556,90	0,00	7.377,51	0,02	152.622,49	0,00
Irrigação	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00
Comércio e Serviços	217.000,00	190.995,00	0,00	3.900,00	0,01	187.095,00	0,00	0,00	0,00	190.995,00	0,00
Turismo	217.000,00	190.995,00	0,00	3.900,00	0,01	187.095,00	0,00	0,00	0,00	190.995,00	0,00
Energia	1.163.000,00	1.542.527,09	0,00	570.336,08	1,32	972.191,01	8.300,00	403.809,98	1,07	1.138.717,11	0,00
Energia Elétrica	1.163.000,00	1.542.527,09	0,00	570.336,08	1,32	972.191,01	8.300,00	403.809,98	1,07	1.138.717,11	0,00
Transporte	2.320.308,44	3.105.639,79	157.239,34	1.307.531,91	3,02	1.798.107,88	494.172,29	1.011.146,93	2,68	2.094.492,86	0,00
Transporte Rodoviário	2.320.308,44	3.105.639,79	157.239,34	1.307.531,91	3,02	1.798.107,88	494.172,29	1.011.146,93	2,68	2.094.492,86	0,00
Desporto e Lazer	309.000,00	252.000,00	29.247,73	128.591,65	0,30	123.408,35	24.844,67	106.235,35	0,28	145.764,65	0,00
Desporto Comunitário	309.000,00	252.000,00	29.247,73	128.591,65	0,30	123.408,35	24.844,67	106.235,35	0,28	145.764,65	0,00
Encargos Especiais	400.000,00	400.000,00	55.424,57	62.024,57	0,14	337.975,43	56.548,31	59.874,15	0,16	340.125,85	0,00
Serviço da Dívida Interna	400.000,00	400.000,00	55.424,57	62.024,57	0,14	337.975,43	56.548,31	59.874,15	0,16	340.125,85	0,00
Reserva de Contingência	3.197.494,00	1.792.494,00	0,00	0,00	0,00	1.792.494,00	0,00	0,00	0,00	1.792.494,00	0,00
Reserva de Contingência	3.197.494,00	1.792.494,00	0,00	0,00	0,00	1.792.494,00	0,00	0,00	0,00	1.792.494,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	1.933.900,00	2.386.451,66	480.038,31	2.067.358,25	4,77	319.093,41	497.148,24	2.024.559,59	5,36	361.892,07	0,00
Legislativa	43.000,00	43.000,00	0,00	42.500,00	0,10	500,00	11.757,02	40.869,22	0,11	2.130,78	0,00
Ação Legislativa	43.000,00	43.000,00	0,00	42.500,00	0,10	500,00	11.757,02	40.869,22	0,11	2.130,78	0,00
Administração	466.950,00	559.990,13	117.933,05	533.358,63	1,23	26.631,50	122.288,23	524.433,73	1,39	35.556,40	0,00
Administração Geral	376.200,00	469.569,28	97.847,09	449.039,19	1,04	20.530,09	102.202,27	440.114,29	1,16	29.454,99	0,00
Administração Financeira	90.750,00	90.420,85	20.085,96	84.319,44	0,19	6.101,41	20.085,96	84.319,44	0,22	6.101,41	0,00
Assistência Social	84.100,00	84.100,00	13.174,82	66.785,27	0,15	17.314,73	14.404,55	62.902,03	0,17	21.197,97	0,00
Administração Geral	75.000,00	75.000,00	13.174,82	62.654,23	0,14	12.345,77	13.864,97	61.251,55	0,16	13.748,45	0,00
Assistência ao Idoso	2.000,00	2.000,00	0,00	211,60	0,00	1.788,40	0,00	211,60	0,00	1.788,40	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	5.500,00	5.500,00	0,00	2.359,72	0,01	3.140,28	269,79	719,44	0,00	4.780,56	0,00
Assistência Comunitária	1.600,00	1.600,00	0,00	1.559,72	0,00	40,28	269,79	719,44	0,00	880,56	0,00
Previdência Social	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Administração Geral	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Saúde	370.622,00	642.361,27	142.645,85	599.588,82	1,38	42.772,45	147.029,07	594.836,45	1,57	47.524,82	0,00
Administração Geral	8.000,00	8.873,88	2.076,94	8.873,88	0,02	0,00	2.076,94	8.873,88	0,02	0,00	0,00
Atenção Básica	110.622,00	116.192,98	17.624,09	77.686,63	0,18	38.506,35	19.849,05	77.113,59	0,20	39.079,39	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	218.000,00	470.595,23	113.252,70	466.969,41	1,08	3.625,82	115.141,17	463.430,36	1,23	7.164,87	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.324], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Julho a Agosto 2018/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Vigilância Sanitária	34.000,00	46.699,18	9.692,12	46.058,90	0,11	640,28	9.961,91	45.418,62	0,12	1.280,56	0,00
Educação	815.708,00	930.307,26	192.221,48	755.501,82	1,74	174.805,44	186.118,58	734.537,30	1,94	195.769,96	0,00
Administração Geral	15.080,00	15.071,77	551,76	551,76	0,00	14.520,01	551,76	551,76	0,00	14.520,01	0,00
Ensino Fundamental	483.260,00	543.834,76	112.680,42	453.815,94	1,05	90.018,82	113.765,76	451.897,42	1,20	91.937,34	0,00
Educação Infantil	273.884,00	327.916,73	75.285,94	286.320,68	0,66	41.596,05	68.097,70	267.274,68	0,71	60.642,05	0,00
Educação Especial	43.484,00	43.484,00	3.703,36	14.813,44	0,03	28.670,56	3.703,36	14.813,44	0,04	28.670,56	0,00
Saneamento	139.000,00	99.000,00	14.063,11	61.972,71	0,14	37.027,29	14.063,11	61.972,71	0,16	37.027,29	0,00
Saneamento Básico Urbano	139.000,00	99.000,00	14.063,11	61.972,71	0,14	37.027,29	14.063,11	61.972,71	0,16	37.027,29	0,00
Desporto e Lazer	9.520,00	22.693,00	0,00	7.651,00	0,02	15.042,00	1.487,68	5.008,15	0,01	17.684,85	0,00
Desporto Comunitário	9.520,00	22.693,00	0,00	7.651,00	0,02	15.042,00	1.487,68	5.008,15	0,01	17.684,85	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	60.000.000,00	64.763.142,91	8.364.111,90	43.356.618,72	100,00	21.406.524,19	9.829.583,54	37.793.784,40	100,00	26.969.358,51	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.324], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SET/2017 A AGO/2018

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ Milhares

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	SET/2017	OUT/2017	NOV/2017	DEZ/2017	JAN/2018	FEV/2018	MAR/2018	ABR/2018	MAI/2018	JUN/2018	JUL/2018	AGO/2018		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.269.454,34	4.776.464,16	4.990.382,73	8.266.961,58	4.566.749,74	5.104.711,49	5.255.831,46	5.180.939,49	6.660.189,18	5.094.705,06	7.377.254,41	5.866.058,46	67.409.702,10	61.086.318,52
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	438.735,20	445.098,26	465.180,07	642.639,98	446.974,98	512.201,83	499.442,19	499.833,12	1.063.753,21	750.811,16	2.101.157,98	1.696.355,13	9.562.183,11	7.120.944,00
IPTU	17.736,71	21.697,44	17.195,87	23.334,21	30.269,26	67.461,96	93.341,45	49.118,86	284.015,69	265.646,96	1.347.726,18	1.044.173,50	3.261.718,09	2.468.960,00
ISS	257.701,57	208.721,35	298.810,26	254.434,11	212.590,84	192.913,84	182.645,53	205.506,40	272.466,32	235.349,01	223.728,45	255.951,90	2.800.819,58	1.852.800,00
ITBI	43.963,67	72.976,82	24.499,50	43.103,01	158.080,29	58.338,79	29.197,05	23.479,51	63.091,40	53.281,25	46.722,34	99.229,14	715.962,77	361.184,00
IRRF	107.477,91	126.860,73	114.003,78	304.900,44	10.012,50	144.816,36	131.960,80	149.091,58	244.407,22	28.207,40	250.794,42	138.477,78	1.751.010,92	1.055.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.855,34	14.841,92	10.670,66	16.868,21	36.022,09	48.670,88	62.297,36	72.636,77	199.772,58	168.326,54	232.186,59	158.522,81	1.032.671,75	1.383.000,00
Contribuições	211.082,53	177.918,96	166.649,34	439.617,56	212.546,50	242.985,42	174.868,14	295.440,90	240.264,02	184.385,78	385.347,74	148.279,72	2.879.386,61	2.709.100,00
Receita Patrimonial	47.973,22	702.489,08	162.889,21	105.516,64	156,18	22.823,29	17.155,49	21.040,02	20.607,44	24.018,17	26.141,18	28.469,66	1.179.279,58	399.100,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	47.973,22	2.488,08	162.889,21	105.516,64	156,18	22.823,29	17.155,49	21.040,02	20.504,57	21.721,06	23.875,42	26.329,64	472.472,82	399.100,00
Outras Rceitas Patrimoniais	0,00	700.001,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	102,87	2.297,11	2.265,76	2.140,02	706.806,76	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviço	234.145,03	231.908,81	257.484,00	298.235,51	226.000,56	209.338,27	586.736,20	573.699,41	263.136,49	300.660,67	274.060,45	286.113,69	3.741.519,09	2.864.900,00
Transferências Correntes	3.235.322,24	3.076.601,74	3.852.187,46	6.630.947,83	3.672.029,62	4.087.240,33	3.944.101,76	3.762.154,07	4.738.334,47	3.793.048,97	4.581.881,86	3.728.569,93	49.102.420,28	47.846.674,52
Cota-Parte do FPM	920.317,21	1.042.982,08	1.072.780,10	2.064.089,21	1.311.511,59	1.714.555,82	1.152.933,32	1.208.813,02	1.483.507,25	1.389.234,00	1.600.337,90	1.190.321,68	16.151.383,18	17.500.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.087.787,70	787.647,51	1.157.669,72	1.116.210,07	923.647,58	754.543,19	735.987,22	650.302,56	948.924,09	649.812,80	1.035.518,40	880.697,93	10.728.748,77	11.100.000,00
Cota-Parte do IPVA	155.387,37	126.957,11	116.606,86	60.213,32	194.333,89	337.222,53	392.209,83	326.732,62	427.941,83	312.566,95	285.754,39	180.675,93	2.916.602,63	2.997.000,00
Cota-Parte do ITR	31.139,47	187.887,76	46.192,05	43.535,55	104.996,54	2.284,04	400,26	246,10	149,40	422,03	4.822,38	932,92	423.008,50	382.000,00
Transferências da LC 87/1996	3.687,45	3.687,45	0,00	7.374,90	3.124,81	3.124,81	3.124,81	3.124,81	3.124,81	3.124,81	3.124,81	3.124,81	39.748,28	56.000,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	456.711,82	433.498,03	701.060,89	1.769.097,00	731.988,14	705.917,33	631.216,41	590.094,86	800.363,32	606.092,97	761.832,56	696.669,92	8.884.543,25	7.109.682,00
Outras Transferências Correntes	580.291,22	493.941,80	757.877,84	1.570.427,78	402.427,07	569.592,61	1.028.229,91	982.840,10	1.074.323,77	831.795,41	890.491,42	776.146,74	9.958.385,67	8.701.992,52
Outras Receitas Correntes	102.196,12	142.447,31	85.992,65	150.004,06	9.041,90	30.122,35	33.527,68	28.771,97	334.093,55	41.780,31	8.665,20	-21.729,67	944.913,43	145.600,00
DEDUÇÕES (II)	569.053,95	558.434,12	606.211,89	791.327,07	625.432,23	701.838,08	598.289,16	578.995,41	712.450,23	614.915,75	623.287,55	591.071,65	7.571.307,09	7.696.100,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	129.390,19	128.601,85	127.562,27	258.894,62	117.909,42	139.492,11	141.358,15	141.151,64	139.720,83	143.883,70	168.737,17	139.921,07	1.776.623,02	1.609.000,00
Compens Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	439.663,76	429.832,27	478.649,62	532.432,45	507.522,81	562.345,97	456.931,01	437.843,77	572.729,40	471.032,05	454.550,38	451.150,58	5.794.684,07	6.087.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	3.700.400,39	4.218.030,04	4.384.170,84	7.475.634,51	3.941.317,51	4.402.873,41	4.657.542,30	4.601.944,08	5.947.738,95	4.479.789,31	6.753.966,86	5.274.986,81	59.838.395,01	53.390.218,52

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

1 of 4

PERIODO: Janeiro a Agosto 2018/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) — R$ Milhares

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Ago 2018	Jan a Ago 2017
RECEITAS CORRENTES (I)	4.013.000,00	4.013.000,00	3.275.630,90	2.546.494,28
Receita de Contribuição dos Segurados	1.609.100,00	1.609.100,00	1.317.166,18	984.068,45
Pessoal Civil	1.609.100,00	1.609.100,00	1.317.166,18	984.068,45
Ativo	1.609.100,00	1.609.100,00	1.302.578,12	976.808,92
Inativo	0,00	0,00	14.588,06	7.259,53
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição Patronais	2.053.300,00	2.053.300,00	1.958.372,41	1.346.533,52
Pessoal Civil	2.053.300,00	2.053.300,00	1.958.372,41	1.346.533,52
Ativo	2.053.300,00	2.053.300,00	1.958.372,41	1.346.226,60
Inativo	0,00	0,00	0,00	306,92
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	350.100,00	350.100,00	92,31	215.407,36
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	350.100,00	350.100,00	92,31	215.407,36
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	500,00	500,00	0,00	484,95
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	100,00	100,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização do Déficit Atuarial do RPPS(II)	200,00	200,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	200,00	200,00	0,00	484,95
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IV) = (I+III-II)	4.012.800,00	4.012.800,00	3.275.630,90	2.546.494,28

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Ago/2018	Jan a Ago/2017	Jan a Ago/2018	Jan a Ago/2017	Em 2018	Em 2017

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.324], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Agosto 2018/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)								R$ Milhares
ADMINISTRAÇÃO (V)	568.960,00	568.960,00	253.953,98	243.416,37	110.287,50	167.371,70	0,00	0,00
Despesas Correntes	560.960,00	560.960,00	252.558,98	236.622,37	108.892,50	160.577,70	0,00	0,00
Despesas de Capital	8.000,00	8.000,00	1.395,00	6.794,00	1.395,00	6.794,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	995.000,00	2.345.000,00	860.870,10	707.591,75	860.870,10	707.591,75	0,00	0,00
Benefícios Civil	985.000,00	2.335.000,00	860.870,10	707.591,75	860.870,10	707.591,75	0,00	0,00
Aposentados	445.000,00	1.630.000,00	638.357,70	470.337,41	638.357,70	470.337,41	0,00	0,00
Pensões	250.000,00	250.000,00	13.576,97	0,00	13.576,97	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	290.000,00	455.000,00	208.935,43	237.254,34	208.935,43	237.254,34	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V+VI)	1.563.960,00	2.913.960,00	1.114.824,08	951.008,12	971.157,60	874.963,45	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	2.448.840,00	1.098.840,00	2.160.806,82	1.595.486,16	2.304.473,30	1.671.530,83	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	2.449.040,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Em 2018	Em 2017
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.165.815,56	247.807,00
Investimentos e Aplicações	4.733.718,05	3.316.882,03
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Ago 2018	Jan a Ago 2017
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.324], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Agosto 2018/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)				R$ Milhares
Receita de Contribuição dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XI) = (IX+X)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Ago/2018	Jan a Ago/2017	Jan a Ago/2018	Jan a Ago/2017	Em 2018	Em 2017
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.324], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Agosto 2018/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)								R$ Milhares
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII+XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiência Financeira	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.324], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2018/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
		Jan a Ago 2018
RECEITAS CORRENTES (I)	54.999.318,52	41.193.376,31
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	7.120.944,00	7.571.572,59
IPTU	2.468.960,00	3.181.753,86
ISS	1.852.800,00	1.781.152,29
ITBI	361.184,00	531.419,77
IRRF	1.055.000,00	1.097.768,06
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.383.000,00	979.478,61
Contribuições	2.709.100,00	1.884.118,22
Receita Patrimonial	399.100,00	160.411,43
Aplicações Financeiras (II)	399.100,00	153.605,67
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	6.805,76
Transferências Correntes	41.759.674,52	28.393.255,04
Cota-Parte do FPM	14.320.000,00	8.972.332,99
Cota-Parte do ICMS	8.880.000,00	5.263.547,16
Cota-Parte do IPVA	2.397.600,00	1.965.950,56
Cota-Parte do ITR	305.600,00	91.402,99
Transferências da LC 87/1996	44.800,00	19.998,80
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	7.109.682,00	5.524.175,51
Outras Transferências Correntes	8.701.992,52	6.555.847,03
Demais Receitas Correntes	3.010.500,00	3.184.019,03
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	3.010.500,00	3.184.019,03
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	54.600.218,52	41.039.770,64
RECEITAS DE CAPITAL (V)	3.004.491,14	1.610.463,07
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	3.004.491,14	1.610.463,07
Convênios	2.429.491,14	1.334.658,27
Outras Transferências de Capital	575.000,00	275.804,80
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	3.004.491,14	1.610.463,07
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	57.604.709,66	42.650.233,71

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.324], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2018/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	51.216.642,28	38.202.151,45	33.848.998,55	30.074.442,68	1.087.945,20	245.365,75	189.624,75
Pessoal e Encargos Sociais	26.570.441,55	20.193.159,99	19.619.443,06	18.379.353,95	152.178,38	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	24.636.200,73	18.008.991,46	14.229.555,49	11.695.088,73	935.766,82	245.365,75	189.624,75
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	24.636.200,73	18.008.991,46	14.229.555,49	11.695.088,73	935.766,82	245.365,75	189.624,75
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	51.206.642,28	38.202.151,45	33.848.998,55	30.074.442,68	1.087.945,20	245.365,75	189.624,75
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	9.367.554,97	3.087.109,02	1.920.226,26	1.712.815,62	129.355,20	478.700,38	472.211,38
Investimentos	8.887.554,97	2.941.256,33	1.776.523,99	1.652.941,47	129.355,20	478.700,38	472.211,38
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	480.000,00	145.852,69	143.702,27	59.874,15	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	8.887.554,97	2.941.256,33	1.776.523,99	1.652.941,47	129.355,20	478.700,38	472.211,38
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	1.792.494,00	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	61.886.691,25	41.143.407,78	35.625.522,54	31.727.384,15	1.217.300,40	724.066,13	661.836,13
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))							9.043.713,03

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	816.780,28

JUROS NOMINAIS	Jan a Ago 2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	9.043.713,03

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-520.000,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.324], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2018/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2017	Jan a Ago 2018
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Ago 2018
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	0,00

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	1.099.040,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.324], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2018/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos					Inscritos						
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2017 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2017 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	305.763,22	1.241.571,58	1.226.676,88	0,00	320.657,92	129.321,18	1.039.348,38	724.066,13	743.872,23	8.818,60	415.978,73	736.636,65
01	LEGISLATIVO(exceto Intra-Orçam.)-(I)	0,00	1.790,03	1.790,03	0,00	0,00	0,00	28.771,70	570,05	26.865,15	0,00	1.906,55	1.906,55
0101	CAMARA MUNICIPAL	0,00	1.790,03	1.790,03	0,00	0,00	0,00	28.771,70	570,05	26.865,15	0,00	1.906,55	1.906,55
02	EXECUTIVO(exceto Intra-Orçam.)-(I)	305.763,22	1.239.781,55	1.224.886,85	0,00	320.657,92	129.321,18	1.010.576,68	723.496,08	717.007,08	8.818,60	414.072,18	734.730,10
0202	GABINETE DO PREFEITO	0,00	17.981,30	17.731,30	0,00	250,00	0,00	840,72	290,00	290,00	0,00	550,72	800,72
0203	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	14.359,50	56.319,64	56.319,64	0,00	14.359,50	0,00	9.162,67	9.162,67	9.162,67	0,00	0,00	14.359,50
0204	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	4,71	30.347,24	30.347,24	0,00	4,71	0,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	0,00	0,00	4,71
0205	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E CULTURA	21.426,72	298.280,49	298.280,49	0,00	21.426,72	57.209,35	14.938,39	336,00	336,00	0,00	71.811,74	93.238,46
0206	SECRETARIA DE SAUDE	72.439,92	620.358,86	617.572,76	0,00	75.226,02	0,00	186.351,42	143.978,18	137.489,18	8.818,60	40.043,64	115.269,66
0207	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	189.593,34	79.427,44	79.427,44	0,00	189.593,34	72.111,83	690.242,56	460.973,31	460.973,31	0,00	301.381,08	490.974,42
0208	SECRETARIA DE FAZENDA	22,46	56.058,64	56.058,64	0,00	22,46	0,00	28.408,37	28.408,37	28.408,37	0,00	0,00	22,46
0209	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	7.916,57	73.421,49	61.562,89	0,00	19.775,17	0,00	2.300,00	2.300,00	2.300,00	0,00	0,00	19.775,17
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	25,05	159.785,34	159.171,42	0,00	638,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	638,97
01	LEGISLATIVO(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	EXECUTIVO(Intra-Orçam.)-(II)	25,05	159.785,34	159.171,42	0,00	638,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	638,97
	TOTAL (III) = (I+II)	305.788,27	1.401.356,92	1.385.848,30	0,00	321.296,89	129.321,18	1.039.348,38	724.066,13	743.872,23	8.818,60	415.978,73	737.275,62

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.324], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE
ANEXO VIII
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2018 / BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
1. RECEITAS DE IMPOSTOS	4.682.944,00	4.682.944,00	5.498.144,07	117,41
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	2.468.960,00	2.468.960,00	3.185.494,85	129,02
1.1.1 - IPTU	2.000.000,00	2.000.000,00	2.123.495,02	106,17
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	468.960,00	468.960,00	1.061.999,83	226,46
1.2 - Receitas Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	361.184,00	361.184,00	531.419,77	147,13
1.2.1 - ITBI	355.000,00	355.000,00	507.016,80	142,82
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	6.184,00	6.184,00	24.402,97	394,61
1.3 - Receitas Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.852.800,00	1.852.800,00	1.781.229,45	96,14
1.3.1 - ISS	1.766.000,00	1.766.000,00	1.666.597,65	94,37
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	86.800,00	86.800,00	114.631,80	132,06
1.4 - Receitas Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5 - Receitas Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	30.435.000,00	30.435.000,00	19.570.532,95	64,30
2.1 - Cota-Parte FPM	15.900.000,00	15.900.000,00	10.394.409,06	65,37
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	15.900.000,00	15.900.000,00	10.394.409,06	65,37
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	11.100.000,00	11.100.000,00	6.579.433,77	59,27
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	56.000,00	56.000,00	24.998,48	44,64
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5 - Cota-Parte ITR	382.000,00	382.000,00	114.253,67	29,91
2.6 - Cota-Parte IPVA	2.997.000,00	2.997.000,00	2.457.437,97	82,00
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3. TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	35.117.944,00	35.117.944,00	25.068.677,02	71,38
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
4. RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5. RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE	1.382.780,00	1.382.780,00	926.900,46	67,03
5.1 - Transferências do Salário-Educação	477.780,00	477.780,00	325.201,45	68,07
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	220.000,00	220.000,00	142.875,60	64,94
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	90.000,00	90.000,00	62.916,05	69,91
5.5 - Outras Transferências do FNDE	595.000,00	595.000,00	373.063,82	62,70
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	22.843,54	0,00
6. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1 - Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7. RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8. OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9. TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS DO ENSINO (4+5+6+7+8)	1.382.780,00	1.382.780,00	926.900,46	67,03

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.343], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE
ANEXO VIII
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2018 / BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10. RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	6.087.000,00	6.087.000,00	3.914.105,97	64,30
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	3.180.000,00	3.180.000,00	2.078.881,59	65,37
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	2.220.000,00	2.220.000,00	1.315.886,61	59,27
10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	11.200,00	11.200,00	4.999,68	44,64
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.5 - Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5))	76.400,00	76.400,00	22.850,68	29,91
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	599.400,00	599.400,00	491.487,41	82,00
11. RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	7.109.682,00	7.109.682,00	5.524.175,51	77,70
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	7.109.682,00	7.109.682,00	5.524.175,51	77,70
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
12. ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	1.022.682,00	1.022.682,00	1.610.069,54	157,44

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
13. PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	6.234.882,00	6.782.796,94	5.217.501,65	76,92	5.217.501,65	76,92	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	2.265.864,00	3.315.023,63	2.672.009,99	80,60	2.672.009,99	80,60	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	3.969.018,00	3.467.773,31	2.545.491,66	73,40	2.545.491,66	73,40	0,00
14. OUTRAS DESPESAS	874.800,00	1.193.756,76	358.321,56	30,02	301.462,47	25,25	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	593.400,00	572.956,76	172.268,82	30,07	134.624,33	23,50	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	281.400,00	620.800,00	186.052,74	29,97	166.838,14	26,87	0,00
15. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	7.109.682,00	7.976.553,70	5.575.823,21	69,90	5.518.964,12	69,19	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17. DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15-18)	5.518.964,12
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] ((13-(16.1+17.1))/(11)x100%)	94,45
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14-(16.2+17.2))/(11)x100%)	5,46
19.3 - Máxima de 5% não Aplicado no Exercício (100-(19.1+19.2))%	0,09

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20. RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21. DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.343], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE
ANEXO VIII
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2018 / BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
22. EDUCAÇÃO INFANTIL	4.936.461,50	5.916.653,87	4.447.598,53	75,17	4.252.353,13	71,87	0,00
22.1 Creche	3.930.166,50	4.325.367,06	3.249.224,57	75,12	3.095.575,57	71,57	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.012.664,00	2.448.146,22	1.741.484,53	71,13	1.724.611,38	70,45	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.917.502,50	1.877.220,84	1.507.740,04	80,32	1.370.964,19	73,03	0,00
22.2 Pré-escola	1.006.295,00	1.591.286,81	1.198.373,96	75,31	1.156.777,56	72,69	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	846.600,00	1.439.834,17	1.102.794,28	76,59	1.082.022,94	75,15	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	159.695,00	151.452,64	95.579,68	63,11	74.754,62	49,36	0,00
23. ENSINO FUNDAMENTAL	5.889.947,90	6.070.363,98	4.417.990,29	72,78	4.261.426,67	70,20	0,00
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	4.250.418,00	4.088.573,31	2.731.544,40	66,81	2.712.329,80	66,34	0,00
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.639.529,90	1.981.790,67	1.686.445,89	85,10	1.549.096,87	78,17	0,00
24. ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25. ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26. ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27. OUTRAS	463.660,00	463.660,00	276.376,67	59,61	264.340,57	57,01	0,00
28. TOTAL DESPESAS AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO (22+23+24+25+26+27)	11.290.069,40	12.450.677,85	9.141.965,49	73,43	8.778.120,37	70,50	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29. RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	1.610.069,54
30. DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
33. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO²	0,00
35. CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45g)	0,00
36. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+32+33+34+35)	1.610.069,54
37. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22+23)-36)	6.903.710,26
38. PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37)/(3)x100)% - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	27,54

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
39. DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40. DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	477.780,00	477.780,00	440.520,63	92,20	440.520,63	92,20	0,00
41. DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO, '	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42. DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.704.000,00	2.041.430,40	1.847.972,57	90,52	1.138.370,47	55,76	0,00
43. TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39+40+41+42)	2.181.780,00	2.519.210,40	2.288.493,20	90,84	1.578.891,10	62,67	0,00
44. TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+43)	13.471.849,40	14.969.888,25	11.430.458,69	76,36	10.357.011,47	69,19	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.343], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE
ANEXO VIII
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Agosto 2018 / BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM <ANO> (g)
45. RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2 - Executados com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	1.199.190,58	87.726,23
47. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	5.524.175,51	325.201,45
48. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	5.520.650,91	436.399,02
48.1 - Orçamento do Exercício	5.377.871,93	436.399,02
48.2 - Restos a Pagar	142.778,98	0,00
49. (+) RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	22.843,54	1.457,08
50. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.225.558,72	-22.014,26
51. (+) Ajustes	-33.691,01	41.043,90
51.1 Retenções	-3.702,37	40.863,35
51.2 Conciliação Bancária	-29.988,64	180,55
52. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	1.191.867,71	19.029,64

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.343], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2018/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	9.367.554,97	3.087.109,02	1.920.226,26	0,00	6.280.445,95
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	9.367.554,97	3.087.109,02	1.920.226,26	0,00	6.280.445,95
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-9.367.554,97 <(a-d)>	-3.087.109,02 <(b-e)>	-	-	-6.280.445,95 <(c-f)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.324], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: Julho - Agosto/2018

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Ago 2018 (b)	% (b/a)
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	5.737.944,00	5.737.944,00	6.595.912,13	114,95
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.000.000,00	2.000.000,00	2.123.495,02	106,17
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	355.000,00	355.000,00	507.016,80	142,82
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.766.000,00	1.766.000,00	1.666.597,65	94,37
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.055.000,00	1.055.000,00	1.097.768,06	104,05
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	12.214,00	12.214,00	18.958,90	155,22
Dívida Ativa dos Impostos	464.010,00	464.010,00	928.052,34	200,01
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	85.720,00	85.720,00	254.023,36	296,34
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	30.435.000,00	30.435.000,00	19.570.532,95	64,30
Cota-Parte do FPM	15.900.000,00	15.900.000,00	10.394.409,06	65,37
Cota Parte do ITR	382.000,00	382.000,00	114.253,67	29,91
Cota-Parte do IPVA	2.997.000,00	2.997.000,00	2.457.437,97	82,00
Cota-Parte do ICMS	11.100.000,00	11.100.000,00	6.579.433,77	59,27
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	56.000,00	56.000,00	24.998,48	44,64
Desoneração ICMS (LC 87/96)	56.000,00	56.000,00	24.998,48	44,64
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I+II	36.172.944,00	36.172.944,00	26.166.445,08	72,34

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Ago 2018 (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	4.352.400,00	4.352.400,00	2.903.374,23	66,71
Provenientes da União	3.702.500,00	3.702.500,00	2.670.709,75	72,13
Provenientes dos Estados	639.900,00	639.900,00	184.448,56	28,82
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	10.000,00	10.000,00	48.215,92	482,16
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	4.552.400,00	4.552.400,00	2.903.374,23	63,78

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Ago 2018 (f)	% (f/e) x 100	Jan a Ago 2018 (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTE	13.338.931,80	14.608.552,84	11.636.270,10	79,65	10.833.105,74	74,16	0,00
Pessoal e Encargos Sociais (inclui Patronal)	5.737.528,00	5.715.054,76	4.311.922,50	75,45	4.284.195,54	74,96	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	7.601.403,80	8.893.498,08	7.324.347,60	82,36	6.548.910,20	73,64	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	635.451,25	1.289.130,81	53.730,46	4,17	39.874,46	3,09	0,00
Investimentos	635.451,25	1.289.130,81	53.730,46	4,17	39.874,46	3,09	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	13.974.383,05	15.897.683,65	11.690.000,56	73,53	10.872.980,20	68,39	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.343], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: Julho - Agosto/2018

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Ago 2018 (h)	% (h/IVf) x 100	Jan a Ago 2018 (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	4.542.400,00	6.087.512,07	3.490.627,24	29,86	3.164.691,73	29,11	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	4.542.400,00	6.087.512,07	3.490.627,24	29,86	3.164.691,73	29,11	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	4.542.400,00	6.087.512,07	3.490.627,24	29,86	3.164.691,73	29,11	0,00
TOTAL DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV-V)	9.431.983,05	9.810.171,58	8.199.373,32	70,14	7.708.288,47	70,89	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) – LIMITE CONSTITUCIONAL 15%	29,46

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIi - (15 x IIIb)/100]	3.783.321,71

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2017	186.351,42	8.818,60	137.489,18	40.043,64	0,00
Total	186.351,42	8.818,60	137.489,18	40.043,64	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRISTOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em ...	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICACA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limites não cumprido em ...	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.343], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: Julho - Agosto/2018

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Ago 2018 (l)	% (l/total) x 100	Jan a Ago 2018 (m)	% (m/total) x 100	
Administração Geral	315.400,00	345.039,48	172.249,28	1,47	166.080,98	1,53	0,00
Atenção Básica	4.849.677,80	5.942.387,59	3.625.918,13	31,02	3.436.018,02	31,60	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.911.501,25	8.697.872,36	7.369.910,74	63,04	6.772.398,73	62,29	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	403.900,00	294.540,92	124.206,21	1,06	113.366,50	1,04	0,00
Vigilância Sanitária	493.904,00	617.843,30	397.716,20	3,40	385.115,97	3,54	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções(inclui contr. Patronal)	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL	13.974.383,05	15.897.683,65	11.690.000,56	100,00	10.872.980,20	100,00	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.343], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2018/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2018		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	ATÉ O BIMESTRE (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garatias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.324], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2018/BIMESTRE Julho - Agosto

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial	60.000.000,00
Previsão Atualizada	60.147.109,66
Receitas Realizadas	44.876.111,73
Deficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	4.585.956,24

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	60.000.000,00
Créditos Adicionais	6.113.142,91
Dotação Atualizada	66.113.142,91
Despesas Empenhadas	43.356.618,72
Despesas Líquidadas	37.793.784,40
Despesas Pagas	36.268.035,03
Superavit Orçamentário	7.082.235,54

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	43.356.618,72
Despesas Líquidadas	37.793.784,40

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	59.838.395,01

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	3.275.630,90
Despesas Previdenciárias Liquidadas	971.157,60
Resultado Previdenciário	2.304.473,30
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	9.043.713,03	0,00
Resultado Primário	0,00	9.043.713,03	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.324], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2018/BIMESTRE Julho - Agosto

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.707.145,19	0,00	1.385.848,30	321.296,89
Poder Executivo	1.705.355,16	0,00	1.384.058,27	321.296,89
Poder Legislativo	1.790,03	0,00	1.790,03	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.168.669,56	8.818,60	743.872,23	415.978,73
Poder Executivo	1.139.897,86	8.818,60	717.007,08	414.072,18
Poder Legislativo	28.771,70	0,00	26.865,15	1.906,55
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.875.814,75	8.818,60	2.129.720,53	737.275,62

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	6.891.797,06	25,00	27,49
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Fundamental	5.217.501,65	60,00	94,45
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	1.026.455,08	5.866.467,45

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despeas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	10.669.332,20	15,00	40,77

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL(%)	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.324], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA / COORDENADORIA DE CONTABILIDADE
RELATÓRIOS RESUMIDOS DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – RREO REFERENTE AO 3º BIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2018/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A JUN	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	57.856.700,00	57.856.700,00	11.581.044,80	20,02	29.724.633,54	51,38	28.132.066,46
RECEITAS CORRENTES	54.999.318,52	54.999.318,52	9.970.581,73	18,13	28.114.170,47	51,12	26.885.148,05
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIAS	7.120.944,00	7.120.944,00	1.816.996,23	25,52	3.775.448,47	53,02	3.345.495,53
Impostos	5.737.944,00	5.737.944,00	1.446.811,37	25,21	3.185.636,39	55,52	2.552.307,61
Taxas	983.000,00	983.000,00	333.185,21	33,89	552.812,43	56,24	430.187,57
Contribuição de Melhoria	400.000,00	400.000,00	36.999,65	9,25	36.999,65	9,25	363.000,35
CONTRIBUIÇÕES	2.709.100,00	2.709.100,00	280.766,10	10,36	1.206.607,06	44,54	1.502.492,94
Contribuições Sociais	1.609.100,00	1.609.100,00	139.720,83	8,68	679.632,15	42,24	929.467,85
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.100.000,00	1.100.000,00	141.045,27	12,82	526.974,91	47,91	573.025,09
RECEITA PATRIMONIAL	399.100,00	399.100,00	44.323,85	11,11	105.498,83	26,43	293.601,17
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	2.399,98	0,00	2.399,98	0,00	-2.399,98
Valores Mobiliários	399.100,00	399.100,00	41.923,87	10,50	103.098,85	25,83	296.001,15
Delegação de Serviços Públicos Medinte Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.864.900,00	2.864.900,00	0,00	0,00	1.595.774,44	55,70	1.269.125,56
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	661.543,75	017,76	-596.543,75
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	2.799.900,00	2.799.900,00	0,00	0,00	934.230,69	33,37	1.865.669,31
TRANSFERENCIAS CORRENTES	41.759.674,52	41.759.674,52	7.487.621,69	17,93	20.988.503,91	50,26	20.771.170,61
Transferências da União e suas Entidades	20.851.492,52	20.851.492,52	3.706.597,13	17,78	10.388.556,19	49,82	10.462.936,33
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas Entidades	13.775.500,00	13.775.500,00	2.374.568,27	17,24	6.506.101,61	47,23	7.269.398,39
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00	28.173,08	122,49	-5.173,08
Transferências de Outras Instituições Públicas	7.109.682,00	7.109.682,00	1.406.456,29	19,78	4.065.673,03	57,19	3.044.008,97
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Decorrentes de Depósitos não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	145.600,00	145.600,00	340.873,86	234,12	442.337,76	303,80	-296.737,76
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	140.000,00	140.000,00	23.202,03	16,57	56.781,00	40,56	83.219,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	5.300,00	5.300,00	317.671,83	.993,81	385.556,76	274,66	-380.256,76
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00
RECEITAS DE CAPITAL	2.857.381,48	2.857.381,48	1.610.463,07	56,36	1.610.463,07	56,36	1.246.918,41
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	2.857.381,48	2.857.381,48	1.610.463,07	56,36	1.610.463,07	56,36	1.246.918,41
Transferências da União e de suas Entidades	2.707.381,48	2.707.381,48	1.610.463,07	59,48	1.610.463,07	59,48	1.096.918,41
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.221], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2018/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A JUN	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	2.143.300,00	2.143.300,00	272.843,96	12,73	1.240.319,73	57,87	902.980,27
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	60.000.000,00	60.000.000,00	11.853.888,76	19,76	30.964.953,27	51,61	29.035.046,73
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	60.000.000,00	60.000.000,00	11.853.888,76	19,76	30.964.953,27	51,61	29.035.046,73
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V+VI)	60.000.000,00	60.000.000,00	11.853.888,76	19,76	30.964.953,27	51,61	29.035.046,73
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00			2.995.609,63		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00			0,00		
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			2.995.609,63		
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00		

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.221], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2018/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	55.617.060,00	59.878.587,08	8.357.184,32	33.009.969,38	26.868.617,70	9.573.811,88	25.938.744,18	33.939.842,90	22.194.620,94	0,00
DESPESAS CORRENTES	46.727.223,27	50.547.782,14	7.342.851,93	30.239.085,89	20.308.696,25	8.902.154,02	24.912.289,10	25.635.493,04	21.218.396,93	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	25.163.758,12	26.714.476,01	4.948.382,91	15.169.795,79	11.544.680,22	5.143.378,98	14.387.823,91	12.326.652,10	12.194.911,90	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.553.465,15	23.823.306,13	2.394.469,02	15.069.290,10	8.754.016,03	3.758.775,04	10.524.465,19	13.298.840,94	9.023.485,03	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	8.141.382,73	8.637.350,94	1.014.332,39	2.770.883,49	5.866.467,45	671.657,86	1.026.455,08	7.610.895,86	976.224,01	0,00
INVESTIMENTOS	7.661.382,73	8.157.350,94	1.014.332,39	2.764.283,49	5.393.067,45	670.541,72	1.023.129,24	7.134.221,70	972.898,17	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	480.000,00	480.000,00	0,00	6.600,00	473.400,00	1.116,14	3.325,84	476.674,16	3.325,84	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	748.454,00	693.454,00	0,00	0,00	693.454,00	0,00	0,00	693.454,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	1.933.900,00	2.165.092,21	458.751,36	1.567.226,76	597.865,45	485.396,88	1.506.881,89	658.210,32	1.263.015,99	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	57.550.960,00	62.043.679,29	8.815.935,68	34.577.196,14	27.466.483,15	10.059.208,76	27.445.626,07	34.598.053,22	23.457.636,93	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	57.550.960,00	62.043.679,29	8.815.935,68	34.577.196,14	27.466.483,15	10.059.208,76	27.445.626,07	34.598.053,22	23.457.636,93	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			3.517.846,42		7.505.835,56	
TOTAL (XIV)=(XII + XIII)	57.550.960,00	62.043.679,29	8.815.935,68	34.577.196,14		10.059.208,76	30.963.472,49		30.963.472,49	0,00
RESERVA DO RPPS	2.449.040,00	1.099.040,00	0,00	0,00	1.099.040,00	0,00	0,00	1.099.040,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.221], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Maio a Junho 2018/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ BIMESTRE (b)	DESPESAS EMPENHADAS % (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS % (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	58.066.100,00	60.977.627,08	8.357.184,32	33.009.969,38	95,47	27.967.657,70	9.573.811,88	25.938.744,18	94,51	35.038.882,90	0,00
Legislativa	2.407.315,00	2.407.315,00	96.940,83	1.600.989,49	4,63	806.325,51	265.243,69	725.110,00	2,64	1.682.205,00	0,00
Ação Legislativa	2.407.315,00	2.407.315,00	96.940,83	1.600.989,49	4,63	806.325,51	265.243,69	725.110,00	2,64	1.682.205,00	0,00
Administração	9.980.710,91	10.466.132,48	1.600.493,58	5.967.808,79	17,26	4.498.323,69	1.674.031,93	4.915.298,56	17,91	5.550.833,92	0,00
Administração Geral	8.083.985,91	8.556.708,33	1.322.328,43	4.904.061,33	14,18	3.652.647,00	1.381.346,56	4.118.521,79	15,01	4.438.186,54	0,00
Administração Financeira	1.896.725,00	1.909.424,15	278.165,15	1.063.747,46	3,08	845.676,69	292.685,37	796.776,77	2,90	1.112.647,38	0,00
Segurança Pública	55.400,00	55.400,00	0,00	0,00	0,00	55.400,00	0,00	0,00	0,00	55.400,00	0,00
Policiamento	55.400,00	55.400,00	0,00	0,00	0,00	55.400,00	0,00	0,00	0,00	55.400,00	0,00
Assistência Social	2.911.827,83	3.566.592,14	520.479,40	1.550.500,57	4,48	2.016.091,57	559.580,10	1.167.878,11	4,26	2.398.714,03	0,00
Administração Geral	1.342.430,00	1.330.198,64	293.923,63	704.321,19	2,04	625.877,45	273.438,15	629.619,50	2,29	700.579,14	0,00
Assistência ao Idoso	135.607,83	318.925,25	21.739,53	56.446,46	0,16	262.478,79	10.537,37	28.009,97	0,10	290.915,28	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	43.000,00	43.323,52	0.00	30.575,04	0,09	12.748,48	5.095,84	7.643,76	0,03	35.679,76	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	425.000,00	471.500,00	42.711,48	366.433,12	1,06	105.066,88	98.347,51	208.729,62	0,76	262.770,38	0,00
Assistência Comunitária	965.790,00	1.402.644,73	162.104,76	392.724,76	1,14	1.009.919,97	172.161,23	293.875,26	1,07	1.108.769,47	0,00
Previdência Social	1.558.960,00	2.908.960,00	191.945,54	1.114.824,08	3,22	1.794.135,92	213.944,97	971.157,60	3,54	1.937.802,40	0,00
Administração Geral	558.960,00	558.960,00	0,00	253.953,98	0,73	305.006,02	21.999,43	110.287,50	0,40	448.672,50	0,00
Previdência do Regime Estatutário	1.000.000,00	2.350.000,00	191.945,54	860.870,10	2,49	1.489.129,90	191.945.54	860.870,10	3,14	1.489.129,90	0,00
Saúde	13.974.383,05	13.826.410,66	1.797.875,47	9.180.167,93	26,55	4.646.242,73	2.984.412,14	8.420.186,52	30,68	5.406.224,14	0,00
Administração Geral	315.400,00	212.666,59	46.780,41	135.488,14	0,39	77.178,45	49.432,03	128.007,68	0,47	84.658,91	0,00
Atenção Básica	4.849.677,80	4.768.636,40	543.293,70	2.893.303,89	8,37	1.875.332,51	974.095,29	2.757.130,55	10,05	2.011.505,85	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.911.501,25	7.960.610,45	1.069.867,74	5.721.114,29	16,55	2.239.496,16	1.821.509,70	5.138.131,96	18,72	2.822.478,49	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	403.900,00	403.900,00	22.764,94	109.422,10	0,32	294.477,90	25.038,91	95.383,19	0,35	308.516,81	0,00
Vigilância Sanitária	493.904,00	480.597,22	115.168,68	320.839,51	0,93	159.757,71	114.336,21	301.533,14	1,10	179.064,08	0,00
Trabalho	615.300,00	615.300,00	0,00	560.950,00	1,62	54.350,00	103.973,95	282.712,82	1,03	332.587,18	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	615.300,00	615.300,00	0,00	560.950,00	1,62	54.350,00	103.973,95	282.712,82	1,03	332.587,18	0,00
Educação	13.342.643,64	14.444.908,37	2.862.000,62	8.129.916,85	23,51	6.314.991,52	3.039.696,48	7.135.499,65	26,00	7.309.408,72	0,00
Administração Geral	309.672,24	304.680,47	28.405,35	68.367,69	0,20	236.312,78	24.661,22	59.502,76	0,22	245.177,71	0,00
Alimentação e Nutrição	683.660,00	795.907,00	133.962,72	400.188,37	1,16	395.718,63	133.442,02	220.706,27	0,80	575.200,73	0,00
Ensino Fundamental	6.608.466,90	7.221.810,56	1.442.632,87	3.925.545,62	11,35	3.296.264,94	1.394.897,02	3.649.644,56	13,30	3.572.166,00	0,00
Ensino Superior	214.830,00	90.657,00	161,10	1.550,15	0,00	89.106,85	125,55	1.128,55	0,00	89.528,45	0,00
Educação Infantil	5.257.577,50	5.779.943,55	1.235.508,02	3.603.091,21	10,42	2.176.852,34	1.448.740,11	3.111.843,70	11,34	2.668.099,85	0,00
Educação Especial	268.437,00	251.909,79	21.330,56	131.173,81	0,38	120.735,98	37.830,56	92.673,81	0,34	159.235,98	0,00
Cultura	522.600,00	534.600,00	10.210,09	65.541,59	0,19	469.058,41	23.446,15	32.612,81	0,12	501.987,19	0,00
Difusão Cultural	522.600,00	534.600,00	10.210,09	65.541,59	0,19	469.058,41	23.446,15	32.612,81	0,12	501.987,19	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.221], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Maio a Junho 2018/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Urbanismo	1.787.500,00	1.548.590,42	323.582,92	1.240.506,48	3,59	308.083,94	217.527,88	480.737,95	1,75	1.067.852,47	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.237.500,00	1.003.590,42	323.582,92	700.079,28	2,02	303.511,14	149.818,67	344.923,81	1,26	658.666,61	0,00
Serviços Urbanos	550.000,00	545.000,00	0,00	540.427,20	1,56	4.572,80	67.709,21	135.814,14	0,49	409.185,86	0,00
Saneamento	2.842.507,13	2.790.507,13	475.651,17	1.753.299,67	5,07	1.037.207,46	0,00	802.258,81	2,92	1.988.248,32	0,00
Saneamento Básico Urbano	2.842.507,13	2.790.507,13	475.651,17	1.753.299,67	5,07	1.037.207,46	0,00	802.258,81	2,92	1.988.248,32	0,00
Gestão Ambiental	40.000,00	38.600,00	0,00	0,00	0,00	38.600,00	0,00	0,00	0,00	38.600,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	40.000,00	38.600,00	0,00	0,00	0,00	38.600,00	0,00	0,00	0,00	38.600,00	0,00
Agricultura	420.150,00	425.655,00	835,56	14.991,36	0,04	410.663,64	2.282,11	8.090,21	0,03	417.564,79	0,00
Promoção da Produção Vegetal	50.000,00	47.500,00	0,00	712,70	0,00	46.787,30	712,70	712,70	0,00	46.787,30	0,00
Promoção da Produção Animal	138.150,00	146.155,00	835,56	835,56	0,00	145.319,44	0,00	0,00	0,00	146.155,00	0,00
Extensão Rural	162.000,00	162.000,00	0,00	13.443,10	0,04	148.556,90	1.569,41	7.377,51	0,03	154.622,49	0,00
Irrigação	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00
Comércio e Serviços	217.000,00	190.995,00	0,00	3.900,00	0,01	187.095,00	0,00	0,00	0,00	190.995,00	0,00
Turismo	217.000,00	190.995,00	0,00	3.900,00	0,01	187.095,00	0,00	0,00	0,00	190.995,00	0,00
Energia	1.163.000,00	1.542.527,09	47.084,92	570.336,08	1,65	972.191,01	85.118,13	395.509,98	1,44	1.147.017,11	0,00
Energia Elétrica	1.163.000,00	1.542.527,09	47.084,92	570.336,08	1,65	972.191,01	85.118,13	395.509,98	1,44	1.147.017,11	0,00
Transporte	2.320.308,44	3.105.639,79	408.413,40	1.150.292,57	3,33	1.955.347,22	366.888,76	516.974,64	1,88	2.588.665,15	0,00
Transporte Rodoviário	2.320.308,44	3.105.639,79	408.413,40	1.150.292,57	3,33	1.955.347,22	366.888,76	516.974,64	1,88	2.588.665,15	0,00
Desporto e Lazer	309.000,00	317.000,00	21.670,82	99.343,92	0,29	217.656,08	36.549,45	81.390,68	0,30	235.609,32	0,00
Desporto Comunitário	309.000,00	317.000,00	21.670,82	99.343,92	0,29	217.656,08	36.549,45	81.390,68	0,30	235.609,32	0,00
Encargos Especiais	400.000,00	400.000,00	0,00	6.600,00	0,02	393.400,00	1.116,14	3.325,84	0,01	396.674,16	0,00
Serviço da Dívida Interna	400.000,00	400.000,00	0,00	6.600,00	0,02	393.400,00	1.116,14	3.325,84	0,01	396.674,16	0,00
Reserva de Contingência	3.197.494,00	1.792.494,00	0,00	0,00	0,00	1.792.494,00	0,00	0,00	0,00	1.792.494,00	0,00
Reserva de Contingência	3.197.494,00	1.792.494,00	0,00	0,00	0,00	1.792.494,00	0,00	0,00	0,00	1.792.494,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	1.933.900,00	2.165.092,21	458.751,36	1.567.226,76	4,53	597.865,45	485.396,88	1.506.881,89	5,49	658.210,32	0,00
Legislativa	43.000,00	43.000,00	0,00	42.500,00	0,12	500,00	10.385,94	29.112,20	0,11	13.887,80	0,00
Ação Legislativa	43.000,00	43.000,00	0,00	42.500,00	0,12	500,00	10.385,94	29.112,20	0,11	13.887,80	0,00
Administração	466.950,00	509.316,91	119.277,31	410.828,60	1,19	98.488,31	128.861,14	397.548,52	1,45	111.768,39	0,00
Administração Geral	376.200,00	418.896,06	98.744,07	346.595,12	1,00	72.300,94	108.327,90	333.315,04	1,21	85.581,02	0,00
Administração Financeira	90.750,00	90.420,85	20.533,24	64.233,48	0,19	26.187,37	20.533,24	64.233,48	0,23	26.187,37	0,00
Assistência Social	84.100,00	84.100,00	14.922,77	53.610,45	0,16	30.489,55	16.261,68	48.497,48	0,18	35.602,52	0,00
Administração Geral	75.000,00	75.000,00	15.791,73	49.479,41	0,14	25.520,59	16.081,82	47.386,58	0,17	27.613,42	0,00
Assistência ao Idoso	2.000,00	2.000,00	-788,40	211,60	0,00	1.788,40	0,00	211,60	0,00	1.788,40	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	5.500,00	5.500,00	-640,28	2.359,72	0,01	3.140,28	89,93	449,65	0,00	5.050,35	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.221], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Maio a Junho 2018/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Assistência Comunitária	1.600,00	1.600,00	559,72	1.559,72	0,00	40,28	89,93	449,65	0,00	1.150,35	0,00
Previdência Social	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Administração Geral	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Saúde	370.622,00	513.634,39	144.745,18	456.942,97	1,32	56.691,42	148.262,81	447.807,38	1,63	65.827,01	0,00
Administração Geral	8.000,00	8.000,00	2.408,98	6.796,94	0,02	1.203,06	2.408,98	6.796,94	0,02	1.203,06	0,00
Atenção Básica	110.622,00	110.622,00	18.228,05	60.062,54	0,17	50.559,46	18.817,17	57.264,54	0,21	53.357,46	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	218.000,00	357.342,53	112.079,41	353.716,71	1,02	3.625,82	115.277,71	348.289,19	1,27	9.053,34	0,00
Vigilância Sanitária	34.000,00	37.669,86	12.028,74	36.366,78	0,11	1.303,08	11.758,95	35.456,71	0,13	2.213,15	0,00
Educação	815.708,00	848.347,91	187.327,96	563.280,34	1,63	285.067,57	180.953,44	548.418,72	2,00	299.929,19	0,00
Administração Geral	15.080,00	15.071,77	0,00	0,00	0,00	15.071,77	0,00	0,00	0,00	15.071,77	0,00
Ensino Fundamental	483.260,00	508.380,93	111.523,25	341.135,52	0,99	167.245,41	111.335,35	338.131,66	1,23	170.249,27	0,00
Educação Infantil	273.884,00	281.411,21	72.101,35	211.034,74	0,61	70.376,47	65.914,73	199.176,98	0,73	82.234,23	0,00
Educação Especial	43.484,00	43.484,00	3.703,36	11.110,08	0,03	32.373,92	3.703,36	11.110,08	0,04	32.373,92	0,00
Saneamento	139.000,00	139.000,00	0,00	32.413,40	0,09	106.586,60	0,00	31.977,12	0,12	107.022,88	0,00
Saneamento Básico Urbano	139.000,00	139.000,00	0,00	32.413,40	0,09	106.586,60	0,00	31.977,12	0,12	107.022,88	0,00
Desporto e Lazer	9.520,00	22.693,00	-7.521,86	7.651,00	0,02	15.042,00	671,87	3.520,47	0,01	19.172,53	0,00
Desporto Comunitário	9.520,00	22.693,00	-7.521,86	7.651,00	0,02	15.042,00	671,87	3.520,47	0,01	19.172,53	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	60.000.000,00	63.142.719,29	8.815.935,68	34.577.196,14	100,00	28.565.523,15	10.059.208,76	27.445.626,07	100,00	35.697.093,22	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.221], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JUL/2017 A JUN/2018

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ Milhares

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JUL/2017	AGO/2017	SET/2017	OUT/2017	NOV/2017	DEZ/2017	JAN/2018	FEV/2018	MAR/2018	ABR/2018	MAI/2018	JUN/2018		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.946.919,67	4.855.689,02	4.269.454,34	4.776.464,16	4.990.382,73	8.266.961,58	4.566.749,74	5.104.711,49	5.255.831,46	5.180.939,49	6.364.193,32	4.650.149,86	63.228.446,86	61.086.318,52
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	609.153,96	656.734,17	438.735,20	445.098,26	465.180,07	642.639,98	446.974,98	512.201,83	499.442,19	499.833,12	1.066.018,40	750.977,83	7.032.989,99	7.120.944,00
IPTU	130.430,92	111.472,81	17.736,71	21.697,44	17.195,87	23.334,21	30.269,26	67.461,96	93.341,45	49.118,86	284.117,99	265.813,63	1.111.991,11	2.468.960,00
ISS	189.344,90	313.685,50	257.701,57	208.721,35	298.810,26	254.434,11	212.590,84	192.913,84	182.645,53	205.506,40	272.543,47	235.349,01	2.824.246,78	1.852.800,00
ITBI	33.180,02	49.022,91	43.963,67	72.976,82	24.499,50	43.103,01	158.080,29	58.338,79	29.197,05	23.479,51	63.091,40	53.281,25	652.214,22	361.184,00
IRRF	104.302,70	142.739,54	107.477,91	126.860,73	114.003,78	304.900,44	10.012,50	144.816,36	131.960,80	149.091,58	244.407,22	28.207,40	1.608.780,96	1.055.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	51.895,42	39.813,41	11.855,34	14.841,92	10.670,66	16.868,21	36.022,09	48.670,88	62.297,36	72.636,77	201.858,32	168.326,54	835.756,92	1.383.000,00
Contribuições	161.180,02	210.843,66	211.082,53	177.918,96	166.649,34	439.617,56	212.546,50	242.985,42	174.868,14	295.440,90	240.264,02	40.502,08	2.573.899,13	2.709.100,00
Receita Patrimonial	83.906,97	36.737,27	47.973,22	702.489,08	162.889,21	105.516,64	156,18	22.823,29	17.155,49	21.040,02	20.482,88	23.840,97	1.245.011,22	399.100,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	83.906,97	36.737,27	47.973,22	2.488,08	162.889,21	105.516,64	156,18	22.823,29	17.155,49	21.040,02	20.380,01	21.543,86	542.610,24	399.100,00
Outras Rceitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	700.001,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	102,87	2.297,11	702.400,98	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviço	220.258,29	238.001,93	234.145,03	231.908,81	257.484,00	298.235,51	226.000,56	209.338,27	586.736,20	573.699,41	0,00	0,00	3.075.808,01	2.864.900,00
Transferências Correntes	3.825.984,47	3.514.159,68	3.235.322,24	3.076.601,74	3.852.187,46	6.630.947,83	3.672.029,62	4.087.240,33	3.944.101,76	3.762.154,07	4.738.334,47	3.793.048,67	48.132.112,34	47.846.674,52
Cota-Parte do FPM	1.615.666,69	1.096.055,20	920.317,21	1.042.982,08	1.072.780,10	2.064.089,21	1.311.511,59	1.714.555,82	1.152.933,32	1.208.813,02	1.483.507,25	1.389.234,00	16.072.445,49	17.500.000,00
Cota-Parte do ICMS	734.539,82	1.012.303,90	1.087.787,70	787.647,51	1.157.669,72	1.116.210,07	923.647,58	754.543,19	735.987,22	650.302,56	948.924,09	649.812,80	10.559.376,16	11.100.000,00
Cota-Parte do IPVA	330.839,01	192.580,62	155.387,37	126.957,11	116.606,86	60.213,32	194.333,89	337.222,53	392.209,83	326.732,62	427.941,83	312.566,95	2.973.591,94	2.997.000,00
Cota-Parte do ITR	1.190,80	5.709,95	31.139,47	187.887,76	46.192,05	43.535,55	104.996,54	2.284,04	400,26	246,10	149,40	422,03	424.153,95	382.000,00
Transferências da LC 87/1996	3.687,45	3.687,45	3.687,45	3.687,45	0,00	7.374,90	3.124,81	3.124,81	3.124,81	3.124,81	3.124,81	3.124,81	40.873,56	56.000,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	553.972,03	698.672,48	456.711,82	433.498,03	701.060,89	1.769.097,00	731.988,14	705.917,33	631.216,41	590.094,86	800.363,32	606.092,97	8.678.685,28	7.109.682,00
Outras Transferências Correntes	586.088,67	505.150,08	580.291,22	493.941,80	757.877,84	1.570.427,78	402.427,07	569.592,61	1.028.229,91	982.840,10	1.074.323,77	831.795,11	9.382.985,96	8.701.992,52
Outras Receitas Correntes	46.435,96	199.212,31	102.196,12	142.447,31	85.992,65	150.004,06	9.041,90	30.122,35	33.527,68	28.771,97	299.093,55	41.780,31	1.168.626,17	145.600,00
DEDUÇÕES (II)	535.863,62	591.313,80	569.053,95	558.434,12	606.211,89	791.327,07	625.432,23	701.838,08	598.289,16	578.995,41	712.450,23	471.032,05	7.340.241,61	7.696.100,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	128.524,85	129.246,47	129.390,19	128.601,85	127.562,27	258.894,62	117.909,42	139.492,11	141.358,15	141.151,64	139.720,83	0,00	1.581.852,40	1.609.000,00
Compens Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	407.338,77	462.067,33	439.663,76	429.832,27	478.649,62	532.432,45	507.522,81	562.345,97	456.931,01	437.843,77	572.729,40	471.032,05	5.758.389,21	6.087.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	4.411.056,05	4.264.375,22	3.700.400,39	4.218.030,04	4.384.170,84	7.475.634,51	3.941.317,51	4.402.873,41	4.657.542,30	4.601.944,08	5.651.743,09	4.179.117,81	55.888.205,25	53.390.218,52

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.221], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE — Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Junho 2018/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) — R$ Milhares

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Jun 2018	Jan a Jun 2017
RECEITAS CORRENTES (I)	4.013.000,00	4.013.000,00	1.885.044,19	1.798.162,35
Receita de Contribuição dos Segurados	1.609.100,00	1.609.100,00	679.632,15	726.297,13
Pessoal Civil	1.609.100,00	1.609.100,00	679.632,15	726.297,13
Ativo	1.609.100,00	1.609.100,00	670.389,88	721.858,06
Inativo	0,00	0,00	9.242,27	4.439,07
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição Patronais	2.053.300,00	2.053.300,00	1.205.319,73	976.770,71
Pessoal Civil	2.053.300,00	2.053.300,00	1.205.319,73	976.770,71
Ativo	2.053.300,00	2.053.300,00	1.205.319,73	976.463,79
Inativo	0,00	0,00	0,00	306,92
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	350.100,00	350.100,00	92,31	95.094,51
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	350.100,00	350.100,00	92,31	95.094,51
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	500,00	500,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	100,00	100,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização do Déficit Atuarial do RPPS(II)	200,00	200,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.221], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE — Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Junho 2018/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ Milhares

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Jun 2018	Jan a Jun 2017
Demais Receitas Correntes	200,00	200,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IV) = (I+III-II)	4.012.800,00	4.012.800,00	1.885.044,19	1.798.162,35

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Jun/2018	Jan a Jun/2017	Jan a Jun/2018	Jan a Jun/2017	Em 2018	Em 2017
ADMINISTRAÇÃO (V)	568.960,00	568.960,00	253.953,98	237.804,17	110.287,50	105.427,61	0,00	0,00
Despesas Correntes	560.960,00	560.960,00	252.558,98	231.010,17	108.892,50	98.928,61	0,00	0,00
Despesas de Capital	8.000,00	8.000,00	1.395,00	6.794,00	1.395,00	6.499,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	995.000,00	2.345.000,00	860.870,10	478.962,71	860.870,10	478.962,71	0,00	0,00
Benefícios Civil	985.000,00	2.335.000,00	860.870,10	478.962,71	860.870,10	478.962,71	0,00	0,00
Aposentados	445.000,00	1.630.000,00	638.357,70	303.835,26	638.357,70	303.835,26	0,00	0,00
Pensões	250.000,00	250.000,00	13.576,97	0,00	13.576,97	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	290.000,00	455.000,00	208.935,43	175.127,45	208.935,43	175.127,45	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V+VI)	1.563.960,00	2.913.960,00	1.114.824,08	716.766,88	971.157,60	584.390,32	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	2.448.840,00	1.098.840,00	770.220,11	1.081.395,47	913.886,59	1.213.772,03	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.221], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Junho 2018/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ Milhares

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	2.449.040,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Em 2018	Em 2017
Caixa e Equivalentes de Caixa	775.228,85	30.362,26
Investimentos e Aplicações	4.733.718,05	2.988.396,94
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Jun 2018	Jan a Jun 2017
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.221], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Junho 2018/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)				R$ Milhares
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XI) = (IX+X)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Jun/2018	Jan a Jun/2017	Jan a Jun/2018	Jan a Jun/2017	Em 2018	Em 2017
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.221], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Junho 2018/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)								R$ Milhares
Aposentados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII+XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiência Financeira	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.221], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2018/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
		Jan a Jun 2018
RECEITAS CORRENTES (I)	54.999.318,52	28.114.170,47
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	7.120.944,00	3.775.448,47
IPTU	2.468.960,00	790.123,15
ISS	1.852.800,00	1.301.549,09
ITBI	361.184,00	385.468,29
IRRF	1.055.000,00	708.495,86
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.383.000,00	589.812,08
Contribuições	2.709.100,00	1.206.607,06
Receita Patrimonial	399.100,00	105.498,83
Aplicações Financeiras (II)	399.100,00	103.098,85
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	2.399,98
Transferências Correntes	41.759.674,52	20.988.503,91
Cota-Parte do FPM	14.320.000,00	6.608.444,17
Cota-Parte do ICMS	8.880.000,00	3.730.574,06
Cota-Parte do IPVA	2.397.600,00	1.592.806,25
Cota-Parte do ITR	305.600,00	86.798,73
Transferências da LC 87/1996	44.800,00	14.999,10
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	7.109.682,00	4.065.673,03
Outras Transferências Correntes	8.701.992,52	4.889.208,57
Demais Receitas Correntes	3.010.500,00	2.038.112,20
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	3.010.500,00	2.038.112,20
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	54.600.218,52	28.011.071,62
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.857.381,48	1.610.463,07
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.857.381,48	1.610.463,07
Convênios	2.282.381,48	1.334.658,27
Outras Transferências de Capital	575.000,00	275.804,80
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.221], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2018/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
		Jan a Jun 2018
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	2.857.381,48	1.610.463,07
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	57.457.600,00	29.621.534,69

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.221], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2018/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	50.547.782,14	30.239.085,89	24.912.289,10	19.943.613,61	1.247.116,62	244.423,68	188.900,43
Pessoal e Encargos Sociais	26.714.476,01	15.169.795,79	14.387.823,91	11.654.150,75	302.601,55	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	23.823.306,13	15.069.290,10	10.524.465,19	8.289.462,86	944.515,07	244.423,68	188.900,43
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	23.823.306,13	15.069.290,10	10.524.465,19	8.289.462,86	944.515,07	244.423,68	188.900,43
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	50.537.782,14	30.239.085,89	24.912.289,10	19.943.613,61	1.247.116,62	244.423,68	188.900,43
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	8.637.350,94	2.770.883,49	1.026.455,08	973.933,08	129.355,20	478.700,38	472.211,38
Investimentos	8.157.350,94	2.764.283,49	1.023.129,24	970.607,24	129.355,20	478.700,38	472.211,38
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	480.000,00	6.600,00	3.325,84	3.325,84	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	8.157.350,94	2.764.283,49	1.023.129,24	970.607,24	129.355,20	478.700,38	472.211,38
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	1.792.494,00	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	60.487.627,08	33.003.369,38	25.935.418,34	20.914.220,85	1.376.471,82	723.124,06	661.111,81
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))							6.669.730,21

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	816.780,28

JUROS NOMINAIS	Jan a Jun 2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	6.669.730,21

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-520.000,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.221], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2018/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2017	Jan a Jun 2018
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Jun 2018
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	0,00

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.221], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2018/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos					Inscritos						
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2017 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2017 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	305.763,22	1.241.571,58	1.226.676,88	0,00	320.657,92	129.321,18	1.039.348,38	723.124,06	742.930,16	3.625,00	422.114,40	742.772,32
01	LEGISLATIVO(exceto Intra-Orçam.)-(I)	0,00	1.790,03	1.790,03	0,00	0,00	0,00	28.771,70	352,30	26.647,40	0,00	2.124,30	2.124,30
0101	CAMARA MUNICIPAL	0,00	1.790,03	1.790,03	0,00	0,00	0,00	28.771,70	352,30	26.647,40	0,00	2.124,30	2.124,30
02	EXECUTIVO(exceto Intra-Orçam.)-(I)	305.763,22	1.239.781,55	1.224.886,85	0,00	320.657,92	129.321,18	1.010.576,68	722.771,76	716.282,76	3.625,00	419.990,10	740.648,02
0202	GABINETE DO PREFEITO	0,00	17.981,30	17.731,30	0,00	250,00	0,00	840,72	290,00	290,00	0,00	550,72	800,72
0203	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	14.359,50	56.319,64	56.319,64	0,00	14.359,50	0,00	9.162,67	9.162,67	9.162,67	0,00	0,00	14.359,50
0204	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	4,71	30.347,24	30.347,24	0,00	4,71	0,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	0,00	0,00	4,71
0205	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E CULTURA	21.426,72	298.280,49	298.280,49	0,00	21.426,72	57.209,35	14.938,39	336,00	336,00	0,00	71.811,74	93.238,46
0206	SECRETARIA DE SAUDE	72.439,92	620.358,86	617.572,76	0,00	75.226,02	0,00	186.351,42	143.253,86	136.764,86	3.625,00	45.961,56	121.187,58
0207	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	189.593,34	79.427,44	79.427,44	0,00	189.593,34	72.111,83	690.242,56	460.973,31	460.973,31	0,00	301.381,08	490.974,42
0208	SECRETARIA DE FAZENDA	22,46	56.058,64	56.058,64	0,00	22,46	0,00	28.408,37	28.408,37	28.408,37	0,00	0,00	22,46
0209	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	7.916,57	73.421,49	61.562,89	0,00	19.775,17	0,00	2.300,00	2.300,00	2.300,00	0,00	0,00	19.775,17
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	25,05	159.785,34	159.171,42	0,00	638,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	638,97
01	LEGISLATIVO(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	EXECUTIVO(Intra-Orçam.)-(II)	25,05	159.785,34	159.171,42	0,00	638,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	638,97
	TOTAL (III) = (I+II)	305.788,27	1.401.356,92	1.385.848,30	0,00	321.296,89	129.321,18	1.039.348,38	723.124,06	742.930,16	3.625,00	422.114,40	743.411,29

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.221], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE
ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2018 / BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
1. RECEITAS DE IMPOSTOS	4.682.944,00	4.682.944,00	2.480.333,50	52,97
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	2.468.960,00	2.468.960,00	793.316,11	32,13
1.1.1 - IPTU	2.000.000,00	2.000.000,00	42.138,71	2,11
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	468.960,00	468.960,00	751.177,40	160,18
1.2 - Receitas Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	361.184,00	361.184,00	385.468,29	106,72
1.2.1 - ITBI	355.000,00	355.000,00	366.783,67	103,32
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	6.184,00	6.184,00	18.684,62	302,14
1.3 - Receitas Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.852.800,00	1.852.800,00	1.301.549,10	70,25
1.3.1 - ISS	1.766.000,00	1.766.000,00	1.202.878,71	68,11
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	86.800,00	86.800,00	98.670,39	113,68
1.4 - Receitas Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5 - Receitas Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	30.435.000,00	30.435.000,00	15.042.027,32	49,42
2.1 - Cota-Parte FPM	15.900.000,00	15.900.000,00	8.260.555,00	51,95
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	15.900.000,00	15.900.000,00	8.260.555,00	51,95
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	11.100.000,00	11.100.000,00	4.663.217,44	42,01
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	56.000,00	56.000,00	18.748,86	33,48
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5 - Cota-Parte ITR	382.000,00	382.000,00	108.498,37	28,40
2.6 - Cota-Parte IPVA	2.997.000,00	2.997.000,00	1.991.007,65	66,43
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3. TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	35.117.944,00	35.117.944,00	17.522.360,82	49,90
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
4. RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5. RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE	1.382.780,00	1.382.780,00	677.371,86	48,99
5.1 - Transferências do Salário-Educação	477.780,00	477.780,00	248.433,75	52,00
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	220.000,00	220.000,00	95.250,40	43,30
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	90.000,00	90.000,00	41.344,83	45,94
5.5 - Outras Transferências do FNDE	595.000,00	595.000,00	275.804,80	46,35
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	16.538,08	0,00
6. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1 - Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7. RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8. OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9. TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS DO ENSINO (4+5+6+7+8)	1.382.780,00	1.382.780,00	677.371,86	48,99

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.343], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE
ANEXO VIII
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2018 / BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10. RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	6.087.000,00	6.087.000,00	3.008.405,01	49,42
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	3.180.000,00	3.180.000,00	1.652.110,83	51,95
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	2.220.000,00	2.220.000,00	932.643,38	42,01
10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	11.200,00	11.200,00	3.749,76	33,48
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.5 - Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5))	76.400,00	76.400,00	21.699,64	28,40
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	599.400,00	599.400,00	398.201,40	66,43
11. RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	7.109.682,00	7.109.682,00	4.065.673,03	57,19
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	7.109.682,00	7.109.682,00	4.065.673,03	57,19
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
12. ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	1.022.682,00	1.022.682,00	1.057.268,02	103,38

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
13. PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	6.234.882,00	6.782.796,94	3.745.964,25	55,23	3.745.964,25	55,23	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	2.265.864,00	2.723.518,03	1.895.988,97	69,62	1.895.988,97	69,62	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	3.969.018,00	4.059.278,91	1.849.975,28	45,57	1.849.975,28	45,57	0,00
14. OUTRAS DESPESAS	874.800,00	1.193.756,76	334.380,66	28,01	268.602,94	22,50	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	593.400,00	572.956,76	158.509,35	27,67	115.525,83	20,16	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	281.400,00	620.800,00	175.871,31	28,33	153.077,11	24,66	0,00
15. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	7.109.682,00	7.976.553,70	4.080.344,91	51,15	4.014.567,19	50,33	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17. DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15-18)	4.014.567,19
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] ((13-(16.1+17.1))/(11)x100%)	92,14
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14-(16.2+17.2))/(11)x100%)	6,61
19.3 - Máxima de 5% não Aplicado no Exercício (100-(19.1+19.2))%	1,25

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20. RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21. DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.343], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE
ANEXO VIII
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2018 / BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
22. EDUCAÇÃO INFANTIL	4.936.461,50	5.397.199,50	3.237.907,71	59,99	3.034.124,27	56,22	0,00
22.1 Creche	3.930.166,50	4.070.431,55	2.365.347,97	58,11	2.195.289,61	53,93	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.012.664,00	2.129.401,84	1.249.951,39	58,70	1.230.512,54	57,79	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.917.502,50	1.941.029,71	1.115.396,58	57,46	964.777,07	49,70	0,00
22.2 Pré-escola	1.006.295,00	1.326.767,95	872.559,74	65,77	838.834,66	63,22	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	846.600,00	1.167.072,95	804.546,93	68,94	781.002,26	66,92	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	159.695,00	159.695,00	68.012,81	42,59	57.832,40	36,21	0,00
23. ENSINO FUNDAMENTAL	5.889.947,90	6.375.855,70	3.267.111,54	51,24	3.110.787,84	48,79	0,00
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	4.250.418,00	4.680.078,91	2.025.846,59	43,29	2.003.052,39	42,80	0,00
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.639.529,90	1.695.776,79	1.241.264,95	73,20	1.107.735,45	65,32	0,00
24. ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25. ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26. ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27. OUTRAS	463.660,00	463.660,00	276.376,67	59,61	220.706,27	47,60	0,00
28. TOTAL DESPESAS AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO (22+23+24+25+26+27)	11.290.069,40	12.236.715,20	6.781.395,92	55,42	6.365.618,38	52,02	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29. RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	1.057.268,02
30. DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
33. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO²	0,00
35. CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45g)	0,00
36. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+32+33+34+35)	1.057.268,02
37. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22+23)-36)	5.087.644,09
38. PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37)/(3)x100)% - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	29,04

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
39. DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40. DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	477.780,00	477.780,00	312.255,35	65,36	312.255,35	65,36	0,00
41. DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO, '	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42. DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.704.000,00	2.041.430,40	1.474.606,90	72,23	890.392,15	43,62	0,00
43. TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39+40+41+42)	2.181.780,00	2.519.210,40	1.786.862,25	70,93	1.202.647,50	47,74	0,00
44. TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+43)	13.471.849,40	14.755.925,60	8.568.258,17	58,07	7.568.265,88	51,29	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.343], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE
ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2018 / BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM <ANO> (g)
45. RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2 - Executados com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	1.199.190,58	87.726,23
47. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	4.065.673,03	248.433,75
48. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	3.436.419,07	254.102,75
48.1 - Orçamento do Exercício	3.293.640,09	254.102,75
48.2 - Restos a Pagar	142.778,98	0,00
49. (+) RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	16.538,08	1.100,85
50. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.844.982,62	83.158,08
51. (+) Ajustes	-86.941,93	24.534,45
51.1 Retenções	-61.523,09	24.273,83
51.2 Conciliação Bancária	-25.418,84	260,62
52. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	1.758.040,69	107.692,53

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.343], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2018/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	8.637.350,94	2.770.883,49	1.026.455,08	0,00	5.866.467,45
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	8.637.350,94	2.770.883,49	1.026.455,08	0,00	5.866.467,45
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-8.637.350,94 <(a-d)>	-2.770.883,49 <(b-e)>	-	-	-5.866.467,45 <(c-f)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.221], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: Maio - Junho/2018

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Jun 2018 (b)	% (b/a)
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	5.737.944,00	5.737.944,00	3.188.829,36	55,57
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.000.000,00	2.000.000,00	42.138,71	2,11
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	355.000,00	355.000,00	366.783,67	103,32
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.766.000,00	1.766.000,00	1.202.878,71	68,11
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.055.000,00	1.055.000,00	708.495,86	67,16
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	12.214,00	12.214,00	14.151,39	115,86
Dívida Ativa dos Impostos	464.010,00	464.010,00	692.487,28	149,24
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	85.720,00	85.720,00	161.893,74	188,86
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	30.435.000,00	30.435.000,00	15.042.027,32	49,42
Cota-Parte do FPM	15.900.000,00	15.900.000,00	8.260.555,00	51,95
Cota Parte do ITR	382.000,00	382.000,00	108.498,37	28,40
Cota-Parte do IPVA	2.997.000,00	2.997.000,00	1.991.007,65	66,43
Cota-Parte do ICMS	11.100.000,00	11.100.000,00	4.663.217,44	42,01
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	56.000,00	56.000,00	18.748,86	33,48
Desoneração ICMS (LC 87/96)	56.000,00	56.000,00	18.748,86	33,48
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I+II	36.172.944,00	36.172.944,00	18.230.856,68	50,40

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Jun 2018 (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	4.352.400,00	4.352.400,00	2.149.988,15	49,40
Provenientes da União	3.702.500,00	3.702.500,00	1.972.102,44	53,26
Provenientes dos Estados	639.900,00	639.900,00	148.569,00	23,22
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	10.000,00	10.000,00	29.316,71	293,17
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	4.552.400,00	4.552.400,00	2.149.988,15	47,23

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Jun 2018 (f)	% (f/e) x 100	Jan a Jun 2018 (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTE	12.907.131,80	12.909.159,41	8.860.231,67	68,64	8.239.472,55	63,83	0,00
Pessoal e Encargos Sociais (inclui Patronal)	5.682.528,00	5.539.515,61	3.171.657,37	57,26	3.171.657,37	57,26	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	7.224.603,80	7.369.643,80	5.688.574,30	77,19	5.067.815,18	68,77	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	635.451,25	635.451,25	42.616,46	6,71	27.977,97	4,40	0,00
Investimentos	635.451,25	635.451,25	42.616,46	6,71	27.977,97	4,40	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	13.542.583,05	13.544.610,66	8.902.848,13	65,73	8.267.450,52	61,04	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.343], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: Maio - Junho/2018

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Jun 2018 (h)	% (h/IVf) x 100	Jan a Jun 2018 (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	4.542.400,00	4.546.332,22	2.480.175,73	27,86	2.326.472,83	28,14	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	4.542.400,00	4.546.332,22	2.480.175,73	27,86	2.326.472,83	28,14	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	4.542.400,00	4.546.332,22	2.480.175,73	27,86	2.326.472,83	28,14	0,00
TOTAL DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV-V)	9.000.183,05	8.998.278,44	6.422.672,40	72,14	5.940.977,69	71,86	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) – LIMITE CONSTITUCIONAL 15%	32,59

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIi - (15 x IIIb)/100]	3.206.349,19

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2017	186.351,42	3.625,00	136.764,86	45.961,56	0,00
Total	186.351,42	3.625,00	136.764,86	45.961,56	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRISTOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em ...	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICACA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limites não cumprido em ...	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.343], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: Maio - Junho/2018

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Jun 2018 (l)	% (l/total) x 100	Jan a Jun 2018 (m)	% (m/total) x 100	
Administração Geral	315.400,00	312.666,59	135.488,14	1,52	128.007,68	1,55	0,00
Atenção Básica	4.849.677,80	4.768.636,40	2.893.303,89	32,50	2.757.130,55	33,35	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.469.701,25	7.568.810,45	5.433.794,49	61,03	4.977.523,96	60,21	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	403.900,00	403.900,00	109.422,10	1,23	95.383,19	1,15	0,00
Vigilância Sanitária	493.904,00	480.597,22	320.839,51	3,60	301.533,14	3,65	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções(inclui contr. Patronal)	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL	13.532.583,05	13.534.610,66	8.892.848,13	100,00	8.259.578,52	100,00	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.343], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2018/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2018		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	ATÉ O BIMESTRE (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garatias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.221], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2018/BIMESTRE Maio - Junho

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial	60.000.000,00
Previsão Atualizada	60.000.000,00
Receitas Realizadas	30.964.953,27
Deficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	2.995.609,63

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	60.000.000,00
Créditos Adicionais	4.492.719,29
Dotação Atualizada	64.492.719,29
Despesas Empenhadas	34.577.196,14
Despesas Líquidadas	27.445.626,07
Despesas Pagas	23.457.636,93
Superavit Orçamentário	3.517.846,42

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	34.577.196,14
Despesas Líquidadas	27.445.626,07

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	55.888.205,25

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	1.885.044,19
Despesas Previdenciárias Liquidadas	971.157,60
Resultado Previdenciário	913.886,59
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	6.669.730,21	0,00
Resultado Primário	0,00	6.669.730,21	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.221], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2018/BIMESTRE Maio - Junho

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.707.145,19	0,00	1.385.848,30	321.296,89
Poder Executivo	1.705.355,16	0,00	1.384.058,27	321.296,89
Poder Legislativo	1.790,03	0,00	1.790,03	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.168.669,56	3.625,00	742.930,16	422.114,40
Poder Executivo	1.139.897,86	3.625,00	716.282,76	419.990,10
Poder Legislativo	28.771,70	0,00	26.647,40	2.124,30
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.875.814,75	3.625,00	2.128.778,46	743.411,29

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	5.079.142,86	25,00	28,99
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Fundamental	3.745.964,25	60,00	92,14
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	1.026.455,08	5.866.467,45

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despeas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	8.267.450,52	15,00	45,35

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL(%)	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.221], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA / COORDENADORIA DE CONTABILIDADE
RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL REFERENTES AO 3º QUADRIMESTRE DE 2018

MIRASSOL DOESTE - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESAS COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Analise de Despesa com Pessoal - Mês Ref: 12 - Dezembro

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	LIQUIDADAS													
	JAN/2018	FEV/2018	MAR/2018	ABR/2018	MAI/2018	JUN/2018	JUL/2018	AGO/2018	SET/2018	OUT/2018	NOV/2018	DEZ/2018	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.961.787,53	1.948.126,81	2.511.029,36	2.425.491,85	2.568.467,40	2.681.575,06	2.618.458,74	2.575.146,50	2.531.938,92	2.799.261,95	2.656.332,19	3.732.663,49	31.010.279,80	0,00
Pessoal Ativo	1.961.787,53	1.938.996,81	2.501.899,36	2.416.361,85	2.559.337,40	2.663.315,06	2.609.328,74	2.566.016,50	2.531.938,92	2.781.001,95	2.656.332,19	3.723.533,49	30.909.849,80	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.699.970,47	1.650.583,49	2.115.276,44	2.049.232,48	2.189.670,92	2.297.905,32	2.244.643,53	2.199.439,03	2.157.364,68	2.168.457,28	2.280.656,48	3.020.465,36	26.073.665,48	0,00
Obrigações Patronais	261.817,06	288.413,32	386.622,92	367.129,37	369.666,48	365.409,74	364.685,21	366.577,47	374.574,24	612.544,67	375.675,71	703.068,13	4.836.184,32	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do a	0,00	9.130,00	9.130,00	9.130,00	9.130,00	18.260,00	9.130,00	9.130,00	0,00	18.260,00	0,00	9.130,00	100.430,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) (II)	141.067,80	102.246,51	116.836,76	125.287,18	142.717,69	188.607,16	220.217,41	193.786,45	124.790,67	122.851,13	142.997,25	675.473,00	2.296.879,01	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	141.067,80	102.246,51	116.836,76	125.287,18	142.717,69	188.607,16	220.217,41	193.786,45	124.790,67	122.851,13	142.997,25	675.473,00	2.296.879,01	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	1.820.719,73	1.845.880,30	2.394.192,60	2.300.204,67	2.425.749,71	2.492.967,90	2.398.241,33	2.381.360,05	2.407.148,25	2.676.410,82	2.513.334,94	3.057.190,49	28.713.400,79	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	59.934.610,16	
(-)Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V)(§13,art.166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	59.934.610,16	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (IIIa+IIIb)	28.713.400,79	47,91
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	32.364.689,49	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art.22 da LRF)	30.746.455,01	51,30
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do § 1º do art.59 da LRF)	29.128.220,54	48,60

Nota:
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Lei 101/2000

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.471], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: JANEIRO A DEZEMBRO/2018

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	194.908,28	181.708,28	97.880,16	46.293,42
Dívida Mobiliária	32.438,62	25.838,62	25.838,62	45,25
Dívida Contratual	162.469,66	155.869,66	72.041,54	46.248,17
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	162.469,66	155.869,66	72.041,54	46.248,17
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	32.438,62	25.838,62	25.838,62	45,25
De Demais Contribuições Sociais	130.031,04	130.031,04	46.202,92	46.202,92
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	7.808.148,72	11.720.007,42	13.157.640,03	9.215.730,79
Disponibilidade de Caixa	7.808.148,72	11.720.007,42	13.157.640,03	9.215.730,79
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.515.293,91	12.041.353,91	13.485.425,92	10.970.161,67
(-) Restos a Pagar Processados	1.707.145,19	321.346,49	327.785,89	1.754.430,88
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) (III)=(I-II)	-7.613.240,44	-11.538.299,14	-13.059.759,87	-9.169.437,37
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	53.352.494,12	55.262.173,00	59.838.395,01	59.934.610,16
% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL)	0,37	0,33	0,16	0,08
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	-14,27	-20,88	-21,83	-15,30
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - (1	64.022.992,94	66.314.607,60	71.806.074,01	71.921.532,19
LIMITE DE ALERTA (Inciso III so $ 1º do art.59 da LRF) - (108%))	57.620.693,65	59.683.146,84	64.625.466,61	64.729.378,97

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Insuficiência Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Depósitos e Consignações sem Contrapatida	0,00	0,00	0,00	0,00
RP Não-Processados de exercícios anteriores	1.168.669,56	433.856,35	409.489,73	76.679,32
Antecipação de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.471], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: JANEIRO A DEZEMBRO/2018

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNÍCIPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	53.352.494,12	55.262.173,00	59.838.395,01	59.934.610,16
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOL. DO SENADO FEDERAL < 22% >	11.737.548,71	12.157.678,06	13.164.446,90	13.185.614,24
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) < 19,8% >	10.563.793,84	10.941.910,25	11.848.002,21	11.867.052,81

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNÍCIPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.471], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: JANEIRO A DEZEMBRO/2018

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Internas	0,00	0,00
Externas	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Internas	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	59.934.610,16	100,00
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE = (VI)=(IIIa+V-Ia-IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDEREAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	9.589.537,63	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art.59 da LRF)	8.630.583,86	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	4.195.422,71	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.471], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE Portaria Nº 495 de 2017

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.471], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: JANEIRO a DEZEMBRO /2018

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras				
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício						
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(f)=(a-(b+c+d+e)-f)		
RECURSOS VINCULADOS (I)	14.443.434,88	0,00	1.125.601,61	0,00	303.773,59	0,00	13.014.059,68	944.500,40	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	256.277,34	0,00	243.996,32	0,00	0,00	0,00	12.281,02	8.594,79	0,00
Transferências do FUNDEB 60%	123.233,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	123.233,20	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 40%	47.794,53	0,00	28.546,71	0,00	0,00	0,00	19.247,82	11.261,78	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	447.532,80	0,00	111.818,17	0,00	0,00	0,00	335.714,63	0,00	0,00
Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	270.886,20	0,00	146.018,36	0,00	0,00	0,00	124.867,84	69.289,66	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	2.707.400,90	0,00	432.629,95	0,00	0,00	0,00	2.274.770,95	514.495,22	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social	206.255,17	0,00	6.062,36	0,00	0,00	0,00	200.192,81	376,15	0,00
Recursos Destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	7.365.996,61	0,00	1.685,37	0,00	0,00	0,00	7.364.311,24	0,00	0,00
Recursos Destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	87.040,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	87.040,11	0,00	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	2.931.018,02	0,00	154.844,37	0,00	303.773,59	0,00	2.472.400,06	340.482,80	0,00
TOTAL DE RECURSOS NÃO VINCULADOS	-7.178.271,55	0,00	510.148,61	0,00	0,00	0,00	-7.688.420,16	379.917,97	0,00
Recurdos Ordinários	-7.178.271,55	0,00	510.148,61	0,00	0,00	0,00	-7.688.420,16	379.917,97	0,00
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	7.265.163,33	0,00	1.635.750,22	0,00	303.773,59	0,00	5.325.639,52	1.324.418,37	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.471], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: ATÉ O 3º QUADRIMESTRE DE 2018

LRF, art. 48 – Anexo 6 R$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente Líquida	59.934.610,16
Receita Corrente líquida Ajustada	59.934.610,16

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	28.713.400,79	47,91
Limite Máximo(Incisos I,II e III, art. 20 da LRF)	32.364.689,49	54,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	30.746.455,01	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art.59 da LRF)	29.128.220,54	48,60

DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-9.169.437,37	-15,30
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	71.921.532,19	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	13.185.614,24	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito Externas e Internas	9.589.537,63	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito por Antec. da Receita	4.195.422,71	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCICIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	1.324.418,37	5.325.639,52

SECR. MUN. DE FAZENDA

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.471], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA / COORDENADORIA DE CONTABILIDADE
RELATÓRIOS RESUMIDOS DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – RREO REFERENTE AO 2º BIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2018/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A ABR	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	57.856.700,00	57.856.700,00	9.041.669,54	15,63	17.207.745,91	29,74	40.648.954,09
RECEITAS CORRENTES	54.999.318,52	54.999.318,52	9.041.669,54	16,44	17.207.745,91	31,29	37.791.572,61
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIAS	7.120.944,00	7.120.944,00	998.104,39	14,02	1.957.281,20	27,49	5.163.662,80
Impostos	5.737.944,00	5.737.944,00	863.171,76	15,04	1.737.655,60	30,28	4.000.288,40
Taxas	983.000,00	983.000,00	134.932,63	13,73	219.625,60	22,34	763.374,40
Contribuição de Melhoria	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
CONTRIBUIÇÕES	2.709.100,00	2.709.100,00	470.309,04	17,36	925.840,96	34,18	1.783.259,04
Contribuições Sociais	1.609.100,00	1.609.100,00	282.509,79	17,56	539.911,32	33,55	1.069.188,68
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.100.000,00	1.100.000,00	187.799,25	17,07	385.929,64	35,08	714.070,36
RECEITA PATRIMONIAL	399.100,00	399.100,00	37.931,96	9,50	60.602,79	15,18	338.497,21
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	399.100,00	399.100,00	37.931,96	9,50	60.602,79	15,18	338.497,21
Delegação de Serviços Públicos Medinte Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.864.900,00	2.864.900,00	661.543,75	23,09	661.675,14	23,10	2.203.224,86
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	65.000,00	65.000,00	661.543,75	.017,76	661.543,75	017,76	-596.543,75
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	2.799.900,00	2.799.900,00	0,00	0,00	131,39	0,00	2.799.768,61
TRANSFERENCIAS CORRENTES	41.759.674,52	41.759.674,52	6.811.480,75	16,31	13.500.881,92	32,33	28.258.792,60
Transferências da União e suas Entidades	20.851.492,52	20.851.492,52	3.427.214,99	16,44	6.681.959,06	32,05	14.169.533,46
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas Entidades	13.775.500,00	13.775.500,00	2.134.781,41	15,50	4.131.533,04	29,99	9.643.966,96
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	23.000,00	23.000,00	28.173,08	122,49	28.173,08	122,49	-5.173,08
Transferências de Outras Instituições Públicas	7.109.682,00	7.109.682,00	1.221.311,27	17,18	2.659.216,74	37,40	4.450.465,26
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Decorrentes de Depósitos não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	145.600,00	145.600,00	62.299,65	42,79	101.463,90	69,69	44.136,10
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	140.000,00	140.000,00	16.493,47	11,78	33.578,97	23,98	106.421,03
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	5.300,00	5.300,00	45.806,18	864,27	67.884,93	280,85	-62.584,93
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00
RECEITAS DE CAPITAL	2.857.381,48	2.857.381,48	0,00	0,00	0,00	0,00	2.857.381,48
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	2.857.381,48	2.857.381,48	0,00	0,00	0,00	0,00	2.857.381,48
Transferências da União e de suas Entidades	2.707.381,48	2.707.381,48	0,00	0,00	0,00	0,00	2.707.381,48
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	2.143.300,00	2.143.300,00	494.849,41	23,09	967.475,77	45,14	1.175.824,23
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	60.000.000,00	60.000.000,00	9.536.518,95	15,89	18.175.221,68	30,29	41.824.778,32

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.115], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2018/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A ABR	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	60.000.000,00	60.000.000,00	9.536.518,95	15,89	18.175.221,68	30,29	41.824.778,32
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V+VI)	60.000.000,00	60.000.000,00	9.536.518,95	15,89	18.175.221,68	30,29	41.824.778,32
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00			523.331,35		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00			0,00		
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			523.331,35		
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00		

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.115], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2018/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			BIMESTRE	JAN A ABR		BIMESTRE	JAN A ABR			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	55.617.060,00	59.324.078,73	7.821.897,42	22.576.918,87	36.747.159,86	8.759.452,12	15.422.748,49	43.901.330,24	11.997.177,94	0,00
DESPESAS CORRENTES	46.727.223,27	48.518.737,00	7.429.978,86	21.406.458,70	27.112.278,30	8.452.154,24	15.079.042,20	33.439.694,80	11.723.845,06	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	25.163.758,12	26.392.457,50	4.778.480,77	9.933.658,80	16.458.798,70	4.998.583,08	8.963.403,20	17.429.054,30	6.764.046,85	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.553.465,15	22.116.279,50	2.651.498,09	11.472.799,90	10.643.479,60	3.453.571,16	6.115.639,00	16.000.640,50	4.959.798,21	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	8.141.382,73	10.111.887,73	391.918,56	1.170.460,17	8.941.427,56	307.297,88	343.706,29	9.768.181,44	273.332,88	0,00
INVESTIMENTOS	7.661.382,73	9.631.887,73	391.918,56	1.163.860,17	8.468.027,56	306.189,32	341.496,59	9.290.391,14	271.123,18	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	480.000,00	480.000,00	0,00	6.600,00	473.400,00	1.108,56	2.209,70	477.790,30	2.209,70	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	748.454,00	693.454,00	0,00	0,00	693.454,00	0,00	0,00	693.454,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	1.933.900,00	1.977.712,62	484.118,52	1.070.603,90	907.108,72	492.662,44	984.049,79	993.662,83	724.395,38	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	57.550.960,00	61.301.791,35	8.306.015,94	23.647.522,77	37.654.268,58	9.252.114,56	16.406.798,28	44.894.993,07	12.721.573,32	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	57.550.960,00	61.301.791,35	8.306.015,94	23.647.522,77	37.654.268,58	9.252.114,56	16.406.798,28	44.894.993,07	12.721.573,32	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			1.768.283,21		5.453.508,17	
TOTAL (XIV)=(XII + XIII)	57.550.960,00	61.301.791,35	8.306.015,94	23.647.522,77		9.252.114,56	18.175.081,49		18.175.081,49	0,00
RESERVA DO RPPS	2.449.040,00	1.099.040,00	0,00	0,00	1.099.040,00	0,00	0,00	1.099.040,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.115], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Março a Abril 2018/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	58.066.100,00	60.423.118,73	7.821.897,42	22.576.918,87	95,47	37.846.199,86	8.759.452,12	15.422.748,49	94,00	45.000.370,24	0,00
Legislativa	2.407.315,00	2.407.315,00	77.417,91	1.504.048,66	6,36	903.266,34	241.647,23	459.866,31	2,80	1.947.448,69	0,00
Ação Legislativa	2.407.315,00	2.407.315,00	77.417,91	1.504.048,66	6,36	903.266,34	241.647,23	459.866,31	2,80	1.947.448,69	0,00
Administração	9.980.710,91	10.332.386,06	1.780.381,51	4.113.748,62	17,40	6.218.637,44	1.611.799,76	3.066.841,63	18,69	7.265.544,43	0,00
Administração Geral	8.083.985,91	8.434.661,91	1.357.595,44	3.328.166,31	14,07	5.106.495,60	1.366.660,60	2.562.749,93	15,62	5.871.911,98	0,00
Administração Financeira	1.896.725,00	1.897.724,15	422.786,07	785.582,31	3,32	1.112.141,84	245.139,16	504.091,70	3,07	1.393.632,45	0,00
Segurança Pública	55.400,00	55.400,00	0,00	0,00	0,00	55.400,00	0,00	0,00	0,00	55.400,00	0,00
Policiamento	55.400,00	55.400,00	0,00	0,00	0,00	55.400,00	0,00	0,00	0,00	55.400,00	0,00
Assistência Social	2.911.827,83	2.905.327,83	714.483,27	1.030.021,17	4,36	1.875.306,66	389.828,44	608.298,01	3,71	2.297.029,82	0,00
Administração Geral	1.342.430,00	1.345.430,00	196.544,47	410.397,56	1,74	935.032,44	201.184,96	356.181,35	2,17	989.248,65	0,00
Assistência ao Idoso	135.607,83	135.607,83	22.038,70	34.706,93	0,15	100.900,90	10.414,37	17.472,60	0,11	118.135,23	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	43.000,00	43.000,00	30.575,04	30.575,04	0,13	12.424,96	2.547,92	2.547,92	0,02	40.452,08	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	425.000,00	440.500,00	274.095,91	323.721,64	1,37	116.778,36	74.715,53	110.382,11	0,67	330.117,89	0,00
Assistência Comunitária	965.790,00	940.790,00	191.229,15	230.620,00	0,98	710.170,00	100.965,66	121.714,03	0,74	819.075,97	0,00
Previdência Social	1.558.960,00	2.908.960,00	351.983,70	922.878,54	3,90	1.986.081,46	390.741,26	757.212,63	4,62	2.151.747,37	0,00
Administração Geral	558.960,00	558.960,00	8.040,30	253.953,98	1,07	305.006,02	46.797,86	88.288,07	0,54	470.671,93	0,00
Previdência do Regime Estatutário	1.000.000,00	2.350.000,00	343.943,40	668.924,56	2,83	1.681.075,44	343.943,40	668.924,56	4,08	1.681.075,44	0,00
Saúde	13.974.383,05	13.934.060,05	1.404.173,68	7.382.292,46	31,22	6.551.767,59	2.819.665,04	5.435.774,38	33,13	8.498.285,67	0,00
Administração Geral	315.400,00	307.400,00	39.641,10	88.707,73	0,38	218.692,27	42.111,62	78.575,65	0,48	228.824,35	0,00
Atenção Básica	4.849.677,80	4.771.408,42	534.050,76	2.350.010,19	9,94	2.421.398,23	1.117.750,06	1.783.035,26	10,87	2.988.373,16	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.911.501,25	7.971.786,63	749.280,57	4.651.246,55	19,67	3.320.540,08	1.552.593,69	3.316.622,26	20,21	4.655.164,37	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	403.900,00	403.900,00	-19,44	86.657,16	0,37	317.242,84	20.542,22	70.344,28	0,43	333.555,72	0,00
Vigilância Sanitária	493.904,00	479.565,00	81.220,69	205.670,83	0,87	273.894,17	86.667,45	187.196,93	1,14	292.368,07	0,00
Trabalho	615.300,00	615.300,00	0,00	531.950,00	2,25	83.350,00	90.990,40	172.388,87	1,05	442.911,13	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	615.300,00	615.300,00	0,00	531.950,00	2,25	83.350,00	90.990,40	172.388,87	1,05	442.911,13	0,00
Educação	13.342.643,64	13.219.478,87	2.522.322,20	4.693.080,18	19,85	8.526.398,69	2.683.521,11	4.095.803,17	24,96	9.123.675,70	0,00
Administração Geral	309.672,24	304.680,47	23.768,65	39.965,19	0,17	264.715,28	22.775,72	34.841,54	0,21	269.838,93	0,00
Alimentação e Nutrição	683.660,00	683.660,00	15.897,26	266.225,65	1,13	417.434,35	87.264,25	87.264,25	0,53	596.395,75	0,00
Ensino Fundamental	6.608.466,90	6.647.866,90	1.173.980,01	2.482.912,75	10,50	4.164.954,15	1.335.387,93	2.254.747,54	13,74	4.393.119,36	0,00
Ensino Superior	214.830,00	90.657,00	1.550,15	1.550,15	0,01	89.106,85	1.003,00	1.003,00	0,01	89.654,00	0,00
Educação Infantil	5.257.577,50	5.233.177,50	1.217.919,88	1.792.583,19	7,58	3.440.594,31	1.202.883,96	1.663.103,59	10,14	3.570.073,91	0,00
Educação Especial	268.437,00	259.437,00	89.206,25	109.843,25	0,46	149.593,75	34.206,25	54.843,25	0,33	204.593,75	0,00
Cultura	522.600,00	534.600,00	55.331,50	55.331,50	0,23	479.268,50	9.166,66	9.166,66	0,06	525.433,34	0,00
Difusão Cultural	522.600,00	534.600,00	55.331,50	55.331,50	0,23	479.268,50	9.166,66	9.166,66	0,06	525.433,34	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.115], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Março a Abril 2018/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Urbanismo	1.787.500,00	1.487.500,00	706.610,06	916.923,56	3,88	570.576,44	214.955,15	263.210,07	1,60	1.224.289,93	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.237.500,00	937.500,00	236.685,26	376.496,36	1,59	561.003,64	176.936,94	195.105,14	1,19	742.394,86	0,00
Serviços Urbanos	550.000,00	550.000,00	469.924,80	540.427,20	2,29	9.572,80	38.018,21	68.104,93	0,42	481.895,07	0,00
Saneamento	2.842.507,13	2.897.507,13	43.800,00	58.440,00	0,25	2.839.067,13	40.850,00	40.850,00	0,25	2.856.657,13	0,00
Saneamento Básico Urbano	2.842.507,13	2.897.507,13	43.800,00	58.440,00	0,25	2.839.067,13	40.850,00	40.850,00	0,25	2.856.657,13	0,00
Gestão Ambiental	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
Agricultura	420.150,00	1.306.155,00	8.347,70	14.155,80	0,06	1.291.999,20	5.808,10	5.808,10	0,04	1.300.346,90	0,00
Promoção da Produção Vegetal	50.000,00	47.500,00	712,70	712,70	0,00	46.787,30	0,00	0,00	0,00	47.500,00	0,00
Promoção da Produção Animal	138.150,00	1.026.655,00	0,00	0,00	0,00	1.026.655,00	0,00	0,00	0,00	1.026.655,00	0,00
Extensão Rural	162.000,00	162.000,00	7.635,00	13.443,10	0,06	148.556,90	5.808,10	5.808,10	0,04	156.191,90	0,00
Irrigação	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00
Comércio e Serviços	217.000,00	190.995,00	3.900,00	3.900,00	0,02	187.095,00	0,00	0,00	0,00	190.995,00	0,00
Turismo	217.000,00	190.995,00	3.900,00	3.900,00	0,02	187.095,00	0,00	0,00	0,00	190.995,00	0,00
Energia	1.163.000,00	1.163.000,00	19.916,00	523.251,16	2,21	639.748,84	127.079,95	310.391,85	1,89	852.608,15	0,00
Energia Elétrica	1.163.000,00	1.163.000,00	19.916,00	523.251,16	2,21	639.748,84	127.079,95	310.391,85	1,89	852.608,15	0,00
Transporte	2.320.308,44	3.915.639,79	88.164,31	741.879,17	3,14	3.173.760,62	99.451,30	150.085,88	0,91	3.765.553,91	0,00
Transporte Rodoviário	2.320.308,44	3.915.639,79	88.164,31	741.879,17	3,14	3.173.760,62	99.451,30	150.085,88	0,91	3.765.553,91	0,00
Desporto e Lazer	309.000,00	317.000,00	45.065,58	78.418,05	0,33	238.581,95	32.839,16	44.841,23	0,27	272.158,77	0,00
Desporto Comunitário	309.000,00	317.000,00	45.065,58	78.418,05	0,33	238.581,95	32.839,16	44.841,23	0,27	272.158,77	0,00
Encargos Especiais	400.000,00	400.000,00	0,00	6.600,00	0,03	393.400,00	1.108,56	2.209,70	0,01	397.790,30	0,00
Serviço da Dívida Interna	400.000,00	400.000,00	0,00	6.600,00	0,03	393.400,00	1.108,56	2.209,70	0,01	397.790,30	0,00
Reserva de Contingência	3.197.494,00	1.792.494,00	0,00	0,00	0,00	1.792.494,00	0,00	0,00	0,00	1.792.494,00	0,00
Reserva de Contingência	3.197.494,00	1.792.494,00	0,00	0,00	0,00	1.792.494,00	0,00	0,00	0,00	1.792.494,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	1.933.900,00	1.977.712,62	484.118,52	1.070.603,90	4,53	907.108,72	492.662,44	984.049,79	6,00	993.662,83	0,00
Legislativa	43.000,00	43.000,00	0,00	42.500,00	0,18	500,00	9.363,14	18.726,26	0,11	24.273,74	0,00
Ação Legislativa	43.000,00	43.000,00	0,00	42.500,00	0,18	500,00	9.363,14	18.726,26	0,11	24.273,74	0,00
Administração	466.950,00	471.613,85	127.244,48	286.093,19	1,21	185.520,66	130.956,86	263.229,28	1,60	208.384,57	0,00
Administração Geral	376.200,00	381.193,00	105.297,28	242.392,95	1,03	138.800,05	109.009,66	219.529,04	1,34	161.663,96	0,00
Administração Financeira	90.750,00	90.420,85	21.947,20	43.700,24	0,18	46.720,61	21.947,20	43.700,24	0,27	46.720,61	0,00
Assistência Social	84.100,00	84.100,00	15.898,10	38.687,68	0,16	45.412,32	16.689,32	32.235,80	0,20	51.864,20	0,00
Administração Geral	75.000,00	75.000,00	15.898,10	33.687,68	0,14	41.312,32	16.223,80	31.304,76	0,19	43.695,24	0,00
Assistência ao Idoso	2.000,00	2.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	105,80	211,60	0,00	1.788,40	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	5.500,00	5.500,00	0,00	3.000,00	0,01	2.500,00	179,86	359,72	0,00	5.140,28	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.115], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Março a Abril 2018/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Assistência Comunitária	1.600,00	1.600,00	0,00	1.000,00	0,00	600,00	179,86	359,72	0,00	1.240,28	0,00
Previdência Social	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Administração Geral	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Saúde	370.622,00	396.606,00	147.041,45	312.197,79	1,32	84.408,21	149.689,10	299.544,57	1,83	97.061,43	0,00
Administração Geral	8.000,00	8.000,00	2.408,98	4.387,96	0,02	3.612,04	2.408,98	4.387,96	0,03	3.612,04	0,00
Atenção Básica	110.622,00	110.622,00	18.497,29	41.834,49	0,18	68.787,51	19.423,85	38.447,37	0,23	72.174,63	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	218.000,00	243.984,00	114.466,16	241.637,30	1,02	2.346,70	116.007,39	233.011,48	1,42	10.972,52	0,00
Vigilância Sanitária	34.000,00	34.000,00	11.669,02	24.338,04	0,10	9.661,96	11.848,88	23.697,76	0,14	10.302,24	0,00
Educação	815.708,00	815.699,77	180.761,55	375.952,38	1,59	439.747,39	184.853,09	367.465,28	2,24	448.234,49	0,00
Administração Geral	15.080,00	15.071,77	0,00	0,00	0,00	15.071,77	0,00	0,00	0,00	15.071,77	0,00
Ensino Fundamental	483.260,00	483.260,00	111.697,80	229.612,27	0,97	253.647,73	112.558,64	226.796,31	1,38	256.463,69	0,00
Educação Infantil	273.884,00	273.884,00	65.360,39	138.933,39	0,59	134.950,61	68.591,09	133.262,25	0,81	140.621,75	0,00
Educação Especial	43.484,00	43.484,00	3.703,36	7.406,72	0,03	36.077,28	3.703,36	7.406,72	0,05	36.077,28	0,00
Saneamento	139.000,00	139.000,00	0,00	0,00	0,00	139.000,00	0,00	0,00	0,00	139.000,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	139.000,00	139.000,00	0,00	0,00	0,00	139.000,00	0,00	0,00	0,00	139.000,00	0,00
Desporto e Lazer	9.520,00	22.693,00	13.172,94	15.172,86	0,06	7.520,14	1.110,93	2.848,60	0,02	19.844,40	0,00
Desporto Comunitário	9.520,00	22.693,00	13.172,94	15.172,86	0,06	7.520,14	1.110,93	2.848,60	0,02	19.844,40	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	60.000.000,00	62.400.831,35	8.306.015,94	23.647.522,77	100,00	38.753.308,58	9.252.114,56	16.406.798,28	100,00	45.994.033,07	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.115], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAI/2017 A ABR/2018

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ Milhares

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAI/2017	JUN/2017	JUL/2017	AGO/2017	SET/2017	OUT/2017	NOV/2017	DEZ/2017	JAN/2018	FEV/2018	MAR/2018	ABR/2018		
RECEITAS CORRENTES (I)	6.204.342,58	5.161.492,29	4.946.919,67	4.855.689,02	4.269.454,34	4.776.464,16	4.990.382,73	8.266.961,58	4.340.724,39	4.895.220,76	4.990.592,75	4.945.704,06	62.643.948,33	61.086.318,52
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.561.993,78	1.089.127,02	609.153,96	656.734,17	438.735,20	445.098,26	465.180,07	642.639,98	446.974,98	512.201,83	498.410,98	499.545,90	7.865.796,13	7.120.944,00
IPTU	1.092.851,48	674.652,27	130.430,92	111.472,81	17.736,71	21.697,44	17.195,87	23.334,21	30.269,26	67.461,96	93.389,58	48.830,95	2.329.323,46	2.468.960,00
ISS	161.013,70	153.327,76	189.344,90	313.685,50	257.701,57	208.721,35	298.810,26	254.434,11	212.590,84	192.913,84	181.567,69	205.507,09	2.629.618,61	1.852.800,00
ITBI	33.401,01	7.405,43	33.180,02	49.022,91	43.963,67	72.976,82	24.499,50	43.103,01	158.080,29	58.338,79	29.197,05	23.479,51	576.648,01	361.184,00
IRRF	96.557,55	99.174,18	104.302,70	142.739,54	107.477,91	126.860,73	114.003,78	304.900,44	10.012,50	144.816,36	131.960,80	149.091,58	1.531.898,07	1.055.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Mel	178.170,04	154.567,38	151.895,42	39.813,41	11.855,34	14.841,92	10.670,66	16.868,21	36.022,09	48.670,88	62.295,86	72.636,77	798.307,98	1.383.000,00
Contribuições	218.942,08	281.314,27	161.180,02	210.843,66	211.082,53	177.918,96	166.649,34	439.617,56	212.546,50	242.985,42	174.868,14	295.440,90	2.793.389,38	2.709.100,00
Receita Patrimonial	50.649,76	140.232,43	83.906,97	36.737,27	47.973,22	702.489,08	162.889,21	105.516,64	0,00	22.670,83	17.040,44	20.891,52	1.390.997,37	399.100,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	50.649,76	140.232,43	83.906,97	36.737,27	47.973,22	2.488,08	162.889,21	105.516,64	0,00	22.670,83	17.040,44	20.891,52	690.996,37	399.100,00
Outras Rceitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700.001,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700.001,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviço	218.794,78	251.253,92	220.258,29	238.001,93	234.145,03	231.908,81	257.484,00	298.235,51	131,39	0,00	322.643,75	338.900,00	2.611.757,41	2.864.900,00
Transferências Correntes	4.079.163,94	3.340.465,38	3.825.984,47	3.514.159,68	3.235.322,24	3.076.601,74	3.852.187,46	6.630.947,83	3.672.029,62	4.087.240,33	3.944.101,76	3.762.153,77	47.020.358,22	47.846.674,52
Cota-Parte do FPM	1.357.615,36	1.251.335,43	1.615.666,69	1.096.055,20	920.317,21	1.042.982,08	1.072.780,10	2.064.089,21	1.311.511,59	1.714.555,82	1.152.933,32	1.208.813,02	15.808.655,03	17.500.000,00
Cota-Parte do ICMS	902.559,98	786.058,31	734.539,82	1.012.303,90	1.087.787,70	787.647,51	1.157.669,72	1.116.210,07	923.647,58	754.543,19	735.987,22	650.302,56	10.649.257,56	11.100.000,00
Cota-Parte do IPVA	453.111,36	137.991,29	330.839,01	192.580,62	155.387,37	126.957,11	116.606,86	60.213,32	194.333,89	337.222,53	392.209,83	326.732,62	2.824.185,81	2.997.000,00
Cota-Parte do ITR	1.264,80	1.071,61	1.190,80	5.709,95	31.139,47	187.887,76	46.192,05	43.535,55	104.996,54	2.284,04	400,26	246,10	425.918,93	382.000,00
Transferências da LC 87/1996	3.687,45	3.687,45	3.687,45	3.687,45	3.687,45	3.687,45	0,00	7.374,90	3.124,81	3.124,81	3.124,81	3.124,81	41.998,84	56.000,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	684.017,28	574.128,36	553.972,03	698.672,48	456.711,82	433.498,03	701.060,89	1.769.097,00	731.988,14	705.917,33	631.216,41	590.094,86	8.530.374,63	7.109.682,00
Outras Transferências Correntes	676.907,71	586.192,93	586.088,67	505.150,08	580.291,22	493.941,80	757.877,84	1.570.427,78	402.427,07	569.592,61	1.028.229,91	982.839,80	8.739.967,42	8.701.992,52
Outras Receitas Correntes	74.798,24	59.099,27	46.435,96	199.212,31	102.196,12	142.447,31	85.992,65	150.004,06	9.041,90	30.122,35	33.527,68	28.771,97	961.649,82	145.600,00
DEDUÇÕES (II)	666.625,85	558.390,15	535.863,62	591.313,80	569.053,95	558.434,12	606.211,89	791.327,07	625.432,23	701.838,08	598.289,16	578.995,41	7.381.775,33	7.696.100,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	122.978,15	122.361,43	128.524,85	129.246,47	129.390,19	128.601,85	127.562,27	258.894,62	117.909,42	139.492,11	141.358,15	141.151,64	1.687.471,15	1.609.000,00
Compens Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEI	543.647,70	436.028,72	407.338,77	462.067,33	439.663,76	429.832,27	478.649,62	532.432,45	507.522,81	562.345,97	456.931,01	437.843,77	5.694.304,18	6.087.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	5.537.716,73	4.603.102,14	4.411.056,05	4.264.375,22	3.700.400,39	4.218.030,04	4.384.170,84	7.475.634,51	3.715.292,16	4.193.382,68	4.392.303,59	4.366.708,65	55.262.173,00	53.390.218,52

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Abril 2018/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) — R$ Milhares

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Abr 2018	Jan a Abr 2017
RECEITAS CORRENTES (I)	4.013.000,00	4.013.000,00	1.472.479,40	1.229.369,08
Receita de Contribuição dos Segurados	1.609.100,00	1.609.100,00	539.911,32	480.957,55
Pessoal Civil	1.609.100,00	1.609.100,00	539.911,32	480.957,55
Ativo	1.609.100,00	1.609.100,00	532.450,98	478.921,49
Inativo	0,00	0,00	7.460,34	2.036,06
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição Patronais	2.053.300,00	2.053.300,00	932.475,77	650.272,89
Pessoal Civil	2.053.300,00	2.053.300,00	932.475,77	650.272,89
Ativo	2.053.300,00	2.053.300,00	932.475,77	649.965,97
Inativo	0,00	0,00	0,00	306,92
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	350.100,00	350.100,00	92,31	98.138,64
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	350.100,00	350.100,00	92,31	98.138,64
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	500,00	500,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	100,00	100,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização do Déficit Atuarial do RPPS(II)	200,00	200,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.115], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE — Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Abril 2018/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) — R$ Milhares

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Abr 2018	Jan a Abr 2017
Demais Receitas Correntes	200,00	200,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IV) = (I+III-II)	4.012.800,00	4.012.800,00	1.472.479,40	1.229.369,08

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Abr/2018	Jan a Abr/2017	Jan a Abr/2018	Jan a Abr/2017	Em 2018	Em 2017
ADMINISTRAÇÃO (V)	568.960,00	568.960,00	253.953,98	228.709,57	88.288,07	79.445,33	0,00	0,00
Despesas Correntes	560.960,00	560.960,00	252.558,98	228.709,57	88.288,07	79.445,33	0,00	0,00
Despesas de Capital	8.000,00	8.000,00	1.395,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	995.000,00	2.345.000,00	668.924,56	284.826,84	668.924,56	284.826,84	0,00	0,00
Benefícios Civil	985.000,00	2.335.000,00	668.924,56	284.826,84	668.924,56	284.826,84	0,00	0,00
Aposentados	445.000,00	1.630.000,00	509.069,18	158.375,18	509.069,18	158.375,18	0,00	0,00
Pensões	250.000,00	250.000,00	8.669,63	0,00	8.669,63	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	290.000,00	455.000,00	151.185,75	126.451,66	151.185,75	126.451,66	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V+VI)	1.563.960,00	2.913.960,00	922.878,54	513.536,41	757.212,63	364.272,17	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	2.448.840,00	1.098.840,00	549.600,86	715.832,67	715.266,77	865.096,91	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.115], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE — Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Abril 2018/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) — R$ Milhares

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	2.449.040,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Em 2018	Em 2017
Caixa e Equivalentes de Caixa	775.228,85	311.891,57
Investimentos e Aplicações	4.566.635,99	2.304.340,99
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Abr 2018	Jan a Abr 2017
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.115], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE — Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

4 of 5

PERIODO: Janeiro a Abril 2018/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)				R$ Milhares
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XI) = (IX+X)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Abr/2018	Jan a Abr/2017	Jan a Abr/2018	Jan a Abr/2017	Em 2018	Em 2017
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.115], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

5 of 5

PERIODO: Janeiro a Abril 2018/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)								R$ Milhares
Aposentados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII+XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiência Financeira	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.115], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2018/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Jan a Abr 2018
RECEITAS CORRENTES (I)	54.999.318,52	17.207.745,91
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	7.120.944,00	1.957.281,20
IPTU	2.468.960,00	240.099,26
ISS	1.852.800,00	792.579,46
ITBI	361.184,00	269.095,64
IRRF	1.055.000,00	435.881,24
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.383.000,00	219.625,60
Contribuições	2.709.100,00	925.840,96
Receita Patrimonial	399.100,00	60.602,79
Aplicações Financeiras (II)	399.100,00	60.602,79
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	41.759.674,52	13.500.881,92
Cota-Parte do FPM	14.320.000,00	4.310.251,11
Cota-Parte do ICMS	8.880.000,00	2.451.584,52
Cota-Parte do IPVA	2.397.600,00	1.000.399,18
Cota-Parte do ITR	305.600,00	86.341,58
Transferências da LC 87/1996	44.800,00	9.999,40
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	7.109.682,00	2.659.216,74
Outras Transferências Correntes	8.701.992,52	2.983.089,39
Demais Receitas Correntes	3.010.500,00	763.139,04
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	3.010.500,00	763.139,04
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	54.600.218,52	17.147.143,12
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.857.381,48	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.857.381,48	0,00
Convênios	2.282.381,48	0,00
Outras Transferências de Capital	575.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	2.857.381,48	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	57.457.600,00	17.147.143,12

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.115], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2018/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	48.274.570,00	21.172.293,87	15.020.501,10	11.290.668,24	1.247.067,02	204.470,03	178.827,13
Pessoal e Encargos Sociais	26.392.457,50	9.933.658,80	8.963.403,20	6.445.450,95	302.601,55	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	21.872.112,50	11.238.635,07	6.057.097,90	4.845.217,29	944.465,47	204.470,03	178.827,13
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	21.872.112,50	11.238.635,07	6.057.097,90	4.845.217,29	944.465,47	204.470,03	178.827,13
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	48.264.570,00	21.172.293,87	15.020.501,10	11.290.668,24	1.247.067,02	204.470,03	178.827,13
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	10.111.887,73	1.170.460,17	343.706,29	273.152,88	129.355,20	461.170,63	461.170,63
Investimentos	9.631.887,73	1.163.860,17	341.496,59	270.943,18	129.355,20	461.170,63	461.170,63
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	480.000,00	6.600,00	2.209,70	2.209,70	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	9.631.887,73	1.163.860,17	341.496,59	270.943,18	129.355,20	461.170,63	461.170,63
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	57.896.457,73	22.336.154,04	15.361.997,69	11.561.611,42	1.376.422,22	665.640,66	639.997,76
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))							3.569.111,72

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Jan a Abr 2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	3.569.111,72

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.115], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2018/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2017	Jan a Abr 2018
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Abr 2018
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	0,00

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.115], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2018/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2017 (b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2017 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	305.763,22	1.241.571,58	1.219.040,83	0,00	328.293,97	129.321,18	1.039.348,38	665.640,66	665.640,66	-3.625,00	499.403,90	827.697,87
01	LEGISLATIVO(exceto Intra-Orçam.)-(I)	0,00	1.790,03	1.790,03	0,00	0,00	0,00	28.771,70	25.946,20	25.946,20	0,00	2.825,50	2.825,50
0101	CAMARA MUNICIPAL	0,00	1.790,03	1.790,03	0,00	0,00	0,00	28.771,70	25.946,20	25.946,20	0,00	2.825,50	2.825,50
02	EXECUTIVO(exceto Intra-Orçam.)-(I)	305.763,22	1.239.781,55	1.217.250,80	0,00	328.293,97	129.321,18	1.010.576,68	639.694,46	639.694,46	-3.625,00	496.578,40	824.872,37
0202	GABINETE DO PREFEITO	0,00	17.981,30	17.731,30	0,00	250,00	0,00	840,72	290,00	290,00	0,00	550,72	800,72
0203	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	14.359,50	56.319,64	56.319,64	0,00	14.359,50	0,00	9.162,67	9.162,67	9.162,67	0,00	0,00	14.359,50
0204	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	4,71	30.347,24	30.347,24	0,00	4,71	0,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	0,00	0,00	4,71
0205	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E CULTURA	21.426,72	298.280,49	298.280,49	0,00	21.426,72	57.209,35	14.938,39	336,00	336,00	0,00	71.811,74	93.238,46
0206	SECRETARIA DE SAUDE	72.439,92	620.358,86	617.523,16	0,00	75.275,62	0,00	186.351,42	136.764,86	136.764,86	-3.625,00	45.961,56	121.237,18
0207	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	189.593,34	79.427,44	79.427,44	0,00	189.593,34	72.111,83	690.242,56	449.932,56	449.932,56	0,00	312.421,83	502.015,17
0208	SECRETARIA DE FAZENDA	22,46	56.058,64	56.058,64	0,00	22,46	0,00	28.408,37	28.408,37	28.408,37	0,00	0,00	22,46
0209	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	7.916,57	73.421,49	61.562,89	0,00	19.775,17	0,00	2.300,00	2.300,00	2.300,00	0,00	0,00	19.775,17
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	25,05	159.785,34	159.171,42	0,00	638,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	638,97
01	LEGISLATIVO(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	EXECUTIVO(Intra-Orçam.)-(II)	25,05	159.785,34	159.171,42	0,00	638,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	638,97
	TOTAL (III) = (I+II)	305.788,27	1.401.356,92	1.378.212,25	0,00	328.932,94	129.321,18	1.039.348,38	665.640,66	665.640,66	-3.625,00	499.403,90	828.336,84

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.115], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE
ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2018 / BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
1. RECEITAS DE IMPOSTOS	4.682.944,00	4.682.944,00	1.301.921,87	27,80
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	2.468.960,00	2.468.960,00	240.246,77	9,73
1.1.1 - IPTU	2.000.000,00	2.000.000,00	432,84	0,02
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	468.960,00	468.960,00	239.813,93	51,14
1.2 - Receitas Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	361.184,00	361.184,00	269.095,64	74,50
1.2.1 - ITBI	355.000,00	355.000,00	268.321,99	75,58
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	6.184,00	6.184,00	773,65	12,51
1.3 - Receitas Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.852.800,00	1.852.800,00	792.579,46	42,78
1.3.1 - ISS	1.766.000,00	1.766.000,00	750.603,32	42,50
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	86.800,00	86.800,00	41.976,14	48,36
1.4 - Receitas Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5 - Receitas Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	30.435.000,00	30.435.000,00	9.823.219,35	32,28
2.1 - Cota-Parte FPM	15.900.000,00	15.900.000,00	5.387.813,75	33,89
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	15.900.000,00	15.900.000,00	5.387.813,75	33,89
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	11.100.000,00	11.100.000,00	3.064.480,55	27,61
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	56.000,00	56.000,00	12.499,24	22,32
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5 - Cota-Parte ITR	382.000,00	382.000,00	107.926,94	28,25
2.6 - Cota-Parte IPVA	2.997.000,00	2.997.000,00	1.250.498,87	41,73
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3. TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	35.117.944,00	35.117.944,00	11.125.141,22	31,68

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.115], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE
ANEXO VIII
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2018 / BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
4. RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5. RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE	220.000,00	220.000,00	45.090,00	20,50
5.1 - Transferências do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	220.000,00	220.000,00	45.090,00	20,50
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	10.420,46	0,00
6.1 - Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	10.420,46	0,00
7. RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8. OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9. TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS DO ENSINO (4+5+6+7+8)	220.000,00	220.000,00	55.510,46	25,23

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10. RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	6.087.000,00	6.087.000,00	1.964.643,56	32,28
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	3.180.000,00	3.180.000,00	1.077.562,64	33,89
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	2.220.000,00	2.220.000,00	612.896,03	27,61
10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	11.200,00	11.200,00	2.499,84	22,32
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.5 - Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5))	76.400,00	76.400,00	21.585,36	28,25
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	599.400,00	599.400,00	250.099,69	41,73
11. RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	7.109.682,00	7.109.682,00	2.659.216,74	37,40
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	7.109.682,00	7.109.682,00	2.659.216,74	37,40
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
12. ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	1.022.682,00	1.022.682,00	694.573,18	67,92

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
13. PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	6.234.882,00	6.234.882,00	2.297.597,92	36,85	2.297.597,92	36,85	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	2.265.864,00	2.265.864,00	1.118.002,98	49,34	1.118.002,98	49,34	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	3.969.018,00	3.969.018,00	1.179.594,94	29,72	1.179.594,94	29,72	0,00
14. OUTRAS DESPESAS	874.800,00	874.800,00	291.112,10	33,28	188.517,90	21,55	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	593.400,00	549.000,00	148.667,65	27,08	79.996,35	14,57	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	281.400,00	325.800,00	142.444,45	43,72	108.521,55	33,31	0,00
15. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	7.109.682,00	7.109.682,00	2.588.710,02	36,41	2.486.115,82	34,97	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.115], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE
ANEXO VIII
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2018 / BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17. DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15-18)	2.486.115,82
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] ((13-(16.1+17.1))/(11)x100%)	86,40
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14-(16.2+17.2))/(11)x100%)	7,09
19.3 - Máxima de 5% não Aplicado no Exercício (100-(19.1+19.2))%	6,51

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20. RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21. DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
22. EDUCAÇÃO INFANTIL	4.936.461,50	4.912.061,50	1.930.298,34	39,30	1.795.147,60	36,55	0,00
22.1 Creche	3.930.166,50	3.903.766,50	1.400.872,27	35,89	1.302.570,54	33,37	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.012.664,00	1.966.264,00	772.538,69	39,29	738.360,60	37,55	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.917.502,50	1.937.502,50	628.333,58	32,43	564.209,94	29,12	0,00
22.2 Pré-escola	1.006.295,00	1.008.295,00	529.426,07	52,51	492.577,06	48,85	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	846.600,00	848.600,00	494.131,94	58,23	459.638,73	54,16	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	159.695,00	159.695,00	35.294,13	22,10	32.938,33	20,63	0,00
23. ENSINO FUNDAMENTAL	5.889.947,90	5.920.347,90	2.143.107,48	36,20	1.946.054,21	32,87	0,00
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	4.250.418,00	4.294.818,00	1.322.039,39	30,78	1.288.116,49	29,99	0,00
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.639.529,90	1.625.529,90	821.068,09	50,51	657.937,72	40,48	0,00
24. ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25. ENSINO SUPERIOR	214.830,00	90.657,00	1.550,15	1,71	1.003,00	1,11	0,00
26. ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27. OUTRAS	324.752,24	319.752,24	39.965,19	12,50	34.841,54	10,90	0,00
28. TOTAL DESPESAS AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO (22+23+24+25+26+27)	11.365.991,64	11.242.818,64	4.114.921,16	36,60	3.777.046,35	33,60	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.115], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE
ANEXO VIII
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2018 / BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29. RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	694.573,18
30. DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
33. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO²	0,00
35. CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45g)	0,00
36. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+32+33+34+35)	694.573,18
37. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22+23)-36)	3.046.628,63
38. PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37)/(3)x100)% - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	27,39

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
39. DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40. DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	477.780,00	477.780,00	204.497,29	42,80	204.497,29	42,80	0,00
41. DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO, '	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42. DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.484.000,00	1.484.000,00	451.180,94	30,40	362.253,04	24,41	0,00
43. TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39+40+41+42)	1.961.780,00	1.961.780,00	655.678,23	33,42	566.750,33	28,89	0,00
44. TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+43)	13.327.771,64	13.204.598,64	4.770.599,39	36,13	4.343.796,68	32,90	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM <ANO> (g)
45. RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2 - Executados com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.115], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE
ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2018 / BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	1.199.190,58	0,00
47. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.659.216,74	0,00
48. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.868.887,78	0,00
48.1 - Orçamento do Exercício	1.726.108,80	0,00
48.2 - Restos a Pagar	142.778,98	0,00
49. (+) RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	9.899,89	0,00
50. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.999.419,43	0,00
51. (+) Ajustes	-88.449,01	0,00
51.1 Retenções	-58.451,29	0,00
51.2 Conciliação Bancária	-29.997,72	0,00
52. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	1.910.970,42	0,00

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.115], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2018/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	10.111.887,73	1.170.460,17	343.706,29	0,00	8.941.427,56
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	10.111.887,73	1.170.460,17	343.706,29	0,00	8.941.427,56
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-10.111.887,73 <(a-d)>	-1.170.460,17 <(b-e)>	-	-	-8.941.427,56 <(c-f)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.115], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: Março - Abril/2018

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Abr 2018 (b)	% (b/a)
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	5.737.944,00	5.737.944,00	1.737.803,11	30,29
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.000.000,00	2.000.000,00	432,84	0,02
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	355.000,00	355.000,00	268.321,99	75,58
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.766.000,00	1.766.000,00	750.603,32	42,50
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.055.000,00	1.055.000,00	435.881,24	41,32
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	12.214,00	12.214,00	7.540,41	61,74
Dívida Ativa dos Impostos	464.010,00	464.010,00	201.645,41	43,46
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	85.720,00	85.720,00	73.377,90	85,60
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	30.435.000,00	30.435.000,00	9.823.219,35	32,28
Cota-Parte do FPM	15.900.000,00	15.900.000,00	5.387.813,75	33,89
Cota Parte do ITR	382.000,00	382.000,00	107.926,94	28,25
Cota-Parte do IPVA	2.997.000,00	2.997.000,00	1.250.498,87	41,73
Cota-Parte do ICMS	11.100.000,00	11.100.000,00	3.064.480,55	27,61
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	56.000,00	56.000,00	12.499,24	22,32
Desoneração ICMS (LC 87/96)	56.000,00	56.000,00	12.499,24	22,32
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I+II	36.172.944,00	36.172.944,00	11.561.022,46	31,96

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Abr 2018 (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	4.352.400,00	4.352.400,00	1.422.649,02	32,69
Provenientes da União	3.702.500,00	3.702.500,00	1.309.193,70	35,36
Provenientes dos Estados	639.900,00	639.900,00	98.037,90	15,32
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	10.000,00	10.000,00	15.417,42	154,17
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	4.552.400,00	4.552.400,00	1.422.649,02	31,25

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Abr 2018 (f)	% (f/e) x 100	Jan a Abr 2018 (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTE	12.907.131,80	12.866.808,80	7.067.835,76	54,93	5.328.702,38	41,41	0,00
Pessoal e Encargos Sociais (inclui Patronal)	5.682.528,00	5.656.544,00	2.050.894,30	36,26	2.050.894,30	36,26	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	7.224.603,80	7.210.264,80	5.016.941,46	69,58	3.277.808,08	45,46	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	635.451,25	635.451,25	24.500,00	3,86	5.248,00	0,83	0,00
Investimentos	635.451,25	635.451,25	24.500,00	3,86	5.248,00	0,83	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	13.542.583,05	13.502.260,05	7.092.335,76	52,53	5.333.950,38	39,50	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.115], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: Março - Abril/2018

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Abr 2018 (h)	% (h/IVf) x 100	Jan a Abr 2018 (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV-V)	13.542.583,05	13.502.260,05	7.092.335,76	100,00	5.333.950,38	100,00	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) – LIMITE CONSTITUCIONAL 15%	46,14

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIi - (15 x IIIb)/100]	3.599.797,01

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2017	186.351,42	3.625,00	136.764,86	45.961,56	0,00
Total	186.351,42	3.625,00	136.764,86	45.961,56	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRISTOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em ...	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICACA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limites não cumprido em ...	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.115], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: Março - Abril/2018

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Abr 2018 (l)	% (l/total) x 100	Jan a Abr 2018 (m)	% (m/total) x 100	
Administração Geral	315.400,00	307.400,00	88.707,73	1,25	78.575,65	1,47	0,00
Atenção Básica	4.849.677,80	4.771.408,42	2.350.010,19	33,13	1.783.035,26	33,43	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.469.701,25	7.529.986,63	4.351.289,85	61,35	3.209.550,26	60,17	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	403.900,00	403.900,00	86.657,16	1,22	70.344,28	1,32	0,00
Vigilância Sanitária	493.904,00	479.565,00	205.670,83	2,90	187.196,93	3,51	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções(inclui contr. Patronal)	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL	13.532.583,05	13.492.260,05	7.082.335,76	100,00	5.328.702,38	100,00	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.115], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2018/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2018		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	ATÉ O BIMESTRE (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garatias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.115], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2018/BIMESTRE Março - Abril

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial	60.000.000,00
Previsão Atualizada	60.000.000,00
Receitas Realizadas	18.175.221,68
Deficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	523.331,35

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	60.000.000,00
Créditos Adicionais	3.750.831,35
Dotação Atualizada	63.750.831,35
Despesas Empenhadas	23.647.522,77
Despesas Líquidadas	16.406.798,28
Despesas Pagas	12.721.573,32
Superavit Orçamentário	1.768.283,21

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	23.647.522,77
Despesas Líquidadas	16.406.798,28

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	55.262.173,00

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	1.472.479,40
Despesas Previdenciárias Liquidadas	757.212,63
Resultado Previdenciário	715.266,77
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	3.569.111,72	0,00
Resultado Primário	0,00	3.569.111,72	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.115], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2018/BIMESTRE Março - Abril

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.707.145,19	0,00	1.378.212,25	328.932,94
Poder Executivo	1.705.355,16	0,00	1.376.422,22	328.932,94
Poder Legislativo	1.790,03	0,00	1.790,03	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.168.669,56	-3.625,00	665.640,66	499.403,90
Poder Executivo	1.139.897,86	-3.625,00	639.694,46	496.578,40
Poder Legislativo	28.771,70	0,00	25.946,20	2.825,50
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.875.814,75	-3.625,00	2.043.852,91	828.336,84

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	3.046.628,63	25,00	27,39
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Fundamental	2.297.597,92	60,00	86,40
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	343.706,29	8.941.427,56

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despeas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	5.333.950,38	15,00	46,14

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL(%)	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.115], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO
RESULTADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 33/2019

A Comissão de Pregão – CAP, torna público para amplo conhecimento que a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2019,cujo Objeto é a ***AQUISIÇÃO DE*** **MATERIAL DE EXPEDIENTE**, **PARA ATEN-**

DER A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOBRES-MT, cuja abertura ocorreu as 08:00h do dia 01/08/2019, sagraram-se vencedoras as empresas: **F L AGUIAR COM. E SERVIÇOS EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ nº 26.637.086/0001-51, o valor de R$ 67.217,85 (sessenta e sete mil, duzentos e dezessete reais com oitenta e cinco centavos);, **ELIANE CLEMENTINO CARNAÚBA - EIRELI**, inscrita no CNPJ n° 12.248.430/0001-06, o valor de R$ 107.570,59 (cento e sete mil, quinhentos e setenta reais com cinquenta e nove centavos); **WALERIA DOS SANTOS CORDEIRO EIRELI-ME (MÁXIMA DISTR.),** inscrita no CNPJ n° 30.985.777/0001-13, o valor de R$ 26.676,85 (vinte seis mil, seiscentos e setenta e seis reais com oitenta e cinco centavos); **LUASI PAPEIS E LIVROS LTDA,** inscrita no CNPJ n° 08.371.036/0001-93, o valor de R$ 95.437,26 (noventa e cinco mil, quatrocentos e trinta e sete reais com vinte e seis centavos); **S V X COMERCIO DE MAT. PEDAGÓGICOS E INFORMÁTICA EIRELI-ME,** inscrita no CNPJ n° 29.424.059/0001-99, o valor de R$ 31.490,44 (trinta e cinco mil, quatrocentos e noventa reais com quarenta e quatro centavos; **SOMA COMERCIO E SERVIÇO EIRELI,** inscrita no CNPJ 26.877.656/0001-80,o valor de R$ 15.610,68 (quinze mil, seiscentos e dez com sessenta e oito centavos).

Nobres/MT, 06 de Agosto de 2019.

NADIR DA SILVA

Pregoeira

CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES/DPTO INFORMÁTICA
PORTARIA N°. 027/2019

O Vereador, **André Avelino Bezerra**, Presidente da Câmara Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º. EXONERAR A PEDIDO o Servidor Público do quadro Efetivo desta Câmara Municipal de Nobres – MT, conforme abaixo identificado:

Nome = Maique Maciél de Almeida

Matricula Funcional = Nº 027

Cargo Efetivo = Assistente de Informática

Data de Admissão = 17/02/2006

Forma de Admissão = Concurso Público

Nomeação = Portaria Nº 012 datada de 17/02/2006

Data do Desligamento = 01 de Agosto de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 01 de Agosto de 2019.

André Avelino Bezerra

Presidente Biênio = 2019 / 2020

CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES/DPTO INFORMÁTICA
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 001/2019

PREGÃO PRESENCIAL: N° 001/2019– REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 001/2019

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, podendo ser prorrogada na forma da lei.

Pelo presente instrumento, a **Câmara Municipal de Nobres-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 14.961.874/0001-10, com sede e foro jurídico na Av. Marechal Rondon, nº 373, bairro Centro, município de Nobres, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo senhor, **André Avelino Bezerra**, Presidente do Poder Legislativo Municipal de Nobres, Portador da Cédula de Identidade RG Nº 3267806-1 SSP / MT, CPF Nº 885.181.408-20, Nacionalidade Brasileira, Estado Civil Casado, Profissão Odontólogo e empresário, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **Ágili Software Brasil Ltda**, nas quantidades estimadas na Cláusula Quarta desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, e o Decreto Estadual nº. 7.217/06, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente ATA tem por objeto o **Registro de preços para eventual** Contratação por prazo determinado de empresa especializada em software de gestão pública integrada para fornecimento de licenças de uso (locação) com acesso ilimitado de usuários, migração de dados, implantação, treinamento, manutenção e suporte técnico em Gestão de Orçamento, Planejamento, Tesouraria e Contabilidade; Geração de Informações para o APLIC (TCE/MT); Recursos Humanos e Folha de Pagamento; Compras e Licitação Web; Patrimônio Público; Almoxarifado; Frotas; Portal da Transparência; e Provimento de Data Center, tudo isso com pleno atendimento à Lei N° 4.320/64, à Lei de Responsabilidade Fiscal, à NBCASP e às normativas do TCE-MT, conforme as condições e especificações técnicas mínimas constantes neste Edital e seus Anexos.

1.2. Este instrumento não obriga a CÂMARA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 (doze) meses, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial;

2.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES - MT, através do departamento de compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados nas tabelas abaixo:

EMPRESA VENCEDORA: ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA.

1. LICENCIAMENTO E MANUTENÇÃO OPERACIONAL:

Item	Descrição	Modelo/Marca	Und	Qtd	Valor unit.	Valor total
1	Gestão de Orçamento, Planejamento, Tesouraria e Contabilidade;	Contágil/Ágili	mês	12	850,00	11.220,00
2	Geração de Informações para o APLIC (TCE/MT)	Contágil/Ágili	mês	12	100,00	1.320,00
3	Recursos Humanos e Folha de Pagamento	Pontual/Ágili	mês	12	650,00	8.580,00
4	Compras e Licitação Web	ÁGILIBlue Compras e Licitação/Ágili	mês	12	400,00	5.280,00
5	Patrimônio Público	Guardião/Ágili	mês	12	300,00	3.960,00
6	Almoxarifado	Guardião/Ágili	mês	12	200,00	2.640,00
7	Frotas	Guardião/Ágili	mês	12	200,00	2.640,00
8	Portal da Transparência	Portal da Transparência/ Ágili	mês	12	300,00	3.960,00
Valor Total R$					**3.000,00**	**36.000,00**

2. IMPLANTAÇÃO (INSTALAÇÃO, MIGRAÇÃO/CONVERSÃO E TREINAMENTO):

Item	Descrição	Modelo/Marca	Und	Qtd	Valor unit.	Valor total
1	Gestão de Orçamento, Planejamento, Tesouraria e Contabilidade;	Contágil/Ágili	serv	01	1.500,00	1.500,00
2	Geração de Informações para o APLIC (TCE/MT)	Contágil/Ágili	serv	01	100,00	100,00
3	Recursos Humanos e Folha de Pagamento	Pontual/Ágili	serv	01	1.000,00	1.000,00
4	Compras e Licitação Web	ÁGILIBlue Compras e Licitação/Ágili	serv	01	800,00	800,00
5	Patrimônio Público	Guardião/Ágili	serv	01	500,00	500,00
6	Almoxarifado	Guardião/Ágili	serv	01	200,00	200,00
7	Frotas	Guardião/Ágili	serv	01	200,00	200,00
8	Portal da Transparência	Portal da Transparência/ Ágili	serv	01	300,00	300,00
Valor Total R$					**4.600,00**	**4.600,00**

3. SERVIÇOS

Item	Descrição	Und	Qtd	Valor unit.	Valor total
1	Provimento de Data Center	mês	12	200,00	2.400,00
2	Horas Técnicas a contratar	hora	50	100,00	5.000,00
Valor Total R$					**7.400,00**

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Câmara Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

5.2. Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Câmara Municipal de Nobres - MT, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.3. Manter na execução dos serviços, o pessoal profissional e qualificado, bem como o equipamento necessário, podendo, porém, a fiscalização da Câmara exigir em ambos os casos e a qualquer momento, o aumento, substituição ou redução dos mesmos, de acordo com as necessidades detectadas;

5.4. Prestar acompanhamento técnico nas áreas dos serviços contratados;

5.5. Prestar atendimento por telefone e acesso remoto;

5.6. Prestar atendimento “in loco” quando solicitado, devendo ser enviado à Entidade, cronograma referente a tal atendimento.

5.7. Após a entrega definitiva das Soluções informatizadas, os profissionais da contratada deverão efetuar os treinamentos dos servidores da Câmara Municipal de Nobres - MT que estarão diretamente ligadas à operacionalização e as rotinas de cada software/sistema, responsabilizando-se por todas as despesas de transporte, alimentação, diárias, hospedagens dos instrutores do treinamento.

5.8. Havendo ausência ou impedimento de algum profissional a empresa deverá substituí-lo imediatamente por outro igualmente qualificado e habilitado tecnicamente através de comprovação documental a ser apresentada e com a aprovação da contratante;

5.9. Responsabilizar-se pelo pagamento dos vencimentos dos seus funcionários, bem como, pelo cumprimento de todas as obrigações legais de qualquer natureza para com os mesmos, notadamente àqueles referentes às leis trabalhistas, ficando, dessa forma, expressamente excluída a responsabilidade da CONTRATANTE, sobre o direito aos quais fazem jus esses trabalhadores em razão dos serviços prestados;

5.10. Responsabilizar-se por todo e qualquer ato e omissão praticados pelos seus empregados no desempenho de seus serviços, contra a administração, seus servidores e/ou terceiros, bem assim no que concerne aos danos a que vier causar a CONTRATANTE;

5.11. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista, bem como, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores;

5.12. Prestar atendimento ao objeto deste, 24 (vinte e quatro) horas, desde que solicitado pela Câmara;

5.13. Permitir e facilitar a inspeção pela fiscalização, inclusive, prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes à execução dos serviços;

5.14. Comunicar à Administração, por escrito no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam mesmo temporariamente, a contratada de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução do Contrato, total ou parcialmente, por motivo superveniente.

5.15. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.16. Não realizar subcontratação total ou parcial do fornecimento, sem anuência da Câmara Municipal de Nobres - MT. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelas entregas e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.

5.17. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante.

5.18. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Câmara.

5.19. Aceitar nas mesmas condições desta ATA, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.20. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do Contrato, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

6.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos serviços, fixando prazo para sua correção.

6.5. Fiscalizar livremente a execução dos serviços, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução das mesmas.

6.6. Acompanhar a execução dos serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, a entrega dos serviços fora das especificações desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento corresponderá aos serviços prestados mensalmente, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação. Devendo ser pago até o ____ dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

7.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.3. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

8.1. Os Serviços licitados deverão ser executados pelo período de 12 (doze) meses, com início dos trabalhos a partir da assinatura do contrato.

8.2. A Detentora do Registro deverá iniciar os serviços de conversão, migração, implantação e customização de banco de dados e treinamento de usuários, em até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato, com prazo máximo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos.

8.3. Os serviços do objeto serão instalados no prédio da Câmara Municipal de Nobres-MT.

CLÁUSULA NONA - DOS USUÁRIOS DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/2002, e o Decreto Estadual 7.217/16.

9.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

9.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.5 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

9.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

9.8 As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador o qual seja a Câmara Municipal de Nobres-MT, por meio do Setor de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

10.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

10.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

10.2. Por iniciativa da Câmara Municipal de Nobres - MT, o registro será cancelado quando o proponente:

10.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

10.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

10.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega decorrente da Ata de Registro de Preços;

10.2.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata.

10.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.5. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela CÂMARA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

10.6. Caso a Câmara não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

11.1. A licitante registrada nesta Ata de Registro de Preços estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de que trata o §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

11.2. A supressão dos serviços registrados na Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no § 4º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

12.2. À detentora do registro de preços, quando for o caso, deverá formular a administração requerimento para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

12.3. Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n° 8.666/93.

12.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata negociar junto aos fornecedores.

12.5. A cada pedido de revisão de preço deverá à contratada/detentora do registro de preços comprovar e justificar as alterações havidas à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

12.6. No caso do detentor do Registro de Preços serem revendedor ou representante comercial deverão demonstrar de maneira clara, a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

12.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

12.8. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada/Detentora do Registro de Preços serão mantidos durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

12.9. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a CÂMARA solicitará a contratada/Detentora do Registro de Preços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

12.10. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

12.11. Não serão reconhecidos e nem analisados pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.

12.12. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do registro que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela Administração.

12.13. Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do dia em que a contratada manifestar-se perante a Administração. Sob nenhum pretexto haverá reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. Não haverá reajuste/reequilíbrio econômico automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da empresa.

12.14. É vedado à Contratada/Detentora do Registro de Preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A detentora do registro de preços que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10. 520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

13.1.1. Por atraso injustificado na entrega dos serviços:

13.1.1.1. Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor da contratação;

13.1.1.2. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor da contratação, aplicado sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

13.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

13.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta ATA, a Câmara Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

13.1.2.1. advertência por escrito;

13.1.2.2. multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado;

recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Câmara;

13.1.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Estado de Mato Grosso por prazo não superior a 02 (dois) anos.

13.1.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

13.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente.

13.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Câmara.

13.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

13.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

13.6. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 13.1.2.3 e 13.1.2.4, desta Ata, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

15.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 001/2019, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93, no Decreto Estadual n. 7.217/06, e alterações posteriores, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento à presente Ata de Registro de Preços.

II. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

III. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 001/2019 seus anexos e a proposta da contratada.

IV. é vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Câmara.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Nobres-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nobres-MT, 01 de agosto de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES-MT André Avelino Bezerra CPF Nº 885.181.408-20 **CONTRATANTE**	ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA. José Carlos Urias CPF Nº596.277.789-15 **CONTRATADA**
TESTEMUNHAS	
Nome	**Nome**
CPF	**CPF**

LICITAÇÃO
RESULTADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 35/2019

A Comissão de Pregão – CAP, torna público para amplo conhecimento que a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2019,cujo Objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE**, **PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOBRES-MT,** cuja abertura ocorreu as 08:00h do dia 05/08/2019, sagraram-se vencedoras as empresas: **OLMI IORIS & CIA LTDA ME**, CNPJ n° 70.429.956/0001-99, com valor de R$ 591.283,00 (quinhentos e noventa e um mil duzentos e oitenta e três reais); **GUAPUÍ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI ME**, CNPJ n° 24.321.932/0001-02, com valor de R$ 159.745,00 (cento e cinquenta e nove mil setecentos e quarenta e cinco reais), **LF. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTAÇÕES LTDA**, CNPJ n° 22.328.534/0001-84, o valor de R$ 240.696,00 (duzentos e quarenta mil seiscentos e noventa e seis reais). Nobres/MT, 06 de Agosto de 2019.

NADIR DA SILVA

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

EXTRATO CONTRATO 076 2019

EXTRATO CONTRATO 076 2019

CONTRATO DE EMRPESA PARA AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS (LÂMINAS, UNHAS, FACAS, CANTO DE LÂMINAS, PORCAS, PARAFUSOS, ESCARIFICADOR, FACA DE CONCHA E DENTES) PARA MAQUINÁRIO PARA MAQUINÁRIO PERTENCENTE À SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTES EIRELLI EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO:001089/2018, MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL "SRP" Nº.09/2018, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003213/2019 AS CLAUSULAS A SEGUIR::

OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a **aquisição de implementos (lâminas, unhas, facas, canto de lâminas, porcas, parafusos, escarificador, faca de concha e dentes) para maquinário pertencente à Secretaria de obras e Infraestrutura do município de Nossa Senhora do Livramento-MT**, Processo Administrativo: 001089/2018, Modalidade: Pregão Presencial "SRP" Nº.009/2018, Processo administrativo nº 003213/2019

1.2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social:	**EMPRESA WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTES EIRELLI EPP**CNPJ nº 27.614.905/0001-08					
Endereço:	Rua Sergipe, nº 3993, Bairro: Vila Paulista, Municipio: Catanduva/SP CEP: 15803-160					
Contatos:	(17) 3311 5462 (17) 9 96748620 e mail: west_parts@hotmail.com					
Representante:	Senhor Pedro Lorenço Jorge					
Item	**Descrição**	**Und**	**Qdade**	**MARCA**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
4	LÂMINA 13 FUROS RETA 3/4, PARA PATROL CATERPILLAR 120K	32	UND	ECOPLAN	R$ 504	R$ 16.128,00
9	PARAFUSO EM AÇO PARA LÂMINA 5/8 X3 .1/2	700	UND	ZM	R$ 1,88	R$ 1.316,00

Valor Total: R$ 17.444,00 (Dezessete Mil Quatrocentos e Quarenta e Quatro Reais)

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente das contratações oriundas do processo licitatório, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias.

Secretaria /Programa	PROJETO/ATIVIDADE	Reduzido	NATUREZA DA DESPESA	RECURSO	FONTE	VALOR
008/2278	Recuperação e Manutenção e Construção de Estradas vicinais	080035	33.90.30.00 – Material de Consumo	Estadual	0130	R$ 17. 444,00

VALIDADE DO CONTRATO

A validade do presente contrato será de 12 meses, a partir de sua assinatura.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 01de Agosto de 2019.

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

EMPRESA WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTES EIRELLI EPP

CNPJ nº 27.614.905/0001-08

Representada pela Senhor Pedro Lorenço Jorge

RG: nº 15800-640 SSP/SP

CPF-MF nº 389.054.328-67

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2019 PROCESSO: 003144/2019-1

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2019

Processo: 003144/2019-1

Assunto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços continuados de fornecimento de Link de Internet dedicado com velocidade de 50 Mbps FULL, ser detentora de outorga da ANATEL para prestação de serviços de SCM (Serviço de Comunicação Multimídia), para o paço central da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, de todas as Secretarias de governo e de suas respectivas unidades operacionais conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a **INEXIGIBILIDADE** DE LICITAÇÃO para a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços continuados de fornecimento de Link de Internet dedicado com velocidade de 50 Mbps FULL, ser detentora de outorga da ANATEL para prestação de serviços de SCM (Serviço de Comunicação Multimídia), para o paço central da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, de todas as Secretarias de governo e de suas respectivas unidades operacionais conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.nº. 093/2019**EMPRESA: MTCASEMOD COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 09.188.449/0001-08,** no valor total contratado de **R$ 60.000,00(sessenta mil reais).**

Despesa que correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:						
12.1. A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:						
Secretaria/ Unidade	**Recurso**	**Projeto Atividade**	**Reduzido Dotação**	**Natureza de Despesa**	**Fonte**	**Valor**
Sec. de ADM e Planejamento	**Próprio**	**02089 – Manutenção das Atividades de ADM e Planejamento**	**040038**	**33.90.39.00**	**100**	**8.571,42**
Sec. Finanças	**Próprio**	**02004 – Manutenção e Atividades da Sec. de Finanças**	**040008**	**33.90.39.00**	**100**	**8.571,42**
Sec. de Educação	**Próprio**	**02045 – Manutenção e Encargos da Educação**	**050019**	**33.90.39.00**	**100**	**8.571,42**
Sec. Desenv. Rural	**Próprio**	**02036 – Manutenção e Encargos das Secretarias**	**100007**	**33.90.39.00**	**100**	**4.285,74**
Sec. A. Social	**Próprio**	**02022 – Manutenção da Sec, de Ação Social**	**060008**	**33.90.39.00**	**100**	**8.571,42**
Sec. Saúde	**Próprio**	**2030 – Manutenção de Encargos Saúde**	**070008**	**33.90.39.00**	**100**	**8.571,36**
Sec. Saúde	**Próprio**	**2086 – Manutenção do Programa Farmácia Básica**	**070058**	**33.90.39.00**	**100**	**4.285,74**
Sec. Saúde	**Próprio**	**2067 – Manutenção das Atividades Hospitalar Ambulatorial - MAC**	**070041**	**33.90.39.00**	**100**	**4.285,74**
Sec. Obras	**Próprio**	**02074 – Manutenção, Encargos e Salários**	**080013**	**33.90.39.00**	**100**	**4.285,74**
TOTAL ESTIMADO R$ 60.000,00						

E autorizo o empenho da despesa, no valor de R$ **60.000,00(sessenta mil reais),** em favor da **EMPRESA: MTCASEMOD COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 09.188.449/0001-08,** cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº 93/2019.

Tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão.

Nossa Senhora do Livramento, 06 de Agosto de 2019.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 077/2019

CONTRATO 077/2019

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA*AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 832641/2016 FIRMADO COM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS* QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: AKANE VEICULOS LTDA PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 001488/2019-1 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 003226/2019-1

OBJETO

O presente contrato é a *Aquisição de equipamentos e material permanente para atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural através do Convênio nº **832641/2016** firmado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Finanças,* de acordo com as condições, especificações, e quantitativos, especificado **TERMO DE REFERÊNCIA N° 045/2019 anexo ao PROCESSO Administrativo: 001488/2019-1 anexo** do edital de *Pregão Eletrônico* nº 005/2019 **PROCESSO Administrativo: 003226/2019-1**

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social:	**Empresa: AKANE VEICULOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **41.183.930/0001-05, CACEAL 240.83526-3**				
Endereço:	**Avenida Comendador Gustavo Paiva, 2000, Letra B, Bairro Mangabeiras Município de Maceio/AL, CEP: 57037-534**				
Contatos:	(82) 3217-7200 E-MAIL akane@akaneveiculos.com.br				
Representante:	**Epitacio Roberto Dantas Neto**				
Item	Descrição	Qdade	Marca	Valor Unit	Valor Total
01	Veiculo zero km tipo pick-up, cabine dupla, cor padrão do órgão/entidade solicitante (branco sólido ou superior), devidamente adesivado conforme padrão do órgão/entidade conforme modelo anexo, com ano/modelo correspondente ao da emissão da nota fiscal; 04 (quatro) portas laterais, potência mínima de 144 cv; combustível a diesel; capacidade do tanque mínimo de 70 (setenta)litros, câmbio manual ou superior. **ESPECIFICAÇÕES TECNICAS DO BEM: CONFORME PREVISTO NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO AO EDITAL PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2019**Veiculo zero km tipo pick-up, cabine dupla, cor padrão do órgão/entidade solicitante: devidamente adesivado conforme padrão do órgão/entidade; com ano/modelo correspondente ao da emissão da nota fiscal; 04 (quatro) portas laterais, potência mínima de 144 cv; combustível a diesel; capacidade do tanque mínimo de 70 (setenta)litros; para-choque dianteiro de impulsão, estribo lateral, ar condicionado original de fabrica, cabamento do assoalho em carpete. airbag duplo motorista e passageiro) vidros elétricos, rodas de alumínio ou ferro, ajuste de altura do volante, alarme antifurto, capacidade para 05 pessoas, cd player mp3 com entrada usb com 4 altos-falantes + antena , radioam/fm, direção hidráulica, farol de neblina dianteiro, freios abs nas quadro rodas, gancho para reboque, protetor de Carter e cambio (peito de aço), tomada de força (12 volts) travas elétricas, transmissão manual de no mínimo 05 velocidades á frente de 01 a ré, fração 4x4 reduzida.	01	Mistsubishi Modelo: L 200 TRITON 2.4 SPORT VEICULO PICK UP 4X4 DIESEL	133.900,00	133.900,00
VALOR TOTAL: R$ 133.900,00 **(Cento e Trinta e Tres Mil Novecentos REAIS)**					

DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

A despesa decorrente das contratações oriundas do presente contrato, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias

Secretaria/ Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
10 – Sec. Des. Rural	Federal	2036 – Manutenção e Encargos da Secretaria	100010	44.90.52.00	124	R$ 133.900,00

DA GERENCIA DO PRESENTE CONTRATO

Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.Secretaria de Desenvolvimento Rural – Servidor Eliseu Juliano

VALIDADE DO CONTRATO

1.2. A validade do presente contrato será de 04 (quatro) meses, a partir da sua assinatura

5.1 Tirloni;

Nossa Senhora do Livramento – MT, 06 de Agosto de 2019.

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa: AKANE VEICULOS LTDA

CNPJ sob o nº 41.183.930/0001-05, CACEAL 240.83526-3

Representado pelo senhor Epitácio Roberto Dantas Neto

RG: 2.927.438 SSP/PB e do CPF: 053.132.724-89

EXTRATO CONTRATO 78 2019

EXTRATO CONTRATO 78 2019

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA *AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 832641/2016 FIRMADO COM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS* QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: MVR1 MOVEIS E MATERAIS PARA ESCRITORIO EIRELI PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 001488/2019-1 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 003225/2019-1 .

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social:	**Empresa MVR1 MOVEIS E MATERIAIS PARA ESCRITORIO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.071.896/0001-28				
Endereço:	Avenida Tenente Praeiro, 3255, Portal Lateral Bairro Jardim Califórnia Município de Cuiabá/MT CEP:78.070-300				
Contatos:	(65) 30547155 99940-1500 e mail: mvatacadista@gmail.com				
Representante:	Vanessa Iasmim Rodrigues Machado				
Item	Descrição	Qdade	Marca	Valor Unit	Valor Total
01	Câmera fotográfica digital mínimo 16 MP, tela LCD mín. 3" , Zoom mín. 4x	01	Sony w800	R$ 870,00	R$ 870,00
VALOR R$ 870,00 (Oitocentos e Setenta Reais)					

DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

A despesa decorrente das contratações oriundas do presente contrato, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias

Secretaria/ Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
10 – Sec. Des. Rural	Federal	2036 – Manutenção e Encargos da Secretaria	100010	44.90.52.00	124	R$ 870,00

DA GERENCIA DO PRESENTE CONTRATO

Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. Secretaria de Desenvolvimento Rural – Servidor Eliseu Juliano Tirloni;

A validade do presente contrato será de 04 (quatro) meses, a partir da sua assinatura

Nossa Senhora do Livramento – MT, 06 de Agosto de 2019.

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa MVR1 MOVEIS E MATERIAIS PARA ESCRITORIO EIRELI,

CNPJ sob o nº 19.071.896/0001-28, Inscrição Estadual: 13.519.633-7

Representado pela senhora Vanessa Iasmim Rodrigues Machado,

RG: 2615463-3 SSP/MT e do CPF: 055.891.981-27

EXTRATO CONTRATO 079 2019

EXTRATO CONTRATO 079 2019

***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA O LICENCIAMENTO DO CEMITÉRIO EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT*, PARA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA VINICIUS CAETANOS DE A. PORTELA TOCANTINS PROCESSO ADMINISTRATIVO: 003134/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO: 067/2019 AS CLAUSULAS A SEGUIR:**

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social:	**EMPRESA VINICIUS CAETANOS DE A. PORTELA TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 27.937.642/0001-78,					
Endereço:	Rua Dez 10, Quadra 14 Bairro: Morada do Ouro CEP: 78.053-726 na cidade de Cuiabá -MT					
Contatos:	65 99902 – 1911 e-mail: geólogo.vinicius@hotmail.com					
Representante:	***VINICIUS CAETANOS DE ALMEIDA PORTELA TOCANTINS***					
Lote/ Item	Especificação	Qdade	UND	Valor Unitário	Valor Total	

01	SERVIÇOS TÉCNICOS (LAUDO – PASSIVO AMBIENTAL EM SOLO E ÁGUA PARA METAIS PESADOS, PLANIÁLTIMÉTRICO POR IMAGEM DE SATELITE E ANALISE LABORATORIAL EM ÁGUA E SOLO) PARA O LICENCIAMENTO DO CEMITÉRIO	**01**	**und**	**R$ 8. 000,00**	**R$ 8. 000,00**
R$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS)					

2.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

2.2.1Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente das contratações oriundas deste contrato, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria/ Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Secretária de Obras e Infraestrutura	Próprio	02074 - MANUTENÇÃO, ENCARGOS E SALÁRIOS	080013	3.3.90.39	100	**R$ 8.000,00**
VALOR TOTAL R$ 8.000,00						

DA GERÊNCIA DO CONTRATO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.Será designado para fiscalizar e acompanhar o fornecimento, do objeto da presente contratação, a Servidora Srª **Inês Antonia dos Santos.**

CONTRATO

A validade do presente contrato será de *01 (um) mes*, a partir da sua assinatura.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 06 de Agosto de 2019.

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

EMPRESA VINICIUS CAETANOS DE A. PORTELA TOCANTINS,

CNPJ n.º 27.937.642/0001-78,

Representada pelo Sr. ***VINICIUS CAETANOS DE ALMEIDA PORTELA TOCANTINS***,

Portador DOC. n.º 05051483223 DETRAN /MT e CPF: 035.340.941-31

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/RH
DECRETO Nº 137/2019

EMENTA: AMPLIA A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, Valdir Pereira dos Santos, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o interesse Público Municipal;

Considerando o inciso lll, do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, a saber:

" III - o prazo de validade do concurso público será de até dois anos, prorrogável uma vez, por igual período;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica ampliado a prorrogação do prazo da vigência do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018**, de até 31 de dezembro de 2019.

Artigo 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, 01 DE JULHO DE 2019

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPTO LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 025/2019

EMENTA: "DESIGNA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73 inciso I, alínea "b" e inciso "", alíneas "a" e "b" da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública.

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora GLAUCIA APARECIDA SAMPAIO, servidora efetiva no cargo de agente administrativo do gabinete da Secretaria de Agricultura, para atuar como Fiscal e designar a servidora ELIANE GOMES DA SILVA DA COSTA, servidora temporária no cargo de agente administrativo do gabinete da Secretaria de Agricultura, para atuar como suplente do Contrato Administrativo nº 018/2019, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO EM ESTRUTURA ME-

TÁLICA, MEDINDO 721,69M², JUNTO AO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT.

Art. 2º O servidor ora designado por esta Portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 004/2017;

Art. 3º Ficará o Fiscal obrigado a comunicar a Administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Gestor em tempo hábil para adoção das medidas observadas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, em 08 de fevereiro de 2019.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2019.

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, torna público a prorrogação da data de abertura do

Pregão Presencial 039/2019

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de Escavadeira Hidráulica, para efetuar 312 horas maquinas para atender o convenio 0780/2017, celebrado entre a Prefeitura de Nova Bandeirantes e o Governo do Estado de Mato Grosso observado as especificações contidas no Termo de Referência deste edital e em seus anexos.

Sessão de julgamento data anterior: 31/07/2019 – 13:30 HORAS

Sessão de julgamento nova data: 20/08/2019 – 13:30 HORAS

Informações pelo telefone (66)98437-1118 ou através de solicitação pelo e-mail: licitação@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes/MT, 06 de agosto de 2019.

_____

Bruna Neiverth

Pregoeira Oficial

Decreto nº 0250/2017

DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 162/2019

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PUBLICAS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, **VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, em especial o artigo 72, inciso V, e;

CONSIDERANDO o feriado de 11 de agosto, onde se comemora o Aniversário do Município de Nova Bandeirantes;

CONSIDERANDO o evento comemorativo ao 37º Aniversario de Nova Bandeirantes com eventos como: Inaugurações, desfile cívico, ação entre amigos, dentre outros, que durante todo o dia 11/08/2019 se estendendo noite a dentro, com o Show Nacional da dupla João Neto e Frederico;

CONSIDERANDO a necessidade de suspender o atendimento ao publico no dia 12 de agosto de 2019, nas repartições públicas municipais.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas da administração direta e indireta no dia **12 de agosto de 2019, até as 13h,** sem nenhum prejuízo aos serviços considerados essenciais.

Art. 2º - Fica a cargo de cada Secretário Municipal, a distinção e manutenção dos serviços considerados essenciais, devendo este mantê-los em funcionamento, sob pena de responsabilização prevista em Lei.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Nova Bandeirantes, 06 de agosto de 2019.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 042/2019.

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade

Pregão Presencial 042/2019

No dia 20/08/2019 às 07:30 horas, (Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COM O OBJETIVO DE AUXILIAR NOS TRABALHO DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES, NO DISTRITO DE JAPURANÃ, NA EXECUÇÃO DA COLETA REGULAR DE LIXO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA NO ANEXO I.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT. Informações pelo telefone (66) 3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: licitação@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes/MT, 06 de agosto de 2019.

_____

Bruna Neiverth

Pregoeira Oficial

Decreto nº 250/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

LEI Nº 780/2019 ”INSTITUI O SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LEI Nº 780/2019

”INSTITUI O SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Nova Brasilândia, estado Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS

Art. 1º. A Assistência Social, direito do cidadão e dever do Estado, é política de seguridade social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

Art. 2º. A política de assistência social do município de Nova Brasilândia - MT tem por objetivos:

I - A proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente: a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice; b) o amparo às crianças e aos adolescentes carentes; c) a promoção da integração ao mercado de trabalho; d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária; **II** - A vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;

III - a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;

IV - participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;

V - primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo;

VI - centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território.

Parágrafo único. Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais, garantindo mínimos sociais e provimento de condições para atender contingências sociais e promovendo a universalização dos direitos sociais.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Seção I

DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º. A política pública de assistência social rege-se pelos seguintes princípios:

I- supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;

II- universalização dos direitos sociais, afim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançavel pelas demais políticas públicas;

III- respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;

IV- igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;

V- divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos assistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

Seção II

DAS DIRETRIZES

Art. 4º. A organização da assistência social no município de Nova Brasilândia-MT, observará as seguintes diretrizes:

I- primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo II- descentralização político-administrativa para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios e comando único das ações em cada esfera de governo; III-participação da população por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis. **CAPÍTULO III**

DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS DE NOVA BRASILÂNDIA-MT

Seção I

DA GESTÃO

Art. 5º. A gestão das ações na área de assistência social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com os seguintes objetivos:

I - consolidar a gestão compartilhada, o cofinanciamento e a cooperação técnica entre os entes federativos que, de modo articulado, operam a proteção social não contributiva;

II - integrar a rede pública e privada de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social;

III - estabelecer as responsabilidades dos entes federativos na organização, regulação, manutenção e expansão das ações de assistência social;

IV - definir os níveis de gestão, respeitadas as diversidades regionais e municipais;

V - implementar a gestão do trabalho e a educação permanente na assistência social;

VI - estabelecer a gestão integrada de serviços e benefícios, e

VII - afiançar a vigilância socioassistencial e a garantia de direitos.

Parágrafo primeiro. As ações ofertadas no âmbito do SUAS têm por objetivo a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice e, como base de organização, o território.

Parágrafo segundo. O SUAS é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social abrangidas por esta Lei.

Parágrafo terceiro. A instância coordenadora da Política Nacional de Assistência Social é o Ministério de Cidadania e Secretaria Especial de Assistência Social

Art. 6º. O município de Nova Brasilândia atuará de forma articulada com as esferas federal e estadual, observadas as normas gerais do SUAS, cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos, benefícios socioassistenciais em seu âmbito.

Art. 7º. O órgão gestor da política de assistência social no município de Nova Brasilândia-MT é a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Seção II

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 8º. O Sistema Único de Assistência Social no âmbito do município de Nova Brasilândia organiza-se pelos seguintes tipos de proteção:

I- PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

II- PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.

Art. 9º. A Proteção Social Básica no município de Nova Brasilândia compõem-se precipuamente dos seguintes serviços sócio assistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF;

II - Serviço de Convivência e Fortalecimento deVínculos - SCFV;

III – Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas;

IV – Serviço de Proteção Social Básica executado por Equipe Volante.

Parágrafo único. O PAIF deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.

Art. 10. A Proteção Social Especial de Nova Brasilândia-MT ofertará precipuamente os seguintes serviços sócio assistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Sócio assistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE: a) serviço de Acolhimento Institucional; b) serviço de Acolhimento em Família Acolhedora; C) serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

Art. 11. As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial.

Parágrafo primeiro. Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS.

Parágrafo segundo. A vinculação ao SUAS é o reconhecimento pela União, em colaboração com Município, de que a entidade de assistência social integra a rede socioassistencial.

Art. 12. As proteções sociais básica serão ofertadas precipuamente no Centro de Referência de Assistência Social –CRAS .

Parágrafo primeiro. O CRAS é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação dos serviços socioassistenciais no seu território de abrangência e à prestação de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias.

Parágrafo segundo. O CRAS é uma unidade pública estatal instituída no âmbito do SUAS, que possue interface com as demais políticas públicas e articulam, coordenam e ofertam os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.

Art. 13. A implantação das unidades de CRAS deve observar as diretrizes da:

I – territorialização - oferta capilar de serviços baseada na lógica da proximidade do cotidiano de vida do cidadão e com o intuito de desenvolver seu caráter preventivo e educativo nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social; II - universalização - a fim de que a proteção social básica seja prestada na totalidade dos territórios do município; III - regionalização – prestação de serviços socioassistenciais de proteção social especial cujos custos ou ausência de demanda municipal justifiquem rede regional e desconcentrada de serviços no âmbito do Estado.

Art. 14. A unidade pública estatal instituída no âmbito do SUAS integram a estrutura administrativa do município de Nova Brasilândia é:

I – Centro de Referência de Assistência Social-CRAS.

Parágrafo único. As instalações das unidades públicas estatais devem ser compatíveis com os serviços neles ofertados, com espaços para trabalhos em grupo e ambientes específicos para recepção e atendimento reservado das famílias e indivíduos, assegurada a acessibilidade às pessoas idosas e com deficiência.

Art. 15. As ofertas socioassistenciais nas unidades públicas pressupõem a constituição de equipe de referência na forma das Resoluções nº 269, de 13 de dezembro de 2006; nº 17, de 20 de junho de 2011; e nº 9, de 25 de abril de 2014, do CNAS.

Parágrafo único. O diagnóstico socioterritorial e os dados de Vigilância Socioassistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da proteção social básica e especial.

Art. 16. São seguranças afiançadas pelo SUAS:

I **- acolhida**: provida por meio da oferta pública de espaços e serviços para a realização da proteção social básica e especial, devendo as instalações físicas e a ação profissional conter: a) condições de recepção; b) escuta profissional qualificada; c) informação; d) referência; e) concessão de benefícios; f) aquisições materiais e sociais; g) abordagem em territórios de incidência de situações de risco; h) oferta de uma rede de serviços e de locais de permanência de indivíduos e famílias sob curta, média e longa permanência. II **- renda**: operada por meio da concessão de auxílios financeiros e da concessão de benefícios continuados, nos termos da lei, para cidadãos não incluídos no sistema contributivo de proteção social, que apresentem vulnerabilidades decorrentes do ciclo de vida e ou incapacidade para a vida independente e para o trabalho; III **- convívio ou vivência familiar, comunitária e social**: exige a oferta pública de rede continuada de serviços que garantam oportunidades e ação profissional para: a) a construção, restauração e o fortalecimento de laços de pertencimento, de natureza geracional, inter geracional, familiar, de vizinhança e interesses comuns e societários; b) o exercício capacitador e qualificador de vínculos sociais e de projetos pessoais e sociais de vida em sociedade. IV **- desenvolvimento de autonomia**: exige ações profissionais e sociais para: a) o desenvolvimento de capacidades e habilidades para o exercício da participação social e cidadania; b) a conquista de melhores graus de liberdade, respeito à dignidade humana, protagonismo e certeza de proteção social para o cidadão, a família e a sociedade; c) conquista de maior grau de independência pessoal e qualidade, nos laços sociais, para os cidadãos sob contingências e vicissitudes. V **- apoio e auxílio**: quando sob riscos circunstanciais, exige a oferta de auxílios em bens materiais e em pecúnia, em caráter transitório, denominados de benefícios eventuais para as famílias, seus membros e indivíduos. **Seção III DAS RESPONSABILIDADES**

Art. 17. Compete ao Município de Nova Brasilândia - MT, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social:

I - destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que tratam o art. 22, da Lei Federal nº 8742, de 1993, mediante critérios estabelecidos pelos conselhos municipais de assistência Social; **II** - efetuar o pagamento do auxílio-natalidade e o auxílio-funeral; **III** - executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil; **IV** - atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência; **V** - prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 8742, de 7 de Dezembro de 1993, e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais; **VI** - implantar**:**

a) a vigilância socioassistencial no âmbito municipal, visando ao planejamento e à oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais, e b) sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços da rede socioassistencial, conforme Pacto de Aprimoramento do SUAS e Plano de Assistência Social.

VII - regulamentar:

a) e coordenar a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e com a Política Estadual de Assistência Social, observando as deliberações das conferências nacional, estadual e municipal de assistência social e as deliberações de competência do Conselho Municipal de Assistência Social, e b) os benefícios eventuais em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social;

VIII – cofinanciar:

a) o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas e projetos de assistência social, em âmbito local, e b) em conjunto com a esfera federal e estadual, a Política Nacional de Educação Permanente, com base nos

princípios da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS, coordenando-a e executando-a em seu âmbito.

IX – realizar**:**

a) o monitoramento e a avaliação da política de assistência social em seu âmbito; b) a gestão local do Benefício de Prestação Continuada - BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial, e c) em conjunto com o Conselho de Assistência Social, as conferências de assistência social; **X** – gerir: a) de forma integrada, os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência; b) o Fundo Municipal de Assistência Social, e c) no âmbito municipal, o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e o Programa Bolsa Família, nos termos do § 1º do art. 8° da Lei nº 10.836, de 2004; **XI** – organizar: a) a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socioterritorial; b) monitorar a rede de serviços da proteção social básica e especial, articulando as ofertas, e c) coordenar o SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a política de assistência social em seu âmbito em consonância com as normas gerais da União. **XII** – elaborar**:** a) a proposta orçamentária da assistência social no Município, assegurando recursos do tesouro municipal; b) e submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social, anualmente, a proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS; c) e cumprir o plano de providências, no caso de pendências e irregularidades do Município junto ao SUAS, aprovado pelo CMAS e pactuado na CIB; d) e executar o Pacto de Aprimoramento do SUAS, implementando o em âmbito municipal; e) executar a política de recursos humanos, preferencialmente de acordo com a NOB/RH - SUAS; f) Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades e de seu respectivo estágio no aprimoramento da gestão do SUAS e na qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes pactuadas nas instância de pactuação e negociação do SUAS , e g) expedir os atos normativos necessários à gestão do FMAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo conselho municipal de assistência social;

XIII- aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;

XIV – alimentar e manter atualizado:

a) o Censo SUAS; b) o Sistema de Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social – SCNEAS de que trata o inciso XI do art. 19 da Lei Federal nº 8.742, de 1993, e c) conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social– Rede SUAS;

XV – garantir:

a) a infraestrutura necessária ao funcionamento do respectivo conselho municipal de assistência social , garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, traslados e diárias de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições; b) que a elaboração da peça orçamentária esteja de acordo com o Plano Plurianual, o Plano de Assistência Social e dos compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do SUAS; c) a integralidade da proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios; d) a capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e organizações, usuários e conselheiros de assistência social, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à política de assistência social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a tipificação nacional, e e) o comando único das ações do SUAS pelo órgão gestor da política de assistência social, conforme preconiza a LOAS;

XVI - definir:

a) os fluxos de referência e contra-referência do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas, e b) os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, observado a suas competências.

XVII - implementar:

a) os protocolos pactuados na CIT, e b) a gestão do trabalho e a educação permanente. **XVIII –** promover: a) a integração da política municipal de assistência social com outros sistemas públicos que fazem interface com o SUAS; b) articulação intersetorial do SUAS com as demais políticas públicas e Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça, e c) a participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da política de assistência social;

XIX - assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica;

XX - participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuadas na CIB;

XXI - prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal;

XXII – zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelos estados ao Município, inclusive no que tange a prestação de contas;

XXIII - assessorar as entidades de assistência social visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normas do SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades de assistência social de acordo com as normativas federais.

XXIV - acompanhar a execução de parcerias firmadas entre os municípios e as entidades de assistência social e promover a avaliação das prestações de contas;

XXV – normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social ofertados pelas entidades vinculadas ao SUAS, conforme §3º do art. 6º B da Lei Federal nº 8.742, de 1993, e sua regulamentação em âmbito federal.

XXVI- aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo respectivo conselho municipal de assistência social para a qualificação dos serviços e benefícios em consonância com as normas gerais;

XXVII - encaminhar para apreciação do conselho municipal de assistência social os relatórios trimestrais e anuais de atividades e de execução físico-financeira a título de prestação de contas;

XXVIII - compor as instâncias de pactuação e negociação do SUAS;

XIX - estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da política de assistência social;

XXX - instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da política de assistência social;

XXXI - dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à assistência social, e

XXXII - Criar ouvidoria do SUAS, preferencialmente com profissionais do quadro efetivo; **Seção IV**

DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 18. O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da política de assistência social no âmbito do município de Nova Brasilândia-MT.

Parágrafo primeiro. A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social dar-se a cada 4 (quatro) anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual e contemplará:

I- diagnóstico socioterritorial; II- objetivos gerais e específicos; III-diretrizes e prioridades deliberadas; IV-ações estratégicas para sua implementação;

V- metas estabelecidas;

VI-resultados e impactos esperados;

VII-recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;

VIII- mecanismos e fontes de financiamento;

IX- indicadores de monitoramento e avaliação; e

X- tempo de execução.

Parágrafo segundo. O Plano Municipal de Assistência Social além do estabelecido no parágrafo anterior deverá observar:

I – as deliberações das conferências de assistência social; II - metas nacionais e estaduais pactuadas que expressam o compromisso para o aprimoramento do SUAS, e

III - as ações articuladas e intersetoriais;

CAPÍTULO IV

DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO E DELIBERAÇÃO DO SUAS

Seção I

DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 19. Fica instituído o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Nova Brasilândia-MT, órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social cujos membros, nomeados pelo Prefeito.

Parágrafo primeiro. O CMAS é composto por 10 membros e respectivos suplentes indicados de acordo com os critérios seguintes:

I – 05 (cinco) representantes governamentais, e II - 05 (cinco) representantes da sociedade civil, dentre representantes dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor, escolhidos em foro próprio sob fiscalização do Ministério Público.

Parágrafo segundo. O CMAS é presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 2 (dois) anos, permitida única recondução por igual período, observada a alternância entre representantes da sociedade civil e governo.

Parágrafo terceiro. CMAS contará com uma Secretaria Executiva, a qual terá sua estrutura disciplinada em ato do Poder Executivo.

Art. 20. O CMAS reunir-se-á ordinariamente uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que necessário cujas reuniões devem ser abertas ao público, com pauta e datas previamente divulgadas, e funcionará de acordo com o Regimento Interno.

Parágrafo único. O Regimento Interno definirá, também, o quórum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões do Plenário, para as questões de suplência e perda de mandato por faltas.

Art. 21. A participação dos conselheiros no CMAS é de interesse público e relevante valor social e não será remunerada.

Art. 22. O controle social do SUAS no Município efetiva-se por intermédio do Conselho Municipal de Assistência Social -CMAS e das Conferências Municipais de Assistência Social, além de outros fóruns de discussão da sociedade civil.

Art. 23. Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:

I - elaborar, aprovar e publicar seu regimento interno; II - convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações; III - aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das conferências de assistência social; IV - apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências municipais e da Política Municipal de Assistência Social; V - aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da assistência social; VI - aprovar o plano de capacitação, elaborado pelo órgão gestor; VII- acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS; VIII- acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família -PBF; IX- normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social de âmbito local; X- apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Assistência Social inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de contas; XI- apreciar os dados e informações inseridas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, unidades públicas e privadas da assistência social, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de assistência social; XII- alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre os Conselhos Municipais de Assistência Social; XIII- zelar pela efetivação do SUAS no Município; XIV- zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação; XV- deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência; XVI- estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais; XVII- apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em consonância com a Política Municipal de Assistência Social; XVIII- acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS; XIX- fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizado Programa Bolsa Família -IGD-PBF, e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS;

XX- planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos IGD-PBF e IGD-SUAS destinados à atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS;

XXI - participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados FMAS;

XXII- aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento; XXIII- orientar e fiscalizar o FMAS; XXIV- divulgar, no Diário Oficial Municipal, ou em outro meio de comunicação, todas as suas decisões na forma de Resoluções, bem como as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos. XXV- receber, apurar e dar o devido prosseguimento a denuncias; XXVI- deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS no âmbito do município; XXVII- estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos. XXVIII- realizar a inscrição das entidades e organização de assistência social; XXIX- notificar fundamentadamente a entidade ou organização de assistência social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição; XXX- fiscalizar as entidades e organizações de assistência social; XXXI- emitir resolução quanto às suas deliberações; XXXII- registrar em ata as reuniões; XXXIII- instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizerem necessários. XXXIV- zelar pela boa e regular execução dos recursos repassados pelo FMAS executados direta ou indiretamente, inclusive no que tange à prestação de contas, e

XXXV- avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao Município.

Art. 24. O CMAS deverá planejar suas ações de forma a garantir a consecução das suas atribuições e o exercício do controle social, primando pela efetividade e transparência das suas atividades.

Parágrafo primeiro. O planejamento das ações do conselho deve orientar a construção do orçamento da gestão da assistência social para o apoio financeiro e técnico às funções do Conselho.

Parágrafo segundo. O CMAS utilizará de ferramenta informatizada para o planejamento das atividades do conselho, contendo as atividades, metas, cronograma de execução e prazos a fim de possibilitar a publicidade.

Seção II

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 25. As Conferências Municipais de Assistência Social são instâncias periódicas de debate, de formulação e de avaliação da política pública de assistência social e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil;

Art. 26. As conferências municipais devem observar as seguintes diretrizes:

I-divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora;

II-garantia da diversidade dos sujeitos participantes;

III-estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil;

IV- publicidade de seus resultados; V- determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações; e VI- articulação com a conferência estadual e nacional de assistência social.

Art. 27. A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a cada quatro anos pelo Conselho Municipal de Assistência Social e extraordinariamente, a cada 2 (dois) anos, conforme deliberação da maioria dos membros dos respectivos conselhos.

Seção III PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS

Art. 28. É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantir os direitos socioassistenciais o estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários nos conselhos e conferências de assistência social.

Art. 29. O estímulo à participação dos usuários pode se dar a partir de articulação com movimentos sociais e populares e ainda a organização de diversos espaços tais como: fórum de debate, comissão de bairro, coletivo de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Seção IV

DA REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO NAS INSTÂNCIAS DE NEGOCIAÇÃO E PACTUAÇÃO DO SUAS.

Art. 30. O Município é representado nas Comissões Intergestores Bipartite - CIB e Tripartite - CIT, instâncias de negociação e pactuação dos aspectos operacionais de gestão e organização do SUAS, respectivamente, em âmbito estadual e nacional, pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social – COEGEMAS e pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social - CONGEMAS.

Parágrafo primeiro. O CONGEMAS E COEGEMAS constituem entidades sem fins lucrativos que representam as secretarias municipais de assistência social, declarados de utilidade pública e de relevante função social, onerando o município quanto a sua associação a fim de garantir os direitos e deveres de associados.

Parágrafo segundo. O COEGEMAS poderá assumir outras denominações a depender das especificidades regionais.

CAPITULO V

DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO DA POBREZA.

Seção I

DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 31. Os Benefícios Eventuais são previstos pela Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) e oferecidos pelos municípios e Distrito Federal aos cidadãos e às suas famílias que não têm condições de arcar por conta própria com o enfrentamento de situações adversas ou que fragilize a manutenção do cidadão e sua família**.**

Art. 32. Estabelece critérios de concessão para a provisão de benefícios eventuais nas formas vulnerabilidade temporária e de calamidade pública no âmbito municipal da política pública de assistência social no Município de Nova Brasilândia-MT, a partir de estudos da realidade social e diagnóstico elaborado com uso de informações disponibilizadas pela Vigilância Socioassistencial, com vistas a orientar o planejamento da oferta.

Art. 33. Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do SUAS, devendo sua prestação observar:

I – Não subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas;

II – Desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que estigmatizam os beneficiários;

III – Garantia de qualidade e prontidão na concessão dos benefícios;

IV – Garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais;

V – Ampla divulgação dos critérios para a sua concessão, e

VI – Integração da oferta com os serviços socioassistenciais.

Art. 34. O benefício eventual deverá atender as famílias em situação de vulnerabilidade e ou risco pessoal e social cuja renda per capita seja igual ou inferior a ½ (meio) salário mínino *per capita* e que esteja em consonância aos seguintes critérios:

I-Carteira de identidade;

II-CPF;

III-Comprovante de residência no município atualizado;

IV-Carteira de Trabalho;

V-Comprovante de rendimentos (se tiver);

VI-Nº do NIS (Cadastro Único);

VII-Famílias cujos filhos em idade escolar, regularmente matriculados e freqüentando a rede de ensino, e

VIII-Outros documentos solicitados pela EQUIPE de acordo com o benefício a ser solicitado.

Parágrafo único. A ausência de documentação pessoal não será motivo de impedimento para a concessão do benefício, devendo a Secretaria Municipal de Assistência Social no que compete a esta, adotar as medidas necessárias ao acesso do indivíduo e suas famílias a documentação civil e demais registros para a ampla cidadania dos mesmos.

Art. 35. Os Benefícios eventuais na forma de auxílio natalidade, mortalidade, vulnerabilidade temporária e de calamidade pública deverão ser fornecidos na sede do órgão gestor da Política Pública de Assistência Social.

Parágrafo primeiro. A oferta dos benefícios sociais de vulnerabilidade social para que sejam efetivados no órgão gestor da Política Publica de Assistência Social, como direito social, deverão ser prestados na rede socio-

assistencial, ou seja, Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) por meio do acompanhamento sócio familiar – Proteção Social Básica (PSB).

Parágrafo segundo. Somente poderão ser fornecidos os benefícios eventuais de auxílio natalidade, mortalidade, vulnerabilidade temporária e de calamidade pública mediante avaliação e apresentação de parecer social e acompanhamento da equipe técnica dos equipamentos com os devidos registros no órgão de classe.

I - BENEFÍCIO EVENTUAL DO AUXÍLIO NATALIDADE

Art. 36. O benefício eventual, na forma de auxílio-natalidade, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social em bens de consumo, para situações de vulnerabilidade, risco social e pessoal atendendo as necessidades do nascituro.

Art. 37. O auxílio natalidade será destinado à família que comprovem residir no município de Nova Brasilândia e possua renda mensal per capita inferior ou igual a ½ (meio) do salário mínino e terá, preferencialmente, entre suas garantias:

I – atenção necessária ao recém-nascido;

II – apoio à mãe no caso de morte do recém-nascido;

III - apoio à família no caso de morte da mãe;

IV – inserção da família na política municipal de saúde para acompanhamento da mãe e do recém-nascido;

V – inserção da família nos serviços, programas e projetos da política de assistência social, e

VI **–** demais procedimentos conforme realidade municipal.

Art. 38. O benefício ocorrerá na forma de bens de consumo.

I - Consiste no fornecimento de alimentos, por no máximo 04 (quatro) meses, conforme avaliação da Equipe Técnica no Parecer Sócio Econômico, podendo ser prorrogada por igual período;

II - Enxoval básico para o recém-nascido a ser confeccionado pela Secretaria de Assistência Social com a participação da gestante na confecção do mesmo e de conformidade com avaliação da equipe técnica, observada a qualidade que garanta a dignidade e o respeito a família beneficiária.

Parágrafo primeiro. O beneficio auxílio natalidade deve ser solicitado no máximo 30 (trinta) dias depois do nascimento na Secretaria Municipal de Assistência Social mediante acompanhamento da equipe técnica;

Parágrafo segundo. O benefício natalidade deverá ser concedido até 30 (trinta) dias após a solicitação.

II - BENEFÍCIO EVENTUAL DO AUXÍLIO FUNERAL

Art. 39. O benefício eventual, na forma de auxílio funeral, constitui em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, em bens de consumo, para reduzir vulnerabilidade e riscos provocados por morte de membro da família.

Parágrafo único. O acesso ao benefício eventual de auxílio funeral será integral para famílias cuja renda *per capita* seja de ½ salário mínimo e parcial de 50% (cinquenta por cento) para famílias com renda *per capita* de até 01 salário mínimo.

Art. 40. O alcance do benefício funeral, preferencialmente, será distinto em modalidades de:

I – custeio das despesas de uma URNA funerária e de sepultamento, padrão conforme contrato com a empresa habilitada para a prestação do serviço

II – custeio de necessidades urgentes da família para enfrentar os riscos e vulnerabilidade advinda da morte do arrimo da família, por meio do auxílio alimentação.

Parágrafo primeiro. Não serão custeadas despesas com translado de pessoas falecidas, exceto nos seguintes casos:

a)- quando ocorrer falecimento de pessoa residente no Município que venha comprovadamente exigir o deslocamento do cadáver até o Instituto Médico Legal-IML, em Cuiabá, afim de ser submetido a exame de perícia técnica;

b)- quando o paciente comprovadamente residente no Município deslocou em busca de tratamento de saúde, encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde e devidamente regulado pelo Sistema Único de Saúde-SUS, vindo a óbito em ambulatório ou unidade hospitalar de outro Município;

c)- para o regular processamento da despesa, correspondentes aos casos excepcionais aludidos nas alíneas do parágrafo anterior, deverão ser avaliados caso a caso e autorizados expressamente pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que observará a vulnerabilidade social e a renda *per capita* familiar de até ½ (meio) salário mínimo, comprovado através do Cad Único e relatório social com parecer da equipe técnica da mencionada secretaria.

Parágrafo segundo. O requerimento e a concessão do auxílio funeral deverão ser prestados em plantão 24 horas junto ao Órgão Gestor da Política Municipal de Assistência Social ou indiretamente por um responsável indicado pelo Gestor da Política Municipal de Assistência Social.

Parágrafo terceiro. A prestação do serviço funerário deverá obedecer ao processo legal de contratação a ser organizado pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia-MT.

Parágrafo quarto. O benefício funeral como custeio (auxílio alimentação) deverá ser concedido por até 90 (noventa) dias e quando necessário será prorrogado por meio de avaliação da equipe técnica da Política Pública de Assistência Social.

Parágrafo quinto. O tabelamento dos preços dos serviços deverá ser estabelecido e acordado com o gestor municipal da Política de Assistência Social, sob apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social, sendo que o preço da urna funeral de criança até 10 (dez) anos será inferior ao preço da urna adulta, devendo ser estabelecido no contrato de prestação de serviços, contendo nas clausulas, os itens que deverão ser ofertados no serviço por parte da prestadora de serviço (funerária), tais como:arrumação, vela, véu, tapamento. Caso não seja cumprido o contrato a prefeitura poderá rescindir o contrato com a prestadora do serviço funerário.

Parágrafo sexto. Para acesso ao benefício deverão apresentar os seguintes documentos:

a) O requerente deverá apresentar os seguintes documentos:

1 - documentos pessoais;

2 - comprovante de residência (talão de água ou luz);

3 - atestado de óbito, e

4 - demais documentos elencados no art. 34.

b) O requerimento deverá ser feito na Secretaria Municipal de Assistência Social, com a equipe técnica responsável regularmente inscrita no seu respectivo conselho de classe.

III-BENEFÍCIO EVENTUAL DO AUXÍLIO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA

Art. 43. O benefício eventual de Vulnerabilidade temporária deve ser prestado a todos que dele necessitem sem discriminação e sem exigência de qualquer contrapartida ou contribuição por parte de seus usuários. Todos têm direito a proteção social e aqueles que se encontram em situação de risco e/ou vulnerabilidade pessoal e social demanda o atendimento emergencial.

Parágrafo primeiro. Serão atendidos prioritariamente; crianças, famílias, idosos, pessoas com deficiência, gestantes e nutrizes, onde o órgão gestor

encaminhará para a equipe técnica responsável para realizar um estudo da realidade que o profissional conheça e diagnostique as condições socioeconômicas dos usuários levantando as situações de risco, podendo definir as estratégias de inclusão na rede de atendimento socioassistencial, encaminhamento, orientação e acompanhamento, deverão ser observadas as disposições orçamentárias e financeiras da municipalidade.

Parágrafo segundo. A família será inserida aos serviços ofertados nos equipamentos socioassistenciais, a equipe técnica fará relatórios consubstanciais de acompanhamento, enquanto perdurar a situação de vulnerabilidade, sem desconsiderar o caráter temporário e eventual deste benefício.

Art. 44. São considerados como provisões compatíveis ao Benefício Eventual de Vulnerabilidade Temporária aqueles destinados:

I - Alimentação (cesta básica);

II - Aquisição de passagens intermunicipais;

III - Outras situações que comprometam a sobrevivência.

Art. 45. A oferta dos benefícios sociais de vulnerabilidade social temporária para que sejam efetivados no órgão gestor da Política Pública de Assistência Social, como direito social deverão ser prestados na rede socioassistencial, ou seja, no CRAS, por meio da Proteção Social Básica – PSB.

Parágrafo único. Somente serão fornecidos os benefícios eventuais de vulnerabilidade temporária mediante avaliação da equipe técnica dos equipamentos seguindo os seguintes critérios:

I – **Alimentação:** Pessoas com residência fixa no município**,** com a renda per capita igual ou inferior a ½(meio) salário mínimo , participação nos projetos conforme critérios definidos no regimento interno e a provisão emergencial mediante avaliação da equipe técnica do equipamento;

II - Passagens intermunicipais: será concedido excepcionalmente em caso de recambio de usuario morador de rua, idoso ou deficiente para cidade de origem desde que o mesmo seja acompanhado por uma pessoa responsável e maior, após sua família ser localizada e ter a confirmação de que haverá recepção e os cuidados pelo seu grupo familiar. O recambio será realizado 01 (uma) única vez, mediante avaliação da equipe técnica.

III - Outras situações que comprometam a sobrevivência: situação de vulnerabilidade temporária caracterizada pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar.

Art. 46. O prazo para concessão dos benefícios elencados por serem de caráter emergencial será de 90 (noventa) dias e poderá ser prorrogado mediante avaliação da equipe técnica por meio do acompanhamento familiar conforme a tipificação dos serviços socioassistenciais.

IV-BENEFÍCIOS EVENTUAIS DO AUXÍLIO DE DESASTRE E/OU CALAMIDADE PÚBLICA

Art. 47. O auxílio em situação de calamidade pública é uma provisão suplementar e provisória de assistência social, prestada para suprir a família e o indivíduo na eventualidade dessas condições, de modo assegurar-lhe a sobrevivência e a reconstrução de sua autonomia.

Parágrafo único. Entende-se por estado de calamidade pública o reconhecimento pelo poder público de situação anormal, advinda de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à incolumidade ou à vida de seus integrantes.

Art. 48. As provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios diretamente vinculados ao campo da saúde, educação, integração nacional e das demais políticas setoriais não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 49. Não inclui nas condições de benefícios eventuais de vulnerabilidade temporária da assistência social, objeto desta deliberação as provisões conforme dispõe a resolução nº 39 do Conselho Nacional de Assistência Social, de 09 de dezembro de 2010, no art. 1º que não são provisões os seguintes itens; a órteses e próteses, tais como aparelhos ortopédicos, dentaduras, dentre outros; cadeiras de roda, muletas, óculos e outros itens inerentes à área de saúde, integrantes do conjunto de recursos de tecnologia assistiva ou ajudas técnicas, bem como medicamentos, pagamento de exames médicos, apoio financeiro para tratamento de saúde fora do município, transporte de doentes, leites e dietas de prescrição especial e fraldas descartáveis para pessoas que têm necessidades de uso. As provisões relativas a benefícios diretamente vinculados da educação, integração nacional e das demais políticas setoriais não se incluem na modalidade de Benefícios Eventuais da assistência social

Art. 50. Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social:

I - a coordenação geral, a operacionalização, o acompanhamento, avaliação da prestação dos benefícios eventuais, bem como o seu financiamento;

II – delegará para equipe técnica responsável a elaboração de um plano de acompanhamento e monitoramento das famílias beneficiárias;

III - a articulação com as políticas sociais setoriais e de defesa de direitos municipais para o atendimento integral da família beneficiária;

IV - a realização de estudos da realidade e monitoramento da demanda para constante ampliação da concessão dos benefícios eventuais;

V - a expedição de instruções e a instituição de formulários e modelos de documentos necessários à operacionalização dos benefícios eventuais;

VI - o cadastramento das famílias no Cadastro Único e nos demais serviços socioassistenciais;

Parágrafo único. A prestação de contas será operacionalizada pelo órgão gestor da política pública de assistência social e deverá ser encaminhada mensalmente ao Conselho Municipal de Assistência Social para acompanhamento.

Art. 51. Ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS compete:

I – o monitoramento e a avaliação da execução dos benefícios eventuais;

II – o acompanhamento, avaliação e fiscalização do financiamento, e

III – a reformulação a cada ano, sempre que se fizer necessário, a regulamentação dos benefícios eventuais.

Art. 52. O critério de renda mensal *per capita* familiar para acesso aos benefícios eventuais estabelecidos nesta Lei será fixado em renda *per capita* igual ou inferior ½(meio) salário mínimo, exceto o auxílio funeral no que dispõe o parágrafo único do art. 39, ou na ausência de renda conforme o caso.

Art. 53. Responderá civil e penalmente quem utilizar os benefícios eventuais para fins diversos ao qual é destinado, como também o agente público, que de alguma forma contribuir para a malversação dos recursos públicos objeto dos benefícios de que trata essa Lei.

Art. 54. Situações especiais não especificadas nesta Lei poderão ser analisadas pela vigilância socioassistencial.

CAPÍTULO VI

DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL

I - A CONCEPÇÃO DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL

Art 55. De acordo com as determinações da NOB-2012 a Vigilância Socioassistencial deve estar estruturada e ativa em nível municipal, estadual e federal, contribuindo com as áreas de proteção social básica e de proteção social especial por meio da elaboração de estudos, planos e diagnósticos capazes de ampliar o conhecimento sobre a realidade dos territórios e as necessidades da população, e auxiliando no planejamento e organização das ações realizadas nesses territórios.

Art 56. A Vigilância Socioassistencial deve apoiar atividades de planejamento, organização e execução de ações desenvolvidas pela gestão e pe-

los serviços, produzindo, sistematizando e analisando informações territorializadas:

a) - sobre as situações de vulnerabilidade e risco que incidem sobre famílias e indivíduos;

b) - sobre os padrões de oferta dos serviços e benefícios socioassistenciais, considerando questões afetas ao padrão de financiamento, ao tipo, volume, localização e qualidade das ofertas e das respectivas condições de acesso.

II - DOS OBJETIVOS

Art. 57. São objetivos da Vigilância Socioassistencial:

I-produzir e sistematizar informações, constrói indicadores e índices territorializados das situações de risco e vulnerabilidade social, que incidem sobre famílias e sobre os indivíduos nos diferentes ciclos de vida;

II-monitorar a incidência das situações de violência, negligência e maus tratos, abuso e exploração sexual, que afetam famílias e indivíduos, com especial atenção para aquelas em que são vítimas crianças, adolescentes, idosos e pessoas com deficiência.

III-identificar pessoas com redução da capacidade pessoal, com deficiência ou em abandono;

IV-identificar a incidência de vítimas de apartação social, que lhes impossibilite sua autonomia e integridade, fragilizando sua existência;

V-monitorar os padrões de qualidade dos serviços de Assistência Social, com especial atenção para aqueles que operam na forma de albergues, abrigos, residências, semi-residências, moradias provisórias para os diversos segmentos etários;

VI-analisar a adequação entre as necessidades de proteção social da população e a efetiva oferta dos serviços socioassistenciais, considerando o tipo,volume, qualidade e distribuição espacial dos mesmos;

VII- auxiliar a identificação de potencialidades dos territórios e das famílias neles residentes

Art. 58. Constituem responsabilidades específicas dos Municípios acerca da área da Vigilância Socioassistencial:

I - elaborar e atualizar, em conjunto com as áreas de proteção social básica e especial, os diagnósticos circunscritos aos territórios de abrangência dos CRAS ;

II – colaborar com o planejamento das atividades pertinentes ao cadastramento e à atualização cadastral do Cadastro Único em âmbito municipal;

III - fornecer sistematicamente às unidades da rede socioassistencial, especialmente aos CRAS , informações e indicadores territorializados, extraídos do Cadastro Único, que possam auxiliar as ações de busca ativa e subsidiar as atividades de planejamento e avaliação dos próprios serviços;

IV - fornecer sistematicamente aos CRAS listagens territorializadas das famílias em descumprimento de condicionalidades do Programa Bolsa Família, com bloqueio ou suspensão do benefício, e monitorar a realização da busca ativa destas famílias pelas referidas unidades e o registro do acompanhamento que possibilita a interrupção dos efeitos do descumprimento sobre o benefício das famílias;

V - fornecer sistematicamente aos CRAS listagens territorializadas das famílias beneficiárias do BPC e dos benefícios eventuais e monitorar realização da busca ativa destas famílias pelas referidas unidades para inserção nos respectivos serviços;

VI - realizar a gestão do cadastro de unidades da rede socioassistencial privada no Cad SUAS, quando não houver na estrutura do órgão gestor área administrativa específica responsável pela relação com a rede socioassistencial privada, e

VII - coordenar, em âmbito municipal , o processo de preenchimento dos questionários do Censo SUAS, zelando pela qualidade das informações coletadas.

III - DA EQUIPE E HABILIDADES TÉCNICAS

Art. 59. A equipe municipal da vigilância deve ser multidisciplinar composta por profissionais de nível superior para atender as especificidades dos serviços e que possuem formação e habilidades para o desenvolvimento de atividades específicas , preferencialmente, poderão compor a equipe:

I - Sociologia;

II - Estatística;

III - Serviço Social, e

IV - Psicologia

Parágrafo primeiro. Além destas formações, podem ser incorporadas à equipe todas aquelas formações estabelecidas na Resolução CNAS no 17/2011, que reconhece as categorias profissionais de nível superior para atender as especificidades dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais de gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Parágrafo segundo. Se o Município não tiver condições de constituir uma equipe com formação própria, então, ele deve capacitar funcionários da secretaria que tenham predisposição a aprender a manipulação de dados e de sistemas informatizados.

Art. 60. A equipe responsável pela Vigilância Socioassistencial requer conhecimentos específicos e especializados e deve ser capaz de:

I - Produção e análise de dados qualitativos e quantitativos;

II - Realizar tarefas de manipulação e produção de Banco de Dados em softwares específicos, como excel, acess, spss, sas, stata, entre outros;

III - Produzir e interpretar tabelas e gráficos;

IV - Calcular indicadores relativos a vulnerabilidade social e pobreza;

V - Elaborar documentos técnicos com análises baseadas em dados, como os diagnósticos socioterritoriais;

VI - Produzir e analisar dados georeferenciados, quando necessário, e

VII - Propor e realizar diagnósticos participativos**.**

IV - RECURSOS FINANCEIROS PARA A ESTRUTURAÇÃO DA ÁREA

Art. 61. Com a aprovação da Lei federal nº 12.435/2011, a Vigilância Socioassistencial poderá ter a sua implementação com os recursos do IGDSUAS, dentre outros fins, para a implantação, estruturação organizacional e funcionamento da área de Vigilância Socioassistencial no âmbito da Gestão.

CAPÍTULO VII

DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 62. O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. O orçamento da assistência social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 63. Caberá ao órgão gestor da assistência social responsável pela utilização dos recursos do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.

Parágrafo único. Os entes transferidores poderão requisitar informações referentes à aplicação dos recursos oriundos do seu fundo de assistência social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

Seção I

DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 64. Fica mantido o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, com objetivo de proporcionar recursos para cofinanciar a gestão, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 65. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS:

I – recursos provenientes da transferência dos fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;

II – dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;

III – doações, auxílios, contribuições, subvenções de organizações internacionais e nacionais, Governamentais e não Governamentais;

IV – receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei;

V – as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor.

VI – produtos de convênios firmados com outras entidades financiadoras;

VII – doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;

VIII – outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

Parágrafo primeiro. A dotação orçamentária prevista para o órgão executor da Administração Pública Municipal, responsável pela Assistência Social, será automaticamente transferida para a conta do Fundo Municipal de Assistência Social, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

Parágrafo segundo. Os recursos que compõem o Fundo, serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sobre a denominação – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

Parágrafo terceiro. As contas recebedoras dos recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 66. O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 67. Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, serão aplicados em:

I - financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou por Órgão conveniado;

II– em parcerias entre poder público e entidades de assistência social para a execução de serviços, programas e projetos socioassistencial específicos;

III– aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais;

IV– construção reforma ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de Assistência Social;

V– desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;

VI– pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I, do art. 15 da Lei federal nº 8.742, de 1993;

VII-pagamento de profissionais que integrarem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentual apresentado pelo Ministério da Cidadania e Secretaria Especial do Desenvolvimento Social e aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

Art. 68. O repasse de recursos para as entidades e organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observando o disposto nesta Lei.

Art. 69. Os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social serão submetidos à apreciação do CMAS, trimestralmente, de forma sintética e, anualmente, de forma analítica.

Art. 70. Ficam revogadas todas as disposições em contrário, em especial, a Lei Municipal nº 005, de 18/08/1996, e a Lei Municipal nº 477, de 27/12/2011 e a Lei Municipal nº 554, de 20/05/2014.

Art. 70. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em Nova Brasilândia/MT, 06 de Agosto de 2019.

_____

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 338/2019, DE 06 DE AGOSTO DE 2019

.Nomeia ocupante do cargo em Secretário Executivo.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto na Lei Municipal nº. 779/2019 de 18 de junho de 2019 e Lei Municipal n 780/2019 de 06 de Agosto de 2019.

RESOLVE

Art.1° - Nomear o senhor **NICOMEDES RODRIGUES DA COSTA,** portador do RG n° 0620541-0/SSP/MT e CPF n° 432.771.951-04,para exercer o cargo em provimento em comissão de **SECRETÁRIO EXECUTIVO, conforme Lei 780 de 06 de Agosto de 2019 Artigos 19 Paragrafo terceiro.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 06 de Agosto de 2019.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2018

EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2018

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **ELETROCONSTRO PRESTAÇÃO E TERCERIZAÇÃO DE SERVIÇO LTDA**

CNPJ:**02.091.432/0001-80**

OBJETO: Prorrogação do prazo de Execução do contrato original por mais **30 (trinta)** dias, contados a partir de **17 de julho de 2019 a 15 de agosto de 2019.**

ASSINATURA: **16 de julho de 2019.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 009/2019

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 009/2019

O CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE NOVA BRASILÂNDIA/MT – CMDCA, no uso de suas legais atribuições e, em cumprimento a Lei nº 8.069/90, a Resolução nº 170/2014 do CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e Adolescente, a Lei municipal Nº 585 de 05 maio de 2015, em conformidade com o subitem, 4.2.11 do Edital 001 de 23 de abril de 2019, e o subitem 4.2.15 do Edital Complementar Nº 004/2019,

RESOLVE, baixar e tornar público o seguinte Edital Complementar:

Artigo 1º. Torna-se público a lista definitiva das candidatas classificadas e aprovadas para participarem do processo de escolha de Conselheira Tutelar 2019:

DESCRITO EM ORDEM ALFABÉTICA.

Nº.INSC	NOME
012	ANDREIA ROSA DE SOUZA
004	JEANE CAROLINE DE CAMPOS
002	KEILA RODRIGUES FERREIRA
010	KESYA FERREIRA BRAGA
003	MARINEI PEREIRA PINHO COSTA
007	MILANGELA RODRIGUES KHALAF
009	RAFAELA DA SILVA COSTA
005	RAFAELA DOS SANTOS
014	REJAINY ALVES ARAUJO
006	ROSIANY APARECIDA SILVA
001	VILMA VANELY DA COSTA ROSA

Artigo 2º. Comunico que transcorreu todos os prazos para interposições de recursos perante o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, relativos a aplicação da prova, resultado preliminar e ao resultado definitivo.

Artigo 3º. De conformidade com o subitem 4.2.15 do edital, convocamos todas as candidatas habilitadas para o sorteio do número individual eleitoral que será registrado e atribuído na cédula de votação, que ocorrerá no dia **10/08/2019 às 15h30min**, na sala de Reuniões do CRAS, situado na Rua Jataí, S/Nº, bairro Boa Vista, em Nova Brasilândia.

Artigo 4º. Este Edital Complementar entrará em vigor na data da sua publicação.

Nova Brasilândia/MT, 6 de agosto de 2019.

MARILDETE RAMOS DA CRUZ

Presidenta do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA ESTADO DE MATO GROSSO EXTRATO DE RESCISÃO

CONTRATO N.º 043/19/SMA/PMNG

PROCESSO N.º 335/2019.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT;

CONTRATADA: NATHALIA ISOTTON MELO ROCHA;

ESPÉCIE: RESCISÃO;

OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE FACILITADORA DE OFICINA PARA OS GRUPOS DE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO - SCVF, PELO PERÍODO DE 40:00 H (QUARENTA HORAS) SEMANAIS.

FUNDAMENTO: A PRESENTE RESCISÃO TEM COMO AMPARO LEGAL O ARTIGO 79, INCISO II, DA LEI FEDERAL N. ° 8.666/93;

ASSINATURA: 06/08/2019.

ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA ESTADO DE MATO GROSSO EXTRATO DE RESCISÃO

CONTRATO N.º 042/19/SMA/PMNG

PROCESSO N.º 334/2019.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT;

CONTRATADA: LUCILA APARECIDA CRUZ ANDRADE;

ESPÉCIE: RESCISÃO;

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE ORIENTADORA SOCIAL, PELO PERÍODO DE 40:00 H (QUARENTA HORAS) SEMANAIS, COM O OBJETIVO DE APOIAR AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS COM CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS EM SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL OU SOCIAL.

FUNDAMENTO: A PRESENTE RESCISÃO TEM COMO AMPARO LEGAL O ARTIGO 79, INCISO II, DA LEI FEDERAL N. ° 8.666/93;

ASSINATURA: 06/08/2019.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 286/2019/GP/PMNG.

DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DE 01 (UMA) VAGA DE MOTORISTA I (VEÍCULO GRANDE) DO QUADRO EFETIVO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS. ”

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. JOSÉ LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

ART. 1° - Fica declarada a partir de 06 de agosto de 2019 a disponibilidade de 01 (uma) vaga do cargo efetivo de Motorista I (veículo grande) ocupado até então pelo servidor público municipal RONALD MULLER BECKER Matrícula nº 766 em decorrência de Aposentadoria nos Termos do Artigo 32. Inciso V da Lei Municipal 023/95 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

ART. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO 039/2019.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;

CONTRATADO: L. BRUM DA SILVA -ME;

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS FÍSICAS, EQUIPAMENTOS, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCUÇÃO DE RODEIO, COMERCIAL, SALVA VIDAS, SHOW HUMORÍSTICO (PALHAÇO) PARA REALIZAÇÃO DA 16º EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE NOVA LACERDA-MT.

VIGÊNCIA: 02/05/2019 até 31/12/2019;

VALOR: R$ 179.700,00 (cento e setenta e nove mil e setecentos reais);

Nova Lacerda-MT, 05 de maio de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE SUSPENSÃO - TOMADA DE PREÇOS 001/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS NA RECUPERAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT, DE ACORDO COM CONTRATO DE REPASSE N° 859708/2017 MAPA/ CAIXA.

O MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA, através de sua CPL, torna público a todos os interessados que a sessão da Tomada de Preços 001/2019, foi suspensa em respeito ao prazo de recursal 05 (cinco) dias úteis, na forma do Art. 109, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93. Respeitando ainda o prazo para a apresentação de impugnação.

Demais informações junto a comissão de licitações em horário de expediente, pelo site **www.novamarilandia.mt.gov.br ou e-mail: pmnovamarilandia@hotmail.com**

NOVA MARILÂNDIA - MT, 06 de agosto de 2019.

ODAIR JOSE CORREIA

PRESIDENTE DA CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 020/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT. Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Pregoeira Oficial e Comissão de Apoio, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em conformidade com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, LC 123/2006, com o Decreto Municipal 001/2010 e suas alterações, bem como pelas disposições estabelecidas no Edital.

EMPRESA VENCEDORA: **INES APARECIDA DA SILVA 63280795168**, inscrito no CNPJ. **14.857.745/0001-86.**

ITENS: 01 ao 06. VALOR TOTAL R$ 75.055,00 (setenta e cinco mil e cinquenta e cinco reais).

Nova Maringá – MT, 06 de Agosto de 2019.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 027/2019. PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019

O Município de Nova Maringá - MT, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 37.464.831/0001-24, com sede na Av. Amos Bernardino Zanchet, 50E, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr.ª **JOÃO BRAGA NETO**, brasileiro, casado, portador do CPF: 424.993.729-15 e RG n.º 3026855 SESP-PR, filiação: Eugenio Braga e Jacira Orcese Braga, natural de Cianorte/PR, residente e domiciliado no município de Nova Maringá/MT, e a empresa **INES APARECIDA DA SILVA 63280795168**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 14.857.745/000186, com sede na Avenida Amos Bernadino Zanchet, n° 16W, Centro de Nova Maringá, no Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela representante legal **Inês Aparecida Da Silva**, brasileira, residente e domiciliada na Avenida Amos Bernadino Zanchet, Centro de Nova Maringá, no Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. nº 972.763 SSP/MT e CPF/MF n.º 632.807.951-68, doravante denominada “DETENTORA”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Municipal n° 001/2010 e Decreto Municipal nº 022/2018 e das demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 020/2019, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO E DOS ORGÃOS PARTICIPANTES

1.1 Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT**, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 020/2019, para REGISTRO DE PREÇOS nº 027/2019, abaixo especificados:

ITEM	UND	QNT	DESCRIÇÃO	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	und	275	Serviço de Fornecimento de Passagem - do Tipo Passagem Terrestre Intermunicipal de Nova Maringá - MT para Cuiabá – MT.	R$128,00	R$35.200,00
02	und	05	Serviço de Fornecimento de Passagem - do Tipo Passagem Terrestre Intermunicipal de Nova Maringá - MT para Nova Mutum – MT.	R$99,00	R$495,00
03	und	20	Serviço de Fornecimento de Passagem - do Tipo Passagem Terrestre Intermunicipal de Nova Maringá - MT para Diamantino – MT.	R$71,00	R$1.420,00
04	und	275	Serviço de Fornecimento de Passagem - do Tipo Passagem Terrestre Intermunicipal de Cuiabá - MT para Nova Maringá – MT.	R$131,00	R$36.025,00
05	und	05	Serviço de Fornecimento de Passagem - do Tipo Passagem Terrestre Intermunicipal de Nova Mutum - MT para Nova Maringá – MT.	R$99,00	R$495,00

06	**und**	20	Serviço de Fornecimento de Passagem - do Tipo Passagem Terrestre Intermunicipal de Diamantino - MT para Nova Maringá – MT.	R$71,00	R$1.420,00
Valor Total: R$ 75.055,00					

1.2. A Ata será gerida pela Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, e terá como órgãos participantes:

1.2.1. Secretaria Municipal de Saúde;

1.2.2. Secretaria Municipal de Ass. Social;

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo período de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nova Maringá/MT não será obrigado a contratação, exclusivamente por seu intermédio, dos serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada serviço decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 020/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e no Decreto Municipal 022/2018.

2.5. Os órgãos ou entidades não participantes poderão utilizar até 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial nº 020/2019, nos termos do Decreto Municipal 022/2018. **2.6.** Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços efetuadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. **2.7.** Após autorizado pelo órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar os serviços do objeto em até noventa dias, observado o prazo de vigência desta Ata. **2.8.** Excepcional e justificadamente, poderá o órgão gerenciador autorizar a prorrogação do prazo designado pelo item 2.7, desde que requerido pelo órgão não participante e desde que dentro da vigência da ata.

2.9. A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada pelo representante do Município, nomeado pelo Secretário Solicitante, doravante denominado Fiscal da Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Os pagamentos serão efetuados **em até 30 (trinta) dias** contados da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do Município, mediante boleto bancário ou depósito na conta bancária informada pela detentora da ata.

3.2 A detentora da Ata deverá indicar no corpo da nota fiscal/fatura, a descrição do serviço, conforme previsto pelo Termo de Referência constante no Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 020/2019.

3.3 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com a parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país em 01 (uma) via.

3.5 O CNPJ da detentora da Ata constante da Nota Fiscal e/ou fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório. **3.6** Caso sejam constatadas irregularidades nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à Detentora para as necessárias adequações, com as informações que motivaram a sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento de sua reapresentação.

3.7 Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.8 Não haverá, em nenhuma hipótese, pagamento antecipado.

3.9 Nenhum pagamento isentará a detentora das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.10 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da detentora.

3.11 O Município não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

3.12 As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO – DEPARTAMENTO	DOTAÇÃO
Sec. de Saúde	**07.002.10.301.0022.2042.339039.000000-547**
Sec. de Ass. Social	**09.002.08.244.0029.2060.339039.000000-414**

CLÁUSULA QUARTA

DA EXECUÇÃO DO OBJETO E DO PRAZO

4.1 A detentora deverá executar os serviços quando solicitados pelo Departamento Competente de acordo com o **Termo de Referencia** constante no **Anexo I** do Pregão Presencial nº 020/2019 e emissões de requisições. **4.2** Os serviços deverão ser executados de forma fracionada, contados da requisição/notificação a empresa vencedora.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Detentora da Ata:

5.1.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Detentora da Ata: **5.1.1.1** Prestar os serviços contratados, atendendo fielmente as necessidades e padrões estabelecidos pelas secretarias solicitantes de acordo com Termo de Referência constante do Edital de Pregão nº 020/2019, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas; **5.1.1.2** Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados; **5.1.1.3** Manter, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; **5.1.1.4** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização realizada pela Prefeitura Municipal de Nova Maringá ou órgão solicitante relativa ao objeto contratado ou às obrigações assumidas e previstas nesta Ata de Registro de Preços; **5.1.1.5** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da prestação dos serviços, inclusive nos casos de greves ou paralisações de qualquer natureza; **5.1.1.6** Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT qualquer alteração de domicílio, razão social, conta bancária e outros dados julgados necessários para o recebimento de correspondência e pagamentos; **5.1.1.7** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade; **5.1.1.8** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes; **5.1.1.9** Fiscalizar, a suas expensas, o perfeito cumprimento do prestação do serviço a que se obrigou, independentemente da fiscalização a ser realizada pela Prefeitura Municipal; **5.1.1.10** Indenizar terceiros e a Administração Municipal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização desta, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a detentora adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes; **5.1.1.11** Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto; **5.1.1.11.1** A inadimplência da Detentora, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Ata. **5.1.1.12** Responder exclusivamente por todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência dos serviços prestados, mesmo nos casos em que envolvam eventuais decisões judicias, ficando eximido o Município de Nova Maringá – MT de qualquer espécie de solidariedade e responsabilidade. **5.1.2** A falta de manutenção nas estradas, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da prestação dos serviços objeto da Ata de Registro de Preços e não o eximirá das penalidades a que está sujeito pelo descumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas neste instrumento. **5.1.3** A execução dos serviços contratados será efetuada em caráter autônomo, não ensejando nenhum vínculo empregatício entre o contratante e contratada ou qualquer de seus empregados e prestadores de serviços.

5.1.4. A contratada deverá efetuar os serviços no prazo máximo designado pela secretaria solicitante, contados do recebimento da requisição e nota de empenho, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Administração Municipal;

5.1.5. Arcar com todos os custos referentes à prestação dos serviços, tais como taxas, licenças de transportes, pagamentos de funcionários, seguro dos passageiros, encargos sociais, postagens e todas as outras relacionadas ao objeto da contratação;

5.1.6. As passagens deverão ser liberadas apenas com apresentação de parecer da assistente social de cada secretaria solicitante;

5.1.7. A contratada deverá fornecer os serviços conforme solicitado, substituindo imediatamente o veículo em caso de danos ou locando algum terceirizado para garantir a prestação do serviço.

5.2. Do Município:

5.2.1. Além daquelas resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Administração Pública:

5.2.1.1. Aplicar à detentora da Ata, quando for o caso e depois de garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa, as devidas penalidades, bem como notificá-la de sua aplicação;

5.2.1.2. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da Nota de Empenho/requisição;

5.2.1.3. Atestar nas Notas Fiscais e/ou faturas a efetiva prestação dos serviços objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho/Requisição;

5.2.1.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.2.1.5. Emitir requisição/ordem de prestação dos serviços, estabelecendo a quantidade, local e todas as informações que julgar necessárias para o bom cumprimento do objeto;

5.2.1.6. Cooperar, naquilo que lhe for imputável, para o bom cumprimento do objeto;

5.2.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

5.2.1.8. Notificar a detentora de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;

5.2.1.9. Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pela detentora da Ata;

5.2.1.10. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

5.2.1.11. Comunicar pelo departamento de contabilidade, no ato da liquidação da despesa, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, segundo o disposto no art. 63 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os serviços decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da Nota de Empenho pela detentora por contrato.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Todo serviço deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante;

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da requisição deverá colocar na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata/contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, descumprir com os prazos para entrega dos serviços de forma injustificada, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002.

7.2 Após o devido Processo Administrativo, a penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município.

7.3 Nos casos previstos no art. 7º da Lei 10.520/2002 e item 7.1 desta Ata, a Detentora estará sujeita às seguintes penalidades:

7.3.1 Advertência;

7.3.2. Multa de até 15% calculada sobre o valor da Ata de Registro de Preços;

7.3.3. Suspensão temporária e Impedimento de licitar e contratar com o Município por período não superior a 05 (cinco) anos;

7.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação pelo Município, que será concedida quando a Detentora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

24. 24.1.

7.4. As sanções previstas nos itens 7.3.1, 7.3.3. e 7.3.4. poderão ser aplicadas juntamente com a do item 7.3.2., facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.5. A multa prevista pelo item 7.3.2 não exime a detentora da Ata da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Prefeitura ou a terceiros.

7.6. Em observância ao princípio do contraditório e da ampla defesa, é licito à Detentora da Ata apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis quanto as penalidades aplicadas, o qual deve ser dirigido ao Prefeito Municipal, que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias corridos e o pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias corridos.

7.7. Uma vez decidido o recurso ou pedido de reconsideração referido pelo item anterior, será intimada a detentora da Ata para tomar conhecimento da decisão e, se for o caso, recolher o valor da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.8. Caso o valor da multa não seja recolhido no prazo assinalado pelo item anterior, será descontado dos créditos que a detentora por ventura possua com o Município e, em não havendo ou em sendo insuficiente para a sua quitação, será o valor encaminhado à Procuradoria Jurídica para que esta proceda à sua execução.

7.9. Em caso de cometimento de ilícitos penais tipificados pela Lei nº 8.666/93, estes serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1.1 Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até à execução do serviço, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas nesta Ata, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de mercado, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas no art. 65, II, “d” e § 5º da Lei nº 8.666/93 e alterações (sobrevinda de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, situações supervenientes, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem álea econômica extraordinária e extracontratual).

8.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando a detentora desta Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará a detentora com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote, visando a negociação para a redução de preços e sua adequação a do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, em qualidade e especificações.

8.6 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro.

8.7 Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de serviço, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

8.10 Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de Apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.11 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder a nova licitação para a execução dos serviços, sem que caiba direito de recurso.

8.12 O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parte da licitante não produzirá efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos para prestação de serviços, sob pena de aplicação das penalidades dispostas na Cláusula sétima.

CLÁUSULA NOVA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência, quando não restarem fornecedores registrados ou esgotarem-se as quantidades registradas e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

9.1.2 A detentora não retirar a requisição de fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 A detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços a critério do município, observada a legislação em vigor;

9.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, se assim for decidido pelo município, com observância das disposições legais;

9.1.5 Por qualquer das hipóteses previstas pelo art. 78, incisos I a XII, XVII e XVIII da Lei nº. 8.666/93;

9.1.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.7 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.8 A detentora da Ata sofre sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

9.2. A presente Ata poderá ser cancelada pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

9.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

9.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço a partir da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAR OS SERVIÇOS

10.1. O serviço dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras, os quantitativos.

10.1.1. A emissão das Notas de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade ou a quem esta delegar a competência para tanto.

10.2. Para os serviços da Presente Ata de Registros de Preços por órgãos não participantes, deverá ser observado, em qualquer caso, o disposto pelos itens 2.4 à 2.8 deste instrumento, bem como o disposto pelo Decreto Municipal nº 022/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 020/2019 e a proposta da empresa **APARECIDA DA SILVA 63280795168** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal n° 022/2018 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito público.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de São José do Rio Claro - MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nova Maringá – MT, 06 de agosto de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

João Braga Neto

Prefeito Municipal

APARECIDA DA SILVA 63280795168

CNPJ:14.857.745/0001-86

Inês Aparecida Da Silva

Detentora Da Ata

Vanessa Alves S. de Mendonça/ Eliane da Silva e Silva Ribeiro

Fiscal da Ata Sec. de Ass. Social/ Fiscal da Ata da Sec. de Saúde

CPF:337.896.038.80/ CPF: 004.690.342-97

Testemunhas:

a) Sidinei Aparecido F. dos Santos/ b) Deibson Clei de Campos

CPF:571.160.401-53/ CPF:000.733.161-78

PROCURADORIA JURIDÍCA
LEI Nº 1.010 DE 06 DE AGOSTO DE 2019.

Súmula:*"Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº. 217 de 20 de fevereiro de 2001 e dá outras providências".*

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º. Fica alterado o vencimento dos cargos efetivos de Fiscal de Tributos e Técnico em Enfermagem constante no anexo X da Lei Municipal nº. 217/2001, que passa a vigorar com a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO X – QUADRO DE CARGOS EFETIVOS				
Quantidade	Denominação	Requisitos Exigidos	CHS	Vencimento
09	Fiscal de Tributos	Ensino Médio Completo	44 horas	R$ 1.500,00
20	Técnico de Enfermagem	Ensino Médio Completo + Curso Técnico Em Enfermagem, com registro no COREN/MT = Conselho Regional de Enfermagem	44 horas	R$ 1.800,00

Art. 2º. Fica criado o cargo efetivo de Agente Administrativo de Saúde, acrescentando-o no Anexo X da Lei Municipal nº 217/2001, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO X – QUADRO DE CARGOS EFETIVOS				
Quantidade	Denominação	Requisitos Exigidos	CHS	Vencimento
03	Agente Administrativo de Saúde	Ensino Médio Completo	40 horas	R$ 2.500,00

Parágrafo único. São atribuições do Cargo de Agente Administrativo de Saúde:

I. Executar as atividades inerentes ao apoio técnico-administrativo de saúde;

II. Proceder registros, preenchimentos e anotações diversas em livros, formulários e prontuários;

III. Digitar expedientes diversos e realizar controle das atividades administrativas relacionadas à Atenção Básica da Saúde;

IV. Alimentar quaisquer tipos de sistema que se fizer necessário em razão do ofício;

V. Organizar e preencher relatórios relacionados à sua função administrativa;

VI. Emitir e proceder registros de boletins de atendimento, documentos de internação, altas, óbitos e outras ocorrências verificadas no âmbito hospitalar, encaminhando cópias ao setor competente de documentação médica e estatística;

VII. Prestar informações sobre o estado de saúde dos pacientes, conforme os registros liberados, quando determinado por seu superior hierárquico e com fundamento em laudo médico;

VIII. Expedir cartões de hospitalização e de visitas aos pacientes;

IX. Organizar arquivos e pastas;

X. Auxiliar os médicos, enfermeiros e técnicos em enfermagem nos serviços administrativos e burocráticos;

XI. Desenvolver atividades que abranjam estudos e pesquisas preliminares, planejamento em grau médio, execução qualificada, sob supervisão superior, em orientação direta de trabalhos administrativos;

XII. Organizar administrativa e relações públicas de nível médio, em serviços de saúde;

XIII. Outras atividades administrativas determinadas por seu superior hierárquico.

Art. 3º. Os demais cargos, valores e itens do Anexo X da Lei Municipal 217/2001 permanecem inalterados.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta do orçamento vigente, suplementado se necessário.

Art. 5º. É parte integrante desta Lei o estudo de Impacto Orçamentário constante do Anexo I.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT em 06 de agosto de 2019.

João Braga Neto

Prefeito Municipal

Anexo XLII

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO (Artigo 16 da Lei Complementar 101/2000)

DESCRIÇÃO DO EVENTO: Alteração de vencimentos e Criação de Cargo de Agente Administrativo de Saúde: Projeto de **Lei** nº 1.010/2019 – Anexo I		
CRIAÇÃO	EXPANSÃO	APERFEIÇOAMENTO

DATA PREVISTA PARA ALTERAÇÃO DE VENCIMENTOS 01/09/2019

DATA PREVISTA PARA NOMEAÇÕES: 01/12/2019

DESPESA TOTAL COM PESSOAL CONFORME ORÇAMENTO VIGENTE (VALOR APROVADO NO ORÇAMENTO)	
Montante da despesa orçada na Lei Orçamentária Anual nº 983/2018	
Descrição por elemento de despesa	**Valor orçado**
3190.11	8.590.000,00
3190.04	209.000,00
3190.13	2.013.532,80
TOTAL ORÇADO	10.812.532,80

Continuação do anexo na próxima página

DESPESA TOTAL COM PESSOAL ATUALIZADA (NA DATA CRIAÇÃO DO CARGO)	
Descrição por elemento de despesa	**Valor total da despesa atualizado**
3190.11	8.950.123,94
3190.04	209.000,00
3190.13	2.095.106,06
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL	11.254.230,00

DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DAS DESPESAS COM PESSOAL EXPANDIDAS				
Descrição das despesas expandidas por elemento de despesa	**2019**	**2020**	**2021**	**Total da despesa aumentada no período**
3190.11	7.259,76	50.966,95	50.966,95	109.193,66
3190.04	0,00	0,00	0,00	0,00
3190.13	1.677,00	11.773,36	11.773,36	25.223,72
Total das despesas	8.936,76	62.740,31	62.740,31	131.417,38
Percentual do aumento sobre a despesa com pessoal atualizada em 2019				**0,08%**

Continuação do anexo na próxima página

DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DO AUMENTO DA DESPESA COM PESSOAL				
Descrição do evento	2019	2020	2021	Total
Previsão de Aumento da Arrecadação Municipal/Estadual (Receita Corrente Líquida)	2.051.453,28	1.952.731,17	2.055.828,53	6.060.012,98
Redução de despesas de caráter continuado	0,00	0,00	0,00	0,00

DEMONSTRATIVO DO TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL APÓS A NOMEAÇÃO PARA AS VAGAS OFERTADAS NO CERTAME – 2019

Descrição por elementos	Valor
3190.11	8.957.383,70
3190.04	209.000,00
3190.13	2.096.783,06
Total das despesas	11.263.166,76

DATA: 06/08/2019	ASSINATURA DO ORDENADOR DE DESPESAS:	ASSINATURA DEMAIS RESPONSÁVEIS:

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 020/2019.

A prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, através da pregoeira e sua comissão de apoio, instituída pela portaria nº 182/2019 de 17 de Julho de 2019, torna público para o conhecimento de quantos possam interessar o resultado de LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 020/2019 menor preço por Item, cujo Objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT**, a ser regido pela Lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

EMPRESA VENCEDORA: **INES APARECIDA DA SILVA 63280795168**, inscrito no CNPJ. **14.857.745/0001-86.**

ITENS: 01 ao 06. VALOR TOTAL R$ 75.055,00 (setenta e cinco mil e cinquenta e cinco reais).

Nova Maringá – MT, 06 de Agosto de 2019.

.

ROSIMEIRE DA SILVA SOUZA

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 203/2019

06 de Agosto de 2019

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para o

Contrato nº 064/2019 DEPTO/RH.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidora para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato nº 064/2019 DEPTO/RH, celebrado com amparo na Lei Municipal 936/2017, entre o **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e LUCIANA LIMA DA SILVA SANTOS** para a prestação de serviço como Técnico em Enfermagem com vigência prevista de 03 (três) meses, a partir da data de 05 de Agosto de 2019

Art. 2º - Nomear a servidora **CLAUDETE CATARINA POLACHINI**, Matrícula nº 3151, CPF nº 366.119.481-04, RG nº 318192 SSP/MS, Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato especificado no artigo anterior.

Art. 3º - Nomear a servidora **ELEXANDRA SZCZERBA**, matrícula nº 3101, CPF nº 039.315.781- 43, RG nº 2111527-3 SSP/MT, Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, como substituto eventual para os fins mencionados no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de Agosto de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde/MT, 06 de Agosto de 2019

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 202/2019

06 de Agosto de 2019

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para o

Contrato nº 063/2019 DEPTO/RH.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidor para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato nº 063/2019 DEPTO/RH, celebrado com amparo na Lei Municipal 936/2017, entre o **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e BRUNO DIAS DE FREITAS** para a prestação de serviço como Motorista com vigência prevista de 12 (doze) meses, a partir da data de 03 de julho de 2019 a 03 de julho de 2020.

Art. 2º - Nomear o servidor **ADRIANO MANOEL FERREIRA**, Matrícula nº 1377, CPF nº 834.597.741.34, RG nº 1178626-4 SSP/PR, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato especificado no artigo anterior.

Art. 3º - Nomear o servidor **LIZANDRO LEHRBACH DLUGOKENSKI,** matrícula nº 3125, CPF nº 023.128.491-86, RG nº 1889860-2 SSP/MT, Operador de Motoniveladora, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, como substituto eventual para os fins mencionados no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde/MT, 06 de Agosto de 2019.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 199/2019

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para o Contrato nº 59/2019 DEPTO/ADM/COMPRAS.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES Prefeita Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativos do contrato nº59/2019/DPTO/ADM/COMPRAS, celebrado entre o MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE e E.B. ZAMAR JUNIOR.

CONTRATO Nº 59/2019/DPTO/ADM/COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5111/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO COM BANDA E TODA ESTRUTURA NECESSÁRIA Á REALIZAÇÃO DO EVENTO COMEMORATIVO ÀS FESTIVIDADES DO 28º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT QUE SE REALIZARÁ NOS DIAS 16, 17 E 18 DE AGOSTO DE 2019.

DATA DA ASSINATURA: 02 DE AGOSTO 2019

VIGENCIA: 01 DE AGOSTO DE 2019 Á 30 DE SETEMBRO 2019

VALOR: R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)

FISCAL TITULAR: MARIA CASSIANA DOS SANTOS

RG Nº: 12628730-5

CPF Nº: 081.499.039-84

CARGO: INSTRUTOR DE FANFARRA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

MATRICULA: 3512

FISCAL SUBSTITUTO: KEROLY PATRICIA COSTA BORGES

RG Nº: 2427573-3

CPF Nº: 062.016.801-36

CARGO: CHEFE DE DIVISÃO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

MATRICULA: 3560

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde/MT, 02 de Agosto de 2019.

Beatriz de Fátima Sueck Lemes

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
RESUMO DO CONTRATO 064/2019

CONTRATO Nº. 064/2019

1.PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e **LUCIANA LIMA DA SILVA SANTOS.**

2.OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNICA DE ENFEMAGEM, CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.

3. DATA ASSINATURA: 05 de agosto de 2019.

4. VIGÊNCIA: 02/11/2019.

5. VALOR: R$ 5.384,25 (cinco mil trezentos e oitenta e quatro reais e vinte e cinco centavos).

6. BASE LEGAL: Lei 970/2018

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 198/2019

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para a Ata de Registro de Preço nº 25/2019 DEPTO/ADM/COMPRAS.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES Prefeita Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativos da ata de registro de preço nº25/2019/DPTO/ADM/COMPRAS, referente a secretaria em que foi indicado, celebrado entre o MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE e as Empresas GERSON LINO DA SILVA MÓVEIS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 25/2019/DPTO/ADM/COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3256/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFECÇÃO E MONTAGEM DE MÓVEIS PLANEJADOS, Á FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES, conforme especificações e condições constantes no edital de Pregão Presencial nº. 32/2019.

VIGENCIA: 01 DE AGOSTO DE 2019 Á 01 DE AGOSTO 2020

VALOR: R$ 58.699,00 (CINQUENTA E OITO MIL E SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS)

FISCAL TITULAR E SUBSTITUTO RESPONSAVEL PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:

FISCAL TITULAR: KARINE E SILVA DOS ANJOS

RG Nº: 24275760 SSP/MT

CPF Nº: 046.952.431-64

CARGO: CHEFE DE DIVISÃO

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

MATRICULA: 3361

FISCAL SUBSTITUTO: AILTON JOSÉ DA SILVA FILHO

RG Nº: 22611770 SSP/MT

CPF Nº: 027.551.511.-70

CARGO: DIRETOR DE DAPARTAMENTO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS

MATRICULA: 3481

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde/MT, 02 de Agosto de 2019.

Beatriz de Fátima Sueck Lemes

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 201/2019

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para o Contrato nº 60/2019 DEPTO/ADM/COMPRAS.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES Prefeita Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativos do contrato nº60/2019/DPTO/ADM/COMPRAS, celebrado entre o MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE e SEGURANÇA GUERREIROS DA NOITE LTDA - ME.

CONTRATO Nº 60/2019/DPTO/ADM/COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5133/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À BRIGADA DE INCÊNDIO E SEGURANÇA PARA O EVENTO DO IX FESTEVERDE 2019 E AS FESTIVIDADES DE COMEMORAÇÃO DO 28º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO DA CIDADE DE NOVA MONTE VERDE – MT QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 16,17 E 18 DE AGOSTO DE 2019 NA PRAÇA DA BÍBLIA.

DATA DA ASSINATURA: 02 DE AGOSTO 2019

VIGENCIA: 02 DE AGOSTO DE 2019 Á 15 DE SETEMBRO 2019

VALOR: R$ 9.000,00 (Nove mil reais)

FISCAL TITULAR: LUCIMAR BARBOSA MARTINS

RG Nº: 333614835 SSP/MT

CPF Nº: 272.748.508-57

CARGO: TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MATRICULA: 593

FISCAL SUBSTITUTO: VALDIRENE APARECIDA FERREIRA DA CRUZ

RG Nº: 16196694 SSP/MT

CPF Nº: 023.283.979-48

CARGO: PROFESSORA DE PEDAGOGIA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MATRICULA: 136

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde/MT, 02 de Agosto de 2019.

Beatriz de Fátima Sueck Lemes

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO - Nº. 60/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº. 60/2018/ DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÕES

O MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 37.465.556/0001-63, neste ato representado pela Prefeita Municipal Srª.**BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES**, brasileira, casada, portadora da C.I. RG n. 3.365.940 SSP/PR e CPF/MF nº 788.664.809-91, residente e domiciliada á Rua José Joaquim Vieira nº 88, centro, nesta cidade de Nova Monte Verde/MT, *doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a Empresa* **LIBRA SERVIÇOS CORPORATIVOS LTDA**, Inscrita no **CNPJ sob o Nº 19.430.120.0001/57**, *estabelecida à Rua Bom Jesus de Cuiabá, nº 285, Bairro Jardim Santa Marta, Município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.043-655, doravante denominada de **CONTRATADA***, resolvem entre si efetuar o **Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº. 60/2018/DEPTO/ADM/COMPRAS** nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 no que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

*Objetiva o presente, Aditar o Contrato Administrativo firmado em 07 de Agosto de 2018, cujo objeto trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VOLTADOS A ORIENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DE DEFESAS ADMINISTRATIVAS, Á FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT PERANTE AOS ORGÃOS DE CONTROLE EXTERNO, NAS ESFERAS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL PARA UM PERÍODO DE 12 MESES**, para fins de Prorrogação do **Prazo de vigência** estabelecido na Cláusula Décima Sétima.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE CONTRATO FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 07 DE AGOSTO DE 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Principal naquilo que não contrarie o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e contratadas, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Nova Monte Verde-MT, 05 de Agosto de 2019.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE **BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES** **PREFEITA MUNICIPAL**	**LIBRA SERVIÇOS CORPORATIVOS LTDA - ME** **CNPJ: 19.430.120.0001/57** **CONTRATADA**

Testemunhas:

ALESSANDRA MARTA DO NASCIMENTO CPF: 984.401.601-00 RG: 1438360-8 SSP/MT	POLIANA ALVES DEON CPF: 022.956.211-60 RG: 1889865-3 SSP/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA
DECRETO Nº 1956 DE 06 DE AGOSTO DE 2.019.

DECRETO Nº 1956 DE 06 DE AGOSTO DE 2.019.

"Dispõe sobre a recondução do Conselho Municipal do Meio Ambiente e da outras providências".

O Prefeito Municipal de Nova Nazaré estado de Mato Grosso senhor JOÃO TEODORO FILHO no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o que dispõe a Lei Municipal de nº 367 de 28 de Fevereiro de 2012.

DECRETA

Art. 1º. - O Conselho Municipal do Meio Ambiente do Município de Nova Nazaré estado de Mato Grosso, passa a ter a seguinte composição.

Representante do Meio Ambiente. Titular: Guilherme Barbosa dos Santos Suplente: Rafael Renan dos Santos. **Representante da Secretaria de Educação.** Titular: Marcio Luiz Rotta Suplente: Elson Hideyoshi Kamiguchi. **Representantes da Secretaria de Saúde. Titular:** Aparecida Santana de Faria: **Suplente:** Jaqueline pereira de Souza. **Representante da Sociedade Civil Representante da Instituição de Ensino Superior.** Titular: Eder Pereira da Silva. Suplente: Jefferson Batista Santos. **Representante dos Trabalhadores Rural.** Titular: Marcio Jose Campos Azevedo. Suplente: Luceni Dias da Silva. **Representante do Comercio.** Titular: Claudete dos Santos de Paula. **Representante do CREA.**

Titular: Cristiano dos Santos Duro.

Art. 2º. –Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário, em especial ao Decreto de n° **1787 DE 06 DE MARÇO DE 2.018.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Nazaré – MT aos 06 dias do mês de agosto de 2.019.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO Nº 037/2019

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO N. º 037/2019

REF: AO CONTRATO 020/2019, TOMADA DE PREÇOS N. º 004/2019/ PMNO.

PARTES INTERESSADAS: MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrito no CNPJ. Sob n.º 03.238.920/0001-30, com sede na Av. Mato Grosso, N. º 175, centro, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor José Elpídio de Moraes Cavalcante, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador do Documento de Identidade RG sob N.º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, Cep: 78.370-000 e a empresa ART COLOR TINTAS E SERVIÇOS LTDA ME inscrita no CNPJ sob o n.º 19.409.914/0001-39 e Inscrição Estadual nº 13.531.703-7, estabelecida AV. Tancredo Neves -nº 1567, Bairro Jardim Santa Rosa, em Nova Olímpia MT, representada neste ato pelo Srº VICTOR ALFREDO PEDERIVA JUNIOR, portador do RG nº 1202916-5 e CPF nº 049.045.801-76, residente e domiciliado no Município de Nova Olímpia MT. doravante denominada "CONTRATADA".

MOTIVO: ALTERAR A CLAUSULA SEXTA - PRAZO DE EXECUÇÃO, do Termo de Contrato N. º 020/2019.

PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo do de execução deste Termo de Contrato é de 26/07/2019 a 25/06/2020

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

05.050.0.2.12.361.0013.1024.4.4.90.51.00.00.0115000000-

Secretaria Municipal de Educação

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇAO DA REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MARIA APARECIDA CAVALINI SOARES MOZAR, LOCALIZADA NA RUA: MARCOS FREIRE CHACARA Nº 126, JARDIM OURO VERDE NO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT.

Nova Olímpia-MT, 29 de julho de 2019.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT

LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 154 DE 01 DE AGOSTO DE 2019.

“QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL”

José Elpídio de Moraes Cavalcante, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte Portaria;

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Ficam nomeados para ocuparem o cargo de acompanhamento e fiscalização da execução contratual de acordo com os termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, os servidores abaixo relacionados:

NOME	SECRETARIA	CONTR./ ATA RP	OBJETO
FISCAL: THEREZA THOMAZIA ANTUNES BEZERRA DE LIMA CPF 019.630.351-60 SUPLENTE: MARCIA ANDREIA SEGABINAZI SCHEFER CPF: 830.243.101-00	SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL	PREGÃO PRESENCIAL LICITAÇÃO Nº 41/2019	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA EXECUTAR SERVIÇOS FUNERARIOS DESTINADOS A PESSOAS CARENTES DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT
FISCAL: ERISON BARROS CPF: 882.082.731.04 SUPLENTE: JANIO FERREIRA CPF: 325.890.421-91	SECRETARIA DE OBRAS	TOMADA DE PREÇO Nº 04/2019	TOMADA DE PREÇO CONTRATAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE MEIO FIO E SARJETAS EM RUAS DIVERSAS DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA /MT
FISCAL: ERISON BARROS CPF: 882.082.731.04 SUPLENTE: JANIO FERREIRA CPF: 325.890.421-91	SECRETARIA DE OBRAS	CARTA CONVITE Nº 05/2019	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE BUEIROS CELULAR (BUEIRO-BTCC 2,00X2,00M) NO CORREGO GAMBA LOCALIZADO NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA MT
FISCAL: ERISON BARROS CPF: 882.082.731.04 SUPLENTE: JANIO FERREIRA CPF: 325.890.421-91	SECRETARIA DE OBRAS	CARTA CONVITE Nº 04/2019	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NA RUA 05 NO BAIRRO JARDIM ITAMARATI COM AREA DE 3439,43 M² NA ZONA URBANA DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA MT
FISCAL: ANTONIO FERNANDO LEMOS SOARES CPF: 110.077.021-97 SUPLENTE: FERNANDO ANTONIO SILVA DE MORAIS CPF: 791.950.591-72	SECRETARIA DE SAUDE	PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2019	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABORATORIO DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA OLIMPIA MT
FISCAL: CARMEN LUCIA RODRIGUES MOURA CPF: 781.521.511-29	SECRETARIA EDUCAÇÃO	PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2019	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA A MANUTENÇÃO DAS AULAS DE EDUCAÇÃO FISICA DAS ESCOLAS DA REDE MUNI-

SUPLENTE: CLEBER LUIZ TEIXEIRA PINHEIRO CPF: 810.189.161-72			CIPAL E ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DE NOVA OLIMPIA MT
FISCAL: ERISON BARROS CPF: 882.082.731.04 SUPLENTE: JANIO FERREIRA CPF: 325.890.421-91	SECRETARIA DE OBRAS	PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2019	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PEQUENOS REPAROS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE PREDIOS PÚBLICOS DE NOVA OLIMPIA MT
FISCAL: ERISON BARROS CPF: 882.082.731.04 SUPLENTE: JANIO FERREIRA CPF: 325.890.421-91	SECRETARIA DE OBRAS	CARTA CONVITE Nº 06/2019	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE BUEIROS CELULAR (BUEIROS-BTCC 2,00X2,00 M) NO CORREGO ARARINHA LOCALIZADO NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA MT, CONFORME PANILHAS ORCAMENTARIAS .
FISCAL: LUZIVETE PONCE CPF: 622.561.141-04 SUPLENTE: MARCIA FATIMA DE JESUS PADILHA CPF: 633.250.980-53	SECRETARIA DE SAUDE	CHAMAMENTO PUBLICO DE Nº 001/2019	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS ESPECIALIZADAS NO SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA COM CONSULTAS PARA ATENDIEMNTO DOS PACIENTES DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA MT.
FISCAL: JOSENIL MARQUES PEREIRA CPF: 427.871.491-20 SUPLENTE: VILMAR RODRIGUES FERREIRA CPF: 010.422.501-70	SECRETRAIA DE FINANÇAS	PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2019	CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FINANCEIROS, QUAIS SEJAM: FOLHA DE PAGAMENTO, ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, EMPRESTIMOS CONSIGNADOS EM FOLHA DE PAGAMENTO, APLICAÇÕES DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DE CAIXA, BEM COMO CENTRALIZAÇÃO E PROCESSAMENTO DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA DE CONTAS CORRENTES DO MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA/MT.
FISCAL: LUCIMAR P. CARVALHO NASCIMENTO CPF: 937.39.7371-15 SUPLENTE: PEDRO MIGUEL DA SILVA CPF: 369.307.411-91	SECRETARIA DE MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	PREGÃO PRESENCIAL 034/2019	CONTRATAÇÃO DE MEPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS SISTEMAS PUBLICOS DE ABASTECIMENTO DE AGUA DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA MT
FISCAL: ERISON BARROS CPF: 882.082.731.04 SUPLENTE: JANIO FERREIRA CPF: 325.890.421-91	SECRETARIA DE OBRAS	PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2019	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LOCAÇÃO DE CAMINHAO BASCULANTE CAPACIDADE DE 12M³ COM COMBUSTIVEL, MANUTENÇAO E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO de Nova Olímpia-MT.
FISCAL: CLAUDIA CRISTINA PEREIRA RODRIGUES CPF: 620.984.111-20 SUPLENTE: CARMEN LUCIA RODRIGUES MOURA CPF: 781.521.511-29	DIVERSAS SECRETARIAS	PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2019	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PARELHOS DE AR CONDICIONADORES DE AR PARA ORGAOS PUBLICOS MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA MT

Art.2º - Os servidores ora nomeados não farão jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município.

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 01 de agosto de 2019.

José Elpídio de Moraes Cavalcante

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2019 REFERENTE AO CONTRATO 027/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2019/PMNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 096/2019 PMNO

CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30, localizado av. mato grosso nº175-centro, neste ato representado Prefeito Municipal Jose Elpidio de Moraes Cavalcante, brasileiro, engenheiro agrônomo, casado, portador da Cédula de Identidade RG n. º 250859 - SSP/AL, e CPF sob o n. º 099.414.364-87

CONTRATADA: A empresa COGESAN COMPANHIA GERENCIADORA DE SANEAMENTO EIRELI, Nº CNPJ: 22.580.606/0001-86, sediada a rua Antônio José da Silva, nº 263-w, Sala 003, centro, Tangara da Serra MT, representada pelo Senhor LEANDRO CORNIANI JULIATO, portador da cédula de identidade de nº 1110464-3 SJ/MT e CPF: 866.076.261-49, residente e domiciliado a Rua 90, nº 743-N, Jardim Tarumã, Tangara da Serra MT.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO SISTEMA PÚBLICO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA/MT,**

DOTAÇÃO ORCAMENTARIA:

12- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

12.120.0.2.17.512.0010.2289.3.3.90.39.00.00.0100000000

12.120.0.2.17.512.0010.2289.3.3.90.40.00.00.0100000000

VALOR GLOBAL R$ 288.548,40 (duzentos e oitenta e oito mil, quinhentos e quarenta e oito reais e quarenta centavo).

VIGENCIA: 06/08/2019 até 06/08/2020.

NOVA OLÍMPIA/MT, 06 de agosto de 2019.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120036/2019/ PMNO

REF: AO PREGÃO PRESENCIAL 036/2019/PMNO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 098/2019

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n. 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de almeida, N. º 259-S, Ouro Verde, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor **JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE,** brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N. º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

FORNECEDORES REGISTRADOS: A empresa RAIMUNDO IVENDO LEITE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.508.954/0001-26, com sede na avenida Tancredo Neves, nº 2003-W, Parque das Mansões, Tangara da Serra MT, neste ato, representada pelo Sr. Vanderley de Almeida Leite, brasileiro, portador da Cédula de identidade RG 16090896 - SSP/ MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 006.782.701-20.

O valor global para cada fornecedor registrado será conforme abaixo:

FORNECEDOR REGISTRADO	VALOR GLOBAL
RAIMUNDO IVENDO LEITE - ME CNPJ: 11.508. 954/0001-26	R$ 184.582,50 (cento e oitenta e quatro mil quinhentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).

VALOR GLOBAL LICITADO: R$ 184.582,50 (cento e oitenta e quatro mil quinhentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

08.080.0.2.15.452.0036.2236.3.3.90.39.00.00.0100000000

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LOCAÇAO DE CAMINHAO BASCULANTE CAPACIDADE DE 12M³ COM COMBUSTIVEL, MANUTENÇAO E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA-MT

VIGENCIA: 06/08/2019 ATE 06/08/2020.

Nova Olímpia, 06 de agosto de 2019.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL, DE NOVA OLÍMPIA MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO Nº. 004/2019

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA – MT

RESOLUÇÃO Nº. 004/2019

Súmula: "Delibera sobre a alteração de membros do conselho municipal de assistência social do Município de Nova Santa Helena–MT".

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições legais de acordo com o disposto na NOB SUAS/05, na reunião ordinária realizada no dia 10 de julho de 2019.

CONSIDERANDO: A troca por novos membros governamental tornou-se necessária eleição da mesa diretora desse conselho.

RESOLVE:

Art. 1º- "Deliberado a reunião com eleição para preenchimento membros da mesa diretora do conselho municipal de assistência social do **M**unicípio de Nova Santa Helena – MT ".

Presidente Valeria Almeida Obeda Costa.

Vice-presidente Adriano Bortolin.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Registra –se, Cumpra –se e Publica-se.

Nova Santa Helena - MT 10 de julho de 2019

Valeria Almeida Obeda Costa

Presidente do Conselho

Municipal de Assistência Social.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2019

FASE DE ELABORAÇÃO LDO 2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, através do Exmo. Prefeito Municipal, Senhor **VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS,** convoca toda a população, para uma **"AUDIÊNCIA PUBLICA"** que se realizará no dia **20 DE AGOSTO DE 2019, á partir das 14:00 (Quatorze horas),** nas dependências da Câmara Municipal, onde será discutida a seguinte pauta:

- PROCESSO DE ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIA – LDO – REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 06 de agosto 2019.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto n° 001/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 05/2018

O MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA, MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Avenida Expedição Roncador Xingu, 249, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.024.045/0001-73, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **JEZIEL DE A. OLIVEIRA & CIA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº 97.527.315/0001-23, representada pelo Sr. Jeziel de A. Oliveira, portador do CPF nº 014.448.041-70 e RG nº 14545209 SSP/MT, em Nova Xavantina, MT adiante denominada, CONTRATADA, resolvem celebrar o sétimo termo aditivo ao contrato nº 05/2018, de prorrogação de prazo de vigência do contrato, conforme TOMADA DE PREÇOS Nº 02/ 2018, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Fica inserida de comum acordo a redação do subitem 17.1 da Cláusula Dezessete, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA DEZESSETE – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1 - O prazo contratual estabelecido é até 31 de dezembro de 2019 e poderá ser prorrogado dentro da vigência do prazo anterior, na forma prevista na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÕES

Ficam inteiramente ratificadas em todos os seus termos as cláusulas e condições contratuais originais, no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente termo, que faz parte integrante e inseparável do contrato 05/2018.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Xavantina, MT, 31 de julho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte, CNPJ nº 03.238.888/0001-93**,** torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação (LP), (LI) e (LO) referente à **REFORMA DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE** (HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ KARA JOSÉ), localizado na Av. Kara José,nº 909 no Município de Novo Horizonte do Norte/MT.

PREFEITURA/LICITACAO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º: 022/2016

Espécie: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT;

Contratado: COEL Companhia de Obras de Engenharia EIRELI - EPP;

Objeto: O Objetivo desse termo aditivo é prorrogação do prazo referente ao Contrato 022/2016 para a execução de obras de Saneamento Básico para Construção do Sistema de Esgotamento Sanitário de Novo Horizonte do Norte – MT.

Base Legal: Lei Federal 8.666/93;

Data assinatura: 06/08/2019;

Vigência: A partir de 07/08/2019 à 07/08/2020;

Signatários: Silvano Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e o Ivo dos Santos Araujo, representante legal da empresa;

Fiscal de Contrato: Darci Renê Gonçalves Monteiro

.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 257/2019. DE 05 DE AGOSTO DE 2019.

"***Dispõe sobre Exoneração de servidor em cargo de comissão, e dá outras providências."***

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Artigo. 1º. **EXONERAR** a Sra. **GIZELLE BELLATTO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1128961-9 SJ/MT e devidamente inscrita no CPF sob nº. 002 do cargo de **COORDENADORA DE PROGRAMAS EDUCACIONAIS**, de provimento em comissão, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER, criado através da Lei Complementar nº 059/2017.

Artigo. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 05 de Agosto de 2019.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019 ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo de Licitação realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 022/2019, o parecer sobre a sua aprovação e os demais resultados apresentados pela Comissão Permanente de Licitação, **homólogo** o presente certame para todos os efeitos previstos em lei. O objetivo do Processo Licitatório é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EXAMES DE IMAGENS, COM OBJETIVO DE ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVO MUNDO MT**, de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

Novo Mundo – MT, em 06 de agosto de 2019.

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 239/2019. DE 17 DE JULHO DE 2019.

"Dispõe sobre concessão do benefício de Auxílio doença ao Servidor Efetivo e dá outras providências".

A Diretora Executiva do ***PREVI-MUNDO****, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais*

R E S O L V E :

Artigo 1° - **CONCEDER,** o benefício de **Auxílio Doença** em conformidade com o artigo 15 e 16, da LEI/189 de 04 de novembro de 2004, conforme atestados e perícia médica, de 01/07/2019 à 12/07/2019 À Senhora, **RUTH FERREIRA BORGA**, portadora da Cédula de Identidade RG 01380052 SSP/MT e devidamente inscrita no CPF sob o nº. 176.903.741.15, servidora municipal efetiva sob a matrícula 153, no cargo de PROFESSORA.

Artigo 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Com efeitos em 01/07/2019

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Previdência Novo Mundo MT, 17 DE JULHO de 2019.

LIRIA KURTEN WRONSKI

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

CONVENIOS E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 037/2019

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 037/2019

CONTRATANTE: O Município de Novo Mundo/MT, por intermédio do **PREFEITURA DE NOVO MUNDO**, **CNPJ sob o nº 01.614.517/0001-33**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **ANTONIO MAFINI**

CONTRATADO: **BOM JESUS SUPERMERCADO LTDA -** ME inscrita no CNPJ sob o nº 02.571.596/0001-05, localizada na Av. Airton Senna Bairro Centro cidade de Novo Mundo CEP 78.528-000, neste ato representada por seu proprietário Sr. JOÃO BATISTA GUEDES

DO OBJETO: MERENDA ESCOLAR

DO VALOR: O valor global do contrato é de R$ 209.679,42 (Duzentos e Nove Reais e Seiscentos e setenta e nove reais e Quarenta e Dois Centavos)

DA VIGENCIA: O prazo de vigência do contrato será de **6 (seis) meses**, de 01/07/2019 a 31/12/2019

DA Dotação: 130 - 05.004.12306000.32025.3390.39.00.00

CONVENIOS E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 036-2019

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 036/2019

CONTRATANTE: O Município de Novo Mundo/MT, por intermédio do **PREFEITURA DE NOVO MUNDO**, **CNPJ sob o nº 01.614.517/0001-33**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **ANTONIO MAFINI**

CONTRATADO: **DILIMAS COMERCIO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 37.488.608/0001-17 localizada na Av. Airton Senna Bairro Centro cidade de Novo Mundo CEP 78.528-000, neste ato representada por sua proprietária Sra. **ROSALINA LIMA DIASDO OBJETO**: MERENDA ESCOLAR

DO VALOR: O valor global do contrato é de R$ 107.071,92 (Cento e Sete Mil Setenta e Um Reais e Noventa e Dois Centavos)

DA VIGENCIA: O prazo de vigência do contrato será de **6 (seis) meses**, de 01/07/2019 a 31/12/2019

DA Dotação: 130 - 05.004.12306000.32025.3390.39.00.00

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 258/2019. DE 05 DE AGOSTO DE 2019.

"Dispõe sobre Nomeação de servidor em cargo de comissão, e dá outras providências."

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **GIZELLE BELLATTO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1128961-9 SJ/MT e devidamente inscrita no CPF sob nº. 002.492.771-66, para o cargo de **GESTOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**, de provimento em comissão, lotada na **Secretaria de Administração - SAD** e criado através da Lei Complementar n.º 059/2017.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 05 de Agosto de 2019.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

CONVENIOS E CONTRATOS
ADITIVO CONTRATO 014/2017

EXTRATO 4º ADITIVO DE PRAZO

AO CONTRATO 014/2017

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	**E. DE ARRUDA LEITE IMPORTADORA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 24.533.527/0001-40, Inscrição Estadual nº 136616844, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 306, Jardim Araguaia, na cidade de Guarantã do Norte/MT, daqui por diante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. Edvan de Arruda Leite**
Objeto Do Contrato	**Execução de Serviços de Informática** **Nº do Item** / **DESCRIÇÃO** 01 – **Contratação de Empresa de Prestação de Serviços de Informática para Manutenção Preventiva e Corretiva de Softwares e Hardwares da Rede de Computadores do Município de Novo Mundo, com exceção da Secretaria de Educação.** 02 – **Contratação de Empresa de Prestação de Serviços de Informática para Manutenção Preventiva e Corretiva de Softwares e Hardwares da Rede de Computadores das Escolas municipais do Município de Novo Mundo, inclusive rurais.** .
Objeto do Aditivo	Pelo presente aditivo fica prorrogado o prazo do contrato por mais 2(dois) meses, ou seja, de 02/08/2019 a 01/10/2019, podendo no entanto ser rescindido a qualquer momento por vontade da CONTRATANTE.
Dotação Orçamentária	***046 – 04.001.04.122.0002.2018.3390.39.00*** ***Órgão: Secretaria de Finanças*** ***061 – 05.001.12.361.0006.2026.3390.39.00*** ***Órgão: Secretaria de Educação***
Origem	Processo Licitatório **CARTA CONVITE 001/2017**

Novo Mundo/MT, 25 de Julho 2019.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

PORTARIA Nº. 207/2019 DE 01 DE AGOSTO DE 2019

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS A SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença sem vencimento a servidora Sra. **VALDIVA MILHOMEM GUIMARÃES**, Portador da Cédula de Identidade nº 1.666. 215-6/SSP-MT, e inscrito no CPF sob o nº 014.489.981-74, lotada na Secretária Municipal de Saúde, no cargo de Agente Comunitário de Saúde (ACS), no período de 01/08/2019 a 01/08/2021:

Paragrafo Único – Devendo o respectivo servidor retornar para sua atividade funcional em 01 de Agosto de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 01 de Agosto de 2019.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 209/2019 DE 05 DE AGOSTO DE 2019

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DO QUADRO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL O SERVIDOR **RONALDO MATEUS**,

CARGO DE PROFESSOR DE GEOGRAFIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento administrativo apresentado setor de Recursos Humanos desta prefeitura municipal pelo servidor RONALDO MATEUS, solicitando sua exoneração no dia 05/08/2019;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido do Quadro de Servidores públicos Municipal o Servidor **RONALDO MATEUS**, portador da RG nº 0711129-0/SSP-MT e CPF nº 459.304.221-68, Matrícula nº 1501, ocupante de cargo efetivo de **PROFESSOR DE MATEMÁTICA,** lotado na Secretaria Municipal de Educação do município de Novo Santo Antônio.

Art. 2º - A exoneração por solicitação do servidor se dará a partir de 05/02/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 05 de Agosto de 2019.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 208/2019 DE 01 DE AGOSTO DE 2019

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS A SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença sem vencimento ao servidor Sr. **EISENHOWER AGUIAR**, Portado da Cédula de Identidade nº 1883290/SSP-GO, e inscrito no CPF sob o nº 513.548.101-04, lotada na Secretária Municipal de Educação, no cargo de Motorista de Veículo Grande, no período de 01/08/2019 a 01/08/2021:

Paragrafo Único – Devendo o respectivo servidor retornar para sua atividade funcional em 01 de Agosto de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 01 de Agosto de 2019.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 206/2019 DE 01 DE AGOSTO DE 2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR GENIVALDO DOS SANTOS SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ***Férias*** regulares ao servidor **GENIVALDO DOS SANTOS SILVA** Portador da Cédula de Identidade nº 1325365-4/SSP-MT e inscrito no CPF sob o nº 890.459.471-53, lotado na Secretária Municipal de Obras, no cargo de Secretario Municipal de Obras, Matrícula nº 347, Referente ao período aquisitivo de 2018/2019, a partir de 01 de Agosto de 2019, devendo voltar as suas atividades normais no dia 1º de Setembro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 01 de Agosto de 2019.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 205/2019 DE 01 DE AGOSTO DE 2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR RAIONES FERNENDES COSTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ***Férias*** regulares ao servidor **RAIONES FERNENDES COSTA** Portador da Cédula de Identidade nº 1764222-1/SSP-MT e inscrito no CPF sob o nº 013.631.291-26, lotado na Secretária Municipal de Obras, no cargo de Serviço Braçal, Matrícula nº 347, Referente ao período aquisitivo de 2018/2019, a partir de 01 de Agosto de 2019, devendo voltar as suas atividades normais no dia 1º de Setembro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 01 de Agosto de 2019.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 204/2019 DE 01 DE AGOSTO DE 2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR ANDRESON COSTA AGUIAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ***Férias*** regulares ao servidor **ANDRESON COSTA AGUIAR** Portador da Cédula de Identidade nº 4670532/DGPC-GO e inscrito no CPF sob o nº 997.519.091-04, lotado na Secretária Municipal de Obras, no cargo de Motorista de Veículo Grande, Matrícula nº 945, Referente ao período aquisitivo de 2018/2019, a partir de 01 de Agosto de 2019, devendo voltar as suas atividades normais no dia 1º de Setembro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 01 de Agosto de 2019.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 203/2019 DE 01 DE AGOSTO DE 2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA ADEVANI PEREIRA DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ***Férias*** regulares a servidora **ADEVANI PEREIRA DOS SANTOS** Portadora da Cédula de Identidade nº 1260394-3291316/SSP-GO e inscrita no CPF sob o nº 640.542.411-15, lotada na Secretária Municipal de Ação Social, no cargo de Conselheira Tutelar, Matrícula nº 1355, Referente ao período aquisitivo de 2018/2019, a partir de 01 de Agosto de 2019, devendo voltar as suas atividades normais no dia 1º de Setembro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 01 de Agosto de 2019.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 202/2019 DE 01 DE AGOSTO DE 2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA SANDRA MARIA DE SOUSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ***Férias*** regulares a servidora **SANDRA MARIA DE SOUSA** Portadora da Cédula de Identidade nº 07387610/SSP-MT e inscrita no CPF sob o nº 760.114.201-68, lotada na Secretária Municipal de Saúde, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, Matrícula nº 1242, Referente ao período aquisitivo de 2018/2019, a partir de 01 de Agosto de 2019, devendo voltar as suas atividades normais no dia 1º de Setembro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 01 de Agosto de 2019.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 052/2019

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do pregoeiro nomeado pela portaria nº 009 de 15 de janeiro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 052/2019**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93, tendo por Objeto: o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada naPrestação de Serviços de Consultas Médicas, Cirurgias e exames, conforme Plano de Ação para Aplicação dos Recursos da Proposta nº 36000214128201800, Portaria GM/MS nº 2604 de 22/08/2018, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga – MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. Empresa Vencedora:

NOME DA EMPRESA			CNPJ DA EMPRESA			VALOR TOTAL
SER - SERVICO DE ENDOSCOPIA DE RONDONOPOLIS LTDA			15.182.709/0001-22			R$: 57.150,00
Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	499712	CONSULTA MEDICA GASTROENTEROLOGISTA	un	70,00	80,00	5.600,00
2	499729	EXAME BIOPSIA DE PULMAO/BRONCOSCOPIA	un	4,00	2.400,00	9.600,00
3	499731	EXAME COLONOSCOPIA	un	50,00	440,00	22.000,00
4	499734	EXAME ENDOSCOPIA	un	114,00	175,00	19.950,00

NOME DA EMPRESA			CNPJ DA EMPRESA			VALOR TOTAL
CLINICA RADIOLOGICA DR. BERTINETTI LTDA			32.970.345/0001-64			R$: 119.612,00
Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	499730	EXAME CINTILOGRAFIA MIOCARDICA	un	1,00	1.550,00	1.550,00
2	499732	EXAME DENSITOMETRIA	un	50,00	205,00	10.250,00
3	499733	EXAME ECO DOPPLER	un	25,00	205,00	5.125,00
4	499737	EXAME MAMOGRAFIA	un	51,00	150,00	7.650,00
5	499740	EXAME RAIO X COM LAUDO	un	100,00	90,00	9.000,00
6	499741	EXAME RESSONANCIA MAGNETICA	un	100,00	398,37	39.837,00
7	499742	EXAME TOMOGRAFIA	un	150,00	298,00	44.700,00
8	499752	EXAME ULTRA-SONOGRAFIA DO GLOBO OCULAR OU DE ORBITA	un	10,00	150,00	1.500,00

Em 06 de agosto de 2019. Pregoeiro Devenilson da Silva.

OUVIDORIA MUNICIPAL
ATA DE INSTALAÇÃO

ATA DE INSTALAÇÃO

Aos dois (02) dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove (2019), foi instalada a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria n. 216/2019, de 01 de julho de 2019, publicada no dia 03 de julho de 2019, no Jornal Oficial dos Municípios AMM, constituída pelos servidores **CLEITON MIGUEL SCHNEIDER**, **FERNANDA CRISTINA DE MELO e LETICIA SOARES VAZ DE SOUZA**, Presidente e Membros, respectivamente, tendo como secretária designada na Portaria, a servidora **FERNANDA CRISTINA DE MELO,** em uma das salas do Hospital e Maternidade São Benedito, situada na Rua Tancredo Neves, 2436, Jardim Primavera II, neste município, objetivando apurar atos de descumprimento do artigo 203, incisos III e XI e o art. 206, § 1º e § 2º, da Lei 024/97, praticada pelo servidor **MUCIO ROBERTO**, considerando multas do veículo ONIX PLACA QCQ 5327, as quais foram emitidas 09/01/2019 em Rondonópolis na Avenida Presidente Médici, nº 4528 – Vila Birigui, no dia 12/06/2019 as 11:03 h. em Santo Antônio do Leverger na BR 364 km 385+900m UF/MT, mas também no dia 16/06/2019 as 17:31 h. em

Cuiabá na Avenida Miguel Sutil, próximo ao número 6500, o Presidente da Comissão e Membros resolvem: **I** – citar o averiguado para comparecer à audiência inicial que será designada para data oportuna, bem como apresentar defesa; **II –** caso necessite a oitiva das testemunhas**; III** – comunicar a Secretária de Administração e Assessoria Jurídica da instalação da Comissão de acordo com o artigo 233, inciso II, da Lei Complementar n. 024/97.

Do que para constar, lavrou-se o presente Termo que vai por todos assinados.

Paranatinga – MT, 02 de agosto de 2019.

CLEITON MIGUEL SCHNEIDER LETICIA SOARES VAZ DE SOUZA

Presidente Membro

FERNANDA CRISTINA DE MELO

Membro/Secretária

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1642/2019.

DECRETO Nº 1642/2019.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. Josimar Marques Barbosa, **no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pela Lei Municipal nº 1773/2019, de 15 de julho de 2019, de conformidade com o artigo 43, da Lei Federal 4.320/64.**

DECRETA:

ARTIGO 1º – Fica aberto ao Orçamento Programa do Município de Paranatinga – MT, Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no valor de R$ 42.215,80 (Quarenta e Dois Mil, Duzentos e Quinze Reais e Oitenta Centavos), no Orçamento da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, **conforme segue abaixo.:**

Parágrafo I – Credito Especial:

05.001.10.304.0014.1208.4490.51.00.00

Fonte: 0.1.02.00000 – Rec. de Imp. e de Transf. de Impostos – Saúde.R$ 42.215,80

TO-
TAL.....R$ 42.215,80

ARTIGO 2º -Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação provenientes dos recolhimentos das taxas de fiscalização sanitária municipal, conforme art.43, § 1º, Inciso II da Lei 4320/64 e Resolução de Consulta nº 043/2008 TCE-MT.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte: 0.1.02.00000 – Rec. de Imp. e de Transf. de Impostos – Saúde.R$ 42.215,80

TOTAL DO EXCESSO.....R$ 42.215,80

ARTIGO 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga – MT, 15 de julho de 2019.

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal

PUBLICADO EM

15 / 07 / 2019.

_____

LICITAÇÃO
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA 41/2019

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do Presidente da CPL nomeado pela portaria 010 de 15 de janeiro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do processo de licitação pela modalidade de **Dispensa Nº. 41/2019**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Clínica para tratamento de Dependência Química em Regime de Contenção (Internação Compulsória) Adulto, sexo Masculino,atendendo as Necessidades da Secretaria Municipal de saúde de Paranatinga-MT, com fulcro no artigo 24, Inciso IV da Lei 8.666/93. Homologado em 06/08/2019. Presidente da CPL Devenilson da Silva, em 06 de agosto de 2019.

NOME DA EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
JANIO RIBEIRO DA SILVA - ME	25.163.273/0001-88	R$ **4.230,00**

LICITAÇÃO
ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA 41/2019

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do Presidente da CPL nomeado pela portaria 010 de 15 de janeiro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados, que formalizou o processo de licitação pela modalidade de **Dispensa Nº. 41/2019**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Clínica para tratamento de Dependência Química em Regime de Contenção (Internação Compulsória) Adulto, sexo Masculino,atendendo as Necessidades da Secretaria Municipal de saúde de Paranatinga-MT, com fulcro no artigo 24, Inciso IV da Lei 8.666/93. Data da Abertura dia 06/08/2019. Presidente da CPL Devenilson da Silva, em 06 de agosto de 2019.

LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 245/SLC/2019

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E SUPLENTE DE CONTRATO

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Processo: O Presente Contrato é celebrado, tendo como base legal o Processo de Inexigibilidade 15/2019, em conformidade com o Artigo 25 Inciso I da lei 8.666/93.

Objeto: O presente processo de Inexigibilidade de licitação tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada paraPrestação de Serviço de Revisão (Garantia – 20.000 Km) com reposição de Peças do Veículo Ônibus (On-16 Marcopolo/Volare V8L, Placa QCF 7169, Ano 2018),em Conformidade com o Artigo 25, Inciso I da Lei 8.666/93, à pedido da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga-MT.

Contratado: TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO – EIRELI, CNPJ: 07.838.209/0001-78.

Valor do Contrato: R$:2.608,59 (Dois mil seiscentos e oito reais e cinquenta e nove centavos).

Vigência DO CONTRATO:30/07/2019 A 30/10/2019.

O Senhor **Josimar Marques Barbosa**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

I – NOMEAR, a servidora **Alzira Maria de Jesus,** Matrícula nº 6325, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Fiscais do Contrato nº **91/**

2019 Portaria 245/SLC/2019, que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme **Instrução Normativa SCL nº 006/2011** de 07 de Outubro de 2011, devendo ainda:

DA FISCALIZAÇÃO:

Cada secretaria requisitante indicará no projeto básico/solicitação ao servidor responsável pela gerência e fiscalização dos contratos pertinentes a sua pasta;

O servidor designado como fiscal deverá assinar no verso da nota fiscal, atestando e fiscalizando o recebimento do bem ou serviço e no caso de Obras a medição que deverá ser anexada a nota fiscal, e enviar relatório mensal ao setor de contratos, para análise do objeto pactuado no contrato.

OUTRAS LEGISLAÇÕES:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

g) Testar o funcionamento de equipamentos/serviços e registrar a conformidade em documento;

h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

i) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

j) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

k) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

l) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

m) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

II - Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente a servidora **Eva Almeida Vale da Silva,** Matrícula nº 6317, lotado e representando a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 30 de julho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 06 DE AGOSTO DE 2019.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Alzira Maria de Jesus e Eva Almeida Vale da Silva, declaram estar cientes da designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes em razão da função.

Alzira Maria de Jesus

Fiscal de Contrato

Eva Almeida Vale da Silva

Suplente de Fiscal

OUVIDORIA MUNICIPAL
ATA DE INSTALAÇÃO

ATA DE INSTALAÇÃO

Aos seis (06) dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove (2019), foi instalada a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria n. 216/2019, de 01 de julho de 2019, publicada no dia 03 de julho de 2019, no Jornal Oficial dos Municípios AMM, constituída pelos servidores **CLEITON MIGUEL SCHNEIDER**, **FERNANDA CRISTINA DE MELO e LETICIA SOARES VAZ DE SOUZA**, Presidente e Membros, respectivamente, tendo como secretária designada na Portaria, a servidora **FERNANDA CRISTINA DE MELO,** em uma das salas do Hospital e Maternidade São Benedito, situada na Rua Tancredo Neves, 2436, Jardim Primavera II, neste município, objetivando apurar atos de descumprimento do artigo 204, incisos XIX e XXV, da Lei 024/97, praticada pelo servidor **IVO JOSÉ DE OLIVEIRA**, considerando a reclamação da Sra. Débora Pereira da Silva Carvalho em relação a viagem ocorrida para Cuiabá no dia 15/07/2019, para tratamento de saúde – consulta – a qual é acompanhante da sua filha a menor R.G.S.C., o Presidente da Comissão e Membros resolvem: **I** – citar o averiguado para comparecer à audiência inicial que será designada para data oportuna, bem como apresentar defesa; **II –** caso necessite a oitiva das testemunhas**; III** – comunicar a Secretária de Administração, Secretaria Municipal de Saúde e Assessoria Jurídica da instalação da Comissão de acordo com o artigo 233, inciso II, da Lei Complementar n. 024/97.

Do que para constar, lavrou-se o presente Termo que vai por todos assinados.

Paranatinga – MT, 06 de agosto de 2019.

CLEITON MIGUEL SCHNEIDER LETICIA SOARES VAZ DE SOUZA

Presidente Membro

FERNANDA CRISTINA DE MELO

Membro/Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2014	**DATA: 06/08/2019**
CONTRATADO: ASTRO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME	
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO COMPREENDENDO LIMPEZA, VARRIÇÃO, CAPINAÇÃO, PODA DE GRAMADOS, COLETA E TRANSPORTE DE LIXO DO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA – MT.	

PRORROGAÇÃO DE PRAZO: 4 (QUATRO MESES) E 25 VINTE E CINCO DIAS. VALOR: R$ 990.918,01 (novecentos e noventa mil, novecentos e dezoito reais e um centavo), sendo o valor mensal R$ 205.017,52 (duzentos e cinco mil dezessete centavos e cinquenta e dois centavos) e os 25 (vinte e cinco) dias restantes do mês de Dezembro o valor de 170.847,93 (cento e setenta mil oitocentos e quarenta e sete reais e noventa e três centavos).	**VIGÊNCIA: 31/12/2019**
DOTAÇÃO: 05.001.15.452.0039.2188.339039.0000	

DECRETO Nº 125/2019 - EFETIVAÇÃO NO CONCURSO PUBLICO MUNICIPAL

06 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre efetivação no serviço público municipal, a funcionária aprovada em Concurso Público nº 001/2016.

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a aprovação em Concurso Público;

CONSIDERANDO as avaliações funcionais em que constatou a aptidão para o exercício de cargo público;

CONSIDERANDO o cumprimento do estágio probatório;

CONSIDERANDO o regulamento do Concurso Público;

CONSIDERANDO o contido na Constituição Federativa do Brasil.

DECRETA*:*

ARTIGO 1º - Fica efetivada no Serviço Público Municipal, a funcionária concursada relacionada no anexo I, que passa fazer parte integrante e inseparável do presente Decreto.

ARTIGO 2º - A efetivação da funcionária constante do anexo I está sujeito ao cumprimento das normas e disciplinas exigidas por Lei em vigor, bem como aquelas que vierem a ser instituídas no que tangem direitos e deveres.

ARTIGO 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT.

AOS SEIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2019.

Juvenal Pereira Brito

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

ANEXO I

Nº ORD.	NOME	CARGO	ADMISSÃO
1	PATRICIA DE OLIVEIRA SOUZA TOSTA	Enfermeira	03/08/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PEDIDO DE LICENÇAS (LP E LI)

A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, CNPJ nº 03.238.631/0001-31**,** torna público que requereu junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, MINERAÇÃO E TURISMO, as Licenças Prévia e de Instalação (LP – LI), referente a **RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL COM EXTENSÃO DE 9,81 KM, LOCALIZADO NA LINHA 8, PA CACHIMBO II,** zona ruraldo município de Peixoto de Azevedo/MT.

AVISO EDITAL COMPLEMENTAR E NOVA DATA SESSÃO PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 040/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria Municipal nº 505/2019, faz saber que foi realizado alteração no Edital **PREGÃO PRESENCIAL-SRP nº 040/2019**, regida pela Lei Federal 10.520/2002 e 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, e pelas condições estabelecidas em edital, para seleção da melhor proposta pelo Menor Preço Por Item objetivando: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE A4 EM ATENDIMENTOS AS NECESSIDADES DA MUNICIPALIDADE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA"**. Para acesso ao Edital Complementar 001/2019 os interessados deverão baixar no site www.peixotodeazevedo.mt.gov.br e maiores informações no Setor de Licitações de segunda a sexta–feira, no horário das 12h às 18h ou pelo fone (66) 3575-5100. Em atendimento ao disposto no Artigo 21 § 4º da Lei 8666/93 fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido, ficando marcada nova sessão pública para às **08:00hs do dia 21 de Agosto de 2019**, na sala de Licitações, no Paço Municipal Milton José Santana. Peixoto de Azevedo, 06 de Agosto de 2019.

EMERSON NUNES FREITAS

Pregoeiro Oficial

AVISO PMI Nº 001/2019

A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, através do Presidente do Conselho Gestor do Programa de PPP/Peixoto de Azevedo, torna público para conhecimento dos interessados o Chamamento Público para Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI para realização de estudos de viabilidade técnica, ambiental, econômico-financeira e jurídica, bem como projetos que contenham nível de detalhamento suficiente para a composição do edital de contratação de parceria publico-privada ou outro modelo de concessão que seja economicamente viável para modernização, otimização, expansão, operação e manutenção da infraestrutura da rede de iluminação publica no Município de Peixoto de Azevedo/MT, nos termos da Lei Municipal nº 1.031, 22 de março de 2019 e do Decreto Municipal nº 32, de 11 de abril de 2019. As manifestações de interesse deverão ser apresentadas em até 30 (Trinta) dias após a data de PUBLICAÇÃO do edital, endereçado ao Conselho Gestor do Programa de PPP/Peixoto de Azevedo, situado Rua Ministro César Cals, nº 226, Centro. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados junto a CGP/PPP, em meio digital, mediante entrega de um CD/DVD ou Pen-Drive, de segunda a sexta-feira, das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou por solicitação via e-mail no endereço licitação_peixotodeazevedo@hotmail.com.

Peixoto de Azevedo/MT, 06 de Agosto de 2019.

JOSÉ CARLOS FERREIRA ALBERTO

Presidente do CGP/PPP

AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA E REABERTURA DE PRAZO PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, Estado de Mato Grosso, através da Portaria Municipal nº 505, de 08 de Abril de 2019, torna público e para conhecimento de quem interessar possa, que a licitação Pregão Presencial 31/2019, tipo menor preço por item, tendo como objeto "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UTILIZAÇÃO NO SISTEMA DE INFORMAÇÃO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA (SVS) CONFORME PORTARIA Nº 083/2018/GBSES E TERMO DE REFERÊNCIA".** Com data de abertura ocorrida no dia 06/08/2019 às 08h, foi considerada **"DESERTA"**, em face de ausência total de participantes interessados. Assim, reabre-se o prazo para realização de novo certame, devendo ocorrer a Sessão Pública do Pregão no dia **20 de Agosto de 2019 às 08h**, na sala de Licitações, no Paço Municipal Milton José Santana. O Edital completo poderá ser adquirido no endereço abaixo ou baixado gratuitamente no seguinte endereço eletrônico: www.peixotodeazevedo.mt.gov.br, maiores informações no

Setor de Licitações, de segunda a sexta–feira, das 07hs às 11hs e das 13hs às 17h, ou pelo fone (66) 3575-5100.

Peixoto de Azevedo, 06 de Agosto de 2019.

EMERSON NUNES FREITAS

Pregoeiro Oficial

PEDIDO DE LICENÇAS (LP E LI).

A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, CNPJ nº 03.238.631/0001-31**,** torna público que requereu junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, MINERAÇÃO E TURISMO, as Licenças Prévia e de Instalação (LP – LI), referente a **CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DA SAÚDE,** NA AVENIDA CENTRAL, NO DISTRITO DE UNIÃO DO NORTE, no município de Peixoto de Azevedo – MT.

PEDIDO DE LICENÇAS (LP, LI E LO).

A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, CNPJ nº 03.238.631/0001-31**,** torna público que requereu junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, MINERAÇÃO E TURISMO, as Licenças Prévia, de Instalação e Operação (LP, LI e LO), referente a **AMPLIAÇÃO E REFORMA DA UNIDADE BASICA DE SUADE PSF PORTE I - IRMÃ ADÉLIS ,** rua Amazonas esquina com a rua Paraguai s/n, bairro mãe de deus, no município de Peixoto de Azevedo – MT.

CONTRATO DE RATEIO N.º 002/2019

CONTRATO DE RATEIO N.º002/2019

CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PORTAL DA AMAZÔNIA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT.

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável Portal da Amazônia – Colíder – MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa situada á rua Espanha nº 08, Colíder-MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.920.483/0001-54, neste ato representado pelo seu Presidente, Prefeito Municipal **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA,** brasileiro, casado, portador do RG nº 3462335-0, SSP/PR e CPF nº 408.557.409-49, residente nesta cidade de Peixoto de Azevedo – MT, designado neste ato como sendo **CONTRATADO** e de outro lado o **Município de Peixoto de Azevedo**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF n.º03.238.631/0001-31,com endereço Rua Ministro César, nº226, Centro, Peixoto de Azevedo/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA,** brasileiro, casado, portador do RG nº 3462335-0, SSP/PR e CPF nº 408.557.409-49, residente nesta cidade de Peixoto de Azevedo – MT, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, resolvem, celebrar o presente instrumento que será regido pela Lei nº 8.666/93, Lei Federal n. 11.107/2005, artigo 35 do Estatuto do Consórcio Portal da Amazônia e Ata de Assembleia Geral de 20 de junho de 2011, e pelas seguintes cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto o presente termo á consecução das ações de desenvolvimento econômico regional, em consonância com o artigo 3º do Protocolo de Intenções e pelo artigo 35 do Estatuto do Consórcio Portal da Amazônia.

CLÁUSULA SEGUNDO – DA FONTE DE RECURSOS – O recurso a ser repassado ao Consórcio é equivalente aos recursos próprios do tesouro municipal, no valor de R$ 60.000,00(SESSENTA MIL REAIS), referentes despesas correntes de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – REPASSE DOS RECURSOS –Os recursos serão liberados em 03 (tres) parcelas, que serão pagas nos meses de AGOSTO/2019 a OUTUBRO/2019 de acordo com o Plano de Trabalho, mediante transferência ou ordem bancária ao credor: Agência 1779-5 / Conta Corrente 25.305-7 / Banco do Brasil / Consórcio Portal da Amazônia.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA – As despesas decorrentes deste ato, correrá á conta do orçamento vigente pela seguinte rubrica orçamentária:

Órgão 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO

Unidade 001 – GABINETE DA SECRETARIA DE TRANSPORTES

Função 26 – TRANSPORTE

Subfunção 782 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO

Projeto/Atividade 2 099– CONSORCIO INTERMUNICIPAL PORTAL DA AMAZÔNIA

Programa 0031– INFRA ESTRUTURA DE TRANSPORTE

Dotação – 892 - 337041 – CONTRIBUIÇÕES

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGENCIA – Esse Contrato de Rateio terá sua vigência a partir da assinatura até 31/12/2019.

CLÁUSULA SEXTA – DA APLICAÇÃO DOS SALDOS – O saldo em conta corrente em favor da contratado decorrente do presente Contrato, será destinado ás despesas de que tratam o presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EMISSÃO DOS DOCUMENTOS E DESPESAS – Os documentos de despesa tais como: boleto de cobrança bancária ou recibos deverão ser emitidos em favor do contratado sem emendas ou rasuras exceto contas de água, energia e telefone estejam cadastrados nos órgãos arrecadadores em nome de terceiros e queestejam em poder da administração do consórcio.

CLÁUSULA OITAVA – DOS SALDOS NÃO UTILIZADOS NO MÊS – Caso não seja utilizado os recursos liberados no mês em sua totalidade, a Secretaria Executiva do Consórcio poderá utilizá-lo no mês seguinte.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

O **CONCEDENTEE** providenciará, como condição de eficácia, a publicação deste convênio, em Extrato, no Diário Oficial de Contas do Estado do Estado de Mato Grosso e Jornal Oficial dos Municípios, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, devendo esta ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, a contar daquela data, conforme disposto no parágrafo primeiro, artigo 6l, da Lei nº 8.666-93, e artigo 17 da IN 01/97.

CLAÚSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

1º Compete a Prefeitura:

a) Repassar os recursos na forma da cláusula quarta, até o último dia útil de cada mês.

b) Acompanhar e fiscalizar a realização deste Contrato.

2º Compete ao Contratado:

a) Aplicar os recursos financeiros dentro dos objetivos propostos, e em estrita obediência ao Estatuto do Consórcio.

b) Fazer prestação de contas conforme o estabelecido pelo Estatuto de Consórcio.

c) Manter sob sua guarda os documentos de despesas.

d) Movimentar conta especifica para os recursos ora contratados em Instituição Oficial de Crédito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES – Será objeto de termo aditivo qualquer alteração necessária pelos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FÓRUM – Fica eleito o foro da Comarca de Colíder – MT, para dirimir quaisquer dúvidas decorrente do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo e contratados assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas (02) testemunhas.

Peixoto de Azevedo-MT, 01 de Agosto de 2019 .

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PORTAL DA AMAZÔNIA

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Testemunhas:

1ª Assinatura: 2ª Assinatura:

Nome: VANDERLEI FERRARI	Nome: SÓSTENES ÁQUILA SILVA PINHEIRO
CPF.: 507.680.349-49	CPF.: 008.829.951-11

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 2023/2019

DECRETO N.º 2023/2019 DE 06 DE AGOSTO DE 2019.

"Dispõe sobre a Regulamentação da Lei Municipal nº 926/2019 de inspeção e fiscalização sanitária de produtos de origem animal referente às agroindústrias de pequeno porte e agroindústrias artesanais no município de Pontal do Araguaia -MT, e dá outras providências."

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

TÍTULO I

Disposições Preliminares

Art. 1º - O presente Regulamento está de acordo com a legislação Federal pertinente (Lei nº1. 283, de 18 de dezembro de 1950, Decreto nº 9.013, de 29 de março de 2017 que regulam a matéria, Lei nº 7.889, de 23 de novembro de 1989), Portaria nº304, de 22 de abril de 1996, Lei Estadual nº6. 338, de 03 de dezembro de 1993, Lei Estadual nº 10.502, de 18 de janeiro de 2017 e seu anexo, estabelece as normas que regulam, no Município de Pontal do Araguaia-MT, produtos de origem animal na forma da Lei Municipal nº 926/2019, de 04 de junho de 2019.

Art. 2º - Os princípios a serem seguidos no presente Regulamento são:

I – Promover a preservação da saúde humana e do meio ambiente e, ao mesmo tempo, que não implique obstáculo para a instalação e legalização da agroindústria rural de pequeno porte;

II – Ter o foco de atuação na qualidade sanitária dos produtos finais;

III – Promover o processo educativo permanente e continuado para todos os atores da cadeia produtiva, estabelecendo a democratização do serviço e assegurando a máxima participação de governo, da sociedade civil, de agroindústrias, dos consumidores e das comunidades técnica e científica nos sistemas de inspeção.

Parágrafo único - Ficam sujeitos à inspeção e fiscalização previstas neste Regulamento, os animais destinados ao abate, a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, os ovos e seus derivados, o leite e seus derivados e os produtos das abelhas e seus derivados.

§ 1º - A inspeção que se refere o presente artigo abrange, sob o ponto de vista industrial e higiênico sanitário, a inspeção ante mortem e post mortem dos animais, o recebimento, manipulação, transformação, elaboração, preparo, conservação, acondicionamento, embalagem, depósito, rotulagem, trânsito e consumo de quaisquer produtos e subprodutos, adicionados ou não de vegetais, destinados ou não à alimentação humana.

§ 2º - A inspeção abrange também os produtos afins, tais como: coagulantes, fermentos e outros usados na indústria de produtos de origem animal.

Art. 3º - A inspeção a que se refere o artigo anterior é exclusiva responsabilidade do Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M., da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, sempre que se tratar de produtos destinados ao comércio no município de Pontal do Araguaia do Estado de Mato Grosso.

§ 1º - A Secretaria de Agricultura do Município de Pontal do Araguaia-MT poderá estabelecer parceria e cooperação técnica com municípios, Estado de Mato Groso e a União, poderá participar de consórcios de municípios para facilitar o desenvolvimento de atividades e para a execução do Serviço de Inspeção sanitária em conjunto com outros municípios, bem como poderá solicitar a adesão ao Sistema Unificado de Atenção a Sanidade Agropecuária (SUASA).

§ 2º - Após a adesão do S.I.M. ao SUASA, os produtos poderão ser destinados também ao comércio estadual e interestadual, de acordo com a legislação federal que constitui e regulamentou o SUASA.

§ 3º - A fiscalização sanitária refere-se ao controle sanitário dos produtos de origem animal após a etapa de elaboração, compreendido na armazenagem, no transporte, na distribuição e na comercialização até o consumo final e será de responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município de Pontal do Araguaia-MT, incluídos restaurantes, padarias, pizzarias, bares e similares, em conformidade ao estabelecido na Lei nº 8.080/1990.

§ 4º - A inspeção e a fiscalização sanitária serão desenvolvidas em sintonia, evitando-se superposições, paralelismos e duplicidade de inspeção e fiscalização sanitária entre os órgãos responsáveis pelos serviços.

Art. 4º - A direção e execução das atividades inerentes ao Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M., é privativa de médico veterinário, conforme determina a Lei Federal nº 5.517, de 23 de outubro de 1968, regulamentada pelo Decreto Lei Federal nº 64704, de 17 de junho de 1969, e ainda pela Lei Municipal nº 926/2019, de 04 de junho de 2019.

As ações do S.I.M. contemplam as seguintes atribuições:

I – coordenar e executar as atividades de inspeção e fiscalização industrial e sanitária dos estabelecimentos registrados ou relacionados, dos produtos de origem animal, comestíveis ou não e seus derivados;

II – verificar a aplicação dos preceitos de bem-estar animal e executar as atividades de inspeção ante e post mortem de animais de abate;

III – manter disponíveis registros nosográficos e estatísticas de produção e comercialização de produtos de origem animal;

IV – elaborar as normas complementares para a execução das ações de inspeção, fiscalização, registro, relacionamento e habilitação dos estabelecimentos, bem como registro, classificação, tipificação, padronização e certificação sanitária dos produtos de origem animal;

V – verificar a implantação e execução dos programas de autocontrole dos estabelecimentos registrados ou relacionados;

VI – coordenar e executar os programas de análises laboratoriais para monitoramento e verificação da identidade, qualidade e inocuidade dos produtos de origem animal;

VII – executar o programa de controle de resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes em produtos de origem animal;

VIII – elaborar e executar programas de combate à fraude nos produtos de origem animal;

IX – verificar os controles de rastreabilidade dos animais, matérias-primas, ingredientes e produtos ao longo da cadeia produtiva; e

X – elaborar programas e planos complementares às ações de inspeção e fiscalização.

Art. 5º - Os trabalhos realizados nas linhas de inspeção deverão ser executados por auxiliares de inspeção.

§ 1º - É pré-requisito para quem pleitear a ocupação do cargo, apresentar diploma de ensino médio completo.

§ 2º - O candidato aprovado deverá ser treinado em estágio supervisionado no S.I.S.E./MT ou S.I.F., devendo o mesmo apresentar relatório ao término e obter avaliação satisfatória de aptidão ao desempenho de atividades relacionadas.

Art. 6º - A Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária poderá firmar acordos ou convênios com o Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso, Indea/MT, ou Laboratório de Análises de Produtos de Origem Animal, LAPOA, ou outras entidades que possam avalizar a qualidade dos produtos visando à saúde do consumidor.

§ 1º - A Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, através da Secretaria Municipal de Agricultura, deverá contratar Médicos Veterinários e Auxiliares de Inspeção suficientes, e coloca-los à disposição do S.I.M., a fim de executarem os serviços.

§ 2º - O Serviço de Inspeção Federal e/ou Estadual ficará responsável pelo treinamento e acompanhamento do pessoal necessário ao Serviço de Inspeção Municipal, ficando as despesas pertinentes, a cargo do Município.

Art. 7º - O serviço a que se refere o Artigo 1º da Lei Municipal nº 926/2019, terá como objetivo fiscalizar, inspecionar, normatizar e classificar os produtos de origem animal sob o ponto de vista higiênico-sanitário e industrial e deverá abranger:

I – As condições de higiene de produção, manipulação, beneficiamento, armazenamento, e transporte de produtos;

II – A qualidade e as condições técnicas sanitárias dos estabelecimentos responsáveis pela produção, manipulação, beneficiamento, acondicionamento, armazenamento, transporte e/ou distribuição dos produtos;

III – As condições de higiene das pessoas que trabalham nos estabelecimentos que produzam, manipulem, beneficiem, acondicionem, armazenem ou distribuam os produtos;

IV – O controle no uso de aditivos empregados na industrialização do material utilizado na manipulação, acondicionamento e embalagem do produto.

Art. 8º -A concessão do registro pelo Serviço de Inspeção Municipal, da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, isenta o estabelecimento de qualquer outra fiscalização industrial ou higiênico-sanitária Municipal ou Estadual.

Parágrafo único - Para fins deste Regulamento são adotadas as seguintes definições:

I – análise de controle: análise efetuada pelo estabelecimento para controle de processo e monitoramento da qualidade das matérias primas, ingredientes e produtos;

II – análise fiscal: análise efetuada por laboratório de controle oficial ou credenciado ou pela autoridade sanitária competente, em amostras colhidas pela Inspeção Municipal;

III – análise pericial: análise laboratorial realizada a partir da amostra oficial de contraprova quando o resultado da amostra de fiscalização for contestado por uma das partes envolvidas, para assegurar amplo direito de defesa ao interessado, ou de amostras colhidas em caso de denúncias, fraudes ou problemas endêmicos constatados a partir da fiscalização no município;

IV – animais exóticos: todos aqueles pertencentes às espécies da fauna exótica, criados em cativeiro, cuja distribuição geográfica não inclui o território brasileiro, aquelas introduzidas pelo homem. Inclusive domésticas em estado asselvajado, e também aquelas que tenham sido introduzidas fora das fronteiras brasileiras e das suas águas jurisdicionais e que tenham entrado em território brasileiro;

V – animais silvestres: todos aqueles pertencentes às espécies das faunas silvestres, nativas, migratórias e quaisquer outras aquáticas ou terrestres, que tenham todo ou parte do seu ciclo de vida ocorrendo dentro dos limites do território brasileiro ou das águas jurisdicionais brasileiras;

VI – auditoria: procedimento de fiscalização realizado sistematicamente por equipe designada, funcionalmente independente, para avaliar a conformidade dos procedimentos técnicos e administrativos da inspeção oficial e do estabelecimento;

VII – Boas Práticas de Fabricação – BPF: condições e procedimentos higiênicos sanitários e operacionais sistematizados aplicados em, todo o fluxo de produção, com o objetivo de garantir a qualidade, conformidade e inocuidade dos produtos de origem animal, incluindo atividades e controles complementares;

VIII – desinfecção: procedimento que consiste na eliminação de agentes infecciosos por meio de tratamentos físicos, biológicos ou agentes químicos;

IX – equivalência de sistemas de inspeção: estado no qual as medidas de inspeção higiênico-sanitária e tecnológica aplicadas por diferentes sistemas de inspeção ainda que não sejam iguais as medidas aplicadas por outro serviço de inspeção, permitem alcançar os mesmos objetivos de inocuidade e qualidade dos produtos, na inspeção e fiscalização, estabelecidas neste Regulamento e de acordo com o SUASA;

X – fiscalização: procedimento oficial exercido pela autoridade sanitária competente, junto ou indiretamente aos estabelecimentos de produtos de origem animal, com o objetivo de verificar o atendimento aos procedimentos de inspeção, aos requisitos previstos no presente regulamento e em normas complementares;

XI – higienização: procedimento que consiste na execução de duas etapas distintas, limpeza e sanitização;

XII – inspeção: atividade de fiscalização executada pela autoridade sanitária competente junto ao estabelecimento, que consiste no exame dos animais, das matérias primas e dos produtos de origem animal; na verificação do cumprimento dos programas de autocontrole, suas adequações às operações industriais e os requisitos necessários à sua implementação; na verificação da rastreabilidade, dos requisitos relativos aos aspectos higiênicos, sanitários e tecnológicos inerentes aos processos produtivos; na execução de procedimentos administrativos e na verificação de demais instrumentos de avaliação do processo relacionados com a segurança alimentar, qualidade e integridade econômica, visando o cumprimento do disposto no presente Regulamento e em normas complementares;

XIII – laboratório de controle oficial: laboratório público ou privado credenciado e conveniado com os serviços de inspeção equivalentes para realizar análises, por método oficial, visando atender às demandas dos controles oficiais;

XIV – legislação específica: atos normativos emitidos pela Secretaria de Agricultura do município ou por outros órgãos oficiais e responsáveis pela legislação de alimentos e correlatas;

XV – limpeza: remoção física de resíduos orgânicos, inorgânicos ou outro material indesejável das superfícies das instalações, equipamentos e utensílios;

XVI – memorial descritivo: documento que descreve, conforme o caso, as instalações, equipamentos, procedimentos, processos ou produtos relacionados ao estabelecimento de produtos de origem animal;

XVII – norma complementar: ato normativo emitido pela Secretaria de Agricultura do município, contendo diretrizes técnicas ou administrativas a serem executadas durante atividades de inspeção e fiscalização junto aos estabelecimentos ou trânsito de produtos de origem animal, respeitadas as competências específicas;

XVIII – padrão de identidade: conjunto de parâmetros que permitem identificar um produto de origem animal quanto à sua origem geográfica, natureza, característica sensorial, composição, tipo ou modo de processamento ou modo de apresentação;

XIX – Procedimento Padrão de Higiene Operacional – PPHO: procedimentos descritos, implantados e monitorados, visando estabelecer a forma rotineira pela qual o estabelecimento industrial evita a contaminação direta ou cruzada do produto, preservando sua qualidade e integridade, por meio da higiene, antes, durante e depois das operações industriais;

XX – produto de origem animal: aquele obtido total ou predominantemente a partir de matérias primas comestíveis ou não, procedentes das diferentes espécies animais, podendo ser adicionado de ingredientes de origem vegetal e mineral, aditivos e demais substâncias permitidas pela autoridade competente;

XXI – produto de origem animal comestível: produto de origem animal destinado ao consumo humano;

XXII – produto de origem animal não comestível: produto de origem animal não destinado ao consumo humano;

XXIII – programas de autocontrole: programas desenvolvidos, implantados, mantidos e monitorados pelo estabelecimento, visando assegurar a inocuidade, a qualidade e a integridade dos seus produtos, que incluem BPF, PPHO ou programas equivalentes reconhecidos pela Secretaria de Agricultura do município de São José dos Quatro Marcos;

XXIV – qualidade: conjunto de parâmetros mensuráveis (físicos, químicos, microbiológicos e sensoriais) que permite caracterizar as especificações de um produto de origem animal em relação a um padrão desejável ou definido em legislação específica, quanto aos seus fatores intrínsecos e extrínsecos, higiênico sanitários e tecnológicos;

XXV – rastreabilidade: capacidade de detectar no produto final a origem e de seguir o rastro da matéria prima e produtos de origem animal, de um alimento para animais, de um animal produtor de alimentos ou de uma substância incorporada em produtos de origem animal, ou em alimento para animais ou com probabilidade de o ser, ao longo de todas as fases de produção, transformação e distribuição;

XXVI – Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade – RTIQ: documento emitido pela Secretaria de Agricultura mediante ato normativo, com o objetivo de fixar a identidade e as características e padrões mínimos para a qualidade que os produtos de origem animal devem atender;

XXVII – Sanitização: aplicação de agentes químicos, biológicos ou de métodos físicos nas superfícies das instalações, equipamentos e utensílios, posteriormente aos procedimentos de limpeza, visando assegurar um nível de higiene microbiologicamente aceitável; acho desnecessário este quesito.

XXVIII – Supervisão: procedimento de fiscalização realizado sistematicamente por equipe designada pelo serviço de Inspeção Municipal, funcionalmente independente, para avaliar a conformidade dos procedimentos técnicos e administrativos da inspeção oficial e do estabelecimento.

XXIX – Estabelecimento agroindustrial de pequeno porte: o estabelecimento de propriedade do empreendedor, de forma individual ou coletiva, localizada no meio rural, com área útil construída não superior a 250 m² (duzentos e cinquenta metro quadrados), destinado exclusivamente ao processamento de produtos de origem animal, dispondo de instalações para abate e/ou industrialização de animais produtores de carnes, bem como onde são recebidos, manipulados, elaborados, transformados, preparados, conservados, armazenados, depositados, acondicionados, embalados e rotulados a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, o leite e seus derivados, o ovo e seus derivados, os produtos das abelhas e seus derivados, não ultrapassando as seguintes escalas de produção: alteração

a) Estabelecimento de abate e industrialização de pequenos animais (coelhos, rãs, aves e outros pequenos animais) – aqueles destinado ao abate e industrialização de produtos e subprodutos de pequenos animais de importância econômica, com produção máxima de 150 (cento e cinquenta) unidades por dia para empreendimentos individuais e 2000 (duas mil) unidades por dia para cooperativas/condomínios.

b) Estabelecimento de abate e industrialização de médios (suínos, ovinos, caprinos) – aqueles destinados ao abate e/ou industrialização de produtos e subprodutos de médios animais de importância econômica com produção máxima de 20 (vinte) cabeças por dia para empreendimentos individuais e de 100 (cem) cabeças por dia para cooperativas/condomínios; e grandes animais (bovinos/bubalinos/equinos) – aqueles destinados ao abate e/ou industrialização de produtos e subprodutos de grandes animais de importância econômica, com produção máxima de 8 (oito) cabeças por dia para empreendimentos individuais e de 70 (setenta) cabeças por dia para cooperativas/condomínio.

c) Fábrica de produtos cárneos – aqueles destinados à agro industrialização de produtos e subprodutos cárneos em embutidos, defumados e salgados, com produção máxima de 180Kg (cento e oitenta quilogramas) de produto acabado por dia para empreendimentos individuais e de 1000 Kg (mil quilogramas) de produto acabado por dia para cooperativas/condomínio.

d) Estabelecimento de abate e industrialização de pescado – enquadram-se os estabelecimentos destinados ao abate e/ou industrialização de produtos e subprodutos de peixes, moluscos, anfíbios, com produção máxima de 220 Kg (duzentos e vinte quilogramas) por dia para empreendimentos individuais e de 1200Kg (um mil e duzentos quilogramas) por dia para cooperativas/condomínios.

e) Estabelecimento de ovos – destinado à recepção e acondicionamento de ovos, com produção máxima de 30 (trinta) dúzias por dia para empreendimentos individuais e de 800 (oitocentas) dúzias por dia para cooperativas/condomínios.

f) Unidade de extração e beneficiamento dos produtos das abelhas – destinado à recepção e industrialização de produtos das abelhas, com produção máxima de 10 Kg (dez quilogramas) por dia para empreendimentos individuais e de 600Kg (seiscentos quilogramas) por dia para cooperativas/condomínios.

g) Estabelecimentos industriais de leite e derivados – pasteurização e envase com processamento máximo de 2000 (dois mil) litros por dia para empreendimentos individuais e de 6000 (seis mil) litros por dia para cooperativas/condomínios. Para laticínios – queijos e fermentados com processamento máximo de 2000 (dois mil) litros por dia para empreendimentos individuais e de 6000 (seis mil) litros para cooperativas/condomínios. Para doce de leite, 2000 (dois mil) litros por dia para empreendimentos individuais e de 6000 (seis mil) litros por dia para cooperativas/condomínios.

XXX – Instalações: referem-se a toda área "útil" do que diz respeito à construção civil do estabelecimento propriamente dito, não sendo considerado para o fins do cálculo da área útil as dependências anexas. Alterado.

XXXI – Equipamentos: referem-se a tudo que diz respeito ao maquinário e demais utensílios utilizados nos estabelecimentos.

XXXII – Agroindustrialização: é o beneficiamento, processamento, industrialização e/ou transformação de matérias primas provenientes de exploração pecuárias, pesca, aquícolas, extrativistas, incluindo o abate de animais, abrangendo desde processos simples, como secagem, classificação, limpeza e embalagem, até processos mais complexos que incluem operações física, química ou biológica.

Art. 9º - A inspeção de que trata o presente regulamento será realizada:

I – Nos estabelecimentos que recebem, abatem ou industrializem as diferentes espécies de açougue, entendidas como tais, fixadas neste Regulamento;

II – Nos estabelecimentos que recebem o leite e seus derivados, para beneficiamento ou industrialização;

III – Nos estabelecimentos que recebem pescados, para distribuição ou industrialização;

IV – Nos estabelecimentos que recebem, abatem ou industrializem animais silvestres criados em cativeiros, devidamente autorizados pelo órgão competente;

V – Nos estabelecimentos que produzem ou recebam mel ou cera de abelha, para beneficiamento ou distribuição;

VI – Nos estabelecimentos que produzem ou recebem ovos para distribuição, em natureza ou para industrialização;

VII – Nos estabelecimentos localizados nos centros de consumo que recebem, beneficiam, industrializam e distribuem, no todo ou em parte, matérias primas e produtos de origem animal procedentes de estabelecimentos registrados ou de propriedades rurais;

VIII – Nos postos fiscais intermunicipais.

Art. 10º - os produtos de origem animal, fabricados em estabelecimentos sujeitos a inspeção do S.I.M. ficam desobrigados de análises ou de aprovações prévias a que estiverem sujeitos, por força de Legislação Municipal.

Art. 11º - Entende-se por estabelecimento de produtos de origem animal para efeito do presente Regulamento, qualquer instalação ou local nos quais são abatidos ou industrializados os animais produtores de carne, bem como são recebidos, manipulados, elaborados, transformados, preparados, conservados, armazenados, depositados, acondicionados, embalados e rotulados, com finalidade industrial ou comercialize a carne e seus derivados e produtos usados em sua industrialização.

Art. 12º - O presente Regulamento e atos complementares que venham a ser baixados serão executados em todo território municipal.

Art. 13º - A inspeção industrial e higiênico sanitária de produtos de origem animal a cargo do S.I.M. abrange os seguintes procedimentos:

I - A higiene geral dos estabelecimentos registrados;

II - A captação, depósito, tratamento, distribuição e escoamento de água de abastecimento, bem como a captação, distribuição e escoamento das águas residuais;

III – O funcionamento do estabelecimento;

IV – a inspeção ante e post-mortem das diferentes espécies animais;

V – As fases de recebimento, elaboração, manipulação, preparação, acondicionamento, conservação, transporte e depósito de todos os produtos e subprodutos de origem animal e suas matérias primas, adicionadas ou não de vegetais;

VI – A embalagem e rotulagem de produtos e subprodutos destinados à venda;

VII – A classificação de produtos e subprodutos de acordo com os tipos padrões previstos neste Regulamento ou fórmulas aprovadas;

VIII – Os exames tecnológicos, microbiológicos, histológicos, físicos e químicos ou sensoriais das matérias primas, produtos e subprodutos, quando for o caso e, as respectivas práticas laboratoriais aplicadas nos laboratórios próprios ou conveniados dos estabelecimentos inspecionados, utilizados na verificação da conformidade dos seus processos de produção;

IX – As matérias primas nas fontes produtoras e intermediárias, bem como em trânsito, nos postos fiscais intermunicipais;

X – A verificação dos programas de autocontrole dos estabelecimentos dirigido ao atendimento dos regulamentos técnicos de identidade e qualidade do produto específico;

XI – A verificação dos controles de resíduos de produtos veterinários e contaminantes ambientais utilizados pelos estabelecimentos industriais;

XII – As informações inerentes ao setor primário com implicações na saúde animal, ou na saúde pública;

XIII – O bem-estar no carregamento antes e durante o transporte, na quarentena e no abate.

Art. 14º - Nos estabelecimentos de carnes e derivados sob inspeção do S. I.M., somente será permitida a entrada de matérias primas procedentes do S.I.F., S.IS.E./MT e do S.I.M. deste município.

Art. 15º - Os estabelecimentos registrados que preparam subprodutos não destinados à alimentação humana só podem receber matérias primas de locais não fiscalizados, quando acompanhadas de Certificado de Inspeção Sanitária Animal (C.I.S.A.), emitidas pelos Médicos Veterinários do Município.

Art. 16º - Os servidores incumbidos da execução do presente Regulamento, terão carteira de identidade pessoal e funcional fornecida pelo Departamento Pessoal da Prefeitura, da qual constarão, além da denominação do órgão, nome completo, fotografia, cargo, data de expedição.

Parágrafo único – Os servidores a que se refere o presente artigo, no exercício das suas funções, ficam obrigados a exibir a carteira funcional quando convidados a se identificarem.

TÍTULO II

Registro e Transferência de Estabelecimentos

Art. 17º - Nenhum estabelecimento pode realizar comércio municipal com produtos de origem animal sem estar registrado no S.I.M.

§ 1º O título de registro e o título de relacionamento é o documento emitido pelo chefe do Serviço de Inspeção Municipal ao estabelecimento depois de cumpridas as exigências previstas no presente Regulamento.

Art. 18º - Devem ser registrados os seguintes estabelecimentos:

I –abatedouro frigorífico; e

II – unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos.

§1º Para fins deste Decreto, entende-se por abatedouro frigorífico o estabelecimento destinado ao abate dos animais produtores de carne, à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do abate, dotado de instalações de frio industrial, podendo realizar o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos comestíveis e não comestíveis.

§2º Para fins deste Decreto, entende-se por unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos o estabelecimento destinado à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de carne e produtos cárneos, podendo realizar industrialização de produtos comestíveis e o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos não comestíveis.

III - Usinas de beneficiamento de leite, fábricas de laticínios, queijaria, postos de refrigeração e granjas leiteiras;

§1º - Para fins deste Decreto, entende-se por granja leiteira o estabelecimento destinado à produção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, podendo também elaborar derivados lácteos a partir de leite exclusivo de sua produção, envolvendo as etapas de pré-beneficiamento, beneficiamento, manipulação, fabricação, maturação, ralação, fracionamento, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição.

§2º - Para fins deste Decreto, entende-se por posto de refrigeração o estabelecimento intermediário entre as propriedades rurais e as usinas de beneficiamento ou fábricas de laticínios destinado à seleção, à recepção, à mensuração de peso ou volume, à filtração, à refrigeração, ao acondicio-

namento e à expedição de leite cru. Facultando-se a estocagem temporária do leite até sua expedição.

§3º - Para fins deste Decreto, entende-se por usina de beneficiamento o estabelecimento destinado à recepção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, à envase, ao acondicionamento e à expedição de leite para o consumo humano direto, facultando-se a transferência, a manipulação, a fabricação, a maturação, o fracionamento, a ralação, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de derivados lácteos, sendo também permitida a expedição de leite fluido a granel de uso industrial.

§4º Para fins deste Decreto, entende-se por fábrica de laticínios o estabelecimento destinado à fabricação de derivados lácteos, envolvendo as etapas de recepção de leite e derivados, de transferência, de refrigeração, de beneficiamento, de manipulação, de fabricação, de maturação, de fracionamento, de ralação, de acondicionamento, de rotulagem, de armazenagem de expedição de derivados lácteos, sendo também permitida a expedição de leite fluido a granel de uso industrial.

§5º - Para fins deste Decreto, entende-se por queijaria o estabelecimento destinado à fabricação de queijos, podendo o queijo ser fabricado com leite cru ou leite pasteurizado seja de forma mecânica ou manual, que envolva as etapas de fabricação, maturação, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição.

IV – Abatedouro frigorífico de pescado e unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado;

§1º -Para fins deste Decreto entende-se por abatedouro frigorífico de pescado o estabelecimento destinado ao abate de pescado, recepção, lavagem, manipulação, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição dos produtos oriundos do abate, podendo realizar recebimento, manipulação, industrialização, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição de produtos comestíveis e não comestíveis.

§2º - Para fins deste Decreto, entende-se por unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado o estabelecimento destinado à recepção, à lavagem do pescado recebido da produção primária, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de pescado e de produtos de pescado, podendo realizar também sua industrialização e o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos não comestíveis.

IV – Estabelecimentos de Ovos Comerciais – granjas avícolas e unidade de beneficiamento de ovos e derivados;

§1º - Para fins deste Decreto, entende-se por granja avícola o estabelecimento destinado à produção, ovoscopia, classificação, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e à expedição de ovos destinada à comercialização.

§2º - É permitida à granja avícola a comercialização de ovos para a unidade de beneficiamento de ovos e derivados.

§3º - Para fins deste Decreto, entende-se por unidade de beneficiamento de ovos e derivados o estabelecimento destinado à produção, à recepção, ovoscopia, classificação, industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, armazenagem e à expedição de ovos ou de seus derivados.

§4º - É facultada a classificação de ovos quando a unidade de beneficiamento de ovos e derivados receber ovos já classificados.

§5º - Se a unidade de beneficiamento de ovos e derivados destinar-se, exclusivamente, à expedição de ovos, poderá ser dispensada a exigência de instalações para a industrialização de ovos.

V – Unidade de extração e beneficiamento de Produtos de Abelhas e entreposto de beneficiamento de produtos de abelhas e derivados;

§1º - Para fins deste Decreto, entende-se por unidade de extração e beneficiamento de produtos de abelhas o estabelecimento destinado ao recebimento de matérias-primas de produtores rurais, à extração, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos de abelhas, facultando-se o beneficiamento e o fracionamento.

§2º - Para os fins deste Decreto, entende-se por entreposto de beneficiamento de produtos de abelhas e derivados o estabelecimento destinado à recepção, à classificação, ao beneficiamento, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de produtos e matérias-primas pré-beneficiadas provenientes de outros estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados, facultando-se a extração de matérias-primas recebidas de produtores rurais.

§3º - É permitida a recepção de matéria prima previamente extraída pelo produtor rural, desde que atendido o disposto neste Decreto e em normas complementares.

§4º - Os estabelecimentos de produtos não comestíveis são classificados como unidade de beneficiamento de produtos não comestíveis.

Parágrafo único – Entende-se por unidade de beneficiamento de produtos não comestíveis o estabelecimento destinado à recepção, à manipulação e ao processamento de matérias primas e resíduos de animais destinados ao preparo exclusivo de produtos não utilizados na alimentação humana previstos neste Decreto ou em normas complementares.

Art. 19º - O registro será requerido ao S.I.M., instruindo-se processo com os seguintes documentos:

I – Requerimento ao Secretário Municipal de Agricultura;

II – Cópia do registro da empresa, na junta Comercial do Estado, da inscrição estadual, contrato social e cópia do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, ou CPF do produtor para empreendimentos individuais, sendo que esses documentos serão dispensados quando apresentarem documentação que comprove legalização fiscal e tributária dos estabelecimentos, próprios ou de uma figura Jurídica a qual estejam vinculados;

III – Memoriais descritivos, com informes de interesse econômico sanitários de acordo com o modelo fornecido pelo Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M., através da sua Diretoria;

IV – Licença ambiental emitida pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA/MT ou Órgão Municipal competente, permitindo a construção da indústria no local indicado, de acordo com a Resolução do Conama n° 385/2006.

VI – Plantas do estabelecimento, compreendendo:

a) Croqui da instalação, com descrição do fluxo de produção e locação de equipamentos, na escala de 1:100 (um para cem);

Art. 20º – Os projetos de que tata o artigo anterior devem ser apresentados em 2 (duas) vias, podendo ser em cópias heliográficas, devidamente datadas e assinadas por profissional habilitado, com as indicações exigidas pela legislação vigente.

Art. 21º – É aconselhável para evitar despesas, que os interessados ao solicitarem registro, façam apresentação dos documentos citados nos artigos anteriores, em apenas 01 (uma) via, para estudo preliminar.

Parágrafo único – sendo agroindústria de pequeno porte as plantas serão elaborados croquis por engenheiro responsável, ou técnico dos Serviços de Extensão Rural do Estado ou do Município.

Art. 22º - Para a aprovação de construção de estabelecimentos novos é obrigatório a apresentação dos seguintes documentos:

I – Licença ambiental emitida pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA/MT ou Órgão Municipal competente;

II – laudo de aprovação prévia do terreno, realizado de acordo com instruções baixadas pelo S.I.M.;

III – apresentação dos projetos das respectivas construções, nas escalas e cores previstas neste Regulamento, acompanhados dos memoriais descritivos das obras a realizar, material a empregar e equipamento a instalar;

IV – documento de autoridade municipal e do órgão de saúde pública competentes que não se opõem à instalação do estabelecimento;

Parágrafo único – O pedido de aprovação prévia do terreno deve ser instruído com laudo de inspeção fornecido por profissional do S.I.M., exigindo-se conforme a finalidade, a planta detalhada de toda a área.

Art. 23º - Correm por conta dos interessados as despesas com transporte do servidor que, a pedido, for designado para proceder à inspeção prévia de terrenos ou estabelecimentos, para fins de registro.

Art. 24º - As firmas construtoras não darão início à construção de estabelecimentos, sujeitos à Inspeção Municipal, sem que os projetos tenham sido aprovados pelo S.I.M., através da Diretoria do Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 25º - Qualquer ampliação, remodelagem ou construção nos estabelecimentos registrados ou relacionados, tanto de suas dependências como instalações, só pode ser feita após a aprovação prévia dos projetos pelo S.I.M., através da Diretoria do Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 26º - Nos estabelecimentos de produtos de origem animal destinados à alimentação humana, quando a empresa não for atendida por água tratada pela Concessionária de Serviços Público, por meio do sistema de canalização , poderá ser solicitado análise da água utilizada , podendo o S.I. M. exigir, de acordo com as circunstâncias locais, tratamento de água com a implementação de equipamento de cloração da água de abastecimento, sendo considerada básica, a apresentação prévia de boletim oficial de exame da água de abastecimento, fornecido pelo órgão oficial do Estado ou Município, que deve se enquadrar nos padrões microbiológicos, químicos e físicos seguintes:

I – Não demonstrar, na contagem padrão em placas, mais de 500 (quinhentas) Unidades Formadoras de Colônias (UFC);

II – Não demonstrar, no teste de determinação do Número Mais Provável (NMP) de coliformes, maior número de germes do que os fixados pelos padrões para 3 (três) tubos positivos na série de 10 ml (dez mililitros) e 3 (três) tubos negativos nas séries de 1 ml (um mililitro) e 0,1 (um décimo de mililitro) da amostra;

III – A água deve ser límpida, incolor, sem cheiro e de sabor próprio, agradável;

IV – Não conter mais de 500 ppm (quinhentas) partes por milhão de sólidos totais;

V – Conter no máximo 5 mg (cinco) miligramas por litro, de nitrogênio amoniacal;

VI – Ausência de nitrogênio nitroso e de sulfídrico;

VII – No máximo 2 mg (duas) miligramas de nitrogênio nítrico por litro;

VIII – No máximo 2 mg (duas) miligrama de matéria orgânica por litro;

IX – Grau de dureza inferior a 20 (vinte);

X – Chumbo, menos de 0,1 (um décimo) de parte por milhão;

XI – Cobre, menos de 3 (três) partes por milhão;

XII – Zinco, menos de 15 (quinze) partes por milhão;

XIII – Cloro livre, máximo 1 (uma) parte por milhão, quando se tratar de águas cloradas, e cloro residual mínimo de 0,005 (cinco centésimas) partes por milhão;

XIV – Arsênico, menos de 0,05 (cinco centésimos) partes por milhão;

XV – Fluoretos, máximo de 1 (uma) parte por milhão;

XVI – Selênio, máximo de 0,05 (cinco centésimos) partes por milhão;

XVII – Magnésio, máximo de 0,003 (três centésimos) partes por milhão;

XVIII – Sulfatos, no máximo 0,010 g (dez miligramas) por litro;

XIX – Componentes fenólicos, no máximo 0,001 (uma milionésima) parte por milhão.

§ 1º - quando as águas revelarem mais de 500 (quinhentas) UFC por mililitros impõe-se novo exame antes de condená-la.

§ 2º - mesmo que o resultado da análise seja favorável, o S.I.M. pode exigir, de acordo com as circunstâncias locais, tratamento de água com a implementação de equipamento de cloração da água de abastecimento.

Art. 27º – Para a instalação do Serviço de Inspeção Municipal, além das exigências fixadas neste Regulamento, poderá ser solicitado outros procedimentos pelo S.I.M, para serem implementados no estabelecimento em referência. Satisfeitas as exigências fixadas no presente Regulamento, e mediante apresentação da Licença de Operação emitida pela SEMA/MT ou Órgão Municipal competente, o Diretor do S.I.M. autorizará a expedição do "TÍTULO DE REGISTRO", constando do mesmo: número de registro, nome da firma, classificação do estabelecimento, localização (Estado, Município, cidade, vila e povoado) e outros detalhes necessários.

Art. 28º – Finalizadas as construções do projeto industrial aprovado, apresentados os documentos exigidos no presente Regulamento, a Inspeção Municipal deve instruir o processo com laudo final higiênico sanitário e tecnológico do estabelecimento, sempre que possível acompanhado de registros fotográficos, com parecer conclusivo para registro no Serviço de Inspeção Municipal.

Parágrafo único – O estabelecimento que interromper seu funcionamento, por período superior a 12 (doze) meses, terá o seu registro cancelado e só poderá reiniciar suas atividades mediante inspeção prévia de todas as suas dependências, instalações e equipamentos. Estando cancelado o registro, o material pertencente ao governo Municipal, inclusive de natureza científica, os arquivos, carimbos oficiais de inspeção municipal e os rótulos serão recolhidos à direção do S.I.M. Tratando-se da rotulagem, este serão inutilizado o que estiver em estoque.

Art. 29º – Nenhum estabelecimento registrado pode ser vendido ou arrendado sem que, concomitantemente, seja feita a competente transferência de responsabilidade do registro da nova firma junto à Diretoria do S.I.M.

§1º - no caso de o comprador ou arrendatário se negar a promover a transferência, deve ser feita pelo vendedor ou locador, imediata comunicação escrita à Diretoria do S.I.M., esclarecendo os motivos da recusa.

§2º- as firmas responsáveis por estabelecimentos registrados durante as fases do processamento de transação comercial devem notificar aos interessados na compra ou arrendamento a situação em que se encontram em face das exigências deste Regulamento.

§3º- enquanto a transferência não se efetuar, continua responsável pelas irregularidades que se verifiquem no estabelecimento afim, em nome da qual esteja registrado.

§4º - No caso de o vendedor ou locador ter feito a comunicação a que se refere o parágrafo 1º e o comprador ou locatário não se apresentar, dentro do prazo de no máximo 30 (trinta) dias os documentos necessários à transferência respectiva é cassado o registro do estabelecimento, que só será restabelecido depois de cumprida a exigência legal.

§5º - Adquirido o estabelecimento por compra ou por arrendamento dos imóveis respectivos e reunida a transferência do registro, a nova firma é obrigada a cumprir todas as exigências formuladas ao anterior responsável, sem prejuízo de outras que venham a ser determinadas.

Art. 30º – Tratando-se de estabelecimentos reunidos em grupo e pertencentes à mesma firma é respeitada, para cada um a classificação que lhe couber, dispensando-se apenas a construção isolada de dependências que possam ser comuns.

TÍTULO III

Obrigações das Firmas

Art. 31º - Ficam os proprietários de estabelecimentos obrigados a:

I – Cumprir e fazer cumprir todas as exigências contidas no presente Regulamento:

II – Avisar, com antecedência, a chegada de animais a serem abatidos e fornecer todos os dados que sejam solicitados pela inspeção;

III – manter em dia o registro do recebimento de animais e matérias primas, especificando procedência e qualidade, produtos fabricados, saída e destino dos mesmos;

IV – Manter pessoal habilitado na direção dos trabalhos técnicos do estabelecimento;

V – dar aviso antecipado de 24 (vinte e quatro) horas no mínimo, nos estabelecimentos sob inspeção periódica, sobre a paralisação ou reinício parcial ou total das atividades industriais, troca ou instalação de equipamentos e expedição de produtos que requeiram certificação sanitária;

VI – garantir o livre acesso de servidores à todas as instalações do estabelecimento para a realização dos trabalhos de inspeção, fiscalização, supervisão, auditoria, colheita de amostras, verificação de documentos ou outros procedimentos de inspeção previstos no presente Regulamento;

VII – realizar imediatamente o recolhimento dos produtos elaborados e eventualmente expostos à venda quando for constatado desvio no controle de processo, que possa incorrer em risco à saúde ou aos interesses do consumidor.

Art. 32º – Os estabelecimentos devem apresentar toda documentação quando solicitada pelo Serviço de Inspeção, seja ela de natureza contábil, analítica ou registros de controle de recebimento, estoque, produção, comercialização ou quaisquer outros necessários às atividades de fiscalização.

Art. 33º – O Serviço de Inspeção junto aos estabelecimentos de abate deve, deve manter livro oficial, onde deverão ser registrada as informações, objetivando o controle sanitário e a melhor qualidade da produção.

Art. 34º - Os estabelecimentos onde os abates tenham sido efetuados, ficam responsáveis pela entrega, mediante recibo, dos mencionados laudos aos proprietários dos animais, retornando cópias com o recebido para arquivo no Serviço de Inspeção.

Art. 35º – Todos os estabelecimentos de leite e derivados e de produtos das abelhas e derivados devem registrar diariamente nos livro oficial, especificando origem.

§ 1º - Os estabelecimentos de leite, produtos lácteos ou de produtos das abelhas que recebem matérias primas devem manter atualizado o cadastro desses produtores em sistema de informação adotado pelo Serviço de Inspeção Municipal.

§3º - O proprietário do estabelecimento é responsável pela qualidade dos alimentos que produz e somente pode expor a venda ou distribuir produtos que não apresentem riscos à saúde pública, não tenham sido fraudados, falsificados ou adulterados; tenha assegurada a rastreabilidade nas fases de recepção, fabricação e expedição e estejam rotulados, que apresentem informações conforme a legislação pertinente, de forma correta, clara, precisa, ostensiva e em língua portuguesa.

Art. 36º – O proprietário do estabelecimento é responsável pela qualidade dos alimentos que produz e somente pode expor a venda ou distribuir produtos que não apresentem riscos à saúde pública, não tenham sido fraudados, falsificados ou adulterados; que apresentem informações conforme a legislação pertinente, de forma correta, clara, precisa, ostensiva e em língua portuguesa

TÍTULO IV

Funcionamento dos Estabelecimentos em Geral

Art. 37º - Não será autorizado o funcionamento do estabelecimento de produtos de origem animal para exploração do comércio, sem que esteja completamente instalado e equipado, devendo satisfazer as seguintes condições básicas e comuns:

I – O estabelecimento deverá ser instalado afastado dos limites da via pública, quando possível com entradas laterais que permitam a movimentação e circulação de veículos transportadores de matérias primas e veículos transportadores de produtos, quando possível com entradas independentes.

II – A área do estabelecimento deverá ser delimitada de forma a não permitir a entrada de animais e pessoas estranhas.

III – Dispor de luz natural e artificial abundantes, bem como de ventilação suficientes em todas as dependências, respeitadas as peculiaridades, de ordem tecnológica, cabíveis;

Parágrafo único – a iluminação artificial far-se-á por luz fria, com dispositivo de proteção contra estilhaços ou queda sobre produtos, É proibido o uso de luz colorida que mascare ou produz falsa impressão quanto a coloração dos produtos ou que dificulte a visualização de sujidades;

VII – Pisos com material resistente e de fácil higienização, construídos de forma a facilitar a coleta das águas residuais e a sua drenagem para seus efluentes sanitários e industriais;

VIII – Paredes e separações revestidas ou impermeabilizadas e construídas para facilitar a higienização;

IX – Possuir forro de material adequado em todas as dependências onde se realizem trabalhos de recebimento, manipulação e preparo de matérias primas e produtos comestíveis, e nas dependências onde não exista forro, a superfície interna do telhado deve ser construída de forma a evitar o acúmulo de sujidade, o desprendimento de partículas e proporcionar perfeita vedação à entrada de pragas, não sendo recomendável o uso de pintura no forro das dependências onde as carcaças estiverem sendo manipuladas e que ainda não receberam a proteção de embalagem, exceto quando houver a garantia de que a tinta usada é atóxica e que não existe a possibilidade de sua escamação.

Parágrafo único – o forro será dispensado nos casos em que a cobertura for de estrutura metálica, refratária ao calor solar e proporcionar perfeita vedação à entrada de insetos, pássaros, etc., ou quando forem usadas telhas, tipo fibrocimento, fixadas diretamente sobre vigas de concreto armado. Quando as vigas forem de madeira, estas deverão estar em bom estado de conservação e serem pintadas com tinta óleo ou outro material aprovado pela inspeção.

§ 1º - Os estabelecimentos que já estejam em funcionamento antes da edição da Lei Municipal de N° 926, de 04 de junho de 2019, deverá atender as exigências legais dentro do prazo a ser fixado pelo conselho do SIM, não podendo este prazo ser inferior a 60 dias e nem superior a 180 dias, podendo ser prorrogado uma vez, sob pena de ter suas atividades suspensas até que as medidas sejam atendidas.

Art. 38º - o telhado de meia-água é permitido, desde que possa ser mantido o pé direito à altura mínima de 3m (três metros) para as dependências correspondentes em novas construções, ou mínimas de 2,60 (dois metros e sessenta centímetros) em casos de construções já existentes, desde que aprovados os projetos junto ao S.I.M., com exceção das salas de abate que deverão obedecer a altura mínima prevista neste Regulamento.

I – Dispor de dependências e instalações mínimas respeitadas as finalidades a que se destina para recebimento, industrialização, embalagem, depósito e expedição de produtos comestíveis, sempre separadas por meio de paredes totais das destinadas ao preparo de produtos não comestíveis;

II – Dispor de mesas de material impermeável para os trabalhos de manipulação e preparo de produtos comestíveis, construídas de forma a permitir fácil e perfeita higienização antes e durante os trabalhos. Em casos especiais, a juízo da inspeção, serão exigidas mesas com revestimentos inoxidáveis.

III – Dispor de tanques, caixas, bandejas e quaisquer outros recipientes de material impermeável de superfície lisa, de fácil lavagem e higienização, sem angulosidades ou frestas, devidamente identificadas quanto ao des-

tino, utilizando as denominações “COMESTÍVEL” e ‘NÃO COMESTÍVEL”, ou as cores: branca para produtos comestíveis e vermelha para produtos não comestíveis.

IV – Dispor, quando necessário, de dependências para administração, oficina e depósitos diversos, preferencialmente separados do corpo industrial.

V – Dispor de estabelecimento de água fria e, quando necessário, de instalações de água quente com temperatura mínima de 85ºC (oitenta e cinco graus centígrados) e quando necessário de vapor em quantidade suficiente em todas as dependências de manipulação e preparo, não só de produtos comestíveis, como também de produtos não comestíveis.

VII – Dispor de rouparia, vestiário, banheiros, privadas, mictórios, refeitórios e demais dependências necessárias, em número proporcional ao pessoal: privadas e chuveiros – 1 (um) para cada 20 (vinte) operários, completamente isolados das dependências onde são beneficiados produtos destinados à alimentação humana, quando a agroindústria não for de natureza familiar:

1 – As dependências auxiliares, quando forem necessárias, poderão ser construídas anexas ao prédio da indústria, porém com acesso externo e independente das demais áreas da indústria;

2 – para estabelecimento agroindustrial de pequeno porte com até 8 (oito) trabalhadores dispor de uma única unidade de sanitário/vestiário, sendo que poderá ser utilizado sanitários já existentes na propriedade, desde que não fiquem a uma distância superior à 40 m (quarenta metros) e o piso entre o sanitário/vestiário e o prédio industrial seja pavimentado, e acima de 8 (oito) trabalhadores o sanitário e vestiário deverão ser proporcional ao número de pessoal, de acordo com a legislação específica, com acesso indireto à área de processamento, com fluxo interno adequado e independentes para as seções onde são manipulados produtos comestíveis, de acesso fácil, respeitando-se as particularidades de cada seção e em atendimento às BPF.

3 – Os sanitários terão sempre à sua saída lavatórios de mãos com torneiras que não utilizem o fechamento manual, providos de sabão líquido inodoro;

4 – Estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte com até 8 (oito) trabalhadores, são dispensados de dispor de refeitório, podendo ser utilizado a casa da propriedade e acima disso, o refeitório será instalado convenientemente, de acordo com a legislação específica, proibindo-se que outras dependências ou áreas dos estabelecimentos sejam usadas para tal finalidade.

5 – O sistema de lavagem, de uniformes e outras, deve atender aos princípios das boas práticas de higiene, seja em lavanderia própria, terceirizada ou outra forma de lavagem.

VIII - As áreas de circulação de veículos, pessoas e de secagem e produtos deverão ser livres de poeira, lama ou qualquer outro poluente;

IX – Dispor de sede para a inspeção permanente que compreenderá: sala de trabalho, arquivos, vestiários, banheiros e instalações sanitárias;

X – Possui telas removíveis ou equipamentos que impeçam a entrada de insetos, em todas as aberturas de comunicação com o exterior, nas salas onde se elaboram produtos comestíveis;

XI – As portas e janelas deverão ser lisas, de material de fácil higienização, não se permitindo o uso de madeiras. Os peitorais das janelas quando existentes devem ser inclinados;

XII – Dispor, nos locais de acesso às dependências de manipulação de comestíveis, de lavatório para higienização das mãos e das botas dos operários, não se tolerando pedilúvios. Nas salas em que se manipulam produtos comestíveis deve haver lavatórios acionados a pedal, para lavagem das mãos;

XIII – Dispor de depósitos adequados para ingredientes, embalagens, continentes ou qualquer outro material que tenha contato direto com produtos comestíveis, separados completamente dos depósitos de outros materiais.

XIV – A dependência de manipulação de produtos deverá ser mantidas em perfeitas condições de higiene, antes, durante e após os trabalhos industriais, diariamente, usando apenas produto previamente aprovado pela inspeção municipal.

XV – É vedado alterar as características dos equipamentos, bem como operá-los acima de suas capacidades, sem autorização da Inspeção Municipal.

XVI – Dispor de funcionários habilitados, em número suficiente à elaboração dos produtos, devidamente uniformizados, conforme a necessidade do serviço. Os uniformes dos manipuladores de produtos comestíveis compor-se-á de macacão ou calça e camisa e protetor para os cabelos, todos em cor branca.

Art. 39º – Todos os estabelecimentos de produtos de origem animal deverão manter Médico Veterinário como responsável técnico, devidamente registrado no CRMV/MT, que será corresponsável com a Direção do estabelecimento pelo Controle de Qualidade dos produtos elaborados, acompanhando as operações e monitorando os produtos através de análises laboratoriais, assegurando alcançar a inocuidade e mantendo os padrões de qualidade dos produtos exigidos pelos Órgãos Oficiais.

TÍTULO V

Classificação dos Estabelecimentos

Art. 40º – A Classificação dos estabelecimentos de produtos de origem animal abrange:

I – os de carnes e derivados;

II – os de leite e derivados;

III – os de pescado e derivados;

IV – os de ovos e derivados;

V – os de produtos de abelhas e derivados;

VI – de produtos não comestíveis.

Parágrafo único – A simples designação “estabelecimento” abrange todos os tipos e modalidades de estabelecimentos previstos na classificação do presente Regulamento.

TÍTULO VI

As condições de Higiene

Art. 41º – Os estabelecimentos são responsáveis por assegurar que todas as etapas de fabricação dos produtos de origem animal são realizadas de forma higiênica, a fim de obter produtos inócuos, que atendam aos padrões de qualidade, que não apresentem risco à saúde, à segurança e ao interesse econômico do consumidor.

Parágrafo único – o controle dos processos de fabricação deve ser desenvolvido e aplicado pelo estabelecimento, o qual deve apresentar os registros sistematizados auditáveis que comprovem o atendimento aos requisitos higiênico- sanitários e tecnológicos estabelecidos no presente Regulamento.

Art. 42º – Todas as dependências, equipamentos e utensílios dos estabelecimentos, inclusive reservatórios de água e fábrica e silos de reservatório de gelo, devem ser mantidos em condições de higiene, antes, durante e após a elaboração dos produtos.

§ 1º - Durante os procedimentos de higienização nenhuma matéria prima ou produto deve permanecer nos locais onde está sendo realizada a operação de limpeza;

§ 2º - Os produtos utilizados na higienização deverão ser previamente aprovados pelo órgão competente;

Art. 43º – Os equipamentos e utensílios devem ser higienizados de modo a evitar a contaminação cruzada entre aqueles utilizados no acondicionamento de produtos comestíveis daqueles utilizados no acondicionamento de produtos não comestíveis.

Art. 44º – Os estabelecimentos devem ser mantidos livres de pragas e vetores.

§ 1º - O uso de substâncias para o controle de pragas só é permitido nas dependências não destinadas à manipulação ou depósito de produtos comestíveis e mediante conhecimento do Serviço de Inspeção Municipal.

§ 2º - É proibida a permanência de cães e gatos e de outros animais nos estabelecimentos

Art. 45º – Os funcionários envolvidos de forma direta ou indireta em todas as etapas de produção ficam obrigados a cumprir práticas de higiene pessoal e operacional que preservem a inocuidade dos produtos.

Parágrafo único – Os funcionários que trabalham em setores em que se manipule material contaminado, ou que exista maior risco de contaminação, de forma a evitar a contaminação cruzada.

Art. 46º – A embalagem de produtos de origem animal deverá obedecer às condições de higiene necessárias à boa conservação do produto, sem colocar em risco a saúde do consumidor, obedecendo às normas estipuladas e legislação pertinente.

Parágrafo único – Quando a granel, os produtos serão expostos ao consumo acompanhados de folhetos ou cartazes de forma bem visível, contendo informações obrigatórias para não levar o consumidor a erro ou engano.

Art. 47º – É proibida em toda área industrial, a prática de qualquer hábito que possa causar contaminações nos alimentos, tais como comer, fumar, cuspir ou outras práticas anti-higiênicas, bem como a guarda de alimentos, roupas, objetos e materiais estranhos.

Parágrafo único – Deve ser prevista a separação de áreas ou a definição de fluxo de funcionários dos diferentes setores nas áreas de circulação comuns, de forma a evitar a contaminação cruzada.

Art. 48º – Durante todas as etapas de elaboração, desde o recebimento da matéria prima até a expedição, incluindo o transporte, é proibido utilizar utensílios que pela sua forma ou composição possam comprometer a inocuidade da matéria prima ou do produto, devendo os mesmos ser mantidos em perfeitas condições de higiene e que impeçam contaminações de qualquer natureza.

Art. 49º – Os funcionários que trabalham na indústria de produtos de origem animal devem estar em boas condições de saúde e dispor de atestado fornecido por médico do trabalho ou autoridade sanitária oficial do município.

§ 1º - Nos atestados de saúde de funcionários envolvidos na manipulação de produtos deve constar a declaração de que os mesmos estão “aptos a manipular alimentos”.

§ 2º - O funcionário envolvido na manipulação de produtos deve ser imediatamente afastado do trabalho sempre que fique comprovada a existência de doenças que possam contaminar os produtos, comprometendo sua inocuidade.

§ 3º - Nos casos de afastamento por questões de saúde, o funcionário só poderá retornar às atividades depois de apresentar documento de saúde que ateste sua aptidão a manipular alimentos.

Art. 50º – Todo o pessoal que trabalha com produtos comestíveis, desde o recebimento até a expedição, deverá usar uniformes claros, em perfeito estado de higiene e conservação.

§ 1º - Quando utilizados protetores impermeáveis, estes deverão ser de plástico transparente ou branco, proibindo-se o uso de lona ou similares.

§ 2º - O avental, bem como quaisquer outras peças de uso pessoal, será guardado em local próprio, sendo proibida a entrada de operários nos sanitários, portando tais aventais.

Art. 51º – Câmara frigorífica, antecâmara e túnel de congelamento, quando houver, devem ser higienizados regularmente, respeitados suas particularidades, pelo emprego de substâncias previamente aprovadas pelo órgão competente.

Art. 52º – Nos estabelecimentos de leite e derivados é obrigatória a rigorosa lavagem e sanitização de vasilhames e dos veículos, latões ou outros similares utilizados para o transportadores de matérias primas e produtos.

Art. 53º – Nos estabelecimentos de produtos de abelhas que recebem matéria prima em baldes ou tambores, é obrigatória a rigorosa lavagem e sanitização dos vasilhames para sua devolução.

CAPÍTULO I

Carnes e Derivados

SEÇÃO I

Classificação de Produtos

SUBSEÇÃO I

Produtos Comestíveis

Art. 54º – Entende-se por “carne de açougue” as massas musculares maturados e demais tecidos que as acompanham, incluindo ou não a base óssea correspondente, procedente das diferentes espécies animais, julgadas aptas para o consumo pela inspeção veterinária oficial.

§ 1º - Será considerada “fresca” a carne dos animais de açougue, obtida imediatamente após o abate, sem sofrer nenhum tratamento.

§ 2º - Será considerada “resfriada” a carne dos animais de açougue submetida ao tratamento pelo frio industrial e que esteja com temperatura entre 0ºC (zero grau centígrado) e 7ºC (sete graus centígrados).

Parágrafo único – Os estabelecimentos de abate de bovinos, bubalinos e suínos, somente poderão entregar carnes e miúdos, para comercialização, com temperatura de até 7ºC (sete graus centígrados).

§ 3º - Será considerada “congelada” a carne dos animais de açougue submetida ao tratamento pelo frio industrial e que esteja com temperatura interna abaixo de -5ºC (menos de cinco graus centígrados).

§ 4º - Deverá constar sempre a identificação da espécie e do tratamento sofrido pela carne.

Art. 55º – Entende-se por miúdos os órgãos e as partes de animais de abate julgados aptos para o consumo humano pela inspeção veterinária oficial, conforme especificado abaixo:

I – nos ruminantes: encéfalo, língua, coração, fígado, rins, rúmen, retículo, omaso, rabo e mocotó;

II – nos suídeos: encéfalo, língua, coração, fígado, rins, estômago, pé, orelhas, máscara e rabo;

III – nas aves: fígado, coração, moela sem o revestimento interno:

IV – no pescado: língua, coração, moela, fígado, ovas e bexiga natatória, respeitadas as particularidades de cada espécies;

V – nos lagomorfos: fígado, coração e rins:

Art. 56º – É proibido o uso de intestinos, tonsilas, glândulas salivares, glândulas mamárias, ovários, baço, testículos, linfonodos, nódulos hemolinfáticos e outras glândulas como matéria-prima na composição de produtos cárneos.

§ 3º - É proibido o abate de equídeos destinados ao consumo humano.

Art. 57º – Entende-se por “carcaça” o animal abatido, formado das massas musculares e ossos, desprovidos da cabeça, mãos e pés, cauda, pele, órgãos e vísceras torácicas e abdominais tecnicamente preparados.

§1º - Nos suínos, a carcaça pode ou não incluir a pele, a cabeça e pés.

§2º - Nos ovinos e caprinos a carcaça não inclui pele, patas, glândula mamária, testículos e vergalho, exceto suas raízes, mantido ou não o rabo;

§3º - Nas aves a carcaça deve ser desprovida de penas, sendo facultativa a retirada de rins, pés, pescoço, cabeça e órgãos reprodutores em aves que não atingiram a maturidade sexual;

§4º - Nos lagomorfos a caraça deve ser desprovida de pele, cabeça e patas;

Parágrafo único – É obrigatória a remoção da carne que fica ao redor da lesão do local da sangria, a qual é considerada imprópria para o consumo, respeitadas as particularidades de cada espécie.

Art. 58º- A carcaça dividida ao longo da coluna vertebral dá as “meias carcaças” que, subdivididas por um corte entre duas costelas, variável segundo hábitos regionais, dão os quartos “anteriores” ou “dianteiros” e “posteriores” ou “traseiros”.

Art. 59º – Para fins deste Decreto, produtos cárneos são aqueles obtidos de carnes, miúdos e de partes comestíveis das diferentes espécies animais, com as propriedades originais das matérias-primas modificadas por meio de tratamento físico, químico ou biológico, ou ainda pela combinação destes métodos em processos que podem envolver a adição de ingredientes, aditivos ou coadjuvantes de tecnologia.

Art. 60º – Entende-se por “defumados” os produtos que, após o processo de cura, são submetidos à defumação, para lhes dar cheiro e sabor característicos, além de um maior prazo de vida comercial por desidratação parcial.

§ 1 º - Permite-se a defumação a quente ou a frio.

§ 2º - A defumação deve ser feita em estufas construídas para essa finalidade e realizada com queima de madeiras resinosas, secas e duras.

Art. 61º – Entende-se por “charque”, sem qualquer outra especificação, a carne bovina salgada e dessecada.

§ 1º - Quando a carne empregada não for de bovino, depois da designação “charque”, deve esclarecer a espécie de procedência.

Art. 62º – Para fins deste Decreto, carne mecanicamente separada é o produto obtido da remoção da carne dos ossos que a sustentam, após a desossa de carcaças de aves, de bovinos, de suínos ou de outras espécies autorizadas pelo serviço de inspeção oficial, utilizados meios mecânicos que provocam a perda ou modificação da estrutura das fibras musculares.

Art. 63º – Para fins deste Decreto, carne temperada, seguida de especificação que couber, é o produto cárneo obtido dos cortes ou de carnes das diferentes espécies animais, condimentado, com adição ou não de ingredientes.

Art. 64º – Entende-se por “embutido”, todo produto preparado com carne ou órgãos comestíveis, curado ou não, condimentado, cozido ou não, defumado ou não, dessecado ou não, tendo como envoltório, tripa, bexiga ou outra membrana animal natural ou artificial desde que aprovado pela inspeção.

Art. 65º – Para fins deste Decreto, carne cozida, seguida da especificação que couber, é o produto cárneo obtido de carne das diferentes espécies animais, desossada ou não, com adição ou não de ingredientes, e submetida a processo térmico específico.

Art. 66º – Para fins deste Decreto, desidratados são os produtos cárneos obtidos pela desidratação da carne fragmentada ou de miúdos das diferentes espécies animais, cozidos ou não, com adição ou não de ingredientes, dessecados por meio de processo tecnológico específico.

Art. 67º – Para fins deste Decreto, esterilizados são os produtos cárneos obtidos a partir de carnes ou de miúdos das diferentes espécies animais, com adição ou não de ingredientes, embalados hermeticamente e submetidos à esterilização comercial.

Art. 68º – entende-se por “bacon” o corte da parede torácico abdominal do suíno, que vai do esterno ao púbis, com ou sem costelas, com seus músculos, tecidos adiposo e pele, convenientemente curado e defumado.

Art. 69º – Para fins deste Decreto, produtos gordurosos comestíveis, segundo a espécie animal da qual procedem, são os que resultam do processamento ou do aproveitamento de tecidos de animais, por fusão ou por outros processos tecnológicos específicos, com adição ou não de ingredientes.

Parágrafo único – Quando os produtos gorduroso se apresentarem em estado líquido, devem ser denominados óleos.

Art. 70º – Entende-se por “presunto”, seguido das especificações que couberem, o produto obtido exclusivamente com pernil de suínos, curado, defumado ou não, desossado ou não, com adição ou não de ingredientes, e submetido a processo tecnológico adequado.

Art. 71º – Entende-se por “apresuntado”, o produto cárneo obtido a partir de recortes ou cortes das massas musculares dos membros anteriores ou posteriores de suínos, transformados em massa, condimentado, com adição de ingredientes e submetido a processo térmico específico.

Art. 72º – Entende-se por “fiambre” o produto cárneo obtido de carne de uma ou mais espécies animais com adição ou não de miúdos e partes comestíveis, transformados em massa, condimentada, com adição de ingredientes e submetido a tratamento térmico específico.

Art. 73º – Entende-se por “pasta” ou patê o produto cárneo obtido a partir de carnes, miúdos das diferentes espécies animais ou de produtos cárneos, transformados em pasta, com adição de ingredientes e submetido a processo térmico específico.

Art. 74º – Entende-se por “morcela”, é o produto cárneo embutido contendo principalmente sangue, adicionado de toucinho moído ou não, condimento e convenientemente cozido.

Art. 75º – Entende-se por “unto fresco” ou gordura suína em rama a gordura cavitária dos suínos, tais como as porções adiposas do mesentério visceral, do envoltório dos rins e de outras vísceras prensadas.

Art. 76º– Entende-se por “toucinho” o panículo adiposo dos suínos adjacente a pele cuja designação é definida pelo processo tecnológico aplicado para sua conservação.

Art. 77º – Entende-se por “hambúrguer”, o produto cárneo elaborado com carne bovina e/ou suína e/ou ave, moída adicionada ou não de ingredientes, moldado na forma de disco ou na forma oval e submetido a processo tecnológico específico.

Parágrafo único – Da embalagem deverá constar, obrigatoriamente, a espécie de que se originou a carne.

Art. 78º – Para fins deste Decreto, almôndega é o produto cárneo obtido a partir de carne moída de uma ou mais espécies animais, moldado na forma arredondada, com adição ou não de ingredientes, e submetido a processo tecnológico específico.

Art. 79º – Para fins deste Decreto, quibe é o produto cárneo obtido de carne bovina ou ovina moída, com adição de trigo integral, moldado e acrescido de ingredientes.

Parágrafo único – É facultada a utilização de carnes de outras espécies animais na elaboração do quibe, mediante declaração em sua denominação de venda.

Art. 80º – Para fins deste Decreto, linguiça é o produto cárneo obtido de carnes cominuídas das diferentes espécies animais, condimentado, com adição ou não de ingredientes, embutido em envoltório natural ou artificial e submetido a processo tecnológico específico.

Art. 81º – Para fins deste Decreto, mortadela é o produto cárneo obtido da emulsão de carnes de diferentes animais, com adição ou não de toucinho, de pele, de miúdos e de partes animais comestíveis, de ingredientes e de condimentos específicos, embutido em envoltório natural ou artificial de calibre próprio em diferentes formas, e submetido a processo térmico característico.

Art. 82º – Para fins deste Decreto, salsicha é o produto obtido da emulsão de carne de uma ou mais espécies de animais, com adição ou não de gordura, de pele, de miúdos e de partes animais comestíveis, com adição de ingredientes e de condimentos específicos, embutido em envoltório natural ou artificial de calibre próprio, e submetido a processo térmico característico.

Art. 83º – Para fins deste Decreto, salame é o produto cárneo obtido de carne suína e de toucinho, com adição ou não de carne bovina ou de outros ingredientes, condimentado, embutido em envoltórios naturais ou artificiais, curado, fermentado, maturado, defumado ou não, e dessecado.

SUBSEÇÃO II

Produtos não comestíveis

Art. 84º – São classificados como produtos não comestíveis ou subprodutos aqueles obtidos de matérias primas impróprias para a alimentação humana, mas com características adequadas ao seu posterior aproveitamento na alimentação de animais ou ainda em outros tipos de indústrias.

Art. 85º – Para fins deste Decreto, produto gorduroso não comestível é todo aquele obtido pela fusão de carcaças, de partes da carcaça, de ossos, de órgãos e de vísceras não empregados no consumo humano e o que for destinado a esse fim pelo serviço de inspeção municipal.

Parágrafo único – O produto gorduroso não comestível deve ser desnaturado pelo emprego de substâncias desnaturantes.

Art. 86º – Todos os produtos condenados devem ser conduzidos à seção de produtos não comestíveis, proibida sua passagem por seções onde sejam elaborados ou manipulados produtos comestíveis.

§1º - a condução do material condenado até a sua desnaturação pelo calor deve ser efetuada de modo a se evitar a contaminação dos locais de passagem, de equipamentos e de instalações.

§2º - os materiais condenados destinados às unidades de beneficiamento de produtos não comestíveis devem ser previamente desnaturados por substâncias desnaturantes.

Art. 87º – Quando os resíduos não comestíveis se destinarem às unidades de beneficiamento de produtos não comestíveis, devem ser armazenados e expedidos em local exclusivo para esta finalidade.

Art. 88º – É obrigatória a destinação de carcaças, de partes das carcaças, de ossos e de órgãos de animais condenados e de restos de todas as seções do estabelecimento, para o preparo de produtos não comestíveis, com exceção daqueles materiais que devem ser submetidos a outros tratamentos definidos em legislação específica.

Art. 89º – Os produtos de origem animal não comestíveis tais como as cerdas, as crinas, os pelos, as penas, os chifres, os cascos, as conchas e as carcaças, dentre outros, devem ser manipulados em seção específica para esta finalidade.

SEÇÃO II

Condições Específicas de Funcionamento

Art. 90º – Os estabelecimentos de carnes e derivados devem satisfazer, além das condições básicas já previstas, as seguintes:

I – Estar localizado em área suburbana ou rural, ser instalado, de preferência, no centro do terreno devidamente cercado, afastado dos limites das vias públicas no mínimo 05 (cinco) metros e dispor de áreas de circulação que permita a livre movimentação dos veículos de transporte;

II – Dispor de suficiente “pé direito” nas diversas dependências, de modo que se permita a disposição adequada dos equipamentos, principalmente a trilhagem aérea, a fim de que, o animal dependurado após atordoamento, permaneça com a ponta do focinho distante do piso, correspondente a altura do trilho no ponto de sangria, a aproximadamente 5,25m (cinco metros e vinte e cinco centímetros) para o bovino, e 4,0m (quatro metros) para suínos;

III – No ponto destinado para inspeção de carcaças, Departamento de Inspeção Final e demais dependências, o trilho não deverá ter altura inferior a 3,5m (três metros e cinquenta centímetros);

IV – As distâncias mínimas a serem mantidas para a trilhagem em relação a bovinos e suínos, respectivamente, são as seguintes:

a) Entre trilhos e colunas: 0,80m (oitenta centímetros) e 0,60m (sessenta centímetros); b) Entre trilhos e paredes: 1,20m (um metro e vinte centímetros) e 1,0m (um metro); c) Entre dois trilhos paralelos: 2,00m (dois metros); d) Entre dois trilhos paralelos, quando a mesa de evisceração localizar-se entre os dois: 5,00m (cinco metros) e 5,00m (cinco metros).

V – Dispor de currais e pocilgas com piso pavimentado, de fácil higienização, superfície plana, declive mínimo de 2% (dois por cento) em direção a canaletas de desaguamento que devem ser no mínimo em número de 3 (três), sendo de chegada, matança e 1 (um) de observação. Este deverá ser adjacente aos currais e pocilgas de chegada e matança e destes afastado no mínimo 3 (três) metros; seu tamanho será calculado na razão de 5% (cinco por cento) de área do curral e/ou pocilga de matança; deverá ser todo em esquadrilhas metálicas, canos galvanizados ou alvenaria, com altura mínima de 2m (dois metros) para o curral e 1,10 (um metro e dez centímetros) para pocilga. Nos currais e pocilgas a área será calculada na razão de 2,50m² (dois metros quadrados e cinquenta centímetros) por bovino, e 1,20m² (um metro quadrado e vinte centímetros) por suíno;

a) Os currais e pocilgas deverão ser convenientemente pavimentados, providos de bebedouros independentes e ralo de drenagem, de nível constante, tipo cocho (no curral) ou chupeta (na pocilga), construídos em alvenaria, concreto armado, ou outro material adequado e aprovado pelo S.I.M., impermeabilizados superficialmente e isentos de cantos vivos ou saliências vulneráveis. Suas dimensões devem permitir que 20% (vinte por cento) dos animais chegados bebam simultaneamente; b) Deverá os currais apresentar cordão sanitário elevando-se do piso, ao longo e sob as cercas até a altura de 0,30m (trinta centímetros), com cantos e arestas arredondados; c) Os currais devem localizar-se a uma distância mínima de 60m (sessenta metros) e as pocilgas a 40m (quarenta metros) das dependências de abate, locais onde são recebidos, manipulados ou preparados produtos usados na alimentação humana; d) Os currais devem possui pontos de água, para lavagem do piso, distribuídas por encanamento aéreo, com pressão mínima de 3 (três) atmosferas, com mangueira de engate rápido. Com referência ao gasto médio de água potável, inclusive dos corredores, deve ser previsto um suprimento de 100L (cem litros) por metro quadrado, para limpeza do piso. Para atender suficientemente as necessidades de trabalho do abatedouro e das dependências sanitárias, pode ser tomado como referência os seguintes parâmetros: 1 – 800L (oitocentos litros) por bovino; 2 – 500L (quinhentos litros) por suíno; 3 – 200L (duzentos litros) por ovino ou caprino; 4 – 30L (trinta litros) por ave; e) O corredor de acesso deve possuir largura máxima de 1,10m (um metro e dez centímetros), e o corredor de acesso dos suínos com no máximo de 0,80m (oitenta centímetros) de largura; f) A seringa para os bovinos pode ser construída em alvenaria, com paredes impermeabilizadas, sem bordas, com piso antiderrapante, devendo possuir um sistema que permita a lavagem dos bovinos com pressão mínima de 2 (dois) ATM, e altura mínima de 2 (dois) metros, comprimento de 1,70m (um metro e setenta centímetros); VI – A rampa de desembarque deve ser suave, com declividade máxima de 25% (vinte e cinco por cento), com superfície antiderrapante, piso em alvenaria ou paralelepípedo; VII – o boxe de atordoamento deverá ter paredes em alvenaria ou metálica, com piso metálico tipo basculante, no caso de tratar-se

de bovinos. Deve possuir as seguintes dimensões, respectivamente, para bovinos e suínos: a) Comprimento: 2,40m (dois metros e quarenta centímetros) e 2,00m (dois metros); b) Largura: 0,75m (setenta e cinco centímetros) e 0,50m (cinquenta centímetros); c) Altura: 3,40m (três metros e quarenta centímetros);

VIII – Dispor, no caso de estabelecimento de abate, de meios que possibilitem a lavagem e a desinfecção dos veículos usados no transporte dos animais.

IX – A sala de matança deverá possuir área suficiente para atender a capacidade de abate diário, dividida em duas área distintas, sendo, uma "suja" e outra "limpa", com os seguintes requisitos básicos:

a) A área suja:

1 – local destinado à sangria e esfola e/ou escaldagem e depilação; estas operações deverão ser efetuadas com os animais suspensos;

2 – as paredes, pisos e forro deverão seguir as orientações contidas neste Regulamento; 3 – pontos de água com pressão suficiente para lavagem dos equipamentos e instalações; 4 – ralo independente para coleta de sangue, dando destino apropriado; 5 – ralo independente para coleta de águas servidas; 6 – pias para higienização dos funcionários e esterilização para os equipamentos, na temperatura de 85ºC (oitenta e cinco graus Celsius); 7 – ponto de água quente para escaldagem dos suínos, na temperatura de 60ºC (sessenta graus Celsius) a 65ºC (sessenta e cinco graus Celsius); 8 – a sala de matança deverá existir ainda a abertura lateral destinada à saída de pele dos bovinos, o qual será guardado em local apropriado, distante no mínimo 20m (vinte metros) da sala de matança. b) A área limpa é o local destinado à evisceração e inspeção de vísceras e carcaças; esta dependência deverá atender as especificações contidas neste Regulamento e ainda as seguintes: 1 – mesa destinada à inspeção de vísceras; 2 – pontos de águas para lavagem de vísceras e carcaças inspecionadas e instalações; 3 – carrinha ou bandeja para vísceras não comestíveis; 4 – plataformas para evisceração e corte do peito e carcaças; 5 – serra apropriada para o corte do peito e carcaças; 6 – esterilização para equipamentos. IX – deverá possuir local apropriado para abertura e limpeza de vísceras, anexo ao matadouro e sem comunicação direta com a zona limpa, com separação física (parede) entre as duas seções. Esta sala deverá apresentar ainda, tanques destinados a abertura de bucho e limpeza e abertura de tripas, com ralos independentes; deverá apresentar também um esterilizador para higienização do equipamento. X – Dispor, de acordo com a classificação do estabelecimento, de dependência de matança suficiente e ampla para permitir o normal desenvolvimento das respectivas operações, com dispositivos que evitem o contato das carcaças com o piso ou entre si, bem como o contato manual direto dos operários durante a movimentação das mesmas; XI – Dispor nos estabelecimentos de abate, de dependências próprias para manipulação e acondicionamento de miúdos, estômagos e intestinos, que devem ser esvaziados e lavados em dependências separadas; XII – Dispor, de acordo com a classificação dos estabelecimentos e sua capacidade, de dependência de matança, conforme o caso, separadas para as várias espécies, de triparia, graxaria para o preparo de produtos gordurosos comestíveis ou não, salsicharia em geral, conservas, depósito de salga de couro, salga, ressalga e secagem da carne, seção de subprodutos não comestíveis e de depósitos diversos, bem como de câmaras frias, proporcionais à capacidade do estabelecimento; XIII – Dispor de equipamento, completo e adequado, tais como plataformas, mesas, carros, caixas, estrados, lavatórios para mãos e botas, esterilizadores de serras, facas, ganchos, com água e temperatura mínima de 85ºC (oitenta e cinco graus centígrados) e outros, usados em quaisquer das fases de recebimento e industrialização da matéria prima e do preparo de produtos, em número suficiente e construídos com material que permita fácil e perfeita higienização; XIV – Possuir dependências ESPECÍFICAS para higienização de carretilhas e/ou balancins, carros, gaiolas, bandejas e outros componentes de acordo com a finalidade do estabelecimento; XV – Dispor de equipamento gerador de vapor com capacidade suficiente para as necessidades do estabelecimento, bem como de instalações de vapor e água potável em todas as dependências de manipulação e industrialização; XVI – Em caso de aves e coelhos a recepção deverá ser feita em plataformas cobertas, protegidas da incidência direta de raios solares e as operações de sangria, esfola, evisceração e preparo de carcaça, com os animais suspensos pelos pés ou cabeças; XVII – As operações de sangria, depenagem e esfola no caso de aves e coelhos, devem ser feitas em dependências separadas e exclusivas; XVIII – Dispor de recipientes apropriados em cor vermelha que possam ser totalmente fechados, destinados unicamente ao transporte de matérias primas e produtos condenados, dos quais conste, em caracteres bem visíveis, a palavra "CONDENADO"; XIX – Quando necessário, deverá dispor de câmaras frigoríficas de refrigeração com temperatura máxima de 4ºC (quatro graus centígrados) e de congelamento e estocagem com o mínimo de -18ºC (menos dezoito graus centígrados); XX – Deverá dispor de local adequado, exclusivo, destinado à estocagem de material impróprio ao consumo humano e condenado, desde que sejam recolhidos ao final dos trabalhos e transportados para uma graxaria. Os produtos condenados deverão ser inutilizados e desnaturados pela inspeção municipal; XXI – Deverão dispor de locais e equipamentos próprios para inspeção de cabeças, vísceras, carcaças e inspeção final. XXII – O estabelecimento, se possível, deverá apresentar um local destinado à incineração de produtos condenados pela inspeção, distante no mínimo 20m (vinte metros) do matadouro. **SEÇÃO III**

Critérios de Julgamento

Art. 91º – Depois de efetuados os trabalhos de inspeção ou de reinspeção, os produtos, segundo os critérios de julgamento, poderão ter os seguintes destinos:

I – Liberados – os que não apresentarem nenhuma nocividade ao consumo humano característicos de fraude ou alteração de composição;

II – Aproveitamento condicional – os que necessitarem de alguma forma de beneficiamento, para serem destinados ao consumo humano;

III – Condenados – os que não se prestarem, sob nenhuma forma, ao consumo humano.

Art. 92º – Os produtos ou matérias primas de carnes e derivados, destinados a aproveitamento condicional poderão ser submetidos aos seguintes tipos de beneficiamento:

I – Tratamento pelo frio – submetido à temperatura e tempos adequados, conforme necessidade de cada caso;

II – Salga – submetido a tratamento pelo sal (cloreto de sódio), de forma seca ou úmida, por tempo e temperatura adequada, conforme necessidade de cada caso;

III – Salsicharia – serão destinados para esse fim, carcaças, meias carcaças, quartos, cortes e recortes impróprios à comercialização pela sua aparência, porém aptas ao consumo humano;

IV – Esterilização – submetido a tempo e temperatura adequada a cada produto, de forma a eliminar todo e qualquer microrganismo porventura existente.

SUBSEÇÃO I

Inspeção "Ante Mortem"

Art. 93º – Todos os animais destinados ao abate deverão ser examinados quando da entrada no estabelecimento, ocasião em que serão verificados os documentos de procedência e as condições de saúde do lote, registrando em documento específico.

Parágrafo único – a entrada dos animais em qualquer dependência do estabelecimento deve ser feita com prévio conhecimento do Serviço de Inspeção.

§1º - qualquer caso suspeito implica no exame clínico dos animais envolvidos, procedendo-se, quando necessário, ao isolamento de todo o lote e aplicando-se ações de sanidade animal que cada caso exigir.

§ 2º - quando da recepção de animais fora do horário normal de funcionamento ou na ausência de funcionário da inspeção, desde que documentados e exclusivas, onde aguardarão avaliação pela Inspeção.

I – Os animais que chegarem em veículos transportadores lacrados por determinações sanitárias, só podem ser desembarcados na presença da Inspeção.

§ 3º - quando houver suspeita de doenças infectocontagiosas de notificação imediata determinada pelo setor competente pela sanidade animal, além das medidas já estabelecidas, cabe à Inspeção proceder como se segue:

I – notificar ao setor competente pela sanidade animal,

II – isolar os animais suspeitos e manter o lote sob observação enquanto aguarda definição das medidas epidemiológicas de sanidade animal a serem adotadas; e

III – determinar a imediata desinfecção dos locais, equipamentos e utensílios que possam ter tido contato com resíduos dos animais ou qualquer outro material que possa ter sido contaminado, atendendo as recomendações estabelecidas pelo setor competente.

§4º - nos casos em que no ato da inspeção ante mortem os animais sejam suspeitos de zoonoses, enfermidades infectocontagiosas ou tenham apresentado reação inconclusiva ou positiva em testes diagnósticos para essas enfermidades, o abate deve ser realizado em separado dos demais animais, adotando-se as medidas profiláticas cabíveis.

Art. 94º – Os animais a serem abatidos deverão sofrer um período de descanso, jejum e dieta hídrica, nos currais do estabelecimento, respeitando as particularidades de cada espécie e as situações emergenciais que comprometem o bem-estar animal.

Parágrafo único – Antes de atingir a sala de matança, os bovinos, suínos e equinos devem passar por uma lavagem em chuveiro, superior e lateral com água sob pressão.

Art. 95º– Durante todo os período em que os animais permanecerem no estabelecimento, deverão ser tomadas medidas adequadas que evitem maus tratos, desde o momento do desembarque, sendo proibida a utilização de instrumentos pontiagudos ou quaisquer outros, capazes de causar danos à pele ou a musculatura.

Art. 96º – Além do exame por ocasião da chegada ao estabelecimento, os lotes de animais devem ser ainda examinados momentos antes do abate.

§ 1º - este exame deve ser realizado preferencialmente pelo mesmo inspetor encarregado pela inspeção post mortem.

§ 2º - qualquer caso suspeito implica no exame clínico do animal ou animais, procedendo-se de acordo com as medidas estabelecidas no presente Regulamento.

§ 3º - nenhum animal ou lote pode ser abatido sem autorização da Inspeção.

Art. 97º – Quando no exame ante mortem forem constatados casos isolados de doenças não contagiosas que permitam o aproveitamento condicional ou impliquem a condenação total do animal, este deve ser abatido por último ou em instalações específicas para este fim.

Art. 98º – Os suídeos que apresentarem casos agudos de erisipela, com eritema cutâneo difuso, devem ser abatidos em separado.

Art. 99º – todo estabelecimento de abate deverá ter instalações próprias para retenção de animais que necessitem de tempo para comprovação de diagnósticos ou liberação para o abate.

Art. 100º – As fêmeas em gestação adiantada ou com sinais de parto recente, não portadoras de doença infectocontagiosa, podem ser retiradas do estabelecimento para melhor aproveitamento, observados os procedimentos definidos pelo serviço de saúde animal.

Parágrafo único – As fêmeas com sinais de parto recente ou aborto somente poderão ser abatidas no mínimo dez dias, contados da data do parto, desde que não sejam portadoras de doenças infectocontagiosas, caso em que serão avaliadas de acordo com este Decreto e com as normas complementares.

Art. 101º – Os animais de abate que apresentem hipotermia ou hipertermia podem ser condenados, levando-se em consideração as condições climáticas, de transporte e os demais sinais clínicos apresentados, conforme dispõem normas complementares.

Art. 102º – Matança de emergência é o sacrifício imediato de animais apresentando condições que indiquem essa providência.

Parágrafo único – Devem ser abatidos de emergência animais doentes, agonizantes, com fraturas, contusão generalizada, hemorragia, hipo ou hipertermia, decúbito forçado, sintomas nervosos e outros estados a juízo da Inspeção Municipal.

§1º - Animais com sinais clínicos de paralisia decorrente de alterações metabólicas ou patológicas devem ser destinados ao abate de emergência.

§2º - São considerados impróprios para consumo humano os animais que, abatidos de emergência, se enquadrem nos casos de condenação previstos no presente Regulamento ou a critério da Inspeção.

§3º - As carcaças de animais abatidos de emergência que não foram condenadas podem ser destinadas ao aproveitamento condicional ou, não havendo qualquer comprometimento sanitário, liberadas, conforme previsto no presente Regulamento, a critério da Inspeção.

Art. 103º – É proibida a matança de emergência na ausência de funcionário da Inspeção Municipal.

Art. 104º – A existência de animais mortos ou impossibilitados de locomoção, em veículos transportadores, nas instalações para recepção e acomodação de animais ou em qualquer dependência do estabelecimento, deve ser imediatamente levada ao conhecimento da Inspeção, para providenciar o imediato sacrifício ou necropsia, bem como determinar as medidas que se façam necessárias.

Parágrafo único – As necropsias devem ser realizadas em local específico. Quando a Inspeção autorizar o transporte de animais mortos ou agonizantes para a Necropsia deve ser utilizado veículo ou continente especial, apropriado, impermeável e que permita desinfecção logo após o seu uso.

§ 1º - Animais que tenham morte acidental nas dependências do estabelecimento, desde que imediatamente sangrados e eviscerados, poderão ser aproveitados, a juízo da inspeção.

I – Para esses casos, a Inspeção deve avaliar a quantidade de sangue retida na musculatura, fenômenos congestivos das vísceras, sobretudo fígado, rins, baço e do tecido subcutâneo, verificar se a face interna da pele está ressecada, avaliando ainda a presença de congestão hipostática, se a ferida de sangria tem ou não suas bordas infiltradas de sangue, a coloração da parede abdominal e odor no momento da evisceração, além de outros sinais e informações que obtenha, para julgar se a sangria e a evisceração foram ou não realizadas a tempo.

Art. 105º – Os animais que chegarem mortos ou que forem encontrados mortos nos currais serão considerados impróprios para o consumo humano. Estes animais, a juízo da Inspeção Municipal, poderão ser necropsiados em instalações adequadas.

§ 1º - no caso de animais mortos com suspeita de doença infectocontagiosa deve ser feito o tamponamento das aberturas naturais do animal antes do transporte, de modo a ser evitada a disseminação das secreções e excreções.

§ 2º - Confirmada a suspeita, o animal morto deve ser incinerado ou auto clavado em equipamento próprio, público ou privado que permita a destruição do agente.

I – As aves necropsiadas podem ser encaminhadas o setor ou estabelecimento que processa produtos não comestíveis.

§ 3º - Concluídos os trabalhos de necropsias, o veículo ou continente utilizado no transporte, o piso da dependência e todos os equipamentos e utensílios que entraram em contato com o animal devem ser lavados e desinfetados.

Art. 106º – A Inspeção levará ao conhecimento do setor competente pela sanidade animal o resultado das necropsias que evidenciarem doenças infectocontagiosas, remetendo, quando necessário, material para diagnóstico aos laboratórios oficiais ou credenciados, conforme recomendações do setor em questão.

Art. 107º – O lote de animais no qual se verifique qualquer caso de morte natural só deve ser abatido depois do resultado da necropsia, respeitadas as particularidades das diferentes espécies de abate.

Parágrafo único – considerando-se as particularidades de cada espécie deve ser realizada a necropsia sempre que a mortalidade registrada no lote de animais, até o momento do abate, for considerada superior àquela estabelecida nas normas complementares ou quando houver suspeita clínica de enfermidades, a critério da Inspeção.

Art. 108º – A inspeção ante mortem de répteis se aplica aos jacarés e quelônios.

§ 1º - Na inspeção ante mortem de jacarés, devem ser observados os seguintes critérios:

I – quando apresentarem estado de caquexia deve ser abatido em separado ou no final do processo normal de abate e condenados;

II – quando oriundos de confinamento e apresentarem lesões de canibalismo podem ser afastados do abate para recuperação; e

III – quando apresentem outras lesões ou afecções não provenientes de canibalismo devem ser separados para melhor avaliação e destino.

§ 2º - Na inspeção ante mortem de quelônios devem ser observados os seguintes critérios:

I – os aspectos sanitários e nutricionais no casco;

II – a inspeção visual e tátil da carapaça, plastrão, pontes, narinas, olhos, pele e garras; e

III – a presença de secreções leitosas ou purulentas nas narinas, edema generalizado dos membros, feridas e abrasões na pele, presença de ectoparasitas, letargia e dificuldade de movimentação, não retração dos apêndices quando manipulados, conjuntivites infecciosas, cerato-conjuntivites, ceratites, exoftalmia ou outras doenças e afecções, devendo ser abatidos em separado.

§3º – A inspeção ante mortem de anfíbios se aplica às rãs.

I – na inspeção ante mortem, as rãs devem apresentar postura normal, olhos vivos, pele úmida e brilhante; e

II – os animais que apresentem sinais de contusão ou esmagamento, edema generalizado, apatia, abdômen inchado, hemorragias pelas aberturas naturais ou pele, manchas avermelhadas, ulcerações na pele, cabeça encolhida ou outras afecções, devem ser abatidos em separado.

Art. 109º – A inspeção de pescado abrange os procedimentos de depuração, insensibilização, sangria, abate e transporte de peixes de cultivo, realizados em propriedade rural, fazenda de cultivo ou equivalente, considerando os preceitos de bem-estar animal e risco mínimo de veiculação e disseminação de doenças, e, ainda outros procedimentos equivalentes aos aplicados para as demais espécies animais de abate, definidos no presente Regulamento e em normas complementares.

Art. 110º – O estabelecimento é obrigado a fornecer, previamente ao abate, a documentação necessária para a verificação pelo serviço de inspeção das condições sanitárias do lote e programação de abate, constando dados referentes à rastreabilidade, número de animais ingressos no estabelecimento, procedência, espécie, sexo, idade, meio de transporte, hora de chegada e demais exigências previstas em legislação específica.

SUBSEÇÃO II

INSPEÇÃO POST MORTEM

ASPECTOS GERAIS

Art. 111º – A inspeção post mortem consiste no exame da carcaça, partes da carcaça, cavidades, órgãos, vísceras, tecidos e linfonodos, realizada por visualização, palpação, olfação e incisão, quando necessário, e demais procedimentos definidos em normas complementares, específicas para cada espécie animal.

Art. 112º – Todos os órgãos, vísceras e partes de carcaça devem ser examinados na dependência de abate, imediatamente depois de removidos das carcaças, assegurada sempre a correspondência entre eles.

Art. 113º – Toda carcaça, partes de carcaça e órgãos com lesões ou anormalidades que possam torná-los impróprios para o consumo devem ser assinalados pela Inspeção e julgados após exame completo.

§1º - Tais carcaças partes de carcaça e órgãos não podem ser subdivididos ou removidos para outro local, sem autorização expressa da Inspeção.

§2º - Quando se tratar de doenças infecto contagiosas, o destino dado aos órgãos não deve ser mais brando do que aquele dado à respectiva carcaça.

§3º - As carcaças, partes de carcaças, ou órgãos condenados ficam sequestrados pela Inspeção e são conduzidos ao destino adequado por meio de chutes, carrinhos especiais ou outros recipientes apropriados e identificados para este fim.

§4º - Todo material condenado deve ser desnaturado ou sequestrado pela Inspeção quando não possa ser processado no dia do abate ou nos casos em que forem transportados para transformação em outro estabelecimento.

Art. 114º – As carcaças julgadas em condições de consumo devem ser marcadas com carimbos previstos no presente Regulamento, sob supervisão da Inspeção.

Parágrafo único – Pode ser dispensado o uso de carimbo em aves, lagomorfos e pescados, respeitado as particularidades de cada espécie.

Art. 115º – O Serviço de Inspeção nos estabelecimentos de abate deve disponibilizar aos proprietários dos animais que tenham sido abatidos, laudo em que constem as eventuais enfermidades ou patologias diagnosticadas durante a realização da inspeção sanitária.

§1º - Os estabelecimentos onde os abates tenham sido efetuados ficam responsáveis pela entrega, mediante recibo, dos mencionados laudos aos proprietários dos animais, retornando cópias acusando o recebimento para arquivo na Inspeção local.

§2º - A notificação mencionada aos proprietários dos animais abatidos não dispensa o Serviço de Inspeção de fornecer os resultados das inspeções sanitárias aos órgãos oficiais responsáveis pela sanidade animal.

Art. 116º – É proibida a remoção, raspagem ou qualquer prática que possa mascarar lesões das carcaças ou órgãos antes do exame da Inspeção.

Art. 117º – Após a divisão da carcaça em duas metades ao longo da coluna vertebral, a Inspeção deve examinar visualmente as faces medial e lateral das meias-carcaças, com ênfase na observação da pele, serosa abdominal e torácica, superfícies ósseas expostas, linfonodos superficiais e a medula espinhal, respeitada as particularidades de cada espécie.

Art. 118º – Só é permitido o abate humanitário de animais, utilizando-se prévia insensibilização baseada em princípios científicos, seguida de imediata sangria. A insensibilização deverá ser por método mecânico, elétrico ou outros aprovados pela Inspeção.

§ 1º - Entende-se por método mecânico:

a) Percussivo Penetrativo: Pistola com dardo cativo. A pistola deve ser posicionada de modo a assegurar que o dardo penetre no córtex cerebral, através da região frontal. Os animais não serão colocados no recinto de insensibilização se o operador responsável pelo atordoamento não puder proceder a essa ação imediatamente após a introdução do animal nesse recinto; não se deve proceder a imobilização da cabeça do animal até que o magarefe possa efetuar a insensibilização. b) Percussivo não penetrativo: Este processo só é permitido se for utilizada a pistola que provoque um golpe no crânio. O equipamento deve ser posicionado na cabeça, A pistola deve ser posicionada de modo a assegurar que o dardo penetre no córtex cerebral, através da região frontal. § 2º - Entende-se por método elétrico: a) Eletronarcose:

I - Os eletrodos devem ser colocados de modo a permitir que a corrente elétrica atravesse o cérebro. Os eletrodos devem ter um firme contato com a pele e, caso necessário, devem ser adotadas medidas que garantam um bom contato dos mesmos com a pele, tais como molhar a região e eliminar o excesso de pelos.

II - O equipamento deverá possuir um dispositivo de segurança que o controle, a fim de garantir a indução e a manutenção dos animais em estado de inconsciência até a operação de sangria.

III - O equipamento deverá dispor de um dispositivo sonoro ou visual que indique o período de tempo de sua aplicação;

IV - O equipamento deverá dispor de um dispositivo de segurança, posicionado de modo visível, indicando a tensão e a intensidade da corrente, para o seu controle, a fim de garantir a indução e a manutenção dos animais em estado de inconsciência;

V - O equipamento deverá dispor de sensores para verificação da resistência, a corrente elétrica que o corpo do animal oferece, a fim de garantir que a voltagem e a amperagem empregadas na insensibilização sejam proporcionais ao porte do animal, evitando lesões e sofrimento inútil.

VI - Caso seja utilizado equipamento de imersão de aves em grupo, deve ser mantida uma tensão suficiente para produzir uma intensidade de corrente eficaz para garantir a insensibilização das aves;

VII - Medidas apropriadas devem ser tomadas a fim de assegurar uma passagem satisfatória da corrente elétrica, mediante um bom contato, conseguido, molhando-se as patas das aves e os ganchos de suspensão.

Art. 119º - O sacrifício de animais de açougue deverá ser feito por sangria, efetuada através de incisão dos grandes vasos do pescoço, permitindo-se, nos casos dos suínos, a punção direta no coração, não permitida a utilização de processo que não provoque a efusão de sangue.

Art. 120º – A sangria deverá ser feita, sempre, com o animal pendurado pelos membros traseiros.

Parágrafo único – Nenhuma manipulação pode ser iniciada antes que o sangue tenha escoado o máximo possível, respeitando o período mínimo de 3 minutos por animal.

§1º Sempre que julgar necessário ou quando forem identificadas deficiências no curso do abate, o Serviço de Inspeção determinará a interrupção do abate ou a redução de sua velocidade.

Art. 121º – Antes de chegar à dependência de abate, os animais devem passar por banho de aspersão com agua suficiente para promover a limpeza e remoção de sujidades, conforme normas complementares.

Art. 122º– As eviscerações torácica e abdominal deverão ser feitas o mais rápido possível na presença da Inspeção, mantendo perfeita identificação das vísceras com a carcaça, até a liberação de todas as peças.

§1º - Antes da evisceração, deverão ser retirados: a pele, os pelos ou as penas dos animais abatidos, através de fluxos e métodos aprovados pela Inspeção.

§ 2º - a cabeça, antes de removida do corpo do animal, deve ser marcada para permitir identificação com a respectiva carcaça e suas vísceras, respeitando-se as particularidades de cada espécie. É de responsabilidade do estabelecimento a manutenção da correlação entre carcaça e vísceras e o sincronismo entre estas nas linhas de inspeção.

§ 3º - A evisceração não deve ser retardada.

§ 4º - Caso ocorra retardamento da evisceração, as carcaças e vísceras serão julgadas a critério da Inspeção, de acordo com o disposto em normas complementares.

§ 5º - A inspeção deve aplicar as medidas preconizadas neste regulamento, no caso de contaminação das carcaças no momento da evisceração.

§6º - Deve ser mantida a correspondência entre as carcaças, as partes das carcaças e suas respectivas vísceras até o término do exame post mortem pelo serviço de inspeção.

Parágrafo único – é vedada a realização de operações de toalete antes do término do exame post mortem. E é de responsabilidade do estabelecimento a manutenção da correlação entre a carcaça e as vísceras e o sincronismo entre estas nas linhas de inspeção.

Art. 123º – A inspeção referida no caput deste artigo deve ser feita na seguinte sequência:

I – Observação das características de sangria;

II – exame da cabeça, língua, glândulas salivares e nodos linfáticos correspondentes;

III – exame da cavidade abdominal, órgãos e nodos linfáticos correspondentes;

IV – exame da cavidade torácica, órgãos e nodos linfáticos correspondentes;

V – exame geral da carcaça, serosas e nodos linfáticos acessíveis.

Art. 124º – Toda carcaça, partes de carcaça e órgãos com lesão ou anormalidades que possam torná-los impróprios para consumo, devem ser convenientemente assinalados pelos auxiliares de inspeção municipal e diretamente conduzidos ao “Departamento de Inspeção Final”, após exame completo.

Parágrafo único – O inspetor médico veterinário responsável realiza um exame técnico minucioso e determinará o devido destino das peças. Estas poderão ainda ser recolhidas a um “Departamento de Sequestro”, sob custódia da inspeção, a fim de aguardar o cumprimento da destinação.

Art. 125º– As carcaças julgadas em condições de consumo são assinaladas com os carimbos previstos neste Regulamento, por auxiliares de Inspeção.

Art. 126º – Em hipótese alguma é permitida a remoção, raspagem ou qualquer prática que possa mascarar lesões antes da Inspeção Veterinária.

Art. 127º – Depois de aberta a carcaça ao meio; serão examinados, o externo, costelas, vértebras e a medula espinhal.

§1º - É proibido depositar carcaças e produtos diretamente sobre o piso.

§2º - É obrigatória a remoção, a segregação e a inutilização dos materiais especificados de risco – MER para encefalopatias espongiformes transmissíveis de todos os ruminantes destinados ao abate.

§3º É vedado o uso dos MER para alimentação humana ou animal, sob qualquer forma.

Art. 128º – A pele de animais condenados por qualquer doença contagiosa, bem como as peles que eventualmente tenham tido contato com elas, serão desinfetadas por processos previamente aprovados pelo S.I.M. e sob as vistas da Inspeção Municipal.

Art. 129º – Abscessos e lesões supuradas – carcaças, parte de carcaças ou órgãos atingidos de abscessos ou lesões supuradas, devem ser julgados pelos seguintes critérios:

I – quando a lesão é externa, múltipla ou disseminada de modo a atingir grande parte da carcaça, esta deve ser condenada;

II – carcaças ou parte de carcaças, que se contaminarem acidentalmente com pus serão também condenadas;

III – abscessos ou lesões supuradas, localizados, podem ser removidos e condenados apenas os órgãos e partes atingidas;

IV – serão ainda condenadas as carcaças com alterações gerais como emagrecimento, anemia e icterícia decorrentes de processo purulento.

V – podem ser liberadas as carcaças que apresentarem abscessos múltiplos, em um único órgão ou parte da carcaça, com exceção dos pulmões, sem repercussão nos linfonodos ou no estado geral da carcaça, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas;

VI – podem ser liberadas as carcaças que apresentarem abscessos localizados, depois de removidos e condenados os órgãos e as áreas atingidas.

Art. 130º – Actinomicose e Actinobacilose – Devem ser condenadas as carcaças que apresentarem lesões generalizadas de Actinomicose ou Actinobacilose.

Parágrafo único – Faz-se rejeição parcial nos seguintes casos:

I – quando as lesões são localizadas e afetam os pulmões, mas sem repercussão no estado geral da carcaça, permite-se o aproveitamento condicional desta para esterilização pelo calor, depois de removidos e condenados os órgãos atingidos;

II –quando a lesão é discreta e limitada à língua afetando ou não os linfonodos correspondentes, permite-se o aproveitamento condicional da carne de cabeça para esterilização pelo calor, depois de removidos e condenados a língua e seus linfonodos;

III –quando as lesões são localizadas, sem comprometimento dos linfonodos e de outros órgãos, e a carcaça encontrar-se em bom estado geral, esta pode ser liberada para o consumo, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas; e

IV – devem ser condenadas as cabeças com lesões de actinomicose, exceto quando a lesão óssea for discreta e estritamente localizada, sem supuração ou trajetos fistulosos.

Art. 131º - Devem ser condenadas as carcaças de animais acometidos de afecções extensas do tecido pulmonar, em processo agudo ou crônico, purulento, necrótico, gangrenoso, fibrinoso, associado ou não com outras complicações e com repercussão no estado geral da carcaça.

§1º - A carcaça de animais acometidos de afecções pulmonares ou pleurais em processo agudo ou em fase de resolução, abrangendo o tecido pulmonar, com exsudato e com repercussão na cadeia linfática regional, porém sem repercussão no estado geral da carcaça, deve ser destinada ao tratamento pelo calor, a critério da Inspeção.

§2º º - Nos casos de aderências pleurais sem qualquer tipo de exsudato, resultantes de processos patológicos resolvidos e sem repercussão na cadeia linfática regional, a carcaça pode ser liberada para o consumo, após a remoção das áreas afetadas.

§3º - Os pulmões que apresentem lesões patológicas de origem inflamatória, infecciosa, parasitária, traumática ou pré-agônica devem ser condenados, sem prejuízo do exame das características gerais da carcaça.

Art. 132º – Asfixia – todos os suínos que morrerem asfixiados, seja qual for a causa, bem como os que caírem vivos no tanque de escaldagem, serão condenados.

Art. 133º – As carcaças de ovinos e caprinos portadores de Coenurus cerebralis (cenurose) quando acompanhadas de caquexia devem ser condenadas.

Art. 134º – Brucelose – as carcaças e os órgãos com sorologia positiva para brucelose devem ser condenadas, quando estes estiverem em estado febril no exame ante mortem;

§ 1º - Animais que tiverem reagido positivamente a testes diagnósticos para brucelose devem ser abatidos separadamente e suas carcaças, órgãos e vísceras devem ser encaminhados de acordo com a avaliação da Inspeção;

§ 2º - Os animais reagentes positivos a testes diagnósticos para brucelose que apresentem lesões localizadas devem ter suas carcaças destinadas ao aproveitamento condicional pelo uso do calor, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas, incluindo o úbere, o trato genital e o sangue.

§ 3º - Devem ser condenados o úbere, o trato genital e o sangue de animais que tenham apresentado reação positiva ao teste diagnóstico, mesmo na ausência de lesões indicativas de brucelose, podendo a carcaça ser liberada para consumo em natureza.

Art. 135º – Caquexia – São condenadas as carcaças em estado de caquexia.

Art. 136º – Carbúnculo Hemático – que sejam diagnosticados como portadores de carbúnculo hemático, deverão ter condenação total com destruição inclusive de pelos, chifres, cascos, peles, vísceras, não podendo ser sangrados ou eviscerados.

§ 1º quando o reconhecimento ocorrer depois da evisceração, impõe-se imediatamente a desinfecção de todos os locais que possam ter tido contato com resíduos do animal, tais como áreas de sangria, pisos, paredes, plataformas, facas, serras, ganchos, equipamentos em geral. Após a aplicação dos desinfetantes deverá ser feita a lavagem com água corrente e emprego e vapor. O pessoal que manipulou o material infectado, também deverá lavar braços e mãos com uma solução desinfetante e procurar o serviço médico imediatamente.

§ 2º - recomenda-se para desinfecção o emprego de uma solução de hidróxido de sódio a 5% (cinco por cento), hipoclorito de sódio a 1% (um por cento) ou outro produto com eficácia comprovada;

§ 3º - a água do tanque de escaldagem de suínos por onde tenha passado animal carbunculoso deve ser desinfetada e imediatamente removida para o esgoto.

§4º - Todas as carcaças, as partes das carcaças, inclusive pele, cascos, chifres, órgãos e seu conteúdo que entrem em contato com animais ou material infeccioso devem ser condenados;

Art. 137º – Devem ser condenadas as carcaças, órgão e vísceras de animais acometidos de Carbúnculo Sintomático.

Art. 138º – Carnes fermentadas (carnes febris) – Devem ser condenadas as carcaças de animais que apresentem alterações musculares acentuadas e difusas, bem como quando exista degenerescência do miocárdio, fígado, rins ou reação do sistema linfático, acompanhada de alterações musculares.

§ 1º - Também são condenadas as carcaças em início de processo putrefativo, ainda que, em área muito limitada.

§ 2º - A rejeição será também total quando o processo coexista com lesões inflamatórias de origem gástrica ou intestinal principalmente, quando se tratar de vitelos, suínos e equinos.

§ 3º - Faz-se rejeição parcial quando a alteração e limitada a um grupo muscular e as modificações musculares são pouco acentuadas, com negatividade do exame microscópico direto, destinando-se a carcaça à esterilização pelo calor, após a remoção e condenação das partes atingidas.

§ 4º - Podem ser destinadas à salga, tratamento pelo calor ou condenação total, a critério da Inspeção, as carcaças com alterações por estresse ou fadiga dos animais.

Art. 139º – Serão condenadas as carcaças de animais que apresentem infiltrações edematosas dos parênquimas ou do tecido conjuntivo.

Art. 140º - São consideradas e condenadas as carcaças que representem mau aspecto, congestas, com degenerações, coloração anormal ou que exalem odores medicamentosos, excrementícias, sexuais e outros considerados anormais.

Art. 141º – Devem ser condenadas as carcaças de animais que apresentem alterações musculares acentuadas e difusas, bem como quando exista degenerescência do miocárdio, fígado, rins ou reação do sistema linfático, acompanhado de alterações musculares.

§ 1º - Podem ser destinadas à salga, tratamento pelo calor ou condenação total, a critério da Inspeção, as carcaças com alterações por estresse ou fadiga dos animais.

§ 2º - Devem ser condenadas as carcaças cujas carnes se apresentem flácidas, edematosas, de coloração pálida, sanguinolenta e com exsudação e sejam provenientes de animais que tenham sido abatidos quando em estado febril.

Art. 142º – Cirrose hepática – Os fígados com cirrose atrófica ou hipertrófica devem ser condenados, exigindo-se neste caso, rigoroso exame do animal no intuito de eliminar a hipótese de doenças infecto contagiosas. São também condenados os fígados com cirrose, decorrente de localização parasitária.

Parágrafo único – Podem ser liberadas as carcaças, desde que não haja comprometimento das mesmas.

Art. 143º – Cisticercoses – Serão condenadas as carcaças com infestações intensas de “Cysticercus” (*Cysticercus bovis).*

§ 1º - Entende-se por infestação intensa quando são encontrados, pelo menos, oito cistos, viáveis ou calcificados, assim distribuídos:

I – dois ou mais cistos localizados, simultaneamente, em pelo menos dois locais de eleição examinados na linha de inspeção (músculos da mastigação, língua, coração, diafragma e seus pilares, esôfago e fígado), totalizando pelo menos quatro cistos; e

II – quatro ou mais cistos localizados no quarto dianteiro (músculos do pescoço, do peito e da paleta) ou no quarto traseiro (músculos do coxão, da alcatra e do lombo), após pesquisa no DIF, mediante incisões múltiplas e profundas.

§ 2º - Quando forem encontrados mais de um cisto, viável ou calcificado, e menos do que o fixado para infecção intensa, considerando a pesquisa em todos os locais de eleição examinados na linha de inspeção e na carcaça correspondente, esta deve ser destinada ao aproveitamento condicional pelo uso do calor, após a remoção e condenação da área atingida.

§ 3º - Quando for encontrado um cisto viável, considerando a pesquisa em todos os locais de eleição examinados na linha de inspeção e na carcaça correspondente, esta deve ser destinada ao tratamento condicional pelo frio ou pela salga, após a remoção e condenação das áreas atingidas.

§ 4º - Quando for encontrado um único cisto já calcificado, considerando todos os locais de eleição examinados, rotineiramente, na linha de inspeção e na carcaça correspondente, esta pode ser destinada ao consumo humano direto sem restrições, após a remoção e a condenação da área atingida.

§5º - O diafragma e seus pilares, o esôfago e o fígado, bem como outras partes passíveis de infecção, devem receber o mesmo destino dado à carcaça.

Art. 144º – Congestão – devem ser condenadas as carcaças, órgãos e vísceras sanguinolentos ou hemorrágicos, uma vez que a alteração seja consequência de doenças ou afecções de caráter sistêmico.

Parágrafo único – devem ser condenadas ou destinadas ao tratamento condicional pelo calor, a critério da Inspeção Municipal, as carcaças, órgãos e vísceras de animais mal sangrados.

Art. 145º – Contaminação – as carcaças, partes da carcaça e órgãos que apresentem área extensa de contaminação por conteúdo gastrintestinal, urina, leite, bile, pus ou outra contaminação de qualquer natureza devem ser condenados quando não for possível a remoção completa da área contaminada.

§ 1º - Nos casos em que não seja possível delimitar perfeitamente as áreas contaminadas, mesmo após sua remoção, as carcaças, suas partes ou órgãos devem ser destinadas à esterilização pelo calor.

§ 2º - Quando for possível a remoção completa das áreas contaminadas, as carcaças, partes de carcaça ou órgão podem ser liberadas.

§ 4º - No caso de aves e lagomorfos, devem ser condenados os cortes que entrarem em contato com o piso e materiais estranhos em qualquer fase do processo.

Art. 146º – Contusão – devem ser condenadas as carcaças de animais que apresentem contusão generalizada ou múltiplas fraturas.

§ 1º - devem ser destinadas ao tratamento pelo calor as carcaças que apresentarem lesões extensas, mas sem o comprometimento de toda a carcaça, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

§ 2º - nos casos de contusão, fratura ou luxação localizada podem ser liberadas depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

Art. 147º – Fascíola hepática – As carcaças de animais portadores de fasciolose hepática devem ser condenadas quando houver caquexia ou icterícia.

Parágrafo único – Quando for lesão for circunscrita ou limitada ao fígado, sem repercussão no estado geral da carcaça, este órgão deve ser condenado e a carcaça poderá ser liberada.

Art. 148º – Edema – devem ser condenadas as carcaças que, no exame “post mortem”, demonstrem edema generalizado.

Parágrafo único – nos casos discretos e localizados, basta que se removam e se condenem edema generalizado.

Art. 149º – Esofagostomose – As carcaças de animais portadores de Esofagostomose, sempre que haja caquexia, devem ser condenadas.

Parágrafo único – Os intestinos ou partes de intestinos podem ser aproveitados, desde que os nódulos sejam em pequeno número e/ou possam ser extirpados.

Art. 150º – Euritrematose – são condenados os “pâncreas” infestados pelo Euritrema coelomaticum.

Art. 151º – Os fetos procedentes do abate de fêmeas gestantes devem ser condenados.

Art. 152º – Glossites – condenam-se todas as línguas portadoras de glossite.

Art. 153º – As carcaças e os órgãos de animais que apresentem cisto hidático devem ser condenados quando houver caquexia.

Parágrafo único – os órgãos que apresentem lesões periféricas, calcificadas e circunscritas podem ser liberados depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

Art. 154º – Os órgãos com alterações como congestão, infartos, degeneração gordurosa, angiectasia, hemorragias ou coloração anormal, relacionados ou não a processos patológicos sistêmicos devem ser condenados.

Art. 155º – Icterícia –as carcaças e os órgãos de animais que apresentem icterícia devem ser condenados.

Parágrafo único – as carcaças de animais que apresentem gordura de cor amarela decorrente de fatores nutricionais ou características raciais podem ser liberadas.

Art. 156º – Ingestão de produtos tóxicos – As carcaças provenientes de animais sacrificados, após a ingestão de produtos tóxicos, acidentalmente ou em virtude de tratamento terapêutico, incidem em rejeição total.

Art. 157º – Lesões renais – devem ser condenados os rins com lesões tais como nefrites, nefroses, pielonefrites, uronefroses, cistos urinários ou outras infecções, devendo-se ainda verificar se estas lesões estão ou não relacionadas a doenças infectocontagiosas ou parasitárias, bem como se acarretam alterações na carcaça.

Parágrafo único – Excetuando-se os casos de lesões relacionadas a doenças infectocontagiosas, dependendo da extensão da lesão, deve-se condenar a área atingida, liberando-se o restante do rim e a respectiva carcaça.

Art. 158º – Devem ser condenadas as carcaças que apresentem lesões inespecíficas generalizadas em linfonodos de distintas regiões, com comprometimento do estado geral da carcaça.

I – no caso de lesões inespecíficas progressivas de linfonodos, sem repercussão no estado geral da carcaça, condena-se a área de drenagem destes linfonodos, com o aproveitamento condicional da carcaça para esterilização pelo calor;

II – no caso de lesões inespecíficas discretas e circunscritas de linfonodos, sem repercussão no estado geral da carcaça, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

Art. 159º – Magreza – carcaças de animais magros, livres de qualquer processo patológico, podem ser destinados ao tratamento condicional pelo calor, bem como seus respectivos órgãos e vísceras.

Art. 160º – Miíases – são condenadas as regiões ou órgãos invadidos por larvas.

Art. 161º – Mastite – as carcaças e os órgãos de animais que apresentem mastite devem ser destinados à esterilização pelo calor, sempre que houver comprometimento sistêmico.

§ 1º - Podem ser liberadas as carcaças, órgãos e vísceras de animais que apresentem mastite, quando não houver comprometimento sistêmico, depois de removida e condenada a glândula mamária.

§ 2º - As glândulas mamárias devem ser removidas intactas, de forma a não permitir a contaminação da carcaça por leite, pus ou outro contaminante, respeitando-se as particularidades de cada espécie e a correlação das glândulas com a carcaça.

§ 3º - As glândulas mamárias que apresentem mastite ou sinais de lactação, bem como as de animais reagentes à brucelose, devem ser condenadas.

§ 4º - O aproveitamento da glândula mamária para fins alimentícios pode ser permitido, depois de liberada a carcaça.

Art. 162º – Devem ser condenadas as carcaças com infestação intensa por Sarcocystis sp.

§ 1º - entende-se por infestação intensa a presença de cistos em incisões praticadas em várias partes da musculatura.

§ 2º - entende-se por infestação leve a presença de cistos localizados em um único ponto da carcaça ou órgão, devendo a carcaça ser destinada ao tratamento condicional pelo calor, após a remoção da área atingida.

Parágrafo único – devem ser condenados os órgãos, vísceras e partes que apresentem parasitoses não transmissíveis ao homem, podendo a carcaça ser liberada desde que não haja comprometimento da mesma.

Art. 163º – Sarna – as carcaças de animais portadores de sarnas em estado avançado, acompanhadas de caquexia ou de reflexo na musculatura, devem ser condenadas.

Parágrafo único – quando a sarna é discreta e ainda limitada, a carcaça pode ser destinada ao consumo, depois da remoção e condenação das partes afetadas.

Art. 164º – Devem ser destinadas ao tratamento condicional pelo calor, as carcaças de animais que apresentem sinais de parto recente ou aborto, desde que não haja evidência de infecção, devendo ser condenados o trato genital, o úbere e o sangue destes animais.

Art. 165º – Teleangiectasia maculosa do fígado (angiomatose) – Nos casos desta afecção, obedecendo-se às seguintes normas:

I – Condenação total quando a lesão atingir metade ou mais do órgão;

II – Liberação nos casos de lesões discretas, após a remoção e condenação das partes atingidas.

Art. 166º – Toxinfecção alimentar – Todas as carcaças de animais doentes, cujo consumo possa causar Toxinfecção alimentar, devem ser condenadas.

§1º - as carcaças com identificação de toxinfecção alimentar são consideradas aquelas que procederem de animais que apresentarem:

I – Inflamação aguda da pleura, peritônio, pericárdio e meninges;

II – Gangrena, gastrite e enterite hemorrágica aguda ou crônica;

III – Metrite;

IV – Poliartrite;

V – Flebite umbilical;

VI – hipertrofia do baço;

VII – hipertrofia generalizada dos nódulos linfáticos; e

VIII – rubefação difusa do couro.

§ 2º - Dependendo das características apresentadas a carcaça poderá ser destinada à esterilização pelo calor.

Art. 167º – Devem ser condenados os fígados com necrobacilose nodular.

Parágrafo único – quando a lesão coexistir com outras alterações que levem ao comprometimento da carcaça, esta e os respectivos órgãos e vísceras também devem ser condenados.

Art. 168º – Tuberculose – Deverão sofrer condenação total (carcaças e vísceras), os animais portadores de tuberculose nos seguintes casos:

I – no exame ante mortem o animal apresentar-se febril;

II – for acompanhada de caquexia;

III apresentem lesões tuberculosas nos músculos, nos ossos ou nas articulações, ou ainda nos linfonodos que drenam a linfa dessas partes;

IV – apresentem lesões caseosas concomitantes em órgãos ou serosas do tórax e abdômen;

V – apresentem lesões miliares ou perláceas de parênquimas ou serosas;

VI – apresentem lesões múltiplas, agudas e ativamente progressivas, identificadas pela inflamação aguda nas proximidades das lesões, necrose de liquefação ou presença de tubérculos jovens;

VII – apresentem linfonodos hipertrofiados, edemaciados, com caseificação de aspecto raiado ou estrelado em mais de um local de eleição;

VIII – existir tuberculose generalizada caseosa ou calcificada, e sempre que houver evidência de entrada do bacilo na circulação sistêmica.

§1º - A tuberculose é considerada generalizada quando, além das lesões dos aparelhos respiratório, digestório e seus linfonodos correspondentes, forem encontrados tubérculos numerosos distribuídos em ambos os pulmões ou lesões no baço, rins, útero, ovário, testículos, cápsulas suprarrenais, cérebro e medula espinhal ou suas membranas.

§2º - As carcaças podem ser destinadas à esterilização pelo calor, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas, quando:

I – os órgãos apresentem lesões caseosas discretas, localizadas ou encapsuladas, limitadas a linfonodos do mesmo órgão;

II – os linfonodos da carcaça ou cabeça apresentem lesões caseosas discretas, localizadas ou encapsuladas;

III – existirem lesões concomitantes em linfonodos e órgãos pertencentes à mesma cavidade.

§3º - Carcaças de animais reagentes positivos a teste de diagnóstico para tuberculose devem ser destinadas à esterilização pelo calor, desde que não se enquadrem nas condições previstas nos incisos I a VIII do caput do presente artigo.

§4º - Pode ser liberada a carcaça que apresente apenas uma lesão tuberculosa discreta, localizada e completamente calcificada em um único órgão ou linfonodo, depois de condenadas as áreas atingidas.

§5º - Devem ser condenadas as partes das carcaças ou órgãos que se contaminem com material tuberculoso, por contato acidental de qualquer natureza.

Art. 169º – Nos casos de aproveitamento condicional a que se refere o presente Regulamento, os produtos devem ser submetidos, a critério da Inspeção, a um dos seguintes tratamentos:

I – pelo frio em temperatura não superior a -10ºC (dez graus Celsius negativos) por 10 dias;

II – salga em salmoura com no mínimo 24ºBe (vinte e quatro graus Baumé), em peças de no máximo 3,5kg (três e meio quilogramas), por no mínimo 21 (vinte e um) dias;

III – pelo calor, por meio de:

a) Pasteurização em temperatura de 76,6ºC (setenta e seis graus e seis décimos de graus Celsius) no centro térmico da peça, por no mínimo 30 (trinta) minutos; b) Fusão pelo calor em temperatura mínima de 121ºC (cento e vinte e um graus Celsius); c) Esterilização pelo calor úmido, com um valor de F0 igual ou maior que 3 (três) ou a redução de 12 (doze) ciclos logarítmicos (12 log¹°) de Clostridium botulinum, seguido de resfriamento imediato. d) §1º - A aplicação de qualquer um dos tratamentos condicionais anteriormente citados deve garantir a inativação ou destruição do agente envolvido. e) §2º - Podem ser utilizados processos diferentes dos propostos, desde que se atinja ao final as mesmas garantias, com embasamento técnico-científico e aprovação do DIPOA ou seu equivalente do SUASA nos estados, Distrito Federal e municípios. f) §3º - Na inexistência de equipamento ou instalações específicas para aplicação do tratamento condicional determinado pela Inspeção, deve ser adotado sempre um critério mais rigoroso. **SUBSEÇÃO III**

INSPEÇÃO POST MORTEM DE AVES E LAGOMORFOS

Art. 170º - Na inspeção de aves e lagomorfos aplicam-se os dispositivos cabíveis estabelecidos nos artigos anteriores sobre aspectos gerais, além dos que se consignam a seguir e em normas complementares.

Art. 171º – As aves que, no exame post mortem, apresentem lesões ou forem suspeitas de tuberculose, pseudo-tuberculose, leucoses, influenza aviária, doença de Newcastle, bronquite infecciosa, hepatite por corpúsculo de inclusão, cólera aviária, Doença de Gumboro, septicemia em geral, aspergilose, candidíase, síndromes hemorrágicas, erisipela, estafilococose, listeriose, doença de Marek, diátese exsudativa e clamidiose devem ser totalmente condenadas.

Parágrafo único – Aves portadoras de laringotraqueíte infecciosa, criptosporidiose, tifose aviária, pulorose, paratifose, coccidiose, entero hepatite, histomoníase, espiroquetose, coriza infecciosa, bouba aviária, micoplasmose, sinovite infecciosa quando em período agudo ou quando os animais estejam em estado de magreza pronunciada, devem ser condenadas.

Art. 172º – As carcaças de aves ou órgãos que apresentem evidências de processo inflamatório ou lesões características de artrite, aerossaculite, coligranulomatose, dermatose, dermatite, celulite, pericardite, enterite, ooferite, hepatite, salpingite, síndrome ascética, miopatias e discondroplasia tibial devem ser julgadas com o seguinte critério:

I – quando as lesões forem restritas a uma parte da carcaça ou somente a um órgão devem ser condenadas apenas as partes afetadas;

II – quando a lesão for extensa, múltipla ou houver evidência de caráter sistêmico, carcaças e vísceras devem ser totalmente condenadas.

Art. 173º – Nos casos de endo e ectoparasitoses quando não houver repercussão na carcaça, as vísceras ou partes afetadas devem ser condenadas.

Art. 174º – Devem ser condenadas totalmente as carcaças e vísceras com lesões provenientes de canibalismo com envolvimento extensivo repercutindo na carcaça.

Parágrafo único – Não havendo comprometimento sistêmico, a carcaça pode ser liberada após a retirada da parte acometida.

Art. 175º – Devem ser totalmente condenadas as carcaças e vísceras de aves que apresentem lesões mecânicas extensas, incluindo as devido à escaldagem excessiva.

Parágrafo único – as lesões superficiais determinam a condenação parcial com liberação do restante da carcaça e das vísceras.

Art. 176º – Devem ser condenadas as aves, inclusive de caça, que apresentem alterações putrefativas, exalando odor sulfídrico-amoniacal, revelando crepitação gasosa à palpação ou modificação de coloração e das vísceras.

Art. 177º – As carcaças, órgãos e vísceras de lagomorfos que, na inspeção post-mortem, apresentem lesões de doença hemorrágica dos coelhos, mixomatose, tuberculose, pseudotuberculose, piosepticemia, toxoplasmose, espiroquetose, clostridiose e pasteurelose devem ser condenadas.

Art. 178º – As carcaças de lagomorfos que apresentem lesões de necrobacilose, aspergilose ou dermatofitose podem ter aproveitamento parcial, removendo-se as partes lesadas, desde que não haja comprometimento da carcaça, devem ser condenadas.

Parágrafo único – Quando não houver comprometimento da carcaça, devem ser condenadas as vísceras ou partes afetadas.

SUBSEÇÃO IV

INSPEÇÃO POST MORTEM DE PESCADO

Art. 179º – Na inspeção de pescado aplicam-se os dispositivos cabíveis estabelecidos na Seção Inspeção Post Mortem-Aspectos Gerais, além dos que se consignam nesta subseção e em normas complementares.

Art. 180º – Nas espécies de pescado para abate, são realizados na inspeção post mortem de rotina:

I – observação dos caracteres sensoriais e físicos do sangue por ocasião da sangria e durante o exame de todos os órgãos;

II – exame da cabeça, narinas e olhos;

III – exames visual e táctil do casco, carapaça, plastrão e pontes;

IV – exame dos órgãos internos e da cavidade onde estão inseridos; e

V – exame geral da carcaça, serosas e musculatura superficial e profunda acessível.

Art. 181º – Entende-se por pescado os peixes, crustáceos, moluscos, anfíbios, répteis, equinodermos e outros animais aquáticos usados na alimentação humana.

§1º - Os dispositivos previstos no presente Regulamento são extensivos aos gastrópodes terrestres destinados à alimentação humana.

§ 2º - O pescado deve ser obrigatoriamente identificado com a denominação comum da espécie, respeitando-se a nomenclatura regional, sendo facultada a utilização do nome científico.

Art. 182º – No transporte de espécies de pescado vivas devem ser atendidos os conceitos de segurança e bem-estar animal, estabelecidos em normas complementares.

Art. 183º – É obrigatória a lavagem prévia do pescado utilizado como matéria-prima para consumo humano direto ou para a industrialização,

respeitadas as particularidades das espécies, com água corrente sob pressão suficiente para promover a limpeza, remoção de sujidades e microbiota superficial.

Art. 184º – Para preservação da inocuidade e qualidade do produto, respeitadas as particularidades das espécies, sempre que necessário o Serviço de Inspeção Municipal exigirá a sangria e a evisceração do pescado utilizado como matéria-prima para consumo humano direto ou para a industrialização.

Art. 185º – Na avaliação dos atributos de frescor do pescado, respeitadas as peculiaridades de cada espécie, devem ser verificadas as seguintes características sensoriais:

I – peixes:

a) Superfície do corpo limpa, com relativo brilho metálico e reflexos multicores próprios à espécie, sem qualquer pigmentação estranha; b) Olhos claros, vivos, brilhantes, luzentes, convexos, transparentes, ocupando toda a cavidade orbitária; c) Brânquias ou guelras róseas ou vermelhas, úmidas e brilhantes com odor natural, próprio e suave; d) Abdômen com forma normal, firme, não deixando impressão duradoura à pressão dos dedos; e) Escamas brilhantes, bem aderentes à pele e nadadeiras apresentando certa resistência aos movimentos provocados; f) Carne firme, consistência elástica, de cor própria à espécie; g) Vísceras íntegras, perfeitamente diferenciadas, peritônio aderente à parede da cavidade celomática; h) Ânus fechado; i) Odor próprio, característico da espécie. a) Gastrópodes: 1. Carne úmida, aderida à concha, de cor característica de cada espécie; 2. Odor próprio e suave; e 3. Devem ser preservados vivos e vigorosos;

Art. 186º – As determinações sensoriais, físicas, químicas e microbiológicas para caracterização da identidade, qualidade e inocuidade do pescado, seus produtos e derivados devem ser estabelecidas em normas complementares.

Art. 187º – O julgamento das condições sanitárias do pescado resfriado, do congelado e do descongelado deve ser realizado de acordo com as normas previstas para o pescado fresco naquilo que lhes for aplicável.

Art. 188º – Pescado fresco é aquele que atende aos seguintes parâmetros físico-químicos complementares, sem prejuízo da avaliação das características sensoriais:

I – pH da carne inferior a 7,0 (sete inteiros) nos peixes

II – bases voláteis total inferiores a 30 mg (trinta miligramas) de nitrogênio/100g (cem gramas) de tecido muscular.

§1º –Poderão ser estabelecidos valores de pH e bases voláteis totais distintos dos dispostos neste artigo para determinadas espécies, a serem definidas em normas complementares, quando houver evidências científicas de que os valores naturais dessas espécies diferem dos fixados.

§2º - As características físico-químicas a que se refere este artigo são aplicáveis ao pescado fresco, resfriado ou congelado, no que couber.

Art. 189º – É vedado a recepção e o processamento do pescado capturado ou colhido em desacordo com as legislações ambientais e pesqueiras.

Art. 190º – Permite-se o aproveitamento condicional, conforme as normas de destinação estabelecidas pelo Serviço de Inspeção Municipal, do pescado que se apresentar:

I – injuriado, mutilado, deformado, com alterações de cor ou presença de parasitos localizados; ou

II – proveniente de águas suspeitas de contaminação ou poluídas, considerando os tipos e níveis de contaminação informados pelos órgãos competentes.

Art. 191º – Nos estabelecimentos de pescado é obrigatória a verificação visual da presença de parasitas.

Parágrafo único – O monitoramento deste procedimento deve ser executado por funcionário do estabelecimento e comprovado por registros auditáveis, utilizando-se um plano de amostragem representativo do lote, levando-se em conta o tipo de pescado, área geográfica e sua utilização, realizada com base nos procedimentos aprovados pelo Serviço de Inspeção Municipal, incluindo, se necessário, a transiluminação.

Art. 192º – Nos casos de aproveitamento condicional o pescado deve ser submetido, a critério da Inspeção, a um dos seguintes tratamentos:

I – congelamento;

II – salga; e

III – calor.

Art. 193º – Os produtos da pesca e da aquicultura infectados com endoparasitas com risco para a saúde pública não podem ser destinados ao consumo cru sem que sejam submetidos previamente ao congelamento à temperatura de -20ºC (vinte graus Celsius negativos) por 24 (vinte e quatro) horas ou a -35ºC (trinta e cinco graus Celsius negativos) durante 15 (quinze) horas.

Parágrafo único – Podem ser aceitos outros binômios para o tratamento térmico descrito, desde que aprovado pelo Serviço de Inspeção Municipal, com respaldo científico.

Art. 194º – O pescado, partes dele e órgãos com lesões ou anormalidades que possam torná-los impróprios para consumo devem ser identificados e conduzidos a um local apropriado, com instalações específicas, onde devem ser inspecionados, considerando o risco de sua utilização.

SUBSEÇÃO V

INSPEÇÃO POST MORTEM DE SUÍDEOS

Art. 195º – Na inspeção de suídeos aplicam-se os dispositivos cabíveis estabelecidos na Seção Post Mortem – Aspectos Gerais, além dos que se consignam nesta subseção e em normas complementares.

Art. 196º – Afecções de pele – as carcaças que apresentem afecções de pele, tais como eritemas, esclerodermia, urticárias, hipotricose cística, sarnas ou outras dermatites, podem ser liberadas para o consumo, depois de removidas e condenadas as áreas acometidas, desde que a musculatura se apresente normal.

Parágrafo único – As carcaças acometidas com sarnas, em estágios avançados, demonstrando sinais de caquexia ou extensiva inflamação na musculatura, devem ser condenadas.

Art. 197º – Devem ser condenadas as carcaças com artrite em uma ou mais articulações, com reação nos linfonodos ou hipertrofia da membrana sinovial, acompanhada de caquexia.

§1º - As carcaças com artrite em uma ou mais articulações, com reação nos linfonodos, hipertrofia da membrana sinovial, sem repercussão no seu estado geral, devem ser destinadas ao tratamento condicional pelo calor.

§2º - As carcaças com artrite sem reação em linfonodos e sem repercussão no seu estado geral podem ser liberadas para o consumo, depois de retirada a parte atingida.

Art. 198º – Devem ser condenadas as carcaças com infestação intensa pelo Cysticercus celullosae.

§1º - Entende-se por infestação intensa a presença de cistos em quantidades superiores à infestação considerada leve, após incisões praticadas em várias partes da musculatura.

§2º - Entende-se por infestação leve a presença de 1 (um) cisto vivo ou 2 (dois) cistos calcificados após incisões praticadas em várias partes da musculatura.

§3º - Nos casos de infecção leve, as carcaças podem ser destinadas para aproveitamento condicional, devendo-se realizar um dos seguintes tratamentos:

I – frio em temperatura não superior a -10ºC (dez graus Celsius negativos) por 10 (dez) dias;

II – esterilização pelo calor;

III – salga em salmoura saturada em peças de no máximo 2,5Kg (dois quilos e meia quilograma), por no mínimo 21 (vinte e uma) dias.

§4º – As carcaças que apresentem um único cisto calcificado podem ser aproveitadas para consumo humano, depois de removidas e condenadas as partes atingidas.

§5º - Os órgãos, com exceção da língua, coração, porções musculares do esôfago e os tecidos adiposos, podem ser liberados após exame, desde que considerados isentos de infecção.

§6º - Pode ser permitido o aproveitamento de tecidos adiposos procedentes de carcaças com infestações intensas para a fabricação de banha, por fusão pelo calor, condenando-se as demais partes.

§7º - Os procedimentos para pesquisa de cisticercos nos locais de eleição devem atender ao disposto em normas complementares.

Art. 199º – Devem ser condenadas as carcaças de animais criptorquidas ou que tenham sido castrados, quando for comprovado, por meio de testes específicos a presença de forte odor sexual.

Parágrafo único – As carcaças com leve odor sexual podem ser destinadas à fabricação de produtos cárneos cozidos.

Art. 200º – Erisipela – devem ser abatidos em separado os suínos que apresentem casos agudos, com eritema cutâneo difuso, detectados na inspeção ante mortem.

§1º - Nos casos previstos no caput deste artigo, bem como nos animais com múltiplas lesões de pele ou artrite complicadas por necrose ou quando houver sinais de efeito sistêmico, as carcaças devem ser totalmente condenadas.

§2º - Nos casos localizados de endocardite vegetativa por erisipela, sem alterações sistêmicas, ou nos casos de artrite crônica, a carcaça deve ser destinada ao tratamento condicional pelo calor, após remoção e condenação do órgão ou partes atingidas.

§3º - No caso de lesão de pele discreta e localizada, sem comprometimento de órgão ou carcaça, esta deve ser destinada para tratamento condicional pelo calor, após remoção da área atingida.

Art. 201º – As carcaças de suínos que apresentem lesões granulomatosas localizadas e restritas a apenas um sítio primário de infecção, tais como nos linfonodos cervicais ou nos linfonodos mesentéricos ou nos linfonodos mediastínicos, julgadas em condição de consumo, podem ser liberadas após condenação da região ou órgão afetado.

Parágrafo único – As carcaças suínas em bom estado, com lesões em linfonodos que drenam até dois sítios distintos, sendo linfonodos de órgãos distintos ou com presença concomitante de lesões em linfonodos e um órgão, devem ser destinadas a esterilização pelo calor, após condenação das partes atingidas.

Art. 202º – Devem ser condenadas as carcaças de suínos acometidas de peste suína.

§1º - quando os rins e linfonodos revelem lesões duvidosas e, desde que se comprove lesão característica de peste suína em qualquer outro órgão ou tecido, a condenação também é total.

§2º - lesões discretas, mas acompanhadas de caquexia ou de qualquer outro foco de supuração, implicam igualmente em condenação total.

§3º - quando as lesões forem discretas e circunscritas a um órgão ou tecido, inclusive nos rins e linfonodos, a carcaça deve ser destinada à esterilização pelo calor, depois de removidas e condenadas as partes acometidas.

Art. 203º – Devem ser destinadas ao aproveitamento condicional, por meio de tratamento térmico pelo frio, as carcaças acometidas de Trichinella spirallis.

Parágrafo único – O tratamento térmico pelo frio deve atender aos seguintes binômios de tempo de temperatura:

I – por 30 (trinta) dias a -15ºC (quinze graus Celsius negativos);

II – por 20 (vinte) dias a -25ºC (vinte e cinco graus Celsius negativos); ou

III – por 12 (doze) dias a -29ºC (vinte e nove graus Celsius negativos).

Art. 204º – Todos os suínos que morrerem asfixiados, seja qual for a causa, bem como os que caírem vivos no tanque de escaldagem, devem ser condenados.

SUBSEÇÃO VI

INSPEÇÃO POST MORTEM DE OVINOS E CAPRINOS

Art. 205º – Na inspeção de ovinos e caprinos, além do disposto neste Decreto na subseção II, aplica-se no que couber;

Art. 206º – As carcaças de animais portadores de Coenurus cerebralis (cenurose) quando acompanhadas de caquexia devem ser condenadas;

Parágrafo único – Os órgãos afetados, o cérebro, ou a medula espinhal devem ser sempre ser condenadas.

Art. 207º – As carcaças com infestação intensa pelo Cysticercus ovis (Cisticercose ovina) devem ser condenadas.

§1º - Entende-se por infestação intensa quando são encontrados cinco ou mais cistos, considerando-se a pesquisa em todos os pontos de eleição e na musculatura da carcaça.

§2º - Quando forem encontrados mais de um cisto e menos do que o caracteriza a infecção intensa, considerando-se a pesquisa em todos os pontos de eleição, as carcaças e os demais tecidos envolvidos devem ser destinados ao aproveitamento condicional pelo uso do calor, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

§3º - Quando for encontrado um único cisto, considerando-se a pesquisa em todos os pontos de eleição, a carcaça pode ser liberada para consumo humano direto, depois de removida e condenada a área atingida.

§4º - Os procedimentos para pesquisa de cisticercos nos locais de eleição examinados rotineiramente devem atender ao disposto nas normas complementares.

Art. 208º – As carcaças de animais que apresentem lesões de linfadenite caseosa em linfonodos de distintas regiões, com ou sem comprometimento do seu estado geral, devem ser condenadas.

§1º - As carcaças com lesões localizadas, caseosa ou em processo de calcificação devem ser destinadas à esterilização pelo calor, desde que permitam a remoção e a condenação da área de drenagem dos linfonodos atingidos.

§2º - As carcaças de animais com lesões calcificadas discretas nos linfonodos podem ser liberadas para o consumo, depois de removida e condenada a área de drenagem destes linfonodos.

§3º - Em todos os casos em que se evidencie comprometimento dos órgãos e das vísceras, estes devem ser condenados.

Seção IV

Funcionamento De Estabelecimento Para Abate E Industrialização Para Médios E Grandes Animais

Art. 209º – Estabelecimento de abate e industrialização para médios e grandes animais é o estabelecimento dotado de instalações com dimensões e equipamentos adequados para o abate, manipulação, elaboração, industrialização, preparo, conservação, armazenagem e expedição das carnes de bovinos, bubalinos, suínos, ovinos, caprinos e outros grandes e médios animais, e seus derivados sob variadas formas, devendo possuir instalações de frio compatível com a capacidade de abate.

§1º - O abate de diferentes espécies, incluídos grandes, médios e pequenos animais, em um mesmo estabelecimento pode ser realizado desde

que haja instalações e equipamentos específicos para a finalidade, com completa segregação entre as diferentes espécies e seus respectivos produtos durante todas as etapas do processo, respeitados as particularidades de cada espécie, inclusive quanto a higienização das instalações e equipamentos.

§2º - O tipo de abate referido acima poderá ser realizado em sistema de trilhagem aérea manual ou no modelo estacionário, no qual o abate do animal seguinte só pode ocorrer após o término das operações do animal anterior.

Art. 210º – Deverá ser indicado no momento de protocolar o projeto, as estratégias de destinação das carcaças ou parte destas condenadas pela inspeção sanitária.

Art. 211º – O estabelecimento de abate e industrialização de médios e grandes animais deve dispor de instalações composta de curral de espera dos animais; box de insensibilização; seção de matança; seção de bucharia e triparia; seção de processamento; seção de resfriamento e/ou congelamento; seção de expedição; seção de subprodutos.

§1º - Quando se tratar de estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte a bucharia e triparia poderá ser na seção de matança, o resfriamento e/ou congelamento de produtos poderá ser na seção de expedição, e a seção de subprodutos poderá ser dispensada desde que os subprodutos sejam retirados do estabelecimento imediatamente.

§2º - Quando o estabelecimento efetuar a industrialização das carnes deverá ter estrutura adequada, de acordo com as exigências definidas neste regulamento.

Art. 212º – Os animais deverão ficar em currais livres de barro por um período determinado pelo inspetor sanitário antes de serem insensibilizados.

Art. 213º – Em caso de abate misto no mesmo dia, os bovinos não poderão ficar no mesmo curral dos suínos ou ovinos ou caprinos, sendo que os ovinos e caprinos são os únicos que podem ser alojados no mesmo curral.

Art. 214º – Os animais, com exceção dos ovinos, antes da insensibilização deverão ser lavados sobre piso impermeável com água potável sob pressão de forma que os jatos atinjam todas as partes do animal com uma pressão adequada e com canalização das águas residuais.

Art. 215º – Os boxes de insensibilização serão de construção em concreto armado de superfície lisa e com as partes móveis metálicas.

Art. 216º – Em todos os locais onde são realizadas as operações deverão dispor de lavatórios de mãos com torneiras que não utilizem o fechamento manual, providos de sabão líquido inodoro.

Art. 217º – A mesa de inspeção de vísceras vermelhas deverá ter rebordo de no mínimo 0,05m de altura, orifício para drenagem das águas servidas e esgoto canalizado.

Art. 218º – Deverá haver fonte de água fria nas mesas de inspeção que propiciem a lavagem das vísceras e água a 85ºC em abundância para a higienização das mesas.

Art. 219º – A sala de matança terá área suficiente para a sustentação dos equipamentos necessários aos trabalhos de sangria, esfola, evisceração, inspeção de carcaças e vísceras, toalete, lavagem de carcaças, quais sejam: canaleta, plataformas, pias, mesas, além da área disponível para circulação de pessoas e carros, quando necessários.

Art. 220º – As operações de sangria, esfola e/ou depilação e evisceração, poderão ser realizadas em ponto fixo.

Art. 221º – No caso de abate estacionário todas as operações serão realizadas em ponto fixo até a liberação da carcaça pela inspeção para o resfriamento.

Art. 222º – Quando necessária, a área de vômito deverá localizar-se ao lado do box de atordoamento e destina-se à recepção dos animais insensibilizados que daí serão imediatamente alçados e destinados à sangria.

Art. 223º – O trilho, quando necessário, na sala de abate, terá altura mínima adequada no ponto de sangria e esfola, de maneira à assegurar no mínimo uma distância de 0,75 m (setenta e cinco centímetros) da extremidade inferior do animal (focinho) ao piso.

Parágrafo único – Na câmara de resfriamento, o trilho ou os penduradores, terão altura suficiente para não permitir o contato das meias carcaças com o piso.

Art. 224º – Quando necessárias, as plataformas será em número suficiente para realizar as operações de troca de patas, esfola, serra, evisceração, inspeção, toalete, carimbagem e lavagem das carcaças, construída em metal, de preferência ferro galvanizado ou aço inoxidável, antiderrapante e com corrimão de segurança.

Art. 225º – As cabeças deverão ser dependuradas em gancheiras próprias, desarticuladas a mandíbula e língua, lavadas e inspecionadas em mesa.

Art. 226º – A lavagem da cabeça é feita com o auxílio de uma mangueira em cuja extremidade ajusta-se um cano bifurcado, que se introduz nas narinas e na cabeça, sendo que tal dispositivo pode ser substituído por pistola própria apta à introdução nas narinas.

Art. 227º – A seção de bucharia e triparia é o local onde serão esvaziados estômagos e intestinos já inspecionados, tendo somente área suja, não sendo, portanto, aproveitados os produtos desta seção como comestíveis.

Parágrafo único – No caso de abate estacionário a seção de bucharia e triparia poderá ser na mesma sala de matança, após a liberação da carcaça pela Inspeção para o resfriamento.

Art. 228º – Os sistemas de resfriamento deverão fazer com que a temperatura das carcaças (medida na intimidade das massas musculares) atinja a temperatura estipulada pela legislação vigente, devendo também manter uma distância mínima entre as carcaças de modo que elas não fiquem encostadas.

Art. 229º – Os materiais como caixas, bandejas, ganchos e carretilhas deverão ser higienizados sempre ao final dos trabalhos ou quando julgar necessário.

Art. 230º – As operações de processamento dos subprodutos não comestíveis e condenados deverão seguir as regulamentações específicas e com controle dos órgãos de Inspeção Sanitária.

Parágrafo único – Se o recolhimento dos resíduos for diário, estes poderá ficar depositados na bucharia/triparia, área suja, caso contrário, deverá haver uma seção para armazenamento destes produtos até o devido recolhimento.

SUBSEÇÃO I

FÁBRICA PARA PRODUTOS CÁRNEOS

Art. 231º – Fábrica de produtos cárneos é o estabelecimento que industrializa carne de variadas espécies de animais, sendo dotado de instalações de frio industrial e aparelhagem adequada para o seu funcionamento.

Art. 232º – Operações é tudo que diz respeito ás diversas etapas dos trabalhos executados para a obtenção das carnes e seus subprodutos.

Art. 233º – Produto cárneo são as massas musculares maturadas e demais tecidos que as acompanham, incluindo ou não a base óssea correspondente, procedentes de animais abatidos sob inspeção veterinária.

Art. 234º – O estabelecimento de fabricação de produtos cárneos deve dispor de instalações composta de recepção de matéria prima; câmara de resfriamento e/ou congelamento; seção de desossa e processamento; seção de envoltórios; seção de condimentos e ingredientes; seção de cozimento e banha; seção de resfriamento; seção de rotulagem e embalagem secundária; seção de expedição; e seção de subprodutos.

Parágrafo único – Quando se tratar de estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte os condimentos e ingredientes poderão ser preparados

e armazenados na seção de processamento, a rotulagem e embalagem secundária poderão ser feitas na seção de expedição e a seção de subprodutos poderá ser dispensada desde que os mesmos sejam retirados do local imediatamente.

Art. 235º – Os trilhos, quando necessários, serão metálicos com altura mínima de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros).

Art. 236º – A seção de recepção de matérias primas deve ser localizada contígua ao sistema de resfriamento e depósito de matéria prima, ou à sala de desossa e processamento, de maneira que a matéria prima não transite pelo interior de nenhuma seção até chegar a essas dependências.

Art. 237º – Toda matéria prima recebida deverá ter sua procedência comprovada por documento do órgão competente aceito pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 238º – A indústria que recebe e usa matéria prima resfriada deve possui câmara de resfriamento ou outro mecanismo de frio para o seu armazenamento, quando for necessário.

Art. 239º – Deve existir no interior da câmara de resfriamento, quando for o caso, prateleiras metálicas e estrados metálicos ou de plástico, não sendo permitido, sob hipótese alguma, o uso de madeira de qualquer tipo ou de equipamentos oxidados ou com descamação de pintura.

Art. 240º – As indústrias que recebem matéria prima congelada, quando necessário, possuirão câmara de estocagem de congelados ou outro mecanismo de congelamento, com temperatura não superior a -12ºC (doze graus centígrados negativos).

§1º - as câmaras de congelados, quando necessárias, serão construídas inteiramente em alvenaria ou isopainéis metálicos.

§2º - nas câmaras de congelados não é permitido o uso de estrados de madeira.

§3º - Em certos casos, a matéria prima congelada poderá ser armazenada no sistema de resfriamento para o processo de descongelamento e posterior industrialização.

Art. 241º – Em estabelecimentos que trabalham com carnes congeladas em blocos (CMS), os mesmos deverão possuir um quebrador de bloco de carnes.

Art. 242º – O “pé direito” da sala de desossa, sala de processamento e demais dependências terá altura mínima de 2,60m (dois metros e sessenta centímetros).

Art. 243º – A manipulação e processamento poderão ser executadas na sala de desossa desde que não traga prejuízos as outras operações e para a higiene e sanidade.

§1º - O espaço para o processamento deverá ser dimensionado de acordo com os equipamentos instalados em seu interior e com volume de produção/hora e produção/dia, além da diversificação de produtos aí processados.

§2º - O espaço para processamento disporá de todos os equipamentos mínimos necessários para a elaboração dos produtos fabricados pelo estabelecimento, como moedor de carne, cutter, misturadora, embutidora, mesas de aço inoxidável, tanques de aço inoxidável ou de plástico, carros de aço inoxidável ou de plástico especial, bandejas ou caixas de plástico ou inoxidável.

§ 3º - A desossa poderá ser efetuada na mesma área desde que em momentos diferentes, sendo necessária uma higienização entre as duas operações.

Art. 244º – O resfriamento das massas deverá ser realizado em sistemas de resfriamento com temperatura no seu interior em torno de 4ºC.

Parágrafo único – quando houver espaço suficiente no sistema de resfriamento de matérias primas, as massas poderão aí ser depositadas.

Art. 245º – A seção de preparação de envoltórios naturais servirá como local para a sua lavagem com água potável, seleção e desinfecção com produtos aprovados pelo órgão competente para tal finalidade, podendo servir também, quando possuir área suficiente, para depósito de envoltórios, em bombonas ou bordalesas, desde que rigorosamente limpos interna e externamente e que possua acesso independente para este tipo de embalagem, sem trânsito pelo interior das demais seções.

Parágrafo único – A preparação dos envoltórios, lavagem retirada do sal e desinfecção poderá ser feito na própria sala de processamento, sendo necessária para tal uma mesa e pia independentes desde que não fique armazenada nesta sala a matéria prima e não sejam executados simultaneamente à desossa a ao processamento.

Art. 246º – A seção de preparação de condimentos localizar-se-á contígua à sala de processamento e manipulação de produtos, comunicando-se diretamente com esta através de porta.

§1º - A seção de preparação de condimentos poderá ser substituída por espaço específico dentro da sala de processamento.

§2º - Caso possuir área suficiente a seção de preparação de condimentos servirá também como depósito de condimentos e ingredientes.

§3º - Para preparação de condimentos deverá ter equipamentos como balanças, mesas, prateleiras, estrados plásticos, baldes plásticos com tampa, bandejas ou caixas plásticas etc.

Art. 247º – Todos os recipientes com condimentos deverão estar claramente identificados.

Art. 248º – Cuidados especiais deverão ser dispensados aos nitritos e nitratos pelo perigo à saúde que os mesmos representam.

Art. 249º – A seção de cozimento e banha deverá ser independente da seção de processamento e das demais seções, tendo portas com fechamento automático.

Parágrafo único – Para a fabricação de banha o estabelecimento deve possuir tanque para fusão e tratamento dos tecidos adiposos de suínos, destinada exclusivamente à fusão dos tecidos adiposos, localizada de forma a racionalizar o fluxo de matéria prima proveniente das salas de matança e desossa.

Art. 250º – A seção de cozimento e banha podem ter como equipamentos tanques de aço inoxidável, estufas à vapor, mesas inox e exaustores.

Art. 251º – Para o cozimento de produtos cárneos esse procedimento poderá ser feito em estufas e/ou tanques de cozimento.

Art. 252º – a cristalização e embalagem da banha poderão ser realizadas no mesmo local da fabricação.

Art. 253º – Os fumeiros serão construídos inteiramente de alvenaria, não se permitindo pisos e portas de madeira, sendo que as aberturas para acesso da lenha e para a limpeza deverão estar localizadas na parte inferior e externa.

Art. 254º – A seção de resfriamento dos produtos prontos deverá estar equipada com sistema de resfriamento, para armazenar os produtos prontos que necessitarem de refrigeração aguardando o momento de sua expedição.

§1º - A seção de resfriamento dos produtos prontos será, de preferência, contígua à expedição e à seção de processamento sendo que a temperatura deverá permanecer entre 2 a 5ºC.

§2º - Na seção de resfriamento dos produtos prontos, quando todos os produtos aí depositados estiverem devidamente embalados, serão toleradas prateleiras de madeira, desde que mantidas em perfeitas condições de conservação, limpas e secas, não sendo tolerada a sua pintura.

Art. 255º – Os produtos prontos que não necessitam de refrigeração serão encaminhados para o local de rotulagem e expedição.

Art. 256º - O estabelecimento que desejar fabricar produtos curados necessitará de câmara de cura, onde os mesmos permanecerão dependurados em estaleiros a uma temperatura e umidade relativa do ar adequadas, pelo tempo necessário para sua completa cura, conforme a sua tecnologia de fabricação descrito no registro dos produtos e rótulos aprovado e registrado no serviço de inspeção.

Art. 257º – A seção de cura poderá possuir ou não equipamentos para climatização, sendo que quando não houver tais equipamentos, a temperatura ambiente e a umidade relativa do ar serão controladas pela abertura e fechamento das portas e janelas, as quais terão, obrigatoriamente, telas de proteção contra insetos.

Art. 258º – Será tolerado estaleiro de madeira, desde que mantido em perfeitas condições de conservação, limpo, seco e sem pintura.

Art. 259º – Os estabelecimentos que produzirem presuntos, apresuntados ou outros produtos curados que necessitam de frio no seu processo de cura deverão possuir sistema de resfriamento específico ou utilizar a câmara de resfriamento de massas, quando esta dispor de espaço suficiente, desde que separada dos recipientes com massas.

Art. 260º – O estabelecimento que executar o fatiamento de produtos possuirá espaço para esta finalidade onde os produtos receberão a sua embalagem primária, com temperatura ambiente máxima de 15ºC (quinze graus centígrados).

Parágrafo único – O fatiamento poderá ser feito na seção de processamento e manipulação quando apresentar condições de temperatura e de higiene exigidas para a operação e quando houver área suficiente para os equipamentos e, neste caso, será imprescindível que não ocorra mais nenhuma operação neste momento e nesta seção além do fatiamento.

Art. 261º – O equipamento usado no fatiamento será de aço inoxidável e rigorosamente limpo, devendo as máquinas, a cada turno de trabalho, serem desmontadas e totalmente higienizadas e desinfetadas com produtos aprovados.

Art. 262º – O uso de luvas de borracha, com os cuidados de higiene que este acessório requer, será de caráter obrigatório para os operários que nesta seção trabalham, sendo também recomendado o uso de máscaras.

Art. 263º – A seção de embalagem secundária será anexa à seção de processamento, separada desta através de parede e servirá para o acondicionamento secundário dos produtos que já receberam a sua embalagem primária na seção de processamento, fatiamento, etc.

Parágrafo único – As operações de rotulagem e embalagem secundária poderão também ser realizadas na seção de expedição quando esta possuir espaços que permita tal operação sem prejuízo das demais.

Art. 264º – A seção de expedição possuirá plataforma para o carregamento totalmente isolada do meio ambiente.

Art. 265º – A lavagem dos equipamentos e outros poderão ser feita na sala de processamento desde que os produtos utilizados para tal não fiquem ali depositados e esta operação não interfira nos trabalhos de processamento.

Art. 266º – Para bovinos toma-se como referência a proporção de 100 litros de água por cabeça abatida.

Art. 267º – Deverá ter espaço para depósitos de uniformes e materiais de trabalho, materiais de embalagem adequadamente protegidas de poeiras, insetos roedores e outras pragas.

SEÇÃO V

Funcionamento De Estabelecimento Para Abate E Industrialização De Pequenos Animais

Art. 268º – Para fins deste regulamento:

I – No estabelecimento de abate e industrialização de pequenos animais podem ser abatidas e industrializadas as diversas espécies de aves, coelhos, rãs, répteis e outros pequenos animais.

§1º - O abate de diferentes espécies, inclusive de médios animais, em um mesmo estabelecimento pode ser realizado desde que haja instalações e equipamentos específicos para a finalidade.

§2º - O abate pode ser realizado desde que seja evidenciada a completa segregação entre as diferentes espécies e seus respectivos produtos durante todas as etapas do processo, respeitadas as particularidades de cada espécie, inclusive quanto a higienização das instalações e equipamentos.

II – Estão incluídas nas aves as espécies como: peru, frango, pombo, pato, marreco, ganso, perdiz, chucar, codorna, faisão e outras aves.

III – Entende-se como carne de aves a parte muscular comestível das aves abatidas, declaradas aptas a alimentação humana por inspeção veterinária oficial antes e depois do abate.

IV – Entende-se como carcaça o corpo inteiro de uma ave após insensibilização ou não, sangria, depenagem e evisceração, onde o papo, traqueia, esôfago, intestinos, cloaca, baço, órgãos reprodutores, pulmões tenham sido removidos, sendo facultativa a retirada dos rins, pés, pescoço e cabeça.

V – Entende-se por corte a parte ou fração da carcaça com limites previamente especificados pelo Serviço de Inspeção Municipal, com osso ou sem osso, com pele ou sem pele, temperados ou não, sem mutilações e/ou dilacerações.

VI – Entende-se por recorte a parte ou fração de um corte.

VII – Entende-se como miúdos as vísceras comestíveis, o fígado sem a vesícula biliar, o coração sem o saco pericárdio e a moela sem o revestimento interno e seu conteúdo totalmente removido.

VIII – Entende-se por pré-resfriamento o processo de rebaixamento da temperatura das carcaças de aves, imediatamente após as etapas de evisceração e lavagem, realizado por sistema de imersão em água gelada ou passagem por túnel de resfriamento, obedecidos os respectivos critérios técnicos específicos.

IX – Entende-se por resfriamento o processo de refrigeração e manutenção da temperatura entre 0ºC (zero grau centígrado) a 4ºC (quatro graus centígrados positivos) dos produtos de aves (carcaças, cortes ou recortes, miúdos e/ou derivados), com tolerância de 1ºC (um grau centígrado) medido na intimidade dos mesmos.

X – Entende-se por congelamento o processo de congelamento e manutenção a uma temperatura não maior que -12ºC, dos produtos de aves (carcaças, cortes ou recortes, miúdos ou derivados) tolerando-se uma variação de até 2ºC (dois graus centígrados), medidos na intimidade dos mesmos.

XI – Entende-se por temperado o processo de agregar ao produto da ave condimentos e/ou especiarias devidamente autorizados pelo Serviço de Inspeção Municipal, sendo posteriormente submetido apenas a refrigeração (resfriamento ou congelamento).

Art. 269º – Não será autorizado o funcionamento ou construção de estabelecimento de abate e industrialização de pequenos animais quando localizado nas proximidades de outros estabelecimentos que, por sua natureza, possam prejudicar a qualidade dos produtos destinados à alimentação humana, que são processados nesses estabelecimentos de abate.

Art. 270º – Os equipamentos fixos, tais como, escaldadores, depenadeiras, calhas de evisceração, pré-resfriadores, tanques e outros, deverão ser instalados de modo a permitir a fácil higienização dos mesmos e das áreas circundantes, guardando-se em afastamento mínimo de 60 cm (sessenta centímetros) das paredes e 20 cm (vinte centímetros) do piso, com exce-

ção da trilhagem aérea que deverá guardar a distância mínima de 30 cm (trinta centímetros) das colunas ou paredes.

Art. 271º – O estabelecimento de abate e industrialização de pequenos animais deve dispor de instalações composta de seção de recepção, seção de sangria, seção de escaldagem e depenagem, seção de evisceração, seção de depósito, seção de expedição, seção de subprodutos.

Parágrafo único – Quando se tratar de estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte a sangria poderá ser realizada na seção de escaldagem e depenagem, o depósito de produtos poderá ser na seção de expedição, e a seção de subprodutos poderá ser dispensada desde que os subprodutos sejam retirados do estabelecimento imediatamente.

Art. 272º – A recepção das aves será em plataforma coberta, devidamente protegida dos ventos predominantes e da incidência direta dos raios solares.

Parágrafo único - A critério do serviço de inspeção, essa seção poderá ser parcial ou totalmente fechada, atendendo as condições climáticas regionais, desde que não haja prejuízo para a ventilação e iluminação.

Art. 273º – Os contentores e/ou estrados, após vazios, deverão ser encaminhados para a higienização e desinfecção e depositados em local adequado ou devolvidos para o veículo de transporte das aves.

Art. 274º – A sangria pode ser realizada em "túnel de sangria", com as aves contidas pelos pés. Apoiados em trilhagem aérea, ou sangria em funil.

Art. 275º – O sangue deverá recolhido em calha própria, de material inoxidável ou alvenaria, totalmente impermeabilizada com cimento liso, denominada "calha de sangria".

Art. 276º – A seção de sangria deverá dispor obrigatoriamente de lavatórios acionados a pedal ou outros mecanismos que impeçam o uso direto das mãos.

Art. 277º – A escaldagem e depenagem poderão ser realizadas em instalações comuns ás duas atividades, separadas através de paredes das demais áreas operacionais, podendo ser na mesma área de sangria, desde que esta operação não interfira nas outras atividades.

Art. 278º – O ambiente de escaldagem e depenagem deverá possuir ventilação suficiente para exaustão do vapor d'água proveniente de escaldagem e da impureza em suspensão, recomendando-se o emprego de "lanternins", coifas ou exaustores, quando a ventilação natural for insuficiente, podendo ser dispensado de forro nesta dependência.

Art. 279º – A escaldagem deverá, obrigatoriamente, ser executada logo após o término da sangria, sob condições definidas de temperatura e tempo, ajustados às características das aves em processamento, não se permitindo a introdução de aves ainda vivas no sistema.

Art. 280º – Serão condenadas, total ou parcialmente, as aves quando se verificarem falhas na escaldagem que demonstrem alterações nas carcaças ou parte de carcaças pelo uso de altas temperaturas ou tempo prolongado na execução desta operação.

Art. 281º – Quando a escaldagem for executada em tanque, o mesmo deverá ser construído de material inoxidável, a água de escaldagem deverá ser renovada a cada hora (1,5 litros por ave) e em seu volume total a cada turno de trabalho ou à juízo da Inspeção Municipal.

Art. 282º – A depenagem deverá ser processada logo após a escaldagem, sendo proibido o seu retardamento.

Art. 283º – Não será permitido o acúmulo de penas no piso devendo, para tanto, haver o recolhimento contínuo das mesmas para o exterior da dependência.

Art. 284º – Os trabalhos de evisceração deverão ser executados em instalações próprias, isolada da área de escaldagem e depenagem, compreendendo desde a operação de corte de pele do pescoço, até a "toalete final" das carcaças.

Parágrafo único – Nessa seção poderão também ser efetuadas as fases de pré-resfriamento, gotejamento, processamento, embalagem primária, classificação e armazenagem, desde que a área permita a perfeita acomodação dos equipamentos e não haja prejuízo higiênico para cada operação.

Art. 285º – Antes da evisceração, as carcaças deverão ser lavadas em chuveiros de aspersão ou pistola, dotados de água sob adequada pressão, com jatos orientados no sentido de que toda a carcaça seja levada, inclusive os pés, sendo que os chuveiros poderão ser localizados no início da calha de evisceração e no final, antes do pré-resfriamento.

Art. 286º – A evisceração, não automatizada, será obrigatoriamente realizada com as aves suspensas pelos pés e pescoços em ganchos de material inoxidável, presos em trilhagem aérea ou em mesas de evisceração.

Art. 287º – As operações de evisceração deverão, ainda, observar os cuidados necessários para evitar o rompimento de vísceras e o contato das carcaças com superfícies contaminadas.

Art. 288º – A trilhagem aérea, quando houver, será disposta sobre a calha a uma altura tal que não permita que as aves aí dependuradas possam tocar na calha ou em águas residuais.

Art. 289º – As etapas de evisceração compreendem:

A – cortes da pele do pescoço e traqueia;

B – extração de cloaca;

C – abertura do abdômen;

D – eventração (exposição das vísceras);

E – inspeção sanitária;

F – retirada das vísceras;

G – extração dos pulmões;

H – "toalete" (retirada do papo, esôfago, traqueia, etc.);

I – lavagem final (externa e internamente);

Art. 290º – Não será permitida a retirada de órgãos e/ou partes de carcaças antes que seja realizada a inspeção "post-mortem".

Art. 291º – A calha de evisceração, quando houver, deverá apresentar declive acentuado para o ralo coletor e dispor de água corrente a fim de permitir remoção contínua dos resíduos para o exterior da dependência e dispor de pontos d'água (torneiras) localizados em suas bordas.

Art. 292º – As vísceras não comestíveis serão lançadas diretamente na calha de evisceração e conduzidas aos depósitos coletores ou diretamente para a seção de subprodutos não comestíveis (graxaria).

Parágrafo único – no caso de mesa de evisceração serão depositadas em bombonas próprias.

Art. 293º – As vísceras comestíveis serão depositadas em recipientes de aço inoxidável, material plástico ou similar, após previamente preparadas e lavadas, sendo que a moela deve ser aberta e o seu conteúdo imediatamente retirado, e logo após, essas moelas serão acondicionadas em recipientes adequados e resfriadas, podendo ser utilizado gelo.

Art. 294º – Todas as partes comestíveis (coração, fígado, moela, pés e cabeça), quando retirados na evisceração para fins comestíveis, deverão ser imediatamente pré-resfriados em resfriadores contínuos por imersão obedecendo ao princípio de renovação de água contracorrente e a temperatura máxima de 4ºC, ou em pré-resfriadores fixos com água gelada ou água com gelo, desde que atendida a determinação de renovação da água.

Art. 295º – A gordura cavitária e de cobertura da moela, poderá ser utilizada para fins comestíveis quando retirada durante o processo de evisce-

ração, antes da retirada e abertura da moela e ainda sob o mesmo tratamento dos miúdos comestíveis.

Art. 296º – Os pulmões serão obrigatoriamente retirados e depositados junto com as vísceras não – comestíveis.

Art. 297º – Após a evisceração as carcaças devem receber uma lavagem final por aspersão, de modo que as superfícies internas e externas sejam limpas eficazmente.

Art. 298º – Não será permitida a entrada de carcaças no sistema de pré-resfriamento por imersão, quando contenham no seu interior água residual de lavagem por aspersão e/ou qualquer tipo de contaminação visível nas suas superfícies externas e internas.

Art. 299º – O recolhimento de ovários de aves (reprodutoras ou poedeiras comerciais) será permitido desde que:

1 – a coleta seja realizada somente após a liberação das aves por parte da Inspeção, desde que sejam observados todos os princípios básicos de higiene recomendados.

2 – o produto seja resfriado imediatamente após a coleta, a uma temperatura de 4ºC ou inferior e seja armazenado e transportado sob refrigeração (0ºC) e destinado exclusivamente para pasteurização.

Art. 300º – O pré-resfriamento é opcional e poderá ser efetuado através de:

a) Aspersão de água gelada;

b) Imersão em água por resfriadores contínuos, tipo rosca sem fim;

c) Resfriamento por ar (câmaras frigoríficas);

d) Imersão em tanque com água gelada;

e) Outros processos aprovados pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 301º – A renovação de água durante os trabalhos, nos resfriadores contínuos tipo rosca sem fim ou fixos, deverá ser constante, na proporção mínima de 1,5L (um litro e meio) por ave.

Art. 302º – No sistema de pré-resfriamento por aspersão a água utilizada deve apresentar os padrões de potabilidade da Portaria 36/90 do Ministério da Saúde.

Art. 303º – A temperatura da água do sistema de pré-resfriamento por aspersão não deve ser superior a 4ºC.

Art. 304º – A água de renovação do sistema de pré-resfriamento por imersão poderá ser hiperclorada, permitindo-se no máximo 5 ppm de cloro livre; no entanto será obrigatoriamente clorada, devendo apresentar cloro residual livre entre 0,5 à 1 ppm.

Art. 305º – A temperatura da água residente, medida nos pontos de entrada e saída das carcaças do sistema de pré-resfriamento por imersão, não deve ser superior a 16ºCe 4ºC, respectivamente no primeiro e último estágio, observando-se o tempo máximo de permanência das carcaças, no primeiro, de 30 minutos (trinta).

Art. 306º – Cada tanque do sistema de pré-resfriadores contínuos por imersão deve ser completamente esvaziado, limpo e desinfetado no final de cada período de trabalho (quatro horas) ou, quando se fizer necessário, a juízo da Inspeção.

Art. 307º – A temperatura das carcaças no final do processo de pré-resfriamento deverá ser igual ou inferior a 7ºC, tolerando-se a temperatura de 10ºC para as carcaças destinadas ao congelamento imediato.

Art. 308º – Os miúdos devem ser pré-resfriados em resfriadores, por imersão, obedecendo a temperatura máxima de 4ºC e renovação de água, na proporção mínima de 1,5 (um e meio) litros por quilo.

Art. 309º – Quando empregada a injeção de ar nos tanques de pré-resfriamento por imersão para efeito de movimentação de água (borbulhamento), deverá o mesmo ser previamente filtrado.

Art. 310º – O gotejamento é destinado ao escorrimento da água da carcaça decorrente da operação de pré-resfriamento.

Art. 311º – Ao final da fase de gotejamento a absorção da água nas carcaças não deverá ultrapassar a 8% de seu peso.

Art. 312º – O gotejamento deverá ser realizado imediatamente ao pré-resfriamento, com as carcaças suspensas pelas asas ou pescoço, em equipamento de material inoxidável, dispondo de calha coletora de água de gotejamento.

Parágrafo único – Processos tecnológicos diferenciados que permitam o escorrimento da água excedente nas carcaças de aves decorrentes da operação de pré-resfriamento por imersão poderão ser autorizados, desde que aprovados pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 313º – As mesas para embalagem de carcaças serão de material liso, lavável, impermeável e resistente, com bordas elevadas e dotadas de sistema de drenagem.

Art. 314º – Os miúdos e/ou partes de carcaças, sejam ou não comercializados no interior das mesmas, receberão embalagem própria, sendo obrigatoriamente a cabeça embalada individualmente.

Art. 315º – Uma vez embaladas primariamente, o acondicionamento de carcaças em embalagens secundárias será feito em continentes novos e de primeiro uso, sendo que tal operação pode ser feita na seção de embalagem primária.

Parágrafo único – Poderá ser permitida, para fins de acondicionamento e/ou transporte, a reutilização de caixas ou recipientes construídos de material que possibilite adequada higienização.

Art. 316º – Os estabelecimentos que realizarem cortes e/ou desossa de aves podem fazer essa etapa na mesma seção de evisceração e embalagem primária, desde que com temperatura ambiente não superior a 15ºC (quinze graus Celsius) e de maneira tal que não interfiram com o fluxo operacional de evisceração, embalagem e classificação.

Parágrafo único – A temperatura das carnes manipuladas nesta seção não poderá exceder 7ºC.

Art. 317º – O estabelecimento de abate e industrialização de pequenos animais deverá dispor de um sistema de resfriamento para resfriar e manter resfriado todos os animais abatidos até sua comercialização.

Parágrafo único – O sistema adotado deverá ser proporcional a capacidade de abate e produção.

Art. 318º – As carcaças depositadas no sistema de resfriamento deverão apresentar temperatura de no máximo 5ºC (cinco graus centígrados).

Art. 319º – As carcaças congeladas não deverão apresentar, na intimidade muscular, temperatura superior a -12ºC (doze graus centígrados negativos), com tolerância máxima de 2ºC (dois graus centígrados).

Art. 320º – a seção de expedição terá as seguintes características:

I – área dimensionada unicamente para pesagem quando for o caso e acesso ao transporte;

II – totalmente isolada do meio ambiente através de paredes dispondo somente de aberturas (portas ou óculos) nos pontos de acostamento dos veículos transportadores, bem como entrada (porta) de acesso à seção para o pessoal que aí trabalha.

Art. 321º – Os subprodutos não comestíveis serão armazenados em sala própria para que sejam retirados periodicamente.

Art. 322º – O gelo utilizado na indústria, especialmente no pré-resfriamento de carcaças e miúdos, deverá ser produzido com água potável preferentemente no próprio estabelecimento.

Parágrafo único – O equipamento para fabricação do gelo deverá ser instalado em seção a parte, localizado o mais próximo possível do local de utilização.

Art. 323º – A "casa de caldeira", quando necessária, será construída afastada 3m (três metros) de qualquer construção, além de atender às demais exigências da legislação específica.

Art. 324º – Quando necessárias, as instalações destinadas à lavagem e desinfecção de veículos transportadores de animais vivos e engradados, serão localizadas no próprio estabelecimento, em área que não traga prejuízo de ordem higiênico sanitária.

Art. 325º – O consumo médio de água em matadouros avícolas poderá ser calculado tomando-se por base o de 30L (trinta litros) por ave abatida, incluindo-se aí o consumo de todas as seções do matadouro, permitindo-se volume médio de consumo inferior, desde que preservados os requisitos tecnológicos e higiênico-sanitários previstos no presente Regulamento, mediante aprovação prévia da Inspeção.

Parágrafo único – Deverá ser instalado mecanismo de dosagem de cloro da água de abastecimento industrial caso a água não tenha potabilidade comprovada.

SEÇÃO VI

Estabelecimento De Abate E Industrialização De Pescado

Art. 326º – Estabelecimento de abate e Industrialização de Pescado é o estabelecimento que possui dependências, instalações e equipamentos para recepção, lavagem, insensibilização, abate, processamento, transformação, preparação, acondicionamento e frigorificação, com fluxo adequado à espécie de pescado a ser abatida, dispondo ou não de instalações para o aproveitamento de produtos não comestíveis.

Art. 327º – São produtos e derivados comestíveis de pescado aqueles elaborados a partir de pescado inteiro ou parte dele, aptos para o consumo humano.

Parágrafo único – Qualquer derivado de pescado deve conter no mínimo 50% (cinquenta por cento) de pescado.

I – esse percentual não prevalecerá para produtos compostos à base de pescado, os quais devem ser submetidos à análise e registro junto ao SIM.

Art. 328º – Os controles oficiais do pescado, seus produtos, derivados e compostos, no que for aplicável, abrangem, entre outros:

I – origem das matérias primas;

II – análises sensoriais;

III – indicadores de frescor;

IV – histamina, nas espécies formadoras;

V – outras análises físico-químicas ou microbiológicas;

VI – aditivos, resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes;

VII – biotoxinas ou outras toxinas perigosas para saúde humana;

VIII – parasitos;

IX – espécies venenosas, como das famílias Tetraodontidae, Diodontidae, Molidae e Canthigasteridae; e,

X – espécies causadoras de distúrbios gastrintestinais, como Ruvettus pretiosus e Lepdocybium flavobrunneum.

Art. 329º – Os produtos, derivados e compostos comestíveis de pescado, de acordo com o processamento, compreendem:

I – produtos frescos;

II – produtos resfriados;

III – produtos congelados;

IV – produtos descongelados;

V – Carne Mecanicamente Separada de pescado;

VI – Surimi;

VII – produtos a base de surimi;

VIII – produtos de pescado empanados;

IX – produtos de pescado em conserva;

X – produtos de pescado em semiconserva;

XI – patê ou pasta de pescado;

XII – produtos de pescado embutidos;

XIII – produtos de pescado secos e curados;

XIV – produtos de pescado liofilizados;

XV – gelatina de pescado;

Parágrafo único – É permitido o preparo de outros tipos de produtos, derivados e compostos de pescado, desde que aprovados pelo SIM.

Art. 330º – Produtos frescos são aqueles obtidos de pescado fresco, não transformado, inteiro ou preparado, acondicionados, conservados pela ação do gelo ou outros métodos de conservação de efeito similar, mantido unicamente em temperaturas próximas à de gelo fundente.

Parágrafo único – Entende-se por preparados aqueles produtos que foram submetidos a uma operação que alterou a sua integridade anatômica, tal como a evisceração, o descabeçamento, os diferentes cortes e outras formas de apresentação.

Art. 331º – Produtos resfriados são aqueles obtidos de pescado, transformados, embalados e mantidos sob refrigeração.

§1º - Entende-se por transformados aqueles produtos resultantes da transformação da natureza do pescado, de forma que não seja possível retornar às características originais.

§2º - Os produtos obtidos de répteis e anfíbios, mesmo quando não transformados, podem ser designados como resfriados.

Art. 332º – Produtos congelados de pescado são aqueles submetidos a processos de congelamento rápido, de forma que o produto ultrapasse rapidamente os limites de temperatura de cristalização máxima.

§1º - O produto somente pode ser considerado congelado após a temperatura de seu centro térmico alcançar -18ºC (dezoito graus Celsius negativos).

§2º- As câmaras de estocagem do estabelecimento produtor devem possuir condições de armazenar o produto a temperaturas não superiores a -18ºC (dezoito graus Celsius negativos).

§3º - É permitida a utilização do congelador salmourador, quando o pescado for destinado como matéria prima para a elaboração de conservas, desde que seja atendido o conceito de congelamento rápido e atinja temperatura não superior a -9ºC (nove graus Celsius negativos) em seu centro térmico, devendo ter como limite máximo esta temperatura durante a armazenagem.

Art. 333º – Produtos descongelados de pescado são aqueles que foram inicialmente congelados e submetidos a um processo específico de elevação de temperatura acima do ponto de congelamento e mantidos em temperaturas próximas à de gelo fundente.

Parágrafo único – Na designação do produto deve ser incluída a palavra descongelado.

I – o rótulo dos produtos previstos neste parágrafo deve apresentar no painel principal, logo abaixo da denominação de venda, em caracteres destacados, uniformes em corpo e cor sem intercalação de dizeres ou desenhos, em caixa alta e em negrito a expressão: NÃO RECONGELAR.

Art. 334º – Carne Mecanicamente Separada de Pescado é o produto congelado obtido de pescado, envolvendo o descabeçamento, a evisceração e a limpeza dos mesmos e a separação mecânica da carne das demais estruturas inerentes à espécie, como espinhas, ossos e pele.

Art. 335º – Surimi é o produto congelado obtido a partir da Carne Mecanicamente Separada de pescado, submetida a lavagens sucessivas, drenagem e refino, adicionada de aditivos.

Art. 336º - Produtos a base de surimi são aqueles produtos congelados elaborados com surimi, adicionados de ingredientes e aditivos.

Art. 337º – Produtos de pescado empanados são aqueles congelados elaborados a partir de pescado, seus produtos ou ambos, adicionados de ingredientes, permitindo-se a adição de aditivos e coadjuvantes de tecnologia, moldados ou não e revestidos de cobertura apropriada que o caracterize, submetidos ou não a tratamento térmico.

Art. 338º – Produto de pescado em conserva é aquele elaborado com pescado, adicionado de ingredientes, permitindo-se a adição de aditivos e coadjuvantes de tecnologia, envasado em recipientes hermeticamente fechados e submetidos à esterilização comercial.

Art. 339º – Produto de pescado em semiconserva é aquele obtido pelo tratamento específico do pescado por meio do sal, adicionados ou não de ingredientes, aditivos e coadjuvantes de tecnologia, envasado em recipientes hermeticamente fechados, não esterilizados pelo calor, conservado ou não sob refrigeração.

Art. 340º – Embutidos de pescado são aqueles produtos elaborados com pescado, adicionados de ingredientes e aditivos, curados ou não, cozidos ou não, defumados ou não e dessecados ou não.

Art. 341º – Produtos Curados de pescado são aqueles provenientes de pescado, tratado pelo sal, adicionados ou não de aditivos.

Parágrafo único – O tratamento pelo sal pode ser realizado por meio de salgas úmida, seca ou mista.

Art. 342° – Os Produtos Secos ou Desidratados de pescado compreendem, entre outros:

I – Pescado Seco ou Desidratado por processo natural; e,

II – Pescado Seco ou Desidratado por processo artificial.

§1º - Pescado Seco ou Desidratado por processo natural é o obtido pela dessecação do pescado, adicionado ou não de aditivos, objetivando um produto estável à temperatura ambiente.

§2º - Pescado Seco ou Desidratado por processo artificial é o produto pela dessecação profunda do pescado, em equipamento específico, adicionado ou não de aditivos.

I – Pescado Liofilizado é o produto obtido pela desidratação do pescado, em equipamento específico, por meio do processo de liofilização, adicionado ou não de aditivos.

a) O processo de liofilização é realizado em temperatura baixa e sob vácuo, com a eliminação de água e substâncias voláteis.

Art. 343º – Gelatina de pescado é o produto obtido a partir de proteínas naturais solúveis, coaguladas ou não, obtidas pela hidrólise do colágeno presente em tecidos de pescado como bexiga natatória, ossos, peles e cartilagens.

Art. 344º - Na elaboração de produtos não comestíveis de pescado devem ser seguidas, naquilo que lhes for aplicável, as exigências previstas no presente Regulamento para os produtos cárneos e legislação específica.

Art. 345º – Tanques de depuração deverão ser revestidos com material impermeável com o objetivo de proporcionar o esvaziamento do trato digestivo dos peixes de cultivo e eliminação de resíduos terapêuticos.

Parágrafo único – Poderão ser dispensados caso o lote venha acompanhado de Atestado emitido pelo Responsável Técnico do criatório informando a depuração realizada na propriedade.

Art. 346º – A recepção do pescado deverá ser feita em área coberta com pé direito de no mínimo 3 (três) metros.

Parágrafo único – Esta seção será separada fisicamente por parede inteira e sem possibilidade de trânsito de pessoal entre esta e a seção de evisceração e filetagem.

Art. 347º – A comunicação da seção de recepção e de evisceração dar-se-á através do cilindro ou esteira de lavagem do pescado.

Art. 348º – Para a evisceração e filetagem deverá dispor de mesa para descamação, evisceração, coureamento e corte (postagem ou filetagem) com um ponto de água a cada m² de mesa.

§1º - A disposição das mesas deverá viabilizar a produção de tal maneira que não haja refluxo do produto.

§2º - A embalagem primária poderá ser realizada nesta seção quando houver espaço e mesa exclusiva para esta operação, sem prejuízo das demais.

Art. 349º – Deverá dispor de instalações ou equipamentos à colheita e transporte de resíduos de pescado, resultantes do processamento, para exterior das áreas de manipulação de produtos comestíveis.

Art. 350º – Quando houver, a seção de embalagem secundária será anexa à seção de processamento, separada desta através de parede e servirá para o acondicionamento secundário dos produtos que já receberam a sua embalagem primária na seção de processamento.

Parágrafo único – A operação da embalagem secundária poderá também ser realizada na seção de expedição quando esta for totalmente fechada e possuir espaços que permita tal operação sem prejuízo das demais.

Art. 351º – As embalagens secundárias ficarão depositadas em seção independente que se comunicará apenas por óculo com a seção de embalagem secundária e o acesso a este depósito será independente do acesso às seções de industrialização.

Parágrafo único – Quando se tratar de agroindústria rural de pequeno porte as embalagens secundárias poderão permanecer na seção de expedição, desde que tenha espaço para tal.

Art. 352º – Deverá possuir instalações para o fabrico e armazenagem de gelo, podendo esta exigência, apenas no que tange à fabricação, ser dispensada em regiões onde exista facilidade para aquisição de gelo de comprovada qualidade sanitária.

Art. 353º – O estabelecimento possuirá câmaras de resfriamento ou isotérmicas que se fizerem necessárias em número e área suficientes segundo a capacidade do estabelecimento.

Art. 354º – As câmaras de resfriamento ou isotérmicas serão construídas obedecendo a normas, tais como:

a) As portas terão largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros);

b) As portas serão sempre metálicas ou de chapas metálicas, lisas, resistentes a impactos e de fácil limpeza;

c) Possuir piso de concreto ou outro material de alta resistência, liso, de fácil higienização e sempre com declive em direção às portas, não podendo existir ralos em seu interior;

d) Possuir estrados de material impermeável para deposição de caixas de produto.

Art. 355º – A construção das câmaras de resfriamento poderá ser em alvenaria ou totalmente em isopainéis metálicos.

Parágrafo único – quando construídas de alvenaria, as paredes internas serão perfeitamente lisas e sem pintura, visando facilitar a sua higienização.

Art. 356º – No caso de pescado fresco serão usadas as câmaras isotérmicas e, para o pesado resfriado serão usadas as câmaras de resfriamento que mantenham o pescado com temperatura entre -0,5ºC e -2,0ºC (entre meio graus Celsius negativos a 2 graus Celsius negativos).

Art. 357º – Os túneis de congelamento rápido, quando necessário, terão de atingir temperaturas não superiores a -25ºC (vinte e cinco graus Celsius negativos) e fazer com que a temperatura no centro dos produtos chegue até -18ºC à -20ºC (dezoito à vinte graus Celsius negativos) no menor período possível.

§1º - Poderão ser construídos em alvenaria ou totalmente em isopainéis metálicos.

§2º - Quando construídos em alvenaria, os túneis de congelamento terão paredes lisas e sem pintura para facilitar a sua higienização. As suas portas serão sempre metálicas ou de material plástico resistente à impactos e à baixas temperaturas, e terão largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros).

§3º - Será admitido o congelamento em freezer com as seguintes ressalvas:

a) O freezer usado para congelamento não poderá ser usado também para estocagem;

b) Os produtos a serem congelados deverão ser dispostos em prateleiras permitindo o espaçamento a fim de acelerar o congelamento.

Art. 358º – A câmara de estocagem de congelados deve ser construída em alvenaria ou totalmente em isopainéis metálicos, as paredes serão sempre lisas, impermeáveis e de fácil higienização, não sendo usado nenhum tipo de pintura, a iluminação será com lâmpadas providas de protetores contra estilhaços, as portas serão sempre metálicas ou de material plástico resistente à impactos e mudanças bruscas de temperatura e terão largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros).

§1º - Os produtos depositados devem estar totalmente congelados e adequadamente embalados e identificados.

§2º - Só serão transferidos dos túneis de congelamento para a câmara de estocagem os produtos que já tenham atingido -18ºC a -20ºC (dezoito a vinte graus Celsius negativos) no seu interior e nessa câmara os produtos ficarão armazenados sobre estrados ou em paletes, afastados das paredes e do teto e em temperatura nunca superior à -18ºC (dezoito graus Celsius negativos) até a sua expedição.

§3º - Será admitida a estocagem em freezers.

Art. 359º – A sala de fracionamento de produto congelado deverá existir nos estabelecimentos que realizarem fracionamento de embalagens máster, de produtos previamente congelados.

§1º - Esta sala possuirá as seguintes características:

a) Pé direito mínimo de 2,70m (dois metros e setenta centímetros).

b) Sistema que permita que a temperatura da sala mantenha-se entre 14ºC e 16ºC (quatorze e dezesseis graus centígrados) durante os trabalhos;

c) O uso de janelas nesta seção não é recomendado, pois a existência destas prejudicará a sua climatização e caso for de interesse da empresa a iluminação natural da seção, poderão ser utilizados tijolos de vidro refratário ou outro mecanismo aprovado pela inspeção.

d) Ser localizada contígua às câmaras de estocagem de matéria prima, de maneira que o produto congelado aos sair das câmaras com destino à sala de fracionamento não transitem pelo interior de nenhuma outra seção, bem como manter proximidade com a câmara de produtos prontos, com a expedição e com o depósito de embalagens.

e) Possuir seção de embalagem secundária independente da sala de fracionamento, podendo para isto ser utilizada uma antecâmara ou na seção de expedição, desde que esta possua dimensões que permitam a execução desta operação, sem prejuízo do trânsito dos demais produtos neste setor.

§2º - Quando se tratar de agroindústria rural de pequeno porte o fracionamento de embalagens máster poderá ocorrer na seção de evisceração e filetagem, desde que tenha espaço e equipada para tal e realizado em momentos diferentes.

Art. 360º – Na seção de higienização de caixas e bandejas o uso de madeira é proibido, que terá tanques de alvenaria revestidos de azulejos, de material inox ou de fibra de vidro, lisos e de fácil higienização e disporá ainda de água sob pressão e de estrados plásticos ou galvanizados, sendo que os equipamentos e utensílios higienizados não poderão ficar depositados nesta seção.

Art. 361º – A seção de expedição possuirá plataforma para o carregamento, devendo sua porta acoplar às portas dos veículos.

Art. 362º – O pé direito deverá ter no mínimo 2,60m (dois metros e sessenta centímetros).

Art. 363º – As mesas de evisceração e inspeção poderão ser fixas ou móveis (mesa rolante) e quando móvel (rolante) a mesa poderá ser de esteira única ou esteira dupla.

Art. 364º – Preferencialmente, as mesas de evisceração deverão possuir sistema de condução de resíduos no sentido contrário ao fluxo de produção, isto é, os resíduos deverão ser conduzidos em direção à entrada do pescado na mesa, enquanto que o pescado já eviscerado se encaminhará às seções de resfriamento ou industrialização.

Art. 365º – As pessoas que exercem operações na área suja não poderão exercer operações na área limpa.

Art. 366º – O almoxarifado, quando necessário, será de alvenaria, ventilados e com acesso independente ao das diversas seções da indústria, podendo ter comunicação com estas através de óculo para passagem de material.

Art. 367º – A existência de varejo na mesma área da indústria implicará no seu registro no órgão competente, independente do registro da indústria e as atividades e os acessos serão totalmente independentes tolerando-se a comunicação interna do varejo com a indústria por óculo.

Art. 368º – A seção de preparação de condimentos, quando necessária, localizar-se-á contígua à sala de processamento (manipulação) de produtos, comunicando-se diretamente com esta através de porta, sendo que quando possuir área suficiente servirá também como depósito de condimentos e ingredientes, e neste caso deverá possuir acesso externo para este.

Parágrafo único – Esta seção poderá ser substituída por espaço específico dentro da sala de processamento.

Art. 369º – Os condimentos e ingredientes estarão adequadamente protegidos de poeira, umidade e ataque de insetos e roedores, devendo ficar sempre afastados do piso e paredes para facilitar a higienização da seção.

Art. 370º – Cuidados especiais deverão ser dispensados aos nitritos e nitratos pelo perigo à saúde que os mesmos representam.

Art. 371º – A seção de cozimento deverá ser independente da seção de processamento e das demais seções e terá portas com fechamento automático, possuirá como equipamentos tanques de aço inoxidável com circulação de vapor para aquecimento de água, podendo ter mesas inox, exaustores etc.

Art. 372º – Os fumeiros serão construídos inteiramente de alvenaria, não se permitindo pisos e portas de madeira e as aberturas para acesso da lenha e para a limpeza deverão ser extensas.

Art. 373º – A seção de despolpadora deverá ser mantida a temperatura de 10ºC (dez graus Celsius) durante as operações.

CAPÍTULO II

OVOS E DERIVADOS

Seção I

Classificação de Produtos

Art. 374º – Entende-se por ovos, sem outra especificação, os ovos de galinha em casca.

Parágrafo único – Os ovos de outras espécies devem denominar-se segundo a espécie de que procedam.

Art. 375º – Ovos frescos ou submetidos a processos de conservação aprovados pelo Serviço de Inspeção Municipal, só podem ser expostos ao consumo humano quando previamente submetidos à inspeção e classificação previstos no presente Regulamento.

Art. 376º– Entende-se por ovos frescos os que não forem conservados por qualquer processo e se enquadrem na classificação estabelecida no presente Regulamento.

Art. 377º – Os ovos recebidos no Estabelecimento de Ovos Comerciais devem ser provenientes de estabelecimentos avícolas relacionados ou cadastrados junto ao serviço oficial competente.

§1º - Os Estabelecimentos de Ovos Comerciais devem manter uma relação atualizada dos fornecedores.

§2º - Os ovos recebidos nestes estabelecimentos devem chegar devidamente identificados e acompanhados de uma ficha de procedência, de acordo com o modelo estabelecido em normas complementares.

Art. 378º – Os estabelecimentos de ovos e derivados devem executar os seguintes procedimentos, que serão verificados pela Inspeção:

I – apreciação geral do estado de limpeza e integridade da casca;

II – armazenar e utilizar embalagens de maneira a assegurar a inocuidade do produto;

III – realizar exame pela ovoscopia;

IV – classificar e pesar os ovos com equipamentos específicos;

Art. 379º – Os ovos destinados ao consumo humano devem ser classificados em ovos de categorias “A” e “B”, de acordo com suas características qualitativas.

Parágrafo único – A classificação dos ovos por peso deve atender as normas específicas.

Art. 380º – Ovos da categoria “A” devem apresentar as seguintes características qualitativas:

I – casca e cutícula de forma normal, lisa, limpas, intactas;

II – câmara de ar com altura não superior a 6mm (seis milímetros) e imóvel;

III – gema visível à ovoscopia, somente sob a forma de sombra, sem contorno aparente, movendo-se ligeiramente em caso de rotação do ovo, mas regressando à posição central;

IV – clara límpida e translúcida, consistente, sem manchas ou turvação e com as calazas intactas; e

V – cicatrícula com desenvolvimento imperceptível.

Art. 381º – Ovos da categoria “B” devem apresentar as seguintes características:

I – ovos considerados inócuos, mas que não se enquadrem nas características fixadas na categoria “A”;

II – ovos que apresentem manchas sanguíneas pequenas e pouco numerosas na clara e na gema; ou

III – ovos provenientes de estabelecimentos avícolas de reprodução que não foram submetidos ao processo de incubação.

a) Estes ovos devem ser reclassificados em local específico, previamente ao processo de lavagem, acondicionados e identificados.

Parágrafo único – Os ovos da categoria “B” serão destinados exclusivamente à industrialização.

Art. 382º – Os ovos limpos trincados ou quebrados que apresentem a membrana testácea intacta devem ser destinados para a industrialização, tão rapidamente quanto possível.

Art. 383º – É proibida a utilização de ovos sujos trincados para a fabricação de produtos de ovos.

I – é proibida a lavagem de ovos sujos trincados.

Art. 384º – Os ovos destinados para a produção de produtos de ovos devem ser previamente lavados e secos antes de serem processados.

Art. 385º – Os ovos devem ser armazenados e transportados em condições que minimizem as grandes variações de temperatura.

Art. 386º – Os aviários, granjas e outras propriedades avícolas nas quais estejam grassando doenças zoonóticas com informações comprovadas pelo setor competente pela sanidade animal não podem destinar sua produção de ovos ao consumo.

SEÇÃO II

Funcionamento De Estabelecimento Para Ovos

Art. 387º – Estabelecimento para ovos é aquele destinado ao recebimento, ovoscopia, classificação, acondicionamento, identificação, armazenagem e expedição de ovos em natureza, oriundos de vários fornecedores, facultando-se a operação de classificação para os ovos que chegam ao entreposto já classificados, acondicionados e identificados, podendo ou não fazer a industrialização, desde que disponha de equipamentos adequados para essa operação.

Art. 388º – O estabelecimento deverá ter sala para recepção e seleção de ovos; sala para classificação, envase e armazenamento do produto embalado; depósito para material de envase e rotulagem; sala para embalagem secundária, estocagem e expedição; sendo que a lavagem de recipientes, bandejas ou similares poderá ser feita no mesmo local de recepção desde que não esteja recebendo matéria prima no mesmo momento.

Parágrafo único – Quando se tratar de estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte o depósito de material de envase e rotulagem poderá ser na seção de rotulagem, embalagem secundária e expedição.

Art. 389º – As áreas destinadas à recepção e expedição dos ovos deverão apresentar cobertura.

Art. 390º – O pé direito mínimo será de 4,0 (quatro) metros, com tolerância de 3,0 m (três) nas recepções abertas e em dependências sob temperatura controlada, quando as operações nelas executadas assim permitirem. Nas câmaras frigoríficas esta altura poderá ser reduzida para até 2,50 (dois e meio metros).

Art. 391º – Os equipamentos basicamente compõem-se de: ovoscópio e mesas de aço inoxidável ou outro material aprovado pela Inspeção.

Art. 392º – É vedado alterar as características dos equipamentos sem a autorização da Inspeção.

Art. 393º – O almoxarifado, quando necessário, será em local apropriado, com dimensões que atendam adequadamente a guarda de material de uso nas atividades do estabelecimento, assim como de embalagens, desde que separados dos outros materiais.

CAPÍTULO III

Leite e Derivados

SEÇÃO I

Classificação de Produtos

SUBSEÇÃO ÚNICA

Produtos Comestíveis

Art. 394º – Entende-se por “leite”, sem outras especificações, o produto normal fresco, integral, em condições de higiene, de fêmeas bovinas sadias, bem alimentadas e descansadas.

Parágrafo único – Deverá constar a identificação da espécie, quando o leite não for de origem bovina.

Art. 395º – Denomina-se “gado leiteiro” todo rebanho explorado com finalidade de produzir leite.

§1º - O gado leiteiro deve ser mantido sob controle veterinário, abrangendo os aspectos discriminados a seguir e outros estabelecimentos em legislação específica:

I – regime de criação;

II – manejo nutricional;

III – estado sanitário dos animais, especialmente das vacas em lactação, e adoção de medidas de caráter permanente contra tuberculose, brucelose, mastite e outras doenças que possam comprometer a inocuidade do leite;

IV – controle dos produtos de uso veterinário utilizados no rebanho;

V – qualidade da água destinada aos animais e da utilizada na higienização de instalações, equipamentos e utensílios;

VI – condições higiênicas dos equipamentos e utensílios, locais da ordenha, currais, estábulos e demais instalações que tenham relação com a produção de leite;

VII – manejo e higiene da ordenha e demais utensílios utilizados na produção do leite, seja por meio do sistema de ordenha mecânica ou manual;

VIII – condições de saúde dos ordenadores para realização de suas funções, com comprovação documental;

IX – exame do leite de conjunto e, se necessário, do leite individual; e,

X – condições de refrigeração, conservação e transporte do leite.

§2º - É proibido ministrar substâncias estimulantes de qualquer natureza capazes de provocar aumento da secreção láctea com prejuízo da saúde animal e humana.

Parágrafo único – Entende-se por leite individual o produto resultante da ordenha de uma só fêmea e, por leite de conjunto, o resultante da mistura de leites individuais.

Art. 396º – Considera-se leite normal o produto que apresente:

I – Caracteres organolépticos normais;

II – Teor de gordura mínimo de 3,0% (três por cento);

III – Acidez, em graus Dornic, entre 15 e 20 (quinze e vinte);

IV – Densidade a 15ºC (quinze graus Centígrados), entre 1,028 (um e vinte e oito milésimos) e 1,033 (um e trinta e três milésimos);

V – Lactose – mínima de 4,3% (quatro e três décimos por cento);

VI – Extrato seco desengordurado – mínimo de 8,4% (oito e cinco décimos por cento);

VII – Extrato seco total – mínimo de 11,4% (onze e cinco décimos por cento);

VIII – Índice crioscópico – mínimo de -0,533ºC (quinhentos e trinta e três centésimos de graus Centígrados negativos);

IX – Índice refratométrico no soro cúprico a 20ºC (vinte graus centígrados) não inferior a 37ºZeiss (trinta e sete graus Zeiss);

X – Teor de proteína total – mínimo de 2,9% (três por cento).

§1º - Para ser considerado normal, o leite cru oriundo da propriedade rural deve apresentar-se dentro dos padrões para contagem bacteriana total e contagem de células somáticas dispostos em normas complementares.

§2º - O leite não deve apresentar substâncias estranhas à sua composição, tais como agentes inibidores do crescimento microbiano, neutralizantes da acidez, reconstituintes da densidade ou do índice crioscópico.

§3º - O leite não deve apresentar resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes acima dos limites máximos estabelecidos em legislação específica.

§ 4º - Revele presença de colostro ou apresente outras alterações que o torne impróprio, a juízo do Serviço de Inspeção Municipal.

Parágrafo único – O leite considerado impróprio para qualquer tipo de aproveitamento, bem como toda a quantidade a que tenha sido misturado, deve ser descartado e inutilizado pela empresa, sem prejuízo da legislação ambiental.

Art. 397º – A composição média do leite das espécies caprinas, ovinas e outras, bem como as condições de sua obtenção, serão determinadas quando houver produção intensiva desse produto, a nível municipal.

Art. 398º – O Serviço de Inspeção Municipal colaborará com o setor competente pela sanidade animal na execução de um plano para controle e erradicação da tuberculose, da brucelose ou de quaisquer outras doenças dos animais produtores de leite.

Art. 399º - É obrigatória a obtenção do leite em condições higiênicas, abrangendo o manejo do gado leiteiro e os procedimentos de ordenha mecânica ou manual, conservação e transporte.

§1º - Logo após a ordenha, manual ou mecânica, o leite deve ser filtrado por meio de utensílios específicos previamente higienizados.

Art. 400º – Entende-se por tanque comunitário o equipamento de refrigeração por sistema de expansão direta, utilizado de forma coletiva exclusivamente por produtores de leite, para conservação do leite cru refrigerado na propriedade rural.

Parágrafo único – Excepcionalmente, o tanque comunitário poderá ser instalado fora da propriedade rural, a juízo da Inspeção Municipal.

Art. 401º – É proibido o envio a qualquer estabelecimento industrial do leite de fêmeas que, independente da espécie:

I – pertençam à propriedade que esteja sob interdição;

II – não se apresentem clinicamente sãs e em bom estado de nutrição;

IV – apresentem diagnóstico clínico ou resultado de provas diagnósticas que indiquem a presença de doenças infectocontagiosas que possam ser transmitidas ao ser humano pelo leite;

V – estejam submetidas a tratamento com produtos de uso veterinário durante o período de carência recomendado pelo fabricante; ou

VI – receberam alimentos ou produtos de uso veterinário que possam prejudicar a qualidade do leite.

Art. 402º – A captação e transporte de leite cru diretamente nas propriedades rurais deve atender ao disposto em normas complementares.

§1º - para fins de rastreabilidade, na captação de leite por meio de carro-tanque isotérmico, deve ser colhida amostra do leite de cada produtor ou tanque comunitário previamente à captação, identificada e conservada até a recepção no estabelecimento industrial.

Art. 403º - Entende-se por “leite de retenção” o produto de ordenha, a partir do 30º (trigésimo) dia antes da parição.

Art. 404º – Entende-se por “colostro” o produto da ordenha obtido após o parto e enquanto estiverem presentes os elementos que os caracterizem.

Art. 405º – Entende-se por “leite pasteurizado” aquele que passou por o tratamento térmico com o objetivo de evitar perigos à saúde pública decorrentes de microrganismos patogênicos eventualmente presentes, promovendo mínimas modificações químicas, físicas, sensoriais e nutricionais.

§1º - São permitidos os seguintes processos de pasteurização:

I – Pasteurização lenta, que consiste no aquecimento do leite à temperatura entre 62ºC e 65ºC (sessenta e dois e sessenta e cinco graus centígrados) por 30 (trinta) minutos, em aparelhagem própria;

II – Pasteurização rápida ou de curta duração, que consiste no aquecimento do leite em camada laminar à temperatura entre 72ºC e 75ºC (setenta e dois e setenta e cinco graus centígrados) por 15 a 20 (quinze a vinte) segundos, em aparelhagem própria.

§2º - Imediatamente após a pasteurização, o leite será refrigerado entre 2ºC e 4ºC (dois e quatro graus centígrados).

§3º - Só se permite a utilização de aparelhagem convenientemente instalada e em perfeito funcionamento, provida de dispositivos de controle automático, de termo regulador, de registradores de temperatura e outros que venham a ser considerados necessários para o controle técnico-sanitário da operação.

§4º - É proibida a repasteurização do leite.

§5º - Será considerado pasteurizado o leite que em laboratório acusar a ausência da enzima fosfatase e a presença da enzima peroxidase.

Art. 406º – A análise do leite para sua seleção e recepção no estabelecimento industrial deve abranger as seguintes especificações e outras determinadas em normas complementares:

I – características sensoriais (cor, odor e aspecto);

II – temperatura;

III – teste do álcool/alizarol;

IV – acidez titulável;

V – densidade relativa a 15ºC (quinze graus Celsius);

VI – teor de gordura;

VII – teor de sólidos totais e sólidos não gordurosos;

VIII – índice crioscópico;

IX – pesquisa de resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes;

X – pesquisa de neutralizantes de acidez, de reconstituintes de densidade e conservadores; e

XI – pesquisa de outros indicadores de fraudes que se faça necessária.

Parágrafo único – Quando a matéria-prima for proveniente de Usina de Beneficiamento ou de Fábrica de Laticínios, deve ser realizada a pesquisa de fosfatase alcalina e peroxidase.

Art. 407º – O estabelecimento industrial é responsável pelo controle das condições de recepção do leite, bem como pela seleção da matéria-prima destinada à produção de leite para consumo humano direto e industrialização, conforme padrões analíticos especificados no presente Regulamento e em normas complementares.

Parágrafo único – Após as análises de seleção da matéria-prima e detectada qualquer não conformidade na mesma, a empresa receptora será responsável pela destinação, de acordo com o disposto no presente Regulamento e nas normas de destinação estabelecidas pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 408º – A Inspeção Municipal, quando julgar necessário, realizará as análises previstas nas normas complementares ou nos programas de autocontrole.

Art. 409º – O processamento do leite após a seleção e a recepção em qualquer estabelecimento compreende as seguintes operações, entre outros processos aprovados pelo Serviço de Inspeção Municipal:

I – pré-beneficiamento do leite compreendendo, de forma isolada ou combinada, as etapas de filtração sob pressão, clarificação, bactofugação, microfiltração, padronização do teor de gordura, termização (pré-aquecimento), homogeneização e refrigeração; e

II – beneficiamento do leite compreendendo os processos de pasteurização, ultra-alta temperatura (UAT ou UHT) e esterilização.

§1º - Permite-se o congelamento do leite para aquelas espécies em que o procedimento seja tecnologicamente justificado, estabelecido em normas complementares.

§2º - É proibido o emprego de substâncias químicas na conservação do leite.

Art. 410º – Entende-se por “filtração” a retirada das impurezas do leite por processo mecânico, mediante passagem sob pressão por material filtrante apropriado.

Parágrafo único – Todo leite destinado ao processamento industrial deve ser submetido à filtração antes de qualquer outra operação de pré-beneficiamento ou beneficiamento.

Art. 411º – Entende-se por “clarificação” a retirada das impurezas do leite por processo mecânico, mediante centrifugação ou outro processo tecnológico equivalente aprovado pelo Serviço de Inspeção Municipal;

Art. 412º – Entende-se por “termização” (pré-aquecimento) a aplicação de calor ao leite em aparelhagem própria com a finalidade de reduzir sua carga microbiana, sem alteração das características do leite cru.

§1º - Considera-se aparelhagem própria aquela provida de dispositivo de controle de temperatura e de tempo, de modo que o produto termizado satisfaça às exigências do presente Regulamento.

§ 2º - O leite termizado deve:

I – ser refrigerado imediatamente após o aquecimento; e

II – manter as reações enzimáticas do leite cru.

Art. 413º – Entende-se por processo de ultra-alta temperatura (UAT ou UHT) o tratamento térmico aplicado ao leite a uma temperatura de 130 a 150 ºC (cento e trinta a cento e cinquenta graus Celsius), durante 2 a 4 segundos, mediante processo de fluxo contínuo, imediatamente resfriado a temperatura inferior a 32ºC (trinta e dois graus Celsius) e envasado sob condições assépticas em embalagens esterilizadas e hermeticamente fechadas.

§1º - Podem ser aceitos pelo Serviço de Inspeção Municipal, outros binômios de tempo de temperatura, desde que comprovada a equivalência ao processo.

Art. 414º – São fixados os seguintes limites superiores de temperatura aplicados ao leite:

I – conservação e expedição no Posto de Refrigeração: 4ºC (quatro graus Celsius);

II – conservação na Usina de Beneficiamento ou Fábrica de Laticínios antes da Pasteurização: 4ºC (quatro graus Celsius);

III – refrigeração após a pasteurização: 4ºC (quatro graus Celsius);

IV – estocagem em câmara frigorífica do leite pasteurizado: 4ºC (quatro graus Celsius); e

V – entrega ao consumo do leite pasteurizado: 7ºC (sete graus Celsius); e

VI – estocagem e entrega ao consumo do leite UAT (UHT) e esterilizado: temperatura ambiente.

Art. 415º – O leite termicamente processado para consumo humano direto pode ser exposto à venda quando envasado automaticamente, semiautomático ou outro sistema similar, por meio de circuito fechado ou não, processado pela pasteurização lenta, pré ou pós envase, em embalagem inviolável e específica para as condições previstas de armazenamento.

§1º - Os equipamentos de envase devem conter dispositivos que garantam a manutenção dos padrões de qualidade e identidade para o leite, embalagens conforme estabelece este regulamento.

§2º - O envase do leite para consumo humano direto pode ser realizado em qualquer estabelecimento de leite e derivados desde que tenha estrutura adequada para essa operação e não interfira nas demais operações do estabelecimento, conforme previsto no presente Regulamento.

Art. 416º – O leite pasteurizado deve ser transportado preferencialmente em veículos isotérmicos com unidade frigorífica instalada.

Art. 417º – É proibida a comercialização e distribuição de leite cru para consumo humano direto em todo território municipal, nos termos da legislação.

Art. 418º – O leite beneficiado, para ser exposto ao consumo como integral, deve apresentar os mesmos requisitos do leite normal, com exceção do teor de sólidos não gordurosos e de sólidos totais, que devem atender às normas complementares.

Art. 419º – O leite beneficiado, para ser exposto ao consumo como padronizado, semidesnatado ou desnatado, deve satisfazer às exigências do leite integral, com exceção dos teores de gordura, de sólidos não gordurosos e de sólidos totais, que devem atender às normas complementares.

Art. 420º – Os padrões microbiológicos dos diversos tipos de leite devem atender às normas complementares.

Art. 421º – Quando as condições de produção, conservação e transporte, composição, contagem de células somáticas ou contagem bacteriana total não satisfaçam ao padrão a que se destina, o leite pode ser utilizado na obtenção de outro produto, desde que se enquadre no respectivo padrão.

Parágrafo único – Deve ser atendido o disposto no presente Regulamento e nas normas de destinação estabelecidas pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 422º – Permite-se a mistura de leites de qualidades diferentes, desde que prevaleça o de padrão inferior para fins de classificação e rotulagem.

SEÇÃO II

Estabelecimento Para Leite E Derivados

Art. 423º – Os estabelecimentos para leite e derivados devem atender as seguintes condições, respeitadas as peculiaridades de ordem tecnológicas cabíveis, dispondo de:

I – Granja Leiteira:

a) Instalações e equipamentos apropriados para a ordenha, separados fisicamente das dependências industriais: b) Dependência para pré-beneficiamento, beneficiamento e envase de leite para consumo humano direto; c) Dependência para manipulação e fabricação, que pode ser comum para vários produtos quando os processos forem compatíveis e em caso de agroindústria rural de pequeno porte, pode ser usada a mesma dependência de pré-beneficiamento, beneficiamento e envase de leite; d) Refrigerador a placas, tubular ou equivalente, para refrigeração rápida do leite, sendo permitido, entre outros, o uso de tanque de expansão, ou similares; e) Equipamento para pasteurização, rápida ou lenta; Parágrafo único – O protocolo para realização dos testes será estabelecido pelo Serviço de Inspeção Municipal, podendo consistir em até um máximo de 10 amostras e 4 semanas, coletadas pelo serviço de inspeção; f) O envase do leite pode ser automático, semiautomático ou similar e a pasteurização lenta realizada antes ou após o envase; g) Câmara frigorífica dimensionada de acordo com a produção; h) Laboratório para as análises de rotina do leite cru com os seguintes equipamentos: Pistola para álcool alizarol; Acidímetro Dornic; Termo lacto densímetro; Termômetro. i) As análises microbiológicas e físico-químicas de autocontrole do leite beneficiado serão executadas mensalmente em laboratórios credenciados pelo serviço de inspeção.

II – Usina de Beneficiamento:

a) Dependência para recepção de matéria prima; b) Dependência para pré-beneficiamento, beneficiamento e envase de leite para consumo humano direto; c) Refrigerador a placas, tubular ou equipamento equivalente para refrigeração rápida do leite sendo permitido, entre outros, o tanque de expansão ou similares; d) Equipamento para pasteurização, rápida ou lenta;

Parágrafo único – o protocolo para realização dos testes será estabelecido caso a caso pelo SIM, podendo consistir em até um máximo de 10 amostras e 4 semanas, coletadas pelo Serviço de Inspeção.

e) O envase do leite pode ser automático, semiautomático ou similar e a pasteurização lenta realizada antes ou após o envase; f) Câmara frigorífica dimensionada de acordo com a produção; g) Laboratório para as análises de rotina do leite cru com os seguintes equipamentos: Pistola para álcool alizarol; Acidímetro Dornic; Termo lacto densímetro; Termômetro. h) As análises microbiológicas e físico químicas de autocontrole do leite beneficiado serão executadas mensalmente em laboratórios credenciados pelo Serviço de Inspeção.

III – Fábrica de Laticínios:

a) Dependência para recepção de matéria prima; b) Dependências para manipulação e fabricação, podendo ser comum para vários produtos quando os processos forem compatíveis; c) Refrigerador a placas, tubular ou equipamento equivalente para refrigeração rápida do leite, incluído o uso de tanque de expansão, ou similar, nos casos em que a refrigeração seja necessária; d) Equipamento para pasteurização do leite, rápida ou lenta; e) Câmaras frigoríficas, quando necessárias, para salga ou secagem, maturação, estocagem e congelamento, com equipamentos para controle da temperatura e da umidade relativa do ar, de acordo com o processo de fabricação e as especificações técnicas dos derivados lácteos fabricados; f) Dependência para embalagem, acondicionamento, armazenagem e expedição; g) Laboratório para as análises de rotina do leite cru com os seguintes equipamentos: Pistola para álcool alizarol; Acidímetro Dornic; Termo lacto densímetro; Termômetro; h) As análises microbiológicas e físico químicas de autocontrole dos derivados do leite serão executadas mensalmente em laboratórios credenciados pelo serviço de Inspeção;

IV – Queijarias:

a) Instalações isoladas fisicamente do local de ordenha, quando a instalação da empresa for instalada no mesmo espaço físico rural; b) O estabelecimento agroindustrial de pequeno porte deve ser registrado, independente das condições jurídicas do imóvel em que está instalado, podendo ser inclusive anexo a residência. c) Dependência para fabricação de queijo; d) Dependência para estocagem e expedição do produto até o Entreposto de Laticínios quando não houver estrutura para maturação e estocagem na própria queijaria; e) Para as queijarias não relacionadas à Entrepostos: Local na dependência e equipamentos adequados para as operações de toalete, maturação, fatiamento, fracionamento, embalagem, estocagem dos queijos; Câmaras frigoríficas, quando necessárias, para a maturação e estocagem de queijos, com instrumentos de controle da temperatura e da umidade relativa do ar, de acordo com o processo de fabricação e as especificações técnicas dos derivados lácteos; f) Quando a queijaria trabalhar com leite cru, será necessário laboratório para as análises de rotina do leite cru com os seguintes equipamentos: Acidímetro Dornic; Termômetro. g) Realizar análises anuais, microbiológicas e físico-químicas de autocontrole do queijo em laboratórios credenciados pelo Serviço de Inspeção.

Art. 424º – Todos os estabelecimentos de leite e derivados devem registrar diariamente a produção, entradas, saídas e estoques de matérias-primas e produtos, incluindo soro de leite, leitelho e permeado, especificando origem, quantidade, resultados de análises de seleção, controles do processo produtivo e destino.

§1º - Para fins de rastreabilidade da origem do leite, as pessoas físicas ou jurídicas não relacionadas que transportam leite cru refrigerado, devem estar cadastradas pelo estabelecimento receptor, o qual será responsável pelos registros auditáveis necessários, de acordo com as orientações do SIM.

§2º - Os estabelecimentos de leite e derivados lácteos que recebem matérias-primas de produtores rurais devem manter atualizado o cadastro desses produtores, conforme normas complementares, em sistema de informação adotado pelo SIM.

Art. 425º – É permitida a produção dos seguintes tipos de leites fluidos:

I – leite cru refrigerado;

II – leite fluido a granel de uso industrial;

III – leite pasteurizado;

IV – leite submetido ao processo de ultra alta temperatura – UAT ou UHT;

V – leite esterilizado;

VI – leite reconstituído.

§1º - São considerados para consumo humano direto apenas os leites fluidos previstos nos incisos III, IV, V e VI do caput.

Art. 426º – A inspeção de leite e derivados lácteos, além das exigências previstas no presente Regulamento, abrange a verificação:

I – do estado sanitário do rebanho, do processo de ordenha, do acondicionamento, da conservação e do transporte do leite;

II – das matérias-primas, do processamento, do produto, da estocagem e da expedição;

III – das instalações laboratoriais, dos equipamentos, dos controles e dos processos analíticos;

IV – dos programas de autocontrole implantados.

§1º - Permite-se a mistura de leite de espécies animais diferentes, desde que conste na denominação de venda do produto e seja informada na rotulagem a porcentagem do leite de cada espécie.

Art. 427º – Após a captação do leite cru na propriedade rural é proibido qualquer operação envolvendo essa matéria-prima em locais não registrados no Serviço de Inspeção.

Art. 428º – Os estabelecimentos que recebem leite cru de produtores rurais são responsáveis pela implantação de programas de melhoria da qualidade da matéria-prima e de educação continuada dos produtores.

Art. 429º – A análise das amostras de leite colhida nas propriedades rurais para atendimento ao programa nacional da qualidade do leite é de responsabilidade do estabelecimento que primeiramente receber o leite dos produtores, e abrange:

I – contagem de células somáticas (CCS);

II – contagem bacteriana total (CBT);

III – composição centesimal;

IV – detecção de resíduos de produtos de uso veterinário; e

V – outras que venham a ser determinadas em normas complementares.

Parágrafo único – Devem ser seguidos os procedimentos estabelecidos pelo SIM, para a colheita de amostras.

Art. 430º – Considera-se impróprio para qualquer tipo de aproveitamento o leite cru quando:

I – provenha de propriedade interditada por setor competente da Secretaria de Agricultura e/ou Serviço de Defesa Estadual – INDEA-MT;

II – apresente resíduos de produtos de uso veterinário ou contaminantes acima dos limites máximos estabelecidos em legislação específica, inibidores, neutralizantes de acidez, reconstituintes de densidade ou do índice crioscópico, conservadores ou outras substâncias estranhas à sua composição;

III – apresente corpos estranhos ou impurezas que causem repugnância;

IV – revele presença de colostro; ou

V – apresente outras alterações que o torne impróprio, a juízo do SIM.

Parágrafo único – O leite considerado impróprio para qualquer tipo de aproveitamento, bem como toda a quantidade a que tenha sido misturado, deve ser descartado e inutilizado pela empresa, sem prejuízo da legislação ambiental.

Art. 431º – Leite cru refrigerado é o leite produzido em propriedades rurais, refrigerado e destinado aos estabelecimentos de leite e derivados submetidos à inspeção oficial.

Art. 432º – Leite fluido a granel de uso industrial é o leite refrigerado, submetido opcionalmente à termização (pré-aquecimento), pasteurização e padronização da matéria gorda, transportado a granel de um estabelecimento industrial a outro para ser processado e que não seja destinado ao consumo humano direto.

Art. 433º – Leite pasteurizado é o leite fluido elaborado a partir de leite cru refrigerado ou leite cru pré-beneficiado, pasteurizado pelos processos previstos no presente Regulamento.

Art. 434º – Leite UAT (Ultra Alta Temperatura) ou UHT é o leite fluido elaborado a partir do leite cru refrigerado ou leite cru pré-beneficiado, homogeneizado e submetido a processo de ultra-alta temperatura conforme definido no presente Regulamento.

Art. 435º – Leite esterilizado é o leite fluido elaborado a partir do leite cru refrigerado ou leite cru pré-beneficiado, previamente envasado e submetido a processo de esterilização, conforme definido no presente Regulamento.

Art. 436º – Leite reconstituído é o produto resultante da dissolução em água do leite em pó ou concentrado, adicionado ou não de gordura láctea até atingir o teor de matéria gorda fixado para o respectivo tipo, seguido de homogeneização, quando for o caso, e tratamento térmico previsto no presente Regulamento.

Art. 437º – Na elaboração de leite e derivados das espécies caprina, bubalina e outras devem ser seguidas, naquilo que lhes for aplicável, as exigências previstas no presente Regulamento e demais legislações específicas.

Parágrafo único – As particularidades de produção, identidade e qualidade dos leites e derivados das diferentes espécies devem atender normas específicas.

Art. 438º – Considera-se impróprio para consumo humano o leite beneficiado que:

I – apresente resíduos de produtos de uso veterinário ou contaminantes acima dos limites máximos estabelecidos em legislação específica, inibidores, neutralizantes de acidez, reconstituintes de densidade ou do índice crioscópico, conservadores e contaminantes;

II – contenha impurezas ou corpos estranhos de qualquer natureza;

III – apresente substâncias estranhas à sua composição ou em desacordo com normas complementares;

IV – não atenda aos padrões microbiológicos definidos em normas complementares;

V – for proveniente de centros de consumo (leite de retorno); ou

VI – apresente outras alterações que o torne impróprio, a juízo do SIM.

Parágrafo único – O leite considerado impróprio para consumo humano deve ser descartado e inutilizado pelo estabelecimento, sem prejuízo da legislação ambiental.

Art. 439º – Considera-se impróprio para o consumo humano direto o leite beneficiado que:

I – apresente características sensoriais anormais;

II – não atenda aos padrões físicos químicos definidos em normas complementares;

III – esteja fraudado; ou

IV – apresente outras alterações que o torne impróprio, a juízo do DIPOA ou seu equivalente do SUASA nos estados, Distrito Federal e Município.

Art. 440º – Os derivados lácteos compreendem a seguinte classificação:

I – produtos lácteos;

II – produtos lácteos compostos; e

III – misturas lácteas.

Art. 441º – Para os fins deste Decreto, produtos lácteos são os produtos obtidos mediante processamento tecnológico do leite, podendo conter ingredientes, aditivos e coadjuvantes de tecnologia, apenas quando funcionalmente necessários para o processamento.

Parágrafo único – Para os fins deste Decreto, leites modificados, fluído ou em pó, são os produtos lácteos resultantes da modificação da composição do leite mediante a subtração ou a adição dos seus constituintes.

Art. 442º – Para os fins deste Decreto, produtos lácteos compostos são os produtos no qual o leite, os produtos lácteos ou os constituintes do leite representem mais que cinquenta por cento do produto final massa/massa, tal como se consome, sempre que os ingredientes não derivados do leite não estejam destinados a substituir total ou parcialmente qualquer dos constituintes do leite.

Art. 443º – Para os fins deste Decreto, mistura láctea é o produto que contém em sua composição final mais que cinquenta por cento de produtos lácteos ou produtos lácteos compostos, tal como se consome, permitida a substituição dos constituintes do leite, desde que a denominação de venda seja "mistura de (o nome do produto lácteo ou produto lácteo composto que corresponda) e (produto adicionado)".

Art. 444º – É permitida a mistura do mesmo derivado lácteo, porém de qualidade diferente, desde que prevaleça o de padrão inferior para fins de classificação e rotulagem.

Art. 445º – Creme de leite é o produto lácteo rico em gordura retirada do leite por processo tecnológico específico, que se apresenta na forma de emulsão de gordura em água.

§1º - Para ser exposto ao consumo humano direto, o creme de leite deve ser submetido a tratamento térmico específico.

Art. 446º – Os cremes obtidos do desnate de soro, de leitelho, de outros derivados lácteos ou em decorrência da aplicação de normas de destinação estabelecidas pelo SIM podem ser utilizados na fabricação de outros produtos, desde que atendam aos critérios previstos em normatizações dos produtos finais.

Art. 447º - Manteiga é o produto lácteo gorduroso obtido exclusivamente pela bateção e malaxagem, com ou sem modificação biológica do creme de leite pasteurizado, por processo tecnológico específico.

I – a matéria gorda da manteiga deve ser composta exclusivamente de gordura láctea.

Art. 448º – Manteiga da Terra, Manteiga do Sertão ou Manteiga de Garrafa é o produto lácteo gorduroso nos estados líquido e pastoso, obtido a partir do creme de leite pasteurizado, pela eliminação quase total da água, mediante processo tecnológico específico.

Art. 449º – Queijo é o produto lácteo fresco ou maturado que se obtém por separação parcial do soro em relação ao leite ou leite reconstituído (integral, parcial ou totalmente desnatado) ou de soros lácteos, coagulados pela ação do coalho, de enzimas produzidas por microrganismos específicos, de ácidos orgânicos, isolados ou combinados, de todos de qualidade apta para uso alimentar, com ou sem adição de substâncias alimentícias, especiarias, condimentos ou aditivos, no qual a relação proteínas do soro/caseína não exceda a do leite.

§1º - Queijo fresco é o que está pronto para o consumo logo após a sua fabricação.

§2º - Queijo maturado é o queijo que sofreu as transformações bioquímicas e físicas necessárias e características da variedade do queijo.

§3º - A denominação Queijo está reservada aos produtos em que a base láctea não contenha gordura e proteína de origem não láctea.

§4º - O leite a ser utilizado na fabricação de queijos deve ser filtrado por meios mecânicos ou manual e submetido à pasteurização ou tratamento térmico equivalente para assegurar a fosfatase residual negativa, combinado ou não com outros processos físicos ou biológicos que garantam a inocuidade do produto.

§5º - Fica excluído da obrigação de pasteurização ou outro tratamento térmico o leite que se destine à elaboração dos queijos produzidos a partir de leite cru.

§6º - Considera-se a data de fabricação dos queijos frescos o último dia da sua elaboração e para queijos maturados, o dia do término do período da maturação.

I – os queijos em processo de maturação devem estar identificados de forma clara e precisa quanto a sua origem e o controle do período de maturação.

§7º - Deve atender ás normas complementares.

Art. 450º – O processo de maturação de queijos pode ser realizado em estabelecimento sob Serviço de Inspeção Municipal, diferente daquele que iniciou a produção, respeitando-se os requisitos tecnológicos exigidos para o tipo de queijo e os critérios estabelecidos pelo presente Regulamento, para garantia da rastreabilidade do produto e do controle do período de maturação.

Parágrafo único – para os queijos com indicação geográfica, o local de maturação deverá estar localizado dentro da zona delimitada de produção.

Art. 451º– Queijo Industrial de Manteiga ou Queijo do Sertão é o queijo obtido mediante a coagulação do leite pasteurizado com o emprego de ácidos orgânicos, com a obtenção de uma massa dessorada, fundida e adicionada de manteiga de garrafa.

Art. 452º – Queijo Minas Frescal é o queijo fresco obtido por coagulação enzimática do leite pasteurizado com coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas ou ambas, complementada ou não pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa coalhada, dessorada, não prensada, salgada e não maturada.

Art. 453º – O queijo Minas Padrão é o queijo de massa crua ou semicozida obtido por coagulação do leite pasteurizado com coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas, ou ambos, complementada ou não pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa coalhada, dessorada, prensada mecanicamente, salgada e maturada pelo período mínimo de 20 (vinte) dias.

Art. 454º – Ricota Fresca é o queijo obtido pela precipitação ácida a quente de proteínas do soro de leite, adicionado de leite até 20% (vinte por cento) do seu volume.

Art. 455º – Ricota Defumada é o queijo obtido pela precipitação ácida a quente de proteínas do soro de leite, adicionado de leite até 20% (vinte por cento) do seu volume, submetido à secagem e defumação.

Art. 456º – Queijo Prato é o queijo que se obtém por coagulação do leite pasteurizado por meio de coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas, complementada pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa semicozida, dessorada, prensada, salgada e maturada.

Art. 457º – Queijo tipo Provolone é o tipo obtido por coagulação do leite pasteurizado por meio de coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas, complementada ou não pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa filada e não prensada.

Art. 458º – Queijo Industrial Regional do Norte ou Queijo Tropical é o queijo obtido por coagulação do leite pasteurizado por meio de coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas, ou ambos, complementada pela ação de fermentos lácticos específicos ou de soro-fermento, com a obtenção de uma massa dessorada, cozida, prensada, salgada.

Art. 459º – Os tipos de queijos não previstos no presente Regulamento devem atender as normas específicas.

Art. 460º – Leites Fermentados são produtos lácteos ou produtos lácteos compostos obtidos por coagulação e diminuição do pH do leite ou do leite reconstituído adicionados ou não de outros produtos lácteos, por fermentação láctea mediante ação de cultivos de microrganismos específicos, adicionados ou não de outras substâncias alimentícias.

Parágrafo único – Os microrganismos específicos devem ser viáveis, ativos e abundantes no produto final durante seu prazo de validade.

Art. 461º – São considerados leites fermentados o iogurte, o leite fermentado ou cultivado, o leite acidófilo ou acidofilado, o kumys, o kefir e a coalhada.

Art. 462º – Leites concentrados e leites desidratados são os produtos lácteos resultantes da desidratação parcial ou total do leite por processos tecnológicos específicos.

§1º - Consideram-se produtos lácteos concentrados, o leite concentrado, o evaporado e o condensado, bem como outros produtos que atendam a essa descrição.

§2º - Considera-se produto lácteo desidratado o leite em pó, bem como outros produtos que atendam a essa descrição.

Art. 463º – Na fabricação dos leites concentrados e desidratados, a matéria prima utilizada deve atender as condições previstas no presente Regulamento e em normas complementares.

Art. 464º – Leite Concentrado é o produto resultante da desidratação parcial do leite fluido ou obtido mediante outro processo tecnológico aprovado pelo SIM, de uso exclusivamente industrial.

Art. 465º – Leite Condensado é o produto resultante da desidratação parcial do leite adicionado de açúcar ou obtido mediante outro processo tecnológico com equivalência reconhecida pelo SIM, que resulte em produto de mesma composição e características.

Art. 466º – Leite em Pó é o produto obtido por desidratação do leite, mediante processo tecnológico específico.

Art. 467º – O leite em pó deve atender às seguintes especificações:

I – ser fabricado com matéria prima que satisfaça às exigências do presente Regulamento e normas Complementares;

II – apresentar composição de forma que o produto reconstituído, conforme indicação na rotulagem atenda ao padrão do leite de consumo a que corresponda;

III – não revelar presença de conservadores nem de antioxidantes; e,

IV – ser envasado em recipientes de um único uso, herméticos, adequados para as condições previstas de armazenamento e que confiram uma proteção apropriada contra a contaminação.

Parágrafo único- Quando necessário, pode ser realizado o tratamento do leite em pó por injeção de gás inerte, aprovado pelo SIM.

Art. 468º – Para os diferentes tipos de leite em pó, fica estabelecido o teor de proteína mínimo de 34% (trinta e quatro por cento) massa/massa com base no extrato seco desengordurado.

Art. 469º – Leite Aromatizado é o produto lácteo resultante da mistura preparada com leite e os seguintes ingredientes, de forma isolada ou combinada: cacau, chocolate, suco de frutas e aromatizantes, opcionalmente adicionados de açúcar e aditivos funcionalmente necessários para a sua elaboração e que apresente a proporção mínima de 85% (oitenta e cinco por cento) massa/massa de leite no produto final, tal como se consome.

Art. 470º – Doce de Leite é o produto lácteo ou produto lácteo composto obtido por concentração, pela ação do calor, do leite reconstituído adicionado de sacarose, com adição ou não de outras substâncias alimentícias.

Art. 471º – Requeijão é o produto lácteo ou produto lácteo composto obtido pela fusão de massa coalhada, cozida ou não, dessorada e lavada, obtida por coagulações ácidas ou enzimáticas, ou ambas, do leite pasteurizado, opcionalmente adicionado de creme de leite, manteiga, gordura anidra de leite ou butter oil, separados ou em combinação.

Art. 472º – Bebida Láctea é o produto lácteo ou produto lácteo composto obtido a partir de leite ou leite reconstituído ou derivados de leite, adicionado ou não de ingredientes não lácteos.

Art. 473º – Composto Lácteo é o produto lácteo ou produto lácteo composto em pó resultante da mistura de leite ou derivados de leite, adicionado ou não de ingredientes não lácteos.

Art. 474º – Queijo em Pó é o produto lácteo ou produto lácteo composto obtido por fusão e desidratação, mediante um processo tecnológico específico, da mistura de uma ou mais variedades de queijo, com ou sem adição de outros produtos lácteos, sólidos de origem láctea, especiarias, condimentos ou outras substâncias alimentícias, no qual o queijo constitui o ingrediente lácteo utilizado como matéria prima preponderante na base láctea do produto.

Art. 475º – Queijo Processado ou Fundido é o produto lácteo ou produto lácteo composto obtido por trituração, mistura, fusão e emulsão por meio de calor e agentes emulsionantes de uma ou mais variedades de queijo, com ou sem adição de outros produtos lácteos, sólidos de origem láctea, especiarias, condimentos ou outras substâncias alimentícias, na qual o queijo constitui o ingrediente lácteo utilizado como matéria prima preponderante na base láctea do produto.

Art. 476º – Massa para Elaborar Queijo Mussarela ou Massa para Elaborar Requeijão são os produtos lácteos intermediários destinados à elaboração de queijo Mussarela ou requeijão. Respectivamente, exclusivos para processamento industrial.

Art. 477º – Soro de Leite é o produto lácteo líquido extraído da coagulação do leite utilizado no processo de fabricação de queijos, caseína e produtos similares.

Parágrafo único – O soro de leite deve conter no mínimo 0,7% (sete décimos por cento) de proteína de origem láctea.

Art. 478º – Gordura anidra de leite ou Butter oil é o produto lácteo gorduroso obtido a partir do creme de leite ou manteiga, pela eliminação quase total de água e sólidos não gordurosos, mediante processos tecnológicos específicos.

Art. 479º - Lactose é o açúcar do leite obtido mediante processos tecnológicos específicos.

Art. 480º – Lacto albumina é o produto lácteo resultante da precipitação pelo calor das albuminas solúveis do soro oriundo da fabricação de queijos ou de caseína.

Art. 481º – Leitelho é o produto lácteo resultante da batedura do creme pasteurizado durante o processo de fabricação da manteiga, podendo ser apresentado na forma líquida, concentrada ou em pó.

Art. 482º – Caseinato Alimentício é o produto lácteo obtido por reação da caseína alimentar ou da coalhada da caseína alimentar fresca com soluções de hidróxidos ou sais alcalinos ou alcalino-terrosos ou de amônia de qualidade alimentícia, posteriormente lavado e submetido à secagem, mediante processos tecnológicos específicos.

Art. 483º – Caseína Industrial é o produto não alimentício obtido pela precipitação do leite desnatado mediante a aplicação de soro ácido, de coalho, de ácidos orgânicos ou minerais.

Art. 484º – Produtos Lácteos Proteicos são os produtos lácteos obtidos por separação física das caseínas e do soro proteínas por tecnologia de membrana ou outro processo tecnológico com equivalência reconhecida pelo SIM.

Art. 485º – Farinha Láctea é o produto resultante da dessecação, em condições próprias, da mistura de farinhas de cereais ou leguminosas com leite, nas suas diversas formas e tratamentos, e adicionadas ou não de outras substâncias alimentícias.

§1º - O amido das farinhas deve ter sido tornado solúvel por técnica apropriada.

§2º - A farinha láctea deve ter no mínimo vinte por cento de leite massa/massa do total de ingredientes do produto.

Art. 486º – Além dos produtos já mencionados, são considerados derivados do leite outros produtos que se enquadrem na classificação de produto lácteo, produto lácteo composto ou mistura, de acordo com o disposto no presente Regulamento.

CAPÍTULO IV

Produtos Das Abelhas E Derivados

SEÇÃO I

Classificação de Produtos

Art. 487º - A inspeção de produtos das abelhas e seus derivados, além das exigências já previstas no presente Regulamento, abrange a verificação:

I – da extração, do acondicionamento, da conservação, da origem e do transporte dos produtos das abelhas;

II – do processamento, da armazenagem e da expedição; e

III – dos programas de autocontrole implantados.

Art. 488º – As análises de produtos das abelhas, para sua recepção e seleção no estabelecimento processador, devem abranger as características sensoriais e as análises determinadas em normas complementares e legislação específica, além da pesquisa de indicadores de fraudes que se faça necessária.

Art. 489º – Entende-se por Mel o produto alimentício produzido pelas abelhas melíferas a partir do néctar das flores ou das secreções procedentes de partes vivas das plantas ou de excreções de insetos sugadores de plantas, que ficam sobre partes vivas de plantas, que as abelhas recolhem, transformam, combinam com substâncias específicas próprias e deixam maturar nos favos da colmeia.

Art. 490º – Entende-se por Cera de abelha o produto de consistência plástica, de cor amarelada, muito fusível, segregado pelas abelhas para formação dos favos nas colmeias.

Art. 491º – Entende-se por Geleia Real o produto da secreção do sistema glandular cefálico (glândulas hipofaringeanas e mandibulares) das abelhas operárias, coletado até 72 horas.

Art. 492º – Entende-se por Pólen o resultado da aglutinação do pólen das flores, efetuada pelas abelhas operárias, mediante néctar e suas substâncias salivares, o qual é recolhido no ingresso da colmeia.

Art. 493º – Entende-se por Própolis o produto oriundo de substâncias resinosas, gomosas e balsâmicas, colhidas pelas abelhas, de brotos, flores e exsudados de plantas, nas quais as abelhas acrescentam secreções salivares, cera e pólen para elaboração final do produto.

Parágrafo único – Deverá ser atendido o Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade Específico, oficialmente adotado.

Art. 494º - O mel e o mel de abelhas sem ferrão, quando submetidos ao processo de descristalização, pasteurização ou desumidificação, devem respeitar o binômio tempo e temperatura e demais dispositivos constantes em normas complementares.

Art. 495º – São considerados alterados e impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam os produtos das abelhas que evidenciem:

I – características sensoriais anormais;

II – a presença de resíduos estranhos decorrentes de falhas nos procedimentos higiênico-sanitários e tecnológicos; ou

III – a presença de resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes acima dos limites máximos estabelecidos em legislação específica.

§1º - Em se tratando de mel e mel das abelhas sem ferrão, são também considerados alterados os que evidenciem fermentação avançada, hidroximetilfurfural acima do estabelecido em legislação específica e flora microbiana capaz de alterá-los.

§2º - Em se tratando de pólen apícola, pólen das abelhas sem ferrão, própolis e própolis das abelhas sem ferrão são também considerados alterados os que evidenciem flora microbiana capaz de alterá-los.

§3º - Em se tratando de geleia real, é também considerada alterada a que evidencie conservação inadequada, indícios de colheita realizada após 72 (setenta e duas horas), flora microbiana capaz de alterá-la e a presença de microrganismos patogênicos.

Art. 496º – São considerados alterados e impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam os derivados de produtos das abelhas, que evidenciem:

I – características sensoriais anormais;

II – matéria prima em desacordo com as exigências definidas para cada produto das abelhas usado na sua composição;

III – a presença de resíduos estranhos decorrentes de falhas nos procedimentos higiênico-sanitários e tecnológicos; ou

IV – microrganismos patogênicos.

Parágrafo único – Em se tratando de composto de produtos das abelhas com adição de ingredientes, são também considerados alterados os que evidenciem o uso de ingredientes permitidos que não atendam às exigências do órgão competente.

Art. 497º– São considerados fraudados (adulterados ou falsificados) os produtos das abelhas que:

I – apresentem substâncias que alterem a sua composição original;

II – apresentem aditivos;

III – apresentem características de obtenção a partir de alimentação artificial das abelhas;

IV – houver a subtração de qualquer dos seus componentes, em desacordo com o presente Regulamento ou normas complementares;

V – forem de um tipo e se apresentem rotulados como de outro;

VI – apresentem adulteração na data de fabricação, data ou prazo de validade do produto; ou

VII – tenham sido elaborados a partir de matéria-prima imprópria para processamento.

Parágrafo único – Em se tratando de mel e mel de abelhas sem ferrão são também considerados fraudados os que evidenciem a adição de açúcares.

Art. 498º – São considerados fraudados (adulterados ou falsificados) os derivados de produtos das abelhas que:

I – forem de um tipo e se apresentem rotulados como de outro;

II – apresentem adulteração na data de fabricação, data ou prazo de validade do produto; ou,

III – tenham sido elaborados a partir de matéria prima imprópria para processamento.

§1º - Em se tratando de composto de produtos das abelhas sem adição de ingredientes, são também considerados fraudados os que evidenciem a presença de aditivos ou quaisquer outros ingredientes não permitidos.

§2º - Em se tratando de compostos de produtos das abelhas com adição de ingredientes, são também considerados fraudados os que evidenciem

o uso de ingredientes não permitidos ou de ingredientes permitidos em quantidade acima do limite estabelecido em legislação específica.

Art. 499º – Os produtos das abelhas e derivados alterados, fraudados ou impróprios para o consumo humano, na forma como se apresentam, podem ter aproveitamento condicional quando previstos em normas complementares.

Art. 500º – Os estabelecimentos de produtos das abelhas que recebem matérias primas de produtores rurais devem manter atualizado o cadastro desses produtores em sistema de informação adotado pelo Serviço de Inspeção Municipal e conforme normas complementares.

Art. 501º – Os produtos das abelhas sem ferrão devem ser procedentes de criadouros, na forma de meliponários, autorizado por órgão competente.

SEÇÃO II

Unidade De Extração E Beneficiamento Para Produtos Das Abelhas

Art. 502º – O estabelecimento deverá ser localizado afastado da área de terreno onde se situam as colmeias de produção.

Art. 503º – Ter dependência de recepção de sobre caixas com favos.

Art. 504º – Ter dependências, podendo ser concomitantes, para extração, filtração, classificação, beneficiamento, decantação, descristalização, classificação e envase do produto, sendo que nesta seção e em local adequado, dispondo de instalações, instrumentos e reagentes mínimos necessários, poderão ser realizadas as análises de rotina, desde que as demais operações não sejam simultaneamente.

Art. 505º – Ter local para depósito de material de envase e rotulagem, podendo este ser na seção de expedição, desde que tenha espaço adequado para tal.

Art. 506º – Ter dependência para as operações de rotulagem, embalagem secundária, armazenagem e expedição, recomendando-se a previsão de um local coberto e dotado de tanque para o procedimento de higienização dos vasilhames e utensílios.

Art. 507º – Os equipamentos e utensílios basicamente compõem-se de garfos ou facas desoperculadoras, tanques ou mesas para desoperculação, centrífugas, filtros, tanques de decantação, tubulações, tanques de depósitos, mesas, baldes, tanque de descristalização, quando for o caso.

§1º- Os filtros de tela devem ser de aço inoxidável ou fio de náilon com malhas nos limites de 40 a 80 mesh, não se permitindo o uso de material filtrante de pano.

§2º - As tubulações devem ser em aço inoxidável ou material plástico atóxico, recomendando-se que sejam curtas e facilmente desmontáveis, com poucas curvaturas e de diâmetro interno não inferior a 40 mm

§3º - Não serão admitidos equipamentos constituídos ou revestidos com epóxi, tinta de alumínio ou outros materiais tóxicos, de baixa resistência a choques e à ação de ácidos e álcalis, que apresentem dificuldades à higienização ou que descamem ou soltem partículas.

Art. 508º – O pé direito deverá ter 3 m (três metros), porém será aceito pé direito a partir de 2,60m (dois metros e sessenta centímetros), desde que tenha boa iluminação e ventilação.

Art. 509º – A passagem das sobre caixas com favos da sala de recepção para a sala de extração deverá ser feita através de óculo e não por porta comum.

Art. 510º – A porta de entrada para a sala de extração e beneficiamento, que não poderá ser a mesma porta de entrada da sala de recepção, deverá possuir barreira sanitária.

Art. 511º – O almoxarifado, quando necessário, deverá ser em local apropriado e fora das instalações do estabelecimento, guardando dimensões que atendam adequadamente à guarda de materiais de uso nas atividades do estabelecimento, assim como de ingrediente e embalagens, desde que separados dos outros materiais.

Art. 512º - As análises de rotina deverão estar de acordo com a legislação vigente sobre identidade e qualidade do produto.

Art. 513º – Para cada extração(safra/produtor) deverá ser retirada uma mostra para realização de análises complementares, segundo regulamento técnico específico para cada produto e outras que venham a ser determinadas em legislação específica, oficialmente adotadas pelo Serviço de Inspeção.

TÍTULO VII

Do Registro de Produtos, da Embalagem, da Rotulagem e dos Carimbos de Inspeção.

Capítulo I

Do Registro de Produtos

Art. 514º – Todo produto de origem animal produzido neste município deve ser registrado no Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal vinculado ao Serviço de Inspeção Municipal.

§1º - O registro de que trata o caput abrange a formulação, o processo de fabricação e o rótulo.

Art. 515º – No processo de solicitação de registro, devem constar:

I – matérias-primas e ingredientes com discriminação dos produtos utilizados;

II – descrição dos métodos de controle realizados pelo estabelecimento para assegurar a higiene e qualidade do produto, e

III – relação dos programas de autocontrole implantados pelo estabelecimento.

Art. 516º – Nenhuma modificação no processo de fabricação ou no rótulo pode ser realizada sem prévia atualização do registro no Departamento de Inspeção.

Art. 517º – O registro será cancelado quando houver descumprimento do disposto na legislação.

Capítulo II

Da Embalagem

Art. 518º – Os produtos de origem animal devem ser acondicionados ou embalados em recipientes ou continentes que confiram a necessária proteção, atendidas as características específicas do produto e as condições de armazenamento e transporte.

§1º - O material utilizado para a confecção das embalagens que entram em contato direto com o produto deve ser previamente autorizado pelo órgão regulador da saúde.

§2º - Quando houver interesse sanitário ou tecnológico, de acordo com a natureza do produto, pode ser exigida embalagem ou acondicionamento específico.

Art. 519º – É permitida a reutilização de recipientes para o envase ou o acondicionamento de produtos e de matérias-primas utilizadas na alimentação humana quando íntegros e higienizados, a critério do S.I.M.

Parágrafo único – É proibida a reutilização de recipientes que tenham sido empregados no acondicionamento de produtos ou de matérias-primas de uso não comestível, para o envase ou o acondicionamento de produtos comestíveis.

Capítulo III

Da Rotulagem

Art. 520º – Para os fins deste Decreto, entende-se por rótulo ou rotulagem toda inscrição, legenda, imagem e toda matéria descritiva ou gráfica que esteja escrita, impressa, estampada, gravada, gravada em relevo, litografada ou colada sobre a embalagem ou contentores do produto de origem

animal destinado ao comércio, ou qualquer outro meio com vistas à identificação.

Art. 521º – Os estabelecimentos só podem expedir ou comercializar matérias-primas e produtos de origem animal registrados pelo Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal e identificados por meio de rótulos, dispostos em local visível, quando destinados diretamente ao consumo ou quando enviados a outros estabelecimentos que os processarão.

§1º - As informações constantes nos rótulos devem ser visíveis, com caracteres legíveis, em cor contrastante com o fundo e indeléveis, conforme legislação específica.

Art. 522º – O uso de ingredientes, de aditivos e de coadjuvantes de tecnologia em produtos de origem animal e a sua forma de indicação na rotulagem devem atender à legislação específica.

Art. 523º – Os rótulos somente podem ser utilizados nos produtos registrados aos quais correspondam, devendo constar destes a declaração do número de registro do produto no Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal.

Parágrafo único – As informações expressas na rotulagem devem retratar fidedignamente a verdadeira natureza, a composição e as características do produto.

Art. 524º – Além de outras exigências previstas neste decreto, em normas complementares e em legislação específica, os rótulos devem conter, de forma clara e legível:

I – nome do produto;

II – nome empresarial e endereço do estabelecimento produtor;

III – carimbo oficial do S.I.F.

IV – CNPJ ou CPF, nos casos em que couber;

V- marca comercial do produto, quando houver;

VI – data de fabricação, prazo de validade e identificação do lote;

VII – lista de ingredientes e aditivos;

VIII – indicação do número de registro do produto no Serviço de Inspeção;

IX – identificação do país de origem;

X – instruções sobre a conservação do produto;

XI – indicação quantitativa, conforme legislação do órgão competente;

XII – instruções sobre o preparo e o uso do produto, quando necessário.

§1º - A data de fabricação e o prazo de validade, expressos em dia, mês e ano, e a identificação do lote, devem ser impressos, gravados ou declarados por meio de carimbo, conforme a natureza do continente ou do envoltório, observadas as normas complementares.

§2º - No caso de terceirização da produção, deve constar a expressão “Fabricado por” ou expressão equivalente, seguida da identificação do fabricante, e a expressão “Para”, ou expressão equivalente, seguida da identificação do estabelecimento contratante.

§3º - Quando ocorrer apenas o processo de fracionamento ou de embalagem de produto, deve constar a expressão “Fracionado por” ou “Embalado por”, respectivamente, em substituição à expressão “fabricado por “.

§4º - Nos casos de que trata o §3º, deve constar a data de fracionamento ou de embalagem e a data de validade, com prazo menor ou igual ao estabelecido pelo fabricante do produto, exceto em casos particulares, conforme critérios definidos pelo Departamento de Inspeção.

Art. 525º – Na composição de marcas, é permitido o emprego de desenhos alusivos a elas.

Parágrafo único – O uso de marcas, de dizeres ou de desenhos alusivos à símbolos ou quaisquer indicações referentes a atos, a fatos ou a estabelecimentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, deve cumprir legislação específica.

Art. 526º – Nos rótulos dos produtos de origem animal é vedada a presença de expressões, marcas, vocábulos, sinais, denominações, símbolos, emblemas, ilustrações ou outras representações gráficas que possam transmitir informações falsas, incorretas, insuficientes ou que possam, direta ou indiretamente, induzir o consumidor a equívoco, erro, confusão ou engano em relação à verdadeira natureza, composição, rendimento, procedência, tipo, qualidade, quantidade, validade, características nutritivas ou forma de uso do produto.

§1º - Os rótulos dos produtos de origem animal não podem destacar a presença ou ausência de componentes que sejam intrínsecos ou próprios de igual natureza, exceto nos casos previstos em legislação específica.

§2º - Os rótulos dos produtos de origem animal não podem indicar propriedades medicinais ou terapêuticas.

§3º - O uso de alegações de propriedade funcional ou de saúde em produtos de origem animal deve ser previamente aprovado pelo órgão regulador de saúde, atendendo aos critérios estabelecidos em legislação específica.

§4º - As marcas que infringem o disposto neste artigo sofrerão restrições ao seu uso.

Art. 527º – Os rótulos devem ser impressos, litografados, gravados ou pintados, respeitados a ortografia oficial e o sistema legal de unidades e de medidas.

Art. 528º – Nenhum rótulo, etiqueta ou selo pode ser aplicado de modo que esconda ou encubra, total ou parcialmente, dizeres obrigatórios de rotulagem ou o carimbo do S.I.M.

Art. 529º – Os rótulos das embalagens de produtos não destinados à alimentação humana devem conter, além do carimbo do S.I.M., a declaração “NÃO COMESTÍVEL”, em caixa alta, caracteres destacados e atendendo às normas complementares.

CAPÍTULO IV

Dos Carimbos de Inspeção

Art. 530º – O carimbo da inspeção representa a marca oficial do S.I.M. e constitui a garantia de que o produto é procedente de estabelecimento inspecionado e fiscalizado pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 531º – O número de registro do estabelecimento deve ser identificado no carimbo oficial cujos formatos, dimensões e empregos são fixados neste Decreto.

§1º - O carimbo deve conter:

I – a expressão “Serviço de Inspeção Municipal”, na borda superior externa;

II – a palavra “Inspecionado”, ao centro;

III – o número de registro do estabelecimento, abaixo da palavra “Inspecionado”, e

IV – as iniciais “S.I.M”, na borda inferior interna.

Art. 532º – Os carimbos do S.I.M. devem obedecer exatamente à descrição e aos modelos determinados neste Decreto e em normas complementares, respeitadas as dimensões, a forma, os dizeres, o idioma, o tipo e o corpo de letra e devem ser colocados em destaque nas testeiras das caixas e de outras embalagens, nos rótulos ou nos produtos, numa cor única, de preferência preta, quando impressos, gravados ou litografados.

Parágrafo único – Nos casos de embalagens pequenas, cuja superfície visível para rotulagem seja menor ou igual a 10 cm² (dez centímetros quadrados), o carimbo não necessita estar em destaque em relação aos demais dizeres constantes no rótulo.

Art. 533º – Quando constatadas irregularidades nos carimbos, estes devem ser imediatamente inutilizados pelo S.I.M.

Art. 534º – Os diferentes modelos de carimbos do S.I.M. a serem usados nos estabelecimentos inspecionados e fiscalizados pelo Serviço de Inspeção do Município devem obedecer às seguintes especificações, além de outras previstas em normas complementares:

I – modelo 1:

a) Dimensões: 7cm x 5 cm (sete centímetros por 5 centímetros); b) Forma elíptica no sentido horizontal. c) Dizeres: deve constar o número de registro do estabelecimento, isolado e abaixo da palavra "Inspecionado", colocada horizontalmente e "Brasil", que acompanha a curva superior da elipse, logo abaixo do número de registro do estabelecimento devem constar as iniciais "S.I.M", acompanhando a curvatura inferior; e d) Uso: para carcaça ou quartos de bovídeos, em condições de consumo em natureza, aplicado sobre as carcaças ou sobre os quartos das carcaças; II – modelo 2: a) Dimensões: 5 cm x3 cm (cinco centímetros por três centímetros); b) Forma e dizeres idênticos ao modelo 1; e c) Uso: para carcaças de suídeos, de ovinos e de caprinos em condições de consumo em natureza, aplicado sobre as carcaças ou sobre os quartos das carcaças;

III – modelo 3:

a) Dimensões: 1. 1 cm (um centímetro) de diâmetro, quando aplicado em embalagens com superfície visível para rotulagem menor ou igual a 10 cm² (dez centímetros quadrados); 2. 2 cm (dois centímetros) ou 3 cm (três centímetros) de diâmetro, quando aplicado nas embalagens de peso até 1kg (um quilograma); 3. 4 cm (quatro centímetros) de diâmetro, quando aplicado em embalagens de peso superior a 1kg (um quilograma) até 10 kg (dez quilogramas); 4. 5 cm (cinco centímetros) de diâmetro, quando aplicado em embalagens de peso superior a 10 Kg (dez quilogramas); b) Forma circular; c) Dizeres: deve constar o número de registro do estabelecimento, isolado e abaixo da palavra "Inspecionado" colocada horizontalmente e "Brasil", que acompanha a curva superior do círculo; logo abaixo do número de registro do estabelecimento deve constar as iniciais "S.I.M." acompanhando a curva inferior; e a expressão Serviço de Inspeção Municipal deve estar disposta ao longo da borda superior externa; e d) Uso: para rótulos ou etiquetas de produtos de origem animal utilizados na alimentação humana;

IV – modelo 4:

a) Dimensões: 7 cm x 6 cm (sete centímetros por seis centímetros); b) Forma retangular no sentido horizontal; c) Dizeres: a palavra "Brasil" colocada horizontalmente no canto superior esquerdo, seguida das iniciais "S.I.M." e logo abaixo destes, a palavra "condenado" também no sentido horizontal; d) Uso: para carcaças ou partes condenadas de carcaças,

V – modelo 5:

a) Dimensões: 7cm x 6cm (sete centímetros por seis centímetros); b) Forma retangular no sentido horizontal; c) Dizeres: a palavra "Brasil" colocada horizontalmente no canto superior esquerdo, abaixo no canto inferior esquerdo, as iniciais "S.I.M." na lateral direita dispostas verticalmente as letras "E", "S" ou "C" com altura de 5 cm (cinco centímetros), ou "TF" ou "FC" com altura de 2,5 (dois centímetros e meio) para cada letra; e d) Uso: para carcaças ou partes de carcaças destinadas ao preparo de produtos submetidos aos processos de esterilização pelo calor (E), de salga (S), de cozimento (C), de tratamento pelo frio (TF) ou de fusão pelo calor (FC); e VI – modelo 6: a) Dimensões: 1. 3 cm (três centímetros) de lado quando aplicado em rótulos ou etiquetas; ou 2. 15 cm (quinze centímetros) de lado quando aplicado em sacarias;

b) forma quadrada;

c) dizeres: idênticos e na mesma ordem que aqueles adotados nos carimbos precedentes e dispostos todos nos sentido horizontal; a expressão Serviço de Inspeção Municipal deve estar disposta ao longo da borda superior externa; e

d) uso: para rótulos, etiquetas ou sacarias de produtos não comestíveis.

TÍTULO VIII

Infrações e Penalidades

Art. 535º – As infrações ao presente Regulamento serão punidas administrativamente e, quando for o caso, mediante responsabilidade criminal.

Parágrafo único – incluem-se entre as infrações previstas neste Regulamento, atos que procurem embaraçar a ação dos servidores do SIM ou de outros órgãos no exercício de suas funções, visando impedir, dificultar ou burlar os trabalhos de fiscalização: desacato, suborno, ou simples tentativa; informações inexatas sobre dados estatísticos referentes à quantidade, qualidade e procedência dos produtos e, de modo geral, qualquer sonegação que seja feita sobre assunto que direta ou indiretamente interesse à Inspeção Industrial e Higiênico-Sanitária de Produtos de Origem Animal.

Art. 536º – Os autos de infração e penalidades serão lavrados pelo Médico Veterinário inspetor do SIM, e a graduação das penalidades correspondentes serão aplicados pelo Diretor do SIM.

Art. 537º – Para efeito de apreensão ou condenação, além dos casos específicos previstos neste Regulamento, consideram-se impróprios para o consumo, no todo ou em parte, os produtos de Origem Animal:

I – que se apresentem danificados por umidade ou fermentação, rançosos, mofados ou bolorentos, de caracteres físicos ou organolépticos anormais, contendo quaisquer sujidades ou que demonstrem pouco cuidado na manipulação, elaboração, preparo, conservação ou acondicionamento;

II – que forem adulterados, fraudados ou falsificados;

III – que contiverem substâncias tóxicas ou nocivas à saúde;

IV – que forem prejudiciais ou imprestáveis à alimentação por qualquer motivo;

V – que não estiverem de acordo com o previsto no presente Regulamento.

Art. 538º – Nos casos do artigo anterior, independentemente de quaisquer outras penalidades que couberem tais como multas, suspensão da Inspeção Municipal ou cassação de registro, será adotado o seguinte critério:

1º - Nos casos de apreensão, após reinspeção completa será autorizado o aproveitamento condicional que couber para alimentação humana, após o beneficiamento determinado pela Inspeção Municipal;

2º - Nos casos de condenação, permite-se sempre o aproveitamento das matérias primas e produtos para fins não comestíveis ou alimentação de animais, em ambos os casos mediante assistência da Inspeção Municipal.

Art. 539º – Além dos casos específicos previstos neste Regulamento, são consideradas adulterações, fraudes ou falsificações como regra geral:

I – Adulterações:

a) Quando os produtos tenham sido elaborados em condições, que contrariem as especificações e determinações fixadas;

b) Quando no preparo dos produtos haja sido empregada matéria prima alterada ou impura;

c) Quando tenham sido empregadas substâncias de qualquer qualidade, tipo e espécie diferentes das de composição normal do produto sem prévia autorização do SIM;

d) Quando os produtos tenham sido coloridos ou aromatizados sem prévia autorização e não conste declaração nos rótulos;

e) Intenção dolosa em mascarar a data de fabricação e validade.

II – Fraudes:

a) Alteração ou modificação total ou parcial de um ou mais elementos normais do produto, de acordo com os padrões estabelecidos ou fórmulas aprovadas pelo SIM;

b) Quando as operações de manipulação e elaboração forem executadas com a intenção deliberada de estabelecer falsa impressão aos produtos fabricados;

c) Supressão de um ou mais elementos e substituição por outros visando aumento de volume ou de peso, em detrimento da sua composição normal ou do valor nutritivo intrínseco;

d) Conservação com substâncias proibidas;

e) Especificação total ou parcial na rotulagem de um determinado produto que não seja o contido na embalagem ou recipiente.

III – Falsificações:

a) Quando os produtos forem elaborados, preparados e expostos ao consumo com forma, caracteres e rotulagem que constituem processos especiais de privilégio ou exclusividade de outrem, sem que seus legítimos proprietários tenham dado autorização;

b) Quando forem usadas denominações diferentes das previstas neste Regulamento ou em fórmulas aprovadas.

Art. 540º – Aos infratores de dispositivos do presente Regulamento e de atos complementares e instruções que forem expedidas, podem ser aplicadas as seguintes penalidades:

I – Multa de 5 (cinco) U.F.M. (Unidade Fiscal Municipal):

a) Aos que desobedecerem a quaisquer das exigências sanitárias em relação ao funcionamento do estabelecimento, e a higiene do equipamento e dependências, bem como dos trabalhos de manipulação e preparo de matérias primas e produtos:

b) Aos responsáveis pela permanência em trabalho, de pessoas que não possuam carteira de saúde ou documento equivalente expedido pela autoridade competente de Saúde Pública;

c) Aos que acondicionarem ou embalarem produtos em continentes ou recipientes não permitidos;

d) Aos responsáveis por estabelecimentos que não coloquem em destaque o carimbo da Inspeção Municipal nas testeiras dos continentes, nos rótulos ou em produtos;

e) Aos que transportarem e receberem animais com finalidade de abate sem o devido documento Sanitário (GTA – Guia de Trânsito Animal);

f) Aos responsáveis pelos produtos que não contenham data de fabricação e validade;

g) Aos que infringirem quaisquer outras exigências sobre rotulagem para as quais não tenham sido especificadas outras penalidades.

II – Multa de 10 (dez) U.F.M.:

a) Aos que lançarem mão de rótulos e carimbos oficiais da Inspeção Municipal, para facilitar a saída de produtos e subprodutos industriais de estabelecimentos que não estejam registrados no SIM;

b) Aos que receberem e mantiverem guardados em estabelecimentos registrados, ingredientes, ou matérias primas proibidas que possam ser utilizadas na fabricação de produtos;

c) Aos responsáveis por misturas de matérias primas em porcentagens divergentes das previstas neste Regulamento;

d) Às pessoas físicas ou jurídicas que expuserem à venda produtos a granel que de acordo com o presente Regulamento devem ser entregues ao consumo em embalagens originais;

e) Aos que adquirirem e manipularem, expuserem à venda ou distribuição de produtos de origem animal oriundos de estabelecimentos não registrados nos Serviços Oficiais de Inspeção Sanitária de Produtos de Origem Animal.

f) Às pessoas físicas ou jurídicas que dificultarem ou burlarem a ação dos servidores do SIM no exercício das suas funções;

g) Aos responsáveis por estabelecimentos de leite ou derivados que não realizarem a lavagem e higienização do vasilhame, de frascos, de carros-tanque e veículos em geral;

h) Aos responsáveis por estabelecimentos que após o término dos trabalhos industriais e durante as fases de manipulação e preparo, quando for o caso, não procederem à limpeza e higienização rigorosa das dependências e equipamentos diversos destinados à alimentação humana;

i) Aos responsáveis por estabelecimentos que ultrapassarem a capacidade máxima de abate, industrialização ou beneficiamento;

j) Aos que deixarem de apresentar os documentos expedidos por servidores do SIM junto às empresas de transportes para classificação de ovos nos entrepostos;

k) Aos que venderem, em mistura, ovos de diversos tipos;

l) Aos que infringirem os dispositivos deste Regulamento, quanto aos documentos de classificação de ovos nos entrepostos, referentes ao aproveitamento condicional;

m) Aos responsáveis por estabelecimentos registrados que não promoverem no SIM as transferências de responsabilidades previstas neste Regulamento, ou deixarem de fazer a notificação necessária ao comprador ou locatário sobre essas exigências legais, por ocasião do processamento da venda ou locação;

n) Aos que lançarem no mercado produtos cujos rótulos não tenham sido aprovados pelo SIM;

o) Aos responsáveis pela confecção, impressão, litografia ou gravação de carimbos de Inspeção Municipal a serem usados, isoladamente ou em rótulos, por estabelecimentos que não estejam registrados ou em processo de registro no SIM;

p) Aos responsáveis pela expedição de produtos de origem animal para o comércio municipal sem apresentação do Certificado Sanitário, nos casos exigidos pelo presente Regulamento;

q) Aos que lançarem no consumo produtos de origem animal sem a passagem pelo entreposto respectivo, nos casos exigidos, para serem submetidos a inspeção sanitária;

r) Às firmas responsáveis por estabelecimentos que prepararem, com finalidade comercial, produtos de origem animal novos e não padronizados, cujas fórmulas não tenham sido previamente aprovadas pelo SIM.

III – Multa de 15 (quinze) U.F.M.:

a) Aos que lançarem mão de certificados sanitários, rotulagens e carimbos de inspeção, para facilitar o escoamento de produtos de origem animal, que não tenham sido inspecionados pelo SIM ou por órgão Estadual ou Federal competente;

b) Aos responsáveis por estabelecimento de produto de origem animal que realizarem construções novas, remodelações ou ampliações, sem que os projetos tenham sido previamente aprovados pelo SIM;

c) Aos que expuserem à venda produtos oriundos de um estabelecimento como se fosse outro;

d) Aos que usarem indevidamente os carimbos de Inspeção Municipal;

e) Aos que despacharem ou transportarem produtos de origem animal em desacordo com as determinações da Inspeção Municipal;

f) Aos responsáveis por estabelecimentos sob Inspeção Municipal que enviarem para o consumo produtos sem rotulagem;

g) Aos responsáveis por estabelecimentos não registrados que enviarem para o comércio municipal produtos não inspecionados pelo SIM.

IV – Multa de 20 (vinte) U.F.M.:

a) Aos responsáveis por quaisquer alterações, fraudes ou falsificações de produtos de origem animal;

b) Aos que aproveitarem matérias primas e produtos condenados ou procedentes de animais não inspecionados no preparo de produtos usados na alimentação humana;

c) Aos que, embora notificados, e ao seu responsável técnico, mantiverem na produção de leite, vacas em estado de magreza extrema, atacadas de tuberculose, brucelose, afecções do úbere, diarreias e corrimentos vaginais;

d) Às pessoas físicas ou jurídicas que mantiverem, para fins especulativos, produtos que, a critério do SIM, possam ficar prejudicados em suas condições de consumo;

e) Aos que subornarem, tentarem subornar ou usarem de violência contra servidores do SIM ou de outros da Secretaria Municipal de Fomento à Agropecuária, Indústria e Comércio no exercício de suas atribuições;

f) Aos que burlarem a determinação quanto ao retorno de produtos destinados ao aproveitamento condicional;

g) Aos que derem aproveitamento condicional diferente do que for determinado pela Inspeção Municipal;

h) Aos responsáveis por estabelecimentos que fabricarem produtos de origem animal, em desacordo com os padrões fixados neste Regulamento ou nas fórmulas aprovadas ou, ainda, sonegarem elementos informativos sobre composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;

i) Aos responsáveis por estabelecimentos que fizerem comércio municipal sem que os seus estabelecimentos tenham sido previamente registrados no SIM;

j) Às pessoas físicas ou jurídicas que utilizarem rótulos de produtos elaborados em estabelecimentos registrados no SIM, em produtos oriundos de estabelecimentos que não estejam registrados em Serviços oficiais de Inspeção Sanitária de Produtos de Origem Animal;

k) Aos responsáveis por estabelecimento que abaterem animais em desacordo com a legislação vigorante, principalmente vacas, tendo-se em mira a defesa da produção animal do município, do Estado e do País.

Art. 541º – As penalidades a que se refere o presente Regulamento serão aplicadas sem prejuízo de outras que, por Lei, possam ser impostas por autoridades de saúde pública ou policiais.

Art. 542º – Toda inadimplência, originária de um processo administrativo; não quitada, será condicionante ou agravante para o registro do estabelecimento junto ao SIM.

Art. 543º – As multas a que se refere o presente Regulamento serão dobradas na reincidência, e, em caso algum, isentam o infrator da inutilização do produto, quando essa medida couber, nem tampouco de ação criminal.

§1º - A ação criminal cabe, não só pela natureza da infração, mas em todos os casos que se seguirem à reincidência.

§2º - A ação criminal não exime o infrator de outras penalidades a serem aplicadas, a juízo do SIM, que poderá determinar a suspensão da Inspeção Municipal, cassação do registro, ficando o estabelecimento impedido de realizar comércio municipal.

§3º - A suspensão da Inspeção Municipal é aplicada pelo Inspetor Médico Veterinário do SIM, à qual está subordinado o estabelecimento; a cassação do registro é alçada do Diretor do SIM.

Art. 544º – Para garantir o cumprimento das disposições legais pertinentes à Inspeção Industrial e Higiênico-Sanitária dos Produtos de Origem Animal, as autoridades policiais operarão em estreita colaboração com o SIM, vinculado à Secretaria de Agricultura.

Art. 545º – Não pode ser aplicada multa, sem que previamente seja lavrado o auto de infração, detalhando a falta cometida, o artigo infringido, a natureza do estabelecimento com a respectiva localização e a firma responsável.

Art. 546º - O auto de infração deve ser assinado pelo Médico Veterinário Inspetor do SIM que constatar infração, pelo proprietário do estabelecimento ou representante da firma ou por duas testemunhas.

Parágrafo único – Sempre que o infrator ou as testemunhas se neguem a assinar o auto, será feita declaração a respeito no próprio auto, remetendo-se uma das vias do auto de infração ao proprietário da firma responsável pelo estabelecimento, por correspondência registrada e mediante recibo.

Art. 547º – A autoridade que lavrar o auto de infração deve extraí-lo em 3 (três) vias: a primeira será entregue ao infrator, a segunda remetida ao Diretor do SIM para fazer parto do processo administrativo, e a terceira constituirá o arquivo do SIM.

Art. 548º – O auto de multa será lavrado, assinado pelo Inspetor Médico Veterinário do SIM e conterá os elementos que deram lugar à infração.

Art. 549º – Nos casos em que fique evidenciado não haver ou não ter havido dolo ou má fé, e tratando-se de primeira infração concernente àquela infração, o Diretor do SIM deixará de aplicar a multa, cabendo ao Médico Veterinário que lavrou o auto de infração notificar o infrator e orientá-lo convenientemente.

Art. 550º – O infrator uma vez multado terá 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento da multa e exibir ao Diretor do SIM o competente comprovante de recolhimento à repartição arrecadadora municipal ou apresentar defesa por escrito cujo texto fará parte do processo administrativo.

Parágrafo único – O prazo de 30 (trinta) dias a que se refere o presente artigo é contado a partir do dia e hora em que o autor (infrator) tenha sido notificado da lavratura do auto de infração.

Art. 551º – A apreciação e julgamento do recurso referente ao artigo anterior serão julgados por um Comitê composto pelo Secretário Municipal de Fomento à Agropecuária, Indústria e Comércio, na qualidade de presidente, pelo Diretor do SIM, pelo Diretor da Vigilância Sanitária e pela Assessoria Jurídica do Município.

Art. 552º – O envolvimento e/ou a conivência de servidores do SIM em irregularidades passíveis de punição, é regulada pelo que dispõe o Estatuto do Servidor Público.

Art. 553º – Os servidores do SIM, ou da Secretaria Municipal de Agricultura com delegação de competência, quando em serviço de fiscalização ou de inspeção industrial e sanitária, têm livre entrada, em qualquer dia ou hora, em qualquer estabelecimento que manipule, armazene ou transacione por qualquer forma com produtos de origem animal.

TÍTULO IX

Disposições Gerais

Art. 554º – A Secretaria de Agricultura publicará normas complementares sobre a elaboração e uso de selos e carimbos relativos ao Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 555º – Sempre que necessário, o SIM solicitará parecer do órgão competente da saúde para registro de produtos com alegações funcionais, indicação para alimentação de criança de primeira infância ou grupos populacionais que apresentem condições metabólicas e fisiológicas específicas ou outros que não estejam estabelecidas em normas específicas.

Art. 556º – A Secretaria de Agricultura editará normas específicas para venda direta de produtos em pequenas quantidades, no prazo de 120 (cento e vinte dias) após a publicação deste Regulamento, de acordo com o Decreto Federal nº5741/2006.

Art. 557º – O SIM e o setor competente pela sanidade animal, no âmbito de suas competências, atuarão conjuntamente no sentido de salvaguardar a saúde animal e a segurança alimentar.

§1º - O SIM poderá implementar procedimentos complementares de inspeção e fiscalização para subsidiar as ações do setor competente pela sanidade animal do município de Pontal do Araguaia-MT no diagnóstico e controle de doenças não previstas neste Regulamento, exóticas ou não, que possam ocorrer no município.

§2º - Quando houver suspeita de doenças infectocontagiosas de notificação imediata, nas atividades de fiscalização e inspeção sanitária, a inspeção deverá notificar ao setor competente responsável pela sanidade animal.

Art. 558º – Fica instituído o Conselho de Inspeção Sanitária do município de Pontal do Araguaia-MT, com o objetivo de debater, aconselhar, sugerir e definir assuntos ligados a execução dos serviços de inspeção e de fiscalização sanitária e sobre criação de regulamentos, normas, portarias e outros.

§1º - No Conselho de Inspeção deverá participar representantes da Secretaria de Agricultura e da Saúde, dos agricultores e dos consumidores e outros de interesse público ligados ao tema.

§2º - A Secretaria de Agricultura deverá publicar as demais normas de instalações e de funcionamento do Conselho de Inspeção no prazo de 90 dias após a publicação deste Regulamento.

Art. 559º – A Secretaria de Agricultura terá prazo de 120 dias após a publicação deste Regulamento para constituir o sistema único de informações sobre todo o trabalho e procedimentos de inspeção e de fiscalização sanitária, gerando registros auditáveis.

Parágrafo único – Será de responsabilidade da Secretaria de Agricultura e da Secretaria de Saúde a alimentação e manutenção do sistema único de informações sobre a inspeção e a fiscalização sanitária do respectivo município.

Art. 560º – O SIM proporcionará aos seus servidores treinamento e capacitação em universidades, centros de pesquisa e demais instituições públicas ou privadas, com a finalidade de aprimoramento técnico e profissional, inclusive por meio de acordos e convênios de intercâmbio técnico com órgãos congêneres.

Art. 561º – Estabelecimentos que estejam funcionando com obras concluídas ou funcionando como agroindústrias urbanas ou rurais de pequeno porte e que, em virtude deste Regulamento, queiram passar à jurisdição do SIM, podem enquanto se processa o registro. Em tais casos caberá ao SIM fixar o prazo para adequação.

§1º - Fixado o prazo a que se refere este artigo, os estabelecimentos que não tiverem sido registrados terão seu funcionamento interditado e só poderão retomá-lo depois de legalizada a situação.

§2º - A transgressão do disposto no parágrafo anterior implicará na apreensão de todos os produtos, onde se encontrem desde que tenham sido despachados após a suspensão da Inspeção Municipal sem prejuízo de outras penalidades que couberem.

§3º - Durante o prazo estabelecido para a legalização dos estabelecimentos, os mesmos ficam sujeitos às disposições do presente Regulamento.

Art. 562º – Nos estabelecimentos sob Inspeção Municipal a fabricação de produtos não padronizados só será permitida depois de previamente aprovada a respectiva fórmula pelo SIM.

§ 1º - A aprovação de fórmulas e processos de fabricação de quaisquer produtos de origem animal incluem os que estiverem sendo fabricados antes de entrar em vigor o presente Regulamento.

§2º - Entende-se por padrão e por fórmula, para fins deste Regulamento:

a) Todos as matérias primas, condimentos, corantes e quaisquer outras substâncias que entrem na fabricação, não precisando descrever a quantidade dos produtos e nem segredos da fabricação;

b) Princípios Básicos ou Composição Centesimal;

c) Tecnologia do Produto.

Art. 563º – É vedado o comércio de produtos provenientes de estabelecimentos que ainda não estiverem sujeitos à Inspeção Municipal nas áreas onde esta já tenha sido implantada.

Art. 564º – Os valores das taxas de registros de estabelecimentos, exames laboratoriais, aprovações de embalagens, rótulos e outras taxas referentes ao Serviço de Inspeção Municipal serão fixados através de Portaria ou Resoluções do órgão competente, devendo ser observado a Lei Complementar N° 123/2006.

Art. 565º – Serão solicitadas às autoridades de Saúde Pública as necessárias medidas visando a uniformidade nos trabalhos de Fiscalização Industrial e Higiênico-Sanitárias estabelecidas neste Regulamento.

Art. 566º – Caberão à Polícia Militar, Civil, Promotoria Pública e Secretaria de Saúde dar apoio necessário ao cumprimento deste Regulamento.

Parágrafo único – à Secretaria Municipal de Saúde compete, através do Departamento de Vigilância Sanitária, a fiscalização nos estabelecimentos comerciais atacadistas, varejistas e similares, a fim de apurar a venda de tais produtos devidamente inspecionados, sendo que, caso existam produtos não inspecionados de origem bovina, estes serão apreendidos e oportunamente recolhidos e incinerados, sem prejuízo às demais sanções, tanto de ordem administrativa quando de origem criminal.

Art. 567º – O presente Regulamento poderá ser alterado no todo ou em parte, de acordo com interesse do SIM, ou por conveniência administrativa.

Parágrafo único – ocorrendo a necessidade de se processar a alteração facultada neste artigo, deverá ser observada a preservação do padrão sanitário da matéria prima e dos respectivos produtos.

Art. 568º – Os recursos financeiros necessários à implementação do presente Regulamento e do Serviço de Inspeção Municipal serão fornecidos pelas verbas alocadas na Secretaria Municipal de Agricultura, constantes no orçamento do Município de Pontal do Araguaia-MT e será objeto de regulamentação específica.

Art. 569º – As normas não previstas neste regulamento, que estabelecem Padrões de Identidade e Qualidade para as matérias primas, ingredientes, aditivos e coadjuvantes tecnológicos de carnes e produtos cárneos, de pescado e derivados, de leite e derivados, de ovos e ovoprodutos, de produtos das abelhas e derivados, assim como sobre o Registro de Produtos, do Trânsito e Certificação de Produtos de Origem Animal, das Infrações e Sanções Administrativas, aplica-se o que determinam as normas complementares e demais legislações vigentes.

Art. 570º – Os casos omissos ou de dúvidas que surgirem na execução do presente Regulamento, serão resolvidos por meio de resoluções e decretos baixados pela Secretaria de Agricultura, depois de debatido e ouvido o Conselho de Inspeção Sanitária.

Art. 571º – O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá firmar parceria, convênio ou outro instrumento público que entender pertinente para ajustar parceria com outro Município no Estado de Mato Grosso, para que possa ser emitido o SIM na circunscrição do Município do Pontal do Araguaia-MT.

Art. 572º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia - MT, 06 de Agosto de 2019.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LEILAO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2019

EDITAL DE LEILÃO N.º 001/2019

A Prefeitura de Pontal do Araguaia estabelecida na Av. Padre Sebastião Teixeira, 23, Centro, na Cidade de Pontal do Araguaia-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº Lei nº 8.666/93, resultado do **LEILÃO nº 001/2019 que teve por Objeto PARA VENDA DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOSDO PATRIMÔNIO MUNICIPAL**. Cujos vencedores são os que seguem abaixo com os respectivos lotes e valores arrematados:

LOTE	NOME DO ARREMATANTE	VALOR ARREMATADO
LOTE 1	WANDERSON MOURA RODRIGUES	R$ 360,00
LOTE 2	ELCIO MENDES DA SILVA	R$ 200,00
LOTE 3	ANTONIO MUNIZ RUQUE DA COSTA	R$ 310,00
LOTE 4	DESERTO	DESERTO
LOTE 5	ENEZIO PINTO TEIXEIRA	R$ 210,00
LOTE 6	DESERTO	DESERTO
LOTE 7	DESERTO	DESERTO
LOTE 8	ELCIO MENDES DA SILVA	R$ 20,00
LOTE 9	DESERTO	DESERTO
LOTE 10	ELCIO MENDES DA SILVA	R$ 110,00
LOTE 11	JOZÉ LUIS D. FILHO	R$ 310,00
LOTE 12	ADEMILTO C. DOS SANTOS	R$ 210,00
LOTE 13	ANTONIO MUNIZ RUQUE DA COSTA	R$ 310,00
LOTE 14	CEDENIR	R$ 1.000,00
LOTE 15	ERNESTO	R$ 3.700,00
LOTE 16	CARLOS JESUS FERREIRA DE OLIVEIRA	R$ 510,00
LOTE 17	CEDENIR	R$ 2.000,00
LOTE 18	ANTONIO MUNIZ RUQUE DA COSTA	R$ 4.050,00
LOTE 19	DESERTO	DESERTO
LOTE 20	ELCIO MENDES DA SILVA	R$ 6.500,00
LOTE 21	CARLOS JESUS FERREIRA DE OLIVEIRA	R$ 810,00
LOTE 22	GESSILOURENÇO ISLER	R$ 9.500,00
LOTE 23	OSVALDO DA SILVA SANTOS	R$ 510,00

Havendo interesse pela administração novo edital será publicado para os lotes desertos.

Pontal do Araguaia-MT, 24 de junho de2019

CLAYTON CHAVES DE OLIVEIRA

PRESIDENTE DA CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA RP Nº 59 2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 59/2019.

FUNDAMENTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.40/2019 PREGÃO PRESENCIAL N°. 24/2019.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME inscrita no CNPJ/MF nº. 26.457.348/0001-04.

Valor Global R$ 19.035,28 (Dezenove mil e trinta e cinco reais e vinte oito centavos).

VIGÊNCIA: Prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma, 01/08/2019.

OBJETO: Aquisição de Material Insumo Odontológico para atender a Secretaria de Saúde, com entrega em Porto Alegre do Norte-MT.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO - PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO - PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N°. 36/2019 REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, através de sua Pregoeira Oficial, nomeado pela portaria nº. 05/2019 comunica aos interessados retificação do Pregão Presencial nº36/2019 – Registro de Preço - tipo "**MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE"**, **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de peças, acessórios e/ou componentes de reposição em conformidade com a ABNT NBR 15296, para veículos leves, pesados e máquinas, a atender todas as Secretarias Municipais e como participante Consorcio municipal CIDESA para atender as secretarias desta municipalidade. **Data de Abertura/Recebimento das Propostas/credenciamento/julgamento: 21/08/2019 as 9h00min,** local: Rua Tocantins nº 1.173, Setor Três Irmãos,– Centro, CEP 78.655-000, Porto Alegre do Norte/MT**.** O Edital completo e termo de retificação estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte /MT, no site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br Telefone: (66) 3569 1226/1210.

Monica Pereira da Silva

Pregoeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1055/2019 REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR

Decreto nº 1055/2019

DISPÕE SOBRE OS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE.

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte - MT, Daniel Rosa do Lago no uso de suas atribuições legais, conferidas por lei;

DECRETA:

Art. 1°. Os veículos especialmente destinados ao transporte de escolares deverão satisfazer, obrigatoriamente, além das exigências do Código de Trânsito Brasileiro, seus regulamentos e legislação correlata, os seguintes requisitos:

I – terem registro como veículo de passageiros;

II – possuírem, além dos equipamentos obrigatórios previstos por legislação superior, equipamento registrador instantâneo de velocidade e tempo (tacógrafo);

III – apresentarem idade igual ou inferior a 15 (quinze) anos de fabricação;

IV – manterem fixado o selo de vistoria do veículo, no lado esquerdo inferior do para-brisa dianteiro da condução;

V – conterem nas laterais da carroceria em toda a sua extensão uma faixa horizontal na cor amarela, com no mínimo 40 cm (quarenta centímetros) de largura, adesivada ou pintada com letras pretas, o dístico "Transporte Escolar"; na parte traseira, "Cuidado Escolares";

Art. 2°. Os veículos deverão possuir seguro contra terceiros, passageiros ou não, por danos materiais e físicos.

Art. 3°. Os referidos veículos serão submetidos à vistoria regular semestral pelo DETRAN ou qualquer outro habilitado e indicado pela prefeitura municipal, para verificação das condições dos mesmos quanto à segurança,

conforto e higiene, conforme exigências constantes do regulamento do Código de Trânsito Brasileiro e do Contran.

Art. 4°. A qualquer tempo, a Secretaria de Educação poderá solicitar vistoria do veículo e do tacógrafo, assim como fixar prazos para sanar eventuais irregularidades.

Art. 5°. Quando da solicitação de substituição de veículo, deverão ser observados os artigos 1 e 2, deste regulamento, para posterior emissão de nova licença para trafegar.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre do Norte, 05 de agosto de 2019.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA RP Nº 55 2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 55/2019.

FUNDAMENTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.48/2019 PREGÃO PRESENCIAL N°. 30/2019.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: EVANDRO BORGES TRANSPORTE-ME, inscrita no CNPJ/MF nº. 21.966.646-0001-06

Valor total R$ 878.445,00 (Oitocentos e setenta e oito mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais).

VIGÊNCIA: Prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma, 01/08/2019.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Prestação de Serviço de horas maquinas e caminhão, com operador, para atender a Secretaria de Viação e Obras Publicas em Porto Alegre do Norte-MT

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA RP Nº 60 2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 60/2019.

FUNDAMENTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.54/2019 PREGÃO PRESENCIAL N°. 32/2019.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: MARIA DAS M.M BATISTA-ME, inscrita no CNPJ/MF nº. 09.538.969/0001-95

Valor total R$ 215.250,00 (Duzentos e quinze mil e duzentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: Prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma, 01/08/2019.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento Manilhas para Bueiros (tubos de Concreto) e Galerias, com entrega em Porto Alegre do Norte-MT

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA RP Nº 56 2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 56/2019.

FUNDAMENTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.40/2019 PREGÃO PRESENCIAL N°. 24/2019.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF nº. 05.443.348/0001-77

Valor Global R$ 7.854,10 (Sete mil e oitocentos e cinqüenta e quatro reais e dez centavos).

VIGÊNCIA: Prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma, 01/08/2019.

OBJETO: Aquisição de Material Insumo Odontológico para atender a Secretaria de Saúde, com entrega em Porto Alegre do Norte-MT.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA RP Nº 57 2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 57/2019.

FUNDAMENTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.40/2019 PREGÃO PRESENCIAL N°. 24/2019.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: RETFARMA- DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF nº. 12.313.826/0001-90.

Valor Global R$ 13.819,94 (Treze mil e oitocentos e dezenove reais e noventa e quatro centavos).

VIGÊNCIA: Prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma, 01/08/2019.

OBJETO: Aquisição de Material Insumo Odontológico para atender a Secretaria de Saúde, com entrega em Porto Alegre do Norte-MT.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO 002/2019 – 23/07/2019 DO EDITAL Nº 001/2019
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE – MT

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

RETIFICAÇÃO 002/2019 – 23/07/2019 DO EDITAL Nº 001/2019 – ABERTURA E

REGULAMENTO GERAL PARA INCLUSÃO DE ITENS E QUE PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

I – Inclui a Letra a) no Item 16) do Edital de Abertura e Regulamento Geral:

a) a vaga de PcD a que o quadro do Item 5) que reporta está contabilizada dentro das vagas imediatas, de tal forma que caso não tenha candidato aprovado e que preenche os requisitos ela automaticamente poderá ser preenchida no quadro geral pela ampla concorrência.

As demais publicações permanecem inalteradas.

A presente Ratificação do Edital será publicado no Placar da Prefeitura no site WWW.portoalegredonorte.mt.gov.br e no site wwwitecconcursos.com.br.

Publique-se e Cumpra-se

Porto Alegre do Norte – MT 02 de Agosto de 2019.

Comissão do Processo Seletivo

Maria Aparecida Francisca dos Santos Amorim

Membro

Karina Leite d Cruz Secretário

Silvana Pereira Santos

Presidente

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA RP Nº 58 2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 58/2019.

FUNDAMENTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.40/2019 PREGÃO PRESENCIAL N°. 24/2019.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI-ME inscrita no CNPJ/MF nº. 03.250.803/0001-92

Valor Global R$ 9.285,56 (Nove mil e duzentos e oitenta e cinco reais e cinqüenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: Prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma, 01/08/2019.

OBJETO: Aquisição de Material Insumo Odontológico para atender a Secretaria de Saúde, com entrega em Porto Alegre do Norte-MT.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

CONTABILIDADE
ATA DE AUDIÊNCIA PUBLICA DO 3º QUADRIMESTRE/2018 E 1º QUADRIMESTRE/2019

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA AVALIAÇÃO DO 3º (TERCEIRO) QUADRIMESTRE DE 2018 E 1º (PRIMEIRO) QUADRIMESTRE DE 2019 – RGF (RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL).

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Maio de 2019 (dois mil e dezenove), às 09 (nove) horas, na sede da Câmara Municipal de Porto Esperidião, neste mesmo município, realizou-se a Audiência Pública para Demonstração e Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais, referentes ao 3º (Terceiro) quadrimestre de 2018 e 1º (Primeiro) Quadrimestre do Exercício Financeiro de 2019 (dois mil e dezenove), em cumprimento às exigências fundamentadas na transparência da Gestão Fiscal, conforme o parágrafo 4º, do artigo 9º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). A abertura deu-se pelo Senhor Alvizio, Secretário Administrativo da Câmara municipal, que agradeceu a presença dos Vereadores, servidores, representantes da empresa Alternativa Assessoria e Consultoria e de todos os demais que se fizeram presentes, em seguida esclareceu aos presentes o objetivo da reunião e a pauta dos trabalhos desta Audiência Pública. Logo em seguida, dando continuidade o Sr. Jeovane Alves de Souza, Assessor Contábil, frisou bem a Responsabilidade Fiscal da administração para com a população. Em seguida o mesmo, passou a apresentar os dados relativos à execução orçamentária, tendo como objetivo a análise das receitas e despesas do período; Avaliações do Comportamento da Receita; Evolução da Despesa com seus Resultados; Controle dos Gastos com Pessoal; Gastos com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino; Gastos com as Ações e Serviços de Saúde; e Evolução Orçamentário-Financeira. Mostrou ainda que o Executivo Municipal cumpriu o que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal, respeitando assim os limites previstos pela legislação. Para a apresentação dos dados foram expostos gráficos e planilhas para demonstrar de uma maneira dinâmica e de fácil compreensão. Foi demonstrado o comparativo da receita do Primeiro Quadrimestre de 2019. Na sequência foram demonstradas as despesas pagas no presente quadrimestre, bem como, apresentação do quadro das despesas empenhadas e liquidadas no período apurado. O Assessor demonstrou a disponibilidade de caixa e o saldo de restos a pagar em aberto. Em seguida foram explanadas as despesas detalhadas por órgãos, onde ficou nítido que o município cumpre a legislação vigente, bem como aplica uma parcela bem maior que o mínimo previsto em lei para os serviços públicos de saúde e educação básica. Também foi explanado sobre situação da dívida consolidada líquida, e por fim informado a não existência de garantias e contra garantias de valores e operações de créditos. Com breves considerações o Assessor encerrou a parte da exposição de números objeto da audiência, abrindo em seguida a oportunidade para os presentes estabelecer os seus questionamentos, sanar dúvidas porventura existentes ou ainda exporem suas opiniões acerca dos assuntos ora tratados, onde se discutiu as questões que envolvem as receitas e despesas públicas. Após debater os questionamentos o Assessor agradeceu mais uma vez a presença, atenção e a participação de todos e deu por encerrada a audiência pública. Eu, Eliza Ignez Fazolo Fernandes – Contadora Municipal, lavrei a presente ata, assinando-a junto com os demais na lista de presença, em anexo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALORES

CONTRATO Nº. 05/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALORES.

O Município de reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso inscrito no C.N.P.J. sob nº. 01.367.788/0001-31, com sede na Prefeitura Municipal, sito à Av. Mato Grosso, nº. 221, neste ato representada por seu Prefeito, o Excelentíssimo Sr. **Tarcisio Ferrari** residente a Chácara do Sete, portador da Cédula de Identidade RG nº. 348.139 SSP/MT, CPF nº. 567.672.001-82, doravante denominada de "CONTRATANTE"; e de outro lado a empresa: **Associação Reciclar para Viver Melhor**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 14.330.837/0001-03 estabelecida à Av. Mato Grosso, n° s/n, Bairro Centro, CEP 78.265-000, na cidade de Reserva do cabaçal – MT, representada neste ato pela senhora, Jane Faria Vanzzella, cadastrada no CPF sob o nº 984.419.901-82, representante legal, doravante denominada "CONTRATADA", resolvem aditar os valores do contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem

1. Cláusula Primeira – Do prazo de vigência do contrato

1.1 – O prazo de vigência do contrato nº. 05/2019, previsto em sua cláusula quinta, fica inalterada.

2. Cláusula segunda – Do Objeto do Contrato

2.1 – O objeto do contrato permanece inalterado.

3. Cláusula Terceira – Do Valor do Contrato

3.1 – O valor total do contrato será aditivado em 25% sendo suplementado um valor de R$ 41.754,70 no valor inicial do contrato, em conformidade com art. 65, alínea d, § 1º da Lei 8.666/93.

4.0 – Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária

4.1 – As despesas oriundas deste aditamento contratual serão empenhadas nas dotações a seguir:

Órgão:	Secretaria Municipal de Obras	05

Unidade:	Gabinete do Secretario	05.001
Proj/Ativ.:	Manutenção e Encargos com Sec. Municipal de obras e serviços Publicos	04.122. 0002-2022
Elemento:	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	(105) 3.3.90. 39.00.00.00

5.0 – Cláusula Quinta – Das disposições Gerais

5.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Paço Municipal da Prefeitura de Reserva do Cabaçal, em Reserva do Cabaçal-MT, 26 de julho de 2019.

Drº Delair Teixeira de Alcântara .

Assessor Jurídico

OAB/MT Nº.

CONTRATANTE CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL TARCISIO FERRARI Prefeito Municipal	**ASSOCIAÇÃO RECICLAR PARA VIVER MELHOR** JANE FARIA VANZZELA Rep. Legal

TESTEMUNHAS:

REGIANE LUCASDOS REIS LEAR TEIXEIRA

CPF N° 571.178.531-15 CPF N° 473.976.831-34

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

GABINETE
DECRETO N.º 1818/2019 DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO SEMANAL DE SERVIDOR PUBLICO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO N.º 1818/2019

DATA: 30 DE JULHO DE 2019

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO SEMANAL DE SERVIDOR PUBLICO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; considerando o que prescreve a Lei Complementar n° 583, de 08 de outubro de 2010 que dispõe sobre a possibilidade de alteração da jornada de trabalho semanal do servidor público efetivo, e dá outras providências e considerando os dispostos na Lei nº 673/2013 de 17 de dezembro de 2013 que dispõe sobre o do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV dos Servidores Públicos Municipais da Administração do Município Ribeirão Cascalheira - MT e dá outras providências e suas alterações.

DECRETA

Art. 1º - Fica alterada a jornada de trabalho semanal de 20 (vinte) horas para 40 (quarenta) horas, de acordo com a Lei Complementar Nº 583/2010, do servidor público efetivo municipal, Juvenaide Soares Miranda, inscrita sob o CPF nº 823.957.641-91, portadora do RG nº 10593780– SJ/MT, lotada no cargo de contadora com carga horaria semana de 20h.

Art. 2º - A carga horaria será alterada para 40 (quarenta) horas semanais, percebendo o subsidio fixado na tabela correspondente a nova jornada, seguindo o Anexo IV – Quadro de Cargos por Carreira previsto na Lei 673/2013 e suas alterações, e os valores determinados no Anexo V – Tabela de Evolução Salarial da Lei Municipal 820/2019 e suas possíveis alterações, ficando alterado o Grupo Ocupacional do servidor de GRUPO OCUPACIONAL 9 (nove) – Contadora – 20 (vinte) horas para o GRUPO OCUPACIONAL 12 (doze) - Contadora – 40 (quarenta) horas.

Art. 3º - A alteração da jornada se dá, devido ao Edital de Concurso Público não ter previsto jornada de trabalho de 40 h para o cargo de Contadora e seguindo o procedimento previsto na Lei Complementar Nº 583/2010- dispõe sobre a possibilidade de alteração da jornada de trabalho semanal do servidor público efetivo, no Art. 2º -A solicitação de aumento da carga horária semanal de trabalho, com o proporcional incremento do subsídio, deverá ser requerida pelo servidor interessado ao titular do órgão ou entidade na qual exerça sua função pelo Oficio 014/2019/SMF/PMRC/CONTABILIDADE.

Art. 5° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM, 30 DE JULHO DE 2019

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

GABINETE
RESULTADO FINAL CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE EDITAL Nº 01 DE 10 DE MAIO DE 2019

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EDITAL Nº 01 DE 10 DE MAIO DE 2019

RESULTADO FINAL (PROVA OBJETIVA+REDAÇÃO DISSERTATIVA+INFORMATICA)

CLASSIFICADOS

NOME	PONTUAÇÃO
GESSICA R. CESARIO VILLAS BOA	29
INARAI J. PIRES DE ANDRADE	26
VANESSA B. DE SOUZA FERREIRA	25
WALTERSON DE SOUSA VALADÃO	25
ALINE MAYARA SOUZA CAMPOS	24
EUDES CAMPOS DOS SANTOS	24
FERNANDA DE ARRUDA ALVES	24

RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT, 31 DE JULHO DE 2019.

DEUSUITA FERREIRA DOS SANTOS

PRESIDENTE CMDCA

SIMONE GONÇALVES DE PAULA E SILVA

VICE PRESIDENTE CMDCA

GABINETE
PORTARIA N°. 117/2019 NOMEIA RESPONSÁVEL PELO FROTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA N°. 117/2019

DATA: 01 DE AGOSTO DE 2019

"NOMEIA RESPONSÁVEL PELO FROTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia o Senhor **IVO CABRAL DE MENEZES**, brasileiro, portador do RG nº 1023076-9 SSP/MT, e inscrito no CPF nº 254.942.526-04, residente e domiciliado neste Município de Ribeirão Cascalheira, para o cargo de **RESPONSÁVEL PELO FROTAS – DAS 11** – conforme Lei 820 de 18 de junho de 2019.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 01 DE AGOSTO DE 2019.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 019 2019

AVISO DE REPUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019

O Município de Ribeirão Cascalheira - MT, através de seu Pregoeiro torna público que a sessão pública do Pregão Presencial 019/2019, agendada para o dia 08/08/2019, foi remarcada para a data de 28/08/2019, em virtude da republicação do Edital com algumas alterações.

Informações: Edital disponível, nos sites https://www.prefeiturarc.com.br/site/, Tel.: (66) 3489-1838 de 07h às 13h, ou pelo e-mail:setordelicitacoesrc@gmail.com.

Ribeirão Cascalheira - MT, 06 de agosto de 2019

GUSTAVO TIAGO QUEIROZ DA MAIA SANTOS

Pregoeiro

GABINETE
DECRETO N.º 1813/2019 ABRE CRÉDITO ADICIONAL – SUPLEMENTAR – ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2019

DECRETO N.º 1813/2019

DATA: 18 DE JUNHO DE 2019

ABRE CRÉDITO ADICIONAL – SUPLEMENTAR – ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2019.

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do RIBEIRAO-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Ribeirão Cascalheira, no exercício financeiro de 2019, Crédito Adicional Suplementar no valor total de R$ 279.500,00 (duzentos e setenta e nove mil e quinhentos reais) destinados a atender as seguintes despesas:

Órgão: Fundo Mun. Previdência Social Ribeirão Cascalheira

Unidade: Fundo Mun. Previdência Social Ribeirão Cascalheira

10.01.09.272.0112.2.022-3.1.90.01.00.00 – Aposentadorias do RPPS	R$:	220.000,00
10.01.09.272.0112.2.022-3.1.90.03.00.00 – Pensões do RPPS	R$:	31.500,00
10.01.09.272.0112.2.022-3.1.90.94.01.00 – Indenizações e Restituições	R$:	28.000,00
T O T A L		**279.500.00**

Artigo 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior será utilizado recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: Fundo Mun. Previdência Social Ribeirão Cascalheira

Unidade: Fundo Mun. Previdência Social Ribeirão Cascalheira

10.01.09.272.0112.9.999-9.9.99.99.00.00.00.00 – Reserva de Contingência do RPPS	R$	279.500,00
T O T A L		**279.500,00**

Artigo 3º – Este decreto em vigor na data de sua publicação e ou afixação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM, 18 DE JUNHO DE 2019

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 020/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2019

O Município de Ribeirão Cascalheira, estado de Mato Grosso, faz saber que se encontra aberta aos interessados, na Secretaria de Administração – Setor de Licitações deste Município, licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019**, regida pela Lei Federal 10.520/2002 e 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, e pelas condições estabelecidas neste edital, cujo objeto desta licitação é o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de construção e hidráulicos em geral, conforme descrição do anexo I do Instrumento Convocatório.

Abertura da sessão será no dia **21 de agosto de 2019, às 08:00 hs (horário Local)**, na sede da Prefeitura Municipal situada Avenida Padre João Bosco, 2067, Centro, nesta cidade. Os interessados poderão obter informações e o Edital no Departamento de Licitações, segunda a sexta-feira no horário das 7:00 às 11:00 pelo fone 3489-1838, no site do município www.prefeiturarc.com.br ou no e-mail setordelicitacoesrc@gmail.com.

Ribeirão Cascalheira-MT, 06 de Agosto de 2019.

GUSTAVO TIAGO QUEIROZ DA MAIA SANTOS

Pregoeira

PUBLICADO NO MURAL
____/_____/2019
Assinatura do Responsável

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO ADESÃO 08 2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO Nº. 008/2019

Objeto: Adesão à ata de registro de preços n. 03/2019, que tem por objeto contratação de empresa para prestação de serviços especializados de escritório de apoio e consultoria administrativa municipal em Brasília-DF, para acompanhamentos de tramites de convênios online e in loco nos seguintes órgãos: ministérios, senado federal, câmera dos deputados, autarquias federal e outros.

Valor Global: *R$ 49.200,00, (quarenta e nove mil e duzentos reais),*

Favorecido: E. F. VIEIRA ,CNPJ: 05.868.136/0001-31, ENDEREÇO: Avenida Principal s/nº, B. Santa Barbara, Monte Alto município de Padre Bernardo-GO, CEP: 73.700-000

Fundamento Legal: Decreto 7.892/2013, Decreto nº 1212/2011 “Pregão”, Leis n. 8.666/93 e n.10.520/2002.

Justificativa: anexa nos autos do processo de Adesão n. 008/2019.

Publique-se conforme o disposto na Lei Orgânica do Município para eficácia do ato.

Ribeirão Cascalheira, 30 de Julho de 2019.

Luzia Nunes Brandão

Prefeita Municipal

GABINETE
EXTRATO DO 9° ADITIVO DO PLANO DE TRABALHO Nº 001/2017 - TERMO DE PARCERIA Nº 001/2017

EXTRATO DO 9° ADITIVO DO PLANO DE TRABALHO Nº 001/2017 - TERMO DE PARCERIA Nº 001/2017

Custo do Estimado do Projeto: R$ 5.692.338,66 – Cinco milhões, seiscentos e noventa e dois mil, trezentos e trinta e oito reais, sessenta e seis centavos.

Local da Realização do Projeto: Município de Ribeirão Cascalheira/MT.

Data de assinatura do Plano de Trabalho: 17/04/2017.

Início do Plano de Trabalho: 17/04/2017.

Data de assinatura do 9º Aditivo Plano de Trabalho: 01/07/2019.

Término do Plano de Trabalho: 31/12/2019.

Objeto do Plano de Trabalho: AMPLIAR E COMPLEMENTAR AS EQUIPES DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE.

Nome da OSCIP: ISO BRASIL - Instituto Social e Organizacional do Brasil.

CNPJ: 20.949.690/0001-37

Endereço: Rua I, 105 – Jardim Alvorada – Sala 64 – Ed. Eldorado Hill - Cuiabá/MT, Tel./Fax: (65) 3044-3155. **Nome do responsável pelo projeto:** Dionas Bassanezi Duim.

CPF: 019.231.401-75

Cargo/Função: Presidente da Entidade.

Ribeirão Cascalheira/MT, 01/07/2019.

Prefeita Municipal

GABINETE
DECRETO N.º 1817/2019 ALTERA O DECRETO N.º 1796/2019 QUE FIXA DATA DE VENCIMENTO, DESCONTO EM COTA ÚNICA, PARA LANÇAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

DECRETO N.º 1817/2019

DATA: 30 DE JULHO DE 2019

ALTERA O DECRETO N.º 1796/2019 QUE FIXA DATA DE VENCIMENTO, DESCONTO EM COTA ÚNICA, PARA LANÇAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO PARA O EXERCÍCIO DE 2019, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL n. 314/2001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal Interina de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; considerando o que prescreve o Art. 9º da Lei Municipal n. 314 de 19 de dezembro de 2001 - Código Tributário Municipal.

DECRETA

Art. 1º - Fica alterado o artigo 2º do Decreto n.º 1796/2019 de 12 de abril de 2019, passando a vigorar da seguinte forma:

Art. 2º - O **Imposto Predial e Territorial Urbano** será lançado e arrecadado em um DAM - Documento de Arrecadação Municipal, especifico.

§ 1º - O Contribuinte que optar pelo pagamento em cota única terá o benefício de 20% (vinte por cento) de desconto ou em 02 (duas) parcelas do valor integral, conforme datas abaixo:

I - Cota Única em 30/08/2019;

II – Primeira Parcela em 31/07/2019;

III – Segunda Parcela em 30/08/2019.

Art. 3° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM, 30 DE JULHO DE 2019

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 026/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 085/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2019 - SRP

Pelo presente instrumento o **Município de Rondolândia - MT, Estado de Mato Grosso**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº - Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 04.221.486/0001-49, representado neste ato pelo Prefeito Municipal em exercício, o Srº. Agnaldo Rodrigues de Carvalho, inscrito no CPF sob nº 560.023.512-72, **RESOLVE REGISTRAR**os preços da empresa Orlando Antônio de Barros Junior M.E.I, inscrita no CNPJ sob o n° 32.673.541/0001-77, instalada e localizada na Av. André Maggi, nº 100, Bairro Centro na cidade de Rondolândia/MT, representada pelo seu proprietário Srº Orlando Antonio de Barros Junior,portador do CPF nº 531.052.902-06 e do RG nº 625588 SSP/RO, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação – Pregão Presencial n° 014/2019 e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações, no que couber, nos Decretos Municipais nº 118/2006 de 11/09/2006 e nº 1.067/GAB/PMR/2015 de 24/03/2015 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - Contratação mediante sistema de **REGISTRO DE PREÇOS (por Item)**, para Futura e Eventual **Contratação de Empresa para prestação de serviços técnicos e manutenção da rede informatizada da Prefeitura Municipal, assim como dependências, além de prestar serviços de manutenção nos computadores promovendo serviços de substituição de hardware se necessário,** conforme especificação e quantidades especificadas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 – A empresa Contratada deverá fornecer os produtos, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência do Pregão n° 030/2019.

2.2 – O objeto deste Contrato deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial Nº 030/2019 e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS PREÇOS PRATICADOS

3.1 – Descrição, Quantidade e Preços Praticados:

Detentora da ARP:

Nome: Orlando Antônio de Barros Junior M.E.I	
CNPJ Nº: 32.673.541/0001-77	
Endereço: Av. André Maggi, nº 100, Bairro Centro	
Cidade/Estado: Rondolândia/MT	CEP: 78.338-000
Telefone: (66) 98406-5090	E-mail:orlandojunior.jp@gmail.com
Representante Legal: Orlando Antonio de Barros Junior	
CPF Nº: 531.052.902-06	

3.2 – O preço, a quantidade e a especificação do item registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Código TCE	UND	Quant.	Descrição	Vlr Unt.	Vlr Total
01	339731-9	MEN	12	SERVIÇO DE SUPORTE – DO TIPO SUPORTE TÉCNICO, EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (24-01-0002)	R$ 2. 400,00	R$ 28. 800,00
Valor Total						**R$ 28. 800,00**

3.3 - Detentora reserva da ARP:

Nome:	
CNPJ Nº:	
Endereço:	
Cidade/Estado:	CEP:
Telefone:	E-mail:
Representante Legal:	
CPF Nº:	

3.4 – A detentora reserva desta ARP, terá sua proposta registrada sob os mesmos quantitativos e preços da primeira detentora.

3.5 – O valor total registrado da presente Ata é de R$ R$ 28.800,00 (Vinte e oito mil e oitocentos reais).

3.6 – Poderá, a critério da Contratante, para formação de cadastro de reserva, ser incluído, nesta respectiva ARP, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, para eventual convocação.

3.7 - O preço registrado com indicação dos fornecedores será publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso ou no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, durante a vigência da ARP.

3.8 - A ordem de classificação dos licitantes registrados na ARP para fins de formação do cadastro de reserva, deverá ser respeitada nas contratações.

3.9 - O registro, para formação de cadastro de reserva, tem por objetivo possibilitar a imediata convocação do licitante registrado, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas na Cláusula Décima Primeira.

3.10 - Este instrumento não obriga o Município de Rondolândia-MT a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os bens referidos na cláusula segunda, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

4.1 - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Rondolândia, especialmente aquelas exercidas pelo Fiscal da Ata ou Fiscal do Contrato, quando houver, acatando-as.

4.2 - Realizar a execução dos serviços/objetos deste instrumento nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência do Pregão n° 030/2019.

4.3 - Não realizar subcontratação total ou parcial do fornecimento dos serviços, sem anuência do Município de Rondolândia. No caso de subcontratação autorizada pela contratante, a DETENTORA continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

4.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Rondolândia-MT ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte do Município de Rondolândia-MT.

4.5 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução desta Ata ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências do Município de Rondolândia-MT.

4.6 - A Detentora deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a execução e ou Prestação dos serviços, bem como, durante a vigência da Presente Ata.

4.7 – Cumprir com os prazos para com a execução dos serviços, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

4.8 – Prestar os Serviços em conformidade com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, termos de contrato e Proposta de preços apresentada;

4.9 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados, bem como comunicar imediatamente á contratante ou ao Fiscal da Ata ou do Contrato, por escrito, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos fornecimentos desta ARP.

4.10 - Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela contratante ou pelo Fiscal da Ata ou do Contrato, fazendo-se representar por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços e/ou bens contratados.

4.11 - Fornecer número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento, bem como indicar um e-mail válido para comunicação.

4.12 - Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e e-mails informados.

4.13 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.14 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes desta fiscalização, independentemente daquela que será exercida pelo Fiscal da Ata ou do Contrato, quando houver.

4.15 - Será de inteira responsabilidade da empresa detentora do registro de preço quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município de Rondolândia-MT ou a terceiros, decorrentes do fornecimento dos produtos;

4.16 - É dever inescusável da Contratada exigir de qualquer dos seus *prepostos e colaboradores que ajam na execução do contrato em estrita obediência aos ditames da* Lei 12.846/2013, cumprindo fielmente a **cláusula anticorrupção**, respondendo civil, administrativamente e criminalmente, sempre que a ação de um empregado ou representante seu causar prejuízos ao patrimônio público ou infringir princípios da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - Oferecer todas as informações necessárias para que a Detentora do registro de preço possa executar o objeto dentro das especificações.

5.2 - Emitir as Autorizações de fornecimento “AF” para com a entrega e ou fornecimento dos mesmos.

5.3 - Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.

5.4 - Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

5.5 - Designar pelo menos um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento ou do contrato dele decorrente, para que no exercício de suas atribuições, tome todas as medidas necessárias junto á Detentora para sanar a ocorrência de eventuais imperfeições, fixando prazo para sua correção.

5.6 - Fiscalizar livremente o serviço, não eximindo a detentora da total responsabilidade quanto ao fornecimento dos mesmos.

5.7 - Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fornecidos fora das especificações desta Ata e do Termo de Referência do Pregão n° 030/2019.

5.8 - Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1 - A Ata de Registro de Preço terá a sua vigência por **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ADMINISTRAÇÃO, DOS ACRÉSCIMOS E DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O gerenciamento desta ATA caberá a Secretaria Solicitante, através da Supervisão do Departamento de Licitações e Compras, quanto ao seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município de Rondolândia, quanto ao aspecto jurídico e as questões legais.

7.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.3 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços obedecerá ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

7.4 - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.5 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços, conforme Parágrafo 4º do Art. 11 do Decreto Municipal de nº 1.067/GAB/PMR/2015 de 24/03/2015 *“§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços”.*

CLÁUSULA OITAVA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

8.1 - Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do registro de preços, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e no Decreto Municipal de nº 1.067/2015.

8.2 - Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas e as futuras decorrentes de utilização por parte do Gerenciador.

8.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se referem este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

8.4 - Os quantitativos decorrentes das adesões à ata de registro de preços efetuadas por Órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preço decorrente deste certame, constantes no Termo de Referência do Pregão n° 030/2019, Anexo I deste Edital, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – Realizado o fornecimento, os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da(s) nota(s) fiscal (is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, estando devidamente visada e atestada pelo Fiscal da Ata ou quando houver, pelo Fiscal do Contrato designado devendo ainda a Detentora da Ata de Registro de Preço comprovar Regularidade Fiscal e Trabalhista, sendo: Comprovação de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Regularidade Trabalhista, bem como, Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

9.2 - O pagamento será efetuado pela Prefeitura de Rondolândia no prazo de até 20 (vinte) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 9.1, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

9.3 - A Detentora da Ata de Registro de Preço deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos Produtos objetos fornecidos e ou a descrição completa dos serviços prestados a esta Prefeitura, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

9.4 – Caso, constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a DETENTORA da Ata de Registro de Preço, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento suspenso e realizado somente após a reapresentação das notas fiscais/faturas devidamente corrigidas.

9.5 - Nenhum pagamento isentará a Detentora da Ata de Registro de Preço das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços executados.

9.6 - O Município de Rondolândia não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

9.7 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Detentora da ARP.

9.8 - A Detentora do registro de preço deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência da Ata;

9.9 - Na data do pagamento, a tesouraria verificará a validade e a situação atual da DETENTORA, devendo as Notas Fiscais emitidas serem acompanhadas das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme Item 9.1;

9.10 - A fornecedora autoriza o Município de Rondolândia a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos suportados, diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1 - Os preços registrados “poderão” ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.2.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.2.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.3.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

10.3.2 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.3.3 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.4 - Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: COMPROMISSO ANTICORRUPÇÃO

11.1 – Nos termos da Lei 12.846/2013, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CASOS DE RESCISÃO E DAS PENALIDADES

12.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

a) O descumprimento da clausula décima primeira (compromisso anticorrupção), por qualquer das partes, **ensejará a rescisão unilateral do contrato**, sem qualquer indenização, devendo, sem embargo de outras medidas cíveis e administrativas, a cargo de qualquer dos membros da Procuradoria-Geral do Município, comunicar os fatos ao Ministério Público, dando ciência a Controladoria Geral do Município para as medidas de sua competência.

b) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e nesta Ata;

c) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preço;

e) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

12.2 - Ocorrendo rescisão plena da ata, a Detentora será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ARP.

12.3 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades e obrigações da DETENTORA, relativas ao fornecimento do ITEM.

12.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.5 - Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da Detentora da Ata de Registro de Preço, relativas ao fornecimento dos bens e/ou a prestação dos serviços.

12.6 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.7 - Caso o Município de Rondolândia não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ARP, a seu exclusivo critério, poderá suspender o seu fornecimento e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a DETENTORA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12.8 - A Detentora que descumprir as condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Rondolândia-MT pelo prazo de 02 (dois) anos, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município de Rondolândia;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

12.9 - Por atraso injustificado na entrega dos produtos, a Detentora sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

12.10 - O atraso superior a 10 (dez) dias, poderá ensejar a rescisão da ARP, ficando a Detentora sujeita à suspensão temporária a que se refere a alínea “c” do item 12.8 acima.

12.11 - As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente.

12.12 - As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa e conseqüentemente a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Rondolândia - MT.

12.13 - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

12.14 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas em cadastro a ser mantido no Departamento de Licitação da Secretaria Municipal de Administração.

12.15 - Serão publicadas no Diário Oficial do Município, as sanções administrativas previstas no item 11.8, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12.16 - Do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes com a contratação dos serviços, objeto desta Licitação, serão consignadas no Orçamento de 2019/2020 através do Órgão: *Secretaria Municipal de Administração* sendo indicada a dotação orçamentária de acordo com a necessidade de utilização em momento oportuno, conforme o Decreto Municipal de nº 1.067/GAB/PMR/2015 de 24/03/2015 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços “em âmbito Municipal” e Decreto Municipal de nº 1.149/GAB/PMR de 13/01/2016, que alterou o Parágrafo 2º, do Art. 6º, do Capítulo V do Decreto Municipal de nº 1.067/GAB/PMR/2015, concomitantemente c/c o Decreto Federal de nº 7.892 de 23/01/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Fica a Detentora desta ARP obrigada a fornecer os bens e/ou produtos registrados, à Contratante e sua secretaria municipal participante, na forma e condições previstas nesta ARP, no Edital de Pregão Presencial n° 030/2019 e seus anexos, bem como firmar contratos com as mesmas.

14.2 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar;

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial para Registro de Preço nº 030/2019, seus anexos e a proposta da Detentora;

III - É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

15.1 - Para eficácia do presente instrumento, o Município de Rondolândia-MT, providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, conforme Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal de nº 1.067/GAB/PMR/2015 de 24/03/2015 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços "em âmbito Municipal", concomitantemente c/c o Decreto Federal de nº 7.892 de 23/01/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1 - As partes contratantes elegem o foro da comarca de Comodoro-MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ARP, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da contratante.

Rondolândia- MT, 02 de Agosto de 2019.

_____

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA-MT

Agnaldo Rodrigues de Carvalho

Prefeito Municipal

_____

Orlando Antônio de Barros Junior M.E.I

CNPJ: 32.673.541/0001-77

Orlando Antônio de Barros Junior - Representante Legal

CPF Nº: 531.052.902-06

Participantes desta ARP:

_____

Regileila Paulino de Oliveira

Secretária Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº4016-NOMEIA- GESSICA PEREIRA DA SILVA

PORTARIA Nº. 4016/GP/PMR/19

DE 06 DE AGOSTO DE 2019

Nomeia- **GESSICA PEREIRA DA SILVA** *no cargo em comissão de Assessor Nível III – CDS-2.*

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear- **GESSICA PEREIRA DA SILVA** *n*o cargo em comissão de *Assessor Nível III – CDS-2.* junto do GABINETE DO PREFEITO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL *EM 06/08//2019.*

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº4013-NOMEIA- EDER LUIZ DE SOUZA ALVES

PORTARIA Nº. 4013/GP/PMR/19

DE 06 DE AGOSTO DE 2019

Nomeia- EDER LUIZ DE SOUZA ALVES para o cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO, CDS-9.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear – *EDER LUIZ DE SOUZA ALVES* **no cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO, CDS-9, junto do GABINETE DO PREFEITO.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL *EM 06/08//2019.*

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº4014-NOMEIA- LUIZ PRUDENTE DOS SANTOS

PORTARIA Nº. 4014/GP/PMR/19

DE 06 DE AGOSTO DE 2019

Nomeia- LUIZ PRUDENTE DOS SANTOSno cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CADASTRO DE FORNECEDORES CDS-9

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear – *LUIZ PRUDENTE DOS SANTOS*no cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CADASTRO DE FORNECEDORES CDS-9, junto do GABINETE DO PREFEITO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo ao dia 02/08/2019.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº4011-EXONERA- EDER LUIZ DE SOUZA ALVES

PORTARIA Nº. 4011/GP/PMR/19

DE 06 DE AGOSTO DE 2019

EXONERA- EDER LUIZ DE SOUZA ALVES do cargo em comissão de Diretor de Divisão de Esporte e Lazer – CDS-3.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º -EXONERA-*EDER LUIZ DE SOUZA ALVES d*o cargo em comissão de *DIRETOR DE DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER,CDS-3,* Junto da Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo ao dia 05/08/2019

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL *EM 06/08//2019.*

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº4012-EXONERA- LUIZ PRUDENTE DOS SANTOS

PORTARIA Nº. 4012/GP/PMR/19

DE 06 DE AGOSTO DE 2019

EXONERA- LUIZ PRUDENTE DOS SANTOSDo cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMNETO ESPECIAL DE MEIO AMBIENTE, CDS-6.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal Em Exercício de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERA – *LUIZ PRUDENTE DOS SANTOS*Do cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO ESPECIAL DE MEIO AMBIENTE, CDS-6 junto DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/08/2019.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL *EM 06/08//2019.*

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº4015-EXONERA - GESSICA PEREIRA DA SILVA

PORTARIA Nº. 4015/GP/PMR/19

DE 06 DE AGOSTO DE 2019

*EXONERA - **GESSICA PEREIRA DA SILVA** do Cargo De Diretor De Departamento Especial De Apoio Ao Educando.*

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º -EXONERA – ***GESSICA PEREIRA DA SILVA*** do cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO ESPECIAL DE APOIO AO EDUCANDO, CDS-6 , junto da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05/08/2019.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL *EM 06/08//2019.*

DEPARATMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 054/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Presidente nomeada através do Decreto nº 1.595/GAB/PMR de 28 de Março de 2019, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 054/2019**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 099/2019, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **Aquisição de Camisetas e Camisas destinadas a Identificação e Divulgação na Conferência da Secretaria Municipal de Assistência Social, e a Campanha de Vacinação Antirrábica e conscientização do Agosto Dourado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.**

A Proposta de Preço e toda documentação poderá ser encaminhada via e-mail institucional: *cplrondolandia1720@hotmail.com* no período de até 01 (um) dia útil da publicação, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia - MT, 06 de Agosto de 2019.

_____

Liliane Guedes Santos Souza

Presidente da CPL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº4007-2019-DESIGNA-NEIDE SOUZA DOS SANTOS

PORTARIA Nº. 4007/GP/PMR/19

DE 06 DE AGOSTO DE 2019

DESIGNA- **NEIDE SOUZA DOS SANTOS** *No cargo em comissão de Chefe de Seção de Apoio Aos Agentes Comunitário de Saúde,CDS-2.*

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNA – **NEIDE SOUZA DOS SANTOS** No cargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO DE APOIO AOS AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE, CDS-2de junto DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo ao dia 01/08/2019.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL *EM 06/08/2019.*

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº4008-2019-NOMEIA- LEANDRO DO NASCIMENTO SILVA X

PORTARIA Nº. 4008/GP/PMR/19

DE 06 DE AGOSTO DE 2019

NOMEIA- LEANDRO DO NASCIMENTO SILVA no cargo em comissão De Secretaria Executiva do Cmas,CDS-10

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º -NOMEAR – LEANDRO DO NASCIMENTO SILVA no cargo em comissão de SECRETARIA EXECUTIVA DO CMAS, CDS-10 junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo aos seus efeitos do dia 05/08/2019.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL *EM 06/08/2019.*

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº4009-2019-NOMEIA- MARIA MADALENA FELICIANO

PORTARIA Nº. 4009/GP/PMR/19

DE 06 DE AGOSTO DE 2019

Nomeia- MARIA MADALENA FELICIANO no cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE NÍVEL III, CDS-11.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear *MARIA MADALENA FELICIANO* no cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE NÍVEL III, CDS-11, junto do GABINETE DO PREFEITO.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05/08/2019.

.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL *EM 06/08/2019.*

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº4010-2019-NOMEIA- ROSELMA SOUZA MELO

PORTARIA Nº. 4010/GP/PMR/19

DE 06 DE AGOSTO DE 2019

*Nomeia- **ROSELMA SOUZA MELO** No cargo em comissão de Chefe De Seção De Saneamento e Zoonoses, CDS-2.*

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear – **ROSELMA SOUZA MELO** No cargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO DE SANEAMENTO E ZOONOSES, CDS-2 junto DA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/08/2019.

.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL *EM 06/08/2019.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA DE LICITACAO Nº 061 DO CONTRATO 031-2019

"Dispõe sobre a nomeação do fiscal do contrato n° 031/2019."

O Prefeito Municipal de ROSÁRIO OESTE – MT, SR. **JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada para cargo de Fiscal de Contrato a seguinte pessoa, a **Sra**. **KATIANE DE ARRUDA,** contrato de n° 031/2019 firmando em 20/02/2019, com a empresa **J.C DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.052.272/0001-96**,** que tem como objeto: Prestação de serviço em fornecimento do rep topdata para gerenciamento dos dados relativos ao ponto dos funcionários na versão exigida pelo MTE, atendendo as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos administrativos retroativo a partir de 20/02/2019.

Art. 3° Revogam-se disposições em contrário.

Registre-se

Publica-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, 12 de março de 2019.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA DE LICITACAO Nº 051 DO CONTRATO 019-2019

"Dispõe sobre a nomeação do fiscal do contrato n° 019/2019."

O Prefeito Municipal de ROSÁRIO OESTE – MT, SR. **JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado para cargo de Fiscal de Contrato a seguinte pessoa a Sra. **ELINALVA ALVES DO COUTO,** contrato de n° 019/2019 firmando em 11/02/2019 com a Empresa: **ROSILEIDE DA SILVA PRADO,** inscrita no CNPJ nº 28.232.753/0001-41**, que tem como objeto:** Fornecimento de salgados para atender os eventos dos programas sociais referentes aos

programas PAIF, SCFV, bolsa família e equipe volante atendendo a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos administrativos retroativo a partir de 11/02/2019.

Art. 3° Revogam-se disposições em contrário.

Registre-se

Publica-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, 12 de março de 2019.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
EDITAL COMPLEMENTAR - CONSELHO TUTELAR (LOCAIS DE PROVA)

Edital Complementar - Distribuição de candidatos / locais de prova **para teste para a eleição de Conselheiros Tutelares de Rosário Oeste – MT**

NOME LOCAL DATA/ HORÁRIO SALA

Ana Carolina Nunes de Souza	**Escola Municipal Professor João Batista**	11/08/2019 08:00 HS	**01**
Berenice Maria Batista	Escola Municipal Professor João Batista	**11/08/2019 08:00 HS**	01
Cláudia de Cássia Nolasco	Escola Municipal Professor João Batista	**11/08/2019 08:00 HS**	01
Daniela Delis da Silva	Escola Municipal Professor João Batista	**11/08/2019 08:00 HS**	01
Dasya Lilian de Aguiar	Escola Municipal Professor João Batista	**11/08/2019 08:00 HS**	01
Edail Madalena de Santana	Escola Municipal Professor João Batista	**11/08/2019 08:00 HS**	01
Edione Ribeiro Barbosa da Silva	Escola Municipal Professor João Batista	**11/08/2019 08:00 HS**	01
Eliza Oliveira da Silva	Escola Municipal Professor João Batista	**11/08/2019 08:00 HS**	01
Emerson de Oliveira Araújo	Escola Municipal Professor João Batista	**11/08/2019 08:00 HS**	01
Ildanete Aparecida da Silva	Escola Municipal Professor João Batista	**11/08/2019 08:00 HS**	01
Ivanil Aparecida da Silva	Escola Municipal Professor João Batista	**11/08/2019 08:00 HS**	01
Luana Albina de Souza	Escola Municipal Professor João Batista	**11/08/2019 08:00 HS**	01
Rodrigo José de Almeida Nunes	Escola Municipal Professor João Batista	**11/08/2019 08:00 HS**	01
Valdinéia Maria Ventura	Escola Municipal Professor João Batista	**11/08/2019 08:00 HS**	01
Vivian Cintia Pereira Bueno	Escola Municipal Professor João Batista	**11/08/2019 08:00 HS**	01
Welligton Mauricio Alves Bonfim	Escola Municipal Professor João Batista	**11/08/2019 08:00 HS**	01

A prova será realizada na Escola Municipal Professor João Batista, R. Duque de Caxias - Santa Isabel, Rosário Oeste - MT, com início às 08:00 horas e término às 12:00 horas, conforme edital

MAXUEL ALVES *Presidente do CMDCA*

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA DE LICITACAO Nº 062 DO CONTRATO 032-2019

"Dispõe sobre a nomeação do fiscal do contrato n° 032/2019."

O Prefeito Municipal de ROSÁRIO OESTE – MT, SR. **JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada para cargo de Fiscal de Contrato a seguinte pessoa, a **Sra**. **VIVIANE CARDOSO VILELA,** contrato de n° 032/2019 firmando em 21/02/2019, com empresa **LUCAS DANIEL ENGENHARIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.736.574/001-19**, que tem como objeto:** Prestação de serviço de engenharia para fiscalização de obras publicas no Município de Rosário Oeste/MT.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos administrativos retroativo a partir de 21/02/2019.

Art. 3° Revogam-se disposições em contrário.

Registre-se

Publica-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, 12 de março de 2019.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE RATEIO

CONTRATO DE RATEIO

Pelo presente instrumento o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATO-GROSSENSES – CONSPREV,** pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ N. 26.469.179/0001-14, sediado na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 3.920, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, neste ato representando pelo seu presidente o Sr. Pedro Ferreira de Souza, brasileiro, residente e domiciliado Rua 07 de setembro, n° 259, centro, na cidade de Jauru/MT, portador da Cédula de Identidade n.º 07565909 SSP/MT e do CPF n.º 522.356.531-20 e o **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE – ROSÁRIO-PREVI**, com natureza jurídica de Fundo Contábil, devidamente inscrito no CNPJ nº 14.016.416/0001-02 situado na Avenida Otávio Costa, s/n°, Bairro Centro, Rosário Oeste/MT, representada neste ato pelo Sr**. Osnil Conrado da Costa**,brasileiro, portador do CPF *nº 913.640.191-91 e do RG* nº 1273354-7 SSP/MT*, Secretário Municipal de Administração e Planejamento* residente e domiciliado em Rosário Oeste/MT, celebram Contrato de Rateio conforme as cláusulas e dispositivos abaixo especificados:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. Aplicam-se ao presente Contrato de Rateio as disposições da Lei Federal nº. 11.107/05 e do Decreto 6.017/07.

CLÁUSULA SEGUNDA. É dispensada a realização de licitação para a celebração deste Contrato de Rateio, com fundamento no artigo 24, inciso XXVI, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA. DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos Municípios Mato-Grossenses – CONSPREV entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05.

Parágrafo único. Consideram-se despesas do CONSÓRCIO entre outras que vierem a ser regularmente constituídas:

a) despesas de instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;

b) despesas de execução do objeto e das finalidades do CONSÓRCIO previstos no contrato de consórcio público, contratos de programa e convênios;

c) despesas de remuneração de empregados, nela incluída as obrigações trabalhistas (FGTS) e fiscais (INSS) patronais;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

O CONSORCIADO fica obrigado a repassar ao CONSÓRCIO recurso financeiro para custear as despesas consorciais, denominado de cota de rateio, definida em uma parte fixa.

Parágrafo Primeiro: A parte fixa da cota de rateio corresponderá às despesas de manutenção do CONSÓRCIO, sendo rateada igualmente por todos os CONSORCIADOS, à razão de uma quantia mensal resultante da multiplicação do total de seus servidores efetivos ativos, inativos e pensionistas existentes em 31/12/2018 (443) pelo valor de R$ 0,50 (cinquenta centavos), que corresponderá à cota parte relativa ao exercício financeiro de 2019.

Parágrafo segundo: A parte variável corresponderá aos serviços prestados por empresas privadas contratadas via procedimento licitatório compartilhado, das quais resultarão benefício exclusivo ao ROSÁRIO-PREVI.

Parágrafo Terceiro: Fica estabelecido que a parte fixa da cota de rateio das despesas consorciais que o ROSÁRIO-PREVI repassará durante o ano de 2019 será no valor de R$ 1.550,50 (um mil, quinhentos e cinquenta reais e cinquenta centavos) divididos em 07 (sete) parcelas mensais de R$ 221,50 (duzentos e vinte e um reais e cinquenta centavos).

Parágrafo Quarto: O valor da parte fixa da cota de rateio estabelecida nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dos instrumentos celebrados entre o CONSPREV e o ROSÁRIO-PREVI, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO.

Parágrafo Quinto: A parte variável será fixada mediante Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de acordo com os serviços que serão utilizados pelo ROSÁRIO-PREVI junto às empresas contratadas.

CLÁUSULA QUINTA. O montante do valor a ser repassado mensalmente, representado pelo somatório da parte fixa pelo ROSÁRIO-PREVI deverá ser depositado na conta corrente do CONSPREV, na Caixa Econômica Federal, Agência 3276, Conta Corrente 71002-3, operação 006 ou outro que vier a ser indicado, até o dia 01 do mês subsequente.

Parágrafo único. A parte variável deverá ser paga diretamente às empresas prestadoras dos serviços administrativos contratados via procedimento licitatório compartilhado.

CLÁUSULA SEXTA. DAS PENALIDADES

O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeitam o RPPS do município CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio, Estatuto do CONSÓRCIO e Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/05 (Lei dos Consórcios Públicos).

CLÁUSULA SÉTIMA. DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA. As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Rosário Oeste– ROSÁRIO-PREVI.

Parágrafo único. A celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas configurará ato de improbidade administrativa insculpido no art. 10, inc. XV, da Lei Federal no 8.429/92 (Lei dos Atos de Improbidade Administrativa).

CLÁUSULA NONA. O presente instrumento vigorará de 01/05/2018 até 31/12/2018, sendo, todavia, rescindido automaticamente no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o CONSPREV, desde que atendidas as formalidades estabelecidas nos arts. 8º, § 5º, 11 e 12, § 2º, da Lei Federal n.º 11.107/05.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Cuiabá/MT para dirimir dúvidas emergentes do presente acordo.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Cuiabá/MT, 31 de maio de 2019.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATO-GROSSENSES – CONSPREV

Pedro Ferreira de Souza

Presidente

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE– ROSÁRIO-PREVI

Osnil Conrado da Costa

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Testemunhas:

Renato Ferreira de Santana Lara

R.G. n.º 0742716-6 SSP/MT

CPF n.º 569.651.251-87

Débora Simone Rocha Faria

OAB/MT. n.º 4198

C.P.F. n.º 442.328.611-49

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA DE LICITACAO Nº 065 DO CONTRATO 035-2019

"Dispõe sobre a nomeação do fiscal do contrato n° 035/2019."

O Prefeito Municipal de ROSÁRIO OESTE – MT, SR. **JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada para cargo de Fiscal de Contrato a seguinte pessoa, a **Sra**. **JOANITA MENDES DE SOUZA,** contrato de n° 035/2019 firmando em 26/02/2019, com a empresa **SUPERMERCADO FORTES BAMBIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.014.771/0001-02**,** que tem como objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, material de consumo, água e materiais de limpeza para atender as secretarias da Prefeitura do Município de Rosário Oeste/MT.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos administrativos retroativo a partir de 26/02/2019.

Art. 3° Revogam-se disposições em contrário.

Registre-se

Publica-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, 12 de março de 2019.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA DE LICITACAO Nº 070 DO CONTRATO 040-2019

"Dispõe sobre a nomeação do fiscal do contrato n° 040/2019."

O Prefeito Municipal de ROSÁRIO OESTE – MT, SR. **JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada para cargo de Fiscal de Contrato a seguinte pessoa, a **Sra**. **KATIANE DE ARRUDA,** contrato de n° 040/2019 firmando em 01/03/2019, com a empresa **CAPACCITAR CONSULTORIA E TREINA-**

MENTOS EIRELLI inscrita no CNPJ nº 31.825.556000140**,** que tem como objeto: Prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria na área de licitação e contrato administrativo para atender o município de Rosário Oeste/MT.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos administrativos retroativo a partir de 01/03/2019.

Art. 3° Revogam-se disposições em contrário.

Registre-se

Publica-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, 12 de março de 2019.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA DE LICITACAO Nº 067 DO CONTRATO 037-2019

"Dispõe sobre a nomeação do fiscal do contrato n° 037/2019."

O Prefeito Municipal de ROSÁRIO OESTE – MT, SR. **JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado para cargo de Fiscal de Contrato a seguinte pessoa, o **Sr**. **JOILSON BENEDITO DA SILVA,** contrato de n° 037/2019 firmando em 26/02/2019, com **Sr. LOURENÇO ZATTAR DA SILVA,** CPF nº 405.331.311-20**, que tem como objeto:** Prestação de serviço e acompanhamento de pacientes do Distrito do Bauxi até uma unidade básica de saúde do Município de Rosário Oeste/MT.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos administrativos retroativo a partir de 26/02/2019.

Art. 3° Revogam-se disposições em contrário.

Registre-se

Publica-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, 12 de março de 2019.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA DE LICITACAO Nº 075 DO CONTRATO 059-2018

"Dispõe sobre a nomeação do fiscal do contrato n° 059/2018."

O Prefeito Municipal de ROSÁRIO OESTE – MT, SR. **JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada para cargo de Fiscal de Contrato a seguinte pessoa, a **Sra**. **NATHALLIA ISABELY REGIS FRANCO,** contrato de n° 059/2018 firmando em 12/03/2018, com a empresa **SAGA COM. E SERV. TEC. E INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.870.713/0001-20**, que tem como objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de gerenciamento de manutenção (preventiva e corretiva) por meio de utilização de sistema via web da própria contratada, compreendendo orçamento dos materiais e serviços especializados através de oficinas credenciadas pela contratada para atender à frota de veículos da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos administrativos retroativo a partir de 12/03/2019.

Art. 3° Revogam-se disposições em contrário.

Registre-se

Publica-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, 12 de março de 2019.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA DE LICITACAO Nº 068 DO CONTRATO 038-2019

"Dispõe sobre a nomeação do fiscal do contrato n° 038/2019."

O Prefeito Municipal de ROSÁRIO OESTE – MT, SR. **JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada para cargo de Fiscal de Contrato a seguinte pessoa, a **Sra**. **DELMA BOTELHO DA SILVA,** contrato de n° 038/2019 firmando em 27/02/2019, com a empresa **RONIE CESAR FELIX DAS NEVES** inscrita no CNPJ sob o nº 27.751.812/0001-25**,** que tem como objeto: Prestação de serviços de internet para atender as escolas do Município de Rosário Oeste/MT.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos administrativos retroativo a partir de 27/02/2019.

Art. 3° Revogam-se disposições em contrário.

Registre-se

Publica-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, 12 de março de 2019.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA DE LICITACAO Nº 056 DO CONTRATO 025-2019

Dispõe sobre a nomeação do fiscal do contrato n° 025/2019."

O Prefeito Municipal de ROSÁRIO OESTE – MT, SR. **JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada para cargo de Fiscal de Contrato a seguinte pessoa, a **Sra**. **KATIANE DE ARRUDA,** contrato de n° 025/2019 firmando em 13/02/2019, com o **SR.DIONE DUARTE DA SILVA**, CPF nº 023.758.131-03**, que tem como objeto:** Prestação de serviços da ECT - na forma autorizada pela ECT - carta simples e registradas encomendas aerogramas e outros serviços básicos conforme necessidade da comunidade do Bauxi no Município de Rosário Oeste/MT.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos administrativos retroativo a partir de 13/02/2019.

Art. 3° Revogam-se disposições em contrário.

Registre-se

Publica-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, 12 de março de 2019.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA DE LICITACAO Nº 054 DO CONTRATO 022-2019

"Dispõe sobre a nomeação do fiscal do contrato n° 022/2019."

O Prefeito Municipal de ROSÁRIO OESTE – MT, SR. **JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado para cargo de Fiscal de Contrato a seguinte pessoa, o **Sra**. **ELINALVA ALVES DO COUTO,** contrato de n° 022/2019 firmando em 12/02/2019 com empresa **ASCES NET TELECOMUNICAÇÃO LTDA ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 1460722700001-04**,** que tem como objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à internet via radio e instalação de pontos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria de Governo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos administrativos retroativo a partir de 12/02/2019.

Art. 3° Revogam-se disposições em contrário.

Registre-se

Publica-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, 12 de março de 2019.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA DE LICITACAO Nº 072 DO CONTRATO 042-2019

"Dispõe sobre a nomeação do fiscal do contrato n° 042/2019."

O Prefeito Municipal de ROSÁRIO OESTE – MT, SR. **JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado para cargo de Fiscal de Contrato a seguinte pessoa, o **Sr**. **JOILSON BENEDITO DA SILVA,** contrato de n° 042/2019 firmando em 06/03/2019, com a empresa **MAXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA-EPP,** inscrita no CNPJ nº 07. 657.198/0001-20, **que tem como objeto:** Prestação de serviços coleta, transporte, armazenamento temporário tratamento e encaminhamento para destinação final de resíduos sólidos e serviços de saúde do grupo A, B e E, para uso pela Secretaria Municipal de Saúde, junto ao Município de Rosário Oeste/MT.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos administrativos retroativo a partir de 06/03/2019.

Art. 3° Revogam-se disposições em contrário.

Registre-se

Publica-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, 12 de março de 2019.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA DE LICITACAO Nº 073 DO CONTRATO 043-2019

"Dispõe sobre a nomeação do fiscal do contrato n° 043/2019."

O Prefeito Municipal de ROSÁRIO OESTE – MT, SR. **JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado para cargo de Fiscal de Contrato a seguinte pessoa, o **Sr**. **JOILSON BENEDITO DA SILVA,** contrato de n° 043/2019 firmando em 06/03/2019, com a empresa **GIRLENE CRISTINA DO SANTOS – ME,** inscrita no CNPJ nº 26.222.309/0001-10, **que tem como objeto:** Prestação de serviços para a realização de moldes de próteses dentárias para o programa Brasil sorridente,moldagem instalação e ajuste de prótese dentária, prótese total superior , inferior, parcial, e removível.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos administrativos retroativo a partir de 06/03/2019.

Art. 3° Revogam-se disposições em contrário.

Registre-se

Publica-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, 12 de março de 2019.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA DE LICITACAO Nº 060 DO CONTRATO 029-2019

"Dispõe sobre a nomeação do fiscal do contrato n° 029/2019."

O Prefeito Municipal de ROSÁRIO OESTE – MT, SR. **JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada para cargo de Fiscal de Contrato a seguinte pessoa, a **Sra**. **KATIANE DE ARRUDA,** contrato de n° 029/2019 firmando em 15/02/2019, com o Sr. **JULIO ORIENTE DOS ANJOS FILHO,** inscrito no RG sob o Nº 11198109, CPF nº 69687242191**, que tem como objeto:** Prestação de serviços da ECT - na forma autorizada pela ECT - carta simples e registradas encomendas aerogramas e outros serviços básicos conforme necessidade da comunidade do Arruda no Município de Rosário Oeste/MT.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos administrativos retroativo a partir de 15/02/2019.

Art. 3° Revogam-se disposições em contrário.

Registre-se

Publica-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, 12 de março de 2019.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA DE LICITACAO Nº 071 DO CONTRATO 041-2019

"Dispõe sobre a nomeação do fiscal do contrato n° 041/2019."

O Prefeito Municipal de ROSÁRIO OESTE – MT, SR. **JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada para cargo de Fiscal de Contrato a seguinte pessoa, a **Sra**. **NATHALIA ISABELY REGIS FRANCO,** contrato de n° 041/2019 firmando em 01/03/2019, com a empresa **COPLAN - CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELLI - EPP** ,devidamente inscrita no CNPJ sob n. 07.281.368/0001-14**, que tem como objeto:** Locação de licença de uso de sistema de web, que possibilite o acompanhamento e gerenciamento das informações necessárias para apuração do índice de participa-

ção - IPM integrado ao sistema de gestão e controle do simples nacional, relativo ao contribuinte.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos administrativos retroativo a partir de 01/03/2019.

Art. 3° Revogam-se disposições em contrário.

Registre-se

Publica-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, 12 de março de 2019.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
REGIMENTO INTERNO - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 001/2019 DE 24 DE ABRIL DE 2019 - CMDCA

Dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.286, de 06 de Julho de 2015, considerando as deliberações, por unanimidade, dos membros do Conselho presentes na Assembléia Ordinária, realizada no dia 24 de abril de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno do CMDCA na forma do anexo a presente resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGIMENTO INTERNO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DEROSÁRIO OESTE/MT- CMDCA.

TÍTULO I

Disposições Gerais

CAPÍTULO I

Da Finalidade, Composição e Sede

SEÇÃO I

Da Finalidade

Art. 1º - O presente Regimento Interno visa regulamentar o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, com vista à manutenção da disciplina interna e desenvolvimento de suas atividades, conforme Lei Federal n.º 8.069, de 13/07/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente e Lei Municipal n.º584 de 03 de Novembro de 1994, alterada pela Lei n.º 1.286 de 06 de Junho de 2012, alterada pela Lei n.º 1.415 de 20 de Maio de 2015, e de outras providencias.

Parágrafo único. O CMDCA constitui-se em um importante fórum democrático de discussão, deliberação e formulação da política social de proteção integral da criança e do adolescente, a partir da corresponsabilidade dos Poderes Públicos e da Sociedade Civil, em face da efetivação dos direitos sociais do cidadão, bem como o atendimento dos mesmos no Município de Rosário Oeste / MT através de políticas básicas de educação, saúde, recreação, esporte, cultura, lazer, profissionalização e outros, assegurando-se em todas elas o tratamento com dignidade e respeito, liberdade e convivência familiar e comunitária.

SEÇÃO II

Da Natureza e da Composição

Art. 2º - O CMDCA é um órgão colegiado e legítimo, paritário, autônomo, representativo, apartidário e geral.

Art. 3º - O CMDCA é composto por 12 (doze) membros, sendo 06 (seis) membros representantes da Sociedade Civil e 06 (seis) membros representantes do Município de Rosário Oeste/MT, conforme dispõe o art. 7º e seus incisos da Lei Municipal n.º 1.286 de 06 de Junho de 2012, - Os representantes do Município, bem como os seus respectivos suplentes, serão indicados pelos titulares das Secretarias Municipais conforme:

Inciso I–06 (seis) representantes do Poder Executivo;

Inciso II –06 (seis) representantes do de entidades não governamentais de defesa e ou atendimentos aos direitos da criança ou adolescentes, regularmente inscritas e registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes.

Art.4º Os representantes e os suplentes serão eleitos por seus pares, com mandato de 02 (dois) anos, através dos votos das entidades de defesa, de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, movimentos e organizações populares, reunidas em Assembléias, com sede ou atuação no Município de Rosário Oeste/MT desde que estejam devidamente registradas no CMDCA.

SEÇÃO III

Da Sede

Art. 5º - O CMDCA deverá ter uma sede física em local indicado e disposto pela Prefeitura Municipal, sendo também de responsabilidade da mesma, a disponibilidade de servidores necessários ao atendimento das tarefas administrativas, bem como todos os materiais e equipamentos indispensáveis para o bom desenvolvimento de seus trabalhos.

CAPÍTULO II

Da Organização

SEÇÃO I

Das Comissões

Art. 6º - O CMDCA terá 03 (três) Comissões Permanentes, compostas paritariamente, entre os representantes do Município de Rosário Oeste/MT e os da Sociedade Civil, da seguinte forma:

a) Comissão de Justiça e Legislação:

03 (três) membros;

b) Comissão de Finanças e Orçamentos:

03 (três) membros;

c) Comissão de Políticas Públicas de Atendimento a Criança e ao Adolescente:

06 (seis) membros.

Parágrafo único. As Comissões poderão ser subdivididas em câmaras, a critério do CMDCA, respeitada a paridade e facultada à participação de membros suplentes do Poder Público na ausência de seu titular.

Art. 7º - As Comissões são órgãos delegados e auxiliares do CMDCA a quem compete verificar, vistoriar, diligenciar, opinar, solicitar documentos e emitir pareceres sobre as matérias que lhes forem atribuídas.

Art. 8º - Todo Conselheiro Titular deverá fazer parte de uma Comissão Permanente, não podendo, integrar, ao mesmo tempo, mais que uma.

Art. 9º - Cada Comissão, logo depois de constituída, reunir-se-á para eleger seu Coordenador e seu Relator.

Art. 10º – Cabe ao Relator emitir um parecer sobre o assunto analisado pela Comissão.

Art. 11º - Antes de encaminhar qualquer processo ao estudo das Comissões, o Presidente do CMDCA poderá promover as diligências que entender necessárias, em cada caso, com o intuito de melhor esclarecimento da matéria que será analisada.

Art. 12º - O parecer do Relator será apreciado pela Comissão, que pode aceitá-lo, recusá-lo ou modificá-lo, prevalecendo decisão do plenário do CMDCA.

Art. 13º - As Comissões têm prazo de 15 (quinze) dias úteis para emitir seu parecer conclusivo sobre a matéria que lhe foi enviada, excluído deste prazo o tempo levado nas diligências.

§ 1º - As Comissões poderão solicitar do plenário um prazo maior, nos casos em que for necessário.

§ 2º - As Comissões podem solicitar especialistas, na qualidade de assessores, sem direito a voto.

Art. 14º – Podem as Comissões Permanentes elaborar planos, propostas, solicitar providências, fazer encaminhamentos, solicitações, vistorias e consultas na sua área de competência, por decisão do plenário e na forma por ele indicada.

Art. 15º - Compete aos Coordenadores das respectivas Comissões encaminharem à Secretaria Executiva do CMDCA os pareceres antes da reunião em cuja Ordem do Dia deva constar a matéria.

Art. 16º - Compete a Comissão de Justiça e Legislação, opinar sobre o mérito das seguintes proposições:

I – Inscrição, registro e renovação de entidades de atendimento à criança e/ou ao adolescente;

II - Apurar denúncias do descumprimento das políticas traçadas pelo Conselho;

§ 1º - Competem, ainda, a análise e a verificação dos seguintes documentos das entidades que desejarem se registrar ou renovar seu registro junto ao CMDCA:

I - Antecedentes criminais da Mesa Diretora, conforme estabelecido em seu Estatuto;

II - Laudo da Vigilância Sanitária;

III - Alvará do Corpo de Bombeiros;

IV - Ata de Assembléias que elegeu a última diretoria, devidamente averbada em cartório;

V - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

VI - Estatuto da entidade, devidamente averbado em cartório;

VII - O não repasse de qualquer tipo de remunerações, vantagens, ou benefícios direta ou indiretamente a qualquer título aos seus Diretores, Conselheiros, Associados, Instituidores, Benfeitores ou equivalentes;

VIII - Licença para Localização e Funcionamento.

§ 2º - Poderá a referida Comissão, caso seja necessário, solicitar outros documentos às entidades.

Art. 17º - Compete a Comissão de Finanças e Orçamentos, opinar sobre todos os assuntos de caráter financeiro e, especialmente, a respeito de:

I - Orçamento anual do CMDCA;

II - Orçamento Municipal.

§ 1º - Competem, ainda, a análise e a verificação dos seguintes documentos das entidades que desejarem se registrar ou renovar seu registro junto ao CMDCA:

I - Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultados e, se o mesmo está devidamente assinado pelo Conselho Fiscal;

II - Publicação do referido balanço em jornal de circulação no Município de Rosário Oeste/MT;

III - Certidão de Regularidade do FGTS fornecido pela Caixa Econômica Federal;

IV - Certidão Negativa de Direitos relativos às Contribuições Previdenciárias e de Terceiros (INSS);

§ 2º - Poderá a referida Comissão, caso seja necessário, solicitar outros documentos às entidades.

Art. 18º - Compete a Comissão de Políticas Públicas de Atendimento a Criança e ao Adolescente, opinar sobre todos os assuntos processados no Conselho, excluídos os da competência das demais Comissões, bem como a análise e a verificação dos seguintes documentos das entidades que desejarem se registrar ou renovar seu registro junto ao CMDCA:

I - Plano Anual de Atividades para o ano vigente, devidamente assinado pelo atual Presidente;

II - Relatório Anual de Atividades do ano anterior, devidamente assinado pelo Presidente da entidade à época, conforme modelo aprovado pelo CMDCA;

III - Formulário de Cadastro, conforme modelo aprovado pelo CMDCA.

Parágrafo único - Poderá a referida Comissão, caso seja necessário, solicitar outros documentos às entidades.

Art. 19º - O CMDCA poderá constituir Comissões Especiais para assuntos específicos, respeitada a composição paritária entre os Órgãos Governamentais e a Sociedade Civil.

§ 1º - O CMDCA poderá, a seu critério, instituir, temporariamente, uma Comissão de Ética com 03(três) membros titulares, sendo que esta Comissão tem por caráter apurar irregularidades cometidas por membros do Conselho, no desempenho do mandato.

§ 2º - A referida Comissão terá seus procedimentos nos mesmos moldes das Comissões Permanentes.

Art. 20º - Os pareceres devem ser assinados pelo Coordenador da Comissão, pelo Relator do processo e os demais membros.

Art. 21º - Os prazos e procedimentos para requerimento ao CMDCA serão regulados por Resoluções específicas.

SEÇÃO II

Da Estrutura Administrativa

Art. 22º - O CMDCA será administrado por uma Diretoria, composta dos seguintes membros:

I - Presidente;

II - Vice-Presidente;

III - Secretário;

IV - Tesoureiro.

§ 1º - Os Mandatos da Direção serão de 02 (dois) anos, com direito a uma recondução de 02 (dois) anos.

§ 2º - Os membros da Direção serão eleitos na primeira reunião, ficando ao CMDCA a prerrogativa de alteração da composição da mesma.

Art. 23º - Compete ao Presidente:

I - Cumprir e fazer cumprir as Leis Federais, Estaduais e Municipais, referentes às crianças e aos adolescentes, bem como este Regimento Interno;

II - Representar o Conselho ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;

III - Convocar e presidir as reuniões do CMDCA;

IV - Acompanhar o gerenciamento das dotações do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUMDECA, solicitando esclarecimentos que julgar necessários, conforme decisão do CMDCA;

V - Aprovar a pauta e a ordem do dia;

VI - Assinar todos os documentos atinentes ao CMDCA;

VII - Em questões urgentes, decidir ad referendum;

VIII - Comunicar sua ausência para ser substituído pelo Vice Presente;

IX - Emitir voto de desempate.

Art. 24º - Compete ao Vice-Presidente assessorar e substituir o Presidente na sua falta ou impedimento e representá-lo sempre que for designado.

Art. 25º - Compete ao 1º Secretário:

I - Secretariar as reuniões do CMDCA, da Direção e redigir as atas;

II - Redigir as comunicações e correspondências do CMDCA e da Direção;

III - Preparar as pautas das reuniões do Conselho e da Direção e submetê-la a deliberação da Mesa Diretora e, após, encaminhar com antecedência aos membros do CMDCA;

IV - Substituir o Presidente e o Vice em suas ausências, desde que estas sejam concomitantes.

Art. 26º - Compete ao 2º Secretário, substituir o 1º Secretário em suas faltas ou impedimentos.

Art. 27º - Compete ao 1º Tesoureiro:

I – assinar cheques e recibos em conjunto com o Presidente;

II – responsabilizar-se pelos assuntos inerentes a seu cargo;

III – efetuar pagamentos em espécie, nos limites e forma que forem estabelecidas pelo Conselho;

IV – ter em dia a escrituração e registro de despesas e prestar contas do CMDCA;

V – apresentar ao Conselho o relatório da situação financeira, sempre que solicitado, de acordo com o que determina este Regimento;

VI – exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas pela Diretoria.

Art.28º - Compete ao Segundo Tesoureiro:

I – substituir o Primeiro Tesoureiro nas suas faltas, licenças e impedimentos;

II – colaborar com o Primeiro Tesoureiro em suas atribuições;

III – exercer as atribuições supletivas que lhe forem confiadas pela Diretoria.

Art. 29º - O CMDCA contará com um Auxiliar Administrativo destinado pelo Poder Executivo para o suporte operacional necessário para seu bom funcionamento, utilizando-se de suas instalações para exercer os serviços determinados.

SEÇÃO III

Das reuniões do Conselho e da Direção

Art. 30º - O CMDCA deverá reunir-se ordinariamente em sessão plenária, uma vez por mês, conforme calendário anual aprovado em plenária, ou em outro dia que o plenário designar e, em caráter extraordinário por convocação do Presidente, da Direção do Conselho ou por requerimento de no mínimo 1/3 (um terço) de seus membros titulares.

Art. 31º - As reuniões do CMDCA realizar-se-ão com a presença da maioria de seus membros titulares em primeira chamada e, com 1/3 (um terço) em segunda, sendo esta realizada meia hora depois.

§ 1º - Não havendo quórum para a realização da reunião verificada após a segunda chamada, poderá ser convocada nova reunião dentro do prazo que for determinado pelos Conselheiros presentes.

§ 2º - A reunião só será deliberativa com a presença de 50% (cinquenta por cento) mais 01(um) dos Conselheiros Titulares.

Art. 32º - É obrigatória a participação dos Membros Conselheiros (CMDCA) em todas as reuniões ordinárias, extraordinárias e das Comissões, sendo toleradas até 03 (três) faltas não justificadas e 04 (quatro) justificadas anuais, sob a pena de exclusão e substituição automática pelo suplente.

§ 1º - Serão consideradas justificativas de ausência as seguintes situações:

I - Enfermidades pessoais e familiares;

II - Viagens pré-programadas;

III - Férias regulamentares;

IV - Licenças: Nojo e Gala.

§ 2º - As justificativas de ausências deverão ocorrer por escrito, podendo ser por e-mail, mediante confirmação de recebimento.

§ 3º - As justificativas de ausência não elencadas no § 1º serão analisadas pela Mesa Diretora.

Art. 33º - Fica assegurado a cada um dos Membros Conselheiros (CMDCA) nas reuniões do CMDCA, o direito de se manifestar sobre o assunto em discussão, porém uma vez concluída a votação, a matéria só poderá ser reencaminhada uma única vez com a anuência de 1/3 (um terço) dos Conselheiros presentes, mediante prévia justificativa a ser considerada pelos demais Conselheiros.

Art. 34º - Os Conselheiros Suplentes representantes do Poder Público, na ausência de seus titulares, poderão participar de todas as reuniões com direito a voz e voto.

Art. 35º - Os Conselheiros Suplentes representantes da Sociedade Civil, somente terão direito a voto na substituição definitiva do titular ou temporária, conforme disposto no art. 68 deste Regimento.

Art. 36º - As reuniões do CMDCA serão públicas, mas somente terão direito a voz aqueles que obtiverem anuência do plenário, contudo, com prazo limitado estabelecido pela Presidência.

Parágrafo único - Uma sessão ou apenas parte dela poderá ser totalmente privativa, por decisão do plenário.

Art. 37º - Os assuntos tratados, bem como suas deliberações, serão registrados em ata, a qual será lida e submetida à aprovação por todos os Conselheiros presentes, na reunião subsequente.

Art. 38º - A Mesa Diretora reunir-se-á ordinariamente a cada 30 (Trinta) dias e extraordinariamente sempre que necessário.

CAPÍTULO III

Das Proposições e dos Procedimentos

SEÇÃO I

Das Proposições

Art. 39º - As proposições são todos os atos ou efeitos de que dispõe um Conselheiro para propor a discussão de um assunto atinente ao Conselho.

Parágrafo único. As proposições podem consistir em projetos de Resoluções, Indicações, Moções ou simplesmente Ofícios.

Art. 40º - Nenhuma proposição é submetida à discussão ou votação, sem que seja emitido parecer pela Comissão permanente respectiva.

SEÇÃO II

Das Resoluções e dos Ofícios

Art. 41º - O CMDCA exerce a sua função deliberativa através de Resoluções.

Art. 42º - Resolução é a formalização do que foi proposto, ou seja, do que foi decidido resolvido em reunião ordinária ou extraordinária pelo plenário do Conselho.

Parágrafo único. Nas fases de apresentações, discussões, votação e redação final, a propositura se constituirá em um projeto de Resolução.

Art. 43º - Ofício é a comunicação escrita e formal entre as autoridades da mesma categoria, ou de inferiores a superiores.

Art. 44º - A iniciativa do projeto de Resolução ou de Ofício poderá ser do Presidente, de qualquer Conselheiro Titular, do Prefeito Municipal ou de Entidade devidamente registrada no CMDCA.

Art. 45º - Todo projeto de Resolução ou de Ofício deve ser apresentado por escrito e assinado pelo seu autor.

SEÇÃO III

Das Indicações

Art. 46º - Indicação é a propositura que contém sugestões de providências a quaisquer órgãos ou autoridades.

§ 1º - Toda indicação deve ser formulada por escrito e submetida ao plenário durante a Ordem do Dia, independentemente de sua inclusão na mesma.

§ 2º - O Presidente apenas solicitará parecer da Comissão Permanente sobre uma indicação, em casos que a natureza da matéria o exigir.

SEÇÃO IV

Das Moções

Art. 47º - As Moções, que devem ser formuladas por escrito, expressam manifestação de congratulação, voto de apreciação, repúdio ou pesar, devendo ser submetida ao plenário durante a Ordem do Dia, independente de sua inclusão na mesma.

§ 1º - Independem de discussão os votos de pesar.

§ 2º - O Presidente apenas solicitará parecer da Comissão Permanente sobre uma Moção em casos que a natureza da matéria exigir.

SEÇÃO V

Dos Requerimentos

Art. 48º - Os Requerimentos são atos de requerer algo ou alguma coisa e podem ser verbais ou escritos.

Art. 49º - São verbais e independem de apoio, discussão e votação, sendo despachados verbalmente pelo Presidente, os Requerimentos que solicitem:

I - Retificação de ata;

II - Observância de prescrição regimental ou legal;

III - Retirada de proposição, desde que formulada por seu autor;

IV - Inclusão na Ordem do Dia de proposição que já tenha atendido às exigências regimentais;

V - Esclarecimento sobre conteúdo de proposição e encaminhamento processual.

Art. 50º - Serão escritos e despachados pelo Presidente os seguintes Requerimentos:

I - De Comissão Permanente, solicitando reunião conjunta ou audiência de outra Comissão;

II - De renúncia de Conselheiro;

III - De informações a organismos governamentais e não governamentais;

IV - De pedido de licença temporária do Conselheiro Titular.

Art. 51º - São verbais, não tem discussão e devem ser votados os Requerimentos de:

I - Retirada de proposição, salvo manifestação em contrário;

II - Recursos contra a decisão do Presidente;

III - Adiamento de discussão ou de votação de proposição;

IV - Inversão da ordem dos trabalhos ou de Ordem do Dia.

Art. 52º - São escritos, sujeitos a apoio, discussão e votação os Requerimentos de:

I - Nomeação de Comissão Especial;

II - Reuniões privativas.

SEÇÃO VI

Dos Pareceres

Art. 53º - Parecer é a propositura em que há pronunciamento escrito de Comissão Permanente sobre a matéria sujeita a seu exame.

Parágrafo único. Em matéria de urgência pode ser dispensado parecer escrito da Comissão.

Art. 54º - O Parecer deve versar sobre a harmonia da proposição com a legislação vigente, deste Regimento Interno, bem como sob a conveniência, oportunidade ou exatidão da proposição.

Art. 55º - O Parecer deve constar de três partes:

I - Relatório;

II - Voto do relator, sobre a aprovação ou rejeição, total ou parcial da matéria, ou sobre a necessidade substitutiva ou de emenda;

III - Conclusão, na qual constará a assinatura do Coordenador da Comissão e do Relator do processo, bem como dos demais membros.

Art. 56º - É considerado voto vencido o voto contrário ao Parecer apoiado pela maioria.

§ 1º - Denomina-se voto separado o que, fundamentado, concluir diversamente do Parecer.

§ 2º - O Conselheiro que não concordar com o Parecer, nem com a Conclusão, assina pelas conclusões, mas com sua restrição.

SEÇÃO VII

Das Emendas

Art. 57º - A Emenda é a proposição acessória de outra.

Art. 58º - O projeto de Resolução pode ser emendado em seu todo ou em parte.

Art. 59º - A apresentação de Emenda será feita até o encerramento da discussão do projeto.

CAPÍTULO IV

Das Eleições

SEÇÃO I

Do Edital

Art. 60º - A assembléia Geral de Eleição deverá ser convocada através de Edital e publicada na imprensa oficial do Município.

Art. 61º - O Edital que convoca para a assembléia Geral de Eleição deverá conter, entre outros:

I - Nome, sigla e endereço do CMDCA;

II - Atribuições do Conselho e sua composição;

III - Condução do processo eleitoral;

IV - Inscrições;

V - Processo de Eleição;

VI - Resultado da Eleição;

VII - Mandato;

VIII - Nomeação;

IX - Data do Edital e assinatura.

Art. 62º - Os Delegados das entidades que votarão na eleição dos representantes da Sociedade Civil deverão ser formalmente indicados pelas respectivas diretorias dos órgãos com **Representatividade,** das entidades civis e pares que representem os direitos fundamentados no ECA, entidade de ensinos etc.

Art. 63º - Os 06 (seis) primeiros mais votados serão considerados titulares para compor o CMDCA, ficando os demais até o limite de 06 (seis), pela ordem de votação, como suplentes. Ocorrendo a vacância no cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos.

SEÇÃO II

Das Candidaturas

Art. 64º - Poderão candidatar-se a representante da Sociedade Civil junto ao CMDCA, os candidatos maiores de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliados em Rosário Oeste/MT em pleno gozo dos direitos políticos, vinculados e indicados pelas entidades, desde que devidamente registradas no CMDCA de Rosário Oeste/MT.

Parágrafo único. Entende-se por vinculados, os representantes que compuserem a diretoria da entidade na qual irão representar desde que tenham sido eleitos e empossados por Assembléias, bem como os funcionários devidamente registrados, ou seja, com vínculo empregatício com a entidade que irão representar.

CAPÍTULO V

Dos Conselheiros

SEÇÃO I

Do Mandato

Art. 65º - O mandato de Conselheiro de Direitos será de 02 (dois) anos, admitida apenas uma recondução para os representantes da Sociedade Civil.

Parágrafo único. Os Conselheiros eleitos representantes da Sociedade Civil que deixarem os quadros efetivos de sua Instituição ficam automaticamente desligados do CMDCA, sendo substituídos por um suplente, conforme estabelecido no art. 62, retro.

SEÇÃO II

Dos Suplentes

Art. 66º - Aos Conselheiros Suplentes representantes do Poder Público compete substituir os titulares, quando convocados pelo Presidente, ou na sua vacância.

Art. 67º - A substituição dos Membros conselheiros (CMDCA) representantes da Sociedade Civil deverá obedecer à ordem cronológica da votação dos suplentes.

Art. 68º - A substituição do Conselheiro Titular deverá ser comunicada ao CMDCA em até 10 (dez) dias antes da data do seu desligamento.

SEÇÃO III

Dos Pedidos de Licença

Art. 69º - O Conselheiro poderá licenciar-se de suas funções por período não superior a 03 (três) meses.

Art. 70º - O pedido de licença, devidamente fundamentado, será comunicado ao CMDCA.

TÍTULO II

Das Entidades de Atendimento à Criança e ao Adolescente

CAPÍTULO I

Do Registro e da Renovação

Art. 71º - Todas as entidades não governamentais de atendimento às crianças e adolescentes que operam e esteja estabelecido juridicamente no Município de Rosário Oeste/MT deverão ser registradas junto ao CMDCA, na forma do art. 91, do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

Art. 72º - Os documentos exigidos para o registro são os seguintes:

I - Ata da Fundação registrada em Cartório;

II - Estatuto Social registrado em Cartório e já devidamente adequado com o novo Código Civil, onde deverão constar nas suas finalidades estatutárias, o atendimento a criança e o adolescente;

III - Ata da eleição e posse da atual diretoria registrada em Cartório;

IV - Formulário de cadastro para o registro, conforme modelo aprovado pelo CMDCA;

V - Cópia impressa do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

VI - Plano Anual de Atividades para o ano vigente;

VII - Atestado da Vigilância Sanitária (somente para as entidades que se enquadrem neste item);

VIII - Laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiros;

IX - Atestado de Antecedentes Criminais da Diretoria Executiva;

X – Declaração de idoneidade, expedida pelo Presidente da entidade, de todos os integrantes da Diretoria Executiva da mesma, conforme preconiza o art. 91, parágrafo único, alínea d do Estatuto da Criança e do Adolescente;

XI – Alvará de Localização e Funcionamento emitido pela Prefeitura Municipal.

Parágrafo único. Os documentos acima especificados são obrigatórios e deverão ser entregues em cópia acompanhados de seus originais para conferência ou autenticados por cartório, exceto os emitidos pela internet, na sede do CMDCA.

Art. 73º - Para a renovação do registro serão exigidos os seguintes documentos:

I - Estatuto Social atualizado e registrado em Cartório, onde deverão constar nas suas finalidades estatutárias, o atendimento a criança e o adolescente;

II - Ata da eleição e posse da atual diretoria registrada em Cartório;

III - Formulário de cadastro para o registro, conforme modelo aprovado pelo CMDCA;

IV - Cópia impressa do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

V - Certidão de Regularidade do FGTS fornecido pela Caixa Econômica Federal;

VI - Certidão Negativa de Débitos relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

VII - Atestado da Vigilância Sanitária (somente para as entidades que se enquadrem neste item);

VIII - Laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiros;

IX - Atestado de Antecedentes Criminais da Diretoria Executiva; X - Declaração de idoneidade, expedida pelo Presidente da entidade, de todos os integrantes da Diretoria Executiva da mesma, conforme preconiza o art. 91, parágrafo único, alínea d do Estatuto da Criança e do Adolescente;

XI - Alvará de Localização e Funcionamento emitido pela Prefeitura Municipal;

XII - Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultados, devidamente assinados pelo Conselho Fiscal;

XIII - Publicação do referido balanço em jornal de circulação no Município de Rosário Oeste/MT.

Parágrafo único. Os documentos acima especificados são obrigatórios e deverão ser entregues em cópia acompanhados de seus originais para conferência ou autenticados por cartório, exceto os emitidos pela internet, na sede do CMDCA, com 01 (um) mês de antecedência de seu vencimento.

Art. 74º - O registro de cada entidade não governamental deverá ser renovado obrigatoriamente a cada 02 (dois) anos.

Art. 75º - O registro ou renovação somente serão efetuados após análise e parecer favorável do CMDCA.

Art. 76º - Anualmente as entidades não governamentais registradas no CMDCA, deverão apresentar obrigatoriamente, os seguintes documentos, sob pena de não serem contemplados com as verbas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUMDECA:

I - Plano Anual de Atividades para o ano vigente;

II - Relatório Anual de Atividades realizadas no exercício anterior, conforme modelo aprovado pelo CMDCA;

III - Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultados apresentado em forma analítica das contas e resultados do exercício anterior, todos com parecer do Conselho Fiscal e devidamente assinado pelo Contador responsável e Presidente da entidade;

IV - Cópia da publicação do Balanço Patrimonial e da Demonstração de Resultados, em jornal da cidade;

V - Ata da eleição e posse da diretoria registrada em Cartório, se houver alteração.

§ 1º - Os documentos acima especificados são obrigatórios e deverão ser entregues em cópia acompanhados de seus originais para conferência ou autenticados por cartório, exceto os emitidos pela internet, na sede do CMDCA.

§ 2º - Informar os dados completos do profissional responsável pelo Plano Anual de Atividades, conforme modelo aprovado pelo CMDCA.

§ 3º - Se houver quaisquer alterações no Plano Anual de Atividades, não importando o momento, deverá a entidade comunicar de forma oficial ao CMDCA. Tal comunicação deverá estar assinada pelo profissional responsável do programa.

§ 4º - O Plano Anual de Atividades deverá especificar de forma detalhada todas as ações que serão desenvolvidas em cada regime.

Art. 77º - A documentação descrita no art. 74 deverá ser protocolada junto ao CMDCA até o último dia útil do mês de Abril de cada ano, impreterivelmente, sob pena de terem seus recursos bloqueados pelo FUMDECA.

Parágrafo único. Caso a documentação não seja entregue no prazo estabelecido no caput, os recursos do FUMDECA não serão repassados as entidades não governamentais.

Art. 78º - As entidades não governamentais que não se registrarem junto ao CMDCA ou não solicitarem sua renovação depois de decorrido o prazo estabelecido no art. 74, retro, não poderão receber recursos do FUMDECA.

Parágrafo único - As entidades para fazerem jus aos recursos repassados pelo CMDCA deverão ter, no mínimo, 12 (doze) meses de efetivo funcionamento e estarem devidamente registradas.

Art. 79º - As entidades governamentais não necessitam registrar-se perante o CMDCA, contudo, é obrigatória a inscrição de seus programas de atendimento.

Art. 80º - As entidades não governamentais que deixarem de renovar seus registros em tempo hábil, perderão os mesmos e deverão solicitar um novo registro.

CAPÍTULO II

Das Inscrições dos Programas das Entidades Governamentais

Art. 81º - As entidades governamentais deverão proceder à inscrição de seus programas no CMDCA, especificando os regimes de atendimento, na forma definida no § 1º, do art. 90 do Estatuto da Criança e do Adolescente, o qual manterá o registro das inscrições e suas alterações.

Parágrafo único. Entende-se por entidade governamental aquela estabelecida para fins específicos.

Art. 82º - As entidades governamentais deverão inscrever anualmente seus programas de atendimento até o último dia útil do mês março de cada ano, sendo este devidamente assinado pelo servidor responsável.

§ 1º - Informar os dados completos do servidor responsável pelos programas e atividades a serem desenvolvidas com as crianças e/ou adolescentes, conforme modelo aprovado pelo CMDCA.

§ 2º - Se houver quaisquer alterações no programa, não importando o momento, deverá a entidade comunicar de forma oficial ao CMDCA. Tal comunicação deverá estar assinada pelo servidor responsável do programa.

§ 3º - O programa deverá especificar de forma detalhada todas as ações que serão desenvolvidas em cada regime.

CAPÍTULO III

Do Descumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente

Art. 83º - As entidades que descumprirem as obrigações constantes no Estatuto da Criança e do Adolescente, no seu todo ou em parte, ser-lhes-ão aplicadas formalmente às seguintes medidas:

I - Advertência;

II - Suspensão total do repasse de verbas públicas;

III - Suspensão do programa;

IV - Cassação do registro.

Parágrafo único. As medidas retro descritas serão aplicadas após decisão da maioria dos Membros conselheiros (CMDCA) em reunião.

Art. 84º - As entidades que não cumprirem o prazo estabelecido no art. 74 quanto à renovação, terão seu registro cancelado.

CAPÍTULO IV

Da Fiscalização das Entidades

SEÇÃO I

Da Competência

Art. 85º - De acordo com o art. 95 do ECA, cabe ao Poder Judiciário, ao Ministério Publico e aos Conselhos Tutelares a fiscalização das entidades.

Art. 86º - O CMDCA fiscalizará as entidades, por meio de visitas in loco às mesmas, visando o cumprimento das políticas por elas traçadas, conforme legislação em vigor.

Art. 87º - O CMDCA deverá acatar todas as denúncias devidamente formalizadas sobre qualquer irregularidade, de toda natureza, cometidas contra crianças e/ou adolescentes, sendo sua obrigação acionar todos os meios legais para resguardar seus direitos.

Parágrafo único. Fica impedido de realizar a fiscalização da entidade o Conselheiro que faça parte de sua diretoria, seja voluntário ou funcionário da mesma.

TÍTULO III

Do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CAPÍTULO I

Dos Recursos Financeiros

Art. 88º - O CMDCA é órgão deliberativo dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMDECA quanto à captação e aplicação dos mesmos para as entidades devidamente registradas no Conselho.

§ 1º - Para a distribuição dos recursos levar-se-á em consideração os seguintes critérios, avaliados pelo CMDCA:

I - Projetos que minimizem problemas da criança e/ou do adolescente na comunidade;

II - Qualidade do trabalho realizado;

III - Espaço físico disponível para o atendimento afeto a entidade;

IV - Técnicos que atuam na entidade para o desenvolvimento dos trabalhos realizados.

§ 2º - O CMDCA poderá solicitar parecer técnico, de assessoria composta por profissionais das áreas afins, caso julgue necessário.

Art. 89º - Os recursos financeiros serão deliberados pelo CMDCA após avaliação do programa de trabalho das entidades em conformidade com

o modelo proposto pelo órgão responsável pela política de atendimento à criança e ao adolescente.

Art. 90º - O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será administrado por profissional, lotado em órgão do Município com assento no Conselho e aprovado por Resolução do CMDCA.

Parágrafo único. As principais atribuições do Gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente são:

I - administrar o Fundo Municipal, organizando de forma racional todo o trabalho inerente à função;

II - controlar todo o movimento do Fundo;

III - reportar-se diretamente ao Presidente do CMDCA;

IV - atuar conforme os objetivos delineados e Resoluções expedidas pelo CMDCA;

V - movimentar contas bancárias mediante prévia autorização do Conselho, de acordo com o disposto no art. 22, inciso IV, deste Regimento Interno;

VI - elaborar e submeter ao Conselho, balancetes mensais e respectivos demonstrativos financeiros, para análise e aprovação do mesmo.

Art. 91º - O FUMDECA manterá contabilidade própria e será regulamentado por Resoluções do CMDCA.

Art. 92º - O FUMDECA manterá conta bancária em estabelecimento oficial de crédito e mensalmente prestará contas aos órgãos competentes, nos termos da Lei Municipal n.º584 de 03 de Novembro de 1994, alterada pela Lei n.º 1.286 de 06 de Junho de 2012, alterada pela Lei n.º 1.415 de 20 de Maio de 2015, e de outras providencias.

TÍTULO IV

Do Conselho Tutelar

CAPÍTULO I

Da Instalação

Art. 93º - O Conselho Tutelar será instalado na forma da Lei e de acordo com as necessidades constatadas pelo CMDCA.

Art. 94º - A instalação de novos Conselhos Tutelares poderá ser proposta por autoridade legalmente constituída, mediante fundamentação e dados estatísticos populacionais.

Parágrafo único. As propostas a que dispõe o presente artigo somente serão acatadas após estudos, discussões e aprovação pelo CMDCA.

Art. 95º - A proposta de instalação de cada Conselho Tutelar terá aprovação da maioria dos Conselheiros de Direitos Titulares.

Art. 96º - As reuniões que tratarem da proposta de instalação de Conselhos Tutelares deverão ter a pauta exclusivamente dedicada a esta matéria, respeitando o disposto neste Regimento Interno.

CAPÍTULO II

Da Composição do Conselho Tutelar

Art. 97º - O Conselho Tutelar será composto na forma da Lei Municipal n.º 1.286/2012 e suas alterações.

CAPÍTULO III

Das Candidaturas ao Conselho Tutelar

Art. 98º - As candidaturas serão individuais e sem vinculação político partidária.

Art. 99º - O CMDCA fará publicar edital na imprensa oficial do Município, constando o prazo para a inscrição dos candidatos, com término nunca inferior a 30 (trinta) dias da data de sua publicação, bem como local e horário em que serão realizadas as inscrições.

Parágrafo Único. Deverão constar no edital os requisitos exigidos na Lei Federal n.º 8.069/90 e suas alterações e na Lei Municipal n.1.286/2012e suas alterações, bem como os demais procedimentos atinentes a eleição.

CAPÍTULO IV

Dos Impedimentos

Art. 100º - Estão impedidos de se inscreverem os que comprovadamente não atenderem aos requisitos estabelecidos no art. 133 da Lei Federal n.º 8.069/90 e suas alterações.

Art. 99º - Estão impedidos de servir no mesmo Conselho, marido e mulher, ascendente e descendente, sogro ou sogra, nora ou genro, irmãos, cunhados durante o cunhado, tios, sobrinhos, padrasto ou madrasta e enteado.

Parágrafo Único. Estende-se o impedimento de Conselheiros, na forma deste artigo, a autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na justiça da infância e da juventude, em exercício na Comarca.

CAPÍTULO V

Da Impugnação das Candidaturas e dos Recursos

Art. 101º - Após o encerramento das inscrições, o CMDCA fará publicar, na imprensa oficial do Município, a relação dos candidatos a membro do Conselho Tutelar.

Art. 102º - Qualquer munícipe ou autoridade local poderá solicitar impugnação das candidaturas, no prazo de 03 (dias), contados da data de publicação da relação dos candidatos, mediante requerimento constando justificativa dirigida ao Presidente do CMDCA.

Parágrafo único. Depois de recebida as impugnações, o CMDCA abrirá um prazo de recurso, de 05 (cinco) dias, ao candidato impugnado para apresentar sua defesa.

Art. 103º – Encerrado o prazo de recurso, o Presidente do CMDCA distribuirá imediatamente para a Comissão de Eleição, que no prazo máximo de 05 (cinco) dias oferecerá parecer a respeito da impugnação.

Art. 104º - A deliberação do parecer sobre o pedido de impugnação será realizada pelo CMDCA em reunião secreta convocada especialmente para este fim.

Art. 105º - Acatada a impugnação de uma candidatura, o Presidente do CMDCA, terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para notificar o candidato.

CAPÍTULO VI

Da Eleição do Conselho Tutelar

Art. 106º - Ficará na sede do CMDCA, a disposição dos eleitores, toda a documentação dos candidatos, bem como as informações complementares.

Art. 107º - A eleição se dará por escrutínio secreto, observado o estabelecido em edital.

Art. 108º - Serão considerados eleitos os 05 (cinco) candidatos mais votados.

Art. 109º - Serão considerados suplentes os 10 (dez) candidatos mais votados e não eleitos, pela ordem decrescente dos votos.

Art. 110º - O não preenchimento das vagas para os membros do Conselho Tutelar implicará em abertura de novos períodos de inscrição.

Art. 111º - Havendo candidatos em número inferior as vagas, abrir-se-á novo período de inscrição.

Art. 112º - Os Conselheiros eleitos serão empossados em 10 de Janeiro do ano subsequente a eleição, em reunião solene e pública realizada pelo CMDCA.

Art. 113º - Todo o processo eleitoral será estabelecido por edital e seus atos deverão ser publicados na imprensa local e oficial do Município.

TÍTULO V

Das Disposições Finais

CAPÍTULO I

Das Disposições Finais

Art. 114º - O CMDCA se obriga a manter o arquivo de dados das entidades em perfeita ordem e se compromete a prestar toda e qualquer informação ao Poder Público e Judiciário, ao Ministério Público e aos Conselhos Tutelares.

Art. 115º - Os Membros conselheiros (CMDCA) poderão apresentar por escrito propostas de alteração do presente Regimento, em reunião extraordinária convocada especialmente para este fim, com a presença de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos membros titulares.

Art. 116º - Os casos omissos deste Regimento Interno serão resolvidos nas reuniões do CMDCA.

Art. 117º - Todos os atos do CMDCA deverão ser publicados na imprensa oficial do Município.

Art. 118º - Esse Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação.

Rosário Oeste/MT, 24 de Abril de 2019.

_____

João Antônio Balbino. Osnil Conrado.

Prefeito Municipal Sec. Municipal ADM.

_____

Maxuel Alves.

Presidente CMDCA.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA DE LICITACAO Nº 053 DO CONTRATO 021-2019

"Dispõe sobre a nomeação do fiscal do contrato n° 021/2019."

O Prefeito Municipal de ROSÁRIO OESTE – MT, SR. **JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado para cargo de Fiscal de Contrato a seguinte pessoa, o Sr. **JOILSON BENEDITO DA SILVA,** contrato de n° 021/2019 firmando em 12/02/2019 com a **SRA. JUCIMARA MARIA DE ALMEIDA,** portadora do CPF nº 468.526.381-20**, que tem como objeto:** Contratação de profissional em dança de zumba para atender a Secretaria Municipal de Saúde no Município de Rosário Oeste/MT.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos administrativos retroativo a partir de 12/02/2019.

Art. 3° Revogam-se disposições em contrário.

Registre-se

Publica-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, 12 de março de 2019.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA DE LICITACAO Nº 052 DO CONTRATO 020-2019

"Dispõe sobre a nomeação do fiscal do contrato n° 020/2019."

O Prefeito Municipal de ROSÁRIO OESTE – MT, SR. **JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado para cargo de Fiscal de Contrato a seguinte pessoa, a Sra. **KATIANE DE ARRUDA,** contrato de n° 020/2019 firmando em 12/02/2019 com o **SR. ELSON MANOEL DA SILVA,** portador do CPF: 867.040.101-06 , que tem como objeto: Prestação de serviços de motorista para atender o conselho municipal dos direitos da criança e do adolescentes bem como acompanhar os conselheiros tutelares em suas atividades no Município de Rosário Oeste/MT.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos administrativos retroativo a partir de 12/02/2019.

Art. 3° Revogam-se disposições em contrário.

Registre-se

Publica-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, 12 de março de 2019.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA DE LICITACAO Nº 074 DO CONTRATO 056,157,158,E 174--2019

"Dispõe sobre a nomeação do fiscal dos contratos n° 056/2018, 157/2018, 158/2018 e 174/2018."

O Prefeito Municipal de ROSÁRIO OESTE – MT, SR. **JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada para cargo de Fiscal de Contrato a seguinte pessoa, a **Sra**. **LEDIANE SUELEM DA SILVA,** dos contratos de n° 056/2018, 157/2018, 158/2018, 174/2018 firmando em 21/06/2018, com as empresas **SAGA COM. E SERV. TEC. E INFORMATICA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 05.870.713/0001-20 e **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFICIOS EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ nº 25.165.749/0001-10, que tem como objeto: Contratação emergencial para prestação de Serviços de rastreamento veicular, gerenciamento e intermediação de combustível através de cartão magnético, para atender o Município de Rosário Oeste/MT.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos administrativos retroativo a partir de 21/06/2018.

Art. 3° Revogam-se disposições em contrário.

Registre-se

Publica-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, 12 de março de 2019.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA DE LICITACAO Nº 058 DO CONTRATO 027-2019

"Dispõe sobre a nomeação do fiscal do contrato n° 027/2019."

O Prefeito Municipal de ROSÁRIO OESTE – MT, SR. **JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada para cargo de Fiscal de Contrato a seguinte pessoa, a **Sra**. **KATIANE DE ARRUDA,** contrato de n° 027/2019 firmando em 14/02/2019, com a **Sra. EMANUELA MARTINHA DE MORAES,** portadora do CPF nº 061.456.641-00**, que tem como objeto:** Prestação de serviços

gerais para atender o conselho tutelar, os serviços serão prestados na sede do conselho deste Município de Rosário Oeste/MT.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos administrativos retroativo a partir de 14/02/2019.

Art. 3° Revogam-se disposições em contrário.

Registre-se

Publica-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, 12 de março de 2019.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA DE LICITACAO Nº 063 DO CONTRATO 033-2019

"Dispõe sobre a nomeação do fiscal do contrato n° 033/2019."

O Prefeito Municipal de ROSÁRIO OESTE – MT, SR. **JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada para cargo de Fiscal de Contrato a seguinte pessoa, a **Sra**. **KATIANE DE ARRUDA,** contrato de n° 033/2019 firmando em 22/02/2019, com a empresa **DEVNINE TECNOLOGIA,** inscrita no CNPJ sob o nº 24256936/0001-46**, que tem como objeto:** Prestação de serviços em reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos e consultoria de TI.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos administrativos retroativo a partir de 22/02/2019.

Art. 3° Revogam-se disposições em contrário.

Registre-se

Publica-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, 12 de março de 2019.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA DE LICITACAO Nº 064 DO CONTRATO 034-2019

"Dispõe sobre a nomeação do fiscal do contrato n° 034/2019."

O Prefeito Municipal de ROSÁRIO OESTE – MT, SR. **JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado para cargo de Fiscal de Contrato a seguinte pessoa, o **Sr**. **JOILSON BENEDITO DA SILVA,** contrato de n° 034/2019 firmando em 22/02/2019, com a empresa **V.L.R DE OLIVEIRA -ME BRASIL OXIGENIO,** inscrita no CNPJ sob o nº 15159966/0001-43**, que tem como objeto:** Contratação de empresa especializada em aquisição de carga de oxigênio medicinal, destinadas a atender as necessidades da rede publica de saúde do Município de Rosário Oeste.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos administrativos retroativo a partir de 22/02/2019.

Art. 3° Revogam-se disposições em contrário.

Registre-se

Publica-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, 12 de março de 2019.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA DE LICITACAO Nº 057 DO CONTRATO 026-2019

"Dispõe sobre a nomeação do fiscal do contrato n° 026/2019."

O Prefeito Municipal de ROSÁRIO OESTE – MT, SR. **JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada para cargo de Fiscal de Contrato a seguinte pessoa, a **Sra**. **KATIANE DE ARRUDA,** contrato de n° 026/2019 firmando em 13/02/2019, com o **SR. FELIPE MATEUS BONFIM ,** inscrito no CPF: 009.926.431-55**, que tem como objeto:** Prestação de serviços da ECT - na forma autorizada pela ECT- carta simples e registradas encomendas aerogramas e outros serviços básicos conforme necessidade da comunidade do Marzagão no Município de Rosário Oeste/MT.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos administrativos retroativo a partir de 13/02/2019.

Art. 3° Revogam-se disposições em contrário.

Registre-se

Publica-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, 12 de março de 2019.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA DE LICITACAO Nº 069 DO CONTRATO 039-2019

"Dispõe sobre a nomeação do fiscal do contrato n° 039/2019."

O Prefeito Municipal de ROSÁRIO OESTE – MT, SR. **JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada para cargo de Fiscal de Contrato a seguinte pessoa, a **Sra**. **ELINALVA ALVES COUTO,** contrato de n° 039/2019 firmando em 01/03/2019, com a empresa **GILMAR RODRIGUES DE SOUZA,** inscrita no CNPJ sob n. 32.769.026/0001-95**, que tem como objeto:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço como educador (a) físico(a) para realizar atendimento aos programas sociais de convivência e fortalecimento de vínculos - scfv crianças, adolescentes e idosos e o serviço de atendimento integral a família - paif e equipe volante da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Rosário Oeste/MT.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos administrativos retroativo a partir de 01/03/2019.

Art. 3° Revogam-se disposições em contrário.

Registre-se

Publica-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, 12 de março de 2019.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA DE LICITACAO Nº 059 DO CONTRATO 028-2019

"Dispõe sobre a nomeação do fiscal do contrato n° 028/2019."

O Prefeito Municipal de ROSÁRIO OESTE – MT, SR. **JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada para cargo de Fiscal de Contrato a seguinte pessoa, a **Sra**. **ELINALVA ALVES COUTO,** contrato de n° 028/2019 firmando em 14/02/2019, com empresa **MARTINS MARQUES E MENDONÇA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.015.965/0001-60**, que tem como objeto:** Prestação de serviço em fornecimento de 30 urna funeral adulto, 03 urna infantil e o translado fúnebre sendo 4.100 km, para as pessoas que vir a óbito e a família não tem condições de custear o serviço, atendendo a Secretaria Municipal de Assistência social do Município de Rosário Oeste/MT.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos administrativos retroativo a partir de 14/02/2019.

Art. 3° Revogam-se disposições em contrário.

Registre-se

Publica-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, 12 de março de 2019.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

PORTARIA N.º 106/2019 DE 01 DE AGOSTO DE 2019.

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49 inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO: Os vencimentos dos respectivos períodos aquisitivos e os requerimentos dos servidores abaixo relacionados;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares no mês de Agosto/2019 aos servidores: **Alexandre Bossolani Bortolozzo, Celia Aparecida Fernandes, Edimilson Arnaldo, Edinei Dalbem Clarindo, Eliane da Silva Barbosa, Elicineya Costa Viana, Elizabete Correia Arnaldo, Elton Leopoldino Brito, Francasnelia Guedes da Silva, José Dias Amaral, Keilla Soares Oliveira, Luzia da Silva Oliveira, Nelson Elias, Valdeci Januario da Silva, Vanuzia Jorge da Silva.**

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição dos Servidores acima citados, se forem imprescindíveis e inadiáveis bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 01 de Agosto de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 107/2019 DE 01 DE AGOSTO DE 2019.

Designar servidores para acompanhamento e fiscalização de Contratos da Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Sr. WEMERSON ADÃO PRATA, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor **Wagner Rodrigues Lopes - matricula 183,** para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos/Ata de Registro de Preço de aquisição de produtos químicos em beneficio ao Departamento de Água e Esgoto firmados pelo Município de Salto do Céu – MT, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - As atribuições ao Fiscal acima mencionado a ele compete:

a) Ler atentamente o termo de contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução (art. 67, § 1º);

b) verificar a necessidade ou não de requisitar apoio especializado de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo com informações técnicas (art. 67, caput);

c) esclarecer dúvidas do preposto/ representante da Contratada que estiverem à sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

d) verificar a execução do contrato, proceder à sua medição e formalizar seu atesto na nota fiscal;

e) solucionar problemas que afetem a relação contratual, como chuvas, greves, fim de prazo contratual, entre outros;

f) notificar por escrito à contratada, caso a execução esteja em desconformidade com o contrato;

g) rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com o Contrato, inclusive o prazo previsto contratualmente.

Vale ressaltar que caso o fiscal seja omisso, ele estará cometendo uma infração disciplinar.

Art. 3º - Demais atribuições e funções serão apresentadas através de normativas instituídas pelo Controle Interno do Município de Salto do Céu – MT.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, 01 de Agosto de 2019.

WEMERSON ADÃO PRATA

- Prefeito -

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

a) - Espécie: Dispensa de Licitação; b) Objeto: **"Contratação temporária de Merendeira", para prestar serviços na Secretaria Municipal de Educação, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, em substituição à servidora Maria da Glória Goulart Lima que se encontra em Auxílio Doença pelo INSS ate a data de 08/11/2019. A contratação se fará pelo período de 90 (noventa) dias, podendo o respectivo contrato ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, após a realização e homologação do CONCURSO PÚBLICO/2019.** c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 24, inciso IV; d) **Processo: Nº 033/2019**; e) Cobertura Orçamentária: 06.002.12.361.0042.2036.33.90.36.377; f) Valor:

R$ 2.994,00 (dois mil, novecentos e noventa e quatro reais); g) Contratada: CLEIDE APARECIDA DOS SANTOS DE OLIVEIRA CPF: 041.743.851-65; h) Autorizado: em 05/08/2019, por Wemerson Adão Prata; i) Ratificação: em 06/08/2019, por Wemerson Adão Prata.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da CPL

PORTARIA N.º110/2019 DE 01 DE AGOSTO DE 2019.

NOMEIA A Srª. EULA SALDANHA MACHADO RIBEIRO, PARA O CARGO DE COORDENADORA DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Srº Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Srª. **EULA SALDANHA MACHADO RIBEIRO,** para o cargo de**COORDENADORA DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. A posse e exercício da funcionária nomeada subordinar-se-á ao cumprimento das exigências e formalidades legais pertinentes em vigor, cabendo aos órgãos competentes formalizá-la devidamente, em tempo hábil.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente a Secretaria Municipal de Assistência Social, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação no mural da Unidade Gestora.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 01 de Agosto de 2019.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 111/2019 DE 02 DE AGOSTO DE 2019

NOMEIA O Sr. CLAUDINEY JOSÉ DE MATOS, PARA O CARGO DE DIRETOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Srº Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **CLAUDINEY JOSÉ DE MATOS,** para o cargo de**DIRETOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. A posse e exercício do funcionário nomeado subordinar-se-á ao cumprimento das exigências e formalidades legais pertinentes em vigor, cabendo aos órgãos competentes formalizá-la devidamente, em tempo hábil.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da Secretaria Municipal de Assistência Social, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 02 de Agosto de 2019.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO

PREFEITURA DE SALTO DO CÉU - MT

AVISO DE ADESÃO Nº 005/2019

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2019 – SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS- MT.

A Prefeitura de Salto do Céu – MT, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados a adesão a Ata de Registro de Preços nº 05/2019, proveniente do Pregão Presencial nº 05/2019, realizado pela Prefeitura de São José dos Quatro Marcos/MT; que teve como vencedora a empresa FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA INFORMÁRICA-ME CNPJ: 10.553.737/0001-95**,**cujo objeto é a "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA ÁREA ADMINISTRATIVA EM RELAÇÃO AO ENVIO DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO APLIC". Tudo de acordo com a TABELA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS ITENS POR PROPONENTE em anexo. Sendo que a Prefeitura de Salto do Céu – MT, aderiu ao Item 1 da Ata supramencionada.

Salto do Céu – MT, 06 de Agosto de 2019.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da CPL

PORTARIA N.º 109/2019 DE 01 DE AGOSTO DE 2019

EXONERA O Sr. CLAUDINEY JOSÉ DE MATOS DO CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonera o Sr. **CLAUDINEY JOSÉ DE MATOS,** do Cargo Comissionado de **COORDENADOR DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da Secretaria Municipal de Assistência Social, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 01 de Agosto de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

***WEMERSON ADÃO PRATA* PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA N.º 108/2019 DE 01 DE AGOSTO DE 2019

EXONERA A PEDIDO A Srª. KELIN FERNANDES DOS SANTOS, DO CARGO DE CHEFE DO DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO: O requerimento datado e protocolado em 26 de Julho de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido a **Srª. KELIN FERNANDES DOS SANTOS,** do cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO,** lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da Secretaria acima citada, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 01 de Agosto de 2019.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

COORDENAÇÃO DE DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVENIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2019

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2019

CONTRATANTE: Município de Santa Cruz do Xingu-MT. Aquisição de Equipamentos/Material Permanente para o Centro de Saúde/Unidade Básica do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, Contratada I. S Costa Central Telemedicina - EIRELI, CNPJ: 18.031.325.0001/05,**Valor global: R$** 20.795,00. Vigência: vigência de 27 de julho de 2019, até 29 de outubro de 2019.

Marcos de Sá Fernandes da Silva

Prefeito Municipal

COORDENAÇÃO DE DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVENIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2019

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2019

CONTRATANTE: Município de Santa Cruz do Xingu-MT, OBJETO : Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de Serviços Técnicos profissionais de Assessoria, Consultoria e Suporte Contábil, Administrativa, planejamento, Gestão Pública, Elaboração de justificativas, defesa e recursos junto ao tribunal de contas do estado, Assessoria Contábil para o setor de licitações e contratos administrativos, apoio técnico na elaboração de projetos de lei, elaboração da LDO, LOA e PPA, audiências públicas, Assessoria Contábil na organização de dados para envio de informações aos órgãos Estaduais e Federais (SIOPS, SIOPE, SINCONFI e outros), quando solicitado para reorganização de estruturas, Leis e Procedimentos Administrativos da Prefeitura de Santa Cruz do Xingu - MT, E V SOARES ASSESSORIA E INFORMÁTICA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o número 20. 162.315/0001-42, Valor global: R$ 52.800,00 Vigência: vigência de 20 de julho de 2019, até 31 de dezembro de 2019.

Marcos de Sá Fernandes da Silva

Prefeito Municipal

COORDENAÇÃO DE DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVENIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2019

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2019

CONTRATANTE: Município de Santa Cruz do Xingu-MT. Aquisição de Equipamentos/Material Permanente para o Centro de Saúde/Unidade Básica do Município de Santa Cruz do Xingu-mt**, Cirúrgica Gonçalves LTDA EPP, inscrita no CNPJ: 15.371.628/0001-70,Valor global: R$** 8.221,00 Vigência: vigência de 27 de julho de 2019, até 29 de outubro de 2019.

Marcos de Sá Fernandes da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

COMPRAS E LICITACAO
EDITAL COMPLEMENTAR 006/2019-CANCELAMENTO CORREÇÃO DA PROVA PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA DO CONSELHO TUTELAR

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006/2019

EDITAL Nº 001/2019

A Comissão Organizadora do Processo de Escolha dos Conselheiros tutelar em data unificada do Município de Santa Rita do Trivelato - MT, designada por meio da Portaria nº. 0065/2019/CMDCA, no uso de suas atribuições legais RESOLVE:

Cancelar imediatamente a correção da prova realizada no dia 04 de Agosto de 2019, por interesse publico para não haver danos ao certame, será publicado edital de retificação ao edital 001/2019, no qual constara nova data pra realização da prova.

Santa Rita do Trivelato – MT, 06 de Agosto de 2019.

HERMOCINDA BASSÃO SILVA DELUQUI

Presidente da Comissão Processo de Escolha do Conselho Tutelar

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO

Retifica-se a portaria nº 0321/2019 publicada no diário oficial ANO XIV | N° 3.284 no dia 5 de Agosto de 2019 por motivos formais.

Onde se lê: RG nº 96640269 SSP/MT

Lê se: RG nº 96640269 SESP/PR

Santa Rita do Trivelato-MT, 06 de Agosto de 2019.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0327/2019, DE 06 DE AGOSTO DE 2019.

PORTARIA Nº 0327/2019, DE 06 DE AGOSTO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE RENATO RODRIGUES DA SILVA JÚNIOR NO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS E ILUMINAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **RENATO RODRIGUES DA SILVA JÚNIOR**, portador do RG nº 0816806- 7 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 654.182.041-49, no cargo comissão de DIRETOR DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS E ILUMINAÇÃO.

Art. 2º. Esta portaria retroage a 05 de Agosto de 2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 06 de Agosto de 2019.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

CÂMARA MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 004/2017 PRAZO E PREÇO

Retifica-se a publicação do **3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 004/2017 PRAZO E PREÇO,** publicado em 15 de julho de 2019, ano XIV, nº 3.269, pag. 393, por motivos de erro de digitação sua data de assinatura bem como na CLAUSULA SEGUNDA, passando a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

Em consonância com a cláusula quarta, do Contrato **nº 004/2017**, por meio deste termo aditivo dá-se a prorrogação de sua vigência para 02 de agosto de 2020.

Lê-se:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

Em consonância com a cláusula quarta, do Contrato nº 004/2017, por meio deste termo aditivo dá-se a prorrogação de sua vigência iniciando a partir da data 02 de agosto de 2019 a 02 de agosto de 2020.

Ainda, a data da assinatura do presente termo, onde se lê:

02 de agosto de 2019.

Lê-se:

12 de julho de 2019.

As demais informações constantes no termo de aditivo permanecem inalteradas.

Santa Rita do Trivelato-MT, 06 de agosto de 2019.

Wanderson Pereira Dias

Presidente

COMPRAS E LICITAÇÃO
ERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO ADMINISTRAÇÃO Nº 013/2019

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO ADMINISTRAÇÃO Nº 013/2019 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO E SOCIEDADE SAGA COMERCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA.

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.205.596/0001-17, com sede na Av. Flávio Luiz, nº 2.201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. EGON HOEPERS**, no exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** no uso das atribuições conferidas por Lei, vem **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO N° 013/2019**, celebrado com a empresa **SOCIEDADE SAGA COMERCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Oriente Tenuta, 09, casa 09 Quadra 01, Consil Cuiabá, MT, CEP 78.048-450, inscrita no CNPJ/MF nº 05.870.713/0001-20, **"**, neste ato representada pela sócia proprietária e representante legal Sr. **ELEIDE MARIA CORREA**, doravante denominada **"CONTRATADA"**, RESOLVEM, com fulcro no artigo 78, inciso XII, c/c Art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão unilateral do **CONTRATO Nº 013/2019**, celebrado em 02 de Fevereiro de 2019, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS (SISTEMA) PARA GESTÃO E GERENCAMENTO DE FROTAS COM MÓDULOS OPERACIONAIS PARA CONTROLE E INTERMEDIAÇÃO DE CONSUMO DE COMBUSTIVEL, MONITORAMENTO E LOCALIZAÇÃO VIA SATÉLITE, FISCALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE FROTAS COM GERENCIAMENTO DE FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS POR INTERMEDIAÇÃO EM REDE CREDENCIADA, ACOMPANHAMENTO E REGULAÇÃO DE CONTRATOS COM EMISSÃO DE RELATÓRIOS BEM COMO GERAÇÃO DE TABELAS PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO

A presente rescisão unilateral tem como motivação razões de interesse público, considerando que o presente contrato encontra - se suspenso em decorrência de decisão do conselheiro João Batista Camargo Júnior nos autos do processo 11.139-2/2019 do TCE-MT, não sendo vantajoso para Administração Municipal aguardar todo o trâmite junto ao TCE-MT em razão da necessidade dos referidos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A rescisão ora efetivada unilateralmente encontra fundamento no art. 78, inciso XII e art. 79, inc. I, ambos da Lei n° 8.666/93, bem como, cláusula nona do Contrato 013/2019 que prevê a rescisão em caso de interesse público.

Na oportunidade justifica-se a não aplicação das referidas multas prevista no contrato, tendo em vista que não houve qualquer responsabilidade por parte da empresa na suspensão do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

O Contratante providenciará a publicação deste Termo de Rescisão Unilateral no Diário Oficial, nos termos do parágrafo único, artigo 61, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, correndo as respectivas despesas a expensas do **CONTRATANTE.**

O presente Termo de Rescisão Unilateral vai lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins, perante as testemunhas abaixo.

Santa Rita do Trivelato – MT, 18 de JUNHO de 2019.

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT

Egon Hoepers

Prefeito Municipal

SOCIEDADE SAGA COMERCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA*CNPJ/MF nº 05.870.713/0001-20*

EMPRESA CONTRATADA

Testemunhas:

Pierre Francis Haubricht Maria Cilene Pereira

CPF: 014.981.911-00 CPF: 655.749.661-15

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 030/2019 DE 05 DE AGOSTO DE 2019.

SÚMULA: "CONCEDE FÉRIAS INDENIZADAS AO SERVIDOR EDSON LUIS LUDWIG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O senhor **WANDERSON PEREIRA DIAS**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Casa.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder "férias indenizadas" ao servidor **EDSON LUIS LUDWIG,** portador do RG: 1419594 SSI/SC, inscrito no CPF nº 526.335.789-34, cargo de Controlador, para o mês de Agosto/2019, referente ao período aqui-

sitivo 25/04/2018 a 25/04/2019, sendo gozados o período de 12/08 á 01/09/2019 e indenizados 02/09/2019 á 11/09/2019.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga as demais disposições em contrário.

Câmara de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, 05 de agosto de 2019.

Wanderson Pereira Dias

Presidente

Registre-se, Publique-se e afixe-se

Na data supra de 05.08.2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

AVISO DE RETIFICAÇÃO EXTRATO 35/2019

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 35/2019

RETIFICAÇÃO

Retifica o Aviso de Extrato de Contrato Nº 35/2019, que tem como objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de terceirização de mão-de-obra para atender aos interesses da Administração no município de Santa Terezinha. Fica retificado VALOR. Onde lê se: Valor Total: R$ 1.304.503,00(hum milhão, trezentos e quatro mil, quinhentos e três reais). Fica retificado Valor pois não e R$ 1.304.503,00, e sim R$ 108.708,60 (cento e oito mil, setecentos e oito reais e sessenta centavos).

Vigência do contrato: 12 (doze) meses, A partir da publicação.

Valor Total: R$ 108.708,60 (cento e oito mil, setecentos e oito reais e sessenta centavos)

Santa Terezinha – MT, 06 de agosto de 2019.EUCLESIO JOSE FERRETTO-Prefeito Municipal Contratante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 044/2019ADESÃO 009/2019 CONTRATO N° 049/2019A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DO PREFEITO MUNICIPAL SENHOR VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DO **CONTRATO N° 049/2019** PARA O SEGUINTE:**OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ONIBUS, MICRO ONIBUS E VAN, TODOS COM MOTORISTAS E ABASTECIDOS. CONFORME NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER/MT.Item 1-46.450 km, valor por Km R$ 4,60 Item 2-13.050 km, valor por Km R$ 5,20 Item 3-17.700 km, valor por Km R$ 4,00 Item 4-18 dias, valor por Diária R$ 520,00. Item 5- 10 dias,valor por Diária R$ 1.040,00**Datação Orçamentaria:**Secretaria Municipal de Educação Desportos e LazerFonte:0101,Dotação:12.122.0009.2116,Natureza de Despesa: 33.90.39.00-Fonte: 0101,Dotação:12.365.0040.2025,Natureza de Despesa:33.90.39.00Fonte:0101,Dotação: 12.365.0040.2027,Natureza de Despesa:33.90.39.00Fonte: 0101,Dotação: 12.306.0040.2186,Natureza de Despesa: 33.90.39.00Fonte: 0101.0115.0122.0130,Secretaria Municipal de Assistência e Promoção SocialDotação:08.122.0008.2068,Natureza de Despesa:33.90.39.00,Fonte:0100Dotação:08.244.0025.2190, Natureza de Despesa:33.90.39.00,Fonte:0129Dotação:08.244.0008.2076,Natureza de Despesa: 33.90.39.00,Fonte: 29Dotação:08.244.0008.2076,Natureza de Despesa:33.90.39.00,Fonte:0129Secretaria Municipal de turismo e Cultura-Dotação: 13.122.0010.2124Natureza de Despesa: 33.90.39.00Fonte: 0100**CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER-MT.CONTRATADA:DUARTE AMORIM E AMORIM LTDA-EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 02.969.272/0001-20.**DATA DE ASSINATURA: 05/08/2019.VIGENCIA:** 12 meses.Santo Antônio de Leverger–MT, 05 de agosto de 2019.**Valdir Pereira de Castro FilhoPrefeito Municipal**

EXTRATO DO DECIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 039/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO 068/2017 TOMADA DE PREÇO 004/2017.A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DO PREFEITO MUNICIPAL SENHOR VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO, TORNA-SE PÚBLICO O DECIMO TERMO ADITIVO DO **CONTRATO N° 039/2017,** PARA O SEGUINTE OBJETO:O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato de igual período do instrumento convocatório e acréscimo do percentual de 24,86 %, totalizando o valor de R$ 44.112,55 **(**quarenta e quatro mil cento e doze reais e cinquenta e cinco centavos).**CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOLEVERGER-MT,** inscrita no CNPJ:03.507.555/0001-12.**CONTRATADA: FABIO ALBUQUERQUE DA SILVA-ME**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 18.894.302/0001-16.**DATA DE ASSINATURA:**06/08/2019.Santo Antônio de Leverger–MT, 06de agostode 2019. **Valdir Pereira de Castro FilhoPrefeito Municipal**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 384/2019.

DE: 06 DE AGOSTO DE 2019.

TRANSFERE O (A) SERVIDOR (A) PÚBLICO DE SECRETARIA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - TRANSFERIR o servidor público contratado **RUBENS MATEUS FACHIANO BARBOSA,** da Secretaria Municipal de Administração, para prestar seus serviços na Secretaria Municipal de Saúde deste município.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 06 DE AGOSTO DE 2019

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2019

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, por intermédio de seu representante legal, Sr. MIGUEL JOSÉ BRUNETTA – Prefeito Municipal, **CONVOCA** o candidato relacionado no anexo I deste Edital, aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, realizado em 28/04/2019, tendo o resultado sido homologado em 10/05/2019, para compare-

cer na **COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS** desta Prefeitura, no prazo de **até 30 (trinta) dias** nos horários de expediente (07h às 11h e 13h às 17h), munido de todos os documentos constantes no mesmo item do Edital e relacionado no Anexo II deste edital, para tomarem posse em seus respectivos cargos.

Será considerado desistente e, portanto eliminado do processo seletivo simplificado, o(s) candidato(s) convocado(s) que não comparecer (em) até a data estabelecida e munido dos documentos exigidos, podendo a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT convocar o(s) o(s) próximo(s) candidato(s) aprovados, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura em horário de expediente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, aos dias 06 do mês de Agosto de 2019.

MIGUEL BRUNETTA ***Prefeito Municipal***

ANEXO I

Nº	PROCURADOR JURÍDICO
01	JOÃO PEDRO RAMOS DE OLIVEIRA

ANEXO II

DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2019.

1. - Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação (original ou fotocópia autenticada) que comprove:

a) Comprovante de Escolaridade/Pré-Requisitos exigidos para o cargo, apresentado em via original e fotocopia ou cópia autenticada em cartório;

b) Comprovante de Residência;

c) Fotocópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento,

d) Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos e Carteira de vacina dos filhos até 05 anos de idade (se houver);

e) CPF dos filhos caso houver;

f) Fotocópia do Titulo de eleitor e Certidão que comprove não ter sofrido punição política – certidão original emitida pela justiça eleitoral;

g) Fotocópia do Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;

h) Fotocópia do RG e CPF do candidato e do cônjuge (se casado);

i) Fotocópia da Carteira de Trabalho e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

j) Fotocópia legível da CNH se for o caso;

k) Comprovante de exame de saúde física e mental (exame médico) necessário ao desempenho das funções inerentes ao cargo pretendido;

l) Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

m) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);

n) Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo, ou de não ter sido exonerado a bem do serviço publico, nos últimos 05 (cinco) anos.

o) Declaração de Bens;

p) Comprovante de abertura de conta, em agência bancária na qual a Prefeitura de Santo Antonio do Leste mantém convênio para recebimento de créditos salariais; e

q) Não Registrar antecedentes criminais ou estar respondendo pelos crimes conta: o Patrimônio, Administração, Fé Pública, os costumes e os previstos na Lei nº 1.343 de 23/08/2006 (trafico de entorpecentes), comprovado através de Certidão Civil e Criminal.

r) Outros documentos que a Administração julgar necessário

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

ACHA-SE ABERTA LICITAÇÃO ABAIXO DESCRITA: PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2019

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:

Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº. 013/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2019

A Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia, Estado de Mato Grosso torna público para conhecimento dos interessados que encontra - se aberta à licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019, sob o regime de Execução Indireta, do tipo Menor Preço a critério de julgamento Menor Preço por Item, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ***FUTURA" E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GAS DE COZINHA GLP, P13 E P45,*** PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, CONFORME TERMO DE REFERECIA ANEXO I, EDITAL E MINUTA DE CONTRATO". Credenciamento inicia as 08h30 min; Os envelopes contendo as Propostas e Documentações deverão ser entregues até as 09h00min do dia **20 de agosto de 2019(terça - feira)**, na Avenida Araguaia nº. 248 no Paço Municipal. A sessão terá início às 09h00min, (horário Oficial de Brasília), na mesma data e local. A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados por meio do e-mail: pregaosfa@outlook.com ou no departamento de licitações das 13h00min às 17h30min, na Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia - MT. Maiores contato: tel. (66) 3522- 1606 ramal 35.

São Félix do Araguaia – MT, 06 de agosto de 2019.

Meudra Pereira dos Santos

Pregoeira Oficial

Port. 002/2018

Visto: JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
PORTARIA N° 55/2019 - DE 05 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe sobre ceder a funcionária EDITE FLORES FARIAS para o INDEA do Município de São José do Povo, e dá outras providências.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Ceder a Srª. EDITE FLORES FARIAS, portador do CPF nº 378.100.141-53 e do RG nº 450.165 SSP/MT, para o INDEA (Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso), para exercer a função de Assistente Administrativo, conforme Termo de Cooperação Técnica 15/2018/INDEA-MT que compõe o Processo nº325019/2019 com prazo a partir 24/07/2019 a 24/07/2020.

PARAGRAFO ÚNICO: A referida servidora receberá seus proventos conforme a Lei Municipal de nº 519/2012 de 10 de Abril de 2012.

ARTIGO 2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposição em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº_____

__/__/____.

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
PORTARIA N° 54/2019- DE 05 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe sobre ceder a funcionária ENIR ANTONIA DE SOUZA para o INDEA do Município de São José do Povo, e dá outras providências.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Ceder a Srª. ENIR ANTONIA DE SOUZA, portador do CPF nº 406.702.441-04 e do RG nº 618.952 SSP/MT, para o INDEA (Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso), para exercer a função de Auxiliar Administrativo, conforme Termo de Cooperação Técnica nº14/2018/INDEA-MT que compõe o processo nº325019/2019 com prazo de 24/07/2019 à 24/07/2020.

PARAGRAFO ÚNICO: A referida servidora receberá seus proventos conforme a Lei Municipal de nº 519/2012 de 10 de Abril de 2012.

ARTIGO 2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposição em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

São José do Povo, 05 de Agosto de 2019.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº_____

__/__/____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO MÊS 07/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 030/2019. ASS: 09/07/2019. VCT: 31/12/2019. Contratado**: ROBERTO DE LIMA-MEI.**Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATUALIZAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL - PPA, ELABORAÇÃO DOS PROJETOS DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – PLDO E ORÇAMENTO ANUAL PLOA, AMBOS PARA O EXERCÍCIO DE 2020 DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT.** Valor: R$ 17.500,00 **Valdomiro Lachovicz** – Prefeito Municipal.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 031/2019. ASS: 11/07/2019. VCT: 31/12/2019. Contratado**: ROBERTO DE LIMA-MEI.**Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ARBITRAGEM PARA OS EVENTOS ESPORTIVOS REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT** Valor: R$ 10.540,00 **Valdomiro Lachovicz** – Prefeito Municipal

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO MÊS 07/2019

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 019/2017. ASS: 05/07/2019. VCT: 05/07/2020. Contratado: **EDER CARLOS CELLONI INFORMÁTICA. OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de Link de 25 Mbps dedicado de internet com IP válido e com fornecimento dos equipamentos necessários para perfeita conexão do serviço. **Valor: R$ 181.800,00 Valdomiro Lachovicz** – Prefeito Municipal

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2019 RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O **Município de São José do Rio Claro – MT,** através do Prefeito Municipal Sr. **Valdomiro Lachovicz**, torna público que, em virtude de haver concordado com o processo de dispensa de licitação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, para Contratação da empresa **OSVALDO AGUIAR DE AZEVEDO EIRELI,** inscrita no CNPJ: 00.074.215/0001-57, para **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços e aquisição de peças para manutenção de veículo lotado na Secretaria de Saúde e Saneamento Básico**, estima-se para essa contratação o valor de **R$ 9.465,50 (Nove mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e cinqüenta centavos)** pagos com recurso próprio do Município, após a verificação e autorização da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme disposições em contrato próprio (a ser celebrado), onde formulou-se expediente de Dispensa de licitação, fulcrada no *caput* do art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93 e Lei Municipal 1.116/2017 , **RATIFICA** a justificativa apresentada e autoriza a contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26 do mesmo diploma legal. São Jose do Rio Claro – MT, 06 de agosto de 2019. **VALDOMIRO LACHOVICZ -** Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO
ATA Nº 006/2019

ATA Nº 006/2019, no dia 10 de julho de dois mil e dezenove, as 16h00min. reuniram-se nas dependências do (CRAS) Centro de Referência de Assistência Social, alguns membros do (CMAS) Conselho Municipal de Assistência Social, a pedido da Coordenadora do CRAS Eni Francisco Moreira Borges para esclarecimento e apresentação da necessidade do programa Pró-Família. A reunião iniciou-se com a fala da Coordenadora Eni Borges que após os esclarecimentos disponibilizou a documentação para análise do Conselho Municipal que aprovou a continuidade do programa Pró- Família. Sendo assim damos por encerrada a reunião, segue assinatura dos presentes,

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 03 - EDITAL N° 001/2019 – CONSELHEIRO TUTELAR

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT – CMDCA/SJX, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal 384/2009 e Lei 016/93, alteradas pela Lei Municipal nº 595/2015, faz publicar a RESOLUÇÃO nº 03 do Edital nº 001/2019 de Convocação para o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024, aprovada pela Comissão Especial conforme Resolução 001/2019 do CMDCA/SJX, RESOLVE:

Art. 1º - Publicar o GABARITO OFICIAL da Prova de Conhecimento teórica e prática, a ser anexado visivelmente nos órgãos públicos e locais relacionados ao Processo de Escolha;

Art. 2° - Os candidatos aprovados nesta etapa estarão aptos para participarem da próxima etapa do PROCESSO DE ESCOLHA - AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA a ser realizada do dia 21/08 à 23/08/2019;

Art. 3° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. GABARITO Questão Resposta 1 A 2 D 3 B 4 A 5 C 6 D 7 C 8 A 9 B 10 B 11 B 12 C 13 B 14 A 15 B 16 D 17 C 18 D 19 A 20 C 21 A 22 D 23 A 24 D 25 D 26 D 27 C 28 C 29 C 30 C Joselilda Siqueira Carvalho Presidente do CMDCA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144/2019

PORTARIA Nº 144/2019

DE 05 DE AGOSTO DE 2019.

DISPÕE SOBRE RETORNO DA LICENÇA PARTICULAR PARA SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderley Soares da Silva, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação, bem como o Art. 77 do estatuto dos Servidores em vigor, baixa a seguinte PORTARIA:

Art. 1° - Retorna da Licença Particular a Servidora Pública Municipal a Srª. ADRIANA ALMEIDA DOS SANTOS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, no município de São Jose do Xingu – MT, a pedido da servidora, conforme requerimento, a partir do dia 01 de agosto de 2019.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01/08/2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 05 de agosto de 2019.

Vanderley Soares da Silva

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 143/2019

PORTARIA Nº 143/2019

DE 05 DE AGOSTO DE 2019.

***SÚMULA*: INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, NOMEIA COMISSÃO SINDICANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sr. Vanderley Soares da Silva,** no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 71, inciso XXVI, parágrafo 1º, bem como, cumprimento do artigo 203 da Lei Complementar 007/2004- Estatuto do Servidor Público.

Considerando a necessidade de abertura de sindicância para apuração de irregularidade de servidor público municipal;

Considerando o teor de reclamação de infração noticiada por meio do oficio nº184/2019, do Gabinete Municipal, recebido em 29 de julho de 2019, que trata de suposta falsificação de documentos e pareceres sociais e desvios de recursos de passagens da Prefeitura Municipal pelo qual a administração pública exerce seu poder-dever para apurar as infrações funcionais e aplicar penalidades aos seus agentes públicos e àqueles que possuem uma relação jurídica com a administração.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa, para apurar existência ou não de irregularidades praticadas pelos servidores, Felipe Kim Nunes Luz, cargo de Agente de Combate a Endemias, Matricula 9867 e Jacksiana de Sousa Silva, cargo de Técnico em Sistemas do Processo Regulatório Matricula 392, conforme o Artigo 205 da Lei Complementar 007/2004- Estatuto do Servidor Público.

Art. 2º - A Comissão de Sindicância será composta pelos seguintes membros e presidente:

Presidente: Kalinne Freire Soares - matricula funcional nº 9969, inscrito no CPF nº 819.990.704-53 RG nº 4304677 SSP/PE, efetiva ocupante do cargo de Bióloga.

Membro: Tiago Vinício Barbosa Simão - matricula funcional nº 548, inscrito no CPF nº 027.639.791-65 RG nº 13793985 SSP/MT, efetivo ocupante do cargo de Agente Administrativo.

Membro: Maria da Paz Souza Costa - matricula funcional nº 352 CPF: 886.655.691-20 RG nº 1322957-5 SSP/MT efetiva, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração.

Suplente: Ana Maria Pereira Guimarães - matricula funcional nº 146 inscrito no CPF nº 581.945.171-68 RG nº 11423196 SJ/MT efetiva, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração.

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão Sindicante terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - A Comissão Sindicante terá suporte na forma de assessoria e consultoria da Procuradoria Jurídica Municipal e Unidade de Controle Interno, se entender pertinente, a qualquer momento em escala de prioridade de atendimento nos dias úteis e horário de expediente de funcionamento das repartições da Prefeitura Municipal de São José do Xingu – MT, respeitada as competências atribuídas pela Lei Municipal 490/2012.

Art. 5º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência ao Prefeito Municipal, nos termos da Lei Complementar 007/2004.

Art. 6° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 05 de agosto de 2019.

Vanderley Soares da Silva

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 141/2019

PORTARIA Nº. 141/2019

DE 01 DE AGOSTO DE 2019.

"**DISPÕE SOBRE MEMBROS PARA A COMISSÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO - FUNDEB DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderley Soares da Silva, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação- FUNDEB.

Representante do Poder Executivo:

Titular: RAVIANO DOS SANTOS COELHO - CPF: 046.872.001-41

Suplente: MARINEIDE BATISTA CARDOSO - CPF: 269.286.553-72

Titular: FRANTHIELLE VIANA DE PAULA - CPF: 862.112.851-91

Suplente: DANIEL VINÍCIUS MIRANDA E SILVA - CPF: 036.684.501-29

Representante dos Docente da Educação Básica Pública:

Titular: NOELMA SILVA DE OLIVEIRA - CPF: 604.585.341-53

Suplente: ROSIMAR DIVINA DE MEDEIROS - CPF: 598.575.441-34

Representante dos Diretores das Escolas Educação Básica Pública:

Titular: KARINA BARBOSA SIMÃO BARROS - CPF: 835.726781-53

Suplente: JUDITE RODRIGUES DA SILVA - CPF: 902.327.611-72

Representante dos Servidores Técnicos Administrativos das Escolas Educação Básica Pública:

Titular: ANDREIA SILVA OLIVEIRA - CPF: 02.926.651-30

Suplente: ADILANEA ALMEIDA DE OLIVEIRA - CPF: 013.760.151-45

Representante de Pais e Alunos da Educação Básica Pública:

Titular: CLENI MARIA ABREU DA SILVA - CPF: 787.424.201-72

Suplente: FABIANE BREGOLI DE LIMA MACHADO - CPF: 994.623.201-44

Titular: MAURINA PEREIRA DA SILVA - CPF: 013.286.071-60

Suplente: EDINILDA MARTINS LUZ - CPF: 033.854.791-69

Representante dos Alunos da Educação Básica Pública:

Titular: EMILY COSTA E SILVA NETO - CPF: 060.271.811-25

Suplente: MATHIAS SILVA MOURA - CPF: 061.736.331-59

Titular: JOÃO PAULO GOMES BARBOSA - CPF: 038.176.911-90

Suplente: JHENNIFER BÁRBARA PEREIRA CARDOSO - CPF: 061.141.501-12

Representantes do Conselho Tutelar Municipal:

Titular: MARIA DE JESUS R. DE SOUSA FEITOSA - CPF: 08.851.351-30

Suplente: LEIDIANE PEREIRA DIAS - CPF: 011.322.111-82

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 01 de agosto de 2019.

Vanderley Soares da Silva

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 140/2019

PORTARIA Nº 140/2019

DE 01 DE AGOSTO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO AO SERVIDOR.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderley Soares da Silva, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° - Fica Concedida gratificação de 70% (setenta por cento) ao servidor *TIAGO VINICIO BARBOSA SIMÃO*, conforme o Art. 18º da Lei Municipal 490/2012, alterada pela Lei Municipal 510/2013, que diz:

§ 2º.O ocupante de cargo de carreira que for nomeado para exercer cargo de provimento em comissão deverá optar pelo vencimento do cargo comissionado ou pelo vencimento de seu cargo efetivo acrescido de gratificação de 70% (setenta por cento) sobre o vencimento do cargo comissionado.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 01 de agosto de 2019.

Vanderley Soares da Silva

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 134/2019.

DECRETO Nº 134/2019.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 05 DE AGOSTO DE 2019.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderley Soares da Silva no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeado a Senhora **MARIA MORAES PIAGEM,** no cargo em Comissão de Secretária Municipal de Finanças, para prestar serviços junto ao município de São José do Xingu – MT.

Parágrafo Único: como remuneração ser-lhe – a atribuído, o valor de R$ 4.903,17 (Quatro mil novecentos e três reais e dezessete centavos).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Em, 05 de Agosto de 2019.

Vanderley Soares da Silva

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 130/2019.

DECRETO Nº 130/2019.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 01 DE AGOSTO DE 2019.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderley Soares da Silva no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeado a Senhora **ROSILENE ARAUJO LIMA**, no cargo em Comissão de Secretária Municipal de Saúde, para prestar serviços junto ao município de São José do Xingu – MT.

Parágrafo Único: como remuneração ser-lhe – a atribuído, o valor de R$ 4.903,17 (Quatro mil novecentos e três reais e dezessete centavos).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Em, 01 de Agosto de 2019.

Vanderley Soares da Silva

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
PARECER TÉCNICO

PARECER TÉCNICO

ASSUNTO: AVALIAÇÃO DA PERMANÊNCIA DAS FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS NO PROGRAMA PRÓ FAMILIA – SÃO JOSE DO XINGU

Desenvolvimento: no dia 06 de maio de 2018 foi entregue 59 cartões aos beneficiários do pro família do município de são Jose do Xingu/MT.

Todas as famílias inseridas no programa estão cumprindo as condicionalidades, tanta na área da saúde, bolsa família e educação, apesar de todas as orientações, palestra, oficinas oferecidas elas ainda se encontram em vulnerabilidade social. Esse programa contribuiu com melhoria nas condições econômicas, bem como na melhoraria nos hábitos alimentares, promovendo mais qualidade de vida saúde e bem estar social destas famílias.

Diante da situação sou favorável à prorrogação destas famílias beneficiarias no programa, pois; apesar de todas as dificuldades enfrentadas elas tem se esforçado ao máximo possível para sair deste estado, mas infelizmente esse tempo não foi suficiente para superar essas vulnerabilidades sociais.

Identificação das Famílias em questão;

NOME	NIS	CPF
ADIVAN BARBOSA XAVIER	16151524722	015.305.481-60
ANA LUCIA COSTA BATISTA	21266373391	054.499.631-30
ANDREIA NEVES GOMES	20936773388	005.577.591-88
CLEUNICE MACEDO DA SILVA	20926968690	032.439.541-85
CORACI ALVES PIMENTA	12740212404	862.069.821-49
DELAIDE VIANA GOMES DA SILVA	16006768020	763.120.702-04
DEUSIMAR RAMOS DOS SANTOS	16016399893	363.754.463-68
DIVINA DA SILVA	19003750133	599.702.271-49
DIVINO MOTA DOS ANJOS	13181931402	002.784.811-55
DOMINGAS LUCENA DA SILVA	20424538347	919.238.911-20
EVANIR DIAS DOS SANTOS MOTA	20375136201	431.205.202-68
EVANIRA SIQUEIRA DE MORAES	20426359415	875.137.221-53
GILVANEIDE ALVES QUIRINO	16294950733	074.903.681-89
IRENILDES PEREIRA LIMA	12465771495	317.888.901-91
JOSIANE PEREIRA RODRIGUES	16308325024	015.534.161-80
JUSSARA RODRIGUES DA SILVA	16205536669	019.973.681-29
LUCIANA CAETANO DE OLIVEIRA	16362557477	025.930.161-24
LUCIANE RODRIGUES GOMES	21009657455	711.602.211-20
LUISA BARBOSA LEITE	16382427625	555.237.901-25
LUIZA CARNEIRO DA SILVA	16414460134	513.906.631-91
MARCIA SANTOS DE PAULA	16379915347	099.677.876-43
MARIA ALVES DOS SANTOS SILVA	16382545555	555.284.301-00
MARIA APARECIDA DA SILVA BARROS	16493943877	039.070.17-188
MARIA CONCEIÇAO BARBOSA	16412501895	750.670.991-00
MARIA DE FATIMA AGUIAR CAVALCANTE	13112019406	767.828.591-49
MARIA JOSE VIEIRA DA CRUZ	16426548112	008.505.545-00
MARIA MAGNOLIA BARBOSA GAMA	16523020232	003.808.781-27
MARILA MARTINS SOARES	16392296019	815.936.861-53
MARILENE LOPES BORGES	16697238861	452.313.701-34
MARLI PEREIRA DA SILVA	23778118982	928.095.451-20
MILENA BANDEIRA DE CARVALHO	16454050166	704.526.491-70
MONALISA DIAS DA SILVA	16574252041	055.892.871-14
NATALINA RIBEIRO AGUIAR	20424533272	038.366.471-33
PALMIRA DOS SANTOS	16555034964	982.639.431-91
PAULO DA COSTA SILVA	16680856958	011.062.022-44
PLINIO DE ANDRADE	16686369404	024.226.941-95
RAIMUNDO NONATO DA SILVA	16697238861	223.525.032-72
RITA GUIOMAR DA SILVA	23601879200	835.808.911-20
ROSIANE PEREIRA DA SILVA	16574570817	051.915.201-81
ROSIMEIRE ALVES RIBEIRO	23692598749	028.001.801-02
ROSINEIDE ALVES DA SILVA	16638562305	835.550.991-91
SIRLEI DOS SANTOS	20022266334	009.272.741-75
SUELY ABREU GOMES	17068570311	837.121.861-34
VALDINETE FERREIRA DE ALMEIDA	20221760428	545.874761-53
VALDYNEY PEREIRA SIRQUEIRA	16684373226	036.422.361-89
VILMA ALVES DA SILVA	23611300183	987.889.491-68
WITHAMANN MIRANDA CARVALHO	13014633401	014.744.781-07
ZILDA ALVES RIBEIRO	16698886271	035.153.811-98

CONCLUSÃO DA TÉCNICA DE REFERÊNCIA DO PROGRAMA: diante do exposto sou favorável à prorrogação do programa, pois; essas famílias acimas descritas ainda não conseguiram superar suas vulnerabilidades.

Eni Francisco Moreira Borges

Assistente Social

São Jose do Xingu-MT, 10 de julho 2019.

COMITÊ MUNICIPAL – NOME DO MUNICIPIO: São Jose do Xingu-MT

Zuleick de Almeida Lima

Eni Francisco Moreira Borges

Adenir Vieira Leme

Vilma Silva de Oliveira

Antonio Marcos dos Passos Marinho

Silvia Regina Rodrigues de Souza

Maristela Souza Pinheiro Fonseca

Queitma França de Almeida

Após analise do documento o parecer foi aprovado por unanimidade, conforme a ata em anexo.

Queitima França de Almeida

ASSINATURA DA PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO CONTABIL
RGF 1 SEMESTRE 2019

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

O Sr. Ronaldo Floreano dos Santos, Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, em cumprimento ao dispositivo no capítulo IX da Lei Complementar n º 101/2000 e Lei de Acesso a Informação, torna público o **Relatório de Gestão Fiscal – RGF,** referente ao **1º Semestre/2019.**

A T E S T A, que se encontra a disposição para apreciação dos cidadãos e instituições da sociedade, os quais poderão questionar-lhes a legitimida-

de, onde os interessados poderão acessá-los no seguinte endereço eletrônico: www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br/categoria/contabilidade, estando à disposição de todos os munícipes.

Sede da prefeitura municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, aos 30 dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.

Ronaldo Floreano dos Santos

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 231 DE 06 DE AGOSTO DE 2019

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR para o cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO, responsável pelo Departamento de Regulação, a Senhora VALQUIRIA PLAQUI MALDONADO portadora do RG nº 1974989-9 – SSP/MT, CPF nº 022.117.081-29, fazendo jus aos vencimentos do cargo.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 06 DE AGOSTO DE 2019

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 224 DE 02 DE AGOSTO DE 2019

DISPÕE SOBRE NOVA REDAÇÃO EM PORTARIA ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - O Artigo 2º da PORTARIA Nº 077 DE 15 DE MARÇO DE 2019, passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º A Comissão para acompanhamento do Concurso Público será composta da seguinte forma:

Ø Presidente: ROSANGELA APARECIDA CORREA

Ø Membros: ANDRESSA NUNES DE ALMEIDA

LUCELIA VENTUROLI

MARIA JOSE DE OLIVEIRA SILVA

AFONSO TEIXEIRA LOPES NETO

MEIRIVANIA ALVES DE SOUZA

Artigo 2º - Os demais artigos permanecerão inalterados.

Artigo 3º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contário.

REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 02 DE AGOSTO DE 2019

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

OUVIDORIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 022/2019 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2018

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando a homologação do **Processo Seletivo Simplificado 002/2018**, vem através deste convocar a candidata aprovada no referido certame a comparecer no dia 07 de agosto de 2019, a partir das 8h, na Secretaria Municipal de Educação, para apresentar documentação exigida para devida contratação – conforme disposto a seguir:

Professor II – Pedagogia

29º - Marizete de Fátima Gomes

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência da convocada, podendo a Prefeitura de São José dos Quatro Marcos-MT, através de sua Secretaria Municipal de Educação, convocar imediatamente o(s) posterior(es), obedecendo à ordem de classificação dos candidatos.

São José dos Quatro Marcos-MT, 06 de agosto de 2019.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 45/2019.

MUNICIPIO DE TABAPORÃ-MT

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 45/2019.

Contratante: **LUAR RARINE APARECIDA CORREA AGUIAR**

OBJETO: O(A) Contratado(a) neste ato fica admitido(a) no quadro de servidores da Contratante, onde passará a exercer a função de - **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO -** mediante a remuneração mensal de **R$: 1.206,44 (Um Mil, Duzentos e Seis Reais e Quarenta e Quatro Centavos)** e, irá prestar seu serviço na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer – Escola Valdecir Dias Rodrigues.

Assinatura contr. em 06/08/2019

RECURSOS HUMANOS
REPUBLICAR

PORTARIA Nº. 421/2019

CONVOCAR O CANDIDATO CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAÚDE - 001/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIRINEU MOLETA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º *- Convocar os candidatos abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado 001/2019,realizado no período de 02/05/2019 a 28/06/2019, para comparecerem no prazo máximo de* ***15 (quinze) dias****, da publicação desta, na sede da Secretaria Municipal de Administração, anexo a Prefeitura de Tabaporã, sito a Avenida Comendador José Pedro Dias, 979-N, Centro, no horário das 07:00 ás 11:00 e das 13:00 ás*

17:00 hs., para comprovação dos requisitos exigidos no Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado– Saúde 001/2019, apresentando o rol de documentos abaixo listados, e tomar posse de seu respectivo cargo.

ORIGINAIS E CÓPIA:

01 foto 3x4;

Apresentar comprovante de exame de Sanidade Física e Mental, que deverá ser realizado em qualquer Unidade de Saúde Publica do Município (Documento Original);

Declaração de Antecedentes Criminais

Declaração de Antecedentes Funcionais (Penalização em Processo Disciplinar – Modelo - Anexo I);

Declaração de bens e valores (Modelo – Anexo II);

Declaração de não estar exercendo acumulação ilegal de cargos públicos (Modelo – Anexo III);

Apresentar número de Conta Correnteou Conta Salário – "Cadastrada Junto ao Banco do Brasil" (para fins de pagamento em conta).

FOTOCÓPIAS: - (01 via de cada)

Cédula de Identidade/RG;

Cadastro de Pessoas Físicas/CPF;

Certidão de Nascimento ou Casamento;

RG e CPF do Cônjuge (esposo ou esposa);

Certidão de Nascimento dos filhos dependentes;

Carteira de Vacina dos filhos menores de 06 (seis) anos;

Declaração de matricula escolar dos filhos até 14 anos.

Título de Eleitor;

Último comprovante de votação;

Reservista ou alistamento militar (sexo masculino);

Pasep ou Pis;

CTPS – Carteira de Trabalho

Documentos de escolaridade conforme a exigência do cargo;

Comprovante de residência, telefone de contrato e e-mail.

CONVOCADO:

INSCRIÇÃO	TÉCNICO DA SAÚDE I – AGENTE ADMINISTRATIVO DA SAÚDE
016	EDILENE MARIA LOLATO DE OLIVEIRA

Artigo 2º - O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos aprovados e/ou classificados convocados, podendo a Prefeitura de Tabaporã, convocar o imediatamente posterior, obedecendo à ordem de classificação.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em06 deAgosto de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE INCOMPATÍVEL COM A NOVA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

Eu_____, abaixo assinado(a), brasileiro(a), estado civil _____ portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº_____, ***DECLARO,*** para o fim específico de ingresso no serviço público Municipal de Tabaporã/MT., que não sofri em tempo algum, no exercício profissional ou de qualquer função publica, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público.

Declaro *ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências prevista na legislação vigente.*

Tabaporã - MT, _____ de _____ de _____.

_____

DECLARANTE **ANEXO II**

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu_____, abaixo assinado(a), brasileiro(a), estado civil _____ portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº_____, **DECLARO,** para o fim específico de ingresso no serviço público Municipal de Tabaporã/MT., que os bens patrimoniais gravados em meu nome e de meus dependentes são os seguintes:

1) Imóveis Urbanos (identificação/valor atual)

2) Imóveis Rurais (identificação / valor atual)

3) Veiculo e Maquinas (identificação/valor atual)

4) Outros (Ex: Poupança, Proprietário de Empresa ou Sócio Adm. (identificação/Razão Social e CNPJ/valor atual)

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilidade civil, penal e administrativa, gerando as consequências prevista na legislação vigente.

Tabaporã - MT, _____ de _____ de _____.

_____

DECLARANTE **ANEXO III**

DECLARAÇÃO NAO ACÚMULO DE CARGOS PUBLICOS

Eu_____,Infra-assinado, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, em cumprimento ao que determina o artigo 37, incisos XVI e XVII da Constituição da Republica/88, ***DECLARO,*** para todos os efeitos legais e sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, nos termos da legislação vigente, que NÃO ocupo ou recebo proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública na Administração Pública Direta, Indireta, na suas subsidiárias, bem como em qualquer sociedade controlada pelo Poder Público, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados do Distrito Federal e dos Municípios.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Tabaporã - MT, _____ de _____ de _____.

_____

DECLARANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SAMAE
CONTRATO N. 14/2019/SAMAE

CONTRATO N. 14/2019/SAMAE

TIPO	Contrato n. 14/SAMAE/2019 – ADESÃO DE ATA DE RESGISTRO DE PREÇO N. 02/2019/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 N – Paço Munici-

	pal, na cidade de Tangará da Serra/MT, Representado pelo Diretor Geral **WESLEY LOPES TORRES.**
CONTRATADA	**MONACO MOTOCENTER MATO GROSSO LTDA**, inscrita no CNPJ: 13.976.589/0001-00, localizada na Av. Presidente Arthur Bernardes, n. 949, Quadra U, Bairro Centro Sul, Várzea Grande – MT, CEP 78.125-185, representada pelo seu Diretor Superintendente Sr. **RUI DENARDIN**.
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente contrato tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETA FABRICAÇÃO NACIONAL ZERO KM, MOTOR ÁLCOOL OU GASOLINA, NO MÍNIMO 150 CILINDRADAS.** Com supedâneo na Lei 8.666/1993 e 10.520/2002. R$ 11.270,00 (Onze mil duzentos e setenta reais reais).
PRAZO	**Tangará da Serra-MT, 06 de agosto de 2019, com prazo até 06 de agosto de 2020.**

SAMAE
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019/ SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra**, Estado de Mato Grosso,através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que o Procedimento Licitatório na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2019/SAMAE**, referente a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRANSFORMADOR TRIFÁSICO DE 500KVA 15KV 380/220V, PARA SER UTILIZADO NA ETA-ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA/QUEIMA PÉ, foi declarada DESERTA,** pois não compareceu nenhum representante de empresa para participar do certame.

Tangará da Serra/MT, 06 de Agosto de 2019.

Edinéia G. de Souza Vieira

Setor de Licitação do SAMAE

SAMAE
AVISO DE PRORROGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 026/2019/ SAMAE

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso,** através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que está sendo **PRORROGADO** o Processo Licitatório na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2019/SAMAE,** para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO POR ITEM ,** tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRANSFORMADOR TRIFÁSICO DE 500KVA 15KV 380/220V, PARA SER UTILIZADO NA ETA-ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA/QUEIMA PÉ.** A abertura do certame está prevista para as **08h00min do dia 22 de Agosto de 2019.** O horário de funcionamento do SAMAE de Tangará da Serra/MT**,** na Avenida Brasil, nº 2350-N, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa é de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m. O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br/publicacoes. Fone para contato: (65) 3311–6504 / 3311-6517.

Tangará da Serra/MT, 06 de Agosto de 2019.

EDINÉIA G. DE SOUZA VIEIRA

Setor de Licitação - SAMAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2019

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADON.º 001/2019

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Fábio Martins Junqueira,** no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO a abertura e as normas estabelecidas para a realização de Processo Seletivo Simplificado, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva**,** para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Esportes e Secretaria Municipal de Saúde.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Simplificado realizar-se-á sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Esportes e Secretaria Municipal de Saúde.

1.1 Para a Secretaria Municipal de Assistência Social, a seleção destina-se à formação de cadastro de reserva de profissionais para substituir os servidores efetivos que estão usufruindo de Licença Prêmio, Licença para Tratar de Interesse Particular, Licença Maternidade, Licença Saúde e demais concessões previstas na Lei Complementar nº 006/1994 e conforme os casos previstos na Lei Complementar nº 103/2006 e vagas regulamentadas pelas Leis Municipais nº 3672/2011 e 4024/2013.

1.2 Para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a seleção destina-se à contratação e formação de cadastro de reserva de profissionais para substituição de servidores efetivos que estão usufruindo de Licença Prêmio, Licença para Tratar de Interesse Particular, Licença Maternidade, Licença Saúde e demais concessões previstas na Lei Complementar nº 006/1994 e Lei Complementar nº 163/2012 e conforme os casos previstos na Lei Complementar nº 103/2006, vagas estas regulamentadas pelas Leis Complementares nº 159/2011 e alterações e nº 234/2018.

1.3 Para a Secretaria Municipal de Esportes, a seleção destina-se à formação de cadastro de reserva de profissionais conforme os casos previstos na Lei Complementar nº 103/2006 e suas alterações e vagas regulamentadas pela Lei Municipal nº 5043/2018.

1.4 Para a Secretaria Municipal de Saúde, a seleção destina-se à contratação e formação de cadastro de reserva de profissionais para substituição de servidores efetivos que estão usufruindo de Licença Prêmio, Licença para Tratar de Interesse Particular, Licença Maternidade, Licença Saúde e demais concessões previstas na Lei Complementar nº 006/1994 e conforme os casos previstos na Lei Complementar nº 103/2006, n.º 186/2013 e nº 235/2018 e Leis Municipais nº 2851/2008, nº 3149/2009, nº 3340/2010, nº 4334/2014 e nº 235/2018;

1.5 Para os cargos com vencimentos base inferior ao salário mínimo vigente, o contratado receberá complemento constitucional enquanto a sua remuneração for inferior ao salário mínimo vigente.

1.6 O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

1.7 A seleção que trata este Edital compreenderá exame intelectual, para aferir conhecimentos e habilidades, mediante aplicação de prova objetiva em caráter classificatório e eliminatório, para todos os cargos.

1.8 Por cadastro de reserva entende-se o conjunto de candidatos aprovados e classificados relacionados na listagem que contém o resultado final da seleção. O cadastro de reserva somente será aproveitado mediante a abertura de novas vagas, ou substituições, nos respectivos cargos, observado o prazo de validade referenciado no **item 1.7**, do presente Edital.

1.9 Os horários mencionados no presente edital e nos demais a serem publicados para a seleção, obedecerão ao horário oficial local.

1.10 O prazo para impugnação do edital de abertura deste Processo Seletivo Simplificado será nos dias **07/08/2019 e 08/08/2019**, mediante o formulário para interposição de recurso, **ANEXO VIII**, que deverá ser protocolado no endereço contido no **subitem 5.2, alínea d)**.

1.11 O Edital de abertura deste Processo Seletivo Simplificado seguirá o Cronograma de Execução relatado no **ANEXO IX**.

2. DAS VAGAS, CARGOS, FORMAÇÃO, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS.

2.1 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Lei	Vagas	Ampla	PCD	Cargo	Formação Exigida no ato da contratação	Carga Horária	Vencimento mensal R$
3672/2011	Cadastro de Reserva			775 – Pedagogo - SEMAS	Ensino Superior em Pedagogia Completo	40 horas semanais	R$3.994,21
3672/2011	Cadastro de Reserva			785 - Prof. Educação Física - SEMAS	Ensino Superior em Educação Física Completo + CREF	40 horas semanais	R$3.994,21
3672/2011	Cadastro de Reserva			770 – Orientador Social - SEMAS	Ensino Médio Completo, Certificado de informática, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria “AB” ou “B”	40 horas semanais	R$1.505,28
4024/2013	Cadastro de Reserva			879 – Entrevistador Social - SEMAS	Ensino Fundamental Completo, Certificado de informática, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria “AB” ou “B”	40 horas semanais	R$**1.088,44**

2.2.1 As atribuições dos cargos acima descritos são as constantes na Lei Complementar nº. 006/1994 e Lei Municipal nº. 2875/2008, bem como nas leis específicas.

2.2 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

Lei	Vagas	Ampla	PCD	Cargo	Formação Exigida no ato da contratação	Zona de Atuação	Carga Horária Semanal	Vencimento R$
159/2011	Cadastro de Reserva			786-Professor Séries Iniciais e Finais EF Indígena	Ensino Fundamental ou Ensino Médio ou Ensino Superior	Zona Indígena	Até 30 horas aulas	Tabela do Item 2.2.1
159/2011	Cadastro de Reserva			1168-Professor Séries Iniciais e Finais do Ensino Fundamental Indígena – EMI Formoso	Ensino Fundamental ou Ensino Médio ou Ensino Superior	Aldeia Formosa	Até 30 horas aulas	Tabela do Item 2.2.1
159/2011	Cadastro de Reserva			1169-Professor Séries Iniciais e Finais do Ensino Fundamental Indígena – EMI Zozoitero	Ensino Fundamental ou Ensino Médio ou Ensino Superior	Aldeia Rio Verde	Até 30 horas aulas	Tabela do Item 2.2.1
159/2011	Cadastro de Reserva			1170-Professor Séries Iniciais e Finais do Ensino Fundamental Indígena – EMI Cabeceira do Osso	Ensino Fundamental ou Ensino Médio ou Ensino Superior	Aldeia Nova Esperança	Até 30 horas aulas	Tabela do Item 2.2.1
159/2011	Cadastro de Reserva			655-Professor Geografia	Licenciatura Plena em Geografia	Zona Urbana e Rural	Até 30 horas aulas	R$3.067,37
234/2018	Cadastro de Reserva			788-Ajudantes de Serviços Gerais	Ensino Fundamental Incompleto	Zona Indígena	40 horas semanais	R$896,47
159/2011	Cadastro de Reserva			570-Ajudantes de Serviços Gerais – Indígenas	Ensino Fundamental Incompleto	Zona Indígena	40 horas semanais	R$896,47

2.2.1 Para o cargo de Professor Séries Iniciais e Finais EF Indígena o salário será de acordo com o nível de escolaridade, conforme tabela abaixo:

Carga Horária	Nível de Escolaridade	Salário (R$)
Até 30 horas aulas	**Professor com Ensino Fundamental Completo**	1.198,50
Até 30 horas aulas	**Professor com Ensino Médio completo**	**1.511,08**
Até 30 horas aulas	**Professor com Formação Magistério**	**1.761,78**
Até 30 horas aulas	**Professor com Licenciatura Plena**	**3.067,41**

2.2.2 Para os cargos de Professor Séries Iniciais e Finais EF Indígena e Ajudante de serviços gerais indígenas e professores indígenas, os candidatos deverão observar o Art. 8º da Resolução nº 201/04 CEE/MT.

2.2.3 As atribuições dos cargos acima descritos são as constantes na Lei Complementar nº. 006/1994, Lei Municipal nº 2875/2008 e Lei complementar nº 163/2012.

2.3 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE:

Lei	Vagas	Ampla	PCD	Cargo/ Modalidade	Formação Exigida no ato da contratação	Carga Horária	Vencimento mensal R$
5043/2018	Cadastro de Reserva			1058 - Professor de Educação Física/ Atletismo	Licenciatura Plena em Educação Física e Registro no Conselho (CREF).	20 horas até 40 horas	R$2.044,70 até R$4.089,41
5043/2018	Cadastro de Reserva			1163 - Instrutor de Artes Marciais/ Capoeira	Ensino Médio Completo. Atuante na área no mínimo 3 (três) anos. Documento comprobatório da graduação, no mínimo monitor ou instrutor da modalidade de capoeira, com declaração assinada pelo presidente de uma associação de capoeira que seja atuante e legalizada e com alvará de funcionamento.	20 horas até 40 horas	De R$ 967,42 até R$1.934,84
5043/2018	Cadastro de Reserva			1164 - Instrutor de Artes Marciais/ Karatê	Ensino Médio Completo. Atuante na área no mínimo 3 (três) anos. deverá ser filiado e homologado em Federação no Estado de Mato Grosso, com documento comprobatório da graduação de no mínimo faixa marrom 1º Kyu ou faixa preta 1º Dan reconhecido pela Federação respectiva;	20 horas até 40 horas	De R$ 967,42 até R$1.934,84
5043/2018	Cadastro de Reserva			1165 - Instrutor de Artes Marciais/ Judô	Ensino Médio Completo. Atuante na área no mínimo 3 (três) anos. Deverá ser filiado e homologado na FMTJ (Federação Mato-grossense de Judo), com documento comprobatório da graduação de no mínimo faixa marrom 1º Kyu ou faixa preta 1º Dan reconhecido pela FMTJ.	20 horas até 40 horas	De R$ 967,42 até R$1.934,84

2.3.1 As atribuições do cargo acima descrito são as constantes na Lei Municipal nº. 5043/2018 de 24/10/2018.

2.4 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Lei	Vagas	Ampla	PCD	Cargo	Formação Exigida no ato da contratação	Carga Horária	Vencimento R$
3340/2010	02	02	CR	707 – Médico Intervencionista - SAMU	Ensino Superior Medicina Completo + CRM	Plantão 24 horas	R$1.963,27
3340/2010	04	04	CR	706 – Médico Regulador - SAMU	Ensino Superior Medicina Completo + CRM	Plantão 24 horas	R$1.963,27
4334/2014	CR	CR	CR	797 – Médico Clínico Geral – Lei 4334/2014	Ensino Superior Medicina Completo + CRM	Plantão 12 horas	Segunda a sexta R$1.103,08 Sábados, domingos e feriados R$1.327,43
3340/2010	03	03	CR	708 – Enfermeiro – SAMU	Ensino Superior Enfermagem Completo + COREN	Plantão 24 horas	R$750,15
3340/2010	Cadastro de Reserva			733 – Técnico de Enfermagem	Técnico em Enfermagem Completo + COREN	40 horas semanais	R$1.505,28
3149/2009	05	05	CR	773 – Técnico de Enfermagem SAMU	Técnico em Enfermagem Completo + COREN	12x36	R$1.505,28
2851/2008	Cadastro de Reserva			548 – Artesão Prog. CAPS	Ensino Médio Completo	20 horas semanais	R$965,51
3340/2010	02	02	CR	710 – Radio operador SAMU	Ensino Fundamental Completo	12x36	R$1.142,87
3340/2010	03	03	CR	711 – Telefonista Auxiliar Regulação Médica - SAMU	Ensino Fundamental Completo	12x36	R$1.142,87
3149/2009	03	03	CR	504 – Motorista SAMU	Ensino Fundamental Completo e Curso para condução de veículos de emergência Carteira de Habilitação “D”	12x36	R$1.142,87+ auxílio pecuniário R$500,78
3340/2010	Cadastro de Reserva			705 – Cozinheira – Lei 3340/2010	Alfabetizado	40 horas semanais	R$896,47+ complemento constitucional
235/2018	01	01	CR	1151 - Ajudante de serviços gerais – Para atuar na Secretaria que necessitar	Alfabetizado	40 horas semanais	R$896,47+ complemento constitucional

2.4.1 As atribuições dos cargos acima descritos são as constantes na Lei nº. 2875/2008 e suas leis específicas.

2.4.2 Os profissionais da saúde farão jus ao adicional de insalubridade, em virtude de exposição aos riscos biológicos/químicos, conforme Laudo Técnico de Condições de Ambiente do Trabalho – LTCAT, e Impacto Orçamentário Financeiro.

3. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1. Para se inscrever o candidato deverá ler o Edital em sua íntegra, preencher as condições para inscrição especificadas a seguir e cumprir as determinações deste Edital.

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos do Art. 12 da Constituição Federal

b) Ter na data de convocação idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

c) No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;

d) Estar quite com a Justiça Eleitoral;

e) Possuir no ato da contratação, a formação e habilitação exigida para o cargo conforme o item 2 e a documentação comprobatória determinada no item “Da Contratação” constante neste edital;

f) Estar ciente que se aprovado, quando da convocação para contratação, deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo público, constantes do presente Edital, sob pena de perda do direito à vaga;

g) Não ter respondido a processo criminal com condenação e sentença transitada em julgado;

h) Não tenha sofrido sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante Processo Administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;

i) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição do candidato implicará em conhecimento prévio e na tácita aceitação dasnormas estabelecidas neste Edital.

4.2 Todas as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição são de sua inteira responsabilidade.

4.3 A taxa de inscrição terá o valor discriminado na tabela abaixo:

NÍVEL DE ESCOLARIDADE	VALOR DA INSCRIÇÃO
Cargos Alfabetizado e Nível Ensino Fundamental	**R$ 20,00 (vinte reais)**
Cargos de Nível Ensino Médio Completo	**R$ 40,00 (quarenta reais)**
Cargos de Nível Ensino Superior	**R$ 60,00 (sessenta reais)**

4.4 As inscrições serão efetuadas exclusivamente pela internet, no site **www.tangaradaserra.mt.gov.br**, durante o período das **09h00 do dia 20 ao dia 29 de agosto de 2019, até às 16h00**, com vencimento do DAM – Documento de Arrecadação Municipal até o **dia 29 de agosto de 2019** que poderá ser pago em qualquer agência bancária.

4.5 Após o horário de encerramento das inscrições citado no subitem anterior, a ficha de inscrição e o DAM não estarão mais disponíveis no site.

4.6 Na impossibilidade de acesso particular à internet, o candidato poderá efetuar sua inscrição no terminal disponibilizado, no local e horários informados abaixo:

LOCAL	ENDEREÇO	HORÁRIO
Biblioteca Municipal	Avenida Brasil, nº 376-E, Centro, Tangará da Serra – MT.	09:00 às 16:00 Segunda a Sexta-feira

4.6.1 É vedada a inscrição condicional, fora do prazo de inscrições, via postal, via fax e/ou via correio eletrônico.

4.7 Para efetuar a inscrição, o candidato deverá:

a) Acessar o site **www.tangaradaserra.mt.gov.br,** durante o período de inscrição;

b) Localizar no site o "link" correlato à Seleção (Processo Seletivo Simplificado: SEMAS, SEMEC, SME e SMS);

c) Ler atentamente o respectivo Edital e preencher corretamente a ficha de inscrição nos moldes previstos neste Edital;

d) Imprimir o DAM – Documento de Arrecadação Municipal e efetuar o pagamento da taxa de inscrição em qualquer agência bancária.

4.8 As inscrições efetuadas somente serão acatadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição ou homologação de isenção de taxa.

4.9 O candidato inscrito não deverá enviar cópia de documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a correção e a veracidade dos dados cadastrais informados no ato da inscrição, sob as penas da lei.

4.10 A Administração não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.11 O candidato poderá inscrever-se somente para um cargo (prova período matutino). Exceto para o cargo de Médico 797 – Médico Clínico Geral – Lei 4334/2014, o qual a prova será no período vespertino.

4.12 Havendo inscrições do mesmo candidato em mais de um cargo será validada a última inscrição realizada no valor da taxa de inscrição efetivamente paga. Exceto para o cargo de Médico 797 – Médico Clínico Geral – Lei 4334/2014, o qual poderá realizar 02 (duas) inscrições em período diferente.

4.13 É vedada a transferência para terceiros do valor pago da taxa de inscrição.

5. DA ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1 Estará isento da taxa de inscrição o candidato que **for doador regular de sangue,** conforme Lei Municipal nº 1.312/1997.

5.2 Para ter direito à isenção da taxa de inscrição o candidato deverá:

a) efetuar a inscrição via internet no site da organizadora: **www.tangaradaserra.mt.gov.br**;

b) imprimir a ficha de inscrição e anexar junto ao requerimento;

c) preencher e apresentar o requerimento de isenção de taxa constante no ANEXO V;

d) apresentar documentação comprobatória conforme item **5.3**, no **período de 20 e 22 de agosto de 2019,** no local e horários informados abaixo:

LOCAL	ENDEREÇO	HORÁRIO/DIA
Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	Av. Brasil, nº. 2350-N, Jardim Europa - Tangará da Serra -MT	08:00h às 10:30h 13:00h às 16:00h Segunda a Sexta-feira

5.3 São admitidos como documentos hábeis à isenção de taxa de inscrição:

5.3.1 Os Doadores Regulares de Sangue, cópia do documento oficial de identidade; documento comprobatório padronizado de sua condição de doador regular expedido pelo órgão no qual o doador faz a sua doação, público ou privado, e que já tenha feito, no mínimo, três doações regulares até a data da publicação deste edital.

5.4 A cópia dos documentos comprobatórios relacionados no subitem anterior, deverão ser entregues no local e horário estabelecidos no item 5.2 alínea d), pessoalmente ou por terceiro mediante procuração com firma reconhecida em cartório, até o último dia do período para o pedido de isenção da taxa de inscrição previsto no item 5.2, alínea d).

5.4.1 Não haverá prorrogação do período para a entrega ou envio da documentação e não serão analisados os documentos entregues fora da data prevista em edital.

5.5 A relação contendo os pedidos de isenção de taxa deferidos e indeferidos será publicada no site **www.tangaradaserra.mt.gov.br** e **www.diariomunicipal.com.br/amm-mt**, **no dia 26 de agosto de 2019.**

5.5.1 O candidato cujo pedido de isenção de taxa for indeferido poderá interpor recurso no prazo de dois dias úteis, a contar do dia útil da divulgação do resultado da análise do pedido, mediante o formulário para interposição de recursos, ANEXO VIII, que deverá ser protocolado no endereço contido no **item 5.2 alínea d)**.

6. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO E LOCAL DE PROVA

6.1 O candidato deverá acessar o site **www.tangaradaserra.mt.gov.br**, a partir do dia **03 de setembro de 2019**, para consultar a confirmação de sua inscrição mediante a publicação do Edital de Homologação das inscrições deferidas e indeferidas.

6.1.1 O candidato cuja inscrição for indeferida poderá interpor recurso no prazo de dois dias úteis, a contar do dia útil da divulgação do resultado da análise do pedido, mediante o formulário para interposição de recurso, ANEXO VIII, que deverá ser protocolado no endereço contido no **item 5.2 alínea d).**

6.2 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma.

6.3 Considera-se indeferida a inscrição preliminar do candidato que:

a) não efetuar o pagamento da taxa de inscrição;

b) prestar informações inverídicas quando do preenchimento da ficha de inscrição;

c) omitir dados ou preencher incorretamente a ficha de inscrição;

d) efetuar o pagamento do DAM após o prazo estabelecido.

6.4 Os locais e horários de prova serão divulgados no site **www.tangaradaserra.mt.gov.br**e **www.diariomunicipal.com.br/amm-mt** a partir do **dia 07 de setembro 2019.**

7. DO ATENDIMENTO ESPECIAL AOS CANDIDATOS

7.1 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas objetiva e prática deverá indicar, no formulário de solicitação de inscrição, os recursos especiais e, ainda, preencher o ANEXO IX indicando a necessidade específica e a documentação necessária que comprove a necessidade, com o laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que justifique o atendimento especial solicitado;

7.1.1 Para fins de concessão de tempo adicional para realização da prova objetiva serão aceitos laudo médico ou parecer emitido por profissional de saúde (ambos em via original ou cópia autenticada em cartório). A concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato ou em parecer emitido por profissional de saúde. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida 01 (uma) hora a mais para os candidatos nesta situação, conforme Decreto 3.298, de 20 de Dezembro de 1999 – Art. 40§2°.

7.1.2 O protocolo da entrega da documentação deverá ser realizado pessoalmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, conforme endereço contido no **item 5.2 alínea d**), no período das **09h00 do dia 20 a 29 de Agosto/2019 até às 16h00.**

7.1.2.1 Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior. A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade. Nos casos de força maior, em que seja necessário solicitar atendimento especial após a data de **03 de setembro de 2019**, o candidato deverá protocolar a solicitação de atendimento especial conforme **o subitem 7.1**, especificando os recursos especiais necessários.

7.1.3 O fornecimento do laudo médico ou do parecer (original ou cópia autenticada), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. O laudo médico ou o parecer (original ou cópia autenticada) terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

7.2 A candidata que tiver necessidade de amamentar de seu filho de até 06 (seis) meses de vida na data de realização da prova objetiva, deverá requerer no período de inscrição conforme **subitem 7.1**, anexando cópia da certidão de nascimento do lactente. No dia da aplicação da prova a candidata deverá levar um acompanhante com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos de idade, que ficará em espaço reservado para essa finalidade e que se responsabilizará pela criança, conforme dispõe a Lei Estadual n.º 10.269, de 27 de fevereiro de 2015.

7.2.1 A candidata com atendimento especial, conforme **subitem 7.2**, terá direito a um intervalo de até 30 (trinta) minutos, por filho, a cada 02 (duas) horas, para amamentação.

7.2.2 O tempo concedido para a amamentação será compensado durante a realização da prova objetiva em igual período.

7.2.3 A candidata nessa condição que não levar acompanhante conforme estabelecido no **subitem 7.2**, não usufruirá do benefício da referida lei.

7.2.4 Para garantir a aplicação dos termos e condições deste Edital, a candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por fiscal, sem a presença do responsável pela guarda da criança.

7.3 O candidato com deficiência auditiva que necessitar utilizar aparelho auricular no dia da prova deverá protocolar laudo médico específico para esse fim, até o prazo estipulado e com as orientações do **subitem 7.1**. Caso o candidato não protocole o referido laudo, não poderá utilizar o aparelho auricular.

7.4 Será divulgada no endereço eletrônico **www.tangaradaserra.mt.gov.br** e **www.diariomunicipal.com.br/amm-mt**a relação de candidatos que tiverem deferido ou indeferido o pedido de atendimento especial para a realização das provas, a **partir do dia 03 de setembro de 2019**.

7.4.1 O candidato cujo pedido de atendimento especial for indeferido poderá interpor recurso no prazo de dois dias úteis, a contar do dia útil da divulgação do resultado da análise dos pedidos, mediante o formulário para interposição de recurso, do ANEXO VIII, que deverá ser protocolado no endereço contido no subitem 5**.2 alínea** d).

8. DA INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

8.1 Da inscrição para pessoas com deficiência:

8.1.1 Ao candidato com deficiência serão reservados 10% (dez por cento) das vagas ofertadas em cargos pré-definidos, conforme **item 2** deste edital, desde que a deficiência seja compatível com o cargo. As vagas serão preenchidas na forma do § 2º, do artigo 5.º, da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, publicada no *Diário Oficial da União* de 12 de dezembro de 1990 e do Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no *Diário Oficial da União* de 21 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Lei nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004.

8.1.1.1 Na aplicação deste percentual de vagas serão desconsideradas as partes decimais inferiores a 0,5 (*cinco décimos*) e arredondadas aquelas iguais ou superiores a tal valor.

8.1.1.2 O candidato com deficiência deverá observar os cargos e vagas oferecidas para Pessoa com Deficiência. Caso venha a inscrever-se em cargos que não possuem vagas destinadas a Pessoa com Deficiência, será automaticamente incluído na lista geral de candidatos.

8.1.1.3 As vagas destinadas a Pessoa com Deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação nesta Seleção ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

8.1.1.4 Ao candidatocom Deficiência serão resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria, participarão da Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo das mesmas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

8.1.2 O candidato com deficiência poderá requerer, na forma do **subitem 7.1** deste edital e no ato de inscrição, tratamento diferenciado para os dias de aplicação das provas, indicando as condições de que necessita para a sua realização, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1° e 2°, do Decreto n.° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no *Diário Oficial da União* de 21 de dezembro de 1999 e alterado pelo Decreto n.° 5.296, de 02 de dezembro de 2004, publicado no *Diário Oficial da União* de 03 de dezembro de 2004.

8.2 O candidato com deficiência deverá preencher o REQUERIMENTOde vaga para candidato pessoa com deficiência no ANEXO VII, e juntar a documentação necessária que comprove a necessidade, pessoalmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, conforme endereço contido no item 5.2 alínea d), no período das **09h00 do dia 20 a 29 de Agosto/2019 até às 16h00.**

8.2.1 Os documentos devem seroriginais ou cópias autenticadas, emitidos nos últimos 12 (doze) meses, atestando o nome da doença, a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente do Código Internacional de Doenças - CID, bem como à provável causa da deficiência, e requerimento fornecido no posto facilitador.

8.3 O requerimento deve constar solicitação detalhada da condição especial, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, quando for o caso, bem como a qualificação completa do candidato e especificação do cargo para o qual está concorrendo.

8.4 O candidato que não fizer a solicitação da condição especial até a data estabelecida no item 8.2, seja qual for o motivo alegado, não terá a condição atendida.

8.5 A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade, razoabilidade e prévia comunicação.

8.6 O laudo médico, original ou cópia autenticada, terá validade somente para esta seleção e não será devolvido, tampouco será fornecida cópia desse laudo.

8.7 O candidato que, no ato de inscrição, declarar-se Pessoa com Deficiência, e se candidatar aos cargos e vagas oferecidas para Pessoa com Deficiência, se aprovado e classificado na Seleção, terá seu nome publicado em lista à parte e, caso obtenha classificação necessária, figurará também na lista de classificação geral.

8.8 O candidato que se declarar com deficiência, caso aprovado e classificado na seleção, será convocado para submeter-se à perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, que verificará sua qualificação como Pessoa com Deficiência, o grau da deficiência e a capacidade para o exercício do respectivo cargo e que terá decisão determinativa sobre a qualificação, nos termos do Decreto n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no *Diário Oficial da União* de 21 de dezembro de 1999 e alterado pelo Decreto n° 5.296, de 02 de dezembro de 2004, publicado no *Diário Oficial da União* de 03 de dezembro de 2004.

8.9 A inobservância do disposto nos subitens **8.1 a 8.8** deste edital ou o não comparecimento ou a reprovação na perícia médica acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

8.10 A conclusão da perícia médica referida no subitem **8.8** deste edital acerca da incapacidade do candidato para o adequado exercício da função fará com que ele seja eliminado da Seleção.

8.11 Quando a junta médica concluir pela inaptidão do candidato, havendo recurso, constituir-se-á junta pericial para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo candidato.

8.12 A junta pericial deverá apresentar o laudo conclusivo no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados, a partir da data de realização do novo exame.

8.13 Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica referenciada no item anterior.

8.14 O candidato que não for qualificado pela perícia médica como Pessoa com Deficiência, nos termos do art.4o do Decreto Federal no 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal no 5.296, de 02/12/2004, perderá o direito de concorrer às vagas reservadas a candidatos em tal condição e passará a concorrer juntamente com os demais candidatos.

8.15 O candidato que for qualificado pela perícia médica como Pessoa com deficiência, mas a deficiência da qual é portador seja considerada, pela perícia médica, incompatível para o exercício das atribuições do cargo, será considerado INAPTO e, consequentemente, eliminado da seleção, para todos os efeitos.

9. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

9.1 DA PROVA OBJETIVA

9.1.1 A seleção que trata este Edital compreenderá exame intelectual, para aferir conhecimentos e habilidades, mediante aplicação de prova objetiva de caráter classificatório e eliminatório, tendo **40 (quarenta)** questões de múltipla escolha, com peso de 2,5 (dois vírgula cinco) pontos cada questão, totalizando 100 (cem) pontos, que versarão sobre o Conteúdo Programático, constantes nos **ANEXOS I ao IV** deste Edital, de acordo com o cargo pretendido.

9.1.2 Em cada questão de múltipla escolha constarão **04 (quatro)** alternativas dentre as quais somente **01 (uma)** estará correta.

9.1.3 O tempo de duração da Prova Objetiva será de **03 (três) horas** para todos os cargos, já incluído o tempo para preenchimento do cartão de resposta, exceto para os casos previstos no **item 7** do presente edital.

9.1.4 Caso haja questão anulada, será concedida a pontuação da referida questão a todos os candidatos.

9.1.5 Serão considerados classificados os candidatos que atingirem **50% (cinquenta por cento) de acertos** na Prova Objetiva.

9.1.6 A Prova Objetiva será realizada no dia **08 de setembro de 2019**, com início às 08h00 e término às 11h00 (horário local), e das 13h00 às 16h00 (para o cargo de Médico Clínico Geral – Lei 4334/2014) em locais que serão divulgados a partir do dia 06 de setembro de 2019 na internet, no *site*: www.tangaradaserra.mt.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/amm-mt e Mural da Sede Administrativa desta Municipalidade.

9.1.7 Será vedada a realização das provas fora do local designado.

9.1.8 Não será permitido o ingresso de candidato no local de prova usando uniformes, crachás ou algum objeto que identifique ser funcionário de órgão público.

9.1.9 Não será permitido o ingresso de candidatos no estabelecimento após o fechamento dos portões.

9.1.10 O candidato poderá comparecer ao local designado para as provas com antecedência de meia hora, pois deverá estar dentro da sala de realização da prova no horário indicado no item 9.1.6, munido de:

a) ficha de inscrição e cópia do comprovante de pagamento da taxa;

b) original de documento de identidade pessoal, com foto;

c) caneta esferográfica, de material transparente, de tinta preta ou azul.

9.1.11 São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Passaporte brasileiro; Identidade para Estrangeiros; Carteiras Profissionais expedidas por órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97).

9.1.12 A ficha de inscrição não terá validade como documento de identidade.

9.1.13 Não serão aceitos protocolos, nem cópias dos documentos citados, ainda que autenticados, ou quaisquer outros documentos diferentes dos acima definidos.

9.1.14 Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

9.1.15 Nãoserá permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nema utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta. O descumprimento da presente instrução implicará na eliminação do candidato.

9.1.16 No dia de aplicação das provas, não será permitido ao candidato entrar e/ou permanecer nos locais das provas, com armas ou aparelhos eletrônicos (*bip*, telefone celular, relógio do tipo *data bank*, *mp3,* agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador e outros). Caso o candidato leve alguma arma e/ou algum aparelho eletrônico, estes deverão ser entregues à Coordenação/Fiscais de sala. O descumprimento da presente instrução implicará na eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

9.1.17 A Administração não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

9.1.18 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

9.1.19 Poderá ser admitido o ingresso de Candidato que não esteja portando o comprovante de inscrição no local de realização das Provas, apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de Candidatos afixada na entrada do local de Provas. Nestes casos, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, um documento de identificação com foto.

9.1.20 Sem a apresentação do documento de identificação o candidato **não poderá realizar sua prova** mesmo que seu nome conste na relação oficial de inscritos na seleção e apresente o comprovante de inscrição.

9.1.21 O candidato deverá marcar as respostas corretas das questões objetivas no cartão de respostas, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul. O preenchimento do cartão de respostas, único documento válido para a correção da prova objetiva, será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções especificadas, contidas na capa do caderno de prova e no cartão de respostas.

9.1.22 Em nenhuma hipótese haverá substituição do cartão de resposta por erro do candidato.

9.1.23 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no cartão de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

9.1.24 Não serão computadas questões com alternativas não respondidas, com emenda ou rasura, ainda que legível, ou que contenham mais de uma resposta assinalada (mesmo que uma delas esteja correta).

9.1.25 Não será permitido que as marcações no cartão de respostas sejam feitas por outra pessoa, salvo em caso do candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim, de acordo com o **item 7.1** deste Edital.

9.1.26 Iniciadas as provas, o candidato somente poderá retirar-se da sala depois de decorrida 01 (uma) hora do tempo da Prova Objetiva, levando consigo o caderno de prova.

9.1.27 Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala de prova e somente poderão sair juntos do recinto, após a assinatura da Ata da respectiva sala.

9.1.28 Será automaticamente excluído da seleção o candidato que:

a) apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais predeterminados;

b) não apresentar o documento de identidade exigido no subitem **9.1.10** deste Edital;

c) não comparecer para a realização da prova, seja qual for o motivo alegado;

d) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;

e) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, ou estiver utilizando livros, notas ou impressos não permitidos, e calculadoras;

f) estiver portando durante as provas qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;

g) lançar mão de meios ilícitos para executar as provas, seja qual for;

h) não devolver o cartão de respostas;

i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou ser descortês com qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;

j) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não o permitido neste Edital.

9.1.29 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

9.1.30 É proibida a utilização de aparelho celular e permanência do candidato nos locais de prova após o término e entrega do cartão de resposta.

9.1.31 O gabarito da prova objetiva será divulgado a partir do dia 10 de setembro de 2019, no mural da Sede Administrativa desta Municipalidade e nos sites www.tangaradaserra.mt.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/amm-mt.

9.1.32 O candidato poderá interpor recurso do gabarito da prova objetiva no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do dia útil da divulgação do gabarito, mediante o formulário para interposição de recurso, do ANEXO VIII, que deverá ser protocolado no endereço contido no item 5**.2 alínea** d).

9.1.33 Os resultados da Prova Objetiva serão divulgados a **partir do dia 18 de setembro de 2019**, no Edital de Classificação preliminar, publicado no mural da Sede Administrativa desta municipalidade e nos sites w**ww.tangaradaserra.mt.gov.br** e **www.diariomunicipal.com.br/amm-mt.**

10. DO DESEMPATE

10.1 Em caso de empate em todas as fases, na classificação entre candidatos com igual número de pontos, a Comissão de Processo Seletivo Simplificado deverá decidir levando-se em conta os critérios de acordo com:

a) Idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003 – Estatuto do Idoso, entre si e frente aos demais, dando-se preferência ao de idade mais elevada;

b) Maior idade (ano, mês, dia).

10.2 Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará por meio de quem fizer maior nota na prova objetiva.

11. DO RESULTADO FINAL

11.1 O Resultado Final com a Homologação do Processo Seletivo Simplificado será publicado a **partir do dia 26 de setembro de 2019**, no site **www.tangaradaserra.mt.gov.br**, **e www.diariomunicipal.com.br/amm-mt** e em jornal de circulação diária.

12. DOS RECURSOS

12.1 É assegurado ao candidato o direito a recursos nas seguintes fases do Processo Seletivo Simplificado: da impugnação do edital de abertura, do indeferimento da taxa de isenção, das inscrições indeferidas, do gabarito preliminar da prova objetiva, e dos editais de classificação preliminar, de acordo com o Cronograma de Execução – **ANEXO VIII**.

12.2 Os recursos deverão ser interpostos nas datas respectivas a cada fase, constantes do **ANEXO IX** cronograma de execução;

12.3 Os recursos deverão ser protocolados obrigatoriamente com o preenchimento do formulário de INTERPOSIÇÃO DE RECURSO conforme ANEXO VIII, com as devidas fundamentações, no setor de Protocolo Geral na sede da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, situada à Avenida Brasil nº 2350-N, Jardim Europa, das 08h00 às 10h30 e das 13h00 às 16h00.

12.4 O prazo recursal será de **02 (dois)** dias úteis, respeitando o horário de atendimento previsto no **item 12.3**, a contar da publicação do edital do fato gerador do recurso.

12.5 Em qualquer caso, não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax ou via eletrônica. A interposição deverá ser feita diretamente no Protocolo Geral na sede da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, conforme **item 12.3**, contendo nome completo do candidato, RG, número de inscrição, cargo para o qual se inscreveu, as razões recursais e assinatura por extenso do candidato.

12.6 O candidato poderá interpor somente 01 (um) recurso para cada questão, quando o mesmo se referir ao gabarito preliminar da prova objetiva, devendo o mesmo ser interposto nos termos do **item 12.3** deste edital.

12.7 Caberá recurso contra o conteúdo da prova objetiva, no tocante a erro material ou de teor das questões, na fase de interposição de recursos contra gabarito preliminar.

12.8 Julgados os recursos em face do gabarito e/ou da prova objetiva, será publicado um novo gabarito através de Edital Complementar, com as modificações necessárias.

12.9 Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.

12.10 Os recursos deverão estar embasados em argumentação lógica e consistente. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível.

12.11 Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito. A Comissão Organizadora do Certame constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso adicional pelo mesmo motivo.

13. DA CONVOCAÇÃO

13.1 Os candidatos aprovados e/ou classificados no Processo Seletivo Simplificado serão convocados de acordo com sua classificação, conforme a necessidade desta Municipalidade, através de Edital de Convocação, a ser divulgado no site www.tangaradaserra.mt.gov.br e **www.diariomunicipal.com.br/amm-mt**.

13.2 A convocação para a contratação dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, não gerando o fato de classificação direito à contratação. Apesar do número de vagas e/ou cadastro de reserva disponibilizada no presente edital, os aprovados e/ou classificados além desse número poderão ser convocados para vagas pré-existentes na data deste edital, nas que vagarem e nas que eventualmente forem disponibilizadas dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado.

13.3 O candidato que não comparecer na data e horário estipulado em Edital Complementar de Convocação será automaticamente desclassificado.

13.4 É de responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações dos Editais Complementares de Convocação.

13.5 Para efeito de contratação fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos de acordo com o cargo no presente Edital de Abertura, e demais alterações, e no Edital Complementar de Convocação.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer pessoalmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

14.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos **(ORIGINAIS E CÓPIAS)** abaixo relacionados:

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 8.8 do edital;

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão Negativa Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Carteira de vacinação atualizada do candidato;

i) Os candidatos para o cargo de Motorista deverão apresentar:

i.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

i.2) Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

i.3) Possuir curso de Transporte de Emergência, reconhecidos pelo DETRAN;

j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso

k) Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

l) Comprovante de residência;

m) Certidão de nascimento dos filhos;

n) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

o) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

p) CPF dos filhos;

q) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

r) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

s) Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);

t) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br**;

u) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2019/Ano - Calendário 2018 ou mais recente), no caso de isento apresentar Comprovante de Regularização de Situação Cadastral no site **https://www.receita.fazenda.gov.br/**;

v) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado;

w) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;

x) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;

14.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

14.4 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

14.5 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 14, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

14.6 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações posteriores.

15. DA ATRIBUIÇÃO

15.1 O processo de atribuição de local de trabalho e/ou atribuição de horas aulas obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos de acordo com o Resultado Final Homologado, bem como **DATA e HORÁRIO** estabelecidos em Edital Complementar de Convocação.

15.2 O candidato que não comparecer na **data, horário e no prazo de entrega da documentação legal exigida no item 14**, e estabelecida em Edital Complementar de Convocação, será automaticamente desclassificado.

15.3 É facultado à Administração Municipal contratar os candidatos com carga horária inferior à prevista neste edital com remuneração proporcional a contratação, quando necessário, para atender a demanda das Secretarias Municipais participantes deste certame.

15.3.1 Aos candidatos que forem atribuídas carga horária inferior ao estabelecido neste Edital, a carga horária será complementada quando houver a necessidade, a critério das Secretarias Municipais participantes deste certame.

15.3.2 O candidato contratado com carga horária inferior ao Estabelecido neste Edital deverá declarar no ato da contratação disponibilidade para complementação da carga horária caso seja necessário.

15.4 O candidato que estiver contratado poderá ser remanejado para outra lotação existente no momento, formalizado através de Termo Aditivo do Contrato Pessoal e/ou ser rescindido antes do término de vigência do contrato nos termos do item 16.1, conforme as necessidades das Secretarias Municipais participantes deste certame.

16. DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1 O Contrato Temporário poderá ser extinto antecipadamente em virtude de:

a) Quando o contratado der justo motivo/justa causa para sua rescisão, devidamente justificado pela Secretaria ordenadora da despesa;

b) A pedido do contratado, por escrito, com antecedência mínima de 30 dias;

c) Pelo contratante quando insubsistente os motivos que fundamentaram a contratação ou na hipótese de inadimplemento da cláusula ou condição contratual;

d) Na comprovação de terceirização do serviço para o qual foi contratado;

e) Na falta de 03 (três) dias consecutivos ou 05 (cinco) dias alternados, exceto nos casos previstos em lei;

f) Com o retorno de servidor efetivo ou contratado afastado/licenciado ou convocação de candidato aprovado em concurso público;

g) Pelo término do prazo contratual.

16.2 No caso de inexecução contratual por culpa do contratado, será instaurado processo administrativo, e este ficará impedido de participar de qualquer Processo Seletivo Simplificado realizado por esta municipalidade durante 02 (dois) anos, salvo por motivos devidamente justificado e aceito pelo ordenador da despesa.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo Simplificado, estabelecidos no presente Edital e na legislação Municipal pertinente no item 1.

17.2 A falsidade ou inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo de responsabilização nas esferas administrativa, cível e penal.

17.3 É de responsabilidade exclusiva do Candidato o acompanhamento de todas as etapas deste Processo Seletivo Simplificado através dos meios de divulgação anteriormente citados.

17.4 Os casos não previstos neste Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado 001/2019 serão resolvidos conjuntamente pela Secretaria Municipal Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Esportes e Secretaria Municipal de Saúde e Comissão Organizadora do Certame definida pela **Portaria nº. 490, de 07 de maio de 2019.**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 06 de Agosto de 2019.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Dienefer Jaqueline M. Feix

Secretária Municipal de Saúde

Prof. Gilmar Utzig

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Ademir Aparecido Anibale

Secretário Municipal de Esportes

Eude Camargo da Silva Pinto

Secretária Municipal de Assistência Social

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA PROVA OBJETIVA DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: PEDAGOGO

1.1 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Política Nacional de Assistência Social – PNAS, Norma Operacional Básica – NOB/SUAS 2012, Orientações Técnicas sobre o serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos, Orientações Técnicas CRAS e CREAS, Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, Orientações Técnicas do PAIF, Estatuto da Criança e do Adolescente Lei 8.069/90, Estatuto do Idoso - Lei 10741/03.

1.2 CONHECIMENTOS GERAIS:

LÍNGUA PORTUGUESA: 1- Análise e Interpretação de Texto: Tipologias e Gêneros Textuais. Compreensão global do texto. Estrutura do texto e dos parágrafos. Ideias principais e secundárias. Elementos de coesão. Inferências. Efeitos de sentido. 2- Vocabulário: Significados de palavras e expressões no texto. Substituições de palavras e de expressões no texto. Estrutura e formação de palavras. Denotação e conotação. 3- Aspectos Linguísticos: Ortografia: emprego de letras. Fonética: relações entre fonemas e letras; classificação dos fonemas; encontros consonantais e vocálicos; dígrafos. Acentuação gráfica. Emprego e flexão das classes gramaticais. Relações morfossintáticas. Vozes verbais. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal.

2. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

2.1 CONHECIMENTO ESPECÍFICO: Política Nacional de Assistência Social – PNAS, Norma Operacional Básica – NOB/SUAS 2012, Orientações Técnicas sobre o serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos, Orientações Técnicas CRAS e CREAS, Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, Orientações Técnicas do PAIF, Estatuto da Criança e do Adolescente Lei 8.069/90, Estatuto do Idoso Lei 10741/03. A história e as atuais tendências da Educação Física – Processos de ensino e avaliação da Educação Física Escolar. – Conhecimentos sobre o corpo (anatômico, fisiológico, bioquímico, biomecânicos e afetivos). – A cultura popular e corporal da Educação Física. – Conceitos e procedimentos das danças, jogos (cooperativos, recreativos e competitivos), lutas e ginásticas. – A aptidão física, desenvolvimento das habilidades motoras e das capacidades físicas. – A Educação Física e a ética, a saúde, a orientação sexual, a pluralidade cultural e o meio ambiente. – A Educação Física para a pessoa com deficiência. Normas e funções da prática da educação física; Recreação física escolar e desportiva; Conhecimentos de fisiologia; - Regras e Procedimentos Pedagógicos dos esportes (futebol, voleibol, basquetebol, handebol, futsal, atletismo). – Motricidade: cognição. Metodologia de ensino aplicada a disciplina de Educação Física. Noções básicas de socorros de urgência.

2.2 CONHECIMENTOS GERAIS:

LÍNGUA PORTUGUESA: 1- Análise e Interpretação de Texto: Tipologias e Gêneros Textuais. Compreensão global do texto. Estrutura do texto e dos parágrafos. Ideias principais e secundárias. Elementos de coesão. Inferências. Efeitos de sentido. 2- Vocabulário: Significados de palavras e expressões no texto. Substituições de palavras e de expressões no texto. Estrutura e formação de palavras. Denotação e conotação. 3- Aspectos Linguísticos: Ortografia: emprego de letras. Fonética: relações entre fonemas e letras; classificação dos fonemas; encontros consonantais e vocálicos; dígrafos. Acentuação gráfica. Emprego e flexão das classes gramaticais. Relações morfossintáticas. Vozes verbais. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal.

3. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: ORIENTADOR SOCIAL

3.1 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Artigos 203 e 204 da Constituição Federal de 1988; Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS); Política Nacional de Assistência Social (PNAS); Tipificação Nacional dos Serviços Sociassistenciais - Resolução 109/2009. Sigilo e Ética Profissional**.** Orientações Técnicas sobre o serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos, Orientações Técnicas CRAS e CREAS, Estatuto da Criança e do Adolescente Lei 8.069/90, Estatuto do Idoso - Lei 10741/03.

3.2 CONHECIMENTOS GERAIS:

LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação de Texto, Estrutura de Linguagem, Ortografia e Gramática, Concordância Verbal, Concordância Nominal, Regência Verbal, Crase, Verbos, Pontuação, Classes de Palavras, Ortografia, Encontros Vocálicos e Consonantais e Acentuação Gráfica.

4. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: ENTREVISTADOR SOCIAL

4.1 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Conceito de Internet; Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet/ Intranet; Ferramentas e aplicativos comerciais de navegação, de correio eletrônico; Noções do Sistema Operacional do Windows; Word; Excel. Legislações sobre o Cadastro Único para Programas Sociais e o Programa Bolsa Família; Instrução Operacional SENARC/ SNAS N. 07, de 22 de novembro de 2010; Orientações aos municípios e ao DF para a inclusão de pessoas em situação de rua no Cadastro Único para Programas Sociais; Relações Interpessoais; Relação com o Público; Noções de Postura e Ética Profissional; Qualidade no atendimento ao público; Formas de tratamento; A ética no serviço público.

4.2 CONHECIMENTOS GERAIS:

LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação de Texto, Estrutura de Linguagem, Ortografia e Gramática, Crase, Verbos, Pontuação, Classes de Palavras, Ortografia e Acentuação Gráfica.

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA PROVA OBJETIVA DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR:

1. CARGO: PROFESSOR DE GEOGRAFIA

1.1 CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS: Lei nº. 9394/96 de Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Lei nº. 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente; Diretrizes Curriculares Nacionais do Ensino Fundamental; Resolução 009/2014 do Conselho Municipal de Educação; Currículo, Planejamento, Sistema de Avaliação; Conteúdos Conceituais, Atitudinais e Procedimentais; As Concepções de Aprendizagem, numa perspectiva sócio – interacionista.

1.2 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DE GEOGRAFIA: Evolução do pensamento geográfico e seus reflexos no contexto escolar – ensino fundamental; A Cartografia no Ensino Fundamental; Geografia Física (conceitos básicos): clima, solo, relevo, hidrografia, vegetação. O aproveitamento dos recursos naturais e o meio ambiente; Geografia política mundial: características da organização sócio espacial global; Os elementos da dinâmica populacional: Pirâmides etárias e o envelhecimento da população; O espaço agrário: Estrutura Fundiária; Espaço agroindustrial brasileiro: características e transformações recentes; As formas de colonização em Mato Grosso. Globalização da economia e MERCOSUL.

1.3 LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação de Texto, Estrutura de Linguagem, Ortografia e Gramática, Concordância Verbal, Concordância Nominal, Regência Verbal, Crase, Verbos, Pontuação, Classes de Palavras, Ortografia, Encontros Vocálicos e Consonantais e Acentuação Gráfica.

2. CARGO: PROFESSOR SÉRIES INICIAIS E FINAIS EF INDÍGENA, PROFESSOR SÉRIES INICIAIS E FINAIS EF INDÍGENA – EMI FORMOSO, PROFESSOR SÉRIES INICIAIS E FINAIS EF INDÍGENA – EMI ZOZOITERO E PROFESSOR SÉRIES INICIAIS E FINAIS EF INDÍGENA – CABECEIRA DO OSSO.

2.1 CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS: Lei nº. 9394/96 de Diretrizes e Bases da Educação Nacional; **Lei nº. 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente;** Diretrizes Curriculares Nacionais do Ensino Fundamental; Resolução 009/2014 do Conselho Municipal de Educação; Currículo, Planejamento, Sistema de Avaliação; Conteúdos Conceituais, Atitudinais e Procedimentais; As Concepções de Aprendizagem, numa perspectiva sócio – interacionista.

2.2 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: História, hábitos e costumes dos Povos Paresi; Organização social Paresi; Demografia dos povos indígenas Paresi; Localização; Conhecimentos específicos de Língua Materna; Artesanato tradicional.

2.3 CONHECIMENTOS GERAIS:

LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação de textos informativos e literários; Classes Gramaticais: Substantivo, verbo, adjetivo, artigo, numeral, advérbio, conjunção; Preposição, interjeição e pronomes; Emprego dos elementos relacionais: preposição e conjunção; Domínio ortográfico: nova ortografia, acentuação e pontuação; Funções da linguagem; Elementos da comunicação.

MATEMÁTICA: Raciocínio lógico; **Números naturais, racionais, inteiros e reais; Operações fundamentais; Expressões numéricas e fracionárias, números decimais; Situações problema; Adição, subtração, divisão e multiplicação de números inteiros e fracionários; M**atemática Paresi (sistema de medidas, sequência numérica).

HISTÓRIA, GEOGRAFIA E ATUALIDADES: Demografia, vegetação, relevo, clima e hidrografia do Município de Tangará da Serra; Noções gerais sobre a vida econômica, social, política e cultural do Município de Tangará da Serra, Mato Grosso e Brasil. Atualidades sobre os acontecimentos locais, regionais, nacionais e internacionais.

3. CARGO: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS INDÍGENA.

3.1 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: História, hábitos e costumes dos Povos Paresi; Conhecimentos específicos de Língua Materna; Manutenção, organização e zelo do local de trabalho; Verificação do funcionamento de materiais de segurança e de limpeza; Relações interpessoais.

3.2 CONHECIMENTOS GERAIS:

LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação de textos; Classes Gramaticais: Substantivo, verbo, adjetivo, artigo, numeral e pronomes; Domínio do gráfico: nova ortografia, acentuação e pontuação; Flexão do substantivo (singular e plural).

4. CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA O CARGO DE AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS:

4.1 CONHECIMENTOS GERAIS:

LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação de texto, ortografia, verbos, pontuação, vogais, consoantes, separação de sílabas e ordem alfabética.

4.2 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Noções básicas de Higiene – Higiene Pessoal, Coletiva e do Ambiente de Trabalho. Noções de limpeza. Lixo – tipo e destinação do lixo. Bom trato com os bens públicos. Segurança no trabalho. Boas maneiras. Comportamento no ambiente de trabalho. Organização do local de trabalho. Higiene, conservação e preparação de alimentos. Fatores que favorecem a contaminação. Controle de estoque. Noções de jardinagem. Capinação e raspagem de logradouros públicos.

ANEXO III

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA PROVA OBJETIVA DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

1.1 CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA/ATLETISMO

1.2 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: A história do esporte na humanidade e as atuais tendências da Educação Física. Pedagogia da educação física. O código de ética do CREF (Conselho Regional de Educação Física). Primeiros Socorros. Psicologia do Esporte. Conhecimentos sobre o corpo humano: anatômico, fisiológico, bioquímico, biomecânicos e afetivos. A aptidão física, desenvolvimento das habilidades motoras e das capacidades físicas. Motricidade: cognição. A Educação Física e a ética, a saúde, a orientação sexual, a pluralidade cultural e o meio ambiente. A cultura popular e corporal da Educação Física. Jogos (cooperativos, recreativos e competitivos). Regras das modalidades esportivas: atletismo, futsal, voleibol, basquetebol, handebol.

1.2 CONHECIMENTOS GERAIS:

LÍNGUA PORTUGUESA: 1 -Análise e Interpretação de Texto: Tipologias e Gêneros Textuais. Compreensão global do texto. Estrutura do texto e dos parágrafos. Ideias principais e secundárias. Elementos de coesão. Inferências. Efeitos de sentido. 2- Vocabulário: Significados de palavras e expressões no texto. Substituições de palavras e de expressões no texto. Estrutura e formação de palavras. Denotação e conotação. 3- Aspectos Linguísticos: Ortografia: emprego de letras. Fonética: relações entre fonemas e letras; classificação dos fonemas; encontros consonantais e vocálicos; dígrafos. Acentuação gráfica. Emprego e flexão das classes gramaticais. Relações morfossintáticas. Vozes verbais. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal.

2. CARGO: INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS/CAPOEIRA, INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS/KARATE E INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS/JUDO.

2.1 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Tipos de artes marciais, artes marciais no Brasil, campeões de artes marciais no Brasil, disciplina, equilíbrio, defesa pessoal. Destaques desportivos no Brasil e no mundo. Defesa, ataque. Artes marciais e formação da personalidade. Aspectos históricos e conceituais das artes marciais (Capoeira, Judô e Karatê). Convivência com os superiores, com os colegas de trabalhos e com o público. Boas Maneiras. Comportamento no ambiente de trabalho. Organização do local de trabalho.

2.2 CONHECIMENTOS GERAIS:

LÍNGUA PORTUGUESA: Análise e Interpretação de Texto: Tipologias e Gêneros Textuais. Compreensão global do texto. Estrutura do texto e dos parágrafos. Ideias principais e secundárias. Elementos de coesão. Inferências. Efeitos de sentido. 2- Vocabulário: Significados de palavras e expressões no texto. Substituições de palavras e de expressões no texto. Estrutura e formação de palavras. Denotação e conotação. 3- Aspectos Linguísticos: Ortografia: emprego de letras. Fonética: relações entre fonemas e letras; classificação dos fonemas; encontros consonantais e vocálicos; dígrafos. Acentuação gráfica. Emprego e flexão das classes gramaticais. Relações morfossintáticas. Vozes verbais. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal.

ANEXO IV

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA PROVA OBJETIVA DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA PROVA OBJETIVA DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1. CARGOS: MÉDICO INTERVENCIONISTA – SAMU e MÉDICO REGULADOR - SAMU

1.1 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Sistema Único de Saúde – SUS: conceitos, fundamentação legal, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde. Política de Humanização do SUS. Atendimento em situações de emergência em ambiente pré-hospitalar: quedas, fraturas, politraumatismo, traumatismo crânio-encefálico, queimaduras, hemorragias em geral, dor torácica, dor abdominal, amputações, ferimentos por picadas de animais peçonhentos ou não, atendimento anti-rábico humano, ferimentos em geral (leves, profundos, abertos, fechados), choque elétrico, afogamento, insolação, atendimento à vítima de parada cardiorrespiratória de causa clínica ou traumática, abdome agudo de qualquer etiologia, violência (doméstica, sexual, outras violências), intoxicações exógenas (agrotóxicos, venenos, medicamentos, produtos de uso doméstico), estados de coma (diagnóstico, abordagem, condutas, Escala de Glasgow), estados de choque (etiologia e quadro clínico). Atendimento em Emergências Clínicas em ambiente pré-hospitalar: atendimento ao acidente vascular cerebral, edema agudo de pulmão, broncoespasmo, doença coronariana, arritmias cardíacas, choque séptico, choque cardiogênico, cetoacidose diabética, emergência hipertensiva, insuficiência respiratória aguda, intubação orotraqueal, insuficiência cardíaca congestiva.

Atendimento de Emergências Pediátricas em ambiente pré-hospitalar: acidentes, asma aguda, cetoacidose diabética, insuficiências respiratórias, distúrbios hidroeletrolíticos e ácido-básicos, meningites, crises convulsivas, dor abdominal aguda, urgências cardiológicas, choque, parada cardiorrespiratória avançada na criança. Emergências Obstétricas em ambiente pré-hospitalar: assistência ao trabalho de parto de emergência (normal, apresentações atípicas, distócicas) e abortos, tratamento agudo da hipertensão na gestante e suas complicações, hemorragias, abortamento, pós-parto complicado, infecções puerperais, sangramento de origem ginecológica. Emergências Psiquiátricas em ambiente pré-hospitalar: protocolos de imobilização, contenção física e mecânica, sedação de emergência, transtornos do humor, transtornos psicóticos, agitação psicomotora, tentativa de suicídio, surtos e condutas imediatas (incluindo a segurança da cena), abuso de álcool, opioides, cocaína e derivados, drogas sintéticas, síndrome de abstinência, alterações do pensamento, percepção, memória, transtornos afetivos/humor/linguagem, transtornos esquizofrênicos, neuróticos, transtornos de personalidade. Atendimento inicial ao politraumatizado em ambiente pré-hospitalar: torácico, abdominal, cranioencefálico, vertebro medular, musculoesqueléticos, de face e pescoço, da pelve; partes moles, geniturinário, anorretal, vascular, fraturas expostas, fraturas (coluna e membros), acidentes com múltiplas vítimas (triagem, atendimento e transporte). Técnicas relacionadas à Regulação Médica: Estrutura e funcionamento das centrais de regulação médica de urgências e o dimensionamento técnico para a estruturação e operacionalização das Centrais de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU). Código de ética médica. Protocolos Nacionais de Intervenção para o SAMU 192. (Protocolos de Suporte Básico de Vida e Protocolos de Suporte Avançado de Vida). Disponível no site: http://portalarquivos.saude.gov.br/images/pdf/2016... http://portalarquivos.saude.gov.br/images/pdf/2016...

2. CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL - PLANTONISTA

2.1 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Sistema Único de Saúde – SUS: conceitos, fundamentação legal, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde. Política de Humanização do SUS e Agravos de notificação compulsória (portaria nº 204 de 2016). Aspectos clínicos, epidemiológicos, fisiopatologia, diagnóstico e tratamento de: acidente vascular cerebral, edema agudo de pulmão, broncoespasmo, insuficiência cardíaca, arritmias, insuficiência coronariana, insuficiência hepática, insuficiência renal aguda e crônica, insuficiência respiratória, pneumonias, doenças pulmonares obstrutivas (asma, bronquite crônica, enfisema pulmonar), síndrome do desconforto respiratório, diarreia aguda e crônica, imunodeficiências primárias e adquiridas, doenças autoimunes (lúpus eritematoso sistêmico, artrite reumatoide, febre reumática, artrites soronegativas), distúrbios do equilíbrio ácido-básico, distúrbios hidroeletrolíticos, diabetes mellitus e suas complicações, hipertensão arterial e suas complicações, anemias, desnutrição, distúrbios da hemostasia, artrites, choque séptico, estados de coma, intoxicações exógenas (agrotóxicos, venenos, medicamentos, produtos de uso doméstico), dengue (com sinais de alarme e grave), hantavirose, malária. Paciente crítico e risco iminente de morte. Atendimento em situações: quedas, fraturas, politraumatismo, traumatismo crânio-encefálico, queimaduras, hemorragias em geral, dor torácica, dor abdominal, amputações, ferimentos por picadas de animais peçonhentos ou não, atendimento anti-rábico humano, ferimentos em geral (leves, profundos, abertos, fechados), choque elétrico, afogamento, insolação, atendimento à vítima de parada cardiorrespiratória de causa clínica ou traumática, abdome agudo de qualquer etiologia, violência (doméstica, sexual, outras violências). Atendimento Pediátrico: acidentes, asma aguda, cetoacidose diabética, insuficiências respiratórias, distúrbios hidroeletrolíticos e ácido-básicos, meningites, crises convulsivas, dor abdominal aguda, urgências cardiológicas, estado de choque. Emergências Obstétricas: assistência ao trabalho de parto de emergência (normal, apresentações atípicas, distócicas) e abortos, tratamento agudo da hipertensão na gestante e suas complicações, hemorragias, abortamento, pós-parto complicado, infecções puerperais, sangramento de origem ginecológica. Emergências Psiquiátricas: protocolos de imobilização, contenção física e mecânica, sedação de emergência, transtornos do humor, transtornos psicóticos, agitação psicomotora, tentativa de suicídio, surtos e condutas imediatas (incluindo a segurança da cena), abuso de álcool, opioides, cocaína e derivados, drogas sintéticas, síndrome de abstinência, alterações do pensamento, percepção, memória, transtornos afetivos/humor/linguagem, transtornos esquizofrênicos, neuróticos, transtornos de personalidade. Atendimento ao politraumatizado: torácico, abdominal, cranioencefálico, vertebro medular, musculoesqueléticos, de face e pescoço, da pelve; partes moles, geniturinário, anorretal, vascular, fraturas expostas, fraturas (coluna e membros). Conhecimentos gerais de Medicina Legal. Aspectos legais da profissão: Lei Federal 11.889 de 24/12/2008; Código de Ética Médica.

3.2 CONHECIMENTOS GERAIS:

LÍNGUA PORTUGUESA: 1-Análise e Interpretação de Texto: Tipologias e Gêneros Textuais. Compreensão global do texto. Estrutura do texto e dos parágrafos. Ideias principais e secundárias. Elementos de coesão. Inferências. Efeitos de sentido. 2- Vocabulário: Significados de palavras e expressões no texto. Substituições de palavras e de expressões no texto. Estrutura e formação de palavras. Denotação e conotação. 3- Aspectos Linguísticos: Ortografia: emprego de letras. Fonética: relações entre fonemas e letras; classificação dos fonemas; encontros consonantais e vocálicos; dígrafos. Acentuação gráfica. Emprego e flexão das classes gramaticais. Relações morfossintáticas. Vozes verbais. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal.

4. CARGO: ENFERMEIRO - SAMU

4.1 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Sistema Único de Saúde – SUS: conceitos, fundamentação legal, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde. Política de Humanização do SUS. Lei do exercício profissional: ética e bioética em enfermagem, administração em enfermagem, sistematização da assistência de enfermagem, risco ocupacional relacionado à exposição de agentes biológicos. Materiais e equipamentos para urgência e emergência. Triagem e classificação de risco. Técnicas de enfermagem: assistência de enfermagem na infusão de drogas nas urgências e emergências, assistência de enfermagem a adultos e crianças nas urgências e emergências de distúrbios respiratórios, cardiovasculares, circulatórios, hematológicos, metabólicos, renais, neurológicos, musculoesqueléticos. Assistência e enfermagem nas emergências obstétricas: trabalho de parto (normal, apresentações atípicas, distócicas) e abortos, hipertensão, hemorragia. Assistência de enfermagem às vítimas de violência sexual. Assistência de enfermagem ao recém-nascido: suporte básico de vida; suporte avançado de vida. Assistência de enfermagem no transporte de pacientes críticos. Assistência de enfermagem em acidentes com múltiplas vítimas. Assistência de enfermagem nas urgências traumáticas no adulto, criança e gestante: traumatismo crânio-encefálico, raquimedular, partes moles, abdominal, genitourinário, fraturas expostas, fraturas de coluna, de membros. Intoxicações exógenas. Assistência de enfermagem em urgências psiquiátricas: tentativa de suicídio, depressão, agitação psicomotora. Assistência de enfermagem nas injúrias ambientais: queimaduras, acidentes por animais peçonhentos ou não, atendimento anti-rabico humano. Conhecimentos sobre equipamentos de proteção individual - EPIs; Portaria nº 2048/GM/MS, de 05 de novembro de 2002, que regulamenta tecnicamente as urgências e emergências. Portaria nº 1600 de 7 de julho de 2011, que reformula a Política Nacional de Atenção às urgências e institui a rede de atenção às urgências no Sistema Único de Saúde. Protocolos Nacionais de Intervenção para o SAMU 192. (Protocolos de Suporte Básico de Vida e Protocolos de Suporte Avançado de Vida). Disponível no site: http://portalarquivos.saude.gov.br/images/pdf/2016... http://portalarquivos.saude.gov.br/images/pdf/2016...

4.2 CONHECIMENTOS GERAIS:

LÍNGUA PORTUGUESA: 1-Análise e Interpretação de Texto: Tipologias e Gêneros Textuais. Compreensão global do texto. Estrutura do texto e dos parágrafos. Ideias principais e secundárias. Elementos de coesão. Inferências. Efeitos de sentido. 2- Vocabulário: Significados de palavras e expressões no texto. Substituições de palavras e de expressões no texto. Estrutura e formação de palavras. Denotação e conotação. 3- Aspectos Linguísticos: Ortografia: emprego de letras. Fonética: relações entre fonemas e letras; classificação dos fonemas; encontros consonantais e vocálicos; dígrafos. Acentuação gráfica. Emprego e flexão das classes gramaticais. Relações morfossintáticas. Vozes verbais. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal.

5. CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40 H

5.1 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Sistema Único de Saúde – SUS: conceitos, fundamentação legal, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde. Política de Humanização do SUS. Lei do exercício profissional Lei no 7.498, de 25 de junho de 1986. Ética e Bioética em enfermagem. Princípios gerais de biossegurança. Sinais Vitais. Técnicas de enfermagem: no preparo e administração de medicamentos por diversas vias (oral, subcutânea, endovenosa e intramuscular), doses, gotejamento. Orientações pertinentes ao autocuidado, promoção do conforto físico. Coleta de exames (laboratoriais e teste do pezinho). Procedimentos de sala de vacina: organização, preparo, armazenamento, administração de vacina. Calendário nacional de vacinação 2019. Feridas: cuidados de enfermagem relacionada ao tratamento e prevenção de lesões cutâneas. Cuidados básicos de enfermagem na atenção à saúde do recém-nascido, criança, adolescente, mulher, homem, adulto e idoso, normal e com agravos à saúde. Atendimento em primeiros socorros. Cuidados básicos na atenção e controle das doenças infectocontagiosas. Processos de desinfecção, preparo e esterilização de materiais. Conhecimentos sobre equipamentos de proteção individual (EPI).

5.2 CONHECIMENTOS GERAIS:

LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação de Texto, Estrutura de Linguagem, Ortografia e Gramática, Concordância Verbal, Concordância Nominal, Regência Verbal, Crase, Verbos, Pontuação, Classes de Palavras, Ortografia, Encontros Vocálicos e Consonantais e Acentuação Gráfica.

6. CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAMU

6.1 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Sistema Único de Saúde – SUS: conceitos, fundamentação legal, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde. Política de Humanização do SUS. Lei do exercício profissional Lei no 7.498, de 25 de junho de 1986. Ética e Bioética em enfermagem. Princípios gerais de biossegurança. Sinais Vitais. Materiais e equipamentos para ambulâncias. Técnicas de enfermagem: assistência de enfermagem na infusão de medicamentos nas urgências e emergências. Assistência de enfermagem no suporte básico de vida a adultos, gestantes e crianças nas urgências e emergências. Assistência de enfermagem no transporte de pacientes críticos. Assistência de enfermagem em acidentes com múltiplas vítimas. Conhecimentos sobre equipamentos de proteção individual (EPI). Portaria nº 2048/GM/MS, de 05 de novembro de 2002, que regulamenta tecnicamente as urgências e emergências. Portaria nº 1600 de 7 de julho de 2011, que reformula a Política Nacional de Atenção às urgências e institui a rede de atenção às urgências no Sistema Único de Saúde. Protocolos Nacionais de Intervenção para o SAMU 192. (Protocolo de Suporte Básico de Vida) Disponível no site: http://portalarquivos.saude.gov.br/images/pdf/2016...

5.2 CONHECIMENTOS GERAIS:

LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação de Texto, Estrutura de Linguagem, Ortografia e Gramática, Concordância Verbal, Concordância Nominal, Regência Verbal, Crase, Verbos, Pontuação, Classes de Palavras, Ortografia, Encontros Vocálicos e Consonantais e Acentuação Gráfica.

6. CARGO: RÁDIO OPERADOR - SAMU

6.1 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Sistema Único de Saúde – SUS: conceitos, fundamentação legal, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde. Política de Humanização do SUS. Relações interpessoais, relacionamento com o público, noções de postura, a imagem da instituição, a imagem profissional, sigilo e ética profissional, noções de informática, conhecimento prático em telecomunicações e PABX. Portaria nº 1600 de 7 de julho de 2011, que reformula a Política Nacional de Atenção às urgências e institui a rede de atenção às urgências no Sistema Único de Saúde.

6.2 CONHECIMENTOS GERAIS:

LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação de Texto, Estrutura de Linguagem, Ortografia e Gramática, Crase, Verbos, Pontuação, Classes de Palavras, Ortografia e Acentuação Gráfica.

7. CARGO: TELEFONISTA AUXILIAR DE REG. MÉDICA (TARMS) – SAMU

7.1 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Sistema Único de Saúde – SUS: conceitos, fundamentação legal, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde. Política de Humanização do SUS. Relações interpessoais, relacionamento com o público, noções de postura, a imagem da instituição, a imagem profissional, sigilo e ética profissional, noções de informática, conhecimento prático em telecomunicações e PABX. Portaria nº 1600 de 7 de julho de 2011, que reformula a Política Nacional de Atenção às urgências e institui a rede de atenção às urgências no Sistema Único de Saúde.

7.2 CONHECIMENTOS GERAIS:

LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação de Texto, Estrutura de Linguagem, Ortografia e Gramática, Crase, Verbos, Pontuação, Classes de Palavras, Ortografia e Acentuação Gráfica.

8. CARGO: MOTORISTA – SAMU

8.1 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Sistema Único de Saúde – SUS: conceitos, fundamentação legal, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde. Política de Humanização do SUS. Noções básicas e procedimentos de segurança. Equipamentos de proteção individual (EPI). Noções elementares de funcionamento, mecânica, conservação e manutenção de veículos. Novo código de trânsito brasileiro: infrações e penalidades, normas gerais de circulação e conduta, habilitação, direção defensiva e preventiva, sinalização de trânsito. Noções de segurança no trabalho. Prevenção e combate a incêndios. Primeiros socorros. Sinais vitais. Imobilização. Ressuscitação Cárdio Pulmonar (RCP). Atendimento a acidentes de trânsito. Portaria

nº 1600 de 7 de julho de 2011, que reformula a Política Nacional de Atenção às urgências e institui a rede de atenção às urgências no Sistema Único de Saúde.

8.2 CONHECIMENTOS GERAIS:

LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação de Texto, Estrutura de Linguagem, Ortografia e Gramática, Crase, Verbos, Pontuação, Classes de Palavras, Ortografia e Acentuação Gráfica.

9. CARGO: COZINHEIRA

9.1 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Sistema Único de Saúde – SUS: conceitos, fundamentação legal, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde. Política de Humanização do SUS. A importância da boa alimentação. Substâncias alimentares: substâncias alimentares de origem animal, substâncias alimentares de origem vegetal, substâncias alimentares de origem mineral. Nutrientes: classificação dos nutrientes. Alimentação equilibrada. Desnutrição. Higiene e conservação dos alimentos. Higiene da equipe e do local de trabalho. Higiene dos alimentos. Fatores que favorecem a contaminação. Preparação dos alimentos. Controle de estoque. Segurança no trabalho. Primeiros Socorros. Convivência com os superiores, com os colegas de trabalhos e com o público. Boas Maneiras. Comportamento no ambiente de trabalho. Organização do local de trabalho.

9.2 CONHECIMENTOS GERAIS:

LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação de Texto, Ortografia, Encontros Vocálicos e Consonantais, Acentuação Gráfica e Separação de sílabas.

10. CARGO: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

10.1 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Sistema Único de Saúde – SUS: conceitos, fundamentação legal, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde. Política de Humanização do SUS. Noções básicas de Higiene: pessoal, coletiva e do ambiente de trabalho. Limpeza – O que é? Como é feita a limpeza de todas as dependências: pisos em geral, paredes, móveis, eletrodomésticos, louças, ralos, depósitos de lixo, peças de decoração, pias, vasos sanitários. Produtos apropriados para limpeza de: pisos, paredes, vasos sanitários, azulejos, etc., tais como: detergentes líquidos ou em pó, desinfetante, água sanitária, sapólio, alvejante, aromatizante, sabão em pó /barra. Tipos de utensílios para limpeza; uso e precauções. Lixo – tipo e destinação do lixo; Patrimônio Público – O que é? Bom trato com os bens públicos. Segurança no trabalho. Primeiros Socorros; Convivência com os superiores, com os colegas de trabalhos e com o público. Boas Maneiras. Comportamento no ambiente de trabalho. Organização do local de trabalho.

10.2 CONHECIMENTOS GERAIS:

LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação de Texto, Ortografia, Encontros Vocálicos e Consonantais, Acentuação Gráfica e Separação de sílabas.

ANEXO V

REQUERIMENTO PARA ISENÇÃO DE TAXA

Eu, _____, CPF nº _____, venho através deste requerer Isenção da Taxa de Inscrição para o cargo de _____, inscrição n.º _____, referente ao **Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019**, conforme item **5, da Isenção da Taxa de Inscrição,** do Edital de Abertura.

Segue em anexo os documentos numerados, totalizando _____ páginas.

Tangará da Serra, _____ de _____de 2019.

_____

Assinatura do candidato

ANEXO VI

REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE TRATAMENTO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

Eu,_____, CPF n.° _____, candidato(a) ao Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas no cargo de _____, inscrição n.º _____, nos termos do **Edital n.º 001/2019**, venho requerer tratamento especial necessário para a realização da prova objetiva.

Selecionar o tipo de prova e/ou o tratamento especial necessário(s).

1. Necessidade Física:

( ) Sala para amamentação (candidata que tiver necessidade de amamentar seu bebê)

( ) Sala térrea (dificuldade para locomoção)

( ) Sala individual (candidato com doença contagiosa-outras)

( ) apoio para pernas

2. Mesa e cadeiras separadas

( ) gravidez de risco

( ) obesidade

( ) limitações físicas

3. Auxilio para preenchimento: dificuldade /impossibilidade de escrever

( ) folha de resposta da prova objetiva

4. Auxílio para leitura (ledor)

( ) dislexia

( ) tetraplegia

5. Necessidades visuais (cego ou pessoa com baixa visão)

( ) auxílio na leitura da prova (ledor – transcritor)

( ) prova em braille e ledor - transcritor

( ) prova ampliada (fonte 18)

( ) prova super ampliada (fonte 24)

6. Necessidade auditivas (perda total ou parcial da audição) ( ) intérprete de LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais) ( ) Leitura labial 7. Do tempo adicional ( ) Necessidade de tempo adicional para realização da prova objetiva (observar normas deste Edital)

( ) Outras_____

_____.

Tangará da Serra, _____ de _____de 2019.

_____

Assinatura do candidato

ANEXO VII

REQUERIMENTO DE VAGA PARA CANDIDATO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu,_____, CPF n.° _____, candidato(a) ao Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas no cargo de _____, inscrição n.º _____,, nos termos do **Edital n.° 001/2019**, venho requerer vaga especial como PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

Nessa ocasião, apresento LAUDO MÉDICO com a respectiva Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID).

Tangará da Serra, _____ de _____de 2019.

_____

Assinatura do candidato

ANEXO VIII INTERPOSIÇÃO DE RECURSO RELATIVO AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

Eu,_____, CPF n.° _____, candidato(a) ao Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas no cargo de _____, inscrição n.º _____, apresento recurso junto à Comissão do **Processo Seletivo Simplificado 001/2019**.

O objeto de contestação é:

_____

_____

_____

_____ (explicitar o que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto são:

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

Para fundamentar este recurso encaminho anexos os seguintes documentos:

_____

_____

_____

Tangará da Serra, _____ de _____ de 201_.

_____

Assinatura do candidato

ANEXO IX

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

DATA PROVÁVEL	EVENTO

06/08/2019	Publicação do Edital de Abertura
07 e 08/08/2019	Prazo de impugnação ao edital de abertura (anexo VIII)
20 a 29/08/2019	Período de Realização das inscrições (Vencimento do boleto no dia 29/08/2019)
20 a 22/08/2019	Período de solicitação de isenção de taxa de inscrição (anexo V)
26/08/2019	Divulgação dos pedidos de isenção de taxa (deferidos e indeferidos)
26 e 27/08/2019	Período para interposição de recurso contra indeferimento do pedido de isenção de taxa (anexo VIII)
20 a 29/08/2019	Período de solicitação de prova e atendimento especial (anexo VI) e vaga PcD (anexo VII)
28/08/2019	Divulgação do resultado dos recursos da isenção de taxa
03/09/2019	Divulgação da solicitação de prova e atendimento especial
03/09/2019	Edital de homologação das inscrições deferidas e indeferidas
03 e 04/09/2019	Período para interposição de recurso contra indeferimento da inscrição (anexo VIII)
06/09/2019	Edital de homologação das inscrições
06/09/2019	Divulgação dos locais de realização das provas
08/09/2019	Realização da prova objetiva
A partir de 10/09/2019	Divulgação do edital do gabarito preliminar
10 e 11/09/2019	Período para interposição de recurso contra gabarito preliminar com fundamentação (anexo VIII)
A partir de 13/09/2019	Homologação e divulgação do edital do gabarito definitivo.
A partir de 18/09/2019	Divulgação do Edital de classificação preliminar
18 e 19/09/2019	Período para interposição de recurso contra classificação preliminar (anexo VIII)
24/09/2019	Divulgação do resultado dos recursos contra a classificação preliminar
26/09/2019	Edital de classificação geral preliminar
26 e 27/09/2019	Prazo para recurso classificação geral preliminar
30/09/2019	Divulgação do resultado dos recursos contra a classificação preliminar
A partir de 02/10/2019	Edital de Homologação do Resultado Final.

Tangará da Serra – MT, 06 de Agosto de 2019.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Dienefer Jaqueline M. Feix

Secretária Municipal de Saúde

Prof. Gilmar Utzig

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Ademir Aparecido Anibale

Secretário Municipal de Esportes

Eude Camargo da Silva Pinto

Secretária Municipal de Assistência Social

SAMAE
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PRORROGAÇÃO III (PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019/SAMAE)

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso,** através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, a **RETIFICAÇÃO DE EDITAL E PRORROGAÇÃO** do Processo Licitatório na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2019/SAMAE,** para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO POR ITEM ,** tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, INVERSORES DE FREQUÊNCIA E PERIFÉRICOS, ESSENCIAIS E DE CONTROLE, PARA SEREM USADOS NAS BOMBAS DE CAPTAÇÃO DE AGUA BRUTA, NO SETOR DE RECALQUE DE AGUA TRATADA DA ETA QUEIMA-PÉ E NAS BOMBAS DE DISTRIBUIÇÃO DA RESERVAÇÃO DA VILA ALTA E ELEVATÓRIAS DE ESGOTO.**A abertura do certame está prevista para as **08h00min do dia 20 de Agosto de 2019.** O horário de funcionamento do SAMAE de Tangará da Serra/MT**,** na Avenida Brasil, nº 2350-N, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa é de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m. O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br/publicacoes. Fone para contato: (65) 3311–6504 / 3311-6517.

Tangará da Serra/MT, 06 de Agosto de 2019.

EDINÉIA G. DE SOUZA VIEIRA

Setor de Licitação - SAMAE

SAMAE
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PRORROGAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019/SAMAE)

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso,** através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2019/SAMAE,** para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO POR ITEM ,** tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA OS DEPARTAMENTOS DO SAMAE.** A abertura do certame está prevista para as **08h00min do dia 19 de Agosto de 2019.** O horário de uncionamento do SAMAE de Tangará da Serra/MT**,** na Avenida Brasil, nº 2350-N, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa é de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m. O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br/publicacoes. Fone para contato: (65) 3311–6504 / 3311-6517.

Tangará da Serra/MT, 06 de Agosto de 2019.

EDINÉIA G. DE SOUZA VIEIRA

Setor de Licitação - SAMAE

SAMAE
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019/ SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra**, Estado de Mato Grosso,através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que se sagrou como vencedora no Procedimento Licitatório na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2019/SAMAE**, referente a **AQUISIÇÃO DE BOMBAS HELICOIDAIS, PARA SEREM USADOS NAS ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTO (EEE) E NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA QUEIMA PÉ, NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA - MT,** a empresa **NETZSCH DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 82.749.987/ 0001-06.**

Tangará da Serra/MT, 06 de Agosto de 2019.

Edinéia G. de Souza Vieira

Setor de Licitação do SAMAE

SAMAE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 23/2019/SAMAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 23/2019/SAMAE

TIPO	Ata de Registro de Preços n. 23/SAMAE/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N. 23/2019/SAMAE (Ata de Registro de Preços)
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/ 0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 N – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, Representado pelo Diretor Geral **WESLEY LOPES TORRES.**
CONTRATADA	**NETZSCH DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ: 82.987/0001-06, localizada na Rua Hermann Weege, n. 2383, centro de Pomerode – SC, CEP 89.107-000, representada pelo seu Admininstrador Sr. **OSVALDO LAMEIRO FERREIRA JUNIOR**.
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente contrato tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE BOMBAS HELICOIDAIS, PARA SEREM USADOS NAS ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTO (EEE) E NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA QUEIMA PÉ, NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA - MT.** Com supedâneo na Lei 8.666/93. R$ 216.120,00 (Duzentos e dezesseis mil, cento e vinte reais).
PRAZO	**Tangará da Serra-MT, 06 de agosto de 2019, com prazo até 06 de agosto de 2020.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 41/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 41/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: REMATEC MATERIAIS P/ CONSTRUCAO LTDA - EPP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, FERRAMENTAS PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

VALOR: R$ 13.819,100

VIGÊNCIA: 12/06/2019 Á 12/06/2020

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR N° 79/2019

SÚMULA: "Altera parcialmente o Anexo V da Lei Complementar n° 30/2013, cria os cargos de Diretor de Comunicação e Coordenador de Compras, e dá outras providências".

VALTER KUHN, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o Anexo V da Lei Complementar n° 30/2013, e cria os cargos de Diretor de Comunicação e Coordenador de Compras, e também enumera as respectivas atribuições dos cargos, que deverão ser parte integrante da Lei Complementar.

Art. 2º. Extingue os seguintes cargos de Direção e Assessoramento previstos no Anexo V da Lei Complementar nº 30/2013:

DAS – 8: Chefe de Comunicação Social subsídio	R$ 2.100,00
DAS – 9: Supervisor de sistema de TI	R$ 1.550,00
DAS – 12: Encarregado de Faturas subsídio	R$ 1.100,00
DAS – 12: Encarregado do PROCON	R$ 1.100,00
DAS – 12: Encarregado(a) de Conselhos	R$ 1.100,00
TOTAL DAS DEDUÇÕES SALARIAIS	**R$ 6.950,00**

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, alterando parcialmente a composição do Anexo V da Lei Complementar n° 30/2013 e, mantendo-se as demais disposições inalteradas.

Art. 4º. Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal, Terra Nova do Norte/MT, 06/08/2019.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

ANEXO V **QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO DE PROVIMENTO COMISSIONADOS – DAS**				
1	**Câmara Municipal (Poder Legislativo)**			
2.1	**Administração Superior (GAB)**	**VAGAS**		
2.1.1	Gabinete Institucional			

DAS-6	Diretor de Articulação Institucional	1	3.400,00	3.400,00
2.2	**Gabinete do(a) Vice Prefeito(a)**			
2.3	**Controladoria Interna**			
2.3.1	Divisão de Fiscalização e Controle			
DAS-11	Assessor de Fiscalização e Controle	1	1.200,00	1.200,00
2.3.2	Divisão de Ouvidoria			
2.4	**Procuradoria Jurídica**			
2.4.1	Divisão de Assessoramento Jurídico			
DAS-5	Assessor Jurídico	1	4.000,00	4.000,00
DAS-9	Supervisor de Assuntos Jurídicos	1	1.550,00	1.550,00
2.5	**Departamento de Comunicação Social**			
2.5.1.	Divisão de Comunicação Social			
DAS-6	**Diretor de Comunicação Social (cargo criado)**	**1**	**3.400,00**	**3.400,00**
DAS-13	Assessor de Articulação Institucional - I	1	1.000,00	1.000,00
2.6	**Departamento de Outras Esferas de Governo**			
2.6.1	Divisão Multigovernamental			
DAS-8	Chefe de Divisão Multigovernamental	1	2.100,00	2.100,00
(TOTAL) GABINETE DO PREFEITO		**7**		**16.650,00**
3	**Secretaria Municipal de Fazenda (SEFAZ)**			
DAS-3	Secretário de Fazenda	1	6.000,00	6.000,00
DAS-4	Secretário Adjunto	1	4.500,00	4.500,00
3.1	**Departamento de Finanças**			
3.1.1	Divisão de Tesouraria			
DAS-6	Diretor de Tesouraria	1	3.400,00	3.400,00
3.1.2	Divisão de Fornecedores			
DAS-8	Chefe de Relações com Fornecedores	1	2.100,00	2.100,00
3.2	**Departamento de Contabilidade**			
3.2.1	**Divisão de Operações Contábeis**			
DAS-6	Diretor Departamento Contábil	1	3.400,00	3.400,00
3.2.2	Divisão de Gestão Orçamentária e Financeira			
DAS-8	Chefe de Controle Orçamentário	1	2.100,00	2.100,00
DAS-12	Encarregado Contábil	1	1.100,00	1.100,00
3.2.3	Divisão de Prestação de Contas			
DAS-8	Chefe de Prestação de Contas	1	2.100,00	2.100,00
DAS-8	Chefe de Sistema Aplic	1	2.100,00	2.100,00
3.3	**Departamento de Fiscalização, Cobrança e Arrecadação**			
3.3.1	Divisão de Cadastro Municipal			
3.3.2	Divisão de Tributação e Arrecadação			
3.3.3	Divisão de Fiscalização e Cobrança			
DAS-8	Chefe de Fiscalização e Cobrança	1	2.100,00	2.100,00
(TOTAL) SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		**10**		**28.900,00**
4	**Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto (SEMEC)**			
DAS-3	Secretário de Educação, Cultura e Desporto	1	6.000,00	6.000,00
4.1	**Coordenação de Gestão Educacional**			
DAS-8	Chefe de Gestão Educacional	1	2.100,00	2.100,00
4.2	**Departamento de Desenvolvimento Educ. e Educação Inclusiva**			
DAS-9	Supervisor de Desenvolvimento Educacional	1	1.550,00	1.550,00
4.2.1	Divisão de Educação Infantil			
DAS-13	Assessor de Articulação Institucional - I	1	1.000,00	1.000,00
DAS-12	Encarregado de Vigilância	1	1.100,00	1.100,00
4.2.2	Divisão de Educação Fundamental e de Campo			
4.3	**Departamento de Administração e Documentação Escolar**			
4.3.1	Divisão de Cadastros e Transferências			
DAS-6	Diretor Departamento de Cadastro e Transferências	1	3.400,00	3.400,00
4.4	**Departamento de Alimentação Escolar e de Distribuição de Material**			
DAS-8	Departamento de Alimentação Escolar e de Distribuição de Material	1	2.100,00	2.100,00
4.4.1	Divisão de Almoxarifado			
4.4.2	Divisão de Marcenaria			
4.4.3	Divisão de Alimentação Escolar			
4.5	**Departamento de Transporte Escolar**			
DAS-6	Diretor de Transporte Escolar	1	3.400,00	3.400,00
DAS-12	Encarregado de Transportes	1	1.100,00	1.100,00
DAS-12	Encarregado de Vigilância	1	1.100,00	1.100,00
4.5.1	Divisão de Controle, Manutenção e Conservação			
4.6	**Departamento de Cultura, Lazer e Juventude**			
DAS-8	Chefe de Cultura, Lazer e Juventude	1	2.100,00	2.100,00
4.6.1	Divisão de Cultura			
DAS-9	Supervisor de Artes e Cultura	1	1.550,00	1.550,00
4.6.2	Divisão de Lazer e Juventude			
DAS-9	Supervisor de Lazer e Juventude	1	1.550,00	1.550,00
4.7	**Departamento de Desportos**			

4.7.1	Divisão de Desporto			
DAS-9	Supervisor de Esportes	3	1.550,00	4.650,00
DAS-13	Assessor de Articulação Institucional - I	1	1.000,00	1.000,00
(TOTAL) SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULT. E DESPORTO		**17**		**33.700,00**
5	**Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento (SINFRA)**			
DAS-3	Secretario de Infraestrutura	1	6.000,00	6.000,00
DAS-4	Secretario Adjunto	1	4.500,00	4.500,00
DAS-13	Assessor de Articulação Institucional - I	1	1.000,00	1.000,00
5.1	**Departamento de Infraestrutura**			
5.1.1	Divisão de Manutenção			
DAS-6	Diretor de Manutenção	1	3.400,00	3.400,00
DAS-9	Supervisor de Manutenção	1	1.550,00	1.550,00
DAS-12	Encarregado de Vigilância	1	1.100,00	1.100,00
5.2	**Departamento de Infraestrutura e Transporte**			
5.2.1	Divisão de Estradas, Pontes e Bueiros			
DAS-8	Chefe de Equipe de Pontes e Bueiros	1	2.100,00	2.100,00
DAS-8	Chefe de Maquinários	1	2.100,00	2.100,00
5.3	**Departamento de Infraestrutura e Urbanismo**			
5.3.1	Divisão de Infraestrutura e Urbanismo			
DAS-6	Diretor de Infraestrutura e Urbanismo	1	3.400,00	3.400,00
DAS-8	Chefe de Equipe Urbana	1	2.100,00	2.100,00
DAS-9	Supervisor de Infraestrutura e Urbanismo	1	1.550,00	1.550,00
DAS-12	Encarregado de Urbanismo	1	1.100,00	1.100,00
5.4	**Departamento de Saneamento Básico**			
DAS-6	Diretor de Saneamento	1	3.400,00	3.400,00
DAS-8	Chefe de Equipe de Saneamento	1	2.100,00	2.100,00
5.4.1	Divisão de Saneamento Básico Urbano			
DAS-9	Supervisor de Saneamento	2	1.550,00	3.100,00
DAS-12	Encarregado de Coleta de Resíduos	1	1.100,00	1.100,00
5.4.2	Divisão do Serviço de Abastecimento de Água e Esgoto – (SAAE).			
DAS-9	Supervisor de Abastecimento	1	1.550,00	1.550,00
DAS-9	Supervisor de Manutenção	1	1.550,00	1.550,00
(TOTAL) SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAEST. E SANEAMENTO		**19**		**42.700,00**
6	**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (SEDECO)**			
DAS-3	Secretario de Desenvolvimento Econômico (SEDECO)	1	6.000,00	6.000,00
DAS-4	Secretário Adjunto	1	4.500,00	4.500,00
6.1	**Departamento de Agricultura e Pecuária**			
DAS-6	Diretor de Produção	1	3.400,00	3.400,00
DAS-13	Assessor de Articulação Institucional - I	1	1.000,00	1.000,00
6.1.1	Divisão de Agricultura			
DAS-8	Chefe de Equipe de Máquinas e Equipamentos	1	2.100,00	2.100,00
6.1.2.	Divisão de Pecuária			
6.2	**Departamento de Meio Ambiente e Turismo**			
6.2.1	Divisão de Gestão e Fiscalização Ambiental			
DAS-8	Chefe de Fiscalização Ambiental	1	2.100,00	2.100,00
6.2.2	Divisão de Turismo			
6.3	**Departamento de Industria, Comércio e Serviços**			
DAS-8	Chefe de Depto de Ind. Com e Serviços	1	2.100,00	2.100,00
6.3.1	Divisão de Incentivo ao Empreendedor			
DAS-13	Assessor de Articulação Institucional - I	1	1.000,00	1.000,00
6.3.2	Divisão de Relações de Trabalho e Renda			
6.4	Departamento de Relações com o Consumidor			
6.4.1	Divisão de Fiscalização			
(TOTAL) SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONOMICO		**8**		**22.200,00**
7	**Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS)**			
DAS-3	Secretário de Saúde	1	6.000,00	6.000,00
DAS-9	Supervisor de Compras	1	1.550,00	1.550,00
7.1	**Coordenação Geral de Gestão em Saúde**			
DAS-8	Chefe de Vigilância Sanitária e em Saúde	1	2.500,00	2.500,00
DAS-12	Encarregado de Controle	1	1.100,00	1.100,00
7.2	**Departamento de Planejamento e Gestão em Saúde do SUS**			
7.2.1	Divisão de Controle de Unidades de Postos de Saúde			
7.3	**Departamento de Média e Alta Complexidade**			
7.3.1	Hospital Municipal			
DAS-6	Diretor de Hospital	1	3.400,00	3.400,00
DAS-9	Supervisor de Transporte de Pacientes	1	1.550,00	1.550,00
DAS-12	Encarregado de Controle	1	1.100,00	1.100,00
DAS-13	Assessor de Articulação Institucional - I	2	1.000,00	2.000,00
7.3.2	Centro de Reabilitação			
DAS-9	Supervisor de Reabilitação	1	1.550,00	1.550,00
7.3.3	Divisão de Regulação			

DAS-9	Supervisor de Regulação	1	1.550,00	1.550,00
7.3.4	Divisão Farmacêutica Hospitalar			
DAS-12	Encarregado de Controle	1	1.100,00	1.100,00
7.3.5	Divisão de Laboratório e Análises Clínicas			
DAS-12	Encarregado de Controle	1	1.100,00	1.100,00
7.4.	**Departamento de Vigilância em Saúde**			
7.4.1	Laboratório Regional de Análises de Água (CONDEMA)			
DAS-12	Encarregado de Controle	1	1.100,00	1.100,00
7.5	**Departamento de Atenção Básica**			
DAS-9	Supervisor de ESF	1	1.550,00	1.550,00
DAS-12	Encarregado de Controle	1	1.100,00	1.100,00
DAS-13	Assessor de Articulação Institucional - I	1	1.000,00	1.000,00
7.5.1	Divisão de Estratégias de Saúde de Família			
7.5.1.1	Setor de Saúde Bucal			
DAS-12	Encarregado de Controle	1	1.100,00	1.100,00
DAS-13	Assessor de Articulação Institucional - I	1	1.000,00	1.000,00
7.5.2	Núcleo de Apoio Saúde da Família (NASF)			
DAS-13	Assessor de Articulação Institucional - I	1	1.000,00	1.000,00
7.6	**Departamento de Assistência Farmacêutica**			
DAS-9	Supervisor da Assistência Farmacêutica	1	1.550,00	1.550,00
(TOTAL) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		**21**		**33.900,00**
8	**Secretaria Municipal da Assistência Social (SAS)**			
DAS-3	Secretário(a) Assistência Social	1	6.000,00	6.000,00
DAS-10	Cuidador Social	3	1.310,00	3.930,00
DAS-13	Assessor de Articulação Institucional - I	1	1.000,00	1.000,00
8.1.	**Coordenação Geral de Programas Sociais (SUAS)**			
DAS-6	Diretor(a) Assistência Social	1	3.400,00	3.400,00
DAS-12	Encarregado de Recepção	1	1.100,00	1.100,00
8.1.1.	Divisão da Promoção Social			
8.2.	**Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)**			
DAS-7	Coordenadora do CRAS	1	3.000,00	3.000,00
DAS-9	Educador Social	1	1.550,00	1.550,00
DAS-12	Encarregado de Recepção	1	1.100,00	1.100,00
DAS-9	Supervisor de Programas Sociais	1	1.550,00	1.550,00
8.2.1	Divisão de Projetos Sociais			
8.2.2	Divisão de Oficinas de Artes			
8.3.1.	Casa de Abrigo para Crianças e Adolescentes			
(TOTAL) SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL		**11**		**22.630,00**
9	**Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SEPLAN)**			
DAS-3	Secretário de Planejamento e Gestão	1	6.000,00	6.000,00
DAS-9	Supervisor de Atendimento	1	1.550,00	1.550,00
DAS-13	Assessor de Articulação Institucional - I	1	1.000,00	1.000,00
9.1	Coordenação de Planejamento Estratégico			
9.1.1	Divisão de Planejamento			
9.1.2	Divisão de Programas e Projetos			
DAS-8	Chefe Divisão de Programas e Projetos	1	2.100,00	2.100,00
DAS-12	Encarregado de Fiscalização	1	1.100,00	1.100,00
9.2	**Departamento de Gestão Pública Municipal**			
9.2.1	Divisão de Sistema de Tecnologia da Informação			
9.3	**Departamento Licitação, Compras, Contratos e Convênios**			
9.3.1	Divisão de Licitações			
DAS-5	Assessor de Licitações	1	4.000,00	4.000,00
DAS-9	Supervisor de Licitações	1	1.550,00	1.550,00
9.3.2	Divisão de Compras			
DAS-7	**Coordenador de Compras (cargo criado)**	**1**	**3.000,00**	**3.000,00**
DAS-9	Supervisor de Compras	1	1.550,00	1.550,00
DAS-12	Encarregado de Compras	1	1.100,00	1.100,00
9.3.3	Divisão de Patrimônio, Almoxarifado e Frotas			
DAS-9	Supervisor de Patrimônio	1	1.550,00	1.550,00
DAS-9	Supervisor de Almoxarifado e Frotas	1	1.550,00	1.550,00
9.3.4	Divisão de Serviços Administrativos			
DAS-9	Supervisor de Serviços Administrativos	1	1.550,00	1.550,00
DAS-13	Assessor de Articulação Institucional - I	1	1.000,00	1.000,00
9.4	**Departamento de Recursos Humanos**			
DAS-6	Diretor de Recursos Humanos	1	3.400,00	3.400,00
9.4.1	Divisão de Gestão de Pessoas e Perícia Médica			
9.4.2	Divisão de Folha de Pagamento de Pessoal			
DAS-9	Supervisor de Recursos Humanos	1	1.550,00	1.550,00
(TOTAL)	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO (SEPLAN)**	**16**		**33.550,00**
SOMA GERAL DAS SECRETARIAS		**109**	**-**	**234.230,00**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 36/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR VALTER KUHN, NO USO DE SUAS PRERROGATIVAS LEGAIS,

DECRETA,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Especial por anulação de dotação no orçamento programa LOA/2019, aprovado pela Lei Municipal nº 1.467/2019 e demais alterações, no valor de R$ 40. 000,00 (quarenta mil reais), para atender a transferência de recursos financeiros a APAE Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Terra Nova do Norte, através de recursos vinculados de Emenda Parlamentar Impositiva, como segue:

04. Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

001. Departamento de Desenvolvimento Educacional e Educação Inclusiva

12. Educação

367. Educação Especial

0020. Emenda Parlamentar Impositiva

1.109. Contribuição Financeira a APAE

3.3.50.41. Contribuições

Fonte de Recursos: 01.01.00 - Transferência de Impostos e Tributos Educação

Metas Financeiras: R$ 40.000,00

Artigo 2º - O valor do Crédito Adicional Especial ora autorizado em atendimento ao artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, será deduzido na seguinte funcional programática:

06. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

002. Departamento de Meio Ambiente e Turismo

18. Gestão Ambiental

542. Controle Ambiental

0020. Emenda Parlamentar Impositiva

1.106. Aquisição de Veículo (Caminhão Coleta de Lixo)

4.4.90.52. Equipamentos e Materiais Permanentes

Artigo 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Terra Nova do Norte/MT, 14 de Junho de 2019.

Valter Kuhn

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO

PROCESSO SELETIVO Nº 02/2019

DECISÃO

Trata-se do Processo Seletivo nº 02/2019, instaurado pela portaria nº 224, de 24 de Julho de 2019, cujo objeto consiste na contratação de Servidores a título precário, para substituição de Servidores Efetivos que se encontrem gozando de afastamento legal.

A portaria foi devidamente publicada em 25 de Julho de 2019;

O Edital de Abertura do Processo Seletivo nº 02/2019 datado de 25 de Julho de 2019, foi publicado em 25 de Julho de 2019.

Em 29 de Julho de 2019 através do Ofício nº 52/UCI/2019 o Ilmo. Sr. Jonas Tadeu Sassi, Controlador Interno, encaminha Parecer da UCI.

Em suas conclusões, a Controladoria Interna aponta que o Limite Prudencial de gastos com pessoal encontra-se extrapolado, argumentando que no 1º Semestre/2019 o percentual seria de 54,78% da Receita Corrente Líquida.

Diante do exposto, a fim de evitar o descumprimento do disposto no Artigo 20, III, alínea 'b' da Lei nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que fixa o percentual acima mencionado, DETERMINO o cancelamento do Processo Seletivo nº 02/2019.

Encaminhe-se a presente determinação ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento, bem como à todas as Secretarias Municipais.

Determino a comunicação de eventual empresa contratada para a realização do Processo Seletivo.

Publique-se.

Terra Nova do Norte/MT, 06 de Agosto de 2019.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 35/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR VALTER KUHN, NO USO DE SUAS PRERROGATIVAS LEGAIS,

DECRETA,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Especial por anulação de dotação no orçamento programa LOA/2019, aprovado pela Lei Municipal nº 1.466/2019 e demais alterações, no valor de R$ 8. 666,19 (oito mil, seiscentos e sessenta e seis reais e dezenove centavos).

04 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Lazer

001 Depto de Desenvolvimento Educacional e Educação Inclusiva

12 Educação

361 Ensino Fundamental

0010 Educação de Qualidade para Todos!

1.062 Ampliação, Readequação e Reforma de Escolas

4.4.90.92-00 Despesas de Exercícios Anteriores

Código Geral: 04.001.12.361.0010.1.062.4.4.90-92 R$ 8.666,19

Fonte Recursos: 0.1.01.0000 – Rec. de Imp. e Transf., de Impostos Educação

Meta Física: Pagamento do saldo remanescente da obra de construção do refeitório da Escola Municipal Xanxerê, localizada na Quinta Agrovila.

Artigo 2º - O valor do Crédito Adicional Especial ora autorizado em atendimento ao artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, será anulado em R$ 8.666,19 (oito mil, seiscentos e sessenta e seis reais e dezenove centavos), na seguinte funcional programática:

04 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Lazer

001 Depto. de Desenvolvimento Educacional e Educação Inclusiva

12 Educação

361 Ensino Fundamental

0010 Educação de Qualidade para Todos!

1.062 Ampliação, Readequação e Reforma de Escolas

4.4.90.51-00 Obras e Instalações

Código Geral: 04.001.12.361.0010.1.062.4.4.90-51 (0099) R$ 8.666,19

Artigo 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Terra Nova do Norte/MT, 14 de Junho de 2019.

Valter Kuhn

Prefeito Municipal

CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 40/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 40/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: REMATECMATERIAISP/ CONSTRUCAO LTDA - EPP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, FERRAMENTAS PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

VALOR: R$ 1.948.802,220

VIGÊNCIA: 12/06/2019 Á 12/06/2020

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: 150/2019

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: 150/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: *JOÃO* BOSCO NOGUEIRA DE PINHO E CIA LTDA-ME

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR POR 6(SEIS) MESES, O PRAZO DO CONTRATO NÚMERO 150/2019, DATADO DE 09 DE JULHO DE 2019, PASSANDO A TER SEU TERMO DE ENCERRAMENTO EM 06 DE FEVEREIRO DE 2020 E ADITIVAR VALOR R$ 66.000,00 (SESSENTA E SEIS MIL REAIS) QUE SERÁ PAGO EM 6(SEIS) PARCELAS DE VALOR IGUAL A R$ 11.000,00 (ONZE MIL REAIS).

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 43/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 43/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: COXIPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, FERRAMENTAS PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

VALOR: R$ 157.814,35

VIGÊNCIA: 12/06/2019 Á 12/06/2020

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.480/2019

Data: 06 de agosto de 2019

SÚMULA: "Dispõe sobre a alteração do art. 6º da Lei Municipal n° 1.468/2019, que trata de desafetação e posterior alienação via leilão de móveis de propriedade da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte/MT, e dá outras providências".

VALTER KUHN*, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, sanciona a seguinte Lei:*

Art. 1º. Altera o artigo 6º da Lei Municipal nº 1.468/2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º. *Os recursos oriundos da alienação dos bens móveis, serão aplicados apenas para o financiamento de despesas de capital, especificamente, para contrapartida na aquisição de um caminhão caçamba para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (SEDENCO) e para a construção do Centro de Múltiplo Uso da Comunidade 9ª Agrovila, no que couber".*

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Terra Nova do Norte/MT, 06 de agosto de 2019.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 41/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR VALTER KUHN, NO USO DE SUAS PRERROGATIVAS LEGAIS,

DECRETA,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Suplementar por anulação de dotação no orçamento programa LOA/2019, aprovado pela Lei Municipal nº 1.473/2019 e demais alterações, no valor de R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais), na seguinte Funcional Programática:

06 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (Sedenco)

001 Departamento de Agricultura e Pecuária

20 Agricultura

606 Extensão Rural

0005 Atividade Rural Sustentável

1.082 Aquisição de Caminhão e Equipamentos

4.4.90.52-00 Equipamentos e Materiais Permanentes

Código Geral: 06.001.20.606.0005.1.082.4.490-52 R$ 216.000,00

Fonte de Recursos: 0.1.24.000000 – Transferência de Recursos de Convênio Outros.

Meta Física: Aquisição de 01 caminhão baú refrigerado para auxílio na comercialização de produção

Metas Fiscais: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) repasse do Convênio **875119/2018 /SEAD-PR/CAIXA Operação nº 1060798-05 e R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) recursos próprios.**

Artigo 2º - O valor do Crédito Adicional Especial ora autorizado em atendimento ao artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, será deduzido na seguinte funcional programática:

05.002.26.782.0006.2.156.3.3.90-39.00 (285) R$ 100.000,00

06.001.20.606.0005.2.100.3.1.90-04.00 (339) R$ 20.000,00

06.001.20.606.0005.2.100.3.1.90-13.00 (341) R$ 15.000,00

06.001.20.606.0005.2.100.3.1.91-13.00 (342) R$ 10.000,00

06.001.20.606.0005.2.100.3.3.90-30.00 (344) R$ 40.000,00

06.001.20.606.0005.2.100.4.4.90-52.00 (349) R$ 14.000,00

06.001.20.606.0005.2.147.4.4.91-52.00 (353) R$ 9.000,00

06.001.20.606.0005.2.149.3.3.90-30.00 (354) R$ 4.000,00

06.001.20.606.0005.2.149.3.3.90-39.00 (355) R$ 4.000,00

Artigo 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Terra Nova do Norte/MT, 14 de Junho de 2019.

Valter Kuhn

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 1.479/2019

Data: 06 de agosto de 2019

SÚMULA: "Revoga a Lei Municipal n° 1.453/2019, e dá outras providências".

***VALTER KUHN**, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, sanciona a seguinte Lei:*

Art. 1º. Fica revogada na íntegra a Lei Municipal n° 1.453/2019, de 02 de abril de 2019, pelo seu não cumprimento e pela falta de interesse pela parte que seria anteriormente beneficiada.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte/MT, 06/08/2019.

Valter Kuhn

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 1.478/2019

Data: 06 de agosto de 2019

SÚMULA: "Institui no Município de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, a concessão de incentivo para emplacamento de veículos automotores – Campanha **"Emplaca Terra Nova",** e dá outras providências".

***VALTER KUHN**, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, sanciona a seguinte Lei:*

Art. 1º. Fica instituído no Município de Terra Nova do Norte/MT, incentivo e campanha de regularização cadastral de veículos automotores denominada "**Emplaca Terra Nova**".

§1º. O objetivo do incentivo é realizar campanha afim de conscientizar e incentivar a população em geral a promover o emplacamento de seus veículos automotores registrados em outros municípios, neste município.

§2º. Para o aumento da participação do Município na arrecadação do IPVA, fica autorizado o Município a conceder incentivo, conforme determinado na presente Lei.

§3º. O incentivo a que se refere o §2º, com valores atualizados, abrangem somente:

I – A emissão de CRV com NF/CRV até 30 (trinta) dias e CRLV atualizado – Valor R$ 226,90;

II – Laudo de Vistoria e decalque do veículo – Valor R$ 22,69;

III – Lacração de Veículo – Valor R$ 40,34.

Art. 2º. O Município através da Secretaria Municipal de Fazenda, concederá o seguinte incentivo aos proprietários de veículos automotores:

I – abatimento do IPTU, no ano seguinte ao requerimento, o valor equivalente de 100% (cem por cento) das despesas realizadas com vistoria e expedição do Certificado de Registro de Veículo – CRV, quando da transferência de qualquer cidade do Brasil para este Município.

II – se o valor das despesas realizadas pelo requerente com a vistoria e expedição do Certificado de Registro de Veículo – CRV, for maior que o valor devido a título de IPTU, o saldo remanescente desembolsado pelo requerente poderá ser abatido no IPTU do ano seguinte, seguindo os mesmos critérios do §1º deste artigo.

§1º. O incentivo deverá ser requerido junto ao Departamento de Fiscalização, Cobrança e Arrecadação (Tributos), instruído com todos os comprovantes de propriedade do veículo automotor, documentos que comprovem os gastos referentes à vistoria e expedição de CRV, além dos seguintes requisitos:

I – que a transferência do emplacamento para este Município se efetive até 31 de dezembro de 2019, podendo esta data ser prorrogada por decreto, se houver interesse desta municipalidade;

II – que os veículos transferidos estejam registrados em nome de seu proprietário e,

III – comprovante de recolhimento do Imposto sobre Propriedade de Veículo Automotor – IPVA com registro no Município de Terra Nova do Norte;

IV – Cópia da carteira de motorista, CPF e RG do proprietário do veículo.

§2º. O abatimento do pagamento no IPTU será indeferido, quando o requerente não apresentar a documentação exigida no disposto neste artigo.

Art. 3º. Estão excluídos do incentivo de que trata esta Lei, os veículos automotores:

I – De propriedade de pessoas jurídicas de direito público, incluindo as autarquias, fundações públicas, sociedades de economia mista e empresas públicas;

II – De propriedade de pessoas físicas ou jurídicas que gozam de imunidade, isenção ou não do IPVA, de conformidade com a legislação do Estado do Mato Grosso.

Art. 4º. O disposto nesta Lei aplica-se aos veículos cuja transferência ocorra posteriormente a data de vigência desta Lei.

Art. 5º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta do orçamento vigente e/ou de eventuais suplementações.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Terra Nova do Norte/MT, aos seis dias do mês de agosto de dois mil e dezenove.

Valter Kuhn

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.477/2019

Data: 06 de agosto de 2019

Súmula:*"Dispõe sobre a autorização para o Poder Executivo Municipal celebrar Termo de Fomento com a Liga Independente de Motociclismo do Estado de Mato Grosso – LIMMT e dá outras providências".*

VALTER KUHN*, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, sanciona a seguinte Lei:*

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros mediante a celebração de Termo de Fomento com a LIGA INDEPENDENTE DE MOTOCICLISMO DO ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 13.788.292/0001-10.

Art. 2º. O repasse que trata esta Lei será de até R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), a ser pago em parcela única até a data da realização do evento, obrigatoriamente depositados em conta específica da favorecida.

Art. 3º. O objeto do Termo de Fomento visa atender às despesas para realização da 6º Etapa do Campeonato do Circuito Mato-grossense de Motocross que se realizará nos dias 10 e 11 de Agosto de 2019.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário.

Art. 5º. A LIGA INDEPENDENTE DE MOTOCICLISMO DO ESTADO DE MATO GROSSO deverá prestar contas à Administração Municipal dos recursos recebidos em até 30 dias, a contar do final da vigência do Termo de Fomento.

§ 1º A Prestação de Contas, dos recursos recebidos, será apresentada ao Executivo Municipal, em duas vias, nos prazos previstos, instruídas com os seguintes documentos:

a) Ofício encaminhando para Prestação de Contas;

b) Cópias dos documentos que comprovem as despesas;

§ 2º A Prestação de Contas e demais documentos, que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos, deverão obrigatoriamente ser assinados pelos dirigentes da beneficiada.

Art. 6º. É parte integrante desta Lei a minuta do Termo de Fomento constante do Anexo único desta Lei.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova Do Norte – MT, **em 06 de Agosto de 2019.**

Valter Kuhn

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR N° 80/2019

SÚMULA: "Altera parcialmente o Anexo V da Lei Complementar n° 30/2013, e dá outras providências".

VALTER KUHN, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o Anexo V da Lei Complementar n° 30/2013, alterado pela Lei Complementar nº 69/2018, criando mais uma vaga para o cargo de Cuidador Social, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme anexo que segue como se nessa Lei estivesse transcrito.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, alterando parcialmente o artigo Anexo V da Lei Complementar n° 30/2013, alterado parcialmente pela Lei Complementar nº 69/2018, mantendo-se as demais disposições inalteradas.

Art. 4º. Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal, Terra Nova do Norte/MT, 06/08/2019.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

ANEXO V QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO DE PROVIMENTO COMISSIONADOS - DAS				
1	**Câmara Municipal (Poder Legislativo)**			
2.1	**Administração Superior (GAB)**	**VAGAS**		
2.1.1	Gabinete Institucional			
DAS-6	Diretor de Articulação Institucional	1	3.400,00	3.400,00
2.2	**Gabinete do(a) Vice Prefeito(a)**			
2.3	**Controladoria Interna**			
2.3.1	Divisão de Fiscalização e Controle			
DAS-11	Assessor de Fiscalização e Controle	1	1.200,00	1.200,00
2.3.2	Divisão de Ouvidoria			
2.4	**Procuradoria Jurídica**			
2.4.1	Divisão de Assessoramento Jurídico			
DAS-5	Assessor Jurídico	1	4.000,00	4.000,00
DAS-9	Supervisor de Assuntos Jurídicos	1	1.550,00	1.550,00
2.5	**Departamento de Comunicação Social**			
2.5.1.	Divisão de Comunicação Social			
DAS-8	Chefe de Comunicação Social	1	2.100,00	2.100,00
DAS-13	Assessor de Articulação Institucional - I	1	1.000,00	1.000,00
2.6	**Departamento de Outras Esferas de Governo**			
2.6.1	Divisão Multigovernamental			
DAS-8	Chefe de Divisão Multigovernamental	1	2.100,00	2.100,00
(TOTAL) GABINETE DO PREFEITO		**7**		**15.350,00**
3	**Secretaria Municipal de Fazenda (SEFAZ)**			
DAS-3	Secretário de Fazenda	1	6.000,00	6.000,00
DAS-4	Secretário Adjunto	1	4.500,00	4.500,00
3.1	**Departamento de Finanças**			
3.1.1	Divisão de Tesouraria			
DAS-6	Diretor de Tesouraria	1	3.400,00	3.400,00
3.1.2	Divisão de Fornecedores			
DAS-8	Chefe de Relações com Fornecedores	1	2.100,00	2.100,00
3.2	**Departamento de Contabilidade**			
3.2.1	**Divisão de Operações Contábeis**			
DAS-6	Diretor Departamento Contábil	1	3.400,00	3.400,00
3.2.2	Divisão de Gestão Orçamentária e Financeira			
DAS-8	Chefe de Controle Orçamentário	1	2.100,00	2.100,00
DAS-12	Encarregado Contábil	1	1.100,00	1.100,00
3.2.3	Divisão de Prestação de Contas			
DAS-8	Chefe de Prestação de Contas	1	2.100,00	2.100,00
DAS-8	Chefe de Sistema Aplic	1	2.100,00	2.100,00
3.3	**Departamento de Fiscalização, Cobrança e Arrecadação**			
3.3.1	Divisão de Cadastro Municipal			
3.3.2	Divisão de Tributação e Arrecadação			
3.3.3	Divisão de Fiscalização e Cobrança			
DAS-8	Chefe de Fiscalização e Cobrança	1	2.100,00	2.100,00

(TOTAL) SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		**10**		**28. 900,00**
4	**Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto (SEMEC)**			
DAS-3	Secretário de Educação, Cultura e Desporto	1	6. 000,00	6. 000,00
4.1	**Coordenação de Gestão Educacional**			
DAS-8	Chefe de Gestão Educacional	1	2. 100,00	2. 100,00
4.2	**Departamento de Desenvolvimento Educ. e Educação Inclusiva**			
DAS-9	Supervisor de Desenvolvimento Educacional	1	1. 550,00	1. 550,00
4.2.1	Divisão de Educação Infantil			
DAS-13	Assessor de Articulação Institucional - I	1	1. 000,00	1. 000,00
DAS-12	Encarregado de Vigilância	1	1. 100,00	1. 100,00
4.2.2	Divisão de Educação Fundamental e de Campo			
4.3	**Departamento de Administração e Documentação Escolar**			
4.3.1	Divisão de Cadastros e Transferências			
DAS-6	Diretor Departamento de Cadastro e Transferências	1	3. 400,00	3. 400,00
4.4	**Departamento de Alimentação Escolar e de Distribuição de Material**			
DAS-8	Departamento de Alimentação Escolar e de Distribuição de Material	1	2. 100,00	2. 100,00
4.4.1	Divisão de Almoxarifado			
4.4.2	Divisão de Marcenaria			
4.4.3	Divisão de Alimentação Escolar			
4.5	**Departamento de Transporte Escolar**			
DAS-6	Diretor de Transporte Escolar	1	3. 400,00	3. 400,00
DAS-12	Encarregado de Transportes	1	1. 100,00	1. 100,00
DAS-12	Encarregado de Vigilância	1	1. 100,00	1. 100,00
4.5.1	Divisão de Controle, Manutenção e Conservação			
4.6	**Departamento de Cultura, Lazer e Juventude**			
DAS-8	Chefe de Cultura, Lazer e Juventude	1	2. 100,00	2. 100,00
4.6.1	Divisão de Cultura			
DAS-9	Supervisor de Artes e Cultura	1	1. 550,00	1. 550,00
4.6.2	Divisão de Lazer e Juventude			
DAS-9	Supervisor de Lazer e Juventude	1	1. 550,00	1. 550,00
4.7	**Departamento de Desportos**			
4.7.1	Divisão de Desporto			
DAS-9	Supervisor de Esportes	3	1. 550,00	4. 650,00
DAS-13	Assessor de Articulação Institucional - I	1	1. 000,00	1. 000,00
(TOTAL) SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULT. E DESPORTO		**17**		**33. 700,00**
5	**Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento (SINFRA)**			
DAS-3	Secretario de Infraestrutura	1	6. 000,00	6. 000,00
DAS-4	Secretario Adjunto	1	4. 500,00	4. 500,00
DAS-13	Assessor de Articulação Institucional - I	1	1. 000,00	1. 000,00
5.1	**Departamento de Infraestrutura**			
5.1.1	Divisão de Manutenção			
DAS-6	Diretor de Manutenção	1	3. 400,00	3. 400,00
DAS-9	Supervisor de Manutenção	1	1. 550,00	1. 550,00
DAS-12	Encarregado de Vigilância	1	1. 100,00	1. 100,00
5.2	**Departamento de Infraestrutura e Transporte**			
5.2.1	Divisão de Estradas, Pontes e Bueiros			
DAS-8	Chefe de Equipe de Pontes e Bueiros	1	2. 100,00	2. 100,00
DAS-8	Chefe de Máquinários	1	2. 100,00	2. 100,00
5.3	**Departamento de Infraestrutura e Urbanismo**			
5.3.1	Divisão de Infraestrutura e Urbanismo			
DAS-6	Diretor de Infraestrutura e Urbanismo	1	3. 400,00	3. 400,00
DAS-8	Chefe de Equipe Urbana	1	2. 100,00	2. 100,00
DAS-9	Supervisor de Infraestrutura e Urbanismo	1	1. 550,00	1. 550,00
DAS-12	Encarregado de Urbanismo	1	1. 100,00	1. 100,00
5.4	**Departamento de Saneamento Básico**			
DAS-6	Diretor de Saneamento	1	3. 400,00	3. 400,00
DAS-8	Chefe de Equipe de Saneamento	1	2. 100,00	2. 100,00
5.4.1	Divisão de Saneamento Básico Urbano			
DAS-9	Supervisor de Saneamento	2	1. 550,00	3. 100,00
DAS-12	Encarregado de Coleta de Resíduos	1	1. 100,00	1. 100,00
5.4.2	Divisão do Serviço de Abastecimento de Água e Esgoto – (SAAE).			
DAS-9	Supervisor de Abastecimento	1	1. 550,00	1. 550,00
DAS-9	Supervisor de Manutenção	1	1. 550,00	1. 550,00
DAS-12	Encarregado de Faturas	1	1. 100,00	1. 100,00
(TOTAL) SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAEST. E SANEAMENTO		**20**		**43. 800,00**
6	**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (SEDECO)**			
DAS-3	Secretario de Desenvolvimento Econômico (SEDECO)	1	6. 000,00	6. 000,00
DAS-4	Secretário Adjunto	1	4. 500,00	4. 500,00
6.1	**Departamento de Agricultura e Pecuária**			
DAS-6	Diretor de Produção	1	3. 400,00	3. 400,00
DAS-13	Assessor de Articulação Institucional - I	1	1. 000,00	1. 000,00
6.1.1	Divisão de Agricultura			
DAS-8	Chefe de Equipe de Máquinas e Equipamentos	1	2. 100,00	2. 100,00
6.1.2.	Divisão de Pecuária			
6.2	**Departamento de Meio Ambiente e Turismo**			
6.2.1	Divisão de Gestão e Fiscalização Ambiental			
DAS-8	Chefe de Fiscalização Ambiental	1	2. 100,00	2. 100,00
6.2.2	Divisão de Turismo			
6.3	**Departamento de Industria, Comércio e Serviços**			
DAS-8	Chefe de Depto de Ind. Com e Serviços	1	2. 100,00	2. 100,00
6.3.1	Divisão de Incentivo ao Empreendedor			
DAS-13	Assessor de Articulação Institucional - I	1	1. 000,00	1. 000,00
6.3.2	Divisão de Relações de Trabalho e Renda			
6.4	Departamento de Relações com o Consumidor			
6.4.1	Divisão de Fiscalização			
DAS-12	Encarregado do Procon	1	1. 100,00	1. 100,00
(TOTAL) SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONOMICO		**9**		**23. 300,00**
7	**Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS)**			
DAS-3	Secretário de Saúde	1	6. 000,00	6. 000,00
DAS-9	Supervisor de Compras	1	1. 550,00	1. 550,00
7.1	**Coordenação Geral de Gestão em Saúde**			
DAS-8	Chefe de Vigilância Sanitária e em Saúde	1	2. 500,00	2. 500,00
DAS-12	Encarregado de Controle	1	1. 100,00	1. 100,00
7.2	**Departamento de Planejamento e Gestão em Saúde do SUS**			
7.2.1	Divisão de Controle de Unidades de Postos de Saúde			
7.3	**Departamento de Média e Alta Complexidade**			
7.3.1	Hospital Municipal			
DAS-6	Diretor de Hospital	1	3. 400,00	3. 400,00
DAS-9	Supervisor de Transporte de Pacientes	1	1. 550,00	1. 550,00

DAS-12	Encarregado de Controle	1	1.100,00	1.100,00
DAS-13	Assessor de Articulação Institucional - I	2	1.000,00	2.000,00
7.3.2	Centro de Reabilitação			
DAS-9	Supervisor de Reabilitação	1	1.550,00	1.550,00
7.3.3	Divisão de Regulação			
DAS-9	Supervisor de Regulação	1	1.550,00	1.550,00
7.3.4	Divisão Farmacêutica Hospitalar			
DAS-12	Encarregado de Controle	1	1.100,00	1.100,00
7.3.5	Divisão de Laboratório e Análises Clínicas			
DAS-12	Encarregado de Controle	1	1.100,00	1.100,00
7.4.	**Departamento de Vigilância em Saúde**			
7.4.1	Laboratório Regional de Análises de Água (CONDEMA)			
DAS-12	Encarregado de Controle	1	1.100,00	1.100,00
7.5	**Departamento de Atenção Básica**			
DAS-9	Supervisor de ESF	1	1.550,00	1.550,00
DAS-12	Encarregado de Controle	1	1.100,00	1.100,00
DAS-13	Assessor de Articulação Institucional - I	1	1.000,00	1.000,00
7.5.1	Divisão de Estratégias de Saúde de Família			
7.5.1.1	Setor de Saúde Bucal			
DAS-12	Encarregado de Controle	1	1.100,00	1.100,00
DAS-13	Assessor de Articulação Institucional - I	1	1.000,00	1.000,00
7.5.2	Núcleo de Apoio Saúde da Família (NASF)			
DAS-13	Assessor de Articulação Institucional - I	1	1.000,00	1.000,00
7.6	**Departamento de Assistência Farmacêutica**			
DAS-9	Supervisor da Assistência Farmacêutica	1	1.550,00	1.550,00
(TOTAL) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		**21**		**33.900,00**
8	**Secretaria Municipal da Assistência Social (SAS)**			
DAS-3	Secretário(a) Assistência Social	1	6.000,00	6.000,00
DAS-10	Cuidador Social	3	1.310,00	3.930,00
DAS-13	Assessor de Articulação Institucional - I	1	1.000,00	1.000,00
8.1.	**Coordenação Geral de Programas Sociais (SUAS)**			
DAS-6	Diretor(a) Assistência Social	1	3.400,00	3.400,00
DAS-12	Encarregado de Recepção	1	1.100,00	1.100,00
DAS-12	Encarregado(a) de Conselhos	1	1.100,00	1.100,00
8.1.1.	Divisão da Promoção Social			
8.2.	**Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)**			
DAS-7	Coordenadora do CRAS	1	3.000,00	3.000,00
DAS-9	Educador Social	1	1.550,00	1.550,00
DAS-12	Encarregado de Recepção	1	1.100,00	1.100,00
DAS-9	Supervisor de Programas Sociais	1	1.550,00	1.550,00
8.2.1	Divisão de Projetos Sociais			
8.2.2	Divisão de Oficinas de Artes			
8.3.1.	Casa de Abrigo para Crianças e Adolescentes			
(TOTAL) SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL		**12**		**23.730,00**
9	**Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SEPLAN)**			
DAS-3	Secretário de Planejamento e Gestão	1	6.000,00	6.000,00
DAS-9	Supervisor de Atendimento	1	1.550,00	1.550,00
DAS-13	Assessor de Articulação Institucional - I	1	1.000,00	1.000,00
9.1	Coordenação de Planejamento Estratégico			
9.1.1	Divisão de Planejamento			
9.1.2	Divisão de Programas e Projetos			
DAS-8	Chefe Divisão de Programas e Projetos	1	2.100,00	2.100,00
DAS-12	Encarregado de Fiscalização	1	1.100,00	1.100,00
9.2	**Departamento de Gestão Pública Municipal**			
9.2.1	Divisão de Sistema de Tecnologia da Informação			
DAS-9	Supervisor de sistema de TI	1	1.550,00	1.550,00
9.3	**Departamento Licitação, Compras, Contratos e Convênios**			
9.3.1	Divisão de Licitações			
DAS-5	Assessor de Licitações	1	4.000,00	4.000,00
DAS-9	Supervisor de Licitações	1	1.550,00	1.550,00
9.3.2	Divisão de Compras			
DAS-9	Supervisor de Compras	1	1.550,00	1.550,00
DAS-12	Encarregado de Compras	1	1.100,00	1.100,00
9.3.3	Divisão de Patrimônio, Almoxarifado e Frotas			
DAS-9	Supervisor de Patrimônio	1	1.550,00	1.550,00
DAS-9	Supervisor de Almoxarifado e Frotas	1	1.550,00	1.550,00
9.3.4	Divisão de Serviços Administrativos			
DAS-9	Supervisor de Serviços Administrativos	1	1.550,00	1.550,00
DAS-13	Assessor de Articulação Institucional - I	1	1.000,00	1.000,00
9.4	**Departamento de Recursos Humanos**			
DAS-6	Diretor de Recursos Humanos	1	3.400,00	3.400,00
9.4.1	Divisão de Gestão de Pessoas e Perícia Médica			
9.4.2	Divisão de Folha de Pagamento de Pessoal			
DAS-9	Supervisor de Recursos Humanos	1	1.550,00	1.550,00
(TOTAL)SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO(SEPLAN)		**16**		**32.100,00**
SOMA GERAL DAS SECRETARIAS		**112**	**-**	**234.780,00**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 230 DE 05 DE AGOSTO DE 2019

SÚMULA: "Dispõe sobre a instituição de Comissão Permanente de Processo Administrativo, e dá outras providências".

O Senhor **VALTER KUHN**, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos explícitos termos Art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Permanente de Processo Administrativo, visando a atuação e auxílio para a resolução de demandas que chegam a esta Administração.

Art. 2º - A Comissão Permanente terá os seguintes servidores como membros:

I. **Paulo Vicente da Silva**, CPF nº 403.629.731-72 (**Presidente**); II. **Ricardo Martins dos Santos**, CPF nº 900.336.551-20 (**Secretário**). III. **Marcilene Guariente**, CPF nº 888.928.911-20 (**membro**);

Art. 3º - A Comissão Permanente de Processo Administrativo terá autonomia para atuar a seu juízo comum, respeitando sempre a legislação e os princípios que regem a administração pública, sendo a transparência no processo a norma preponderante.

Parágrafo Único. A presente Comissão Permanente não atuará em Processos Administrativos Disciplinares, o qual incumbe a Autoridade Instauradora a nomeação.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte/MT, 05/08/2019.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

VALTER KUHN Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 1.481/2019

Data: 06 de agosto de 2019

SÚMULA: "Revoga a Lei Municipal n° 969/2011, e dá outras providências".

***VALTER KUHN**, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, sanciona a seguinte Lei:*

Art. 1º. Fica revogada na íntegra a Lei Municipal n° 969/2011, de 16 de março de 2011, pelo não cumprimento de seu artigo 5º, qual seja:

"**Art. 5º.** Haverá revogação automática da doação do imóvel, independente de aviso, interpelação ou notificação do donatário, com a reversão do bem ao patrimônio do Município, caso o donatário deixe de executar a construção da sede da faculdade no prazo de 02 anos a contar da sanção desta Lei".

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte/MT, 06/08/2019.

Valter Kuhn

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 37/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR VALTER KUHN, NO USO DE SUAS PRERROGATIVAS LEGAIS,

DECRETA,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Suplementar por anulação de dotação no orçamento programa LOA/2019, aprovado pela Lei Municipal nº 1.472/2019 e demais alterações, no valor de R$ 306.000,00 (trezentos e seis mil reais), na seguinte Funcional Programática:

06 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (Sedenco)

001 Departamento de Agricultura e Pecuária

20 Agricultura

606 Extensão Rural

0005 Atividade Rural Sustentável

1.082 Aquisição de Caminhão e Equipamentos

4.4.90.52-00 Equipamentos e Materiais Permanentes

Código Geral: 06.001.20.606.0005.1.082.4.490-52 R$ 306.000,00

Fonte de Recursos: 0.1.24.000000 – Transferência de Recursos de Convênio Outros.

Meta Física: Aquisição de 01 caminhão basculante para manutenção de estradas vicinais.

Metas Fiscais: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) repasse do Convênio 865031/2018 /SUDECO e R$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais) recursos próprios.

Artigo 2º - O valor do Crédito Adicional Especial ora autorizado em atendimento ao artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, será deduzido na seguinte funcional programática:

05.004.17.452.0008.1.020.3.3.90.30.00 (315) R$ 30.000,00

05.004.17.452.0008.1.020.3.3.90.39.00 (316) R$ 206.000,00

05.004.17.452.0008.1.020.4.4.90.52.00 (318) R$ 10.000,00

05.004.17.512.0013.1.017.4.4.90.51.00 (320) R$ 20.000,00

05.004.17.512.0013.2.040.3.3.90.36.00 (327) R$ 30.000,00

05.004.17.512.0013.2.040.4.4.90.52.00 (329) R$ 10.000,00

Artigo 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Terra Nova do Norte/MT, 14 de Junho de 2019.

Valter Kuhn

Prefeito Municipal

CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 42/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 42/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: MUDAR COMÉCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, FERRAMENTAS PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

VALOR: R$ 341.835,750

VIGÊNCIA: 12/06/2019 Á 12/06/2020

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 1.482/2019

SÚMULA: "Dispõe sobre o tratamento diferenciado, favorecido e simplificado às microempresas e às empresas de pequeno porte, nas contratações realizadas no âmbito da Administração Municipal, e dá providências correlatas".

***VALTER KUHN**, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, sanciona a seguinte Lei:*

Artigo 1º. Nas contratações públicas da Administração Municipal deverá ser concedido tratamento diferenciado, favorecido e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

§1º. Os preceitos desta lei aplicam-se à Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal.

§2º. Considera-se âmbito regional para os efeitos desta lei, especialmente o artigo 2º, inciso II, alínea "b", e o artigo 3º, inciso I, os limites da região compreendida entre os Municípios sediados há uma distância de até 200 (duzentos) quilômetros do Município de Terra Nova do Norte/MT.

§3º. Nos processos licitatórios realizados com fundamento nesta lei, poderão ser adotados critérios distintos para delimitação do âmbito regional, desde que previstos em regulamento específico do órgão ou entidade da Administração Municipal.

§4º. O disposto nesta lei aplica-se também às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do "caput" do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.

Artigo 2º. Na implementação da política de que trata esta lei, a Administração Municipal:

I – deverá:

a) realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor não exceda àquele estipulado pelo inciso I do artigo 48, da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006;

b) fixar, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte;

II – poderá:

a) exigir dos licitantes, nos certames destinados à aquisição de obras e serviços, a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) conceder, justificadamente, prioridade de contratação às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

Parágrafo único. Na hipótese do inciso II, alínea "a", deste artigo, os empenhos e pagamentos do órgão ou entidade da Administração poderão ser destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

Artigo 3º. Não se aplica o disposto no artigo 2º desta lei quando:

I – não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, oportunidade em que será permitida a participação de tantos outros licitantes quanto se fizerem necessários;

II – decisão devidamente justificada considerar que o tratamento diferenciado, favorecido e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte não é vantajoso para a Administração Pública ou representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

III – a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos artigos 24 e 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II do "caput" do referido artigo 24, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente por microempresas e empresas de pequeno porte, observados, no que couber, os incisos I e II deste artigo.

Artigo 4º. Nas licitações de que trata esta lei, configurando-se o empate, a Administração dará preferência às microempresas e empresas de pequeno porte.

§1º. Entende-se por empate a situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§2º. Na modalidade de pregão, o empate ficará caracterizado quando a proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte não exceder em mais de 5% (cinco por cento) o melhor preço.

Artigo 5º. Na implementação da política de que trata esta lei, a Administração Municipal deverá capacitar os gestores responsáveis pelas contratações públicas e estimular órgãos e entidades públicos e privados a capacitarem as microempresas e empresas de pequeno porte visando à sua participação nos processos licitatórios.

Artigo 6º. O Plano Anual de Contratações Públicas e os instrumentos convocatórios para os processos de licitação que prevejam o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e às empresas de pequeno porte serão divulgados o mais amplamente possível, inclusive na rede mundial de computadores.

Artigo 7°. Nos processos licitatórios regidos por esta lei, os órgãos e entidades da Administração Municipal veicularão, sempre que possível, os respectivos instrumentos convocatórios por meio de minutas padronizadas.

Artigo 8°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte/MT, 06/08/2019.

Valter Kuhn

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

EXTRATO DE I-TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05-2019

Extrato de Termo Aditivo

I-Termo Aditivo ao Contrato N.º **05/2019**

Contratado: FERNANDA KETERYNNE SILVA OLIVEIRA

Motivo de Aditamento: Prorrogação de Prazo

Nova Vigência: de **11/08/2019 a 31/12/2019**

Valor do Aditivo: R$: **8.952,06**

Data de Assinatura: 02/08/2019

EXTRATO DE I-TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04-2019

Extrato de Termo Aditivo

I-Termo Aditivo ao Contrato N.º **04/2019**

Contratado: CRISTIANE APARECIDA PEREIRA DE SOUZA

Motivo de Aditamento: Prorrogação de Prazo

Nova Vigência: de **11/08/2019 a 31/12/2019**

Valor do Aditivo: R$: **8.952,06**

Data de Assinatura: 02/08/2019

EXTRATO DE I-TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03-2019

Extrato de Termo Aditivo

I-Termo Aditivo ao Contrato N.º **03/2019**

Contratado: DORILENE MARQUES BELEZA SODRÉ

Motivo de Aditamento: Prorrogação de Prazo

Nova Vigência: de **11/08/2019 a 31/12/2019**

Valor do Aditivo: R$: **8.952,06**

Data de Assinatura: 02/08/2019

EXTRATO DE I-TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06-2019

Extrato de Termo Aditivo

I-Termo Aditivo ao Contrato N.º **06/2019**

Contratado: EUDICE ALVES MENDES GUEDES

Motivo de Aditamento: Prorrogação de Prazo

Nova Vigência: de **11/08/2019 a 31/12/2019**

Valor do Aditivo: R$: **8.952,06**

Data de Assinatura: 02/08/2019

EXTRATO DE I-TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07-2019

Extrato de Termo Aditivo

I-Termo Aditivo ao Contrato N.º **07/2019**

Contratado: MICAELA VIEIRA SANTANA

Motivo de Aditamento: Prorrogação de Prazo

Nova Vigência: de **11/08/2019 a 31/12/2019**

Valor do Aditivo: R$: **8.952,06**

Data de Assinatura: 02/08/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT

CONTRATADA: **RÁDIO EMISSORA ARUANÃ LIMITADA**

OBJETO: SERV. COM PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DO MUNICÍPIO

UNIDADE/ORÇ: GABINETE DA PREFEITA

VALOR: R$ 7.000,00

VIGÊNCIA: 03 DE JUNHO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019

FUNDAMENTO: LEI 8.666/93, SUAS ALTERAÇÕES

INÊS MORAES MESQUITA COELHO

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 48/2019.

Portaria Municipal nº **48/2019** Em, 31 de julho de 2019.

"Dispõe sobre a nomeação dos Membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e dá outras providencias".

INÊS MORAES MESQUITA COELHO, prefeita de Torixoréu – MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear dos Membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, indicados pelos seus respectivos competentes. Ficando alterados da seguinte maneira:

Representantes do Governo Municipal:

I) Da Secretaria Municipal de Assistência Social: Titular: ANTÔNIO VICTOR MESQUITA LOPES Suplente: ILDETE DE ALCÂNTARA LOPES

II) Da Secretaria Municipal de Saúde: Titular: FRANCIELLY DA SILVA RIBEIRO SOUSA Suplente: EVANDRO RESENDE DOS SANTOS

III) Da secretaria Municipal de Educação: Titular: MARA RUBIA DOS SANTOS VILELA MATOS Suplente: ALCILEIDE NAVES DA SILVA

IV) Da Secretaria Municipal de Administração e Finanças: Titular: WALTER BRITO SILVA Suplente: GILVA MENDONÇA DE CARVALHO NAVES

V) Do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS: Titular: POLIANNA MATOS DIAS Suplente: JOSIANE DO NASCIMENTO SOUSA

Representantes da Sociedade Civil:

VI) Do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais: Titular: MARIA JOSÉ MOREIRA SANTANA Suplente: ELIZA FERREIRA SOARES

VII) Das Igrejas: Titular: IBRAIM LOURENÇO DE FIGUEIREDO FILHO Suplente: DANIELA PEREIRA RODRIGUES

VIII) Da Loja Maçônica: Titular: NIVALDO OLIVEIRA CAPUCHO Suplente: PAULO ROBERTO FIGUEIREDO

IX) Do Sindicato Rural: Titular: ALDO SOUSA SILVA Suplente: RENATO MACHADO DE OLIVEIRA BRITO

X) Dos usuários: Titular: MARIA JOSÉ NUNES Suplente: DAVINO JOSÉ DA COSTA

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em cotrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Inês Moraes Mesquita Coelho

Prefeita Municipal de Torixoréu - MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL
PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADA DO CONSELHO TUTELAR DE TORIXORÉU-MT - QUADRIÊNIO 2020/2024 - RESULTADO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA.

PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADA DO CONSELHO TUTELAR DE TORIXORÉU-MT

QUADRIÊNIO 2020/2024

RESULTADO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

Nº	CANDIDATOS	RESULTADO
01	DIVINA ALVES RIBEIRO	INDICADO
02	DULCILENE SOARES SIQUEIRA CAETANO	INDICADO
03	IÚNA HEIDRICH SILVA	NÃO COMPARECEU
04	LAIANNE DA SILVA VILELA	INDICADO
05	LUCIMARA ROSA DE SOUSA	INDICADO
06	MÁRIO GABRIEL SANTOS TRINDADE	INDICADO
07	MAYARA SOUSA CARRIJO	INDICADO
08	SANDER DE PAULA SILVA	INDICADO

CMDCA - COPE, 06 de Agosto de 2019.

_____

Polianna Matos Dias

Presidente do CMDCA

Presidente Comissão Especial Eleitoral

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT

CONTRATADO: ONDINO PEREIRA DE SOUSA FILHO

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CONS. TUTELAR

UNIDADE/ORÇ: SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

VALOR: R$ 1.800,00

VIGÊNCIA: 01 DE JULHO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019

FUNDAMENTO: LEI 8.666/93, SUAS ALTERAÇÕES

INÊS MORAES MESQUITA COELHO

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT

CONTRATADA: I. G. DO A. LEITE CONSTRUTORA E ENGENHARIA

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA VISANDO FINALIZAR A QUADRA COBERTA DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOSÉ

UNIDADE/ORÇ: SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO

VALOR: R$ 48.804,91

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2019

VIGÊNCIA: 09 DE JULHO DE 2019 ATÉ 05 DE JANEIRO DE 2020

FUNDAMENTO: LEI 8.666/93, SUAS ALTERAÇÕES

INÊS MORAES MESQUITA COELHO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 34/2019

A prefeitura municipal de Vale de São Domingos através do prefeito sr. Geraldo Martins da Silva, torna público aos interessados que homologou as seguintes licitação na modalidade **Pregão Presencial Registro de Preço nº 34/2019**, **objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA "AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS E REAGENTES PARA O SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO NO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT,** e sagrou vencedores as empresas QUEST COMERCIO E SERVIÇOS PARA SANEAMENTO E PRODUTOS QUIMICOS LTDA-EPP, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 07.374.628/0001-04 e a empresa SAMEN COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA-EPP, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 28.977.441/0001-67. Vale de São Domingos-MT, 06 de Agosto de 2019. Geraldo Martins da Silva – prefeito municipal.

EXTRATO DA ATA DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 34-2019

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT, Torna Público que com referência do Pregão Presencial Registro de Preço 34-2019 fica registrado a ata de registro que teve como vencedores as empresas, SAMEN COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA-ME, inscrito no CNPJ: 28.977.441/0001-67, vencedor dos itens 1 e 2 no valor global de R$ 40.575,00, e a empresa QUEST COMERCIO E SERVIÇOS PARA SANEAMENTO E PRODUTOS QUIMICOS LTDA-EPP, inscrito no CNPJ: 07.374.628/0001-04, vencedor dos itens 3, 4 e 5 no valor global de R$ 5.424,00, Objeto : REGISTRO DE PREÇO PARA "AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS E REAGENTES PARA O SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO NO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT.. Vale de São Domingos – MT, 06 de Agosto de 2019. EDINALDO FERREIRA DE SANTANA pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 38/2019

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar as seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores e Lei 10.520, MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 38/2019; Objetivo: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS UTILIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL EM SEUS ORGÃOS E SECRETARIAS, (EXCLUSIVO PARA MEI, MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE) CONFORME TERMO DE REFERENCIA. DATA DE ABERTURA: 22/08/2019 AS 08:00 HORAS, O Edital completo poderá ser obtido junto a Comissão Permanente de Licitação, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas no Departamento de Licitações, maiores informações pelos telefones (65) 3268 1058/1140. Ou no Site www.valedesaodomingos.mt.gov.br.. Vale de São Domingos – MT, 06 de Agosto de 2019. Edinaldo Ferreira de Santana Presidente Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. 17/2019 - MENOR PREÇO/ EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

Processo nº 610989/2019. Objeto: Contratação de empresa capacitada em serviços na área de Engenharia/Arquitetura, com base nos projetos elaborados, para execução da obra de construção da CRECHE DO IDOSO, localizada na Av. Castelo Branco, s/n, ao lado da sede da Sec. Municipal de Assistência Social, Bairro Centro Sul na cidade de Várzea Grande-Mato Grosso, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações contidas neste Projeto e seus Anexos.A realização está prevista para o **dia 27 de agosto de 2019, às 08h30min** (horário local). O Edital completo está à disposição dos interessados na Superintendência de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, a ser disponibilizado através de mídia digital ou outro dispositivo que permita a gravação de arquivos ou gratuitamente no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande - MT, 06 de agosto de 2019. **Flavia Luiza Coelho de Lannes Omar -** Secretária Municipal de Assistência Social.

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA 94/2019 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO 30/2019

Processo n. 586651/2019. O Município de Várzea Grande, através do Fundo Municipal de Saúde inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.364.895/0001-60, por intermédio de Pregoeiro Oficial designado pela Portaria nº. 67/2019 no uso de suas atribuições legais, vem RETIFICAR o valor homologado à empresa **FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI-ME** inscrita no CNPJ: 03.250.803/0001-92, publicado em 29/07/2019 no JORNAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO (AMM) pag. 584 a pag. 586. Tal necessidade decorre da **DESISTÊNCIA**da empresa **INDUSTRIAS H. A. BARONE LTDA EPP**, inscrita no CNPJ 04.040.383/0001-82, vencedora do item 199, com o valor de R$ 29.085,00 (vinte e nove mil e oitenta e cinco reais), obedecendo aos princípios inerentes que regem a Administração Pública, assim resolve corrigir e acrescentar o item 199 à empresa FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI-ME.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 94/2019

Validade: 12(doze) meses.

FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI-ME
CNPJ sob nº 03.250.803/0001-92

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓD TCE	UND	MARCA	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
17	**AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA CURTA.** AVENTAL CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO (TNT) GRAMATURA MÍNIMA DE 20 G/M², COM COMPRIMENTO POUCO ACIMA DO JOELHO, MANGA CURTA, ABERTO NAS COSTAS COM TIRAS NA CINTURA E PESCOÇO PARA FECHAMENTO, COR AZUL OU BRANCO, ALTA RESISTÊNCIA AO RASGO, NÃO ESTÉRIL, TAMANHO ÚNICO, EMBALAGEM EM PACOTE DE 10 (DEZ) UNIDADES COM INFORMAÇÕES DE PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO E VALIDADE. O PRODUTO DEVE ATENDER A NR 6, APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA/MS E CERTIFICADO DE APROVAÇÃO EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO. **NECESSÁRIO AMOSTRA.**	50258-8	PCT	ECLYPES	6.000	10,88	65.280,00
28	**CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA SEM CUFF Nº 3,5.** CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA PEDRIÁTRICA, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E POLIPROPILENO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE. PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA. **PADRÃO DE QUALIDADE CPL MEDICALS, COMPER HEALTHCARE OU SIMILAR.**	360153-6	UND	SAFER	150	21,49	3.223,50
29	**CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA SEM CUFF Nº 4,0.** CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA PEDRIÁTRICA, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E POLIPROPILENO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE. PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA. **PADRÃO DE QUALIDADE CPL MEDICALS, COMPER HEALTHCARE OU SIMILAR.**	95488-8	UND	SAFER	150	20,40	3.060,00
30	**CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA SEM CUFF Nº 4,5.** CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA PEDRIÁTRICA, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E POLIPROPILENO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE. PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA. **PADRÃO DE QUALIDADE CPL MEDICALS, COMPER HEALTHCARE OU SIMILAR.**	191913-0	UND	SAFER	150	21,40	3.210,00
46	**CORANTE AZUL DE METILENO 0,3%** SOLUÇÃO SEGUNDO LOEFFLER EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, NR DO LOTE, DATA DA FABRICAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE PROCEDÊNCIA. 500 ML.	154067-0	FRS	NEWPROV	50	33,90	1.695,00
48	**CURATIVO EM FILME TRANSPARENTE E ADESIVO 6CMX7CM**. CURATIVO EM FILME TRANSPARENTE E ADESIVO HIPOALERGÊNICO, SEMIPERMEÁVEL, OU SEJA, PERMITE A PASSAGEM DE GASES E VAPORES, PERMITINDO A RESPIRABILIDADE DA PELE, ESTÉRIL. UTILIZADO PARA CURATIVOS DE CATETERES CENTRAIS E PERIFÉRICOS, COMPOSTOS POR PELÍCULA DE POLIURETANO. IMPERMEÁVEL A LIQUIDOS E BACTÉRIAS. APRESENTANDO 6X7CM (FENESTRADO), EMBALAGEM INDIVIDUAL. A EMBALAGEM E ESTERILIZAÇÃO DEVEM SEGUIR A NBR 14990-7/2004 PARA PRODUTOS ESTERILIZADOS A BASE DE OXIDO DE ETILENO E NBR 14990-8/2013 PARA PRODUTOS ESTERILIZADOS A BASE DE RADIAÇÃO IONIZANTE. COM REGISTRO NA ANVISA. CAIXA 50 UNIDADES	192068-5	CX	COPERTINA	50	58,70	2.935,00
53	**DETERGENTE ENZIMÁTICO**, COMPOSTO POR 4 ENZIMAS, AMILASE, LÍPASE, PROTEASE E CO-ENZIMA POTENCIALÍZADORA, SURFACTANTE NÃO IÔNICO, TENSO- ATIVOS, DISPERSANTES, ESTABILIZADOR, CORANTE E ÁGUA DEIONIZADA. FRASCO DE 1.000ML	374904-5	FRS	PODEROSO	2.000	17,50	35.000,00
56	**DRENO CIRÚRGICO, DE KEHR EM "T"**, LÁTEX ATÓXICO, Nº 18, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE.	343084-7	UND	FOYOMED	200	16,30	3.260,00
74	**ESPÁTULA GINECOLÓGICA (ALISON).** EMBALAGEM EM PACOTE COM 100 (CEM) UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E PRAZO DE VALIDADE. PACOTE COM 100 UNIDADES	229757-4	PCT	THEOTO	3.000	5,17	15.510,00
80	**FITA REAGENTE P/ DETECÇÃO DE SUBSTANCIAS NA URINA** - PARA DETECÇÃO DE GLICOSE, BILIRRUBINA, CETONA, DENSIDADE, SANGUE, PH, PROTEÍNA, UROBILINOGENIO, NITRITO E LEUCOCITOS, TUBO COM 100 FITAS, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTABILIZAÇÃO VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	429870-5	FRS	WAMA	40	23,33	933,20
85	**GEL CONDUTOR, P/ ULTRASSONOGRAFIA**, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E PRAZO DE VALIDADE. FRASCO 1000ML	320620-3	FRS	MULTIGEL	600	5,07	3.042,00
86	**GEL CONDUTOR, P/ ULTRASSONOGRAFIA**, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E PRAZO DE VALIDADE. GALÃO 5 LITROS	320614-9	GL	CARBOGEL	70	18,80	1.316,00
87	**GLUTARALDEÍDO, SOLUÇÃO A 2%,** COM PÓ ATIVADOR PARA 28 DIAS, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E PRAZO DE VALIDADE. GALÃO 5 LITROS.	0269883-1	GL	CINORD	120	65,50	7.860,00
90	**INDICADOR QUÍMICO, CLASSE II**, INTERNO, BOWIE DICK, FOLHA PARA TESTE, PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E PRAZO DE VALIDADE, CAIXA C/ 50 UNIDADES.	397437-5	CX	AMCIR	300	210,00	63.000,00
91	**INDICADOR QUÍMICO, CLASSE IV**, INTERNO, MULTI PARAMÉTRICO, TIRA DE PAPEL, PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR. PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E PRAZO DE VALIDADE CX C/ 250 UNIDADES.	93203-5	CX	CLEAN-UP	200	58,49	11.698,00
99	**LÂMINA BISTURI Nº 21,** FABRICADO EM AÇO CARBONO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, ESTERILIZADA POR RAIO GAMA. PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E PRAZO DE VALIDADE. CX C/100 UND.	161564-5	CX	WILTEX	100	26,40	2.640,00
114	**MÁSCARA RESPIRATÓRIA**, PVC TRANSPARENTE, ADULTO, TIPO VENTURI, 6 CONECTORES, SISTEMA PRESSÓRICO, ESCALA E CORES, ELÁSTICO FIXAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E PRAZO DE VALIDADE.	0001994	UND	FOYOMED	800	10,97	8.776,00
117	**MICROPIPETA AUTOMÁTICA - DE 100 A 1000 MICROS** LITROS, AJUSTÁVEL COM INTERVALO DE 5,0 UL, COM DISPOSITIVO EJETOR DE PONTEIRAS.	88559-2	UND	PEGUEPET	06	99,90	599,40
130	**PORTA LÂMINA, POLIPROPILENO, ATÉ 3 LÂMINAS**, TAMPA ROSQUEÁVEL, COM DIVISÓRIAS, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E PRAZO DE VALIDADE.	25267-0	UND	CRAL	2.400	0,32	768,00
131	**PROPÉ DESCARTÁVEL**. SAPATILHA PROTETORA PARA PÉS, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO COM GRAMATURA MÍNIMA DE 25 G/M², COM ELÁSTICO RECOBERTO A TODA A VOLTA, NÃO ESTÉRIL. TAMANHO P, M OU G, DEPENDENDO DA NECESSIDADE VERIFICADA. PACOTE COM 100 UNIDADES (50PARES)	185435-6	PCT	ECLYPES	300	7,90	2.370,00
199	**TELA CIRÚRGICA DE MARLEX 26X36CM** - TELA CIRÚRGICA PROSTÉTICA FABRICADA EM POLIPROPILENO, ESTERILIZADA A GÁS OXIDO DE ETILENO, TAMANHO 26X36. EMBALADA CONFORME PRATICAS DO FABRICANTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E PRAZO DE VALIDADE.	172607-2	UND	VENKURI	300	98,90	29.670,00

200	**TESTE QUALITATIVO DE AGLUTINAÇÃO RÁPIDA** - MÉTODO IMUNOCROMATOGRAFICO EM TIRAS, PARA DA BETA-HCG EM SORO OU URINA C/SENSIBILIDADE 10MUI/ML, APRESENTAÇÃO EM FRASCOS HERMÉTICOS COM 50 TESTES, ROTULO COM N. DO LOTE, VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO.	124306-3	FRS	EBRAM	280	39,00	10.920,00
VALOR TOTAL 276.766,10 (duzentos e setenta e seis mil setecentos e sessenta e seis reais e dez centavos)							

Várzea Grande – MT, 15 de julho de 2019.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE:

Diógenes Marcondes

Secretário Municipal de Saúde

CONTRATADA:

Fama Distribuidora Hospitalar EIRELI-ME

CNPJ sob nº 03.250.803/0001-92

Ratificam-se as demais informações contidas no EXTRATO DAS ATAS DE PE 30/2019

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 110, DE 02 DE AGOSTO DE 2.019.

Designar Responsável Técnica pela Execução do Plano de Implantação da Rede Psicossocial do Município de Várzea Grande, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como Responsável Técnica, pela execução do Plano de Implantação da Rede Psicossocial do Município de Várzea Grande, a Sra. Soraya Danniza Barbosa Miter Simon, a partir de 24 de julho de 2.019.

Várzea Grande, 02 de agosto de 2.019.

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde SMS/VG

PORTARIA Nº 061/ CORREG. GERAL/ 2019.

O Corregedor Geral da Guarda Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 4.108/2015, de 12 de novembro de 2015, Lei Complementar nº. 4.180/2016, de 30 de dezembro de 2016, e pelo Decreto nº. 80 de 17 de dezembro de 2015;

Considerando o Requerimento de 06 de agosto de 2019 do Membro Responsável encarregado de apurar os atos e fatos constantes da Sindicância nº 002/2019, processo 0151, solicitando a suspensão do sobrestamento devido ao término dos impedimentos que suscitaram o sobrestamento do presente procedimento.

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR o TÉRMINO do SOBRESTAMENTO da Sindicância nº 002/2019, em trâmite no âmbito da Corregedoria Geral, com a consequente RETOMADA da contagem de prazo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 06 de agosto de 2019.

Jackson Nunes Cunha

Corregedor Geral – GMVG

ERRATA DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Na Publicação do Extrato de Contrato nº 139/2019, firmado entre a Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa WN CONSTRUÇÕES LTDA ME, publicado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM), Divulgado no dia 05/08/2019, páginas 496, Retifica-se: **ONDE SE LÊ:** VALOR GLOBAL: Atribui-se o valor global estimado do presente contrato R$ 288.126,04 (duzentos e oitenta e oito mil, cento e vinte e seis reais e quatro centavos). **LEIA-SE:** VALOR GLOBAL: Atribui-se o valor global estimado do presente contrato R$ 236.846,53 (duzentos e trinta e seis mil, oitocentos e quarenta e seis reais e cinqüenta e três centavos).

VIII CONFERENCIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL DE VÁRZEA GRANDE MT.

Resolução Nº 007/2019 31 de julho de 2019.

Dispõe sobre a convocação da VIII Conferência Municipal de Assistência Social de

Várzea Grande MT, e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de dar cumprimento ao disposto na Lei Complementar Municipal de número 3.762/2012, que dispõe sobre a Política Municipal de Assistência Social, e o Decreto de nº 40 de 10 de julho de 2015, que dispões sobre a aprovação do Regimento Interno do CMAS-VG. Que define sobre a Conferência Municipal, em sua Plenária de nº 009/2019 de 24/07/2019. Resolve:

Artigo 1º - Convocar a VIII Conferência Municipal de Assistência Social de Várzea Grande, com a finalidade de realizar um debate com o Tema Central "**EM DEFESA DA POLÍTICA DE ASSITENCIA SOCIAL COMO DIREITO DO CIDADÃO E DEVER DO ESTADO**" que dividirá em 03 eixos com os subtemas:

1- FINANCIAMENTO DO SUAS E OS IMPACTOS DA PEC. DOS GASTOS EM MATO GROSSO, E REFORMA DA PREVIDENCIA, DIANTE DOS DESAFIOS PARA A CONSOLIDAÇÃO DO SUAS. 2- PROTEÇÃO SOCIAL NO SUAS E A JUDICIALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E BENEFICIOS SOCIOASSISTENCIAIS.

3- DEMOCRACIA PARTICIPATIVA E O PROTAGONISMO DO CONTROLE SOCIAL.

Artigo 2º - A VIII Conferência Municipal de Assistência Social de Várzea Grande/MT será realizada no dia 27 de setembro de 2019, no Centro Municipal de Formação Anexo II, cito na Rua Tenente Horta nº 20 Jardim Marajoara I (antigo Tropical Eventos).No horário das 07:00h às 17:00h

Artigo 3º - O município durante a sua Conferência Municipal elegerá delegados para participação na Conferência Estadual, conforme critério definido no Regimento Interno da Conferência e baseado na tabela proporcionalidade populacional e porte do município conforme prevê a Política Nacional de Assistência Social garantindo a paridade entre OG's e ONG's.

Artigo 4º - Para organização do evento deverá ser criado comissão Organizadora da VIII Conferência Municipal.

Artigo 5º - Fica delegado o CMAS para a adoção de outras providências necessárias ao cumprimento do objeto desta resolução.

Artigo 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande MT, 31 de Julho de 2019.

Bernadete Antunes Miranda

Presidente

Conselho Municipal de Assistência Social de Várzea Grande MT.

ERRATA

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos, o seguinte:

CONSIDERANDO o que consta nos requerimentos da servidora;

RESOLVE:

Art. 1º. RETIFICAR Portaria n°. 188/2019, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, na data de 18 de fevereiro de 2019, página 431, para **CORRIGIR** em relação à servidora **VALDEMIRA RODRIGUES DE AMORIM**, no que diz respeito a carga horária, pois:

Onde se lê:

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
VALDEMIRA RODRIGUES DE AMORIM	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AGENTE DE APOIO DOS SERVIÇOS DO SUS	05.09.1988	30H	**D -10**

Leia-se:

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
VALDEMIRA RODRIGUES DE AMORIM	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AGENTE DE APOIO DOS SERVIÇOS DO SUS	05.09.1988	40H	**D -10**

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande-MT, 26 de julho de 2019.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 02/2017 – DEMAIS CARGOS

HOMOLOGAÇÃO

RECLASSIFICAÇÃO DO RESULTADO FINAL

A Prefeita do Município de Várzea Grande – MT e o Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições e considerando a decisão expedida pelo MM. Juiz de Direito Alexandre Elias Filho Processo n° 1007666-22.2018.8.11.0002, resolve tornar público a reclassificação do resultado final da homologação do CONCURSO PÚBLICO apenas com relação aos aprovados e classificados para o cargo de Médico – Perfil Endocrinologista, realizado por intermédio do Edital nº. 02/2017 – DEMAIS CARGOS, para provimentos de vagas e cadastro de reserva, convalidando como oficial o Resultado Final e classificação conforme **Anexo I** deste Edital.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Várzea Grande, 02 de agosto de 2019.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA

Secretário Municipal de Administração.

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA PROVIMENTO EFETIVO DE CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

ANEXO I

CARGO: MÉDICO

PERFIL: ENDOCRINOLOGISTA

NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

VAGA(S): 2

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC. IDENT.	SITUAÇÃO
1	50837	DANIELLA ARAUJO MUNIZ	94260396 - SSP/PR	APROVADO
2	34774	TULA BEATRIZ BRANDÃO CALDAS MEIRELLES	1332621-0 - SSP-MT/MT	APROVADO
3	53239	GABRIELA POLISEL GONÇALVES	15263452 - SSP/MT	CLASSIFICADO
4	29522	GRACIELE ALVES CORRÊA LIMA VERDE	1138254-6 - SSP/MT	CLASSIFICADO
5	50924	ALINE PICCININ	15961664 - SSP/MT	CLASSIFICADO
6	30755	LIVIA CATALA DA SILVA	13434276 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO
7	**52667**	**BRUNA ELIZABET ENGEL ZILKI**	**14774801 - SEJUSP/MT**	**CLASSIFICADO**

ATO N° 400/2019

A Prefeita Municipal de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento de cargos de provimento efetivo, conforme Edital de Abertura do Concurso Público nº. 002/2017 – DEMAIS CARGOS e do Edital de Homologação do resultado final do Concurso Público, de 02 de abril de 2018, ambos publicados no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios – MT,

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR os candidatos abaixo relacionados, no cargo de provimento efetivo para o qual foram aprovados:

CARGO: MÉDICO

PERFIL: VETERINÁRIO

NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO

3	52169	MARCIEL GUELERE	000984561 - SSP/MS	CLASSIFICADO

Várzea Grande-MT, 05 de agosto de 2019.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

ATO N° 401/2019

A Prefeita Municipal de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento de cargos de provimento efetivo, conforme Edital de Abertura do Concurso Público nº. 002/2017 – DEMAIS CARGOS e do Edital de Homologação do resultado final do Concurso Público, de 02 de abril de 2018, ambos publicados no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios – MT,

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR os candidatos abaixo relacionados, no cargo de provimento efetivo para o qual foram aprovados:

CARGO: AGENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

PERFIL: TOPÓGRAFO

NÍVEL: MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC. IDENT.	SITUAÇÃO
1	51066	RYLDON JOHNSON ALVES SODRE JUNIOR	1209844362 - CREA/MT	APROVADO
2	16691	LUCAS CERQUEIRA DA SILVA	1438715-8 - SSP/MT	APROVADO

CARGO: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

PERFIL: ARQUITETO

NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC. IDENT.	SITUAÇÃO
1	18310	GUILHERME ROSA DE ALMEIDA	42979056 - SSP/SC	APROVADO
2	38563	BÁRBARA BORGES DE MEDEIROS	20196580 - SSP/MT	APROVADO

CARGO: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

PERFIL: ASSISTENTE SOCIAL

NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC. IDENT.	SITUAÇÃO
20	48866	MÉRCIA LÚCIA GONÇALVES VAS-CONCELOS	17968232 - SSP/MG	CLASSIFICADO

CARGO: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

PERFIL: ENGENHEIRO AMBIENTAL

NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
2	34554	RAMOM RODRIGUES ARAUJO	18897816 - PC/MG	APROVADO

Várzea Grande-MT, 08 de agosto de 2019.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 35/2019

Processo nº 589356/2019. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios específicos destinados a merenda escolar para atender alunos com restrições alimentares da Rede Municipal de Ensino do Município de Várzea Grande/ MT.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2019

Validade: 12 Meses

LB LEÃO JUNIOR PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI – ME CNPJ sob n05.920.168/0001-39					
Item	**Discrição do Produto**	**Unid. Medida**	**Qtd.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	**Adoçante 100% Natural** – Ingredientes: Água, edulcorante natural glicosídeo de esteviol, conservador benzoato de sódio e acidulante ácido cítrico. Isento de glúten e lactose, Semaspartame, ciclamato, sacarina, acesulfame. Embalagem própria, atóxica, intacta, com rótulo que identifique a categoria do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso, carimbo dos órgãos oficiais de inspeção. De 60 a 80ml. **MARCA: LOWÇUCAR**	UNIDADE	40	R$ 10,97	R$ 438,80
02	**Biscoito Salgado de Polvilho sem glúten e sem lactose–** Biscoito de polvilho, sem glúten e sem lactose. Embalagem de polietileno, atóxico, transparente, resistente, lacrado, com peso líquido de 100g prazo de validade de no mínimo de 3 (três) meses a partir da data de entrega. De 100g. **MARCA: BEBELA**	UNIDADE	100	R$ 4,30	R$ 430,00
03	**Leite Líquido de Soja** – Leite preparado a base de soja, sem lactose. Embalagem multilaminada, cartonada, asséptica, impermeável ao ar, luz e micro-organismos. Tipo tetra pack Com registro no MAPA, prazo de validade com no mínimo 2 (dois) meses a partir da data de entrega. Contendo 1L. **MARCA: YOKI**	LITRO	150	R$ 5,49	R$ 823,50
04	**Leite Longa Vida Desnatado** – Leite desnatado com citrato de sódio, trifosfato de sódio, monofosfato de sódio e difosfato de sódio ou apenas citrato de sódio como estabilizantes. Processado em usina de beneficiamento atrvés de sistema ultra high temperature (UHT) com fiscalização permanente, sem adição de soro ou outro constituinte estranho à característica natural do produto. A porção de 200 ml deve fornecer no mínimo 60 kcal e conter no máximo 0,8 g e 0,5 g de gordura total e gordura saturada respectivamente. Isento de glúten. Embalagem multilaminada, cartonada, asséptica, impermeável ao ar, luz e micro-organismos. Tipo tetra pack. Com registro no MAPA, prazo de validade com no mínimo 2 (dois) meses a partir da data de entrega. Contendo 1L. **MARCA: PIRACANJUBA**	LITRO	250	R$ 3,75	R$ 937,50
05	**Macarrão de Arroz** – Tipo parafuso, massa alimentícia a base de farinha de arroz, sem ovos, corantes naturais cúrcuma, urucum e emulsificante E471. Sem glúten. Isento de matéria terrosa, pedras, parasitas ou larvas, livre de	PACOTE	40	R$ 3,76	R$ 150,40

	umidade, fragmentos estranhos. Embalagem, própria, atóxica, intacta, com rótulo que identifique a categoria do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso e carimbo dos órgãos oficiais de inspeção. De 500 g. **MARCA: URBANO**				
Valor Total **R$ 2.780,20** (dois mil, setecentos e oitenta reais e vinte centavos)					

Várzea Grande – MT 02 de agosto de 2019.

CONTRATANTE:

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer

CONTRATADA:

LB LEÃO JUNIOR PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI – ME

CNPJ sob n05.920.168/0001-39

TERMO DE POSSE

No décimo sétimo dia do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, a Srª **RAFAELA CRISTINA COUTINHO SALDIBA COUTINHO, RG n° 5863/CRM/MT**, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Médico PERFIL Clinico Geral - 20 h**, conforme ATO de nomeação publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

RAFAELA CRISTINA COUTINHO SALDIBA COUTINHO

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

No décimo quarto dia do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, a Srª **ANACILDA OLIVEIRA VIEIRA**,**RG n° 13233475/SSP/MT**, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Profissional de nível superior completo do SUS PERFIL Enfermeiro - 40 h**, conforme ATO de nomeação publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

ANACILDA OLIVEIRA VIEIRA

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

No décimo quarto dia do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, a Srª **LAÍSSA CAETANO DE OLIVEIRA, RG n° 23439386/SSP/MT**, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Médico PERFIL Clinico Geral - 20 h**, conforme ATO de nomeação publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

LAÍSSA CAETANO DE OLIVEIRA

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

No décimo quarto dia do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, a Srª **RAYMARA MELO DE SOUSA, RG n° 20005636/SSP/AM**, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Profissional de nivel superior completo do SUS PERFIL Enfermeiro - 40 h**, conforme ATO de nomeação publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

RAYMARA MELO DE SOUSA

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

ATO N° 380/2019

A Prefeita Municipal de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento de cargos de provimento efetivo, conforme Edital de Abertura do Concurso Público nº. 002/2017 – DEMAIS CARGOS e do Edital de Homologação do resultado final do Concurso Público, de 02 de abril de 2018, ambos publicados no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios – MT, e,

Considerando o mandado de segurança conforme processo n° 1005543-17.2019.8.11.0002,

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR o candidato abaixo relacionado, no cargo de provimento efetivo para o qual foi aprovado:

CARGO: MÉDICO

PERFIL: CLÍNICO GERAL

NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC. IDENT.	SITUAÇÃO
105	41178	ALEXSANDER PIPPUS FERREIRA	856090 - SSP/MT	CLASSIFICADO

Várzea Grande-MT, 08 de julho de 2019.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Diógenes Marcondes

Secretário Municipal de Saúde

ATO N° 381/2019

A Prefeita Municipal de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento de cargos de provimento efetivo, conforme Edital de Abertura do Concurso Público nº. 002/2017 – DEMAIS CARGOS e do Edital de Homologação do resultado final do Concurso Público, de 02 de abril de 2018, ambos publicados no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios – MT, e,

Considerando o mandado de segurança conforme processo n° 1004452-86.2019.8.11.0002,

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR o candidato abaixo relacionado, no cargo de provimento efetivo para o qual foi aprovado:

CARGO: AGENTE TÉCNICO DO SUS

PERFIL: TÉCNICO EM RADIOLOGIA

NÍVEL: MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC. IDENT.	SITUAÇÃO
12	42489	LUCAS JUNIOR RIBEIRO DA SILVA	24267074 - SEJUSP/MT	CLASSIFICADO

Várzea Grande-MT, 08 de julho de 2019.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Diógenes Marcondes

Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE POSSE

No décimo nono dia do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª. Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, o (a) Sr. (a) **LUCAS JUNIOR RIBEIRO DA SILVA,RG n° 24267074/SEJUSP/MT**, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Agente Técnico do SUS – Perfil Técnico em Radiologia / 24h**, conforme ATO de nomeação publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

LUCAS JUNIOR RIBEIRO DA SILVA

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

No décimo nono dia do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª. Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, o (a) Sr. (a) **ALEXSANDER PIPPUS FERREIRA,RG n° 856090/SSP/MT**, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Médico – Perfil Clínico Geral / 20h**, conforme ATO de nomeação publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

ALEXSANDER PIPPUS FERREIRA

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

EXTRATO CONTRATO N. 152/2019

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT e a Empresa EDUCA FÁCIL DISTRIBUIDORA DE LIVROS E PEDAGÓGICOS LTDA ME, inscrita no CNPJ n. 15.644.619/0001-06. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se vinculado a Lei n. 8.666/1993, na Ata de Registro de Preços. 88/2019, vinculado ao procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico n. 16/2019, conforme descrito no Edital e seus anexos, na proposta da contratada, bem como aos demais documentos acostados ao Processo Gespro n. 610546/2019. OBJETO: O objeto deste contrato é a aquisição de caminha empilhável para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Várzea Grande/MT. VALOR GLOBAL: Atribui-se o valor de R$ 229.000,00 (Duzentos e vinte e nove mil reais). UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,

CULTURA, ESPORTE E LAZER DO: 35.03.12.356.0104. P/A: 2.089. ND: 4.4.90.52.00.00.00 – Equipamento e material permanente. FONTE: 0101. VIGÊNCIA: O período da vigência do contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização do Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação que designa neste ato, a servidora servidora Sara Vitalino de Souza, inscrita no CPF n. 812.761.921-34.

DATA DE ASSINATURA: 07.08.2019.

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Contratante

EDUCA FÁCIL DISTRIBUIDORA DE LIVROS E PEDAGÓGICOS LTDA ME

Contratada

EXTRATO CONTRATO N. 148/2019

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT e a Empresa DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RIO BRANCO LTDA, inscrita no CNPJ n. 03.362.501/0001-06. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se vinculado a Lei n. 8.666/1993, na Ata de Registro de Preços. 107/2018-E, vinculado ao procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n. 34/2018, conforme descrito no Edital e seus anexos, na proposta da contratada, bem como aos demais documentos acostados ao Processo Gespro n. 610546/2019. OBJETO: O objeto deste contrato é a aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a Merenda Escolar para atender alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Várzea Grande/ MT. VALOR GLOBAL: Atribui-se o valor de R$ 157.730,00 (Cento e cinquenta e sete mil setecentos e trinta reais). UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO: 35.03.12.361.0103. P/A: 2.180. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO. FONTE: 0101. DO: 35.03.12.361.0103. P/A: 2.180. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO. FONTE: 0115049000. DO: 35.03.12.361.0103. P/A: 2.180. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO. FONTE: 0115051000. VIGÊNCIA: O período da vigência do contrato é de 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização do Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação que designa neste ato, a servidora Mônica Aparecida Gonçalves, inscrita no CPF n. 627.749.301-97, Matrícula: 108.923, Gerente de Merenda Escolar.

DATA DE ASSINATURA: 05.08.2019.

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Contratante

DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RIO BRANCO LTDA

Contratada

EXTRATO CONTRATO N. 144/2019

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT e a Empresa UGOLINI CAMPO EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ n. 01.354.498/0001-53. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se vinculado a Lei n. 8.666/1993, na Ata de Registro de Preços. 107/2018, vinculado ao procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n. 34/2018, conforme descrito no Edital e seus anexos, na proposta da contratada, bem como aos demais documentos acostados ao Processo Gespro n. 609983/2019. OBJETO: O objeto deste contrato é a aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a Merenda Escolar para atender alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Várzea Grande/ MT. VALOR GLOBAL: Atribui-se o valor de R$ 207.555,38 (duzentos e sete mil, quinhentos e cinqüenta e cinco reais e trinta e oito centavos). UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO: 35.03.12.361.0103. P/A: 2.180. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO. FONTE: 0101. DO: 35.03.12.361.0103. P/A: 2.180. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO. FONTE: 0115049000. DO: 35.03.12.361.0103. P/A: 2.180. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO. FONTE: 0115051000. VIGÊNCIA: O período da vigência do contrato é de 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização do Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação que designa neste ato, a servidora Mônica Aparecida Gonçalves, inscrita no CPF n. 627.749.301-97, Matrícula: 108.923, Gerente de Merenda Escolar.

DATA DE ASSINATURA: 02.08.2019.

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Contratante

UGOLINI CAMPO EIRELI - EPP

Contratada

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 089/2018

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e o Empresa MANGABEIRA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E COMINHÕES LTDA, inscrita no CNPJ n°. 28.029.393/0001-85. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra fundamentação art. 57, II e 65, §8º, da Lei n° 8.666 de 21 de Junho 1993, e suas alterações, nas disposições do Contrato n. 089/2018, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO nº. 598900/2019. OBJETO: Tem por objeto aditar a CLÁUSULA SGEUNDA – DO OBJETO, a CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, a CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO e a CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, referente a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA CAPACITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO, CAMINHÕES, MAQUINÁRIOS, MICRO – ÔNIBUS, ÔNIBUS E VAN TETO ALTO PARA ATENDER ÁS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT. VALOR GLOBAL: Fica aditado o valor de R$ 29.442,37 (Vinte e nove mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e trinta e sete centavos), referente ao reajuste do preço unitário contratados pelo índice IPCA, passando o Contrato ao valor estimado de R$ 882.384,88 (Oitocentos e oitenta e dois mil trezentos e oitenta e quatro reais e oitenta e oito centavos). UO:SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO **DO: 04.01.04.122.0101.000. P/A: 2.281 ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST- PJ. FONTE: 0100. UO SECRETARIA EDUCAÇÃO DO: 35.03.12.361.0103. PA: 2.209. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST – PJ. Fonte: 0101.** UO: SECRETARIA SERV. PÚBLICO DO: 38.03.15.452.0023. P/A: 1.579 ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST- PJ. FONTE:0100. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses o prazo da vigência do Contrato principal, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses. FISCAL DE CONTRATO: Fica designado pela Secretaria de Administração para este ato, o servidor Heverton Santos de Oliveira, brasileiro, Matricula nº 129621, portador da Cédula de Identidade RG n° 40990826-9 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 842.790.361-87; A Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer que designa neste ato, o servidor Guilson Teodoro da Silva Filho, brasileiro, matrícula 133030, portador da Cédula de Identidade RG n° 1834022-9 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 022.959.131-01.

DATA DE ASSINATURA: 23.07.2019.

PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA

Secretaria Municipal de Administração

BRENO GOMES

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

DIÓGENES MARCONDES

Secretaria Municipal de Saúde

FLÁVIA LUIZA COELHO DE LANNES

Secretaria Municipal de Assistência Social

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Viação e Obras

MANGABEIRA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E CAMINHÕES LTDA

Contratada

TERMO DE POSSE

Considerando o Mandado de Segurança expedido por determinação do (A) MM.(ª) JUIZ (A) Alexandre Elias Filho, Processo n° 9842-64.2013.811.0002,

Aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª. Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, o (a) Sr.(a) **CLAUDIA JUREMA GUAZINA DE SIQUEIRA MATEUS, RG n° 23675004 SSP/MT**, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Odontóloga / 20h**, conforme ATO de nomeação publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

CLAUDIA JUREMA GUAZINA DE SIQUEIRA MATEUS

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº46/2019

PROCESSO Nº 600331/2019O Município de Várzea Grande, através do Fundo Municipal de Saúde, por meio da Pregoeira Oficial, designada pela portaria n. 67/2019, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo menor preço por lote , cujo objeto, REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PULSEIRAS E ETIQUETAS PARA IDENTIFICAÇÃO DE PACIENTES, ACOMPANHANTES E VISITANTES COM IMPRESSORAS TÉRMICAS COMPATÍVEIS EM COMODATO, COMPREENDENDO ENTREGA, INSTALAÇÃO, CAPACITAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E ABASTECIMENTO DOS INSUMOS NECESSÁRIOS PARA O SEU BOM ATENDIMENTO, A FIM DE ATENDER O HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE-MT.** A realização do certame estava previsto para o dia **09 de agosto de 2019, às 10h00min –** horário de Brasília,Fica**SUSPENSO. Justifica-se a suspensão, para retificação do Termo de Referência, conforme CI nº 249/2019/Sup. de Aquisição/SMS juntada aos autos.** Várzea Grande-MT, 06 de agosto de 2019**.Diógenes Marcondes.**Secretário de Saúde /SMSVG

ATO Nº 402/2019.

A Prefeita Municipal de Várzea Grande – MT Lucimar Sacre de Campos**,** no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 1.164/1991, de 20 de novembro de 1991, e;

Considerando o contido no Processo n° 1008195-07.2019.8.11.0002 em tramite na 2ª Vara Especializada da Fazenda Pública de Várzea Grande - MT;

RESOLVE:

Suspender o Ato n° 367/2018 que aplicou a pena disciplinar de demissão ao servidor RICARDO DOS SANTOS GUIM, matrícula n° 39888, Inspetor de Tributos Municipal, através do Processo Administrativo Disciplinar n° 05/2018, a partir de 06/08/19.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Várzea Grande – MT, 05 de agosto de 2019.

.....

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal de Várzea Grande

IMPREV
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MATO GROSSO
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Indireta - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Período: Janeiro à Maio

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES	6.714.570,00	6.714.570,00	3.518.482,44	-3.196.087,56
_ Contribuições	1.679.930,00	1.679.930,00	761.930,70	-917.999,30
___ Contribuições Sociais	1.679.930,00	1.679.930,00	761.930,70	-917.999,30
_ Receita Patrimonial	2.678.000,00	2.678.000,00	1.344.766,56	-1.333.233,44
___ Valores Mobiliários	2.678.000,00	2.678.000,00	1.344.766,56	-1.333.233,44
_ Outras Receitas Correntes	90.640,00	90.640,00	23.417,99	-67.222,01
___ Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	83.430,00	83.430,00	9.596,60	-73.833,40
___ Demais Receitas Correntes	7.210,00	7.210,00	13.821,39	6.611,39
_ Contribuições	2.266.000,00	2.266.000,00	1.388.367,19	-877.632,81
___ Contribuições Sociais	2.266.000,00	2.266.000,00	1.388.367,19	-877.632,81
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	6.714.570,00	6.714.570,00	3.518.482,44	-3.196.087,56
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	6.714.570,00	6.714.570,00	3.518.482,44	-3.196.087,56
DEFICIT (IV)	-	-	-	-
TOTAL (V) = (III + IV)	6.714.570,00	6.714.570,00	3.518.482,44	-3.196.087,56
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES	3.461.830,00	3.461.830,00	1.901.090,14	1.833.310,84	1.831.870,38	1.560.739,86
_ PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.125.900,00	3.125.900,00	1.783.015,49	1.783.015,49	1.781.575,03	1.342.884,51
_ OUTRAS DESPESAS CORRENTES	335.930,00	335.930,00	118.074,65	50.295,35	50.295,35	217.855,35
DESPESAS DE CAPITAL	8.240,00	8.240,00	278,00	278,00	278,00	7.962,00
_ INVESTIMENTOS	8.240,00	8.240,00	278,00	278,00	278,00	7.962,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	3.244.500,00	3.244.500,00	0,00	0,00	0,00	3.244.500,00
_ RESERVA DE CONTINGENCIA	3.244.500,00	3.244.500,00	0,00	0,00	0,00	3.244.500,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	6.714.570,00	6.714.570,00	1.901.368,14	1.833.588,84	1.832.148,38	4.813.201,86
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MATO GROSSO
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Indireta - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	6.714.570,00	6.714.570,00	1.901.368,14	1.833.588,84	1.832.148,38	4.813.201,86
SUPERÁVIT (IX)	_____ -_____	_____ -_____	1.617.114,30	-	-	-1.617.114,30
TOTAL (X) = (VIII + IX)	6.714.570,00	6.714.570,00	3.518.482,44	1.833.588,84	1.832.148,38	3.196.087,56

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	0,00	22.202,57	22.202,57	22.202,57	0,00	0,00
_ PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	22.202,57	22.202,57	22.202,57	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ AMORTIZACAO DE DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	22.202,57	22.202,57	22.202,57	0,00	0,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	0,00	5.797,03	5.797,03	0,00	0,00
_ PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	5.797,03	5.797,03	0,00	0,00
_ JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ AMORTIZACAO DE DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	5.797,03	5.797,03	0,00	0,00

VILA RICA, 06/08/2019

EURICO DA CUNHA BARBOSA
DIRETOR EXECUTIVO

LEIDI AFARECIDA MINELI
CONTADORA CRC-MT-015487/O-3

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2019

Vila Rica MT, 06 de Agosto de 2.019

O Sr.º Abmael Borges Da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica – MT., pelo presente convoca os abaixo relacionados, classificados no teste seletivo simplificado n.º 02/2017, a comparecem, no prazo máximo de 10 **(dez)** dias a contar da data da publicação deste, a Prefeitura Municipal de Vila Rica no Departamento de Recursos Humanos, sob pena do não comparecimento no prazo a caracterização de desistência, munidos de todos os documentos exigidos e relacionadas no Anexo I deste edital, para celebração de contrato administrativo de prestação de serviços temporários.

ESCRITURARIO

NOME
RITA GLECIA ALMEIDA BISPO

ÍTALO DA SILVA MARTINS OLIVEIRA

FISCAL DE OBRAS E POSTURAS

NOME
FRANCINALDO MENDES
ANTÔNIO FREDSON DA SILVA GOMES

FISCAL TRIBUTÁRIO

NOME
POLLYANY SANTANA CARVALHO
JONATHAN FELIX PEREIRA

ENGENHEIRO CIVIL

NOME
RAFAEL DOS SANTOS CORDEIRO
JARYD MATIAS CARDOSO

Abmael Borges Da Silveira

Prefeito Municipal

Anexo I

Documentação exigida

( ) cópia - Cédula de Identidade;

( ) cópia - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

( ) cópia - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

( ) cópia - Cartão do PIS/PASEP;

( ) cópia - Copia Carteira de Trabalho onde tem a foto e os dados

( ) Certidão de quitação eleitoral **(Cartório Eleitoral)** ou pela Internetwww.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;

( ) cópia - Título de Eleitor;

( ) cópia - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

( ) CPF dos dependentes;

( ) CPF do Pai e Mãe (vivos);

( ) Declaração negativa de acumulo de cargo publico;

( ) Comprovante de endereço residencial;

( ) Declarações de Bens (caso não houver, deverá fazer uma **declaração** de que não possui bens **móveis ou imóveis em seu nome**):

( ) Declaração que não foi demitido ou destituído do serviço publico

( ) Declaração de que não é aposentado por invalidez;

( ) Declaração que não infringiu as leis que fundamentaram este edital (conforme o caso;

( ) Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária integral estabelecida pelo órgão a qual exercerá a sua função;

( ) Certidões Negativas Cíveis e Criminais da Justiça Federal e da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.

( ) Atestado de Saúde Ocupacional - ASO emitido por Médico credenciado pela Prefeitura Municipal de Vila Rica, traduzido em APTO; **(Drº Silvio C. C. Rogowski- Av. Perimetral Sul nº 415 – Vila Rica Fone: (66) 3554-1609)**

( ) Conta corrente no Banco do Brasil S/A;

( ) Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade (quando exigido);

( ) Comprovante de escolaridade/pré-requisitos de acordo com o estabelecido no Edital

IMPREV

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

MATO GROSSO

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA

BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13

Administração Indireta - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA

EXERCÍCIO:2019
PERÍODO (MÊS): Janeiro Á Maio
DATA DE EMISSÃO:06/08/2019
PAGINA:1

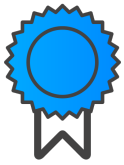
INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**
Receita Orçamentária (I)	**3.518.482,44**	**Despesas Orçamentária (VII)**	**1.901.368,14**
Ordinária	3.518.482,44	Ordinária	1.901.368,14
Vinculada	0,00	**Transferências Financeiras Concedidas (VIII)**	**0,00**
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**0,00**	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	0,00	**Pagamentos Extraorçamentários (X)**	**242.024,22**
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	**286.072,37**	RP NAO PROCESSADOS FAGOS	22.202,57
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	67.779,30	RP PROCESSADOS FAGOS	5.797,03
Inscrição de Restos a Pagar Processados	1.440,46	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	214.024,62
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	216.852,61	**Saldo para o Exercício Seguinte (XI)**	**32.150.933,29**
Saldo do Exercício Anterior (V)	**30.489.770,84**	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	31.784.929,21
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	30.244.150,25	BANCO C/ MOVIMENTO	204.099,51
BANCO C/ MOVIMENTO	87.703,62	POUPANÇA	161.904,57
POUPANÇA	157.916,97		
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	34.294.325,65	**TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)**	34.294.325,65

VILA RICA, 06/08/2019

EURICO DA CUNHA BARBOSA
DIRETOR EXECUTIVO

LEIDI APARECIDA MINELI
CONTADORA CRC-MT-015487/O-3

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Wed Aug 07 12:14:03 UTC 2019
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)